

ANNAES DO SENADO

66

IMPERIO DO BRASIL



4ª SESSÃO DA 15ª LEGISLATURA

02-02-75

DE

2 A 31 DE AGOSTO DE 1875

IV VOLUME



~~1002-3~~
1064

2.337

102-3

RIO DE JANEIRO

TYP. DO DIARIO DO RIO DE JANEIRO

89—RUA DO OUVIDOR—89

1875

SENADO

55.^o Sessão

EM 2 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. — EXPEDIENTE. — Discursos dos Srs. Zacarias, duque de Caxias e barão de Cotegipo. — Ordem do dia. — Orçamento do ministerio da guerra. — Discurso do Sr. Janqueira. — Reforma da lei eleitoral. — Discurso do Sr. visconde de Niterohy.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Janqueira, Chichorro, barão de Laguna, Diniz, visconde de Nieberry, Luiz Carlos, duque de Caxias, Barros Barreto, visconde do Rio Grande, Mendes de Almeida, barão de Pirapama, Uchoa Cavalcanti, Antão, Jaguaribo, Jobim, barão de Cotegipo, Pompeu, visconde de Abaeté, barão de Camargos, Nuno Gonçalves, Paranaguá, Figueira de Mello, visconde do Bom Retiro, visconde do Rio Branco e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. Paes de Mendonça, Leitão da Cunha, Siniimbu, visconde de Camaragibe, Saraiva, marquez de S. Vicente, Fernandes da Cunha, Ribeiro da Luz, Godoy, visconde de Inhumirim, Vieira da Silva e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baspandy, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco e visconde de M. ^{Suppura.}

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, visconde de Caravellas, barão de Moreim e visconde de Sannesca.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 30 e 31 do mez proximo findo, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1.^o secretario deu conta da seguinte

EXPEDIENTE

Cinco officas de 30 do mez proximo findo, do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o São concedidas duas loterias em beneficio das obras do cemiterio da freguezia de S. José do Rio Preto, municipio do Jaiz de Fóra, provincia do Minas Geraes.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Julho de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Dr. Heleodoro José da Silva, 1.^o secretario interino. — Agostau Pereira da Silva, 2.^o secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o E' concedida uma loteria em beneficio da Sociedade de Beneficencia Allemã, estabelecida na capital da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Julho de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Dr. Heleodoro José da Silva, 1.^o secretario interino. — Agostau Pereira da Silva, 2.^o secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o Ficam concedidas duas loterias no hospital de Nossa Senhora da Piedade, da provincia da ^{da,} e outras tantas á Casa da Providencia da ^{da,} provincia.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Julho de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Dr. Heleodoro José da Silva, 1.^o secretario interino. — Agostau Pereira da Silva, 2.^o secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' concedida uma loteria em beneficio das obras da igreja matriz de Antonio Dias, municipio do Ouro Preto, provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Julho de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Dr. Heleodoro José da Silva, 1.º secretario interino.—Agostilau Pereira da Silva, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' concedida uma loteria em beneficio das obras da capella de Sant'Anna da Vargem Grande no municipio do Juiz de Fora, provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Julho de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Dr. Heleodoro José da Silva, 1.º secretario interino.—Agostilau Pereira da Silva, 2.º secretario interino.

A' commissão de fazenda.

O Sr. presidente.—Segue-se a apresentação dos projectos de lei, indicações e requerimentos.

O Sr. Zacarias:—Peço a palavra.

O Sr. presidente:—Tem a palavra o nobre senador

O SR. ZACARIAS:—O *Globo* e o *Jornal do Commercio* dão hoje noticia de que alguma commoção existe na capital da provincia da Bahia.

Diz o *Globo*: « Da Bahia recebemos hontem um telegramma concebido nos seguintes termos :

« A cidade está em armas. Reina ainda a paz, apesar dos boatos. A imprensa apoia o governo.—*Conselheiro Dantas.* »

O *Jornal do Commercio* diz : « Bahia, 1.º de Agosto. Apesar dos boatos da imprensa, a cidade conserva-se em sossego. A tropa está de promptidão. »

O orador acabou de ler um telegramma, dirigido ao nobre duque de Caxias, que S. Ex. passou ao lado em que o orador tem assento, do qual consta que os trabalhos das juntas parochiaes para a conscripção estavam se fazendo regularmente, e que apenas em duas parochias, por motivos justificados, tinha deixado de haver trabalho.

Entretanto os boatos correm e o orador desejava que o nobre duque ou o Sr. ministro dos negocios estrangeiros dissesse o que ha.

Ainda ha pouco a capital da Bahia commovia-se por um acto de indisciplina do tenente-coronel Villar, agora ha outra commoção.

O facto se prende essa commoção, pois que os boatos correm? Será simplesmente devido aos trabalhos da conscripção? Será simplesmente devido aos trabalhos de reminiscencia de como aconteceu nas Alagôas, ou será devido aos esgotos? O que ocorreu o anno passado, pela questão dos esgotos? Ou se ha caso que o facto de voltar a administração o pro... dos esgotos, accendesse de novo naquella capital as... do povo contra o governo, ou esse estado nasce do receio... da conscripção exclusivamente?

Não teve cartas nem telegrammas; cingo-se aos telegrammas a que acabou de referir-se e deseja que o governo dê algumas explicações a este respeito; para o que, se for preciso, fará requerimento por escripto.

O Sr. duque de Caxias (presidente do conselho):—Respondendo ao nobre senador, que acaba de sentar-se, devo dizer que o que sei da Bahia é o que consta do telegramma que a S. Ex. mostrei. Nenhuma novidade occorreu: as juntas de qualificação reuniram-se e trabalharam regularmente; sendo que apenas em duas freguezias deixaram de reunir-se por motivo justificavel.

E' tudo quanto sei a respeito da Bahia; não me consta officialmente que tenha por qualquer modo sido perturbada a ordem publica.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—O estado da provincia é o que acaba de declarar o Sr. presidente do conselho; mas eu, como dito della, mais relacionado, por consequencia, posso acrescentar algumas informações.

Depois dos successos do dia 2 de Julho, que provocaram, como sabe o senado, uma certa agitação no espirito publico e ameaçaram mesmo a tranquillidade publica, tendo se proceder-se á qualificação dos individuos aptos para o serviço do exercito, de conformidade com a lei ultimamente votada, começaram a apparecer em algumas jornaes proclamações e provocações de resistencia á execução dessa lei. Diariamente sahiam artigos, convidando o povo a reunir-se no dia 1.º de Agosto para das matrizes dirigir-se a palacio, a fim de pedir a suspensão da lei.

Ora, depois dos successos á que alludi do dia 2 de Julho, era natural que taes publicações produzissem um certo receio no animo da população.

O Sr. Zacarias:—Publicações de jornaes?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Publicações de jornaes, que são um dos meios por onde começam esses movimentos.

O Sr. Zacarias:—Que jornaes?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Jornaes da provincia...

O Sr. Zacarias:—Não eram das Alagôas.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—... que alludiam ás publicações feitas nas Alagôas. Dahi nascem provavelmente esses boatos a que o nobre senador se referiu. Chegou o dia 1.º de Agosto; nada houve absolutamente, e a tranquillidade publica, eu o espero, continuará inalteravel.

Eis as razões a que attribuo os boatos... antes que se diz appareceram.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA

Proseguiu a 2.ª discussão do orçamento no art. 6.º relativo ás despesas do ministerio da guerra.

O Sr. Junqueira: — Sr. presidente, o honrado senador pelo Piahy, meu nobre amigo, que encetou este debate, fez varias considerações acerca do orçamento da guerra, entrando depois no desenvolvimento de alguns pontos, que dizem respeito a actos praticados por mim, quando tive a honra de dirigir aquella repartição.

O honrado senador, sem duvida guiado por sentimentos de verdadeiro patriotismo, observou que deviamos ter toda a cautela na decretação das despesas denominadas militares, porque o nosso estado financeiro não era dos mais prosperos e deviamos ser muy parcous na decretação das despesas.

Mas S. Ex. pareceu deixar transparecer uma censura á actualidade, no sentido de que taes despesas tinham crecido enormemente, convindo, pois, que o parlamento pozesse um obice a esse movimento ascendente dos gastos nos ministerios militares.

Penso, Sr. presidente, que este modo de encarar as cousas não é o mais justo. As despesas militares entre nós não tem tido esse movimento ascendente tão notavel, a que alludia o nobre senador pelo Piahy.

Referindo-me particularmente ao ministerio da guerra, devo observar ao senado que, comparando o que hoje se despende nesse ministerio com o que se despendia em épocas anteriores, a vantagem da economia é toda em relação á actualidade.

Para chegarmos a verificar este ponto, não se pôde ter em vista unicamente o computo da cifra actual; seria um calculo errado. E' necessario vêr quaes os recursos de que, em épocas anteriores, o paiz dispunha, e quanto empregava nas despesas do ministerio da guerra.

Este olhar retrospectivo fará facilmente o senado comprehender que hoje gastamos cerca de um sétimo da renda geral do Estado, quando em épocas anteriores gastavamos cerca de um quarto.

Tomemos, por exemplo, o anno de 1851. Nesse anno a receita geral foi orçada em 30,500:000\$; entretanto a assembléa geral decretou para as despesas do ministerio da guerra a quantia de 7,454:000\$, isto é, pouco mais ou menos um quarto da receita geral do Estado.

Em 1865 o orçamento votado, não sob a previsão da guerra, porque tinha sido iniciado em 1864, antes de haver o rompimento com a Republica Oriental do Uruguay, elevava-se a 13,175:000\$, e a receita geral do Imperio estava orçada em 55,000:000\$. Portanto, ainda nesse anno um quarto, pouco mais ou menos, da renda do Imperio era destinado ás despesas do ministerio da guerra.

Mas hoje, Sr. presidente, que a receita está calculada em 106,000:000\$, a assembléa geral vai votar, como em annos anteriores, a quantia de pouco mais de 15,000:000\$ para as despesas do ministerio da guerra.

Suppondo mesmo que haja posteriormente algumas despesas extraordinarias, inconveniente a que nenhum governo regular pôde esquivar-se, porque trata-se da defesa do paiz, ainda, digo, accrescentando-se um pouco á despesa votada pelo parlamento, teremos que ficará sempre uma differença notavel entre o que hoje se decreta para o serviço da guerra e o que se decretava ha 10 ou 20 annos, e em épocas anteriores.

Se considerarmos que, assim como a renda publica tem caminhado em escala ascendente, não só no Brasil mas em quasi todos os paizes civilizados, por motivos que o senado conhece, provenientes do desenvolvimento das industrias e do commercio, da elevação dos preços em todas as mercadorias e em todos os serviços, veremos que não podiamos ficar estacionarios neste ponto, quando tudo caminhava em torno de nós. Se o machinismo geral do Estado tem tido o desenvolvimento proprio de um paiz como o Brasil nestes ultimos 20 annos, como é possível querer que se consigne para as despesas do ministerio da guerra o mesmo que se consignava ha 10 ou 15 annos? Entretanto note o senado que nessa época a despesa com aquella repartição elevava-se a 13,175:000\$000.

Hoje, depois de ter sobrevivido a guerra do Paraguay, que extremamente modificou e encareceu o estado das cousas, o ministerio da guerra apenas pede quantia pouco superior a 15,000:000\$000.

Se compararmos esse movimento ascendente com o que se tem dado em outros serviços, havemos de vêr que toda a vantagem está em relação do ministerio que ora se discute.

Quando serviços relativos á administração da justiça, os que se referem ao desenvolvimento da instracção publica, os que tocam aos melhoramentos materiaes do paiz, vias ferreas, telegraphos electricos, navegação a vapor tem tido grande incremento, que se traduz em despesa proporcional, havemos de reconhecer que felizmente as despesas militares não tem acompanhado *pari passu* esse mesmo movimento ascendente.

Desconhecer que hoje não é possível despendir o mesmo que se despendia em outras épocas, parece que é uma censura, que eu poderei qualificar como injusta.

Não é com o voto do governo, é com o voto do parlamento que se tem elevado a despesa em alguns ramos do ministerio da guerra, como em alguns ramos de outros ministerios.

O senado se recorda de que foi por um voto do parlamento que ha dois annos, pouco mais ou menos, se elevou o soldo dos officiaes e das praças de pret, que estavam muy mal pagos, e com o voto do parlamento tambem se tem feito outras concessões desta ordem.

Portanto não se pôde hoje equiparar o orçamento com o de 10 annos passados.

E, senhores, nesta materia, como em todas as outras que formam a vida, a essencia dos povos civilizados, nós não podemos viver em um sequestro, havemos de estar em uma certa communhão de idéas e de vistas com todos os povos com os quaes temos relações.

Se em toda a parte, á excepção de um ou outro paiz, por motivos muito especiaes, as despesas militares tem crecido, porque tudo tem crecido em torno dellas, como os salarios e os gastos de todas as industrias; se, em todos os paizes, essas despesas tem crecido, o Brasil não podia ficar isento deste contacto.

O que vemos por toda a parte? Os orçamentos da guerra e marinha vão soffrendo um certo augmento, porque as machinas de guerra, as materias primas, o pagamento do pessoal não custam hoje o que custavam ha 10 e ha 20 annos atraz. V. Ex. sabe que então podia-se obter um navio de primeira ordem com cerca da oitava

parte do valor hoje necessário para obter-se um bom encouraçado. Da mesma maneira podíamos comprar uma espingarda que servisse para os misteres de guerra por preço quatro vezes menor do que custa hoje uma arma boa, de precisão, que não se obtém senão por 80 a 85 francos.

Além disto, Sr. presidente, a materia prima para a fabricação de tudo quanto o exercito carece, tem crescido immensamente de preço; os salarios no Brasil, como em toda parte, tambem tem tido movimento ascendente; e isto não nos deve entristecer, porque, se entre nós o salario tivesse descido sempre, era motivo para acreditarmos que o paiz retrogradava, que se empobrecia, porquanto, se a remuneração do trabalho do homem vai em augmento, ha uma certa prosperidade, uma certa riqueza, que por força ha de espalhar-se e entrar em todas as camadas sociais.

Mesmo, Sr. presidente, os paizes que mais tem cuidado de outros ramos de serviço, a que eu chamarei de paz, que procuram cobrir seu solo de estradas, difundir a instrucção, animar as artes e a industria, esses mesmos não se esquecem do seu orçamento de guerra, porque, antes de tudo, convém existir, porquanto, para uma sociedade bem organizada poder caminhar e todas as industrias de paz poderem prosperar, é mister que haja ordem, que haja segurança; e enquanto não se mudar a indole do homem, enquanto for necessario que tenhamos uma força para garantir no interior a paz e impor no exterior o respeito aos inimigos da patria, é preciso que façamos o sacrificio de dotar os ministerios militares com a quantia precisa para que tenhamos, não uma força excessiva, mas aquella que for necessária, indispensavel para manter-se essa ordem.

O nobre senador, que mesmo na opposição revela os seus dotes governamentais, ha de reconhecer comigo que não podemos prescindir destes elementos de guerra, como S. Ex. o tem reconhecido em outras vezes.

O nobre senador, que geriu com proveito publico a pasta da guerra, sabe perfeitamente que nós não podemos fazer essas cortes, essas economias, que muitos julgam possiveis, no serviço que corre por esta repartição.

Nós temos, Sr. presidente, apenas 16,000 homens; temos immensas fronteiras abertas; temos que attender á guarnição de cidades importantes.

Se diz: « Não ardeais o exercito de seu verdadeiro fim, não consentaes que elle faça o serviço de policia, e assim essas 16,000 praças poderão talvez ser reduzidas. »

Mas, Sr. presidente, estas questões não podem ser decididas, nem theoreticamente, nem de modo isolado, quando se diz: « O ministro da guerra deve esforçar-se para que o exercito nunca se occupe em serviço policial; deste modo poderia até pedir, em lugar de 16,000 praças, 13,000 ou 14,000 e haver uma redução na despesa. »

Senhores, é preciso, como eu disse, não encarar a questão isoladamente. Vejamos o que se prenda a ella.

É facil dizer isto, mas o senado sabe as circumstancias em que nós estamos. Não podemos prescindir de ter nos momentos urgentes o apoio, a mão forte do exercito para serviços que não são propriamente de sua attribuição.

O senado sabe que, ainda não ha muito tempo, votou-se que o serviço da guarda nacional não se tornasse effectivo senão em quatro casos excepcionaes. Portanto, a

administração publica, em um paiz tão vasto como este, não tendo ás vezes a força de policia precisa, não podendo lançar mão da guarda nacional, que remedio tem senão empregar momentaneamente parte da força do exercito? Ora, seria prudente, em taes circumstancias, reduzir ainda a força effectiva do exercito de linha? Ninguem o aconselharia.

Quer, Sr. presidente, consideremos a vastidão do nosso paiz; quer consideremos mesmo a sua população, que é actualmente de cerca de 10,000,000 de habitantes, como dem. outra o recenseamento que se está apurando; quer consideremos a nossa renda publica geral; não podemos aconselhar patriticamente nem a redução desta despesa, nem a redução da força pedida.

O Sr. Jaguaribe:—Apoiado.

O Sr. Junqueira:—Com este effectivo de força, com este effectivo de despesa, nós ficamos ainda muito áquém de outros paizes que se dizem muito illustrados, e que procuram investigar muito bem todas estas questões de força, de imposto de sangue, de imposto de dinheiro.

Até as nações que não são, como a França, como a Alemanha, militares de 1ª ordem; outras nações que se dedicam quasi exclusivamente aos misteres da paz, como Portugal e Belgica, tem exercitos superiores ao nosso. Portugal, com uma população de 4,000,000 de habitantes, possui um exercito permanente de 33,000 homens, e Portugal não tem grandes temores de guerra e menos velleidades de conquistas; tem prosperado muitissimo nestes ultimos 20 annos.

Além disto nesses paizes ha sempre um elemento muito numeroso: é a força que não é propriamente de linha, mas que está sempre prompta e vigilante para servir a autoridade. Ha nos diversos paizes da Europa os guardas municipaes, ha os gendarmes, ha os guardas florestaes, ha uma força immensa com o caracter de localisação e que está sempre disposta a auxiliar a administração e as autoridades na repressão do crime e na manutenção da ordem publica.

Mas, ainda mesmo nesses paizes em que existe esta força local tão numerosa, os exercitos estão em uma desproporção notavel com o exercito do Brasil, em relação ao seu territorio e á sua população. Exemplo: a Belgica, Portugal, a Suissa, já deixam de parte os grandes paizes militares.

(O Sr. Pompeu diz ao orador algumas palavras em voz baixa.)

O Sr. Junqueira:—E para que o nobre senador pela provincia do Ceará, que me honra com o seu aparte, possa melhor apreciar a veracidade daquillo que estou dizendo, eu lerei rapidamente ao senado o quadro das forças militares dos diferentes paizes da Europa, e dahi se poderá facilmente tirar a comparação para o nosso paiz (sendo):

Estados	População	Exercito permanente
Allemanha.....	40.000.000	401.659
Inlaterra.....	29.600.000	312.000
Austria-Hungria.....	35.000.000	268.000
Belgica.....	4.000.000	40.000

França.....	36.000.000	450.000
Hollanda.....	3.500.000	62.000
Portugal.....	4.000.000	33.000
Russia.....	77.000.000	798.000
Italia.....	25.000.000	266.000
Suissa.....	2.500.000	85.000

Eu omitto as reservas e a parte relativa ao exercito territorial; trato sómente do exercito activo e permanente.

Ora, por aqui já vê o senado que países da Europa, de população pequena como Portugal, como a Belgica, como a Hollanda, como a Suissa, que tem 85,000 homens de tropa de linha, tendo uma população de 2,500,000 almas; que estes países, que não toam valledades guerreiras, países livres, regidos por instituições que fazem a inveja do mundo civilisado; estes países toem uma força effectiva do seu exercito muito maior do que tem o Brasil, quando a sua população vem a ser quasi que um terço da população do Imperio.

Este quadro é tirado da recente obra do Sr. major Antonio do Senna Madureira, muito muito habilitado e que está na Europa estudando. Além disto, o nobre senador poderá encontrar estes mesmos dados em diferentes annuarios militares, em diferentes revistas; é pouco mais ou menos isto.

A conclusão que tiro, Sr. presidente, é que nós não nos devemos tomar de receio pelas despesas militares que se toem decretado. Ellas não são estão proporcionalmente áquem daquellas que o parlamento já decretou em outras épocas, como, comparadas com as de outros países, países muito pacíficos, estão muito áquem daquellas que nelles se tem decretado.

Acompanhando, Sr. presidente, o discurso do meu honrado amigo, passo agora a occupar-me com as censuras que S. Ex. fez a um acto que eu pratiquei, reformando os arsenaes de guerra do Imperio.

Este acto, Sr. presidente, tem a data de 19 de Outubro de 1872. Por elle' ou sobre elle já passaram quasi tres annos. A assembléa geral já se reuniu tres vezes, sendo esta a quarta, depois que o regulamento reformando os arsenaes de guerra foi expedido.

Algumas vezes tem vindo a debate esta materia, mas por outros principios que não aquelles pelos quaes a trouxe o honrado senador pela provincia do Piahy. Eu, Sr. presidente, ouvindo as censuras de S. Ex. não quiz fazer contestação nenhuma na occasião, porque entendo que não se pôde discutir bem por mais de apartes, que não só causam um certo desvio ao orador, como mesmo dão uma idéa incompleta da materia; e por consequencia resignei-me a ouvir em silencio, como costume quasi sempre, o que dizia o nobre senador, consurando o regulamento de 19 de Outubro de 1872, que reformou os arsenaes de guerra do Imperio.

Neste ponto as censuras do honrado senador visaram principalmente a dous fins. Dizia S. Ex. que o ministro da guerra daquella época tinha-se afastado da authorisação, tinha commettido um acto arbitrario, elevando extraordinariamente a despesa e augmentando o pessoal contra a letra da authorisação. Eu peço licença ao nobre senador para dizer-lhe que S. Ex. está em completo engano. A reforma de 19 de Outubro de 1872 cingia-se perfeita-

mente á authorisação; não se afastou sequer uma linha, nem no relativo ao pessoal, nem no relativo á despesa. Peço ao nobre senador que attenda á minha argumentação baseada em documentos, e rogo-lhe que por fim me faça justiça de acreditar que não era capaz de violar a lei deste modo, fazendo por mim, a meu talento, uma reforma que se afastava da fonte unica onde ella podia ser bebida, e era a authorisação legislativa.

Sr. presidente, ha muitos annos se dizia que os arsenaes de guerra do Imperio deviam ser reformados, e esta necessidade era obvia. Os nossos arsenaes de guerra até 1832 nunca tiveram verdadeiramente uma organização regular; eram os antigos treze do tempo da monarchia portugueza e qua foram existindo de uma maneira manca e incompleta. Quando o Brasil se constituiu uma nação independente, teve de attender primeiramente a outras servicoes mais urgentes. Porém em 1832 chegou a vez de se olhar para os arsenaes de guerra. Nesta occasião expediu-se um decreto dando um tal ou qual organização ao arsenal de guerra da Côrte e fazendo pequenas referencias aos arsenaes das provincias. Dahi data propriamente a existencia legal dos arsenaes de guerra do Imperio.

Essa organização de 21 de Fevereiro de 1832, como se pôde vêr na legislação, é muito incipiente, acanhada; resentia-se de muitas causas. A primeira era o máo estado financeiro daquella época; a segunda era certo movimento que se operava na opinião publica naquella quadra, movimento que era todo hostil a armamentos, a estabelecimentos militares. Por esse movimento nós ficamos com o exercito quasi desaparecido, com as fortalezas no estado de desmantello; o elemento militar quasi que desapareceu do país até cerca de 1840; foi nesse decennio que houve esse movimento contrario da opinião.

As necessidades publicas, porém, Sr. presidente, urgiam por algum remedio no tocante a esses estabelecimentos; a organização de 1832 não podia satisfazer as necessidades que se iam dando. Bem que os poderes publicos fossem, como eu disse, assim como a nação o era, hostis ao desenvolvimento do elemento militar, a necessidade impunha que se fizesse alguma coisa nos arsenaes e nos provezsemos de algum material, de alguns instrumentos de guerra. Então os governos todos desde aquella época foram por sua propria conta e risco augmentando, desenvolvendo os arsenaes, sem nenhuma authorisação legislativa prévia.

Este estado de cousas foi cambiando, foi adquirindo força com o andar dos tempos, e finalmente nos ultimos annos vimos-nos face á face com uma organização dos arsenaes de guerra do Imperio, principiando pelo da Côrte, em que a sua base, a lei de 1832, era apenas um simulacro; o que existia era avisos, ordens do governo, dando organização provisoria, nomeando empregados, nomeando addidos, nomeando uma cohorte de coadjuvantes, marcando-lhe gratificações.

Por tudo isto a assembléa geral entendeu em 1860 autorisar o governo a reformar certas repartições da guerra, inclusive os arsenaes; mas impoz-lhe um limite, disse-lhe: reformae, mas quanto a vencimentos não vos afasteis dos que toem os empregados do arsenal de marinha ou do thesouro nacional, e quanto a pessoal não augmenteis o que ora existe.

Apezar desta autorização, o governo deixou passar annos sem usar della; talvez fosse mais commodo deixar indo as cousas como iam, porque o governo tinha a facilidade de fazer o que quizesse em relação aos arsenaes.

Em 1871 actuou de novo na assembléa geral o pensamento de reformar esses estabelecimentos, e na lei de fixação de forças desse anno renovou a autorização de 1860 nos mesmos termos.

Entrando eu para o ministerio da guerra, não quiz deixar expirar essa autorização sem usar della; parece-me que o estado de cahos em que faziam os arsenaes, o estado de um provisorio era mais temivel do que se fosse uma cousa estavel, permanente, que não devia ser por mim adiada.

Procurei saber o que havia; soube que varias commissões tinham sido nomeadas, commissões em que tinham assento homens provecios, conhecedores da materia, e então avoquei a mim os trabalhos dessas commissões e verifiquei que eram muito aproveitaveis. Estudei a questão, fiz as emendas que me pareceram compativeis para harmonisar completamente esses trabalhos com a autorização, e, finalmente, em 19 de Outubro de 1872 assignou-se o decreto approvando o regulamento.

Já vê o senado que foi uma materia muito bem pensada; não foi uma reforma feita de noute para o dia, nem uma reforma de serviço que estivesse organizado, mas de serviço completamente desorganizado; e tanto mais desorganizado, Sr. presidente, quanto se vê que os arsenaes de guerra do Imperio pelo seu character, pela sua indole, não podiam occupar-se senão com fabricações; dali resultando que elles accumulavam funcções que não eram propriamente de repartições daquelle ordem, funcções verdadeiramente fiscaes, aquisição de materia prima, que devia ter uma escripturação propria. Estavam os arsenaes incumbidos dessas funcções, não porque se achasse isso propriamente no regulamento de 1832, mas porque as necessidades das cousas o foram determinando.

Ora, tudo isto actuou em meu animo e então me pareceu que uma reforma que creasse uma intendencia de guerra, isto é, uma repartição que tratasse da aquisição de toda a materia prima, do seu bom acondicionamento, da sua classificação e da sua escripturação, era de utilidade do nosso paiz, como tem sido em todos os paizes que querem ter uma norma de serviço regular.

Consequentemente, o regulamento de 19 de Outubro iniciou essa idéa; creou a intendencia de guerra na Côrte e autorizou para em certos casos especiaes poder se crear em alguma provincia, quando houvesse mister disto; definiu as attribuições dos arsenaes, dando-lhes apenas a funcção de fabricas, que é o que elles devem ser, e incumbiu a intendencia a fiscalisação de tudo quanto se refere á aquisição de materias primas e outros objectos, e expedição do material de guerra.

Mas o nobre senador pelo Piahy, que não atacou a reforma nesse sentido, porque S. Ex., espirito perspicaz, devia vêr que tínhamos dado um passo em materia administrativa, disse-nos, porém, que houve falta de legalidade, isto é, excesso de despesa e excesso de pessoal.

Sr. presidente, o meu nobre amigo equivocou-se nos dados arithmeticos que exhibiu ao senado; equivocou-se na melhor fé, porque realmente quem não estiver muito ao

facto do que se passava antigamente e não compulсар todos os orçamentos, balanços, documentos, que illustram a materia, pôde, como o nobre senador, aliás na melhor fé, tomando apenas a base legal, dizer que houve um augmento excessivo de despesa.

O nobre senador o que fez? Tomou a base de 1832 e disse que por esse orçamento o arsenal de guerra da Côrte não podia gastar senão 32:000\$; e no entretanto estava agora gastando 87:000\$; e assim como o arsenal de guerra da Côrte os das provincias proporcionamente.

A resposta a este enunciado do nobre senador pelo Piahy, não está tanto na parte arithmetica, mas principalmente na parte, por assim dizer, moral. A organização dada em 1832, pela qual não se devia gastar senão 32:000\$ por anno, não é a que vigorava, porque, em virtude de avisos e ordens do governo, nos arsenaes do Imperio gastava-se por anno quantia muito maior do que essa.

O senado quer a prova? Eu vou lhe apresentar o orçamento do anno anterior áquelle em que fiz a reforma; vou lhe apresentar um balanço definitivo dessas despesas, balanço do exercicio de 1871—1872, em que as despesas com o pessoal do arsenal de guerra da Côrte e das provincias são tão grandes como as que se fazem agora depois da ultima reforma.

Eis aqui o orçamento detalhado da receita e despesa geral do Imperio para o exercicio de 1872—1873, no ministerio da guerra, cujo § 6º se refere a arsenaes de guerra, armazens de artigos bellicos e laboratorios. Eis o orçamento de tudo quanto era mister gastar com o pessoal e material que corre por essa rubrica do orçamento da guerra.

No orçamento de 1872—1873 pediu-se para o § 6º a quantia de 2,641:021\$. Com o material gastava-se a quantia de 1,482:000\$, restando, portanto, a de 1,159:000\$ para o pessoal.

Ora, se o pessoal foi aquelle a que se referiu o honrado senador pelo Piahy, não veríamos figurar no orçamento anterior á reforma que effectui a quantia de 1,159:000\$ pedida para o pessoal dos arsenaes de guerra.

Mas a prova maior, a prova incontraversa, a que tem por si a eloquencia dos algarismos está no balanço definitivo do exercicio de 1871—1872.

Este balanço demonstra, Sr. presidente, que o arsenal de guerra da Côrte gastou 1,061:000\$ no exercicio anterior á minha reforma. Neste algarismo está incluído o de 926:000\$ destinado ás diarias, isto é, ao pagamento dos operarios.

Portanto, se fizermos uma simples operação de arithmetica, veremos que, deduzida de 1,061:000\$ a quantia de 926:000\$, destinada, como disse, ás diarias de operarios, restam 134:000\$, applicados ao pagamento dos empregados do arsenal de guerra da Côrte. Eis o que nos mostra o balanço definitivo com a eloquencia dos algarismos.

Contra isto não ha argumentação possível, porque são dados fornecidos pelo thesouro, depois de encerrado o exercicio, depois de verificadas todas as despesas.

Portanto, os 32:000\$ a que se referiu o honrado senador pelo Piahy, como gastos por aquelle arsenal antes da minha reforma, são na realidade 134:000\$000.

O Sr. Pompeu:—V. Ex. conta com os abusos.

O Sr. Junqueira:—Eu não esperava, nem podia esperar semelhante aparte — que eu argumento com os abusos.

O Sr. Pompeu:—O nobre senador pelo Piahy partiu da lei; V. Ex. parte dos factos allegados.

O Sr. Junqueira:—E' isto mesmo que estou demonstrando. Eu disse que o meu nobre amigo julga que no arsenal de guerra da Córte somente gastavam-se 32:000\$, porque fundou-se na organização manca e desprezada de 1832. Mas eu achei vigente outra organização provisoria, feita por todos os governos, desde 1832 até 1871, em cuja execução prevalecia o arbitrio, e em virtude da qual gastavam-se, segundo os balanços, 134:000\$000.

E' este o facto inconcusso. Ninguém pôde accusar-me por ter feito uma reforma, de que resulta despesa superior a 32:000\$, porque a despesa que anteriormente se effectuava approximava-se muito a que se realizou por effeito da reforma que assignei.

Agora o nobre senador pela provincia do Ceará diz: «Vós argumentaes com um abuso.»

Em primeiro lugar, Sr. presidente, eu não sou o responsavel por semelhante abuso; como disse, era um facto constante, exercido por todos os governos desde 1832 até 1871; era um abuso reconhecido pela ausencia da lei, mas sancionado pelo parlamento, porque essas despesas vinham todos os annos ao seu conhecimento, constavam do balanço definitivo; este balanço não era censurado nem reprovado; as quantias pedidas pelo ministerio da guerra para diferentes rubricas, como fosse para eventuaes, eram votadas todos os annos pelo parlamento, e dessa rubrica é que sahiam as gratificações para os empregados do arsenal de guerra da Córte.

Ora, veja o meu nobre amigo o resumo das despesas com o pessoal que vem no balanço definitivo de 1871 a 1872 anterior, não me cansarei de dizer, á minha reforma.

Ahi se diz—Arsenal de guerra da Córte—ordenados 30:000\$.

Eram os ordenados da organização primitiva. Gratificações 40:618\$—isto é, gratificações em uma somma muito superior á dos ordenados—dita adicional 699\$, dita de exercicio 1:927\$, dita especial 726\$, soldo 37:000\$, etapa 22:287\$.

Tomemos o soldo 37:000\$. Como se deodobra esta quantia? E' porque os diferentes ministros da guerra viam-se na necessidade de mandar como empregados do arsenal de guerra da Córte muitos officiaes do exercito, effectivos e reformados; estes officiaes iam alli supprir o vacuo, a lacuna da organização de 1832, e então tinham de vencer seus soldos, porque o militar quando está em serviço não tem vencimentos civis, tem os de sua patente, e então aqui figuram 37:000\$ como soldos, além de figurarem 40:000\$ como gratificações, e 22:000\$ como etapas, ficando apenas 30:000\$ para ordenados, que são aquelles a que alludiu o meu nobre amigo.

Consequintamente nestas tres addições somonta de gratificações, soldos e etapas, nós temos cerca de 100:000\$000 anteriores á reforma de 19 de Outubro de 1872.

Eis a integra do balanço:

Município da Córte (arsenal de guerra).	
Ordenados.....	30:076\$486
Gratificações.....	40:618\$786
Dita adicional.....	699\$667
Dita de exercicio.....	1:927\$333
Dita especial.....	726\$000
Soldo.....	37:723\$594
Etapa.....	22:287\$140
Diarias.....	926:900\$168
Forragens.....	512\$400
Rações.....	\$

1.061.471\$571

Agora quer vêr o senado o que se gastou nesse exercicio com o pessoal, o que tambem foi um dos argumentos do nobre senador pelo Piahy? S. Ex. diz—Gasta-se muito com o pessoal dos arsenaes de guerra, armazens de artigos bellicos e annexos, porque vejo que se pede uma verba de 1,400:000\$000.

Mas, repare o senado o que se gastou no exercicio anterior á mesma reforma com o pessoal dos arsenaes de guerra e armazens de artigos bellicos foi 1,530:000\$, quantia muito superior aos 1,400:000\$ a que alludiu o nobre senador; antes da reforma de 19 de Outubro gastavam-se 1,530:000\$ com o pessoal dos arsenaes e armazens, e diaria dos operarios, e hoje gasta-se 1,100:000\$. Ora, o senado vê que é uma simples operação de diminuir. Ainda fica saldo em favor da reforma que eu effectuei, e no entretanto se diz que esta reforma elevou immensamente a despesa!

O meu illustre collega pelo Ceará, nessa occasião até fez uma exclamação dizendo — bonita reforma, 300 % mais! Fiquei admirado até da rapidez com que o nobre senador fez o calculo!

Mas, senhores, onde está este augmento de 300 %? Aqui está o balanço definitivo do thesouro: gastaram-se com o pessoal, em 1871 a 1872, 1,530:000\$000.

Hoje o nobre senador pelo Piahy faz uma censura a mim e á situação, porque diz que se gastam 1,400:000\$000.

Longo de ser uma censura, devia antes o meu nobre amigo dizer: «Vós com effeito realizastes uma economia.» Estas cifras são infalliveis, tanto quanto podem ser. Não ha cifra contra cifra. O nobre senador estava em um equívoco, que eu desculpo; tambem eu podia cahir no mesmo equívoco de tomar a organização primitiva e comparal-a com a despesa que hoje se faz. Explica-se isto perfeitamente; mas o nobre senador que, como eu disse, geriu tão bem a pasta da guerra, reflectido ha de ver agora que com effeito o que estava em pratica, embora provisorio, era real para o thesouro; o thesouro tinha de pagar effectivamente como pagava.

O Sr. Parangá:—Acredito que não houve equívoco, minha argumentação está em pé, eu demonstrarei.

O Sr. Junqueira:—É' impossivel! Para que o senado veja qual era a organização que vigorava anteriormente á minha reforma, as bases legais dos pedidos do orçamento, vou lêr o que rezam as tabellas. Dizem ellas de este modo:

- « Regulamento de 21 de Fevereiro de 1832.
 - « Lei de 20 de Outubro de 1838.
 - « Decreto de 28 de Março de 1857.
 - « Aviso de 30 de Abril de 1857.
 - « Aviso de 8 de Janeiro de 1842.
 - « Aviso de 21 de Novembro de 1852.
 - « Aviso de 4 de Novembro de 1843. »
- E outros muitos avisos.

Portanto a legislação sobre a qual a repartição fiscal e o thesouro baseavam seus calculos para o orçamento era esse decreto de 1832 e mais avisos, decisões e ordens do governo; é o que consta de todas estas paginas que estou folheando.

Agora, se se compara este orçamento de 1871—1872, baseado na sua mór parte em avisos, decisões e ordens do governo, com o orçamento que se organiza hoje, ver-se-ha logo uma grande differença em materia de legalidade, e é que todo este orçamento está baseado no decreto n. 3118 de 19 de Outubro de 1872, decreto que reformou os arsenaes de guerra por autorisação legislativa. Portanto, toda esta despesa que hoje se faz com os arsenaes de guerra, repartições a elle annexas, depositos de artigos bellicos, etc., está perfeitamente legal, quando a outra era fundada quasi toda em avisos e ordens do governo.

Mas, Sr. presidente, vejamos o que diz o orçamento de 1874—1875. Este orçamento pede 2.741:000\$ para as despesas dos arsenaes de guerra; deduzindo-se dahi a parte relativa ao material, fica para a parte relativa ao pessoal a quantia de 1.432:000\$, a que se referiu o nobre senador pela provincia do Piauhv, quantia que é certamente inferior áquella que se gastava na época anterior á reforma.

Tenho aqui tambem o orçamento de 1875—1876, neste então se especifica muito bem; na pag. 19 se diz assim: « Para o pessoal 1.406:000\$000. »

Entretanto, pelo balanço definitivo de 1871—1872 vemos que gasta-se naquella exercicio 1.330:000\$000.

A consequencia é que, depois da reforma por mim effectuada, a repartição fiscal da guerra, tendo em vista as despesas já conhecidas de dous exercicios posteriores á reforma, fez, para servir de base á deliberação do poder legislativo, o calculo de 1.406:000\$ para o pessoal, inclusive a diaria dos operarios. Isto demonstra que a reforma de 19 de Outubro de 1872, longe de trazer gravame aos cofres publicos, pelo contrario, reduzia um pouco a despesa.

Temos aqui o orçamento para 1876—1877. Eu trouxe todos estes documentos, porque é o meio de argumentar nesta materia. O que diz o orçamento detalhado para 1876—1877? Diz: « Para pessoal 1.361:000\$. » Este algarismo alada fornece um argumento em meu favor. Disse o nobre senador que gasta-se cerca de 1.400:000\$, que é justamente o que se pede para o exercicio, cujo orçamento discutimos; mas o governo pede para o exercicio de 1876—1877, cujo orçamento se está discutindo na camara dos deputados, para o pessoal dos arsenaes de

guerra da Côrte e das provincias e todos os estabelecimentos annexos 1.361:000\$, isto é, menos do que se pedia ha dous annos, e muito menos do que se gastava anteriormente á minha reforma.

Penso, Sr. presidente, que estes dados são eloquentes; daqui não ha que fugir. Ninguem poderá dizer que o ministro da guerra de 1872 effectou nos arsenaes uma reforma que dêsse em resultado um augmento de despesa.

Mas dir-se-ha: « Como é que obtivestes isto? Como é que, autorizado a elevar os vencimentos dos empregados até equiparal-os aos da marinha ou aos do thesouro nacional, ainda assim ha uma diminuição de despesa? Vou explicar ao senado.

O Sr. Zacarias:—Esse milagre...

O Sr. Junqueira:—Aqui não ha milagre, e menos o da multiplicação dos peixes.

O Sr. Zacarias:—V. Ex. é que fallou em milagre.

O Sr. Junqueira:—A operação faz-se do modo seguinte.—Os empregados dos arsenaes de guerra estavam muito mal pagos, seus vencimentos eram de 20 a 30 annos passados; os ministros da guerra iam dando aquellas gratificações que alli figuram só no arsenal da Côrte em mais 80:000\$; mais isso era uma coisa incerta, os empregados não tinham estabilidade; era isto o maior perigo. O ministro que entrava mandava despedir uma turma e depois mandava admitir outra turma; não havia direito a aposentação, etc. Tivo de fazer a reforma, cingir-me inteiramente á autorisação legislativa, e neste ponto folgo que o nobre senador não me tivesse censurado, isto é, para os empregados dos arsenaes e intendencias, os vencimentos que foram marcados são os que tinham então os empregados da marinha e do thesouro nacional. Isto mesmo eu disse na exposição de motivos com que precedi essa reforma.

Eis aqui o que disse (lendo):

« Não me foi possivel elevar os vencimentos dos empregados dos arsenaes, tanto quanto era de justiça fazel-o, porque tive de cingir-me aos typos marcados na lei de 20 de Setembro de 1860, isto é, aos vencimentos dos empregados dos arsenaes de marinha, ou do thesouro nacional, que não estão bem remunerados e que pedem elevação de vencimentos.

Reconheço que se pôdo notar uma certa incongruencia entre alguns ordenados marcados para empregados da mesma categoria; mas antes quiz assim proceder do que afastar-me da autorisação legislativa.

Contudo pelas tabellas que acompanham o regulamento melhora-se sensivelmente a sorte desses servidores do Estado.

A ultima palavra, para tornar completa esta reforma, só poderá ser proferida pelo poder legislativo, que attendará ao que for mais justo e razoavel.

Tomou o pessoal existente no seu todo e procurei fazer a distribuição e classificação, como me pareceram mais acertadas.

O numero que, fica está aquem do que ora existe, pois, como disse acima, por meio de avisos e ordens do governo, foi-se alterando a modesta e insufficiente organização primitiva.

Em certas classes de empregados, e dos adjuntos militares e a dos coadjuvantes de escripta, cahiu-se no extremo opposto.»

Ora eis aqui o que eu dizia na exposição de motivos que precedeu ao decreto de 19 de Outubro de 1872. Dizia uma verdade, Sr. presidente, porque desahio a qual-quer que comparar as tabellas que veem no fim do regulamento marcando vencimentos dos empregados do arsenal de guerra da Côrte e das provincias com os que tinham naquella época os empregados analogos dos arsenaes de marinha, ou de categoria igual do thesouro nacional, e que ache que eu dei vencimentos maiores. Ninguém nunca disse isto; pelo contrario, os empregados da intendencia e dos arsenaes de guerra estão reclamando, e a meu vêr com fundamento, porque as autorisações legislativas de 1860 a 1871 diziam: « Equiparem-se os vencimentos aos do thesouro nacional hoje ou de arsenaes de marinha.» O thesouro nacional teve augmento ha dois annos, mas a minha reforma estava feita, não pôde aproveitar a elles; de modo que estão com vencimentos muito menores dos que teem actualmente os empregados do thesouro de igual categoria.

Eu fui, portanto, muito escrupuloso, não lhes dei um centil mais do que tinham os empregados de igual categoria da marinha e do thesouro nacional. Eis aqui a verdade.

Mas como é que se gastava tanto dinheiro, e hoje não se gasta tanto, podendo até haver uma certa economia? A razão é obvia; é porque o pessoal do arsenal de guerra da côrte era maior do que o pessoal que hoje tem o arsenal de guerra e a intendencia juntamente.

Res non verba, nesta materia não quero fallar senão scundado em documentos.

Quando o nobre senador pela provincia do Piahy disse que eu tinha augmentado muito o pessoal afastando-me da autorisação legilativa que mandara tomar o pessoal que existia naquella época, fiquei tranquillo na minha consciencia, porque sabia perfeitamente que tinha feito nesta materia muito estudo e que tinha sido muito debatida. Procurei as minhas notas e verifiquei que na verdade era isto. Mas eu queria um documento authenticico, e então dirigi-me ao illustre duque de Caxias, ministro da guerra actual, e lhe pedi que mandasse organizar na repartição fiscal um quadro dos empregados que existiam antes da mesma reforma e dos empregados que hoje existem, para que se pudesse comparar se houve augmento no quadro. Ei-lo aqui. (*O orador mostra um papel.*) E' organizado pelo distincto chefe de secção Francisco Augusto de Lima e Silva, pessoa muito habilitada, o qual, depois, do quadro, dá algumas explicações:

§ 6º ARSENALS DE GUERRA

Côrte

N. de empreg. Demonstração da despesa anterior á reforma de 1872
 Segundo o regula-
 mento de 1832
 14 da secretaria (vide tab.
 do orçamento). . . 12:272,5000

24 do almoxarifado (idem) 16:400,0000
 6 do escriptorio das offi-
 cinas (idem)..... 2:600,0000
 8 do serviço do arsenal,
 sendo :
 1 agente de compras }
 2 apontadores } 4:733,0000
 2 porteiros }
 3 leitores }

36:005,0000

52

Com o augmento de pessoal em consequencia das necessi-
 dades do serviço :

4 officiaes ás ordens, sen-
 do :

2 majores reforma-
 dos e 2 ditos hono-
 rarios, nomeados por
 avisos de 7 de Maio
 de 1853, 16 de Ju-
 nho de 1863, 20 de
 Fevereiro de 1871
 e 22 de Junho de
 1870 ; percebendo
 todos elles vanta-
 gens de estado maior
 de 2ª classe, como
 empregados em ar-
 senaes, e em virtude
 da tabella de 1º de
 Maio de 1868, ainda
 em vigor.

7:872,5000

4 ditos idem, sendo 2 ca-
 pitães reformados e
 2 honorarios, idem
 idem e avisos de 23
 de Novembro de
 1868, 3 de Feve-
 reiro de mesmo anno
 e 27 de Outubro de
 1870.

5:492,5000

1 dito idem alferes re-
 formado por aviso de
 Dezembro de 1867.

573,5000

2 addidos á secretaria
 do arsenal, sendo 1
 coronel reformado e
 1 paisano, nomea-
 dos por avisos de 8
 de Julho de 1845 e
 13 de Março de 1862

2:000,0000

Museu militar

1 tenente honorario, no-
 meado por aviso de
 22 de Novembro de
 1870.

1:413,5000

1 guarda idem.

600,5000

17:950,5000

85 serventes de escripta a 400\$ annuaes, substituidos hoje por 50 escreventes de 1. ^a e 2. ^a classes.....	34:000\$000	
15		87:955\$000
Vantagens militares, gratificações especiais que perceberão os empregados.		
Ao director do arsenal:		
Etapa da patente, na forma da lei, por conta do § 8. ^o — exercito.....	504\$000	
Gratificação especial, como acrescimo do do vencimento....	2:000\$000	
Aos 3 ajudantes—gratificação adicional e etapa idem.....	1:455\$000	
Ao escrivão das officinas, em virtude do aviso de 18 de Março de 1858, por conta do § 15. ^o — eventuaes.....	560\$000	
Aos 3 escrivães do almoxarifado, idem idem á razão de 360\$.....	1:080\$000	
	5:599\$000	87:935\$000
Ao secretario do arsenal, na forma do aviso de 8 de Abril de 1858..	600\$000	
Aos 1. ^o e 2. ^o officiaes da secretaria, idem idem, a 240\$ annuaes....	960\$000	
Ao correio, idem idem idem.....	240\$000	
Ao continuo, idem de 19 de Abril do mesmo anno.....	60\$000	
Ao porteiro do arsenal, por aviso de 25 de Maio de 1871.....	360\$000	
Aos dous apontadores, por aviso de 11 de Março de 1858....	480\$000	
Aos oito amanuenses da secretaria e almoxarifado, por aviso da mesma data, a 120\$	960\$000	
Total da despesa..		97:214\$000

Resumo

Despesa pelo regulamento de 1832....	36:005\$000
Idem idem e paga por conta do § 8. ^o quadro do exercito.....	9:810\$000
Idem extraordinaria com serventes de escripta	34:000\$000
Idem idem com as gratificações e por conta do § 15. ^o eventuaes..	17:369\$000
	97:214\$000

Segunda secção da repartição fiscal do ministerio da guerra, 2 de Agosto de 1875. — O chefe, *Francisco Augusto de Lima e Silva*.

Explicações.— Pela demonstração prova-se que, com a reforma feita nos arsenaes de guerra, não houve augmento de pessoal no da Córte, apesar de ter sido creada a nova repartição da intendencia.

A intendencia tem hoje 55 empregados e o arsenal 85, o que prefaz 140 empregados. Antes da reforma de 1872 havia 150 empregados no arsenal (comprehendidos os extranumerarios), resultando, portanto, da mesma reforma uma redução de 10 empregados.

Não serve de termo de comparação o pessoal fixado no regulamento de 17 de Fevereiro de 1832; porque foi sensivelmente augmentado, bem como o vencimento, em consequencia das leis n. 317 de 21 de Outubro de 1843 e n. 396 de 2 de Setembro de 1846, decretos de 15 de Abril de 1851, 20 de Agosto do mesmo anno e 28 de Março de 1857; fazendo-se tambem nomeações de officiaes do exercito para exercerem differentes com missões nos arsenaes da Córte e das provincias, attentas as necessidades do serviço, sempre em progresso, até que o governo imperial levou a effecto a reforma em 19 de Outubro de 1872.

Se, pois, existia de facto um pessoal que constantemente elevára a despesa, a qual era annualmente approvada pelo corpo legislativo, á vista dos respectivos balanços, não podia ser a intelligencia da autorisação conferida pelo art. 3.^o da lei n. 1973 de 19 de Agosto de 1871, senão do pessoal então existente.

Os serventes de escripta foram substituidos pelos escreventes, com a circumstancia, porém, que na reforma reduziu-se o seu numero de 85 a 50.

No exercício de 1868—1869 a despesa com serventes do arsenal de guerra da Córte (comprehendidos os de escripta) importou em 104:963\$308.

Em 1869—1870, 90:507\$267.

Em 1870—1871, 88:813\$422.

Em 1871—1872, 101:571\$571.

Segunda secção da repartição fiscal do ministerio da guerra, em 31 de Julho de 1875. — O chefe, *Francisco Augusto de Lima e Silva*.

Vê-se por conseguinte que antes da reforma de 19 de Outubro de 1872, existiam no arsenal de guerra da Córte 150 empregados, e que depois della no dito arsenal ha 85 e na intendencia 55 ou 140 para ambas as repartições. Logo deu-se diminuição de pessoal.

O computo era de 97:214\$000.

Isto quer dizer, Sr. presidente, que o que havia aqui apenas de legal propriamente dito era a quantia de 36.000\$, tudo quanto dahi vai até 97.000\$ eram actos do governo, mas actos que eram factos consummados, factos consummados que tinham sido trazidos á assemblea geral desde 1832 até 1871, e sempre approvados; era portanto despesa constante que o thesouro fazia com o arsenal de guerra da Côrte.

Mas porque avultava tanto essa despesa? Porque o arsenal de guerra da Côrte tinha, o senado vai ouvir, 85 individuos com a denominação de serventes de escripta, e esses 85 individuos eram propriamente amanuenses ou escripturarios! Havendo 85 antes da minha reforma eu reduzi esse numero muito. Esses 85 individuos com a denominação de serventes de escripta assentavam-se á mesa do orçamento, figuravam nos balanços, nas rubricas do § 8º e § 15 do ministerio da guerra, isto é, quadro do exercito e eventuaes. E' por isso que o meu nobre amigo, senador pelo Piahy, não achou com facilidade essa despesa, porque ella estava dessa maneira capeada debaixo dessas duas rubricas, mas era despesa real do thesouro. Para acabar com este e outros abusos é que a reforma se fez; hoje não ha mais addidos nem extranumerarios nos arsenaes.

O Sr. Pompeu:—Dá um aparte.

O Sr. Janqueira:—Não sou impeccavel, sou o primeiro a reconhecer que terei commettido muitos erros; mas o nobre senador sabe que não se deve carregar com mais de que aquillo que temos. Em administração longa, tendo-me animado a emprender certas reformas, devia ter errado algumas vezes; mas nesta, como em outras, estou persuadido que fiz um serviço publico; não houve nem augmento de pessoal, nem augmento de despesa.

Mas o nobre senador, continuando ainda suas censuras sobre o regulamento de 19 de Outubro, disse que tinha havido um luxo de officinas, tinham-se creado muitas que eram desnecessarias. Eis aqui uma outra proposição do meu nobre amigo que não é verdadeira, perdoe-me a expressão, porque affirmo ao senado que antes da reforma de 19 de Outubro existiam no arsenal de guerra da Côrte 14 officinas, eu reduzi este numero a 10; as officinas de funileiro, de instrumentos mathematicos, de tanoeiros, de torneiros, que existiam antes da reforma de 19 de Outubro, desappareceram, ficando apenas como secções de outras officinas. Por ahi o senado vê a grande economia que se fez, porque cada officina tem um mestre, um contra-mestre, mandadores e operarios; supprimindo-se, pois, quatro officinas, supprimiu-se um mestre, um contra-mestre, ao menos em cada uma, e assim são quatro mestres e quatro contra-mestres, além do numero de operarios.

Esta organização consta do art. 209 do regulamento de que se trata. Antes desse regulamento existiam no arsenal as 10 officinas de que trata o artigo e mais quatro, a de instrumentos mathematicos, funileiros, tanoeiros e torneiros, que eu supprimi, reduzindo-as a simples secções ou dependencias de outras officinas.

Parece que esta argumentação é irrespondivel tambem. Não houve augmento de officinas, mas sim diminuição.

Agora quanto aos vencimentos.

Os vencimentos de que trata a tabella annexa a esse regulamento, marcados para operarios, são relativamente

pequenos e nelles não houve nenhum augmento com a minha reforma.

As officinas foram divididas em classes e em officinas de 1ª e de 2ª ordem. A classificação dos operarios é até 6 classes e a dos aprendizes até 5. Mas quando organizei esta tabella não fiz augmento nenhum sobre o que já percebiam os operarios. A tabella lhes deu o mesmo que elles já estavam vencendo antes do regulamento. Os operarios de 2ª ordem passaram a ter um pequeno augmento, porque elles já estavam de posse de uma gratificação de 1/4 sobre os vencimentos que lhes tinha sido marcado, de modo que a tabella apenas o que fez foi annexar a gratificação que já tinham e que fôra marcada em um aviso.

E', portanto, evidente que a censura feita a respeito dos vencimentos dos operarios tambem é imprudente, porque os de 1ª ordem tem hoje o mesmo que tinham antes da reforma, e os de 2ª ordem tem tambem o mesmo, visto como a gratificação de 1/4 que elles tinham foi reunida aos vencimentos para haver um total legal.

Considera, porém, o meu nobre amigo uma outra cousa, que é que os operarios, principalmente os mestres das officinas do arsenal de guerra da Côrte, estão mal pagos em relação aos mestres do arsenal de marinha. A maior quantia que pôde ganhar um mestre de 1ª ordem do arsenal de guerra é 7\$500; entretanto que a marinha tem mestres que ganham 10\$000.

Quando se vê, Sr. presidente, como os salarios estão hoje elevados e que um official de officio mediocre ganha 3, 4 e 5\$ por dia, poderá algum dizer que um mestre do arsenal de guerra da Côrte, ganhando 7\$500 por dia, ganha muito? Quando tratei de organizar esta tabella, podia ter dado vencimentos muito maiores, porque, como disse, um mestre no arsenal de marinha chega a ter 10\$000.

Ainda sobre o mesmo regulamento o nobre senador fez uma observação, não sei se foi censura, mas pareceu tender a dizer que isso achava-se em harmonia com o supposto espirito de esbanjamento que tinha presidido a essa reforma.

Referiu-se §. Ex. ao artigo que deu aos mestres, contra-mestres e operarios direito a uma dispensa com parte dos vencimentos. Vou ler o artigo em que se trata desta materia; é o seguinte:

«Art. 235. Os mestres, contra-mestres, mandadores e operarios que por avançada idade, lesões ou molestias, visivelmente adquiridas nos trabalhos do arsenal, ficam impossibilitados de continuar a servir, poderão ser dispensados do serviço respectivo, e nesse caso receberão um terço do vencimento que então percebem quando contarem mais de 20 annos; metade desses vencimentos quando contarem mais de 25 annos; e dois terços quando contarem mais de 30 annos, sempre de effectivo serviço.

A impossibilidade de continuar a servir pelas causas supra indicadas será comprovada por inspecção de saúde e informações das autoridades competentes.»

Ora, Sr. presidente, este artigo limitou-se a regularizar o que até então se estava fazendo com maximo arbitrio, ás vezes com grande escandalo. O artigo que acabei de lêr marcou os casos unicos em que o empregado podia ser dispensado do ponto ou da effectividade do serviço quando tenha 20, 25, 30 ou mais annos de serviço,

quando comprove a impossibilidade absoluta de comparecimento por inspecção de saúde. São regras pelas quaes se tem de reger a administração quando se tratar de mestres ou operarios que estejam comprehendidos nas condições descriptas.

O que se fazia anteriormente ao regulamento? Por simples avisos o ministerio da guerra mandava dispensar este ou aquelle empregado, sem dar razão alguma, sem se ter reconhecido, por inspecção de saúde, a impossibilidade de comparecimento. Predominava o favor e o patronato: a esses inconvenientes poz cobro a reforma por mim effectuada.

Quer saber o senado a quanto montava em certa época a folha dos empregados do arsenal que estavam dispensados do ponto por mero arbitrio dos superiores? Elevava-se a 24:000\$000!

O escandalo chegava ao excesso de se mandar abonar a esses operarios diarias em domingos e dias santos.

A minha reforma teve a vantagem de pôr termo a esse cahos. Hoje para que um operario seja dispensado do ponto, é preciso mostrar que tem mais de 20 annos de serviço, que se acha invalidado no mesmo serviço, provando-o por uma inspecção de saúde. Ont'ora predominava o puro arbitrio, muitos operarios, em estado de boa saúde, desfrutavam as diarias em suas casas.

O Sr. Pompeu:— E' questão de administração, não é de lei.

O Sr. Junqueira:— O artigo do regulamento que ha pouco li providenciou sobre o caso, acabando com esse arbitrio, que sempre existiu.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. Junqueira:— Póde o honrado senador compular todos os archivos da secretaria da guerra e do arsenal da Côrte, e verá que o ex-ministro da guerra não mandou dispensar do ponto um só operario nas circumstancias descriptas. Dous ou tres que o foram, depois da reforma estavam dentro da disposição do artigo. Procedeu-se a todas as informações, á inspecção de saúde, provou-se que tinham servido mais de 20 annos, que eram velhos, e alguns maiores de 70 annos; um d'elles estava no arsenal quasi desde a infancia.

O Sr. Pompeu:— Tambem agora se póde abusar.

O Sr. Junqueira:— A reforma effectuada não dá lugar aos abusos que anteriormente se praticavam, quando em ausencia de lei os ministros guiavam-se pelo bom senso *Hoje legem habemus*: não póde o ministro fazer favores, como ont'ora, sem violar a lei. E' uma das vantagens do regulamento.

O nobre senador disse-nos, por exemplo, que no arsenal da Bahia deviam se gastar 6:000\$, entretanto que gastavam-se 22:000\$.

Eu o que vejo pelo balanço anterior á reforma por mim effectuada é que no arsenal de guerra da Bahia no exercicio de 1871—1872 gastaram-se 148:716\$711; deduzindo-se a quantia destinada para as diarias dos operarios, ainda ficam 44:000\$ para os empregados. Como se diz que gastavam-se 6:000\$, quando eram 44:000\$? Esta é que é a realidade anteriormente á minha reforma, á despesa feita e não orçada; os 6:000\$ que se gastavam

na organização primitiva de 1832, elevavam-se a 44:000\$ com o pessoal de empregados, não de operarios, porque com estes gastavam-se 104:000\$ no arsenal da Bahia.

Parece-me, Sr. presidente, que tenho dito bastante sobre este topico do discurso de meu illustre amigo, relativamente á reforma dos arsenaes de guerra. Agora passarei a occupar-me com outros pontos de que tratou o illustre senador, cuja palavra merece-me sempre a maior consideração, e cuja boa opinião eu desejo conquistar hoje como sempre.

O nobre senador, tratando da transferencia de officiaes para o estado-maior de 2.^a classe, disse que lhe parecia ter sido menos legal a transferencia por mim feita de dous coronéis de estado-maior de 1.^a classe para o estado-maior de 2.^a classe.

Este facto consta da ultima promoção, por mim feita em dias de Junho deste anno. Eis aqui o que, quando tratei desses dous officiaes, disse. (Lê)

O senado se ha de recordar de que foi muito debatida aqui esta autorisação para o governo reformar o estado maior de 1.^a classe augmentando o pessoal, porque a discussão demonstrou que esse pessoal era pequeno, ao passo que o do corpo de engenheiros era grande de mais, que não tinhamos serviço bastante para esses officiaes; entretanto que na campanha do Paraguay se reconheceu que havia falta de officiaes do estado maior de 1.^a classe para certos serviços. Passou a autorisação.

Eu poderia logo, se não quizesse usar de summa equidade, passar para o estado-maior de 2.^a classe os officiaes que não tinham os estudos exigidos, porque esta era a letra clara da lei. Não quiz, porém, fazel-o por um principio de alta equidade e marquei a estes officiaes um anno para se habilitarem: alguns habilitaram-se, prestando os exames que lhes faltavam, outros não se habilitaram, como fozem o coronel Chagas e o coronel graduado Fonseca de Brito. Então, não estava mais em minha mão deixar de passar-os para o estado-maior de 2.^a classe e effectivamente o fiz. Mas esses officiaes não perderam, porque a graduação é a mesma, os vencimentos são os mesmos e, portanto, é apenas uma questão de nome.

Agora os outros dous o brigadeiro graduado Pedro Maria Xavier de Castro e o coronel Manoel Ignacio Brício, passei-os para o estado-maior de 2.^a classe.

Quanto ao brigadeiro graduado Xavier de Castro, eu poderia dizer ao nobre senador que o passei tambem em virtude da autorisação do anno ultimo, porque nunca chegou ao meu conhecimento official que elle tivesse feito exame das materias que lhe faltavam, nem ao conhecimento da repartição do ajudante general, até deixar eu o ministerio. Constatou-me que tinha feito um exame á ultima hora, mas eu não tratarei desse exame. A questão verdadeira é a seguinte: o governo está autorizado a transferir para o estado-maior de 2.^a classe os officiaes que não tiverem habilitações para continuarem nas armas em que estão. Esta disposição é clarissima e está em seu inteiro vigor: é o regulamento de 31 de Marco de 1851 no seu art. 26, que teve por fim não desarmar completamente o governo, quando vê os quadros de certos corpos preenchidos por officiaes que não toem já a precisa aptidão para esse serviço, e não póde de outra maneira providenciar.

Esta legislação de 1851, que honra o seu autor, o Sr. Manoel Felizardo, de saudosa memoria, que era um grande organisador nos negocios da guerra, determina no art. 26 o seguinte: (*tendo*):

« Os officiaes que se tornarem inhabilitados para desempenharem seus deveres nas armas ou corpos do exercito em que se acharem, serão transferidos para o estado maior da 2ª classe, onde serão empregados como melhor convier ao serviço. »

E' uma disposição permanente, nem está em uma lei de forças, está em uma lei de organização do pessoal do exercito. Portanto, o governo, desde que julga os officiaes inhabilitados, pôde transferil-os para o estado maior de 2ª classe.

Ora, se eu tivesse transferido para o estado maior de 2ª classe um individuo que tivesse todas as habilitações para permanecer na 1ª, os nobres senadores poderiam atacar, não a legalidade, mas a conveniencia do acto; mas eu transfiri dois dignos ancões, que não podiam continuar a estar no estado-maior de 1ª classe, que tem de exercitar aquelles serviços de grande actividade, serviços de primor, se nós tivermos uma campanha. Pois o chefe do estado-maior, por exemplo, pôde ser um homem que não esteja habilitado á grande locomoção a cavallo e a todos os outros misteres e necessidades da guerra? Certamente que não. Entretanto o official pôde ser um muito distincto para um serviço moderado.

Nem todos conservam com a idade o vigor que se nota, por exemplo no illustre ministro da guerra...

O Sr. duque de Caxias (ministro da guerra):—Muito obrigado.

O Sr. Junqueira:—... que é o nosso *Iron-duke*, como diziam os inglezes de Wellington, que é o nosso duque de ferro, que nos annos mais avançados é capaz de emprender uma campanha, como fez no Paraguay; nem todos tem uma constituição privilegiada. Portanto, quando o official chega á certa idade, ou não tem acompanhado o movimento da sciencia, então ahí está o art. 26 do decreto de 1851 clamando: « Este official deve ir para o estado-maior de 2ª classe, deixando lugar no de 1ª para algum que esteja mais habilitado. »

Mas quer vêr o senado que esta disposição do decreto de 1851 não foi jamais considerada abrogada ou em desuso? Temos a prova muito frizante na autorisação da lei de 1865, que, reorganizando o estado maior de 2ª classe, estabelecendo o modo, o viveiro por que esse estado maior se faz, declarou positivamente que se compunha pelo modo determinado no art. 26 do decreto de 31 de Março de 1851. Não tenho remedio senão ler; é uma bibliotheca que trouxe, mas tem por fim mostrar que tudo quanto vos dizendo escuda-se perfeitamente na lei (*tendo*):

« Art. 2º. No quadro do artigo antecedente só poderão ser admittidos os officiaes capazes ao serviço do exercito que estiverem nas circumstancias do art. 26 do regulamento que hizeu com o decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, e os officiaes das armas scientificas que não tiverem o respectivo curso. »

Foi, portanto, a lei de 1865 que, tratando de organizar o estado-maior de 2ª classe, disse que os officiaes que devem ser admittidos a esse estado-maior são aquelles de

que trata o art. 26 do decreto de 31 de Março de 1851, isto é, são aquelles que, a juizo do governo, não deverem, por falta de robustez e outros motivos, continuar nos corpos em que estão. Creio tambem que contra isto não ha argumento possível; a disposição de 1851, renovada expressamente em 1865, quando se tratava de reorganisar o estado maior de 2ª classe, é que diz qual é o viveiro desse estado-maior.

Assim o meu illustre amigo verá que sua censura não tem a minima procedencia; que eu, passando para o estado-maior de 2ª classe o brigadeiro graduado Pedro Maria Xavier de Castro e o coronel Manoel Ignacio Bricio fundei-me em disposição vigente; e que além disto consultei o interesse do serviço publico e particular, porque colloquei nos corpos em que devem estar esses officiaes, aliás muito dignos, tanto que sempre dei a ambos commissões de tempo de paz e estimo-os muito.

Supponham os nobres senadores que temos de repente uma campanha, o que Deus afaste por muito tempo; o exercito deve estar todo em sua efflencia, deve ser eminentemente movel; e o que aconteceria? Veriamos um velho militar, doente e alquebrado, marchar para a região frigida do Sul, e então podiam apparecer duvidas; portanto, melhor é collocal-os no estado-maior de 2ª classe, onde podem continuar a prestar á patria muito bons serviços sem sacrificio immediato de sua saude e vida, deixando lugar a outros mais robustos.

Não tenho remedio senão ir perpassando ligeiramente por estas observações. Não tenho em vista fazer um longo discurso, mas, se quizesse dar uma resposta mais desovelvida, pouca tomar muito tempo ao senado. Dediquei-me durante algum tempo a estas materias, e realmente não tenho receio de que achem que eu commetti uma illegalidade.

Minha consciencia está tranquilla; do que fiz posso facilmente mostrar o fundamento legal.

Achou o nobre senador que havia defeito em nossa organização militar, porque a instrucção era dada com variedade de armas.

Achou que isto era um grande defeito e animou por outro lado o illustre Sr. duque de Caxias a armar ainda melhor o exercito. Não serei eu, Sr. presidente, quem desconheça a necessidade de irmos a pouco e pouco adquirindo ainda maior numero de armas modernas. Eu fiz alguma coisa e o senado comprehende que não deve nem posso fazer aqui o inventario desta materia; seria mesmo inconveniente. Em nenhum paiz se o faz. Tenho dito nos meus relatorios e affirmei sempre ao senado que procurava armar o nosso exercito de uma maneira conveniente, e acredito que hoje temos um certo numero de armas para infantaria, cavallaria e artilharia que não nos fazem vergonha. Mas o illustre Sr. duque de Caxias, necessariamente, ha de ir pouco a pouco tratando de augmentar este deposito.

E' mesmo conveniente, uma vez que temos relações com fabricas importantes da Europa, que não deixemos parar inteiramente estas fabricas, porque, não parando, havemos de ir obtendo muito mais barato e mais perfeito, os operarios já estão mais acostumados e ainda que façam pouco irão sempre fazendo alguma coisa. Este é o systema da Prussia, que mesmo em épocas normaes não deixa

de dar que fazer ás fabricas, que são dependencias de seus arsenaes. Assim as fabricas de Essen, de Krupp, trabalham sempre mais ou menos para o governo da Prussia, quer haja guerra, quer haja symptomas de guerra, quer haja paz profunda na Europa. O que convem é sempre alimentar um certo numero de encamendas de modo que o exercito vá tendo annualmente um certo supprimento e o seu deposito vá se augmentando.

Mas o illustre senador pela provincia do Piahy dizia, que a variedade de armas, que possuímos na infantaria e artilharia, póde trazer grandes inconvenientes.

Sr. presidente, esta variedade de armas até certo ponto é inevitavel. De anno a anno ha novidades no armamento de guerra, e nós não podemos deixar de fazer alguma coisa, sob pena de ficarmos inteiramente desarmados, esperando que se profira a ultima palavra.

Mas, o senado sabe que adoptamos a arma de Comblain que temos uma quantidade em pouco importante destas armas que tem sido distribuidas a alguns corpos de infantaria e a outros tem sido remettidas algumas armas destas para irem se instruindo. Isto porém não quer dizer que nós vamos de choefe condemnar ao desprezo muitos milhares de armas que ainda temos do systema Minié, porque estas armas servem muito durante a paz para o serviço ordinario da guarnição e não convem que se estrague n'esse serviço as armas Comblain as quaes, como todas as armas modernas de precisão, são até certo ponto delicadas para que os soldados usem dellas constantemente nas guardas e em todos os serviços de tempo de paz, porque então quando tivéssemos guerra, podiam estar estragadas. Não digo que não se distribuam algumas.

Os corpos de infantaria no Paraguay como no Rio Grande do Sul estão armados com espingardas Comblain. Os corpos de infantaria existentes aqui na Côte estavam armados de espingardas a Comblain, e mandei algumas dessas armas para todos os corpos de infantaria, a fim de irem fazendo instrucção. Mas não devemos desde logo condemnar as armas velhas que possuímos.

As armas de Chassepot a que alludiu o nobre senador que estão, por assim dizer, condemnadas a não nos servirem senão em circumstancias muito extremas, estas não foram distribuidas. Nós compramos uma porção, que não é grande, em certa emergencia que nos pareceu um pouco perigosa; mas as deixamos de parte porque ellas não usam o cartucho metalico e ha um grande perigo em ter no mesmo exercito armas de duas qualidades, usando de cartuchos differentes.

Ha um projecto de adaptar-se a arma Chassepot o cartucho metalico, de modo que o cartucho da arma Comblain possa tambem servir. Se isto se fizer, e que não é muito difficil, então as armas que temos de Chassepot poderão servir igualmente com as armas Comblain.

A commissão de melhoramentos, presidida pelo inclyto principe o Sr. Conde d'Eu tem estudado estas materias.

Quanto á artilharia não podemos adoptar desde já um systema unico como na Prussia, onde tem só logar os canhões a Krupp, tão preconizados, que deram, dizem, as maiores victorias.

Quando em Sedan o general de Wimpfen ainda tinha a velocidade da resistencia, mandava dizer a Napoleão, dentro daquella praça, que estava prompto a tentar uma

sahida para salvar o imperador; o Sr. de Moltke disse a esse general, que na vespera tinha chegado, que visse as 500 peças de Krupp assentadas em volta de Sedan, que reflectisse se era possivel a resistencia.

Os generaes francezes reflectiram e decidiram que não era possivel, acceitaram e assignaram a capitulação. E', portanto, esse systema o preconizado:

Temos algumas baterias dessa artilharia, mas não nos podemos logo declarar allemães; é preciso ir nesta materia com vagar; por isso temos algumas baterias do systema Withworth, inglez, que é um systema muito bom, e também baterias a la Hitte.

(O Sr. Zacarias dá um aparte a que o orador responde.)

Agora, Sr. presidente, quanto á cavallaria, felizmente o nobre senador reconheceu que temos armas muito boas.

Eu não posso estar insistindo nisto, porque entendo que não devemos fazer; mas acho que as clavinas de repetição que temos hoje são superiores a tudo que era conhecido até agora.

Mas o nobre senador, referindo-se ao illustre Sr. ministro da guerra, animou-o a que levasse o exercito ás grandes manobras, abandonando esse serviço de quietação, de paz, porque só assim teriamos exercito proprio que, no dizer de S. Ex., devia ser dividido em grandes regides.

Em these, Sr. presidente, o nobre senador pelo Piahy, poderia ter alguma razão, exigindo não um exercito regional, no sentido propriamente dito da palavra, exercito que combati aqui, quando se tratou da lei do recrutamento, isto é, não um exercito feito por filhos de certas regiões, de modo que tivéssemos um exercito de paraenses e maranhenses, outro de bahianos e pernambucanos, etc; não; acho que o nobre senador queria dizer que o exercito devia ser dividido como em França, onde ha dezoito divisões regionaes, e nós poderiamos ter tres, ou quatro.

Ora, em these eu disse que isto era bom, mas na applicação, como fazer? como com 16,000 homens poderá o illustre ministro da guerra, por mais entendido que seja na materia, ou o reconheço, por melhor manobrista que seja, como poderá com 16,000 homens, espalhados em todo o Imperio, formar acampamentos, estabelecer campos de manobras?

Quando um exercito é grande, de 400 ou 500,000 homens, como o da França além da massa immensa, como disse dos *gendarmes*, das guardas municipaes e das guardas florestaes, póde-se formar acampamentos como o que esse paiz tem em Châlons para exercicios e manobras.

Mesmo quando o exercito, é como o de Portugal, de 33,000 homens, em um paiz pequeno, cortado de estradas e pacifico, póde-se ter um acampamento como o de Tancos a curta distancia de Lisboa, onde se reúnem 5, 6 ou 8,000 homens.

Mas entre nós, em um territorio tão extenso, com tantas provincias a guarnecer, com fronteiras, como as do Amazonas, Matto-Grosso e Rio Grande a guardar, com praças importantes, de primeira ordem, como é que

podemos ter acampamentos militares permanentes onde os corpos se revezem?

Eu tentei, Sr. presidente, fazer no Rio Grande do Sul um ensaio e determinei que em Alegrete ficasse sempre uma brigada; mas esta brigada era muito reduzida, compunha-se de dois corpos e assim mesmo era preciso um esforço. Iam dois batalhões e voltavam outros dois, mas fazendo sessenta e tantas leguas a pé.

Na Europa isto é muito facil, porque, em um momento dado, o ministro da guerra no seu gabinete expede telegrammas para toda parte, e pôde reunir em um ponto, dentro de tres ou quatro dias, uma grande força, isto sem cansaço do soldado, sem estrago de seus uniformes, sem prejuizo de seu armamento. Se entre nós, porém, quizermos um acampamento em qualquer provincia do Imperio, havemos de fazer grandes sacrificios; havemos de gastar muito dinheiro em viagem por mar e essas viagens hão de ser mais ou menos demoradas, sem contar que o serviço da guarnição das provincias e das fronteiras ha de soffrer multissimo.

Eu creio, Sr. presidente, que, nobre ministro da guerra, em quem sobejam conhecimentos praticos da materia, e que é sem duvida a maior illustração militar que o paiz possui (apoiados), ha de empregar todos os meios ao seu alcance para melhorar o estado do nosso exercito. Mas não queiramos esperar do illustre duque milagres que elle não pode operar. Se nós estamos aqui constantemente a clamar contra as despesas militares, a dizer que ellas vão crescendo, sem lembrarmo-nos de que tudo vai tambem crescendo em roda de nós e que o exercito não é mais do que a photographia da sociedade em que vive; como havemos de estar exigindo grandes forças sempre promptas e ao mesmo tempo dizendo: nada de despesas, cortemos tudo!

E ainda neste ponto de despesas militares, eu direi ao nobre senador pelo Piahy que no começo do seu discurso S. Ex. veio logo declarando que nos dois ultimos exercicios se tinha gasto 40,000:000\$ com o ministerio da guerra. Não é exacto.

Sr. presidente, nos dois ultimos exercicios gastou-se cerca de 38,000:000\$, dos quaes 33,000:000\$ votados previamente e o resto dividido em creditos extraordinarios com o fim de adquirirmos armamentos; porque basta uma simples inspecção do paragrapho arsenaes de guerra, para se conhecer que não ha uma verba nem para aquisição de uma espigarda para nossos arsenaes.

O nobre senador, á vista do debate que temos tido, reconhece que, tomados 1,300:000\$ para todo o pessoal, ficam 1,000:000\$ para toda a materia prima. Só o fardamento absorve mais de 1,600:000\$; porque o fardamento completo de um soldado custa 102\$ annualmente.

Entretanto os nobres senadores querem o milagre, a que alludi, da multiplicação dos peixes; querem que, com um pequeno orçamento, se providencie a tudo isto.

Vou apresentar ainda um exemplo frisante de quanto é progressivo o augmento das despesas militares, até nos proprios periodos de paz.

A França, paiz essencialmente militar, onde a fiscalisação e a compatibilidade podem-se considerar perfeitas, a França no periodo de 1802 a 1811, periodo o mais temivel das guerras de Napoleão I, que então affrontou o

mundo inteiro, lutou com todas as nações afim de obter para si e para a sua dynastia a mais alta primazia; nesse periodo as despesas militares elevaram-se termo medio annual a 346,000,000 de francos. Mas era a guerra incessante; estavam em campo exercitos immensos desde as margens do Tejo até as do Volga. Seguiu-se a restauração, isto é a epoca em que não haviam os mesmos elementos de guerra, em que a paz reinava na Europa. Então o orçamento militar da França foi de 206,000,000 de francos.

Passaram-se os annos, houve um largo periodo de paz. As industrias prosperam, o commercio desenvolveu-se, a riqueza na França subiu a grandes proporções. Pois bem! A monarchia de Julio gastava com o exercito annualmente 341,000,000 de francos, quasi o mesmo que se despendia no famoso periodo de 1802 a 1811, quando mais se havia atestado o furor das guerras do primeiro Imperio.

Significará porventura isto que Luiz Felipe tinha em pé de guerra exercitos iguaes aos de Napoleão I? Quer dizer que a França estivesse em guerra com todas as nações da Europa? Não. Quer dizer que a monarchia de Julio, a monarchia que era denominada a monarchia burguez, cujo programma era a paz, cuja força militar era apenas um terço das do primeiro imperio, via-se obrigada a pagar o duplo ou triplo por aquillo que se adquiria em 1811 por metade ou pela terça parte.

Eis a razão da differença das despesas militares em França, comparando-se as duas épocas.

Entre nós, sem termos velleidades de guerra, sem havermos augmentado a força do exercito com um só soldado, porque hoje temos 16,000 homens, como tinhamos ha 10 annos, dão-se os mesmos resultados por actuarem as mesmas causas.

Portanto, se os honrados senadores, que nos tem atirado a pacha de havermos augmentado as despesas militares, examinaarem a questão no remanso de seu gabinete, hão de reconhecer que não temos exagerado essas despesas, que apenas havemos feito o que era preciso á defesa do paiz, o que era indispensavel para não estarmos desarmados no caso de alguma eventualidade. Se a despesa tem augmentado um pouco, é porque hoje, como disse, para se obter um elemento de guerra paga-se 10. vezes mais do que em annos passados, para se adquirir um encouraçado despende-se o decuplo do que custava uma fragata de madeira nas melhores condições em 1840.

Portanto, é preciso levar em conta todas estas circumstancias; é preciso considerar que o Brasil actualmente gasta um septimo da renda publica, tendo já gasto um quarto.

Devemos pois regozijarmo-nos por este resultado, tão proficuo á industria, tão agradável aos sentimentos de paz. Hoje gastamos menos, proporcionalmente, com o exercito do que em épocas em que se desprezava o elemento militar, em que se dizia que bastava meia dúzia de batalhões para manter a paz no interior.

Sr. presidente, eu vou me allongando de mais, e preciso reduzir o que tenho a dizer, porque não quero fatigar a attenção do senado, que sabe que sou quasi leigo nesta materia.

O Sr. Pompeu:—Profecto.

O Sr. Junqueira:—Mas, ainda tomarei em consideração o que disse o nobre senador pelo Piahy com relação aos sacerdotes que servem no exercito.

O Sr. visconde do Rio Branco dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—Não, o nobre senador não conseguiu que eu tivesse reorganizado o corpo ecclesiastico, pelo contrario, penso que applaudin este meu acto, e o disse mesmo expressamente, porque reconheceu que o que havia anteriormente a este respeito era tambem um vacuo, não havia organização nenhuma, os sacerdotes não tinham um centro, um chefe, mas eu procurei organizar esse serviço de accordo com a autorização legislativa.

O nobre senador, porém, fez uma observação que eu mesmo já me tinha feito e que actou no meu animo quando tive de fazer esta reforma.

Lutei entre os dois sistemas, porque ha um, o de conservar a organização militar e outro que é libertar inteiramente o corpo ecclesiastico da disciplina de corpo militar.

Relutei algum tempo: ás vezes me inclinava a dar uma organização em que esse corpo não tivesse nada de militar, mas consultando as tradições e vendo que era um passo muito rapido que não convinha dar, visto que alguma coisa já fazia no sentido de melhorar, conservei a organização militar, pensando que ainda era um pouco cedo para emitirmos um voto sobre a materia, visto que não se sabia bem ainda se essa organização militar daria bons ou máos resultados.

O cargo de capellão-mór do exercito é um lugar eminente, e acredito que o funcionario que o exerce o Sr. conego Fonseca Lima, sacerdote respeitavel por suas virtudes, por seu saber e patriotismo, ha de viver sempre muito bem com as autoridades militares, de modo que o serviço terá a ganhar.

Mas, se a experiencia mostrar que a organização do corpo ecclesiastico do exercito deve ser pautada pela que se fez em França, o anno passado, e que mereceu os applausos, entre outros, do illustrado bispo de Orleans, eu não duvidarei no futuro dar meu voto nesse sentido porque o pensamento que presidiu a esta reforma foi procurar dar ao corpo ecclesiastico uma certa autonomia e um certo modo de existir na sociedade, de maneira que não affaste delle os bons sacerdotes.

O Sr. Zacarias:—Eu acho que o decreto não deu autonomia nenhuma.

O Sr. Junqueira:—V. Ex. não quer entender o que eu dizia.

Digo que procurei dar uma certa autonomia. Bem vê que ahí ha maior ou menor extensão, que ha certa autonomia, tratando de uma reforma de serviço, que não tinha alguma.

Mas, nobre senador, tratando deste assumpto, referiu-se por ser materia connexa ao facto dado no Paraguay. Nos ultimos dias de minha administração, recabi um officio de general que commanda nossas forças no Paraguay, não tive tempo de resolver, porque era materia difficil e precisava talvez ouvir a secção do conselho do Estado, e passei os papeis ao meu illustre successor.

Tinha surgido essa difficuldade a que alludia o nobre senador pela provincia do Piahy, isto é, que os poderes

dos nossos sacerdotes no Paraguay precisavam de ser renovados, e no entretanto, a maior autoridade ecclesiastica que existia no Paraguay era o padre Maiz, que assumiu o mando ecclesiastico por uma investidura quasi civil.

Consta-me que sobre este ponto houve uma reunião de sacerdotes paraguayos com o governo daquela Republica, e que, havendo divergencia, o governo civil lá declarou: « O Sr. padre Maiz é aqui a primeira autoridade ecclesiastica »; é uma investidura civil.

Realmente, a posição é um pouco difficil, porque os sacerdotes que servem no Paraguay, junto a brigada brasileira, são muito dignos, muito piedosos, e certamente as suas consciencias estremecem, tendo de receber do padre Maiz os seus poderes. O governo está naturalmente tratando disso, e, ou por via do digno enviado da Santa Sé ou por via de Roma, ha de chegar a um resultado satisfactorio.

O Sr. Zacarias:—Vae encahar na questão antiga.

O Sr. Junqueira:—Não encalha; isto é de interesse geral; ahí não ha encahamento.

O Sr. Pompeu:—A questão principal na organização do corpo ecclesiastico do exercito é a jurisdicção de que possam gozar os capellães.

O Sr. Junqueira:— Isto é outra questão; ainda mesmo conservando-se a actual organização que os nobres senadores chamam puramente militar, ainda assim o capellão mór do exercito, por um convenio do governo com a Santa Sé, pôde ser investido de todos esses poderes e delegal-os nos sacerdotes que pertencem ao exercito, em qualquer provincia ou em qualquer paiz em que elles estejam; isto não tem nada com a organização militar. O capellão do exercito pôde não ter a graduação de coronel, pôde não estar immediatamente debaixo de jurisdicção militar do superior, e, entretanto, pôde ter essa delegação da Santa Sé; uma coisa não implica nada com a outra.

O Sr. Pompeu:—Os sacerdotes deviam ter simplesmente honras parochiaes, e o capellão mór honra episcopal, e nada mais; não deviam ter honras militares.

O Sr. Junqueira:—Sr. presidente, já tenho passado da hora, e vou concluir. Como V. Ex. viu, o que me trouxe á tribuna foi o discurso do nobre senador meu amigo, que encetou este debate: procurando justificar como fiz as despesas do ministerio da guerra, a reforma dos arsenaes e outros actos que pratiquei. Julgo concluida a minha missão.

Pego desculpa ao nobre senador, se porventura, no correr do debate alguma expressão minha não esteve inteiramente de accordo com aquella benevolencia e consideração, que sempre tive e terei ao nobre senador. E, como S. Ex., tambem abundo na opinião de que hoje o exercito, tendo á sua frente o invicto general que tantas vezes o tem conduzido ao campo da honra, está perfeitamente servido de chefe militar e administrativo, e faço sinceros votos para que esse exercito cada vez mais se eleve no conceito publico. (Muito bem. !)

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. visconde de Nitherohy : —

Sr presidente, é com muito acanhamento e serio receio que entro nesta discussão após o nobre senador pela Bahia que encetou este debate. Em uma anterior discussão o nobre senador se mostrou tão cheio de prevenções contra mim, que emprestou-me a indigna intenção de ir-lhe sempre ao encaço para insultal-o e injuriar-o !

Foi uma grave injustiça que S. Ex. fez emprestando-me intenção tão maligna, de que eu não era capaz, nem S. Ex. podia ser objecto de ser por tal modo menosprezado no seio desta augusta camara, de que é por certo um ornamento.

Não posso deixar, Sr. presidente, de repellir a injusta observação com que o nobre senador gravemente me offendeu ; e, appellando para a consciencia de S. Ex. e de seus illustres amigos, posso asseverar que nem o senado podia assim entender as minhas expressões, nem ainda com razão podia o nobre senador persuadir-se de que eu de proposito, intencionalmente, o houvesse insultado, injuriado, ou fosse capaz disso.

Quando muito S. Ex. podia e devia reconhecer que, se então fallei com alguma vivacidade, foi provocado pelo modo por que S. Ex. se enunciou; e que por certo era tal que importava injuria e insulto contra o governo do paiz, e ao mesmo tempo significava favor para com a Confederação Argentina.

E para que ninguem possa deixar de o reconhecer, basta apontar entre outras esta proposição que foi proferida pelo nobre senador : « Emquanto o governo imperial precisou dos bons officios da alliança com a Confederação Argentina, o tratado della era o seu *nolo me tangere* ; depois que logrou o fructo, procura o mesmo governo sophismar o tratado da alliança por todos os modos. » Isto foi proferido no seio do senado nesta quadra, durante a pendencia das negociações com a Confederação Argentina ! E, se achasse echo, sem que uma voz ao menos se manifestasse no senado protestando contra uma tal proposição, o que se deduziria, Sr. presidente ? Que o senado inteiro accedia, aceitava uma manifestação tão injusta como detrimetosa aos brios e á dignidade do governo imperial !

Hoje sou obrigado, por dever da minha posição, a entrar na discussão após o nobre senador, e vou fazel-o declarando antecipadamente que minha intenção não é por modo algum desairar a S. Ex. Se em minha resposta houver alguma proposição que revele alguma vivacidade, não pôde ser senão uma expressão de convicção, nunca menosprezo, nem desrespeito a S. Ex., a quem por todos os titulos devo consagrar e consagrar muita consideração e respeito.

S. Ex. encetou a discussão neste assumpto, declarando que era esta a ultima reforma a que a nobre opposição ligava a maior importancia, e que a elle sempre pareceu que merecia de seus correligionarios todo o esforço para que não passasse como todas as outras reformas, que

foram illudidas e sophismadas pelo lado conservador ; que são reformas que não satisfazem ao paiz, que o deixam na mesma necessidade e obrigam os opposicionistas a continuarem a reclamar pelas verdadeiras. Especialmente S. Ex. fez menção da reforma judiciaria, que declarou elle havia anarchisado o foro e o paiz.

Senhores, é muito facil com uma palavra lançar tamanha condemnação, mas é muito difficil autorisal-a com o exemplo, que por certo é o modo mais convincente e autorisado ; e se eu, declinando da palavra de S. Ex., fosse buscar-lhe o exemplo, por certo, Sr. presidente, acharia o meio mais adequado para desaggravar-me da acerba expressão de S. Ex., que mais significa malevola leviandade do que juizo reflectido assentado em boas obras.

Não quero nem devo neste assumpto entrar em discussão especial a respeito da reforma judiciaria; e quer a respeito della, quer das outras referidas por S. Ex., me limitarei, Sr. presidente, a fazer uma ajustada referencia no que entendo destas reformas com o actual assumpto especial da discussão, isto é, ponderarei a real influencia e correlação que ellas tem propriamente com esta materia ponderosa da reforma eleitoral.

A parte politica que se deduz da reforma judiciaria está acima da censura do nobre senador, porque seguramente exclue-lhe toda a razão de seu reparo. Essa policia que era o *timebant gentes* e com a qual sempre argumentavi-me, dando-a por incompativel com o livre exercicio do voto eleitoral, essa policia desapareceu, está absolutamente desarmada.

Ainda o senado, não ha muito, por occasião da discussão do orçamento da justiça, ouviu a um nobre senador pela provincia de Minas, muito autorisado membro desta casa, tomando a palavra, chamar a attenção do nobre ministro da justiça para as ponderosas observações que fazia o chefe de policia da Côrte, enquanto se queixava que nem ao menos podia expedir um mandado de prisão, porque competencia não tinha, sendo exclusivamente do juiz criminal, propriamente dito, instructor do processo e formador da culpa. Hoje as observações são feitas neste sentido e mereceram do nobre senador a quem ha pouco me referi, que por certo é um dos chefes mais autorisados e prestigiosos do lado liberal, seria attenção, senão força de razão.

O Sr. visconde de Abaeté:—Não, senhor; não emitti opinião, paróde-me.

O Sr. visconde de Nitherohy:—Mas entendeu que era objecto ponderoso que merecia a attenção do nobre ministro.

O Sr. visconde de Abaeté:— Protesto; não emitti opinião.

O Sr. visconde de Nitherohy:— Ora, senhores, a verdade é esta; a policia qual era pela lei de 3 de Dezembro desapareceu; não prende, não processa, não julga, não é mais essa arma poderosa com a qual o governo conquistava eleições, tornando impassivel o livre exercicio do voto.

Da outra reforma, Sr. presidente, da reforma do serviço da guarda nacional, seguramente o nobre senador não podia deduzir o conceito que tão terminantemente enunciou ao senado, dando-a por uma illusão ao publico e invecti-

vando o governo de 7 de Março, a actual situação conservadora de nas executadas reformas illudir e sophismar sem nada de real fazer que aproveite. Assim proferiu o nobre senador, com todo o desembaraço contra a verdade sentida por toda a população do Imperio, que foi uma illusão a reforma da guarda nacional; e as classes que tanto eram vexadas por esse serviço ordinario que lhes roubava o tempo, que lhes consumia tanto trabalho, hoje folgadas vivem tão fóra do mesmo vexame, que por certo sentirão todos a sem razão do nobre senador. E o mais é que em relação á materia que nos occupa estão fóra absolutamente do constrangimento da disciplina militar, em que certamente tornava innompatível o livre exercicio do voto essa sujeição ao commandante superior da guarda nacional, ao commandante do corpo, ao commandante da companhia e até ao sargento e cabo de esquadra.

Da reforma da lei do recrutamento se deduziu, Sr. presidente, o ter-se acabado com o arbitrio mais extenso que effectivamente o governo exercia, mandando prender o geral a titulo do recrutamento, com preterição de todas as formulas. O cidadão brasileiro hoje está livre dessa violencia, que tanto podia influir para que a liberdade do voto desaparecesse. Hoje a respectiva lei continúa a ser censurada, porém com espirito muito diverso daquelle que sempre animou e devia animar o lado liberal. Não é mais pela prepotencia do governo e pela correspondente sujeição que avilta, assim como expõe a qualquer a soffrer o vexame da violencia. Hoje censura-se a lei por aquillo que ella mesmo encerra de dura igualdade, porque não respeita condições, porque acabou com todo o privilegio, porque com mão pesada e sem distincção de favoritismo derramou o seu onus do serviço das armas por todas as classes, não obstante por um modo ajustado e conveniente ter temperado a necessidade do serviço das armas com justas isenções, não deixou de perturbar a muitos que estavam na posse de uma isenção mansa e folgada.

Ainda da reforma judiciaria praguejada como foi pelo nobre senador, resultam, Sr. presidente, garantias de liberdade, o *habeas-corpus* na maior extensão.

De outra reforma devida á mesma situação conservadora resultou que se proporcionasse ás provincias mais remotas a acção da autoridade judiciaria competente para fazer effectiva as garantias dos recursos, abrigar a liberdade individual dos insultos, de violencias e vexames.

Taes são, Sr. presidente, as verdadeiras e muito reaes consequencias dessas reformas, que approva ao nobre senador taxar de illusões, de sophismas!

E assim, com o mesmo espirito apaixonado S. Ex. encorou logo o projecto em discussão. Entenda o affirmar que tambem será uma illusão, que é um sophisma, que é o contrario do que se devia esperar, que em vez de aproveitar, peiora muito. E S. Ex. exclama—que projecto é este? o que é elle? Uma illusão! Votado por uma camara que se retracta com o voto posterior que deu para a reforma da constituição em o sentido de se promover a eleição directa; favorecido pela actual ministério que tanta esperança dera ao nobre senador da que neste assumpto promoveria a tão reclamada reforma da eleição no sentido de um só grão, como requer a opinião do paiz, e é o mais necessario de se tornar ver-

dadeiro o regimen representativo nesta terra, falseando como se acha pelo systema da eleição de dois grãos, que é um *modus vivendi*, na phrase de S. Ex., com que se procura tempo de transpor esta sessão, e fazer-se uma eleição accommodada de modo a renovar o folego da situação conservadora; é enfim a pequena politica! A grande politica que S. Ex. proclama é:—a reforma directa; é a grande necessidade do paiz para salvar a monarchia, congracal-a com a democracia; para se acabar com actas falsas e *phosphoros*, que constituem a eleição de dois grãos!

Mas, Sr. presidente, o que proferiu o nobre senador no sentido de sustentar esta proposição, que avançou, como se enunciasse um dogma, um axioma acima de toda a contestação? Que a reforma eleitoral pela eleição directa está acima de toda a impugnação, é o *desideratum* do publico, é o salvatorio unico. Sobre este postulado gratuito S. Ex. edificou seu discurso, porque quanto ás razões que depois procurou adduzir, já a favor do systema da eleição de um só grão, já contra as disposições que contem o projecto em discussão, S. Ex. nada disse de relevante, cabia em muitas contradicções, e por certo não convenceu.

A eleição de um só grão exclue necessariamente actas falsas e *phosphoros*, (foi uma das proposições de S. Ex.) a eleição de dois grãos é feitura da policia; importa consigo actas falsas e *phosphoros*! E ainda S. Ex. principiou generalizando mais a cousa:—Tom-se notado, diz a historia, observam judiciosos escriptores, que em qualquer periodo em que ha pendor para o absolutismo logo ali surge a idéa da eleição de dois grãos.

Senhores, é esta uma proposição evidentemente inadmissivel; contra ella protesta a nossa constituição, documento mais authenticico, assim como o mais significativo que era possivel exhibir: consagrada, proclamada a constituição do Estado em uma epoca que heia longos de nella se pronunciar pendor para o absolutismo, para o despotismo, era uma epoca toda de fervor liberal, em que se operava a grande reacção contra a antiga ordem de cousas, e se adoptavam ou recebiam-se com entusiasmo os principios os mais liberaes taes quaes encerra a mesma constituição, e com elles o systema de eleição de dois graos.

A nossa historia politica, Sr. presidente, protesta contra a observação do nobre senador. Esta constituição proclamada naquella epoca, dando-nos o systema representativo que temos, vai além de meio seculo, em tantas eleições feitas durante o primeiro impario, durante a quadra regencial, e posteriormente eleições sob o regimen dos 2 grãos, porventura provarão tão mal que autorisassem o nobre senador com o saber da experiencia a proferir a a proposição que ouvimos? Durante todo esse tempo, largo espaço que abrange além de meio seculo; por causa do systema da eleição de 2 grãos, cabia a accusada indifferença no publico que tanto descredita a mesma eleição, com a falta de creença da parte do mesmo publico em uns representantes que não o são sendo de nome como se diz?

A experiencia, Sr. presidente, ainda protesta contra este juizo tão categorico como injusto do nobre senador.

A sabedoria com que o nosso legislador constituinte determinou a eleição de dois grãos para o paiz, é confirmada pela experiencia feita, e é para ser reconhecida

por todos os homens que bem reflectirem e estimarem as circumstancias do Brasil.

E' pensamento e expressão de Guizot, uma maxima de que se apropriou o nobre senador e por mais de uma vez nos tem repetido, fazendo applicação á politica. S. Ex. a preferiu no discurso a que respondo e já a havia preferido em outro antecedente, dizendo: o verdadeiro principio politico está «em querer firmemente e saber-se o que se quer.»

Ora, Guizot em relação a eleições é que a preferiu: «a lei fundamental de qualquer eleição é: que o eleitor livremente faça o que quer e conheça o que faz.»

A liberdade que deve presidir em uma eleição é a primeira condição d'elle; e seria o maior dos contrasensos que no exercicio de uma parte da soberania, como seguramente é o direito do voto, o povo fosse constrangido em sua liberdade.

Quanto á segunda condição: que tenha o necessario criterio para fazer escolha, para fazer a eleição, porque quem diz eleição diz discreta escolha do melhor, do preferivel; presuppõe, portanto, termos de comparação na concorrência de candidatos, que é natural, e o discernimento para fazer a devida escolha, determinar o digno de preferéncia que deve ser preferido.

Ora, senhores, applicar indistinctamente á população do Brasil esta capacidade, que é mister que todo o eleitor tenha para fazer a devida escolha, dar a merecida preferéncia ao seu eleito, parece que era cousa impossivel para todo aquelle que lançar a vista para o estado da nossa população. Muito mais no tempo em que foi promulgada a nossa constituição, porém ainda quanto ao presente, em que, se bem considerarmos, a população do Brasil, expansa nessa immensa extensão, a maior parte embrenhada por esses sertões e applicada nos misteres da lavoura, destacada dos centros em que pôde haver e ha alguma illustração, com as difficuldades de communicações, não havendo uma imprensa bastante que derrame noticias, que leve a todos esses logares centras a luz necessaria para que ao menos lá se forme algum conceito do geral dos individuos que figuram na scena publica, que se manifestam no desempenho de certas funcções publicas; como, senhores, deixar de reconhecer que o geral da gente do interior não está ao par de conhecer, entre os diversos candidatos que porventura disputem uma eleição, qual é o mais digno de preferéncia?

Principia que o geral não os conhece, raros são os casos em que um candidato é conhecido pessoalmente por toda essa gente commum que está derramada pelo nosso interior, que não cogita de politica e que não pôde ter meios praticos para obter algum esclarecimento proprio a tal respeito.

Portanto a constituição, adoptando os dois grãos, proporcionou aquillo que era possivel e bem exequivel para o geral, para a grande massa, deixando aos escolhidos por esta, aos selectos, nos homens de confiança e da escolha do geral a eleição immediata dos representantes.

Para o geral era cousa ao seu alcance conhecer o homem bom da sua localidade, o homem de seu conselho aquelle a quem recorreria para esclarecel-a em um negocio do seu interesse.

A escolha do eleitor era, pois, adequada á capacidade do geral, assim como a escolha do deputado não podia ser discretamente feita pelo geral. A eleição do eleitor tem maxima importancia na respectiva localidade; é questio que ali se resolve pela escolha daquelles que são mais dignos, que inspiram mais confiança, e que adquirem assim grande distincção e muita consideração. Portanto, nas localidades, esta eleição desperta toda a actividade, é sempre muito concorrida e chama a maior attenção, porque, ainda resumido no circulo acanhado da parochia, o eleitorado tem uma importancia propria local, independente do fim principal da sua instituição, da eleição dos deputados; e esta importancia é de grande monta para todos os habitantes da parochia; pode-se asseverar que para o geral d'elle é sempre de maior interesse a eleição dos eleitores do que a dos mesmos deputados.

Reconhecida a capacidade do geral para a eleição do 1º grão com a importancia relativa que tem, era tanto mais razoavel e conveniente a constituição do corpo eleitoral, que a este assiste melhor aptidão e intuitiva capacidade de fazer a escolha dos deputados.

«A isto o nobre senador objecta que este systema de si é vicioso, porque reconhece e firma capacidades diversas e traz ciume entre a classe menos favorecida, a que vota no 1º grão, e a classe mais favorecida.»

E' pessimo este systema, conclue o nobre senador, por que prejudica o grande fim, a escolha dos verdadeiros representantes da nação. O deputado não é mais escolhido directamente pelo povo em geral, por qualquer que está em condições de ter voto proprio, *jure proprio* para constituir os seus representantes. O deputado é então escolhido só por homens do partido, pelos constituidos eleitores, que não são mais indistinctamente o povo. O votante do 2º grão é conservador ou liberal, desta ou daquela especie de opinião, porque assim o considerou e o declara o partido que triumphou na eleição.

E' manifesto senhores: o nobre senador pronuncia uma proposição inexacta, para não dizer falsa, quando assevera que inocula ciumes este systema entre o povo e seus eleitores, ou aquella gente que directamente decide da eleição.

Nunca no paiz se experimentou esse ciume; pelo contrario, a dependencia do voto em que os importantes, os principaes, estão para com a massa, sempre constituiu uma razão de protecção despendida por uns e aproveitada por outros. Sempre foi em si uma relação activissima para estreitar os vinculos entre os homens importantes, os homens de vistas politicas e o geral da população.

A importancia deste voto primario é muito sentida e apreciada por aquelles que o tem; bem sabem que é de grande alcance o seu voto, nunca julgaram-se desairados com elle e soffrerão de verdadeira injuria se forem despojados de tão apreciado direito que possuem garantido pela constituição do Estado.

Como e porque somente na eleição dos eleitores poderá caber o artificio fraudulento das actas falsas, dos *phosphoros* para votar, e não na eleição directa dos deputados?

E' um gravissimo abuso, um attentato que deve ser condemnado e repellido por todos os modos, a fraude nas eleições. Mas, senhores, é evidente que maior estimulo haverá para que seja empregada, quando directamente se

constituirem os deputados do que no primeiro periodo. Na eleição para eleitores, que constitui uma questão que se debate na freguezia, que entende com individuos della, e cujos resultados satisfazem plenamente a uns, e importa a todos que seja determinada no sentido da opinião que professam sempre, como já observei, maior interesse e reciproca fiscalização para que não seja falsificado o resultado do pleito, do que são partes activas todos os votantes, e o mesmo não acontece com a eleição directa dos deputados.

Para esta, sem haver o mesmo interesse activo pessoal dos assistentes, ha razão para o emprego de meios mais activos, a fim de determinar o triumpho. Se houver falta de escrupulo, má fé e ousadia para se chegar ás actas falsas, este meio será executado com maior presteza e sem a mesma contradicção; porque tem um fim maior, tende a satisfazer interesses de quem, collocado em posição superior, ou pela protecção do governo, se for seu candidato, ou pela propria importancia politica, se o fór da opposição, pôde mais animar esses manejos da fraude, que aliás não escandalisaram tanto os homens do lugar, desde que não irrogam directa pretensão pessoal, como aconteceria com a eleição para eleitores.

Portanto o emprego dos meios fraudulentos na eleição directa para deputados, por isso mesmo que o effeito é de maior importancia politica, e não sóra directamente o amor proprio dos homens da localidade, mais facilmente podem e serão empregados, do que na eleição de menor importancia do eleitorado, que é demanda especial dos mesmos moradores da freguezia, pessoalmente interessados nella, e para elles relativamente de maior interesse. Não é tanto de recear o abuso das actas falsas na primeira escala do eleitorado, em que não se agita a terminante decisão de alto interesse politico de um candidato que pôde dar esperanças que animem ao emprego de tues meios para se alcançar o triumpho por *fas* ou por *nefas*. No entretanto que na eleição em que são candidatos os mesmos individuos da localidade, os que participarem da operação eleitoral, hão de ter mais vigilancia e cuidado, e, portanto, com outra efficacia se opporão á fraude.

E' absolutamente destituida de razão a procedencia a coartata de que desnaturala e desvirtua a eleição do representante ser feita mediante eleitores escolhidos por um partido; se houvesse força de razão em tal argumento concluo contra qualquer eleição; é o caso de se dizer — nada prova, ou prova de mais; escusa refutação.

Mas, Sr. presidente, reflecto que não devo progredir em uma analyse miuda a respeito do systema eleitoral de um grão ou de dous grãos; porque em verdade as circumstancias actuaes como que prejudicam esta questão, arredam a applicação pratica de uma reforma radical; ha agora impossibilidade de ser votada no sentido da eleição de um grão. Deve-se comprehender que a lei proposta é necessaria, até por ser determinada por circumstancias imperiosas da actualidade, é um meio imposto pela necessidade, e acceto plenamente por aquelles que entendem que a eleição de dous grãos é a que convém, e que este projecto, que é formulado sob o regimen dos dous grãos, é o melhor que era possivel. Por estes será aceita sem restricções. Porém ainda aquelles que assim não pensam, que entendem, que

pecca pelo regimen dos dous grãos, e requerem a eleição directa não devem rejeital-a.

Tambem devem aceitar a lei proposta como meio necessario, e talvez o mais adequado para se chegar razoavelmente ao seu almejado fim; e sobretudo para se resolver uma difficuldade insuperavel a não ser por esta providencia ou outra que torne exequivel uma eleição geral, que forçosamente breve deve ser feita.

Oppóz o nobre senador que a lei foi votada por uma camara, que se retractou votando a reforma da constituição ou predisposição para isso, e que é favorecida por um ministerio ou por muitos membros delle que proclamavam a necessidade da reforma directa e condemnavam o systema da lei; o deste modo nãoa querem por palavras, mas a sustentam de facto.

Devo responder.

Sr. presidente, o nobre senador deu ao voto da camara dos deputados, enquanto admittiu á discussão a proposta para a reforma da constituição no tocante ao systema eleitoral, uma intelligencia muito arredada da verdade, e emprestou á camara intenção muito diversa do que a que ella teve e se manifesta no seu voto.

O Sr. Teixeira Junior:—Apoiado.

O Sr. visconde de Nitherohy:—A camara dos deputados votou, é certo, o projecto hoje sujeito ao senado, depois de aprofundar esta questão e de resolver terminantemente como resolveu, adoptando o projecto que contempla o systema da eleição dos dous grãos; porque não só se conforma com o preceito fundamental da constituição, como ainda é aquillo que nas circumstancias do palz mais convinha adoptar para se alcançar uma eleição regular.

Posteriormente, é verdade, a camara admitiu á discussão e não votou a proposta que foi offerecida para reforma da constituição. Com isto o que a camara bem determinou é que é mister uma reforma da constituição. . .

O Sr. Teixeira Junior:—Apoiado.

O Sr. visconde de Nitherohy:—... para se cogitar de reformar radicalmente o systema de eleição convertendo-o de dous em um grão.

O Sr. Teixeira Junior:—E' o que se pôde concluir da votação da camara.

O Sr. visconde de Nitherohy:—A camara limitou-se a admitir a discussão, e porque? Não só para bem fixar que era mister uma reforma da constituição para se cogitar de reformar a eleição em um grão, como ainda por attender á importancia da materia, porque via o calor com que era requerida a reforma radical, e conhecia que, independente das reclamações liberaes, ainda por parte de alguns conspicuos conservadores, essa Idéa era admissivel.

O nobre ministro de estrangeiros, por certo um dos chefes do lado conservador, merecendo a maior attenção, era um dos que tinham esta opinião, e continúa a tal-a, como elle bem o manifesta.

Era isto razão para se tomar em consideração, admittir-se á discussão uma tal reforma; mas a discussão não importa necessariamente votação, e para este caso a opinião da camara estava categoricamente manifestada e o está na proposta que temos debaixo das vistas, que

resolva a questão positivamente no sentido de continuar o systema de eleição de dois grãos. Esta é a opinião da camara manifestada pelo modo mais positivo no projecto.

Nesse alludido pronunciamto da camara admittindo á discussão a proposta do Sr. Ferreira Vianna, não houve de positivo e de significativo senão o voto de que era mister uma reforma da constituição para poder-se entrar na questão de reforma radical da eleição, reduzindo a um grão sómente ou adoptando a eleição directa.

Agora, vejamos a observação em referencia aos actuaes membros do ministerio que professam a opinião de que a reforma do systema eleitoral deve ser no sentido de reduzir-a a um grão. Em que se funda o nobre senador para exprobrar ao nobre ministro de estrangeiros e ser contradictorio com sua opinião tão solememente manifestada já em discursos no parlamento, já em cartas escriptas e que foram trazidas ao parlamento ?

Porventura pretendia ou pretende o nobre senador que era dado ao nobre ministro de estrangeiros por um golpe de Estado, por um decreto determinar que a eleição se faça pelo modo directo? Não é evidente que S. Ex. não podia e nem pôde promover qualquer reforma em assumpto de tal ordem senão por virtude de acto legislativo, de uma lei? depois de reformada a constituição? o mesmo nobre ministro não tinha manifestado em sua carta que podia e devia ser feita a reforma no sentido directo com a reforma da constituição; que a constituição encerrava em si as providencias necessarias para ter todos os aperfeiçoamentos, por virtude de reformas regularmente feitas? Nas circumstancias em que o nobre ministro foi onerado da responsabilidade do governo não achou elle as cousas no ponto em que se acham? Foi no fim desta legislatura, em vespuras de uma eleição geral, já tendo a camara dos deputados votado um projecto segundo a sua opinião, e como não podia deixar de votar, desde que entendia que a norma da constituição era terminante a este respeito, e era conveniente ser sustentada e continuar a eleição por dois grãos; e no entretanto, solicita e attenda a tomar todas as providencias que eram de mister para melhor regulamento deste gravissimo assumpto, deliberou esta reforma com as providencias que ella encerra?

Poderia o nobre ministro, prescindindo de tudo, recorrer a um golpe de Estado, e mandar por um decreto fazer a eleição directa? Não. Poderia ao menos promover que passasse a proposta do Sr. Ferreira Vianna para que se autorise a nova camara com poderes extraordinarios para operar a reforma da constituição, e a mesma reforma da lei regulamentar eleitoral? Não por certo, já porque nem o poderia pretender o nobre ministro da camara que acabava de votar este projecto em discussão uma lei tão contradictoria á sua opinião manifestada; e já porque cumpria ainda fazer-se uma eleição, e esta não pôde ser feita directamente, ha de ser segundo o regimen em vigor. Como proceder a esta eleição sem incorrer ao mesmo tempo nas justas ou menos justas censuras de eleição de falsos representantes? Tão desacreditado está o systema actual, que ninguém entende que elle deva continuar; por elle seria eleita uma camara desacreditada á nascença, e por isso mesmo sem força moral para fazer qualquer reforma importante em

assumpo tão grave, como é por certo o que entende com a base do nosso regimen representativo.

Era, portanto, Sr. presidente, um circulo vicioso; nem cabia no tempo, nem nos meios praticos, o operar-se esta reforma, como era mister que se operasse segundo o desideratum do nobre senador.

O que é, portanto, esta lei? pergunta o nobre senador. É a providencia mais adequada, que era possivel para que se faça uma eleição, repellindo ou acucielando, quanto possivel, todos os abusos; é uma reforma da lei regulamentar das eleições, que em substancia e quanto ás formulas estatua providencias adequadas para que seja representada fielmente a opinião do paiz, garantindo-se a liberdade do voto popular e a inteira e franca manifestação e representação de todas as parcialidades politicas, reprimindo com efficacia os abusos.

Este projecto em discussão, Sr. presidente, o que demonstra logo é o patriotismo da camara que o votou, é a abnegação de todo o interesse partidario, sempre exclusivista.

O Sr. Zacarias:—O augmento das deputações mostra desinteresse...

O Sr. visconde de Nitherohy:—O projecto em suas disposições e como pôde ser emendado tanto exclue o interesse dos individuos, como ainda de parcialidade politica, o que nelle se manifesta essencialmente é a negação do espirito exclusivista, a proscripção do interesse faccioso...

O Sr. Zacarias:—Espirito augmentativo...

O Sr. visconde de Nitherohy:—... o espirito do partido cego, que não dá tréguas, nem faz a minima concessão aos seus adversarios, não anima o projecto.

O Sr. Zacarias:—Existe o augmento que V. Ex. condemna, e muito bem; como existem as incompatibilidades, que V. Ex. carceia, e muito mal.

O Sr. visconde de Nitherohy:—Sr. presidente, eu trato de fazer ponderações sobre o systema adoptado pelo projecto. Isto é, a limitação do voto. A protecção das minorias não se limita a uma simples garantia; uma verdadeira e real protecção das minorias é da essencia do projecto. A lei decreta *suapte natura* que todas as parcialidades consideraveis possam ter e tenham effectivamente seus representantes na assembléa geral legislativa.

O nobre senador, dando uma intelligencia, que eu não tenho por exacta, observou em seu discurso que na Inglaterra por mero ensaio se adoptou este systema para ter applicação nos districtos de tres deputados. Não foi mero ensaio, nem o povo inglez pelo seu caracter, pelos seus habitos costuma fazer ensaios em materia desta ordem.

Se o nobre senador fizesse esta observação a respeito da França, que principalmente costuma consultar, e a ella fosse buscar exemplo para a sua opinião ou theoria; se em referencia á França fosse a sua observação, seria talvez muito cabivel. Porém dizer que os inglezes, por mero ensaio, em assumpto semelhante adoptaram este systema por applicavel nos districtos de tres deputados? não, não, contesto ao nobre senador.

Com razão se reconheceu que o systema adoptado geralmente de que a maioria relativa, manifestada, decide absolutamente de toda a eleição, ainda quando se elege mais de um,

uma collecção; que era em si mesmo injusto, inequo, porque, senhoras, supponha-se que concorrem de uma parcialidade 100 votantes, de outra 98; equilibram-se quasi as forças, ha uma minima maioria relativa de 100 sobre 98; trata-se de eloger quatro deputados; recebem-se os votos: 100 pronunciam-se por quatro candidatos, 98 por outros quatro; o resultado é serem proclamados quatro deputados, todos constituídos representantes da tal cidade, da tal circumscripção eleitoral, por 100 votos; e os 98 que se manifestaram não alcançaram fazer um só deputado; ficaram desabrigados, inteiramente arredados de ter participação na representação, porque 100 que constituíram a maioria, excluíram inteiramente uma minoria de 98!

Ora, quando ainda se attende que tantas vezes essa maioria eventual não é a real da localidade, porque, por acaso, não concorreram de um lado todas as forças de que esse lado dispunha e do outro, por fortuna, todos os seus concorreram; e que o resultado todo eventual decide da eleição exclusivamente a favor de uns contra os outros; é para que se reconheça o bom fundamento a razão solida que abona este systema por mais garantidor, fundado em evidente equidade, é elle uma providencia recta e muito adequada a proteger o bom direito de todos.

E quantas vezes essas minorias se transformam em maioria? aquillo que era opinião politica que sustentava um grupo em minoria o anno passado passou a ter adherentes em maior escala, e entretanto está privado de um só representante, porque na eleição feita concorreram um maior numero, com minima desigualdade, e decidiram do resultado da eleição, com exclusão absoluta do outro lado.

Com razão reconheceu-se que era de justiça e consentaneo manter a verdade da representação deste systema, que tratando-se de uma eleição collectiva de tres deputados, cada votante votasse em dois, tendo assim a parte maior o maior numero na razão de sua superioridade, sem com tudo ficar absolutamente destituida a minoria, que se apresenta com força bastante para constituir um representante, visto que dispõe de forças na razão de um terço ou ainda mais. Sem esta equitativa providencia, por partes, se podia chegar a este resultado de que com a eleição sempre exclusivista do maior numero concorrente excluir inteira, absolutamente o menor numero, podia constituir-se uma camara, senão unanime, ao menos com uma grande preponderancia, ao ponto de aquieillar inteiramente o lado representado pela minoria, que sem quasi figurar no parlamento constitua uma parte muito consideravel da nação, e era de razão que não aceitasse essa camara como a verdadeira representação nacional.

Este systema, portanto, foi adoptado pelo povo inglez, não como mero ensaio, porém por virtude da justa attenção com que se reconheceu que elle melhor significava e determinava a eleição dos representantes do paiz. Ora, se isto em Inglaterra assim foi reconhecido, quando a opinião publica ingleza é tal como nós bem a podemos avaliar, quando o governo inglez nunca usou ingerir-se nas eleições, e não tem meios de pôr e dispôr nellas, como temos presenciado nesta nossa terra, em que não se constituiu proverbial a phrase de que o governo dispõe das eleições, faz as eleições, e em muitas situações seria

mesmo uma estultice, pretender uma eleição de encontro ao governo, que, não só dispõe de immensa influencia, como é um conquistador que exclue até a minima esperanza de poder passar um deputado que não tenha o seu placet; como aqui não devia ter cabimento o não era de reconhecer a necessidade deste systema como o tutelar e o mais capaz de pôr os direitos de todas as opiniões politicas a abrigo desse poderio illimitado de que dispõe o governo quando sem escrúpulos se deixa dominar pela cegueira partidaria?!

E' portanto o projecto em sua substancia o meio efficacissimo de não só garantir, como proteger as eleições de todos, tornando impossivel a inteira proscripção, ainda que o governo se desmaude e abuse tanto, como algumas vezes temos visto em nosso paiz o governo abusar nesta materia. Elle revela portanto da parte da camara que o votou a abnegação do proprio interesse politico, no sentido que sempre entendam e praticam esses individuos avidos da paixão politica, que não dão tréguas nem transigem com seus adversarios. Neste projecto está como consagrada uma verdadeira e justa transacção entre a maioria e a minoria; proporciona a parte preponderante a maioria, porém reserva á minoria a parte adequada a seus meios.

Por este projecto, Sr. presidente, ainda em muito se attende, o que é muito importante, que essa transacção ajustada e como que consagrada em gorman na lei, se traduza de facto não só com verdadeira vantagem da regularidade das eleições, como em esmerada escolha do pessoal mais capaz. E tal deve ser o resultado: por que emfim tambem a minoria, é interessada na eleição, tem parte certa; e porque tem sua parte não é levada a perturbar ou contrariar a regular marcha da eleição; o disposto com certeza de limitados logares esmera-se na escolha dos principaes homens politicos do seu lado, e, sendo este apresentado pela minoria, como necessariamente o serão no empenho de aproveitar a sua eleição, isto obriga o outro lado a esmerar-se tambem na escolha de seus candidatos, pelo grande interesse, todos o reconhecem, de ter campeões dignos: não leva necessariamente o triumpho, não alcança victoria duradoura e proficua só o numero, a qualidade importa muito nas assemblies deliberantes; os homens importantes, ainda que em menor numero fazem conquistas de adhesão, e em pouco tempo de minoria se constituem em maioria.

E', portanto, Sr. presidente, este projecto meio adequado para formar uma camara com o melhor pessoal possivel; e, se elle de sua natureza se presta efficazmente a isto, quanto importa adoptal-o em nosso paiz, onde não abundam as capacidades, onde ellas estão de um e outro lado, e com o exclusivista systema antigo não era possivel trazer-as todas ao parlamento, porque o lado que triumphava excluir necessariamente as do opposto? Por este projecto, portanto, não só garantem-se melhor todos os direitos, concorre-se muito directamente para melhor regularidade e comedimento na disputa da eleição, como ainda o pessoal das camaras deve melhorar o mais possivel, a entrada franca e segura que tem o pessoal principal do lado da minoria, obriga o outro a se apurar na escolha de suas candidaturas.

Sr. presidente, se foi inexacto o nobre senador, quando qualificou o voto da camara dos deputados como um voto

de retractação, deixando de reconhecer o seu verdadeiro significado; se sem o minimo fundamento o nobre senador aggradiu ao honrado ministro dos negocios estrangeiros, porque este se limitou, como não podia deixar de limitar-se, a declarar que ainda conservava a mesma opinião acerca da eleição directa e que se reservava para opportunamente promovê-la, quando o pudesse fazer; se injustamente ainda S. Ex. accusou ao nobre ministro dos negocios estrangeiros, porque não se oppõe a este projecto, entendendo o nobre senador que o Sr. ministro deve proceder como se pertencesse ao governo e influir decididamente em uma lei desta ordem, que não deve ser feita da influencia do governo; ainda mais injusto foi S. Ex. no seu desdém a respeito do projecto em si, no qual não reconhece melhoramento nenhum, e a que barateou censuras, cabindo em muita contradicção e incoherencia quando, depois de formular seu protesto, passou a considerar mais positivamente o projecto.

O primeiro artigo do seu protesto consiste na violencia feita á minoria, á opposição do senado para impedir a discussão desta lei, reduzindo os 14 artigos do projecto a cinco, que o nobre senador reduzia depois a tres.

Ora, senhores, quanto a este primeiro artigo, é de vêr nas circumstancias em que a camara teve de votar na ultima discussão o projecto, era intuitivo que não cabia no tempo e que convinha, portanto, accommodar a deliberação desta projecto á estreiteza do tempo. Com isto, longe de se fazer violencia ao senado, a camara procurou proporcionar um meio adequado de o senado resolver, com presteza, esta materia, se entendesse que merecia ella sua aceitação. Não podia ser esta mordaga ou meio coercitivo de que fallou o nobre senador.

Ninguém pôde desconhecer, Sr. presidente, com o regimen que temos e os habitos de discussão nesta casa, não era necessario que o projecto tivesse os 14 artigos, nem mesmo os quatro ou cinco a que fôra reduzido para elle ser prejudicado nas circumstancias em que veio para o senado. Se a honrada opposição systematicamente quizesse prejudicá-lo, não lhe faltavam meios para isto, pôde eternisar, procrastinar o mais possível esta discussão e inutilisar o projecto. Ora, nas circumstancias actuaes era infallivel este predomínio que tem a opposição em decidir ou impedir a votação do projecto. Estamos no fim da ultima legislatura, em vésperas de uma eleição geral, no 3º mez da sessão...

Vozes:— Quarto.

O Sr. visconde de Nithroby:—... o projecto é de sua natureza o mais ponderoso e de materia a mais grave, admitta, portanto, as mais largas discussões politicas, e com o systema dos adiamentos em um só artigo podia-se acastelar a opposição e tornar impossivel a adopção do projecto.

O Sr. Zacarias:— E acha que nós devemos discutir quando o ministro do Imperio não apparece e o de estrangeiros fal-se?

O Sr. visconde de Nithroby:—Ora, sendo assim, nem estava ao alcance da camara temporar a cousa de modo que pudesse constituir um verdadeiro embaraço, uma arma de oppressão e de mordaga, como se exprimia o nobre senador, da opposição, como

—bem ao contrario devia presumir a camara que a honrada opposição acolhesse grata este projecto nas circumstancias que caracterizam a actualidade, devendo necessariamente se proceder ainda a uma eleição geral pelo systema antigo tão desacreditado, tão abominado pela honrada opposição que assevera que é impossivel que se levantem verdadeiros representantes da nação com o regimen actual; e quando este meio adequado que encerra o projecto, é uma transacção sobretudo tão vantajosa ao lado opposicionista.

Porquanto, senhores, as ponderadas circumstancias de que fez menção o nobre senador quanto ao partido conservador, tendo por si o governo e todos estes meios que constituem uma verdadeira prepotencia inatacavel, taes circumstancias deviam tirar toda esperanza da nobre opposição poder arcar com o lado conservador nas eleições.

Ora, um projecto desta ordem, que garante uma entrada a minoria em tamanha escala como em todas as eleições que se tem feito no nosso paiz, ainda não houve opposição que surgisse tão numerosa, porque, senhores, segundo as disposições do projecto a minoria terá mais de 30 logares na representação nacional; e não ha exemplo de eleição, ha mais de 20 annos a esta parte, que dêse originariamente igual resultado a favor de qualquer opposição.

A parte, portanto, feita á minoria é generosissima, é tal que constitue razão para que se clame contra o projecto que torna ingovernavel o paiz, torna quasi impossivel a acção do governo, embaraçada pela força da opposição parlamentar, se cabir esta em excessos contra a administração.

Censura-se o projecto, e talvez com certo fundamento dá-se azo a essa censura por abrir porta muito larga á opposição, que entra logo em numero tão crescido que não ha exemplo que entrasse em eleições anteriores.

Ora isto era uma boa razão para que a camara entendesse que a honrada opposição havia de receber do melhor modo possível o projecto, que estava no seu interesse, e era natural que tambem estivesse no seu desejo de votar logo e logo, e, portanto, proporcionar-lhe os meios adequados de se effectuar este voto sem grande difficuldade não constitue coacção ou afronta de que se queixa o nobre senador.

O segundo artigo do protesto consiste—no ponto em que já fallei e vem a ser que este projecto, pendente como está da camara dos Srs. deputados outro que decreta a reforma da constituição no sentido da eleição directa, estabelece o *simul esse et non esse*.—A este respeito já antecipadamente demonstrei que essa subhada contradicção que referiu o nobre senador não existe; não acertou elle no significado do procedimento da camara dos Srs. deputados. Votou ella terminantemente o projecto em discussão, em que se consagra o regimen, segundo a base fundamental da nossa constituição, isto é, a eleição por dois grãos, e no seu voto, que allega o nobre senador, o que fez foi bem determinar que era mister um voto autorizado de reformar a constituição e a reforma desta para que se cogitasse na reforma radical de um grão, e porque pela importancia da materia, pela participação que tinha nessa opinião da reforma directa algum chefe importante do lado conservador, era conveniente que se admitisse a discussão, que nunca se traduziria em acção, pois que a opinião da camara estava manifestada e era contraria.

Não tem, portanto, razão a segunda parte do protesto do nobre senador, que se funda em uma falsa apreciação do voto da camara, que, longe de estabelecer o absurdo de *simul esse et non esse*, se harmonisa perfeitamente para nos convencer de que não cabia nem na medida do tempo nem nas autorisações de que dispunha, votar directamente uma reforma no sentido radical de um só voto.

Terceiro ponto do protesto: não contem a reforma radical de um só voto.

Alguma cousa já em principio disse a respeito, demonstrando a impossibilidade de se resolver esta questão; na actualidade não é possível cogitar-se em reforma eleitoral radical de um só gráo, quando a camara dos deputados não tem poderes necessarios para operar essa reforma da constituição e só com ella poder-se-ha tratar da reforma, nesse sentido, a do systema eleitoral. Seria tempo perdido; esta questão resolve-se de sua natureza; não é possível que o seja agora; ficará para ser opportunamente decidida quando em verdade podermos chegar a essa conclusão, a uma reforma eleitoral no sentido da eleição de um só gráo.

Ora, quanto a operar-se a reforma radical sem reforma da constituição, o nobre senador mesmo já reconheceu e disse que respeita os escrúpulos dos que entendem que a constituição oppõe-se a reformas mais radicais.

Está mesmo reconhecido e admittido pelo nobre senador que só pela reforma da constituição...

O Sr. Zacarias:—Isto é do Sr. barão de Cotegipe.

O Sr. visconde de Nitherohy:—O nobre senador adoptou-o como seu.

O Sr. Zacarias:—Está combatendo o ausente; o Sr. Cotegipe está na camara e por isso vai levando.

O Sr. visconde de Nitherohy:—Portanto, quando fór reformada a constituição, se poderá propriamente chegar ao resultado de uma reforma no sentido da que falla o nobre senador.

Eu concluirei as minhas observações a respeito das razões que S. Ex. fez valer a favor da reforma da eleição directa.

S. Ex. depois, entrou em algumas considerações especiaes ao projecto e principiou por censurar a base adoptada para o numero dos eleitores, a base da população. S. Ex. entende que deveria ser o numero apartado de votantes a base preferivel.

Senhores, quem assim pensa desconhece a vantagem incontestavel que offerece uma base fixa, preexistente, fóra do alcance dos manejos da fraude, no sentido de maiores dilatações, que tanto interessa ás diferentes localidades. A base da população, segundo o recenseamento feito não foi preparada nesse intuito, todo o reconhecem. É possível que tenha imperfeições e lacunas; mas cada um pelo conhecimento especial de qualquer localidade que conhece, pôde avaliar por si mesmo o resultado já publicado; em todo caso offerece condições certas e determinadas e está fóra dos manejos do dedo flexivel da fraude, fazendo-se evitar artificios na qualificação dos votantes com o fim de elevar o numero de eleitores, e assim dilatar as forças do collegio e o fazer mais importante.

Por uma base diversa da população, conseguirão os interessados corromper o trabalho da qualificação que é

um dos elementos essenciaes de toda a eleição. Adoptada a base da população, fecha-se a porta á fraude na determinação do numero dos eleitores e se torna menos interessante para aquelles que sem escrúpulo corrompem as qualificações para dar numero avantajado a este ou aquelle collegio.

Ora, o nobre senador achou que isto não era bom e disse que dahi resultava que ia-se alterar muito o numero actual, e então, fallando sempre com esta prevenção de um partidista inexoravel e que principia por emprestar sinistras e odiosas intenções a seus adversarios, disse: « Servirá para o governo declarar o numero de eleitores vantajadamente nos lugares favoraveis ao partido conservador e mingoadamente nos lugares que forem favoraveis aos liberaes.

Ora, senhores, o padrão que apresentamos é o mesmo e inexoravel, e protector de todos os direitos, é para repellir os abusos de todos indistinctamente. Pois o governo, obrigado a fazer a declaração sobre uma base positiva, de modo certo e determinado, muito conhecida, que não está ao alcance de ser modificado pelo governo, pôde prejudicar seus adversarios, mingorando os votos destes e augmentando os de seus amigos? E' o contrario absolutamente; o nobre senador foi injusto e contradictorio consigo mesmo.

Mas isto ainda serviu de ponto de partida para o nobre senador acrescentar que o numero de eleitores assim como de deputados devia ser determinado por lei e não por esta base, porque na Inglaterra determina-se por lei e não se attende á realidade da população, porquanto a cidade de Londres, que tem população numerosissima para ser representada por 60 deputados, apenas dava quatro; que Liverpool e Manchester, cidades populossimas tambem davam tão somente dois deputados cada uma, entretanto que tal condado, tal cidade, incommensuravelmente menor, era representada por maior numero.

Ora, senhores, creio que isto por si mesmo dispensa qualquer impugnação. Esses exemplos parecem muito autorizados, porque são de uma nação mostra do systema representativo, mas nisto não merece ser acompanhada e nem exemplos desta ordem devem ser seguidos. Por outros titulos, por procedimento muito diverso recommendam-se ás praticas inglezas, o julzo daquelle povo que o nobre senador não costuma trazer para exemplo, nem as mais das vezes procura consultar; é mais aviado em procurar os exemplos francezes.

Ainda na discussão deste projecto, elle fez grande praça do systema francez, como se a França, no estado em que se acha e com seus antecedentes, nos pudesse dar exemplos, não só pelo seu passado tão variado e contradictorio, como mesmo neste assumpto e no systema de eleição por que se rege, que ainda é regulado pelo decreto de 2 de Fevereiro de 1852, em que Luiz Napoleão, é certo, deu voto universal, acabou com todas as differenças entre francezes; todos de 21 annos, sem distincção, são capazes de votar, são eleitores, etc.

E nós sabemos o resultado pratico desse regimen e do que é e tem sido a representação nacional em França. O que se demonstra e bem se reconhece é que neste e naquelle paiz o regular regimen parlamentar depende de tantas circumstancias que variam, e tanto influem, que não

se pôde argumentar com exemplos de lá, nem com a pratica de um ou de outro, preferido em todo o caso a Inglaterra.

Este especial, porém, trazido pelo nobre senador, não convence que uma lei determine o numero de eleitores, assim como o de deputados; veja-se o que importa isto; nem o nobre senador considerou na exequibilidade de tal meio. Ponha-se em discussão em uma camara; fozemos fixar o numero de eleitores de cada freguezia, em tal provincia; como se podia chegar a um resultado? Segundo os interesses politicos, segundo a estimacão ou affeição pessoal deste ou daquello, segundo as suas relações com os individuos, tal podia dar o maior numero possível, tal mingoar o mais possível. E, senhores, ordinariamente era isto cousa que o legislador no seu prudente arbitrio fizesse, é cousa graciosa, como que talhar fatias a seu bel prazer, a capricho? Era isto exequível?

Senhores, se isto entende com direitos, e direitos muito importantes, os principios garantidores desses direitos devem ser invocados e applicados; sem elles não era possível fazer obra digna, que tivesse fomento de justiça, que fosse executada com aquella rectidão necessaria, com a imparcialidade devida, que caiba na deliberação de qualquer assembléa deconte.

Foi injustissimo o nobre senador na sua apreciação desta parte do projecto e da emenda que a commissão apresentou. E aqui devo declarar a respeito de emendas: a commissão preparou as suas emendas segundo as convicções de todos os seus membros, que foram accordes a est respeito...

O Sr. Teixeira Junior:—Aplado.

O Sr. visconde de Nitherohy:—... não seguia a inspiração do governo a tal respeito...

O Sr. Teixeira Junior:—Aplado.

O Sr. visconde de Nitherohy:—... porque a commissão entendeu que esta lei era de natureza para não ser decidida por inspiração do governo; uma lei de eleições não pôde ser feitura do governo. As emendas, portanto, envolvem doutrinas e pontos deliberados exclusivamente pela commissão, decididos pela convicção de cada um de seus membros, que foram accordes.

O Sr. Zacarias:—Como é que a commissão restringiu a incompatibilidade dos juizes de direito?

O Sr. Teixeira Junior:—Elle vai dar as razões.

O Sr. visconde de Nitherohy:—Darai as razões quando lá chegar.

Isto digo para esclarecimento da verdade. Não posso, nem estou autorizado para dizer se o governo está accordo ou desaccordo dessas emendas; o governo o declarará quando a este respeito se manifestar.

O nobre senador, é certo, achou vantagens, não condemnou, antes, pelo contrario, declarou que approvava a emenda offerida pela commissão quanto á conservação do mesmo numero de deputados e senadores.

Mas accrescentou logo o nobre senador, para não deixar de systematicamente contrariar e condemnar tudo por outro lado achou que a commissão, enquanto negou ás provincias menores que dão dois deputados, o augmento, para que tivesse applicação inteira o systema do projecto, cahiu em

contradicção consigo mesmo, era injusta a commissão, ferindo o direito dessas provincias pequenas, que eram de brasileiros e tinham os mesmos direitos, as mesmas regalias que as provincias grandes.

Ora, Sr. presidente, ha grande contradicção entre estas duas proposições do nobre senador, enquanto uma louva e approva que não se augmentasse o numero, ainda sobre a base real que offerencia o projecto, a de população, e enquanto contraria e condemna a commissão, porque ella nega um augmento de numero ás provincias pequenas. Nem ao menos o nobre senador reflectiu que, se a commissão pelas razões que deu, porque, enfim, a essas emendas acompanharam em resumo as razões que teve a commissão para propol-as ao senado; se a commissão entendeu que não lhe parecia fundado, conveniente o accrescimento de um pessoal tamanho na assembléa geral legislativa, porque este pessoal poderia, segundo as bases do projecto primitivo, andar em mais de 30 deputados e talvez 16 senadores, sendo feito de chofre um tal augmento, quando parecia que este objecto de sua natureza da maior ponderação, não podia vir inserido no projecto como um mero accessorio, a modo de pequeno desenvolvimento, um appenso; era motivo poderosissimo para ser deliberado especialmente e só o poderia ser com uma melhor divisão de provincias, que no estado presente nem se prestam ás conveniencias da administração, nem constituem circumscripção apropriada a determinar o numero de representantes de modo que possa ter plena applicação o systema do projecto; se era de vantagem que se prescindisse do augmento, apesar da commissão reconhecer que a base sobre que elle é proposto era muito razoavel e propria para decidir do numero dos representantes, isto é, a população do Imperio, isto é, a parte constituinte, a parte essencial quando se trata de uma eleição; como é que a commissão havia de entender que devia ser augmentado o numero de deputados das pequenas provincias que dão já dois e os dão desproporcionadamente a todas as outras de maior numero, porque em si não tem população bastante para um só talvez? Deve dar dois deputados o Amazonas, cuja população não era para dar um, se se guardasse a devida proporção, porque o Amazonas, quanto á sua população, não está na razão de uma nona parte da provincia de S. Paulo? O Espirito Santo, que já dá dois deputados, relativamente a todas as outras provincias, dá um numero exagerado, e assim Goyaz, assim Matto Grosso. E ainda haviamos de augmentar o numero dos representantes dessas pequenas provincias, já representadas por maneira desigual e muito mais vantajosa do que se dá a respeito de todas as provincias, que dão maior numero de representantes? Haviamos de não dar attenção á base real da população nas grandes provincias, que pelo desenvolvimento de população, de riqueza, de illustração se constituem em muito melhores condições e com todo o direito de pesarem na representação nacional?

Haviamos de augmentar as pequenas provincias para tornar ainda mais desproporcional o modo por que são representadas actualmente? |

Mas, diz o nobre senador para que negar applicação inteira do projecto? Entretanto é o mesmo nobre senador que tinha ponderado e ponderou nessa occasião em que fazia o seu reparo, que na Inglaterra tinha só applicação este systema nos districtos de tres deputados.

Ora, se na Inglaterra não tem senão ajustada applicação quando ha base real e ha toda a conveniencia e é cabivel o principio nos districtos de tres, e aqui havemos forçar a applicação e forçar como, senhores? Augmentando ficticiamente o numero dos deputados, falseando em sua base a representação nacional quanto a estas provincias menores, a respeito das quaes aliás o facto ali está notorio, á vista de todos, em que sempre o resultado da eleição é quasi unanime, em que não se manifesta opposição, porque os seus representantes são nomeados quase que em unanimidade?

Haja vista destas actas eleitoraes da provincia de Matto Grosso, Goyaz, Espirito Santo e Amazonas, e ha de se reconhecer este facto, que é significativo e importante para este fim, que as respectivas eleições não são quasi disputadas, sempre são determinadas em certo sentido, e dahi vem dizer-se que nestas provincias a eleição depende de uma letra encada pelo mimoso protegido do governo para o respectivo presidente. Ora, ha exaggeração em dizer-se isto, mas se diz, e o facto appareta alguma causa. Em todo o caso nellas não apparece uma opposição politica consideravel, que mereça ter representação; e porque não pôde ter com as ajustadas e adequadas applicações do projecto, ellas não tem, como não tem na Inglaterra, os districtos que não dão tres deputados.

Entre as duas pontas do dilemma ou não augmentar o numero dos deputados ou augmental-o para ter applicação o projecto em taes provincias, a commissão optou para aquillo que era natural e em que havia razão relevante; optou que não podia ter applicação nestas provincias, porque não se prestavam a isto as condições dellas. E porquanto a commissão prescindiu do augmento daquellas em que a realidade do projecto e todas as circumstancias eram para dar-lhes direito a uma melhor representação; não podia propor que por uma legge, que os representantes dessas pequenas provincias que no presente já se acham mais vantajosamente aquinhoadas em relação ás outras, fossem augmentados.

O nobre senador tratou dos circulos e censurou que o projecto voltasse ao systema das circumscripções provinciaes, systema que havia sido abandonado, quando por um progresso feito no sentido liberal se adoptou a reforma dos circulos, e entende que com isto faz-se grande affronta ao partido liberal, que é ludibriado, e como que se suppõe que o partido liberal está em tal estado que não pôde dar um gemido. Ora, senhores, nada de mais adequado e conformo, que se voltasse ao systema de eleições por provincia, abandonando-se a dos circulos, desde que adoptava-se o systema que caracteriza o projecto, o qual de sua natureza requer a eleição larga das provincias.

Com os circulos não podia ter a conveniente e ajustada applicação o systema do projecto; seria burlado, talvez, intrinsecamente. Era muito facil isto.

Era, portanto, condição, corollario do systema adoptado pelo projecto, que se abandonasse o systema acanhado dos circulos para dar lugar á eleição larga da provincia. Os circulos se justificavam por servirem a abrir a porta ás differentes opiniões, dando azo a que ellas podessem ser representadas, proporcionando aqui ou acolá circumstancias mais favoraveis para cada um poder manifestar-se,

resgatando-se do voto complexo que todo abafava, desse voto preponderante da provincia inteira, que no seu todo, desde que apoiasse mais uma opinião politica, o resultado decidido pela maioria relativa, redondamente, absolutamente eram excluidas todas as outras opiniões.

Mas, senhores, o projecto de sua natureza não só garante, como protege a manifestação de todas as opiniões. O fim principal a que com menos efficacia se destinava o systema eleitoral de circulos, está mais do que providenciado, está alcançado com real efficacia pelo systema mesmo do projecto; no entretanto aceitamos o projecto, porque produz todos seus efeitos, estabelecendo a eleição larga da provincia. E' facil de se reconhecer plenamente o systema do projecto em um pequeno circulo onde o resultado da eleição se decide por influencia de uma ou outro individuo; consideras o interesse que o governo possa ter nessa eleição, e vêde quanto é facil ao governo alcançar o apoio e adherencia de uma outra influencia, quanto facil contar os votos, repartil-os, dividil-os por modo que se inutilise a parte que a minoria deve ter em uma eleição.

Em uma eleição larga da provincia é possível fazer-se este calculo, é exequivel conquistar todas as adherções de tantas influencias quantas sejam necessarias para entregar o resultado de toda a eleição ao governo? Bem se vê que isto é inexequivel; *est modus in rebus*. O systema largo das provincias favorece efficacissimamente a eleição das grandes capacidades, que tem nomeada geral, e exclue os pequenos protegidos das legalidades que assim como são candidatos necessarios em cada localidade pela protecção que tem de uma outra influencia, não podem ser acceitos em uma eleição geral em que é necessario que o candidato tenha nomeada que cubra em todos os angulos da provincia, por toda a parte; não ha de ser, nem pôde ser o que singularmente é candidato em um logarço em que é pessoalmente protegido.

Entretanto o nobre senador a este respeito fallou especialmente em favor dos circulos, pela consideração que eram a guarda e o refugio dos interesses e influencias da localidades.

Trazer-se, Sr. presidente, as influencias e interesses da localidade como um grande elemento que deva ser attendido e predominar na resolução desta grave materia, em uma reforma eleitoral para uma eleição geral, é realmente argumentar com a maior contraproducencia. Semelhante argumento tem em si quanto é necessario para ser repellido.

Os interesses e influencias da localidade não devem predominar em uma eleição geral. A nossa constituição foi muito providente e harmonica, estabelecendo o regimen representativo. Afim de que fossem attendidas todas as camadas da população e fossem resguardados os interesses locais, determinou a representação pelas camaras municipaes. Veio depois o acto adicional trouxe a representação provincial. E' evidente que a representação geral que olha para os altos e geraes interesses politicos, não pôde estar dependente de influencias e interesses locais em contraposição aos interesses geraes. As capacidades principaes do paiz, as da confiança geral não as proprias para representar o paiz na assemblea geral e tratarem das questões da politica geral.

Os interesses e influencias locais são justamente o que ha de mais danoso e inconveniente quando se pronunciam em contraposição ao que requer o alto interesse geral; e quantas vezes se dá real antagonismo entre o que pede o interesse privado e o que exige o geral. Pretender subordinar o que é geral e toca á politica do Imperio a conveniencias ou particulares ou de sua natureza limitadas e restrictas, é contrariar todas as regras e dictamen do bom senso.

Emfim, Sr. presidente, o nobre senador ainda manifestou-se a respeito da emenda da commissão, concernente ás incompatibilidades.

S. Ex. disse: « O que propõe a commissão no tocante aos juizes de direito torna o projecto tal, que absolutamente deve levar-nos a reprová-lo. Tinhamos uma esperança, accrescentou S. Ex.: ao menos no projecto viamos attendido em parte o principio das incompatibilidades, visto como, embora as queiramos absolutas, não desdenhamos qualquer coisa que sirva para sustentaculo da nossa opinio e que conduza ao nosso desideratum. O que dispõe a emenda quanto a juizes de direito é de todo inadmissivel; porquanto o projecto dá tamanha importancia á jurisdicção do juiz de direito, attribue-lhe tal influencia e decisào de processo eleitoral, que o juiz de direito se torna a entidade de maior influencia. Limitar sómente a sua incompatibilidade ao circulo de sua jurisdicção é dar lugar a um concerto com os outros juizes de direito, e assim decidindo a eleição, ficará burlada a incompatibilidade.

Quivi com toda a attenção o que disse o nobre senador. Quando pelo projecto se dão tantas garantias á liberdade do voto, são protegidos os direitos de todos, tanto da maioria como da minoria; pareceu-me um pouco incongruente estender as incompatibilidades aos juizes de direito, que pelas suas habilitações não devem ser excluidos tão absolutamente como se acha estabelecido no projecto.

Que sejam incompatíveis para a votação no districto em que exercem jurisdicção, que os electores de toda a comarca em que o juiz de direito exerce jurisdicção não possam votar nolle, parecia-nos razoavel e bastante; mas estender a toda provincia parecia-nos ir um pouco além da razão de ser e de algum modo discrepante com o mesmo projecto, tão protector dos direitos de todos. Garantir, proteger os direitos de todo o cidadão de qualquer opinio politica é o plano e providencia salutar do projecto; ora isto não se harmonia muito com o aggravar a incompatibilidade em uma classe consideravel como a dos juizes de direito; me pareceu um pouco discordante; e eis a razão porque eu mesmo iniciei e com annuência dos meus illustres collegas, sobrecrevi a emenda respectiva. Em vista, porém, dos reparos que tem feito o nobre senador e outros collegas a este respeito, declaro pela minha parte, e de accordo com os meus illustres collegas da commissão, que não temos duvida de estender a incompatibilidade a toda a provincia, em incluir os juizes de direito na mesma ordem dos desembargadores e chefes de policia.

Não constitua este ponto motivo de repropoção do projecto, pelo qual votamos em a convicção de que fazemos um verdadeiro serviço ao paiz, de que me-

theramos muito um assumpto que mereca a maior ponderação, porque é a pedra angular do nosso systema constitucional. Não queria eu carregar com a responsabilidade de ter prejudicado uma reforma que realmente é para trazer grande bem, pelo motivo de insistir em um ponto tão secundario como este da incompatibilidade dos juizes de direito.

Tenho assim respondido, Sr. presidente, como me foi possível ás objecções do nobre senador, e como elle conciu.

S. Ex. fez o seu protesto, e entende que declinou de si toda a responsabilidade para, como mero espectador, poder ver o desenlace dessa negociação, isto é, que se consolide a oligarchia do partido conservador, que vá por diante esta situação etc., e que elle e os seus, escoimados da responsabilidade, como meros espectadores, verão o carro de triumpho do governo acompanhado pelos phosphoros e pela policia!

Ora, eis-aquí sempre o estribilho odioso e tão injusto do nobre senador vindo fallar agora em policia! Que policia senhores? Policia morta, policia desarmada, que não prende, não processa, não julga!

O Sr. Fernandes da Cunha:—Apoiado.

O Sr. visconde de Niterohy:—Policia, governo policia! Ora, tal declamação não era propria do nobre senador na posição que occupa e com a experiencia que tem, porque não pôde se rebaixar a tribuna para rememorar as paixões más da multidão, induzindo-a a erro! Não existe policia que possa acompanhar e fazer sequito ao governo em seu triumpho em questão de eleição! Phosphoros não são do governo, nem podem ser; o projecto em si encerra todas as providencias as mais adequadas para escoimar a eleição dessa praga, para corrigir esses abusos.

S. Ex. não se limitou a um simples protesto, como na sua phrase significava, mas, no total do seu discurso, demonstrou o proposito de se oppôr ao projecto. E' elle portanto que assumira uma responsabilidade gravissima de querer a continuacão dos abusos, que não lhe peçam, que lhe é indifferente não sejam extinctos. Os que estão constituídos em melhor posição tendo o governo por si, na phrase do nobre senador, tendo meio infallivel de todo o triumpho, promovem a passagem com mira na causa publica.

O nobre senador na opposição o impugna, quem sabe se esperando, ainda acastellado no governo, ser o exclamista conquistador das eleições! Elle pela sua parte não transige com esta mesma actualidade como o projecto proporciona em respeito de todos os direitos, para se levantar a representacão nacional, o pessoal mais capaz e se attender exclusivamente á causa publica, superior a interesses mesquinhos de partido. Ficará elle tão bom com a sua responsabilidade, e o publico, como espectador o mais interessado, verá e julgará sobre quem mais pesará semelhante responsabilidade. (Muito bem, muito bem.)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 3:

1ª parte até 1 hora.—2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 145, do corrente anno, autorizando a revalidação de exames feitos pelo estudante Henrique Pereira Maia Vinagre.

N. 156, do mesmo anno, autorizando o governo a transferir para a arma de artilharia o capitão de infantaria Firmino Pires Ferreira.

3ª discussão do projecto G do senado, do anno passado, concedendo a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio para minerar os rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes.

Continuação da discussão do orçamento.

2ª parte a' 1 hora ou antes.—Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 50 minutos da tarde.

56ª Sessão

EM 3 DE AGOSTO DE 1875

PREZIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Pareceres das comissões de instrução publica e de empresas privilegiadas. Rectificação do Sr. Jaguaribe.—ORDEM DO DIA.—Dispensa a estudante.—Transferencia do capitão F. P. Ferreira.—Pretensão de J. J. F. de Rezende e Silva.—Discursos dos Srs. Zacarias e barão de Cotegipe.—Orçamento do ministerio da guerra.—Discursos do Sr. Zacarias.—Reforma da lei eleitoral.—Discurso do Sr. Pompeu.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Chichorro, Antão, Godoy, barão de Camargos, visconde de Nictheroy, Silveira Lobo, Luiz Carlos, barão de Pirapama, duque de Caxias, Diniz, visconde do Rio Grande, barão de Cotegipe, Barros Barrato, Leitão a Cunha, visconde de Abaeté, Mendes de Almeida, Uchoa Cavalcanti, visconde do Bom Retiro, Figueira de Mello, Firmino, Zacarias, barão da Laguna, Nunes Gonçalves, Jobim e Pompeu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco, visconde de Caravellas e visconde de Marituba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Meroim, barão de Souza Queiroz, Octaviano, Simbu e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 31 do mez proximo findo do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, remettendo em resposta ao do senado de 18 de Junho proximo findo informações sobre a proposição da camara dos Srs. deputados, approvando o decreto que concede a William

Thomson e outros privilegio para usarem dosapparehos e melhoramentos de sua invenção destinados ao serviço telegraphico.—A quem fez a requisição.

Cinco ditos de 31 do mesmo mez do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' concedida uma loteria, cuja producto se applicará aos concertos da igreja matriz da freguezia de Abrantes na provincia da Bahia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Julho de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra, 1º secretario.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' concedida uma loteria, cujo producto se applicará aos concertos da igreja matriz da freguezia de Itapoan na provincia da Bahia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Julho de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra, 1º secretario.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio do hospital da Misericordia da cidade de S. João de El-Rei, provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Julho de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra, 1º secretario.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas quatro loterias em beneficio das obras da igreja matriz da cidade do Juiz de Fóra, provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Julho de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra, 1º secretario.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz de S. Francisco de Paula do municipio do Juiz de Fóra, provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Julho de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra, 1º secretario.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 2º secretario.

A' commissão de fazenda.

O mesmo Sr. secretario communicou que o Sr. Cunha Figueiredo participara não ter comparecido por incommo-

dos de saúde, e que continuam ainda os mesmos incommodos.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO leu os seguintes pareceres :

PARECER DA COMISSÃO DE EMPRESAS PRIVILEGIADAS

Marca de productos

A' commissão de commercio, industria e artes foi presente a proposição da camara dos deputados n. 161 do corrente anno, regulando o direito, que tem os fabricantes e negociantes, de marcar os productos de sua manufactura e de seu commercio com signaes que os tornem distinctos dos de qualquer outra procedencia, estabelecendo penalidades aos que falsificarem taes signaes ou delles usarem dolosamente, e estatuinto outras medidas tendentes a garantir a propriedade de commercio e de industria.

Deu causa a essa proposição a representação dirigida áquella camara por Mouron & C. e outros industriaes da cidade de S. Salvador e desta capital, assignalando o facto de ter o tribunal da relação da Bahia, em gráo de recurso, julgado não ser applicavel o art. 167 do codigo criminal, no qual o juiz da 1ª instancia pronunciara os falsificadores das marcsas, com que assignalavam os productos de sua industria Mouron & C., fabricantes de rapé arda-preta daquella cidade.

A commissão examinou detidamente não só a dita representação como todos os documentos, com que a instruíram os seus assignatarios, e reconheceu que, quanto não seja motivo para decretar-se uma nova lei, principalmente em materia criminal, o ter qualquer juiz ou tribunal entendido ser defectiva a legislação existente para regular um certo e determinado facto, no presente caso entende tambem a commissão, que a disposição do art. 167 do codigo criminal, applicavel ao crime de falsidade, não é de todo o ponto consoante com a especie de que se trata, já porque a penalidade ali estabelecida, por excessiva, deixaria de ser imposta em muitos casos menos graves, mas que em seus effeitos produziram os mesmos vexames ao commercio e á industria, já tambem porque parece á commissão que os interesses do que se trata devem ser regulados por uma legislação mais conforme á índole do commercio e da industria; e finalmente porque a proposição sujeita contem outras disposições que díficem os diversos gráus de criminalidade por abusos contra a propriedade da industria, que até aqui não estavam regulados, e dá providencia para bem garantir-se o direito que se procura resguardar.

Assim, pois, é a commissão de

PARECER

Que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões do senado, em 3 de Agosto de 1875.—*Florianos de Godoy.*—*Barão de Camargos.*—*J. L. Cansanção de Simambu.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

PARECERES DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Dispensas a estudantes

Ednardo Gomes Ferreira Velloso requer dispensa para ser admitido a exame vago das materias do 5º anno da faculdade de direito do Recife, depois de approvado nas do 4º, pagos os direitos de matricula; e apresenta attestado de ter frequentado com muito aproveitamento as lições da 2ª cadeira do 3º anno.

A commissão de instrucção publica entende que a regularidade dos estudos depende da observancia dos estatutos das faculdades, e que estes devem ser mantidos em todas as suas disposições: é, portanto, do parecer que a proposição da camara dos Srs. deputados n. 113 de 1875 entre na ordem dos trabalhos e não seja adoptada.

Paço do senado, em 2 de Agosto de 1875.—*Visconde de Camaragiba.*—*José Martins da Cruz Jobim.*—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*

O cidadão francez Deleau (Alphonse Clément Emile) requer dispensa dos exames preparatorios, por ter um título de bacharel em letras, mas não exhibia esse título; pretende além disso dispensa de frequencia do 1º anno medico, em razão de haver já estudado as materias do dito anno, apresentando attestado de frequencia de um professor da universidade de Paris.

A commissão de instrucção publica entende que attestados graciosos não podem substituir a frequencia e matricula que exigem os estatutos; e, portanto, é do parecer que a proposição n. 162 de 24 de Julho deste anno, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, entre na ordem dos trabalhos e não seja adoptada.

Paço do senado, em 2 de Agosto de 1875.—*Visconde de Camaragiba.*—*José Martins da Cruz Jobim.*—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*

Mauoel Antero do Medeiros Furtado requer dispensa para ser admitido á matricula do 1º anno da faculdade do Recife e a exame vago das materias do mesmo anno, depois de approvado em historia.

Apresenta o pretendente certidões de approvação nos demais preparatorios e attestados assignados pelos professores do 1º anno da dita faculdade; mas a commissão de instrucção publica entende que attestados graciosos não podem substituir a matricula e frequencia que os estatutos exigem: é portanto, do parecer que a proposição da camara dos Srs. deputados n. 164 de 1875 entre na ordem dos trabalhos e não seja adoptada.

Paço do senado, em 2 de Agosto de 1875.—*Visconde de Camaragiba.*—*José Martins da Cruz Jobim.*—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*

José Caetano de Almeida Gomes requer admissão a exame das materias do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, depois de approvado nas do 2º anno.

Apresenta o pretendente attestados de frequencia como ouvinte nas aulas do 3º anno; entende, porém, a commissão de instrucção publica, que attestados graciosos não podem substituir a matricula e outras disposições que

os estatutos prescrevem: é, portanto, de parecer que a proposição da camara dos Srs. deputados n. 165 de 1875 entre na ordem dos trabalhos e não seja adoptada.

Paço do senado, em 2 de Agosto de 1875.—*Visconde de Camaragibe.*—*José Martins da Cruz Jobim.*—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*

Cornelio Pereira de Magalhães, alumno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, approvado no 3º anno, requer dispensa para ser desde já admittido á matricula do 6º anno, apresentando attestado medico donde consta que não pudera matricular-se no devido tempo, por ter adoecido gravemente em viagem de Minas para esta Córte.

A commissão de instrucção publica entende que attos-tados graciosos não podem substituir a matricula e frequencia que exigem os estatutos; e, portanto, é de parecer que a proposição n. 158 de 20 de Junho deste anno, enviada ao senado pelo camara dos Srs. deputados, entre na ordem dos trabalhos e não seja adoptada.

Paço do senado, em 2 de Agosto de 1875.—*Visconde de Camaragibe.*—*José Martins da Cruz Jobim.*

Voto separado

Discordo da maioria da commissão de instrucção publica quanto á proposição n. 158 de 1875.

A dispensa concedida pela camara dos Srs. deputados ao estudante Cornelio Pereira de Magalhães assenta em razão digna de acquiescencia do senado. Um caso de força maior, qual foi a grave molestia que o impediu chegar á Córte no prazo da matricula, parece-me que justifica a dispensa pedida.

Cumpro accrescentar que o favor do parlamento é apenas de poucos dias de frequencia, cuja dispensa excedia á alçada da congregação da faculdade.

Sou, portanto, de opinião que a referida proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 2 de Agosto de 1875.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Tendo comparecido mais os Srs. Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Paranaguá, Vieira da Silva, Janqueira, visconde do Rio Branco, Saraiva, visconde de Camaragibe, visconde de Inhomirim, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha, marquez de S. Vicente e Teixeira Junior, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, quando em uma das ultimas sessões orava o illustrado senador, o Sr. conselheiro Nabuco, na occasião que S. Ex. mostrava como queria a eleição directa, isto é, que queria exactamente com a renda da constituição, proferi um aparte; tendo, porem, este aparte sahido alterado, de modo que tira o sentido das minhas palavras, julgo-me na obrigação de reclamar.

O aparte que sabio publicado foi nos seguintes termos: «O Sr. Jaguaribe:—Já temos nas eleições municipaes as divisões respectivas.» Ora, eu não disse isto e nem sei o que essas palavras queriam dizer. O que eu disse foi o seguinte, que são as palavras do meu aparte: «Já temos este typo nas eleições municipaes e seus effeitos são conhecidos», e que me parece exprimir coisa diversa. O meu pensamento foi, pois, que, quaesquer que sejam os defeitos das nossas eleições, me parece que o remedio não é a eleição directa, desde que já a temos e nella notam-se os mesmos defeitos que nas eleições indirectas, cuja reforma se quer.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

DISPENSA A ESTUDANTE

Entraram em 2ª discussão e foram approvadas para passarem á 3ª as proposições da camara dos Srs. deputados do corrente anno:

N. 145, autorizando a rivalidação de exames feitos pelo estudante Henrique Pereira Maia Vinagra.

TRANSFERENCIA DO CAPITÃO F. P. FERREIRA

N. 159, autorizando o governo para transferir para a arma de artilharia o capitão de infantaria Firmino Pires Ferreira.

PRETENÇÃO DE J. J. FAGUNDES DE REZENDE E SILVA

Seguiu-se em 3ª discussão o projecto G do senado do anno proximo passado, concedendo a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio para minerar os rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes.

O SR. ZACARIAS levanta-se para pedir ao nobre ministro interino da fazenda uma resposta definitiva a respeito da interminavel questão Cayapó.

O cidadão João José Fagundes de Rezende e Silva obtave uma resolução, autorizando o governo a conceder-lhe a exploração dos rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes. Parece que é o mais que podia obter do corpo legislativo.

Dada esta autorização ao governo, tocava a este usar della como lhe parecesse conveniente. O governo não usou da faculdade; não fez a concessão ao concessionario. Voltou elle então ao senado e pediu nada mais e nada menos do que uma tremenda correccção ao governo, isto é, —como o governo não tinha querido usar da autorização legislativa que passou nas camaras, digno-se o senado fazer effectiva a concessão.—De maneira que, a passar a resolução, o cidadão a que se refere a mesma resolução, não depende mais do governo, tem por acto legislativo concessão para explorar os rios Maranhão, Cayapó e seus afluentes.

Mas esta materia sempre foi administrativa; sempre coube ao governo essa attribuição em face de uma disposição legislativa, que autorisa uma concessão por um grande numero de annos.

Entende, pois, que a proposição que se discute não pôde passar no senado. Esse cidadão já obtave o mais que podia obter; dirija-se ao governo, offereça as condições que

o governo julgar razoáveis. Querer que o senado por sua mão force o governo a respeitar essa concessão, esse privilegio que o corpo legislativo já concedeu, é o que o orador não approva.

E acabo-se com isto, porque esse cidadão ha uns poucos de annos que vive nas ante-salas a incommodar os senadores com sua questão do Cayapó.

O orador traduz a proposição que se discute por falta de coragem em dizer-lhe: as camaras já concederam e que podiam conceder; se acaso o governo acha que o concessionario é indigno da concessão, declare-o, mas nós não havemos de praticar um acto que está na alçada do governo.

Se porventura o concessionario não offerece condições sérias para contratar, como ha de o senado obrigar o governo a contratar por força? Porque passou uma lei autorisando-o a contratar? A lei não era imperativa, nem podia ser, foi facultativa.

Pensa que, se o cidadão pôde contratar com o governo, contrate. Este não é um caso regular. O corpo legislativo, pois, ha de ser menos escrupuloso do que o governo? Ha de directamente fazer a concessão?

Corte, pois, o governo a questão de uma vez; tenha coragem para tomar uma resolução.

Vota contra.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Sr. presidente, as informações pedidas pelo senado foram enviadas e acham-se juntas ao parecer da commissão de empresas privilegiadas. O senado tem, portanto, dados precisos para poder resolver.

Quanto á questão de competencia, eu subscreevo tambem as opiniões do illustre senador, que acaba de fallar. Não tenho nada a acrescentar ao que S. Ex. disse. O senado resolve como entender; eu acompanho o nobre senador nas suas opiniões e nas suas idéas.

E' quanto tinha a dizer.

Posto a votos o projecto, foi rejeitado.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA

Continuou a 2ª discussão de orçamento no art. 6º, relativo ás despesas do ministerio da guerra.

O SR. ZACARIAS lê no relatório da guerra deste anno as seguintes palavras: « A disciplina, os preceitos da honra e patriotismo continuam a ornar o exercito brasileiro. »

Não contesta a proposição; ao contrario, faz votos para que ella seja, em toda a extensão da palavra, verdadeira. Mas parece que a medalha tem o seu reverso, ou que pelo menos, de certo tempo a esta parte, alguns factos hão occorrido, symptomaticos de um mal grave, que lava no exercito e tambem na armada.

Em 2 do mez proximo passado uma festa patriótica, que na capital da Bahia celebra-se desde nossa independencia, foi ensanguentada pela primeira vez, sendo isto devido a um acto qualificado de indisciplina e pouco patriotismo do tenente-coronel Villar.

Esse official lançou o seu batalhão contra o povo inerte. Dahi resultaram conflictos e mortes, como o senado sabe.

Além disto, se é verdade o que disse o ex-presidente da provincia em telegrammas dirigidos ao presidente do conselho, esse official desobedeceu formalmente ao commandante das armas e ao presidente, de sorte que foi necessario tomar grandes providencias, fazel-o embarcar quasi furtivamente para que escapasse ás iras do povo, e ainda assim teve de soffrel-as.

Desse official já o orador leu pelos jornaes uma explicação, removendo de sobre sua cabeça qualquer responsabilidade, e attribuindo a um simples acaso o movimento de que resultou lançar sua força sobre o povo.

Sem duvida ha de responder a conselho de guerra ou já está respondendo. Mas o facto que praticou demonstra claramente que houve insubordinação, falta de disciplina e de patriotismo.

Ha tantos annos, festeja-se na Bahia o dia patriótico, sem que nunca houvesse um facto semelhante.

Logo parece que a disciplina tem soffrido um praco no exercito. E' com effeito preciso que tenha descido muito para um official, depois daquello facto irregular, desobedecer ao seu commandante e ao presidente da provincia.

Trará outros factos symptomaticos de indisciplina, e procurará dar uma razão geral dessa indisciplina que vae lavrando no exercito e na armada.

Já tive occasião de alludir a um facto desgraçado, occorrido na capital da Republica do Paraguay.

Um official, cujo nome agora lhe escapa, accommettea o secretario da nossa legação em uma rua publica, em claro dia, e metteu-lhe o chicote na face.

O facto é gravissimo, e certamente não indica respeito aos preceitos de honra, nem de patriotismo, nem de disciplina.

Alludindo o orador a tal facto ha dias, dignou-se o nobre duque de Caxias, de hontem para cá designado o nosso duque de ferro pelo seu antecessor, disse: « Não passou impune este facto. » E' verdade, mas que resultado teremos? O tempo mostrará.

Na ilha de Fernando, um condemnado soffreu cruelmente chibatadas em numero extraordinario, que lhe mandou applicar o commandante do presidio. Era um condemnado, mas por isso não tinha aquelle commandante carta branca para lhe mandar infligir as chibatadas que quizesse.

O Sr. Silveira Lobo:—Pela lei, nenhuma.

O Sr. Zacarias:—Entretanto infligio-as em dôse extraordinaria, de maneira que o pobre condemnado quasi succumbia a esse castigo.

O que fez o governo? Mandou retirar esse official do commando de Fernando de Noronha, mas, chegando elle a Pernambuco, o presidente da provincia o aproveitou logo para uma commissão temporaria, a do commando da fortaleza do Brum!

Pois, se esse official tinha commettido um crime tão grave que obrigou o governo a retirá-lo do commando do presidio, como o presidente da provincia o encarega logo de uma commissão destas, antes de procurar averiguar o facto?

E o governo não desapprovou o acto do presidente da provincia! De maneira que o presidente contrariou os ordens do governo. O governo demittiu o commandante do presidio, em consequencia do facto criminoso que elle

havia committido, e o presidente da provincia immediatamente o empregou em uma commissão, quando nem provisoriamente se podia empregar um homem sobre cuja cabeça pesava tamanha responsabilidade.

Ora, o que se dá no exercito, dá-se tambem na marinha.

O barão de Tefé chibatou cruelmente o filho de um magistrado brasileiro. Mandado processar, depois de muita instancia da tribuna do senado, (porque o primeiro procedimento do governo foi isental-o previamente de qualquer responsabilidade; declarando-se que elle não precisava justificar-se por meio de um conselho)..

O Sr. Pompeu : — Com sentença prévia de absolvição.

O Sr. Zacarias : — ... com sentença prévia de absolvição partida do logar mais alto, foi o barão de Tefé mettido em conselho de guerra, mas absolvido.

Outro official, não ha muito tempo, abusou de sua posição bombardeando uma povoação, pertencente á Republica Argentina. Faltou a seus deveres, abusou de sua posição, e certamente não deu com isso uma prova de disciplina, nem de patriotismo bem entendido.

Mettido em conselho de guerra, qual foi o resultado?

O resultado dos conselhos em casos taes é sempre a absolvição, quando não é acompanhada dos maiores elogios ao accusado.

Eis, na opinião do orador, a causa acoçocondora da indisciplina, que vae lavrando no exercito e na armada : os officiaes não contam nos conselhos de guerra, nem no conselho supremo militar, com a justiça que lhes é devida; ha sempre disposição para favorecer, e essa impunidade vae gerando a indisciplina, porque os officiaes tem certeza de que entre seus collegas não ha que receiar, quando mettidos em processo.

Se os tribunaes são parciaes em favor dos militares processados, o governo tambem está sempre disposto á benevolencia para com elles. Porque motivo não encontramos nós, no relatorio deste anno, uma exposição sobre os acontecimentos da ilha de Fernando de Noronha?

O Sr. Figueira de Mello : — Nem sabemos que providencias officiaes se deram.

O Sr. Zacarias : — Nem uma palavra se encontra no relatorio que explique o acontecimento de Fernando de Noronha. O ex-ministro apenas diz o seguinte (lendo) :

« Durante o anno todo, nenhum acontecimento notavel alterou a marcha daquello estabelecimento. Em fins de Dezembro, porém, foi descoberta uma tentativa de revolta, forjada entre alguns sentenciados.

Essa tentativa foi soffocada em tempo e tomaram-se as necessarias medidas para evitar a sua reproducção, achando-se actualmente restabelecida alli a tranquillidade e a disciplina. »

Ora, bastava esta secca e descarada allusão ao facto de Fernando de Noronha?

O Sr. Silveira Lobo : — A pelle alheia pouco importa.

O Sr. Zacarias : — Não era necessario que viesse um relatorio, como de outras vezes tem vindo, para que orientasse o paiz e os legisladores sobre aquelle acontecimento, sobre as causas do abuso, e sobre as providencias que

talvez fosse preciso tomar para cohibil-os? Acha o orador que era indispensavel; entretanto o nobre ex-ministro, querendo lançar o seu manto sobre semelhante facto, allude a elle, mas não esclarece o paiz sobre a sua natureza.

O Sr. Figueira de Mello : — Apoiado.

O Sr. Zacarias : — Houvo uma tentativa de revolta : de accordo.

O Sr. Silveira Lobo : — Se houve.

O Sr. Zacarias : — Concordo que houvesse.

O Sr. Silveira Lobo : — Li tudo e não vi prova.

O Sr. Zacarias : — Mas quando o condemnado quasi succumbio á chibata, estava ou não descoberto o trama, estava ou não descoberta a tentativa de revolta e reprimida? Estava; logo o castigo foi gratuito. Como meio de obter uma confissão, não, porque o commandante já sabia do facto, já tinha tomado as providencias. Desde a denuncia que se deu sobre o acontecimento, o mal estava soffocado em sua origem, e, pois, o castigo applicado, o barbaro chibatamento do condemnado não tem a menor explicação.

Mas isso devia se ler no relatorio que viesse da ilha de Fernando. Não ha, porém, relatorio; ha apenas essas palavras, que parecem nada dizer, que não dão noticia do facto extraordinario de um commandante arrojar-se a quasi mandar matar á chibata um condemnado por supposta influencia em uma sublevação, attribuida a esse infeliz.

O nobre senador pela provincia do Piahy occupou-se ante-hontem da organização do corpo ecclesiastico. De dois modos objectou elle a essa organização : primeiramente achou-lhe excesso, e por outro lado achou-lhe deficiencia. Achou excesso em que o corpo ecclesiastico tenha gradação, tenha character militar, que não é de sua essencia, que era desnecessario. . . .

O Sr. Pompeu : — Apoiado.

O Sr. Zacarias : — ... e achou deficiencia em que, não tendo os capellães outros poderes, que os que lhes conferem os bispos das dioceses em que servem, pôdo dar-se o caso de acharem-se em paiz estrangeiro, onde a autoridade ecclesiastica superior não esteja legitimamente constituida, e, por consequencia, verem-se embaraçados por não terem meios de exercer as suas funcções.

O Sr. Pompeu : — Apoiado.

O Sr. Zacarias : — Exemplificou-se a deficiencia com o facto occorrido no Paraguay.

O nobre ex-ministro, defendendo a sua reforma, disse, quanto ao excesso, que desejara tirar toda a gradação militar aos capellães; mas que, visto que a tradição era em sentido contrario, resolveu se a estabelecer a gradação de character militar, a ver que effeito produzia em França a nova lei, para depois dar o seu voto ao ministro que tivesse de organizar o corpo ecclesiastico, de maneira a tirar ao padre todo o character militar. Bem se vê, quanto á primeira parte, que o nobre ex-ministro reconheceu a força da objecção do honrado senador pelo Piahy.

Que necessidade ha de que o capellão seja coronel, tenente-coronel, capitão ou tenente? (Apoiado) E' um

corpo em que não se entra senão pelo menos como tenente; não ha alli soldado raso, e o orador achava que elles deviam ser todos soldados rasos, soldados de S. Pedro, com os habitos de S. Pedro (Apoiados); porque, como bem observou o honrado senador pelo Piahy, desde que o capellão tenha uma graduação, julga-se de cima para baixo em relação ao pobre soldado que tem de ouvir-o. Ha relações de superioridade militar, e entra o padre e quem precisa de seu auxilio, não pôde, não deve haver nunca superioridade. senão a de uma intelligencia cultivada, de um espirito imminantemente religioso, em relação áquelles que não tem esses dons e os procuram na instrucção e virtudes do sacerdote. Ora, nomear-se um capellão com graduação militar, logo desde tenente até coronel, é infiltrar-lhe no animo disposições contrarias ao espirito de sua classe.

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—E com a categoria está presa a idéa do uniforme, de que o honrado senador pelo Piahy não fallou, mas está subentendida. Logo que são coroneis, tenentes-coroneis, capitães e tenentes, é preciso que elles tenham habitos apropriados. Ora, vejamos o que são (lendo):

« Os capellães militares usam os habitos talares prescriptos pelas leis canonicas, trazendo no canhão da manga da batina, como distinctivo, uma estrella bordada a seda róxa, de um centimetro de diametro, os que forem tenentes, duas as capitães, tres o major, quatro o tenente coronel, cinco o capellão mór. »

Agora nas marchas ou em campanha (continua a ler): « vestirão sobrecasaca comprida de panno preto com botões de seda da mesma cor e volta, conforme o grão canonico, calça de mesmo panno, chapéo desabado de copa redonda, circulado de um cordão da cor da boria; esta será verde para o tenente, róxa para o capitão, encarnada para o major, azul para o tenente coronel e de ouro para o capellão-mór. »

Ora, um sacerdote assim trajado veste-se como um sacerdote propriamente dito?

Dizia um coronel a um companheiro, vendo vestidos de pequena sotaina os capellães do exercito francez: « Dizel-me se esses capellães não dão ares de chorar serem padres? » Quando elles se apresentam assim fauceiros com essas estrellas, calça e sobrecasaca comprida, lamentam ser padres, como que se arrependem de pertencer á classe a que pertencem. O que dizia aquelle coronel francez, olhando para os taes capellães vestidos de sotainas curtas, é o que se deve dizer de nossos capellães.

Ora, com a publicação do decreto do corpo ecclesiastico coincide a mania dos paletos compridos entre paisanos, porque já aqui no senado ha uns poucos, tão compridos que vão quasi aos calcanhares: serão capellães do exercito? (Risadas). E o nobre ex-ministro que o tem comprido, será também capellão?

O Sr. Junqueira:—V. Ex. então quer que os capellães andem montados a cavallo de batina?

O Sr. Zacarias:—Pois não; e o systema francez. E se o nobre senador quer que cite autoridade, o orador lerá (mostrando um livro).

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O Sr. Zacarias:—Perdoe-me; é da legislação franceza. Andam sempre de sotaina; ella não embarça montado a cavallo.

O Sr. Silveira Lobo:—E no interior os padres andam assim.

O Sr. Zacarias:—O que não se admite é a tal sobrecasaca comprida, calças, etc., porque com facilidade fecham a corda e, adeus capellães, são soldados como os outros.

Portanto a objecção do honrado senador pelo Piahy tem todo o fundamento, e o nobre duque de Caxias, que o orador estimaria que fosse duque de ferro, mas sente que seja somente de carne e osso, porque na organização do gabinete obtava licença, segundo consta, para não ir ao paço todos os dias de despacho; entretanto, que se fosse de ferro ou de aço poderia ir; o nobre duque de Caxias deve, na primeira oportunidade, reduzir os capellães ao estado de sacerdote e fazer com que não chorem, não se envergonhem da classe a que pertencem.

Agora occupar-se-ha da deficiencia. Esta é manifesta, os capellães dependem dos bispos em cujas dioceses servem, e podem achar-se, como presentemente acontece no Paraguay, sem um superior legitimo, com quem se entendam.

Ha aqui deficiencia; é necessario que o capellão-mór tenha jurisdicção, que possa conferir aos capellães, independentemente das dioceses por onde irassem (apoiados), muito mais por uma diocese estrangeira, que no espirital é dirigida illegalmente, como se acha a do Paraguay.

Mas como preencher esta lacuna da organização do corpo ecclesiastico? Não ha outro meio senão o accordo com a Santa Sé, para que ella confira ao capellão-mór faculdade para conceder aos capellães poderes independentes das dioceses por onde passem. Não ha outro recurso.

Mas disse o nobre ex-ministro da guerra: « A este respeito o governo está naturalmente providenciando. » Que naturalmente é este? pois o governo está negociando com Roma ou com seu agente aqui a respeito desta questão? Não pôde; o Santo Padre é um principe estrangeiro com quem o governo está mal.

Ora, se o governo fosse pedir agora ao pontifice, como deve fazel-o opportunamente, essa autoridade especial para o capellão-mór, diria o pontifice: « Então a questão principal? Que tentativa é esta? As nossas relações estão abaladas pelo grande facto do processo dos bispos; como é que me vindes pedir esse excesso de faculdade para o capellão-mór, creação de um decreto do ministerio da guerra? »

E' claro, pois, que o governo não está tratando nem podia tratar desta questão. Como vem agora o nobre ex-ministro dizer que naturalmente o governo está providenciando? Não está agora tratando, nem tratou antes, porque as relações com a Santa Sé estão abaladas. Enquanto não tornarem ao seu antigo estado pela solução da desgraçada questão dos bispos, do pontifice não se pode obter nada.

Entretanto, nas negociações com a Santa Sé deve-se attender a este melhoramento indispensavel, que completa

a organização do corpo ecclesiastico. Está o orador certo de que a Santa Sé o faria, se o governo não estivesse em luta com ella, em guerra injusta, sempre injusta, porque daquelle lado nunca vem injustiça.

Não foi, portanto, o nobre ex-ministro sincero, quando disse que o governo estava tratando *naturalmente* deste assumpto. . .

O Sr. Montes de Almeida:—E como sabe elle disto se está fóra do governo?

O Sr. Janqueira:—Por isso disse *naturalmente*.

O Sr. Zacarias:—Naturalmente V. Ex. nunca tratou, não se lembrou de tratar; agora que está fóra do ministerio é que se lembrou de tudo isto, como se o ferro não estivesse debaixo do martello. O nobre ex-ministro, como se enfou já do martello. . .

O Sr. Janqueira:—Mas ainda estou na bigorna.

O Sr. Zacarias:— . . . é que diz *naturalmente* estão fazendo aquillo que nunca fiz.

O Sr. Janqueira:—Não fiz, porque sabi.

O Sr. Zacarias:—Agora vas explicar o *naturalmente*.

O nobre ex-ministro se pudesse teria restabelecido as boas relações da Santa Sé com o Estado, porque taes são seus sentimentos religiosos, sempre contrariados no gabinete de que fazia parte.

Hoje, porém, que as cousas parecem tomar uma face mais ligeira, porque o nobre duque de Caxias não tem os compromissos do nobre ex-presidente do conselho, é natural que, resolvida a questão principal, se trate desta negociação indispensavel.

Mas, disse o honrado ex-ministro: « Na organização que dei ao corpo de capellães conferi-lhe uma certa autonomia. » Onde está, porém, essa autonomia?

Primeiro que tudo, na autonomia não reconheço o orador grãos. Autonomia quer dizer: liberdade de reger-se por lei propria. Ou ha essa liberdade, ou não ha; a autonomia não tem grãos.

Em que foi que o nobre ex-ministro estabeleceu no corpo de capellães uma certa autonomia? No sentido espirital não, porque acabou o orador de mostrar que os capellães dependiam dos bispos, em cujas dioceses servem. Neste ponto, nem o capellão-mór, nem os outros, tem autonomia. No sentido militar, não; porque aqui está (mostrando) o decreto de 27 de Junho de 1874, que organisa o corpo ecclesiastico.

A unica differença que elle estabeleceu entre o passado e o presente vem a ser o cargo de capellão-mór, que não havia antigamente e que agora existe.

O Sr. Pompon:—Foi a grande novidade.

O Sr. Zacarias:—Foi o acrescimo de um chefe; mas um chefe sem attribuições, que justifiquem a criação.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. Zacarias:—Na parte espirital, o orador já mostrou que é absolutamente dependente. Na parte temporal eis o que dispõe o regulamento:

Diz o art. 6 :

« *Graxão* (os capellães) do fóro militar: são em tudo sujeitos á disciplina do exercito e subordinados aos seus superiores. As faltas que commetterem, offensivas á disciplina militar, e que, pela sua natureza não devam ser punidas com a prisão correccional, serão julgadas por um conselho de inquirição, de conformidade com o regulamento de 18 de Agosto de 1853; as faltas graves o serão em conselho de guerra como as dos outros officiaes, exceptuadas as que forem da competencia do fóro civil ou do ecclesiastico. »

Isto é para todos os capellães em geral. No que toca á autonomia do capellão-mór, diz o art. 14 :

« O capellão-mór em tudo quanto for concernente á disciplina e administração do corpo ecclesiastico deve dirigir-se ao governo por intermedio do ajudante-general, incumbindo-lhe. . . » E vem aqui a serie de attribuições que lhe competem. Mas qual é a autonomia, se o capellão mór não pôde dar uma palavra ao governo, senão por intermedio do ajudante-general?

O Sr. Jaguaribe:—E' o que acontece a todos os corpos militares.

O Sr. Zacarias:—Mas os outros corpos militares não tem autonomia.

O Sr. Jaguaribe:—Mas ficaram com chefes.

O Sr. Zacarias:—Está o orador referindo-se a quem asseverou que o corpo de capellães tinha autonomia; não venha o nobre senador com apartes.

O Sr. Jaguaribe:—Mas tenho o direito de defender, e dar a minha opinião.

O Sr. Zacarias:—Está com S. Ex.; creou-se um chefe, mas não se lhe deu autonomia.

O Sr. Jaguaribe:—Mas deu-se-lhe uma certa personalidade; isto é inquestionavel.

O Sr. Zacarias:—Isto não é dar-se-lhe. . .

O Sr. Jaguaribe:—Não tinha essa personalidade.

O Sr. Zacarias:— . . . autonomia na parte espirital, porque ninguém dá o que não tem, e o capellão-mór não pôde dar aquillo que não possui, e na parte temporal elle é sujeito ao ajudante-general, e não pôde, senão por intermedio deste, dirigir-se ao governo.

Len. o orador officios do nobre ex-ministro da guerra directamente ao capellão-mór e naturalmente recebia do capellão-mór officios directamente. Mas não podia fazê-lo, sem dar um exemplo de desrespeito á sua propria obra. Este decreto subordinou, na parte temporal, os capellães, desde o primeiro até o ultimo, ao ajudante-general; suas propostas, suas informações são por meio do ajudante-general; as ordens do governo são transmitidas por intermedio do ajudante-general; todas as relações directas entre o ministro e o capellão-mór podem exprimir relações amigaveis; mas não são consequencia da organização creada.

Foi por isso que ao orador incomodou a expressão — autonomia, de que serviu-se o nobre ex-ministro.

E' preciso dizer as cousas com verdade. O que o orador acaba de dizer ao senado disse-a seu amigo e

Sr. Fonseca Lima, quando perguntou-lhe o que pensava a respeito de sua posição no corpo ecclesiastico.

Passa o orador a outro topico. Vae fallar do hospital militar da Côrte.

O senado sabe que o anno passado graves denunciaes eram feitas pela imprensa ao governo, a respeito do estado do hospital militar da Côrte.

Eis como a este respeito exprimia-se o honrado ex-ministro da guerra em seu relatório de 1874:

« Denunciando a imprensa desta capital, e com insistencia abusos e irregularidades que se diziam praticados no hospital militar da Côrte, e convindo a bem dos interesses da fazenda nacional, da moralidade daquelle estabelecimento e do credito dos seus empregados, fazer-se minucioso exame, afim de se verificar a exactidão ou não procedencia de taes assertos, e proceder-se na fórma da lei contra os delinquentes, se os houvesse, por aviso de 5 de Novembro do anno passado nomeei uma commissão para abrir um rigoroso inquerito, revendo a escripturação daquelle hospital, inquirindo os empregados da administração e o pessoal tecnico, colligindo esclarecimentos e quaesquer provas, afim de se conhecer se os fornecimentos feitos durante e depois da guerra do Paraguay foram regulares, se combinam as entradas dos medicamentos com os pedidos feitos aos fornecedores; dar um minucioso balanço na pharmacia, indagando se o que alli existe em deposito concorda com as entradas, deduzidos os fornecimentos ás provincias e divião no Paraguay, e das manipulações para o receituário dos doentes do hospital e aos officiaes e suas familias, a quem de direito competiam; se os medicamentos entrados são da melhor qualidade e segundo as condições dos contratos, e, finalmente, se são razoaveis ou excessivas e convenientemente fiscalizadas as despezas miudas que mensalmente alli se fazem, e se são susceptiveis de redução.

A commissão, que se compõe do brigadeiro Henrique de Beurepaire Rohan, como chefe, do cirurgião-mór do exercito Dr. José Ribeiro da Souza Fontes, do cirurgião-mór de brigada Dr. Manoel José de Oliveira, do contador do thesouro nacional Miguel Archânjo Galvão, do chefe de secção da repartição fiscal Luiz Paulo dos Santos Macedo Ayque e do pharmaceutico alferes Francisco Maria de Mello e Oliveira, encatou os seus trabalhos em 11 do referido mez de Novembro, e tem com'assiduidade e zelo continuado no prosseguimento da missão que lhe fôra incumbida.

O resultado desse importante inquerito será trazido ao vosso conhecimento, logo que a commissão apresentar o seu relatório.

Eis o que vem o orador pedir ao nobre ex-ministro: o resultado do inquerito. Porque razão, depois dessa solemne promessa, faltou S. Ex. ao seu compromisso e demou de apresentar, como anexo ao seu relatório, o trabalho da commissão?

O Sr. Junqueira:—Póde vir.

O Sr. Zacarias:—Póde vir, mas não vem.

O Sr. Junqueira:—E' imenso.

O Sr. Zacarias:—Viesso em carroça. Então, é por ser immenso que não o mandou? Não é desculpa o ser immenso.

Pois será maior do que este (mostra o relatório) que o orador sustenta nas mãos com tanta facilidade? Póde ser o dobro deste, póde ser como os annexos do ministerio da agricultura ou do Imperio; não mais. Póde vir! O Sr. ex-ministro não póde mais pronunciar essas palavras.

O Sr. Junqueira:—O senado não póde pedir?

O Sr. Zacarias:—S. Ex. perdeu o mando.

O Sr. Junqueira:—Está claro.

O Sr. Zacarias:—Agora ha de o orador dirigir-se ao 25 de Junho.

Eis aqui no relatório deste anno o resultado desse immenso acervo de esclarecimentos, de alvitres, de opiniões que se devem á inclya commissão nomeada pelo nobre ex-ministro para conhecer do estado do arsenal da guerra da Côrte (lendo):

« A commissão nomeada para proceder a um minucioso inquerito no hospital militar da guarnição da Côrte, e de que vos dei noticia no meu ultimo relatório, desempenhou escriptosamente a tarefa de que foi encarregada, e das conclusões do seu trabalho resultou tomar o governo algumas providencias concuerentes a melhorar o serviço em geral do estabelecimento. »

Ora, quem escreveu estas linhas não queria mandar ao corpo legislativo o relatório a que alludia a sua solemne promessa de apresentar o resultado do inquerito, qualquer que elle fosse; mas não: o nobre ex-ministro não mandou este relatório, e contentou-se com dizer que, á vista das conclusões da commissão, tomou o governo as providencias que julgou necessarias para o bem publico. Sua promessa, porém, fôra outra.

Eis como um bello acto se inutilisa, eis como os inqueritos administrativos burlam-se.

Ha no nosso systema duas qualidades de inqueritos: o administrativo e o parlamentar; o parlamentar é aquelle que as camaras, e principalmente a temporaria, resolvem que se faça a respeito de qualquer ramo do serviço, sem consultar o governo, sem seu beneplacito, porque, esse inquerito se encaminha contra elle; mas os inqueritos administrativos são os proprios ministros que resolvem; mas quer uns, quer outros, devem ser conhecidos do publico. Entretanto, o nobre ex-ministro da guerra, que tão longamente referiu-se o anno passado ás denunciaes, e deu-se ao trabalho de referir os nomes dos dignos membros da commissão nomeada, e depois de prometter que havia de apresentar os resultados, occultou tudo isto e disse somente que tomou as providencias necessarias; faltou evidentemente á sua palavra, e agora veio dizer que o trabalho é muito longo e por isso não veio.

Quaes foram, entretanto, as providencias que o nobre ex-ministro tomou? Estão comprehendidas nas seguintes poucas linhas do *Diario Official* de 6 de Outubro de 1874 (lendo):

« Por aviso de 2 do corrente mez foi demittido Paulino Alves Barbosa, de logar de escrivão do hospital militar da Côrte.

Por portarias da mesma data:

Foram dispensados:

O coronel do corpo do estado-maior de 1.ª classe Sebastião Francisco de Oliveira Chagas do cargo, que anteriormente exercia, de director do referido hospital.

Foi transferido do logar de primeiro medico daquelle hospital para o de delegado do cirurgião-mór de exercito em Pernambuco, o cirurgião-mór de divisão Dr. João Pires Parinha. »

E mais nada! Foi demittido um, foram dispensados outros e transferidos alguns; eis aqui as providencias. Mas não havia motivo para um processo? Isto devia-se conhecer em face das conclusões da comissão e ainda mais em face do inquerito, porque a comissão podia nas suas conclusões não estar de accordo com as premissas do inquerito, ser então accusada até de parcialidade e de frouxa, e o nobre ex-ministro não podia ter outro meio de saber desta difficuldade senão o de franquear ao publico o trabalho da comissão para ser apreciado.

Foi demittido um só, Paulino Alves Barbosa. O director que alli estava ha 10 annos, sempre interinamente, foi dispensado em data de 2, foi em data de 8 nomeado para a comissão de distribuição de medallas da campanha do Paraguay, prova de confiança. Pois, se as denuncias abrangiam todo o serviço do hospital, se o serviço não era feito somente pelo escrivão, mas com intervenção e consequente responsabilidade do director e do restante pessoal, como é que só o escrivão, (a não ser por força de uma triste consoante, que o povo applica a essa palavra) foi demittido, e o director dahi a tres dias estava nomeado para uma comissão importante e de confiança? O nobre ex-ministro não podia monopolisar o juizo sobre esse processo; devia apresental-o ás camaras para ellas conhecerem dos factos.

Que crime tinha Paulino Alves Barbosa, o escrivão? Foi convencido de prevaricação positiva? Se foi não bastava ser demittido, devia ser processado; mas elle não foi processado, foi demittido, contando 30 annos de serviço, menos quatro mezes, e tendo commissão e elogios de illustre duque de Caxias e dos Srs. visconde de Marituba e Paranaguá. Servia alli ha 29 annos e oito mezes, quando foi para e simplesmente demittido por uma portaria, retirando-se em companhia de outros que pareciam tambem castigados, mas que foram logo remunerados; um d'elles seguiu dalli para Pernambuco; de maneira que semelhante proceder do nobre ex-ministro recorda ao orador o seguinte facto:

A's vezes um bando de aves daminhas accommette uma seára e meninos travessos lançam pedras sobre o bando, o qual levanta um vôo e vae pousar em outra parte da mesma seára, sempre no seu officio—estragando. O nobre ex-ministro fez como, neste caso, os meninos: «Estavam aqui aves daminhas a estragar os dinheiros da nação? Pedra nelles! Vão para outra parte, mas sempre no seu officio.»

Entretanto, se o escrivão era criminoso, o nobre ex-ministro devia, exhibindo os motivos, mettê-lo em processo; porque, se fosse absolvido por quem de direito, teria sua aposentadoria, e, se fosse condemnado, perderia o emprego, em consequencia do seu delicto; mas demittiu-o quando a comissão não lhe achou crime algum, demittiu-o depois de quasi 30 annos de serviço, é uma iniquidade.

Dirá o nobre ex-ministro: «Que razão tem o senador pela Bahia, que está fallando, para interessar-se por Paulino Alves Barbosa? » Terá o orador outros defeitos, mas não o

de proteger afillhados. Sua carreira vae um pouco longa, o ninguém ha de dizer que tem afillhados e protegidos. Mas, com relação a Paulino Alves Barbosa se dá a seguinte circumstancia. Um dos antecessores do orador na administração da Santa Casa da Misericordia, o Sr. marquez de Abrantes, em 1859, se a memoria lhe não falha, deu a esse individuo uma commissão ás tardes, para fazer a escripturação do gabinete estatistico, que elle creara na Misericordia; de sorte que esse empregado, que servia no terre do Castello, durante o dia, nas horas do regulamento, á tarde descia para a Misericordia a fazer essa escripturação, que podia fazer em sua casa, e pela qual tinha uma pequena gratificação.

Ora, desde que o orador sabe que o nome... desse protegido não, desse nomeado do seu illustre antecessor estava envolvido em taes denuncias, aguardou a solução do poder competente, e, como o nobre ex-ministro com tanto entusiasmo annunciara as censuras, dera a noticia da nomeação da comissão e promettera ás camaras o resultado do seu trabalho, aguardava o orador tambem o inquerito para orientar-se; porque, se o escrivão do hospital militar da Côrte fosse convencido de prevaricação, elle orador no mesmo dia o excluiria da pequena graça que lhe conferira seu antecessor. Eis aqui o grande interesse que tem em saber o resultado d'isso.

Mas agora não o pôde fazer, porque evidentemente não foi considerado criminoso Paulino Alves Barbosa; a comissão não declarou que elle o era, o nobre ex-ministro não pôde asseverar que elle o fosse, e, portanto, o demittiu caprichosamente.

Por heje nove annos que subia ao poder o gabinete de 3 de Agosto.

Nelle como ministro da fazenda teve o orador de dar varias demissões e exercer diversos actos de severidade.

Mas os motivos constavam de documentos existentes no thesouro, lá se achavam archivados e nos actos de demissão sempre alludina ellos. Quem quizesse fosse ao thesouro verificar. E o certo é que nunca houve um empregado que fizesse pela imprensa sua defesa individual, dizendo que os factos que motivaram sua demissão eram falsos. Nenhum, porque, se não desapareceram esses documentos, lá estão os motivos, a historia da sua demissão.

O nobre ex-ministro não procedeu com o escrivão do hospital militar da Côrte da mesma fórma. Tomou providencias. Honrou logo o director, mandou para Pernambuco, que é tambem um bellissimo logar, a um medico, e só o pobre escrivão, como a parte mais fraca, foi victima desta clamorosa injustiça, cuja reparação quasi o orador anima-se a pedir ao honrado duque. Manda S. Ex. examinar o inquerito. Se d'elle resultar accusação contra o demittido, confirma o acto; mas, se não, apasenta o infeliz, que serviu ao Estado 29 annos e 8 mezes; do contrario, hade-se dizer que a denuncia e a vez da comissão foram abafadas pelo validismo, que o governo só achou-se desembaraçado para condemnar o escrivão.

Passa a um assumpto muito serio e importante: é a fabrica de ferro de S. João de Ypanema. Sobre esta fabrica os pensamentos divergem. Nos documentos officiaes, nos relatorios do ex-ministro, nos seus discursos, ha esperança de que em breve jorre o ferro daquelle fabrica.

O Sr. Saraiva :—Já tem jorrado.

O Sr. Pompeu :—Está jorrando no relatório.

O Sr. Zacarias :—Nos documentos semi-officiaes é o contrario inteiramente.

Na que teca aos documentos officiaes é preciso cortar os vãos do nobre ex-ministro da guerra que, se fóra de ferro, não variaria taoto.

O orador desejára que elle fosse de ferro ou de aço, porque andaria pela terra comnosco; mas elle vòta muito, vê pelos olhos da imaginação jorrar o ferro da fabrica de Ipanema; vê nella um futuro immenso. O orador não quer que se desanime a fabrica; julga que é fraqueza desistir da empreza começada; mas não quer que se alimentem por ora grandes esperanças.

Não está ainda reavido o modo de considerar a mencionada fabrica. Ainda agora o Sr. Murça, recorriendo palavras do fido Sr. Ferraz, diz que por deus modos se pôde considerar aquella fabrica: ou como industria, ou como estabelecimento do governo, só para as necessidades do governo. Como industria não pôde produzir nada...

O Sr. Pompeu :— Apoiado.

O Sr. Zacarias :—... porque as pequenas fabricas de outros logares, dando os productos respectivos por um preço maior que o da fabrica de Ipanema, ainda assim supplantam os dessa fabrica, porque não ha estradas, não ha meios de conduzir e pôr á porta do consumidor os seus productos.

Portanto é necessario definir o pensamento do governo a este respeito: declarar que não é industria, ao menos por ora, que é simplesmente fabrica para o governo, ou se quer que seja industria.

Neste ultimo caso, diz o Sr. Murça ser indispensavel que se habilite a administração a vender fido, porque a dinheiro de contado a venda é quasi impossivel.

Pense, portanto, o orador que a fabrica deve ser considerada só para o serviço de guerra; que ella por muito tempo não corresponderá á despesa, mas que, não obstante, devemos proseguir em sustentá-la.

Não quer o orador que se pinte côr de rosa o estado do estabelecimento, mas também não quer que se pinte com cores negras, desanimadoras, o seu futuro.

Passando aos documentos semi-officiaes, refere-se ainda uma vez a um livro publicado a expensas do governo, destinado a resolver grandes problemas da nossa sociedade.

Um Sr. senador :—Como se chama esse livro?

O Sr. Zacarias :—*Theses sobre a colonisação do Brasil*. Lê-se ahí:

« As minas de ferro de Aracatyba, que tomarem o nome de Ypanema per causa de um ribeirão proximo, começaram a ser exploradas no seculo XVI, fundando-se allí dous fornos de fundição, que foram, bem como a mineração, abandonados em 1770.

Nova tentativa particular posterior naufragou também, ficando inactivas aquellas ricas jazidas e fabricas até 1809. Neste anno (9 de Dezembro) interveio o governo, fazendo assignar em Stockelmo um contrato com um engenheiro e muitos trabalhadores suecos para, sob a fiscalização do

Estado e de um conselho de accionistas, dirigir a exploração e o fabrico.

Concederam-se á companhia, gratuitamente, minas, terras e mattas, 100 escravos, os necessarios animaes de carga e a manutenção dos trabalhadores, até que a mesma companhia podesse entrar em operações.

Quatro annos depois dissolveu-se esta companhia, deixando apenas quatro mediecos fornos e o prejuizo de cerca de 400:000\$ aos cofres publicos.

Outra administração foi constituída; construíram-se mais dous fornos, onde trabalharam na fundição em molde de ferro operarios allemães, contratados pelo governo. Baldado esforço! Em 1849, depois de tanto cinharo e sacrificios, gastes em pura perda, depreciada ainda mais a industria pelo concurso do braço escravo, cujo contacto prejudicava o europeu e o fazia considerar como desairado o trabalho manual; encarecida a mão de obra, além de outras causas, pela falta de combustivel, apropriado á fabrica de Ypanema, cojos productos inferiores aos limiares estrangeiros o mais caros pela dificuldade de transporte, não guardavam proporção entre as necessidades do mercado e as despezas da exploração, foi entregue a administração a prepostos do Estado, escolhidos, ás mais das vezes, dentre os protegidos das influencias eleitoraes.

Foi este o seu ultimo golpe. A intervenção do governo, como já o dissemos, na direcção de estabelecimentos e obras publicas, é sempre mortal. A iniciativa individual é a rainha da industria, bem como é o movel de todas as grandes emprezas. E desde que emprezas de tal natureza não podem ser fundadas, nem sustentadas sem o auxilio da publica administração, a conclusão a tirar-se é que o Estado deve lançar mão dos meios necessarios para melhorar o paiz, fecundar os seus recursos naturaes, preparando desta sorte o seu futuro manufactureiro. Proceder de outra sóma é tentar mudar as leis, pelas quaes se regem as sociedades; é crear situações artificiaes, que como as illusões opticas de um kaleidoscopio, fascinam a vista, que na miragem de vidros coloridos creê divisar pedras preciosas de maravilhosa riqueza.»

Orá, este documento é semi-official e nelle se diz que a intervenção do governo na fabrica de Ypanema foi o golpe mortal.

O Sr. Pompeu :—Não dá noticia do estado presente?

O Sr. Zacarias: diz que houve um golpe mortal, não obstante as diligencias do nobre ministro, porque o proprio Sr. Murça reconhece que, quando assumiu a direcção do estabelecimento, tomou conta de ruinas.

O Sr. Juazeira :—Hoje não ha ruinas.

O Sr. Zacarias :—Mas esta obra é do principio deste anno; não é semi-official?

O Sr. Juazeira :— Não sei.

O Sr. Zacarias :—Não sabe? Não era solidario?

O Sr. Juazeira :—E' feita pelo Sr. Cardoso de Menezes, pessoa muito illustrada.

O Sr. Zacarias :—Mas é pessoa illustrada, que teve todas as repartições francas para estudar os papeis e discutil-os; a obra por consequencia tem uma importância, que não teria se fosse escripta por um solitario da

Tijuca ou por um anachoreta; foi escripta por um homem que está em relações com o governo e que diz semi-officialmente que a intervenção do governo descarregou golpe mortal na fabrica de ferro de S. João de Ypanema, donde resulta que o seu estado não é tão florescente, como o nobre ex-ministro tem inculcado.

Não pôde o orador deixar de pedir ao honrado ex-ministro alguma noticia a respeito do quartel de S. Christovão e do pagamento da respectiva compra. Foi uma questão aqui discutida pelo orador o anno passado e cuja solução não chegou ao seu conhecimento.

A ultima palavra do honrado ex-ministro, consignada no seu relatório de 1874, é esta :

« Assim communicou-se naquella mesma data ao ministerio da fazenda a resolução tomada de comprar aquelles edificios com suas dependencias, benfeitorias e terrenos, pela quantia de 1,000:000\$, sendo, porém, os pagamentos a prazos de 1, 2, 3, 4 e 5 annos, e ficando salvo ao governo pagar integralmente a todo tempo que tenha meios financeiros para esse fim, descontando-se os juros a vencer, e solicitou-se que fossem os pagamentos realisados por meio de letras com aquelles prazos, vendendo o juro de 6 % ao anno, e passadas por conta deste ministerio, sendo a despesa levada ao § 14—Obras militares.— »

E' esta a ultima noticia. Pede o orador o complemento; foi paga essa divida? Vae o ministerio da guerra todos os annos pagando seus 200:000\$, e daqui a tres annos pagará a ultima quantia?

Nunca será perdido o tempo que se levar a discutir esse procedimento inqualificavel, singularmente inqualificavel, do nobre ex-ministro da guerra. Elle julgou-se autorizado (prova de que tambem era um dos protectores) a comprar ao então Sr. barão de Mauá por 1,000:000\$ o cortume, e, porque não tinha dinheiro, fez a triste figura de comprar fiado, passando cinco letras de 200:000\$ cada uma, porque na verba 14 —de obras— a consignação do corpo legislativo designa 200:000\$ para obras militares na Corte. A esta consignação é visto o destino que se tem de dar: applica-se a obras em andamento, que com essa somma não podem ser concluidas de uma vez.

Mas o nobre ex-ministro da guerra, que o orador sente não seja de ferro, comprou por 1,000:000\$ e passou letras, cujo maximo foi de 200:000\$, para pagar em cada exercicio essa quantia.

A operação não é digna de um ministro. Recorrer ao credito, comprar fiado o cortume, fazendo assignar cinco letras de 200:000\$ cada uma para pagar todos os annos a 5ª parte da importancia!

Não havia meio de pedir ao corpo legislativo essa quantia integral para regaatal-as?

O Silveira Lobo:—Foi irregular o meio.

O Sr. Zacarias:—Este procedimento é indigno do governo, é completamente irregular (Apoiados.)

Se fosse licito esse expediente, o orador diria ao nobre duque: « Não se affija V. Ex. com a pequenez da consignação para material, no valor de 800:000\$. Compre fiado, levante um emprestimo, cujo serviço possa satisfazer com as prestações annuaes de 800:000\$; habi-

lito-se com elle a adquirir essas peças maravilhosas, todas essas machinas, que tão eloquentemente nos descreveu hontem o nobre senador ex-ministro da guerra. »

Está o orador certo de que o nobre duque não fará isto, porque sabe que está limitado ao que se consigna na lei do orçamento. Se nessa lei decreta-se a consignação de 800:000\$ para material, está entendido que o ministro respectivo sómente pôde comprar com aquella quantia em um exercicio o material de que precisar. Não lhe é licito comprar o que julgue necessario ao serviço, recorrendo a operações de credito, porque em nossa forma de governo só um ministro pôde fazer operações de credito, é o ministro da fazenda, quando autorizado por lei.

O ministro da fazenda assim como os outros ministros toem no orçamento quantias determinadas e certas para despendor com os serviços que estão a cargo de sua repartição. Se o corpo legislativo decretar para qualquer ministerio uma despesa, que exceda ás forças do orçamento, a nenhum outro ministro, a não ser o da fazenda, é licito realisar operações de credito; a elle sómente.

Mas no periodo que começou a 7 de Março de 1871 e terminou a 25 de Junho ultimo, um ministro houve, e esse foi o da guerra, que se lembrou de fazer uma pequenina operação de credito, 1,000:000\$, para pagar por letras fiado o cortume, pertencente ao barão de Mauá, que fez assim uma das mais felizes operações. Assim fossem todas as outras operações que elle fez!

O governo comprou fiado e ainda está devendo á casa Mauá, ou a quem ella passou, essas letras. Só um governo irreflectido poderia proceder de semelhante modo.

O Sr. Silveira Lobo:—Não podia onerar os orçamentos futuros.

O Sr. Zacarias:—O nobre ex-ministro da guerra por falta de coragem, como disse o nobre senador pelo Piahy, não se dirigiu ao corpo legislativo para o pagamento immediato dessa divida. Mande o nobre presidente do conselho pagar essas 600:000\$ ou 800:000\$, que ainda se devem; mande resgatar essas letras, conte com o voto do orador..

Presumo que o governo não pagou ainda toda a quantia, porque ha a alternativa de ou pagar por partes, ou pagar integralmente, se tivesse fundos. Verificou-se, pois, a primeira: não houve fundos; portanto, vae o ministerio da guerra todos os annos pagando 200:000\$ ao seu credor.

Outra pergunta que não pôde deixar de fazer é a respeito das reclamações dos fornecedores relativas á guerra do Paraguay.

Tem tratado algumas vezes deste assumpto, mas não está ainda concluido, e quer o orador averiguar a verdade; pertence á escola e é discipulo do nobre visconde de Abaeté. Não é por ser velho que o nobre visconde é teimoso; não; é porque a teima, a tenacidade faz parte do caracter de cada um, e o orador é teimoso, confessa o seu peccado.

Houve duas reclamações, uma de Lisboa & Lanus, outra de Molina Reis & C.. A de Molina Reis & C. foi satisfeita. De 714:588\$471 foi reduzida a 250:000\$, está paga.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O Sr. Zacarias: — Então segue-se que essa reclamação é uma hydra.

O Sr. Junqueira: — E eu cortei-lhe a cabeça.

O Sr. Zacarias: — Acabou de uma vez?

O Sr. Junqueira: — Sim.

O Sr. Zacarias: — Em tal caso é pena que sabiasse esse ministerio, porque é um corta-cabeças de primeira ordem (Riso).

Mas vamos á outra hydra, cuja cabeça o nobre ex-ministro não cortou.

O Sr. Junqueira: — Cortei.

O Sr. Zacarias: — Vamos por partes.

Na de Molina Reis & C. ha um corte; quanto á de Lesica & Lanus, que tinham accerto arbitramente e depois recusado ficaram sujeitos ao direito commum: disso é que o orador não sabe a solução...

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O Sr. Silveira Lobo: — Mas ficou-lhe a cabeça.

O Sr. Zacarias: — ... nem no relatorio de 1874, nem no de 1875.

O Sr. Junqueira: — Foi depois do relatorio.

O Sr. Zacarias: — Ah!

O Sr. Junqueira: — Pois estou dando informações.

O Sr. Zacarias: — S. Ex. bem vê que o orador só sabe as cabeças que foram cortadas, segundo as suas declarações. Até agora sabe que foram cortadas as de Molina Reis & C.; quanto á outra o nobre ex-ministro não disse nada no seu relatorio de 1875.

O Sr. Junqueira: — Não podia, foi posterior.

O Sr. Zacarias: — Então, estão cortadas?

O Sr. Junqueira: — Sim.

O Sr. Zacarias: — Nesse caso, então, dá o orador os parabens a S. Ex. e o felicita, porque consta-lhe que ao nobre ex-ministro repugnava inteiramente acceder á reclamação e, se lhe é permitido dizer, mettia pés á parede contra essa reclamação de Lesica & Lanus. Louva-o por isso, como o tem censurado em outras cousas: fez a pergunta; porque no relatorio deste anno S. Ex. nada diz a tal respeito. Agora S. Ex. afirma que cortou as cabeças das hydras; dirá, pois, o orador: viva o nosso mata mouros. (Risadas).

O orador tambem fallará de cousas militares, não indicando as diversas armas de melhor uso nos exercitos, nem instituindo juizo sobre a sua preferencia, mas tratando de uma especialidade que interessa muito a uma parte do exercito: a caudalaria militar.

O nobre ex-ministro da guerra em seu relatorio do anno passado e no deste anno deu como cousa liquida a necessidade, a urgencia de uma caudalaria militar. Como quer que ella seja estabelecida, não pôde o Estado considerar tal instituição como uma fonte donde lhe venha toda a remonta de que o exercito necessita; mas é que, além de fornecer alguma remonta, a caudalaria se recom-

menda como um estímulo para os criadores em geral...

O Sr. Mendes de Almeida: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — ... no intuito de melhorar a raça cavallina, porque os bons cavallos importam tanto ao exercito como qualquer dessas armas que tem sido aqui preconizadas.

Ora, no estado actual das cousas, é evidente que a industria cavallina defluiu e quasi extinguiu-se, de maneira que um cavallo bom do paiz é uma raridade. E' impossivel que a produção do Imperio dê para uma pequena parte do nosso exercito, donde procede que o governo tem de pedir ao estrangeiro o cavallo; mas o estrangeiro que nos fornece, se está ora em boas relações commosco, de um momento para outro pôde ser nosso inimigo, e a prohibição de exportar cavallos para o serviço do Brasil será uma de suas primeiras medidas.

O Sr. Mendes de Almeida: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — Se esta contingencia der-se e se houver prohibição de exportar cavallos dos paizes vizinhos, onde é que o governo vai buscar cavallos para o exercito? Ha de mandar buscá-os da Arabia ou da Inglaterra? No paiz não ha; nos paizes vizinhos pôde prohibir-se a exportação. Logo o nosso exercito por esta parte está ameaçado de um grande mal.

O Krupp, o Comblain e outras armas mandam-se buscar, porque as nossas questões não são com a Europa, e nunca se pôde presumir que a Europa se erga contra nós.

O Sr. Mendes de Almeida: — Já existe hoje arma superior a Krupp.

O Sr. Zacarias: — Não se pôde suppor que haja prohibição de exportação dessas armas nos portos da Europa; mas o cavallo que de lá não pôde vir para o serviço do exercito e que só nos pôde chegar dos Estados vizinhos, dada a supposta prohibição, estamos a pé, e a cavallaria é a primeira arma naquellas campanhas.

O Sr. Mendes de Almeida: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — Portanto, se ha objecto digno da consideração do governo e dos estadistas, é este. Com tal providencia faz-se um serviço publico e ao mesmo tempo um serviço á industria do paiz.

Assim o orador louva o nobre ex-ministro da guerra pelo desenvolvimento que deu á esta idéa, pela demonstração que fez da necessidade e urgencia desta medida; mas não pôde deixar de censurá-lo pelo modo por que tratou a questão, e é sobre isto que vai pedir providencias ao actual Sr. ministro da guerra.

O nobre ex-ministro, convencido da necessidade de tratar quanto antes do assumpto para servir no futuro, porque não é instituição de que se colham proveitos dentro de um, nem de dois annos, mas de quatro ou cinco annos em diante, e é preciso começar, dirigiu uma carta a um distincto hippologo, um brasileiro que se tem dado ao estudo especial do cavallo e que se achava em S. Paulo, tratando de seus interesses, chamando-o para dar-lhe uma incumbencia.

A incumbencia foi que se dirigisse ao Rio Grande do Sul para estudar os terrenos e indicar ao governo qual era a localidade mais propria para o estabelecimento de uma

caudalaria e se o rincão do Saycan, proprio nacional, podia servir a esse mister ou algum outro, porque o nobre ministro, pelas informações que havia e pela tradição não tinha outro recurso senão o Saycan, que tem 10 legoas, e um official dizia ao nobre ex-ministro que não conhecia no Rio Grande posição mais apropriada a uma caudalaria do que esta.

Mas o Saycan tem diversos inconvenientes: um delles é que o publico temon posse della, existindo lá uma povoação, e o governo por seu lado tambem alorou ou arrendou a melhor parte; agora é preciso rescindir esses contratos e demolir a povoação; além do que na opinião do hypologo a que o orador se refere, o terreno do Saycan é improprio para uma caudalaria, e, pois, elle se inclina a uma fazenda particular, o Rincão do Liscano, cuja compra recommenda, por ser a localidade mais propria para estabelecer-se a caudalaria modelo, que em poucos annos fornece ao governo uma parte da remonta e estimula os brasileiros que criam, e melhorar este ramo de industria tão lucrativo e que tanto interessa, não só á defesa do Estado, como ao luxo dos particulares e ás necessidades da industria. O governo mandou até a isso que elle fizesse um orçamento e elle apresentou o seguinte (lendo):

« Valor estimativo do rincão do Liscano.	200:000\$000
Animas:	
15 garanhões de sangue puro a 6:000\$.	90:000\$000
15 eguaes de sangue puro a 4:000\$.	60:000\$800
5 garanhões de tiro pesado a 3:000\$.	15:000\$000
5 eguaes de tiro pesado a 2:000\$.	10:000\$000
1000 eguaes argentinas a 32\$.	32:000\$000
Um arado a vapor e mais instrumentos agrarios.	16:000\$000
Reparos etc.	30:000\$000
Despezas de custeio do estabelecimento nos primeiros cinco annos.	200:000\$000
	<hr/>
	653:000\$000

Esse problema é um daquelles que na opinião do orador ou não se agitam, ou agitando-se resolvem-se e executam-se, porque, quem não quer ser arrastado pelos acontecimentos, mas previnil os, tem obrigação rigorosa de attender a esta necessidade do nosso exercito

Do Sul ao Norte não ha criação de cavallos.

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida:—Esta é a nossa fraqueza.

O Sr. Zacarias:—E cumpre haver e é facilimo.

O Sr. Mendes de Almeida:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—Pois, quando se tolera que o ex-ministro da marinha mandasse fazer por 5.000:000\$ um navio de infeliz espiha, pôde-se levar a mal que o nobre duque de Caxias, achando-se no ultimo quartel da vida, fizesse este grande serviço ao exercito, isto é, tomasse a retia a criação dessa caudalaria? Não se levaria a mal que S. Ex. neste mesmo orçamento inscri�a a quantia de 1,000:000\$ para ser applicada a este destino. O orador votaria com o maior prazer...

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—... como o nobre senador pelo Piahy daria qualquer quantia para armamento.

Ora, votar pela caudalaria é até certo ponto votar armamento.

O Sr. Jgnatibo e Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—Mas, estando o problema agitado assim nas folhas do relatorio e tendo recebido do quartel-mestre general esta desconsoladora expressão: «que em vista das diversas opiniões elle estava perplexo», é licito duvidar o que realmente queirá fazer o governo. Diz o quartel-mestre general: «fica-se, pois, perplexo entre as duas opiniões e se convia fazer-se aquisição da fazenda de Liscano para o estabelecimento da caudalaria, ou executar os melhoramentos que necessita a do Saycan para o mesmo fim.» Que perplexidade! Isto é palavra que se escreva na presença de um problema desta ordem?

Então vamos comparando á Republica Argentina os cavallos de que precisamos para o nosso exercito e quando a Republica Argentina não der mais pouca-se tudo a pé; e o resultado; ou sirva-se o exercito de mulas, que aliás tambem vem do Rio da Prata...

O Sr. Mendes de Almeida:—Na dependencia de um outro Urquiza.

O Sr. Zacarias:—... porque as bestas que passam pelo Rio Negro e vão para Sorocaba não são oriundas do Imporio, em grande parte procedem das Republicas vizinhas e por consequencia póle-se prohibir a exportação.

O orador não vê no relatorio questão mais felizmente iniciada pelo nobre ex-ministro, porém tambem mais perplexamente tratada do que esta da caudalaria, e pensa que a idéa é digna de ser levada a effeito pelo nobre duque.

Quer dar a sua opinião sobre o augmento de vencimentos para a repartição fiscal.

O orador nega o seu voto á emenda 25 %, porque á repartição fiscal militar cabe o direito de ter o augmento que teve a do thesouro, 50 %. Ella deve ter 50 %, e como não o tem, vota contra os 25 %, porque são uma esmola a quem tem direito a 50 %. E' contrario a esse prurido de pedir augmento de vencimentos; mas esse é devido.

Não sabe como entre empregados de igual responsabilidade seja differente a remuneração, nem por que principio um empregado de fazenda, que deve saber mais e que tem uma grande responsabilidade, até pecuniaria, ha de lutar com a miseria, quando empregados das secretarias de Estado nadam na abundancia, limitando-se em grande parte a copiar o que lhe mandam escrever.

Se o seu nobre amigo, senador pelo Piahy, lhe permitir, tocará no assumpto dos arsenaes, deixando intacta a sua argumentação e a resposta que, está certo, dará cabal ao honrado ex-ministro da guerra.

O orador tocará em outros pontos; por exemplo, parece-lhe que o nobre ex-ministro da guerra estranhou que, decorridos mais de dous annos, ainda se viesse discutir a organização que deu aos arsenaes pelo decreto de 19 de Outubro de 1872; S. Ex. disse que algumas observações tem sido feitas sobre esse trabalho, mas pelo lado por que o encarou o nobre senador pelo Piahy, não. Daqui inferiu o orador que o honrado ex-ministro julgou como

que prescripta pelo lapso de dois annos a discussão dessa materia. Pede licença a S. Ex. para lembrar-lhe uma violação da lei, que praticou.

As autorisações que ficavam jacentes nas collecções por alguns annos, e de que depois um ministro se aproveitava, importavam um verdadeiro abuso (Apoiados). Autorisação que explicava-se bem, usando-se logo naquella annua ou no seguinte, não podia resuscitar, depois de 12 ou já annos haverem devolvido sobre ella.

Por isso em 1873 uma lei, (e o orador cre que passou sem que o nobre ex-ministro lhe conhecesse o alcance) a lei de 25 de Agosto no seu art. 19 estabeleceu uma regra permanente para as autorisações, dizendo :

« As autorisações para creação ou reforma de qualquer repartição ou serviço publico não terão vigor por mais de dois annos, a contar da data da promulgação da lei que as decretar. Uma vez realisadas, serão provisoriamente postas em execução e sujeitas á approvação da assembléa geral na sua primeira reunião, não podendo ser mais alteradas pelo governo. Esta disposição é permanente. »

Esta lei veio encontrar a autorisação da lei de força da terra de 1860, já usada ; mas quanto ao periodo em que o governo ficou obrigado a sujeitar a reforma promulgada por essa autorisação á approvação das camaras prevalece inteiramente o citado artigo. O decreto da reforma dos arsenaes é de 19 de Outubro de 1872 ; em 1873 promulgou-se aquella lei ; o anno passado, pois, o nobre ex-ministro devia ter sujeitado esse decreto á approvação das camaras.

Sujeitar á approvação das camaras não é annexar o decreto ao relatório, nem fazel-o figurar nas collecções ; é provocar um voto do poder legislativo por uma resolução. Era isto obrigação rigorosa.

A reforma deve ir a uma commissão, que dê seu parecer, e esse parecer e o projecto que o acompanhar serão sujeitos á discussão.

E' isto o que a nova lei determina e, portanto, a reforma do nobre ministro não é lei ainda, nem o seu successor pôde alteral-a senão em discussão, nem pôde prescindir de solicitar a approvação do corpo legislativo para ella até porque ha na reforma uma parte importante, que envolve concessão de pensões, se bem que debaixo de um nome mais modesto, o que não é pequena coisa, para operarios de certas categorias, cujos vencimentos importam em multos mil réis por dia.

Ora, esta materia é legislativa ; cumpre ser approvada pelo corpo legislativo ; como é, portanto, que o nobre ministro pôde estranhar que a sua reforma, que nunca se discutiu, mas que deve ainda entrar na ordem do dia, soffre agora discussão ? Como é que falla dos dois annos decorridos sem impugnação ?

O nobre senador pelo Piahy apresentou, como costuma, uma argumentação modesta mas frisante. Elle não fallou do numero das praças que deve ter o nosso exercito ; não regateou soldados, não regateou armamento ; mas, no que toca a arsenaes, propoz-se a mostrar e o orador pensa que mostrou muito bem, que o auctor da reforma illudiu a base legal em que devia-se firmar o seu trabalho, apresentando um resultado inesperado, um au-

gmento com que se não contava, e as observações de S. Ex. versaram sobre dotts pontos, sobre a despesa e sobre o pessoal.

O orador já disse que não institua debate sobre esta especialidade, que corre por conta do nobre senador pelo Piahy ; mas pede licença para uma observação.

Repara-se que o nobre ex-ministro, chamado a uma questão especial, se puzesse a divagar, dizendo que os exercitos de taes e taes paizes estão em tal relação com a população, que a despesa que se faz com o elemento militar em diversos paizes está em tal proporção com a sua renda ; que entre nós em 1851 gastava-se um quarto da renda e hoje, apesar dos augmentos censurados, gasta-se cerca de um sétimo.

O orador ficou admirado quando viu o nobre ex-ministro, tão dialactico, estar fugindo da questão !

O calculo de S. Ex. foi erroneo. Disse que em 1851 o Brasil gastava 13,000.000\$ com o elemento militar e tinha 52,000:000\$ de renda e que hoje tem 106,000:000\$ e gasta 15,000:000\$; por consequencia, conclue S. Ex. não ha aqui que estranhar.

Mas, quando se falla da elemento militar, não circum-screve-se o debate sómente ao exercito, a que pertence o artigo que estamos discutido. Se passar este orçamento, a marinha tem 11,599.806\$532, pelo que vem na proposta, e o exercito tem 15,731:595\$5039. Logo as duas repartições gastam 27,231:401\$562 ; e sendo a renda do Brasil reforçada por alguns impostos, cuja attenuação senão supressão se reclama apenas de cem mil e tantos pontos, é evidente que um terço quasi da renda é consumido pelo elemento militar, o que é realmente triste.

O Sr. Paranaçuá :—Não incluindo os creditos extraordinarios.

O Sr. Zacarias :—Não, porque, se os incluíssem, então as duas repartições absorveriam toda a renda ; o ministerio da guerra gastou em 1871 19,000:000\$ e o da marinha outro tanto.

Logo os dois ministerios consomem quasi toda a renda, sendo preciso recorrer a empréstimos para viver. Esta é que é a verdade, a triste verdade.

A força militar, pois, consome 26,000:000\$, quasi um terço da renda do Brasil actualmenta.

O que se gasta com a instrucção, propriamente militar ? Na instrucção de marinha 200:000\$; na de guerra 272:600\$. Assim, gastando-se com o serviço da guerra 27.000:000\$, sómente 500:000\$ despendem-se com a instrucção militar.

O orador passa á instrucção do povo. O que lhe destina o thesouro ? Mencionará as principaes verbas, que vem na proposta do governo :

Seminarios episcopaes.....	115:000\$000
Faculdade de direito.....	250:000\$000
Dota de medicina.....	355:000\$000
Escola polytechnica.....	121:000\$000
Instituto commercial.....	20:000\$000
Instrucção primaria e secundaria.....	600:000\$000

Estas diferentes addições, ainda quando tenham acrescimo por meio de emendas, não excedem de 2,000:000\$000. Quando o paiz hoje despende com a

força de marinha e guerra 27,000:000\$, applica á instrucção publica 2 ou 3,000:000,000. Não ha proporção

A phisyonomia de um povo desenha-se nas disposições do seu orçamento. Para se ter conhecimento do que é o Brasil, para formar juizo a respeito das nossas cousas, basta olhar para um orçamento em que nenhuma proporção se guarda entre as despesas com a instrucção e as despesas com a guerra.

Ainda ha outra consideração. O nobre ex-ministro da guerra argumentou com o augmento da renda. Ainda quando esse augmento fosse espontaneo e não o resultado de onerosos impostos, o que importa sempre, o que é obrigação do estadista é providenciar para que as despesas improductivas, como são as da guerra, limitem-se a quantia que for restrictamente necessaria. (Apoiados) Deve evitar todas aquellas que redundem em desvantagem aos outros ramos do serviço publico. Quando haja sobras, deve dar-lhes applicação verdadeiramente productiva.

E' sob este ponto de vista que o meu honrado amigo encarou a questão.

Que importa que a renda publica tenha ascendido até 102,000:000,000? Seria isto motivo que autorizasse a gastar desmesadamente a dizer-se, como disse o nobre ex-ministro da guerra: « Ficamos á quem do que se gastava em 1851? »

Mas então não existiam certos ramos de serviços que hoje existem; então apenas fallava-se do projecto de estrada de ferro do Cochran. Hoje temos muitas estradas de ferro, temos grandes melhoramentos a attender e para es quaes todo o dinheiro é pouco.

Encarando este assumpto pela sua verdadeira face, considerando as necessidades reais da nação, ó que o nobre senador pelo Piahy offereceu as observações que o senado ouviu, pedindo que o serviço da guerra se fizesse com mais economia.

A isto como respondeu o nobre ex-ministro?

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—O nobre senador não leu o meu discurso.

O Sr. Zacarias:—Quem deixou de lór o discurso do nobre ex-ministro, todo enfeitado com tabellas? Estava bem bonito (Riso.) Se o orador leu, não tendo a intenção de empenhar-se neste debate, quanto mais o meu amigo senador por Minas, que tem de tomar a palavra sobre o orçamento do ministerio da guerra!

O Sr. Silveira Lobo:—Como me está empurrando!

O Sr. Zacarias:—Mas a parte do discurso do nobre ex-ministro, que mais impressionou o orador, foi a maneira pela qual S. Ex. entendeu a base da lei de 1860, a velha autorisação de 1860, resuscitada 12 annos depois, para effectuar uma reforma, que não se fez naquello tempo, com tamanho augmento de pessoal.

O nobre senador pelo Piahy, lendo documentos, mostrou que tinha havido um excesso muito grande. O nobre ex-ministro levantou-se e disse: « Está perfeitamente enganado, está equivocado. »

Mas porque? Por que ha um *qui pro quo*.

A autorisação de 1860 mandava que não se excedesse o pessoal. Mas de que pessoal falla essa autorisação? Aqui é que está a questão.

O seu nobre amigo, homem simples e de boa fé como o orador, que lê pela velha cartilha, dizia: « A autorisação de 1860, quando prescreveu o limite de pessoal, entendia-se do pessoal creado por lei. »

Mas o nobre ex-ministro da guerra adoptou outra base: como pessoal ella considerou, não o que existia em nome da lei, mas o que existia em virtude de abusos, que elle proprio estigmatizou, da tempo em que cada ministro, conforme seu alvedrio e os protegidos que tinha, foi mandando para alli chummas de coadjuvantes. Tudo isso era pessoal, porque certamente os coadjuvantes não eram cousas.

Logo, o nobre ex-ministro, fazendo sua reforma, excedeu o pessoal legal, metten-se pelo pessoal illegal, deixou uma sobra e disse: « Que economia fiz eu, ainda ficou de fóra parte do pessoal que achei. »

O nobre ex-ministro fez como certos ex-ministros que o orador conheceu e conheceu, cuja regra, em materia de abertura de credito, era sempre ir além dos calculos. Pelos calculos da repartição, demonstrava-se que eram precisos 1,000:000\$, elle pedia 2,000:000\$ e dizia no fim que havia economisado mais de 800:000\$ e exclamava: « Isto é que é economia. »

Considerava economia o excesso do credito que havia aberto além do que era preciso, e attribuia aquillo á economia individual; ao contrario de outros que pediam restrictamente o que lhe prescreviam os algarismos da repartição, depois, faltando-lhe algumas dezenas de contos parecia que gastavam muito: o perdalario tinha elogios, o que pedia pouco e gastava pouco, passava por gastar muito!

Foi o que fez o nobre ex-ministro da guerra: julgou-se com direito aos applausos de todos, porque, achando um pessoal reprovado por lei, na maior parte, tomou como base a lei de 1860. Tal não pôde ser.

A lei, quando fellou no limite de pessoal, referiu-se ao pessoal creado por lei. Pois o legislador podia ter em vista um pessoal intruso, pelo favoritismo introduzido nas repartições? Podia ter por base os abusos dos ministros?

O nobre ex-ministro da guerra no prologo do seu decreto dizia: « O regulamento novo de 19 de Outubro acaba com essa anomalia de addidos ou coadjuvantes não marcados em lei; entretanto, contempla esses individuos na reforma que fez. »

O Sr. Pompeu:—Legalizou esse abuso.

O Sr. Zacarias:—Legalizou esse abuso.

O orador comprehende que de 1860 a 1872, isto é, no decurso de 12 annos, o serviço dos arsenaes tivesse algum desenvolvimento e precisasse de alguma mudança; mas então pedisse o nobre ex-ministro uma autorisação de accordo com as necessidades actuaes e não fosse resuscitar aquella autorisação, dada havia 12 annos, attendendo á outra ordem de cousas, e naturalmente no seu espirito limitada ao pessoal então existente.

Se o nobre ex-ministro queria ampliar este pessoal, porque é de sua indole favorecer, desenvolver a industria, pedisse nova autorisação; mas solicitar o restabelecimento da autorisação velha, quando não lhe custava pedir outra conforme as necessidades do dia, foi querer o

nobre ex-ministro obter uma capa para o que pretendia fazer; isto é, sobre uma autorização limitadíssima estabelecer uma ampla reforma.

Esta lei de 1860 não admittia o desenvolvimento que S. Ex. deu-lhe. Pedisse outra autorização: custava-lhe alguma coisa? E' sempre o modo á luz, o modo aos debates. Pois S. Ex. precisava de apoiar-se nas cinzas do findo Ferraz, para, em nome das necessidades daquelle tempo, pedir faculdade, além de reformar debaixo de certas bases os arsenaes de guerra? Não precisava; podia fazel-o, mas não o fez. Pela sorrelha passou aquella antiga autorização e nessa rachitica autorização, propria de outros tempos e emfim, anterior ao periodo da guerra e consequente desenvolvimento do exercito, é que o nobre ex-ministro foi firmar o edificio bello, magnotoso do arsenal de guerra, dividido em duas repartições com tantas officinas, etc., etc.!

E, por faltar em officinas, accrescenta o orador, o nobre senador pelo Piahy não se oppoz inteiramente ás officinas, mas lembrou que de entre ellas algumas podiam ser eliminadas, soccorrendo-se o governo á industria privada.

O Sr. Silveira Lobo:—Como a officina dos pintores.

O Sr. Junqueira:—Eu reduzi quatro, eram 14.

O Sr. Zacarias:—A redução é muito engraçada! A redução foi ficarem todos, menos um ou outro mandador. Houve ali um decreto que disse—21 secções.—O nobre ministro podia, se adivinhasse o pensamento que prevaleceu agora na camara a respeito da lei eleitoral, reduzir a uma officina só com diversos paragraphos, que abrangessem 21 (vizeo.) E' o que S. Ex. fez: todas as officinas estão ali, perderam um ou outro mandador, e estão anexas, são secções; mas a differença de secção ou de officina...

O Sr. Junqueira:—E' grande.

O Sr. Zacarias:—... não é grande; na maior parte o serviço faz-se da mesma fórma.

O nobre ministro vem com esta novidade: «Eram 14, reduzi a 10»; mas se quatro ficaram secções, ficaram todas.

O pensamento do nobre senador pelo Piahy é digno de attenção, muito digno de estudo. Não propõe elle, nem a opposição propõe que se fechem os arsenaes; não; os arsenaes são precisos; mas ha ali um elemento que possa ser dispensado, contando-se com a industria privada? Supprima-se.

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—Só se o nobre ex-ministro não quer, por exemplo, que se suppram os sapateiros, com receio de que os particulares forneçam ao exercito sapatos de papellão, de que existe aqui um specimen, que ha de ser mostrado.

Mas fiquo o nobre ex-ministro com a sua paixão pelas suas officinas, ainda reduzindo algumas a secções, o orador faz sobresahir, em honra do nobre ex-ministro, o seu proceder, confrontado com o do nobre ex-ministro da justiça.

Ha na casa de correção desta Corte, entre outras officinas, a de encadernação. O senado sabe que os ope-

riarios alli são baratos, o salario é em conta, e que, existindo já alguns condemnados com aptidão adquirida para certa officina, não se deve ella abandonar.

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—Quando foi ministro da fazenda, tinha inculcado a conveniencia de se fazer á casa de correção toda a encomenda de encadernação de livros. Esta providencia foi dignamente sustentada pelo Sr. ministro da justiça do ministerio de 1868, o Sr. Alencar protegeu sempre esta idéa como utilissima.

Mas, sem que jamais houvesse uma revolução a respeito dos livros, sem que nunca se houvesse notado um defeito, porque qualquer defeito podia ser removido, visto como a casa de correção está no caso de dar conta de uma tarefa dessas, tendo o pessoal quasi gratuito; sem a menor reflexão passou um bello dia para um feliz proponente todo esse serviço; de maneira que o serviço que tinha essa officina por parte do thesouro e devia tel-o por parte de todas as repartições, exigindo-se os melhoramentos que fossem precisos, se havia falta no trabalho, porque o estabelecimento estava no caso de superar todas as difficuldades; esse serviço ficou abandonado, de fórma que é necessario que a casa de correção viva de favores particulares de quem queira lá mandar fazer seus livros, porque o governo abandonou-o. O nobre ex-ministro da guerra do gabinete de 7 de Março não queria deixar de proteger suas officinas; seus collegas da justiça e da fazenda entregavam o fornecimento a um feliz proponente.

Mas, senhores, o ex-ministro teve exemplos, nem sua desculpa tem o merito da invenção. O governo que reformou a recebedoria do municipio o que fez? O pedido foi sempre com esta promessa fallar de não exceder o limite do pessoal; mas o que era pessoal? Era tudo quanto o ministerio da fazenda tinha mandado alli servir a titulo de diaristas de maneira que, quando fez a reforma, achou ainda escolher e foi a desculpa que deu; ostentou-se como ministro economico, porque tinha reduzido o pessoal, não o da lei, mas o do seu patronato, o do abuso.

O mesmo aconteceu ao ex-ministro do Imperio. Elle contrahiu a obrigação de reformar a sua secretaria de maneira que não houvesse excesso de despesa; mas o nobre senador por Minas demonstrou cabalmente em um discurso, que nunca ha de ser esquecido, que o honrado ex-ministro sophismou a autorização, de sorte que, em vez de uma repartição, creou tres em que multou os seus affilhados com augmento do pessoal e augmento de despesa.

E' o systema: tem-se medo de luz, tem-se medo de dizer a verdade ao parlamento, e então pedem sempre autorizações para serem executadas como essas e foram, e dão-se por muito felizes quando podem fazer recurgir alguma autorização que houvesse sido pedida por um liberal; executam, com o querem, essas autorizações e depois explicam os excessos com sophismas.

Era o que tinha de dizer sobre o orçamento da guerra, salvo o direito a replicar depois. (Muito bem, muito bem).

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Perseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição n. 107 da camara dos Srs. deputados, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, o nobre senador pela provincia da Bahia que encetou esta discussão, propoz uma questào preliminar, cuja soluçào julgo muito importante para a regularidade do nosso debate.

O nobre senador perguntou ao governo se o projecto em discussão era de sua approvaçào, ou ao menos as emendas apresentadas pela nobre commissão do senado, porque era bem possivel que estivessemos aqui a combater contra um cadaver ou contra um engeitado ou afilhado sem padrinho, ou um anonymo sem editor responsavel; e o nobre senador tinha razões fundadas para assim acreditar, porque sabe o senado:

Primo: que enquanto a camara dos Srs. deputados remetia para o senado este projecto de lei, adoptava por grande maioria outro projecto incompativel com a base deste que ora discutimos, isto é, julgava de utilidade consultar o paiz para autorisar a reforma da constituição no sentido de se decretar a eleição directa, o que importa reprovaçào manifesta da base em que assenta o projecto que ora discutimos.

Secundo, que os nobres ministros, actuaes membros da camara dos Srs. deputados, haviam nominalmente votado contra este projecto de lei e reprovado expressamente.

Tercio, que notadamente o nobre ministro dos negocios estrangeiros, vice-presidente do conselho actual, havia publicamente se comprometido a não sustentar este projecto, declarando que a este respeito não havia transacção possivel.

Quarto, que o nobre ministro dos negocios do Imperio, por cuja repartiçào corre este serviço, abandonou o senado, não assistindo a esta discussão.

O Sr. Figueira de Mello:—Não apoiado; acha-se doente ha muitos dias e participou ao senado.

O Sr. Pompeu:—Se acha-se doente, era motivo justo para que fosse adiada a discussão deste projecto, que corre aqui como orphão, sem tutor.

O Sr. presidente:—O Sr. ministro do imperio participou hoje ao senado que não podia comparecer por doente.

O Sr. Silveira Lobo:—E' motivo justo.

O Sr. Pompeu:—Não contesto que o nobre ministro esteja doente, o que muito sinto, e faço votos por seu prompto restabelecimento, o que digo é que elle não está presente e a discussão corre á revelia do governo sobre objecto da mais alta importancia. E se não pôde comparecer, era motivo justo para que se adiasse a discussão do projecto até que elle a pudesse assistir, e esclarecer o senado sobre um assumpto tão importante, que corre pela repartiçào do Imperio.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Tanto mais estando o Sr. ministro de estrangeiros na camara.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, se eu não recelasse perder o direito que tenho de fallar uma vez sobre este projecto concluiria aqui as minhas observações, apresentando um requerimento para que ou se adiasse a discussão do projecto até que pudesse comparecer o nobre ministro do Imperio, ou enquanto algum dos ministros presentes, por exemplo, o nobre presidente do conselho, nos dicesse a opinião do governo a respeito desta medida, quer tal

qual veio da outra camara, quer emendada pela commissão do senado.

Ainda mais, Sr. presidente, digo que o projecto de lei que ora se discute presume-se condemnado pelo governo ao menos quanto ás emendas, porque sabemos que um dos ministros actuaes, o da justiça, declarou em plena camara dos deputados que as emendas apresentadas pela commissão do senado não mereciam approvaçào do governo.

Eis, portanto, justos motivos de crer que o projecto não é serio, não é do gosto do governo, e por conseguinte ou não passará ou será de novo emendado.

Na conclusão do meu discurso reproduzirei o requerimento que já foi apresentado aqui pelo nobre senador que encetou este debate, pedindo seu adiamento por tempo limitado até que se decida na outra camara o projecto que lá foi julgado util; porque um excluso outro.

Bem disse o honrado senador pela provincia da Bahia que o governo actual, querendo tirar a razão de ser do partido liberal, arrogou-se ao papel de reformador, ou executor de varias reformas contidas no programma do partido liberal, mas fazendo-as, não como deseja ou pretende o partido liberal, segundo as necessidades do paiz, porém sim pelo modo que elle entendeu, reformas que por via de regra tem piorado o mal á que se propõe remediar.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—E' assim que se fez a celebre reforma judiciaria, por essa lei chamada aurea, que em muito piorou o estado da justiça e só teve uma vantagem, que foi o augmento crescido de magistrados para todas as localidades do Imperio, sobrecarregando inutilmente o thesouro publico; mas vantagem para os amigos que della aproveitaram.

O Sr. Jaguaribe:—Não apoiado.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado, pelouro muito o serviço judiciario do paiz.

O Sr. Pompeu:—Pox-se o juiz á porta do cidadão, mas não a justiça como cumpria; e o juiz armado de um regimento de custas, que affasta o pobre dos tribunaes.

E' assim tambem que, querendo acabar com o que se chamava *caçada humana*, substituiu o recrutamento pela celebre lei da conscripção, esse terror das familias...

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiadissimo.

O Sr. Junqueira:—Isto é resultado da revolução franceza.

O Sr. Pompeu:—Este espantallo, que só por vago pressentimento já causa movimentos sediciosos no interior de algumas provincias, e de que ha pouco os jornaes nos deram assustadora noticia com relação á capital da Bahia, e Deus permitta não produza ainda mais dolorosas consequencias.

E dizem os senhores do ministerio ou do governo fazendo estas reformas incompletas que ninguém pediu, e que o paiz recusa, dizem com certa impertinencia aos liberaes:—Sois por demais exigentes, incontentaveis, pois vos damos as reformas que pedis, e ainda queixaes-vos; não tendes mais razão de ser, deixai-nos continuar a felicitar o paiz.—Eis o que na imprensa, na tribuna e por toda a parte, apregoam os homens do poder, que se acreditam

unicos predestinados para governar este paiz e para satisfazer a seu modo as exigencias dos liberaes, com tanto que se despenhe seu concurso.

Desta maneira, com effeito e possível que elles se perpetuem no poder; é possível que vedem para sempre ao partido liberal o ingresso nas altas regiões do governo, porque se ha só dois meios de ascender ao poder, como disse o nobre barão de Cotegipe, bem iniciado nos segredos desse caminho — ou a vontade nacional, cuja expressão não se pôde manifestar, porque não ha eleição legitima, ou a vontade de alguém á quem não agrada o partido liberal, o que será assim muito bem os honrados ministros, não será assim custoso ao partido conservador elevar-se ao poder; mas enganam-se os senhores do governo se prezem, com essas medidas incompletas, satisfazer ás palpitantes necessidades do paiz. As reformas sophismadas não satisfazem as necessidades publicas; ellas continuam a reclamar pelas verdadeiras reformas; e se um dia não forem satisfeitas, é muito de receiar que aconteça aquillo que enunciou o nobre barão de Cotegipe, isto é, que em vez de abrirnos um leito largo por onde corria naturalmente, fertilizando ou fecundando as instituições, transbordem impetuosamente, levando tudo de rojo como essas desastrosas inundações que allagam os campos, causando grandes desastres, para depois fecundarem o solo.

É possível que, se afinal não forem satisfeitas as reformas exigidas pela opinião publica, esta cansada, perca um dia a paciencia, e as faça decretar, ou se não conseguil-as emanadas ou sahidas desta casa, as faça entrar inesperadas por aquella porta. A historia offerce mais de um exemplo desta urdem.

É para evitar que se chegue a este estado de desespero que nós os liberaes desejamos que ellas se façam não sophismadas, ou illudindo, mas no interesse da opinião, que exige, no interesse do paiz, que se reclama. Sejamos providentes concedendo a tempo aquillo que se não deve negar, para que se não arranque depois á força.

Entrando agora na apreciação em globo do presente projecto, digo que elle não tem sequer o merito de um precente argivo, porque logo ao primeiro aspecto desfar qualquer illusão de sua efficacia para satisfazer á ansiedade publica. A opinião publica manifestada, quer pela imprensa ou por meio de representações dos povos, quer pelos corpos constituídos, quer, finalmente, pela Corda em diversas fallas da abertura do parlamento, estigmatizando nossas eleições, exige a reforma do systema eleitoral, para que se restaure ou realice-se a verdade do systema representativo, que nossa constituição consagra, e que todos dizem que o desejam verdadeiro.

Mas, em vez de uma reforma que corte o mal pela raiz, temos hoje, depois de tantos annos de meditação, depois de tanto estudo, e de tão tristes experiencias, uma medida que simplesmente envenena o systema actual, offerce palliativos, que não podem curar o mal que se pretende, apenas, quando muito attenual-o, conservando o mesmo principio inefficaz da eleição de duas grãos, causa principal da incapacidade das reformas até hoje tentadas; porque nesse principio está a fraqueza do eleitorado sem independencia, sem permanencia e sem liberdade. As primeiras eleições do nosso paiz, apesar de feitas não por lei, porém simplesmente por instrucções regulamentares, deram as camaras que nós

sabemos, compostas de cidadãos independentes, que gozavam da confiança e respeito de seus committentes, representantes em quem sobrou o civismo, e patriotismo, que prestaram relevantes serviços não só por sua corajosa independencia e abnegação, como por essas leis de organização com que nos dotaram.

Mas assim succedeu, Sr. presidente, enquanto o governo não pôde ou não soube ou não quiz intervir no processo eleitoral. Depois que o governo converteu as urnas em instrumento de sua conservação, e de seu partido, não houve mais lei possível para prevenir o abuso, contra o qual se levanta a opinião do paiz. Diversas reformas se fizeram, mas, apenas executadas, davam o mesmo ou peor resultado, assentavam na mesma base fraca, que não pôde resistir nem á corrupção, nem á compressão, quer dos disculos dos partidos, quer da policia do governo.

As eleições que se seguiram á maioria, que aliás eram ventosas á vista das actuaes, provocaram tanta animadversação que um dos primeiros cuidados que teve a assembléa geral em 1845 foi dotar o paiz de uma lei eleitoral. Esta lei, que passou em 1846, combinada com as medidas que foram então julgadas mais acertadas, para garantir a verdade da eleição, foi logo desconsiderada, julgada incapaz de dar uma verdadeira representação; e a tanto chegou o seu descredito pelas camaras unanimes que mandava ao parlamento, que aquelles mesmos que della se aproveitaram, envergonharam-se e procuraram um meio de remediar o mal, dotando o paiz de alguma medida que prevenisse esse abuso.

Um pensamento generoso e conciliador da parte do governo determinou uma reforma que desse entrada no parlamento o proscripto partido liberal, ao menos que lhe abrisse alguma valvula para evitar as camaras unanimes.

Foi assim que em 1856 se decretou a lei chamada dos circulos, segundo a qual dividia-se a provincia em tantos circulos electoraes quantos eram os deputados a eleger; julgou-se que por esse meio se abriria respiro á opinião sôra do poder, recommendando-se aos presidentes que afrouxassem alguns circulos aos liberaes para acabar com o escandalo das camaras unanimes, essa vergonha que descreditava de todo o systema parlamentar.

Mas essa propria lei foi logo julgada insufficiente e incapaz, talvez porque deixou entrar de mais do que se tinha em vista, e tanto que no fim da legislatura, em 1860, foi grandemente modificada, ampliando-se os circulos de um para districtos de tres deputados; e, não obstante o art. 90 da constituição determinar que a nomeação dos deputados seja feita por provincias, reformou-se a lei eleitoral, no sentido primeiro de circulos unitarios em 1856 e depois em districtos terciarios, conservando-se ao mesmo tempo a eleição por provincias para senadores, apesar do art. 43 da constituição determinar expressamente que a eleição de senadores seja feita do mesmo modo que a dos deputados. Mas era tal o empenho de acabar com o abuso das camaras unanimes, de occultar essa vergonha de que o paiz se achava já indignado, que suplaram-se todos os escrupulos constitucionaes, não se entendeu que o art. 90 da constituição, que manda nomear deputados por provincias, era disposição constitucional, nem tão pouco que o art. 43, que determina que os senadores serão eleitos da mesma maneira que os de-

duados, implicava com a reforma que se fez, reduzindo a eleição da provincia a círculos de um e depois a districtos de tres: queria-se então a todo custo evitar a repetição das camaras unanimes, ou quasi unanimes, que depois tanto agradaram ao nosso governo da autora da regeneração.

E' contra esta última reforma que se levantou ultimamente a reclamação geral do paiz, porque ella não satisfaz a opinião publica, que pede uma eleição verdadeira, e não essa farça ou tragedia que no Brasil se chama eleição geral com que o governo forma suas camaras.

Ora, estas diversas tentativas provam que o governo, que os legisladores tem sentido e appalado o mal; mas não tem querido applicar-lhe o verdadeiro remedio; tem teimado em usar de palliativos, em vez de procurarem a raiz do mal, como recommendava o Sr. barão de Cotegipe.

O mal não está em circumscriptões maiores ou menores do eleitorado; está precisamente na base do eleitorado, na falta de independencia, de permanencia, de estensão e de liberdade do corpo eleitoral, que deve eleger o deputado.

Antes de haver lei que regulasse o processo eleitoral, como tivemos depois as de 1846, 1856 e 1860, as camaras foram compostas, como já dissei, de representantes, em que sobrava o civismo, e o corpo eleitoral era tambem composto de homens de tal independencia que deixaram na historia do paiz, para honra dos fundadores da nossa independencia, factos que abonam altamente o civismo e independencia dos eleitores; o que não mais se tem repetido.

O senado sabe que em 1830 um ministro deputado, que perdeu o seu assento na camara...

O Sr. Silveira Lobo: — O Sr. Maia.

O Sr. Pompeu: — ... não pôde ser reeleito pela sua provincia, apesar de apresentar-se nella com o chefe do Estado em uma viagem de apparato.

Posteriormente, em 1833, um outro ministro deputado, que perdeu assento na sua camara, não pôde ainda ser reeleito pela sua provincia. Estes dois factos dão o quilate da independencia de caracter dos eleitores das primeiras legislaturas.

Porque hoje, 40 annos depois, não se tem repetido um caso semelhante? é possível que entre todos os ministros durante quasi meio seculo, não tenha um só perdido a confiança de seus committentes? ou por qualquer maneira incurrido em seu desagrado?

A razão é esta, Sr. presidente. E' que então esses committentes, esses eleitores eram a verdadeira expressão da vontade do povo e hoje são leitura do governo; por consequencia, não podem deixar de repetir a confiança que tem em quem lhes deu o ser, e de quem somente dependem. E' por isto que uma dissolução de camaras entre nós é a farça mais ridicula com que se pôde divertir o paiz, e desacreditar o nosso systema parlamentar.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — E' o governo appellando de si mesmo para a sua policia; castiga, por qualquer motivo, seus representantes, despede-os um bello dia do seu parlamento; e manda que sua policia eleja aquelles que lhe parecem.

Em outros tempos, Sr. presidente, quando havia mais moralidade no governo, apesar de não haver lei como hoje existe, que regulasse o processo da eleição, presintate houve que perdeu a eleição em sua provincia. Citei como exemplo de gloria para a memoria desse honrado cidadão que deixou um nome respeitavel no paiz...

O Sr. Silveira Lobo: — E da provincia.

O Sr. Pompeu: — ... e da provincia, que teve o civismo de francamente, bem ou mal, pronunciar-se contra o governo: o facto deu-se no Maranhão com o presidente o Sr. Costa Ferreira, depois barão de Pindaré, que foi membro desta casa...

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado; em 1836.

O Sr. Pompeu: — ... que, não obstante ser filho da provincia e presidil-a, perdeu a eleição; e elle costumava dizer que era este o seu titulo de gloria; porque em verdade era a prova de sua honestidade administrativa, e imparcialidade no governo.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — Hoje, Sr. presidente, o administrador que perdesse a eleição ficaria envergonhado e immediatamente seria demittido pelo governo.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado, por inepto.

O Sr. visconde do Rio Branco: — No Rio Grande venceu a opposição.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Porque estava nos planos do governo esse resultado.

O Sr. Pompeu: — Portanto, no estado em que se acha o systema eleitoral, profundamente desacreditado...

O Sr. Silveira Lobo: — Não é tanto o desacredito do systema, maior é o do governo.

O Sr. Pompeu: — ... a tal ponto que ainda hontem ouvimos o nobre senador pelo Rio de Janeiro declarar que era impossivel fazer mais uma eleição pelo systema actual; neste estado, quando se esperava um remedio radical que acabasse com palliativos, porque, como dissei o nobre barão de Cotegipe, este projecto é um simples palliativo, quando, em vez da eleição directiva, a unica, não direi infallivel, porém a mais provavel para habilitar a nação a fazer uma eleição capaz de representar a verdadeira opinião, volta-se ao systema antigo, modificado apenas em passar dos districtos triangulares para a eleição por provincias!

Quanta acreditar que seja isto era uma coisa seria, digna de homens de estado!

Principiámos pela eleição por provincias; condemnámos esse systema, porque dava camaras unanimes, e praticava-se aos maiores abusos. Passámos á eleição de districtos unitarios, que por sua vez foi desprezada pelo mesmo motivo: ao menos foi esse o pretexto.

O Sr. Silveira Lobo: — A lei de 1856 não deu camaras unanimes.

O Sr. Pompeu: — Mas julgou-se defeituosa; incapaz de representar a verdadeira opinião do paiz.

O Sr. Silveira Lobo: — Foi desnaturalada para os triangulos.

O Sr. Pompeu: — Passou-se para a lei dos triangulos, que igualmente desacreditou-se. Voltamos agora, porque não ha outro remedio, não ha mais que escolher na botica das panacéas, ás eleições por provincias, isto é, á primeira panacéa condemnada por incapaz ha 20 annos.

Custa a crer, Sr. presidente, que com effeito seja este projecto uma medida séria e meditada, e que haja quem o julgue efficaz para curar o mal reconhecido. Custa acreditar que os nossos estadistas não vejam que do falsoamento do systema representativo depende a sorte das nossas instituições livres, e quem sabe se até da propria monarchia, porque, como disse o nobre barão de Cotegipe, «cego é quem não vê que neste andar corre emnente perigo a propria Corôa!»

E não obstante o nobre barão, que não é cego, como não o são os seus illustres colegas, continúa nesse andar que ha pouco condemnou como fatal á monarchia! *Quos Deus vult perdere prius emendat!*

Não está na circumscripção maior ou menor dos circuitos electoraes, repito, o remedio para este mal. A experiencia demonstrou já pelas tres reformas que se fizeram que o mal está na base, está no electorado. E' preciso constituir o independente, permanente, conhecedor do país em relação immediata com os proprios representantes. Procure se alargar esta base, dar-lhe permanencia, certeza e independencia, sem a qual não teremos nunca verdadeira representação nacional.

Depois desta experiencia, que ora se tenta, voltaremos talvez á eleição por circuitos, até que em um dia o país, farto de tanta farsa, cansado de esperar, realice, como outros teem feito, reformas que em vão tem pedido aos corpos constituídos. E' para prevenir esse desespero que nós desejamos e procuramos legalmente satisfazer esse justo reclamo da opinião.

Sr. presidente, este projecto vem até já desmoralizado e condemnado pelos seus proprios autores.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — Desmoralizado e condemnado, porque, como aqui hontem disse o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, elle proporcionou uma valvula para que sejam eleitos uns 30 deputados da opposição, mediante o voto incompleto, chamado da minoria ou do terço.

Isto quer dizer que não se confia na efficacia da medida, isto é, que não se espera que produza jamais a verdadeira opinião do país, pela manifestação espontanea da maioria, mas que, coarctando-se a liberdade do elector, se abrirá uma valvula por onde escapem alguns liberaes, não pela vontade da maioria, mas sim da minoria.

Este principio é de legitimidade muito contrahavel, porque implica a base da representação nacional que se funda na expressão do voto da maioria da nação; e, além disso, de alguma maneira é humilhante para aquelles a quem vai aproveitar o favor de se dar ingresso, não pela porta larga, mas pela escusa, pelo corredor, á sala do banquete do governo, sem bilhetes de convite.

As menos por meio dos circuitos unitarios ou districtos triangulares as minorias respectivas nas provincias podiam legitima e decentemente eleger-se, porque nas suas circumscripções especiaes eram verdadeiras majorias.

E' verdade que esse systema de voto incompleto ou de minoria seria, em pequenos districtos, quasi uma burla, porque a maioria facilmente combinaria seu plano de modo a fazer triumphar seus candidatos quer pela maioria, quer pela minoria.

Digo tambem que está condemnado o projecto, porque a camara que o mandou para o senado, é a propria que, em grande maioria, se manifesta pelo principio opposto, adoptando o projecto do Sr. Ferreira Vianna. Isto importa reprovar a medida que ha pouco votou.

O Sr. Jaguaribe: — Não apoiado. Aquillo não foi julgamento.

O Sr. Pompeu: — Não foi julgamento final, mas foi reconhecimento da utilidade da medida, o que importa dizer que não julga util este projecto que discutimos, fundado em outra base, porque uma coisa implica a outra.

O Sr. Jaguaribe: — Por o que se costuma fazer sempre com os projectos que são julgados objecto de deliberação.

O Sr. Figueira de Mello: — Em 1846 o Sr. Antão propoz a reforma da constituição em materia electoral, e entretanto foi approvado o projecto que foi a lei de 1846.

O Sr. Pompeu: — O projecto está condemnado ainda, porque, como já disse, alguns dos nobres ministros se lhe oppoem, tendo votado contra elle na camara dos deputados. O nobre barão de Cotegipe declarou expressamente que não podia sustentá-lo. Ainda quando hoje retira suas declarações de hontem, não é meoas certo perante a consciencia publica que elle não poderá decentemente sustentar hoje aquillo que condemnou hontem, e a cujo respeito dizia que não havia da sua parte transacção passivel.

Não leio as palavras do Sr. Ex. porque é limitado o tempo que me resta para discutir, e não deojo occupar a attenção do senado com esta leitura, que em outra occasião talvez tenha de ainda fazer.

Está ainda condemnado, porque o relator da commissão do senado, órgão natural do ministerio, o nobre visconde de Nitherby, já o disse que era uma medida provisoria para somente fazer-se por ella a futura camara, que virá fazer a reforma no sentido directo.

Vê-se, portanto, que é uma medida desmoralizada pelos seus proprios autores, que confessam sua inefficaciedade, e quando muito só por necessidade adoptam, enquanto se espera coisa melhor. Mas não fazem o melhor, porque obstinadamente não querem, e não porque não lhes sobre tempo.

Além destes defeitos, que desmoralizam o projecto de lei em discussão, elle tem mais contra si a opinião da propria commissão do senado, que reformou-o em pontos capitales. Em uma parte suas emendas me parecem boas, ou uteis, em outras destroem pela base a parte mais interessante do proprio projecto, que é a das incompatibilidades.

Nós os liberaes desejamos a incompatibilidade absoluta...

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — ...mas, em falta de incompatibilidade absoluta, ao menos a mais extensa que for possivel; entretanto a emenda da commissão do senado restringe

tanto a incompatibilidade dos magistrados, que quasi a nullifica.

O Sr. Figueira de Mello:—E' emenda somente da commissão, que não representa, as opiniões do senado.

O Sr. Pompeu:—Ainda é contradictorio e sem principio fixo, quando, estabelecendo por base da representação a população e determinando a eleição de um deputado por 50,000 habitantes livres, nullifica esta disposição por quatro ou cinco excepções; de maneira que é propriamente uma lei casuistica, que parece ter tido por fim somente conciliar interesses particulares.

O artigo do projecto determina como disse, que a representação terá por base a população, isto é, que será eleito um representante por 50,000 habitantes livres; mas com as seguintes excepções: 1ª das provincias do Amazonas, Matto-Grosso e Espirito Santo, que darão tres deputados geraes, qualquer que seja sua população; 2ª que o Para dará seis deputados, qualquer que seja a sua população.

O Sr. Zacarias:—Força de quinião. (Riso.)

O Sr. Pompeu:—Que Goyaz e Paraná continuarão a dar dois ou um, porque estas provincias não tem a população livre que exige a lei para mais representantes.

Quarta excepção: que aquellas mesmas provincias que entram na regra geral de elegerem deputados na razão de 50,000 habitantes, só poderão augmentar o numero até o terço dos deputados actuaes. De sorte que a provincia de Minas, por exemplo, que conta hoje um milhão seis centos e tantos mil habitantes livres, segundo o censo e que pela regra devia dar 32 ou 33 deputados, não poderá pela excepção de excepção, dar mais de 26.

Ainda 5ª excepção: Que uma fracção de mais de 25,000 habitantes em cada provincia que estiver dentro do terço estabelecido já na outra excepção, poderá dar mais um deputado.

Eis aqui uma regra destruida por cinco excepções! Ora pergunto, aos homens imparciaes, isto é uma coisa séria?

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, se eu tivesse voto nesta materia...

O Sr. Silveira Lobo:—Tem um voto.

O Sr. Saraiva:—E muito importante.

O Sr. Pompeu:—... proporia ou acceitaria a base apresentada como regra geral no proprio projecto, isto é, a base da população, porque é a que a constituição reconhece, pois ella determina no art. 97 que a eleição de deputados será feita por provincias, segundo sua população.

Conhecido o censo da população das provincias, estabeleceria a base de 50 ou 60,000 habitantes livres por um deputado.

Na razão de 60,000 habitantes, teriamos uma camara com 142 deputados, numero mais que sufficiente para bem deliberar com independencia e acerto, desde que sua escolha fôr de livre vontade da nação.

Mas essa reforma, que diz respeito antes á organisação parlamentar do que eleitoral, só admittiria depois de conhecido o censo da população de todo o Imperio, e mesmo

depois de uma circumscripção administrativa mais racional das nossas provincias.

Mais de uma vez se tem reclamado perante o parlamento contra a circumscripção administrativa actual do Imperio, que por mais de uma razão é inconveniente ao serviço publico; provincias ou muito grandes, ou muito pequenas como temos, causam sérias embarrações ao serviço publico.

Pois bem, apresenta o governo a carta geographica ou topographica do Imperio, faça uma circumscripção ou solicite authorisação ao parlamento ou apresente um projecto com circumscripção mais racional, considere nessa circumscripção a população que entender conveniente a cada provincia, e então, depois disso feito, proponha uma reforma parlamentar, isto é, da constituição das camaras, segundo o numero do pessoal que nella deva representar; mas por ora nem essa reforma assenta no presente projecto, porque este diz respeito á eleição e não ao parlamento, de cuja composição se não trata e nem pôde ella ser convenientemente executada, visto como não se conhece bem a população livre do paiz e a divisão das provincias não se presta a uma reforma semelhante.

O Sr. Figueira de Mello:—Todavia a base da população é a melhor.

O Sr. Pompeu:—Sendo absoluta, e não sophismada por excepções, estou de accordo perfeitamente; mas pôde acontecer que algumas provincias não possam dar um representante, segundo esta base admittida á regra absoluta, o que seria muito inconveniente. Matto Grosso, por exemplo não poderia com esta base, absoluta ter representantes.

Mas, Sr. presidente, este escandalo de augmento casuistico foi tal que a commissão do senado julgou conveniente cortar-o ou deferir para quando se tratasse de uma reforma parlamentar, depois de conhecido o censo da população do Imperio.

Digo que ainda é contradictorio o projecto que se discute, porque, contra o principio que o governo pretende ter observado e respeitado, o da independencia do poder judiciario, e sua separação da administração e da policia, pretende chamar o concurso dos magistrados para juizes do processo eleitoral, desde a qualificação até a eleição final.

Por esta maneira, senhores, o beneficio que a lei da reforma judiciaria pretendia fazer, separando a magistratura da policia e da administração, para tornal-a mais independente, vem este projecto destruir, mettendo-a corpo e alma nas questões electoraes, e por consequencia tornando os juizes instrumentos partidarios, ou chefes de partido, ou manivelas dos chefes das localidades.

O Sr. Nunes Goncalves:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—E se ainda, Sr. presidente, a magistratura entre nós tivesse essa independencia que é para desejar; se os magistrados fossem inamoviveis, inteiramente independentes do governo e gozassem de uma posição tal que não recebam nem a pressão do chefe da localidade, nem a do governo, ainda bem. Assim mesmo não seria sem certa inconveniencia tornar o magistrado arbitro das eleições, porque, qualquer que fosse o seu juizo, tinha de desagradar a uma parcialidade, e por consequencia, tornal-o de alguma maneira suspeito. Porém,

com magistrados dependentes do governo quanto á sua remoção para melhores logares e quanto ao accesso na sua carreira; magistrados nestas condições, constituídos juizes de eleição, é o mesmo que restaurar a policia antiga como arbitro das eleições que então se faziam, sómente com uma differença: é que hoje com os magistrados o governo poderá fazer isso mais maciamente do que antigamente fazia ás vezes violenta e brutalmente com a policia.]

E, depois, senhores, com a incompatibilidade restricta ao territorio jurisdiccional de cada juiz, como propõe a emenda da commissão, é possível, não digo que aconteça, mas é possível crear-se no paiz uma oligarchia temível, se esses juizes se colligarem. Arbitros do processo eleitoral, arbitros, finalmente, da eleição, se ellas combinarem-se entre si, podem arranjar as cousas de maneira que saiam eleitos pelos diversos districtos, revezando-se simplesmente quanto ás localidades em que cada um tenha jurisdicção.

O Sr. Saraiva:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—Não digo que isto aconteça, mas digo que é muito possível e que, em todo o caso, é um desazo politico, senão um perigo constituir os magistrados arbitros da eleição de suas localidades, porque, não só os expõe ao odio de partidos, pelo que se tornarão suspeitos, como pôde despertar-lhes esse desejo ou essa ambição de colligarem-se e formarem uma oligarchia temível. (Apoiados.)

Ainda outra contradicção tem este projecto, e me parece mais do que uma contradicção, um contrasenso: quando determina que o ministro deputado, que perder o seu assento na camara, pôde ser reeleito, embora só obtenha a minoria dos votos dos seus constituintes. De sorte que, não ha hypothese em que o ministro não seja reeleito, porque, se elle obtem a maioria do suffragio, é eleito pela força da maioria; se não consegue a maioria, se alcança simplesmente a minoria, é eleito porque a lei o determina. Dá-se contrasenso igual a este, senhores? Ao passo que seu competidor, qualquer que elle seja, embora tenha maioria, não poderá ser eleito em caso algum; porque se alcança a maioria, o ministro o prefere por ter a minoria; se obtem só esta, o ministro o vence pela maioria!

Isto falseia inteiramente o principio constitucional, que quer que o deputado que for nomeado ministro, sujeite-se á approvação de seus constituintes para saber se estes continuam a prestar-lhe a mesma confiança.

Se se quer acabar com esta incompatibilidade, então seria mais logico que se propuzesse a reforma do artigo constitucional, e se acabasse com este simples obstaculo, do que sophismar a lei por essa maneira tão absurda.

Não posso, Sr. presidente, desta vez, analysar detidamente as disposições numerosas e variadas deste novo código eleitoral, composto de paragraphos, numeros, e períodos, posto que somente de quatro ou cinco artigos. Talvez tenha occasião de voltar ao debate, e então mais detidamente poderei occupar-me delles. Por ora o considerarei somente na sua generalidade.

Não contesto que elle tenha algumas medidas uteis, e desde já assignalo uma muito importante: é a definição que estabelece da renda do votante.

Até, hoje, ha mais de 50 annos que se fazem leis eleitoraes, ainda não houve parlamento nem governo que se resolvesse a definir ou dizer-nos o que se entende pela renda liquida do votante ou do eleitor, ponto capital para sua qualificação.

O Sr. Saraiva:—Mas ainda fica alguma cousa de vago.

O Sr. Pompeu:—Não duvido que a definição não seja precisa e clara; mas, assim, é um passo muito importante, é uma medida util que encontro neste projecto, e que, com a imparcialidade com que o aprecio, tenho prazer de assignalar.

A segunda seria a das incompatibilidades, se eu não visse esta medida destruida pela emenda da commissão do senado.

O Sr. Nunes Gonçalves:—E mesmo a primeira. Está tudo nullificado pelo arbitrio dado ás mesas de presumirem a renda.

O Sr. Pompeu:—Isto diz respeito á qualificação; eu falto sobre a base da renda em si, que não é má, embora possa na sua applicação ser sophismada, como mais logo notarei que o é.

Mas, que garantia offercem a qualificação e o processo eleitoral segundo a nova lei? Ah! se diz que a qualificação será permanente. Não era tambem permanente a qualificação pela lei de 1846?

O Sr. Nunes Gonçalves:—E' a mesma cousa.

O Sr. Pompeu:—Era permanente; entretanto as juntas revisoras todos os annos alteravam essa qualificação, eliminavam e introduziam aquelles que queriam. Hoje o que se determina pelo projecto? A junta do juiz municipal pôde alterar essas qualificações, tambem eliminando quem lhe parecer e incluindo por presumpção de renda somente aquelles que ella julgar que devem ser contemplados.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Isto derriba todos os edificios.

O Sr. Pompeu:—Eis ahi, Sr. presidente, outra vez aberta a porta para abusos, para os phosphoros, como se dava na antiga qualificação e com esta differença—que a junta municipal pôde por si conhecer da capacidade civil e financeira do votante e incluí-lo por conhecimento proprio; entretanto que aquelle que reclamar, por ter sido excluido, só poderá fazel-o mediante uma justificação que prove sua renda.

Supponha-se, porém, Sr. presidente, que a qualificação é feita regularmente; qual é a garantia que este projecto de lei offerece para que o qualificado votante possa ter ingresso no templo ou no logar em que se faz a eleição? V. Ex. sabe, e todo o paiz, como as eleições entre nós se tem feito: as igrejas ou logares de eleição são cercados ou por capangas dos chefes de partido ou pela propria policia do governo que veda o ingresso dos votantes pertencentes ao partido adverso. Que garantia offerece a nova lei para que daqui em diante o votante possa ter ingresso livre no logar em que se fizer a eleição?

Supponhamos que se providencia de modo a garantir o ingresso do votante no templo e que possa approximar-se até a mesa; que garantia, porém, offerece o projecto de que

a mesa seja imparcial e receba a lista do votante? V. Ex. acaba também como as mesas omnipotentes, a título de conhecerem da idoneidade do votante, recusam a lista do adversário e aceitam a lista do phosphoro seu partidário. Que garantia nos offerece o novo projecto de lei para evitar este mal?

Supponha-se ainda, Sr. presidente, que as mesas são imparciais, que recebem indistinctamente as listas de todos os votantes: que garantia offerece o projecto para que essas mesas não sejam violentadas pela força pública ou pela compressão dos chefes de partido?

Eu fallo em todas essas hypotheseas, porque todas ellas se toem realtado em minha provincia e se realisam em todas as provincias do Norte, e creio que mesmo na Côrte, senão tanto, ao menos quanto a capangas e actas falsas.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Em todo o Imperio.

O Sr. Pompeu:—Ainda na ultima eleição uma mesa estava constituida na villa Cascavel, achava-se já na apuração. Como esta ia mostrando que o governo tinha perdido, os agentes militares do governo chegaram-se á mesa e disseram a tres de seus membros pertencentes á opposição liberal. « Levantem-se, porque o governo quer a eleição; » e como resistissem, pegaram-lhes pelos braços e os levaram á força para fora da igreja. Que garantia, pois, offerece o projecto actual para que taes abusos não se reproduzam?

O Sr. Jaguaribe:—Naturalmente o nobre senador ha de estar mal informado.

O Sr. Pompeu:—Infelizmente não estou.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Na minha provincia um juiz de paz foi carregado na cadeira em que estava assentado na mesa, isto na capital; como elle não quizesse levantar-se, levaram-no com a cadeira onde estava.

O Sr. Jaguaribe:—Quanta honra para um pobre mortal!

O Sr. Pompeu:—Supponha-se mesmo uma mesa legitimamente constituida e não cogida: que garantia offerece este projecto para que o processo eleitoral não seja contrariado por outra mesa apochrypha, que se reuna franca ou clandestinamente, segundo a protecção que tiver do poder?

Ou que garantia offerece ainda o projecto para que, mesmo no caso de não haver outra mesa, não appareça uma acta falsa forgicada adrede em qualquer parte, contrariando a acta verdadeira que estiver apurada?

Lá está, Sr. presidente, em minha provincia, no Crato, funcionando uma camara municipal apochrypha, de cuja existencia ninguem soube senão quando lá chegou a ordem da presidencia para dar posse aos camaristas. Por uma acta falsa, forgicada talvez mesmo em palacio...

O Sr. Jaguaribe:—Não apolado. Porque o nobre senador ha de fazer essa injustiça a quem presidia a provincia?

O Sr. Pompeu:—V. Ex. não leu os documentos que se acham na secretaria do Imperio e que foram ha pouco, compulsados pela secção do conselho de Estado; senão não faria esse juizo, como aconteceu ao nobre Sr. visconde

do Bom Retiro, que viu nesses documentos a informação da secretaria de Estado, dando a entender que na secretaria da presidencia tinham sido occultados papéis relativos a outra eleição, que repoto verdadeira, e ainda continúa essa camara.

O Sr. Jaguaribe:—Não posso fazer esse juizo de um homem nessa posição.

O Sr. Pompeu:—Mas, dizia ou, que garantias offerece o projecto de lei que se discute contra abusos dessa ordem? Não vejo nenhuma. Por conseguinte este projecto não vem coarctar todos esses vicios que até hoje tem deturpado o systema eleitoral, e não poderá por tanto prevenir sua repetição.

Mas dirão: « Qual é o meio de evitar tantos abusos? » Senhores eu já disse que, se a eleição directa, baseada em um eleitorado numeroso, fixo, permanente, em contacto immediato com os representantes, responsavel immediato pelas suas opiniões, não offerecer a necessaria garantia da verdadeira expressão da vontade nacional, eu não sei que haja nenhum outro meio que produza a verdadeira expressão dessa vontade.

O Sr. Jaguaribe:—Por ahí vai mal, porque já temos eleição directa para as camaras municipais.

O Sr. Pompeu:—Mas a eleição municipal é o suffragio universal. Eu tomo como typo do eleitor directo o da constituição, aquelle que está nas condições de ser eleitor.

Nem vejo, Sr. presidente, que haja propriamente necessidade de reformar esse artigo constitucional, porque não se tiram direitos de ninguem. O que se faz pela eleição indirecta? Uma massa de votantes, qualificados ou não, vai escolher aquelles de quem a constituição exige capacidade civil e financeira para ser eleitor.

O Sr. Jaguaribe:—Embora não estejam qualificados? Temos a anarchia.

O Sr. Pompeu:—Estou pintando o processo eleitoral tal qual hoje funciona, onde comparecem qualificados e não qualificados.

O que quer a eleição directa? Dispans esse concurso, esse trabalho das massas, inscientes e diz que aquelles que podem ser eleitores, e sejam proprio jure, isto é, reconhece como capazes de escolher os representantes aquelles em quem a constituição reconhece também capacidade civil e financeira para poder ser eleitor.

Mas, senhores, por que razão ha tanto recelo de applicarmos a este mal, que todos nós confessamos, o remedio radical, e remedio unico que pôde cortal-o?

O Sr. Jaguaribe:—Quod probandum. Esta é que é a questão; se este remedio será efficaz.

O Sr. Pompeu:—Ao menos ainda não foi experimentado e todos os outros já foram sem proveito.

O Sr. Jaguaribe:—Já temos a experiencia em um ramo de eleições.

O Sr. Pompeu:—Recela-se, Sr. presidente, não sei se algum perigo pela sorte das instituições monarchicas do país. Sou levado a crer que ha no animo de alguém um recelo infundado da eleição directa como um perigo...

O Sr. Jaguaribe:—Não apoiado, a nação tem plena liberdade de dirigir-se.

O Sr. Pompeu:—...contra a instituição monarchica, bem que o nobre barão de Cotegipe diga o contrario, assegurando que perigo imminente corre a monarchia se infelizmente continuar nesse andar.

Mas, senhores, peço licença ao senado sómente para apresentar o autoridade da maior dos conservadores que no systema parlamentar tem apparecido talvez, no mundo, e um dos homens mais illustrados e autorizados que honraram a França, Mr. Guizot.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—Eis-aqui o que disse o ex-ministro de Luiz Felipe, e, que consta de suas memorias tomo 1.^o cap. 5.^o (Lendo):

«Quando se pretende seriamente o governo livre, é mister escolher entre o principio da lei de 5 de Fevereiro de 1817 (suffragio directo), e o suffragio universal.» Só se admittem estas duas bases de eleição para os governos livres; directo sempre, ou concentrado, como elle queria para França, ou universal.

«Entre o direito do voto concentrado nas regiões elevadas da sociedade, e o direito do voto espalhado nas massas populares.

«Entendo o direito do voto directo e decisivo, unico efficaz para assegurar a acção do paiz sobre seu governo. Comtante que os dous systemas satisfaçam esta condição, ambos podem crear uma censura real do poder e dar garantias á liberdade.

«Qual é o preferivel? Questão de época, de situação, de gráo de civilização e de forma de governo.»

O Sr. Jaguaribe:—Do gráo de civilização, attenda bem. Escrevia para a França, para o Brasil escreveria de outro modo.

O Sr. Pompeu:—Perdõe-me, elle pergunta entre dous systemas embora directos, o systema do voto concentrado e o do suffragio universal, qual é o preferivel, e estabelece esta cathegoria:

«O suffragio universal póde adaptar-se ás sociedades republicanas, pequenas ou federativas, nascentes ou muito avançadas em experiencia politica.

«O direito do suffragio elevado é inherente a uma forte presumpção do espirito do ordem, de independencia e luzes: convém melhor ás grandes sociedades unitarias e monarchicas.»

E' portanto, Sr. presidente, um dos chefes mais distinctos do partido conservador da França, e que, devo dizel-o, por sua adhesão demasiada á concentração do voto do suffragio directo, precipitou talvez a revolução de Fevereiro de 1848, que varreu a monarchia de Julho.

Mas eu só quero mostrar que é infundado qualquer recelo que possa haver da parte de alguém contra o voto directo da nação, quando um estadista de experiencia e das convicções profundamente monarchicas, como Guizot confessa que é elle a unica verdadeira base para garantir a liberdade e ordem em qualquer nação que se reja pelo systema parlamentar.

O Sr. Jaguaribe:—O máo exito de sua propria obra prova que não é muito feliz a indicação.

O Sr. Pompeu:—A falta do Sr. Guizot foi restringir o suffragio concentrado, excessivamente muito elevado, quando a França exigia, não o suffragio universal, mas o alargamento do suffragio, directo, isto é, que em vez de 200,000 eleitores que a França então contava no tempo da monarchia de Julho se exigisse o censo mais baixo para alargar o circulo do eleitorado: elle contestou tenazmente este pedido, não quiz fazer a menor concessão; foi por isso que em vez de correrem as aguas sobre o leito natural de uma reforma prudente, precipitaram-se, inundaram, levaram a monarchia, parlamento e deram á França o suffragio universal. Isto é o que temo; receio que um dia em vez de termos o suffragio directo, concentrado nos limites da constituição, tenhamos o suffragio universal, que é a base de todas as tyrannias.

Sr. presidente, já deu a hora, não quero abusar da attenção do senado; vou reproduzir o requerimento que já foi apresentado pelo meu nobre amigo o Sr. Nabuco (Lê o requerimento.)

Concluo aqui por hoje as minhas humildes observações. (Muito bem, muito bem.)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requero que se adie a discussão do projecto por 15 dias, á espera de que na camara dos deputados seja votado o projecto decretando a reforma da constituição no sentido da eleição directa.— T. Pompeu.»

Foi lido, apoiado e posto em discussão.

Tendo dado a hora, ficou adiada a discussão.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 4:

1.^a parte até a' 1 hora.—3.^a discussão das proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 88, declarando que fica pertencendo ao 1.^o districto eleitoral da provincia de Pernambuco o territorio desanexado da parochia de Santos Cosme e Damião de Igarassú.

N. 3, concedendo licença a José Theodoro de Senna.

N. 128, idem ao bacharel Felipe da Motta de Azevedo Corrêa.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 147, concedendo licença ao desembargador Bernardo Machado da Costa Doria.

Continuação da discussão do orçamento.

2.^a parte a' 1 hora ou antes.—Continuação da 2.^a discussão da proposição da camara dos deputados, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

57ª sessão

EM 4 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. — EXPEDIENTE. — Parceres da commissão de pensões e ordenados. — ORDEN DO DIA. — Divisão eleitoral. — Licenças. — Orçamento do ministerio da guerra. — Discurso do Sr. Pompeu. — Reforma da lei eleitoral. — Discurso e emenda do Sr. F. Octaviano. — Discurso do Sr. Teixeira Junior.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Cruz Machado, Jobim, visconde de Caravellas, barão de Carmagos, Chichorro, Junqueira, Barroa Barreto, Antônio, duque de Caxias, Paranaguá, Luiz Carlos, Jaguaribe, Uchoa Cavalcanti, barão de Pirapama, marquez de S. Vicente, Firmino, Diniz, visconde de Nitheroy, barão da Laguna, visconde de Abaeté, visconde do Rio Grande, Pompeu, barão de Cotegipe, Saraiva, visconde de Muritiba, visconde do Bom Retiro e Silveira Lobo.

Compareceram depois os Srs.: Ribeiro da Luz, Dias de Carvalho, Vieira da Silva, Zacarias, Paes de Mendonça, visconde de Cumaragibo, visconde do Rio Branco, Figueira de Mello, Simbú, Godoy, Mendes de Almeida, Fernandes da Cunha, Octaviano, Leitão da Cunha, Teixeira Junior e visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Matta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Moraim, barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dois officios de 2 do corrente mez do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que, por officios de 29 e 30 do mez proximo passado dos ministerios do imperio e da fazenda, constára á dita camara terem sido sancionadas as resoluções da assembléa geral:

1.ª Concedendo licença ao bacharel Antonio Pedro da Costa Pinto, official da directoria do contencioso do thesouro nacional.

2.ª Sobre o julgamento dos crimes committidos em paiz estrangeiro contra o Brasil e os brasileiros.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2.º secretario leu os seguintes

PARCERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Licença ao barão de Theresopolis

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição n. 70 de 19 de Maio do corrente anno, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é autorisar o governo para conceder ao barão de Theresopolis, lente cathedratico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saude na Europa, onde já se acha.

Ao requerimento do peticionario acompanha um attestado medico, donde consta que soffre de glycosuria e necessita de longo e serio tratamento. Além disso, são notorios os serviços prestados por esse lente ao magisterio com a mais distincta intelligencia e erudição.

Não se oppõe a commissão por esses motivos á licença pedida; mas, exigindo as mais elevadas considerações do serviço publico que o senado mantenha o precedente adoptado de só autorisar licenças a empregados publicos com a percepção do simples ordenado, entendendo que a proposição deve ser approvada com a seguinte emenda:

« No art. 1.º, em vez de — com todos os vencimentos — diga-se — com o ordenado simplesmente. »

Paço do senado, em 3 de Agosto de 1875. — A. Leitão da Cunha. — Visconde de Nitherohy.

Voto separado

Discordo da opinião da commissão de pensões e ordenados quanto á proposição da camara dos Srs. deputados n. 70 de 19 de Maio ultimo.

A molestia de que padece o peticionario, barão de Theresopolis, requer longo tratamento, como consta do attestado junto á sua petição; e, portanto, me parece motivo sufficiente para justificar o favor da licença por um anno, com todos os vencimentos, na fórma da proposição da camara dos Srs. deputados.

Assim que, sou de opinião que a referida proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 3 de Agosto de 1875. — Luiz Antonio Vieira da Silva.

Licença ao conselheiro J. de C. Barbosa

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição n. 120 de 1875, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é autorisar o governo para conceder ao conselheiro José da Cunha Barbosa, director de secção da secretaria da justiça, um anno de licença com todos vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Junto o supplicante attestado medico, donde consta que padece de molestia, que exige abstenção de todo o trabalho mental durante o seu tratamento, sendo além disso notorio o seu estado valetudinario.

Não se oppõe por isso a commissão ao favor solicitado, mas, não convindo abrir excepção aos precedentes que esta augusta camara tem procurado manter em tais concessões, com a maior vantagem para o serviço publico, combinado com a justiça distributiva; é do parecer que a proposição seja adoptada com a seguinte emenda:

« No art. 1.º, em lugar de — com todos os vencimentos — diga-se — com o ordenado simplesmente. »

Paço do senado, em 3 de Agosto de 1875. — A. Leitão da Cunha. — Visconde de Nitherohy.

Voto separado

Discorrio da comissão de penas e ordenados quanto a proposição n. 120 de 1875.

O estado de saúde do peticionario, conselheiro José da Cunha Barbosa, e os seus longos serviços me parecem sufficientes para justificar o favor da outra camara.

Sou, portanto, de opinião que a dita proposição n. 120 deste anno entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paco do Senado, em 3 de Agosto de 1875.—Luiz Antonio Vieira da Silva.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

DIVISÃO ELEITORAL

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida a sanção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados n. 88, declarando que fica pertencendo ao 1º districto de Pernambuco o territorio desanexado da parochia de Santos, Cosmo e Damião de Igarassú.

LICENÇAS

Seguiu-se em 3ª discussão e foi approvada, tal qual passou em 2ª, para ser remetida á outra camara, tendo antes á commissão de redacção, a proposição da mesma camara n. 3 do corrente anno, concedendo licença a José Theodoro de Souza.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada, para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da mesma camara n. 128 do mesmo anno, concedendo licença ao bacharel Felippe da Motta de Azevedo Corrêa.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi approvada, salva a emenda da commissão, a proposição da mesma camara n. 147, do mesmo anno, concedendo licença ao desembargador Bernardo Machado da Costa Doris.

Posta a votos a emenda, foi approvada e adoptada a proposição com a emenda para passar a 3ª discussão.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 6º, relativo ás despezas do ministerio da guerra.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, nunca teroi a audacia de pretender penetrar nos arrolhos de Marte, e muito menos quando á sua porta reluz a invicta espada do nobre marechal duque de Caxias.

Discutindo o orçamento da guerra, pretendo somente considerar alguns serviços que correm por esta repartição, debaixo do ponto de vista economico, succundando assim as vistas patrioticas de que creio dominado o nobre ministro da guerra.

E principio, Sr. presidente, pela minha dolenda Carthago, reiterando o meu protesto contra esta situação inexplicavel, situação semi-bellicosa, de paz armada, que há quatro annos pesa sobre o paiz com grande sacrificio de nosso thesouro, tanto para manter parte do nosso exercito e armada no territorio e aguas do Paraguay, como para acquisição de armamentos, navios e machinas de guerra, fortificações etc; situação, Sr. presidente, que es-

lanca a fonte de nossa producção, paralysa o commercio e industria e faz contiguar os pesados impostos que opprimem o nosso povo, impostos apenas justificados quando motivos imperiosos de uma guerra, que sustentámos no exterior, obrigaram o parlamento a lançar sobre a população.

He-mem de paz por temperamento, por convicção e dever, não estranho o senado que eu veja sómente na tranquillidade, no repouso das nações, a sua felicidade e prosperidade, e que sob estas condições entenda que se póde garantir a liberdade civil, religiosa e politica de um povo, que sómente tambem no romancço da paz considere que póde dilatar-se o commercio, florescer a industria, as artes e as sciencias, assim como fortificar-se o sentimento religioso e moral.

Tanto é grato aos meus ouvidos o sibyllo da locomotiva, o estrepito das machinas ou a harmonia d'arte da musica, quanto me é ingrato e horripillante o ótmo do canhão e o reuim das espadas e lanças.

Pronunciando-se, porém, assim, Sr. presidente, não penso o senado que eu leve o meu sentimento de paz até a generosa utopia de Bernardin de Saint Pierre, desse verdadeiro philosopho, amigo da humanidade, que sonhou a paz universal.

Sei, Sr. presidente, que as sociedades modernas não dispensam o que se chama exercito permanente ou estado militar organizado; e esta condição que se suppõe indispensavel ás sociedades modernas, não só para manter a ordem interna, como para garantir a independencia do paiz de qualquer insulto exterior, e sustentar sua dignidade. Mas, uma coisa é organizar e manter em exercito regular, indispensavel e comativo ás circumstancias de um paiz, e outra coisa é, a este pretexto, consumir os recursos do mesmo paiz, recursos mais indispensaveis a serviços de outra ordem, porventura mais preciosos, que ficam preteridos.

Sei, Sr. presidente, que se costuma dizer e repetir muitas vezes o conceito latino—*si vis pacem, para bellum*, mas sei tambem que muito se tem abusado deste conceito, na toinha opinião falsa, e que tem por vezes sido fatal aos estados.

E' falso este conceito, não só natural, como historicamente. Pela natureza, porque é mais natural que o individuo ou a nação, achando-se preparada para a guerra, sinta excitement: em si, ou mais facilmente provoque ou aceite uma provocação de outro, do que aquelle que não se achar devidamente preparado, porque terá mais prudencia. E' falso perante a historia, porque esta nos mostra que as nações que se julgavam preparadas para manter a paz, foram sido aquellas que mais facilmente tecem provocação a guerra ou acitadas o desafio de outras.

Se Lopez, o dictador do Paraguay, não se julgasse bastante preparado para arcar com seus vizinhos, não teria a audacia de atacar-nos tão facilmente. Se Napoleão III não se julgasse devidamente preparado para qualquer guerra europea, não teria provocado a Prussia. Se o partido militar do imperio da Alemanha, ainda agora, não se julgasse inteiramente armado e preparado, não teria promovido, como ultimamente accitava, uma segunda guerra a França, guerra que só não teve lugar porque as nações do norte obstaram ou intervieram opportunamente.

Assim, Sr. presidente, o conceito latino—*Ostendite bellum et pacem habebitis*—é igualmente falso perante a historia. Mas nem por isso entendo que se deve dispensar a despesa necessaria para manter um exercito regular, exercito nas condições precisas do nosso paiz; e para mantel-o, organizal-o e bem disciplinal-o jamais negarei o meu voto.

Não posso, porém, approvar o entusiasmo que ainda ante-hontem mostrou o nobre ex-ministro da guerra, quando nos disse no seu arrebato pela proffissão das armas que o elemento militar era photographia das noções modernas, querendo com isto dizer, que tanto mais floresce um paiz, quanto maior, mais brilhante e numeroso deve ser o seu estado militar.

O nobre ex-ministro apresentou-nos diversas tabellas para mostrar que a despesa que se faz com esse serviço actualmento é inferior a que se fazia outr'ora, e muito inferior á que fazem outros paizes da Europa.

Responderei primeiramente que se hoje a despesa relativamente ao nosso orçamento é ainda inferior ao que outr'ora se fazia, é porque o vicio dos dispendios inuteis da guerra já é antigo, e que se as nações da Europa fazem despesas mais consideraveis relativamente a seus recursos pecuniaros e á sua população com o elemento militar, é que lá militam circumstancias diversas das que se dão entre nós. Nós não temos vizinhos que nos intimidem, para que estejamos em perigo de uma luta e devamos para isso achar-nos sempre prevenidos. Avisinhamo-nos de lado de leste com o largo oceano que nos separa da Europa por contornos de leguas. Avisinhamo-nos pelo lado de oeste e norte com estados pequenos relativamente ao Brasil, e com os quaes distanciamo-nos por um immenso deserto.

Por consequencia, não ha no Brasil a mesma necessidade que ha na Europa entre nações que confinam com outras muitas vezes rivaes e que se circumscrevem a pequenos territorios.

Não ha no Brasil o espirito militar que tradicionalmente se conserva nos povos da Europa, porque sabe o senado como a população da Europa se formou por via da conquista; e esse espirito militar, herdado de seus protoparentes, os antigos guerreiros que substituiram a civilização romana, e seu dominio, ainda hoje continúa a actuar nas gerações presentes.

Mas, apesar de não estarmos nas circumstancias dos paizes da Europa, a despesa que se faz no Brasil com o elemento militar é excessiva, excedente das forças do nosso paiz e prejudicial a outros ramos do serviço.

Eu dei-me ao trabalho de consultar tabellas e balancos do thesouro para verificar não só a despesa que o paiz tem feito nestes quatro ou cinco annos ultimos com o elemento militar, mas tambem comparal-a com a receita do Imperio, nesse periodo depois de finda a guerra do Paraguay, em que começaram a situação de paz armada.

Eis aqui o resultado dessa investigação, e com elle vou provar ao illustre ex-ministro da guerra que S. Ex. enganou-se ainda quando nos disse que a despesa que se faz com o serviço de guerra é muito inferior a outras que se fazem no paiz com outros serviços.

Segundo o relatorio de Maio de 1872 do Sr. visconde do Rio Branco :

Credito votado na lei de 27 de Setembro de 1870.

Para o exercicio de 1871—1872..	12.884:403,774
Creditos supplementar e extraordinario.....	3.571:651,842

Total dos creditos para esse exercicio 16.456:055,616

Dizia o Sr. visconde do Rio-Branco ao terminar o seu relatorio :

« Presumo que satisfeitas todas as despesas do exercicio não haverá necessidade de novos creditos, salvo o caso de circumstancias imprevistas e extraordinarias. »

Segundo o relatorio de 1873 do Sr. Junqueira :

Para o exercicio de 1872—1873.

Credito votado na lei supra e elevado pela de 25 de Agosto de 1872.	15.803:920,564
Credito extraordinario.....	3.735:415,949

Total dos creditos para esse exercicio. 19.539:336,513

Dizia em seu relatorio o Sr. Junqueira :

« O credito de 12.884:403,774, votado na lei de 27 de Setembro de 1870, não foi bastante para o exercicio de 1871—1872, menos poderia ser para o que vai correndo de 1872—1873. »

Segundo o relatorio de 1874:

Para o exercicio de 1873—1874 :

Credito votado na lei de 25 de Agosto de 1873.....	15.803:920,564
Credito extraordinario.....	4.081:867,551

Total dos creditos para esse exercicio 19.885:788,115

Segundo o relatorio de 1875:

Para o exercicio de 1874—1875:

Credito votado na lei supra.....	15.803:920,564
Credito extraordinario para pagar á divisão brasileira no Paraguay somente até o ultimo de Fevereiro passado.....	2.229:837,211

Total dos creditos até Fevereiro passado para este exercicio..... 18.033:757,775

Eis aqui a despesa do ministerio de guerra durante esses quatro annos.

Vejamos depois a despesa que correu pela repartição do ministerio de marinha, que é outro elemento militar (*lendo*):

Total dos creditos ordinarios nos quatro exercicios de 1871—1872 a 1874—1875 segundo os relatorios.....	60.396:165,152
---	----------------

Total dos creditos extraordinarios no mesmo periodo.....	13.618:772,568
--	----------------

Total dos creditos em quatro annos para as despesas do ministerio da guerra.....	74.014:938,015
--	----------------

Termo medio annual da despesa da repartição da guerra.....	18.503:744,504
--	----------------

Repartição da marinha no mesmo periodo, segundo os relatorios :

Creditos ordinarios.....	41.814:097\$928
" extraordinarios.....	25.519:510\$802
Total da despesa dessa repartição em quatro annos.....	67.033:608\$730
Termo médio annual da despesa da marinha.....	16.758:402\$182
Total da despesa das duas repartições da guerra e marinha nos quatro exercicios supra.....	141.048:546\$745
Termo médio annual das despesas reunidas pelas repartições da guerra e marinha no quadriennio ultimo.....	35.262:136\$686

Eis aqui, Sr. presidente, o termo medio da despesa militar durante o quadriennio ultimo.

Continuarei a minha demonstração ainda com outros dados extrahidos das tabellas do thesouro. Esses foram só dos relatorios, mas como alguns destes algarismos não são completos, porque alguns desses creditos não foram sufficientes, ou de outros houve sobras, vou demonstrar ao senado pela despesa realizada e liquidada que consta das tabellas do thesouro, a que se fez com o elemento militar durante os cinco annos ultimos (*sendo*):

Exercicios	Guerra	Marinha	Total
1870—1871.....	19.210:732\$337	12.851:670\$911	32.065:403\$248
1871—1872.....	15.831:219\$463	15.179:839\$844	31.011:089\$307
1872—1873.....	24.116:370\$563	17.825:185\$258	41.941:555\$821
1873—1874.....	19.100:973\$932	20.277:497\$542	39.379:978\$475
1874—1875.....	18.033:757\$775	19.799:379\$700	37.765:147\$475
Total do quinquennio.	96.293:051\$071	85.868:613\$255	182.161:667\$326

TABELLAS DO THESOURO SEGUNDO O RELATORIO ULTIMO (MAIO DE 1875) DA FAZENDA. DESPESAS EFECTUADAS NO QUINQUENNIO DE 1870—1871 A 1874—1875 PELAS REPARTIÇÕES DA GUERRA E MARINHA.

Media da guerra nesse quinquennio.	19.238:610\$814
Média da marinha.....	17.173:902\$651
Média annual das despesas da guerra e marinha reunidas no quinquennio ultimo.....	36.632:333\$465

Comparada essa despesa com a receita do Imperio, vemos e seguinte:

RECEITA GERAL, SEGUNDO AS TABELLAS DO THESOURO NO RELATORIO DA FAZENDA DE MAIO DE 1875.

Exercicios	
1870—1871	101.335:401\$827
1871—1872	107.656:780\$301
1872—1873	116.064:159\$819
1873—1874	110.195:649\$103
1874—1875	103,366:192\$730

Total do quinquennio....	538,618:183\$780
Médio annual da renda..	107,723:636\$756

A despesa média das repartições da guerra e marinha corresponde a 34,7 % da renda geral; mais de um terço! quando o nobre ex-ministro dizia que era um setimo ou pouco mais.

Para mantermos um exercito nominalmente de 16,000 homens e uma esquadra de 5,000! Um homem de guerra sae-nos por mais de 1:500\$ annuaes!

Não ha exercito tão caro e tão pesado ás forças do paiz.

Distribuida essa despesa média que custa ao paiz as duas repartições bellicosas da guerra e marinha pelos contribuintes, vê-se que, se a população livre do Imperio é a que apurou o censo de 8,223,620, faltando 58 parochias, que darão para elevar a 8,400,000, cabe a cada habitante 4\$360.

Comparando a despesa, só do exercito de terra, com a que fazem os paizes europeus, segundo o Sr. Mauricio Block (*Europa politica e social*), vê-se a seguinte relação em que se acha com a receita desses paizes, como já mostrei uma vez e repito, porque quero que o espirito publico se compenetre da necessidade de fechar-se o templo do Marte:

Russia.....	27 francos e 74 cent. por 100
Prussia.....	23 " 82 " 100
Wartemburg.....	22 " 29 " 100
Belgica.....	21 " 39 " 100
Suecia.....	21 " 35 " 100
Austria Transleithana	21 " 12 " 100
França.....	20 " 91 " 100
Noruega.....	20 " 33 " 100
Austria Cisleithana.	18 " 23 " 100
Inglaterra.....	16 " 91 " 100
Baviera.....	16 " 45 " 100
Italia.....	16 " 25 " 100
Portugal.....	15 " 68 " 100
Espanha.....	15 " 47 " 100
Dinamarca.....	14 " 42 " 100
Suisa.....	13 " 99 " 100
Braasil.....	17 " 87 " 100

Comparada a despesa só da repartição da guerra em nosso paiz com a das outras nações com relação aos contribuintes, segundo os trabalhos modernos do mesmo autor Mr. Block, em tempo de paz, vemos que nos seguintes paizes cabe a cada habitante a quota que vai nesta tabella:

Inglaterra.....	12 fr. e 23 cont.
França.....	10 " 95 "
Hollanda.....	8 " 46 "
Prussia, Confederação do Norte..	8 " 33 "
Belgica.....	7 " 51 "
Austria Cisalpana.....	7 " 48 "
Russia.....	7 " 4 "
Espanha.....	6 " 81 "
Italia.....	6 " 70 "
Baviera.....	6 " 27 "
Wurtemberg.....	5 " 90 "
Dinamarca.....	5 " 55 "
Bada.....	4 " 50 "
Suecia.....	3 " 29 "
Noruega.....	3 " 27 "
Suisa.....	2 " 61 "
Brasil (ao cambio de 360 fr)....	12 " 1 "

E como cada familia se compõe de quatro a cinco pessoas, cabe a cada paiz da familia a despesa de 50 fr. pouco mais ou menos 18\$. Não ha povo mais, nem tanto, honrado por um tal serviço.

Vô, portanto, o senado que o sacrificio que faz o paiz para manter o que se chama elemento militar, é excessivo, não só com relação á sua receita e a outros serviços que se deixem de attender, como tambem comparado com igual sacrificio feito por outros paizes mais adiantados, que tem e effectivamente precisam ter um estado militar muito mais desenvolvido.

Isto, Sr. presidente, é mais do que um erro, é uma fatalidade para nosso paiz, que precisa, sobretudo, desenvolver sua industria, que precisa principalmente heja de alliviar o pesado imposto, chamado de guerra, que nossa população soffre, imposto que tem causado, como eu já disse uma vez ao senado, vexame extraordinario á população pobre das provincias, e que ainda pôde dar motivo a um levantamento do povo, como já começou nesses movimentos anarchicos das provincias do bispado de Pernambuco o anno findo.

Além da excessiva despesa que se tem feito, ou se continúa a fazer nas repartições da guerra e marinha, accreço que este serviço tem dado occasião a que os ministros destas repartições não respeitem de modo algum o preceito constitucional, nem o voto do parlamento, porque o senado, via que, nem pela repartição da marinha, nem pela repartição da guerra, foram respeitados creditos limitados pelo voto do parlamento. Ambas estas repartições excederam excessivamente estes creditos, a pretexto de serviços extraordinarios, que não foram previstos no que de proposito se occultavam do parlamento.

A repartição da guerra, como acabei de demonstrar, em quatro annos abriu creditos extraordinarios na importancia de 13.618:772\$563, mais de um quinto do credito ordinario, e não se sabe ainda a quanto chegará a despesa do ultimo exercicio, porque só consta até o ultimo de Fevereiro passado. De que serve, portanto, Sr. presidente, o

voto do parlamento? de que serve este trabalho que annualmente trem as camaras de votar um orçamento, de discutir os serviços, analisar as despesas feitas e de limitar a despesa a fazer, despesa que aliás é fixada e proposta pelo proprio governo, quando este nem mesmo deixa fechar o parlamento para abrir novos creditos extraordinarios, excedentes áquelles que elle mesmo fixou?

Passando a outro assumpto, Sr. presidente, começarei pelos arsenaes.

O meu nobre amigo senador pela provincia do Piahy demonstrou com a precisão dos algarismos o excesso de despesa que fez o ex-ministro da guerra com o serviço de arsenaes e em virtude de sua nova reforma de 1872.

Não quero entrar no desenvolvimento desta questão, porque, contestado o meu amigo pelo nobre ex-ministro da guerra, que tambem de sua vez produziu algarismos e fallou com emphase da eloqúencia das cifras, o meu nobre amigo tem de replicar com outros algarismos, e então veremos qual delles é mais eloquente. Entretanto como em contestação do que affirmara o nobre ex-ministro eu dêsse alguns apartes, vou somente ligeiramente considerar ou confirmar o que então retorqui a S. Ex.

O meu nobre amigo senador pelo Piahy partiu da lei para a sua argumentação. Em virtude da autorisação do corpo legislativo de 1860 o nobre ex-ministro teve de reorganizar o serviço dos arsenaes em 1872. A questão é se S. Ex. respeitou ou não essa autorisação na sua reforma.

Esta autorisação limitava reforma a fazer, tanto a respeito do pessoal como da despesa, determinando que não se excedesse uma nem outra daquella que se achava determinada anteriormente. Era nesses limites que o honrado ministro devia operar a nova reforma.

O nobre ministro, fazendo, porém, sua reforma, não só assegurou o meu honrado amigo que elle não respeitara os limites impostos quanto ao pessoal, e muito menos quanto á despesa; pois que sendo o pessoal anterior creado por lei que se ia reformar, de quarenta e tantos individuos, pela nova organisação do nobre ex-ministro chega a cento e quarenta ou cincoenta e tantos; e sendo a despesa anterior creada por lei de cerca de trinta e um contos e tantos, o nobre ex-ministro elevou-a por sua reforma a 77:163\$000.

Vô-se, portanto, Sr. presidente, que se esses algarismos não mentem S. Ex. excedeu consideravelmente os limites que lhe foram traçados pela autorisação concedida nossa lei velha, antiquissima de 1860, que serviu para a obra do nobre ex-ministro 12 annos depois.

O Sr. Juazeira:—De 1872 e não de 1862.

O Sr. Pompeu:—Esta mandou vigorar aquella...

O Sr. Juazeira:—A autorisação foi de 1872.

O Sr. Pompeu:—...mas S. Ex., querendo justificar sua obra, disse que não só havia respeitado os limites da lei, como tinha ficado muito aquem, que tinha feito até milagres.

Tomei nota, Sr. presidente, desses milagres, porque, interessando-me muito pela felicidade eterna do nobre ex-ministro, presumo que será este um capitulo para sua futura canonisação...

O Sr. Junqueira :—Encontrarei V. Ex. lá para me abrir a porta.

O Sr. Pompeu :—Estimarei muito ; mas eu não faço milagres....

O Sr. Junqueira :—Nam eu disse que os sr.

O Sr. Pompeu :—Parece-me que sim.

O Sr. Junqueira :—Não, senhor ; respondi a um aparte. Mas V. Ex., abrindo-me a porta, fico satisfeito.

O Sr. Pompeu :—Deixemos isto. Mas S. Ex., cujos recursos intellectuaes, cujos talentos admiro e respeito, fugiu da questão, evitando a base de que partiu o meu nobre amigo, senador pelo Piahy, partiu de outra de que ninguém cogitava. O nobre senador pelo Piahy partiu da base legal, da que certamente cogitava o legislador, quando autorizou a reforma; mas o honrado ex-ministro partiu de uma base abusiva....

O Sr. Paranaguá :— Creada pelo proprio governo.

O Sr. Pompeu :—... creada pelo governo, o que tinha certamente provocado a decisão do corpo legislativo para organizar aquelle serviço.

Ora, quem podia lembrar-se de que o honrado ministro, em vez de cingir-se ao preceito legal, mandando organizar o serviço do arsenal, respeitando o pessoal e a despesa que até então se fazia, por lei e não arbitrariamente, fosse aproveitar um abuso condemnavel de um excesso de pessoal que existia no arsenal, e por consequencia de um excesso de despesa não prevista nem cogitada que fazia esse pessoal illegal ?

S. Ex. tomou por base esse abuso e disse que existia então um pessoal muito mais numeroso, em consequencia, não da lei, mas de actos arbitrarios e illegaes do governo, como confessou....

O Sr. Paranaguá :—Apoiado.

O Sr. Pompeu :—... havendo, portanto, uma despesa muito excessiva, não em virtude da lei, mas toda resultante de actos illegaes e abusivos.

O Sr. Paranaguá :—Apoiado.

O Sr. Pompeu :— Concluiu o nobre ministro disto que tinha prestado um serviço, pois cortára as orelhas desse monstro, cercara um pouco as despesas, que andavam por perto de 100:000\$, e que baixaram a 77:063\$, e reduziu o pessoal, que era demais de 150, a 140.

Vê, portanto, o senado que o nobre ministro não cumpria exactamente a lei, e, embora tivesse feito serviços a outros respeito, não merece elogios porque cumprisse fielmente a autorização que lhe foi concedida.

Não quero impugnar de modo algum a obra que fez o honrado ex-ministro; é possível que as exigencias do serviço assim o determinassem, isto é, que S. Ex. não pudesse logo reduzir o pessoal e a despesa aos limites previstos na lei de 1860 e repetida na de 1872.

Mas então cumpria que S. Ex. fosse franco e dissesse ao parlamento: não posso reorganizar o serviço com esses limites estreitos; preciso de mais credito....

O Sr. Paranaguá :— Foi talvez por isso que os antecessores não fizeram a reforma.

O Sr. Pompeu :— Quando S. Ex. não tivesse os fundos necessarios, o credito preciso, e não quizesse esperar por elles, fizesse sua reforma, como fez, e viesse ao parlamento pedir um *bill* de indemnidade, declarando francamente: excedi o que a lei marcava, mas as exigencias do serviço assim o determinaram. Este seria um procedimento franco e leal, o que o governo devia ter perante os representantes da nação.

Sr. presidente, eu não quero censurar, como disse, o nobre ministro ; reconheço o seu patriotismo e confesso mesmo que S. Ex. na sua repartição fez serviços....

O Sr. Junqueira :— Muito obrigado.

O Sr. Pompeu :—... não poderei esquecer que S. Ex. foi justiciero para com aquelles pobres e infelizes paes de familia que vieram recrutados da provincia da Parabyba, enviados por aquelle Verres que ainda hoje lá está felicitando, não obstante a promessa do nobre duque de Caxias de restabelecer a moderação, a lei, e justiça no paiz. Nos contesto tambem outros serviços, e até aproveito a occasião para elogiar, por exemplo, o que S. Ex. hontem referia de haver cortado todas as reclamações que pendiam perante a repartição da guerra decepaudo com a espada de Hercules todas as cabeças dessa hydra. Fez isto um serviço ; mas, a par deste serviço que assignal-o, e mesmo louvo, S. Ex. teve faltas que eu sinto não poder deixar de considerar.

Accusam, por exemplo, o nobre ex-ministro de uma recente promoção de dous coronéis, em que eu não quero entrar, e nem apreciar.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O Sr. Zacarias :— Não fallei nisto, apesar de o merecer ; mas tinha tantos capitulos... Talvez na replica fallo.

O Sr. Pompeu :— Não quero entrar nesta questão ; mas affiço ao nobre ex-ministro que ouvi a pessoas muito competentes fazer-lhe a mais severa censura, e até dizer que um illustre general, de elevada patente, declarara que, se fosse ministro da guerra, mandaria cancelar dous decretos de S. Ex.

O Sr. Zacarias :—E faria muito bem.

O Sr. Pompeu :— Não quero declarar o nome desse general, porque não o ouvi directamente ; mas asseveram-o pessoas muito competentes que lhe ouviram essa declaração.

O Sr. Junqueira :—Mas que decretos foram esses ?

O Sr. Pompeu :— Os que promoveram dous officiaes a que me refiro.

O Sr. Junqueira :— Cancelar seria um absurdo que praticaria esse general, quem quer que seja. Seria uma estultice.

O Sr. Zacarias :—Mas, se fosses estulto o acto da promoção ? Deveria ficar sem effeito, como se tem praticado com muitas nomeações de juizes do direito ?

O Sr. Junqueira :—Não estavam neste caso ; foi o cumprimento de disposições legislativas.

O Sr. Pompeu :—Como disse, Sr. presidente, elogiando alguns actos do nobre ministro e censurando outros, mostro a disposição de animo com que procedo a

este respeito, e a sympathia, além do respeito que tributo ao nobre ex-ministro.

O Sr. Junqueira :—Muito obrigado. Desvanço-me com esta prova de estima do V. Ex.

O Sr. Pompeu :—Volto a tratar das arsenaes, não mais para considerar a reorganização que fez o nobre ex-ministro, mas da utilidade que prestam as fabricas ou officinas anexas a essas repartições.

Já por mim foi dito e repetido que reputo um erro da parte do governo augmentar ou estabelecer officinas para o fabrico de objectos que são produzidos pela industria particular; porque o governo, como industrial, já mais fabricará cousas que não sejam com mais vantagem, melhor e mais economicamente preparadas pela industria privada.

Não digo que de uma vez supprimam-se todas as officinas anexas aos arsenaes. Mas entendo que tal serviço deveria limitar-se áquelles objectos que não pertencem á industria commum, e aos que não podem ser fabricados senão pelo governo, como munições de guerra e outros desta ordem.

O senado sabe que na Inglaterra, paiz modelo, o governo não tem officinas, não possui arsenaes para fabrico de muitas cousas de que precisa; compra-as á industria privada, lucrando com isto, porque assim as obtém de melhor qualidade e mais baratas.

Bem sei que em alguns paizes da Europa o governo entretém fabricas de objectos especiaes e ás vezes só destinados para luxo. A França, por exemplo, mantém ha muito tempo, as fabricas de Sèvres e Gobelins, uma para porcellanas e a outra para os famosos tecidos de lã, que não tem rivaes no mundo. Mas são officinas de luxo, com que a França quer sustentar uma industria, cujos productos são privativamente destinados ou para ornamento dos templos ou para os palacios dos reis, ou para presentes regioes.

Ainda este anno o governo francez mandou addicionar á fabrica creio que de Sèvres uma escola de mosaico, aproveitando os mestres que havia mandado buscar em Roma para fazerem os ornamentos de mosaicos da nova Opera; mas, como digo, Sr. presidente, são fabricas especiaes destinadas somente para fazerem obras de luxo que as grandes nações protectoras da industria costumam entretém por amor das artes e que despendem muito dinheiro.

Mas, senhores, o Brazil não está nestas condições, não pôde fazer taes obras, as fabricas de nossos arsenaes dão productos communs e muito ordinarios.

Diz-nos, porém, o honrado ex-ministro que as fabricas dos arsenaes aprumtam hoje todo o necessario para o equipamento, fardamento e calçado do exercito. Entretanto, não obstante os arsenaes despendarem rios de dinheiro e affirmar o honrado ex-ministro que elles estão nas condições de produzir todos esses objectos, o governo compra á industria privada objectos da mesma natureza para fornecer o exercito.

E' verdade, Sr. presidente, que alguns destes objectos que o governo compra a particulares não podem ser de maneira alguma comparados ainda com os peiores que se fabricam nos nossos arsenaes. Vou apresentar ao senado e ao nobre ex-ministro um specimen de calçados que o governo mandou comprar para fornecer uma parte do

exercito que se achava em uma provincia do Imperio. Eis-aqui, é um sapato de solado de papelão (mostra um par de sapatos).

Uma voz :—E' estrangeiro ?

O Sr. Junqueira :—E', e por isso prohibi a compra de calçado estrangeiro.

O Sr. Pompeu :—Não sei se é estrangeiro, o que sei é que o solado interno é de papelão formado com raspa de couro, como se pôde ver, e da fabrica particular, e que, não obstante os arsenaes estarem preparados para fazer calçado, compra-se a particulares sapatos desta ordem, de palmilha de papelão.

O Sr. Junqueira :—São sapatos inglezoes, e por isso eu prohibi que se comprassem mais.

O Sr. Pompeu :—Este specimen foi remettido do Maranhão por um amigo, que me apresentou hontem.

O Sr. Junqueira :—Foi comprado anteriormente á minha entrada para o ministerio. Eu já expliquei isso na camara, e prohibi a compra de calçado estrangeiro.

O Sr. Pompeu :—Não digo que fosse V. Ex. que o comprasse ou recebesse; quero mostrar que, apesar das dispendiosas fabricas dos arsenaes, compra-se ainda calçado semelhante para o exercito.

Portanto, Sr. presidente, se o governo fornecesse de objectos taes para o exercito na industria particular, seria preferivel que mandasse fabrical-os nos seus arsenaes, embora sahisses mais caros.

O Sr. visconde de Abaeté :—O preço ?

O Sr. Pompeu :—Não sei quanto custaram; mas em todo caso é uma cousa incapaz, imprestavel.

O nobre senador pela Bahia tratou hontem da fabrica de ferro do Ypanema, e eu direi apenas poucas palavras a essa respeito.

Depois de quatro annos de trabalhos da parte do Sr. major Murra; depois do governo haver habilitado aquelle director desso estabelecimento com todos os meios, já comprando uma zona de matas para combustivel, já autorizando-o a engajar na Europa engenheiros especiaes e operarios, já mandando vir machinas, martellos e apparelhos, pôde afinal, depois de quatro annos, montar a fabrica do Ypanema, e diz-nos o honrado ex-ministro no seu relatorio, que ella começa a funcionar vantajosamente, produzindo ferro em barra.

Mas, Sr. presidente, eu pergunto ao honrado ex-ministro quanto nos tem custado, já não digo a fabrica em si até hoje, o que anda por muitas centenas de contos, porém essa remonta ultima que se fez; quanto nos rendo essa fabrica; e se é possível obter vantagens dos productos que ella vai dando, porque, segundo o proprio relatorio, ella simplesmente fonde ferro, mas esse ferro em barra não pôde ser extracto, porque não ha caminhos que deem conducção della para os mercados. De tal sorte é difficil a conducção, que o ferro vindo da Europa, vendido nos diversos mercados de S. Paulo, custa 50 % meos do que aquelle que se poderia obter fundido ou fabricado em Ypanema, posto que na fabrica se possa vender por muito menos. Será preciso que uma estrada de ferro, a Sorocabana talvez, chegue até á fabrica do Ypanema para poder

dar sabida ao ferro em barra, ou então montar outra fabrica para fazer obras que se possam vender no mercado.

Mas, pergunto, Sr. presidente: será conveniente que o governo se torne industrial e fabricante, mandando não só fundir o ferro como também fabricar artefactos para suprir o mercado particular? Não sei se será conveniente conservar debaixo da administração do Estado a fabrica de Ypanema; mas em todo o caso me parece que o serviço dessa fabrica deve ser limitado somente ás precisões do Estado, isto é, a fornecer o ferro necessario para os nossos arsenaes e ao fabrico de artefactos, peças, armas e outras cousas de que o governo precisa e que não se deve montar uma outra fabrica para productos especiaes, além de fornecer ao mercado particular.

Talvez fosse mais conveniente, e mesmo mais vantajoso ao Estado ou á industria publica, arrendar essa fabrica a algum empresario, mediante as condições que o governo julgar necessárias, de fornecer-lhe o material de que elle precisasse, com exclusão ou preferencia a qualquer outro.

Sr. presidente, passando a outro assumpto, vejo no orçamento da guerra a verba de 239.640\$ para criados de officiaes do exercito arregimentados. Ora, senhores, não ha classe de funcionarios publicos que tenha criados pagos pelo Estado.

Se o nobre ministro entendeu, e entendeu bem em minha opinião, que era conveniente retirar os chamados camaradas dos officiaes, porque eram soldados distraídos do serviço militar para o serviço domestico desses officiaes, e se viu que com isto prejudicava aos proprios officiaes, porque privava-os de certos serviços domesticos, então augmentasse-lhes o soldo, mas não viesse apresentar no orçamento uma verba, que causa de alguma maneira escândalo, porque estabelece uma desigualdade entre as categorias de funcionarios publicos. Não ha, como eu disse, funcionario que tenha criado pago pelo Estado; seus vencimentos são calculados de maneira a servirem também para sua casa e domesticos; o soldo militar deve estar nas mesmas condições. Portanto, Sr. presidente, acho que é da mais alta inconveniencia apparecer no orçamento da guerra uma verba com o titulo—despeza para criados dos officiaes arregimentados, e uma despeza avultada de mais de 239.000\$000.

Não sei bem qual é o numero dos officiaes arregimentados.

O Sr. Paragná :—Dois mil e oitocentos, pouco mais ou menos, perto de 3,000.

O Sr. Junqueira :—Mil e tantos.

O Sr. Pompeu :—Diz o nobre ex-ministro que mil e tantos.

O Sr. Junqueira :—Os quadros nunca estão completos.

O Sr. Pompeu :—Pois bem, Sr. presidente, se para criados de mil e tantos officiaes arregimentados decretam-se no orçamento 239.000\$, sabe cada criado a um conto e tanto.

O Sr. Junqueira :—A arithmetica está falando, repare bem.

O Sr. Pompeu :—V. Ex. não disse que eram mil e tantos?

O Sr. Junqueira :—Por 239.000\$000...

O Sr. Pompeu :—Tem razão V. Ex.

O Sr. Junqueira :—Admirei-me. V. Ex. tão forte em arithmetica...

O Sr. Pompeu :—Pensei que eram 2.000.000\$000.

O Sr. Junqueira :—Sabem baratos, são os mais baratos que se conhece até.

O Sr. Pompeu :—Não obstante sabirem barato, como diz o nobre ex-ministro, os criados, são elles uma excrecencia, porque não ha classe de funcionarios que tenha criados pagos pelo Estado.

O Sr. Paragná :—Em tempo de guerra serão espiões.

O Sr. Pompeu :—Repartição ecclesiastica, de que passo a tratar.

No relatório de 1872 do honrado ex-ministro, fallando da reorganisação do que se chamava então repartição ecclesiastica, escrevia que, á vista do augmento proposto (era de 50, o duplo), concedia ao capellão a graduação de major, estabelecendo duas classes de capellães: capitães e 2.º tenentes. Entretanto S. Ex. criou o corpo ecclesiastico por decreto n. 3639 de 27 de Junho de 1874, elevando o pessoal a 78. Creou um capellão-mór com honras de coronel, outro capellão com honras de tenente-coronel, 16 com honras de capitães e 59 com honras de 2.º tenentes.

Já foi censurada ou criticada esta organisação pelos nobres senadores, que me procederam nesta discussão, e eu também os acompanho em suas observações, porque entendo que o nobre ex-ministro não consultou bem os interesses desta serviço.

Quanto ás honras ou organisação militar que S. Ex. deu ao corpo ecclesiastico, entendo que era desnecessaria e mesmo de alguma maneira impropria. Bastava que S. Ex. se remontasse á pratica anterior, do tempo da monarchia portugueza, que concedia as honras de parcho collado e, por consequencia, o annel de parcho aos capellães simples e honras maiores ecclesiasticas ao capellão-mór. Isto estava determinado pelo aviso de 24 de Março de 1871, e era quanto a respeito ás honras ou organisação temporaria deveria dar ao corpo ecclesiastico.

Mas se nesta parte o nobre ex-ministro não andou bem, esquecer-se sobretudo da parte principal, que era da jurisdicção que devia procurar para dotar o capellão mór e os capellães dos corpos.

Foi já dito, Sr. presidente, que os capellães não podem ter jurisdicção ecclesiastica, senão aquella que recebem do ordinario, em cuja diocese se acharem; por consequencia dependentes dessa autoridade, porque não tinham ou não tem jurisdicção propria, jurisdicção alguma ecclesiastica. Logo, a organisação que o corpo ecclesiastico exigia para bem servir ao exercito era de constituir um isento nesta Córte, onde o capellão mór deve residir com poderes para conferir a porção conveniente aos capellães dos corpos...

O Sr. Mendes de Almeida :—Apoiado.

O Sr. Pompeu :—... mas solicitar a jurisdição de quem a póde dar...

O Sr. Paranaguá :—Apoiado.

O Sr. Pompeu :—... da Santa Sé, que então isentaria o corpo ecclesiastico militar da jurisdição dos ordinarios...

O Sr. Mendes de Almeida :—Apoiado.

O Sr. Pompeu :—... porque a propria jurisdição do ordinario em uma diocese não é sufficiente para o capellão administrar devidamente os sacramentos a qualquer soldado que póde ser filho de outra diocese, sobre a qual o bispo desse logar não tem jurisdição.

Supponha-se um capellão de hospital, onde se reúnem soldados filhos de diversas provincias do Brasil, e mesmo estrangeiros; supponha-se que o capellão tem jurisdição do seu ordinario naquella localidade; mas como póde administrar os sacramentos a esses enfermos ou soldados de procedencia de outros bispados, de cujos ordinarios não recebeu jurisdição? Nem o capellão por *jura propria*, que não tem, nem o parochio, ou bispo do logar, que tambem carece do poder sobre o subdito alheio, não póde conferir a jurisdição necessaria para administrar qualquer sacramento que dependa da jurisdição.

Por consequencia, entendo que o primeiro dever que tinha a cumprir a este respeito o honrado ministro na organisação deste serviço era entender-se com a Santa Sé, que certamente não poria obstaculo nenhum, porque tem concedido a outras nações para obter essa graça espirital para o corpo ecclesiastico de nosso exercito: organizar este corpo creando com effeito um capellão mór como chefe, não feito coronel, de roupa e galões, etc., mas com honras superiores ecclesiasticas, solicitando para isto a Santa Sé, por exemplo, honras de monsenhor ou de bispo *in partibus*, ou qualquer outra que elevasse a categoria do capellão mór, mas sempre de caracter ecclesiastico; constituir o capellão-mór como centro desse isento revestido de jurisdição bastante que recebesse da Santa Sé, para tambem poder delegar essa jurisdição ou parte aos seus subalternos, isto é, aos capellães dos corpos, que seriam parochos de seus batalhões onde quer que se achasse o seu batalhão ou sua divisão.

O Sr. Paranaguá :—Isto seguramente lhes augmentaria o prestigio, a consideração.

O Sr. Pompeu :—No estado actual os capellães que não tiverem jurisdição do proprio ordinario da diocese em que se achem, o que é que podem fazer em seu officio? Podem certamente aconselhar os doentes, consolal-os, prestar os officios que um bom padre póde prestar a todo o mundo; mas com relação aos sacramentos, não podem administrar senão dous, de *necessitate medii*, isto é, o baptismo e a penitencia *in extremis*; não podem assistir ao sacramento do matrimonio dos soldados; não podem fazer o registo que conviria fazer-se; não podem administrar o sacramento da Eucharistia; nem outro qualquer de jurisdição, nem enterramentos solemnes, etc., sem licença do parochio respectivo do logar ou do ordinario; por consequencia estão reduzidos ao officio que qualquer padre póde prestar em necessidade extrema, isto é, o baptismo em caso de morte, a penitencia: mas isto não basta

para um capellão do exercito, que deve ser o parochio do seu corpo, onde quer que se ache, independente da jurisdição local.

Era esta, Sr. presidente, a primeira necessidade a que cumpria satisfazer quanto á organisação do corpo ecclesiastico do nosso exercito; mas isto, repito, só podia ser devidamente satisfeito mediante um accôrdo com a Santa Sé, que concedesse essa jurisdição para o corpo ecclesiastico do exercito brasileiro; accôrdo a que a Santa Sé certamente não se recusaria, se lhe fosse solicitado opportunamente.

Sr. presidente, encontro nos relatorios do ministerio da guerra noticia de companhias de artífices, de aprendizes artíficeiros. Entendo que o governo obra bem em manter este serviço; mas eu quizera perguntar ao honrado ministro da guerra se S. Ex. não poderia *ad instar* das companhias de artífices ou menbres artíficeiros crear companhias de artífices soldados, como ha na marinha para formar um viveiro, do qual tirasse soldados para o exercito, como a marinha fornece para o seu serviço de guerra dos seus aprendizes marinheiros?

Existe no senado um projecto, creio que do nobre marquez de S. Vicente, a este respeito. Eu queria perguntar ao honrado ministro o que pensa desse projecto de lei, se está disposto a fundar semelhante estabelecimento. Eu lhe daria de bom grado o meu voto para que se creasse um viveiro de soldados; porque, Sr. presidente, nós entendemos, a quando digo—nós, fallo em nome do partido liberal, que uma das primeiras necessidades do Brasil é fornecer o exercito de soldados, mas de soldados voluntarios ou educados para isto, formando, como na Inglaterra, uma profissão. Não queremos nem a caçada humana, chamada recrutamento, nem tão pouco essa lei que passou o anno passado estabelecendo a conscripção, que será sempre o terror das familias que nella presentem o resultado dessa terrivel loteria de sangue.

E a este respeito eu pergunto ao nobre ministro actual o que sabe S. Ex. da organisação desse serviço pelas diversas provincias, porque tenho observado que em algumas dellas só o terror da conscripção, isto é, do alistamento daquelles que em virtude da lei devem entrar para o sorteio, tem causado grandes commoções em umas e produzido resultados desastrosos em outras.

Eu lerei ao nobre ministro o que tenho notado a este respeito nos jornaes de diversas provincias.

Eis aqui o que eu leio no jornal intitulado *Provincia de Pernambuco*:

« *Logar do Bom Conselho.*—E' lamentavel o estado em que se acha o povo desta localidade, em consequencia do modo por que as autoridades pollicias estão pondo em pratica o nosso systema de recrutamento, procedendo ao alistamento para o sorteio de uma maneira contraria ao espirito da lei.

Estão sendo alistados homens casados com mais de trinta annos de idade, e paes de familia com seis filhos, homens miseraveis que não podem fazer despesas com justificações.

Já se vê que, alistando-se gente dessa ordem, abusa-se do sua fraqueza e miseria, e desenvolve-se a oppressão contra o povo.

O subdelegado de policia do 2º districto desta termo está fazendo o alistamento pela fórma acima expozida, faltando assim ao zelo e escrupulo de que se dizia possuir no desempenho de tão importante missão.

Chamamos a attenção do Exm. Sr. presidente da provincia para tão grave e vexatoria transgressão da lei, e esperamos que cessem os abusos apontados. »

Isto disse este jornal. Leio em outro jornal da provincia da Bahia o seguinte :

« Movimento no interior.—Lê-se na Provincia, folha de Pernambuco :

«Consta-nos que se tem manifestado alguns levantamentos do povo em diversos pontos do interior contra a lei da conscripção.

Consta-nos ainda que já tem seguido diversos destacamentos para os pontos ameaçados. »

Na provincia das Alagoas consta officialmente uma especie de sedição, que teve lugar em Porto-Real. Chamo a attenção do honrado ministro e do senado para essa peça official, pois trata-se de um grave symptoma (lendo) :

« Juizo de paz da parochia do Porto-Real do collegio, 2 de Julho de 1875.—Ilm. Exm. Sr.—Tezho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que no dia 1º do corrente, pelas 10 horas do dia, indo o escrivão do meu cargo Ladisláo Felix de Oliveira affixar na porta da matriz desta parochia o edital, que convocava os interessados para o alistamento, como ordena o capitulo 5º art. 13 do regulamento da lei n. 2556, quando inesperadamente fôra accommettido por um numero de individuos do centro maior de 300, inclusive algumas mulheres, capitaneadas por Pedro Mauricio dos Martyres, Manoel Lins Ferreira, Antonio Marela, Engracio e outros, que armados todos de duas e tres armas, os homens de armas de fogo, punhaes, facões, foices, cacetes, as mulheres de espetos, chucos e facas de ponta, lastavam para rasgar o edital, travando-se assim um tumultuoso conflicto, que, a não ser a prudencia de alguns cidadãos pacíficos desta povoação, teriamos de lamentar muitas victimas e enxugar as lagrimas de immensa orphanada e viuvez.

Não satisfeita assim a sanha desses heróes ingloriosos, cercam de subito a casa de minha residencia e forçaram-me, cercado de punhaes, a dar-lhes a lei do sortelo. Satisfazendo-os eu em entregar-lhes o formulario sob promessa de m'ò devolverem uma vez lido, quando foi dilacerado por todos com a mesma furia, pouco antes exercida com o edital.

Entregues assim a todo excesso de ignorancia, dirigiram-me insultos, picardias e a mais cidadãos desta povoação, invadindo desenfreadamente algumas casas, puzando punhaes a ponto de ferirem-se reciprocamente, crivando de punhaes os balcões de alguns estabelecimentos, e percorrendo ufanos e altaneiros as ruas desta povoação, prometteram fazer-me igual visita em numero maior em 1º de Agosto, quando houver de se reunir a junta parochial.

« E para que não tenhamos de ser testemunhas de tão malevolos intentos, e talvez dramas sangulares, digne-se V. Ex. de dar as providencias que bem aprouver em tempo opportuno.

Deus guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. presidente da provincia, Dr. João Thomé da Silva.—*Fran-*

cisco Ferreira de Carvalho Patriota, juiz de paz da parochia. »

« Cópia.—Ilm. Sr.—Communico a V. S. que continúa o clamor, principalmente nos districtos de Salomé e Igreja Nova, onde os povos se acham em proposito de não dar o nome dos filhos aos respectivos inspectores, e ao contrario os ameaçam e se provém do armamento para resistirem a todo o transe, e assim vou tendo diarias queixas tanto dos inspectores como dos subdelegados. Neste caso julgo conveniente termos uma força volante, bem commandada, para ir percorrendo esses pontos mais perigosos, afim de ser preenchida a lei sem grande estrodo e mesmo evitar qualquer inconveniencia que se tenha de lastimar. Espero as ordens de V. S. para poder providenciar.

Deus guarde a V. S.—Delegacia de policia do Penedo, 1 de Junho de 1875.—Ilm. Sr. Dr. Joaquim Guedes Corrê Gondim, digno chefe da policia desta provincia.—O delegado de policia, Manoel de Faria Cavalcanti Laranjeira.—Conforme.—O secretario, José de Mello e Vasconcellos Castro.

O presidente da provincia ordenou ao chefe de policia que se passasse temporariamente para a povoação do Collegio, afim de formar culpa aos que se achassem envolvidos no acontecimento.

Para as diligencias precisas manjou seguir á disposição do mesmo chefe uma força de 50 praças de linba ao mando do capitão João Domingues Ramos.

Ao juiz de direito do Penedo ordenou que interpozesse sua autoridade no sentido de evitar que se produzissem na comarca factos semelhantes, e ao promotor publico determinou que se passasse com o chefe para a referida povoação, afim de cooperar, no que fosse a bem dos interesses da causa publica.»

Vê, portanto, o nobre ministro que o povo, temendo-se da execução da lei, vai-se levantando por toda parte, de tal sorte que a sociedade talvez esteja ameaçada de uma grande desordem.

O Sr. Janqueira : — Sem razão.

O Sr. Pompeu : — Não quero saber se com razão ou não; trato aqui de assignalar um facto grave.

O Sr. Janqueira : — V. Ex. deve dizer que sem razão.

O Sr. Pompeu : — O certo é que o povo tem procedido deste modo com fundado receio de que a sorte fatal lhe caia em casa.

O Sr. Janqueira : — E é um representante do Ceará quem diz isto !

O Sr. Pompeu : — Quando se discuti essa lei, propoz-se que se tomasse por base a população das provincias ; não se quiz ; e era o meio de uma distribuição equitativa, ao menos pelas provincias, desse imposto de sangue.

O Sr. Janqueira : — Eu entendi que se tomasse por base a verdade.

O Sr. Pompeu : — O nobre ministro faz o elogio dessa lei, partindo de uma base que não se verifica entre nós. (*Cruzam-se apartes*)

Quando VV. EEx. tiverem acabado eu continuarei. (*Pausa.*)

Dizia eu, Sr. presidente, que essa lei tem merecido encomios do nobre ministro e de outros; faço-lhes justiça; mas partem de uma apreciação differente da minha.

Com effeito, a lei do recrutamento seria muito boa para anjos ou para philosophos que cumprissem exactamente seu dever e não receitassem que a medida fosse esphisticada em seu processo e execução. Mas nem nós estamos nessas condições, não somos anjos, nem stoicos para executar lei e conscienciosamente na lei que impõe tão grave tributo, nem o nosso povo tem confiança em seus executores.

Se diz que o pobre deve estar muito satisfeito com esta lei, porque iguala a sua sorte á dos ricos.

Mas o pobre presente que esta lei será executada como todas o são em nosso paiz, que o filho do rico, o filho da autoridade, do protegido do governo, ha de sempre escapar ou ao alistamento ou ao sorteio, e que o rigor do alistamento e da sorte ha de recahir sobre a cabeça do filho do pobre; elle presente e sabe o que ha de succeder; e é por isso que elle não se contenta, como pensa o nobre ex-ministro.

Por conseguinte, não pôde a população deixar de preoccupar-se com a execução dessa lei.

E, não é só no Brasil que esta medida causa sobresaltos e receios ao povo; o senado sabe que ella é o terror dos paizes mesmo mais civilisados e eminentemente militares, como a França e a Hespanha.

O Sr. Saraiva:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—E porque é que nesses paizes, onde o povo é mais civilisado do que o nosso, onde as classes inferiores são mais despresadas do que entre nós; porque, digo, estas classes inferiores, que não ser igualadas, equiparadas ás classes ricas com essa medida de conscripção, nesses paizes não sentem satisfação por semelhante lei, e pelo contrario reclamam contra ella? E' porque esta lei tem a espada pendente sobre a cabeça do infeliz que vai tirar um premio nessa loteria de sangue?

O Sr. Leitão da Cunha:—A caçada humana era preferivel...

O Sr. Pompeu:—A caçada humana de alguma maneira era preferivel á sorte do pobre, porque elle contava sempre escapar, embora não escapasse; mas, com a lei que o alista, que o submette á urna donde tem de tirar um bilhete com o seu nome, elle expõe-se a uma contingencia terrivel, e só este receio é para elle mais poderoso do que aquelle que podia ter do recrutamento.

E depois, Sr. presidente, presume o senado que essa lei ha de dispensar o recrutamento? Duvido. Deus queira que me engane.

O Sr. Paranaguá:—Eu tambem duvido.

O Sr. Pompeu:—Ha de acontecer o que já vai apparecendo. Podem as autoridades locais fazer os alistamentos que quizerem, podem no dia designado do sorteio tirar os nomes que lhes parecer, mas dahi aspanhar aquelle que tiver a infelicidade de tirar o premio de sangue, vai muita differença, porque este não esperará provavelmente pelo premio.

O Sr. Leitão da Cunha:—Principalmente com esse conselho, com essa insinuação.

O Sr. Pompeu:— Não precisa insinuação minha, pois não estou insinuando, e fico muito obrigado ao nobre senador por sua advertencia; eu sei cumprir o meu dever; não preciso que o nobre senador me advirta. Não venho aqui insinuar a anarchia, nem a desordem, pois nunca a pratiquei, nem aconselhei; pelo contrario, venho pugnar pela ordem.

O Sr. Leitão da Cunha:— Não digo que o faça intencionalmente; mas pôde acontecer.

O Sr. Paranaguá:— Assim é prender a liberdade da tribuna.

Não se pôde fazer uma observação que não seja insinuação! A discussão não pôde ser mais calma e regular.

O Sr. Pompeu:— O nobre senador sómente quer ter direito de censurar o governo depois que sabe do poder; eu quero censural-o antes, e hei de continuar a fazel-o com aquella isenção de animo com que costume proceder.

O Sr. presidente:— O nobre senador pôde continuar seu discurso.

O Sr. Saraiva:—Está muito na ordem.

O Sr. Pompeu:—Mas perguntava eu ao nobre ministro da guerra o que sabia dos movimentos de que acabo de dar noticia com relação ao começo da execução desta lei, e se S. Ex. não receiava alguma desordem no paiz pela má interpretação que se lhe possa dar lei?

Eu desejo e faço votos para que ella seja bem executada, porque com effeito estabelece a igualdade entre as classes, ao menos perante a lei; mas isso é uma theoria abstracta, e receio que o nosso paiz não comprehenda, como não comprehende esta theoria, e se entregue ás desordens que o temor exaggerado lhe inspira a ponto de em Minas estarem casando meninos, crianças para escaparem ao alistamento, suppondo que isso isenta, como diz esta correspondencia de Minas Novas que deixo de ler para não tomar tempo, mas peço para inserir no meu discurso.

« Minas Novas, 25 de Junho de 1875.

Por aqui não ha grandes novidades; a maior é a extraordinaria revolução que está fazendo a nova lei do recrutamento; para se isentar do serviço está o povo em massa se casando, e todos os dias vê-se grande numero de casamentos, constando-me que no Calháo tem havido dia de trinta! E isto tudo a torto e a direito, sem nenhuma escolha, casando-se meninos de 16 a 17 annos, e meninas de 11 annos de idade!

Isto, que dá-se por aqui, naturalmente succede em todo o Imperio, e de tantos casamentos precipitados e temporões quantas desgraças não hão de provir em breve tempo para o nosso povo? E no entanto a lei é boa, mas o culpado destes males é o mesmo governo, que não se lembra de estabelecer em lei a idade dentro da qual um individuo possa casar-se, ficando tudo em tal materia dependente do arbitrio dos padres, que só querem diabeiro e mais dinheiro, sem quererem saber se casam uma criança ou um homem!

Colonias militares. De certos annos a esta parte noto sempre nos relatorios do ministerio da guerra, tratando do colonias militares, que este serviço vai o mais deploravel possível, que é mister reorganisal-o urgentemente, por

que é uma despesa perdida. Isto já dizia o honrado ex-ministro no relatório de 1872; entretanto o relatório último, em 1873, repete a mesma coisa, isto é, que é mister reorganisar o serviço das colonias militares.

E note o senado que, havendo o corpo legislativo authorisado essa reforma por lei de 24 de Maio de 1872, o respectivo ministro deixou caducar essa authorisação e ainda agora pede a renovação della.

Orn, pergunto eu, Sr. presidente: se o governo conhece que o estado dessas colonias é deploravel, que ellas não podem prestar serviço algum util, porque ou não aproveitou-se da authorisação que pediu e que julgava urgente para reorganisa-las, ou não tem mesmo acabado com essas colonias que não prestam serviço algum?

O que são essas colonias militares, em que se despendem orçello que contenas de contos de réis? Que serviços prestam ellas? Defendem as nossas fronteiras? Protegem os nossos patricios? Guardam os rios? Promovem a colonisação? Nada disto fazem. Ordinariamente manda-se para essas colonias militares os soldados menos moralisados, como um castigo; e localisados na extrema do Imperio ou em algum ponto interior, sem guarda para protegê-los ou contê-los, não se importam de abandonar inteiramente as colonias e vão para onde lhes parece; entretanto o Estado, continúa a carregar com a despesa crescida que pesa no nosso orçamento, com um serviço inutil, que, ainda reorganizado, duvido que dê um resultado vantajoso.

Com relação ao corpo de saúde, ha muito tempo tambem os relatorios accusam a necessidade de reorganisar. Já em 1868 o nobre ministro da guerra actual, então general em chefe do nosso exercito no Paraguay, entendia que era conveniente dar melhor organisação ao serviço do corpo de saúde, segundo li no relatório do nobre ex-ministro de 1872. São passados seis ou sete annos depois desta reclamação para a reorganisação deste serviço; entretanto a que se tem feito até hoje a tal respeito? Conserva-se no mesmo pé, com uma organisação viciosa e com um numero crescido de vagas. Creio que ha 14 logares que faltam preencher nos respectivos corpos do exercito.

Ea tambem pergunto ao nobre ministro actual se S. Ex., reconhecendo, como praticamente observou, o desserviço que presta esse corpo no estado de desorganisação em que se acha, está resolvido a reorganisa-l-o e se precisa para isto do concurso do corpo legislativo, porque eu de boa vontade lhe daria a authorisação necessaria, comtanto que o serviço do exercito se faça de modo a poder ser aproveitada a despesa que o Estado faz.

Sr. presidente, já excedi a hora marcada por V. Ex. para a discussão do orçamento da guerra; não quero abusar da attenção do senado, nem roubar-lhe o tempo precioso para outra discussão; portanto termino aqui por hoje as observações que tenho de dirigir ao senado e ao nobre ministro da guerra, pedindo-lhes perdão de minha temeridade. (Muito bem, muito bem.)

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Pompeu, sobre a proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno alterando a lei eleitoral.

O SR. F. OCTAVIANO pensa que o adiamento proposto pelo honrado senador pela provincia do Ceará deve ser limitado a meoer prazo. Não acredita que o incommodo do Sr. ministro do Imperio seja tão grave que o impeça de comparecer ao senado no prazo indicado no requerimento, sobretudo amparando-o a Divina Providencia, a que elle se costuma soccorrer.

Entretanto, alguma medida é necessaria no sentido do requerimento do nobre senador pela provincia do Ceará, como não será desconhecido pelo senado.

Reflecte neste ponto o orador que a base do adiamento do seu honrado collega não era a molestia do Sr. ministro do Imperio, mas sim a necessidade de se conhecer que soluçào dá a camara dos Srs. deputados á indicaçào offercida pelo distincto deputado o Sr. Ferreira Vianna, para reformar-se a constituição do Imperio no sentido de serem de um só gráo as eleições de dois grãos.

Combina ambas as necessidades. Incontestavelmente a base do requerimento do nobre senador pela provincia do Ceará é digna de apreço. Mas o orador pedirá ao senado que attenda á natureza da lei que se discute, se reconheça que, na ausencia do honrado ministro do Imperio e do nobre senador pela provincia da Bahia, que tem a direcção da politica parlamentar do gabinete, não se pôde regularmente discutir a reforma eleitoral.

A reforma é por sua natureza politica, e não ha parlamento em que essa medida seja considerada de mera economia das camaras. No systema representativo não ha exemplo de um governo deixar de presidir á decretação de leis eleitoraes.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—Seria isso o senado abrir um exemplo contra a indole do systema, e, deve dizer, em desabono do poder executivo.

O senado não pôde ter esquecido que as fallas do throno consideraram esta lei, não uma lei meramente do parlamento, mas uma daquellas a que deve-se ligar a prerogativa ministerial.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano não crê que seja boa norma de aconselhar a Corôa o despertar a attenção do parlamento para aquillo que é peculiar de suas attribuições. Acredita que nas fallas do throno só podem ser indicadas medidas que um gabinete esteja resolvido a propôr e a dirigir.

Esta é uma daquellas medidas que já duas ou tres administrações publicas tem registrado na falla da Corôa como necessarias para a boa organisação do paiz.

Partindo dahi, portanto, o orador tem um argumento forte para pedir ao senado que não discuta a lei na ausencia dos ministros mais habituados aos debates parlamentares.

Não veja o nobre presidente do conselho a menor falta de respeito á sua elevada cathogoria e pessoa neste requerimento.

O nobre presidente do conselho dá ao seu paiz e á Corôa o concurso do seu nome glorioso para que seus amigos politicos possam, assim amparados, mais facilmente satisfazer o serviço publico.

O orador, arredando de si, da opposição, a menor idéa de desrespeito ao honrado presidente do conselho, insiste em que os ministros habituados aos debates parlamentares tenham obrigação restricta de dirigir e esclarecer o senado na adopção desta lei.

O partido conservador se achava dividido, e na camara dos Srs. deputados muito manifestamente, tendo servido de thema á divisão o não se querer sujeitar grande parte da camara conservadora á direcção do honrado visconde do Rio Branco, e, como arma de guerra principal, essa parte do partido conservador mostrava a divergencia que tinha com o gabinete na questão eleitoral: A opposição conservadora na camara dos Srs. deputados allegava que o actual projecto era um sophisma; que o unico meio de se corrigirem os vicios electoraes, seria mudança radical no systema, seria proclamar a eleição directa. O ultimo discurso do nobre ministro da justiça membro da dissidência, foi a analyse a mais ferina que se fez naquella casa do projecto em discussão.

Tendo, porém, essa dissidência desaparecido; tendo hoje a opposição a felicidade de ver o partido conservador unido sob o actual ministerio, é natural que tenha havido uma base qualquer de reconciliação no ponto de vista das idéas. Não é de crer que a conciliação operada fuisse para o simplesmente no ponto de vista das pessoas; mais dignos do que os passados ministros não são os actuaes, que o orador considera muito dignos.

Portanto, se, como é crível, a reconciliação operada nas phalanges conservadoras não foi somente nesse ponto de vista pessoal, é claro, é de presumir que o actual gabinete de qualquer modo satisfará ás aspirações da dissidência da camara dos Srs. deputados na unica lei politica á que ella objectava.

Assim os senadores da opposição, os adversarios constantes da situação conservadora, encontram-se diante de uma esphinge, porque, operada essa conciliação, não é provavel que o nobre ministro do Imperio, como o seu digno collega o Sr. ministro da fazenda, e os outros membros da camara dos deputados, a realizassem sem ser sob este ponto de vista, sem quebra de força moral reciproca.

O orador acredita que será nesta occasião que os dons nobres ministros virão com franqueza declarar ao parlamento e ao paiz o modo digno e decoroso por que se operou essa reconciliação.

Naturalmente ha de haver modificações de vista. Ora, se essas modificações hão de ser no sentido das idéas, da opposição, visto como o Sr. barão de Cotegipo está ligado neste assumpto com a dissidência conservadora da outra camara, por que razão o nobre ministro não ha de desvanecer preoccupações que tem a opposição, dizendo quaes as emendas que pretende apresentar nesta lei?

Acaso se espera que a opposição ceda do seu direito de discutir, que se chegue á 3ª discussão sem perda de

tempo, para então o ministerio dizer se altera o projecto em pontos essenciaes?

A occasião conveniente seria esta. Se os honrados ministros esperam uma 3ª discussão para alterar fundamentalmente a lei, para apresentarem emendas que satisfazam as aspirações particulares do partido, não procederão com lealdade perante o parlamento. (Apoiados.)

Dahi nasce o dizer-se (o que o orador não acredita), que os nobres ministros aceitarão emendas, acabando com o augmento das deputações.

O Sr. Figueira de Mello:— Isto é muito conveniente.

O Sr. F. Octaviano:— Já se diz isto, accrescentando-se que elles pretendam na 3ª discussão ou modificar o terço em um quinto, ou retirar o principio da representação das minorias.

Sobre este ponto seria de grande conveniencia e de grande lealdade que os honrados ministros esclarecessem o senado.

Dar-se-ha acaso, porém, que os honrados ministros tenham combinado com a commissão a que foi remettido o projecto o delegado os seus poderes a esta commissão...

O Sr. Zacarias:— Não; o Sr. visconde de Nitherohy declarou o contrario.

O Sr. F. Octaviano:— ... para discutir perante o senado? Já o honrado senador visconde de Nitherohy declarou...

O Sr. Zacarias:— O seu discurso está impresso; elle disse que fallava por sua conta.

O Sr. F. Octaviano:— ... que o parecer era trabalho seu...

O Sr. Sinimbu:— O projecto é um filho abandonado

O Sr. F. Octaviano:— O senado, portanto, se encontra nas trevas, não ouvindo os nobres ministros, não sabendo qual é o pensamento do actual gabinete.

O orador falla com grande vexame, recociando que alguém supponha que, advogando elle o adiamento, pretende protellar a adopção do projecto. Muito o incommodaria semelhante supposição.

Mas por isso mesmo tem necessidade de mais largamente demonstrar a justiça que lhe assiste, pedindo o adiamento; porque, desde que apresente razões sufficientes, não se poderá attribuir o seu procedimento ao desejo de meramente protellar a discussão.

Sabe-se tambem que a administração passada viu-se em crise por causa deste projecto. E' sabido que houve divergencia no seio do gabinete, divergencia de tal ordem, que um dos ministros mais preponderantes da situação transacta viu-se obrigado a pedir a sua exoneração e a insistir por ella. Só por condescendencia para com os seus amigos, como disse no parlamento, continuou no ministerio.

O projecto é, pois, da ordem daquelles que podem provocar crises dentro de gabinetes. A todos os respeitos esta lei está se demonstrando como uma lei gravissima (apoiador) que precisa de direcção continua da parte do governo e do parlamento, que não pôde ser abandonada ao acaso.

O Sr. Zacarias:— Salvo ao governo quer fazer com esta lei como fez com a do subsidio o 7 de Março. Os ministros retiraram-se para não votar.

O Sr. F. Octaviano:—Em outro paiz de fórma representativa tambem o partido conservador se encontrou em divergencia no seio da administração por uma lei eleitoral.

Foi na Inglaterra e durante o tempo dos conservadores no poder, um ministro que tinha apresentado uma lei de reforma, consultando o parlamento, viu-se obrigado a retirar a consulta, porque membros distinctos do seu proprio partido recusaram admitir este modo de proceder.

Dissaram elles: « Isto não é uma questão aberta, em que se procure inspirações do parlamento. »

Entre nós parece que se quer adoptar o systema opposto, que se quer deixar a decisão ás inspirações de cada senador ou deputado.

Por occasião da rejeição desse plano do governo, tiveram de se reunir os ministros e estudaram dois outros planos, um que era a repetição de dois seus antecessores e que elles haviam combatido, e outro que era o plano contrario.

O que succedou entre nós com o honrado ex-ministro do Imperio, succedeu tambem na Inglaterra. O orador cita Homersham Cox, escriptor inglez, que tratou desse incidente:

« Assim, por outra innovação deploravel em politica, o plano submettido ao parlamento foi apresentado, não com a responsabilidade do ministerio, mas como o resultado de um arranjo entre o gabinete e uma grande secção do mesmo corpo que devia decidir da medida. Tal procedimento, se se tornasse geral, tenderia, em não pequeno gráo, para diminuir a dignidade e independencia da camara dos communs e para augmentar indebitamente o poder do executivo.

« Offerece-se á escolha de um numero selecto de representantes do povo duas medidas particulares. Depois de haverem escolhido uma, é esta offerecida ao restante da camara com a autoridade, não de um ministerio, mas de um ministerio com uma secção de homens que se comprometteram já reciprocamente com o ministerio. »

Este facto não é, pois, novo, é um facto com precedente condemnado no paiz onde, dia por dia, se estuda o systema representativo; e o resultado, a que chegou o nobre ex-ministro do Imperio, foi justamente opposto ao resultado a que chegaram na Inglaterra os ministros que consultaram essa parte dos amigos favorecidos.

O ministro das colonias, que então era tambem lord Caernarvon; entendeu de sua dignidade, visto que se alterava o primeiro systema que elle havia defendido, dar a sua demissão e o argumento que apresentou a seus collegas, segundo disse lord Derby na camara dos lords, era: « Eu não posso sustentar amanhã com a mesma dignidade o contrario daquillo que sustentei hontem. O obrigar um homem publico a ter duas opiniões sem grande espaço de tempo para ter reflectido sobre a inconveniencia da primeira, não é outra cousa senão animar a não existencia de principios politicos e a inconsistencia de nossa dignidade. »

Ora, um projecto de lei que tem produzido taes effectos entre nós, póde ser considerado um projecto de economia particular das camaras?

Ainda mais, continua o orador, um projecto de economia particular das camaras autorisa nunca questões de

gabinete? E não se formulou ante a camara dos Srs. deputados uma questão de gabinete por esta lei?

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—Evidentemente é uma lei do governo, não é uma lei das camaras.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—O argumento de que se tem usado, de que o projecto foi apresentado por um ministro, não como ministro, mas como deputado, é um argumento que nada vale a este respeito.

O Sr. Zacarias:—O Sr. João Alfredo explicou que foi de accordo com todos os ministros, com a solidariedade de todos.

O Sr. F. Octaviano:—Ainda que elle não fizesse esta declaração, é argumento que de nada serve.

O Sr. Zacarias:—Mas elle declarou.

O Sr. F. Octaviano acrescenta que, ainda quando não houvesse tal declaração, desde que, apresentado o projecto de uma lei desta ordem, o ministro continuava no gabinete, era claro que seus collegas o apoiavam, participavam nella. (Apoiador.) Isto era evidente; nem se precisava de sua declaração; tanto mais quanto corrobora este aserto do orador a declaração do honrado ministro de que tinha estudado o combinado com os seus collegas no gabinete.

E isto não era necessario: o nobre ex-presidente do conselho fez clara e expressamente questão de gabinete de alguns pontos desta lei; logo, é uma lei governativa, não é uma lei das camaras. Leis que são do dominio particular das camaras não dão direito aos ministros fazerem questões de gabinete.

Não sabe o orador que argumentos se podem apresentar contra estas allegações, pelas quaes pede que se adie a discussão do projecto até que esteja presente o nobre ministro do Imperio ou o honrado senador barão de Cotegipe, leader da mesma força do nobre ministro do Imperio. São ambos homens de parlamento, habituados ás discussões, cujo concurso o nobre duque de Caxias foi buscar naturalmente por essa grande necessidade do systema de homens de tribuna, que constantemente expliquem os actos do gabinete, o que hoje já não se póde exigir de quem no serviço do seu paiz tem-se tornado cansado e doente...

O Sr. Zacarias:—Embora seja de ferro.

O Sr. F. Octaviano:—... embora seja o nosso duque de ferro (riso). Elle é de ferro para o inimigo, mas não para nós.

O Sr. Janqueira:—Está claro.

O Sr. F. Octaviano:—A importancia das emendas da commissão e de ordem tal, que ellas não podiam ser discutidas sem audiencia do governo.

O Sr. visconde de Abaeté:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—Nem a commissão podia opinar sem ouvir o governo.

O Sr. F. Octaviano:—Em pontos essenciaes da lei a commissão faz alterações.

Se o orador estivesse disposto a aceitar o projecto, diria que ha uma emenda da commissão, que adoptaria immediatamente—a que suprime o augmento de deputados (apoiados), e que ha outra que repelliria,—a que torna nullas as incompatibilidades. (Apoiados.)

O Sr. Zacarias:—Mas a commissão retractou-se, retira essa emenda.

O Sr. Figueira de Mello:—Faz muito bem.

O Sr. F. Octaviano não estava presente quando fallou o nobre relator, e por isso não sabe se a commissão retira a emenda.

O Sr. Figueira de Mello:—Não insiste nella, faz muito bem.

O Sr. Zacarias:—Retira, não sustenta mesmo; isto é alguma cousa.

O Sr. F. Octaviano:—Mas ainda ha uma outra consideração, que mostra a importancia da lei, na camara dos Sr. deputados levou-se um mez entre a 2ª e 3ª discussão para refundir-se ou reelaborar-se o projecto.

Se é tal a importancia della que o proprio governo que o submetta á camara dos deputados, só para alteral-o em um ponto exigiu um mez de estudo e de combinações, e que se rá para o senado, que ainda não tem noticia de combinação alguma do governo com a commissão em presenca de emendas tão importantes?

Dejejaria o orador saber, por exemplo: adopta o governo a emenda relativa ao numero dos deputados? (Apoiados) Isto é um ponto capital.

O Sr. Saraiva:—Para nós é capital.

O Sr. F. Octaviano diz com franqueza, porque é a linguagem dos parlamentos: a lei, além do lado dos principios, tem para os liberais questões de partido politico, como tem para os conservadores. A questão de augmento de deputação no momento actual póde não jogar tanto com os principios como com os interesses do partido.

O Sr. Figueira de Mello:—Devemos pôr-os de parte.

O Sr. F. Octaviano:—Isto não é linguagem de parlamento; é uma bonita utopia de que se póde prevalecer, não o nobre senador, mas quem esteja disposto a enganar o povo; porque a balla base do systema representativo é que os interesses que fazem agir a todos são os do partido sobretudo. Porque o nobre senador não ha de allegar com franqueza os interesses do seu partido? Porque de fôrça de pertencer a um partido politico?

O Sr. Figueira de Mello:—Hei de explicar melhor meu pensamento.

O Sr. F. Octaviano:—Se o partido do nobre senador não visa, como lhe faz a justiça de crêr, senão o bem publico considerado de outro modo do que considera: por que razão S. Ex. não ha de francamente confessar, «E' do interesse do meu partido que se faça isto ou aquillo?»

De que se poderiam envergonhar? O nobre senador não póde envergonhar-se, porque o orador o conhece, só deitando interesses legitimos de seu partido.

O negocio pode ser considerado por duas facas: sob o ponto de vista do interesse publico e sob o ponto de vista do interesse do partido neste momento. Supponha o nobre senador, continua o orador, dirigindo-se ao Sr. senador pelo Ceará, que o partido liberal neste momento entendesse que a salvação de seus interesses já lhe era uma grande conquista; não poderia elle chegar a um accordo com o gabinete, dado o caso de querer ceder de outras questões, se qualquer dos nobres ministros dêsse assentimento á emenda? Eis aqui ao que o orador queria chegar.

Não é que a opposição faça grande esforço pela adopção ou não adopção dessa emenda sob o ponto de vista do interesse de partido; mas não poderiam actuar no momento os interesses do partido para fazer ao gabinete concessão do resto da lei, porque ganhava um grande bem e evitava um grande mal?

O Sr. Zacarias:—Uma transacção.

O Sr. F. Octaviano:—Ha no momento actual um interesse, que cada dia vae tornando-se mais imperioso para os senadores da opposição liberal: a longa vida dos conservadores nas regiões do poder fará com que breve, em parte alguma official deste Imperio, se veja a face de um liberal, nem se ouça a voz de um liberal. (Apoiados.)

O Sr. Zacarias:—Não tarda muito.

O Sr. F. Octaviano:—Portanto, como uma defesa de vida, o partido liberal deve neste momento insistir em que seus adversarios adiem o augmento de deputados que traz consequentemente o augmento de senadores vitalicios para um partido que já é fortissimo, que não póde ter contraste no senado.

E' levado por idéas que o orador diria ao nobre senador pelo Ceará que se podia francamente articular os interesses do partido. O nobre senador se recordará de que ha outra instituição, o conselho de Estado, a que não é licito aos liberais pretendorem neste momento.

A prologação da vida do partido conservador fará com que necessariamente se torne o conselho de Estado um conselho conservador puramente.

E nisto o orador não faz offensa aos honrados ministros que propuzeram á Corôa a nomeação de seus amigos, Entende que elles devem suppôr que ha mais patriotismo, mais interesse, mais luzes nos seus amigos do que nos liberais. Mas, mesmo quando quizessem fazer a justiça de separar alguns dos caracteres mais eminentes do partido liberal e nomeal-os para o conselho de Estado, veria o que no nosso pais são vexames de partido para não aceitar.

O partido liberal tem-se constituido neste pé, de não poder aceitar as posições do conselho de Estado. O orador não quer estudar se faz bem ou mal nisto; mas o que diz é que o vexame levaria a caracteres muito dignos de figurarem no conselho de Estado, a não aceitarem tal posição.

Mas, voltando á questão que se discute, que não é essa...

O Sr. Zacarias:—Mas tem relação.

O Sr. F. Octaviano:—Ha uma posição má para os senadores em relação ao governo. Os senadores, na ausencia da palavra autorizada do governo, compromettem-

se votando. O governo reserva a sua palavra para na terceira discussão dizer que votaram mal ou bem, pois fica livre, fica desembaraçado de apresentar qualquer idéa, visto que dirá: « Não estou comprometido na 2ª discussão » e talvez a maioria do senado se veja no embaraço por que passou a maioria da camara dos Srs. deputados, de aceitar o que havia rejeitado na vespera. Sabe o senado que a eleição por provincia é uma victoria do gabinete sobre a camara, sobre os seus amigos. Não é uma inspiração da camara, ella não a queria, não a tinha accettato, votara por outro modo, porque o gabinete não foi franco, não lhe disse logo que queria a eleição por provincia. O que succeden? E' que na 3ª discussão a camara passou pelo vexame de rejeitar aquillo que tinha votado, e votar o que havia rejeitado. Isto porque? Porque o governo tinha guardado a sua opinião. Isto é o que a opposição não quer, para não passar o senado pelo mesmo vexame.

Podia-se, por exemplo, adoptar uma das emendas do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro e da commissão e ao mesmo tempo na terceira discussão vir o governo contestar a vantagem dessa emenda e o senado ter de reconsiderar o seu voto.

O Sr. Zacarias dá um aparto.

O Sr. F. Octaviano:—Não foi ahí perdão S. Ex., é voz populi. O voz populi inspira-se de tudo do grande e do pequeno, do que está acima e do que está abaixo e o voz populi diz que na 3ª discussão o Sr. e talvez além do Sr. que acaba com a phantasmagoria da representação das minorias...

O Sr. Figueira de Mello:—Não é máo acabar com a representação das minorias.

O Sr. F. Octaviano:—Já vê o nobre senador que ha no seu partido intelligencias preclaras, que pensam deste modo: que é bom alterar-se este artigo.

O Sr. Saraiva:—Mas não podem supprimir Asseguro que não suprima a representação das minorias.

O Sr. Figueira de Mello:—Tambem na camara dos deputados liberaes muito distinctos emittiram a opinião de que se devia acabar com a representação das minorias; entre outros, os Srs. Martinho de Campos e Florencio de Abreu.

O Sr. F. Octaviano:—O nobre collega pela Bahia não assegure coisa alguma.

O Sr. Saraiva:—E' a convicção que tenho.

O Sr. F. Octaviano:—Isto não é terra em que se pôde dizer de vespera: é impossivel.

O Sr. Zacarias:—E' verdade.

O Sr. F. Octaviano:—Mas se a opposição, pela confissão do nobre senador pelo Ceará, vê que no partido conservador ha quem já pense deste modo, por que razão os nobres ministros do Imperio e estrangeiros não pensarão assim? Cumpre saber desde já.

O Sr. Saraiva:—O nobre senador vive um pouco arredado.

O Sr. F. Octaviano não crê que o nobre senador esteja arredado, porque esta é a preocupação de seu partido. Acredita que a representação das minorias não tem apoio no intimo do partido conservador.

O Sr. Figueira de Mello:—Isto não pôde dizer ainda, porque esta proposição sahio da maioria da camara dos deputados e agora saberemos a opinião da maioria do senado.

O Sr. F. Octaviano:—Veja V. Ex. que eu sou duro, abaixo a cabeça.

O Sr. Figueira de Mello:—Eu gosto de ser franco e por isto enuncio logo a minha opinião.

O Sr. F. Octaviano:—Não disse que não estava na maioria da camara dos deputados esta idéa, mas sim que não estava no intimo do partido conservador, e accredito que a camara dos deputados folgurá se cahir esta proposição no senado. (Apoiados.)

O Sr. Figueira de Mello:—Isto é o que não creio.

O Sr. Zacarias:—Se passar o augmento, então é que haverá folguedos!

O Sr. Figueira de Mello:—Não, senhor.

O Sr. F. Octaviano:—Para que se arredasse da tribuna, para provar que não é sua intenção protellar a discussão, bastaria o senado pensar nisto: se não votasse esta lei, o que succederá? Ficará o governo com a outra lei que elle mesmo já disse pelo orgão da camara dos Srs. ministros que é aquella segundo a qual nenhum governo pôde deixar de ter maioria na camara.

Por consequencia, se da parte do organo de seus amigos houvesse o plano de impedir ou protellar a passagem do projecto por meio deste requerimento, estavam ingenuamente acompanhando o partido conservador na sua melhor inspiração, isto é, de ficar com a faca e o queijo para poder talhar uma camara unanime na seguinte eleição.

Depois, um systema como o actual, que torna bem clara a fraqueza do governo representativo entre nós, é preferivel a qualquer outro que seja habilmente inventado, para, satisfazendo á alguns appetites, fazer suppor que se deu o voto á opinião nacional e que tudo está liquidado; porque a passagem deste projecto de lei quer dizer o adiamento por muito tempo da realisação do principio da eleição directa, ao menos no parlamento.

Pôde ser que fóra das camaras essa idéa tome qualquer outro desenvolvimento; mas dentro do parlamento, com uma camara eleita sob a inspiração desta reforma, accredito o senado que a eleição directa não dará um passo e nem se menos se effectuará essa educação do partido conservador, promettida pelo honrado ministro de estrangeiros, o qual neste momento pensa não estar ainda bem educado seu partido para a eleição directa, e ser preciso algum tempo além do que S. Ex. o prepare para accital-a, como aconteceu com Disraeli na Inglaterra em relação a uma reforma liberal.

O honrado ex-presidente do conselho, ao expor no senado os motivos que influíram para a retirada do gabinete passado, pelo menos deixou entrever que a ultima discussão havida no senado entre o nobre ex-ministro do

Imperio e alguns membros da opposição liberal tornara impossível a esse ministro vir, como lhe cumpria, discutir a lei eleitoral. Ora, parecia que era um empenho tomado pela outra administração ver substituído nas discussões do senado o nobre ex-ministro do Imperio, visto que elle se retirava para vir alguém mais possível.

Como, pois, neste momento, estando já ha dias na ordem dos trabalhos esta reforma eleitoral, não se apresenta por ella senão um padrinho, o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro? Os paes do projecto o abandonam; aquelles que o adoptavam deixam-o exposto aos vae-vens da fortuna! O pobre projecto não pertence hoje a ninguém senão á benevolencia da maioria do senado!

O Sr. Zacarias: — E' um enfeitado atirado ahí sobre a mesa e que está só a chorar pelo augmento de deputação.

O Sr. Saraiva: — Se não houver o augmento, deixam-o morrer.

O Sr. F. Octaviano: — E' isso pratica regular no systema representativo? Tem ou não razão os oradores que, começando este debate, disseram que a reforma não visava satisfazer as necessidades publicas? Pois uma reforma de que se tem consciencia, que honra a quem a defender, não encontra defeza?

A norma regular desta discussão seria levantar-se um ministro actual e dizer em que termos aceitava esta reforma. (Apoiados.)

O Sr. Zacarias: — Justamento; se aceitavam ou não as emendas.

O Sr. F. Octaviano: — ... as razões que tinha para aceitar ou rejeitar as emendas da commissão, as modificações que entendia conveniente ser adoptadas pelo parlamento

Então revelar-se-ia immediatamente o que ninguém ainda pôde descobrir: o laço de affeição do nobre ministro de estrangeiros com a situação actual.

O Sr. Cruz Machado: — Apoiado!

O Sr. F. Octaviano: — Não havia outra occasião senão essa. Meia dúzia de phrases soltas ao acaso na occasião das primeiras complicações, do primeiro combate com a opposição não bastavam ao homem publico.

Se alguém se devia entender com o Sr. presidente, para que este projecto não fosse dado para ordem do dia antes de estar em disponibilidade perante o senado o Sr. ministro de estrangeiros, era S. Ex. mesmo (Apoiados).

Tanto não se pôde dizer do nobre ministro do Imperio; se para elle o orador appella, é pela regularidade da discussão.

O Sr. Figueira de Mello: — Está doente.

O Sr. F. Octaviano não faz ao Sr. ministro do Imperio a injuria de dizer que S. Ex. está com medo do senado; sabe que S. Ex. está soffrendo a repetição de uma molestia, por occasião de cujo primeiro accesso o visitou; pôde, portanto, ser testemunha de que S. Ex. acha-se enfermo.

O Sr. Figueira de Mello: — De uma neuralgia.

O Sr. F. Octaviano: — Mas o que se vê é que, por um acaso por assim dizer infeliz, dão-se para a ordem do

dia na camara dos Sis. deputados assumptos que exigem a presença do nobre ministro de estrangeiros e da fazenda, ao mesmo tempo em que no senado se tem de discutir esta reforma.

Não se podia pedir á outra camara que adiasse a discussão em que está, visto tratar-se de uma lei que a constituição exige se faça annualmente, que ha muito tempo tem-se deixado de fazer e ia cahindo em exercicios fúidos; essa lei devia ter preferencia, e o nobre ministro se acha naquella camara muito justamento. Mas no que não se pôde concordar é em que simultaneamente se desse no senado para a ordem do dia um projecto de lei que não pôde ser discutido, sem que esta camara saiba o pensamento do governo a esse respeito.

Se o orador tivesse a honra de pertencer á phalange conservadora, não esperaria que os liberais propuzessem este adiamento; elle mesmo se apressaria a pedir, por bem do systema representativo, e por honra do seu partido um adiamento razoavel, por algum espaço de tempo, já que o nobre ministro de estrangeiros não se lembrou de pedir ao Sr. presidente que retirasse o projecto da ordem do dia.

Os membros conservadores do senado acham-se em presença de tres idéas: a preconizada pelo honrado ministro de estrangeiros antes de ser ministro e por seus collegas no ministerio; a preconizada pelo honrado Sr. visconde do Rio Branco, e que forma este projecto; e a preconizada pela commissão, de que é relator o honrado Sr. visconde de Nitherohy. Ora, diante destes tres projectos offerecidos, porque as opiniões de um homem politico, ainda que não estejam escriptas, podem se considerar projectos offerecidos; diante destes tres projectos ou idéas, como ha de decidir-se, não a opposição liberal, mas a maioria conservadora?

Além disto, quem é que tem de applicar esta lei? E' o senado? Não, é o ministerio. Elle, pois, é quem pôde dizer de antemão que embarços vai encontrar nesta lei, quaes as medidas que lhe são essenciaes para realizar certos principios della.

E então, tudo isso é pondera? Pôde-se votar a lei sem ter ouvido os ministros?

Deste modo firma-se um precedente que tornará desnecessaria a chamada de honros do parlamento para o ministerio; de hoje em diante a Corôa pôde chamar qualquer cidadão, que convide outros alheios ao parlamento para ficarem nas suas casas e as camaras votarem as leis. (Apoiados). E' o facto que se realiza no momento actual: os nobres ministros não estão no parlamento; o parlamento está discutindo e votando uma lei importantissima...

O Sr. Zacarias: — Uma lei politica.

O Sr. F. Octaviano: — ... uma lei politica por cuja execução vai ser responsavel o actual ministro, que não é ouvido, que está impossibilitado de ser ouvido, porque um dos ministros está doente, e outro está na camara dos Srs. deputados, cumprindo, aliás, o seu dever.

Portanto seria conveniente que se combinassem estas necessidades do parlamento com as necessidades e com as molestias dos Srs. ministros. A necessidade do parlamento é que o ministro esteja presente, é que lhe diga o que aceita ou repudia da lei, é que diga mesmo se tem

outras idéas a apresentar, é que não o deixa á sorpresa de apresentar novas idéas na 3ª discussão, contra o que o orador protesta; acha que isto não é leal. Em um assumpto desta ordem esperar o ministerio o cansaço do senado, o cansaço de seus adversarios, depois de os ter deixado fazer caminho errado, para em 3ª discussão vir muito ancho dizer: « Modifiquemos a lei nestes ou nesses, neste ou naquelle sentido », não é leal. (Apoiados.)

Estas razões adduzidas devem levar os nobres membros da maioria a adiar o projecto, pelo menos durante o tempo em que o honrado ministro dos negocios estrangeiros não pôde comparecer ao senado.

O requerimento em discussão tem outra base, mas tão razoavel como essa. (Apoiados.) Os honrados políticos comprehendem bem que o passo que dá a camara dos Srs. deputados não é tão insignificante, como tem parecido explicito por varias vezes alguns dos oradores desta casa.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Tem muita significação.

O Sr. F. Octaviano: — É um passo importantissimo. Não que aquella camara tenha adoptado um novo projecto, opposto ao que se discute; não se pôde ir tão longe; ella, porém, já resolveu que era digna de estudo essa opinião, isto se evidencia do seu voto, e ninguem sabe qual será a decisão, se a camara retrogradará ou progredirá. Segundo a idéa liberal, ella progredirá acci-tando a eleição directa; segundo a opinião de alguns senadores, ella retrogradará; mas o que ninguem sabe é qual será a medida decisiva.

E, sua decisão da camara for no sentido de aceitar a eleição directa, o senado terá feito uma obra infructifera e haverá para elle algum descredito por ter tão levemente decidido a questão diante de uma manifestação já expressa da camara dos Srs. deputados.

Portanto, o requerimento do honrado senador pelo Ceará tem um bom fundamento, um fundamento politico muito razoavel. Sem embargo, se o senado não quizer ir tão longe, se não quizer aceitar esse fundamento politico, não terá razão para rejeitar o adiamento que o orador propõe e que é de conveniencia parlamentar.

Este projecto é como o individuo de que falla um poeta italiano, o que se cria vivo estando morto.

Com effeito, se diz que este projecto é do governo, mas não ha governo que o sustente. É um projecto que representa um ministerio extincto, que desapareceu, e o senado vai adoptal-o sem que o actual ministerio diga se está prompto a assumir a responsabilidade.

Entretanto, pensa o senado que por força do ministerio ha de aceitar o legado do outro, o que é ainda uma outra inversão do principio constitucional: o ministerio que substitua outro é para fazer vida nova. O nobre senador pela Bahia tom por vezes argumentado neste ponto de vista, demonstrando que por cansaço não se pôde admitir que os ministerios se retirem.

O Sr. Zacarias: — Apoiado.

O Sr. F. Octaviano: — Essa expressão deve ser riscada do nosso vocabulario. Os ministerios se retiram, porque perdem a confiança nacional, ou a da Corda, ou ambas conjunctamente; mas basta que percam a do país,

porque desde que a nação pronunciar sua desconfiança em relação a um ministerio, a Corda, illustrada como é, não o procurará manter.

Portanto, como ministerio novo sempre quer dizer modificação politica, deve haver alguma coisa que explique a mudança do ministerio passado, é preciso que haja uma causa, ainda mesmo que seja a que se allega da união do partido conservador; mas esta união não se podia fazer, como o orador já disse e repetiu, por uma questão pessoal; devia-se fazer por uma questão de principios; logo o ministerio deve vir explicar, na discussão desta lei, qual é o novo testamento em que vive com o partido conservador. (Muito bem; muito bem.)

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda

Requerio o adiamento da discussão por cinco dias. — F. Octaviano.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR, como membro da commissão de constituição e poderes, e á vista de algumas considerações adduzidas pelo precedente orador, julga-se no dever de manifestar a opinião dessa commissão a respeito de alguns pontos sobre os quaes o nobre senador pelo Rio de Janeiro fundamentou as razões do seu adiamento.

Aproveita o ensejo para felicitar o senado e o paiz pelo procedimento que parece preferir a honrada opposição liberal desta augusta camera, não seguindo o conselho do honrado senador pela provincia da Bahia, que principiou este debate.

Aquelle honrado senador declarou que sua opinião o seu procedimento seria a abstenção de toda a discussão, e acrescentando que fallava por si e não em nome do seu partido. Mas o proceder ulterior dos illustres senadores pertencentes ao mesmo lado tem protestado contra o conselho do illustrado chefe liberal.

Este proceder parece mais patriótico, mais consentaneo com o nosso systema de governo e mais util á causa publica.

O honrado senador que iniciou o debate, sustentou a idéa do adiamento, que ora se ventilla. O honrado senador pelo Ceará, que lhe succedeu na tribuna, apresentou um adiamento, cujas bases acabam de ser additadas, quanto ás razões do seu fundamento e quanto ao prazo, que ficou reduzido a cinco dias.

O honrado senador pelo Ceará fundamentou seu requerimento na conveniencia de esperar-se a solução que a camara dos Srs. deputados der sobre o projecto iniciado por um illustre membro daquella camara, acerca da necessidade de uma reforma constitucional para modificar o systema eleitoral. Mas o nobre senador pelo Rio de Janeiro, ao principiar seu discurso, desconheceu a base desse requerimento, porque pretendia justifical-o com a necessidade de ouvir-se o governo, e por isso acrescentou, apenas lhe foi feita uma observação, que, reflectindo melhor, via que a base era diversa, mas que isto robustecia o adiamento, porque, em lugar de uma razão, teria duas, isto é, a conveniencia de aguardar-se a decisão da camara dos Srs. deputados e a necessidade de se ouvir a opinião do ministerio a respeito do projecto em discussão.

Mandam, portanto, as regras da logica que seja examinada separadamente cada uma dessas razões.

Para que esperar-se a decisão da outra camara acerca da necessidade de uma reforma constitucional? Poderá o ministerio actual ou corpo legislativo fazer obra no sentido da eleição directa para vigorar desde já? Não por certo. O que importa declarar a camara se é ou não necessaria a reforma da constituição para alterar-se o systema da eleição?

O Sr. Zacarias:—Declara implicitamente que o projecto em discussão não vale nada.

O Sr. Teixeira Junior:—Que o projecto não vale nada! Cumpra analysar este ponto.

A camara dos Srs. deputados, admitindo a discussão o projecto de reforma constitucional, demonstrou evidentemente ser opinião de sua maioria que o actual systema eleitoral não pôde ser alterado no sentido da eleição directa sem uma reforma da constituição. Do contrario seria uma inutilidade votar ella que se discutisse esse projecto. Votar pela discussão de um projecto é votar pela utilidade desta discussão, segundo a phrase do regimento daquella casa.

Ainda quando, porém, a maioria da camara dos Srs. deputados entendesse que para alterar-se o systema eleitoral não era necessaria a reforma da constituição, para que approvar-se este adiamento?

Aquella votação importaria por ventura o reconhecimento da necessidade de uma alteração do systema eleitoral? Não; importaria apenas o reconhecimento de que, para alteral-a, não é preciso reformar a constituição. Depois entrará a camara na outra discussão e opportunamente votará se admite ou não a alteração do systema eleitoral.

Mas a questão é que, na opinião do orador, a votação da camara, admitindo a discussão aquella projecto, importou o reconhecimento de que a reforma eleitoral no sentido da eleição directa não poderá ser decretada sem reforma da constituição.

O Sr. Zacarias:—Reconheceu que a eleição directa é util, é necessaria.

O Sr. F. Octaviano:—Mandou uma comissão examinar se era constitucional ou não.

O Sr. Teixeira Junior:—Se, como disse o nobre senador pela Bahia, não se reconheceu isso, muito menos se poderia reconhecer o que pretende outro honrado senador pela Bahia, isto é, que houve da parte daquella camara preferencia á eleição directa.

Se essa votação sobre a necessidade ou não da discussão da reforma da constituição não significa o reconhecimento de ser indispensavel tal reforma para se votar a eleição directa, menos servirá para apoio da opinião do nobre senador pela Bahia, isto é, que a camara estava contradictoria consigo mesma, acitando a discussão do projecto do Sr. Ferreira Vianna, ao mesmo passo que enviara ao senado o projecto, de cujo adiamento se trata.

Aguardando o senado o resultado dessa discussão opponha-se que a camara decida que seja reformado o artigo da constituição; o que importa isto com relação

ao projecto que se discuta? Preferirão os nobres senadores que a proxima eleição seja feita pelo systema vigente a que se seja com as modificações deste projecto? Não conviria que poderes especiais para uma reforma da constituição fossem conferidos a uma camara, que venha desmoralizada por um systema de eleições condemnado por todos os partidos, por todos os homens politicos do país.

O Sr. Zacarias:—Este projecto tambem está condemnado por todos, até pelo governo e pela propria commissão do senado.

(Da outros apartes).

O Sr. Teixeira Junior pede ao Sr. presidente que o auxilie com as suas luzes, para poder comprehender os nobres senadores. SS Exas. insistam pela necessidade de ouvir-se o governo, e ao mesmo passo dizem que o projecto está condemnado pelo governo. Como comprehender os nobres senadores?

O Sr. F. Octaviano:—Eu disse que desejava que o governo explicasse quaes as modificações que aceita.

O Sr. Teixeira Junior tratará deste ponto em occasião opportuna; por ora examina as duas questões capitales.

Qual é o resultado, a utilidade pratica de esperar-se a decisão da camara dos Srs. deputados? Ou ella decida pela affirmativa ou pela negativa, em qualquer das duas hypotheses o país lucrará muito, não tendo de fazer a eleição pelo systema vigente, que está condemnado unanimemente pela nação; e a nova camara, tendo de desempenhar uma missão tão importante, como a de approvar uma reforma constitucional, não deve trazer já o cunho desta fraqueza, de ser eleita por um systema condemnado.

Portanto, o resultado da votação da camara dos Srs. deputados não pôde influir para a adopção deste projecto.

Uma lei tão importante como esta não deveria ser votada sem audiencia do ministerio, sem que elle intervisse, sem que se ouvesse sua opinião; mas não parece que seja tarde para receber-se que esta lei seja votada com a opinião do governo. O nobre ministro de estrangeiros, que o honrado senador pelo Rio de Janeiro disse que era o leader politico do gabinete, declarou, por occasião da apreciação do programma do ministerio, que este não repellia a reforma eleitoral e aguardava a apreciação do senado para dar sua opinião.

O Sr. Zacarias:—Pois é isso que se quer, mas não está presente para dal-a.

O Sr. Teixeira Junior:—Mas os nobres senadores ainda não manifestaram quaes os pontos que atacam.

O ministerio a este respeito deve ter uma opinião muito patriótica. Attendendo á necessidade urgente, que tem o país, desta reforma eleitoral, elle não deve querer envolver-se em uma discussão sobre pontos que não sejam cardaes, e assim, aguardando as diversas opiniões manifestadas pelos nobres senadores, pôde dar nesta mesma discussão a sua.

Não ha, porém, para isso necessidade de um adiamento por cinco dias. Basta o desejo manifestado pelos nobres senadores para que o Sr. barão de Cotegipe se apresse em satisfazel-os.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro manifestou, com a franqueza que o caracteriza, qual a razão de sua apprehensão; disse que queria evitar que o gabinete viesse na 3ª discussão, á última hora, fazer concessões que prejudicassem alguma parte boa que possa ter este projecto; por exemplo, assignou a circumstancia de pudor a governo, á última hora, prescindir da restricção feita pela commissão quanto ao augmento de deputados e reduzi-lo de um terço a um quinto a representação das minorias, sendo então melhor, como disse S. Ex., acabar-se logo com essa phantasmagoria de representação das minorias.

Declara o orador ao senado, e acha-se para isto autorisado pelos seus illustres collegas da commissão, que em tal pensamento nunca cogitaram, nem o ouviram nunca a pessoa alguma; e pela sua parte compromette seu voto contra semelhante pretensão. Esta emenda é essencial, é cardinal no projecto que se discute...

O Sr. Cruz Machado:—Apoiado.

O Sr. Teixeira Junior:—... mesmo para não embarçar qualquer reforma que o corpo legislativo tenha de decretar no sentido tão desejado pelos nobres senadores do partido liberal, e que então será completa? Para que embarçar qualquer medida que no futuro se tenha de tomar, fazendo-se agora este augmento que, como muito bem demonstrou o illustre relator da commissão, não pôde ser fundado nem na circumscripção territorial, nem na população, nem na proporção que hoje existe? (Apoiado).

Portanto, a razão pela qual pareceu ao honrado senador dever alimentar essa apprehensão, não deve actuar no seu espirito, illustrado como é. Seria uma decepção, não só para os nobres senadores, mas para todos os amigos do governo, se este se reservasse para a ultima hora alterar essencialmente o projecto em partes mais ou menos importantes.

Depois destas considerações, o que fica restando da argumentação apresentada para sustentar a conveniencia de não proseguir este o debate sem se ouvir a palavra do governo?

Essa palavra, em sentido geral, não restricção, já foi dada pelo nobre ministro de estrangeiros.

O Sr. Zacarias:—Prometter, mas não deu.

O Sr. Nunes Gonçalves:—O Sr. Nabuco pediu-lhe que dissesse: sim ou não, e elle calou-se.

O Sr. Teixeira Junior:—Ha de faltar, estou convencido, talvez na sessão de amanhã ou na seguinte.

O Sr. Zacarias:—E se hoje a opposição ceder da palavra, não se vota?

O Sr. Teixeira Junior:—Temos a 3ª discussão.

O Sr. Zacarias:—Então na 3ª é que cabe a discussão da materia?

O Sr. Teixeira Junior:—Mas nesse caso não ha o perigo de ser votada a lei sem ser ouvido o governo.

O Sr. Zacarias:—Mas a grande discussão é a 2ª.

O Sr. Teixeira Junior:—Os nobres senadores com os grandes recursos que tem, podem embarçar a passagem do projecto; mas isso pôde prejudicar uma causa muito importante para o proprio partido liberal, porque este proje-

cto, se não satisfaz a todas as aspirações nacionaes, se não satisfaz ao programma do partido liberal, que talvez seja o mais consentaneo com a vontade nacional, todavia firma um grande principio: garante a entrada na camara de um terço pelo menos de representantes desse partido, hoje arredado do poder; assim cessará de haver camaras unanimes, cessará de estar acastellado no poder o partido conservador, tanto para apoiá-lo uma unanimidade. Não pôde haver, portanto, da parte dos nobres senadores interesse em embarçar a passagem deste projecto, tanto mais quanto o procedimento da camara dos deputados não podia ter sido pautado com maior abnegação e a commissão de constituição e poderes do senado acaba de ir ao encontro das aspirações dos nobres senadores, estabelecendo no projecto medidas que parecem ter merecido o apoio do S. Exas.

A unica que foi increpada, é aquella que diminue a esphera da incompatibilidade que o projecto estabelecia para os juizes de direito, mas o illustre relator da commissão não hesitou em dar ao senado as razões por que foi apresentada essa emenda; e em declarar que della a commissão prescindia á vista das considerações que haviam sido feitas.

O Sr. Saraiva:—Portanto estamos com a commissão.

O Sr. Teixeira Junior:—Ora, se, como este ponto, ha outros no projecto, os illustres senadores os indiquem, ventile-se a discussão, porque o que a commissão quer é o melhor.

O orador vai a tal ponto em suas concessões individuais que, como o declarou o anno passado, chega até á eleição directa, está prompto a acompanhar até ahi aos nobres senadores, contanto que isso se faça pelos meios constitucionaes.

O Sr. Figueira de Mello:—Contanto que haja discussão do senado e sancção da Curia.

O Sr. Teixeira Junior:—Não vem agora a pello tratar da constitucionalidade da reforma eleitoral directa, trata-se apenas do adiantamento do projecto. Se se trattasse neste momento das razões de constitucionalidade de uma reforma eleitoral no sentido da eleição directa, sem preceder a respectiva reforma constitucional, o orador teria de divergir profundamente do nobre senador pela provincia da Bahia, que encetou o debate, quando faz consistir a inconstitucionalidade apenas na base do censo. Disse S. Ex.: «Desde que o censo fôr igual ao da constituição, *solitur questio*.» Mas ahi não é que está a inconstitucionalidade da medida e sim em outro artigo da constituição que, tratando da forma da eleição, manda que seja indirecta, isto é, de dois grãos.

O Sr. Saraiva:—V. Ex. não faz questão de censo?

O Sr. Teixeira Junior:—Tambem; mas a questão do censo não bastaria para importar a necessidade de reforma da constituição, desde que a reforma eleitoral tivesse por base o censo constitucional; o que importa a necessidade disso é a forma directa, visto que a constituição determina a eleição de dois grãos.

O Sr. Saraiva:—Isto não vale nada.

O Sr. Teixeira Junior:—E' um projecto constitucional; se este não vale nada, o do censo tambem não vale coisa nenhuma.

Ora, se assim é, não terão os honrados senadores facilitado o triumpho da eleição directa, votando pelo projecto que se discute, accelerando a sua adopção? Por certo que sim, porque, em lugar de uma pequena minoria que tem hoje o partido liberal na camara temporaria, ha ahí uma grande valvula para a sua opinião ser representada por um terço, pelo menos, da mesma camara.

O Sr. Saraiva:—V. Ex. acredita nessa valvula?

O Sr. Teixeira Junior acredita pelo menos na 1ª vez, enquanto os mestres da cabala não tiverem tempo de estudar a questão.

O Sr. Saraiva:—Mas nós não acreditamos nessa valvula.

O Sr. F. Octaviano dá em aparte.

O Sr. Teixeira Junior falla de boa fé, como julga que o fazem todos os nobres senadores. Tem como axioma que com o actual systema de eleições o governo nelleas intervem por tal modo, tem tanta facilidade de praticar essa intervenção, que o resultado da eleição não pôde deixar de corresponder á sua expectativa; mas, adoptado o projecto em discussão, um terço da camara pelo menos pertencerá por força ao partido liberal, o que não succederá subsistindo a lei actual.

O Sr. F. Octaviano:—V. Ex. pôde affirmar que amanhã o governo será conservador?

O Sr. Teixeira Junior:—Se o governo amanhã não for conservador, tanto melhor para os nobres senadores.

Disse o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro que a passagem deste projecto importava o adiamento por muito tempo da eleição directa, ao menos dentro do parlamento.

O Sr. Saraiva:—Este ponto é que V. Ex. deve discutir bem.

O Sr. Teixeira Junior:—Parece que os honrados senadores não tem robusta confiança nos estímulos que os fazem reclamar a eleição directa. Se essa reforma é exigida pela vontade nacional, se ella constitui a mais importante das aspirações do partido liberal, é impossível que não continue a ser ventilada e exigida no parlamento com a mesma força de convicção com que o tem sido até hoje e ainda mais quando os nobres senadores já conseguiram fazer proselytos para essa opinião nos arraiaes do partido conservador, quando estadistas da ordem do actual Sr. ministro de estrangeiros, o Sr. barão de Cotegipe...

O Sr. Nunes Gonçalves:—E de V. Ex.

O Sr. Teixeira Junior:—... se compromettem a favor da eleição directa, porque S. Ex. ainda não se retractou.

O Sr. Zacarias:—Mas tambem não dá aqui a sua opinião.

O Sr. Teixeira Junior:—Se até agora os honrados senadores sem este concurso conseguiram tanto, não tendo

para socorrerem-se os elementos com que devem contar depois da adopção deste projecto, parece que muito mais facilmente terão de pugnar por essa medida na proxima sessão legislativa.

O honrado senador, illustrado ministro dos negocios estrangeiros, não se retractou; S. Ex. declarou a esta augusta camara que mantinha as suas opiniões, mas que no fim de uma sessão legislativa não queria embarçar a adopção do projecto que se discute e que já julgava util ao paiz, com uma reforma que exigia maior estudo e algum desenvolvimento.

S. Ex. não foi explicito no fundamentar estas razões, mas o orador crê interpretal-as pelo modo que já expoz no começo do seu discurso, mostrando que, ainda quando fosse votada a reforma constitucional, não desapareceria o embaraço de se ter de proceder á eleição pela lei vigente tão condemnada.

Disse o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro que não tinha noticia o senado de nenhuma combinação entre a commissão e o governo. O honrado relator da commissão já declarou francamente ao senado que nenhuma combinação tinha tido com o governo. Dada que por um dos seus mais competentes órgãos, o Sr. barão de Cotegipe, declarou o governo que aguardava a discussão do senado para lhe orientar a opinião que devia ter acerca do projecto da camara dos vrs. deputados, parecia impertinente á commissão convidar o ministerio para uma conferencia, a fim de chegarem a um accôrdo, e limitou-se a apresentar sua opinião individual, aguardando a luz do debate, sem comprometter a opinião do governo a respeito desta ou daquella idéa.

O que o orador tem exposto ao senado é o resultado de uma sincera convicção. Se hoje elle diz que ha falta de tempo para se tomar uma deliberação diversa da que se discute ou para que se possa alterar o systema consagrada pela constituição para a lei de eleições, não é isto uma idéa nova: na sessão do anno passado deplorou que o gabinete 7 de Março não tivesse a providencia de consultar aquella situação para não aventurar esta reforma ás vicissitudes dos resentimentos politicos, porque uma reforma desta ordem não é negocio deste ou daquella partido, é uma causa commun (Apostolado). Embora este ou aquelle governo entenda diversamente o ponto cardinal de uma semelhante reforma, nem por isso os que sustentam esse governo devem deixar de votar a favor ou contra, segundo os dictames de sua consciencia, porque acima dos interesses de partido, interesses de momento, estão os interesses permanentes da nação.

O governo representativo tem seus alicerces no systema eleitoral. Se este fór máo, se a eleição não representar a verdadeira vontade nacional, estará falseado o systema, tudo o mais será uma farça, mas não governo representativo. Portanto, em uma questão desta ordem o orador, co-religionario politico do actual ministerio, não hesitaria em divergir delle neste ou naquello ponto, se entendesse que assim consultava melhor, não os interesses do seu partido, mas os da nação. Vota, portanto, contra o requerimento. (Muito bem)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu a seguinte ordem do dia para 5:
1ª parte até a's 2 horas.—Continuação da discussão da proposição alterando a lei eleitoral.

2ª parte a's 2 horas ou antes.—Continuação da discussão do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA EM 5 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Chichorro, barão de Camargos, visconde de Muritiba, Barros Barrato, Silveira Lobo, Jaguaribe, Luiz Carlos, Uchoa Cavalcanti, duque de Caxias, Firmino, Diniz, visconde do Rio Grande, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, barão da Laguna, Nunes Gonçalves, Saraiva, Pompeu e visconde de Aboeté.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Zacarias, visconde de Caravellas, Antão, Figueira de Mello, Junqueira, visconde de Camaragiba, Leitão da Cunha, Paes de Mendonça, visconde do Rio Branco, visconde do Bom Retiro, Sinimbu, Fernandes da Cunha, visconde de Nitherohy, Paranaguá, Godoy, Ribeiro da Luz, visconde de Inhomerim, Teixeira Junior, conde de Baspandy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco, Mendes de Almeida e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Marolim, barão de Souza Queiroz, Jobim, Octaviano, marquez de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 4 do corrente mez, do 1º secretario da camera dos Srs. deputados, participando que a mesma camera, procedendo á eleição da mesa que tem de funcionar no presente mez, elegou: presidente o Sr. Manoel Francisco Corrêa; vice-presidentes os Srs. Antonio José Henriques, Joaquim Pires Machado Portella e barão da Villa da Barra; 1º secretario o Sr. Delfino Pinheiro de Uibôa Cintra; 2º, 3º e 4º, os Srs. Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, Heliodoro José da Silva e Agostão Pereira da Silva.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declerou mais que a ordem do dia 6 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de comissões.

58ª sessão

EM 6 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Redacção.—ORDEM DO DIA.—Reforma da lei eleitoral.—Discursos dos Srs. Saraiva, barão de Cotegipe, Zacarias e Pompeu.—Votação do requerimento de adiamento.—Submenda do Sr. Cruz Machado.—Orçamento do ministerio da guerra.—Discurso do Sr. Paranaguá.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, visconde de Caravellas, Jobim, Chichorro, barão da Laguna, Luiz Carlos, barão de Camargos, Barros Barrato, visconde de Aboeté, Leitão da Cunha, Ribeiro da Luz, visconde de Muritiba, Vieira da Silva, Figueira de Mello, Antão, duque de Caxias, visconde do Rio Grande, Godoy, Saraiva, Diniz, Uchoa Cavalcanti, Paes de Mendonça, Jaguaribe, Junqueira, marquez de S. Vicente e visconde do Bom Retiro.

Compareceram depois os Srs. barão de Pirapama, Firmino, Paranaguá, Mendes de Almeida, Zacarias, Pompeu, barão de Cotegipe, visconde de Camaragiba, visconde de Nitherohy, visconde do Rio Branco, Fernandes da Cunha, visconde de Inhomerim, Sinimbu, Nunes Gonçalves e Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baspandy, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Marolim, barão de Souza Queiroz, Teixeira Junior e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 4 e 5 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Cinco officios de 4 do corrente do Sr. 1º secretario da camera dos deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' concedida uma loteria em beneficio de cada uma das seguintes igrejas matrizes: Lavras do Funil, Bomfim, Tamanduá, S. José d'El-Rei, Formiga, Oliveira, Araxá, Plumby, Uberaba, Prata, S. Francisco das Chagas e Santo Antonio do Monte, na provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camera dos deputados, em 4 de Agosto de 1875.
—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heliodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' concedida uma loteria para auxilio das obras da capella de Nossa Senhora das Dores em Todos os Santos, municipio da Côrte.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 2º secretario, servindo de 1º —*Dr. Heisodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' concedida uma loteria em beneficio das obras do hospital de Misericórdia da cidade de S. Luiz, provincia de S. Paulo.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario.—*Dr. Heisodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz da villa da Conceição do Cruzeiro, provincia de S. Paulo.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario.—*Dr. Heisodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas quatro loterias em beneficio das obras de cada uma das igrejas matrizes das cidades do Rio Novo e Mar de Hespanha, provincia de Minas.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heisodoro José da Silva*.—2º Secretario interino.—A' commissão de fazenda.

Requerimentos :

Da empresa do *Diario do Rio de Janeiro* pedindo uma indemnisação pelos trabalhos que tem feito da publicação dos debates do senado, segundo as bases do novo contrato. — A' mesa.

Do bacharel Deloan (Alphonse Clement Emile) pedindo favoravel deferimento á proposição da camara dos Srs. deputados que lhe diz respeito, á vista dos motivos que expõe no mesmo requerimento. — A' commissão de instrucção publica.

Foi lida, posta em discussão e approvada para ser remittida á outra camara a seguinte

REDAÇÃO

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos Srs. deputados de 30 de Abril de 1875, que autorisa o governo para conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao lançador da recobedoria das rendas internas de Pernambuco José Theodoro de Souza.

« No art. 1º, em vez de—com todos os vencimentos— diga-se—com ordenado simplesmente. »

Paço do senado, em 6 de Agosto de 1875.—*J. J. Teixeira Junior*.—*F. Octaviano*.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Pompon com a emenda do Sr. F. Octaviano sobre a proposição da camara dos deputados n. 167 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

○ **Sr. Saraiva** :—Eu esperava, Sr. presidente, que o nobre ministro dos negocios estrangeiros dèse as explicações pedidas pelo meu honrado collega senador pela provincia do Rio de Janeiro, sendo que para isso V. Ex. alterou a ordem do dia, pondo na 1ª parte a discussão do projecto de reforma eleitoral. A resposta de S. Ex. podia clarear muito a discussão e talvez evitá-la.

O adiamento annunciado pelo meu illustrado amigo senador pela Bahia e offerecido á consideração do senado pelo Sr. senador pelo Ceará contém a politica que o ministerio deve seguir. Quando vi offerecido este adiamento, pareceu-me que o nobre senador pela Bahia era o leader do partido ministerial.

Desejo, Sr. presidente, que o ministerio neste assumpto faça melhor politica, e tanto desejo que empregarei todo o cuidado em evitar qualquer recriminação.

O assumpto da reforma eleitoral interessa a todos os partidos, e portanto não é de mais toda a prudencia da opposição a ver se consegue alguma coisa. Que o adiamento é politica ministerial, demonstra-se considerando a posição dos ministros, que hontem e hoje mesmo tem opiniões acerca da eleição directa.

Sr. presidente, o que disse o nobre ministro de estrangeiros, quando censurado por vir defender um projecto, que elle dizia ha meses não poder defender? Disse que, tendo sido o projecto votado pela camara dos deputados e achando-se actualmente na camara dos senados, julgava não ser de boa politica retral-o da discussão, tanto mais quanto lhe parecia conter algumas providencias favoraveis á liberdade do voto.

Realmente, Sr. presidente, para um estadista que quer antes de tudo conciliar as divergencias do seu partido, essa opinião pôde passar; são difficuldades em que S. Ex. se vê para abrir luita com o seu proprio partido, hoje reunido na camara dos deputados. S. Ex. decide-se pela passagem do projecto, afim de conciliar a familia conservadora, em que elle vê interesse maior do que o que resulta da passagem este anno da eleição directa.

O Sr. Pompon :—O anno passado não pensava assim; questão de época.

O Sr. Saraiva :—Sr. presidente, concebo as difficuldades do nobre ministro de estrangeiros, e quero crer que S. Ex. tem razão em adoptar o procedimento, que acabei de expôr. Mas pergunto : não seria melhor que o nobre ministro de estrangeiros adiasse o projecto e promovesse na camara a passagem da reforma de Sr. Ferreira Vianna?

Permitta o senado que eu me colloque na posição de ministerial e assim discorra.

Permitta o senado que, considerando-me amigo intimo do gabinete, suggira o melhor alvitro para salvá-o de uma contradicção e concilia-o com seu partido, com suas idéas anteriores; não descubro de certo alvitro preferivel a esse.

Se o nobre ministro de estrangeiros adiasse o projecto e promovesse a reforma do Sr. Ferreira Vianna, a quem offenderia? Aos conservadores? Não, porque elles tem uma lei, que pôde desfavorecer os liberaes, porém decididamente favorece a elles. Por consequencia não é por amor do partido conservador que este alvitro não é seguido, porque aproveitaria ao partido conservador, que ficaria armado com a lei actual, e poderia reproduzir uma camara unanime com alguns liberaes, que demonstrassem um pouco de liberdade de voto e tolerancia do gabinete.

O Sr. Pompeu:—Que o governo o mandasse eleger.

O Sr. Saralva:—E' isso mesmo.

A quem aproveitaria mais o projecto? Aos liberaes. Mas desde que os liberaes recusam o beneficio, que lhes quer fazer o ministerio, não está o ministerio obrigado a dar-lhes uma lei que elles não querem. Porque se faz a lei? Diz-se que para dar liberdade aos vencidos, para que a opposição possa ser representada no parlamento. Mas desde que os liberaes não creem no beneficio da lei, desde que rejeitam semelhante beneficio, porque os nobres ministros hão de estar perdendo o seu tempo em fazer um favor que os beneficiados rejeitam? Realmente é uma politica que não comprehendo.

O Sr. barão de Cotegipe:—Se fesse só para os liberaes...

O Sr. Saralva:—São os dous partidos que disputam influencia; não me consta que o terceiro partido, isto é, o republicano que começou e naufragou, pretenda apresentar-se nas urnas.

O que é o paiz? O paiz compõe-se de tres elementos: o elemento, que guarda uma indifferença absoluta em relação aos negocios publicos, que não se mette nos dous partidos, e o pessoal que compõe esses dous partidos.

Ora, se o partido conservador não se sanga com o adiamento, nem tem razão para isso; se os liberaes dispensam e agradecem o beneficio, segue-se que o adiamento, e nesta occasião responde a uma consideração do nobre ministro de estrangeiros, é necessario. O nobre ministro diz que o paiz deseja alguma coisa, e o nobre ministro já confessou que o paiz quer a eleição directa. Assim, se o nobre ministro, adiando o projecto, tratasse na camara dos deputados da reforma constitucional, o paiz bateria palmas, porque sabia que o nobre ministro se não tratasse este anno da eleição directa, trataria della para o anno ou na futura legislatura.

Portanto o adiamento satisfaz ao partido conservador, assim como ao liberal, porque não se faz o beneficio contra a vontade do beneficiado; satisfaz ao paiz, porque o nobre ministro dá-lhe a esperanza de fazer a reforma eleitoral, que elle muito deseja, como o proprio nobre ministro confessou em sessões anteriores.

Já se vê, pois, que defendendo o adiamento, defende a politica ministerial, porque é o que convem ao ministerio fazer nas atuesas circumstancias, e pôde-se dizer que o Sr. Nabuco mostrou-se leader ministerial, apresentando uma medida, que o nobre ministro de estrangeiros devia apresentar no primeiro dia da discussão deste projecto.

Ha um outro alvitro que o nobre ministro poderia propor e que eu applaudiria tambem. S. Ex. poderia dizer: Se o projecto contém algumas medidas uteis, porque, vós liberaes, não o quereis? Se por elle vai-se representar a minoria (entre parenthesis: eu não creio nisso; mas seria um argumento que o nobre ministro poderia apresentar), porque rejeitar o beneficio que se quer fazer? O ministerio depois dará andamento ao projecto da camara, isto é, preparará os espiritos para a reforma eleitoral directa.

Eu applaudiria muito o nobre ministro se o fizesse, promovendo assim a eleição directa, destruidos os escrúpulos daquelles, por causa dos quaes não se faz essa eleição.

Sr. presidente, eu olho para o Sr. marquez de S. Vicente. S. Ex. disse que a eleição directa era constitucional, e a sua opinião é tão forte e tem tal autoridade entre os conservadores que, dizendo S. Ex. que a eleição directa é inconstitucional, arrasta uma grande parte do senado.

Ora, nós liberaes, sabendo que destruidos esses escrúpulos o nobre marquez vota pela eleição directa, não podemos senão desejar que o Sr. ministro de estrangeiros, promovendo a passagem do projecto do Sr. Ferreira Vianna consiga desvanecer os escrúpulos do Sr. marquez de S. Vicente, porque então teriamos tambem votando pela eleição directa o Sr. Antão, membro proeminente da maioria e que havia em 1846 pedido a eleição directa, promovendo na camara a passagem da reforma constitucional, e teriamos a opinião de muitos outros cujos nomes não quero citar...

O Sr. Zacarias:— O Sr. Teixeira Junior.

O Sr. Saralva:—... como o Sr. Teixeira Junior, que declarou adoptar a eleição directa, removidos os seus escrúpulos constitucionaes.

Logo o nobre ministro de estrangeiros poderia conciliar tudo e fazer passar o seu projecto, até creio que unanimemente, porque á vista da declaração do nobre chefe do partido liberal, se o nobre ministro promovesse a reforma constitucional poderia ter o seu projecto aqui em 3 horas e 27 minutos, tempo que se gastou ultimamente em França com a approvação da reforma constitucional.

Por consequencia, senhores, o nobre ministro deve tomar o meu conselho, porque é conselho de ministerial...

O Sr. Zacarias:— Por hypothese.

O Sr. Saralva:— Em relação á eleição directa, feita segundo os meus principios, preparava-me para ser ministerial e seguiria o nobre ministro, se promovesse o que estou pedindo.

Portanto, os resultados da politica ministerial, approvedo o adiamento, seriam contentamento do partido conservador, resignação do partido liberal e satisfação nacional.

Vejamos agora os resultados da politica ministerial, se fizer passar o projecto e repellar a reforma do Sr. Ferreira

Vianna, não tratar della; adiar para as Kalendas gregas, como disse o nobre senador pela Bahia o Sr. Zacarias, a reforma directa. Primeira consequencia, desgosto para o proprio Sr. ministro de estrangeiros, porque o nobre Sr. barão de Cotegipe está desgostoso e não pôde deixar de estar, por melhores razões que tenha para justificar o seu procedimento actual; S. Ex. ha de ter desgosto de se vêr quasi todos os dias consurado por aquelles que o acatayam.

O Sr. Pompeu:—O maior desgosto que elle tem é o de sua propria consciencia.

O Sr. Saraiva:—Este é o primeiro resultado mau da politica seguida pelo ministerio: é o desgosto do proprio ministerio. Nós que temos governado, sabemos que não ha cousa mais efficaz para a desmoralisação do ministerio de que ter elle proprio a convicção de que não é util ao paiz.

O ministerio actual vae tendo a convicção de que na questão da eleição directa começa a tornar-se inutil e talvez prejudicial ao paiz.

Outro resultado, se o ministerio votar contra o adiamento: o desgosto dos liberaes.

Sr. presidente, tem-se dito, e ordinariamente os conservadores o dizem: e que nos importam os desgostos dos liberaes? Elles se mostram descontentes de nós quer façamos o bem, quer não façamos. E' sempre com este estribilho que se responde aos liberaes, quando dizem que estão desgostosos e que o paiz vae mal. Mas os que governam sabem que, quando um governo governa bem, digam o que quizerem seus adversarios, não o prejudicam; porque o paiz não acredita no que elles dizem. Mas, quando governa mal, o paiz crê em todas as accusações da opposição.

E' assim que a opposição continuará a dizer ao paiz que elle não tem liberdade eleitoral, como asseverou o nobre ministro de estrangeiros. O paiz, pergunto eu, pôde acreditar na fargça eleitoral, que se vae representar? Não continuará a crêr que as nossas camaras nada valem perante a opinião?

Desta persuasão não se seguirá que o paiz ha de começar a ter odio ás instituições?

O Sr. Pompeu:—Desprezo.

O Sr. Saraiva:—O desprezo é cousa ainda peor, o paiz depois de odial-as, passará a desprezal-as. E' o que ha de acontecer.

Se calar no animo do paiz, que as camaras nada representam, examine o nobre ministro de estrangeiros o que succederá.

O partido liberal, desesperado por não poder mais influir nos negocios, por ter perdido a esperanza de vir á tona d'agua, de não ter entrada nas camaras, e que fará?

Este partido empregará sem duvida os meios que estiverem ao seu alcance, não se resignará a morrer.

E' uma questão, senhores, que peço ao nobre duque de Caxias examine com todo o cuidado.

S. Ex., apesar de ter deboleado revoltas, é homem de senso; sabe que apesar de toda a paciencia de nosso povo, do espirito ordeiro da nossa população, ella ás vezes se

exalta, quando o soffrimento é grande, quando se persuade de que não vota, de que não é ouvido nos seus negocios. A explosão pôde demorar-se, mas é certa.

O nobre duque de Caxias, portanto, pôde avaliar as consequencias se algum dia o partido liberal, desacoregado de ser ouvido, de influir nos interesses publicos, fizer o que julgar de seu dever.

Retirar-se-ha elle da scena?

E' o que deve acontecer, desde que não tiver mais representante no senado, e que em pouco tempo se realizará desde que não tiver representantes nas camaras, ou tiver sómente tres ou quatro, que nada possam fazer.

Desesperado o partido liberal, concentrará então os esforços na imprensa.

Pergunto eu: o governo, vendo-se desamparado nas duas camaras pelos seus adversarios, poderá lutar com a opposição da imprensa, quando a opposição se convencer de que nada é na ordem das cousas, de que nenhuma influencia tem nos negocios do Estado?

E' um ponto que o nobre duque de Caxias deve considerar, e para elle chamo a attenção de S. Ex., porque mais tarde nós queremos ler nesses discursos, e dizer: annunciámos em tempo todas as difficuldades com que está lutando a situação actualmente.

Ora, senhores, isto que acabo de dizer, o nobre ministro de estrangeiros, com seu olho providente, vio e disse ao nobre ex-presidente do conselho; e ainda hoje S. Ex. repete que não retira palavra nenhuma, ainda hoje S. Ex. assevera que não ha peor mal para um paiz do que não ter elle confiança nas camaras, não ter elle confiança nas instituições.

Por conseguinte o adiamento é um conselho de amigo, e o ministerio não pôde deixar de acceitá-lo, salvo se quizer fazer uma lei de expediente, uma medida provisoria; e seguramente como expediente, como medida provisoria, ninguem se poderá oppôr ao projecto; porque, se o que existe é mau e se o projecto não pôde ser peor, deixemol-o passar como medida provisoria.

(Ha um aparte.)

Mas porque nos oppomos ao projecto? Demos a verdadeira razão.

A opposição liberal combate o projecto, porque vê nelle uma medida definitiva, uma reforma definitiva, um pretexto para se adiar a eleição directa, porque vê no projecto uma insidia, um expediente para se aprasar para daqui a 20 ou 30 annos a verdadeira reforma que o paiz pede.

Eis aqui a causa de nossa opposição, nós consideramos que o projecto é um ardil, é um projectil lançado contra a eleição directa, contra a verdadeira reforma.

Mas levantem-se os chefes conservadores, promettem que na 1ª legislatura se tratará de fazer a reforma eleitoral directa, e eu darei meu voto ao projecto, apesar de achar que elle é ruim, que nada vale, que nada adianta. E, pelo que tenho ouvido aos meus illustres collegas da opposição, elles procederão da mesma maneira, feita a promessa que acabo de alludir.

Ora, senhores, uma opposição que procede assim, pôde-se dizer systematica? Nós os liberaes temos sido considerados como anarchistas, não no recinto do senado, mas

lôra ordinariamente dizem: — O Sr. Nabuco é um anarchista, o Sr. Saraiva, o Sr. Zacarias são anarchistas. Mas, senhores, o nosso defeito, o defeito do liberalismo do senado até hoje tem sido ser demasiadamente conservador, e eu vou provar ao nobre ministro de estrangeiros que podemos ser censurados de conservadores pelos radicais do nosso partido, mas nunca de anarchistas, nem mesmo de radicais pelos conservadores do senado.

Para provar isto farei uma synthese, já que o nobre presidente do senado não me permittirá discutir o projecto, do que é a eleição directa pedida pelo Sr. Nabuco e consignada no programma liberal. Farei esta synthese para mostrar que não ha no mundo nada que seja mais conservador do que aquillo que o Sr. Nabuco pediu.

Senhores, o que é a eleição directa? Não quero dar definição minha, quero vêr se encontro a de uma autoridade.

Recorrerei a uma definição deduzida de observações de Guizot (*lendo*): « Eleição de um gráo no sentido conservador é o suffragio directo, ligado, mediante certas condições, ao espirito de ordem, de independencia e de luzes do paiz. »

Eis ahí o que é eleição directa.

A eleição directa quer dizer — eleitorado numerozissimo, illustrado, independente, inacessivel a qualquer corrupção pela impossibilidade de corrupção. — Ora, pergunto eu, Sr. presidente o que pôde saber de semelhante eleitorado? Camaras independentes, illustradas, inacessiveis á corrupção, camaras capazes de fiscalisar o governo.

Não quer o partido conservador camaras que fiscalisem o governo? Se não o quer, faz bem em votar contra a eleição directa. Mas, se o partido conservador não é um partido absolutista, olygarchico, ha de forçosamente querer camaras que fiscalisem o governo, que sejam independentes e illustradas; e portanto o partido conservador do Brasil não pôde, não deve deixar de inscrever no seu programma a eleição directa.

Ora, senhores, como no Brasil tudo é anormal, como os liberaes não tem ainda podido alcançar as liberdades necessarias, é por esta razão que o partido liberal inscreveu no seu programma a eleição directa, consistorio que é uma idéa conservadora. Elle podia inscrever a a eleição directa com o voto universal; isto podia ser programma liberal. Mas, Sr. presidente, porque não inscreveu o partido liberal no seu programma a eleição directa com o voto universal? E' porque grande numero de liberaes, e liberaes muito autorisados, não creem no voto universal...

O Sr. Paranaquá: — Apoiado.

O Sr. Saraiva: — ... não annuiriam a esse programma, sustentariam a fracção conservadora que fizesse a eleição directa, segundo os principios de ordem, de luz e de independencia. O partido liberal, portanto, tem-se visto, por falta das liberdades necessarias, por causa da anormalidade do systema, na necessidade de adoptar nesta parte o programma conservador, porque tal é o programma da eleição directa consistoria.

O Sr. Pompeu: — Apoiado.

O Sr. Saraiva: — Assim, pois, bem disse eu que podemos ser censurados pelos radicais do nosso partido, mas nunca pelo partido conservador.

Sr. presidente, se se dissesse na Europa, perante os estadistas conservadores, perante os Broglio, os Bismarck, os Bismarck e outros estadistas reputados conservadores, homens das tradições antigas, que ha em um paiz da America um partido conservador que recusa a eleição directa, elles responderiam... eu ia dizendo uma coisa que não devo dizer; elles responderiam: « Esse partido ou é uma olygarchia, não sabe o que quer, ou faz o que não quer. »

Senhores, a eleição directa fez a fortuna da Inglaterra desde o seu começo; os *forties*, os *wigs*, sempre proclamaram a excellencia da eleição directa. Por causa de ter a aquelle paiz a eleição directa consistoria deu-se allí um facto que ainda não se deu em nenhum outro: é que nunca houve allí camara que não tivesse independencia para com o governo, e que não lhe fiscalisasse a despoza. Os reis de Inglaterra, como Carlos I, não convocavam o parlamento por nove annos; mas desde que o parlamento apparecia, tomava contas aos reis e tinha a independencia, que todos conhecemos pela historia de Carlos I. Vê-se, portanto, que a Inglaterra foi o paiz que teve, desde os seus primeiros dias, a eleição directa; entretanto é hoje o modelo do systema parlamentar.

Mas, senhores, em França o partido conservador não quer hoje a eleição directa? Quer até proclamar a excellencia do voto universal. A Prussia feudal tem a eleição directa; a Austria tradicional tem a eleição directa; a Italia liberal tem a eleição directa; Portugal tem eleição directa; a Hespanha, que está se organisando, em todas as suas organizações proclama a excellencia da eleição directa; as republicas americanas — os Estados Unidos, o Chile, Buenos Ayres, todas toem a eleição directa. Só nós, Sr. presidente, por desgraça nossa queremos inscrever na lei um principio conservador, mas um principio altamente moralisador das eleições, e achamos obstaculos invenciveis!

E note-se mais, senhores, que estamos em um senado em que, como disse o nobre barão de Cotegipe em outros tempos, quasi todos querem a eleição directa. Passes revista ao senado: vêde um homem, que em politica tem sempre idéas claras, talvez o mais profundo politico do partido conservador, o honrado senador pela provincia do Rio Grande do Norte; perguntae-lhe a sua opinião: elle vai além do Sr. ministro de estrangeiros. Porque, senhores? Porque comprehende o verdadeiro interesse do partido conservador, que não é ser olygarchico, que não é ser subserviente, mas verdadeiro partido nacional, que represente os interesses permanentes da sociedade brasileira. E' a aguia presecutando o fature e dizendo ao partido conservador: « Segui este rumo, do contrario vos abyamaes. »

Depois deste, senhores, quem vamos? O nobre ministro de estrangeiros, tambem habil, tambem experiente, dizendo ao partido conservador: « Erraes, comprometteis os interesses da monarchia, se não fizerdes a eleição directa. »

O que vamos depois? O Sr. S. Vicenta, jurisconsulto eminente, dizendo: « Eu tenho escrupulos constitucionaes,

senho a eleição directa seria a primeira reforma, a mais necessaria.»

Pois, senhores, se os conservadores do senado, se os homens mais eminentes pensam assim, porque razão não havemos os liberais de obter, não a eleição directa, porque não exigimos já isto, mas a esperança, a promessa dessa eleição?

E eu me esqueci, senhores, do illustre presidente do senado, filho de Minas, de uma das provincias que sempre se ha distinguido pelo seu espirito conservador-liberal. A expressão é exacta, porque Minas não é revolucionaria, mas é eminentemente liberal; pegae em um conservador de Minas, e vereis que é quasi tão liberal como um liberal do Norte.

Por consequencia, se as maiores autoridades do partido conservador querem a eleição directa, qual a razão porque não havemos de ter essa reforma?

Sr. presidente, eu não posso dar a explicação deste facto excepcional, anormal; não o comprehendo! O paiz quer a eleição directa, e a prova disto é o que disse o Sr. barão de Cotegipe; os conservadores mais autorizados proclamam a excellencia dessa eleição directa; os liberais todos dizem unanimemente: «Eleição directa, sem o que não somos um partido politico, não podemos pleitear o poder legal e regularmente»; e entretanto, senhores, apesar de tudo isso, não se faz a eleição directa neste desgraçado paiz!

Dar-se-ha caso que o partido conservador, que conta hoje os quatro quintos do senado, que tem o conselho do Estado quasi unanime...

O Sr. Zacarias:— Ah! isto sim.

O Sr. Saraiva:—... que tem a magistratura, que tem o exercito, que tem a marinha, que tem o functionalismo, que tem todos os moços que não querem passar uma vida inteira na indifferença e na inercia; dar-se-ha caso que o partido conservador, esse colosso, trema diante da consideração da ascensão ao poder do partido contrario?

Entretanto só isto explica a monomania do partido conservador não querer fazer a eleição directa. Só o medo dos seus adversarios faz com que esse partido forte, e com todos os caracteres de uma olygarchia, não dê liberdade a este paiz.

Mas, senhores, vós tendes os recursos em vossas mãos. Este medo diz bem o que tem sido a politica dos partidos no Brazil.

Eu não quero somente fazer censura ao partido conservador. Senhores, se os partidos inspiram a uns e a outros este medo, começai reformando os partidos, dando liberdade a vossos adversarios para que tenham esta liberdade quando os adversarios subirem; começai respeitando as posições dos contrarios para que as vossas sejam respeitadas quando os contrarios subirem. Regularisae a marcha dos partidos, e sahíamos deste estado deploravel, onde um homem tem até vergonha de ser politico, porque o povo todo quando passamos pelas ruas diz: Lá vae um especulador. E' verdade, o povo vae fazendo este juizo de todos os funcionarios publicos.

E porque, senhores? Porque o vicio está nas camaras, porque o sangue que se infiltra nas instituições legislativas, está viciado. Antigamente, no começo do systema

parlamentar, dizia-se: «Na eleição de dois grãos, o 2º grão é um filtro que deve apurar a eleição dos representantes da nação.»

Hoje está reconhecido em todos os paizes que o 2º grão é o filtro que corrompe, que vicia os instinctos, as paixões e os sentimentos nobres do povo. E porque razão, senhores? E' que a eleição do 2º grão deve forçosamente constituir um eleitorado pouco numerozo, olygarcha, extremamente olygarcha, accessivel a todas as corrupções e por consequencia um corpo eleitoral que, não pôde produzir senão camaras que se lhe assemelhem, que sejam sua imagem.

O Sr. Pompeu:—Sobretudo ephemeraz, que desapparecem immediatamente.

O Sr. Saraiva:— Ah! o nobre senador pelo Ceará tocou no verdadeiro ponto. A differença, a immensa differença dos dois systemas é que no primeiro, o da eleição indirecta, o corpo eleitoral é feito para um fim determinado. Na eleição directa, porém, está o corpo eleitoral sempre em face do governo, examina os seus actos e se se exaspera contra os actos máos, faz a devida justiça aos que procedem mal.

O Sr. Pompeu:— E responsabilisa o seu proprio representante.

Sr. presidente, na primeira vez que fallei no senado por occasião da aparição do actual ministerio, eu disse ao nobre ministro de estrangeiras: «Recorde o nobre ministro de estrangeiros o que fez Guizot em França. Agora peço ao nobre ministro que me permita de lhe fazer uma leve censura, a unica que lhe pretendo fazer. Peço licença para dizer a S. Ex. que o ministro de estrangeiros será mais duro, mais cruel do que Guizot, se não fixer aquillo que eu peço e reclamo.»

O Sr. Guizot oppoz-se á extensão do voto directo, á reforma eleitoral em França; mas Guizot nunca deixou de prometter essa reforma, que elle adiava indefinidamente. Ora, eu peço ao nobre ministro de estrangeiros que imite a Guizot; prometta-nos alguma coisa.

Dixia Guizot: «Todos os partidos vos prometteram a reforma; mas só o partido conservador vol-a dará. Pois bem prometta o nobre ministro que o partido conservador nos dará a reforma, e ficarei satisfeito.»

Mas o nobre ministro com uma crueldade extraordinaria, disse-nos: não, não vos dou a reforma, nem o partido conservador vol-a dará, porque não está isto no seu programma.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) dá um aparte.

O Sr. Saraiva:— Disse no seu discurso que não era programma do partido conservador.

Mas para que tanta dureza?

Sr. presidente, se eu quisesse fazer uma censura grave ao nobre ministro de estrangeiros, diria que S. Ex. podia ser o arbitro dos destinos do paiz e não quiz sê-lo.

Se S. Ex. se tivesse declarado pela eleição directa, a eleição directa estava feita.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Apoiado.

O Sr. Saraiva :—Senhores, eu formo ainda do caracter do chefe do Estado o melhor conceito; não creio que nem o chefe do Estado, nem o nobre duque de Caxias entrassem em arrajo com os ministros a quem convidaram. Se o nobre ministro, depois de entrar para o ministerio, dissesse—fui convidado; mas todo o mundo sabe qual é a minha opinião, que é fazer triumphar a eleição directa; se assim o dissesse, a eleição directa estava feita.

Desde que soube que o nobre barão de Cotegipe fôra convidado para o ministerio, eu disse comigo: não ha nenhuma prevenção contra a eleição directa nas regiões superiores. Neste ponto aparto-me de todos aquelles que ainda acreditam que ha nessas regiões superiores prevenção contra a eleição directa. O chamamento do nobre barão para uma pasta na posição que occupava S. Ex. no paiz é a prova mais concludente de que o nobre duque se havia resignado a ver a eleição directa ser feita este anno talvez, e se não este anno, na proxima legislatura.

Muitos dizem: «quanto peor, melhor.» Eu não digo isto; quero reformas legais, opportunas; não quero que as reformas venham por meios que offereçam perigos graves, e que não sempre acompanhados de grandes calamidades.

E' por isso que não me resigno ainda a deixar de fallar neste recinto, a deixar de acompanhar o meu illustre amigo pela Bahia o Sr. Zacarias, enquanto não morrer minha ultima esperança, na regeneração parlamentar deste paiz. Quando vir que os homens que podem fazer o bem, não o fazem por systema, então sim, resignar-me-hei; mas antes não.

O governo do Brasil ou antes alguns estadistas conservadores (digo alguns de proposito, porque não quero comprehender todos os estadistas conservadores), julgam que se pôde fazer tudo neste paiz, porque no estado em que estamos o paiz soffre tudo. Eu não penso assim.

Se os homens, os mais moderados, os mais patrioticos, os mais sensatos, levados ao supremo desespero, collocam-se em posições extremas, quanto mais os partidos?

Quem é que não se lembra do que fez Thiers, quando sahia do ministerio em 1840, em França?

Thiers acreditou então e disse de si para si que não havia estadista em França, que pudesse ter idéas proprias e que pudesse realizar essas idéas; e entrou naquello animo varenil a descrença, o desespero.

Quer o senado saber o que esse homem sensato, o salvador actual da França, o homem que fez a paz com a Prussia, na crise mais horrorosa para o seu paiz, pensou quando levado ao ultimo desespero?

Odillon Barrot commemora as palavras de Thiers: «Collocarei o meu navio sobre o promontorio o mais elevado, e ali esperarei que a onda suba até pol-o-a nado, embora leve ao mesmo tempo navio, piloto e passageiros.» (Muito bem.)

Pois bem, senhores, os nobres ministros acreditam que o partido liberal, quando chegar ao desespero, quando não puder fazer eleger deputados e senadores, ha de resignar-se a ser excluido, a ser criado de servir de seus adversarios?

O Sr. Figueira de Mello :—Tenham fé nas instituições.

O Sr. Saraiva :—E' porque temos fé nas instituições que estamos aqui.

O Sr. Zacarias :—Apoiado.

O Sr. Saraiva :—Quando nos exprimimos assim não queremos dizer que havemos de aconselhar ao partido liberal uma resolução extrema; mas o nobre senador sabe que os partidos que estão fóra do parlamento não pensam como aquelles que estão no parlamento.

Quando aconselharmos ao partido liberal, elle nos ha de dizer: sois senadores, não sentis o que é ser privado de toda a influencia nos negocios publicos.

Se não derem a eleição directa ao partido liberal; se os nobres ministros lhe negarem systematicamente toda a esperança de intervir nos negocios publicos, serão elles os responsaveis por todo o exaltamento da opinião publica no Brasil, e pelo descrédito das nossas instituições. (Muito bem, muito bem.)

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Supponho que a discussão versa sobre dous adiamentos offerecidos á casa, um pelo nobre senador, o Sr. Pompeu, e outro pelo Sr. senador Octaviano. Não sei se este segundo adiamento é antes uma sub-emenda ou um substitutivo.

O Sr. presidente :—E' uma emenda.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—E' uma emenda.

Quer o Sr. senador pelo Ceará que se adia a discussão por 15 dias, é espera, e subliho esta palavra, de que na camara dos Srs. deputados seja votado o projecto, decretando a reforma da constituição no sentido da eleição directa.

Se o illustre senador me pudesse fornecer as razões, em que se funda, ou se me affiançasse que essa letra que saca contra a camara temporaria será satisfeita no prazo de 15 dias, eu talvez votasse pelo seu adiamento.

O Sr. Pompeu :—Se V. Ex. quizesse, a reforma passava lá em oito dias.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Mas, a meu vêr, a adopção do adiamento proposto importaria uma intimação, para não dizer falta de consideração, para com a camara dos deputados.

Sabe aquella camara como deve proceder, quando deve ou não dar parecer sobre a reforma que foi proposta, e se esse parecer deverá ser pro ou contra.

O adiamento, pois, não produzirá effeito algum; será completamente inutil.

Ainda mais inutil para o mesmo fim será a emenda do illustre senador pelo Rio de Janeiro, porque restringe o prazo a cinco dias. Eu, portanto, voto contra o adiamento e a emenda.

Segundo o que li, a emenda tinha por fim a presença de alguns ministros para darem explicações. Isto comprehenderia eu. Mas o governo está aqui representado, se não por todos os seus membros, ao menos por alguns que podem responder ás perguntas e ministrar as informações que os illustres senadores desejam. Sob este aspecto o adiamento tambem não tem logar.

Vemos, Sr. presidente, que no espaço de uma semana offereceram-se tres adiamentos á lei de eleições.

O Sr. Saraiva :—Tres não, dous.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Um apresentado pelo chefe da minoria.

Um Sr. senador :—Este nem foi lido.

O Sr. Sinimbú :—O primeiro adiamento foi o do governo por mais de um mez.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—O segundo adiamento foi por 15 dias, que o terceiro reduz a cinco.

Quanto ao adiamento pelo governo não sei ao que se refere o nobre senador se allude ao tempo em que o projecto esteve em poder da commissão, para dar o seu parecer, e quer-se attribuir ao governo esta demora para autorisar o mencionado adiamento então tem razão quem allega semelhante demora.

A censura porém, não procede porque a discussão tem versado sobre o fundo do projecto. Discutamos o projecto, senhores...

O Sr. Pompeu :—Eu já comeciei a discutir o projecto.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—... mas não em adiamentos (ápostofas). Daremos as respostas que podermos. Se formos vencidos em nossas razões, tanto melhor para os nobres senadores. Proporcionem-nos occasião para enunciar o nosso pensamento. Não é em adiamentos que se pôde estabelecer uma discussão mais ampla.

O Sr. Saraiva :—O adiamento offerece a preferencia a um dos dous systemas.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Entender-se-hia a preferencia, se ao primeiro artigo do projecto fosse apresentada uma emenda, declarando que a eleição será directa. Mas o adiamento não exprime tal preferencia.

O Sr. Pompeu :—Se o projecto está correndo á revelia!

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Entende o nobre senador que me honra com o seu aparto que o projecto corre á revelia, desde que as respostas não lhe são dadas em uma hora certa e determinada, como se não houvesse no senado quem, na falta dos ministros, responda opportunamente. Se isto fosse razão, teria desaparecido, porque estamos aqui e continuaremos a estar todos os dias.

O Sr. Pompeu :—Agora depois de uma semana que comecou a discussão do projecto.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Do discurso do illustre senador que acaba de sentar-se colligi que este adiamento e outros, que por ventura possam apparecer, fundam-se na supposição de que o projecto que vai ser discutido é um meio de adiar eternamente ou pelo longo espaço de 30 annos a realisção da eleição directa, e que, se o governo, ao menos, promettesse que para o anno trataria de effectual-a, immediata-

mente o nobre senador e seus co-religionarios cederiam de toda opposição. . .

O Sr. Saraiva :—Eu posso prometter só por mim.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Devo suppôr que com o nobre senador estejam de accôrdo seus honrados collegas no que promettem.

O Sr. Zacarias :—A respeito de promessas temos conversado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Nisso V. Ex. tem razão: abririam mão de qualquer opposição e votariam pelo projecto como medida provisoria.

O Sr. Saraiva :—E garanto que não faltarei.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Se o governo fizesse tal promessa ao illustre senador, daria prova da maior indiscricção.

O Sr. Pompeu :—O relator da commissão já deu mais ou menos.

O Sr. Zacarias :—Por isso eu não acreditaria em tal promessa.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Justamente.

Trata-se de uma lei que, embora não seja, na opinião dos nobres oradores e de muitos, uma lei perfeita, ou tal qual elles desejam, todavia contém disposições e providencias, que muito melhoram o systema eleitoral.

Se os conservadores em parte e os liberaes unanimemente tomam a opinião da eleição directa, se a nação a deseja e quer, qual o meio mais sensato de realizar tal desideratum? E' sem duvida dar á nação meio de exprimir a sua opinião. Se esta opinião for de accôrdo com a daquelles, que pensam que a eleição directa é a mais conveniente ao paiz, não são as promessas do governo que hão de realisar-a. Se o ministerio que então existir, for contrario a essa opinião, elle não poderá sustentá-la.

O Sr. Saraiva :—Ora, tem-se sustentado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—O que devemos, pois, fazer é recorrer á nação, porém dando-lhe um meio mais conveniente de ser consultada, dando-lhe garantia de voto, deixando que ella dicte a politica que deve ser seguida no paiz. Isto é o que me parece mais prudente.

O Sr. Saraiva :—Então V. Ex. crê que o projecto dará liberdade ao paiz?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Creio que sim...

O Sr. Saraiva :—Então para que defendeu tanto a eleição directa?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—... penso que pôde dar liberdade na escolha, mas penso tambem que o methode não é o mais conveniente.

O Sr. Zacarias :—Mas é que os palliativos não curam nada.

O Sr. Pompeu :—Não é mais palliativo?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Sobre esses diversos pontos responderei quando se tratar da discussão do projecto; fiz estas poucas considerações somente para responder ao illustre senador pela minha provincia, a respeito da promessa que elle desejava por parte do governo.

Quanto ao mais, isto é, quanto ás minhas contradicções e ás outras accusações que tenho soffrido, não me quero apressar a refutal-as, porque hei de entrar opportunamente na discussão do projecto. Resolva o senado a respeito do adiamento, e terei occasião de mostrar que mais uma vez os illustres senadores são injustos para comigo; que, em vez de questionarem sobre pontos de doutrina, julgam que devem discutir a minha pessoa. Eu aqui estarei presente, prometto não faltar, se Deus me der vida e saúde, e será para os nobres senadores um triumpho, embora inglorio, se reduzirem-me ao silencio.

Seus talentos e dialectica são taes que não poderei por certo resistir á phalange tão forte como a dos illustres senadores.

Entremos na discussão do projecto; ahí não direi o contrario do que disserem os nobres senadores a favor da eleição directa, mas demonstrei occasião a que outros respondam e a que o governo justifique sua politica, desejando que esta lei seja votada, para que a eleição possa ser feita por um methodo menos vicioso do que o actual.

O Sr. Pompeu: — Quanto ás emendas V. Ex. as aceita?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Vamos á discussão do projecto.

O Sr. presidente: — Parece-me conveniente que a discussão se limite ao adiamento, reservando-se mais amplas considerações para a discussão do projecto.

O SR. ZACARIAS promette circumscrever-se exactamente ao adiamento.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Esta promessa vale alguma coisa.

O Sr. Zacarias: — Neste caso vale.

Estava persuadido de que o nobre ministro, que acaba de fallar, seria o primeiro a reconhecer a indispensavel necessidade de se adiar este projecto. Por que motivo transbordou-se a ordem do dia? Até agora discutia-se o orçamento da guerra até 1 ou 2 horas, dahi em diante o projecto eleitoral; invertiu-se esta ordem por um motivo plausivel e é que o nobre ministro de estrangeiros, estando preso na outra camara, porque lá se discute o orçamento na parte da fazenda, não podia acompanhar a discussão no senado das 2 horas em diante. Portanto, o nobre senador por estes dias é um meteoro que apparece; fulge um pouco e vai-se; S. Ex. não está aqui ás 2 horas, porque é obrigado a comparecer na outra camara: com quem se ha de discutir?

Com o nobre presidente do conselho? Não, porque todos os membros da opposição liberal tem reconhecido que S. Ex. é homem da espada; não tendo tido nunca o habito da tribuna, não pôde repentinamente assumir a qualidade de mantenedor de uma lei politica desta ordem.

O Sr. Pompeu: — Respeitamos este motivo.

O Sr. Zacarias: — Respeitamos este motivo e cercamos S. Ex. com o nosso respeito, mas não podemos deixar que a discussão corra á revelia por attenção ao nobre duque; pedimos a opinião daquelles que tem o habito da tribuna e que são homens politicos. O nobre ministro de estrangeiros vai discutir o orçamento na outra camara, com quem ficamos?

O Sr. presidente: — A's 2 horas passa-se á outra parte da ordem do dia.

O Sr. Zacarias: — Temol-o aqui hora e meia, não ha de ouvir nossa replica.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Se estou aqui á hora da 2ª parte da ordem do dia...

O Sr. Zacarias: — Mas, perdão, pode o orador ir até ás 3 horas fallando sobre materia eleitoral. O que quer dizer é que não ha do ministerio quem responda, quem tome parte no debate, quem dirija no senado esta discussão.

O nobre ministro do Imperio, interpellado na outra camara a respeito do estado incompleto do ministerio disse que o honrado ministro de estrangeiros o era tambem da fazenda, e podia sei-o, attenta a sua singular capacidade; achou que seu collega podia exercer duas pastas, mas não suppoz que podia encarregar-se de tres. Ora, a questão que se ventila é da pasta do Imperio, e o nobre ministro do Imperio está doente, não apparece no senado; seria, pois, preciso que o Sr. ministro de estrangeiros e ministro da fazenda gerissem mais esta pasta.

O Sr. Figueira de Mello: — Está effectivamente enfermo.

O Sr. Zacarias: — Se, portanto, a opposição pedisse o adiamento até que comparecesse o ministro competente, estava no seu direito.

Quando, tratando-se aqui da discussão do orçamento o Sr. João Alfredo, estando preso na camara por uma discussão, que lhe pertencia, deixou de vir ao senado, a opposição reclamou sua presença, elle veio e a discussão do orçamento do Imperio correu na presença do ministro respectivo. Ora, o projecto eleitoral é da pasta do Imperio, ao ministro do Imperio é que compete dizer seu pensamento, elle é que é o competente, e não o nobre ministro de estrangeiros e da fazenda interiormente para vir tomar a direcção deste debate.

Mas poderá vir o nobre ministro do Imperio? Sua doença é grave, prolonga-se? Erro da composição do ministerio. Se no ministerio passado havia um enfermo singular, que o orador conhece doente ha cerca de 30 annos, mas nunca faltando ás necessidades da tribuna, o nobre visconde de Caravellas, o nobre presidente do conselho acercou-se agora de um doente, o da marinha, e outro muito doente, o nobre ministro do Imperio, porque doente já elle estava, quando se deu a organização do ministerio, já não apparecia aqui com a frequencia do costume, havia mez e meio que não era visto no senado senão uma ou outra vez.

Chamaram-n'o para o ministerio, sabendo que elle não podia resistir á tarefa; então diga-se isto e nomeie-se outro ministro ou suspenda-se a discussão deste projecto até que haja ministro do Imperio que o possa discutir.

O mais é conchavo, é dispensar as regras do systema representativo. Um ministro, disse o orador em 1866, não tem o direito de adoeecer, mas o cidadão doente não deve ser chamado para o cargo de ministro. Ser ministro não é palliativo, quanto mais remedio.

O Sr. barão de Cotegipo (ministro de estrangeiros) :— Era preciso para formar ministerio uma junta de saúde.

O Sr. Zacarias :— Perdão; quem não sabe que o amigo e mestre do orador o Sr. conselheiro José Bento estava muito doente? Aqui ha dois medicos ou tres...

O Sr. Nogueira Gonçalves :— Ha tres.

O Sr. Zacarias :—... o senador recém-entrado, o Sr. Luiz Carlos, o nobre senador pelo Espirito Santo e o nobre visconde de Inhomirim.

O Sr. Pompeu :—E o Sr. Godoy.

O Sr. Zacarias :—E o orador pela pratica de ver doentes podia tomar parte na junta, asseverariam todos que o conselheiro José Bento estava muito enfermo (*Hilicidade*).

Quaes são as necessidades supremas da actualidade? São duas: a primeira é o orçamento, foi um dos motivos da convocação extraordinária; a outra é a reforma eleitoral.

O Sr. Cruz Machado :—Que tambem foi motivo da convocação.

O Sr. Zacarias :—Deixemos o orçamento, com que estamos ás voltas, mas a reforma eleitoral era importantissima; sahio da camara para o senado. Quem devia discutir-a era o Sr. João Alfredo, que estava senhor do pensamento do governo e habilitado a defender a sua obra; mas não veio; quem deve vir? E' o actual Sr. ministro de Imperio; venha elle, é o mais competente para discutir semelhante materia, e deve-se confiar no seu bom senso, nas suas habilitações.

O nobre ministro de estrangeiros, não; isto não é negocio da sua pasta, e demais, por uma consideração que o orador quer ter para com o nobre ministro, entende que a S. Ex. não é licito levantar-se no senado para sustentar este projecto.

Que S. Ex. não podia, entrando para o ministerio agora, propôr-se fazer passar a eleição directa, concorda o orador. Mas que possa ser ministro para defender este palliativo e dizer que é um remedio heroico para satisfazer uma das maiores necessidades que sente a nação, é o que tambem se nega; S. Ex. não pôde pôr-se na estacada a defender o palliativo, a fazer esta inutil manipulação pharmaceutica...

O orador quizera que nesta occasião o nobre ministro tivesse muito que fazer nas pastas de estrangeiros e da fazenda e se limitasse, a respeito do projecto em discussão, a dar o seu voto. Mantenedor desse projecto, só o castigo da Providencia podia-o fazer ser. Daqui a dois meses o nobre barão podia ser perfeitamente ministro.

Depois de convertido o projecto em lei do paiz, a S. Ex. tocava respeitá-la, mas subir ao poder em tempo em que o palliativo não estava manipulado, prepará-lo, tomar parte na sua preparação e dizer que é um grande remedio, só o dedo da Providencia e levatia a tal extremo.

Mas o nobre ministro do Imperio, não.

O Sr. Pompeu :—O Sr. visconde do Rio Branco está riudo-se.

O Sr. Zacarias :—Ah! elle ria-se sempre, e agora está vendo touros de palanque.

O orador distingue muito estas duas hypothese. Subir o nobre barão de Cotegipo ao ministerio em 25 de Junho, para fazer sobrestar o projecto em andamento, para inutilizar esta medida e apresentar a reforma directa, não cabia no possível. Não podia ser ministro agora, mas, visto que o foi, pelo menos impuzesse a seus collegas esta condição: « Eu tenho uma opinião conhecida a respeito deste projecto, os meus collegas discutam, o Sr. ministro do Imperio faça passar, que eu farei, quando muito, um discurso explicando o meu procedimento. » Mas não venha S. Ex. metter mãos á obra, sustentar o que chamem palliativo, porque o palliativo não cura a enfermidade.

O Sr. Saraiva :—E é um grande mal.

O Sr. Zacarias :—Muito grande. Nem allude o orador á contradicção de ninguém, se bem que contradicção como a que se dá entre as palavras de S. Ex. quando disse: « Não serei jámais testemunha impassivel do palliativo », e o facto de vir dizer ao senado que o palliativo presta para alguma coisa, empregar esforços para fazel-o passar, contradicção tal nunca houve em ministro algum nem neste paiz, nem fóra d'elle, porque sua negativa, sua repulsa versava sobre determinado projecto, que agora vem dizer, que é muito bom, que tem algum prestimo.

O Sr. barão de Cotegipo (ministro de estrangeiros) :— Não ha tal contradicção; eu explicarei.

O Sr. Zacarias :—Não pôde explicar, perdão.

O orador desejava que o nobre ministro salvasse a sua posição; mas só poderia salvá-la por esta fórma: « O meu collega do Imperio discutirá esta materia. » Mas, se o seu collega está doente e se S. Ex., como leader do ministerio, quer discutir o projecto e tem de retirar-se para a outra camara, peça por decencia o adiamento até que esteja livre da discussão da outra camara.

O Sr. barão de Cotegipo (ministro de estrangeiros) dá um aparte.

O Sr. Zacarias :—São tres ou quatro dias....

O Sr. barão de Cotegipo (ministro de estrangeiros) dá um aparte.

O Sr. Zacarias :—São conselhos da tribuna, que o orador dá, porque o Sr. ministro sabe que não é parlamentar pedir a discussão desta lei, que não pôde acompanhar até o fim, e quando não pôde estar presente e seu collega do Imperio, que entrou doente e doente está.

O Sr. Vigneira de Mello :—Não entrou doente.

O Sr. Zacarias :—Muito doente; foi um sacrificio a que o obrigaram.

Tem o orador receio de dizer estas cousas, porque já houve um ministro a quem chamem de sanadinho, e que mostrou-se muito offendido, por pensar que o orador dizia que elle soffria do peito, quando pelo contrario diz que é muito forte. Quem sabe se e seu nobre mestre e amigo, dizendo o orador que elle está doente, não se incommoda

com isto? Mas realmente S. Ex. está doente; se não estivesse, achar-se-hia na sua cadeira; e se não está muito doente, adie-se a discussão até que elle appareça.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) dá um aparte.

O Sr. Zacarias:—Se não ficar bom em quatro ou cinco dias, será o caso de dirigimo-nos ao nobre duque pedindo providencias, até porque o ministerio está incompleto, e não sabe o orador quando se completará. O que acontece é que o ministro da fazenda não pôde com os problemas a seu cargo, importantissimos, e ao mesmo tempo vir aqui discutir um projecto desta ordem, ainda quando fosse filho de suas idéas.

Mas, retirando-se o nobre barão para a camara, não vê o orador outro ministro. Se ao menos o orador visse uma commissão que, procedendo como todas as commissões politicas procedem, se houvesse entendido com o governo; bem; poder-se-hia dizer: o ministerio retirou-se, mas o pensamento do governo foi depositado no meio de uma commissão que de certa maneira o representa, sustenta e defende.

Mas tal não ha neste caso; e nobre relator da commissão disse alto e bom som que não se inspirara nos sentimentos do governo; estudou a proposta; modificou-a profundamente, sem ouvir o ministro. O nobre senador pelo Rio de Janeiro, (o Sr. Teixeira Junior), que bentem fallou, repetiu a mesma cousa.

Ora, o senado comprehende que não ha maior absurdo e incoherencia do que a commissão que estuda um projecto governamental, um projecto essencialmente politico, como é o eleitoral, vir dizer que não conversou, não combinou com o governo.

Este facto nunca se deu aqui.

E' este projecto ou não medida politica? E': e assim foi considerado pela Corda em diversas fallas do throno; assim foi considerado no acto com que a Corda convocou a assembléa geral extraordinaria; assim foi considerado pelo 7 de Março, quando por orgão do ministro do Imperio apresentou o projecto. Não foi uma proposta, mas o ministro do Imperio, o Sr. Alfredo disse que, não obstante esta fórma, que dá lugar a que o ministro como simples deputado apresente uma idéa, não obstante esta fórma, *em si fondo* o projecto era ministerial, que S. Ex. tivera o cuidado de ouvir todos seus collegas. Nem era preciso que o dissesse; estava subentendido que uma medida tão importante, que deu occasião a travar luta com o presidente do conselho e ministro do Imperio, que deu lugar a renúncia em secretarias, estava entendido, repete, que era materia politica, que fazia parte do programma do gabinete. O 7 de Março levantou uma bandeira, formulou programmas de certas reformas, das quaes era esta a última de que se tratava.

Parecia que o nobre presidente do conselho realisaria a ultima reforma, depois da qual podia descansar e ir plantar sementes de Eucalyptus, como o orador planta ha muito tempo, graças ao nobre presidente do Instituto Agrícola, que offerece sementes aos seus amigos. Quando o nobre ex-presidente do conselho pensava tocar esse alvo, a scada sobre a qual estava, veio abaixo o S. Ex., cabindo, ficou só com as sementes da planta...

O Sr. Paranaçuá:—Não chegou á Terra da Promissão

O Sr. Zacarias:—Não chegou á Terra da Promissão; abandonou essa reforma já delineada. O nobre visconde do Rio Branco queria fazer todas as reformas e descansar, alhando com prazer para o terreno que tinha deixado atraz de si, cheio de reformas importantes. Depois retirava-se e o nobre barão de Cotegipe tomava a governança do país, e nenhum reparo se lhe podia fazer, porque encontrava já realisada a reforma no sentido da eleição indirecta. Então poderia dizer: « Não me afastei uma palavra do que tinha promettido; não hei de rasgar essa lei; cumpramol-a amigos e adversarios leaes, vamos vêr o que nos mostra a experiencia para então bastear a bandeira da eleição directa. »

Mas não sabe o orador por que fatalidade antes disto o ministerio passou velo a baixo; e nobre visconde do Rio Branco reduziu-se a plantar Eucalyptus e o nobre barão de Cotegipe, tres mezes antes da época marcada no Olympo, teve de assumir o poder e fazer de palliativo um programma!

O Sr. Nabuco enunciou-se a respeito desta materia, adoptando a abstenção. Com isto elle não quiz prender seus amigos á sua opinião, e não é a primeira vez que o faz; enuncia-se contra uma medida, deixando a esses amigos liberdade para discutir.

O Sr. Saraiva:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—Se os liberaes se renhisssem para systematicamente impugnar o projecto, esse acto seria de partido, seria uma combinação, um accordo previo. Mas tal não é o intento do Sr. Nabuco, nem o do orador e seus collegas, como o demonstra a maneira por que se tem portado.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O Sr. Zacarias:—Seriam esgotados pela opposição todos os recursos, se o projecto tivesse de passar com a monstruosidade do augmento da representação, porque a opposição vê nesse augmento uma especie de transacção incomparavelmente peor do que a Tejedor-Sora, que tanto indispoz o nobre ministro de estrangeiros.

Aquelle segmento de deputados e senadores, nas más circumstancias financeiras em que o Imperio se julga, é um insulto feito á nação; mas foi uma idéa a que o governo 7 de Março prestou seu assentimento, porque era de certo modo a medida com que se pagavam os sacrificios, e tanto mais quanto essa idéa é acompanhada de uma circumstancia singular, qual a de adoptar-se o principio da população para a maior parte das provincias, ao passo que outras, independentes de população, dariam certo numero de representantes.

O país, portanto, tem asco, se o senado permite a expressão, ao augmento de deputados e senadores, que vê no projecto que se discute.

Tambem a opposição liberal ficou muito incommodada com aquella restricção da incompatibilidade dos juizes de direito. Tinha na camara passado a incompatibilidade com relação ás provincias e a commissão requereu essa incompatibilidade ás comarcas.

O Sr. Saraiva:—Menor do que a que existia.

O Sr. Zacarias:—Eram as duas pedras do escândalo. Mas as primeiras observações do chefe dos liberaes, a comissão retirou o favor que queria fazer aos juizes de direito e limitou-se a impugnar o augmento da representação.

O Sr. Saraiva:—E, portanto, collocou-se no nosso terreno.

O Sr. Zacarias:—E' verdade; a comissão está conosco e nós com a comissão, se é possível.

Esse comportamento, porém, da comissão mostra que o projecto não pôde ser discutido desde já, porque a comissão disse que não apresentou o pensamento do governo.

Se não tendo a comissão ouvido o governo, se levantasse o nobre ministro e dissesse: « Não queremos o augmento»; as esperanças da opposição desvaneceriam, e então seria obrigada a dizer que assiste a uma verdadeira farsa.

Ora, quando discutiu o nobre Sr. Nabuco de Araujo, formulou esta pergunta ao Sr. barão de Cotegipe: « Aceita ou não a supressão do augmento? » O senado ouviu que o nobre ministro, por um supersticioso respeito ao regimento, disse que não dava a sua opinião em aparte, podendo dal-a sem inconveniente. Mas S. Ex., que não é tão taciturno, que não segue o exemplo, na observancia do regimento, que dá o nobre visconde de Nitherohy, do qual com effeito nunca se ouvem apartes, S. Ex., que dá tantos apartes, declarou que não dizia «sim» ou «não» ao Sr. Nabuco para não faltar ao respeito devido ao regimento da casa!

Pois diga agora, que fallou um quarto de hora: « Aceito ou não aceito a supressão do augmento. »

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Temos para isso a discussão do projecto.

O Sr. Zacarias:— Poderia dizel-o em um aparte, se não quer que nos vejamos obrigados a ir propondo novos adiantamentos se S. Ex. está em boa fé...

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Se V. Ex. está em boa fé, deixe para occasião em que disto se trate.

O Sr. Zacarias:— Se está em boa fé, do que é licito duvidar, por que não o diz em um aparte?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Se V. Ex. está em boa fé, do que duvida, por que não espera a discussão do projecto?

O Sr. Zacarias:—O nobre ministro poderia dizer desde já se aceita ou não a emenda da comissão.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Quando fallar, direi.

O Sr. Zacarias:— O nobre ministro não o diz por ser contrario ao regimento e por temer que o Sr. presidente o chame á ordem.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Hei de responder, quando julgar conveniente, e não quando V. Ex. me intimar.

O Sr. Zacarias:— Não é intimação; perdêo o nobre ministro.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— O que digo é que hei de responder. O adiamento não é occasião para responder-lhe sobre este ponto, a sua discussão é restricta.

O Sr. Zacarias:—Uma das razões do adiamento é que estamos aqui discutindo sem ministro, é porque a comissão que devia representar o pensamento do governo disse que absolutamente o não ouviu.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Hei de explicar o pensamento do governo quando fallar.

O Sr. Zacarias:—Se a comissão não ouviu o governo, é claro que a discussão não pôde continuar. A comissão de constituição é uma comissão politica da casa.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— A comissão se explicará.

O Sr. Zacarias:—Já dois de seus membros fallaram fallando somente a explicação do Sr. Fernandes da Cunha, que não ha de discordar dos seus collegas. A comissão trabalhou sem ouvir o governo em materia politica. O governo devia ser ouvido, porque sobre elle recabe a responsabilidade da execução da grande medida.

Tem-se apresentado em favor desta medida um argumento singular, colloca-se a opposição entre a espada e a parede, e quer-se forçal-a a votar já o projecto. O argumento é simples, dizem: « O regimen antigo está desacreditado por todos nós, todos nós o criticamos; não ha tempo para se fazer a eleição directa: logo, admitti, oh liberaes, este projecto, que é melhor do que o antigo, e que é um encaminhamento para melhor futuro. »

Mas, se o regimen antigo está desacreditado, o do projecto está desacreditadissimo. Os que fixaram a lei de 1848 e as subsequentes, que a modificaram, sempre disseram:—Tratemos de legislar sobre a eleição indirecta, que era naquelles tempos aceita de todos os partidos. O ponto de partida era a eleição indirecta; era o verdadeiro systema de eleição no Brasil; ninguém, excepto o Sr. Antão, ou outros que apresentaram alguns projectos isolados, tinha diverso ponto de partida. Logo, a lei trazia um caracter de permanencia, não vinha desacreditada; esta, porém, vem desacreditada (Apoiados), porque todos, inclusivamente o relator da comissão do senado, dizem:—« Admittamos, o projecto como um meio de consultar-se a opinião publica sobre a ultima palavra a respeito da eleição, que é a eleição directa. »

De sorte que a eleição directa tem ganho tanto na opinião publica, que seus adversarios encarniçados de outr'ora, hoje não podem conseguir alguns votos senão dizendo:—« Agora não se pôde tratar da eleição directa, mas brevemente tratar-se-ha, porque é a grande solução, a solução esperada de todos. »

O proprio Sr. João Alfredo alguma coisa disse nesse sentido e devia dizer, por quanto assignou um projecto de eleição directa. E, com relação ao nobre ministro de estrangeiros, S. Ex. bem vê que no Brasil não ha nem houve um campo mais decidido e que se pronunciasse com mais reflexão sobre a eleição directa do que o nobre ministro...

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. Zacarias:— . . . e que, além de preferir a eleição directa, estigmatizou a indirecta (podia não fazel-o), dizendo que era um palliativo e que o projecto, sobre que S. Ex. escreveu as suas cartas, era tão bom como a lei vigente, porque versava sobre a mesma materia, tratava do mesmo systema, envolvendo apenas alguns retoques ao systema actual.

Esta lei, por consequente, está desacreditada por todos os ministros que a apresentaram, pela commissão que a estudou no senado, etc. Como quer então o nobre ministro obter o voto dos liberaes ?

Não; o orador, fallando com sua responsabilidade individual, prefero o regimen antigo ao do projecto, porque, sendo indirecta a eleição no 1º caso e neste, as novas modificações vêm adiar por mais largo tempo a eleição directa. Considera a promessa do terço como uma simples illusão.

Promettem liberdade eleitoral e dizem:— Tendes um terço e, por consequencia, callae-vos. Não, porque nisso não ha certeza.

O Sr. Pompeu:— Sem augmento não dão nem um decimo, de certo.

O Sr. Zacarias:— Não dão nada.

O Sr. Saraiva:— Mas ao menos tenham franqueza.

O Sr. Zacarias:— Que franqueza podemos esperar de estadistas que qualificam esse projecto, que ahí está, de palliativo, e depois vem dizer que é uma receita maravilhosa ?! O orador não pôde ter fé. Não é por querer arguir de incoherencia o nobre ministro.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Não é incoherencia.

O Sr. Zacarias:— Não é por isso.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Mas nem ha.

O Sr. Zacarias:— Ah! não ha incoherencia? Mas é ou não o palliativo que repelliei? O nobre ministro diz-me que uma commoção podia inesperadamente abraçar este país, que a monarchia corria risco. . .

O Sr. Pompeu:— Imminente.

O Sr. Zacarias:— . . . que a salvação da monarchia era a eleição directa; na opinião do illustre leader do gabinete, a raiz do mal está na eleição indirecta, o remedio heroico estava na directa. O projecto que se está discutindo era, na sua phrase incisiva, qualificação do palliativo. Pois quer-se que passe agora esse palliativo até na ausencia dos ministros, com o auxilio de uma commissão, que não quer saber do que o ministerio pensa a este respeito ?

O orador pensa, portanto, que qualquer dos dous adiantos é procedente. E' procedente e de cinco dias, porque pôde ser que nesse espaço de tempo o illustre ministro do Imperio possa vir tomar parte nos trabalhos. E quanto à suspensão do debate a este respeito até que a camara dê uma solução, acha que é naturalissima.

O Sr. Nunes Gonçalves:— Não é uma intimação.

O Sr. Zacarias:— Não é uma intimação; o prazo de 15 dias, á espera de decisão, foi inserido no requerimento por necessidade do regimento (apoiados), era preciso limitar o tempo.

O Sr. Nabuco apresentou o seu adiamento neste sentido—que não se tratasse desta materia sem que a camara dos Srs. deputados deliberasse definitivamente sobre a indicação do Sr. Ferreira Vianna. Como, porém, se ausentasse o Sr. Nabuco e lhe succedesse na tribuna o nobre senador pelo Ceará, sendo certo que a mesa não acceitaria um adiamento sem tempo determinado, estabeleceu-se o prazo de 15 dias, não intimando a camara para votar, mas esperando-se que nesse periodo alguma coisa resolvesse.

Sobre o que não ha duvida é que ha uma incompatibilidade no discutir e fazer passar no senado o palliativo, quando na camara agita-se a questão da reforma do artigo da constituição sobre a eleição de dous grãos.

Quando se admite uma indicação para reformar um artigo da constituição, está previamente assentado no espirito de quem vota que a medida é indispensavel. (Apoiados.)

O Sr. Nunes Gonçalves:— Que pelos menos é util.

O Sr. Cruz Machado:— Se merece reforma, é a phrase da constituição.

O Sr. Zacarias:— Sim, se merece reforma. Mas a idéa da utilidade da eleição directa está vencida no animo de todos aquelles que votaram pelo exame do artigo da constituição. (Apoiados.) Ninguém vos admittir duvida a respeito de uma thesa da constituição sem previamente reconhecer que a medida é util e ao seu espirito assignar-se como unico embaraço o escrupulo da constitucionalidade ou inconstitucionalidade.

O Sr. F. Octaviano:— Sob pena de leviandade.

O Sr. Zacarias:— Certamente.

A utilidade da eleição directa ficou reconhecida desde que se admittiu discussão sobre ser ou não constitucional o artigo que estabeleça eleição de dous grãos. A utilidade, a excellencia do regimen da eleição directa está, por exemplo, reconhecida no direito publico do nobre marquez de S. Vicente.

A utilidade e a superioridade da eleição directa está vencida no espirito do nobre senador pelo Rio de Janeiro, que ante-hontem fallou, e na de muitos outros Srs. senadores. Mas é que no senado, a par com muitos senadores, que dizem que não é constitucional o artigo, outros toem esta duvida. O projecto da camara, portanto, tende a dissipar escrupulos, a tirar a limpo esta duvida da constitucionalidade ou inconstitucionalidade.

Se não passar o projecto malhadado, que se acha em discussão, o que pôde acontecer? Fazer-se a eleição pela lei de 1846. Faça-se, porque o orador e seus amigos entendem que, assim como de 1846 para 1875, havendo decorrido 29 annos, foi tão difficil obter uma reforma no sentido que é para desejar, passando este projecto, havendo alguma recommendação para que venham alguns liberaes, a eleição directa é materia para estudar-se outros 30 annos, e então quem for vivo no principio do seculo seguinte poderá levantar outra vez a esperança da eleição

ção de um grão. Isto é um verdadeiro palliatio, para illudir uma necessidade urgente na opinião do país, urgente na opinião do nobre barão de Cotegipe, indispensavel na opinião daquelles mesmos que a reconhecem, mas que fazem-lhe frente, apagando-se a este pobre palliatio.

O orador vota por qualquer dos adiamentos; acha que esta materia não pôde ser discutida sem um ministro que venha dirigir a discussão no senado, assumindo a responsabilidade da providencia.

Se o ministerio deixar o senado á mercê da commissão, não sabe o orador que obra se possa fazer. E que commissão? Commissão que, tendo levado um mez a estudar suas emendas, e restringido a incompatibilidade do juiz de direito, a qual de relativa á provincia passou a ser relativa somente á comarca, apenas levantou-se um membro da opposição e fez algumas observações a este respeito, respondeu: — « Não fazemos questão disto ». Então a commissão não estudou a materia?

Como discutir-se emendas de uma commissão, que assim estuda a materia e que tem opinião apartada do governo, a quem essa materia interessa essencialmente?

Vota pelo primeiro adiamento, e, se esse não passar, pelo segundo. (Muito bem.)

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, prometto a V. Ex. cingir-me nos limites do requerimento, porque não tenho de maneira alguma a intenção de protelar esta discussão.

Apresentando o requerimento na primeira vez que tomou parte no debate, entendi ir em auxilio do governo pelo motivo que então adduzi; mas o nobre ministro dos negocios estrangeiros perguntou-me ou perguntou ao senado se eu podia garantir a letra de 15 dias que sacava sobre a camara, e podia ella ser aceita e satisfeita nesse prazo.

Já o nobre senador pela Bahia explicou o motivo por que limitei o prazo do adiamento pedido. Não era uma intimação, com uma letra sacada á camara dos Srs. deputados; mas sim porque V. Ex. não podia, conforme o regimento, aceitar um adiamento indefinido, e propuz com o limite de 15 dias.

Quanto á letra sacada, de que nos falla o nobre ministro, devo responder a S. Ex. que, se ella fosse endossada pelo nobre presidente do conselho, não tinha duvida alguma que seria lá aceita e satisfeita, porque o honrado presidente do conselho não empenha sua palavra impunemente; mas quanto ao endosso do nobre ministro é que teria alguma duvida, porque S. Ex. nos tem ultimamente dado justos motivos de suspensão.

E com isto, Sr. presidente, não quero offender o character do nobre ministro, a quem muito respeito; mas S. Ex. nos prometteu tantas vezes a eleição directa, que nós estávamos certos de que, chegando o prazo da sua promessa, ella seria executada; e S. Ex. veio nessa occasião retractar-a, faltando assim a seu endosso o á garantia que nos dava sua palavra.

Portanto, se o nobre ministro referiu-se ao aceite da letra com relação á garantia que nos dá, já expliquei-me: se fosse, porém, endossada pelo nobre presidente do conselho, não tinha duvida alguma em acreditar em seu aceite e pagamento.

Mas, Sr. presidente, não se trata de letra aceita a 15 dias pela camara dos deputados. O que eu quiz apresentar ao senado foi um adiamento com tempo limitado, como somente seria aceite, para dentro desse prazo o governo promover na camara dos deputados o andamento do projecto do Sr. Ferreira Vianna. Bem sei que em 15 dias não se discutiria esse projecto, porém, desde que se lhe desse andamento, poder-se-ia retirar este, que está fazendo parte da ordem de dia do senado.

Tambem o adiamento proposto, em termos mais restrictos pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro tem todo o cabimento pelos motivos já explicados, quando o meu não procedesse.

O projecto de que se trata é altamente politico; não pôde, portanto, ser discutido no senado sem a presença e audiencia do governo, por muitas razões.

Primeiramente, a camara que o enviou para aqui, adoptou immediatamente outra idéa opposta pela base ao projecto actual e por consequencia de alguma maneira já o desmoralizou, se não o nullificou e inutilizou.

Em segundo lugar os ministros actuaes já se pronunciaram contra o projecto e o nobre ministro de estrangeiros disse muitas vezes que era um palliatio, que a este respeito não havia transacção possível de sua parte e que não o podia defender como ministro. Logo, o projecto está reprovado pelo governo e a nobre commissão de constituição que o examinou declarou que não tinha tido accôrdo nenhum com o governo e, portanto, não podia emitir sua opinião.

Ora, tratando-se de uma medida desta ordem, altamente politica, recommendada pela Corda muitas vezes, que fazia parte do programma do nobre ex-ministro do Imperio, sobre a qual o governo tomou iniciativa na outra camara, fazendo retirar da discussão o projecto apresentado por uma commissão ou por um deputado, substituindo-o pelo actual, redigido por uma commissão especial e com seu accôrdo; e que deu lugar a varias conferencias, de que fallou o meu nobre amigo senador pela Bahia, o anno passado na secretaria da agricultura conferencias que até deram occasião a divergencias entre os proprios ministros; tratando-se, pois, de uma medida dessa ordem, não se pôde prescindir da audiencia immediata do governo para nos dizer qual a sua opinião, se o aceita hoje, repellido por elle mesmo o outro dia; se aceita as emendas apresentadas pela commissão, posto que já outro ministro dissesse na outra camara que não as aceitava; ou se antes prefera a adopção do projecto que está na camara dos deputados para reforma da constituição sobre a eleição directa.

Ora, com relação ao projecto que está na outra camara, havia vantagem de esperar-se a sua decisão, porque dessa decisão podia seguir-se uma de tres hypotheseas, qualquer dellas interessando muito a discussão regular do projecto que se acha no senado.

Ou a camara dos Srs. deputados decide que não é preciza a reforma da constituição para admitir-se o regimen da eleição directa e então o senado por essa decisão ficará habilitado por uma emenda a reformar a base do actual projecto; ou julga conveniente consultar a nação sobre a utilidade da reforma constitucional para o regimen da eleição directa, e então tambem é desnecessaria a adopção

deste projecto, visto como a camara seguinte viria habilitada a responder a consulta que se lhe fizes, ainda mesmo eleito pelo regimen actual.

Finalmente, se a camara decidisse que é constitucional o artigo e que não ha conveniencia em autorisar sua reforma, então *solitur questio*; poderiamos, sem mais motivos de demora, discutir francamente este projecto.

Por conseguinte ha grande conveniencia em esperar a solução que a camara dê ao projecto sujeito ao estudo da sua commissão.

Sr. presidente, apresentando, pois, o requerimento de adiamento, pensei secundar as vistas do governo; de maneira alguma tive a intenção de protelar a discussão. Mas o honrado ministro fallou em tres adiamentos offercidos á discussão, dando a entender que ha de nossa parte intenção de protelar a discussão, quando apenas houve um requerimento, em que reproduzi o pensamento de meu honrado amigo e chefe, o Sr. Nabuco, limitando o tempo a 15 dias, enquanto a camara delibera sobre o projecto do Sr. Ferreira Vianna; e uma emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro, reduzindo o adiamento a cinco dias, afim de dar tempo ao comparecimento dos Srs. ministros ao senado.

Não conheço outro adiamento, além destes, senão o que deu o governo ao projecto, não por 15 dias, mas por 40, porque V. Ex. sabe, quando chegou ao senado o projecto enviado pela camara dos deputados, quanto tempo esteve na pasta da commissão, e finalmente quando entrou em discussão, sendo para notar-se que entrou em discussão precisamente na occasião em que o honrado ministro de estrangeiros, leader do ministerio, tinha de ir para a outra camara, onde se discutia o orçamento de sua repartição, e quando adoeceia gravemente o nobre ministro do Imperio. Faltava, pois, no senado um ministro que tomasse parte no debate de uma lei tão importante, porque o honrado Sr. duque de Caxias não estava preparado para semelhante discussão, estranha a sua profissão.

Na hypothese em que estivemos, de que iamos perder inutilmente tempo, discutindo uma medida condemnada, pelos motivos que já adduzi, já muitas vezes reproduzidos, era justo que se adiasse a discussão até que o ministerio ou fizesse passar o que está na camara dos deputados, se era essa sua intenção, aliás presumível pelas suas anteriores manifestações, ou viesse expor a sua opinião sobre este mesmo projecto e as emendas da commissão do senado.

Accreço que, além de estar o projecto desmoralizado por todas estas razões, a nobre commissão do senado apresentou emendas capitais, que o alteram e o descaracteram consideravelmente.

Ora, não podendo passar o projecto ou as emendas, sem que o governo declare sua opinião, porque, como sabe V. Ex., medida alguma de certa importancia passa nas camaras sem a palavra do governo, quanto mais esta que é altamente politica e faz parte do programma do governo, em que base devia o senado assentar sua discussão, quando não sabia qual era a intenção do governo?

O Sr. Nunes Gonçalves: — Podia passar por uma sorpresa na 3ª discussão.

O Sr. Pompeu: — Poderia facilmente, acatando nós ou repellido as emendas da commissão ou apresentando

novas em certo sentido, passarem estas emendas ou deixarem de passar em 2ª discussão, e quando não podessemos mais nem retirar, nem combater as emendas apresentadas em 3ª discussão o governo se apresentar e declarar a sua ultima palavra, até então desconhecida, o que seria para a opposição e para o senado uma grande surpresa.

O honrado ministro de estrangeiros, que tomou parte na discussão do requerimento, não quiz ainda declarar a opinião do governo a respeito das emendas apresentadas pela honrada commissão, posto que já nos dissesse alguma coisa, isto é, que o projecto era acito pelo governo.

S. Ex. tirou-nos de uma grande duvida. Eu pensava que, depois das declarações solennes do nobre barão de Cotegipe, de que não podia de maneira alguma sustentar este projecto como ministro, de que era intransigivel a este respeito, acreditava, digo, que por modo algum S. Ex. viesse sustentá-lo. Mas, como já disse que o sustentava, por esta parte estou esclarecido, isto é, estou certo de que o ministerio ou ao menos o nobre barão de Cotegipe, ministro de estrangeiros, que se dizia intransigivel a respeito desta materia, que dizia que por modo algum poderia sustentar um projecto de eleição indirecta, vem afinal sustentá-lo!

Mas S. Ex. não disse tudo, porque além do projecto que veio da camara dos Srs. deputados ha emendas que o alteram profundamente. Interrogado sobre estas emendas S. Ex. guardou silencio e disse que sómente dará sua opinião quando entrar a discussão da materia do projecto.

Mas, Sr. presidente, se o nobre ministro de estrangeiros queria adiantar a discussão, por que razão, quando o nobre senador pela Bahia, que encetou o debate, lhe fez essa pergunta, S. Ex. não respondeu em um aparte ou não pediu a palavra para responder depois, visto como seu scrupulo com relação ao regimen de casa vai a tal ponto que não quer interromper o orador para dizer sim ou não?

O Sr. Zacarias: — Elle que dá tantos apartes!

O Sr. Pompeu: — Mas bem, se não quiz responder em aparte, porque podia sua resposta necessitar de esclarecimento e desenvolvimento, por que depois não pediu a palavra para cortar a discussão?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Quando acabarem com o adiamento, eu fallarei.

O Sr. Pompeu: — Peço perdão ao Sr. ministro para dizer-lhe que no dia seguinte aquelle em que se discutiu o projecto, não havia adiamento, visto como a idéa apresentada pelo honrado senador pela Bahia não foi apoiada por não haver casa.

O Sr. Zacarias: — Apoiado; não foi lida.

O Sr. Pompeu: — Então ninguem se adiantando a pedir a palavra, ou a pedi.

O Sr. Zacarias: — Isso não tem resposta.

O Sr. Pompeu: — Por que razão o nobre ministro não tomou nessa occasião a palavra para dizer a opinião do governo?

O Sr. Zacarias: — Prevenia os adiamentos.

O Sr. Pompeu:—Acabava com elles. Entretanto não o fez, e o honrado relator da commissão de constituição, pedindo a palavra e discorrendo longamente sobre o projecto, accedeu ás observações do meu honrado amigo pela Bahia a respeito das incompatibilidades, no que o nobre visconde de Nitherohy mostrou-se até muito dócil, porque immediatamente retirou a idéa sobre a restrição das incompatibilidades que emitira na sua emenda, mas disse contudo que não tinha tido a menor audiência nem combinação com o governo.

Ora, Sr. presidente, quando mesmo a honrada commissão não tivesse tido combinação alguma com o governo, como deveria ter em uma materia tão importante, podia sobre esta questão capital, a respeito do que tinha sido interpellado o governo, pôr-se de accôrdo com elle, ouvir-o previamente e declarar: «Estou autorizado pelo governo a dizer que elle aceita ou não aceita emendas.»

Mas nem isso se fez; nenhum dos honrados ministros tomou a palavra para dar-nos explicações, e nem tão pouco habilitou os membros da commissão a dizer-nos o pensamento do governo.

O honrado Sr. ministro dos negocios estrangeiros, que ha uns poucos de annos e até ainda este anno, antes de 23 de Junho, julgava remedio unico para curar os abusos da eleição no Brazil o regimen directo e que tudo mais era palliativo, nos disse agora que este projecto, palliativo até hontem, garantia ou dava liberdade para uma eleição regular.

Eu não sabia disto, Sr. presidente; jurava nas palavras do honrado ministro e, portanto, acreditava até hoje naquillo que S. Ex. tinha dito e repetido maduramente, isto é, que o projecto era um palliativo, que não dava garantia alguma, que era até um perigo para as instituições monarchicas.

Por consequencia, não queria de maneira alguma dar o meu voto a esse palliativo perigoso e pensava que o governo tambem não o queria.

Mas, se agora o nobre ministro acha que o projecto dá garantia á liberdade do voto, por que então nos disse S. Ex. que, passando este projecto, virá uma outra camara, eleita já com liberdade de voto, e reformará outra vez a lei eleitoral, promulgando a eleição directa?

Ora, nós o que queremos é liberdade de eleição. Se esta medida ou outra qualquer garante essa liberdade, prescindimos de qualquer eleição directa.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Póde haver liberdade e o systema não ser bom.

O Sr. Pompeu:—Mas então o honrado ministro não pensara bem quando disse que a eleição indirecta era um palliativo...

O Sr. Zacarias:—Que nunca podia produzir bons resultados.

O Sr. Pompeu:—... porque havia uma hypothese de que este palliativo podia garantir a liberdade e o honrado ministro affirmava o contrario mesmo em presença deste projecto, que ora se discute no senado, quando estava em discussão na outra camara; como agora foi o nobre ministro descobrir que ella garantia a liberdade?

Mas, senhores, eu admitto a última palavra do nobre ministro; acho que elle podia ter razão ultimamente quando dis-

se cobrio essa verdade, isto é, que o projecto já não é máo, não é palliativo, nem perigoso á monarchia, e que, ao contrario, garante a liberdade. Parto desta hypothese e digo que, se o honrado ministro considera hoje que este projecto garante a liberdade do voto, por que nos promete que a camara seguinte ha de reformar esta lei para a eleição directa, se o fim é a liberdade do voto?

Sr. presidente, como ia dizendo, não quero tomar tempo ao senado e nem sair dos limites do requerimento. Não quero entrar na discussão da materia do projecto eleitoral, mas não posso tambem deixar ainda de tomar em consideração uma das opiniões emitidas pelo nobre ministro de estrangeiros.

O Sr. Zacarias:—Elle disse que não discutia, mas foi discutindo.

O Sr. Pompeu:—S. Ex. tambem entrou na discussão do projecto, apesar de só pretender fallar no adiamento.

O Sr. Zacarias:—Pois não, apesar do grande respeito que professa ao regimento.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Eu respondi ao Sr. Baraiva.

O Sr. Pompeu:—Eu tenho estado sempre no adiamento e como o nobre ministro de estrangeiros reconsiderasse a sua opinião a respeito da eleição, lembrarei o que S. Ex. dizia, tão convencido estava que era o unico remedio para o mal que soffre o paiz nesta materia, que elle não recuará mesmo perante a reforma da constituição. Descobriu-se então uma cousa, que creio ninguém ignorava, isto é, que a constituição é reformavel...

O Sr. Zacarias:—Perfectivel.

O Sr. Pompeu:—... perfectivel, isto é, susceptivel de progresso. Lembrou até o acto adicional, que nos tem dado já trinta e tantos annos de união e de paz.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) dá um aparte.

O Sr. Pompeu:—Estou considerando os motivos que S. Ex. tinha para combater esse projecto de lei, motivos assez poderosos, para que em meu espirito e no de toda a opposição actuasae a convicção de que o governo não queria esta lei.

O Sr. Zacarias:—Elle não sabe dizer se repelle o augmento.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Sei dizer, mas em tempo, agora não é tempo.

O Sr. Pompeu:—Tinha, portanto, Sr. presidente, motivos muito justos para acreditar que era inutil a discussão deste projecto. Mas, já que o nobre ministro de estrangeiros combate o requerimento do adiamento por 13 dias, porque diz que é letra que não se aceitará na outra camara, visto como não leva talvez o endosso do honrado ministro, insistirei ao menos pela subemenda apresentada pelo meu honrado amigo senador pela provincia de Rio de Janeiro, isto é, de cinco dias, para termos aqui ministros que discutam comosco, que nos digam o pensamento do governo, por que o nobre ministro de estrangeiros tem necessidade, como V. Ex. sabe, de assistir á discussão do seu organamento na outra camara, que casualmente coincidir com a discussão deste projecto.

Pensava o meu amigo senador pela Bahia que tinha sido um modo decente do honrado ministro evitar essa discussão, porque com effeito, depois das declarações sollemnes do nobre ministro, parecia que elle não poderia sustentar o projecto, ao menos de modo proveitoso para a consciencia publica.

Pareceu, portanto, ao honrado senador pela Bahia que esta coincidência não foi tão casual. Mas em todo o caso deu-se a coincidência; o nobre ministro não pôde assistir aqui a discussão, porque tem negocios muito importantes na outra camara, o nobre ministro dos negocios do Imperio não tem estado presente por se achar doente, e, não podendo o honrado presidente do conselho tomar parte nesta discussão, era conveniente a passagem do requerimento, ao menos do nobre senador pelo Rio de Janeiro por cinco dias, porque nesse tempo passaria talvez o orçamento da fazenda que se discute na outra camara, e estaria, pela, o honrado ministro de estrangeiros aqui presente para discutir comnosco, ou o nosso honrado collega ministro dos negocios do Imperio se restabeleceria de seus incommodos, viria para o senado e então nos daria a opinião do governo, não tendo nós de andarmos ás cegas e repetirmos mais o adiantamento, discutindo aqui uma medida, que pôde ser rejeitada pelo governo.

Portanto, Sr. presidente, voto pelo meu requerimento em 1º lugar dos 15 dias e em 2º lugar, se não passar, pelo requerimento do honrado senador pelo Rio de Janeiro. E' o que eu tinha a dizer.

Findo o debate e posto a votos o requerimento, salvo a emenda, foi rejeitado.

Foi igualmente rejeitada a emenda.

Continuando a discussão do art. 1º da proposição, foi lida a seguinte emenda, que se achava sobre a mesa.

Subemenda

Na emenda da commissão ao n. 5 do art. 3º, em vez das palavras—nos collegios em que concorram electores do districto de sua jurisdicção ou exercicio— diga-se —nas provincias em que tenham jurisdicção ou exercicio.—*Cruz Machado.*

Ficou reservada para ser apoiada opportunamente.

Tendo dado a hora, ficou adiada a discussão.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA

Proseguiu a discussão do art. 6º do projecto de lei do orçamento, relativo ás despesas do ministerio da guerra.

O Sr. Paranaguá: — Sr. presidente, sinto que a inversão da ordem do dia me faça subir á tribuna em hora tão adiantada, e quando preciso de attenção do senado, que já deve achar-se bastante fatigado por ter assistido a uma discussão sobre materia tão importante como é a reforma do nosso systema eleitoral.

Contraria-me isto sobre maneira, porque tenho de offerecer algumas contestações ao discurso do meu nobre amigo o Sr. ex-ministro da guerra, que, com o peso de sua autoridade e experiencia nos negocios da repartição que tão dignamente geriu, não duvidou mais de uma vez

asseverar que a resposta era impossivel. E, pois, preciso da attenção do senado para que constitua-se juiz daquillo que vou dizer, e possa de alguma forma fazer desaparecer a impressão que de necessidade devia causar a asserção do meu nobre amigo.

E' verdade que o trabalho, a que vou dar-me em hora tão avançada, suavisa-se um pouco pela conjuvação que me prestaram os meus nobres amigos, senadores pela provincia da Bahia e do Ceará, que de um modo conciso e frisante patentearam a improcedencia da argumentação do nobre senador, que o equívoco foi seu, e não do orador que ora occupa a situação do senado.

Estou tambem persuadido de que o equívoco não foi meu; foi do nobre senador. Assim como S. Ex., eu havia consultado os orçamentos, balanças e leis, e as reflexões que adduzi sobre a reforma dos arsenaes não tiveram outra origem, outro fundamento.

Mas antes de entrar nesse assumpto, isto é, no assumpto relativo ás reformas dos arsenaes, devo fazer algumas ligeiras considerações sobre o principio do discurso do nobre senador.

Não condemnerei, nem terei de exagerado o algarismo votado pela outra camara para despesas militares; o que reclamei foi que o governo não continuasse na pratica abusiva dos creditos extraordinarios e supplementares...

O Sr. Pompeu: — Apoiado.

O Sr. Paranaguá: — ... que os serviços fossem devidamente calculados nos orçamentos, assim de que a fiscalização parlamentar podesse ser utilmente instituida.

O Sr. Zacarias: — Apoiado.

O Sr. Paranaguá: — Disse que não duvidava mesmo votar por alguma quantia maior, se, como estou persuadido, por necessaria, o nobre ministro da guerra a pedisse para algum serviço da repartição a seu cargo.

Não era, pois, preciso que o nobre ministro fizesse um exame retrospectivo dos orçamentos militares dos annos anteriores, para concluir que a vantagem economica está toda em favor da actualidade.

Não censuro a actualidade pelo algarismo elevado da despesa fixada...

O Sr. Zacarias: — Apoiado.

O Sr. Paranaguá: — ... e não o faria ainda que esse algarismo fosse um pouco mais crescido. Paguei, porém, pela verdade dos orçamentos como um principio cardinal do systema que nos rege.

O nobre senador, querendo demonstrar que a vantagem economica estava toda em favor da actualidade, proferiu observações fundamentadas em algarismos, que tem um grande alcance da parte do meu nobre amigo senador pelo Ceará.

Ficou demonstrado que não ha tal vantagem em favor da actualidade; não é computando-se o que hoje se despende com a repartição da guerra em vista dos recursos de que dispõe o país, unicamente em 1/3 da renda, como nos affirmou o nobre senador, quando antigamente despendia-se 1/4 da renda, que se pode tirar essa conclusão. Basta recorrer a qualquer dos balanças para vêr-se que o nobre senador não tem razão.

O nobre senador referiu-se á proposta com as emendas votadas pela outra camara e ao orçamento com as respectivas tabellas; mas, para ser exacto o que disse S. Ex., fóra conveniente que recorresse, como fez a outros respeito, aos balanços definitivos que demonstram a despesa realizada.

Tenho presente o balanço relativo ao exercício de 1872 a 1873 e ahí vejo logo na primeira pagina, com relação ao ministerio da guerra, que a despesa paga naquelle exercício foi de 24,147.585\$000, maior do que a fixada pela lei e pelos decretos do governo no respectivo exercício. Houve um excesso de 4,608.248\$, restando ainda por pagar-se a quantia não pequena de 135:151\$000.

Ora, ninguém dirá que 24,282:736\$ constituem o sétimo da nossa receita, que, conforme os calculos do meu nobre amigo, não excede de 106,000:000\$000.

O Sr. Junqueira dá um aparte:

O Sr. Paranaçuá:—A relação, portanto, é muito maior do que aquella que nos affirmou o nobre senador; se não é igual, se não está na mesma relação que as despesas dos exercicios anteriores com a renda, pelo menos não demonstra essa grande vantagem apregoada em favor da actualidade.

O Sr. Junqueira:—Perdô-me V. Ex.; em 1872 a 1873 gastou-se a quantia de dezenove mil e tantos contos; o resto foi ainda despesas da guerra.

O Sr. Paranaçuá:—Ainda sendo dezenove mil e tantos contos, essa quantia excede muito do sétimo a que V. Ex. alludia para demonstrar que a vantagem economica é toda em favor da actualidade.

As despesas dos dois exercicios de 1871 a 1872 e 1872 a 1873 andam, á vista desses dados fornecidos pelo thesouro, em 39,827:340\$. Eu havia dito que a despesa feita pelo ministerio da guerra nesses dois exercicios montava a cerca de 40,000:000\$000.

O nobre senador tratou de corrigir, mas vô o senado que a differença não é grande. Se considerarmos a despesa feita pela repartição da marinha, que é tambem um elemento de despesas militares, temos que só estas despesas absorvem quasi 1/3 da renda. Não entrarei, porém, neste exame, que já foi muito bem desenvolvido pelo meu nobre amigo senador pelo Ceará.

Tendo de tratar da reforma dos arsenaes para restabelecer a minha argumentação e demonstrar que em nada foi abalada pelas considerações e algarismos que apresentou o nobre ex-ministro, devo declarar que foi meno-justo o reparo de S. Ex., quando notou que a sua reforma era de Outubro de 1872, e que, havendo-se reunido o parlamento depois d'isto tres vezes, só agora fosse considerada sob o ponto de vista em que a considerel.

Se este reparo do nobre senador envolve uma censura a mim...

O Sr. Junqueira:—Não, senhor.

O Sr. Paranaçuá:—... direi que foi menos justa; porque sabe o senado que a lei do orçamento que findou ha pouco regou em dois exercicios. Não tivemos, por consequencia, de nos occupar com discussões desta natureza; accreco que no primeiro anno da reforma, por moti-

vos que os meus amigos sabem, não pude ser tão assiduo ás sessões do senado, como desejava.

Portanto, tendo de considerar a reforma debaixo do ponto de vista economico, a primeira occasião assada foi a presente, e não supponha o meu honrado amigo que é tardia a impugnação que faço ao seu regulamento. O meu fim, sabe S. Ex., não foi molestar-o de modo algum. O nobre senador foi o primeiro a reconhecer que o seu trabalho não era isento de defeitos, que tinha lacunas, e que a ultima palavra seria dita pelo corpo legislativo. Por isso muito bem resalvou em um dos ultimos artigos a necessidade de alterações que a experiencia demonstrar serem melhores.

Não sei, porém, se, á vista do art. 19 da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1872, poderá hoje ter lugar essa modificação, visto como tal disposição consigna o seguinte:

« Uma vez realizadas as reformas? serão provisoriamente postas em execução e sujeitas á approvação da assembléa geral em sua primeira reunião, não podendo ser mais alteradas pelo governo. Esta disposição é permanente. »

Não sei, portanto, se poderá prevalecer esse artigo do regulamento a que alludi. Em todo o caso serve essa disposição para demonstrar que não prescreveu o direito que temos de instituir debate sobre o assumpto, não obstante o que disse o nobre senador meu amigo, tomado de um estremecido amor, que aliás é natural, pelo regulamento que é obra sua.

Quanto á reforma dos arsenaes, disse S. Ex.:

« A reforma de 19 de Outubro de 1872 cingiu-se perfeitamente á autorisação, não se afastou della sequer uma linha, nem no relativo ao pessoal, nem no relativo á despesa: »

Maravilhou-me esta asserção do nobre senador; porquanto eu, antes de entrar nas considerações que fiz para demonstrar minha proposição, havia lido a lei de 1860, que offereceu o typo para a reforma autorizada.

Essa lei declara expressamente que, quanto ao pessoal, fosse mantido o existente, e que, quanto aos vencimentos, se regulasse o governo pelas repartições analogas da marinha e do thesouro.

A prescripção não pôde ser mais positiva, nem o preceito mais formal. De que pessoal tratou a lei de 1860?

O Sr. Nunes Gonçalves:—Essa é que é a questão.

O Sr. Paranaçuá:—O nobre senador não duvidou reconhecer que alguma precedencia tinha a minha argumentação, se se tomasse apenas a base legal.

Desde então eu me julgaria dispensado de responder ao nobre senador, pois que assim S. Ex. reconheceu que não se contivera nos limites da lei de 1860; porque essa lei não podia ter em vista senão a base legal (apoiadas); senão a base fixa, isto é, o pessoal creado em virtude da lei e de decretos do governo, e não esse pessoal movel, flegitivo e ephemero, a que alludia o nobre senador, falando de empregados, não digo bem, de serventes, que eram admittidos e despedidos arbitrariamente, conforme as necessidades do serviço.

Por decoro do corpo legislativo, pelo respeito que devemos á sua autoridade, não podemos, senhores, supper que a lei de 1860, que confere uma delegação para reformar em materia tão importante desse ao governo poder dis-

crionario (apofados), pois os limites de outra sorte ficariam inteiramente annullados. O nobre senador poderia não diminuir o pessoal, uma vez que se regulasse, quanto aos vencimentos, pelas repartições a que a lei se referiu, augmentando a categoria dos empregados, visto como o nobre senador considerou-os englobadamente e os distribuiu como entendeu que era mais conveniente ao serviço publico: ficava com a faculdade ampla de crear quantos empregos lhe parecesse.

Disse S. Ex. que houve da minha parte grande equívoco nos dados arithmeticos que apresentei para fundamentar a minha asserção, quer a respeito do augmento do pessoal, quer a respeito do augmento de despesa. Nem uma, nem outra coisa.

Partimos de pontos de vista diferentes. Eu tome por base o direito, a legalidade; o nobre senador toma por base, como elle mesmo o declarou, os factos consummados; eu tome uma base fixa, a base certa e conhecida do legislador quando teve de conceder aquella authorisação, uma base que consta das leis e decretos, dos orçamentos e que offercia elementos para seu juizo; o nobre senador toma uma base incerta e inteiramente arbitraria, uma base que não podia ser considerada como tal, desde que S. Ex. foi o primeiro a reconhecer o vicio da sua origem e os actos praticados como um grande escandalo.

O Sr. Zacarias:—Como abusos.

O Sr. Paranaguá:—Como abusos condemnaveis, e tanto maiores quanto deve considerar o senado que esses serventes de escripta, ou coadjuvantes, que o nobre senador disse que havia em tão grande cópia, cerca de 86 eram não só admittidos pelos ministros, como pelo director do arsenal, e não era possível que a lei tivesse em vista manter empregados de semelhante natureza, dar-lhes uma existencia legal. Não, não podia ser esta a base escolhida.

Mas, o nobre senador parecia reconhecer a improcedencia de sua argumentação, apesar de querer contrastar os meus argumentos, com uma serie de algarismos, tanto que nos disse que a resposta não estava principalmente na parte arithmetica, senão na parte moral, que a organisação dada aos arsenaes em 1832, pela qual não se devia gastar mais do que as sommas por mim indicadas, não estava em execução, não vigorava, porque havia muitos avisos, muitos ordens e decisões do governo alterando o numero desses empregados.

Então o nobre senador soccorreu-se aos orçamentos, aos balanços, para demonstrar que antes da sua reforma, a despesa com o pessoal era muito maior de que a despesa calculada de conformidade com a reforma.

Ainda aqui o nobre senador não conseguiu destruir a minha argumentação. Eu havia recorrido tambem aos orçamentos e aos balanços anteriores.

Pelos orçamentos vejo que era contemplado nas respectivas tabellas explicativas o pessoal do arsenal da Côrte em numero de 44 individuos. Mas em acerto o documento que foi obtido pelo nobre senador do actual Sr. ministro da guerra. Nesse documento, organizado pelo chefe de secção da repartição fiscal, o Sr. Francisco Augusto de Lima e Silva, o pessoal é de 52 individuos, isto é, o pessoal autorizado competentemente.

Vamos vêr, portanto, se houve augmento, porque não posso contemplar o pessoal de que nos dá noticia esse mesmo documento, o pessoal admittido, porque eram individuos chamados a servir em virtude de diversos avisos e que entravam e saíam a mereo arbitrio do governo e multos até por ordem do director do arsenal. Tanto o pessoal do arsenal e das repartições annexas era de 52 individuos; acerto nesta parte o documento.

Consultando as tabellas do orçamento de 1875 a 1876, este pessoal, que não excedia de 52 individuos, é hoje, só na intendencia, de 66; a saber:

Intendencia, secretaria e escriptorio.....	24
Almoxarifado e deposito de polvora.....	34
Empregados ao serviço da intendencia.....	8
Total.....	66

No arsenal da Côrte: pessoal da directoria, escriptorio e agencias, secretaria, escripturarios, secções 1^a, 2^a e 3^a, inclusive dois porteiros, 87; ao todo 153.

Ora, existindo antes da reforma 52 empregados, conforme o documento fornecido ao nobre senador pelo honrado ministro da guerra, que o mandou organizar na repartição fiscal, temos que ha no pessoal o excesso de 101 individuos.

Parece-me que esta observação tem algum peso, e que não é sufficiente a razão dada pelo nobre senador de haver ahí muitos empregados admittidos por avisos, por decisões e por ordem do director do arsenal. Não é desse pessoal fugitivo, eventual (digo eventual, porque era pago pela verba das despesas eventuaes), desse pessoal ephemero, que se alterava todos os dias, que cogitou o legislador. Portanto, houve o excesso de pessoal, contra as prescripções da lei.

O regulamento de 1832 creio eu que não era um simulacro, como nos disse o nobre senador; era um trabalho organico que figurava na nossa legislação e que era consultado, não só pelo thesouro, quando tenha de organizar os orçamentos e balanços da repartição da guerra, como tambem por esta para o desempenho do serviço, accrescentando-se-lhe algumas disposições separaes na nossa legislação, como sejam a lei de 21 de Outubro de 1843, a de 2 de Setembro de 1846, o regulamento de 15 de Abril de 1851, o decreto de 20 de Agosto do mesmo anno e de 28 de Março de 1857, etc.

Todos os ministros anteriores a S. Ex. reconheceram a necessidade da reorganisação dos arsenaes. O nobre duque de Caxias, no seu relatório de 1862, deu conta dos motivos por que não se utilisou da authorisação conferida pela lei de 1860, isto é, por ter nomeado uma commissão de pessoas entendidas para examinar os arsenaes, conhecer a fundo as suas necessidades, os defeitos a extirpar, afim de, sob a base da economia, organizar-se semelhante trabalho. Ahí reconheceu S. Ex. que o regulamento de 1832 achava-se ligeiramente alterado, e os seus successores, nos relatórios que apresentaram, fazem tambem menção dessas ligeiras alteraçoes; ellas, porém, não authorisam a dizer-se que esse regulamento era apenas um simulacro e que actualmente só se deve ter em vista os factos consummados. Razões de prudencia e certas circumstancias occa-

sionaes concorreram para que o nobre duque, no ministerio a que allude, não pudesse fazer uso daquella autorisação, segundo declarou no seu relatório.

Em 1868, no meu relatório, também eu disse alguma coisa a este respeito; e ahí verá o nobre senador o meio que me parecia mais adequado para, em tão estreitos limites, poder-se levar a effeito a autorisação concedida, visto que o pensamento que em 1860 dirigiu o legislador em relação á reforma não só das repartições da guerra, como das demais, era que não houvesse augmento de pessoal e que a despesa se circumscrevesse a certos e determinados limites. Lembro-me bem disto, porque fiz parte da administração, tendo nessa epocha um assento nos conselhos da corte; occupava eu então a pasta da justiça. Tanto era esse o pensamento predominante que (chamo para isto a attenção do meu nobre amigo, senador pela provincia das Alagoas, que também fazia parte desse ministerio), tendo de crear-se a repartição da agricultura, quasi que formou-se ella com o pessoal excedente das outras.

O Sr. Sialmbú:—Apoiado, augmento nenhum de despesa.

O Sr. Paranaguá:—Não se augmentou o numero dos empregados existentes; distribuiu-se o pessoal de modo que para a nova repartição foram alguns empregados, não só do ministerio da justiça, e entre estes um dos bons tachygraphos que aqui nos servem, como dos outros ministerios.

O pensamento do legislador não podia senão manter a effcacia dos limites traçados, e esses limites desaparecem inteiramente se forem tomados como norma os factos consummados a que alludia o meu nobre amigo, isto é, esse elemento movel, passageiro, ephemero, dos chamados serventes de escripta ou coadjuvantes, e dos militares mandados servir naquelle arsenal por avisos dos ministros. Não era deste pessoal que cogitava o mesmo legislador.

Portanto me parece que o pessoal do arsenal da Corte, que era então de 52 individuos, gastando-se com elle 36:000\$, não podia ser elevado, como foi pelo regulamento do nobre senador a 152 individuos, trazendo uma despesa de 200:000\$. Vamos á demonstração.

Não era possível que o nobre senador, por mais esforços que fizesse, pudesse realisar um semelhante milagre. Augmentar, como augmentou, os ordenados desses individuos, crear novas repartições e depois vir dizer: « Não augmentei o pessoal, e também não augmentei a despesa. » é uma coisa difficil de comprehender-se, mesmo *a priori*.

Já mostrei que o pessoal, que era de 52 individuos, foi elevado a 152. A despesa com este pessoal das repartições (não trato de operarios e de serventes, logares que não constituem empregos propriamente) importa em 201:565\$, com o pessoal dos arsenaes das provincias em 113:200\$, e com o das arrecadações de artigos bellicos em 26:874\$, somma tudo 341:639\$. Antes, porém, da reforma despendia-se com o serviço dos arsenaes da Corte e provincias, inclusive os armazens de artigos bellicos e laboratorios, em virtude das leis e decretos então em vigor, 101:610\$. Parece que esta quantia é muito inferior á quantia resultante da reforma ultima e que, como acabo de mostrar, orça por 341:639\$000.

Ora, o algarismo de 101:610\$, em que importa a despesa com o pessoal dessas repartições na Corte e provincias, acha sua confirmação nos balanços definitivos, que foram um genero de prova a que soccorreu-se o nobre senador meu amigo, e de que também eu já havia lançado mão no meu primeiro discurso. Vejamos estes balanços; vamos á fonte limpa.

Segundo o balanço de 1869 a 1870 verificou-se com esse serviço naquello exercicio a despesa de 103:724\$; a despesa votada era de 101:610\$; já se vê que o excesso foi muito diminuto.

Pelo balanço de 1870 a 1871, no resumo das duas primeiras verbas, que são ordenados e gratificações, a despesa verificada foi de 111:940\$000. Entretanto que hoje esta mesma despesa, calculada em virtude da reforma, é de 341:639\$; é mais do triplo.

Vamos agora ao balanço de 1872 a 1873, que já se resente da influencia da reforma, porque eu até agora apresentei o calculo da despesa com esse mesmo pessoal conforme as tabellas do orçamento que discutimos; mas vamos á prova real de que meu nobre amigo gosta e que eu também acho que é a melhor; vamos ao balanço de 1872—1873. Ahí vê-se que já se realisa com esse mesmo serviço, que custava 101:610\$, a despesa de 190:396\$. Note o senado que aquelle exercicio comprehendeu oito mezes da reforma; portanto a influencia della já se fez sentir então em uma escala ascendente.

Trago estes algarismos, porque o nobre senador adduzia outros, donde concluiu que, longe de augmentar, tinha diminuido a despesa; mas acabo de demonstrar com os proprios balanços que a despesa, calculada de conformidade com a reforma, em vez de ser de 101:610\$, como era anteriormente, é de 341:639\$; e que a despesa realisa já debaixo da influencia da reforma em um periodo de oito mezes apenas, elevou-se logo a 190:396\$. Não ha, portanto, a inculcada diminuição.

Mas o nobre senador quiz demonstrar que hoje era muito menor, não só a despesa destas repartições, senão também a do pessoal. Para isto S. Ex. serviu-se do balanço de 1871—1872 e disse-nos: « A despesa realisa nesse exercicio com o pessoal foi de 1.530:000\$. Se peço para esta despesa 1.406:000\$, já se vê que realisei uma grande economia. » Acrescentou o nobre senador: « Esta quantia de 1.530:000\$ é muito superior á que alludiu o orador, isto é, á de 1.406:000\$000. »

O nobre senador comparou a despesa feita e verificada com o orçamento e disse: « A quantia calculada hoje conforme as tabellas do orçamento é muito menor do que aquella que se gastava anteriormente. » Bem. Mas o que se orça agora será realmente o que se ha de gastar, ou se ha de despendir muito mais? Procuremos, portanto, dados da mesma natureza; recurramos ao balanço de 1872—1873, porque ahí encontramos a despesa realisa.

A despesa com o pessoal em 1872—1873 elevou-se a 1.713:188\$. Ha, portanto, uma differença para mais de 182:000\$, se compararmos esta quantia com a despendida no exercicio anterior á reforma, isto é, quando já debaixo da influencia da reforma, a despesa com o pessoal é maior do que a despesa de 1,500:000\$ realisa no exercicio de 1871—1872 e de que se prevaleceu o nobre

senador para mostrar que, pedindo elle hoje 1:000\$5, ainda havia uma somma de cento e tantos contos em favor da reforma. Agora, eis o inverso: já debaixo da influencia da reforma a despesa realisada é superior em 182:000\$ a esse algarismo que o nobre senador apresentou como despesa realisada antes da sua reforma, para demonstrar que elle foi economico.

E a differença é ainda muito maior se compararmos o balanço de 1872—1873 com o de 1870—1871. Nestes balanços a despesa com o pessoal foi de 819:153\$, quando depois da reforma essa despesa realisou-se, como eu disse, na importancia de 1.763:118\$, havendo uma differença contra a mesma reforma de 893:959\$000.

Me parece, portanto, que o nobre senador não podia, exaltando a eloquencia dos algarismos, dizer: «Aqui não ha para onde fugir; não ha algarismos contra algarismos. Eis aqui os algarismos de uma situação creada pela reforma, indicando ter-se feito com esse pessoal uma despesa muito superior á que se fazia anteriormente á reforma a que se referiu o meu nobre amigo.

O Sr. Junqueira:—Não apoiado.

O Sr. Paranaguá:—Não estou improvisando; estou argumentando com os documentos que foram submettidos ao conhecimento do corpo legislativo.

O Sr. Junqueira:—Mas é preciso explicar essas cifras.

O Sr. Paranaguá:—No exercicio de 1875—1876, disse o nobre senador, pediu-se apenas 1.406:000\$. Isto demonstra que a reforma de 19 de Outubro de 1872, longe de trazer gravame aos cofres, reduzia um pouco a despesa. Recorreu o nobre senador ao balanço de 1871—1872; apresentou esse algarismo de 1.500:000\$ e concluiu dizendo: «Penso que estes dados são eloquentes; daqui não ha que fugir.»

Recorrendo ao balanço de 1872—1873, em que a despesa, na situação creada pela reforma do regulamento, é muito superior a essa a que allude o nobre senador, eu podia dizer a mesma coisa, que estes dados são ainda mais eloquentes e que daqui não ha que fugir. Mas é que essa despesa refere-se tambem a um elemento movel; avultam ahí em grande parte as diarias dos empregados, que, assim como são admittidos, são despedidos, conformes as necessidades do serviço.

Quando fallei na despesa calculada de 1.406:000\$, não apresentei este algarismo como uma censura á reforma. Não devia, portanto, o nobre senador recorrer aos balanços para tirar um argumento; onde não podia achar, em favor da sua reforma. Esse augmento em consequencia de diarias pagas a operarios que são admittidos e despedidos, não é que vem caracterisar a natureza da reforma, não.

Quando eu alludei a esse algarismo pedido de 1.406:000\$ para a despesa do pessoal, foi para mostrar que licava apenas uma quantia de 806:000\$ para despende-se com o material, isto é, para provimento das officinas, para fardamento, etc., e o mais que tinha de ser entregue a esse pessoal, ou para arrecadar, ou para distribuir, ou para fabricar, o que seguramente não estava em proporção com aquelle despendio.

O que dizia eu? Que em materia de orçamento, principalmente de um orçamento tão importante como o da

guerra, é indispensavel da parte do governo sinceridade no pedido e lealdade na execução...

O Sr. Saraiva:—Isto é indispensavel em tudo.

O Sr. Paranaguá:—... que se era preciso, como eu estava persuadido, uma quantia maior, porque com 806:000\$ o nobre ministro da guerra não pôde fazer face ás necessidades da sua repartição, pelo que diz respeito á compra de mais algum armamento de que carece o exercito, de fardamento, de materia prima para dar que fazer ás officinas, sendo a necessidade justificada, eu não duvidava dar o meu voto. Mas o nobre senador, querendo collocar-me em uma posição má, disse: «Estes dados nada provam; offereço algarismos que demonstram que a minha reforma foi muito economica; se hoje se pede tanto, d'antes gastava-se muito mais.»

Pecca o argumento do nobre senador, que compara a despesa realisada com a quantia pedida, que Deus sabe a quanto chegará, quando se tiver de executar o serviço. Entre a quantia, que tratamos agora de votar, e aquella que deve ser effectivamente despendida, a differença é enorme; só o balanço do exercicio respectivo é que nos ha de offerecer a contra-prova; e na falta desse balanço é que me soccorri ao de 1872—1873, já sob a influencia da reforma, para mostrar que a despesa com o pessoal, a qual o nobre senador affirmou que com a sua reforma diminuiu consideravelmente, pelo que julgou-se até crer de um voto de louvor, não lhe offerece um argumento para tirar semelhante conclusão; ao contrario, a despesa permanente, a que se faz com o pessoal fixo dessas repartições, a que não se refere ao elemento moral, fugitivo, ephemero, esta despesa avulta, e não pouco, em relação á que se fazia anteriormente, como já demonstrei com o balanço á vista, com o balanço, que é a expressão da despesa realisada.

Já comparei a despesa que hoje tem de se fazer com o pessoal, em vista da nova organisação dessas repartições, com a despesa realisada anteriormente, que é em quantia muito inferior. Se attendermos aos balanços de 1869 a 1870, 1870—1871, 1871—1872 e 1872—1873, veremos que a despesa cresceu consideravelmente pela influencia da reforma.

Se eu quizesse tomar o mesmo tom de autoridade, então diria tambem como o nobre senador: «penso que estes dados são eloquentes; aqui não ha que fugir.» Mas espero que o nobre senador ainda poderá explicar-se e demonstrar que estou em erro. Não direi: «isto é irresponsivel», como dizia o meu nobre amigo depois de cada demonstração que fazia, escudado nos mesmos documentos que eu tinha exhibido, isto é, nos orçamentos e nos balanços. Mesmo quando eu dizia ao nobre senador que não havia equivoço da minha parte, que restabeleceria a minha argumentação, o meu nobre amigo respondeu-me: «é impossivel.» Pois bem; o senado julgue á vista do que tenho dito, com os documentos na mão, se ha ou não precedencia na minha argumentação.

Creio haver demonstrado que houve acrescimo de pessoal, e como consequencia disso um augmento não pequeno da despesa com esse pessoal, não fallando da que se faz com o pagamento das diarias dos operarios, porque esta varia todos os annos, conformes as necessidades do serviço. Poderia o nobre senador ter feito alguma reduc-

ção nesta despesa, se tivesse tomado o alvitre de reduzir, como creio que é opinião do honrado ministro da guerra, o numero das officinas.

Releva aqui observar que eu não disse que o nobre senador houvesse creado officinas desnecessarias. Não; elle não as creou; é preciso sobretudo ser justo.

S. Ex. attribuiu-me aquillo que eu não disse. O que eu disse foi que o nobre senador não havia supprimido, como me pareceu que era conveniente, officinas desnecessarias, porque podia com mais vantagem do serviço publico recorrer á industria privada para obter os productos dessas officinas.

O regulamento de 1832, attendendo ás circumstancias da época em que foi promulgado, ou não inspirando então assez confiança á industria privada, tratou de organizar certas officinas, que hoje podem ser supprimidas, como a de pintores, sapateiros, pedreiros, etc.

O nobre senador, porém, disse que achou 14 officinas, e as reduziu a 10. Não reduziu propriamente a 10, porque S. Ex. não supprimiu nenhuma dessas officinas, apenas mudou-lhe as categorias: passaram a ser secções addidas ás officinas; mas o pessoal mais ou menos existe; havendo somente a supressão dos mestres, contra-mestres e mandadores, porque o nobre senador tirou a autonomia a essas officinas. S. Ex., entretanto, procederia melhor se supprimissem algumas dellas para recorrer á industria privada.

Mas, como ia dizendo, quando apresentei o que se gasta com o pessoal, comprehendendo as diarias, não foi para demonstrar os inconvenientes da reforma, senão os inconvenientes deste orçamento, em que se podia avaliada quantia para o serviço do pessoal, entretanto que não estava ahí contemplado como convinha o material, com que deviam trabalhar essas numerosas officinas, o material que era necessario para o provimento do exercito, o fardamento, o equipamento, o armamento, etc., por isso que com 800:000\$ não se podia occorrer a todas essas necessidades do serviço, quando 1,400:000\$ eram pedidos para despesa do pessoal.

Não o fiz tambem para demonstrar o augmento de despesa que trazia o regulamento; não. Esse augmento de despesa é o que demonstrei então e acabo de demonstrar com os balanços na mão. Eu disse logo que a priori o nobre ex-ministro não podia fazer o milagre de augmentar o pessoal e ordenados e ter em resultado uma despesa menor; não era passivel: S. Ex. seria o grande Apollo se tal podesse e conseguisse.

Basta considerar que o arsenal constituia uma repartição com suas dependencias e estava a cargo de um director com a gratificação de 1:600\$: hoje o director do arsenal tem 3:000\$, o intendente igual vencimento. Assim este serviço da direcção suprema, que custava 1:600\$, hoje se faz com a despesa de 10:000\$000.

Então havia no arsenal tres ajudantes, sendo a gratificação de cada um 1:200\$: esse mesmo pessoal existe actualmente, occasiinando a despesa de 9:600\$. Um secretario vencia 1:600\$: hoje 2:600\$. A cada um dos dois primeiros officiaes dava-se 1:000\$: agora 2:000\$. Cada um dos tres almoxarifes percebia 1:600\$: presentemente percebe 3:000\$.

Ora, organizada a repartição por esta maneira; modelados os ordenados pelos das repartições analogas, é claro que o nobre ex-ministro não poderia fazer o milagre de apresentar uma menor despesa.

Diz-me S. Ex. que eu havia considerado os soldos, gratificações addicionaes, etapas, forragens, etc. Mas o regulamento do meu nobre amigo não exclue isto, quando taes logares forem occupados por militares. Nas tabeellas dos vencimentos da intendencia da guerra vejo o seguinte (lendo):

« Tabella dos vencimentos annuaes a que se refere o decreto desta data. » E na casa das observações: « Nos vencimentos estabelecidos para os cargos que devem ser exercidos por officiaes do exercito, effectivos ou reformados, não estão incluídos os soldos de suas patentes.

« Os officiaes adjuntos terão vencimentos de estado maior de 1ª classe, qualquer que seja o serviço que lhes fór designado. »

Portanto, já se vê que esses empregados, além dos seus vencimentos, tem os de suas patentes.

Mas allegou o nobre senador que as exigencias do serviço eram taes que com a acanhada ou incipiente organização dos arsenaes de que trata o regulamento de 1832, não podia esse serviço ser satisfeito; que não se podia fazer uma reforma, attendendo-se ás necessidades da actualidade, sob aquellas bases; que aquelle regulamento era um simulacro; que elle estava de facto annullado em sua execução. Não; assim não entenderam os antecessores do meu nobre amigo, não entendi eu, não entendeu o honrado ministro da guerra, segundo se vê do seu relatorio de 1862, que tive necessidade de consultar.

S. Ex., nesse documento, disse:

« O governo imperial não usou da autorização que lhe conferistes pelo § 1º do art. 9º da lei n. 1181 de 20 de Setembro de 1860 para reformar as repartições militares supramencionadas, e isto por circumstancias occasionaes e considerações de prudencia, não achando menos em seu espirito para assim proceder, o estado pouco satisfatorio das nossas finanças.

« O regulamento dos arsenaes de guerra data de perto de 30 annos e grande numero de alterações secundarias. . . »

Nota-se bem: não é um simulacro, não foi annullada, como teve necessidade de fazer crer o meu nobre amigo para justificar a reforma que fez excedendo os limites prescriptos pela lei de 1860, a que se referiu o honrado duque no seu relatorio, não; essa lei havia sido alterada em pontos secundarios (continua a ler) « . . . tem elle soffrido conforme uma ou outra necessidade o exige com urgencia. Para operar-se uma reforma radical e judiciosa, tendo por base a economia dos dinheiros publicos e as conveniencias do serviço, pareceu-me indispensavel um exame serio e acurado do estado de cada um dos arsenaes, dos vicios de sua administração, dos abusos a extirpar e dos melhoramentos de que precisam, em relação á respectiva localidade.

« Foi com estas vistas que nomeei commissões especiaes, compostas de officiaes habilitados, para examina-rem os seis arsenaes e darem o seu parecer sobre cada uma destas particularidades. »

Actualava no animo do nobre ministro a necessidade de respeitar o principio de economisar e de extirpar os abusos que se haviam introduzido naquella repartição. O nobre senador, pelo contrario, disse que grandes abusos se praticaram em materia de pessoal, e mesmo a outros muitos respeito, que grandes foram os escandalos praticados pelos seus antecessores. E, no entretanto, não esses escandalos que a reforma tratou de sancionar!

O nobre duque, que dizia ser preciso entrar no exame e conhecimento de taes abusos para extirpal-os, seguramente não havia de considerar como parte integrante da respectiva repartição essa cohorte, esse enxame de empregados mandados admitir, por simples avisos, muitas vezes por ordem verbal dos ministros e até a arbitrio dos directores do arsenal, como serventes e depois applicados á escripturação. Esses individuos não podiam ser considerados pelo legislador, quando deu essa autorisação, como empregados da repartição. Não, não é essa a base legal e sim a da lei de 1860, que a este respeito, permitta o nobre senador que lhe diga, não foi respeitada na sua reforma.

O Sr. Zacarias:—Apojado.

O Sr. Paranaguá:—Mas, dirá o nobre senador, como se havia de fazer uma reforma condigna, uma reforma que pudesse satisfazer ás necessidades da actualidade, em tão estreitos limites? A consequencia é que o nobre senador devia pedir uma autorisação em termos, de sorte que pudesse fazer a reforma que as necessidades do serviço exigiam na actualidade. S. Ex. devia dizer francamente ao corpo legislativo que não podia effectuar a reforma com tão acanhados limites; e, uma vez demonstrado este aserto, o corpo legislativo não deixaria de dar-lhe uma autorisação no sentido dos seus desejos e das necessidades justificadas do serviço publico.

O Sr. Zacarias:—Apojado.

O Sr. Paranaguá:—Mas não haveria algum meio de poder o nobre ex-ministro servir-se dessa autorisação nos seus restrictos termos? Eu já disse no meu primeiro discurso que se podia, com vantagem do serviço publico, supprimir alguns arsenaes para dar maior desenvolvimento a outros; e não o disse como um recurso de occasião, porque eu aqui procuro sempre dizer com verdade e franqueza aquillo que sinto, não procuro lançar mão de recursos contra outros, quanto mais contra o meu nobre amigo, a quem não tenho por fim molestar ou incommodar de modo algum. Eu já tinha, esta idéa quando era ministro da guerra e a enunciei no meu relatório de 1868. Então, dizia eu (lendo):

«Arsenaes de guerra das provincias.—Os arsenaes de guerra das provincias, nos limites das suas attribuições, vão preenchendo, como devem, as suas obrigações.

«A experiencia da administração dos negocios da repartição da guerra me tem mostrado a necessidade de se reformarem quanto antes todos esses estabelecimentos, por onde se despendem avultadas sommas.

«Em todos os paizes os arsenaes são fabricas de material de guerra, servindo algumas vezes de depositos, e fim de proverem com a maior presteza as necessidades do exercito. Os nossos ainda se regem pelo regulamento

promulgado em 21 de Fevereiro de 1832, e por varias disposições dispersas na legislação.

«Ha nelles officinas que sobrecarregam os cofres publicos sem o menor proveito, por serem desnecessarias aos fins especiaes dos mesmos arsenaes.

«Os arsenaes da Bahia e Pernambuco são desnecessarios, pois quasi tudo que devem fornecer a essas provincias lhes é remetido do arsenal de guerra da Côrte. Supprimir, portanto este dous arsenaes, limitar os das provincias do Pará, Rio Grande do Sul e Mato Grosso, somente ás proporções reclamadas pelas necessidades das suas localidades e das respectivas fronteiras, conservar em todos, que ficarem existindo as officinas proprias ao fabrico do material de guerra propriamente dito, augmentar os vencimentos dos empregados e garantir melhor o futuro dos operarios, são as bases principaes da reforma que, autorisado como me acho pelo poder legislativo, trato de fazer, esperando conseguir não pequena economia dos dinheiros publicos.»

Não digo que este expediente fosse o mais conveniente, mas era um meio de realizar-se a reforma sem sahír da esphera legal.

Vô, p.-is, o meu nobre amigo que já naquella época, quando me achava na posição que S. Ex. tão dignamente acaba de occupar, eu pensava como penso hoje. Não sou dominado actualmente por qualquer sentimento que não seja de muita consideração, de muito respeito, e direi mesmo de sympathia para com o meu nobre amigo.

O Sr. Janqueira:—Muito obrigado. Estou certo disto.

O Sr. Paranaguá:—Estou argumentando com os mesmos principios e idéas que tive a este respeito. E como o nobre senador é o primeiro a reconhecer que seu trabalho se resente de lacunas e defeitos, que entendo devem ser opportunamente corrigidos, incluindo no seu regulamento um artigo a este respeito, eu tenho entrado em maior desenvolvimento sobre a materia.

Como dizia, havia este meio de não sahír da esphera legal; o nobre ex-ministro, porém, perdeu as ballas da lei, saltou inteiramente fóra daquillo que lhe era prescripto, e fez uma reforma que pôde ser útil, mas que recan-te-se de illegalidade na parte que respeita ao augmento do pessoal e da despesa. Entretanto S. Ex. podia ter feito essa reforma como entendeu, não pondo em execução a parte excedente das restrictos termos da autorisação e coizando-a dependente da approvação do corpo legislativo (apoiados); approvação que não se feria esperar, uma vez demonstrada a necessidade do serviço publico.

A lei que temos de 25 de Agosto de 1873, que é posterior ao acto do nobre ministro, permite que essas reformas sejam postas logo em execução, sendo na primeira reunião do corpo legislativo submettidas á sua approvação. Isso o bom senso e a razão aconselham; a lei não faz mais do que traduzir em um preceito obrigatorio aquillo que qualquer ministro, independente de lei, poderla ter feito, visto como dahi não provoria mal algum.

O nobre ex-ministro, para justificar as dispensas do ponto a operarios das officinas, referiu-nos que anteriormente se fazia isso em tão larga escala, que S. Ex. achou que despendia-se anualmente cerca de 24:000\$ com operarios que estavam em suas casas dispensados de todo o serviço. Abusos desta ordem eram seguramente aquelles

que o nobre duque de Caxias proponha-se extirpar na reforma que pretendia fazer; e, sem duvida, estas foram as vistas do meu nobre amigo, que, extirpando-os nesta parte, devia ter estendido as providencias a outros pontos, contendo-se sempre nos limites da lei e solicitando do corpo legislativo aquillo que faltasse para attender convenientemente ás necessidades do serviço publico; mas foi isto o que não se fez.

O nobre ex-ministro reconheceu, nem podia deixar de reconhecer, dominado dos escarpelos de que se mostrou possuido, que isso não era regular, porque S. Ex. nos disse que a razão de não ter eu descoberto o augmento dessa despesa é estar ella capçada. Mas, se eu não pude reconhecer esse augmento, como poderia tel-o reconhecido o corpo legislativo quando deu semelhante autorisação?

O Sr. Zacarias:—E' verdade.

O Sr. Paranaguá:—Se a despesa estava capçada, se esse pessoal é um pessoal movel, ephemero, fugitivo, como podia a lei, concedendo semelhante autorisação, tel-o em vista? De maneira nenhuma. Portanto, se os limites dessa autorisação eram demasiadamente estreitos, o nobre ex-ministro devia eu pedir a ampliação delles ou adoptar o alvitre, que eu suggeri no meu relatório, de supprimir alguns estabelecimentos menos necessarios, podendo ao depois rectabecel-os, dar-lhes o desenvolvimento que julgasse conveniente, mediante autorisação legislativa. Desta é que nós não podemos abdicar.

Nós, os legisladores, quando conferimos delegações em termos restrictos, não podemos deixar de tomar contas ao governo do uso que fez da autorisação concedida. Se não o fizermos resultará dahi uma grande inconveniencia, que é a confusão dos poderes; porque então o governo converter se-ha em poder legislativo, teremos o executivo absorvendo o legislativo. O governo não pôde exercer attribuições legislativas senão nos restrictos termos em que lho são concedidas as respectivas autorisações; a delegação é por sua natureza restricta, não pôde soffrer ampliação.

Ora, eu fui beber estas informações nas mesmas fontes de que se serviu o nobre senador, isto é, nos orçamentos, nos balanços e nas leis; mas nesse documento que o nobre senador nos apresentou á ultima hora para justificar que não tinha excedido nem uma linha os limites da autorisação, nem no relativo ao pessoal, nem no relativo á despesa; mesmo ahí se diz claramente que a despesa feita com esse pessoal movel, ephemero, fugitivo, como eu tenho declarado e que tem sido admitido aos exames, ás cohortes, por ordem do governo, etc., sabe das verbas—eventuaes—e—quadro do exercito.—Portanto, tratando-se da reforma dos arsenaes com certas clausulas, com certos limites, já se vê que não devemos recorrer a outras verbas; e o legislador não podia cogitar sendo das despesas feitas com aquelle ramo de serviço pela verba competente, não de despesa que sahem das verbas—eventuaes—e—quadro do exercito.

Restam-me ainda outros pontos em que devo responder ao nobre senador; mas a hora está bastante adiantada, e não sei se poderel tocar em todos elles. Mas antes de passar a outro assumpto, vou ainda dizer algumas palavras sobre aquelle do que me estava occupando.

O nobre senador estranhou que eu dissesse que com o pessoal do arsenal da Bahia se gastava a quantia de seis contos e tanto, e então, recorrendo ao balanço, fez uma operação arithmetica, que não pôde levar-o ao resultado que apresentou. O nobre senador recorreu ao balanço; vamos á mesma fonte.

O nobre senador achou que se tinham despendido 44:000\$ só com o pessoal daquela repartição. Procedendo a uma operação arithmetica, em que deduzia da despesa feita com o pessoal a importancia das diarias, attribuiu o resto, 44:000\$, ao arsenal da Bahia. Mas eu, recorrendo ao balanço de 1871—1872, anterior á reforma, vejo que então se despenderam seis contos e tanto.

Actualmente despendem-se com aquelle arsenal e com cada um dos outros 22 contos e tanto; não digo que com esta quantia elles fiquem demasiadamente retribuidos; concordo com o nobre ministro em que talvez ainda não o estejam assaz; mas devo restabelecer minha asserção—d'antes gastavam-se seis contos e tanto. Vejamos o balanço.

Com os empregados da secretaria (director, ajudante, etc.) etc., gastam-se 1:080\$186, com o almoxarifado 3:577\$, com o escriptorio das officinas 114\$300, com o serviço do arsenal 831\$481, e com feitores (não sei quantos) 671\$000; somma 6:273\$667, e não 44:000\$, como disse o nobre senador, porque S. Ex. achou mais conveniente, para demonstrar que eu estava em erro, quando tratava somente do pessoal fixo, reconhecido e não do desconhecido, cuja despesa é capçada, e que é o resultado dos escandalos e abusos que foram justamente escripturados pelo nobre senador; digo, S. Ex. achou mais conveniente fazer a deducção e dizer: « A despesa do pessoal é tanto, logo fica para a repartição 44:000\$000. » Mas vamos á analyse e o pessoal compõe-se de taes e taes empregados, isto é, da direcção do arsenal e da secretaria do almoxarifado, das officinas e do serviço dos arsenaes, inclusive até dois feitores; a despesa especificada na tabella desse balanço, despesa definitiva, verificada, é 6:273\$667, e não de 44:000\$000; portanto não posso admitir a errata.

O Sr. Junqueira:—Mas veja o que se gastava; está no balanço de 1871—1872.

O Sr. Paranaguá:—Não estou censurando a despesa.

O Sr. Junqueira:—Veja o resumo final.

O Sr. Paranaguá:—Mas o resumo abrange soldos, isto, aquillo e aquillo outro.

O Sr. Junqueira:—Eu discriminarei.

O Sr. Paranaguá:—Quando apresentei esse algarismo foi para fazer a comparação entre a despesa que se fazia com o pessoal dos arsenaes, com os empregados propriamente ditos, não comprehendendo as officinas e aquella que se faz hoje.

Restabelecida assim minha asserção, passo a outro ponto—transferencia dos officiaes—e trato deste assumpto tambem com o espirito de legalidade. Eu não trato de promoção; reconheço o merecimento dos officiaes promovidos, alguns são muito distinctos; não trato mesmo das pessoas dos transferidos, nem do damno que dahi lhes

possa vir; não sei mesmo se lhes resultou dano, se elles toem qualquer reclamação a fazer; não os conheço pessoalmente, não fallei com nenhum d'elles, mas consultei a lei.

Principio por dizer que o meu nobre amigo não tratou de justificar a ampliação do quadro do estado maior de 1ª classe, que foi o objecto sobre que receberam algumas observações que fiz; porque, se o nobre senador achou o serviço com a mesma organização quando se operou a diminuição d'aquelle corpo, parece que hoje, ampliando o pessoal, devia alterar essa organização, devia ampliar as attribuições para justificar o augmento do pessoal, e não o fez.

Quanto á transferencia dos dois officiaes para o estado maior de 2ª classe, acho tambem que ali não foi observada a lei. O nobre senador autorizou-se com a lei de 31 de Março de 1851, art. 26, e tambem com a lei de 1865, que reorganizou esse estado maior; mas, para que o nobre senador pudesse fazer a mesma transferencia nos termos da lei de 1865, era preciso que se d'esseem vagas. Não havendo vagas, o que aconteceu? Esses officiaes foram, não transferidos para o quadro, mas aggregados; temos, portanto, um quadro extraordinario de nova especie.

A lei de 1865, quando permite que se recrute nos outros corpos os officiaes do estado maior de 2ª classe, presuppõe vagas no quadro respectivo; portanto eu entendo que, não havendo vagas, o governo não pôde por mero arbitrio transferir qualquer official.

O Sr. Junqueira:—Podem ser transferidos a juizo do governo em face do art. 26, a que V. Ex. acaba de referir-se.

O Sr. Paranaguá:—Esse artigo deve ser entendido de conformidade com a lei subsequente, que diz—transferidos para o quadro—e não aggregados. O que acontece é que ha quatro coroneis aggregados no estado maior de 2ª classe.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O Sr. Paranaguá:—O governo não pôde por seu mero arbitrio transferir todo e qualquer official; é preciso que elles estejam nos termos da lei; que não desempenhem as commissões de que tenham sido incumbidos, que se tenham mostrado inaptos, ou que por uma junta de saude tenham sido julgados inhabilitados para o serviço da respectiva arma, mas, entretanto, não o estejam para todo o serviço; neste caso é que os officiaes vão desempenhar o serviço do estado-maior de 2ª classe. Nem estes officiaes de que se trata passaram por uma inspecção de saude, nem me consta que elles sejam inaptos.

Um d'elles, o brigadeiro graduado, estava desempenhando uma commissão importante, achava-se inspeccionando os corpos nas provincias.

O Sr. Junqueira:—Em tempo de paz.

O Sr. Paranaguá:—Com a ordem que deu o meu nobre amigo, marcando um prazo para que esses officiaes se habilitassem a fim de poder continuar na arma em que serviam, o mesmo brigadeiro recolheu-se á Côrte e tratou de desempenhar o preceito dentro do prazo que lhe foi marcado. Fez o exame, sahio isto em ordem de dia; mas, em vez de permanecer no seu corpo, foi transferido.

Disse o nobre senador que foi uma medida de equidade marcar-lhe um prazo; digo eu que seria maior equidade transferir-o logo do que sujeital-o ao exame, a estudos e provas, que sempre são um pouco incommodas para um homem de uma certa idade.

Portanto esses officiaes tinham as habilitações exigidas, pois que um ora bacharel em mathematicas e o outro, emfim, tinha feito os seus exames; estavam por este lado nos termos da lei. O nobre ex-ministro responderá que podiam ter-se inhabilitado para o serviço da respectiva arma; mas neste caso fóra conveniente para serem transferidos uma vez que não podiam ser considerados como inaptos, que fossem submettidos a uma inspecção, e não só isto, que houvesse vagas, porque desde que não as havia o resultado foi ficarem aggregados, á espera de que vagas se d'essem, impedindo o accesso dos outros e talvez mesmo o d'elles.

Portanto, me parece que, por amor mesmo da legalidade, não deve passar este principio de que o governo tem essa faculdade de transferir para o corpo do estado-maior de 2ª classe qualquer official, só por ser velho. Não; é preciso que elle não tenha habilitações para desempenhar o serviço da respectiva arma e que haja vaga, para não se crear um quadro extraordinario de uma nova especie; porque dessa maneira, se o ministro quizer abrir vaga em qualquer corpo, nada mais tem a fazer do que transferir officiaes para o estado-maior de 2ª classe.

Agora irei tocando muito ligeiramente nos assumptos que me restam, para não deixar de considerar tudo quanto disse o nobre ministro em seu longo discurso ou, ao menos, os pontos principaes de que S. Ex. se occupou.

Quanto a armamento, eu não disse que nós não devamos acompanhar o progresso das armas, nem que devamos comprar armas todos os dias, porque ellas vão sempre se melhorando. Quando eu notei a diversidade de armas, tanto na infantaria, como na artilharia, e nas nossas fortalezas, foi sob o ponto de vista da uniformidade da instrucção e da inconveniencia que poderia resultar da confusão de munições em um conflicto.

Todas as nações escolhem um typo e tratam de melhoral-o; não vão comprando typos diversos, sómente porque ainda não se disse a ultima palavra a esse respeito, porque as armas se vão melhorando todos os dias e por isso é preciso ir sempre comprando as dos novos systemas. Isto traria uma confusão extraordinaria, que prejudicaria grandemente a instrucção pratica e traria grandes inconvenientes no caso de qualquer conflicto.

Em geral as nações adoptam um typo de armamento, e quando reconhecem a inferioridade desse typo, tratam de melhoral-o, de dar-lhe maior desenvolvimento, e não de o estar mudando todos os dias.

Assim, vemos que a Inglaterra ainda hoje conserva seus navios armados com artilharia Armstrong, embora este systema seja reconhecido inferior a outros, mesmo de inventores e fabricantes inglezes. A Prussia ainda conserva seu systema primitivo e a França o seu Chassepot.

O Sr. Saraiva:—Trata de melhorar.

O Sr. Paranaguá:—Trata de melhoral-o. Quando se reconheceu a inconveniencia do cartuchame de papel tra-

teu-se de adoptar em aquelle armamento o cartucho metallico. As armas se transformam; não se muda de typo, sómente porque o progresso continua em materia de armamento.

Não foi, portanto, a este respeito que notei os inconvenientes de haver essa diversidade de typos do nosso armamento, tanto de infantaria, como de artilharia; nem o nobre senador tinha necessidade de justificar isso. Foi debaixo do ponto de vista da instrucção pratica e da confusão de municiões.

A respeito da distribuição do exercito o nobre senador entendeu que igualmente devia impugnar o que eu disse. Eu tambem considerei essa parte da organização debaixo do ponto de vista da instrucção e da mobilisação.

Eu quizera que nosso exercito se dividisse em differentes districtos, e que não se occupasse, como acontece ordinariamente, em serviços de policia, que se concentrasse para receber a instrucção conveniente e tivesse ao mesmo tempo uma organização tal que no caso de uma emergencia qualquer podesse mover-se com seus commandos, intendencias, etc.

Mas o nobre senador entendeu que eu queria exercitos regionaes, que cada provincia tivesse um exercito, etc. Não foi isto; eu quizera circumscricções muito limitadas. Até nem tratei de estabelecimentos de campos de manobras; ahí é que se dariam as difficuldades que o nobre ex-ministro apresentou, deduzidas da grande extensão do nosso territorio, etc.

Fallei debaixo do ponto de vista da instrucção e da mobilisação, e creio que a este respeito o actual Sr. ministro da guerra não deixará de concordar comigo. Eu quizera um exercito organizado em pé de paz, mas que facilmente podesse ser passado para o pé de guerra e mobilisar-se, já com uma instrucção uniforme, conveniente.

Vejo que a hora está dada, e não devo proseguir. Mais ou menos tenho tocado nos pontos que foram tão bem discutidos pelo nobre senador. Creio que, se não lhe dei uma resposta cabal, o que a S. Ex. pareceu impossivel, ao menos apresentei os motivos plausiveis de minhas asserções e uma contestação que julgo não ser destituída de precedencia. (*Muito bem, muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 7:

1ª parte até 1 hora. — Continuação da discussão do orçamento.

2ª parte a' 1 ou antes. — Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

59ª sessão

EM 7 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. — ORDEM DO DIA. — Orçamento do ministerio da guerra. — Discurso do Sr. Junqueira. — Reforma da lei eleitoral. — Discurso do Sr. Figueira de Mello.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguarj, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Junqueira, visconde de Nictheroy, Jobim, visconde de Muritiba, barão de Morcim, Chichorro, Diniz, Barros Barreto, Leitão da Cunha, Antão, duque de Caxias, Luiz Carlos, visconde de Caravellas, visconde de Camaragiba, Uchôa Cavalcanti, Jaguaribe, Figueira de Mello, barão de Cotegipe, visconde de Abaeté, Ribeiro da Luz, barão de Camargos, Firmino, Paranaquá, Nunes Gonçalves, barão de Pirapama, Saraiva e viscondado Rio Grande.

Compareceram depois os Srs. Pompeu, Silveira Lobo, visconde do Bom Retiro, Paes de Mendonça, Zacarias, Octaviano, Fernandes da Cunha, visconde do Rio Branco, Vieira da Silva, Simbú, Teixeira Junior, Mendes de Almeida, Dias de Carvalho e visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nabuco, conde de Baspandy, Paula Pessoa, Silveira da Motta, Cunha Figueiredo e Cruz Machado.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Godoy, marquez de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 6º relativo ás despesas do ministerio da guerra.

O Sr. Junqueira: — Ainda volto á tribuna, Sr. presidente, para responder aos tres oradores da illustre opposição, que tomaram parte neste debate, depois que eu tive a honra de fallar na semana ultima. Esses oradores são os illustres senadores pelas provincias da Bahia, do Ceará e do Piahy.

Não querendo, Sr. presidente, alongar demasiadamente esta discussão, darei resposta aos pontos principaes das censuras dos illustres membros, procurando sempre que fôr possivel responder de modo que attenda a todos tres, visto que, em alguns pontos, os nobres senadores caminharam no mesmo terreno.

O nobre senador pela Bahia começou o seu discurso, dizendo que tinha satisfação em ler algumas linhas escriptas no relatorio do ministerio da guerra, apresentado este anno ao parlamento, pelas quaes se declarava que o exercito continuava a marchar de accôrdo com as

normas da disciplina, da honra e do patriotismo; mas que lhe parecia que nessa medalha havia um certo reverso, pois que alguns factos tinham apparecido, que davam a entender que a disciplina soffrera no seu rigor, na sua integridade. Os factos, porém, apresentados pelo illustre senador de nenhuma maneira podem diminuir o lustre da disciplina do exercito, porque são factos isolados, que se devem sempre, que se dão em todos os paizes, onde o exercito tem uma disciplina rigorosa, e que se dão sempre onde houver um congregado de homens.

No entanto os factos apresentados pelo illustre senador foram tres. Não me referirei ao primeiro, isto é, aos successos do dia 2 na capital da Bahia, porque pareceu-me que o illustre senador ministro da guerra era o mais proprio para os explicar ao senado, visto que está de posse dos documentos officiaes. E quanto ao mais o senado e o paiz, sabem o que alli se passou.

Pelo que concerne ao facto occorrido na capital do Paraguay entre um official superior do exercito e um empregado de nossa diplomacia, cabe-me dizer ao senado que esse facto passou-se fóra das portas de Assumpção, era uma especie de folguetto publico, corridas hyppicas, e o tenente coronel Thomaz Gonçalves, que nelle figurou, foi devidamente punido e ainda está cumprindo a sentença que lhe foi imposta pelo conselho supremo militar. O facto foi todo particular, por isso que deu-se fóra de Assumpção quando o tenente-coronel estava vestido à paisana; e tratava-se de uma questão privada. No entanto o ministerio da guerra entendeu, e entendeu bem, que, em virtude de uma convenção com o governo do Paraguay, os delictos commettidos por militares teriam sempre este caracter.

Procedeu-se, contra o tenente-coronel Thomaz Gonçalves, á conselho de investigação. Ahi não se achou culpa a esse militar; mas eu, entendendo que o facto devia ser tirado a limpo, mandei sujeital-o a conselho de guerra; quero dizer, apesar da despronuncia, mandei sujeital-o a julgamento definitivo. Nesse julgamento definitivo elle foi absolvido em Assumpção. Veiu o processo ao conselho supremo militar, e este condemnou ao tenente-coronel á suspensão do commando por um anno.

Note o senado que se trata de um militar muito distincto, muito brioso, que tomou uma parte muito notavel na campanha do Paraguay; entretanto o conselho supremo militar não hesitou em infligir-lhe esta pena, apesar de ter elle sido absolvido, quer no conselho de investigação, quer no de guerra.

Está privado esse militar do seu commando, e por consequencia das vantagens pecuniaras respectivas; soffreu esta decepção perante seus camaradas. Póde alguém dizer que o facto ficou impune? Não.

O nobre senador pela Bahia, na exposição, deste facto ainda foi mal informado, porque não se trata de chibathear, como elle disse, a um diplomata na face. Não; elle mesmo queixou-se de que o tenente coronel Thomaz Gonçalves lhe tinha dado pelas costas; por consequencia o facto não tem tamanha gravidade, como a que o nobre senador quer imputar-lhe. Mas, em todo o caso, a justiça fez o seu dever, pois o facto é digno de reprovação.

E nesta occasião, Sr. presidente, tenho muita satisfação em declarar perante o senado e o paiz que o conselho supremo militar, longe de acorçoar qualquer acto de in-

disciplina por pouca severidade nos seus julgamentos, pelo contrario tem contribuido poderosamente para manter essa disciplina no exercito e na armada, porque os seus julgados são sempre conformes ás leis militares, inclinando-se antes ao rigor do que á benevolencia. (Apoiados.)

Tive a honra de dirigir a pasta da guerra por mais de tres annos, e verifiquei que nunca o conselho supremo militar apartou se desta norma; presta, tem prestado e ha de prestar ao paiz grandes serviços, porque qualquer acto de benevolencia, qualquer acto de equidade mesmo que appareça em conselho de guerra, vai desaparecer perante a imparcialidade dos membros do conselho supremo militar, que applicam a lei inexoravelmente, como applicaram ao tenente-coronel Thomaz Gonçalves, como tem applicado em muitos outros casos. (Apoiados.)

Quanto ao facto do tenente-coronel Pirrho, já tive occasião de explical-o ao senado. O regulamento por que se rege o presidio de Fernando de Noronha, na latitude com que estão concebidos certos artigos, dá ao commandante a attribuição de que usou o tenente-coronel Pirrho. Estou informado de que as narrativas feitas sobre este facto foram muito exageradas.

O nobre senador pela provincia da Bahia, occupando-se com a questão da reforma do corpo ecclesiastico do exercito, referiu-se ao que já tinha dito o nobre senador pelo Piahy acerca da militarisação deste corpo.

Eu já disse ao senado que no meu espirito actuaram considerações pró e contra; era uma reforma, por consequencia a transição do *status quo* para uma cousa nova; era preciso attender a certa hierarchia militar, ao harmonico do todo, e ao mesmo tempo ao interesse da disciplina militar.

Folguei que o nobre senador pela Bahia, no regulamento expedido para o corpo ecclesiastico, não achasse senão pequenas cousas a notar, apenas fazendo observações a respeito do uniforme, para o fim de concluir que eu procurava tornar o sacerdote soldado.

E neste ponto, Sr. presidente, o nobre senador foi summamente injusto. A repartição ecclesiastica do exercito, que reformei, é que dava ao ecclesiastico um uniforme um pouco chegado ao militar, quasi mundano; mas pela reforma que effectuei, o sacerdote deve conservar o seu habito ecclesiastico, e apenas, quando em campanha, se determina que use de um certo vestuario que muito se coaduna com a siseudez e gravidade daquelle que tem a seu cargo a cura das almas.

Portanto, o nobre senador pela Bahia devia declarar que pelo contrario a minha reforma é que acabou com o ridiculo de quearem os ecclesiasticos pertencentes ao exercito desse uniforme aproximado ao militar; determinei, apenas na reforma que fiz, a horta no chapéo e estrella no punho, prescrevendo mais que usassem os sacerdotes em campanha de um uniforme proprio, siseudo e grave, pois que elle não póde montar a cavallo de batinha.

Estimei, Sr. presidente, que fosse um tão pequeno senão o que o nobre senador tivesse achado nesse regulamento, porque ahi procurou-se attender ao melhoramento do serviço; deu-se em centro ao corpo ecclesiastico, que o não tinha; não se o desligou inteiramente da disciplina militar. Esperemos a experiencia; e é certo

que a organização que existe tem por si entre nós a tradição de todos os tempos.

O nobre senador tratou de um outro ponto, o inquerito que houve no hospital militar.

Declarei o anno passado no meu relatório que, em vista das reclamações constantes da imprensa, havia nomeado uma comissão de inquerito para examinar o hospital militar da Côrte, e disse que daria opportunamente conta do resultado. Essa comissão foi nomeada, e seus trabalhos muito demorados, por causas que não posso aqui assignalar.

Foi muito difficil descobrir a verdade entre um acervo tão grande de papéis e documentos. No antretanto, pelo parecer da comissão, fiquei convencido de que algumas medidas deviam ser tomadas, e effectivamente as tomei. Removi o director, um medico e um pharmaceutico; demitti outro e tambem o escriptão, adoptando outras providencias mais que cabiam no caso.

No relatório deste anno eu digo á assembléa geral:

« A comissão nomeada para proceder a um minucioso inquerito do hospital militar da guarnição da Côrte e de que vos dei noticia no meu ultimo relatório, desempenhou escrupulosamente a tarefa de que foi encarregada; e da conclusão do seu trabalho resultou tomar o governo algumas providencias concernentes a melhorar o serviço em geral do estabelecimento. »

Mas o nobre senador queria uma informação mais minuciosa. O senado pôde obtel-a, requisitando o inquerito, pelo qual se verá que as medidas que tomei foram justas, porque d'elle não resultou prova de culpabilidade contra o director. Poder-se-ha dizer que elle não era proprio para aquelle mister; mas nem todos tem aptidão para todo. Foi, portanto, removido. As outras providencias postas em execução fundaram-se no parecer da comissão composta de homens maiores de toda a excepção.

Sobre a fabrica de ferro de Ypanema insistiu o nobre senador no que dissera em annos anteriores. E para prova de que o governo andava errado na direcção que tomou a essa fabrica com o proposito de conseguir o seu desenvolvimento, S. Ex. leu trechos de uma obra recentemente publicada sobre a questão da colonisação.

Em regra, Sr. presidente, o Estado não deve ser empresario de industria; mas tambem não deve demittir de si tudo quanto porventura interesse á segurança, principalmente em assumptos militares. A fabrica de ferro de Ypanema é propriedade do Estado ha muitos annos: não serei eu que tomarei a responsabilidade de entregal-a a uma companhia: faça-o outrem.

Pareceu-me que era preferivel dar desde já o possivel desenvolvimento a essa fabrica, que está situada em um dos terrenos mais ricos do mineral de ferro.

De feito a fabrica tem tido o desenvolvimento, compativel com o estado das nossas finanças, e está hoje collocada em excellente pé, como se pôde verificar pela leitura dos annexos ao meu relatório.

A zona florestal foi ampliada para se obter com facilidade o necessario combustivel. Foi enviado á Europa o Sr. major Muraa, pessoa muito habilitada (apoiados), que de lá trouxe machinas e o pessoal preciso de mestros, contra-mestros e operarios.

Hoje a fabrica está em via de prosperidade, proxima aos centros da maior população por meio da nova estrada de ferro, chamada Sorocabana. Assim, dentro em poucos annos, tor-se-ha tornado um estabelecimento de 1ª ordem, que prestará grande proveito ao Estado, que poderá no futuro crear alli uma grande fundição de canhões para o exercito e armada.

O Sr. Pompeu:—Com essa idéa concordo.

O Sr. Junqueira:—Já tem produzido bastante ferro; uma porção foi enviada para esta Côrte, sahindo por preço mais barato do que o importado da Europa.

Os nobres senadores querem que a entreguemos á industria particular; mas seria em pura perda para o Estado.

Perguntei o nobre senador se a fabrica de ferro de Ypanema servia cômodo para o Estado ou utilisava tambem a industria particular.

Respondeu que esta fabrica pôde servir não só para o Estado como para a industria particular, e já vai servindo. A provincia de S. Paulo tem encomendado naquelle estabelecimento canos para o encanamento de agua em algumas localidades. A fabrica pôde fazer trilhos para estradas de ferro e póstes para os telegraphos; e o zenado comprehende a grande economia e vantagem que ha em obter-se no centro da provincia de S. Paulo trilhos para estradas de ferro e póstes para telegrapho, porque os póstes de madeira desaparecem em pouco tempo.

Ora, se o nosso desideratum é levar as estradas de ferro para o interior, existindo naquella posição uma grande fabrica, que produz o ferro para trilhos e póstes, temos já meio caminho andado. Além disto a fabrica de Ypanema faz machinas para engulhos e outros misteres da lavoura.

O Sr. Jaguaribe:—E na provincia onde ha mais estradas de ferro.

O Sr. Junqueira:—Isto será mais uma fonte de renda para a fabrica e, portanto, para o Estado.

O Sr. Pompeu:—A questão é se o Estado deve ser industrial ou deixar isso a particulares.

O Sr. Junqueira:—Ha um meio termo, o Estado não deve ser o grande industrial, não deve ser empreendedor mór, isto é objecto da industria particular; mas tambem não pôde demittir de si tudo quanto tenda á sua segurança e a dar exemplo do desenvolvimento e animação. Não foi o proprio nobre senador, que me honra com seu aparte, quem disse nesta casa ha dias que na Europa viamos um governo tão illustrado, como da França, auxiliar as fabricas de Sèvres, e Gobelins, quando estas fabricas não entendem com a segurança do Estado? O nobre senador não sabe que com taes fabricas, onde se fazem porcellanos finas e tapçarias de primeira ordem, o governo francez lhes prestou e presta auxilio maior ou menor, como exemplo, como animação? Pois então o nobre senador quer que o Estado preste seus recursos unicamente ás artes naquillo desenvolvimento sublime, e não quer que o preste a esta arte, que é, por assim dizer, o pão de cada dia, isto é, o ferro, que é hoje o elemento primitivo do desenvolvimento material dos

povos? Eu não quero chegar a este termo extremo, mas também não quero que vamos lançar fóra tudo o dizer que nada temos com isso; herdamos a fabrica de Ypanema, mas, como filhos prodigos, vamos entregal-a á primeira companhia que apparecer para exploral-a, porque o Estado não póde ser emprehendedor.

O nobre senador pela Bahia fallou a respeito dos quartéis de S. Christovão e pediu informações.

Informe ao nobre senador que naquello logar existem hoje dous magnificos quartéis.

O Sr. Zacarias:— Não pedi informações sobre os quartéis.

O Sr. Junqueira:— Bem; mas permita-me que diga que existem alli dous magnificos quartéis, onde estão o 2º regimento de artilharia a cavallo e o 1º regimento de cavalleria. O pagamento, o nobre senador sabe, é questão que já discuti muito nesta casa e cometa dos meus relatorios.

Compro-se a pagamentos divididas em cinco prestações. O nobre senador, porém, disse:— Isto é cousa que o governo não devia fazer, não devia contrahir semelhante obrigação, e sim pagar de prompto, ou então não comprar.

Mas, nesse caso, o nobre senador censurava tudo quanto de semelhante tem sido feito por todos os ministerios e em todos os tempos. Todas as obras publicas, e isso é uma obra publica, são feitas quasi sempre por contratos a prazos de dous, tres e mais annos. . .

O Sr. Pompeu:— Isso é obra *facienda*, não é obra feita.

O Sr. Junqueira:— Perdão, isso não altera a questão.

Desde que o vendedor sujeitou-se a ir recebendo por prestações a imperiancia do seu predio, não ha absolutamente o menor dezar para o governo.

O Sr. Zacarias:— Mas o governo é que não podia fazer essa operação de credito; foi uma operação de des-credito.

O Sr. Junqueira:— O que affirmo ao nobre senador é que a operação foi muito vantajosa e regular, que adquirimos quartéis em excellente posição, proximos ao mar, proximos ao campo de S. Christovão, e que essa operação não tem nada contra si, é a repetição de tudo quanto se tem praticado até hoje.

O Sr. Zacarias:— Nunca houve semelhante cousa.

O Sr. Junqueira:— Isto é no entender de V. Ex.

O Sr. Zacarias:— E' no entender de qualquer pessoa que reflecta. Pois pagar o governo em partes uma obra que se vai fazendo é o mesmo que comprar um predio flado, constituindo-se devedor?

O Sr. Junqueira:— Eu já tinha explicado isto o anno pasado e o repetirei, não ha meio de chegar a um accordo com o nobre senador.

O Sr. Zacarias:— Não ha accordo possivel. O que perguntei agora é se o governo já tinha acabado de pagar.

O Sr. Junqueira:— E' claro que não, porque V. Ex. sabe perfeitamente o que está no meu relatorio; o governo não podia pagar em dous annos uma quantia que se obrigou a pagar em cinco.

O Sr. Zacarias dá um aparto.

O Sr. Junqueira:— Isto ora se a assembléa geral votasse fundos.

O Sr. Zacarias:— Porque não pediu?

O Sr. Junqueira:— V. Ex. sabe que a assembléa não os votou; portanto o governo não pagou o total, mas sim parte.

O Sr. Zacarias:— Mas sei que o governo não pediu.

O Sr. Junqueira:— Por consequencia V. Ex. sabia de antemão o que ia perguntar.

O Sr. Zacarias:— Mas quiz fazer saliento o descuido do ministerio.

O Sr. Junqueira:— Não houve nenhum descuido.

Eu vou dando respostas rápidas; não passo demorar-me sobre cada um dos pontos. Tenho de considerar o que disseram o nobre senador pela Bahia e outros collegas que o succederam na discusão.

O nobre senador perguntou em que estado estava a questão das reclamações argentinas. Eu lhe respondi que estavam resolvidas.

Quanto á primeira dessas reclamações, a que alludiu S. Ex., a de Molina, Reis e C., dei noticia no meu relatorio do anno passado, e disse que, tendo-se nomeado os arbitros, elles chegaram a accordo em quatro pontos, sendo estes cinco. Em vista desse accordo, os reclamantes fizeram uma conta de setecentos e tantos contos; mas estudando eu a questão, vi que não tinham direito senão a 257:000\$ e mandou-se pagar.

Restava a questão do 3º ponto, isto é, saber-se se era legua hespanhola ou brasileira. Os arbitros divergiram: o Sr. duque de Caxias, arbitro nomeado pelo governo, opinava que devia ser legua brasileira; o Sr. conselheiro Alencar, arbitro dos reclamantes, opinava que a legua devia ser hespanhola. Os reclamantes fundavam nisso alguma esperança, suppondo que a legua hespanhola é menor do que a brasileira, e que portanto teriam direito a um excesso de compensação.

Neste ponto sempre direi de passagem que, mesmo contando-se a legua como hespanhola, ha opiniões muito fundadas de que ella ainda é maior do que a brasileira. Eu vi ha pouco em uma obra, em que se trata de todas essas questões de medidas, que a verdadeira legua, real, hespanhola é maior até do que a legua portugueza. Mas deixemos de parte esta questão.

Fundavam, como eu dizia, os reclamantes nisso alguma esperança. Mas passou-se algum tempo, e como os arbitros não chegassom a accordo e não se tivesse nomeado terceiro arbitro, eu, autorisado pelo nosso decreto que trata da nomeação do Juizo Arbitral, entendi conveniente dar por findo aquelle juizo, e, avocando a mim a questão, a indeferi completamente, isto é, declarei que a legua devia ser brasileira, porque, senhores, onde está a bandeira brasileira ahí está o exercito do Brasil, e esse terreno deve ser considerado brasileiro.

Portanto, esta questão está acabada, e era uma reclamação de 1.200:000\$000, pelos quaes só se pagaram 257:000\$000.

Restava a questão de Lanus e Lesica. Elles podiam ao governo imperial dous mil quatro centos e tantos contos; foram fornecedores durante a guerra, principalmente no



seu ultimo periodo. Era questão muito estudada; tinha-se ouvido a respectiva secção do conselho de Estado; mas como havia divergencia, o governo entendeu que não devia recusar-se ao recurso da arbitragem.

Já expliquei em outro anno ao senado como se acceitou essa arbitragem. Foram nomeados arbitros, por parte do governo, o nosso collega, o Sr. conselheiro Fernandes da Cunha, e por parte dos reclamantes o nosso collega, hoje ministro do Imperio, o Sr. conselheiro José Bento. Mas passaram-se muitos mezes, e penso que os dous arbitros não chegaram a accordo.

Não chegando elles a accordo, os reclamantes me dirigiram uma petição, declarando que não estavam mais por semelhante arbitramento, e fundavam-se mesmo no nosso decreto, que dá dous mezes para decisão. Eu acceitei essa renuncia e avoquei a mim a questão. Estudei-a de novo, e finalmente a resolvi pelo voto da minoria da secção de marinha e guerra do conselho de Estado, voto dado pelo nosso illustre collega, o Sr. visconde de Muritiba, isto é, reconheceu-se a obrigação que é incontestavel, de pagar a Lanus e Lesica a somma de duzentos e tantos contos, que se ha de liquidar na respectiva repartição fiscal. Por consequencia está resolvida aquella reclamação de 2,400:000\$, pagando-se duzentos e tantos.

Penso que o illustre senador pela Bahia ficará satisfeito com estas informações.

A respeito da condelaria militar, pouco tenho a dizer, porque consta no meu relatorio que eu tentava fazer alguma coisa a este respeito, visto como na provincia do Rio Grande do Sul a criação dos cavallos está agora infelizmente quasi perdida; a raça é má e está muito reduzida. O nobre senador historiou o que eu fiz; se não pude fazer mais, é porque não tive tempo, mas tratava sériamente do assumpto.

Occupando-se do regulamento de 19 de Outubro de 1872 sobre a reforma dos arsenaes, o nobre senador pela provincia da Bahia fez uma observação sobre o art. 19 da lei do orçamento de 1873. Eu não sei, Sr. presidente, se como aquelle artigo determina que as autorizações só vigorem por dous annos, que fiquem extinctas, não usando dellas o governo nesse prazo, e que, uma vez usando, não possa mais tocar na reforma feita; não percebi bem se o nobre senador dizia que o regulamento de 19 de Outubro devia ser sujeito agora á approvação da assembléa geral, ou se apenas dizia que esse regulamento não era mais alteravel á vontade do executivo.

O Sr. Zacarias:—Uma e outra coisa.

O Sr. Junqueira:—Bem.

Na primeira hypothese, penso que essa disposição do orçamento de 1873 não pôde reger casos que se passaram anteriormente, como esse de 1872, tendo eu usado da autorisação dentro do tempo, porque a autorisação de 1860 foi renovada em 1871.

O Sr. Zacarias:—Quanto a este ponto, estamos de accordo.

O Sr. Junqueira:—Me parece que as reformas feitas anteriormente a essa lei de 1873, não devem ser sujeitas á approvação do corpo legislativo, quando ellas expressamente não o declararem.

Agora quanto á alteração, inclino-me um pouco a crer, como o nobre senador, que realmente na actualidade o governo está tolhido, salvo nova autorisação.

O Sr. Zacarias:—Pois se conceda uma coisa, a outra está concedida por si mesma.

O Sr. Junqueira:—Não, perdão-me, veja V. Ex. a grande differença:

O art. 19 da lei de 1873 diz que as autorizações concedidas ao governo só são vigentes por espaço de dous annos e que, se o governo não usar dellas, ficam como extinctas; e qualquer alteração que o governo pretenda fazer nessas reformas effectuadas, não pôde realisá-la sem nova autorisação legislativa; e esta disposição é permanente. Ora, se quizermos dar a esta disposição do art. 19 da lei de 1873 a extensão que o nobre senador lhe quer dar, teremos o caracter retroactivo.

O Sr. Zacarias:—Não, não ha este caracter.

O Sr. Junqueira:—Se até então o governo estava na posse de usar dentro do anno financeiro, e é como entendi sempre essa autorisação e alguma vez, porém, entendendo-se além do anno financeiro quando suppunha a autorisação de caracter permanente, a nova legislação de 1873 veio estabelecer direito novo; e si não estabelecia, era ociosa; e eu não posso crer que a assembléa geral tivesse inserido na lei do orçamento uma disposição ociosa. Portanto no primeiro ponto não concordo com S. Ex.

Desde que as reformas anteriores a 1873 não continham a clausula de ficarem sujeitas á approvação, e que a delegação da assembléa geral for em termos amplos, como para a reforma dos arsenaes, não tem mais que ver a assembléa geral senão usando do seu direito soberano de revogar, alterar, etc., mas não por direito especial tomando conhecimento daquella reforma.

Quanto ao segundo ponto, porém, me parece que é mais prudente julgar que posto fosse a reforma feita anteriormente á lei de 1873, contudo, deve seguir a nova doutrina.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—V. Ex. está confundindo actos de época diversa; a reforma tem a data de 19 de Outubro de 1872, e qualquer acto hoje do governo alterando o regulamento dos arsenaes teria uma data posterior á marcada pelo art. 19 da lei de 1873, e então não haveria retroactividade, pelo contrario, agora é que cabe na alçada daquelle artigo.

O nobre senador pela provincia da Bahia em certos pontos argumentou como o nobre senador pela provincia do Piahy e como outros nobres senadores que ultimamente tom-se referido a despesas militares, e então S. Ex. disse que nós não gastavamos apenas aquillo que eu dizia, porque referia-me ao ministerio da guerra, e referindo-me a esse ministerio, provei que nós gastavamos hoje cerca de um sétimo da nossa renda geral, quando já chegámos a gastar, em outras épocas, cerca de um quarto, e que, portanto, a differença toda era em favor da actualidade.

Mas o nobre senador disse: esse argumento não procede, porque é mister ver o computo de todas as despesas militares; é preciso acrescentar ao ministerio da guerra o da marinha e então fazer-se o calculo. Mas o senado

compreendendo que este calculo, se póde servir para argumento agora, tambem podia servir para argumento quanto á base anterior, isto é, quanto ao que despendiamos em 1851 e 1833 que era um quarto da renda do Estado, com a repartição da guerra. Mas, se nós accrescentarmos á despesa do ministerio da guerra de 1833 ou 1851 o que gastava-se com o ministerio da marinha, isto é, o elemento militar no seu todo, a proporção vem a ser a mesma.

Eis aqui. Em 1851 o orçamento da guerra foi de 13,175:000\$; o da marinha de 5,506:000\$; total 18,681:000\$. A receita era de 53,000:000\$. por consequencia esses orçamentos excediam em mais de 1/3 da renda, mais ainda do que a argumentação que fiz a primeira vez, referindo-me a 1833 em que 1/3 se gastava com o elemento militar.

O Sr. Pompeu: — O estado nesse tempo era de guerra interna.

O Sr. Junqueira: — Daqui a pouco tratarei desta questão de guerra interna ou externa; por ora estou tomando varios orçamentos. Em 1851 o elemento militar despendia 1/3 da renda do Estado; hoje não se dá a mesma proporção.

O Sr. Pompeu: — Compare o estado de paz agora com a desse tempo.

O Sr. Junqueira: — Em 1833 a época era de paz.

O Sr. Pompeu: — De paz? Não internamente; havia a revolução do Pará.

O Sr. Junqueira: — Em 1833 não tinhamos guerra externa, nem interna; actuava além disso no paiz, nos poderes publicos a idéa de acabar com o elemento militar dar-lhe por assim dizer garrote. Mas de 1833 a 1840, em que esse elemento não teve desenvolvimento, o que vimos no primeiro desses annos? Gastava-se com o ministerio da guerra 2.897:360\$120, com o da marinha 1.830:691\$060 isto é, despendia-se com o elemento militar 4.728:051\$180.

E quereis saber qual era a renda geral do estado nessa época? Era de 11,000:000\$; por consequencia gastava-se mais de 1/3, quasi metade da renda do Estado com elemento militar em 1833. Nesse orçamento de 1833, calculava-se tambem para a despesa com as provincias porque o acto adicional não existia então.

Portanto, os nobres senadores hão de convir comigo em que neste terreno não temos marchado no movimento ascendente que SS. EExs. figuraram.

Não ha remedio, Sr. presidente, senão invocar autoridades e cifras, porque os nobres senadores fazem uma argumentação, que á primeira vista parece que tem razão; mas, examinando-se a cousa (na *fundo*) não a tem absolutamente, isto é, á vista das autoridades, á vista do que fazem outros paizes e do que nós temos feito sempre até hoje, podemos ter o desvanecimento de acreditar que temos caminhado, porque hoje não gastamos o mesmo, proporcionalmente fallado, que gastavamos ha 20 ou 30 annos.

Temos, por exemplo, a França em 1851, quando as suas receitas eram de 1,434,000,000 francos, e as despesas militares de 413,000,000 francos, isto é, pouco menos de 1/3 da renda geral. Na Inglaterra em 1850 era a

receitada 52,000,000 libras sterlingas; a despesa com o exercito 6,549,000 libras sterlingas; com a marinha 6,942,000 libras, e com a artilharia que alli figura separadamente no orçamento 2,332,000 libras.

Total das despesas militares na Inglaterra, 15,824,000 libras sterlingas, tambem pouco menos de 1/3 da renda geral. E' na livre Inglaterra, que os nobres senadores sempre trazem aqui como exemplo da regularidade do systema constitucional, da fiscalisação das despesas; é um paiz livre e industrial.

O Sr. Pompeu: — Quantas colonias tem o Brasil como a Inglaterra?

O Sr. Junqueira: — Quantos *shellings* tem o Brasil de renda como a Inglaterra? O nobre senador veja a proporção e não pense S. Ex. que nesse orçamento do elemento militar inglez está comprehendido o orçamento das Indias. O orçamento da companhia das Indias com seu exercito de cipayos não é esse de que se tratou na camara dos commons.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. Junqueira: — Esse orçamento é propriamente das ilhas britannicas.

O senado comprehende bem a minha argumentação.

O Sr. Zacarias: — Está discutindo o orçamento inglez.

O Sr. Junqueira: — Vou dando resposta que sirva a todos, porque tocando em pontos commons, ella a todos ha de tocar.

O nobre senador pelo Coará apresentou-nos aqui uma estatistica dos serviços militares do Brasil, da qual concluiu que estamos muito mais sobrecarregados com impostos para o serviço militar do que outras nações, que apreciamos pelas suas instituições.

Mas o que eu vejo, Sr. presidente, é que, se nos guiar-mos pelo orçamento inglez, que ha pouco li, chegaremos á conclusão de que cada inglez paga por anno quasi uma libra sterlinga para o elemento militar, isto é, cerca de 9\$ por homem, mesmo elevando-se a população das ilhas britannicas naquelle tempo a 20,000,000. As nossas despesas militares chegam a 30,000:000\$ por anno.

O Sr. Pompeu: — A 33,000:000\$000.

O Sr. Junqueira: — Perdô-me; o nobre senador quer augmentar com um ou outro caso excepcional.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. Junqueira: — Não se póde argumentar com apartes; eu não dei nenhum; é preciso não cortar o fio da argumentação; eu argumento na melhor fé.

Eis aqui. As nossas despesas militares, constantes do orçamento que se está discutindo, são as seguintes:

« Ministerio da guerra, 15,342:000\$; ministerio da marinha, 10,907:000\$000.»

Tomando, pois, esses 30,000:000\$ que é a quantia a que póde se elevar essa verba com algum caso extraordinario, em relação á população do Brasil, que anda em cerca de 10,000,000 de habitantes, vemos que caberá a cada brasileiro, para despesas militares, a quantia de 3\$ por anno.

O Sr. Pompeu:—A estatística dá apenas 8:000,500.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—Argumento precedentemente dizendo que na Inglaterra, dividindo-se a despesa militar pelo numero de seus habitantes, o despendio corresponde a cada um na razão de quasi uma libra esterlina, e que no Brasil, fazendo-se igual calculo, a despesa orça em 35. Logo estamos para a Inglaterra como 35 para 95; e consequentemente o Brasil está menos sobrecarregado de impostos militares do que aquella nação. Contra isto não sei o que se possa dizer precedentemente.

O Sr. Zacarias:—Oh! nada.

O Sr. Junqueira:—Senhores, é preciso que não pintemos o que é nosso com cores carregadas. A verdade é que não gastamos com o elemento militar o que gastam outros paizes. Não fallo já da Prussia, Austria e Russia, que despendem em proporção muito maior; refiro-me á Inglaterra.

O Sr. Silveira Lobo:—Estes exemplos são muito mal trazidos. Não somos potencia militar, nem temos necessidade de o ser. Esses paizes vivem sob a pressão da invasão.

O Sr. Junqueira:—Diz o nobre senador que a Inglaterra vive sob a pressão da invasão! Quem não sabe que a Inglaterra, pelo contrario, vive desafiada do temor de invasões.

O Sr. Zacarias:—Isso era outr'ora.

O Sr. Junqueira:—Napoleão I nada pôde conseguir para realizar os seus planos de invasão da Grã-Bretanha. O nobre senador mesmo já nos contou a historia da invencivel armada do Velippe II e do seus desastres.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—Mas veja o nobre senador que me está referindo a dados de 20 annos passados, do tempo em que a Inglaterra não tinha esses receios a que allude o nobre senador.

O Sr. Zacarias:—Vivo receiosa de uma grande invasão. Pois não conhece o romance do Sr. Disraelly? Admira, porque V. Ex. gosta muito de romances.

O Sr. Junqueira:—Não tanto como o nobre senador.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—Ninguem tão romancista como o nobre senador.

O Sr. Zacarias:—Não faço romances nem versos.

O Sr. Junqueira:—Faz, e muito bons.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—V. Ex. não pôde negar-o, porque os cita constantemente como typos que devemos imitar.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—Eis ahí! Como não encontram argumentos procedentes, cahem-se com uma dessas! O que eu dizia é a resposta ao argumento adduzido pelo nobre senador pelo Ceará

Estou encarando a questão nos termos em que tem sido discutida, e o nobre senador diz que lizo romances! Não imito estrangeiros; cito factos de paizes que os nobres senadores trazem para nossa vergonha. Se um senador conservador argumenta com esses mesmos exemplos, as suas palavras são recebidas como o senado acaba de ouvir.

O Sr. Silveira Lobo:—Para que nos traz essas plantas exóticas?

O Sr. Junqueira:—Se quizessemos seguir os exemplos dos paizes civilizados, não teriamos um exercito de 16000 homens em um paiz como o nosso. Quando assim procedemos, pode-se dizer que queremos transplantar as instituições militares de outros povos?

Mãe, Sr. presidente, proseguindo nesta demonstração, vimos, por exemplo, que a Italia, que tem 1.287.352.590 francos de renda, gasta 227.000.000 com o exercito, cerca de 1/6, além do que gasta com a marinha.

Ora, em vista, disto não posso concordar com os nobres senadores nas censuras que tem feito á situação, por julgarem que se tem augmentado as despesas com o elemento militar.

Os nobres senadores, para chegarem a este resultado, procuram examinar os balancos e os relatorios, afim de virem o que se tem gasto nos ultimos annos.

Senhores, nos ultimos annos, o senado o sabe, estivemos sob a pressão de certas eventualidades, que podiam-nos trazer um rompimento. O nosso exercito não tinha armamento moderno, era necessario prover os arsenaes com esse armamento, bem como fazer alguns navios de primeira ordem; e tudo isso custa muito caro. Não podiamos obter esse resultado nas forças do orçamento ordinario, isto sem recorrermos a um credito extraordinario, que se justificava em 1872 pela ausencia do parlamento, e pelo perigo que então se antolhava.

Neste ponto devo dizer ao nobre senador pelo Ceará que sua observação—de que não se pôde argumentar com os tempos de guerra—sendo procedente, vem em meu auxilio, porque nós, sob a pressão de uma guerra, gastamos relativamente muito pouco, e o nobre senador sabe que os paizes da Europa, que cito aqui, estão hoje sobrecarregados de uma divida immensa por causa das guerras que tem tido. Portanto, desde que se trata de guerra, não se pôde admirar de que se tivesse gasto um pouco mais, gasto que, repito, foi relativamente muito pouco.

O nobre senador pela provincia do Piahy, fazendo a resenha de que gastaram os ministerios da guerra nos ultimos annos, começou logo dando como liquida uma quantia que realmente não foi gasta naquello exercicio, e portanto não pertence á actual situação.

O nobre senador disse que tinhamos gasto mais de 21.000.000\$ no exercicio de 1871 a 1872; entretanto, que o que se gastou realmente foram 18.000.000\$, porque o mais pertence aos exercicios passados, ao tempo da guerra.

Ea reclamei, e para que o senado veja a justiça da minha reclamação, aqui está o relatorio da fazenda declarando o seguinte (tendo):

« O da despesa do ministerio da guerra, que parece mais avultado, não representa contudo despesa propria do exercicio.

Com effeito, nos relatorios anteriores e no balanço de 1870 a 1871 observou-se que a diversos encarregados de despesas durante a guerra do Paraguay se fizeram adiantamentos, que, estando por liquidar, figuravam saldos em poder de responsaveis.

Consequentemente, determinei que fosse levada á despesa do referido ministerio, como em outro artigo explicarei, a importancia de 5,271:564\$, representando gastos de exercicios anteriores.

Abatida a mesma importancia do total que se dá como despendido por conta do ministerio da guerra no mencionado exercicio de 1871 a 1872, tem-se a de 18,346:438\$, que foi a sua despesa effectiva nesse exercicio. »

Está aqui: o exercicio de 1871 a 1872 está figurando como tendo gasto 5,200:000\$ mais, quando esta quantia pertence a exercicios anteriores, despesa do tempo da guerra do Paraguay e, entretanto, apparece no balanço gastando 24,000:000\$, quando realmente gastaram-se dezoito mil e tantos contos.

O nobre senador pela provincia da Bahia, assim como os outros nossos collegas, que tomaram parte neste debate, insistiu muito, quanto á reforma dos arsenaes, na illegalidade do acto, porque dizia que se tinha augmentado o pessoal e por conseguinte a despesa, quando a authorisação legislativa não dava margem para tanto. Declaro agora, como já declarei em outras occasiões, que não me apartei uma linha da authorisação legislativa.

Essa authorisação é a que se contém na lei de forcas de 1860, renovada na lei de 1871. A authorisação de 1860 diz: « Fica o governo autorizado a reformar os arsenaes de guerra, não augmentando o pessoal *ora existente*. »

Aqui é que está propriamente a base de toda a questão. Os nobres senadores dizem que não se podia tomar senão o pessoal de 1832; entretanto a authorisação legislativa diz expressamente—o *pessoal ora existente*.

Ora, senhores, qual era o pessoal existente em 1860, ou em 1871, quando se renovou essa authorisação? Era o pessoal de 1832? Certamente que não; era o pessoal daquela época; era o pessoal que existia em 1860 quando se concedeu a authorisação, era o pessoal que existia em 1871 quando esta authorisação foi renovada. A authorisação legislativa não diz—conservando o pessoal marcado em 1832—diz—tomando o *pessoal ora existente*—e este pessoal era muito conhecido da assembléa geral, não era uma coisa de que nenhuma noticia chegasse ao seu conhecimento, porque nos orçamentos e nos balanços se via a quantia destinada a todos esses escreventes, a todos esses serventes de escripta e a todos esses officiaes reformados, que estavam empregados nos arsenaes de guerra; ora, por conseguinte, um pessoal conhecido do parlamento, e o parlamento disse ao governo: « Tomae o pessoal *ora existente* e reformae os arsenaes de guerra. » Portanto, toda a argumentação dos nobres senadores cabe por terra, se tiverem o trabalho de vir a letra expressa da authorisação de 1860.

E, Sr. presidente, o proprio nobre senador pela provincia do Piahy, tratando desta materia em seu relatório de 1867, exprime-se da seguinte maneira:

« Os arsenaes de guerra preparam, guardam, conservam e fornecem o nosso importante material de guerra; o principal é o da Córte; por elle se faz, por assim dizer,

o fornecimento geral, e é elle que alimenta todos os demais.

Ainda se regem estes estabelecimentos pelo regulamento de 21 de Fevereiro de 1832.

Uma só consideração é sufficiente para patentear a necessidade de se reformar semelhante regulamento. Na época da sua promulgação o nosso exercito não estava no pó em que hoje se acha; o numero de suas praças era metade do exigido actualmente pelas circumstancias ordinarias, e reclamava elle então só o provimento para as *suas mais limitadas necessidades*.

Hoje o desenvolvimento do paiz, o crescimento da população, e uma larga experiencia adquirida na guerra actual, pedem um exercito melhor organizado; e o augmento do pessoal militar traz forçosamente augmento de material de guerra, cujo fornecimento encontra serias difficuldades nas disposições daquelle regulamento. Conforme o tem reconhecido meus illustres antecessores, e esta augusta camara o tem autorizado, deve esse regulamento soffrer *reforma radical*; circumstancias imperiosas, porém, tem impedido o governo imperial de effectuar tão util reforma.

Uma commissão foi nomeada para estudar os melhoramentos do arsenal, e apresentar as bases de um regulamento, que garanta o bom fabrico do material de guerra, sua guarda, conservação e distribuição, dê meios para a boa fiscalisação dos diubeiros publicos, em grossas sommas despendidos com o fornecimento de artigos bellicos, e ao mesmo tempo simplifique o jogo administrativo, para não complicar a marcha do serviço de taes estabelecimentos, e a integridade daquelle fiscalisação.

Tomou todo o interesse na realisação de tão importante reforma, procurando com ella onerar o menos possível os cofres publicos; espero, porém, ser para isso de novo autorizado, visto ter expirado o prazo da authorisação concedida. »

Destas palavras do meu illustre amigo senador pela provincia do Piahy, escriptas no seu relatório de 1867, segue-se evidentemente: 1º que S. Ex. julgava que a organização de 1832 precisava de uma reforma radical e que, portanto, não era aquelle regulamento aproveitavel a que S. Ex. referia-se hontem, declarando que não era aquella organização pequena e manca. O nobre senador disse: « Uma reforma radical », e não se reforma radicalmente aquillo que nos parece, pelo menos, soffrivel.

Agora, quanto á authorisação legislativa, é o proprio nobre senador quem declara que não pôde reformar os arsenaes, porque a outra authorisação expiroo seu prazo; mas não ajunta consideração alguma de outra ordem; portanto, se vê que, se não tivesse expirado o prazo da authorisação de 1860, que foi renovada em 1871, o nobre senador teria feito a reforma e reforma radical. O nobre senador julgava a authorisação sufficiente; não a declarou de nenhuma maneira insufficiente, declarou apenas que tinha expirado o prazo, e que por isso não fazia uso della; portanto é claro que S. Ex. a julgava naquelles termos do pessoal *ora existente* muito sufficiente para o governo fazer uma reforma radical; são as proprias palavras do nobre senador.

Ora, Sr. presidente, em vista disso, eu cada vez estou mais convencido de que não me apartei nem da letra nem do espirito da lei. A letra dizia—tomando o pessoal

ora existente; não era o pessoal de 1832, era o pessoal que o parlamento conhecia, porque figuravam nas tabelas do orçamento e nos balanços todas essas gratificações para extraumerarios; e o nobre senador declarava: « Quero fazer uma reforma radical; não a faço, porque aquella autorização expira. » Nem seria possível que houvesse alguém capaz de effectuar a reforma dos arsenaes senão no sentido das idéas que devem vigorar e que estão no relatório que em 1807 apresentou o nobre senador pelo Piahy.

Será possível que algum governo pudesse fazer uma reforma dando aos arsenaes aquelle desenvolvimento, creando a intendencia, que está aqui clara no relatório do nobre senador, quando falla da aquisição de material, sua conservação etc., como a organização de 1832? Não era possível; esse milagre é que não se podia operar. Por consequencia, eu, lendo o relatório de S. Ex., fiquei ainda mais convencido de que o pensamento que dominou sempre era tomar-se o pessoal que existia então. O adverbio ora está dizendo—tomar-se o pessoal que existia em 1871 quando a assembléa geral renovou a autorização e se fizesse a reforma radical, sem augmentar, porém, o que existia naquella época. Foi isto o que fez, Sr. presidente, e, portanto, toda esta longa argumentação dos nobres senadores pecca pela base. S. Ex. partem ou querem partir de um ponto que não pôde ser accito nem pela logica nem pela jurisprudencia; S. Ex. querem partir da organização de 1832, quando a lei de 1860 e de 1861 claramente disse que o pessoal era o que existia então — o pessoal ora existente. E' isto que está em todos os documentos, em todos os relatórios. Nunca ninguém pensou de reorganizar os arsenaes e crear uma intendencia, sem augmentar os empregados que existiam pelo regulamento de 21 de Fevereiro de 1832.

Os nobres senadores, nesta materia de arsenaes, tem insistido na questão das officinas e tem dito que nesta reforma se devia aproveitar a occasião para acabar com muitas officinas.

Sr. presidente, já mostrei, quando fallei a primeira vez, que o regulamento de 19 de Outubro longe de augmentar as officinas, como se tem dito nesta casa, pelo contrario, reduzia-as de 14 a 10: as quatro officinas suppressas passaram a ser apenas secções, isto é, não tem mestres nem contra mestres e sim sómente um pessoal menor de operarios, e, portanto, ha nisto *prima facie* uma redução: e os nobres senadores parecem ir mais longe e tem dito: « E' preciso acabar com todas as officinas, recorrer á industria privada. »

Sr. presidente, acho que ha uma grande exaggeração neste modo de argumentar. Se o argumento fosse procedente, era mister acabar com os arsenaes. Os arsenaes, meus senhores, não são senão fabricas, e desde que os nobres senadores não querem que fabriquem, então é preciso extinguil-os. Seria apenas bastante conservar as fundições para os canhões, porque mesmo o concerto dos armamentos a industria particular podia fazer.

O Sr. Silveira Lobo:—E' só o que é essencial á guerra.

O Sr. Junqueira:—V. Ex. sabe que nessas officinas não ha nada que não seja especial á guerra.

O Sr. Silveira Lobo:—Perdão-me, não ha tal; ha artigos em que a industria commum prima, fornece bellamente.

O Sr. Junqueira:—Tudo que alli existe, Sr. presidente, tendo á promptificação do material destinado para a guerra. Mas os nobres senadores do alto da sua imparcialidade, dizem: «acabas, por exemplo, com a officina de pintores.» E' facil dizel-o. Ora, senhores, trata-se de um arsenal, isto é, de uma grande fabrica. Alli se promptifica todo o que é necessario para o material do exercito: armamento, fardamento, muitas outras cousas destinadas a serviços de estabelecimentos militares.

Os nobres senadores querem acabar com a officina do pintor; de accordo. Mas vamos á pratica. Ha um canhão, é preciso pintal-o de vez em quando. Dixei-me: ha de se fazer annuncios, chamando a concorrência publica, a industria particular para vir tomar aquelle canhão e leval-o á sua fabrica para pintal-o? Veja o senado quanta despeza e locomoção para pintar-se um canhão! A não ser assim, ha de ser preciso chamar operarios para dentro do arsenal, operarios enviados pela industria particular para pintar-se o tal canhão. Neste segundo caso eis a officina armada dentro do arsenal, isto é, operarios que vem de fóra, que levantam a sua tenda, e alli fazem o seu officio de pintor para pintar o canhão. Se hoje é preciso pintal-o, amanhã será preciso pintar um escalor ou outra coisa, e ahí temos em permanencia aquella tenda da industria particular. Se é necessaria a officina, tenhamol-a em regra, sob as ordens do director e sujeita a certa disciplina militar, porque o nobre senador está vendo a impossibilidade de mandar para a industria particular um canhão, um escalor e outras cousas.

O Sr. Silveira Lobo:—Ninguém falla nisto.

O Sr. Junqueira:—Bia aqui a que se reduz a argumentação dos nobres senadores. E' por isto que nestas cousas quem fallar sómente com o romantismo, perdê-me o nobre senador pela Bahia, quem quizer sómente romantisar nesta materia e não fallar com a pratica, ha de dizer: «Acabae com as officinas, acabae com os arsenaes, recorrei á industria particular.» Isto é que é romance, porque não é possível que um arsenal deixe de ter todas as officinas para que na sua dependencia tudo se possa promptificar sem demora.

Não ha ahí essa sapataria que os nobres senadores repetem vinte vezes; não ha semelhante officina de sapateiros; ha apenas uma pequena secção, com que se faz *diminuta despeza, como se pôde ver no balanço, mesmo* porque, vindo os sapatos da industria particular, no momento de se distribuirem, é preciso endireitar alguma coisa, e não se ha de no momento mandar chamar a industria particular para alli. Isto não é um romance; é uma pratica de que não se pode prescindir. Não pensam assim os nobres senadores, porque estão fóra do governo; quando lá estiveram nunca o fizeram, e duvide de que quando voltarem queiram cortar as despezas com as officinas: nunca o fizeram, nem o farão.

Já se vê que os nobres senadores neste ponto fazem as suas censuras unicamente pelo desejo de...

O Sr. Silveira Lobo:—De economisar os dinheiros publicos.

O Sr. Junqueira:—... economisar os dinheiros publicos; mas eu peço aos nobres senadores, que, quando chegar a sua vez...

O Sr. Silveira Lobo:—Não chega mais.

O Sr. Junqueira:—...empreguem todos os meios de nos felicitar; eu quero estar de longe *applaudido* e de perto *desmoro* (o *applaudido* vai em grito).

Mas o nobre senador pela provincia do Ceará, cujas idéas pacificas eu aprecio muito, porque sou desta mesma politica...

O Sr. Silveira Lobo:—Está de accordo.

O Sr. Junqueira:—Sim, estou de accordo, não desejo a guerra; mas o nobre senador leva sua opinião a um ponto, que me parece exagerado; parto de um principio que não é verdadeiro. O nobre senador disse que fazemos todas essas despesas inutilmente, porque não temos vizinhos que nos possam inspirar receio.

Mas senhores, é preciso alterar a geographia para que o nobre senador tenha razão. Para se conhecer isto basta olhar em torno de nós, cercados de republicas inquietas, em que de repente surge uma questão, em que nos toca defender nosso territorio, ou a honra da nossa bandeira. Como, pois, o nobre senador, desconhecendo a historia, a que alludí ha pouco, diz que não temos nenhuma necessidade de armamento, do pequeno armamento que fazemos, porque, em ultima analyse, nossos armamentos são pequenos? Se parece avultada a quantia, é porque hoje tudo custa muito dinheiro, tem havido accrescimento de salario; a materia prima tem subido de valor extraordinariamente; as machinas de guerra tem attingido a um preço fabuloso. Ainda hoje li que um tiro do monitor Javary custa 600\$, entretanto que esta quantia dava para 70 ou 80 tiros ha 20 annos.

Já vemos os nobres senadores que havemos de chegar ao extremo ou de não possuir encouraçado algum, de não possuir armamento perfeito, ou de gastar alguma coisa mais.

Não podemos obter por preço minimo aquillo que todos obtem por preço maior.

E os nobres senadores não se recordam de que tivemos a questão do Paraguay? Também diziam antes dessa questão que o Brazil não teria guerra, que não tinha vizinhos que lhe podessem mover guerra, e não tivemos uma campanha temivel na qual foi preciso formarmos 80 ou 100,000 soldados e gastar 500 ou 600,000:000\$000?

Quando temos esse facto, quando temos vizinhos que não primam pela quietação, como é que os nobres senadores vem dizer que não fazemos essas despesas, porque não temos vizinhos que nos possam inquietar?

O Sr. Silveira Lobo:—Com uma boa politica, de certo.

O Sr. Pompeu:—Não temos vizinhos que nos mettam medo, que nos possam inquietar; esta é a verdade.

O Sr. Junqueira:—Como brasileiro, também aceito o aparte do nobre senador pelo Ceará; também digo que não temos vizinhos que nos possam metter medo, e que se tivermos uma questão com qualquer delles, estou convencido de que o Brazil ha de sahir-se tão bom como sahiu da campanha do Paraguay. Mas para isso é que precisamos ter alguns elementos militares.

O nobre senador pensa que em uma guerra pôde-se contar com essas levas em massa de indivíduos sem a instrucção e armamento conveniente? Nós vimos o que, se deu em França. Depois que os exercitos regulares foram aprisionados em Sedan e Metz, não se deu mais do que uma luta ingloria. A França combatia como que certa de estar vencida; os exercitos do Loire e do norte foram sempre repellidos, porque eram compostos de camponezes, de levas em massa, de homens muito valentes, mas que não eram verdadeiros soldados, e não estavam armados convenientemente. Os prussianos bateram constantemente as massas francezas accumuladas em todo o Oeste da França e ao norte, e quando a assembléa de Bordeaux tratou de decidir-se se devia continuar a guerra a todo transe ou fazer a paz, o que influu no animo de Thiers, e se da *comissão dos quinze* foi o aspecto das forças. A França ainda tinha 450,000 homens commandados por Chanzy, por Faidherbe e outros generaes que não eram máos; mas esses 450,000 homens eram bisnetos e não estavam armados convenientemente. A França foi vencida; aceitou os preliminares de paz impostos por Bismark, teve de ceder duas provincias, a Alsacia e a Lorena, de pagar cinco milhares de milhões e passar pela maior vergonha por que tem passado um povo nos tempos modernos. Mais se esses 450,000 homens que restavam fossem soldados preparados; se a França tivesse em seus arsenaes artilharia e armas portateis boas, ella não accetteria as condições de paz que Bismark lhe impoz, porque iria ainda tentar a sorte da guerra e poderia obter a paz com condições muito melhores.

Consequentemente esse modo de argumentar não é o verdadeiro.

Para que possamos fazer boa figura em guerra com os nossos vizinhos, precisamos de ter preparados elementos militares, que não se improviam na hora da necessidade. Devemos ter um casco do exercito, que não pôde ser menor do que o que temos, armamento moderno, que hoje custa quatro e cinco vezes mais do que as armas que se compravam ha 20 annos.

A' vista disto, a que fica reduzida a argumentação dos nobres senadores? A coisa nenhuma.

O Sr. Leitão da Cunha:—Contam com o exercito de voluntarios exclusivamente.

O Sr. Pompeu:—E os voluntarios não serviram para alguma coisa?

O Sr. Junqueira:—O nobre senador pelo Ceará, censurando a *organisação dos arsenaes*, disse que, apesar de gastarmos muito dinheiro, ainda se dava o facto de se comprarem muitos objectos, como, por exemplo, sapatos, de que S. Ex. exhibiu um specimen.

Sobre este ponto direi o que já disse na camara dos Srs. deputados, que tem apparecido reclamações acerca do calçado estrangeiro, que não é proprio para o nosso paiz, attenta a differença dos climas e a humidade do nosso solo, principalmente nas marchas.

Effectivamente providenciei a este respeito, mandando encommodar sapatos á industria particular aqui na Côrte. Na Bahia, em Pernambuco, no Maranhão e no Pará, e ultimamente ordenei que se desse grande desenvolvimento

as officinas de sapataria em Fernando de Noronha, aonde os presos, que não se empregam na agricultura, podem fabricar avultada quantidade de sapatos.

Tambem no asylo de invalidos montei uma officina de sapataria.

Portanto, vó o nobre senador que procurei dar as providencias necessarias, acabando com o fornecimento de calçado estrangeiro, preferindo o producto nacional, feio embora, porém mais forte; bem que o specimen apresentado pelo nobre senador não seja de mão calçado.

O nobre senador fallou tambem a respeito dos criados dos officiaes do exercito, notando que no orçamento houvesse uma consignação para pagamento desses criados.

O nobre senador sabe que a lei nevissima do recrutamento acabou com os camarades. Essa disposição foi executada, e hoje não existem soldados famulos. Além de se acabar com essa anomalia, o exercito ganhou no effectivo de quasi 1,000 praças, ue voltaram para as fileiras.

Os vencimentos dos officiaes, embora tenham sido augmentados, são ainda insufficientes, mormente á vista da carestia geral de todos os objectos de consumo. Inevitavel, pois, era dar-se-lhes uma compensação para pagamento do salario dos criados. Foi, pois, arbitrada para esse fim a quantia de 15\$ nas provincias e a de 20\$ na Côrta. Eis a razão da consignação votada na camara dos deputados, ora sujeita á approvação do senado.

O nobre senador tratou da questão do recrutamento, e alludiu aos factos ultimamente occorridos na provincia das Alagoas. De alguma maneira o nobre senador quiz dar a entender que taes factos tinham certo fundamento, porque as populações achavam-se atemorizadas com a execução da nova lei.

Eu desejava antes que o nobre senador estigmatizasse aquelles que querem lançar suspeição sobre esta lei, não só porque é lei do paiz, como porque é eminentemente liberal.

Houve aqui larga discussão, não é occasião de renovar-a, nem eu a renovarrei; mas direi ao nobre senador que S. Ex., representante do Ceará, devia bater palmas a essa lei, porque no regimen do recrutamento o Ceará dava todos os annos o duplo e o triplo dos recrutas, que lhe cabia, entretanto que hoje, se precisarmos de 4,000 recrutas por anno, esse numero ha de ser dividido por mil e tantas freguezias, e caberá a cada uma dar um, dois ou tres, conforme a população e o numero do alistamento. Se houver voluntarios, essas freguezias estão livres, não tem de contribuir. Ora, não será isto muito melhor, muito mais igual e razoavel do que o recrutamento arbitrario, que ponhava freguezias inteiras, e depois cahia com mão de ferro sobre outros que davam 20 e 30 recrutas, como acontecia com algumas freguezias do Ceará?

Senhores, eu absolutamente não repudii a parte que tive nesta lei, pelo contrario, será sempre uma grata reminiscencia de minha vida publica poder dizer que contribui, com meu fraco apoio, para a passagem desta lei e para a expedição dos actos complementares.

O Sr. Silveira Lobo:—Gloria-se de uma boa cousa.

O Sr. Junqueira:—Mas eu não quero reivindicar para mim a gloria de semelhante reforma; ella pertence ao parlamento, pertence a todos nós; ella foi iniciada

em tempo em que nós não dirigiamos activamente os negocios publicos. Tenho um relatorio de meu nobre amigo, senador pelo Piahy, em que diz que o projecto de conscripção foi enviado para a camara em 1866 pela commissão nomeada de legislação militar, e S. Ex. applaudiu esse projecto, como o applaudiu até o fim, salvo em questões secundarias, e o recommendava ao corpo legislativo.

Portanto, senhores, não somos nós os conservadores, os unicos que cooperamos para esta lei; o partido liberal tambem cooperou activamente...

O Sr. Silveira Lobo:—Não apoiado.

O Sr. Junqueira:—... e fez muito bem, no meu modo de entender.

Eis aqui o que disse o nobre senador pelo Piahy no seu relatorio de 1867 (*lendo*):

« A conscripção tem por si a sancção da experiencia de quasi todas as nações civilizadas; os meios porém, de executá-la variam com as instituições sociaes, com os habitos, usos e costumes de cada uma das nações. Adoptemol-a tambem, accomodando-a convenientemente ás circumstancias especiaes do paiz. »

E' o ministro da guerra de 1867, que pertence ao partido liberal, que dizia em relação a conscripção— Adoptemol-a e accomodemol-a convenientemente á circumstancias especiaes do paiz.

O Sr. Leitão da Cunha:—E votou por ella.

O Sr. Junqueira:—E em outro ponto declara que as isenções devem ser muy poucas.

No relatorio de 1868 o meu nobre amigo ainda se exprime deste modo (*lendo*):

« Cumpre sabirmos quanto antes de semelhante situação; generalisemos, quanto for possivel, o honoroso, mas pesado tributo da guarda e defesa das nossas instituições, sem todavia militarisarmos o paiz, como outras nações, que para isso tiveram razões ponderosas; e, sem creamos embaraços á prosperidade nacional, dotemos o paiz com uma boa lei do recrutamento.

Necessario é na sua confecção, que depende de serios e aprofundados estudos, tomar por base o systema, hoje geralmente adoptado, do sortido, e attender-se a uma distribuição equitativa do onus do serviço militar, de modo que não pese demasiadamente sobre uns para se alliviarem outros. Haja o menor numero possivel de isenções: sejam estas limitadas aos que forem incapazes por molestia, defeitos physicos e moraes, e aos que servem do amparo á viuvez e á orphandade desvalida. »

Vó, portanto, o senado como se exprimia o meu illustre amigo, ministro liberal de 1867 e 1868, recommendando ao poder legislativo a adopção de uma lei de conscripção...

O Sr. Paranaçuá:—E tomei parte activa na discussão da lei.

O Sr. Junqueira:—... e dizendo que as isenções deviam ser muy poucas. Portanto trago isto em honra do meu nobre amigo, quero que elle reivindique tambem para si a parte que lhe coube nessa época, apresentando aquella idéa e fazendo-a caminhar na camara dos Srs. deputados,

até ser estudado por uma comissão o projecto do alistamento e do sortido...

O Sr. Paraguá: — Deixei-o em 2ª discussão.

O Sr. Junqueira: — ... e também porque nesta caso muito nos auxiliou com as suas luzes na passagem do projecto que hoje é lei.

Mas, senhores, em vista disso, como se quer dizer que a lei actual de recrutamento é somente obra do partido conservador? E' também dos liberais...

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O Sr. Junqueira: — ... é obra da nação, Sr. presidente, que estava cansada do recrutamento arbitrário.

O Sr. Silveira Lobo: — Essa lei fechou as portas do commercio aos filhos desta terra, e até as da igreja em relação ao casamento; isto não é nem nunca foi liberal.

O Sr. Junqueira: — E', portanto, uma lei adoptada pela maioria, não digo generalidade, porque ha também conservadores, que não a adoptaram, mas pela grande maioria do partido liberal.

O Sr. Silveira Lobo: — Não apoiado. Não consultou-se a opinião nacional, e não é a região superior que ha de decidir das cousas, como acontece neste paiz. Uma meia dúzia, que se dizem arbitros, vão decidindo tudo.

O Sr. Junqueira: — Eu não sei mesmo quem ha e decidir.

O Sr. Silveira Lobo: — Não sei mesmo; os ministros fazem tudo errado; vão cada vez de mal a peor.

O Sr. Junqueira: — Perdão; se V. Ex. não quer que a camara dos deputados, não quer que o senado possa decidir estas questões, então vejo que com V. Ex. é impossível argumentar, porque, se não admitte isso, não admitte nada.

O Sr. Silveira Lobo: — Se eu sou christão, o que me importa o que diz Mahomet? (Riso.)

O Sr. Junqueira: — Mas V. Ex. nesta materia está fóra do catholicismo; o nosso catholicismo ahi é o que diz a constituição e ella quer que a assembléa geral decida dessas questões. V. Ex. é que está apresentando um ponto de dissidência; quer que a assembléa geral não seja consultada, que consultemos os comícios populares para sabermos o que devemos fazer em materia de recrutamento. Isto é que é uma nova religião politica; V. Ex. não está muito catholico.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O Sr. Junqueira: — V. Ex. ha de dizer-me qual é essa assembléa; quero ter o prazer de vê-la.

O Sr. Silveira Lobo: — Eu fui sempre um dos eleitos espontaneamente; em opposição ao governo fui eleito oito vezes, embora não o merecesse.

O Sr. Junqueira: — Emfim, como V. Ex. nesta materia é de um grande radicalismo, vejo que não podemos chegar a um accordo.

O Sr. Silveira Lobo: — Qual radicalismo? constitucionalismo.

O Sr. Junqueira: — Estou tratando desta questão pelo lado por que pôde ser tratada.

Estou dizendo que o voto de ambos os partidos foi que fez passar a lei de recrutamento, e tanto ella passada com o voto de ambos os partidos, o nobre senador pelo Ceará não tem razão de lançar sobre ella uma suspeita, e menos devia deixar de estigmatizar o procedimento daquelles que querem pôr um obice á execução dessa lei.

Sr. presidente, minha resposta aos nobres senadores tem-se resentido de ser collectiva; ás vezes, respondendo a um, tenho tomado argumentos de outros, e não posso mesmo deixar de fazel-o para não alongar-me demasiadamente.

Voltando á questão dos arsenaes, que neste debate tem merecido da parte da illustre opposição as honras da primazia, já disse o que me parecia sobre o augmento do pessoal, mostrando que a autorisação legislativa era para tomar-se o pessoal que existia então, e não o de 1832; agora tratarei da despesa.

Quanto á despesa, é ella um corollario da autorisação. Sabem perfeitamente os nobres senadores que a autorisação era para nivelar os ordenados dos empregados dos arsenaes de guerra com os ordenados que fruíam os empregados dos arsenaes de marinha e do thesouro nacional. Ora, se os empregados dos arsenaes de guerra estavam mal pagos (e não estão ainda bem pagos), e se devia haver esse nivelamento, segue-se que o augmento que houve é inteiramente legal, como eu demonstrei na exposição de motivos que precedeu o decreto.

Agora, se consultarmos os balanços, havemos de vér que com o pessoal, mesmo anteriormente á minha reforma, gastava-se mais do que está hoje pedido. Pelo balanço de 1871 a 1872, vê-se que naquelle exercicio gastou-se 1,530:000\$000, e agora se pedem 1,406:000\$000.

Disse, porém, o nobre senador que esta base é fallivel, porque podia-se pedir uma certa quantia e finalmente gastar-se menos, e que no balanço de 1872 a 1873 effectivamente gastou-se maior quantia, porque se fez sentir em oito mezes desse exercicio a influencia da reforma. Eu digo ao nobre senador que até certo ponto a influencia da reforma era inevitavel, porque estava na lei o nivelar-se o ordenado dos empregados com os que tinham os empregados do thesouro e dos arsenaes de marinha, portanto este augmento devia existir; mas o augmento maior que figura nesse exercicio é proveniente daquelles elemento móvel a que S. Ex. alludio, o elemento dos operarios. Pôde em um anno um arsenal ter uma certa despesa e no anno seguinte com os mesmos empregados do secretaria ter despesa dobrada, por terem as officinas maior numero de operarios, se isto fór mister ao trabalho.

Neste periodo, a que alludia o meu nobre amigo, deu-se com effecto maior trabalho no arsenal da Corte.

O senado se recorda de que em fins de 1872 havia alguma apprehensão de um conflicto internacional, e então foi preciso prepararmo-nos.

O laboratorio do Campinho, para poder satisfazer ás necessidades indoclinaveis do nosso exercito, isto é, preparar e cartuchama metalico preciso, necessita de fazer serões, trabalhar todo o dia e parte da noite e isto augmenta consideravelmente os jornaes. Dahi vem que devia-se dar naquelle exercicio de 1872 a 1873 um

certo accessissimo na despesa, sem que por isso se possa dizer que este accessissimo foi originario da reforma de 10 de Outubro.

O nobre senador pela provincia do Piahy, que hontem fallou, tratou ainda da questião da passagem de dous officiaes para o estado maior de 2ª classe e ditas que não se podia fazer esta passagem, sendo mediante inspecção de saúde e havendo vaga no corpo de estado-maior de 2ª classe.

Sr. presidente, a disposição do art. 26 do regulamento de 31 de Março de 1851 é explicito; o governo é o unico juiz para conhecer quando o official não tem as habilitações necessarias para permanecer naquella arma. Eis aqui o modo por que se exprime o art. 26 (lendo):

« Os officiaes que se tornarem inhabilitados para desempenharem os seus deveres nas armas ou corpos do exercito, em que se acharem, serão transferidos para o estado maior de 2ª classe, onde serão empregados como melhor convier ao serviço.» E' uma disposição generica: o juiz é o governo.

Em 1865, estabelecendo-se a fórma por que devia-se compor o estado maior de 2ª classe, tambem se contou com os officiaes transferidos em virtude do art. 26 do regulamento de 31 de Março de 1851. «Mas, diz o nobre senador, se não ha vagas, elles vão ficar aggregados e obstem a promoção dos outros.» Mas, Sr. presidente, esta razão prova demais. Vaga de modo que não prejudique aos direitos dos outros officiaes do quadro, nunca haverá, porque, supponha V. Ex. que o quadro está apenas completo, não tem aggregado algum, se fallece ou reforma-se um coronel, essa vaga cabe de direito ao tenente-coronel mais antigo, se o principio de antiguidade vigorar, ou cabe a um outro por merecimento, se este principio é que deve vigorar na occasião. Então o nobre senador por sua doutrina nunca poderia passar official nenhum para 2ª classe, porque vaga propriamente dita sem prejudicar direitos do terceiro nunca se ha. Se, fallecendo ou reformando-se um coronel (foi a hypothese que figurou o nobre senador) quizesse passar um coronel do estado maior de 1ª classe para a 2ª, iria tapar a vaga que pertencia ao coronel de 2ª classe e então a preterição de direitos do terceiro, viria a dar-se inevitavelmente. Portanto, esta disposição não pode proceder, porque a disposição da lei vigente é salutar. No estado-maior de 2ª classe e pelos misteres que lhe são incumbidos, é ahí que devem estar os officiaes que já não tiverem aptidão para as armas, e não faz mal nenhum ao exercito que neste corpo haja alguns aggregados.

Sr. presidente, tendo tocado nos pontos principaes dos discursos dos nobres senadores, e lhes dado a resposta que me pareceu digna de ser dada, limito-me a isto. Parece-me que o orçamento que está em discussão deve ser approved, porque não contém despesa nenhuma excessiva, pelo contrario em rigor, está até áquem das nossas necessidades. (Muito bem.)

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Vigneira de Mello:—Sr. presidente, não me levanto para sustentar em todos os seus pontos e virgulas a proposição que nos veio da camara dos Srs. deputados reformando a lei eleitoral, nem para impugnal-a em todas as suas partes; hei de nesta materia ser inteiramente independente e conforme as opiniões, que tenho emitido nesta casa e fora della.

Antes, porém, de entrar no objecto da discussão, peço licença ao senado para declarar-lhe, que sinto muito não se achar presente o digno Sr. ministro do Imperio para emitir sua opinião relativamente á lei que se discute; mas posso dizer ao senado com todo o conhecimento de causa, que o digno ministro acha-se effectivamente doente de uma dor neuralgica na face, que o impede de comparecer, como elle desejaria, não sómente para attender á discussão deste projecto, como pelo respeito que lhe merecem todos aquelles Srs. senadores, que tem exigido a sua presença. Ninguem, porém, é obrigado a impossiveis, e o senado sem duvida achará fundada a ausencia do nobre ministro.

Feita esta primeira observação, direi ainda que acho inteiramente procedente a opinião emitida em uma das sessões passadas pelo nobre senador pela Bahia que encetou este debate, quando nos disse que a lei se achava redigida de tal maneira, que em vez de ser dividida as materias em artigos especiaes, se achavam confundidas todas ellas em tres artigos, quando aliás o projecto original, apresentado pelo ex-ministro do Imperio na sessão de 30 de Abril de 1873, comprehendia não menos de 13 artigos.

Essa diminuição porém até certo ponto é justificavel, porque no projecto foram eliminados tres artigos que diziam respeito a penalidades marcadas contra aquelles que infringissem suas disposições. Demais os artigos sobre incompatibilidades eram dous, um relativo ás incompatibilidades electoraes e outro ás incompatibilidades parlamentares, e actualmente foram confundidos em um só.

Parece-me, pois, que nesta parte não haverá grande inconveniente, apesar de que se a lei tivesse uma classificação mais regular, deveria conter não menos de 14 artigos.

Peço ao senado permissão para declarar pouco mais ou menos qual deveria ser essa divisão.

Assim, o primeiro artigo trataria das juntas parochiaes; o segundo declararia o qua era renda legal; o terceiro daria algumas disposições tendentes á qualificação feita pelas juntas parochiaes; o quarto trataria das juntas municipaes; o quinto dos recursos que se interpozesses das juntas; o sexto versaria sobre os titulos da qualificação que se dão aos qualificados; o setimo referir-se-hia ás nullidades; o oitavo trataria da nomeação dos electores; o nono das attribuições das assembléas parochiaes; o decimo da eleição dos electores; e undecimo da eleição dos deputados á

assembléa geral e ás assembléas legislativas provinciaes ; o decimo terceiro da eleição dos vereadores e juizes de paz; o decimo quarto de algumas attribuições que se dão aos juizes do direito ; o decimo quinto das incompatibilidades parlamentares e eleitoraes.

Mas se ha com effeito erro na maneira, por que estão classificadas as materias desta proposição, devo dizer (para consolidação minha, e para de certo modo refutar as expressões do nobre senador pela Bahia, a que me refiro) que felizmente achamo-nos em uma corporação, onde o direito de discussão é o mais amplo possível. Enquanto houver no senado uma voz para impugnar ou defender um projecto, essa voz ha de ser ouvida e a consciencia nacional ha de ser esclarecida, porque os senadores da nação hão de deliberar e votar como entenderem mais conveniente.

Felizmente, senhores, a pratica dos negocios, e a sciencia de que acham adornados facilitam-lhes o estudo da questão e mais assizada deliberação. Ainda outra observação.

O mal que se notou no projecto vindo da camara dos Srs. deputados não é de recente data; principiou em 1854. Nesse anno approvou a camara dos Srs. deputados um projecto sobre reforma hypothecaria, que então era uma das necessidades mais vitaes do paiz. Esse projecto foi remettido pela camara em 1856, e segundo observei o art. 10 se achava seguido de 33 paragraphos, contendo cada um delles materia muito importante, que devia sem duvida ter merecido a maior attenção do senado.

Se acaso me refiro á lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860, que fez algumas reformas nas nossas instituições bancarias, nella vejo artigos que toem não menos de vinte e tantos paragraphos.

Portanto, esse systema, que em 1854 proveio de pessoas e corporações tão autorizadas, como o autor do projecto da reforma hypothecaria, e a camara dos Srs. deputados, teve discipulos aproveitados; não é novo, e é digno de tal ou qual desculpa.

Voltando á materia do projecto, e á parte principal que tem feito objecto da discussão, isto é, a eleição directa, devo dizer, senhores, que, apeser de quantos elogios lhe tenham sido feitos ou escriptos dentro do senado ou fóra d'elle, ainda não pude capacitar-me de que a eleição directa trará ao paiz, não só a verdadeira representação nacional, mas tambem com ella a segurança das nossas instituições e o progresso real do paiz.

Sinto dizel-o, senhores, apeser do conceito e consideração que me merecem os nobres senadores, que sustentam um tal systema.

Sobre elle já me pronunciei em 1873 por acto meu inteiramente voluntario ; não fazendo obra encomendada. Nunca a fiz neste senado; nunca a fiz fóra d'elle, nunca a farei.

Mas a consciencia falla alto no meu coração, e me illumina o espirito, de modo que não posso deixar de vir aqui francamente emittir a minha opinião.

Diz-se que a eleição directa está admittida em todos os paizes da Europa, e que nós devemos imital-os.

Mas, senhores, quanto dista o nosso paiz desses á que vos referis? Alli a illustração publica se acha elevada ao maior gráo possível, a riqueza publica se acha augmen-

tada, a moralidade, se acha mais desenvolvida.

Porque alguns paizes se acham adiantados na instrucção, na moralidade que dá a independencia de caracter, e na riqueza que tambem serve para firmal-a, tem adoptado certas instituições podemos nós pensar que essas instituições da Europa podem ser admittidas no nosso paiz facilmente?

Não, não penso assim; e, senhores, dir-vos-hai, apresentando uma antiga reminiscencia. Perguntando politicos de Athenas á Solon se elle tinha dado as melhores leis a Athecas, respondeu que sim, porque tinha dado as melhores que comportavam as circumstancias do paiz. Elle não se referiu a principios philosophicos, nem ás theorias dos sabios da Grecia, porem sim aquillo que via que era applicavel ao seu paiz.

E' o que nós devemos fazer. O systema de eleição directa não póde, não deve ainda ser admittida em nosso paiz enquanto permanecerem as actuaes circumstancias.

Vejo que, se muitos paizes da Europa tem a eleição directa, alguns ha que não a toem. E, pergunto, esses paizes toem visto a sua constituição assentada em bases mais firmes, toem visto a sua prosperidade proseguir mais desembarçadamente do que entre nós? A riqueza publica tem alli augmentado por effeito da eleição directa? Não encontro esse resultado.

Na Hespanha, por exemplo, nós vemos que domina a eleição directa; mas, apeser de se ter pronunciado a opinião em diferentes tempos, vimos tambem que o governo de Isabel cabiu em 1868, que por muito tempo se tratou de achar um governo possível para aquelle paiz, que afinal viu-se obrigado a dar a corda a um principio estrangeiro.

Esse rei não póde substituir em presença do parlamento, que tinha sido eleito pela eleição directa.

Ainda por effeito da eleição directa appareceu a republica, mas a republica cabiu tambem, e resurgiu das suas ruinas a antiga monarchia de S. Fernando.

Ora, senhores, se esta eleição directa manifesta a verdadeira vontade do povo, como é que o povo, que derriba Isabel 2ª, que estabelece uma nova constituição, que consente um novo reinado, um principe estrangeiro, para derrubar-o depois e estabelecer a republica, é aquelle que ainda eleva Alfonso XII sobre as ruinas fumegantes da republica?!

Assim, senhores, não acreditemos que a vontade nacional expressa pela eleição directa tenha a vantagem de assegurar a paz e a tranquillidade publica, e de fazer o verdadeiro progresso da nação.

E se nós observarmos ainda, que na America, por exemplo na Republica Argentina, se admittiu a eleição directa, e entretanto alli tem havido revoluções continuadas, e ainda ultimamente se disse que a eleição do actual presidente da Republica tinha sido o effeito da corrupção politica, podemos nós pensar que essa eleição directa é a panacéa para os vicios e as infelicidades que soffremos hoje em materia eleitoral?

Não, não é pela eleição directa que os males do paiz hão de ser destruidos. E' preciso que a instrucção publica se augmente, que se consolide a moralidade, principios religiosos, que se desenvolvam as riquezas, porque todos

estes principios dão ao homem a independência e acoragem, a dignidade e a consciencia.

Taes são os factos que nós observamos no regimen da eleição directa, e devemos dizer ainda que se consultarmos as theorias, vemos que escriptores do maior nome, que homens muito illustrados, não duvidarão fazer o elogio da eleição indirecta. Já no anno de 1873 eu citei as opiniões de Tocqueville, de Caruet, e Sismonde de Sismondi, e muitos outros eu poderia citar agora, se fosse necessario.

Se acaso alguns paizes da Europa admittem a eleição directa, outros não a admittem, apesar de estarem tambem no fôco da civilização. Nos mesmos Estados Unidos a eleição dos senadores se faz pelo meio indirecto, e mereceu essa eleição os elogios de Tocqueville. Disse elle na sua obra intitulada *Democracia na America*—que os senadores nos Estados Unidos se apresentavam cheios de illustração e de sciencia, em uma posição elevada, qual compete aos estadistas daquelle paiz, muito differentemente do que acontecia na camara dos deputados eleita pelo processo directo.

Fallei-vos, senhores, das desordens que appareceram na Hespanha, das que tem apparecido na Republica Argentina, apesar do regimen da eleição directa; e entretanto entre nós, existindo a eleição indirecta, ha mais de meio seculo, ainda não tivemos essas revoluções, essas alterações na nossa constituição, e devemos dar por isso graças a Deus, antevendo desde já que é o resultado da eleição indirecta.

O Chile tambem admittê a eleição indirecta, e o Chile é de todos os paizes da America Meridional o que tem visto realizar-se em seu seio um verdadeiro progresso, firmar-se a paz e a ordem publica.

Senhores, quereis admittir a eleição directa, mas não quereis sem duvida chamar todos os cidadãos que entre nós prestam seu voto nas eleições primarias, para irem exercer o munus de eleger os senadores e os deputados do Imperio. Porque, se quizesseis chamar todos esses, admittir-lheis o suffragio universal, e o suffragio universal, na minha opinião, é a maior das calamidades que podem cabir sobre uma nação, porquanto a maioria dos homens que são chamados a exercel-o, é a maioria dos ignorantes; *stultorum magnus est numerus*. Esses ignorantes estão sujeitos a ser illudidos, e se forem-no formam por si só uma massa tão imponente que impossivel é que o saber e a prudencia dos poucos possa contel-a.

Poderia citar-vos a opinião do Sr. Laserre na sua obra sobre os remedios a dar ao suffragio universal; poderia dizer-vos quaes são os engenhosos planes que esse escriptor apresenta a fim de evitar esse grande mal, que elle julga achar-se tão enraizado na França e que não pode ser destruido, mas só modificado. Deixo, porém, este ponto.

Dir-vos-hei entretanto que, quaesquer que sejam as opiniões da assembléa geral legislativa sobre a eleição directa, ella não se pôdo fazer sem reforma da constituição do Imperio. Este ponto se acha já demonstrado por mim, e por outros senhores ainda mais proficientemente, e não quero levar tempo nesta demonstração; mas releva acrescentar que, se for admittida a indicação, de que a constituição do Estado deve ser reformada nessa parte, eu só vo terei por ella com as seguintes condições: 1ª, que a reforma, que for autorizada pelos elei-

tores e admittida pela camara dos Srs. deputados ha de vir ao senado receber seu ultimo aperfeiçoamento; 2ª, que ha de ser sujeita á approvação da Corda Imperial. Não entendo que, quando se trata da reforma da constituição do Imperio, reforma que não pôde ser feita senão por meios difficeis, singulares, seja aceita pelo paiz sem que entrem na confecção della todos os corpos legislativos do Estado.

Sei que se apresenta contra esta minha idéa o procedente occorrido no anno de 1834, quando se confeccionou a reforma da constituição, ou se fez o acto adicional que forma a lei de 11 de Agosto de 1834. Mas devemos attender que nesse tempo sahiamos por assim dizer de uma revolução recente, a de 7 de Abril de 1831, e que essa revolução dominava ainda nos animos, e tinha excitado as decições que se tomaram na camara dos Srs. deputados, e que foram sancionadas pela regencia trina, só porque era reforma feita pelos seus amigos e partidarios.

De modo que o senado, que é um poder conservador, que deve ter parte em todas as resoluções legislativas que se adoptem em bem do Estado, o senado foi repellido desta intervenção, porque assim o tinha resolvido a camara dos deputados, ajudada e sustentada pelo poder executivo.

Portanto, se a autorisação for admittida pelo corpo legislativo actual, eu não poderei votar por ella sem que esteja estipulado na resolução legislativa que o projecto de reforma será discutido pelo senado, e levado á sancção da Corda.

Senhores, o nobre senador pela provincia da Bahia pediu-nos, quasi como um favor prestado pelos conservadores a seu partido, que adoptassem a eleição directa. Eu não estou resolvido a fazer-lhe este favor, porque entendo que o meu partido está na verdadeira rota do bem do Estado. Allegou-nos que muitos senadores notaveis tinham admittido a eleição directa e que, se o governo quizesse, ella seria adoptada. Nego isto. Se dous ou tres senadores tem aqui defendido essa eleição com brilhantismo e nossa admiração, todavia elles ainda não puderam convencer a todo o senado, de que a eleição directa era conveniente ao paiz, e se acaso assim fosse, senhores, nada mais restava do que desde já adoptar a eleição directa. Donde provém, portanto, esta repugancia entre tantos senadores? E' porque elles não se acham convencidos, nem da utilidade da eleição directa, nem da sua legalidade sem a reforma da constituição.

Senhores, quando o nobre senador pela Bahia fallava em favor da eleição directa eu dei-lhe um aparte deste logar: «Tenha fé nas instituições.» O nobre senador pela Bahia o Sr. Saraiva dizia, que se nós não admittissemos a eleição directa, poderíamos ser victimas de revoluções, de desordens, ou coisa semelhante.

Parece-me, porem, que o nobre senador não tem razão nessa sua apreciação dos acontecimentos, que podem dar-se por não admittirmos a eleição directa. Para justificar o meu aparte, lembrarei que em 1846 um deputado da provincia de Minas, o Sr. Antão, hoje nosso collega, propoz na camara dos Srs. deputados um projecto, pelo qual se deviam reformar differentes artigos da constituição; 1ª para que as eleições fossem directas; 2ª para que as eleições se fizessem por circulos de menor numero de deputados; 3ª para que se augmentasse o quantitativo exi-

gido para ser deputado ou senador; 4º, finalmente, para que se determinassem as incompatibilidades.

Esse nobre deputado, que figurara outr'ora nos arraiaes liberais, e hoje pertence aos arraiaes conservadores, como uma justa compensação, que Deus nos deu das perdas dolorosas que soffremos vendo passar para as fileiras adversas alguns dos nossos mais estimaveis collegas, contentava-se que se fizesse alteração desses artigos por meio da reforma da constituição.

Eis o projecto que foi apresentado em 9 de Julho de 1846 pelo Sr. deputado Antão :

« Proponho, em conformidade do art. 174 da constituição do Imperio, a reforma dos seguintes artigos da mesma :

« Do art. 90 para o fim de serem as nomeações dos deputados e senadores e deputados ás assembleas provinciaes feitas pela eleição directa;

« Dos arts. 45, 91, 92, 93, 94 e 95 para o fim de se taxar maior renda para ser eleitor, deputado ou senador, e de se determinar outras habilitações e incompatibilidades para exercer as ditas funcções;

« Dos arts. 40, 42, 44 e 96 para o fim de se elegarem os deputados ás assembleas geral e provinciaes por circulos eleitoraes. »

Eis aqui, senhores, o desideratum que exhibia, que aspirava o partido liberal naquello tempo, e aspirava sómente por meio da reforma constitucional. Entretanto os tempos correram; e todas as reformas que exigia o nobre senador, menos a da eleição directa, foram admittidas pelo poder legislativo.

A eleição por circulos teve lugar em 1855, nove annos depois; as incompatibilidades tiveram nesse mesmo anno um principio, e foram desenvolvidas por leis posteriores, como a de 18 de Agosto de 1860, e ainda ultimamente com a que fizemos em 6 de Agosto de 1873 relativamente aos desembargadores.

A renda que tambem se queria augmentar em 1846, foi realmente augmentada, porque pela lei de 19 de Agosto de 1846 se determinou que o computo marcado pela constituição fosse avaliado segundo o cambio que então vigorava, de modo que os 100\$ marcados pela constituição para ser votante, os 200\$ para ser eleitor, os 400\$ para ser deputado, e os 800\$ para ser senador, passaram a ter um valor dobrado.

De todas as reformas, repito, requeridas pelo partido liberal pelo orgão do Sr. deputado Antão, só faltou a eleição directa; tudo o mais se concedeu pela forma regular e ordinaria.

Pois bem; admittamos o que queria o Sr. deputado Antão, o que queria a mesma camara de deputados liberais; autorisemos a reforma da eleição directa; mas seja isto feito, deve dizer, sómente pelo partido liberal; nós conservadores não devemos fazer uma semelhante reforma, porque, na minha opinião, ella tende a alterar a constituição do Imperio, tende a introduzir no Estado elementos, que podem ser perigosos.

Deixemos a responsabilidade da adopção da eleição directa ao partido liberal; quando elle subir ao poder, apresente ao corpo legislativo as suas idéas; veremos então se serão ou não admittidas.

Não nos exponhamos, senhores, a ver desnaturaladas todas as reformas que temos feito, exigidas pelo interesse publico, para se nos dizer alto e bom som, que somos estelionatarios, que escrevemos na nossa bandeira as divisas desse partido, assim de podermos dominar. Se é verdade o que os liberais dizem da eleição directa, elles que a realsem, elles que a proponham ao parlamento; e culham a gloria ou a responsabilidade que d'ahi lhes resultar.

Esta é a minha opinião, declarada com a franqueza que me caracteriza, e de que me honro.

Senhores, deixando de tratar agora da eleição directa, passo a considerar outro ponto do projecto, o que diz respeito á representação das minorias.

Eu me opponho inteiramente á adopção de semelhante idéa. Se acaso observe o que existe actualmente entre nós a fóra do nosso paiz, vejo que se trata de adoptar uma nova theoria, theoria que não está sancionada pela pratica dos paizes cultos, constitucionaes, theoria, cuja pratica nos pôde ser fatal, ou não produzir resultado, como depois mostrarei.

Senhores, os nobres ministros do gabinete passado puzeram na boca da Corôa no anno de 1873 a necessidade de serem representadas as minorias no parlamento; mas quando o ex-ministro do Imperio, o Sr. Corrêa de Oliveira, apresentou esta idéa na camara dos Srs. deputados, elle sómente se fundou na theoria. Peço ao senado licença para ler o que então disse na outra camara o nobre ex-ministro (tendo) :

« Sei bem, Sr. presidentes, que theoreticamente este systema, classificado como empyrico, é menos perfeito do que muitos outros que estão sendo objecto de sérios estudos, e constituem generosas aspirações de talentos muito notáveis; mas a Inglaterra, attenta as circumstancias especiaes em que se achou quando fez a sua ultima reforma eleitoral em 1867, adoptou o voto limitado ou incompleto, que é como o systema de pluralidade simples, considerado empyrico, e sem duvida nenhuma mais imperfeito do que este, porque deixa um partido em frente do outro, e não dá lugar a que diversos grupos de importancia se façam representar no parlamento.

« Tambem nos Estados-Unidos, estudando-se o principio da representação das minorias, não se tem dado preferencia, como na Dinamarca, a qualquer dos systemas chamados nacionaes, mas sim ao voto cumulativo.

« Senhores, o essencial é que iniciemos o grande principio da representação das minorias, principio verdadeiramente justo, liberal e pacifico. (Apoiador.) Digo pacifico, porque, posto em pratica, é de esperar que os partidos ou os grupos, em vez dessas lutas violentas em que as paixões se excitam tanto, venham a contentar-se com a justa representação que podem ter, isto é, uma representação proporcional á sua força numerica.»

Ora, senhores, como vêdes, e como eu tinha dito, o Sr. ex-ministro se referia a uma simples theoria, sem ter mostrado que essa theoria tinha sido admittida com bom resultado por outros paizes. Mas, elle que apresenta o projecto pela pluralidade simples ou unicomunal, como aquella que lhe pareceu mais facil e adequada aos nossos habitos e condições, é o mesmo que indica como exemplo da adopção das minorias, o systema da Inglaterra, que

admittiu o voto incompleto, e disse que nos Estados-Unidos ainda se estava estudando o principio da representação das minorias, sem se dar preferencia, como na Dinamarca, a qualquer dos systemas chamados racionaes, mas sim ao voto cumulativo.

Portanto, senhores, se esses são os paizes, a que alludia o nobre ministro do Imperio, não nos podem servir de exemplo para adoptarmos uma innovação no nosso.

Eu sei que em Portugal o bispo de Viseu, como ministro do reino, propoz tambem a representação das minorias sobre o systema do voto proporcional; mas até agora ainda esse projecto não foi adoptado em Portugal, nem o tem sido em outros paizes.

Em theoria, pôde-se dizer que é bom que o parlamento tenha em seu seio pessoas de differentes partidos, que venham advogar os interesses, as idéas e os sentimentos que actuaem no coração de cada um desses partidos, mas por ora, essa theoria não me parece ter achado uma solução conveniente.

Se nós quizermos a priori conhecer a ventade naciona para melhor fundamentar, as nossas deliberações, temos primeiramente a imprensa que apresenta per assim dizer os sentimentos de todos os partidos; temos a opinião dos cidadãos, que se pôde manifestar pelo uso do direito de petição, dado pela constituição, e temos finalmente todos os meios de que o cidadão dispõe para exprimir seus sentimentos aos representantes da nação; por consequencia, se estes estudarem os factos sociaes, como devem estudar, e como se supponho que estudam, hão de saber bem o que querem as minorias e as maiorias.

O que vemos entre nós, senhores? Vemos a posteriori que aqui nesta casa e na outra não ha idéa apresentada que não tenha sido examinada. Poderá alguém dizer porventura que falta discussão parlamentar? Não, senhores; não é possível que haja governo capaz de soffocar a consciencia dos representantes da nação; alguns podem por assim dizer emmudecer diante da acção do governo; porém quando se trata de negocios importantes, a consciencia falla mais alto, e esses representantes hão de apresentar-se na estacada para defenderem as idéas, os sentimentos e os interesses, que julgarem mais uteis ao paiz.

Assim, senhores, a representação das minorias é uma idéa philosophica somente; é uma idéa que ainda não se acha provada pela experiencia dos povos constitucionaes; é uma idéa que não podemos adoptar aqui senão como um elemento destruidor.

O nosso governo é governo das maiorias; por consequencia, quem tiver maioria, governa; quem estiver na minoria, sujeite-se a ser governado; apresente suas idéas e faça modificar aquellas que tiverem os representantes da maioria, porque todos esses representantes da maioria ou minoria não hão de querer senão o bem do paiz, e entretanto estão habilitados para ouvir o que se diz em outras regiões, em outras espheras.

Senhores, para poder demonstrar-vos, que a representação das minorias será um mal para o nosso paiz, eu peço licença para apresentar as opiniões, que emitiram na camara temporaria deputados não só da maioria como da minoria.

Eis aqui o que disse o Sr. João Mendes, deputado conservador opposicionista, na sessão de 10 de Agosto de 1874:

« Propugno pela representação das minorias, mas dirijto do governo quanto ao processo mais adaptado á consequencia deste fim. Não condemno absolutamente o voto incompleto, e até não duvido aceitá-lo para a eleição primaria... Mas evidentemente é um processo vicioso, porque dará necessariamente á minoria na eleição secundaria força superior a um terço; e, desde que assim fór, não vejo governo possível ante uma tão formidavel opposição (apoiados), salvo se a policia redobrar de esforços e meios illicitos para vencer. (Apoiados.) »

Continuando, diz ainda o Sr. João Mendes:

« Lamento sobretudo a cegueira do governo, pois que, aceitando a eleição secundaria, o processo do voto incompleto imporá de tal arte ao poder executivo a sorte dolorosa da impotencia. (Apoiados.) Quem não vê, que esse processo dará ás minorias uma força maior parlamentar do que ella realmente deverá ter?... Entraremos em um becco sem sahida. »

Essa opinião emitida por um deputado conservador opposicionista, acha-se corroborada pela do Sr. Alves dos Santos, deputado governista pela provincia de S. Paulo, na sessão de 10 de Agosto de 1874 (lendo):

« A necessidade de representar a minoria artificialmente é uma daquellas idéas bellas, que seduzem á primeira vista, e de que eu proprio, confesso-o com toda a ingenuidade, já fui sectario... »

« Hoje estou na firme convicção, de que a representação artificial das minorias não pôde deixar de ser na pratica mais um meio de falsear o systema representativo. »

« Em primeiro lugar observarei que os maiores males que o paiz soffre não procedem da falta de representação das minorias, porque ellas tem sido representadas em muitas legislaturas, e os males continuam. O mal principal está na falta de garantias para a representação das maiorias; é esta a questão primordial. (Apoiados.) »

« Além disto enxergo resultados muito fataes na pratica do voto incompleto para a representação artificial das minorias. Assim, senhores, supponhamos que houvesse no parlamento actual 40 membros de maioria radical, e 80 da maioria da outra politica; seria possível que a camara ou o governo pudesse governar ou fazer o bem do paiz com 40 adversarios de uma politica radical? Não, de certo. »

«... Com estes elementos no principio da sessão dar-se-ha que no fim della a camara não poderá mais progredir e o governo ficará de mãos atadas, porque é indubitavel, que muitos membros da maioria reprovarão as idéas do governo, sem que, comtudo, este procedimento envolvera quebra de principios. »

Tão são as opiniões de dois deputados conservadores; passarei agora a apresentar as opiniões de dois deputados liberaes.

Na sessão de 31 de Maio deste anno dizia o Sr. Florencio de Abreu, liberal, deputado pelo Rio Grande do Sul:

« Pelo systema aceite, e devendo julgar-se que virão á camara os representantes da minoria na razão de um terço,

entendo que o projecto não podia deixar de consignar o augmento. V. Ex. comprehende que com uma camara de 120 deputados, desde que a opposição tenha 40 votos, não é mais possível um ministerio sustentar-se por muito tempo, especialmente pela segregação constante e natural de membros da maioria, nem dirigir os negocios do paiz com a precisa isenção de espirito e força necessaria. »

O Sr. Martinho de Campos, tambem liberal, deputado pela provincia de Minas, na sessão de 7 de Julho de 1874, fallando sobre a representação das minorias, dizia :

« S. Ex. (o Sr. ex-ministro do Imperio), apregoando esta parte do seu projecto como uma novidade, propõe-me a imitar ou a tentar as suggestões de alguns philosophos quanto à representação de minorias; entretanto que não tem estudado, nem conhece a fundo o systema representativo nos seus principios, bases e jogo nos povos modernos. »

Depois de mostrar que nos governos livres, a imprensa livre representa, com os corpos legislativos e a Corôa, a nação, e cada um dos seus membros (facções, partidos ou opiniões), accrescenta:

« Per nossa parte, nunca temos tanto influido no governo, como quando estamos excluidos da representação no parlamento... Sr. presidente, a não voltar o ministerio aos comicios da Grecia e de Roma, a representação completa, inteira, de todas as minorias, é um sonho e illusão (Apoiados.) Absolutamente o nobre ministro nunca o conseguirá, mesmo sacrificando as majorias, e não sei onde está a justiça e o direito de sacrificar as majorias ás minorias inutilmente. »

Portanto estas opiniões de liberaes e conservadoras devem ser saudavel aviso para o governo, affim de não adoptar uma innovação que não se comprova justa e conveniente ao paiz.

Tanto é verdade o que digo, Sr. presidente, que o Sr. ex-ministro do Imperio, depois de ter apresentado como o desideratum a conseguir a eleição uninominal, entende depois mudar de opinião; e que prova isto? Que elle não tinha verdadeira convicção do que apresentava, e tanto que, á vista das observações que se lhe fizeram, abandonou a sua primeira idéa. Os ministros que apresentam projectos ao poder legislativo devem ter consciencia, de que procuraram o melhor, e não se demover desse proposito por simples observações que se lhes oppoem, ainda que taes projectos hejam de naufragar.

Procuremos agora saber se com effeito se pôde dar em nosso paiz a representação das minorias pela maneira que quer o projecto. Julgo que não; porque se as minorias formarem, por exemplo, o terço exactamente do numero de eleitores, o resultado será que pela simples divisão dos votos hão de ficar vencidas; a minoria, não darão representantes.

Tenho figurado duas hypothesees para mostrar que este será o resultado, logo que se conheça a relação, em que está a minoria para a maioria, e haja tempo de dar as ordens convenientes á execução dos planos, que os directores de partidos delinearem.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Em circulos pequenos pôde ser.

O Sr. Figueira de Mello: — A primeira hypothese é a seguinte:

Um districto com 180 eleitores, 120 da maioria e 60 da minoria. Esses eleitores da maioria dividem-se em tres grupos: 40 votam nos candidatos A e B, 40 votam nos candidatos B e C e os outros 40 nos candidatos A e C. Portanto, os candidatos A, B e C veem a ter 80 votos cada um, e suplantam assim os 60 da minoria, que não poderá eleger o seu candidato.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Mas faça essa combinação para todo o eleitorado de uma provincia, e ha de ver que é impossivel.

O Sr. Figueira de Mello: — Mas, conhecido o eleitorado de toda a provincia, os chefes de partido expedirão suas ordens, e ellas chegarão a todos os logares precisos.

Temos agora outra hypothese, que parece mais favoravel á representação das minorias, mas que mostra que, ainda assim, ellas podem ser inutilizadas.

A maioria tem 765 eleitores, e a minoria 500, numero até muito superior ao terço; ainda assim a minoria não será representada, desde que houver uma regular e simples divisão dos votos. Basta que das 765 cédulas correspondentes ao numero de eleitores da maioria se tirem 510, e em todas estas se escreva o nome do candidato A, e terá este 510 votos, numero superior ao da minoria; que dentre esses 510 eleitores, que votaram no candidato A, 255 votem no candidato B e 255 no candidato C. Ora, 255 eleitores, que não foram ainda contados, votam nos dous candidatos B e C, que, tendo já cada um 255 votos da turma dos 510 eleitores, ficarão tambem com a maioria de 10 votos sobre os 500 pertencentes á minoria.

Isto já foi dito na camara dos deputados, e eu não faço senão repetir o exemplo alli apresentado.

Portanto, com uma simples divisão dos votos, se inutiliza a representação das minorias, por isso que os fins que se tem em vista não podem ser facilmente atingidos.

Senhores, tem-se allegado (e eu vejo esta razão consignada no parecer da commissão de constituição e poderes, dado sobre a proposição que se discute), que, admittida a representação das minorias, haverá maior disciplina dos partidos; porque o partido, que estiver em maioria, para não perder votos fará todos os possíveis esforços affim de que os seus eleitores votem sómente nos candidatos que lhes apresentar; e o mesmo fará a minoria.

Mas, pergunto eu, ha verdadeira vantagem nisto, quando a eleição deve ser o verdadeiro resultado da vontade livre do cidadão, quer como votante primario, quer como eleitor, quer como deputado ou senador?

A eleição deve ser um acto inteiramente livre. Se entendea que haverá dessa fórma maior disciplina dos partidos, tiraes então ao cidadão a liberdade de voto, que lhe será imposto, não pela sua consciencia, mas por um dos homens que se arvoram em chefes de partido de tal ou tal provincia e serão de facto os verdadeiros eleitores da Representação nacional, ou provincial.

Portanto, em vez de encontrar vantagem nesta chamada disciplina dos partidos, eu não vejo senão uma destruição da liberdade do eleitor, o que é contrario ao nosso systema de governo, que se funda na liberdade.

Senhores, a representação das minorias é adoptada pelo projecto para a eleição tanto de eleitores, como de vereadores, juizes de paz, deputados provinciaes e geraes, e senadores do Imperio.

Entendo que, se nós quizessemos proceder com algum tanto neste negocio, se quizessemos proceder caminhando com passo seguro, não poderíamos adoptar a representação das minorias senão na eleição primaria.

Então os eleitores, já desembaraçados, e pertencendo ao partido que nomeou, poderiam votar para senadores ou deputados como bem quizessem; mas admittir esta medida nas outras eleições me parece inteiramente prejudicial.

Deve-se ainda notar, que as representações das minorias tem por fim fazer com que dentro do corpo legislativo todas as opiniões e todos os interesses sejam representados. Mas, pergunto eu, quando se trata das camaras municipaes, que são corpos administrativos, ou dos juizes de paz, que não tem se não de executar a lei, que precisão ha de que os respectivos funcionarios sejam eleitos por um voto incompleto, a pretexto de que devem ser representadas as minorias? Não vejo motivo para isto, e ainda menos o vejo para se querer a mesma medida em relação ao senado.

Senhores, não se pôde determinar que entre em uma lista triplice um homem pertencente á minoria ou a maioria. Desta maneira ficará a Corôa, não só coarctada na sua attribuição da escolha, como também descoberta, porque poder-se-ha dizer, conforme a escolha feita, que a Corôa está com este ou aquelle partido. Acho isto muito inconveniente.

Se por ventura, sob o dominio de um gabinete pertencente ao partido conservador, se apresentar uma lista triplice, em que venham um liberal e dois conservadores, e a Corôa escolher o liberal, não está ella demonstrando por esta maneira que já não tem confiança no partido conservador, e por isso é que escolhe um liberal? Posso conceder que esta conclusão não seja exacta, se por ventura a escolha recahir em um homem eminente; mas, se assim não acontecer, e se houver uma repetição de eleição no mesmo sentido, e a escolha da Corôa recahir também sobre um liberal, o gabinete conservador não se acha inteiramente repellido pela Corôa, não tem ella dado a entender que já não deposita nelle a confiança necessaria? Parece-me que isto é indubitavel.

Passarei agora a tratar de outro assumpto, que tambem nos deve merecer toda attenção, e vem a ser o augmento de deputados, que o projecto estabelece sob a base de 50000 habitantes, não podendo esse augmento ser elevado a mais do terço do numero actual, e não tendo provincia nenhuma menos de tres deputados. Esta disposição do projecto me parece que não pôde de modo nenhum ser adoptada, porquanto a base, em que ella se firma, na minha opinião, não é séria, não tem o menor fundamento.

Em primeiro lugar, não se podem adoptar para a base da representação nacional senão os cidadãos livres, e não a população escrava, como se faz.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Não apolado.

O Sr. Figueira de Mello:—Os cidadãos livres são os

que tem direito de representação, são os unicos chamados a votar nos comicios eleitoraes...

O Sr. visconde do Rio Branco:—Isso é outra cousa.

O Sr. Figueira de Mello:—...e por consequencia, não se pôde admittir que a representação do Estado seja calculada sob a base de um deputado por 50,000 habitantes, quando entre estes são contemplados os escravos, e até os estrangeiros; não se deve contar com este elemento.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Em toda parte é assim; não se faz distincção.

O Sr. Figueira de Mello:—Isso é nos Estados Unidos onde não ha escravos.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Em toda a parte.

O Sr. Figueira de Mello:—Nos outros paizes não ha escravos, mas nós os temos.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Nos outros paizes não se exceptuam os estrangeiros.

O Sr. Figueira de Mello:—Certos paizes não exceptuam os estrangeiros, concordamos nisto; mas os escravos de nenhum modo podem entrar na base.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Devem tambem entrar.

O Sr. Figueira de Mello:—Se devem entrar os escravos, que não são pessoas mas cousas....

O Sr. visconde do Rio Branco:—Fazem parte da população.

O Sr. Figueira de Mello:—... então, senhores deveis admittir tambem que as provincias deem suas representações conforme as propriedades, a riqueza, que mais ou menos tiverem.

Ora, isto é um elemento difficil de reconhecer, é um elemento que não pôde ser adoptado, assim como não adoptamos o voto duplo para cidadãos que tem uma certa fortuna.

Agora, se quereis admittir a base de 50,000 habitantes para augmentar a representação nacional, então deveis fazer a vossa conta conforme o censo do paiz, e não destruir immediatamente essa base, dizendo que o augmento nunca pcederá exceder do terço. E por que não ha de exceder do terço, se acaso temos população bastante para isso, e vós admittis tal base?

Senhores, os autores do projecto conheceram bem que nesta parte as suas idéas não podiam ser admittidas, e por isso recuzaram completamente.

Se acaso fosse admittida a base de um deputado por 50,000 habitantes, teriamos não menos de 188 deputados, isto é, 66 mais do que actualmente, e mais 33 senadores, o que nos traria um extraordinario accrescimento de despesa, na importancia de 693:000\$000. Ora, isto me parece inconveniente na actualidade, porque as nossas finanças não estão em tão prospero estado, que possamos despendar essa quantia sem grande fructo.

Este augmento que apresento é calculado de conformidade com os dados estatísticos, que actualmente existem, como se vê do seguinte quadro :

Provincias	População	Deputados que devem dar
1 Amazonas.....	57,610	1
2 Maranhão.....	359,040	7
3 Pará.....	259,841	5
4 Piauí.....	202,222	4
5 Ceará.....	721,686	14
6 Rio Grande do Norte.....	233,979	4
7 Parahyba.....	362,557	7
8 Pernambuco.....	841,539	16
9 Alagoas.....	348,009	6
10 Sergipe.....	161,307	3
11 Bahia.....	1,283,141	25
12 Espírito Santo.....	82,137	1
13 Rio de Janeiro.....	1,003,548 (?)	20 (?)
14 S. Paulo.....	837,354	16
15 Santa Catharina....	159,802	3
16 Paraná.....	126,722	2
17 Rio Grande do Sul..	430,878	8
18 Minas Geraes.....	2,100,000 (?)	42
19 Matto Grosso.....	60,417	1
20 Goyaz.....	160,393	3
Total.....		188

Se fizéssemos o calculo de um deputado por 50,000 habitantes livres, então o augmento seria de 32 deputados sómente, como se vê do seguinte quadro :

Provincias	População livre	Deputados que deviam dar
1 Amazonas.....	56,631	1
2 Maranhão.....	284,101	5
3 Pará.....	232,622	4
4 Piauí.....	178,427	3
5 Ceará.....	689,773	13
6 Rio Grande do Norte.....	220,959	4
7 Parahyba.....	311,643	6
8 Pernambuco.....	752,511	15
9 Alagoas.....	312,268	6
10 Sergipe.....	159,812	3
11 Bahia.....	1,120,846	22
12 Espírito Santo.....	89,478	1
13 Rio de Janeiro.....	882,833	17
14 S. Paulo.....	680,744	13
15 Santa Catharina.....	144,818	2
16 Paraná.....	116,162	2
17 Rio Grande do Sul.....	364,002	7

18 Minas Geraes.....	1,643,449	32	20
19 Matto Grosso.....	53,750	1	2
20 Goyaz.....	149,743	3	2

Somma..... 135 122

Teriamos, pois, o augmento de 32 deputados e 16 senadores, e a despesa se augmentaria em 306:000\$000.

Mas, se esta base não pôde ser adoptada, quer porque a camara a desprezou no seu proprio projecto, admitindo sómente que o augmento, fosse de um terço, quer porque isso vai acarretar grande despesa, então devemos admitir uma base mais razoavel. Se os Srs. ministros e os outros Srs. senadores quizerem admitir a base de 80,000 habitantes por deputado, ou não duvidarei concordar com isto, porque, além de se admitir uma base regular, pôde-se dizer que, se em 1824 o Brazil tinha necessidade de 100 deputados, não será muito que em 1875 tenha necessidade de 140.

Nesta hypothese, admittida mesmo a idéa da camara de que nenhuma provincia dêse menos de tres deputados, nós teriamos o seguinte resultado :

Provincias	Deputados que deviam dar	Augmento
1 Amazonas.....	3	1
2 Alagoas.....	5	0
3 Bahia.....	16	2
4 Ceará.....	9	1
5 Espírito-Santo.....	3	1
6 Goyaz.....	3	1
7 Maranhão.....	6	0
8 Matto-Grosso.....	3	1
9 Minas-Geraes.....	27	7
10 Pará.....	3	0
11 Parahyba.....	5	0
12 Paraná.....	3	1
13 Pernambuco.....	13	0
14 Piauí.....	3	0
15 Rio Grande do Norte....	3	1
16 Rio de Janeiro.....	12	0
17 Santa Catharina.....	3	1
18 S. Paulo.....	10	1
19 S. Pedro do Sul.....	6	0
20 Sergipe.....	4	0
Somma.....	140	18

Portanto eu entendo que o que nós poderiamos admitir era a base de que nenhuma provincia dêse menos de tres deputados, que cada deputado correspondesse a 80,000 habitantes e que nenhuma provincia dêse menor numero de deputados do que actualmente tem.

Assim, só haveria o acrescimo de 18 deputados e nove senadores, o que augmentaria a despesa apenas em 189:000\$000.

E se, como me parece muito melhor, não fosse admittida a base de nenhuma provincia dar menos de tres deputados, então o augmento seria ainda muito menor.

Isto é o que me parece razoavel e fundado. Em todo o caso, é melhor que se guarde este assumpto para uma lei especial.

Vou agora tratar da representação por provincias. Entendo, senhores, que devemos admittir a representação por provincias de preferencia á representação, que ora se pratica entre nós por circulos, por quanto os homens notaveis, que não tiverem um circulo por onde possam ser eleitos, hão de ser por esse primeiro systema mais facilmente aproveitados do que pelo segundo.

Mesmo os deputados que forem eleitos por provincias hão de ter muito maior liberdade nas suas opiniões, no seu comportamento politico, do que tem actualmente, porque trazem as pretenções e as opiniões da aldéa que representam, dos seus campanarios...

O Sr. Mendes de Almeida:—Que são tão boas como as da cidade, e menos onerosas.

O Sr. Dias do Carvalho:—Apoiado.

O Sr. Figueira de Mello:—... e por consequencia hão de deixar de ter aquella elevação de idéas, aquelle espirito generalizador, que cumpre ao legislador ter.

Ora, mostrou-se bem que a eleição por circulos, que era o desideratum do partido liberal em 1855, e que foi admittida pelo partido conservador sob impulsão e direcção do Sr. marquez de Paraná, não tinha titulos a ser conservada, e parece-me que somente por deferencia ao facto de ter sido adoptada tão recentemente é que ella continuou a permanecer na nossa legislação.

O Sr. Jaguaribe:—Com alargamento.

O Sr. Figueira de Mello:—Tanto assim é que, havendo se adoptado em 1855 a representação por circulos de um deputado, e tendo esses deputados se reunido no anno de 1857, elles mesmos reformaram a lei em 1860 fazendo com que os circulos de um passassem a dar tres deputados.

Já se vê que o poder legislativo reconheceu, que as circumscripções territoriaes, pela maneira por que estavam feitas, eram inconvenientes, e tanto assim que se disse então que a camara de 1857 era a camara dos tios e sobrinhos, porque os influentes nos circulos eleitoraes de um deputado faziam-se deputados não só a si, como tambem a seus sobrinhos, visto que elles eram a esperança da familia—*spem gregis*.

Essa camara, por consequencia, deu um voto demonstrando bem, que a eleição por circulos não devia vigorar; e se acaso a admittiu por circulos de tres, é porque era impossivel que ella desmanchasse completamente a obra, pela qual os deputados se achavam no parlamento.

Senhores, eu desde muito sou contrario á eleição de circulos.

Em 1855 assignei com o Sr. conselheiro Zacarias, como membros ambos da commissão de constituição e poderes da camara dos Srs. deputados, um parecer em que reprovavamos a eleição por circulos; portanto sou consequente repellindo hoje esse systema de eleição, e querendo antes que ella se faça por provincias.

O Sr. Mendes de Almeida:—Havemos de ir para traz...

O Sr. Figueira de Mello:—Peço licença ao senado para expôr o que aconteceu comigo em 1852. Eu deixara de ser chefe de policia por demissão dada pelo governo geral e, chegando a Pernambuco, tive contra mim não só o

presidente da provincia, como varias potencias della; entretanto, como a eleição se fazia por provincias, tive a honra de ser eleito 2º deputado do partido conservador, e posso dizer mesmo que fui eleito 1º deputado desse partido, porque o Sr. marechal Seara, que foi o que apresentou-se na cabeça da lista, tinha obtido 70 votos do partido liberal; mas, se os liberaes das comarcas do Extº e da Boa Vista não tivessem votado nelle, eu era sem duvida o 1º deputado da provincia.

Quando, porém, adoptou-se a eleição por circulos, eu, que tinha servido á provincia de Pernambuco e ao governo do meu paiz com toda a dedicação, e que parecia ter obtido novos titulos a ser reeleito por aquella provincia, fui repellido pelo circulo da capital, que eu tinha preferido, porque ahí o presidente da provincia era-me contrario, e o ministro da justiça de então era favoravel a um outro indivíduo, meu amigo hoje e que sempre o foi; mas, se a eleição ainda fosse pela provincia toda, estou bem persuadido de que ella me tornaria a eleger, e que os votos daquelles que tinham concorrido para minha demissão em 1852, na eleição geral immediata, e que não puderam ser satisfeitos, tambem não o seriam em 1856.

Passarei agora a tratar dos incompatibilidades.

O projecto augmenta as incompatibilidades que existem actualmente, e eu, para não fazer questão, concordo em todas as que elle admittie; mas não posso deixar de por isso mesmo repellir a emenda que apresentou a commissão de constituição e poderes, declarando que os juizes de direito sómente serão incompativeis nas comarcas, em que exercerem jurisdicção.

Parece-me, em primeiro logar, que é conveniente que os juizes de direito tratem simplesmente de se dedicar ao officio de magistrado, para não partilharem os odios que possam resultar da politica. Este tem sido o desideratum de nossa legislação em diferentes tempos. Ainda ultimamente a lei de 1871, que fez a reforma judicial, separando a policia da administração da justiça e permitindo ao governo nomear chefes de policia que não fossem bachareis formados, procurou dar aos juizes de direito garantia para elles se applicarem ás suas funcções judiciaes. Para este fim determinou-se que os serviços que os juizes de direito prestassem fóra dos seus logares como deputados, presidentes de provincia, ou em qualquer outra commissão, não fossem contados na sua antiguidade, como anteriormente se fazia. Como, pois, agora entende a commissão que se deve reduzir a incompatibilidade dos juizes de direito sómente ás suas comarcas?

Eu fui contrario em outro tempo á incompatibilidade desses magistrados; julgava que se offendia o direito que elles tinham de ser eleitos pelos cidadãos; julgava que se offendia a liberdade dos cidadãos em escolher os seus regulamentos; porém, depois que esta questão foi vencida pelo voto do poder legislativo, no sentido de que as incompatibilidades marcadas aos empregados publicos não eram senão condição de emprego, não pude deixar de convencer-me da procedencia desta opinião, e, portanto, em vez de querer que a incompatibilidade se destrua ou diminua, quero pelo contrario amplial-a.

Esta ampliação, no caso de que se trata, me parece tanto mais necessaria, quanto os juizes de direito hoje são potencias nas suas comarcas, porque pela reforma judi-

ciaria de 1871 se lhes deu uma multidão de funções que elles não tinham, e, portanto, se fossem incompatíveis só nas suas comarcas, o resultado seria poderem, por uma combinação entre si, achar um meio de se fazerem eleger nas respectivas provincias.

Sem admittir, pois, a incompatibilidade absoluta que alguns querem, porque entendo que os magistrades não podem ser considerados como os patrias da sociedade, de modo que não possam servir em outra carreira ao seu país, sustento todavia a idéa de que elles devem ser incompatíveis em toda a provincia, em que exercerem suas funções.

E é por isso que não posso deixar de censurar a commissão e ter apresentado á proposição da camara dos Srs. deputados essa emenda reduzindo a incompatibilidade dos juizes de direito sómente ás respectivas comarcas, e, sendo esta a sua opinião, vir no outro dia retirar sua propria emenda, como entendo ter feito á vista do que disse o nobre visconde de Nitheroby.

O Sr. Mendes de Almeida :—Nisso fez muito bem.

O Sr. visconde de Ábaelô :—Mas está subsistindo.

O Sr. Figueira de Mello :— Está subsistindo a emenda, e portanto é preciso que nós a repillamos para que appareça uma incompatibilidade séria.

Reprovando, porém, a emenda da commissão sobre os juizes de direito, eu entendo que devem ser approvadas as que ella apresentou para não serem incompatíveis os delegados e subdelegados, os promotores publicos, curadores geraes, etc.; porque, senhores, estes empregados não tem funções algumas importantes, não podem ter influencia sobre a opinião publica, e nem portanto, ser considerados incompatíveis.

A incompatibilidade dos delegados e subdelegados podia ter alguma defesa, quando a eleição se fazia por districto; mas agora, que se vai fazer por provincias, é inteiramente inutil muito principalmente quando os delegados e subdelegados não tem mais o poder de effectuar prisões preventivas, nem de processar e pronunciar a ninguém; por consequencia estes homens são incapazes de violencia, de acção em toda a provincia, e devem deixar de ser incompatíveis.

Tambem approvo a emenda da commissão, quando diz que os bispos devem ser incompatíveis sómente para a eleição de deputados. Esta emenda da commissão deve, ser approvada, porque, se nós tivermos no senado bispos pessoas instruidas no direito ecclesiastico, na theologia, havemos de colher muitas vantagens.

Relativamente ás incompatibilidades parlamentares, eu approvo as idéas consignadas no art. 3º § 5º do projecto quando diz : «Salva a disposição da art. 34 da constituição do Imperio, durante a legislatura e seis mezes depois, é incompativel com o cargo de deputado a nomeação deste para empregos ou commissões retribuidas, geraes ou provincias e bem assim a concessão de privilegios e a celebração de contratos, arrematações, rendas, obras ou fornecimentos publicos. Exceptam-se : 1º os accessos por antiguidade; 2º o cargo de conselheiro de Estado; 3º as presidencias de provincias, missões diplomaticas, especiaes e commissões militares; 4º o cargo de bispo.»

Eu entendo que o governo não deve estar inhibido de chamar um deputado para presidente de uma provincia, ou para uma missão diplomatica, commissões militares, etc.

O Sr. Mendes de Almeida :—Isto está na constituição

O Sr. Figueira de Mello :— Está pelo artigo 43, mas é quando o deputado acha-se exercendo suas funções, porque fóra deste caso o governo tem o direito de nomeal-o.

Bem, quero conceder ao governo o direito de nomear, continue isto; mas deve ser com a condição de que o deputado nomeado para uma missão diplomatica, para presidente de provincia, ou para uma commissão militar perca o logar de deputado, ou pelo menos fique sujeito á reeleição. Na minha opinião a perda do logar de deputado é mais conveniente, porque o deputado que aceita o emprego por sua propria vantagem, ou para servir o governo, não tem o direito de privar aos seus concidadãos de sua representação no parlamento. Por consequencia mandamos eleger um novo deputado, o povo, se quiser, nomeie esse mesmo, ou digamos que esse perdeu o logar, não pôde ser reeleito; e outro virá substituí-lo.

O Sr. Vieira da Silva :— Isso era um nunca acabar.

O Sr. Figueira de Mello :— Eu estou apresentando as diferentes medidas que se podem tomar, mas de nenhum modo deve-se consentir, que o deputado que fór chamado a um emprego pelo governo, durante o tempo em que está exercendo suas funções, possa privar, nos casos da excepção do projecto, o seu país da representação que deve ter.

Supponhamos que se dá isto com a provincia do Amazonas, que tem dois deputados; o governo chama ambos, um para uma missão diplomatica, e o outro para uma presidencia de provincia; deve o Amazonas ficar sem deputados? Não; esses perderão os seus logares, e, portanto, não se deve deixar de nomear outros.

O Sr. Mendes de Almeida :— Isto é questão constitucional, que não pode ser contemplada em um projecto desta ordem.

O Sr. Figueira de Mello :— Sr. presidente, não deixarei a tribuna sem dizer que, tendo impugnado o projecto na representação das minorias e no augmento de deputados, assim e tendo-o defendido quanto ás incompatibilidades com uma pequena modificação, conforme acabei de dizer, julgo tambem que elle merece nossa approvação na parte relativa ás qualificações, principalmente porque ellas ternam-se permanentes, não se tem de reformar todos os annos, o projecto designa os caracteres necessarios, pelos quaes os cidadãos devem ser necessariamente qualificados; por consequencia destruo todas as duvidas que antigamente havia.

Por outro lado, o projecto, na minha opinião, atende a uma grande vantagem, que é dar titulos de qualificações aos cidadãos qualificados pelas juntas parochiaes e municipaes; estes cidadãos com os seus titulos vão votar, e ficam assim destruidas todas as duvidas que antigamente havia, quando o cidadão se apresentava, tendo-se até a imprudencia de negar a qualidade e identidade de pessoas que todos os membros da mesa conheciam; de sorte que por essa maneira acaba aquella adagio—quem tem a mesa, tem a eleição,—porque ao

mesas eram soberanas nesse caso. Não existirá, por consequência, mais este abuso.

Por outro lado, para o juiz de direito se recorre das decisões injustas das juntas parochiaes e municipaes, e a decisão do juiz de direito não pôde ser arbitraria.

No § 18 do art. 1.º diz o projecto :

« § 18. Os recursos interpostos sobre qualificação serão decididos pelo juiz de direito, em despachos fundamentados, no prazo improrogavel de trinta dias. »

Parce-me que nenhuma autoridade era mais competente para decidir os recursos do que o juiz de direito, que é independente pela constituição, e que as leis teem procurado tornar ainda mais independente; por consequência é uma autoridade imparcial. (Continuando a lêr):

« A decisão produzirá desde logo todos os seus effeitos. Todavia, no caso de exclusão, poderão os cidadãos interessados interpôr a todo tempo recurso para a relação do districto, a qual o decidirá promptamente, na conformidade do art. 38 da lei de 19 de Agosto de 1846. »

Por consequência a decisão do juiz de direito ainda pôde ser reformada, tendo o cidadão a garantia de recorrer para a relação. Acresce que a decisão para incluir o cidadão é dada pelo juiz de direito sem recurso algum, produzindo todos os effeitos. Somente ha recurso para a relação, quando se trata de excluir qualquer cidadão. (Continuando a lêr):

« Se, porém, a decisão versar sobre irregularidades e vicios que importam nullidade da qualificação, haverá recurso necessario e com effeito suspensivo para o mesmo tribunal, o qual o decidirá no prazo improrogavel de trinta dias, contados da data, em que os papéis tiverem entrado na respectiva secretaria; e se o recurso não for provido dentro deste prazo, ter-se-ha por firme e irrevogavel a decisão do juiz de direito. »

Logo, me parece que esta parte do recurso não pôde ser reppellida; a qualificação neste ponto é muito conveniente.

Está dada a hora, Sr. presidente, e, portanto, vou concluir resumindo o que tenho dito.

Em primeiro lugar entendo que não deve admittir-se a eleição directa em nosso paiz, cumprido que a deixemos aos liberaes, quando estiverem no poder, assim de terem a responsabilidade conveniente; em segundo lugar julgo inteiramente prejudicial ao paiz a representação das minorias, como innovação sem o mínimo fundamento na pratica, que somente poderia ser aceita como experiencia apenas na eleição primaria, e absolutamente nunca na eleição de deputados, senadores e camaras municipaes; em terceiro lugar, que não pôde ser adoptado o augmento de deputados segundo a base estabelecida no projecto, mas pela de 70 ou 80.000 cidadãos livres; em quarto lugar que as incompatibilidades dos juizes de direito devem ser em todas as provincias, e não simplesmente na comarca de sua jurisdicção, como propõe a commissão, que assim nos faria retrogradar do que já se fez; e finalmente que, com relação as incompatibilidades, os deputados nomeados presidentes de provincias, ou para missões diplomaticas, ou para commissões militares, devam perder seu lugar, procedendo-se á eleição de outros representantes.

Tal é a minha opinião. Tenho dito.

(Muito bem; muito bem.)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia de 9:

1ª parte até 1 hora.—3ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 145, autorizando a revalidação de exames feitos pelo estudante Henrique Pereira Maia Vinagre.

N. 147, concedendo licença ao desembargador Bernardo Machado da Costa Doria.

N. 159, autorizando o governo para transferir para a arma de artilharia o capitão de infantaria Firmino Pires Ferreira.

N. 342 de 1873, considerando como graduados os officiaes do exercito commissiõnados durante a guerra. Continuação da discussão do orçamento.

2ª parte a' 1 hora ou antes.—Continuação da discussão da proposição da camara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

60ª sessão

EM 9 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—ORDEM DO DIA.—Dispensa de estudante.—Licença.—Transferencia de arma.—Officiaes commissiõnados.—Orçamento do ministerio da guerra.—Discursos dos Srs. duque de Caxias, Zacarias e Pompeu.—Votação.—Reforma eleitoral.—Discursos dos Srs. barão de Cotegipe e F. Octaviano.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguaray, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias do Carvalho, Cruz Machado, Jobim, barão de Camargos, Marquez de S. Vicente, barão da Laguna, Luiz Carlos, Barros Barreto, Chichorro, visconde de Marituba, duque de Caxias, Diniz, visconde de Nitherohy, visconde do Rio Grande, barão de Pirapama, visconde de Abaeté, barão de Maroim, visconde de Bom Retiro, Paragná, Uchoa Cavalcanti, barão de Cotegipe, Antão, Silveira Lobo, Firmino, Figueira de Mello, Zacarias, visconde de Camaragibo, Junqueira e Pass de Meadonça.

Compareceram depois os Srs. Leitão da Cunha, visconde do Rio Branco, Nunes Gonçalves, Saraiva, Ribeiro da Luz, Sinimbu, Pompeu, Mendes de Almeida, Godoy, Jaguaribo, Fernandes da Cunha, Octaviano, Teixeira Junior e visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Barendy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco e visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Vieira da Silva e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

DISPENSA A ESTUDANTE

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sanctão imperial a proposição da camara dos Srs. deputados n. 145, autorizando a revalidação dos exames feitos pelo estudante Henrique Pereira Maia Vinagre.

LICENÇA

Seguiu-se em 3ª discussão e foi approvedo tal qual passou em 2ª para ser remettida á outra camara, indo antes á commissão de redacção, a proposição da mesma camara n. 147, concedendo licença ao desembargador Bernardo Machado da Costa Doria.

TRANSFERENCIA DE ARMA

Entraram em 3ª discussão para ser dirigidas á sanctão imperial as proposições da mesma camara :

N. 139, do corrente anno, autorizando o governo a transferir para a arma do artilharia o capitão de infantaria Firmino Pires Ferreira.

OFFICIAES GRADUADOS

N. 342, de 1873, considerando como graduados os officiaes do exercito commissiõnados durante a guerra.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 6º relativo ás despesas do ministerio da guerra

O Sr. duque de Caxias (presidente do conselho) :—Sr. presidente, tendo já o meu nobre antecessor considerado todas as objecções, que se fizeram nesta discussão relativamente á sua administração, cabo-me responder agora ás perguntas que me foram directamente dirigidas.

O nobre senador pelo Piahy manifestou desejo de ouvir minha opinião a respeito do estado da organização actual do exercito. S. Ex. disse que lhe parecia que nossos quadros deveriam ser retocados, pois que notava desproporção no dos officiaes dos corpos especiaes com relação ao que apresentam os corpos arregimentados.

Senhores, não sei qual deve ser esta proporção. Os exercitos organizam-se segundo as necessidades do serviço a que são destinados. Quando em tempo de guerra, o exercito deve ter um certo numero de officiaes de estado maior, maior do que quando em estado de paz, pois que os nobres senadores sabem que desses corpos especiaes é que se tira a maior parte dos officiaes ou todos os necessarios para a administração, para leites das escolas, para depositos, para fabricas, etc. Não ha, pois, a desproporção que pareça ao nobre senador.

Existem actualmente no quadro do exercito 1,777 officiaes. Parece á primeira vista que este numero é excessivo em relação a 16,000 praças de pret; cumpre, porém, attender a que o nosso exercito não se compõe só d'este numero de praças, pôde ser elevado ao dobro, a 32,000. Ora, para um exercito de 32,000 praças 1,777 officiaes

não são de mais; devemos ter os nossos quadros organizados de maneira que possamos passar, de um momento para outro, do estado de paz ao estado de guerra, sem grande abalo. Não me parece, portanto, necessario o retoque que S. Ex. suggeriu.

Notou tambem o nobre senador a má distribuição dos corpos, de que resulta não poderem receber a conveniente instrucção. Com 16,000 homens não é possível guarnecer 20 provincias, sendo tres fronteiras, nem, por consequente, que fique gente disponível para se poder ter campos de instrucção. No Rio Grande do Sul não se pode ter menos de 6,000 homens; ahí é justamente o lugar onde talvez se possa estabelecer algum campo de instrucção; mas nas outras provincias, como é que actualmente se pôde dispensar uma guarnição?

A Bahia, por exemplo, pôde ter menos de 1,000 praças, assim como Pernambuco? Como deixar de ter guarnição no Maranhão, Pará, etc.? Por ora não é isto possível.

Penso tambem que os campos de instrucção são muito necessarios, são mesmo indispensaveis; mas para isso era preciso que houvesse força para poder estabelecer-os; logo que isto seja possível, hei de fazel-o.

Tratou ainda S. Ex. da desuniformidade do armamento. S. Ex. sabe que o exercito estava bem armado com armas de carregar pela boca. Durante a ultima guerra nós as tivemos das melhores que então existiam; hoje está-se na transição das armas de carregar pela culatra; não é possível que desde logo todo o armamento seja de uma só qualidade. Temos mandado vir diferentes amostras; temos experimentado, e até agora o que parece mais nos convir é o armamento Comblain para a infantaria.

A maior parte do nosso armamento pertence a esta qualidade. Não digo que não se possa mudar em breve todo o armamento, porém já, é impossível; não havemos de desprezar completamente e sem necessidade o armamento que tinhamos de carregar pela boca sem necessidade, além da grande despeza que essa mudança traria.

Disse tambem S. Ex. que suppunha que havia confusão no modo de classificar o corpo de estado-maior de 2ª classe.

Senhores, eu creio que não pôde haver tal confusão. O corpo de estado maior de 2ª classe é um corpo do quadro do exercito; ha além disso a segunda classe do exercito, ou os aggregados, para a qual vão os officiaes, que se inutilizam por molestias, ou por castigos, e onde não podem ser promovidos.

Disse tambem S. Ex. que, se esse corpo não era necessario, era melhor acabar com elle. Não tenho a mesma opinião, porque os officiaes desse corpo prestam muito bons serviços em tempo de paz, e mesmo em tempo de guerra, sendo aproveitados muitos d'elles em depositos, em fabricas, etc. Não me parece, por isso, conveniente semelhante extincção.

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Zacarias, disse que ha tempos a esta parte tem notado que a disciplina do exercito não é a que convem que seja, e citou dois factos em apoio de sua opinião.

Um desses factos já foi explicado pelo meu nobre antecessor, porque deu-se durante a sua administração. O outro é o que teve lugar no dia 2 de Julho na Bahia, estando eu já no ministerio.

Esse facto foi sem duvida muito desagradavel. Julgo, porém, que, apesar de ter parecido insubordinação, não foi mais do que arrebatamento, um excesso de momento.

No dia 2 de Junho, como o senado sabe, costuma-se festejar a entrada das nossas tropas naquella cidade por occasião da independencia. Esta festa tem sido feita sempre com toda tranquillidade, nunca houve alli disturbios, apesar de entregar-se o povo todo a esse festejo.

No dia 2 de Junho deste anno a guarnição alli formou para fazer parada; depois della, tendo todos os corpos de marchar em continencia e para isto formar columnas cerradas de fundo, aconteceu que no angulo da praça ficou um batalhão de paizanos, de artistas, á esquerda do batalhão 18. Devendo o batalhão 18 desandar e tomar a retaguarda daquelle batalhão, o commandante desastradamente, sem medir o terreno, fez voltar á esquerda o batalhão, do lado onde estavam os artistas, sem ter o necessario espaço para collocar-se na retaguarda delles.

A direita desse batalhão roçou á esquerda do outro. Então, dizem, um sargento, que ia marcar o ponto, em que o batalhão devia ficar, recebeu uma bofetada, a que respondeu com o golpe d'arma.

Os soldados, que iam chegando calaram bayoneta. No conflicto, o general commandante das armas, que estava á frente, correu ao ponto onde se passava o incidente, e fez entrar a força na ordem. Mas não pôde evitar que houvesse ferimentos e até uma morte.

O batalhão immediatamente recebeu determinação para recolher-se ao quartel, e assim o fez, estando recolhido por espaço de dois dias. O commandante foi logo suspenso do commando e preso.

O presidente telegraphou para esta Côrte, participando o occorrido e pedindo que mandasse substituir o batalhão por outro. Respondeu-lhe, autorizando-o a embarcar o batalhão no primeiro navio, e declarando-lhe que outro iria sem demora. Effectivamente assim se fez.

O commandante do batalhão, não satisfeito com o primeiro erro, que tantos males causou, suppoz, não sei com que fundamento, que a primeira autoridade da provincia não tinha o direito de prendel-o, e recusou entregar-se á prisão. Isto mesmo communicou-me o presidente em telegramma, ao qual respondi que responsabilisasse o commandante das armas pela execução de sua ordem.

O commandante das armas dirigiu-se á casa do commandante do batalhão e aconselhou-o á obediencia; elle atada resistiu. Afinal, porém, um official general honorario muito digno, que conheço, offerceu-se para dissuadir o commandante do seu máo proposito, e para conduzi-lo á prisão. Refiro-me ao Sr. Faria Rocha, o qual, cumprindo o que promettera, conseguiu effectivamente resolver-o a obedecer.

Em companhia desse official general seguiu o commandante para o destino que o presidente lhe tinha marcado. Mas infelizmente, em caminho, indo em cadeirinha, foi espancado pelo povo, que responsabilizou assim o chefe do batalhão pelo acto que este praticara. O official maltratado foi recolhido ao hospital.

Procedeu-se contra os aggressores, e é de crer que sejam punidos na fórma da lei.

O batalhão que daqui marchou chegou á Bahia ao tempo em que o outro partiu, tendo embarcado em boa ordem sem dar symptomas de insubordinação. Aqui chegando,

mandei separar os soldados que suppunha terem tido parte no conflicto, e recolhel-os á fortaleza de Santa Cruz e os quatro officiaes, sobre os quaes recabla a censura do acontecimento, foram recolhidos á fortaleza da Lagoa, onde esperam a decisão do conselho de investigação, a que se mandou logo proceder.

Já vê V. Ex., Sr. presidente, que o batalhão que esteve encerrado no quartel durante dois dias, e que, sabendo que o seu chefe tinha sido tratado do modo que é conhecido, não se moveu daquelle logar, e obedeceu ás ordens que lhe foram expedidas, não deu idéa de insubordinação.

Este é o facto. Espero que o senado acreditará que hei de empregar todos os meios para que nenhum dos culpados fique impune.

S. Ex. procurou tambem saber de minha opinião a respeito da criação de uma coudelaria militar.

Sr. presidente, eu creio que uma das primeiras necessidades do nosso exercito é o melhoramento de suas remontas.

A provincia do Rio Grande do Sul, que é a unica donde nos vem alguns cavallos para essa remonta, está hoje com a criação muito arruinada, e é necessario levantá-la por todos os meios possiveis.

Portanto, a criação de uma coudelaria militar é uma necessidade. (Apoiados.) Hei de dar a essa criação o incremento que poder, e espero que o cidadão, que se dedicou e tomou gosto por esse ramo de industria, me ajudará a leval-o a effecto.

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. duque de Caxias (presidente do conselho):—O nobre senador pelo Ceará perguntou-me se eu não recejava alguma commoção, quando se tivesse de executar a nova lei de conscripção.

Senhores, eu nada receio; mas não me admirará que haja uma ou outra commoção por esse motivo, quando já vimos (o senado se recordará) que até a medança dos mortos para o cemiterio foi objecto de desordem em uma provincia, e uma provincia tão illustrada, como a Bahia; e que tambem appareceram desordens por occasião de se executar a lei do censo.

Mas o que occorrer não ha de ser cousa de grande importancia.

Estou persuadido de que, se o povo for bem dirigido, se não tiver máes conselheiros, nada acontecerá, porque com o novo regimen as cousas melhoram muito. (Apoiados.)

O Sr. Silveira Lobo:—Não apoiado; pelo bem consideavelmente.

(Ha outros apertés.)

O Sr. duque de Caxias (presidente do conselho):—Senhores, pela nova lei e governo fica com muito menor arbitrio de que tem actualmente. Emfim, a minha opinião é que as cousas melhoram muito; estou persuadido disto.

O nobre senador pelo Ceará pediu-me tambem noticias das colonias militares. Não posso ainda satisfazer a S. Ex. a este respeito; mas penso que uma das necessidades que sentimos é conhecer o verdadeiro estado dessas colonias. Pretendo para isso nomear inspectores e depois melhorá-las no que fór possível.

Creio que foram estas as perguntas que se me fizeram.

O Sr. Zacarias: — Eu fiz uma pergunta sobre o hospital militar.

O Sr. Duque de Caxias (presidente do conselho): — Já della me esquecendo; agradeço muito a V. Ex. esta lembrança.

V. Ex. também me recommendou que tratasse de indagar sobre os factos a respeito dos quaes se procedeu a um inquerito no hospital militar, e que fizesse justiça. Póde o nobre senador ficar certo de que hei de indagar e fazer a devida justiça.

Acceito o orçamento como veio da camara dos Srs. deputados.

O SR. ZACARIAS não podia deixar de tomar a palavra para agradecer ao nobre duque as explicações que deu e que o satisfizeram completamente.

No que toca ao facto da Bahia, S. Ex. contou-o como realmente consta ao orador que passou-se. Houve erro ou descuido do commandante, depois desobediencia formal, e o governo entende do seu dever inquirir dos factos e punir convenientemente os que tiveram culpa. O orador nada tem a agradecer, só tem de agradecer ao nobre ministro da guerra.

Quanto á condellaria militar, também estima muito que o honrado ministro tomasse perante o senado o compromisso de dar uma solução a este problema.

O Sr. duque de Caxias (presidente do conselho): — E' uma das primeiras necessidades do exercito.

O Sr. Zacarias: — Mas é necessario que o nobre ministro não acceita a proposta do orçamento tal qual.

O Sr. Silveira Lobo: — E' preciso pedir meios.

O Sr. Zacarias: — Cumpro que se providencie, que se deem meios.

E' isto o que notava no digno antecessor do nobre ministro: elle queria a condellaria, demonstrou a sua conveniencia, a sua necessidade, e ainda no sabbado disse que tinha feito o que estava ao seu alcance; mas o orador duvidava dessa disposição, porque não viu que o nobre ex-ministro pedisse na camara meios, nem no senado tratasse de fazer passar uma authorisação para taes gastos, porque o governo não póde crear serviço novo com as sobras de outros.

E' necessario que a nova instituição comece a signar nas nossas leis. Cumpro, pois, que o nobre ministro solicite uma authorisação para esse fim. Desde que S. Ex. o fizer, a instituição estará creada em menos de um anno.

O Sr. Paranaguá: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — O digno ex-ministro da guerra estava hesitante a este respeito. Elle havia mandado distrair de suas occupações o nosso hippologo, o Sr. Luiz Jacome, que estava entregue nas provincias do Sul ao ensino da arte de montar a cavallo e domestical-o; mandou-o chamar, incumbindo-o de estudos e de projectos. Esse cidadão cumpriu o seu dever e aqui está ha muitos meses sem uma solução. Ora, o governo não póde proceder assim. Se o distrahiu de seus affazeres, se o chamou, incumbindo-o de um plano de esta-

dos, de projectos, e elle desempenhou a commissão, é preciso que lhe diga—sim ou não, e não lhe mantenha esperanças sem satisfazel-as. O orador está persuadido de que o nobre ministro da guerra vai desempenhar a sua palavra.

Satisfex o orador completamente, ainda por outro lado, o nobre duque de Caxias: S. Ex., que é do exercito, não achou que o orador com as suas explicações deslustrasse o conselho supremo militar; não podia fazel-o.

O Sr. duque de Caxias (presidente do conselho): — Esqueci-me de tocar nisto.

O Sr. Zacarias: — Mas o nobre duque não póde fazer o elogio que fez o nobre ex-ministro da guerra, que disse, no sabbado, haver sempre testemunhado naquella conselho a melhor disposição para fazer justiça e para ser severo quando havia benignidade. Ora, ha um facto recente, o do capitão-tenente Prezdowski, em que o nobre duque póde testemunhar o contrario, porque S. Ex. com o Sr. desembargador Lisboa foi vencido em relação a este facto.

O capitão-tenente Prezdowski foi absolvido unanimemente pelo conselho de guerra, e indo o processo ao conselho supremo, este confirmou a sentença, sendo votos discordantes o do nobre duque e o do referido desembargador. Ora, esta decisão foi um acto irregularissimo.

O orador não quer que se mande instaurar processo ao conselho supremo, como alguém no senado aventou; mas foi um acto inqualificavel, porque o nobre duque sabe que ahí se disse que o official procedeu de conformidade com o brio militar e com as leis do paiz.

Que facto praticou esse official? Nada mais do que isto: tendo sido maltratado um medico brasileiro em uma povoação argentina, o commandante exigiu a entrega dos que maltrataram esse medico, marcou prazo para os malfetores lhe serem entregues e como no prazo que marcou não fosse satisfeita sua exigencia, bombardeou a povoação.

Isto tem defesa? Pois um tribunal póde justificar este acto? E como o justidou? Disse que, segundo instrucções do governo, qualquer official de marinha está no seu direito, repellindo a aggressão feita ao seu navio.

Mas que semelhança ha entre repellir um insulto, a offensa a um navio de guerra, e julgar-se o official de marinha autorizado a intervir em um facto que aconteceu em terra, a impor á autoridade a obrigação de entregar-lhe os criminosos, sob pena de bombardeio? Pois um tribunal tão elevado não distingue o que é aggressão, a repulção de uma aggressão, e um acto frio de administração da justiça?

O Sr. Silveira Lobo: — Acto despotico.

O Sr. Zacarias: — Sim, despotico, realmente.

Se um official está a bordo de um navio de guerra e é atacado, deve repellir; se o não faz, está incurso em um artigo de guerra. Mas esse acto, que é justo, cuja legitimidade o governo tem reconhecido, não póde explicar esse entro de arbitrio, do despotismo, pelo qual um official de marinha quer conhecer de factos de terra, e obriga a autoridade a entregar-lhe criminosos, sob pena de bombardear a cidade.

O orador já tratou deste facto, estranhando que o governo se apressasse muito no acto que praticou em relação áquelle official; mas sempre considerou um attentado, um crime, que não podia ficar impune. Entretanto foi absolvido o official, e com elogio! Deu esse motivo ao ex-ministro de estrangeiros para escrever no respectivo relatório largos períodos, mostrando as diferenças entre os dois casos (de repulsa e bombardeio), salvando os principios de direito internacional, reprimindo o abuso de nossos officiaes de marinha, sendo que encontrou em caminho da boa doutrina o embaraço de uma sentença, qual a de que tem fallado o orador.

Ora, semelhante julgamento, que não é digno de louvor, foi proferido quando era ministro da guerra o Sr. Junqueira. Como é, pois que S. Ex. vem dizer que o supremo conselho militar merece louvor pelo acerto, pela verdade de que dá exemplo?

Quem quizer compulsar os relatorios do ministerio da guerra, encontrará mais de um ministro declarando que o conselho supremo militar precisa de modificação, porque afinal o supremo conselho militar decide *ex coquo et dono*, como quer o lhe parece, não tem normas a que cingia-se.

Um Sr. senador: — Por falta de lei.

O Sr. Zacarias: não teve tempo de verificar, mas parece-lhe que já sustentou o Sr. visconde de Muritiba a indispensavel conveniencia de retocar aquella instituição que representa a era passada,

O Sr. visconde do Rio Branco: — Que exerce funcções de poder moderador.

O Sr. Zacarias: — Mas que não pôde exercer. V. Ex. auxilia-me.

O Sr. Silveira Lobo: — Auxilia agora; mas não fez nada.

O Sr. Zacarias: — O supremo conselho militar decide como o jury, como lhe parece, sem dar contas. Ora, os juizes letrados são obrigados a dar as razões de suas decisões; mas o conselho supremo militar não dá, nem pôde dar; faz o que entende.

Essa instituição não pôde ser digna do elogio que lhe tecou o nobre ex-ministro da guerra, porque é viciosa, e porque nos ultimos dias do seu ministerio deu-lhe um grande desgosto de absolver o capitão-tenente Psedowsky.

O Sr. Junqueira: — Não me referi á instituição, referi-me ao caracter.

O Sr. Zacarias não fallou de caracter, fallou da instituição. Está expozendo perante o senado essas cousas e perante o nobre duque de Caxias, que as conhece melhor do que ninguem.

No conselho supremo decide-se á vontade. Isto é uma instituição digna de um povo livre? O que o orador tem dito é que a tendencia era para absolvição.

O orador chama a attenção do senado para a exposição que fez o nobre ex-ministro da guerra a respeito do tenente-coronel Thomaz Gonçalves, e que tão diversa é da exposição succinta e verdadeira que fez o nobre duque de Caxias a respeito do caso da Bahia.

O tenente-coronel Thomaz Gonçalves offendeu physicamente o secretario...

O Sr. Saralva: — Muito distincto.

O Sr. Zacarias: —... da nossa legação em Assumpção.

Esse militar violou os preceitos do patriotismo, porque não se trata só aqui de disciplina, ha tambem a considerar a questão do patriotismo.

O Sr. Jaguaribe: — Uma e outra.

O Sr. Zacarias: — De honra, patriotismo e disciplina fallou o relatório do nobre ex-ministro. Ora, o official de que se trata calçou aos pés o patriotismo, mettendo o chicote no secretario da legação.

O Sr. Paranaguá: — E' um facto que não pôde deixar de ser estigmatizado.

O Sr. Zacarias: — Não pôde deixar de ser. Mas esse official não foi pronunciado pelo conselho de disciplina. Indo ao conselho de guerra, foi absolvido; mas, subindo o processo ao conselho supremo, passou, diz o Sr. ex-ministro da guerra, pela decepção de ser condemnado. Isto quer dizer que elle não contava com a condemnação. A regra, pois, é que toga não condemna toga e farda não condemna farda e isto acoroça a indisciplina.

Foi uma decepção! A palavra não é portugueza; mas, segundo os dictionarios das linguas que a adoptam, significa engano, fallacia, fraude, de sorte que para o Sr. tenente-coronel Thomaz Gonçalves, houve um engano, uma fraude, um acontecimento imprevisto, quando elle não podia merecer outra coisa senão a condemnação.

(Ha um aparte.)

O orador dizia que a tendencia era para a absolvição e com effeito elle foi absolvido unanimemente no conselho de investigação e, vindo para a Côrte, foi condemnado, passando por essa grande decepção, isto é, aqui desmentiam-se os precedentes, porque elle foi condemnado.

Os jornaes disseram que esse official metterá o chicote na face do secretario da legação. Mas o nobre ex-ministro da guerra disse na sessão anterior: não, o tenente-coronel Thomaz Gonçalves offendeu o secretario da legação pelas costas.

O engano do orador, se ha engano, era mais honroso para esse official. Metter o chicote, não pela frente, mas pelas costas é um crime contra as leis do brio.

O Sr. Junqueira: — Eu não o defendi.

O Sr. Zacarias: — Mas explicou por essa maneira. O orador, julgando que um official, ainda quando se descuida dos seus deveres, mostra-se valoroso, cheio de brio, declarou que elle offendera o secretario na face.

O Sr. Junqueira: — Pois foi o contrario: deu-lhe pelas costas.

O Sr. Zacarias: — Mas podia dar pelas costas e tocar na face.

O que se contou foi que o secretario, passeando a cavallo em companhia de um amigo, e sentindo tropel de alguém que vinha em direcção a elle, procurou desviar-se para dar lugar ao cavalheiro, que só o era, porque vinha montado em um cavallo. Era natural que, tendo voltado o rosto nessa occasião, recebesse a offensa na face. Logo, podia ser esta dirigida pelas costas, e entretanto tocar o rosto.

O nobre ex-ministro da guerra, porém, explicou de outra maneira, só para ter o gosto de dar por inexacta a exposição do orador, que aliás a leu nos jornaes.

O Sr. Junqueira : — Eu disse o que se passou; não tenho interesse em dizer o contrario da verdade.

O Sr. Zacarias com sua exposição salvava a dignidade do militar, que se fosse homem de brio, devia tomar a dianteira ao secretario e dizer-lhe: « Tomo chicote e passo o recibo. »

Mas deu pelas costas, segundo disse o nobre ex-ministro: foi um acto de cobardia, porque deu antes que o offendido pudesse tomar posição defensiva.

No que toca ao hospital, militar o orador está completamente satisfeito. Espera que o nobre ministro da guerra examine aquelles papeis. Para dar a S. Ex. um documento da injustiça, offerece o orador o discurso do nobre ex-ministro proferido na ultima sessão. Pede a S. Ex. que leia-o, e na occasião de julgar tenha diante de si esse discurso.

E' o que basta.

Disse o nobre ex-ministro: « O nobre senador queria uma informação mais minuciosa. O senado pôde obtel-a requisitando o inquerito, pelo qual se verá que as medidas que tomei foram justas, porque delle não resultou prova de culpabilidade contra o director. Poder-se-hia dizer que elle não era proprio para aquelle mister; mas nem todos teem aptidão para tudo. Foi, portanto, removido. As outras providencias postas em execução fundam-se no parecer da commissão, composta de homens maiores de toda a excepção. »

Mas não se tratava sómente do director; tratava-se além disto de pharmaceuticos, de medicos e do escrivão. A explicação de S. Ex. consistiu em dizer que não se descobriu culpabilidade contra o director.

« Poder-se-ha dizer, acrescentou o nobre ex-ministro, que elle não era proprio para aquelle mister; nem todos teem aptidão para tudo. »

Eis como se defende um empregado! O director do hospital concorreu, pela sua desidia, para grande esbanjamento dos dinheiros publicos. A commissão não declarou que elle tivesse culpa, mas a razão principal de não punir o governo o director foi esta: nem tudo é para todos, nem todos são para tudo; de maneira que um individuo mal escolhido vai tomar conta de uma thesouraria, deixa correr os dinheiros á vontade dos delapidadores e sua desculpa é que tudo não é para todos! Arvorada em principio de governo esta razão, pôde-se rasgar a maior parte dos artigos do código criminal!

Se não tinha culpa, o director não fosse dispensado; mas foi dispensado e mandado para outra repartição dous dias depois. O unico demittido foi o escrivão, os outros foram dispensados; mas como, por exemplo, o pharmaceutico era alferes reformado, recolheu-se ao lar domestico, comendo o dinheiro da nação; todos continuaram a ter vencimentos do Estado, menos o escrivão, que foi demittido, tendo 29 annos e oito mezes de serviço. O escrivão não figura na explicação do nobre ex-ministro da guerra, sendo aliás o unico punido, e é sobre isto que o orador faz ao nobre duque de Caxias uma reclamação, que não se prende a interese particular, mas a causas que já expoz ao senado.

O orador aguarda essa decisão do governo para ver se deve conservar na Misericórdia ou demittir esse individuo. Não se resolve a ser severo com elle em consequencia do procedimento do nobre ex-ministro, que, fallando a este respeito, nada disse, omittiu o nome do demittido. E talvez ainda peça cópia desses papeis, se o nobre duque, estando impresso o trabalho, não resolver mandal-o para o senado independentemente de requisição.

Não quer continuar a discutir essa materia, pela satisfação que teve com a resposta do nobre duque de Caxias e até porque está ansioso por ouvir a palavra do nobre ministro de estrangeiros sobre a materia eleitoral. Hoje é o dia, elle não deve deixar que pinguem mais se interponha no debate. Pede, porém, licença para fazer mais algumas observações.

Ha dous annos tem o orador impugnado a operação pela qual o nobre ex-ministro comprou fiado o cortume e ainda está devendo uma parte do preço. Esta questão é muito séria. O orador tem sustentado e sustenta ainda hoje que o ministro da guerra, comprando qualquer propriedade mediante pagamentos parciaes, applicando a isso alguma parte da verba que tenha sido destinada a obras, commette um abuso inqualificavel, abuso sem exemplo nos annos da nossa administração.

S. Ex. disse ha dous annos, e ainda repetiu na sessão anterior, sempre com o mesmo desembaraço, que isso que elle fez é repetição do que se tem feito constantemente no paiz; mas nenhum outro ministro o fez, e o nobre duque certamente o não fará. S. Ex. disse:

« Mas nesse caso o nobre senador censura tudo quanto de semelhante tem sido feito por todos os ministerios e em todos os tempos. Todas as obras publicas, e isso é uma obra publica, são feitas quasi sempre por contratos a prazo de dous, tres e mais annos. . . »

« O Sr. Pompeu :— Isso é obra *faciendi*; não é obra feita.

« O Sr. Junqueira :— Perdão, isso não altera a questão.

« Desde que o vendedor sujeitou-se a ir recebendo por prestações a importancia do seu predio, não ha absolutamente o menor desar para o governo. »

Como na construcção de obras o governo (e tambem os particulares) paga em dous, tres ou quatro prestações conforme o contrato que se celebra, o nobre ex-ministro disse que o cortume, porque era uma obra tambem, podia ser comprado por partes. Mas o cortume era uma obra feita, era uma propriedade que foi vendida. Se o governo depois fez transformações, acrescentamentos, fez o que faz qualquer particular que compra um predio e depois o alarga, aformosada conforme o gosto do tempo.

A compra e venda, porém, de um predio não é comparavel a um contrato de construcção. Nos contratos de construcção nescio seria o governo se pagasse de uma vez todo, porque devia preparar logo advogados para propor uma demanda ao constructor. A regra que os particulares seguem e o governo adopta é esta: adianta um pouco a principio, porque o principio da obra suppe já muitos gastos da parte do constructor, e depois realisa diversos pagamentos á medida que a obra se vai fazendo. Aqui não ha fiado, ha pagamento de obra á proporção que ella se faz e isto é muito licito; mas o nobre

ex-ministro da guerra comprou o cortume, e comprando-o fiado fez uma miseravel operação de credito.

Disse S. Ex. : « Está muito justificado o acto, desde que a parte aceitou ». Ora, pelo lado da combinação das partes está feito o contrato ; mas o que orador examina é uma questão mais alta, de administração, e é se um ministro, que não é o da fazenda, pôde fazer operações dessa ordem.

O Sr. Mauá, vendendo o seu cortume, sujeitou-se a receber por partes a importância da venda, mas realmente não recebeu-a por partes, recebeu de uma vez as letras e reduziu-as se quiz a dinheiro. A operação, portanto, foi como se o nobre ex-ministro levantasse um empréstimo de 1,000:000\$ na praça (havia de ser difficil; nem o orador sabe se haveria banqueiro que lhe fornecesse o dinheiro) e chegando ao Sr. Mauá, pagasse mil contos de uma vez; o pagamento era logo satisfeito, mas o governo ficava devendo á praça mil contos de réis. S. Ex. contrahiu, pois, um empréstimo para o cortume, empréstimo é operação de credito, e um empréstimo de mil contos para comprar um cortume que ministro jamais fez no Brasil ? O orador tem insistido nisto para que o abuso não se repita ; é um crime da parte do ministro da marinha ou da guerra contrahir obrigações que tem de ser solvidas no decurso de varios exercicios, obrigando-se a desviar para o pagamento quantias que estão consignadas no orçamento para certos e determinados fins. O nobre ex-ministro da guerra tinha 200.000\$ por anno para obras na Côrte ; comprou fiado o cortume para pagar todos os annos 200:000\$, mas o orçamento tinha dado 200:000\$ para os misteres. Era uma quantia insignificante, pedisse a seus collegas da camara que a obtivessem e pagasse tudo de uma vez, porque isso estava ao alcance da mais mediocre fortuna particular, quanto mais do Estado.

Agora no que toca ás reclamações argentinas, é negocio mais sério. S. Ex. obrigo o orador a fazer-lhe elogio, porque disse que tinha despachado magistralmente o negocio, de sorte que havia decepado as cabeças da hydra, e o orador persuadido de que S. Ex. tinha feito o milagre de seccar a hydra do modo que ella não reproduzisse mais a cabeça, deu-lhe elogios, porque como é sincero defensor dos interesses publicos, não recusa seus elogios a qualquer ministro que por um acto de energia ponha termo a questões dessa ordem.

Mas não era exacto o que dizia o nobre ex-ministro, isto é, o que elle asseverou é verdade quanto ao acto que praticou, mas quanto ao ter seccado a hydra, S. Ex. enganou-se; ella está florescente.

A da fábula, segundo os poetas, cortando-se-lhe uma cabeça, tinha outra; esta tem mais de uma cabeça, e, portanto, mais de uma lingua, uma brasileira, outra hespanhola.

Como a questão versava entre lingua hespanhola e lingua brasileira, a hydra das reclamações enuncia-se pelos dous idiomas: hespanhol e portuguez.

O nobre duque escolha a lingua que lhe pareça melhor, a hespanhola ou a nacional.

O Sr. Mendes de Almeida :—Inde a cabeça embora, vão ambas as linguas.

O Sr. Zacarias lê no *Jornal do Commercio* do dia 7 o seguinte :

« Discutindo-se no senado o orçamento do ministerio da guerra, no dia 3 de corrente, affirmou-se que Molina Reis & C. estão pagos e a Lexica & Lanus se mandou pagar, e assim resolvidas estão as suas reclamações de fornecimentos prestados ao exercito na guerra do Paraguay.

E' certo que estas asseverações estão conformes os despachos dados pelo Exm. Sr. conselheiro Junqueira, mas é igualmente certo que as partes se não conformaram com esses despachos, e estão usando dos recursos que lhes facultam as leis do paiz, como bem pôde informar o Exm. Sr. duque de Caxias »

Por consequencia delli (aponta para o Sr. Junqueira) veio a noticia de estarem cortadas as cabeças, e daqui (aponta para o Sr. duque de Caxias) ha de vir a noticia de que as cabeças estão bem vivas, e cada uma dellas fallando por dous orgãos, hespanhol e brasileiro.

O orador, como já é suspeito de senador argentino, não quer ler, por muito extenso, o artigo do *Jornal do Commercio* em hespanhol. Ahi se diz que a reclamação continúa e censura-se a maneira de despachar do nobre ex-ministro, porque, estando os negocios ha quatro annos sujeitos a estudo e exame, decidiu no momento de deixar o poder.

O Sr. Junqueira :—Isto não é razão nenhuma.

O Sr. Zacarias :— Por que não deixou o nobre duque de Caxias decidir essa como ha de decidir outras difficuldades legadas ?

O Sr. Junqueira :— E' resolução de consulta.

O Sr. Zacarias :— Mas consulta antiga.

O Sr. Junqueira :— Foi anteriormente ao arbitramento, e arbitramento falhou, eu decidi a questão.

O Sr. Zacarias :— Perdão S. Ex., o arbitramento cessou o anno passado, S. Ex. deu parte no relatório de que tinha caducado o arbitramento ; logo desde então podia ter decidido conforme o parecer da secção de conselho de Estado.

Mas diz no *Jornal* a hydra em lingua hespanhola que a secção de conselho de Estado opinou da seguinte fórma : « O Sr. duque de Caxias e o Sr. visconde de Abaeté inclinaram-se a que eram devidos 1,500:000\$ em lugar de 2,500:000\$ que eram reclamados ; e Sr. visconde de Marituba opinou por duzentos e tantos contos.

O governo tem o direito de cingir-se á minoria; as collecções estão cheias de decisões dadas no sentido da minoria contra o voto da maioria; não é esta a questão do orador, mas, se em Maio do anno passado tinha caducado o compromisso do arbitramento, desde essa occasião corria ao nobre ministro o dever rigoroso de decidir a questão, e não o fez.

O Sr. Junqueira :— Já achei de dous ou tres annos antes.

O Sr. Zacarias :— Mas esteve no ministerio tres annos. O que se nota e com razão é que esta solução não fosse dada em tempo, mas em dias de Junho, quando a terra fogia debaixo dos pés de S. Ex., quando tratava-se de uma nova combinação ministerial; foi somente então que

S. Ex. decidiu inesperadamente e o despacho só chegou ao conhecimento dos interessados em julho, pela publicação do *Diário Official*.

O Sr. Junqueira:—Decidi muito antes de tratar-se de uma nova combinação ministerial; e que fosse nesta occasião, ou ainda tinha jurisdicção.

O Sr. Zacarias e que diz e sustenta é que S. Ex., tendo decidido esta questão nas vespuras de sair do ministerio, não podia afirmar que o negocio estava extinto, obrigando-o a tecer-lhe um elogio por ter cortado a cabeça da hydra, quando ainda estão reclamando.

O Sr. Junqueira:—Então fiz mal em decidir?

O Sr. Zacarias retira o elogio que fez ao nobre ministro; S. Ex. não cortou a cabeça da hydra.

O Sr. Junqueira:—Cortei; aquella resolução da consulta deve ser definitiva.

O Sr. Zacarias:—Então o nobre duque de Caxias está de mãos atadas?

O Sr. Junqueira:—Não pôde annullar a decisão do conselho de Estado.

O Sr. Zacarias e outro dia ouviu reclamar contra a promoção de um predilecto do nobre ex-ministro da guerra, que, havendo sido promovido por antiguidade ha bem pouco tempo contra o voto luminoso do honrado visconde de Muritiba no senado, teve nova promoção por merecimento e neste interalle houve mais alguma coisa, o título de conselheiro, etc., etc.

O honrado senador pelo Ceará disse constar-lhe que certo general dissera que, caso subisse ao ministerio, a primeira coisa que faria era inutilisar este decreto, e a isto respondeu o nobre ex-ministro: «Seria uma esulticia.» Oh! já é tolhido ao chefe do Estado inutilisar um decreto seu? Não se nomeia por decreto um juiz de direito e depois não se manda que o decreto caduque, fique sem effeito? Pois então conhecido o engano não se pôde remediar? Um decreto não é coisa mais importante do que um acto legislativo, e todavia um acto legislativo pôde ser derogado no anno seguinte, se o legislador conhece o erro em que cahiu. Se o legislador deve neste caso mudar de opinião e revogar a sua decisão, como é que um decreto não revoga outro decreto? Como é que o nobre duque de Caxias ha de contrariar suas opiniões e dizer que se pague 200:000\$, quando elle, conhecido da materia, disse que o fornecimento valia de 1,500:000\$? Como é que o nobre duque de Caxias ha de ser escravo da decisão apressada do nobre ex-ministro? Acredita o orador que o nobre ex-ministro tinha jurisdicção igual a que tem seu successor, com a differença de que seu successor manifestou opinião contraria no conselho de Estado e de mais a mais tem a seu favor a circumstancia de conhecer das localidades e das distancias, sendo por isso competente juiz na questão que se ventila. Portanto é notavel o engano em que incurro e o nobre ex-ministro a respeito da força da sua decisão.

Quanto á reforma dos arsenaes, o art. 353 do decreto de 19 de Setembro de 1872 dispõe assim: «O governo poderá modificar qualquer das disposições deste regulamento, quando a experiencia demonstrar a necessidade

desta medida, menos para augmentar o pessoal e elevar os vencimentos dos empregados, que só deverão ser alterados por disposição legislativa.»

Como se vê, o regulamento admite que conforme a experiencia se alterem as suas disposições, menos no tocante ao augmento do pessoal e de vencimentos.

O orador, na primeira vez que fallou, disse que a disposição do citado artigo caducara em face do art. 19 da lei do orçamento de 25 de Agosto de 1873; artigo luminoso, que veio cohibir muitos abusos. Diz elle: «As autorisações para criação ou reforma de qualquer repartição do serviço publico não terão vigor por mais de dois annos, a contar da data da promulgação da lei que as decretou. Uma vez realisadas serão provisoriamente postas em execução e sujeitas á approvação da assembleia geral na sua primeira reunião, não podendo ser mais alteradas pelo governo; esta disposição é permanente.»

Este artigo, repete o orador, veio embaraçar os abusos que havia: as camaras não facéis em conceder autorisações, os ministros que as obtinham não usavam dellas, passavam-se 10, 12, 15, 16 annos sem serem revogadas e em um bello dia um ministro julga-se com o direito de aproveitá-las, quando evidentemente se deviam considerar caducas.

O artigo da lei de 25 de Agosto teve por fim acabar com o mal, determinando que não se use da autorisação, passados dois annos depois da promulgação da respectiva lei; e assim é que o nobre ministro de estrangeiros, interino da fazenda, declarou na outra camara que está a caducar a autorisação para a reforma das alfandegas; entretanto, se não fosse o citado artigo, o Sr. Rio Branco não usava da autorisação, e Sr. barão de Cotegipe poderia deixar de usar e em um bello dia o paiz seria surpreendido por uma reforma sem razão de ser.

Ora, applicando o artigo de que se trata aos arsenaes, é evidente que o nobre ministro respeitou a lei, porque a antiga autorisação foi restabelecida em 1871; elle usou della em 1872; não ha, pois, o que dizer.

Mas restam as outras questões de dever ser sujeito o regulamento logo á approvação do corpo legislativo e de não poder ser alterado sem autorisação desta.

Disse o nobre ministro: «A 3ª parte, a não alteração admitto, está no regimen da lei.» Sem duvida, fez a sua reforma sob o dominio desta clausula.

Na reforma dos arsenaes o nobre duque de Caxias não pôde tocar; é preciso que peça uma autorisação. O orador concorda, não pôde, apesar de permittir-o o final do art. 353 do regulamento em vista do precelto do art. 19 da lei de 25 de Agosto.

Mas, passando á parte que manda sujeitar a reforma ao poder legislativo, o nobre ex-ministro sustenta que não é applicavel á sua reforma! Ora, se o art. 19 da lei de 25 de Agosto que consta de tres partes, em todas se applica a qualquer reforma e por consequencia á do nobre ex-ministro, como a respeito de sujeitar-se a sua reforma á approvação do corpo legislativo não tem elle applicação?!

E' singular! O nobre ex-ministro mutila o artigo, diz: «Na parte que prohibe alteração, está em vigor»; faz-lhe conta, respeita a sua obra. Agora na parte que obriga o governo a apresentar a reforma ao corpo legislativo, diz: «Não; porque seria ter effeito retroactivo.»

Mas, se era ter effecto retroactivo, seria tambem para a alteração. Como é que se adopta um artigo de lei em algumas de suas partes e se exclue uma, que é tão clara como as outras?

Ora, o orador quer citar as palavras do ex-ministro (leudo):

« Me parece que as reformas feitas anteriormente a essa lei de 1873 não devem ser sujeitas á approvação do corpo legislativo, quando ellas expressamente não o declararem.

Agora quanto á alteração, inclino-me um pouco a crer, como o nobre senador, que realmente na actualidade o governo está tolhido, salvo nova autorização. »

O orador já disse que o nobre duque de Caxias não pôde alterar o novo regulamento sem nova autorização, porque considera em pleno vigor o art. 19 da lei que citou, esse bello preceito, que o nobre visconde do Rio Branco inseria no orçamento de 1873, e pelo qual lhe faz elogios, até porque, tendo retirado ha pouco um que havia feito ao nobre ex-ministro da guerra, quer compensal-o por outro feito ao nobre visconde do Rio Branco.

Ainda que tal artigo não houvesse, o bom senso mostrava que todas as autorizações legislativas, uma vez usadas, devem ser submettidas á approvação das camaras.

Como, porém, houvesse devidas, abusos a este respeito, o artigo veio dissipa-l-os, dispondo que toda a autorização usada deve ser submettida á approvação do corpo legislativo na sua primeira reunião. Logo, o nobre ex-ministro faltou ao seu dever, não submettendo o anno passado o seu regulamento á approvação do corpo legislativo. Espera o orador que o nobre duque repare em Maio o erro do nobre ex-ministro da guerra.

O nobre senador pelo Ceará tinha pedido algumas explicações sobre a extincção de soldados famulos. O nobre ex-ministro declarou que os não ha mais e que mil e tantos soldados voltaram ás fileiras. Pediria ao nobre ministro que estendesse sua protecção tambem aos musicos, fazendo com que elles só toquem nas occasiões em que o serviço publico exige, proteja os musicos, como a lei manda proteger os soldados. O orador pensa que S. Ex. comprehende o alcance do seu pedido.

No sabbado o nobre ex-ministro insistiu ainda em sustentar que o Brasil deve ter um grande exercito por taes e taes motivos e lá veio á baila a Inglaterra. Disse que, se a Inglaterra, que não recela invasão, faz grande despeza para sua segurança, como é que o Brasil não ha de fazel-a estando cercado de inimigos?

O orador deu então um aparte, que pareceu escandalisar o nobre ex-ministro; disse que elle não tinha lido o romance de Disraeli (a batalha de Dorking).

Inglaterra era inaccessivel a invasões, quando as ondas se incumbiam de repellir a aggressão; mas de certo tempo a esta parte semelhante razão cessou; a Inglaterra pôde ser invadida, e suppondo-se essa possibilidade, tem havido notavel reforma no systema militar da Inglaterra.

Não ha muitos annos correu em nome de Disraeli um opusculo, em que elle com a imaginação de romancista descrevia tão exactamente, como se tivesse logar, uma invasão no Reino Unido. E essa voz da imaginação do

grande estadista e romancista como que despertou a Inglaterra; ella hoje está nas condições de ser invadida; não o será, se a força dos seus canhões e as fortificações e defensas das costas repellirem qualquer aggressão.

A politica da Inglaterra, portanto, mudou desde a invenção e desenvolvimento dos navios a vapor.

Se Napoleão tivesse tido vapores, teria invadido a Inglaterra; se a Allemanha quizesse invadir a Inglaterra, não estando esta bem provida, poderia fazel-o.

Logo, a posição da Inglaterra é arriscada, porque é vizinha de grandes potencias, suas inimigas, porque aquellas ilhas são foco de liberdade, são uma consagra viva a todos os governos absolutos.

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—Mas o Brasil não está nas circumstancias de imitar a Belgica, a França, a Allemanha, a Inglaterra, quando se trata de grandes armamentos, porque a nossa posição é muito diversa (Apoiador.) As nações que nos cercam são comparativamente fracas e hão de ter relações amigaveis connosco, hão de ser contidas mais pela boa politica do Brasil do que pela força de Independencias alquebradas e de exercitos que só servem para esgotar os nossos recursos.

Portanto, o orador contesta inteiramente o argumento do nobre ex-ministro da guerra (Muito bem, muito bem.)

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, eu tinha de replicar ao honrado ex-ministro da guerra, contestando algumas de suas proposições e a exactidão dos seus algarismos. A minha replica, porém, me levaria além da hora marcada por V. Ex. para a discussão do orçamento, e eu não quero concorrer para que se deixe de votar hoje esse serviço, tanto mais quanto dizem os senhores do governo que a opposição só discute aqui para impedir as medidas, para as protelar.

O meu ajuste de contas, portanto, com o honrado ex-ministro ficará adiado para a discussão das forças de terra. Por ora eu limito-me a contestar as observações de S. Ex., com o protesto de convencel-o afinal.

Findo o debate e posto a votos o art. 6º por partes, foram successivamente approvadas as rubricas de ns 1 a 5; foram igualmente approvadas, salvas as emendas da outra camara, as de ns. 6, 7 e 8 e bem assim as emendas.

Foi approvada a de n. 9; foram approvadas, salvas as emendas da outra camara, as de n. 10 e 11, bem assim as emendas.

Foram approvadas as de n. 12 e, salvas as emendas da outra camara, as de ns. 13 e 14, e bem assim as emendas.

Foi approvada a de n. 15.

Foi finalmente approvedo o paragrapho unico additivo e adoptado o artigo com a emenda da outra camara.

Devendo seguir-se o art. 7º, relativo ás despesas do ministerio da fazenda, mas, dada a hora, passou-se á

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): Sr. presidente, o projecto de lei, que se discute, é sem duvida, e não podia deixar de ser, um projecto politico. Como tal sempre o considerou o gabinete, e tanto que constituiu um dos pontos de seu programma. Sendo uma medida politica, todavia não é uma medida de partido, é uma medida que deve aproveitar a todos os partidos. Por isso desejava eu ouvir as diversas opiniões antes de emitir definitivamente a do governo, para não tornar impossivel uma resolução, que satisfizesse a todos, sendo como providencia definitiva, ao menos que pudesse melhorar a situação presente.

Foi esta mesma razão que nos levou a não procurar accordo prévio com a commissão respectiva. Sabem os illustres senadores que, nesses conferencias, pôde haver alguma transacção, ou cessão de parte á parte; e desde que o governo tivesse combinado com a commissão e estabelecido as bases, de que não se separava, mais difficil lhe seria ceder.

Poder-se-ha dizer que neste ponto o governo não tem idéas fixas; prevejo a objecção; mas não é por este lado que encarei a questão. e sim pelo de ter o melhor meio de conseguir que a lei fosse promulgada na presente sessão. E a este fim principal o gabinete mesmo sacrificaria algumas de suas opiniões, por ventura mais convenientes do que as apresentadas.

Como, porém, os illustres senadores exigem que o governo se pronuncie sobre os diversos pontos do projecto, e especialmente a respeito das emendas da commissão de constituição, ven satisfazer-os.

Senhores, os pontos capitais do projecto, não fallando na reforma do systema, são: a fixidade ou a permanencia da qualificação e os meios empregados para que esta seja o mais conforme, possível á verdade; o segundo (não seguirei a mesma ordem do projecto, mas mencionarei os pontos principaes) é a fixação do numero de eleitores, tomando por base quer, ou a população, conforme propõe a commissão, ou os qualificados votantes, conforme o projecto nos indica; o terceiro é o das incompatibilidades, que o projecto considera completas para certos empregados (digo—completas—porque não são absolutas para todo o Imperio, e sim relativas ás provincias), e as incompatibilidades limitadas propostas pela commissão; o quarto ponto é o augmento das deputações, que vem inserido no projecto da camara dos Srs. deputados e que a commissão propõe que não seja approved; o quinto é a representação das minorias; o sexto ponto, finalmente, é a eleição por provincias Poderai ainda acrescentar um outro, resultante das emendas da commissão, que é a diminuição dos deputados provinciaes.

Tomarei estes diversos pontos e me enunciarei sobre elles do modo mais breve que fór possível.

Qualificação.—Supponho que não ha duvida de que o methodo adoptado pelo projecto, posto que um pouco mais rigoroso do que o anterior, traz vantagens reais; comparado o methodo até hoje empregado, em virtude da lei de 1846,ahi se reveste a qualificação de garantias, que me parecem, sendo completas, ao menos sufficientes para evitar a falsificação da qualificação.

O Sr. Figueira de Mello:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Poderá haver um ou outro ponto, que deva ser emendado. Tal me parece, por exemplo, aquelle que permite que, de pois de encerrada a qualificação, ainda os magistrados possam admitir ou excluir individuos, que estejam ou deixem de estar nas condições de ser votantes. Este arbitrio parece-me grave para a verdade das qualificações e mesmo para os magistrados.

Como uma consequencia, Sr. presidente, da intervenção que vem ter a magistratura nesta primeira fase do processo eleitoral, é logico, é razoavel que as incompatibilidades destes magistrados sejam completas na provincia.

O Sr. Saraiva:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— De outra forma nós arverariamos o poder judiciario, talvez ao maior poder politico deste Imperio. (Apoiados).

Ha, porém, no artigo algumas incompatibilidades, que me parecem desnecessarias. Tal é, por exemplo, a dos subdelegados e suppletes de subdelegados, que não podem ter a influencia, que poderiam ter, se acaso a eleição fosse feita por districtos, como primitivamente o projecto havia estabelecido.

O Sr. Saraiva:—Se não faz bem, tambem não faz mal; é causa indifferente.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiro):—E mesmo restringe muito o direito de ser eleito.

O terceiro ponto versa sobre a base do eleitorado.

O projecto de lei propõe que se tome por base o numero dos qualificados; a emenda da commissão propõe que se tome por base o censo da população. Um e outro systemas tem exemplo em nossas leis regulamentares de eleição.

O Sr. Saraiva:—O que se quer saber é qual é o melhor.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— O systema de tomar a população por base foi o primitivo, o das instrucções de 1825 de 1846 em diante estabeleceu-se o numero dos votantes como base do eleitorado.

O Sr. Cruz Machado:—Provisoriamente.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Qual dos dois offerece maior vantagem e garantia da verdade da composição do corpo eleitoral? Em these, tanto um como outro offerece as mesmas vantagens.

O Sr. Pompeu:—Se as qualificações fossem exactas

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— A qualificação exacta exprime a verdade; o censo exacto exprime a verdade. Ora, se para os representantes da nação calcula-se o numero em proporção da população, logico tambem é que se calcule para o eleitorado em proporção com a população.

Nas circumstancias presentes, quando se tem de fazer uma eleição já e já, por este projecto, se for approved, recebo muito, como a nobre commissão, que isto seja um incentivo para que a qualificação dos votantes não exprima a verdade. Procurando, portanto, uma base, em que

não houvesse interesse na falsificação, procurando a base da população, entendendo que é a mais conveniente. . . (Ha diversos apartes.)

O Sr. presidente :—Peço attenção.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Com tudo faço uma restricção e é que a proporção do numero da população para o eleitorado deverá ser de tal sorte que não diminua o corpo eleitoral, pelo contrario o augmento.

Um Sr. senador :—Presentemente não é possível em algumas provincias.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— As tendencias de 1846 para cá tem sido sempre para o alargamento do corpo eleitoral; procurar, portanto, restringil-o presentemente é tirar um direito de que a população já está de posse; é mesmo tornar a eleição um pouco mais olygarchica do que de commum é a de dois grãos.

Consequentemente, adoptemos a base apresentada pela commissão, isto é, o censo. Mas examinaremos com a commissão, e peço tambem aos illustres senadores que examinem, o meio pratico de levar a effeito essa disposição, sem diminuir, antes augmentando o corpo eleitoral.

Um Sr. senador :—Considerado no seu todo.

O Sr. Pompeu :—Ha freguezias que tem mais eleitores do que habitantes.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Essas tem de diminuir; as que houverem dado numero de eleitores superior ao que devem dar, hão de perder necessariamente; mas outras hão de ganhar. Nós não queremos ter uma representação ficticia, mas regular.

O Sr. Pompeu :—Estou nas idéas de V. Ex. a este respeito.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Muito estimo.

O Sr. Pompeu :—O que quero é que a base seja absoluta.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—O quarto ponto é o augmento dos deputados e dos senadores. Senhores, o augmento da representação nacional não é uma parte indispensavel, direi mesmo, não é uma parte conveniente em uma lei regulamentar de eleições. (Apoiados.)

A representação deve ser calculada sobre a população (Apoiados); o censo não está concluido, mas, se acaso tivesse de votar-se o augmento das deputações, poder-se-ia fazel-o por uma lei ordinaria, podendo mesmo, durante qualquer legislatura ordinaria, mandar-se proceder á eleição supplementar, segundo a lei estabelecida.

Ha uma questão em que se dá bastante divergencia, e é sobre o quantum da população, que deve ser representado por um deputado. Alguns, e é a base do projecto, exigem 50.000 habitantes; outros querem maior numero; outros, finalmente, pretendem que sejam considerados na representação os estrangeiros, e até outros que os escravos sejam tambem comprehendidos, como eram nos Estados Unido em uma certa proporção.

São questões que não podem ser completamente elucidadas na discussão de uma lei regulamentar de eleições.

O Sr. Saraiva :—E esta é uma grande questão para um projecto separado.

O Sr. Figueira de Mello :—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Vejo que alguma razão ha da parte daquelles que pretendem augmento de deputação; mas penso que, qualquer que seja a votação do senado neste ponto, não pôde prejudicar essa opinião.

Eu fiz um calculo com diversas hypotheseas do augmento das deputações.

Segundo o projecto actual, cream-se mais 41 deputados e 19 senadores. Além das razões que dei, me parece que um augmento nesta proporção traria uma influencia, talvez imprevista, sobre as duas camaras legislativas; parece-me muito sangue novo injectado em corpos, um dos quaes já bastante cansado (apoiados); talvez que daqui resultasse senão a morte, moléstia grave. A despesa com este augmento seria de 417:000\$000.

Ha uma outra hypothese, que é calculada para evitar o inconveniente, que encontrou o meu illustre collega pela Bahia, de não terem representantes da minoria as provincias que só elegem dois deputados. Esta hypothese era elevar a tres o numero de deputados das provincias que actualmente elegem somente dois, e permittir ás que dão menor numero de seis, que elejam até este numero na proporção de sua população, segundo a base do projecto, isto é, um deputado por 50.000 almas. A outra idéa é de se reduzir este numero maximo de seis a cinco deputados.

Ora, na primeira hypothese o augmento seria de 15 deputados e cinco senadores (não sei se comprehendiram bem esta hypothese) e a despesa seria de 135.000\$000.

Eu, posto que interinamente encarregado do ministerio da fazenda, calculo sempre a despesa nesses casos, embora a questão não seja de finanças. Na segunda hypothese figurada, o augmento seria apenas de 11 deputados e dois senadores, e a despesa de 84:000\$000.

A nossa opinião seria que esta questão fosse reservada para uma lei especial.

O Sr. Pompeu :—Apoiado.

O Sr. Saraiva :—E' melhor.

O Sr. Zacarias :—Vique este ponto para se tratar com a eleição directa.

O Sr. Saraiva :—Então terá todo cabimento.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Quinto ponto: representação das minorias.

Eu fallo aqui em nome do gabinete e não como senador, porque como senador tenho uma opinião, isto é, não sou partidario da representação das minorias.

A lei actual é calculada com o fim de dar representação não ás minorias (acho mesmo que o termo não é bem empregado), mas ás opposições, porque tanto pode-se aproveitar dessa disposição o partido actualmente em opposição, como o partido conservador, a nós outros que já temos estado e ainda estaremos em opposição.

Portanto entendo que a representação seria da opposição e não da minoria.

O systema é, por assim dizer, absolutamente novo. E' um systema ensaiado na Inglaterra, mas em ponto muito restricto; poucos são os districtos eleitoraes em que ha representação das minorias por meio do voto incompleto. Supponho que dá-se o mesmo na Dinamarca; mas por um modo differente, não é pelo voto incompleto; o systema do voto incompleto applicado á eleição de todos os deputados de um Estado, creio que é a primeira vez que se adota.

E' licito, pois, a todos nós olhar com algum escrúpulo para essa innovação, que pôde trazer graves difficuldades a quem governa.

O Sr. Saraiva:—Não era preciso nada disto com a eleição directa.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Estamos de accordo nisto.

O Sr. F. Octaviano:—O nobre ministro concorda comnosco neste ponto.

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Ia eu dizer quando fui interrompido, que o resultado dessa experiencia pode ser muito conveniente; mas é licito ao representante da nação duvidar da sua efficacia, porque, na realidade, dar um terço da representação á opposição, cujo terço será tirado de seus melhores partidarios, contra dois terços da maioria, e com o nosso systema parlamentar, tornará talvez impossivel a tarefa de quem governa.

O Sr. Figueira de Mello:—Será uma porroca parlamentar.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Corotudo estamos dispostos a tentar a experiencia, não nos oppomos a que, se o senado julgar conveniente, seja adoptada tambem essa innovação em tão elevada proporção.

Se eu pudesse oppor-me ao voto incompleto para representação das minorias, oppor-me-ia sem duvida para a composição do senado. Não se dá, a meu ver, a mesma razão na applicação do systema na eleição de senadores.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Muito bem.

O Sr. Paranaguá:—Não ha.

O Sr. Silveira Lobo:—E' o ponto culminante do projecto e é assim tratado por V. Ex. Dahi infiro que o projecto deve ser adiado.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Folgo muito de ouvir a opinião do nobre ministro.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Deve ser adiado o projecto?

O Sr. Saraiva:—Para se tratar da eleição directa.

O Sr. Zacarias:—Eu já ando desconfiado com tantos apoiados.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Desconfiado estou eu ficando.

Se para a camara dos deputados, para o corpo temporario reformavel, isto pode ser acceto, para a camara vitalicia será um pouco perigoso e, sobretudo, prejudicial para nós conservadores. Vejam até que ponto levo a franqueza.

Os conservadores tem um principio diverso do da opposição liberal, quanto á escolha de senadores.

Entendeis vós, liberaes, que a escolha da Corda é um assumpto sujeito á responsabilidade ministerial e sobre ella os ministros devem ter influencia, por assim dizer, decisiva.

Entendemos nós o contrario, e assim, o, que acontecerá no futuro? Enquanto predominar a opinião conservadora, a opposição liberal tem sempre meios de fazer-se representar na camara vitalicia.

O Sr. Paranaguá:—Ao menos em hypothese.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Estou fallando em hypothese. Mas quando vier o predominio liberal, não ha conservador que possa nem por hypothese ser escolhido.

O Sr. Paranaguá:—Os factos protestam contra.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Os factos protestam contra esse protesto.

O Sr. Jaguaribe:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Portanto, na minha opinião individual, se tivesse de corrigir a lei em alguns pontos, o faria nesse. Mas a opinião do governo é que passe tal qual está esse artigo.

O outro ponto, Sr. presidente, é a eleição por provincias. O gabinete tambem está de accordo com essa disposição.

O Sr. Pompeu:—O que diz V. Ex. a respeito da eleição de minorias?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Já disse que acceto.

O Sr. Silveira Lobo:—Não o faça repetir, por quem é; é doloroso.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Eu não costumo repetir. (Riso.)

Resta a diminuição do numero de deputados provinciaes. O gabinete não concorda tambem com esta emenda da commissão, entende que estando as provincias ea posse dessa representação, de modo nenhum convém restringil-a.

Eis aqui, senhores, declarada com toda a franqueza; talvez, levada além do devido ponto, a opinião que o gabinete sustenta com relação ao projecto.

Nós, senhores, muito estimariamos se, em alguns, se não em todos esses pontos, podessemos obter o accor do não só da maioria do senado, mas tambem dos illust'es senadores, que representam o partido liberal. Para esse accordo, afim de sahir a lei o menos defeitosa que fór possível, o ministerio não duvidaria dar qualquer passo ao encontro dos nobres senadores.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Trata-se do systema que está em discussão.

Porém, Sr. presidente, vou quasi perdendo a esperança de alcançar esse resultado, que aliás tanto desejo.

O Sr. Silveira Lobo:—Apesar de o apoiarmos ao ponto de elle desconfiar.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Não vejo (desculpem os nobres senadores) que entre si SS. REx. estejam completamente de accôrdo, e desde então difficillimo seria que o estivessem para com o gabinete.

Citarei, sem que haja nestas palavras uma exprobação, mas sómente uma recordação, factos que indicam que os illustres membros não se acham de accôrdo entre si.

O Sr. Saraiva:—Não estudamos o projecto actual; não entramos no seu mechanismo. Queremos cousa muito differente.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Tenho prestado a maior attenção aos discursos proferidos pelos honrados membros desde o chefe até....

O Sr. Pompeu:—Até os soldados.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Soldados não ha aqui, ha sub-chefes...

O Sr. Pompeu:—Então todos são generaes.

O Sr. Zacarias:—E' um quadro para occasião opportuna.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—A illustre opposição reconhece um chefe, que de espaço em espaço surpreende-nos aqui com a sua maravilhosa eloquencia. Mas, quando cremos que vai dar a palavra de ordem, que deva ser seguida por todos os illustres membros, cahimos na decepção (permitta-se-me o termo, que não é portuguez)...

O Sr. Silveira Lobo:—Mas está naturalizado, assim como *desapontamento*.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros)... de vér que enuncia a sua opinião como individual, que não aconselha (e muito menos ordena) aos seus que o sigam.

O Sr. Pompeu:—E' excesso de modestia da parte delle. (Apoiados.)

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—A respeito deste projecto declarou que o seu parecer era protestar, deixar passar o carro dos vencedores, não por que elle e os seus se considerassem vencidos, mas para presenciarem o facto como simples espectadores, recubindo sobre o partido conservador a responsabilidade dos effeitos, bons ou máos, que porventura produza a lei.

O Sr. Zacarias:—Nós não emendamos a lei.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Mas não ha um chefe só, ha tambem um *leader*, que conduz as legiões ao combate, incapaz de sujeitar-se, quer pelo caracter, quer pelo seu pensamento, ás decisões de quem quer que seja. E então, se aceita a decisão do chefe, não é senão apparentemente; porque esse chefe não lhe dá ordens.

O Sr. Zacarias:—E' rei constitucional; conversa á vezes no Cassino, mas enfim chega-se ao rego.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Elle combate o projecto com todos os recursos da sua alta intelligencia. Não contento com o ser mero espectador, apresenta-se quasi com o aspecto do vencedor, tornando assim nulla a prophacia do chefe.

O chefe declarou que, quando oppunha-se á eleição directa, era porque dizia-se que devia ser consultaria, o que constituiria um corpo eleitoral olygarchico, semelhante ao que foi constituido no reinado de Luiz Felippe.

O nobre senador pela Bahia, ao contrario, disse que a eleição directa é uma medida que devia ser adoptada pelos conservadores, porque deveria ser feita com a base consultaria.

Já se vê, portanto, a divergencia entre uns e outros chefes.

Tambem declarava o programma do partido liberal que uma das aspirações que o partido devia procurar realizar era a da representação das minorias.

Vem o nobre senador pelo Ceará e nos diz que a representação das minorias é uma mofa, que é uma falta de consideração para com essas minorias, e enfim accusa semelhante systema por tal fórma, que na realidade seria até indecoroso aceitar-o.

Ora, senhores, quando ha todas essas divergencias no modo de encarar as questões, e questões capitales, posso eu esperar que se estabeleça o accôrdo para que passe o projecto de lei com os menores defeitos possiveis? Não o posso esperar.

Eu, Sr. presidente, comprehendo que haja divergencia capital sobre o melhor systema eleitoral a adoptar-se em nosso paiz, quero dizer: ou o systema directo da eleição, ou o systema indirecto.

O Sr. Silveira Lobo:—Eu estou com V. Ex.; directo por circulos; é a base da constituição.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Se ha divergencias neste ponto, desde que os nobres senadores não puderem conseguir que o senado vote de accordo com as suas opiniões, parecia-me razoavel que ao menos contribuíssem para melhorar o systema actual.

O Sr. Silveira Lobo:—Menos essa.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Então o nobre senador entende que quanto peor melhor; só se é assim.

O Sr. F. Octaviano:—Neste systema é claro que quanto peor melhor. (Apoiados.)

O Sr. Silveira Lobo:—E' inaceitavel ahi qualquer modificação.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Senhores, o systema que está em execução é o da constituição; este systema produziu, como nós sabemos, em os nossos primeiros tempos, não sei se apesar de seus defeitos, ou porque então os costumes fossem melhores do que são presentemente, camaras que ainda hoje merecem os elogios dos illustres senadores e de nós outros. (Apoiados.) Até 1840 o systema não offoreceu sérias objecções.

De 1840 a 1844, nas dissoluções da camara dos Srs. deputados, foi que começaram a apparecer os inconvenientes deste systema...

O Sr. Zacarias:—Porque elles foram se tornando insupportaveis.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—... quer porque elle se prestava a maiores abusos, quer porque os governos de então tivessem transgredido as disposições da lei.

O Sr. Zacarias:—E' porque então se foi conhecendo o grande uso da móla.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Não obstante isso, o partido liberal, que se achava em grande maioria na camara dos Srs. deputados, tratou não de reformar a constituição e de estabelecer o systema directo, mas sim de formular uma lei, que desse maiores garantias ás opposições na formação das mesas, e que, portanto, pudesse tambem dar maiores garantias nas eleições dos eleitores e dos deputados.

O Sr. F. Octaviano:—Se a eleição de dois grãos é possível neste Imperio, só podia ser feita por essa lei, que foi uma lei muito honesta (Apoiados.)

(Ha outros apartes.)

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Pois bem; essa lei feita com as melhores intenções...

O Sr. F. Octaviano:—Este é o argumento da nossa escola.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—... por accordo mutuo dos partidos, posta em execução, não produziu os resultados que della se esperavam. Continuarão as queixas, e hoje essa lei é, não só pelos liberaes, como pelos conservadores, considerada como inexecutable ou prestando-se aos maiores abusos.

O Sr. F. Octaviano:—A lei não, o systema.

O Sr. Zacarias:—O projecto é a mesma cousa, com a differença de ter artigos maiores.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Em 1846 tambem appareceu a idéa da reforma da constituição, e, enquanto se tratava na outra camara de tomar em consideração essa proposta, discutiu-se nesta aquella lei.

O Sr. Antão:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Com isto respondo áquelles que entendem que é uma contradicção apparecer proposta de reforma da constituição na camara dos Srs. deputados e continuar-se a discutir aqui o presente projecto de lei (Apoiados.)

O Sr. Antão:—E' um caso identico.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Os abusos que nos attribuístes e que nós vos attribuímos na execução desta lei, foram logar a que se levantasse a idéa da reforma do systema. Não nos limitamos sómente a uma lei regulamentar de eleições, mas a ir á raiz, isto é, á reforma no sentido da eleição directa.

Nesta propaganda, se lhe posso dar este nome, eu fui um pouco mais adiante do que alguns dos nobres senadores.

O Sr. Paranaguá:—Honra lhe seja feita. (Apoiados.)

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Tive e tenho ainda a vangloria de me ver accusado uma e mil vezes por SS. EEx., porque não realiso como ministro as idéas que havia iniciado como senador. Por mais que eu diga que não renunciei ás minhas idéas, que as conservo...

O Sr. Silveira Lobo:—Engarrafou-a.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—...por mais que eu lhes affiance isto, os nobres senadores reproduzem os meus discursos, as minhas cartas...

O Sr. Zacarias:—As cartas principalmente.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—...analysa-mos, commentam-os, e tal publicidade lhes dão, que, Sr. presidente, se eu fosse orgulhoso, estaria muito satisfeito com o curso que os nobres senadores tomam dado ás minhas idéas, e sobretudo com a approvação plena que lhes toem pr. estado (Apoiados.)

O Sr. F. Octaviano:—São os seus soldados, que aqui estão sem o chefe, e o chefe abandonou os soldados.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Portanto, eu lhes agradeço.

Mas a que queriam os nobres senadores? Por mais de uma vez, senhores, tenho explicado a minha posição nesta questão. Os illustres senadores ou não me ouvem ou não lhes faz conta ouvir-me, a tal ponto que eu já disse que nada mais tinha a accresceitar. Porém, como viessem novos commentarios ao meu procedimento, sou obrigado a dar ainda algumas breves explicações ou por outra, a reproduzir aquillo que mais de uma vez tenho dito.

O Sr. Silveira Lobo:—Essa repetição que traga alguma cousa de novo.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Pelo menos ha de trazer alguma nota, se não mudar de typo.

O Sr. Silveira Lobo:—As notas servem muito.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Sr. presidente, o que desejavam os nobres senadores era que eu não fizesse parte do ministerio...

O Sr. Pompeu:—Pensei que só fizesse parte para realizar a eleição directa.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—...ou que eu só poderia formar parte do ministerio para fazer triumphar a idéa da eleição directa.

O Sr. Silveira Lobo:—E' o que se devia esperar.

O Sr. Pompeu:—Era uma letra sacada.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Mas para V. Ex. essas letras nada valem ou só até ha poucos dias poderiam valer alguma cousa.

O Sr. Pompeu:—Desde que V. Ex. não cumpriu sua promessa...

O Sr. presidente:—Peço aos nobres senadores que não interrompam o orador.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—V. Ex. sabe Sr. presidente que o cerebro faz sua filiação de idéas, e é por isso que os nobres senadores me interrompem.

O Sr. Zacarias:—V. Ex. não perde nada com as interrupções.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Sr. presidente, quando escrevi eu as cartas, que, segundo creio, teem já a quadragésima edição e a que se referiram os nobres senadores nesta tribuna? Foi quando se tratava da organização de um ministerio novo, em uma legislatura nova, que tinha de iniciar politica nova. Convidado pelo meu illustre amigo visconde do Rio Branco, licito me era então dar minha opinião, pôr minhas condições e não aceitar o ministerio, se ellas porventura não fossem acolhidas pelo nobre ex-presidente do conselho, como na realidade não foram. Aquillo que em um momento dado é uma contradição, mudados os tempos e as circumstancias, não pôde ser nunca considerado tal.

Em que época vim eu fazer parte de um ministerio? Poucos mezos antes de se encerrar o corpo legislativo, tendo passado na camara dos deputados uma lei continuando com o methodo da constituição, e quando o ministerio não havia cahido em consequencia de uma votação que fizesse com que a idéa de eleição directa ficasse triumphante.

O gabinete de mais a mais não foi organizado por mim. Como organisador, eu poderia talvez apresentar minhas condições; mas como coadjuvante do illustre duque de Caxias, podia adiar a realisação de minha opinião e considerar a questão no ponto em que ella se achava.

Vós quereis sem duvida que eu impuzesse á camara dos Srs. deputados uma votação em contrario áquella que havia já dado?

O Sr. Zacarias:—Acho que não.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Com que força, porque meios?

Dizei-me: se vós fosseis chamados ao ministerio nessas circumstancias, o que farieis?

O Sr. Silveira Lobo:—Não accitaria.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Sem duvida, considerando que a camara dos deputados havia julgado objecto de deliberação uma reforma da constituição, irieis pedir-lhe que votasse esta reforma? Mas nada conseguirieis, a menos que podesseis conseguir que a camara se contradizesse ao mesmo tempo; mas eu não o faria, como conservador não desacreditaria uma camara conservadora.

O Sr. Jaguaribe:—Seria cousa impossivel.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Terieis de dissolver-a, e terieis de dissolver-a indo fazer a eleição nova por essa lei tão desacreditada por vós e por nós.

O Sr. F. Octaviano:—Tão boa como o actual projecto.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Vós, que podeis fazer a eleição mediante uma lei tão desacreditada por vós e por nós, recusariéis fazer outra eleição mediante uma lei que offerece maiores garantias? A questão não está no melhor, está no possivel.

O Sr. F. Octaviano:—Isso é um sophisma; desse modo nunca se poderá fazer nada.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—O proprio nobre senador, que na penultima sessão fallou, o Sr. Zacarias, disse-nos que não estranharia que eu fizesse parte do ministerio depois de passado este projecto, porque então eu teria de executal-o como ministro, e não nenhum havia pelo qual eu o podesse revogar. Senhores, o illustre senador é o mesmo que, talvez sem o querer, fez minha defesa. Se eu podia fazer parte de um ministerio depois de votada esta lei, como não poder fazer parte do ministerio, quando não posso fazer passar outra lei?

O Sr. Silveira Lobo:—Vou ajudar esta a passar, isto é o que se censura.

O Sr. Zacarias:—Se viesse depois, executava-a até poder ser reformada.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Por ter vindo antes, podia fazer passar a eleição directa? Não; logo, se eu não podia, se era um impossivel, o resultado é o mesmo, podia tambem fazer parte do ministerio.

O Sr. Zacarias:—O que digo é que V. Ex. não podia ser ministro para fazer passar este projecto.

(Ha outros apartes.)

O Sr. presidente:—Atenção!

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Já vejo que tenho razão, porque VV. EE. estão dando muitos apartes; querem diminuir o valor desta minha argumentação; mas não o conseguem.

O Sr. Silveira Lobo:—V. Ex. está fazendo passar este projecto.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Não diga isso.

O Sr. Zacarias:—O Sr. Paraná executou a lei das estradas de ferro, que elle combateu.

O Sr. Silveira Lobo:—V. Ex. não devia aceitar o ministerio senão para realisar a eleição directa.

O Sr. presidente:—Os apartes perturbam a discussão.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Ad quid perditio hæc? Supponhamos que fiz mal...

O Sr. Silveira Lobo:—Muito mal.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—... muito mal...

O Sr. Silveira Lobo:—Pessimamente.

O Sr. Zacarias:—Neste caso pôde-se até dizer: muito pessimamente.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—
... tanto melhor para os nobres senadores, porque isto
desacredita o caracter de um dos conservadores. Para que
estes amores para comigo?

O Sr. Zacarias:—E' um homem que se estragou.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—
Tornando pessoal a questão, o que podem conseguir os
nobres senadores? Fazer-me decahir na opinião publica?
Appello para o tempo. O que estranhaes é que eu faça
parte deste ministerio, tendes dito isto muitas vezes; mas
meus amigos respondem: «Devia fazer parte, devia fazer
parte e devia fazer parte». (Apoiados.)

O Sr. Cruz Machado:—V. Ex. disse a anno passado
que não faria parte do ministerio nenhum que não adop-
tasse a eleição directa.

O Sr. Zacarias:—Estragou-se um caracter.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—
Não tenha susto disso, porque todo o publico conhece que
são interessadas taes accusações.

O Sr. Zacarias:—Interessadas! Interessada é a defesa
que V. Ex. está fazendo.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—
Refiro-me ao interesse do partido. Em que sentido
tomeo?

O Sr. Zacarias:—Não falle em interesse, porque então
eu posso...

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—
Não quero ir adiante sem que o nobre senador se tran-
quillise. Elle bem sabe que não custumo discutir offen-
dendo. Quando fallo em accusação interessada, a que
interesse posso referir-me, senhores?

O Sr. marquez de S. Vicente:—Ao interesse nobre do
paiz.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—
Ao interesse do partido.

O Sr. Teixeira Junior:—Está claro.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—
Portanto, S. Ex. faça-me justiça, tranquillise-se.

O Sr. Zacarias:—O que não quero é que se persuada
que nós mortemos de amores por V. Ex.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—
Sol disso.

Tenho ouvido silencioso e resignado todas as arguições
dos illustres senadores; seja-me permittido ao menos de-
fender-me, sem que me interrompam, e cortem o fio
de minha argumentação. Essas interrupções fazem com
que eu, que fallo com toda a moderação, tambem ás
vezes soffra certo choque, porque, se o nobre senador é
nervoso, e o meu illustre amigo é vivaz, posso eu ter
alguma dessas qualidades.

Sr. presidente, tudo quanto podem allegar contra
mim os illustres senadores, cabe diante destas duas con-
siderações: que nem eu podia promover, nas circumstan-
cias actuaes, esse melhoramento que elles e eu desejamos,
nem como membro do partido conservador devia deixar
de fazer parte do ministerio.

O Sr. visconde de Niterohy:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):
—Se eu quizesse ter essa popularidade de momento; se
não encarasse com mais alguma circumspecção os inte-
resses do meu paiz, sem duvida que correria apressado
diante dos illustres senadores, que de alguma fórma
querem fazer de mim o arlete contra o meu proprio par-
tido.

Que coisa me seria mais agradável do que, na phrasa
do illustre senador pela Bahia, ouvir os applausos da
população inteira do Brasil, ser considerado heróe no
ponto a que minha imaginação nunca pôde attingir, em-
fim um dos primeiros homens deste Império? que melhor
ocasião teria eu de que procedendo como os nobres se-
nadores me aconselham?

Mes, senhores, eu reflecto e reflecto que isto é uma ten-
tação; os nobres senadores me querem tentar (riso),
fazendo brilhar a meus olhos essa grandeza, essa heroi-
cidade, esses applausos dos meus compatriotas.

Foi então, Sr. presidente, que me recordei da tentação
de Jesus. Depois de querer o anjo decahir que o Sal-
vador transformasse as pedras em pão, que se precipitasse
de uma alta torre, para provar a sua divindade, levou-o
ao cume de um alto monte, para dalli mostrar-lhe todos
os reinos da terra e suas glórias:—*Ostendit ei omnia
regna mundi et gloriam eorum*—e disse: Tudo isto te darei
se me adorares.

O Sr. Silveira Lobo:—Nós não somos demonios para
tental-o. Obrigado pela parte que me toca.

O Sr. barão de Cotegipe (ministros de estrangeiros):—
Então Jesus disse: *Vade*.

Assim digo eu: *Vade* não me tenteis com esses ap-
plausos, com essa popularidade; deixae-me seguir a es-
trada que julgo mais coaveniente; não me convideis a
commetter um acto que eu, a despeito de tudo quanto
dizeis, considero que não é conforme com meus deveres
publicos.

(*Ha um aparte.*)

Eu não os comparo; mas basta ser comparação para
não ter applicação individual. Mas, se esta os offende, a
retirarei; e farei, como fizeram os companheiros de Ulysses:
taparam os ouvidos com cera. Não ouvirei os cantos
das serôas; continuarei minha viagem até que chegue ao
porto desejado.

Tenho concluido. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. F. OCTAVIANO, em vista da sua posição
secundaria no senado (*não apoiados*), não teccionava
fallar logo após um ministro da Corôa; esperava que a
S. Ex. se contrapuzesse um dos nobres senadores, que
toem de ser ouvidos nesta questão; e parecia-lhe mais
logica, depois da prolixação que acaba de soffrir o pro-
jecto, que subisse á tribuna o honrado ex presidente do
conselho, pae do infeliz, que foi tão fortemente arguido
pelo nobre ministro de estrangeiros.

O Sr. Zacarias:—E pelo Sr. Figueira de Mello.

O Sr. F. Octaviano, se tivesse de fazer uma critica
valente do projecto, não faria mais do que reproduzir

todo quanto o honrado ministro acaba de dizer, tal foi o modo por que S. Ex. discorreu.

Basta que o senado attenda a que este projecto desde o art. 1.^o é calculado em um systema unico,—a representação das minorias—para ver que, combatendo o honrado ministro a base dessa representação, tem combatido o projecto.

Loude-se o projecto, vê-se que desde o primeiro artigo vem providencias para que as minorias sejam representadas. E' a idéa capital, unica do projecto; com esta mira é que foi elle organizado. Entretanto, ao passo que o nobre ministro diz que não pôde ter esta idéa sua acquiescencia íntima, antes lhe merece censura, pode no senado que adopte o projecto.

Queixou-se o nobre ministro de que as censuras da opposição pareçam antes uma questão pessoal do que sentimento que tenham os nobres senadores desse lado de haver perdido o concurso de S. Ex. O orador desde já, por deferencia aos seus illustres amigos, repelle este ponto de vista do debate. A razão de terem havido queixas quanto á posição que ora occupa o honrado senador, não é porque haja vista de se o demover della. Não; é porque na verdade, se deve sentir que um dos mais importantes defensores da eleição directa (apoiados) tenha dado armas contra ella, tenha sido a unica possibilidade de victoria para este projecto de lei. (Apoiados.)

Qual era a situação do paiz quando o honrado senador foi chamado para o gabinete? Era esta.

O honrado ex-presidente do conselho não podia mais encontrar, nas fileiras de sua maioria, pessoas que, ou formassem um gabinete ou substituisssem aquelles que do seu ministerio se retirassem. A situação era forçadamente dos dissidentes ou dos liberaes. Uns e outros haviam proclamado a eleição directa.

Se no momento em que a Corôa reconheceu que devia appellar para o actual gabinete, os illustres ministros lhe tivessem declarado a necessidade da eleição directa, ella havia de se fazer, ou então o nobre ex-presidente do conselho continuaria no ministerio.

Eis a razão de se julgar com severidade a posição em que se acha o nobre senador; porque, quando a idéa da eleição directa tinha por si as condições do triumpho, visto que a apoiavam conservadores e liberaes, nessa dia, e no momento da victoria, o nobre senador entregou as suas armas. Se o nobre senador occasionou por este modo a demora do triumpho dessa idéa, como quer S. Ex. que a opposição liberal não sinta este acto? O orador, que é mais amigo do nobre senador do que muitos que são seus alliados, não pôde deixar de queixar-se.

S. Ex. era uma das mais brilhantes esperanças da eleição directa. Não tinha que recejar essa divergencia, a que se referiu no seu discurso, nas fileiras liberas sobre as bases dessa eleição, porque dentro do partido conservador ha muitos que divergem quanto á acceitação da base do censo; mas, combinando os principios constitucionaes, poder-se-ia com facilidade chegar ao resultado de fazer a eleição com o censo moderado.

Eis a razão por que o orador se impressiona sempre vendo o nobre senador no gabinete. S. Ex. diz: «Conservo sempre amor á idéa.» Conserva amor á sua idéa, como conserva o pagão ao seu culto, se é forçado a

mudar de religião: de dia tem um culto, rende-lhe homenagem publica; á noite silenciosamente vai pedir perdão ao seu Deus por tel-o abandonado.

O nobre senador conserva a opinião da eleição directa, mas para si somente, e não para executar a no paiz. E' um amor platónico, que não salva.

Mais uma vez peço o orador ao nobre ministro de estranheiras que não acredite que em seu espirito cale a minima supposição de que S. Ex. está rebaixado, quando elle achar que a posição do nobre ministro não merece applauso. Não, está persuadido de que S. Ex. errou na apreciação que fez da situação politica, não entrando em seu espirito pensamento algum menos nobre; em todo o caso, porém, é um erro politico, de que pôde ser accusado.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, que é hoje o leader da maioria do senado, aconselha á opposição que adopte este projecto de lei, porque melhora o estado actual. Ora, é preciso não ter meditado sobre o machismo deste projecto para se dizer semelhantes cousas.

Não se pôde querer daqui enganar o paiz; mas quer enganar-se a si proprio quem suppõe que este projecto contém uma só disposição que melhora a presente situação eleitoral.

Dizer isto pôde servir de arma de defesa; mas não é possível com semelhante argumento manifestar que ha convicção de se estar dizendo a verdade. Só pôde assegurar-l-o quem não tiver lido o projecto.

O que ha presentemente no paiz? Ha uma lei para a qual contribuíram liberaes e conservadores (e que honram) no sentido de procurar todas as garantias que poderia ter o cidadão brasileiro. Cogitou-se de meios, pelos quaes na organização da lista de qualificação fossem representados os partidos em maioria e em minoria.

Houve garantia de imparcialidade para a 1.^a junta; estabelecceu-se que, vencidos ou vencedores, tivessem participação no acto eleitoral, os vencedores como eleitores, os vencidos como supplementes, porque, tomando-se essas duas listas, se tem os representantes das duas opiniões.

Mas o que faz o projecto? Escolhe só na lista dos eleitores para organizar-se a junta qualificadora.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Não apoiado.

O Sr. F. Octaviano: — Está escripto.

O Sr. Figueira de Mello: — Isto não está no projecto.

(Ha outros apartes.)

O Sr. F. Octaviano: — Se os nobres senadores quiserem ouvir, ouçam; se não querem, leiam o que está no projecto.

O Sr. presidente: — Peço attenção.

O Sr. F. Octaviano deve declarar ao Sr. presidente que os apartes do nobre ex-presidente do conselho muito lhe honram; S. Ex. chama a sua attenção com mais alguma vivacidade, o que muito estima, já que a vivacidade está na ordem do dia.

O Sr. presidente: — Não me referi a esses apartes.

O Sr. F. Octaviano: — O que diz esse artigo? E' preciso tirar as cataratas a este povo, que acredita que se está tratando de um projecto de melhoramento eleitoral. Não ha tal; trata-se de um projecto que prepara

um partido com todas as suas forças para ir vencer a eleição; não se trata de outra coisa. Não estava isto na mente do Sr. ex-presidente do conselho, mas o seu projecto sahio da camara dos Srs. deputados assim organizado.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Chamo a attenção do V. Ex. para o § 5º do art. 2º, que é disposição transitória (*lendo*): « A organização, porém, das juntas e mesas paroquias para se proceder á primeira qualificação e eleição em virtude desta lei, será feita como actualmente pelos eleitores e supplementes. »

O Sr. F. Octaviano: — Eis aqui a habilidade de organizar-se um projecto de paragraphos; este § 5º é absolutamente incabível no art. 2º, em que não se trata de semelhante materia. Como é que se pôde procurar essa disposição, que devia compôr um artigo especial, visto que se trata de não aceitar toda a lei para uma eleição, no art. 2º, que diz: « Logo que estiver concluída a primeira qualificação, feita na conformidade do artigo antecedente, o ministro do Imperio, o Côrte, e os presidentes, nas provincias, fixarão o numero de eleitores de cada uma das parochias » ?

Se na lei actual ha grandes defeitos, se ella não serve para coisa nenhuma, como se ia, em um ponto capital, fazer obra por ella? Já se vê, portanto, que não era essencial este projecto de lei; que não era bem cabível a censura que se fazia á opposição por demorar a passagem deste projecto, que se diz melhorar o estado actual, quando os nobres senadores, para o defenderem agora contra a increpação de que não é lei de partido, soccorrem-se ao § 5º do art. 2º, que manda pôr em vigor a lei antiga.

O Sr. Cruz Machado: — Porque ainda não ha o terço de eleitores; depois é que vai haver. Ha engano da parte do V. Ex.

O Sr. F. Octaviano não pôde argumentar sendo assim interrompido. Se está reconhecendo o que o nobre senador por Minas acaba de dizer, porque S. Ex. ha de protelar ainda a discussão?

Ora, se o argumento constante é que, para passar-se á eleição directa, ha necessidade de ter o paiz uma eleição qualquer que seja, melhor do que a actual, e se os sustentadores do projecto apresentam a todos os instantes, para se defenderem, esse paragrapho que o orador nunca cogitou estivesse incluído em semelhante artigo, vão cahir na mesma, vão fazer a eleição pela base da lei, que dizem não prestar.

Note o senado que o orador não condemna a lei de 1846, está debaixo do seu ponto de vista; entende que essa lei é a melhor, não que se tenha feito, mas que se possa fazer tomando-se por base a eleição indirecta; nenhuma pôde dar mais garantia ás opiniões do paiz; parece que houve um esforço do espirito humano em procurar honestamente quantas garantias se podiam dar a uma opposição contra as violencias do governo.

Do que é, portanto, que se queixa o paiz até hoje? Não é de que na lei eleitoral não haja garantia para as opiniões, mas é de que ella se baseia em um principio falso, de não chamar a tomar parte nas eleições os nobres verdadeiros interessados, o povo (*Apoiados*).

Pela base que entre nós está em vigor, são chamados para tomar parte nas eleições meia dúzia de oligarchas das localidades, os quaes por virtude da lei actual são os que governam este paiz.

Tom-se dito muitas vezes que toem governado o partido liberal e o conservador; mas o orador diz com a verdade da historia que quem tem governado são os privilegiados das parochias reunidos a um grupo de cidadãos respeitáveis que existem nas capitães do Imperio e das provincias, e não os partidos, porque o povo não tem tomado parte nas eleições. Chamam-se somente os interessados, aquelles que querem o *do ut des*; estes entendem-se com o governo, e vão exercer esse privilegio, que bem ou mal nasce da constituição, nasce do systema por ella adoptado, e não do systema representativo.

Mas, se as juntas paroquias toem esse remedio que o nobre presidente do conselho acaba de apontar e que o orador reconhece, já as juntas de revisão não toem esse recurso, com que embalam a opposição; só se ainda ha algum paragrapho que ella não conheça. As juntas de revisão são compostas pelas camaras municipais, que, com o systema de voto incompleto, nomeam os respectivos membros.

Ora, quaes são as actuaes camaras municipais? Que lutas eleitoraes deram-se no paiz, cujo resultado fosse ficarem essas camaras compostas de ambos os partidos? Nenhuma. O que conta, pelo contrario, é que presentemente as camaras municipais, umas por a virtude da ausencia de seus adversarios na eleição, outras por a virtude de decisões do governo, são todas compostas de conservadores (*Apoiados*).

Se assim é, para que serve esse voto incompleto, que elles toem de dar, além do eleger, para essas juntas de revisão, dos membros, ou dentro os da propria camara ou de entre os cidadãos, que hão de ter a mesma opinião politica? E' crível que o governo e os presidentes de provincia mandem que as camaras municipais votem em liberaes? Só assim se poderia realizar esse desejo de ser representada a minoria.

Já vê, pois, o senado que, se nas juntas de qualificação se tomou uma providencia que poderia impedir essa dominação absoluta de um partido, mas que não impediu desde então, como no momento actual, um só partido é o senhor do eleitorado, dos supplementes e dos supplementes dos supplementes, não ha garantia nenhuma nas juntas de revisão, as quaes são pura e simplesmente compostas de membros do partido do governo.

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado, annullando-se as outras providencias.

O Sr. F. Octaviano: — Onde, pois, se melhora o systema actual? Não se melhora tal; ficamos em peor condição.

Dirá, porém, o nobre ministro que ha o ultimo recurso, que é para os juizes de direito. O orador faz votos para que a magistratura do paiz seja uma instituição de tal ordem, que não se torne preciso fazer leis eleitoraes, sendo commettendo a ella o exame de todo o processo; mas no momento actual pôde-se dizer, que para os liberaes é uma

garantia commetter a suprema inspecção desse processo aos juizes, que ha sete annos o partido conservador está fazendo? (Applaudos.)

O Sr. Nunes Gonçalves: —E juizes sem o elemento da independência.

O Sr. F. Octaviano não falla nas excepções; sabe que os nobres ministros, por mais tyrannos que sejam, são de carne e osso, tem muitos amigos, e, portanto, haviam de attender a alguns liberaes; faz justiça ao nobre ex-ministro da respectiva parte, que fez muitas nomeações de liberaes; mas, quando um ministro da justiça, conservador, se digna de nomear um ou dous juizes liberaes, é porque já tem nomeado, pelo menos, uns duzentos ou trezentos conservadores (Hilaridade).

Portanto, o estado actual do paiz é uma rede de juizes conservadores.

O Sr. Silveira Lobo: —Esta é a verdade.

O Sr. F. Octaviano: —Não nos illudamos, digamos a verdade, porque *res nostra agitur*; trata-se da eleição e por consequencia não nos devemos illudir.

Onde estão, pois, estas garantias? Na qualificação?

A 1ª junta vai ser organizada segundo determina a lei de 1846, que os nobres sustentadores do projecto dizem que está perdida; logo, acceitam a base de uma lei perdida, que nada vale. Na revisão? E' só um partido que vai votar. No recurso aos juizes de direito? Esses juizes são na grande parte do partido do governo; muito poucos são liberaes. Não ha, portanto, melhoramento nenhum nesta lei, comparada com a de 1846.

Accresce que a lei é toda de arbitrio. Ha certas expressões de que sempre usam as nossas leis, pelas quaes fica o governo autorizado a fazer o que quer em relação ás garantias que se dão aos cidadãos.

Por exemplo, diz o projecto: «Esta reunião da junta municipal, que deverá principiar 30 dias depois de encerrados os trabalhos das juntas parochiaes, ou antes, se for possível (veja-se esta expressão antes o que dará de si!), usará o tempo necessario, com tanto que não exceda de um mez.» Este prazo que se dá para a reunião da junta e para os opposicionistas poderem colligir provas. Mas diz-se logo—tem o prazo tal, ou antes, se for possível; de sorte que sempre que for necessario impedir que o adversario collija provas, se usará da expressão da lei:—era possível; por consequencia, prescindimos do prazo.—Não ha, pois, garantia aqui; ha arbitrio no prazo.

O Sr. Silveira Lobo:—Apeinado.

O Sr. F. Octaviano:—Uma das nullidades dos trabalhos da junta parochial de qualificação é a seguinte: «Não se tendo feito, nos termos do art. 4º da lei de 19 de Agosto de 1846, a convocação dos eleitores que deviam concorrer para a eleição dos membros da junta, vicio que, entretanto, se «considerará sanado pelo comparecimento voluntario da maioria dos ditos eleitores...»

Ora, esta maioria no momento actual é maioria do governo. O orador diz mal; está sempre argumentando no sentido do governo, quando a argumentação deve ser no sentido maioria ou minoria, porque o projecto se inscreve como dando garantias ás minorias.

Mas, desde que se diz que a maioria sanará pela sua apresentação o vicio de um processo, ella não tem neces-

sidade de dizer cousa alguma á minoria. No dia em que quizer, sem ter havido convocação, a maioria fará a sua reunião, e o resultado será comparecer ella, que disso será avisada, e não a minoria. Onde está a garantia? A lei devia dizer que em tal caso o processo estava nullo absolutamente.

Não está o orador indicando emendas: está mostrando que o projecto é tudo de arbitrio: que esta chamada—representação da minoria não é mais do que um modo sorrateiro de fazer-se passar um projecto que nada garante.

A unica garantia que havia para a minoria, no projecto mata: era a eleição de circulos. Desde que não ha eleição de circulos, desde que ha pouco o nobre ministro declarou adoptar a eleição por provincias, não se devia mais senão por escarneo fallar em minorias.

Uma das cousas que surprenderam o espirito do orador foi a decisão do honrado presidente do conselho de defender a revogação da lei actual e exigir do seus amigos, que já se haviam pronunciado, que votassem por um systema condemnado por S. Ex., condemnado pelo seu ministerio, condemnado pelo paiz e de mais condemnado pelos principios do systema representativo.

O Sr. Mandes de Almeida:—Nesta parte muito apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—O nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. visconde de Nitherohy, explicando o systema, adoptado pela constituição para a eleição, de dous grãos, descreve a situação das provincias, do interior do paiz e do nosso povo, e disse que muito ajustadamente a constituição do Imperio a tinha adoptado, porque a nossa população era com effeito ignorante, eram homens que estavam retirados, que estavam no interior, e concluiu: como a constituição havia de dar-lhes o direito de escolherem deputados, se elles não podiam cogitar nisto, não tinham conhecimento do paiz, dos seus cidadãos eminentes? Era, portanto, necessario procurar um intermedio, outros homens a quem elles dessem essa delegação.

Mas o povo, não da provincia inteira, mas de qualquer das localidades interiores da provincia de Matto Grosso ou de outro ponto do nosso interior, tem gosto especial, que o governo lhe manda para servir de eleitores? Se essa população tira de si mesmo os seus eleitores, como acontece, o argumento do honrado senador desaparece immediatamente, porque esses eleitores são os homens que S. Ex. aponta como sendo incapazes de votar.

O argumento do honrado senador levaria á conclusão a que chegou uma vez no senado o Sr. marquez de Queluz, que nós não estavamos talhados para o systema representativo e que não podiamos ter eleição; mas para provar a necessidade da eleição de dous grãos, não, porque essa população não vai escolher um homem superior a si, vai escolher os mesmos que ella conhece e que são tão bons como ella. E' isto o que se observa tambem nos logares de mais instrucção, como a Córte e as capitães das provincias; ali os eleitores são os homens mais eminentes, mais distinctos, os homens do commercio e de certas posições.

No interior os eleitores estão no mesmo nivel em que se acham os votantes.

Portanto por este argumento não se defende cousa nenhuma da eleição indirecta. E' preciso recorrer a outros argumentos, provar que a eleição indirecta é uma verdadeira base do systema. Então não seria preciso acrescentar mais nada, bastaria dizer: trata-se da eleição.

A' primeira vista indica a razão, o bom senso, que o delegado deve estar em immediato contacto com o seu delegado, o elector com o seu deputado. Portanto, o systema da eleição directa, independentemente de tudo mais que se pôde dizer, apparece immediatamente como apontado pela razão. O outro é já um systema habilidoso, que precisa ser defendido; já não é o systema da razão, do bom senso.

A defesa que se apresenta nos outros paizes para a eleição indirecta consiste sempre nas circumstancias politicas da democracia; não ha outra.

Procura-se sustentar que a democracia não está baseada em direito e pôde ameaçar os principios conservadores.

E' esta a razão por que Tocqueville, citado pelo nobre senador pelo Ceará, achava bom o systema indirecto nos Estados Unidos. Mas, quando Lamartine, em França, preconizava o systema da eleição indirecta, varias vezes Tocqueville foi chamado ao debate, e elle nunca defendeu o que tinha dito em sua mocidade a respeito dos Estados Unidos, porque observou que naquella paiz a democracia tomava extraordinaria preponderancia em prejuizo dos elementos conservadores, que eram necessarios. Tocqueville nunca estabeleceu a eleição indirecta como theoria do systema representativo.

O orador poderia citar nomes ainda mais illustres, como sejam os de Syeyes, Condorcot e outros, que advogam a eleição indirecta. Mas, se se recorrer a opiniões, o que são esses nomes, diante dos seguintes (cita somente os mais conhecidos no Brasil): Burke Benjamin Constant, Bentham, Guizot, Helder Brougham, Cavour, Stuart Mill, Romagnosi, Balbo, Laboulaye, Frère Orban, e outros muitos, que opinam pela unica possibilidade da eleição directa para haver em um paiz verdadeira representação?

Não são simples philosophos, que estão no seu gabinete fazendo constituições, nem querendo organizar o mundo; são homens que por si mesmos praticamente tem visto as necessidades e as difficuldades que offerece o systema representativo.

Se se recorrer ás autoridades das nações, achar-se-ha que a eleição directa para a camara dos deputados tem por si o Imperio da Alemanha, o reino da Grã Bretanha, com o Canadá e Australia, Italia, Belgica, Saxonia, Wurtemberg, Hungria, Hollanda, Grecia, Portugal, a Republica Franceza e os principados e cidades livres de Hamburgo, Lubeck, Luxemburgo e Serbia; e na America do Sul as duas republicas mais importantes, como sejam a Argentina e o Chile.

Permitta o nobre senador pelo Ceará que o orador lhe diga que no Chile a eleição indirecta é só para o senado. Entre nós o que se quer é a organização de uma boa camara dos deputados.

Até agora, pelo facto dos partidos revesarem-se no poder, elles não tem conseguido, com as leis que temos, impedir que no senado haja representantes das diversas

opiniões do paiz. O ponto da questão é que com essas leis a camara dos deputados não pôde representar a nação.

No Chile a camara dos deputados é electa directamente, e até naquella paiz está em pratica o voto cumulativo. Para o senado a eleição é indirecta, porque se acredita que esta eleição tem um quer que seja do elemento conservador, contraposta ao elemento da camara dos deputados.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Apura mais.

O Sr. E. Octaviano:—Não apura mais.

A eleição indirecta só se mantém sem mescla de outro systema nos reinos da Baviera, Prussia, Suécia e Noruega; e nos grão-ducados de Baden, Hesse e Oldemburgo. Mas note-se que na Prussia mesmo já por duas vezes se apresentou um projecto de lei para alteração do systema; e tanto alli tem germinado a idéa da eleição directa, que lá foi que se organizou o projecto do Imperio da Alemanha, projecto que deu logo a eleição directa para a formação da camara dos representantes do povo.

Nos restantes paizes não vigora um systema isolado: ha mescla de systemas, adoptando-se simultaneamente a eleição directa e indirecta, e até a representação de classes.

A propria Austria, que cita-se como typo do systema mixto, já não quer mais a eleição indirecta; seus homens principaes advogam a eleição directa.

Da sorte que além dos grandes nomes que a sciencia mais celebra, além da maioria dos Estados importantes do mundo, ha ainda em favor da eleição directa o espirito do seculo que, em todos os paizes, onde não é advogada a sua adopção, se tem reconhecido que riarcha em sentido contrario a representação dos povos, adoptando-se a eleição indirecta.

Fica-se espantado ouvindo no Brasil dizer-se que o principio da eleição directa é um principio revolucionario, quando este tem por si a pratica das grandes nações, tanto daquellas onde se podem citar muitas revoluções, como das que tem vivido em muita paz.

Do ordinario, quando cita-se em abono de qualquer opinião o exemplo de outros paizes, procura-se examinar não todos, mas somente aquelles que são favoraveis a essa opinião. O orador, pelo contrario, traz á luz do debate a legislação de todos os paizes e o pensamento de todos os homens importantes.

E' pôde-se dizer que aquelles que sustentam a eleição indirecta, tem em seu apoio a legislação das nações, a opinião dos homens notaveis? Não tem sendo o desejo de manter um systema que confessam que é pessimo, e que entretanto não se sabe por que fascinação de momento não querem abandonar ou procurar meios para melhoral-o.

E' talvez a occasião de se dizer, como Virgilio, que a molestia augmenta-se com a cura, *egressit madendo*. Assim parece, porque a cura vai ser mais prejudicial ao paiz do que a lei de 1846.

O nobre ex-presidente do conselho disse: «A lei produzirá resultados excellentes, á vista da boa fé, com que o governo vai executal-a.» Se ha boa fé da parte do governo, se elle está disposto a executar a lei com boa

fé angelica, não ha necessidade de reforma (apoiados). porque o que falta é a boa execução da lei de 1846.

O governo é o primeiro interessado em fazer matar essa lei, porque nella ha elementos de fiscalização, confiados aos cidadãos que concorrem nos comícios. Portanto, só se pôde encontrar da parte do governo má vontade na execução de mesma lei, e por isso é que quer acabar com ella.

Já se tem observado que é má a expressão que no debate sempre se tem usado de —representação das minorias. Com effeito, não se pôde saber ainda qual é a maioria, nem qual é a minoria do paiz; por consequencia esta lei não se pôde chamar, e o nobre ministro confessou, se não uma lei de favor ás opposições.

E é preciso ainda nesta ponto dizer a verdade e, que não se tem dito. O systema monarchico representativo ia cabindo em descredito; já não era este ou aquelle partido que estava ameaçado; estavam ameaçadas as instituições do paiz.

O Sr. Sinimbu:— Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—Desde que, como succedeu ao partido liberal em opposição, um partido por violencias do governo viu-se obrigado a abandonar o campo eleitoral, e o governo a simular a existencia de vida politica, que não havia, as instituições começaram a perigar. O que se procura não é favorecer as opposições, é favorecer, é salvar aquillo que estava mais ameaçado, isto é, as instituições do paiz.

Mas, como prophetisava o nobre ministro de estrangeiros—vao-se caminho errado. Não é por ahi, não é por um favor pequeno que se queira fazer, por um aguçamento de appetite, que se pôde obter a vida politica no Imperio; é, pelo contrario, deixando a liberdade, favorecendo essa vida politica, que este projecto procura matar. A pouca ou quasi nenhuma vida politica que ainda entre nós existia, parece que incommoda aos centralisadores.

Para que se quer as eleições por provincias? E' para que as localidades não tenham valor algum. Não; ellas já não servem, não podem ter nem o direito de eleger seus representantes; só as juntas governativas das capitães é que o devem ter...

Se havia systema para corroborar a vida local, era o de eleições por circulos visto que os homens eminentes tinham necessidade de ligar-se á vida das localidades. O que se vê hoje? E' que não se vive nas localidades, ellas estão mortas, tudo ahi está atrophiado, só se vive na capital do Imperio e nas das provincias.

Mas o systema que o nobre presidente do conselho fez vingar contra vontade da maioria da camara dos Srs. deputados...

O Sr. Figueira de Mello:—Contra a vontade, não.

O Sr. F. Octaviano:—... sim, contra a vontade, porque ella livremente já tinha votado; depois mudou de voto por amizade, por consideração politica, por tudo quanto quizerem, mas não por sua intima convicção.

O Sr. Figueira de Mello:— Foi o effeito da 3ª discussão.

O Sr. F. Octaviano:—E V. Ex. sabe que isto até ia causando uma crise ministerial. Um membro daquelle ga-

binete continuava a ser ministro para sustentar uma opinião que não tinha, como succede actualmente ao nobre ministro de estrangeiros.

E diz-se que o systema de circulos deu neste paiz um máo resultado.

O Sr. Figueira de Mello:—Passimo.

O Sr. F. Octaviano:—Onde é que está a prova? O unico argumento que ouvi do nobre senador é porque impeliu que S. Ex. fosse uma vez eleito deputado.

O Sr. Figueira de Mello:—Tanto era passimo o systema dos circulos, que a lei de 1860 o reformou.

O Sr. F. Octaviano não ouviu um só argumento naquella occasião, nem agora. Quando quizeram emendar a lei, o fizeram por apprehensões, não citaram mesmo nem um facto.

Paroço incrível: nesta nossa terra desahona-se aquillo que nos outros paizes passa por scientolia de melhoramento da vida politica. Por exemplo, desde que o parlamento inglez não pôde ter partidos extremos e começou a ter partidos moderados, dizem os seus escriptores que a vida representativa se tornou melhor; já a Inglaterra não é feudo das familias dos grandes lados politicos. Entre nós, porque a lei dos circulos acabou com esse direito tyrannico de dois partidos extremos, deixando haver camara que pedosse oscilar apoiando ou não um desses partidos quando se poder, entendeu-se que essa lei estava desacreditada. O unico argumento apresentado contra a camara dos circulos foi o de ella ter apoiado varios ministerios.

Se se tirasse a prova de outras camaras do systema de provincias, encontrar-se-hiam muitas tambem sustentando ministerios de politica opposta. E' que da parte dos ministros que entram em novas situações ha muitos compromissos com amigos, para os quaes desejam os lugares da camara, e por isso não se entendem com a que existe; eis a razão por que não se tirou a prova das camaras do systema de provincias, porque ellas fariam o mesmo, com a differença de que aquella não o fazia com descredito dos partidos extremos, porque não eram elles que cediam; eram certos espiritos moderados que não davam mostras de estar ligados a nenhum partido politico e que na occasião se decidiam pela victoria desta ou daquella opinião.

A camara dos deputados não fazia mais do que representar o paiz, como elle realmente é. Pois o paiz está só dividido em liberaes e conservadores? Não está tal. Como querer-se que a camara esteja dividida exclusivamente em dois partidos, de sorte que a entrada de um ministerio conservador não possa obter maioria, quando obteve maioria a entrada de um ministerio liberal?

Pelo contrario, nossas camaras estão bem organisadas, quando os liberaes possam fazer o que fizeram os de Inglaterra com Disraeli, e qual, sendo leader do partido contrario, foi por ellos apoiado para fazer passar uma reforma e o conseguiu. Não houve nisso indignidade: Disraeli aceitou o apoio dos liberaes, trabalhou com elles; e, depois de feita a lei, os liberaes disseram: « Cada um vá para seu caminho. »

Portanto, grande garantia tira a opposição o novo projecto de lei acabando com a lei de districtos, já modificada pela lei de 1860, e depois offerece-lhe um systema, que obriga á maior immoralidade possível: a das transacções pessoais para deputados e senadores.

Até agora era um facto condemnado na nossa historia o contrato feito em uma das localidades da provincia do Rio de Janeiro entre chefes liberaes e conservadores, para que, quando o partido conservador estivesse de cima, os conservadores dessem dois terços dos eleitores a os liberaes um terço; quando os liberaes estivessem de cima, dessem dois terços a os conservadores um terço. Aconteceu esse contrato como uma grande immoralidade. O que havia de real é que o povo, vexado com tanto trabalho inutil, tinha dito: «Se esta farça se ha de fazer de outro modo, faça-se assim sem incommodo, nem perda de dinheiro.»

A nova lei nos vem dar isso por outra forma; não ha nada mais justo e melhor... Quando os liberaes estiverem de cima, terão dois terços; quando estiverem de baixo, terão um terço. Os partidos hoje não tem estimulo nenhum para se mostrarem em maioria no paiz; elles comprehenderam a sublimitade do systema de esperar cada um sua vez de ser governo, porque neste caso terão docemente dois terços e poderão dar a seus adversarios um terço de favor, e, quando estiverem de baixo, acceitarão o favor de um terço para irem esperar sem luta que um poder superior os chame a revogar no papel de maioria.

Creio que muito brevemente a queixa que se fará ao Imperio contra este projecto será pela desidia que elle ha de produzir em todas as localidades: ninguem se importará com a eleição, porque todos sabem que mais ou menos tem seu terço; lutar contra o governo ninguem ouzará, tendo já alguns representantes.

O Sr. Mendes de Almeida:—Crear-se ha outro partido.

O Sr. F. Octaviano:—O governo será o que o eleitor dos ministros julgar em sua prudencia e sabedoria que deve ser; o povo mandará em favor desse governo dois terços e em favor da opposição um terço; sempre terá o eleitor dos ministros razão, porque sempre encontrará dois terços para provar sua prudencia e sabedoria.

Um Sr. senador:—E com a eleição por circulos não pôde acontecer isso?

O Sr. F. Octaviano:—Não, porque lá está o dito de Montesquieu: «E' facil corromper as pequenas maças; as grandes não se corrompem senão com grandes estímulos.» Na eleição por provincia diversos collegios tem de votar separadamente em um mesmo individuo, e, portanto, é facil haver corrupção. Se se podessem reunir todos os collegios, bom; mas são varios collegios que vão trabalhar cada um separado, recebendo a monita daquelles que tem o cofre publico á sua disposição.

Na provincia de Minas...

O Sr. Mendes de Almeida:—Nesta parte tem razão.

O Sr. F. Octaviano não sabe o que vai pelo Norte, crê que de lá não virá um só deputado liberal. Na provincia de Minas será bem difficil que os liberaes possam combinar em uma lista só para todas as localidades. O Sr. presidente, que é senador por Minas e que já presidiu

aquella provincia, todos os membros da mesa que a conhecem, sabem perfeitamente que só o governo tem meios para entender-se em todas as localidades, porque tem as paradas. Existe alli alguma tropa destacada, não para serviço militar, mas para na época da eleição servir á presidencia. O governo, portanto, ha de fazer alli, não só os dois terços dos deputados, como quasi todos.

Um amigo do orador tem dito que acredita no bom resultado desta lei; mas elle não tem fé em que isto succeda em Minas. Acredita que a nobre independencia com que um ou outro districto daquella provincia pôde mandar á camara dos Srs. deputados um Martinho Campos e outros, vai desaparecer, e, quem sabe? dizem mesmo que é uma punição.

O Sr. visconde de Rio Branco:—Não apoiado.

O Sr. F. Octaviano não estava resolvido a fallar hoje, está fallando contra a vontade, não tem suas idéas bem dispostas.

O Sr. Cruz Machado:—Tem fallado muito bem.

O Sr. F. Octaviano tinha muito desejo de discutir este ponto, que tem servido de assumpto do debate e em que talvez não esteja de accordo com as opiniões emitidas por alguns dos seus amigos e pelos seus adversarios — a questão da representação das minorias; mas o tempo e o assumpto é largo, pede um desenvolvimento especial; é um daquelles que tem despertado a attenção de todos os homens politicos, não só os modernos, mas os antigos, com os quaes aprendemos o direito constitucional.

Nem podia deixar de ser assim, quando o herço do systema representativo foi a Inglaterra. Quem tem acompanhado a historia do systema representativo naquella paiz não pôde deixar de reconhecer que suas camaras não tinham sido estabelecidas sobre a base de uma maioria politica, ellas nasceram da representação local; a camara dos commons devia ser a interprete, a reproductora dos diversos matizes do paiz. Foi olhando para essa historia que os escriptores do systema representativo echoaram a mesma idéa de que uma boa camara a organizar-se seria aquella que melhor podesse representar tudo o que havia na sociedade em grande. Portanto, a idéa de que as minorias tenham uma representação nos conselhos de deliberação é commum a todos os pensadores, não é deste nem daquelle; neste ponto o nobre ex-presidente do conselho acha a justificação da sua idéa em todo e qualquer grande escriptor do direito representativo.

O que, porém, tem sido objecto de discussão entre esses pensadores é o modo de realizar esta aspiração do systema representativo, isto é, que as camaras legislativas, o mais que seja possível, representem os diversos matizes da sociedade. Para este fim temos visto todas as combinações humanas; temos visto a representação de classes, que não quer dizer outra coisa senão esse desejo; temos visto outros processos que os inglezes estão a inventar e que não são de utopia, como parece aos adversarios, porque esse mesmo processo de Harcourt já teve no parlamento inglez a defesa eloquente de Stuart Mill.

Portanto, não se deve assim de leve prejudicar certas questões. Não devemos encadear o futuro fatalmente a este respeito; mas no momento actual não podemos

arriscar-nos a adoptar theorias, que ainda não tem por si a pratica de outros paizes mais adiantados do que o nosso.

Marchamos seguros procurando uma representação das minorias dentro do ponto de vista da possibilidade e da nossa experiencia especial, que não pôde ser outra senão a da maxima divisão possível dos districtos, de sorte que, dividindo-se a população em muitas aggregações de homens e intelligencias, se uma idéa não puder obter a adhesão de uma dessas aggregações, seja tida como indigna de figurar no parlamento, porque não tem por si nenhuma minoria representativa. Para consultar-se essa minoria, que pôde ser o eco daquellas aggregações de homens e intelligencias, seria preciso manter o principio da eleição por districtos de um. (Apoiados.) E' o que está mais de accordo com os principios da sciencia e com as aspirações de todos os pensadores modernos.

Se não podemos ter ainda a organisação que Stuart Mill propoz no parlamento inglez, porque nem mesmo na Inglaterra ha quanto deseja elle; se não é possível aceitarmos as modificações do americano Buckalew; se não é possível ainda adoptarmos o que aconselha o congresso de Genebra; se não podemos elevar nossas vistas para grandes esperanças, podemos ter mais praticas, podemos obter praticamente o reconhecimento de que as opiniões que não vieram ao parlamento foram só as que não puderam reunir uma massa qualquer de pensadores dentro do paiz; e isto seria o systema da eleição por círculos de um, porque então, dividindo-se o paiz em 120 ou 150 circumscripções, a opinião que não pode-se merecer o apoio de uma circumscripção, não era uma opinião, como chamam os inglezes, representativa, não era digna de vir ao parlamento.

Nas o systema de eleger-se deputado da opposição, quer haja, quer não haja, opposição na localidade, é um systema de sua natureza artificial. Neste ponto está de accordo. Ha localidades em que pôde-se dar o facto de, ou por seus proprios interesses ou pela inofficiencia das suas contrarias, todas as opiniões, todas as intelligencias serem conservadoras: como só por attender a uma harmonia da lei, ou só por attender á meia dozia de discolos, obrigar-se a eleger um liberal, que as representa? Isto é uma violencia da lei.

Até pôdo haver a especulação de fazerem-se partidos nas localidades, tanto liberaes como conservadores, que não tenham representantes naturaes. Será uma vantagem, um negocio fazer partidos de opposição, porque por força ha de ter o seu terço de electores e o terço da representação.

Este projecto dará ao paiz uma representação que nada representa; fará o elector prescindir de um seu direito em favor de coisa nenhuma ou muitas vezes em favor do mal, evidentemente reconhecido, de sorte que com muita repugnancia elle irá exercer o seu direito.

Como está dada a hora, aguarda o orador occasião conveniente, quando se ache melhor disposto para discutir este projecto. Usando da palavra nesta occasião, seu proposito foi evitar que, depois de ter orado um ministro, se encerrasse a discussão sem se ter ouvido o nobre ex-presidente do conselho e outros luminares desta casa. (Muito bem, muito bem.)

(O orador é complimentado).

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 10:

1ª parte até 1 hora.— 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 161 do corrente anno, regulando o direito que tem os fabricantes e negociantes de marcar os productos da sua manufactura e do seu commercio, com o parecer da commissão de commercio, agricultura, industria e artes, não excedendo do meio-dia.

Continuação da discussão do orçamento na parte relativa ás despesas do ministerio da fazenda.

2ª parte a' 1 hora ou antes.—Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

61ª Sessão

EM 10 DE AGOSTO DE 1875

PREZIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de empresas privilegiadas.—Rectificação do Sr. Silveira Lobo.—Discurso e requerimento do Sr. F. Octaviano.—Ordem do dia.—Marcas de fabrica.—Orçamento do ministerio da fazenda.—Discurso do Sr. Zacarias.—Reforma da lei eleitoral.—Discurso do Sr. visconde do Rio Branco.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Luiz Carlos, Diniz, Chichorro, visconde do Rio Branco, Octaviano, Silveira Lobo, Antão, visconde de Iphigirim, barão da Laguna, Barros Barreto, duque de Caxias, Uelôa Cavalcanti, Pompeu, barão de Murcim, Mendes de Almeida, viscondado Abaeté, visconde de Curitiba, Paranaçuá, barão de Cotegipo, Nunes Gonçalves, Ribeiro da Luz, Junqueira, Saraiva, barão de Camargos, Zacarias, e Jaguaribe.

Comparceram depois os Srs. visconde de Nictheroy, visconde de Amaragibo, Jobim, Firmino, Figueira de Mello, Cruz Machado, Fernandes da Cunha, Sinimbu, marquez de S. Vicente, Vieira da Silva, Silveira da Motta, Leitão da Cunha e barão de Pirapama.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Rasperdy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Nabuco, visconde do BomRetiro e visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Godoy, visconde do Rio Grande e visconde de Sussana.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo que se sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 6 do corrente mez, do ministerio do Imperio, remettendo uma representação da camara municipal da cidade de S. Gabriel, provincia do Rio Grande do Sul, manifestando adhesão ao projecto de reforma eleitoral, que se acha em discussão. — Ficou sobre a mesa.

Dous ditos de 7 do mesmo mez, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando:

1.º Que a mesma camara adoptou o voto dirigido á sanção imperial as resoluções que concedem licenças ao Dr. Virgilio Climaco Damasio, a Joaquim Monteiro Caminhó e ao desembargador José Nicoláo Rigueira Costa; e bem assim a resolução determinando que as disposições da lei de 6 de Novembro de 1827 são extensivas ás viúvas, filhas e mães dos officiaes de exercito que falleceram nos acampamentos durante as operações de guerra.

2.º Que não adoptou a emenda feita e approvada pelo senado á proposição declarando que os cidadãos brasileiros doutores em medicina por faculdades estrangeiras, prestado o exame de sufficiência, podem entrar em concurso para oppositores e leites das faculdades do Imperio. — Ficou o senado inteitado.

O Sr. 2.º secretario leu o seguinte

PARERE DA COMISSÃO DE EMPRESAS PRIVILEGIADAS

Privilegio a William Thomson e outros

A commissão de empresas privilegiadas e obras publicas, em vista da informação do governo sobre a proposição da camara dos Srs. deputados n. 101 de 31 de Maio de 1875, que concede a William Thomson e outros privilegio por 10 annos para usarem no Imperio dosapparellhos e melhoramentos de sua invenção destinados ao serviço dos telegraphos sub-marinhos, attendendo que o mesmo governo considera de utilidade para o publico a introdução desse melhoramento; que ha mais vantagem na concessão do privilegio do que na de um premio, como autoriza a lei de 28 de Agosto de 1830; e que a concessão não obriga o uso do producto privilegiado: é de parecer que a dita resolução entre na ordem dos trabalhos do senado, e seja approvada.

Sala das commissões, 9 de Agosto de 1875.—*Uchda Cavalcanti.*—*Aunes Gonçalves.*—*Barão de Maroim.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refero.

RECTIFICAÇÃO

O Sr. Silveira Lobo:—Sr. presidente, é para fazer uma rectificação. Hontem quando fallava sobre o projecto eleitoral o nobre ministro de estrangeiras, o Sr. barão de Cotegipe, e referia-se aos dous systemas de eleições, a eleição directa e a indirecta, eu dei-lhe um aparte, que vem publicado no jornal da casa, hoje, com uma alteração, que devo rectificar.

E devo fazel-o, porque esse aparte resume em tres palavras o meu programma sobre reforma eleitoral, e pede até dispensar-me de fazer um discurso, ou o meu protesto contra o projecto de reforma eleitoral, que ora se discute.

O que eu disse foi: que no assumpto eleitoral estava com S. Ex. o Sr. barão de Cotegipe; queria a eleição directa e por circulos de um só deputado, e com o censo marcado pela constituição para votantes. Mas não é isto o que vem publicado, e por isso reclamo.

Plenamente de accôrdo com o Sr. Nabuco de Arzujo, eu não excluo na eleição directa a nenhum cidadão brasileiro a quem a constituição garantiu o direito de votar nas assembléas parochiaes: converto, nos circulos de um só deputado; os votantes em electores e nada mais. Foi só por isto que pedi a palavra.

O SR. F. OCTAVIANO tem por costume dirigir-se directamente aqui no senado aos nobres ministros para obter delles esclarecimentos sobre assumptos que lhe estão affectos; mas, prolongando-se a molestia do honrado Sr. ministro do Imperio, vê-se na necessidade de mandar á mesa um requerimento, que terá de ser attendido por S. Ex.

Por intermedio do orador foi entregue ao Sr. ex-ministro do Imperio uma carta do Sr. Francisco Sabino de Freitas Reis, cidadão brasileiro, que se acha na Europa, remettendo a S. Ex. as cartas de alforria de 22 escravos que lhe haviam pertencido, e tambem o documento da doação de uma legua de terras a esses escravos com as casas annexas, e igualmente o de uma casa edificada na parochia, ou na cidade de Tury-Assú, um bello edificio para ser empregado em escola publica.

Esta doação era de natureza tal, que seguramente merecia da parte do governo alguma prova de apreço. (Apoiados.) Infelizmente não teve o orador a fortuna de ver nas folhas communicado ao publico esse acto generoso do Sr. Freitas Reis.

Vê-se, pois, na necessidade de appor que o honrado ex-ministro do Imperio, tendo recebido a carta do Sr. Reis em momentos allictivos de politica, não lhe pôde prestar aquella attenção que S. Ex. estava acostumado a dar a actos desta natureza.

Entretanto, como por intermedio do orador é que o seu distincto amigo o Sr. Reis remetteu ao nobre ex-ministro a carta de alforria, receta que não se tenham expedido as ordens convenientes para que os 22 libertos fiquem amparados pelo governo imperial, como pedia o Sr. Reis em sua carta, que tomará o orador a liberdade de publicar sem seguimento deste discurso, e que agora não lú ao senado para não lhe tomar tem.

O Sr. Reis confiava no governo imperial que providenciasse sobre a doação dessas terras aos libertados e fuz desse ahí uma pequena colonia, á qual podessem adherir os cidadãos daquellas localidades, que se quizessem nella estabelecer.

Não sabe o orador tambem se se deram providencias para que fosse recebida a casa para a escola.

Por isso vou dirigir ao ministerio do Imperio um requerimento, perguntando que providencias se deram neste sentido.

* 146.—Avenas des Champs Elyées, Paris, 31 de Março de 1875.

Illm. o Ex. Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, ministro do Imperio.—Rio de Janeiro.

Sr. ministro.—Tendo chegado o momento de pôr em pratica a minha maior aspiração, ha tantos annos allagada, só agora amadurecida e em estado de realisação, V. Ex. me permitirá a liberdade que tomo de collocar sob os paternaes cuidados do governo imperial, de cujas vistas ó V. Ex. digno interprete e zeloso executor, não só o patrocínio dos escravos a quem concedo liberdade por meio dos documentos aqui juntos, mas tambem a manutenção das escolas publicas que deverão funcçãoar no predio de que, como consta dos citados documentos, faço doação á cidade onde nasci.

Cria V. Ex. que eu não importunaria o governo imperial impetrando sua conjuvação e protecção, conformes os generosos intentos da magnanima lei de 28 de Setembro, se acaso meu venerando paó e irmãos não devessem ausentar-se da provincia do Maranhão, e eu não me encontrasse na impossibilidade de pessoalmente cuidar da manutenção, engrandecimento e prosperidade da colonia Reis, que desejo fundar.

Certo dos patrioticos designios do governo imperial e confiado na solicitude que V. Ex. tem sempre revelado pelo interesse publico, ousou esperar que se dignará V. Ex. acolher benevolmente o memorial que tenho a honra de submeter a Sua Magestade o Imperador.

Com este motivo, me prizo de subscrever-me com o mais profundo respeito e a mais elevada consideração

Do V. Ex. compatriota e criado.—*F. S. de Freitas Reis.*

« Senhor.—Com o mais profundo acatamento e o maior sentimento de respeito vem o abaixo assignado impetrar a devida venia a Vossa Magestade Imperial para ter a honra de expor o seguinte :

Que, possuindo de sua legitima materna, e por compra que fizera a seu pai e irmãos, constantes das escripturas annexas **A** e **B**, 22 escravos, todos existentes no municipio do Tury-Assú, provincia do Maranhão, e querendo testemunhar por um acto na medida de suas forças a profunda adhesão que vota á humanitaria politica que o governo da Vossa Magestade Imperial iniciara pela memoravel lei de 28 de Setembro de 1871, e devendo ao mesmo tempo acautelar o futuro dos ditos escravos que pertenceram a seus paes, sendo a mór parte crias da sua casa; deu plena e inteira liberdade a cada um delles e a todos conjunctivamente, conforme o documento **C**, que valerá por carta de alforria, com a condição porém dos escravos, assim libertos, continuarem a lavrar as terras onde residem e de que abaixo trata, sob a tutela do juiz dos orphãos, ou da autoridade ou pessoa á quem o governo imperial commetter a sua guarda ou administração, e enquanto, e como ao mesmo governo, ou a seus delegados, parecer mais conveniente.

Constando de uma legoa de extensão, com casas, fabrica e seus utensilios, sitas no municipio do Tury-Assú, as terras que acima menciona são as que o abaixo assignado houve por compra constants da primeira das mencionadas escripturas, e que, sob o nome de Colonia Rei em memoria de seu prezado pai, deseja que formem um estabelecimento rural para a collocação, uso e gozo desses libertos, e sua descendencia, e dos outros mencionados no citado documento, annexo **C**, e bem assim dos mais, a quem o governo imperial queira estender o uso fructo, que o abaixo assignado lhes concede.

Outrosim, como consta do mesmo annexo, o abaixo assignado faz á cidade do Tury-Assú doação da propriedade de um predio, que tambem comprara para que nelle funcioneem, no andar térreo, as escolas primarias dos dous sexos, e no superior as liberaes instituições da jury e camara municipal.

Senhor.—Residindo em paiz estrangeiro e não podendo por si zelar os interesses daquelles a quem faz a mencionada doação, vem o abaixo assignado impetrar de Vossa Magestade Imperial a graça de dignar-se aceitar o patrocínio dos libertos, e da colonia que deveso formar; e sabendo quanto Vossa Magestade Imperial se desvela pelo desenvolvimento da instrucção publica, ousa tambem rogar haja de mandar que tenha o desejado destino o predio doado á cidade do Tury-Assú.

O abaixo assignado—Pode muy respeitosaente a Vossa Magestade Imperial se digno de fazer-lhe a graça que roguer.—E. R. M.—Paris, 31 de Março de 1875.—*Francisco Sabino de Freitas Reis.*

Foi apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se pergunte ao Sr. ministro do Imperio que providencias foram expedidas para se acautelar a execução do donativo feito pelo Sr. Francisco Sabino de Freitas Reis, de um predio para a instrucção publica na cidade do Tury-Assú, no Maranhão, e para se manter a doação das terras e casas que elle fez aos 22 escravos que alforriou.—S. R.—*F. Octaviano.* »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

MARCAS DE FABRICAS

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 161, do corrente anno, regulando o direito que tem os fabricantes e negociantes de marcar os productos de sua manufactura e do seu commercio, com o parecer da commissão de commercio, agricultura, industria e artes.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvedo.

Foram successivamente approvedos os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º e adoptada a proposição para passar á 3ª discussão.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA FAZENDA

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 7º, relativo ás despezas do ministerio da fazenda.

O SR. ZACARIAS:—Continúa a interinidade da pasta da fazenda, o que é muito para deplorar. Sempre se considerou fraco um governo, que apresenta-se ás camaras incompleto, ou que não dá ao menos razão satisfatoria de alguma falta, que se note em sua organisação.

São decorridos largos dias depois que subiu ao poder o gabinete de 25 de Junho. Havia tempo de sobra para apresentar-se hoje completo, mas não o faz; e não o faz porque não, examinando os negocios publicos da situação, não encontramos politica, encontramos, repetindo uma expressão

de que o orador já usou, um simples conchavo. O partido dominante forma de invalidos o ministerio, ainda assim incompleto, e não dá satisfação a ninguém, porque a norma para o governo é agradar aos amigos, como disse hontem o nobre ministro do estrangeiros, quando procurava expender sua opinião a respeito da acção do poder nestas circumstancias, em que se achava collocado.

Asseverou que afinal aceitara, porque seus amigos tinham pedido, pedido e tornado a pedir...

Eis a lei da situação. São as conveniencias do partido dominante, que não respeita os principios da organização constitucional do paiz.

A lacuna é tanto mais sensível quanto dá-se a respeito da primeira pasta, a pasta da fazenda, sempre importante, que certamente adquire maior valor nas circumstancias presentes, em que a renda publica não chega para as despesas do Estado, e em que continúa a crise que se manifestou no principio do anno. Entretanto, não se completa o ministerio!

Não pôde o orador admittir no honrado ministro que está gerindo duas pastas tanta capacidade, e aliás concede-lhe muito talento, para governar e dirigir os negocios de duas repartições, como são a da fazenda e do estrangeiros. Toda a sua boa vontade e talento seriam poucos para occupar-se devidamente do thesouro e seus altos interesses.

O Sr. Pompeu: — Também interinamente elle tom a do Imperio.

O Sr. Zacarias: — S. Ex. dirija tres pastas: é effectivo de estrangeiros, interino da fazenda e *per accidens* do Imperio. Uma, a do Imperio, trata da reforma eleitoral; a de estrangeiros occupa-se dos negocios do Rio da Prata; a da fazenda tem de cuidar seriamente das compromettidas finanças do Brasil.

O nobre ministro acha que pôde exercer mais de uma pasta?

Nunca se tomou ao serio, mas sim como graça, o que dizia o honrado Sr. visconde de Albuquerque, asseverando que podia com todas as pastas, só lhe dando cuidado aquellas que estavam nas mãos de outros. (Riso).

Não ha capacidade que possa com duas pastas. Uma só, qualquer que seja, dá muito que fazer á actividade e ao talento mais qualificados.

E, pois, a interinidade do ministerio da fazenda é um deserviço; e o nobre ministro interino da fazenda não poderá gerir, como poderia, a repartição de estrangeiros, tendo ao mesmo tempo a seu cargo a da fazenda.

Faz este protesto; reconhece o conchavo, mas não lhe presta adhesão.

No principio deste anno manifestou-se na praça do Rio de Janeiro uma crise, cujas causas foram objecto de largos debates. Diziam uns que nascera á falta de moeda circulante; outros que evidentemente se originara nos vicios da organização dos bancos e na imprudencia de suas directorias.

O governo tomou uma providencia empirica; pediu autorisação para emitir 25,000:000\$ de papel moeda para soccorrer os bancos. O orador fará ao nobre ministro da fazenda duas perguntas.

A primeira é o que se tom gasto dessa quantia. Já o nobre ministro deu na camara dos deputados informa-

ções; mas o orador insiste por esclarecimentos. Deseja saber quanto se gastou dessa quantia, a que bancos soccorreu-se, e se porventura o nobre ministro acredita que o remedio podia aproveitar aos bancos que, ao tempo da promulgação da lei dos 25,000:000\$, já tinham pedido moratoria. Espera ouvir o nobre ministro a este respeito.

Também quizera que se lhe dissesse que uso fez da faculdade da lei relativamente aos bilhetes especiaes do thesouro.

O senado recorda-se de que, fallando-se da emissão de 25,000:000\$ em papel-moeda ou em bilhetes especiaes, sempre o orador disse que o governo emitiria somente papel-moeda. Porém affirmava-se que propunha-se também lançar bilhetes da nova especie, constando até que se deram providencias neste sentido e se mandara até preparar as chapas.

Pergunta se emittiu-se algum bilhete especial ou se unicamente o papel-moeda. Até que cheguem os esclarecimentos do nobre ministro, acredita que somente se lançou na circulação papel-moeda.

Na averiguação das causas da crise ficou transparente, não obstante os herculeos esforços de nobre ex-presidente do conselho, que a organização dos bancos e a imprudencia de suas directorias explicavam o phenomeno, eram a principal causa do mal, que se deplorava.

Felicita o orador o paiz pela reacção que se nota nas idas da praça a este respeito. Rara voz levantava-se no principio do anno para dizer e sustentar que a crise nascia de erros provenientes das administrações dos bancos.

O nobre ex-presidente do conselho nunca fez uma declaração neste sentido. Quando se notava que os bancos não tinham reserva sufficiente para as grandes responsabilidades que assumiram, S. Ex. procurava na organização bancaria de outros paizes exemplos para desculpar o desregramento que se notava na praça. Mas hoje as idéas mudaram, e o orador felicita por isso o paiz.

Seja-lhe permittido citar em primeiro lugar a opinião do Sr. José Carlos Mayrink, expontida no relatório que apresentou há pouco, como presidente do Banco Commercial. Disse elle a paga. 9:

« Concluindo, antendo correr-me o dever de dizer-vos alguma coisa sobre os ultimos extraordinarios acontecimentos, que puzeram em serios embarracos alguns estabelecimentos de credito desta praça em consequencia da intempetiva e simultanea exigencia dos depositos que lhes foram cedidos.

Não, sendo, porém, meu fim, cumprindo esse dever, qualificar e menos todicar a causa ou causas especiaes do panico havido, e que occasionou a perturbação que se deu no curso das operações desses estabelecimentos de credito, por não caber o desenvolvimento de tal objecto nos estreitos limites deste relatório, limitar-me-hei a apreciar tal acontecimento em suas relações com o nosso estabelecimento, procedendo, porém, o que tenho a observar de algumas considerações sobre a origem do mal soffrido, e que pôde repetir-se em períodos mais ou menos distanciados, sempre que se não respeito a natureza das cousas.

É incontestavel o interesse que se pôde colher da fruição de depositos, desde que forem empregados a uma taxa de prouito superior á do seu recebimento, mas

também é incontestável a necessidade de empregal-os de modo que os títulos ou objectos que os representem sejam de certa e prompta liquidação, tendo-se além disto sempre uma reserva monetaria em caixa em razoavel proporção com a importancia delles, segundo seus prazos e outras condições reguladoras de sua retirada, para occorrer assim aos primeiros e mais immediatos pagamentos de intempestivas exigencias, sendo indubitavel que da promptidão desses pagamentos depende a cessação de qualquer panico ou sua modificação.

A importancia maior ou menor do capital realiado de um banco não é base segura e de preferencia para recebimento de depositos, porque, sendo possivel que esse capital esteja immobilizado ou empregado de modo que não possa fornecer meios monetarios promptos para deter as corridas, inutil é a esse fim, não passando em tal caso de um recurso de ordem secundaria, e somente vantajosa como auxiliar de pacifica e final liquidação desse passivo.

E, pois, não se podendo empregar os depositos de accordo com as previsões que a experiencia recommenda, o mais prudente é não recebê-los, seja qual for a taxa de premio por que forem offerecidos; as facilidades e afluentezas a tal respeito são quasi sempre de funestas e tristes consequências. »

Posto isso, faz applicação ao seu banco e conclue dizendo que a Divina Providencia libertou o do mal, que se tornou fatal a outros Bancos.

Eis a verdade reconhecida por um homem de capacidade pratica nestes negocios, a respeito da origem da crise do principio do corrente anno. Consistia o mal principalmente em receberem os bancos depositos sujeitos a retiradas livres e, todavia, empregal-os em estradas de ferro, em fabricas de tecidos e outras emprezas que, por mais uteis que fossem, não podiam, sem contrariar a natureza das cousas, realisar promptamente o dinheiro.

O Sr. Paranaguá : — Apoiado.

O Sr. Zacarias : — E' esta a causa.

Mas não fica nisto. Falla agora o orador do Banco Industrial Mercantil, que julgou indispensavel reformar os seus estatutos e para isso nomeou uma commissão, composta do Sr. senador Teixeira Junior, do barão de Andaraí e do Sr. Francisco de Assis Vieira Bueno. Nesse documento faz-se justiça ás vozes da opposição do senado, quando em Maio declarava que o mal então não nascia de falta de meio circulante, mas sim dos desvios dos capitães circulantes e sua immobilização em emprezas, embora uteis, mas de difficil realiação.

O parecer é extenso, e bem que luminoso, e não cansará o orador ao senado lendo-o todo. Entrefanto basta-lhe ler um paragrapho da reforma proposta, no qual se diz: « § 3.º Todo o dinheiro recebendo em deposito será exclusivamente empregado em desconto de titulos commerciaes a curto prazo, de bilhetes do thesouro, de letras da alfandega, ou em emprestimos garantidos com penhor desses mesmos titulos, de apolices da divida publica geral ou da provincia do Rio de Janeiro, e de metaes preciosos, de modo que a importancia dos depositos esteja sempre convertida em valores de prompta realiação. »

A causa da crise foi o contrario disto.

Esta reforma do Banco Industrial Mercantil mostra que elle comprehendeu a sua verdadeira posição. E se tornou-se geral este pensamento, vê-se que os bancos vão entrar em uma nova phase: não de ter talvez menos lucros, não de acorçoar menos as emprezas precipitadas, mas não hão de incommodar ao governo para soccorrel-os com papel-moeda.

Ainda ha um outro facto e este é do seio do senado. O nobre visconde de Inhomerim, reconhecendo com a sua elevada intelligencia que o mal da praça e do país não procedia de modo algum (porque seria renunciar os conhecimentos que tem) da insufficiencia do meio circulante, descobrindo na organização dos bancos a causa principal desse mal, formulou um projecto a respeito de bancos, que pediu fosse submittido ao exame de uma commissão. Não pôde o orador fazer agora considerações, nem sobre o projecto, nem sobre o parecer da commissão; pede somente ao honrado ministro que, este anno não, porque seria impossivel, mas que na primeira occasião o sujeita ao debate para que se adoptem medidas legislativas, que dispensem o governo de emittir papel-moeda, além de arrastar os negocios dos bancos.

Citará o orador somente um topico do parecer dado pela commissão, de que faz parte o mesmo autor do projecto (lendo) :

« O principal perigo dos bancos de deposito em correntes é inherente á sua propria natureza; deriva-se do systema de suas operações, que lhe imprimem um caracter excepcional e unico entre todos os outros estabelecimentos commerciaes. Elles recebem consideravel somma de capitães, cuja restituição se compromettem fazer quasi á primeira requisição, e os emprestam ao commercio e á industria por prazos comparativamente longos. Basta este modo de operar para tornar obvio o risco, que envolve esta combinação bancaria fóra das circumstancias ordinarias, e nos dias de desconfiança e de contratempos commerciaes. Já nascem ameaçados da impossibilidade do pagamento dos depositos, se estes afluirem além de um limite, que não está sujeito a calculo algum, porque tudo depende do capricho da opinião e das variações da atmosphera commercial. »

Esta idéa é animadora, porque mostra que não está sós mente na praça, mas também no corpo legislativo a convicção de que os bancos entre nós eram muito mal organizados, e que o governo incorria em culpa immensa pelo descuido com que a este respeito procedia.

O governo facilitava a concessão de bancos quasi como linhas ferreas de bonds; era a mesma cousa. Apresentando-se qualquer pretensão para crear banco, mandava incontinentemente creal-o, não examinava os estatutos, porque, se examinasse, veria que havia clausulas inadmissiveis em muitos. O governo despachava sobre a perna taes pretensões, e animando com a sua imprudencia a imprudencia dos banqueiros, a imprudencia dos que pediam os depositos para applical-os a seu modo, tornou-se o verdadeiro autor da calamidade por que passámos e continuamos a passar, porquanto aquelles mesmos jornaes que, no principio do anno, levantaram a voz denunciando a crise, ahí estão a dizer que essa crise

continua e continua porque o honrado ex-ministro, nos apuros da sua posição, que só depois pôde o orador bem comprehender, dizia que na verdade não havia remédio eficaz para o mal da praça senão bancos de circulação; e, pois, esses jornaes instam pelo cumprimento da promessa feita pelo nobre ex-ministro, presidente do conselho.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Não fiz promessa.

O Sr. Zacarias:—Declarou isso.

Felizmente, outras são as idéas do nobre ministro interno da fazenda, que sente o orador não se torne effectivo, allijando as outras pastas, para se entregar exclusivamente aos estudos da fazenda, porque S. Ex. parece mais disposto a examinar o que custam as contas do que o seu antecessor, e tanto assim que hontem deu como uma das razões contra o augmento da deputação a despesa enorme de 400:000\$, que em uma hypothese se iria fazer com tal augmento.

Portanto, o nobre ministro tem a bossa de ministro da fazenda, mas não pôde desenvolvê-la, porque quando o chamam para a fazenda a pasta dos estrangeiros o arrebatam, e quando o chamam para a de estrangeiros, a doença do seu collega do Imperio obriga-o a abandonar a fazenda e estrangeiros para vir aqui fazer discursos longos, explicando sua inexplicavel posição nesta casa.

Mas quer o senado ver um specimen do que vale o ministro da fazenda e seu thesouro com relação a esta materia? Quer ver um specimen do grande zelo que tem-se desenvolvido a este respeito? E' o seguinte:

Abriudo o relatório da fazenda deste anno, paginas 99, vê-se esta noticia dada pelo nobre ex-ministro da fazenda e ex-presidente do conselho:

« Banco Allemão e Associação Auxiliadora Economica.—O primeiro destes estabelecimentos, isto é, o Banco Allemão, por sua instituição em paiz estrangeiro não teve estatutos approvados pelo governo, mas somente permissão para installar-se e com effecto installou-se em 10 de Setembro de 1873.»

E' singular que o nobre ex-ministro mandasse imprimir isto no seu relatório, muito noticioso, muito volumoso, como são de certo tempo a esta parte os relatórios, para não dizerem senão poucas cousas importantes; é singular que o nobre ex-ministro dissesse em seu relatório que o Banco Allemão tinha aqui uma filial sem estatutos, sendo apenas autorizada pelo decreto de 10 de Setembro de 1873, porque o que é que diz esse decreto? Veja o senado. (Lê):

« Attendendo ao que me representou Augusto Riecke, na qualidade de director do Banco Allemão Brasileiro, fundado em Hamburgo, e tendo ouvido a secção de fazenda do conselho de Estado, hei por bem, de conformidade com a minha imperial resolução de consulta de 27 de Agosto proximo passado, conceder autorisação ao mesmo Banco para funcionar no Imperio, estabelecendo nesta Côrte uma caixa filial com agencias nas praças de Belém, Recife, Bahia, Santos, Rio Grande do Sul e Porto Alegre, cujas operações serão reguladas pelos estatutos que foram registrados em Hamburgo para regerem alli o dito Banco, e sob a clausula de submeter-se a respectiva administração em tudo o que disser respeito ás operações effectuadas no Imperio, ás leis e regulamentos, etc. »

E este decreto é acompanhado dos estatutos do Banco. Sem duvida o Banco Allemão regia-se por estatutos, que foram approvados pelo governo e estão na collecção de 1873, de pagina 699 a 707; entretanto, o relatório diz que funcionou a Banco Allemão sem estatutos, apenas tendo um decreto autorizando-o!

Agora cumpre que seja apreciada uma clausula dos estatutos; é a setima. Nella se diz:

Depois de feita a entrada de 40 % tanto os subscriptores como os tomadores de acções, que foram posteriormente emitidas, ficam isentos da responsabilidade de ulteriores entradas.

Nossa lei estabeleceu o principio contrario, isto é, os accionistas de uma companhia anonyma são obrigados a fazer todas as entradas, e sua responsabilidade mede-se exactamente pelo numero de acções; mas para os estatutos do Banco Allemão diversa cousa se estabeleceu no art. 7º, e essa clausula está de accordo com a lei germanica sobre sociedades de responsabilidade limitada.

Na Allemanha é preceito legislativo que as companhias anonymas, os bancos por consequencia, logo que o accionista tem feito entrada de 40 %, não são obrigados no caso de chamada ulterior a satisfazê-la, tem a escolha de deixar de o fazer; mas cada terra tem seu uso e cada roca tem seu fuso; não nos deve importar o principio allemão; nossa lei é conhecida. Como é, pois, que o nobre ex-ministro da fazenda tolerou esse art. 7º?

E o que é mais, como recebia S. Ex. balancetes mensaes do Banco Allemão em que se declarava o contrario do que está no art. 7º? Para se reconhecer isto, basta ler os balancetes, o de Março e Abril, nos quaes se diz (lendo):

« Activo do Banco.—Entradas a realizar 7,128:000\$. »

Mas como seriam effectivas se os estatutos dizem expressamente que depois de feitas as entradas na razão de 40 % os accionistas não são mais responsaveis? Entretanto o governo, que consentiu na inserção desta referida clausula, que acabou com a responsabilidade ulterior dos accionistas, além de 40 %, accitava semelhantes balancetes, que se imprimiam nos jornaes e faziam acreditar que o Banco Allemão, entre outros itens de activo, tinha entradas a realizar na importancia de mais de 7,000:000\$.

O governo, portanto, approvou os estatutos sem reflectir no principio germanico, que não deve ser admittido entre nós. E o que é mais, como se tal disposição não houvesse, aceitava o balancete.

Ora isto é enganar o publico, e o que aconteceu? Logo que o Banco de Hamburgo teve noticia dos acontecimentos do Brasil, mandou dizer a seus correspondentes em Londres que não pagasse mais nenhuma de suas obrigações. O Times de 24 de Maio de 1873 traz esta noticia (lendo):

« Os correspondentes em Londres do Deutsch Brasilianische Bank, de Hamburgo, receberam hoje instrucções para não pagarem mais nenhum de seus acções. Este Banco havia sido fundado em Março de 1873, e estabelecido uma filial no Rio em Novembro do mesmo anno. Do capital £ 1,250,000 realisou-se a somma de £ 500,000. Conforme a lei germanica sobre responsabilidade limitada os accionistas, depois de feita a entrada de 40 % do

capital nominal, podem obter títulos ao portador. Se, pois, a companhia acha-se em difficuldade, e exige mais entradas, o accionista tem o direito de considerar o que mais lhe convém, se sacrificar as quantias que já pagou, se fazer novas entradas, etc, etc.»

Tal é um direito allemão este direito que se acha nos estatutos autorisados pelo governo. O governo, porém, procedeu como se tal coisa não houvesse e admitiu que fosse embaido o publico com balancotas, em que figurava como activo do Banco a quantia de 7,128:000\$, que aliás dependia do alvedrio dos accionistas de Hamburgo. Na principio da sessão fez o orador um requerimento que foi approvedo pedindo ao governo esclarecimento sobre certa transacção inqualificavel realisada entre o governo e o Banco Allemão.

O facto é este. O Banco Allemão tomou cambines ao governo na importancia de £ 400,000, obrigando-se a pagar essa quantia poucos dias depois.

Sucedeu, porém, que no dia do pagamento não foi elle realisado, e então tratou-se de alterar a transacção.

O Sr. Pompeu:—Isto é grave.

O Sr. Zacarias:—Isto orça por fraude. Disso-se que a transacção se fizera e até sem perda, ou com lucro do theouro, porque o cambio fez differença entre a data do primeiro e do segundo contrato, e o governo aproveitava com a transacção a differença.

O nobre ex-ministro da fazenda denominou essa transacção uma novação do contrato. Deixou o orador passar a idéa, á espera que o theouro lhe ministrasse informações, que aliás não vieram até hoje.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Já vieram do theouro.

O Sr. Zacarias:—Não as vi, não as tive.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Assignei-as poucos antes de sahir do ministerio.

O Sr. Zacarias:—A praxe é dar-se a quem fez o pedido; então queixa-se ao presidente do senado de S. Ex. mesmo, porque não lhe mandou entregar estes papéis. Mas ha de aproveitar as informações na replica.

A novação de um contrato suppõe duas datas e um contrato alterando outro. Mas no caso da transacção do Banco Allemão não se deu isto; não houve duas datas, houve uma só data, por consequencia não houve novação do contrato. O que houve foi que o Banco não pôde, por motivos que não são segredo hoje, pagar no dia marcado, e então em vez de declarar-se os motivos por que não pagou e de dar-se-lhe prazo para o pagamento, quiz-se inutilisar a primeira transacção; mas procedeu-se muito mal, porque ficou patente, como consta dos livros do Banco, que sobre a carta que estabelecia o primeiro contrato, pôz-se outra com a mesma data della, e então com outro prazo.

Isto não é novação; isto é fraude.

O Sr. Silveira Lobo:—Isto é falsificação.

O Sr. Zacarias:—E' preciso que nos entendamos. Quem é obrigado por um accordo a satisfazer certa quantia em determinado prazo, pôde dizer, « modifiquemos o contrato »; semelhante contrato porém subsiste com toda a

clarera, consta dos respectivos documentos. Então ha novação.

Mas não ha novação quando se esconde a data de um contrato e suas clausulas e procura-se fazer inculcar que no dia, em que se celebrou o primeiro contrato, teve logar o segundo com diversos prazos e novas clausulas. Isto é cousa muito grave e o orador estranhava que não viessem as informações que pedira, constando-lhe agora que estão na casa. Era preciso proteger o Banco Allemão. A novação exposta com lealdade demonstrava que o Banco Allemão não pôde satisfazer suas obrigações no devido tempo. Mas, como o Banco Allemão era protegido, procurou-se lançar uma esponja sobre a primeira operação para não constar que tinha faltado á sua palavra.

O Sr. Silveira Lobo:—Desnaturando-a.

O Sr. Zacarias, quando fez o requerimento, suppunha que o Banco Allemão privava com o governo e se outra prova não houvesse, bastava-lhe a alludida transacção.

O Sr. Silveira Lobo:—Mais do que privança, era conluio.

O Sr. Zacarias:—Nessa occasião não podia precisamente saber como o Banco Allemão tiha-se encartado na amizade do theouro. Não podia o orador achar outras causas para isso senão as estreitas relações desse banco com a casa Mauá, por meio da qual, na sua opinião, entrou nas graças do governo. A casa Mauá tornou-se devedora da avultadas quantias ao Banco Allemão: era preciso que o Sr. visconde do Mauá fizesse o banco amigo participante das boas graças de que gosava junto do ministro da fazenda.

Discorria o orador assim talvez sem fundamento, mas era como explicava o facto.

Disse o orador então que o infeliz gerente do Banco Allemão, na carta que deixou escripta no momento de suicidar-se, accusava como causa de seu grave desarranjo suppostos amigos; mas o orador teve a delicadeza de não referir nome algum.

Não fallou o orador em nomes; mas teve a pouco generosa contrariedade do Sr. visconde de Mauá que, na forma do costume, explica como calumnia essa asserção.

Disse elle: « Do alto da tribuna do senado continha a ser violentamente aggreddido... Apresenta-se-me como causador de uma desgraça, que deploro de fundo d'alma interpretando-se odiosamente o sentimento de uma carta, que corre impressa traduzida sem referir o nome da casa Mauá. Da que se acha publicado não se pôde tirar tão injusta illação. »

Entretanto o senado sabe que, quando o orador tratou do assumpto, feraceu ao nobre ex-presidente do conselho uma cópia do documento, que pesou e que vai ler, cópia extrahida por pessoa insuspeita. Entretanto como naquella ensejo o orador omitio o nome do Sr. Mauá, prevaleceu-se elle dessa generosidade do orador para dizer que o calumniara, pois a carta não mencionava o seu nome.

Portanto, o senado permittirá que o orador insira no seu discurso a integra da carta em inglez, com a traducção feita por pessoa da amizade do orador, que sabe as duas linguas.

A carta é dirigida á senhora do gerente.

« 15 de Maio de 1875.

Prezadissima Virgy.— Devieis ter notado nestes ultimos dias que andava eu excessivamente preocupado e dei-vos a entender que intitulados amigos tentaram e conseguiram abusar de minha boa fé.»

O orador só citou este periodo; nelle não se falla na casa Mauá; agora veja-se como houve calumnia.

Continúa o desgraçado gerente:

« Amanhã ou depois de amanhã sabereis que Mauá & C., os quees devem ao nosso banco 3,000:000\$, tem de quebrar.

Por meu intermedio, Maylawky defraudou o nosso banco em mais de 33,000 libras esterlinas.

Não posso viver para testemunhar essa calamidade; mas, ao pensar em vós, minha querida Virgy, e em nossa filhinha, porco a cabeça.

Que momento aquelle em que, ha uma hora, partei-me de vós e da nossa filhinha! Horrivel!

Rogo-vos que, deixando o Rio, procureis minha mãe, a qual acolher-vos-ha e a nossa filha benignamente.

Dou-vos esse conselho, porque a experiencia faz-me crer que os vossos proprios parentes não se vos mostrarão benevolos.

Estou convencido de que meu irmão tambem vos protegerá: supplicae-lhes que me perdoem.

Eis, por meu respeito, o derradeiro momento de nossa desventura: adeus!

Nada mais posso dizer, nem atrevo-me a implorar vosso perdão.

Adeus para sempre!—Vosso infeliz.—Augusto.»

Texto inglez:

« 15 May 1875.—Dearest Virgy.—You must have observed during these last few days I have been excessively preoccupied and I gave you to understand that friends (so called) have tried to succeed to abuse of my good faith.

You will hear to-morrow or the day after that Mauá & C., who owes our bank 3,000 contos will fail. Maylawky swindled our bank out of more than £ 33,000—through me.

I cannot live to witness the calamity, but when I think of you, my dearest Virgy and our little daughter it turns my head to think of it.

What a moment it was an hour ago, when I parted from you and our little daughter! Frightful!

Now I request you, when you leave Rio, to go to my mother, who will receive you and our daughter kindly. I give you this advice, because after experience I think that your own relations will not be kind with you. I am convinced that my brother will also protest you, implore their forgiveness for me.

Now good bye, the last moment of our misfortune has arrived, all through me.

I cannot say more. I dare not implore your forgiveness. Good bye for ever!

Your unfortunate—Augusto.»

Publicada em sua integra a carta em portuguez e inglez saber-se-ha que o orador, que se dirige ao senado; não calunhiou a ninguém, não augmentou a afflicção ao

afflicto, calunhiando um homem, para cuja desgraça bastam os factos conhecidos.

O Sr. Figueira de Mello:—Uma declaração destas na hora da morte é solemne.

O Sr. Zacarias não diz que este documento tenha o cunho da maior credibilidade. O orador não justifica nem accusa jamais o suicida; ao contrario julga que é sempre um crime aos olhos de Deus, e perante os homens, quando não é o resultado de alienação.

Pôde muitas vezes o suicida apreciar mal os factos, attribuir sua desgraça a causa, que não foi determinadora do seu infortunio. A questão do orador não é dar a esse documento o caracter de certeza quanto ás causas do attentado, a questão é outra. O nobre visconde de Mauá ousou dizer que o orador o calunhiara, inspirando-se em uma carta, em que não se acha declarado pelo suicida, que a sua desgraça proviera da grande somma que emprestara ao mesmo Sr. visconde. O senado porém vê que não houve calumnia.

Deixando tal assumpto, que é um pouco triste passará a outro. Vão occupar-se com o thesouro.

Em virtude do decreto legislativo de 8 de Fevereiro de 1873, o nobre ex-ministro da fazenda reorganizou o thesouro. Parece que, em compensação do augmento dos vencimentos, S. Ex. fez certas modificações.

Pergunta ao nobre ministro interino da fazenda se com o augmento de vencimentos melhorou o serviço do thesouro, se ha mais assiduidade, se ha mais estimulo, mais amor ao trabalho.

Realmente houve um tempo em que, sendo muito mal pagos os empregados, de certo modo se tolerava sua desidia. Empregados havia que occupavam horas do dia em misteres, que lhe dessem um augmento de vantagem, recorrendo á industria privada. Exigir muito de empregados mal retribuidos parecia excessivo.

Mas passou o augmento e o orador votou por elle. Pede agora noticias dos effeitos salutarés dessa mudança. Os empregados comparecem a hora marcada, são assiduos? O nobre ministro, no pouco tempo em que está dirigido a repartição, conhece que do augmento das ordenadas resultasse vantagem ao serviço? Preencha que não.

Habitualmente sabe o orador do caso, em demanda da cidade, das 9 para ás 10 horas da manhã. Encontrava por essas ruas, no passo mais vagaroso que se pôde imaginar, alguns dos funcionarios daquela repartição.

Accoecia isto antes do melhoramento; mas depois é a mesma cousa. E note-se que fórma o orador este juizo dos desta banda e dos da outra, de alguns que moram na Côrte, e dos que moram em Niterohy. Quando dorco para a cidade encontra os da Côrte a passos lentos; e os vindos de Niterohy andando com os mesmos passos.

O Sr. Antão dá um aparte.

O Sr. Zacarias agora tambem não sabe a que horas os chefes comparecem. Entendo que o exemplo deve ser dado pelos chefes, e estes não sabe se o dão (Apolador). Os chefes pensam que podem proceder assim, porque gyram em uma esphera mais alta, não são obrigados ao ponto. E' verdade que o regulamento os dispensa, mas elles devem chegar á hora do ponto. Não ha disposição de regulamento que contraia os empregados a irem a uma

certa hora para uma casa de trabalho, quando sabem que os seus chefes estão nos hotéis, apreciando azeites (Riso) Pois um homem que entra para a repartição ás dez horas ás dez e meia, ou que não vai lá alguns dias, porque está se regalando, aproveitando jantares de amigos, ou á custa do seu proprio bolso, mas que emfim não tem nenhuma regularidade na sua entrada na repartição; este homem está nas condições de impor aos seus subalternos o necessario respeito? Não.

Tambem o orador se queixa dos nobres ministros, não do nobre ministro interino, porque está ha muito pouco tempo; mas os nobres ministros devem apparecer alli, devem fiscalisar isto, ao menos por decencia, para que o publico não pense que os empregados do thesouro e da alfandega são os melhores apreciadores de regalos e palestras. E' preciso isto, mas não ha nenhuma diligencia do governo a este respeito.

O orador, portanto, acredita que as cousas continuam no mesmo estado, e aventura mais—que, se o governo augmentar ainda os vencimentos, o estado das cousas ha de continuar o mesmo...

Um Sr. senador:—Ou peor.

O Sr. Zacarias:—... ou peor, porque então os empregados podem estender os passeios para mais longe.

Aguarda os esclarecimentos do nobre ministro, e, se for preciso lhe dará uma lista dos amigos do thesouro que encontra pela cidade...

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—E' favor.

O Sr. Zacarias:—... mas ha de ser muito reservadamente; não vá comprometter o orador com ellas. (Riso.)

Tratará agora de uma questão muito séria.

Havia no tribunal do thesouro uma entidade chamada vice-presidente. Vae vér o que era essa entidade e o que se tornou com o andar dos tempos e nas mãos do nobre ex-ministro da fazenda.

Nos moldes do visconde de Itaborahy o vice presidente do thesouro era uma entidade bem modesta no mesmo thesouro. Veja-se o que diz o decreto de 20 de Janeiro de 1850, capítulo 3.º, art. 6.º (lendo). « O ministro da fazenda nomeará um dos tres directores geraes para, na sua ausencia ou impedimento, presidir o tribunal e resolver os negocios de mero expediente do thesouro, que não forem da competencia das directorias.»

Art. 11. O director geral que occupar interinamente a presidencia, exercerá todas as funcções de ministro, no que tocar aos negocios submettidos ao conhecimento do tribunal, exceptuada a assignatura das resoluções e ordens.»

A referida entidade não existia senão em tribunal; fóra do tribunal não se conhecia o vice-presidente do thesouro. Não comparecendo no dia, em que o tribunal funciona para decidir as questões, o verdadeiro presidente ministro, havia essa providencia, estava de antemão designado um dos chefes das directorias geraes para no tribunal decidir os negocios de expediente, ficando porém, sempre qualquer resolução dependente da assignatura do ministro, fóra da sessão do tribunal o vice-presidente, como tal, não tinha que fazer.

A posição modesta do vice-presidente foi respeitada pela reforma de 1859, feita pelo Sr. Inhomirim, e tambem pela reforma de 6 de Abril de 1868, cujo art. 1.º diz, (lendo):

« O ministro da fazenda nomeará um dos quatro directores geraes para, na sua ausencia, presidir o tribunal e resolver os negocios de mero expediente do thesouro, que não forem da competencia das directorias, na forma do art. 11 do decreto n. 736 de 20 de Novembro de 1860.»

Bem; vejamos agora o progresso; como se transformou essa entidade em um...

O Sr. Silveira Lobo:—Oitavo ministro, talvez.

O Sr. Zacarias:—... em uma parte do ministro.

O decreto de 8 de Fevereiro de 1873, diz no art. 2.º (lendo):

« E' autorizado o governo para augmentar desde já os vencimentos dos empregados do thesouro, thesouraria de fazenda, arrecadações e caixa de amortisação, e para simplificar o serviço destas repartições, creando e supprimindo empregos, como julgar conveniente, com tanto que de taes alterações resulte redução do pessoal ora existente, e que o augmento não exceda de 50 % da despeza das actuaes tabellas quanto ás primeiras repartições, e ao total da despeza do exercicio findo quanto á ultima.»

Esta autorisação na opinião do orador não permitia ao honrado ex-ministro fazer a metamorphose que realisou.

O Sr. Figueira de Mello:—Apoiado.

O Sr. Zacarias.—O nobre ex-ministro era autorizado a supprimir empregos e a crear alguns; mas S. Ex. foi além e mutilou a propria autoridade do ministro de fazenda. Para isso não estava autorizado pela lei de 8 de Fevereiro e por nenhuma outra, porque a autoridade do ministro é constitucional.

Elle diz a ultima palavra sobre tojos os negocios, grandes e pequenos, da sua repartição, comtanto que não sejam de mero expediente.

O vice-presidente só em tribunal, só cercado de seus pares tinha por emprestimo uma autoridade, que lhe dava o ministro; mas fóra do tribunal, na respectiva directoria, não pôde absolutamente dar ordens e decisões que competem ao ministro.

O Sr. Figueira de Mello:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—O vice-presidente do tribunal não offerece perigo; é um voto entre votos iguaes; a sua presidencia é uma formalidade; elle é vigiado por todos. Mas não é este o espirito e a letra da reforma que realisou o nobre ex-presidente do conselho; vejamos:

O decreto é o de 5 de Abril de 1873.

Diz o art. 11 (lendo):

« Continuarão a ser decididas pelo vice-presidente do tribunal do thesouro, perante este, quando o ministro da fazenda não se achar presente, as questões submettidas á decisão do mesmo ministro, em gráo ou não de recurso.»

Em gráo ou não de recurso. Já não se trata de negocios de mero expediente, como determinava a reforma de 1850.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Continuarão a ser; era a pratica.

O Sr. Zacarias acabou de ler o decreto ultimo, não se falla ali de mere expediente como na legislação anterior.

Foi o orador ministro alguns annos; muitas vezes não podia presidir ao tribunal, iam-lhe as decisões e elle podia reconsiderar-as na occasião de assignar.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Não ha alteração nesta parte; as decisões do tribunal são expedidas por ordem do ministro.

O Sr. Zacarias prosegue na leitura do artigo: « poderá igualmente com audiencia do tribunal ou sem ella, como julgar conveniente. » E' uma aberração do que estava em vigor.

O Sr. Antão: — Quanto aos recursos são decididos pelo tribunal e não sómente pelo vice-presidente.

O Sr. Zacarias: — Mas aqui (apontando para o decreto) se diz o contrario; prescinde-se da audiencia do tribunal; é um abuso...

O Sr. Silveira Lobo: — E' capciosa.

O Sr. Zacarias: — ... é capeada conforme a expressão do nobre ex-ministro da guerra, que chamou *despesas capeadas* — a despesas occultas. Esta reforma, pois, é capeada. Se queria o mesmo preceito, usasse dos mesmos termos das reformas de 1850 e 1868; qualquer desses decretos cingiu-se sempre á phrase — *negocios de mere expediente* —; aqui desapareceu a restricção.

A continuação do artigo dá ao vice-presidente attribuições, ainda fóra do tribunal, que elle não tinha pela reforma antiga; torna-se então um sub-ministro; é melhor que se examine a materia e se decreto a criação de um lugar de sub-ministro. Mas até aqui não era assim: a acção do vice-presidente começava ao entrar no tribunal e cessava ao sahir delle; aqui augmentou-se: « com audiencia do tribunal ou sem ella pôde decidir, como convier, o seguinte (sendo):

1º Mandar annullar as certidões de divida activa, ajuizada ou não, ou substituí-las, no caso de exoneração do devedor ou de redução da divida, quando dependa de despacho.

2º Mandar cumprir ou não as precatorias ou requisições das autoridades judicarias para embargo, penhora ou deposito de bilhetes do thesouro, ou de quantias a pagar a credores do Estado, por qualquer titulo que seja, exceptuados os casos em que se offereça *duvida de ponderação*, os quaes serão submettidos a despacho do ministro. »

Assim o regulamento prevê que pôde haver abusos da parte do vice-presidente e por isso só lhe confia a decisão de não haver *duvida ponderosa*, mas, se houver *duvida de ponderação*, vai ao ministro. Mas que é da linha divisoria entre *duvida de ponderação* e *duvida de não ponderação*? Quem aprecia essa linha?

Fica dependente da apreciação do vice-presidente; elle pôde considerar as *duvidas de nenhuma ponderação* e ir decidindo, e quando o ministro entender que sobre qualquer questão havia *duvida*, lhe responderá: « Na minha consciencia, não; eu achava isso muito liquido, não tinha *duvida nenhuma*. »

Como é que o nobre ministro em um caso de *duvida*, de ponderação, ha de assumir a si a decisão, se deixou o juizo do caso inteiramente ao vice-presidente?

O vice-presidente desta reforma não foi, portanto, uma entidade vasada nos moldes, que prevaleceram no thesouro até o tempo em que o digno ex-ministro da fazenda realison a sua reforma; S. Ex. creou uma personalidade que não existia. Uma cousa era o vice-presidente remediar a falta do ministro, consentindo-se-lhe que dirigisse os trabalhos e se occupasse do expediente, sempre sob as vistas do tribunal, e outra cousa é autorisal-o a decidir com audiencia ou sem audiencia do tribunal materias em que pôde haver *duvidas de muita ponderação*. Ou o director que fór nomeado vice-presidente é homem timido e atria tudo para o ministro, ou é um homem decidido, não encontra *duvidas* e vai comprometendo o governo.

O nobre ex-ministro não estava autorizado a demittir de si attribuição alguma, não podia sahir dos limites da reforma de 1850, *mere expediente*. Resolver *duvidas* que ás vezes são ponderosas, não pôde jámais ser attribuição do vice-presidente.

O nobre ex-ministro commetteu, portanto, um attentado, quando entendeu a autorisação, que tinha para diminuir ou augmentar empregados na repartição, no sentido de cercear a sua propria autoridade.

Pensa o orador que os ministros da fazenda vão-se encaminhando a tornar aquelle emprego uma sinecura. Fez-se outr'ora a distincção de ministro da fazenda e ministro do thesouro...

O Sr. Nunes Gonçalves: — O Sr. visconde de Jequitinhonha.

O Sr. Zacarias: — ... agora o ministro da fazenda poderá ser ministro das directorias, desceu muitos grãos.

Vai á directoria de contabilidade. Esta directoria teve pela reforma também attribuições de que nunca gozou, sahio de mere expediente. O orador não só, porque vai chegando a hora em que o nobre ex-ministro da fazenda vem derramar torrentes de luz sobre a questão eleitoral.

Quando elle quer fallar, o orador conhece por certos signaes. Ainda que não saiba que está inscripto, sabe que vai fallar; mas hontem ouviu-o pedir a palavra; por consequencia vem pronunciar o *fat lux* eleitoral, está, portanto, o orador fazendo um deserviço, como retardara sua exhibição de principios.

O art. 12 do decreto, fallando da directoria de contabilidade, diz no § 3º que toca-lhe: « Cumprir as requisições dos diversos ministerios para pagamento de despesas correntes, quando não offerecem *duvida*. »

Ora, ainda com esta limitação, encontra o orador *duvida ponderosa* contra essa attribuição, que se deu á directoria da contabilidade.

As *duvidas* que occorrerem ficam á apreciação do respectivo director, mas elle pôde errar, pôde facilitar, e o ministro, quando souber que taes e taes despesas se fizeram, não tem meio de cubibir o mal já feito.

A attribuição de mandar cumprir as requisições dos diversos ministerios para pagamento de despesas correntes é tão importante, que o ministro da fazenda pôde ser della despojado.

O ministro da fazenda, não cessará o orador de o dizer, é o mordomo da nação, tem em suas mãos os cordões da bolsa

nacional e, pois, não se comprehende que elle esteja na altura do seu lugar, consentindo que um empregado do thesouro, qualquer que seja a sua categoria, determine taes pagamentos sem ordem positiva sua.

Não é debalde que na Logisterra nenhum ministro ousa na sua repartição propor augmento de despeza sem prévio assentimento do ministro da fazenda.

O orador sabe que nos diversos ministerios ha certa repugnancia á fiscalisação do thesouro, mas não é bem entendida. Entretanto o nobre ex-ministro mutilou esta grande attribuição, que é de direito publico constitucional, que não pôde ser cedida a niuem, transferindo-a em grande parte á directoria de contabilidade.

E a proposito desta reforma dirige o orador ao honrado ex-ministro da fazenda a mesma censura, que fez ao nobre ex-ministro da guerra; este decreto deve ser submettido á approvação do poder legislativo, porque cabo no regimen do art. 19 da lei de 25 de Agosto de 1873.

Dirige ao honrado ministro uma ligeira observação sobre o juizo dos feitos da fazenda.

O orador não é lufenso a que os negocios que interessam á fazenda tenham um juizo privativo. Não emite opinião a este respeito, porque é escusado agora averiguar se é ou não conveniente.

Toma, porém, a liberdade de dizer que convem que o juizo privativo da fazenda nacional não tenha percentagem.

Entende que se lhe deve arbitrar um ordenado avantajado, que se calcule pela media da percentagem correspondente a um certo periodo. Não é regular, na opinião do orador, que o juizo dos feitos da fazenda tenha uma percentagem do que arrecada, porque isso é contrario aos costumes que vão predominando por toda parte, sendo pensamento geral que o juiz não receba emolumentos.

E' triste, que um juiz, que deve ser o echo da lei, cuja voz deve ser a da justiça, estenda a mão para receber um nickel ou mil réis em papel moeda. Nesse momento degrada-se aos olhos de quem o observa. Como é que o ente que desempenha a missão mais nobre que pôde haver entre os homens, recebe das partes dinheiro pelos actos do seu officio?

Augmentem-se pois, os vencimentos, tenham os emolumentos qualquer applicação, contanto que o juiz não desça a recebê-los. Não querendo a percepção de emolumentos, menos se pôde querer a percentagem, que se dá aos juizes privativos da fazenda, que colloca-os em uma posição embaraçosa, porque, se o juiz em sua sentença desfavoravel ao thesouro, incorro na censura de pouco zeloso para com o fisco; se os favorece, as partes se queixam.

Não conheço juiz algum dos feitos da fazenda que não aceite de bom grado uma mudança, que o torne independente da percentagem, que lhe dá um vencimento fixo.

O Sr. Silveira Lobo: — A percentagem torna o juiz um pouco suspeito nas suas decisões.

O Sr. Zacarias: — Colloca o magistrado entre o interesse da sua bolsa e o dever de fazer justiça ás partes. Nunca se deve collocar um homem entre o seu interesse e o seu dever. A posição em que o legislador deve collocar

o juiz é a que o torne independente, a que o exima de receber percentagem.

O orador faz esse voto e o sujeita ao criterio do nobre ministro da fazenda para occasião opportuna.

Ha no orçamento um paragrapho unico, formulado nestes termos:

«Fica autorisado o governo para crear na directoria geral das rendas publicas do thesouro nacional uma secção de estatistica do commercio maritimo do Imperio, aproveitando para esse fim os empregados extinctos avulsos, addidos ás repartições de fazenda.»

O orador deseja que o nobre ministro o esclareça a este respeito.

Depois do systema do capoeamento, está muito desconfiado. O nobre ex-ministro da guerra revelou com franqueza o que era esse systema. S. Ex. queria capear até a coudelaria. Seria curioso saber onde o nobre ex-ministro iria buscar capa para capoar milhares de cavallos e eguas! Por essa autorisação vê o orador que os empregados das repartições extinctas do thesouro se pretendem formar uma estatistica. Deseja ouvir o pensamento do nobre ministro a este respeito, se haverá ou não augmento de despeza, qual serão os vencimentos dos empregados.

Por ora se limita a dizer que não se inclina muito á creação do thesouro. Anda um pouco desconfiado com a estatistica, depois que o nobre senador pelo Ceará verificou que a estatistica da provincia do Ceará, feita por um seu amigo, dizia o contrario da estatistica do Sr. Medeiros, feita por conta de chegar, porque cada cabeça rende 15 réis, e quantos mais 15 réis se amontoaram, tanto melhor, até porque aproveita a outros interesses, ao eleitoral, por exemplo:

O orador deseja ouvir o pensamento do nobre ministro. E como S. Ex. reune as duas qualidades, as de ministro da fazenda e as de ministro de estrangeiros, pede-lhe noticias das 14,000 libras que a legação em Londres emprestou a um principe da familia imperial. Entre os documentos publicados este anno não achou noticias daquellas 14,000 libras sterlingas.

O facto passou-se assim:

Quem exercia *ad interim* o lugar que hoje effectivamente exerce o Sr. Penedo, facilitou e deu esse dinheiro ao principe. Foi abuso muito grande; porque ha abuso, quando alguém se serve do que não é seu. Os principes estão sujeitos a desar por esse motivo, e ainda mais porque o chefe da familia imperial em uns bellos versos que correm por sua conta, comparou o soberano ao sol em que sobressahe qualquer mancha, qualquer sombra. Assim são os reis e os que lhes acercam. Corra-lhes mais que a todos zelar a sua reputação.

Mas o principe, aproveitando-se da ausencia do Sr. Penedo (porque o Sr. Penedo estava disposto a recusar), recebeu as £ 14,000. Que fim levou este dinheiro? Recebeu-se ou se perdeu? Ha esperança ou não de se cobrar?

Pensa que o nobre barão de Cotegipe se dignará informar a este respeito; porque o orador não tem visto solução alguma. Sabe que se deu o dinheiro, mas voltou? Não; e deseja que volte.

O Sr. Pompeu:—O relatório não trata disto.

O Sr. Zacarias. — Está dada a hora. Toca ao nobre Sr. visconde do Rio Branco a palavra para explicar o que pensa a respeito do projecto da reforma eleitoral.

O Sr. presidente:—Devo dizer ao nobre senador que as informações a que alludiu em seu discurso foram prestadas com a data de 25 de Junho. Sendo lidas na mesa, como é de regra, determinou-se que fossem remetidas a quem havia feito a requisição. Mas acabo de verificar que houve descuido em cumprir essa determinação. O nobre senador será satisfeito.

O Sr. Zacarias:—Obrigado; ficará para a replica.

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Sr. presidente, sou forçado a tomar parte neste debate, comquanto não possa derramar sobre elle luz alguma, como ironicamente, ha pouco, annunciou ao senado o illustre orador que acaba de fallar.

Este projecto foi iniciado pelo ministerio a que tive a honra de pertencer. O gabinete transacto, como o actual, ligara a maior importancia á presente reforma, como uma das necessidades urgentes de nossas circumstancias politicas. Cabe-me, portanto, o rigoroso dever de manifestar ao senado o pensamento que dictou essa reforma e defendel-a das censuras que lhe tem sido feitas.

Vou satisfazer este empenho, que era indeclinavel para mim, assim como para os meus honrados collegas do gabinete de 7 de Março, mas unicamente com o fim de tornar bem patentes as intenções com que formulámos e temos sustentado este projecto de lei.

Entendo, Sr. presidente, como tive a honra de expôr ao senado quando justifiquei a retirada do gabinete de 7 de Março, que, se esta reforma eleitoral não passar em tempo, ha de resultar dahi grave inconveniente para os interesses publicos: far-se-ha a proxima eleição geral por um systema mais ou menos censurado por todos, até por muitos condemnado; e este facto dar-se-ha, se verificar-se, o que eu não espero, aquella hypothese, quando ninguem poderá contestar que o projecto que se discute em muitos pontos melhora o systema actual.

O Sr. Silveira Lobo:— Ainda hontem foi contestado.

O Sr. visconde do Rio Branco:— A discussão mostrará se o projecto melhora ou não o systema actual; a discussão da outra camara já o demonstrou...

O Sr. Silveira Lobo:— Já o condemnou.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... e do senado espero que ha de confirmar o mesmo julgo. Será preciso negar a evidencia para sustentar-se que este projecto nenhum melhoramento traz ao nosso systema eleitoral.

O projecto tem contra si, na opinião de seus principaes adversarios, o manter a eleição de dous grãos.

Sr. presidente, respeito as convicções que os nobres senadores manifestam a este respeito; mas peço-lhes licença para enunciar convicções em sentido contrario. E, tendo de manifestar minhas humildes opiniões, careço de solicitar indulgencia aos nobres senadores, porquanto tenho observado neste debate que os defensores da eleição directa quasi que não podem soffrer a opinião contraria: a eleição directa está julgada como o melhor systema eleitoral para o Brasil; em todo caso é a vontade nacional já conhecida por modo que é blasphemo aquelle que o põe em duvida.

Entretanto eu ainda não vi que a opinião nacional, no rigoroso sentido em que esta expressão deve ser tomada, se pronunciasse em favor da eleição directa; pelo contrario, os factos recentes da nossa historia politica nos dizem que os opiniões tem vacillado muito sobre questão de tanta monta. Não ha muito tempo que os partidarios boje decididos da eleição directa contestavam sua utilidade, ou pelo menos sua applicação ao Brasil. E se era licito pensar assim em 1864, em 1867, ainda em 1869, não comprehendo a intolerancia daquelles que hoje não podem ouvir que na opinião de muitos, que tambem reflectem sobre os negocios publicos deste paiz, a eleição directa não pôde trazer os bens que se asseguram aos nobres senadores, que tanto pugnam por essa reforma. Creio que a eleição directa não trará ao nosso paiz senão o fiasco precedente de uma reforma na lei fundamental do Imperio, sem bastante estudo e reflexão, sem bem apurar-se o assentimento nacional, como é indispensavel, para commettimentos tão graves.

Ouvi o illustrado orador, que fallou hontem sobre esta materia, que a eleição de dous grãos está condemnada por autoridades da melhor nota, e pela pratica dos paizes mais adiantados no systema representativo. O nobre senador, a quem me refiro, ha de permittir-me que eu não tenha estas suas asserções por exactas.

Em primeiro lugar, obervo que a eleição de dous grãos é ainda o regimen seguido por varios Estados; e sempre que se tem querido tornar uma eleição mais apurada, tem-se recorrido á eleição indirecta. Este facto dá-se mesmo nos paizes que adoptaram a eleição directa para a escolha dos deputados.

Assim, nos Estados Unidos o senado não é eleito pelo methodo directo, do mesmo modo que o presidente daquelle grande Republica.

Assim na Hespanha, assim no Chile e em outros Estados, que aliás adoptaram a eleição directa para a camara representativa immediata do povo.

Outros Estados seguem ainda a eleição de dous grãos para a escolha de seus deputados. A Prussia e a Baviera estão neste caso. E a Austria adoptou o systema mixto, que tambem foi proposto entre nós já no programma liberal de 1869, já no projecto apresentado em 1870 á outra camara.

Se, como o nobre senador sabe melhor do que eu, é precisamente em materias desta natureza que não se deve tanto consultar o exemplo estrangeiro, como estudar as circumstancias peculiares do paiz para que se tem de legislar; se é assim, tendo a constituição do Imperio es-

estabelecido a eleição de dois grãos, tendo este systema provado bem nos primeiros tempos da nossa existencia politica, porque pretender desde já uma reforma radical, sem tentar todos os meios que possam melhorar o que existe, removendo as causas que entre nós viciam as eleições?

Dar-se-ha caso que a eleição directa nos outros paizes só tenha produzido eleições livres e puras? Dar-se-ha caso que essa reforma politica tenha conseguido em outros paizes evitar essas collisões entre o governo e as opposições, collisões que não poucas vezes dão em resultado convulsões politicas?

Nós vemos que a Inglaterra com a eleição directa lutou por muitos annos, e ainda hoje luta contra os abusos electoraes. Nós vemos que a França, por ter a eleição directa, não deixou de reclamar contra a intervenção do governo, contra os abusos dos partidos nas lutas electoraes (Apoiados).

A eleição directa não foi estabelecida em França pela lei de 1817? Em 1820 não se alterou logo essa lei, procurando-se evitar os inconvenientes do systema directo, creando-se um voto duplo para os electores mais tributados? A segunda restauração ou a dynastia de Julho em 1830 não acabou com essa lei de 1820? não reduzia o conso de 300 a 200 francos? acaso conciliou-se com a opposição democratica, que queria mais franquozas? deu-se a França por satisfeita? evitaram-se novas revoluções?

A dynastia de Julho cahiu em 1848 aos gritos de viva a reforma eleitoral. E a revolução de 1848, com o suffragio universal e directo, por um dique a essa torrente, satisfiz a todas as legitimas aspirações politicas? O suffragio universal e directo conduziu ao golpe do Estado de 2 de Dezembro de 1851, ao segundo imperio, que tambem acabou desastrosamente.

Eu comprehendo, pois, que os nobres senadores preferam hoje a eleição directa ao systema que temos seguido até ao momento actual; comprehendo que vejam nessa reforma mais algumas vantagens; mas preconizem-se a eleição directa como um salvatério, como uma medida que indubitavelmente, com toda a segurança, nos ha de dar eleições livres, esccimados da intervenção indubitada dos governos, da turbalencia dos partidos, dos artificios de todos os interessados, ó, Sr. presidente, assegurar o que os nobres senadores não podem garantir, ó prometter o que não poderão realizar.

Entraremos em uma nova série de experiencias electoraes, os abusos dar-se-hão do mesmo modo, talvez com mais gravidade, e, quando tivermos já esgotado esse remedio da eleição directa, o que restará?

O Sr. Figueira do Mello:—O suffragio universal, a que recorreu Napoleão III, e que o não sustentou.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Creio, pois, que a prudencia aconselha que não demos um passo tão perigoso sem que procuremos por todos os modos melhorar aquelle systema que a constituição julgou mais adequado ás circumstancias do Brasil.

Creio, outrossim, que, no estado em que se acha esta questão, tanto direito tem os sectarios e defensores da eleição directa para dizer que com elles está a opinião nacional, como nós, que somos de parecer opposto. A tomarmos como criterio para esta apreciação o que se tem

manifestado nas duas casas da assembléa geral, os nobres senadores não podem dizer que tem por si a maioria da nação. Se consultarmos os escriptos dos publicistas e as representações das corporações nacionaes, tambem estes documentos não dão triumpho aos defensores da eleição directa.

O Sr. Silveira Lobo:—Já fez a estatística?

O Sr. visconde do Rio Branco:—Logo, discutamos com inteira liberdade, com a calma que este importante assumpto exige, e não sob a pressão de que enunciam-se contra o voto nacional bem pronunciado aquelles que não se mostram favoraveis á eleição directa.

Póde ser que os nobres senadores tenham o gloria de realisar esta idéa; mas é preciso conquistá-la pela persistência e não acodadamente...

O Sr. Saraiva:—Não temos feito outra cousa.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... e menos ainda pela coacção ou ameaça de que a resistencia da opinião contraria póde produzir um cataclisma politico em nosso paiz.

Qualquer, porém, que seja a opinião que se tenha sobre o merito relativo dos dous systemas, eleição de um grão ou eleição de dous grãos, os nobres senadores a quem me dirijo especialmente, porque são propugnadores da idéa nova, devem reconhecer que na conjunctura actual seria impossivel levar a effeito sua reforma. Se embarcassemos a do projecto vindo da outra camara, o resultado seria não termos com eleição directa, nem as providencias salutaras que este projecto encerra, e que nos podem dar uma eleição mais livre, mais pura, pela qual a camara novamente eleita traga a força moral necessaria para apreciar a questão e julgar da necessidade da reforma constitucional.

Não acho, pois, razão da parte dos nobres senadores quando se mostram tão severos para como o nobre ministro de estrangeiros e interior da fazenda.

O Sr. Zacarias:—V. Ex. é que se mostra severo para com elle.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Está combatendo-o.

O Sr. Zacarias:—São os dous antagonistas.

O Sr. visconde do Rio Branco:—O nobre barão de Cotegipe não corresponderia á confiança que inspira a todos pela sua prudencia e pelo seu patriotismo, se acaso pretendesse ou obter da camara temporaria uma solução a favor da eleição directa, sacrificando este projecto, sacrificando tambem a solução de tantos negocios urgentes que ali estão esperando a ultima palavra da camara dos deputados e do senado, ou negar seu concurso á situação politica, que sempre mereceu o seu apoio.

Os nobres senadores até não são logicos em essa censura ao illustre barão: deviam muito antes notar que esse illustre amigo, comquanto partidario dedicado da eleição directa, todavia, bem attendendo ás circumstancias do paiz, ao estado da opinião publica sobre assumpto tão ponderoso, não retirou o seu apoio ao gabinete de 7 de Março, não se propoz derribá-lo para promover a reforma eleitoral no sentido de suas idéas.

Pois se o gabinete de 7 de Março teve sempre a honra do apelo desinteressado e insuspeito do nobre barão, póde admirar que S. Ex., fazendo parte do governo actual, não subisse a esta posição com o proposito de realisar o impossivel—a eleição directa nas circumstancias actuaes? E' verdade que os nobres senadores dizem: « Mas podia pelo menos obter que a camara reconhecesse a necessidade da reforma constitucional. »

O Sr. Silveira Lobo:—V. Ex. está se vingando.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Creia que estou falando com inteira isenção de espirito partidario.

O Sr. Zacarias:—Com animo despreviado.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Estou dizendo a respeito deste grave assumpto hoje o que diria amanhã, se os nobres senadores apparecessem como ministros.

O Sr. Silveira Lobo:—Mas está flagellando ao nobre barão do Cotegipe.

O Sr. barão do Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Não senhor, não está.

O Sr. Zacarias:—Não se lhe póde acudir: está apañando e diz que não (*klaridade*); póde dar-lhe quanto quizer.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Sa o nobre barão do Cotegipe pretendesse que as camaras julgassem necessaria a reforma constitucional, teria levantado uma questão incandescente, cujo resultado seria pelo menos duvidoso. Em minha apreciação, a camara dos deputados não estaria por essa reforma; mas quero admitir que o resultado fosse duvidoso: o que colheriamos de semelhante questão? Perda de tempo, e o mallogro deste projecto e de outros que estão sendo discutidos e votados pelas duas camaras: nada mais.

Os nobres senadores, que tanto condemnam o actual systema eleitoral, que tão amargas allusões tem feito á autoridade da outra camara como filha deste systema eleitoral que condemnam, deviam mesmo, attenta a gravidade do assumpto, não querer que fosse a actual camara que resolvesse a necessidade de ser reformada a constituição nessa parte. Melhoremos o systema eleitoral, venha outra camara, e esta que considere a questão maduramente, e resolva com a circumspecção, com a pausa, com o profundo exame, que um negocio desta natureza exige. Então veremos se com effeito a representação nacional se inclina á eleição directa ou á conservação do systema actual.

O nobre senador, que hontem fallou, disse-nos: « A lei de 19 de Agosto de 1846 foi concebida com as mais puras intenções, foi um bello esforço dos legisladores brasileiros para tornar effizce o systema da eleição indirecta, como a estabelecera a constituição. » Não era possivel uma combinação mais feliz, accrescentou o nobre senador; e todavia seus fructos tem sido máus, essa lei tem-se tornado ineffizca para a liberdade e pureza dos suffragios populares.

Eu adhiro cordialmente e plenamente ao elogio que o nobre senador teceu aos legisladores de 1846. Tambem concordo com S. Ex. em que o projecto actual não tem por base destruir essa lei, mas melhorar o seu systema.

Por isso o presente projecto deve recommendar-se de alguma sorte á consideração e benevolencia do nobre senador a quem respondo.

Não se trata aqui de substituir a lei de 1846 por um systema inteiramente outro; não.

O Sr. Zacarias:—E' o mesmo systema?

O Sr. visconde do Rio Branco:—E' o mesmo systema melhorado com alguns principios, cuja vantagem os nobres senadores não contestam, porque fazem parte do seu programma politico, como são o voto incompleto, as incompatibilidades eleitoraes e parlamentares.

Mas o nobre senador viu bem que, considerando este projecto como um melhoramento da lei actual, dessa lei que lhe mereca tantos elogios, elle nos fazia uma importante concessão; por isso o nobre senador contestou logo que o projecto traga melhoramentos apreciaveis ao systema da lei de 1846.

O Sr. Zacarias:—Se o systema é o mesmo, os resultados hão de ser os mesmos.

O Sr. Pompeu:—E' um palliativo.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Sr. presidente, fiz algumas considerações geraes, sem me propor discutir as vantagens ou desvantagens da eleição indirecta, afim de poder mais desassombadamente entrar na apreciação do projecto.

Se é palliativo, o remedio radical dos nobres senadores póde expor o doente a novos males, póde aggravar-lhe a enfermidade. A prova está na historia dos outros paizes, onde tem vigorado a eleição directa.

(*Ha alguns apartes.*)

Sr. presidente, já que os nobres senadores chamam minha attenção de novo para este ponto capital, não posso deixar de accrescentar ás observações já feitas esta outra: que a questão da eleição directa está tão pouco estudada entre nós, que os seus apologistas ainda não definiram as bases de semelhante reforma. Antes de tudo, é preciso que digam qual é o censo.

O Sr. F. Octaviano:—Passe-me as pastas e eu lhe direi.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Os nobres senadores devem propor-se formar a opinião publica a seu favor, influir nas decisões do senado sobre o projecto; não devem adiar este dever para quando forem governo. Cabe-lhes declarar desde já as bases com que farão a sua reforma.

Já ouvimos a um dos illustres chefes do partido liberal, que nesta casa tem recebido o titulo de rei constitucional do seu partido, uma declaração importante, mas que, sendo de muito recente data, ainda não póde chegar ao conhecimento de todo o paiz.

O nobre senador nos disse que quer a eleição directa com o censo da actual eleição primaria. Ora, tem-se dito, e é fóra de duvida, que o censo da nossa eleição primaria é quasi o suffragio universal. Portanto, o nobre senador quer a eleição directa com o suffragio universal.

O Sr. F. Octaviano:—Como V. Ex., que está defendendo o suffragio universal.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Mas eu quero com a garantia da eleição de dois grãos.

(*Ha um aparte.*)

E' uma garantia, na opinião de Tocqueville e outros, que não são entusiastas da eleição directa.

Quer o nobre senador pela Bahia a eleição directa com o suffragio universal...

Alguns Srs. senadores :— Dens nos livre !

O Sr. visconde do Rio Branco :— ... será esta a opinião de todo o partido liberal ?

O Sr. Nunes Gonçalves :— Não é a opinião delle.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Ainda hoje ouvimos uma rectificação do nobre senador por Minas Geraes, dizendo que a sua opinião estava de accordo com a do nobre senador pela Bahia.

O Sr. Zacarias :— Elle não disse que quer o suffragio universal.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Elle disse que quer o censo da actual eleição primaria : isto importa o suffragio universal. (*Apoiados e não apoiados.*)

O Sr. Silveira Lobo :— E' o suffragio constitucional.

O Sr. visconde do Rio Branco :— E' o suffragio universal, e, se me permitem a expressão, mais universal do que o da França.

O Sr. F. Octaviano :— Então é suffragio universal a eleição das camaras municipaes ?

O Sr. visconde do Rio Branco :— Por isso dizia-se que na eleição das camaras municipaes tinhamos um specimen do que pôde ser a eleição directa no Brasil.

Querirão todos os nobres senadores a eleição directa com essa base larga ?

O Sr. Silveira Lobo :— Com a base da constituição.

O Sr. visconde do Rio Branco :— E' este um ponto capital ; sobre elle é preciso esclarecer o paiz.

O Sr. Saraiva :— E' ponto capital, mas não tenha receio.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Venha a eleição directa, mas pelos meios regulares, com perfeito esclarecimento do povo brasileiro sobre o alcance da reforma.

(*Ha um aparte.*)

Mas quando se estranha ao nobre barão de Cotegipe não collocar-se já á frente dessa idéa ; quando se trata de impedir a passagem de um projecto como este, que melhora o systema actual, os defensores da eleição directa devem manifestar francamente o seu pensamento ao paiz, devem declarar-lhe que a eleição directa será acompanhada do suffragio universal, ou exigirá um censo mais elevado ; porque a eleição de um grão, segundo for o censo mais ou menos elevado, poderá ser considerada como uma reforma conservadora por alguns, mas não por mim. Em nenhum caso, porém, será conservadora essa reforma com o suffragio universal.

(*Cusam-se apartes.*)

Não estou combatendo o programma dos nobres senadores, senão de muito boa fé. Desejo ser convencido de que a eleição directa sobre uma base razoavel pôde realisar o que todos desejamos—um parlamento livre, que exprima a opinião publica, que seja independente da influencia do governo, no que esta influencia se torne prejudicial aos interesses nacionaes.

Mas, quando se procura encarecer tanto o sentimento publico no Brasil a favor da eleição directa....

O Sr. Silveira Lobo :— Por circulos, accrescente.

O Sr. visconde do Rio Branco :— ... não posso deixar de offerecer estas objecções á eleição directa, maximo, querendo-se a base do suffragio universal.

Eu creio que a idéa do suffragio universavel ha de assustar os proprios defensores da idéa. Os escriptores da França mais insuspeitos dizem que o suffragio universal é o cavallo robusto e cégo que o governo dirige á sua vontade, e algumas vezes pôde tambem ser dirigido contra o governo, no exaltamento das paixões politicas, como em 1848.

O Sr. Nunes Gonçalves :— Isto não queremos nós.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Levantando, Sr. presidente, estas questões, eu só tenho por fim mostrar que a idéa ainda não está bem discutida, que é preciso esclarecer o paiz, e que só com discussão calma e tolerante poderemos chegar a verificar se o Brasil quer mudar de systema eleitoral : se, adoptando a reforma eleitoral, a quer com o suffragio universal, qual o da nossa eleição primaria, com o censo da eleição secundaria, ou com outro mais ou menos elevado. Enquanto esta magna questão não for levada aos termos de uma solução legitima, forçoso será que nos contemos com o systema actual e que tratemos de cercal-o com todas as garantias, que possam evitar os abusos da violencia ou da fraude. (*Apoiados.*)

O Sr. Silva Lobo :— Essas garantias dependem de outras leis.

O Sr. visconde do Rio Branco :— E', pois, necessario que eu demonstre, o mais succintamente que me fór possivel, que este projecto contém incontestaveis melhoramentos no actual regimen eleitoral.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, a quem coube hontem a palavra, disse que o projecto não offerece, para a organização das juntas e mesas parochiaes, a mesma garantia que a lei de 1846 dá ao partido ministerial e á opposição.

Já notou-se ao nobre senador que no art. 2º § 3º esta sua objecção foi prevenida quanto ás juntas de qualificação e ás mesas parochiaes. Na primeira execução desta lei, attendendo-se ao estado actual do corpo eleitoral, que não foi eleito pelo voto incompleto, se dispôs que, quanto á organização das juntas e mesas parochiaes, se procederá conforme a lei de 1846, sendo, portanto, os mesarios nomeados pelos eleitores e supplentes. Mas o nobre senador accrescentou logo outra objecção, dizendo : « As juntas de revisão, isto é, as juntas municipaes ou os conselhos municipaes de recurso, segundo a phraseologia da lei actual, estes não terão a mesma garantia na primeira execução da lei. »

Com effeito, essa disposição do § 3º do art. 2º do projecto refere-se sómente ás juntas e mesas parochiaes. Mas, segundo a lei de 1846, como são compostas as juntas municipaes? Ellas são constituídas com o juiz municipal, o presidente da camara e o eleitor mais votado da parochia cabeça do termo. Por este projecto como serão compostas as juntas municipaes? Com a mesma ou mais garantia: serão compostas do juiz municipal ou do substituto do juiz de direito, como presidente, e de dois membros eleitos pelos vereadores em cédulas contendo um só nome.

Terão e mesmo presidente, que é o juiz municipal ou o substituto do juiz de direito; mas, em vez do presidente da camara e do eleitor mais votado, que representam a maioria do partido ministerial, terão dois membros eleitos pelos vereadores, que offerecem mais garantia, porque a opposição pode estar actualmente representada na camara municipal, e de futuro o será pelo voto incompleto. Em todo caso, é certo que, pela lei actual, não ha necessariamente na junta municipal um representante da minoria ou da opposição.

Considerando agora o processo da qualificação, como o dispõe este projecto de lei, não está elle o mais acatellado que é possível?

Até hoje nós sabemos que as juntas de qualificação fazem o que querem e que as juntas municipaes, não podendo conhecer das qualificações parochiaes senão por via de reclamação ou recurso, não podem destruir o vicio inoculado pelas juntas parochiaes. Segundo este projecto, as juntas parochiaes são obrigadas a qualificar com declarações muito explicitas; devem incluir necessariamente numerosas classes de cidadãos, a respeito de cuja capacidade politica não pôde haver duvida e são estabelecidos meios pelos quaes se pôde a respeito de outros cidadãos verificar se tem ou não a renda legal.

As juntas municipaes tem o direito e o dever de melhorar aquelle trabalho das juntas parochiaes pelas informações que por si mesmas colham ou lhes sejam directamente apresentadas, independentemente de recursos que tenham sido interpostos; e ainda depois deste trabalho das juntas municipaes, ha recurso para os juizes de direito. É verdade que os nobres senadores dizem que os magistrados não offerecem bastante garantia aos partidos politicos.

O Sr. F. Octaviano.—Por ora.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Senhores, eu sei que ha entre os magistrados muitos homens politicos; mas não creio que no exercicio de sua importante missão, como ministros da lei, elles falem aos seus deveres. E as funções que este projecto lhes attribue são taes, que nenhum juiz de direito, que preze sua reputação, poderá mandar incluír ou excluír alguma pessoa da lista de qualificação sem que possa justificar plenamente o seu acto. Mas, ainda quando haja erro ou abuso da parte dos juizes de direito, haverá o recurso para as relações.

A tendencia da nossa época é para arredar os magistrados da politica e collocar-os na posição de perfeita independencia. Eu hei de concorrer sempre com o meu humilde voto para melhorar a condição da magistratura, de maneira que seus membros prefiram o sacerdocio da

justiça ás illusões da politica e possam servir com inteira independencia e ao abrigo de toda suspeita.

O Sr. Mendes de Almeida :— Isso depende de uma reorganisação do poder judiciario.

O Sr. F. Octaviano :—Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Creio, portanto, que o principio estabelecido neste projecto é um principio salutar.

A Inglaterra confiou até aos seus grandes juizes e decidirem das questões electoraes duvidosas. Ora, do que se trata aqui? De conhecer de uma inclusão ou exclusão na lista dos votantes.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

O Sr. visconde do Rio Branco :—O juiz não é o arbitro, porque tem de decidir á vista da prova, tem de fundamentar o seu despacho e deste despacho ha recurso para as relações.

Vem a ponto responder aqui a uma observação do nobre ministro dos negocios estrangeiros. Não admira que eu tenha tambem de contestar algumas proposições do meu nobre amigo o Sr. ministro dos negocios estrangeiros, porque este projecto é obra do ministerio transacto.

S. Ex. disse que lhe parecia inconveniente ou de algum perigo a attribuição que tem os juizes de direito, no intervallo de uma a outra qualificação, de mandar incluír ou excluír em certas hypothesees. Compre ver quaes são os casos em que, durante a permanencia da qualificação, ou no intervallo de uma outra, porque, segundo o projecto, ellas serão revistas de 2 em 2 annos, os juizes de direito tem essa attribuição.

§ 25 do art. 1º (lendo): « No intervallo de uma a outra destas qualificações, os juizes municipaes ou os juizes substitutos, com recurso para os juizes de direito, e sobre informação dos juizes de paz, parochos e quaesquer outros funcionarios que os juizes municipaes, substitutos ou de direito julgarem conveniente ouvir, conhecerão unicamente dos requerimentos para inclusão dos que tiverem adquirido a capacidade politica depois da ultima qualificação ordinaria, para eliminação dos que a tiverem perdido, ou tiverem fallecido ou passado a paiz estrangeiro, e para a transferencia dos que tiverem mudado de domicilio dentro do mesmo municipio.

As decisões do juiz municipal, do juiz substituto e do juiz de direito, definitivas ou pendentes de recurso para o segundo ou deste para a relação do districto, nos termos do § 18, não poderão produzir effeito immediato, se não forem proferidas tres mezes, pelo menos, antes de qualquer eleição.»

Deixando de ser a qualificação annual... e nós sabemos o que eram essas qualificações annuaes; ninguém se importava senão com a ultima; e se acontecia sobrevir uma dislocção, os partidos tinham de haver-se com uma qualificação inteiramente defeituosa, ou feita a contento de dois ou tres individuos que lhe prestavam alguma attenção; deixando de ser a qualificação annual, por desnecessaria e para poupar mais este trabalho aos funcionarios della encarregados e ao povo, era mister que no intervallo de uma a outra, se um cidadão adquirisse a

capacidade política, não ficasse privado do exercício do seu direito, mas pudesse, mediante a prova legal, ser incluído.

Fallece um dos qualificados; o facto prova-se com a certidão de obito: deve o morto continuar a figurar na lista de qualificação? Não por certo. Verificado o facto, o juiz municipal, com recurso para o juiz de direito, manda eliminar da lista o fallecido.

Ha uma mudança para paiz estrangeiro: para evitar as simulações, bem reconhecido o facto, cumpre que o cidadão qualificado, que mudou de domicilio para outro paiz, não continue a figurar na lista; de outro modo alguém, no dia da eleição, poderá ir votar por elle, simulação de que temos muitos exemplos.

Ha uma mudança de domicilio de um para outro municipio ou dentro do mesmo municipio, que é a hypothese do paragrapho: porque obrigar o cidadão qualificado a só votar na freguezia onde já não reside, quando o pode fazer naquella em que se acha domiciliado e o preferere, porque isso lhe é mais commodo?

A lei actual não tinha providenciado a este respeito, e dahi muitos abusos; os cabalistas, sabendo que um cidadão qualificado em certa freguezia, por estar fóra della ou residir em outra, não se dava ao trabalho de votar, faziam logo apparecer algum phosphoro para tomar o lugar daquelle individuo; e havia alguém que votava em duas freguezias...

O Sr. Octaviano:—E mais.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... ou em mais de duas. Portanto essa intervenção dos juizes municipales, dos juizes de direito, no intervallo de uma a outra qualificação, não tem inconveniente, é innocente e necessaria.

Pelo projecto, feita a qualificação, dam-se titulos de inscripção aos cidadãos activos; cada um delles receberá a prova e documento de que está qualificado, de que tem o direito de votar nas eleições primarias; e muitas questões que, por falta de um documento dessa natureza, se levantavam nas assembleas parochiaes, não terão razão de ser.

Ha no projecto com este mesmo intuito muitas outras providencias, que seria longo especificar e desnecessario, porque todos os nobres senadores terão examinado a materia em discussão. As questões de identidade dos votentes, e elegibilidade para as mesas e juntas parochiaes, o projecto as remove de modo muito salutar.

Compete á mesa decidir todas as questões que se movam durante o processo da eleição primaria. Se duvida-se da identidade do votante, este apresenta seu titulo de qualificação, e confrontada a sua assignatura com a deste titulo, ou pelo testemunho de pessoas fidedignas, se o votante não sabe escrever, remove-se a duvida.

O Sr. F. Octaviano:—Se a mesa quizer.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Mas demos que haja contestação, o projecto determina que neste caso se tome o voto em separado.

O Sr. F. Octaviano:—Isto se faz hoje.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Isto até hoje estava a arbitrio das mesas, que nem sempre admittiam este expediente nem os interessados o aceitavam; o projecto

converte em obrigação o que até aqui era controverso, porque as mesas concediam ou negavam segundo as circumstancias, e o exaltamento das paixões durante o pleito eleitoral não admittia algumas vezes o que não era preceito legal.

Para apreciar-se bem o espirito que dictou essa reforma, notarei que, além da parte que se deu á magistratura no acto importante do registro eleitoral, deixará de cumprir ao governo e aos presidentes da provincia o conhecimento das nullidades das qualificações ou das eleições das camaras municipales e juizes de-paz.

Declinando do governo esta attribuição, que elle até hoje tem exercido, não se dá prova de querer collocar as eleições fóra da influencia illegitima do poder?

O Sr. F. Octaviano:—Estamos tratando da organização de uma camara de deputados.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Mas o nobre senador sabe que a qualificação, a eleição de juizes de paz, e a de camaras municipales não são cousas indifferentes á organização de uma boa camara de deputados, porque destes elementos locais depende muito o espirito publico, o triumpho desta ou daquella opinião politica e por sua vez a liberdade e pureza da eleição de deputados.

O projecto deixa isto aos magistrados; é o juiz de direito, com recurso para a relação do distrito, que conhece das irregularidades e nullidades que possa haver nos trabalhos das juntas parochiaes e eleição de juizes de paz e vereadores.

Mas, disse o nobre senador: «o projecto a este respeito annulla algumas de suas garantias por outras disposições que nelle se encontram.» Esta proposição assim enunciada é muito generica; não posso contestal-a senão tomando a prova unica que o nobre senador apresentou para fundamentar o seu juizo.

Olhando para o § 27 do art. 1º, em que se trata das causas que podem annullar os trabalhos das juntas parochiaes, o nobre senador notou: «o n. 3º dispõe que a falta de convocação de eleitores poderá ser sanada pelo comparecimento voluntario da maioria dos mesmos eleitores; ora, esta disposição debilita, destróe a garantia que o projecto quiz estabelecer, definindo as formalidades essenciaes para que se considerem validos os trabalhos, quer das juntas de qualificações, quer das mesas parochiaes, destas quanto á eleição municipal e de juizes de paz.»

O Sr. F. Octaviano:—O conhecimento da convocação não é essencial.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Srs., a convocação deve ser feita como marca o projecto, mas para que? para que compareçam os eleitores: si a maioria dos eleitores comparece, pergunto, não está conseguido o fim?

Desde que haja o comparecimento voluntario da maioria dos eleitores, deve considerar-se nullo todo o trabalho da junta parochial, só porque não se fez a convocação em tempo?

O Sr. F. Octaviano:—Si ella é garantia para a minoria, acho que é essencial.

O Sr. visconde do Rio-Branco:—Mas a convocação é para que concorram os eleitores: desde que a maioria

concorrer (não se estabelece isto como regra) parece que os trabalhos não devem ser annullados unicamente por aquella circumstancia. Os trabalhos das juntas têm recursos, das primeiras para as segundas, e destas para os juizes de direito e relações.

Mas eu quero concordar com os nobres senadores que acham que isso é facilidade; que a qualificação deva ser annullada, mesmo comparecendo voluntariamente a maioria dos eleitores, só porque não se fez a convocação em tempo; é questão para uma emenda, e não para grande escarcéo; não se póde concluir dahi que o projecto não serve. Ninguém apresentou este projecto como a ultima expressão de sabedoria no sentido em que elle foi considerado; melhorémol-o. Se querem maior rigor, haja maior rigor, mas veja-se tambem quantos trabalhos não ficarão inutilizados sem motivo essencial.

A falta de convocação, podendo não comparecer a maioria dos eleitores, é uma nullidade insanavel; mas, si comparece a maioria dos eleitores, parece que essa falta deve considerar-se sanada. Entretanto, si não quiserem assim, haja emenda em sentido contrario e não se condemne por isso todo o projecto.

Sr. presidente, passo a tratar de um outro ponto capital do projecto, do voto incompleto, ou do principio da representação das minorias, segundo a expressão geralmente usada.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro não condemna o principio em absoluto, cró mesmo que esta idéa está destinada a prevalecer no direito politico de todos os povos civilizados; mas não julga prudente que tentemos desde já sua applicação ao Brasil.

Não obstante o juizo favoravel que até certo ponto assim enunciou quanto a esta innovação do projecto, todavia o nobre senador não a encarou sob o seu verdadeiro aspecto. S. Ex. considerou que o voto incompleto linha por fim estabelecer uma transacção legal entre o partido governista e a opposição: dous terços para a maioria ou para o partido governista, e a opposição, que' contenta-se com um terço. S. Ex. accrescentou que é pouco mais ou menos o exemplo que já nos deu certo districto, creio que da provincia do Rio de Janeiro, de um accordo pacifico e amigavel entre liberaes e conservadores, os quaes, para evitarem as lutas e os desgostos que a ella são inherentes, concordaram em partilhar o corpo eleitoral entre as duas opiniões.

Senhores, esse principio assenta sobre uma base mais elevada; assenta sobre fundamento de justiça e de alta conveniencia politica. Não ha duvida que as maiorias tem o direito de governar ou decidir acerca dos negocios publicos; mas as opiniões em minoria, quando representadas por um grande numero de adeptos, e que por consequencia não podem deixar de exercer influencia na sociedade politica, tem direito de ser representadas.

Decida o governo a maioria, mas as outras opiniões, que tem força respeitavel no paiz, não ficam excluidas do parlamento; tenham tambem ahí o direito de representação. Isto é justo, é politico.

Nas condições actuaes, neste regimen que vigora ha seculos, o que se nota? Travada a lucta eleitoral, por via de regra um partido ou vence absolutamente, ou é vencido. Supponhamos que entre as duas parcialidades que

pleiteio o triumpho eleitoral a differença seja de um voto: com eleitores ou votantes não só vencerão os noventa e nove, como farão que estes fiquem privados de uma representação mais ou menos proporcional ao seu numero. Isto é justo?

A lucta estabelecida nestas condições é por sua natureza mais encarnicada; é então muito difficil evitar as scenas tumultuarias e o recurso desesperado das fraudes ou violações da lei.

No interesse, pois, de ser a representação nacional um espelho fiel do estado politico da sociedade, no interesse de evitar que o pleito eleitoral seja uma batalha, que ponha em perigo a ordem publica, cujos excessos tendam a coarctar a liberdade e a pureza das eleições, é necessario adoptar este principio moderno que a propria Inglaterra, apezar da sua repugnancia ás innovações, não duvidou adoptar, tão evidente achou a demonstração de Stuart Mill, Harc e outros que pugnavam por essa reforma.

Mas, observou-se, a Inglaterra não adoptou esse principio com applicação a todos os districtos electoraes.

O principio da representação das minorias, pelo methodo do voto incompleto, está em pratica na Inglaterra em todos os districtos de tres deputados e na cidade de Londres, que dá quatro.

Naquelles a maioria vota em dous terços, ficando para a minoria um terço; em Londres cabe a quarta parte á minoria, se tem força para isso.

Eu reconheço como o nobre senador que o voto singular é a melhor applicação do novo principio; porque dá a representação proporcional, não admittendo uma relação arbitraria, ainda que mais ou menos razoavel. Pelo voto singular, a maioria e as minorias podem obter resultados proporcionaes, exactamente proporcionaes ás suas forças numericas.

Mas o voto singular exige um processo moroso, mais ou menos complicado, como o que adoptou a Dinamarca. Por isso a Inglaterra, nação pratica, não querendo acrutinios prolongados, processos longos, adoptou o voto incompleto, assim como nos Estados Unidos tambem se emprega o voto cumulativo.

O Sr. Figueira de Mello:—E' cousa diversa.

O Sr. visconde do Rio Branco:—São diferentes meios para se chegar ao mesmo resultado—a representação das minorias.

Senhores, a representação das minorias está tambem no programma liberal. Um dos mais bellos escriptos do Sr. Dr. Tavares Bastos, em que se apresenta um projecto de reforma eleitoral, consagra aquelle principio.

Quando se tratou da eleição por districtos, a idéa dominante era a de facilitar a entrada das camaras ás diferentes opiniões politicas, mais ou menos influentes no espirito publico. Portanto, a representação das minorias não é idéa inteiramente nova. A lei dos circulos já teve em vista attender a este principio por outra fórma (Apoiados).

O Sr. F. Octaviano:—Na fórma pratica é razoavel para o Brasil.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Mas a eleição por districtos satisfaz a esta necessidade politica e social?

O Sr. Cruz Machado:—Os factos provam o contrario.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Os factos, como bem diz o nobre senador por Minas Geraes, provam o contrario. A eleição por districtos já deu mais de uma camara quasi unanime. Ainda quando os districtos fossem traçados no intuito de attender as opiniões dominantes nas differentes circumscripções de cada provincia, alada assim não assegurariam aquella grande vantagem politica.

Nós não temos opiniões tão fixas e localizadas, que se possa dizer que o districto A é conservador, o districto B é liberal, e que assim permanecerão muitos annos.

O Sr. F. Octaviano:—Que necessidade ha disso?

O Sr. visconde do Rio Branco:—A verdade é que entre nós os dois partidos estão em numero mais ou menos consideravel, e que ha um elemento fluctuante ou variavel, que ora se inclina a um, ora a outro, e lhe dá o triumpho ou o constitue maioria.

Por consequencia não ha como traçar districtos para que representem as differentes opiniões que mais ou menos preponderem nas circumscripções de uma provincia; este meio não serve entre nós, pôde servir na Inglaterra, e por isso lá não adoptaram o voto incompleto senão para os districtos de tres deputados e para a cidade de Londres, e não para os districtos que representam a propriedade, a antiga influencia *whig* ou *tory*.

(Ha alguns apartes.)

Cabe aqui justificar a alteração feita no projecto quanto á eleição por provincias.

Em primeiro lugar, recordarei ao senado que o projecto primitivo estabelecia a eleição por provincias com voto uninominal; a eleição por districtos veio durante a 2ª discussão. Ora, se foi possível uma vez adoptar a eleição por districtos, alterando-se o projecto primitivo, porque seria estranhavel que no intervallo da 2ª á 3ª discussão se adoptasse a eleição por provincias, isto é, se voltasse á idéa do projecto primitivo?

O Sr. F. Octaviano:—Se houvesse 4ª discussão ainda se voltaria ao outro systema. . . .

O Sr. visconde do Rio Branco:—Declaro ao nobre senador que a eleição por provincias não prevaleceu no interesse deste ou daquello individuo, deste ou daquello partido.

O Sr. Cruz Machado:—Torna mais efficaz o voto incompleto.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Creda o nobre senador que é sincera a declaração que lhe faço, de que não procuramos por este projecto se não servir á causa publica, dar garantias a todos; e o contrario seria uma grosseira illusão, porque, conquanto os nobres senadores digam que os seus adversarios estão sempre no governo, o facto é que elles tem governado este paiz mais de uma vez e hão de governar-o; e, trocadas as posições, o que hoje é garantia para vós, amanhã será garantia para nós.

Discutão os nobres senadores o projecto sob este ponto de vista da imparcialidade; condemnem o que lhes parece máo, procurem melhoral-o, mas não creio que o projecto fosse calculado para aproveitar antes ao partido conservador do que ao partido liberal, seria mesmo um calculo

desgraçado, porque o partido conservador não pôde contar com a sua permanencia indefinita no poder.

A eleição por districtos foi creada em 1835, justamente com o fim de dar valvulas de segurança ás opposições e facilitar a representação das opiniões mais influentes no paiz, porque todas as que tenham importancia real podem e devem influir nas decisões dos negocios publicos, para o que é necessario que contem órgãos legitimos no seio da representação nacional.

Ora, desde que neste projecto se procura prover á representação das minorias, preencher este fim por outro modo, pelo voto incompleto, porque manter a eleição por districtos, que, se visava aquellas vantagens, que a pratica não confirmou, trazia consigo muitas desvantagens? Pois nós não sabemos, não estamos vendo em muitas eleições de districto, especialmente nas eleições das assembleias provinciales, que esse modo de eleição rebaixa as candidaturas (se fallo em these), torna os candidatos dependentes de dons ou tres influentes do lugar, fal-os encararem os negocios publicos sob o ponto de vista do estreito horizonte de um districto?

O Sr. F. Octaviano:—Tristes da França, Portugal e Inglaterra, que estão com esse systema!

O Sr. visconde do Rio Branco:—Oh! senhores! Estaremos condemnados a copiar sempre o que os outros fazem?

E' necessario tambem estudar as nossas circumstancias peculiares e consultar a nossa propria experiencia.

Mas, se o nobre senador me indica a França, eu lhe ponderarei que em França mesmo se notam os inconvenientes das eleições por districtos. . .

O Sr. Figueira de Mello:—E entre esses que notam figura Emile Girardin.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... e alguns tem pretendido alargar as circumscripções. Isto, senhores, é tão sabido que já Mirabeau, naquelles tempos, vendo o que faziam essas representações locais, que cada um dos representantes queria uma estrada ou um ramal para o seu districto, dizia: « Creio que os illustres preopinantes querem converter as nossas estradas em beccos sem sahida. » E Dupin, em outra occasião, com o seu espirito sarcastico, caracterizou bem o que era a eleição por districtos. Tratava-se de caminhos de ferro. Um deputado por Romorantin, Mr. Durand, queria um caminho de ferro para o seu districto, e estava por isso impertinente. Dupin produziu uma grande hilaridade, pondo nestes termos a emenda á votação: « Mr. Durand (de Romorantin) demande que le chemin de fer passe par Romorantin. »

Eis aqui o que é a eleição por districtos.

(Ha alguns apartes.)

Não ha duvida alguma de que a historia da Inglaterra nos diz que esses districtos lá muito desacreditados, chamados na linguagem franceza *bourgs-pourris*, elegeram homens de 1ª ordem; mas, Sr. presidente, isto é excepção, não é a regra. Tambem entre nós os districtos tem mandado homens eminentes como um Marinho Campos e outros. . .

O Sr. Cruz Machado:—Tambem nos districtos de um não houve logar para um Zacarias, um Ottoni e outros homens notaveis.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... mas não é esta a regra geral, cumpre reconhecê-lo.

Eu tambem votei a favor dos districtos, mas já em 1860 acompanhei os que quizeram alargar essas circumscripções. Hoje reconheço que aquelles que votaram contra a eleição por districtos, foram mais previdentes, e tenho para mim que o conselheiro Eusebio, de tão saudosa memoria, naquelle seu famoso discurso foi um verdadeiro propheta politico.

O Sr. F. Octaviano:—E' pena que V. Ex. tão tarde tivesse tanta experiencia.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não se concluiu a experiencia.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Se podemos attender á representação das minorias por outro modo, para que manter os districtos? E os dois meios se repellam reciprocamente: o voto incompleto pôde ser illudido completamente na eleição per districtos...

O Sr. Cruz Machado:—Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... mas na eleição por provincias não pôde dar-se o mesmo facto facilmente; é quasi um impossivel moral semelhante combinação entre os eleitores de uma provincia inteira, para annullar a representação da minoria.

O Sr. Cruz Machado:—Salvo se a opposição não tem força realhama.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Portanto, querendo eu sinceramente a applicação deste principio, e que elle não se desacredite na sua primeira prova, não podia preferir, segundo o meu modo de vêr as cousas, a eleição por districtos, conquanto respalte a opinião dos que, admitindo o projecto, todavia eram favoraveis a este methodo de eleição.

Aqui tem o nobre senador as razões porque propugnei, entre meus collegas, a favor da eleição por provincia. Creio que nossas provincias carecem de uma nova divisão; estude-se com tempo a melhor solução deste duplo interesse politico e administrativo, para que o plano se vá executando gradualmente; então chegaremos a circumscripções provinciales menores, mas não queiramos converter desde já em provincias esses pequenos districtos, para os effeitos electoraes.

Os districtos, é innegavel, afrouxaram os vinculos dos partidos, mataram o espirito politico nas provincias; os interesses collectivos, os interesses geraes estão sacrificados aos interesses locais, aos individuos as grandes idéas (Apoiado).

O Sr. Cruz Machado:—Organizam-se grupos heterogeneos.

O Sr. visconde do Rio Branco:—A união e a solidariedade que constituem a força e a virtude dos partidos, soffreram muito com a eleição por districtos. Se, pois, nós podemos satisfazer ao principio que determinou a eleição por districtos sem cahirmos nas desvantagens

destas, voltemos ao systema antigo, ao systema de eleição por provincias.

Não receio essas listas de chapa de que nos fallou o nobre senador pela Bahia. Hoje o que temos? Quem faz as listas dos deputados? Não ha combinação? Com esta differença, que, em vez de preponderar o interesse geral, as crenças, o renome de um partido, tudo é sacrificado ás antipathias ou affeições pessoais, ou aos interesses locais.

O Sr. Mendes de Almeida:— Isto tambem acontece nas eleições por provincia.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Sr. presidente, creio que a eleição por provincia...

O Sr. Cruz Machado:—E' de um grande alcance politico.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... desde que, pelo voto incompleto, occorremos á mesma conveniencia que organhou a eleição por districto, vae trazer-nos um grande melhoramento, tanto na representação nacional, como na composição das assembléas provinciales.

Tenho ainda outras observações a fazer e até algumas emendas que apresentar, mas a hora está dada, e se me fosse permitido pararia aqui.

Vozes:—Porque não continúa? Estamos attentos.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Tenho de fallar ainda da applicação do voto incompleto á eleição de senador, da fixação de numero de eleitores e do numero de deputados, que é questão importante, de considerar as emendas da nobre commissão e justificar outras que desejo offerer; mas parece-me que não me cabe o direito de occupar a attenção do senado além desta hora...

O Sr. F. Octaviano:—Direito tem.

O Sr. visconde do Rio Branco:— Comquanto eu esteja certo da bondade dos nobres senadores que me ouvem, todavia, não devo abusar desta bondade e confesso que tambem careço de repouso; portanto, pongo termo aqui ao meu discurso, esperando que me seja dada a palavra em outra occasião para completar minhas idéas.

(Muito bem! muito bem! O orador é cumprimentado).

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 11:

1ª parte até 1 hora.— 2ª discussão do projecto III de 1873, do senado, approvando a pensão concedida ao padre Bernardo Antonio da Silva Penno.

2ª dita das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 120, concedendo licença ao conselheiro José da Cunha Barbosa.

No. 143, 144, 146, 148, 158, 162, 163, 164 e 165, concedendo dispensa nos estatutos das faculdades em beneficio dos estudantes:

Henrique Rodolpho Baptista, Francisco Ribeiro de Teive Argollo, Domingos Lyra da Silva, Paulino Rodrigues Guimarães, Cornelio Pereira de Magalhães, Eduardo Gomes

Ferreira Velloso, Manoel Antero de Medeiros Furtado, José Caetano de Almeida Gomes e Affonso Clement Emile. (Não excedendo de meio-dia.)

Continuação da discussão do orçamento no art. 7º, relativo ás despesas do ministerio da fazenda.

2ª parte até a' 1 hora ou antes.—Continuação da 2ª discussão de proposição da camara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

62ª sessão

EM 11 DE AGOSTO DE 1875

PREZIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—**EXPEDIENTE.**—Redacção.—Observações e representação enviada á mesa pelo Sr. Nabuco.—Discurso e indicação do Sr. Nabuco.—Ordem do dia.—Pensão.—Licença.—Dispensas a estuadante.—Orçamento do ministerio da fazenda.—Discursos dos Srs. barão de Cotegipe e visconde do Rio Branco.—Reforma eleitoral.—Discurso do Sr. Saraiva.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Jubim, Chichorro, Nabuco, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, visconde do Rio Branco, Paragná, Silveira Lobo, Godoy, visconde de Abaelô, barão da Laguna, Leitão da Cunha, Luiz Carlos, marquez de S. Vicente, barão de Pirapama, barão de Cotegipe, barão de Morcim, duque de Caxias, Juazeira e Paes de Mendonça.

Compareceram depois os Srs. Cruz Machado, Zacarias, Figueira de Mello, Jaguaribe, Uchôa Cavalcanti, Mendes de Almeida, barão de Camargos, Vieira da Silva, visconde do Bom Retiro, visconde de Inhomirim, visconde de Nictheroy, visconde de Camaragibe, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Nogueira Gonçalves e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baspandy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Octaviano, visconde do Rio Grande e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta de seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 10 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas, em beneficio da sociedade União e Beneficencia, estabelecida nesta côrte, quatro

loterias, para augmento de seu capital e pagamento de pensões ás viúvas e orphãos desvalidos.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 10 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, 2º secretario, servindo de 1º.—Dr. Helodoro José da Silva, 3º secretario, servindo de 2º.—A' commissão de fazenda.

Requerimento da camara municipal da cidade da Bagagem, provincia de Minas Geraes, solicitando uma lei que transfira para a collectoria municipal o pagamento das custas judiciais.—A' commissão de legislação.

Foi lida, posta em discussão e approvada para ser remittida á outra camara a seguinte:

REDACÇÃO

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 16 de Julho de 1875, que concede um anno de licença com todos os vencimentos ao desembargador da relação de Pernambuco Bernardo Machado da Costa Doria, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

« No art. 1º, em lugar de—com todos os vencimentos, diga-se: com o ordenado simplesmente.»

Paço do senado, 10 de Agosto de 1875.—F. Octaviano —Marquez de S. Vicente.

O Sr. Nabuco:—Sr. presidente, a mesa da assembléa legislativa da provincia do Rio de Janeiro confiou-me o encargo de apresentar ao senado uma representação da mesma assembléa em favor da eleição directa.

Enviando esta representação á mesa, aproveito a occasião para agradecer a honrosa missão que me coube e congratular-me com a assembléa do Rio de Janeiro por este voto tão importante em favor da causa, que considero a magna causa do Brasil, a eleição directa.

Estando em discussão a reforma eleitoral e convindo que os nobres senadores tenham conhecimento desta representação, requiro a V. Ex. que, se fór possível, mande inseril-a no jornal que publica os debates da casa.

A representação é remittida á mesa.

O Sr. presidente:—A representação fica sobre a mesa para ser tomada em consideração durante a discussão do projecto. Por excepção se mandará imprimir.

REPRESENTAÇÃO

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.—A longa e dolorosa experiencia de 28 annos convenceu o espirito publico da urgente necessidade da reforma eleitoral. Na historia de nossas lutas eleitoraes encontram-se as provas dos abusos a que se presta o regimen actual, seguindo nm desenvolvimento progressivo e com tal rapidez que o ingenho da cabala esgotou sua fecundidade. A opinião esclarecida justamente indignada retirou-se das contendas eleitoraes, agitadas por grupos congregados por interesses de occasião, e dirigidos por palcos individuais. E' sabido e não contestado que o eleitorado se organiza ou pela força ou pela fraude, e raramente representa a opinião dos votantes.

Pode-se afirmar que a verdade do systema representativo, será empenho irrealizavel emquanto persistir o processo da eleição indirecta, desmoralizado pelos factos e condemnado pela consciencia nacional e os poderes politicos do Estado.

A assembléa legislativa provincial do Rio de Janeiro, interpretando fielmente os votos de seus constituintes, vem respeitosa e requerer á assembléa legislativa a consagração em lei da eleição de um só gráo com senso constitucional authenticamente interpretado, e de sua sabedoria e patriotismo aguarda esta necessaria quanto ansiosamente desejada reforma.

Pago da assembléa legislativa provincial, . . . de Outubro de 1874.—*Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves*, vice-presidente.—*Manoel Joaquim da Silva Pinto*, 1º secretario.—*Joaquim Antonio Lobato de Vasconcellos*, 2º secretario.

O Sr Nabuco:— Sr. presidente, peço ainda a palavra para uma indicação.

Sr. presidente, acho-me em uma posição contrangida, da qual só poderei sair por meio de uma explicação; e esta explicação caberá na justificação da indicação que vou dirigir á mesa; e para que V. Ex. possa fiscalisar o meu discurso e vê: se está ou não na ordem, vou ler a a indicação: (Lê)

Sr. presidente, esta interpretação do regimento, á vista do mesmo regimento, á vista da doutrina dos autores, á vista dos precedentes do senado, seria desnecessaria se não fôra um facto occorrido commigo.

Quando eu profiri o meu discurso a respeito da reforma eleitoral, comprometti-me a apresentar um adiamento á fim de sobrestar-se na discussão da mesma reforma até a camara dos deputados decidir definitivamente o projecto que decreta a reforma da constituição, projecto que eu considerava pendente e em andamento, visto como tinha tido as tres leituras constitucionas, que, como V. Ex. sabe, são da maior importancia.

Fundo o meu discurso, esqueci-me de apresentar o adiamento. Entretanto, advertido por meus amigos, o entreguei a V. Ex., que me disse seria elle lido na sessão seguinte. O meu requerimento, porém, não foi lido, nem appareceu; e só vim a ter noticia delle pelo discurso do nobre leader do partido liberal, o qual disse que não seria acceito pela mesa, e por isso tinha sido substituido pelo adiamento proposto pelo nobre senador pelo Ceará.

Uma vez apresentado o meu requerimento de adiamento, parece que devia ser sujeito á apreciação do senado, sendo que eu já o tinha justificado no meu discurso.

Tomou, porém, V. Ex. sobre si a deliberação de rejeitá-lo. Não entro na questão se cabe no poder do presidente, ou se é attribuição do senado apreciar os adiamentos, ou moções dilatorias quaesquer, pelo facto de não serem conformes ao regimento, por serem adiamentos indefinitos. Respeitando, como sempre respeito as decisões de V. Ex., não tenho outro remedio senão propor a indicação, de cujas justificações passo a occupar-me.

Eu disse que essa indicação é conforme ao regimento. Vou demonstrá-lo:

O regimento diz assim:

« Entrando qualquer materia em discussão nenhuma

outra será admittida sem fiodar a decisão da primeira, excepto nos seguintes casos:

- 1.º Para offerecer uma emenda.
- 2.º Para propor adiamento fixo ou determinado.
- 3.º Para reclamar a ordem. »

Bem se vê, senhores, que estas duas palavras *fixo* ou *determinado* não são synonymas; porque o legislador não pôde usar de palavras ociosas. Adiamento fixo é uma coisa e adiamento determinado, assim como adiamento indefinito, é outra.

O adiamento fixo evidentemente comprehende um prazo preciso; mas o adiamento determinado não se refere ao prazo; refere-se á materia.

Esta disposição foi deduzida do direito francez; ora a a palavra *determinado*, segundo o dictionario de Littré, que sem ouvida é de muito credito, quer dizer aquillo que tem um caracter preciso.

O regimento não diz prazo determinado, diz *adiamento determinado*, isto é, que não é vago.

Ora, esta distincção do regimento achá-se na doutrina dos autores: Garnier Pagés, no seu dictionario politico, distingue tres adiamentos: adiamento fixo, que tem um prazo que se julga sufficiente para se obter documentos, que são necessarios para a decisão; adiamento determinado, quando surge um acontecimento que muda a face da questão, ou quando a ordem logica das materias que deve occupar a sessão exige a disposição prévia de uma outra disposição ou projecto de lei.

Era precisamente o caso do que se tratava. Havia na outra camara um projecto de lei cuja materia é a mesma; e pois eu podia a suspensão dessa discussão até tratar-se da outra.

Segundo o mesmo escriptor, adiamento indefinito é aquelle que não tem prazo, nem fixo, nem relativo.

E' o que se vê tambem em Bentham, que distingue tres adiamentos; o adiamento *sine die*, ou indefinito, o adiamento *in diem* com prazo fixo, e adiamento *postquam*, que é o mesmo que Garnier Pagés chama *determinado*, ou com prazo relativo o que serve para o caso do que falla Garnier Pagés.

Diz Bentham em relação ao adiamento *postquam* (Lendo):

« Esta ultima moção tem lugar quando se propõe de adiar o negocio até depois de um successo futuro, por exemplo, até depois da discussão de outra moção, ou de algum bill já inscripto no registro; ou até depois de se apresentar algum relatório, que deva ser feito por uma commissão (comité) da assembléa; ou até depois de participação do rei; ou de se ouvirem as petições, que se esperam a respeito do assumpto em questão.

Deverá-se permitir todas estas moções para segurar á assembléa o exercicio de uma vontade, que não seria completamente livre, se alguma das suas modificações se excluísse.

O adiamento, relativo ou *postquam*, é necessario para preservá-la do perigo de tomar uma decisão conveniente, por falta de documentos necessarios.

O adiamento fixo, ou *in diem*, pôde ter o mesmo objecto em vista, o de procurar novos documentos a respeito de uma questão, que ainda não parece bastante elucidada

ou determinar uma discussão, que vai tomando um caracter muito sério e muito apaixonado. »

Esta adiamento *postquam* é por consequencia o adiamento de mais importancia, de mais uso no parlamento.

Ora, vamos aos precedentes do senado, alguns dos *quos ea colligi*.

Veiu ao senado em 1830 o projecto da camara dos deputados declarando em vigor o tit. 4.^o da ordenação de 9 de Abril de 1805 e as leis que a declararam, e alteraram, de nenhum effeito as portarias expedidas sobre a provisoria suspensão das penas de 1.^a e 2.^a deserção simples. Este projecto foi adiado na sessão de 27 de Maio de 1830 até a apresentação da ordenação geral do exercito.

Parecia que o meu adiamento estava em melhores condições do que esta, porque havia actualmente um projecto pendente da camara dos deputados sobre a mesma materia, e essas ordenanças militares não tinham sido apresentadas. O senado, entretanto, adiou este projecto até a apresentação das ordenanças militares.

O projecto da camara dos deputados regulando a forma de serem matriculados os brasileiros que, estudando nas universidades estrangeiras, voltarem e quizerem continuar seus estudos nos cursos juridicos, ou academias de medicina.

Adiado a 1 de Junho de 1829, até a final resolução da camara dos deputados sobre o projecto de lei organiado no senado a respeito do objecto identico.

Projecto da camara dos deputados de 1830 creando, sobre proposta do governo, uma classe de carpinteiros no arsenal, denominada 1.^o carpinteiros de numero.

Adiado em 8 de Junho, até haver uma medida geral sobre este assumpto.

Em 1835 projecto do senado sobre recursos interpostos dos juizes de paz por decretação, ou não decretação de prisão, por concessão ou denegação de fianças para os juizes de direito e supremo tribunal de justiça.

Adiado para tratar-se conjunctamente com outro projecto, que existe em discussão na camara dos deputados.

Em 1837, 5 de Junho. — Declarando que os assentamentos da casa da supplicação de Lisboa, de 17 de Agosto de 1811 e de 10 de Junho de 1817, que interpretaram a ord. liv. 4.^o tit. 8.^o, devendo ser considerados como obrigatorios e contando interpretação authentica. Está em 2.^a discussão, redigida em novo projecto, impresso sobre letra N, de 1841, e em 27 de Agosto de 1841, ficou adiado a requerimento do Sr. Carneiro de Campos até á seguinte sessão.

29 de Julho. — Mandando que o juiz e officiaes dos orphãos percebam de ora em diante 5 % de todas as heranças de defuntos e ausentes, que liquidamente arrecadarem. Em 11 de Maio de 1838 ficou adiado na 2.^a discussão até ser apresentada a proposta do ministro da fazenda sobre a arrecadação e fiscaliação dos bens dos defuntos e ausentes e heranças jacentes, mencionados no seu relatório.

23 de Agosto. — Determinando a forma de organizar corpos da guarda nacional para destacar em auxilio do exercito de linha. Em 11 de Maio de 1839 ficou adiado na 3.^a discussão até á sessão do anno seguinte.

1838, 10 de Julho. — Mandando alistar, e sujeitar ao serviço da guarda nacional os estrangeiros domiciliados no Imperio, tendo as demais qualificações exigidas para o alistamento de cidadãos brasileiros. Em 17 de Julho de 1843 approvou-se um parecer da commissão de constituição para ser attendido, quando for alterada a lei da guarda nacional de 11 de Agosto de 1831.

1839, 30 de Julho. — Declarando nulla e de nenhum effeito a lei n. 79 de 26 de Julho de 1838 da assembléa provincial do Maranhão, que creou na dita provincia prefeitos, sub-prefeitos e agentes de policia. Ficou adiado em 6 de Agosto na 1.^a discussão até discutir-se o projecto da reforma do código do processo, de que a commissão de legislação está incumbida.

1848, 25 de Setembro. — Projecto regulando a cquisição de terrenos devolutos.

Adiado, a requerimento do Marquez de Paraná, até á futura sessão.

Já vê V. Ex. Sr. presidente, que o meu requerimento de adiamento estava em melhores condições do que qualquer destes adiamentos adoptados pelo senado. Era, pois, conforme aos precedentes do senado, além de conforme á doutrina dos autores, e nem se pôde, torno a repetir, tirar argumento do regimento, porque o regimento não usa de palavras synonymas ou ociosas; *fixar* é um caso, *determinar* é outro.

Esta minha indicação, Sr. presidente, basea-se simplesmente na necessidade de interpretação do regimento, porque se tratassemos de regimento novo, eu opinaria pelo adiamento indefinito, não teria duvida de admittil-o. Qual é a vantagem de não se poder propor adiamentos indefinitos? As opposições podem, tendo um prazo arbitrario, illudir esta disposição, e a camara ou o senado fica prohibido de tomar uma deliberação, conforme a natureza do caso.

O adiamento indefinito está admittido na Inglaterra, nos Estados Unidos, em Portugal e em outros paizes. Mas, enfim, eu não faço questão disto, o que digo é que no regimento adoptou-se o adiamento fixo e o adiamento determinado, fixo em razão do prazo, determinado em razão da materia.

Eu só queria explicar-me, escusar-me, porque tendo-se visto que prometti um adiamento e não apparecendo o adiamento proposto, eu estava como que com alguma culpa no cartorio (*riso*). E' disto que me queria escusar. Mando, por conseguinte, a minha indicação á mesa.

Foi lida, apoiada e remettida á mesa para dar parecer a seguinte

INDICAÇÃO

«Indico que se explique o art. 89 do regimento, o qual diz assim: — adiamento fixo, ou determinado — adoptando-se a seguinte disposição:

— Considera-se adiamento fixo o que tem um prazo preciso.

— Considera-se adiamento determinado o que se funda em factos supervenientes, que modificam o estado da questão, ou em projectos posteriores ou connexos, que pela identidade e natureza da materia exigem solução prévia. — Nabuco de Araujo.»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÃO.

Entrou em 2ª discussão e foi approvedo para passar á 3ª o projecto do senado de 1878, approvedo a pensão concedida ao padre Bernardo Antonio da Silva Penedo.

LICENÇA.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi approveda, com a emenda da commissão, para passar á 3ª, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 120 do corrente anno, concedendo licença ao conselheiro José da Cunha Barbosa.

DISPENSAS A ESTUDANTES.

Entraram successivamente em 2ª discussão e foram rejeitadas as proposições da camara dos Srs. deputados n. 143, 144, 146 e 148, concedendo dispensa nos estatutos das faculdades em beneficio dos estudantes :

Henrique Rodolpho Baptista, Francisco Ribeiro de Teive e Argollo, Domingos Lyra da Silva e Paulino Rodrigues Guimarães.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi approveda para passar á 3ª discussão a proposição da mesma camara n. 158, concedendo dispensa nos estatutos da faculdade de medicina em beneficio do estudante Cornelio Pereira de Magalhães.

Entraram successivamente em 2ª discussão, e foram rejeitadas, as proposições da mesma camara n. 162, 163, 164 e 165, concedendo dispensa nos estatutos das faculdades em beneficio dos estudantes :

Delaun (Alphonse Clément Emile), Eduardo Gomes Ferreira Veloso, Manoel Antonio de Medeiros Furtado e José Caetano de Almeida Gomes.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA FAZENDA

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 7º, relativa ás despesas do ministerio da fazenda.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Sr. presidente, prescindindo de responder ao preambulo politico, obrigado em todos os discursos do nobre senador pela provincia da Bahia, venho dar as informações por elle hontem exigidas.

Sua Ex. perguntou:—1.º quanto se tem empregado do credito de 25.000:000\$000, concedido pela lei de Maio proximo passado para soccorro dos bancos; como e a que bancos se prestarão soccorros; 2.º, se essa lei pôde ser applicada a bancos, que pediram moratoria ou cessaram seus pagamentos; 3.º, se se fez uso dos bilhetes do theouro autorizados pela mesma lei.

Os empréstimos dos bancos foram :

Ao Banco do Brasil em diversas épocas, em Março e Maio, 7,106:150\$000. Está saldada esta conta, e Banco entrou com toda a importancia do empréstimo.

Ao Banco Allamão, 5,446:800\$000. Tem entrado com 663:300\$000.

O Sr. Zacarias: — Em que datas ?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Março, Abril e Maio até 12.

Ao Banco Rural, em Maio e Junho, o empréstimo foi de 3.480.360\$000. Tem entrado com 1.811:700\$000.

A somma, portanto, emprestada aos bancos foi de 16,033:250\$000. Tem-se amortizado até 2 de corrente 9.581:150\$000. Resta amortisar 6.452:100\$000.

O credito era, como se sabe, de 25.000:000\$; existe portanto, um saldo de 18.066.228\$000.

Dinheiro que foi recebido da caixa da amortisação 9.148 500\$; deduzindo-se os 6.452:000\$ que figuram ainda nos empréstimos dos bancos, existem em ser 2.696:400\$ em papel, que tem de voltar á caixa para ser inutilizado, desde que as operações cessaram.

Supponho que com estas informações terá satisfeito ao illustre senador.

Quanto aos bilhetes do theouro, nenhum foi emitido para essa operação; realizou-se esta exclusivamente com a emissão de papel moeda.

Perguntou tambem o illustre senador se havia sido paga a quantia de £ 1,400, que, pela legação de Londres, foram empréstadas a Sua Alteza o Sr. conde d'Aquila; e notou S. Ex. que dos documentos officiaes não constasse se essa divida estava ou não paga. Naturalmente, como o balanço foi distribuido ha pouco tempo, o illustre senador não pôde examinal-o nessa parte, porque ahí está escripturada como divida na tabella ao § 16 das aeventuaes: «Importancia adiantada a Sua Alteza o Sr. conde d'Aquila, independente de ajuste definitivo, 124:000\$000.

Quanto á marcha que teve esse negocio, meu illustre antecessor, que está presente, melhor poderá informar o nobre senador do que eu, que não tive tempo de compulsar os papéis. Espero que lho dê essas explicações. O certo é que a despesa acha-se escripturada.

Perguntou o illustre senador se eu concordava em que se creasse uma secção de estatistica, para o que é concedida autorisação no orçamento.

Declaro que julgo essa creação dispensavel; que não é despesa urgente a fazer e que devemos evitar todas as despesas que não forem urgentes.

As observações feitas pelo nobre senador sobre a reorganisação do theouro e falta de cumprimento de deveres, por parte dos empregados, eu por ora não posso responder quanto á primeira parte, a do systema da reorganisação, que achui feita.

Relativamente aos empregados, entendo que cumprem os seus deveres, que o theouro não tem peiorado pela nova reforma, segundo a pequena experiencia adquirida nos poucos dias decorridos de minha entrada para o ministerio. Não duvido, á vista do testemunho do illustre senador, que alguns empregados não cumprem devidamente com o seu dever. Tratarei de indagar e corrigir a falta se, como creio, existe.

O Sr. Zacarias: — E' e que espero.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — O não comparecimento dos chefes do theouro no ponto, a que alludio o nobre senador é muito justificavel; porque esses empregados quasi sempre são obrigados a trabalhar em casa até altas horas da noite, pois que no tribunal não podem cumprir diversos encargos, nem examinar

certos papéis. Como não estão sujeitos ao ponto, essa demora, em vez de prejudicar o que é essencial ao serviço, pelo contrario muito lhe aproveita.

São estas as poucas palavras que tinha a dizer. Quanto ao mais, a defesa compete ao meu digno antecessor, que foi o autor da reforma.

O Sr. Zacarias:—A distribuição de credito ás casas bancarias que pediram moratoria?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—O governo ouviu a secção do conselho de Estado e resolveu não dar soccorro algum a qualquer casa bancaria, que tivesse suspendido os seus pagamentos. Esta fôra já a disposição do governo, em despacho lançado sobre requerimento de uma dessas casas bancarias.

Se mais alguma coisa fór preciso explicar. . .

O Sr. Zacarias:—Por ora não; veremos depois.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—... estou sempre as ordens do illustre senador.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia, que encetou esta discussão, recordou ao senado sua opinião a respeito da crise por que passou a praça do Rio de Janeiro; e o fez no intuito de mostrar que sua opinião estava victoriosa, fora confirmada pelos factos.

Creio, porém, que o nobre senador não teve bem presente a discussão que houve entre nós perante o senado.

A principio, quando a crise não se tinha manifestado por factor notavel, o nobre senador contestava a existencia della; não reconhecia senão embarços da parte de alguns estabelecimentos, e não temia as consequencias que pudessem provir desses embarços. Em seu parecer, o governo e as camaras nada tinham que vêr com tal estado de cousas; devião entregar esses estabelecimentos, a que S. Ex. alludiu, á sorte que lhes coubesse, como consequencia de seus erros.

Não sómente pelas informações que estavam ao meu alcance, como ministro da fazenda, senão ainda pelo que era do conhecimento geral, eu via que a praça soffria difficuldades que podiam aggravar-se e determinar uma crise, como a que manifestou-se depois. Mas o senado comprehende que, na posição de ministro da fazenda, eu que, como todos, e mais do que todos, pelo meu character official, era interessado em evitar as consequencias de uma crise, não devia oppôr ás seguranças do nobre senador uma opinião decididamente contraria.

Era então ainda de esperar que os factos mais graves, que se deram, podessem ser evitados; e portanto não devia ser o ministro da fazenda quem desde logo puzesse as suas circumstancias, manifestando uma previsão que precipitasse acontecimentos.

Quando já não era possível desconhecer a existencia de uma crise, levantou-se questão sobre as causas que a teriam produzido. Segundo o nobre senador, não havia outra causa senão o abuso que os bancos de deposito tinham feito de seu credito. S. Ex. não admittia que podesse com essa causa concorrer alguma outra. Por outros termos, não admittia S. Ex. que houvesse escassez do meio circulante.

Sem desconhecer que os bancos de deposito não se tinham governado bem, todavia, quando a crise ainda não se tinha desenvolvido, e era desejo geral que fosse obviada, eu não podia deixar de oppôr ás observações do nobre senador, a respeito dos bancos de deposito, as considerações que tive então a honra de submeter ao juizo do senado.

O nobre senador, quando a crise ainda não estava manifestada, quando S. Ex. mesmo negava a existencia della. . .

O Sr. Zacarias:—Nunca neguei a crise, neguei a origem.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Ouví o nobre senador sem dar um só aparte; peço-lhe que me deixe continuar sem interromper-me.

O Sr. Zacarias:—Estou rectificando uma proposição inexacta.

O Sr. visconde do Rio Branco:—A' opinião que annunciou o nobre senador com relação aos bancos de deposito, eu observei que o facto não era singular, que o mesmo phenomeno se notava nos bancos de deposito das praças mais acreditadas da Europa. Mostrei-lhe que escriptores que são autoridade na materia e que acompanham esses factos dia por dia, escriptores como Bageot, diziam o mesmo a respeito de bancos de depositos na Inglaterra e outros Estados da Europa.

Não se podia, pois, censurar com tanta severidade os bancos de deposito do Brasil por um facto de que não se tem podido isentar estabelecimentos semelhantes de outros paizes.

Aconselhar a esses bancos um regimen menos arriacado, era sem duvida prestar um serviço a elles e á sociedade em geral; mas votal-os á ruina inevitavel por esse erro, não vêr as consequencias que para os interesses geraes podiam provir dessa crise e consequentemente negar toda a intervenção do governo e do poder legislativo em tais circumstancias, era cousa muito differente.

Nessa censura não pude acompanhar o nobre senador; e tive a fortuna de ver que comigo pensavam assim a camara dos Srs. deputados, como o senado.

Foi questão esta muito debatida. Eu recordei então o que o senado conhece melhor do que eu, isto é, que posto a intervenção do governo em tais emergencias seja por muitos contestada, o facto é que todos os governos, mais ou menos, tem intervindo.

A propria Inglaterra o tem feito, e digam embora alguns de seus escriptores que esse procedimento não é o melhor, não tem alli corrido as cousas á revelia da acção protectora do governo, no que esta possa ser util ao commercio para prestar-lhe auxilio em circumstancias como as que se deram entre nós.

Ahi estão as differentes crises de 1847, 1857 e 1866, demonstrando-o com os factos da Inglaterra; ahi está a crise manifestada em França, onde os auxilios foram até ao ponto de estabelecerem-se agencias por conta do governo para prestar ao commercio o soccorro do Estado.

Não se deprehenda daqui que eu pretenda converter em principio, em theoria, a intervenção do governo. Nem estas observações podem autorisar a creença de que eu desejo que os bancos de deposito não adoptem regras que

os preservam, tanto quanto é possível, de tão graves contingências; não. Mas é preciso também não pretender o impossível; é preciso reconhecer que, quando males desta natureza apparecem, os poderes do Estado não podem vel-os com indifferença.

Ao ouvir o nobre senador, a falta dos bancos de deposito deve ser attribuida ao ex-ministro da fazenda, porque não tomou em tempo providencias, que obrigassem os bancos a gyrar dentro de um circulo que os livrasse de taes perigos.

Sr. presidente, V. Ex. sabe que a crise deste anno não é a primeira por que passou o commercio do Brasil. Em 1864 deu-se facto muito mais grave; as causas foram as mesmas que hoje sponta o nobre senador, o abuso do credito, os erros dos bancos de deposito. Pergunto eu: os ministros da fazenda de 1864 até 1871 tomaram alguma providencia para impor aos bancos de deposito as regras, que hoje se julgam indispensaveis? E, se esses ministros não o fizeram, como é certo,erei eu o responsavel?

A lei de 1860, contra a qual tanto se tem clamado, e que foi considerada em todo o paiz como uma lei muito restrictiva, providenciando sobre muitas cousas com relação aos bancos, não estabeleceu essas regras quanto ao prazo e emprego dos depositos; deixou isto ao prudente arbitrio das directorias e á fiscalisação de todos os interessados.

Os bancos que existem no Brasil não foram todos creados de 1871 para cá; muitos outros existiam com estatutos organisados sob o regimen da lei de 1860. Por ventura o ex-ministro da fazenda de 1871 devia estabelecer regras especiaes, não exigidas pela lei de 1860, para os bancos que se creassem durante o seu tempo, collocando-os assim em condições diversas das dos outros, estabelecendo um regimen especial, sem expressa disposição de lei que autorisasse semelhante differença entre os bancos já existentes e os que se pretendesse fundar? E' obvio que não.

Logo, o nobre senador é demasiadamente severo neste como em outros pontos, quando, em vez de aconselhar o melhor, quando, em vez de usar de sua iniciativa como senador, como economista, como ex-ministro da fazenda, offerecendo um projecto de lei que estabeleça as regras, que possam ser applicadas a todos os estabelecimentos de credito, e que tenham a virtude de evitar as crises ou, pelo menos, de attenual-as muito; o nobre senador é simlamente severo, digo eu, quando, em vez desse procedimento, pretende lançar sobre o ex-ministro da fazenda a responsabilidade de tudo quanto tem occorrido.

Eu não podia crear um regimen especial para os novos bancos, e collocal-os em posição desigual relativamente aos outros. As normas para approvação dos estatutos de quaesquer sociedades anonymas são as da lei de 22 de Agosto de 1860. O ex-ministro da fazenda procedeu como os seus antecessores. Em taes casos, como prescreve a lei, é ouvida a secção de fazenda do conselho de Estado, e é sobre o seu parecer que o governo approva ou estatutos dos bancos, ou de quaesquer sociedades anonymas, que entrão na competencia do ministerio da fazenda, com as alterações que se julguem necessarias.

Os illustrados membros da secção de fazenda do conselho de Estado poderão dar testemunho de que não fui a este respeito menos cuidadoso do que meus antecessores.

Quanto a alguns bancos, ás emendas indicadas por essa illustrada corporação ou algumas vezes addicionel outras. So, como era natural, na generalidade dos casos conformei-me com o parecer da secção de fazenda do conselho de Estado, não fiz mais do que render a devida homenagem á illustração desses votos, porque minha fraca intelligencia não me aconselhava mais alguma providencia. Felizmente, pelo conhecimento que tenho destes negocios, sei que meus antecessores não procediam de outro modo. Quasi sempre concordavam com os pareceres da secção de fazenda, que examina estas questões, depois do primeiro exame, que é feito no thesouro.

Admira que o nobre senador que já foi ministro da fazenda e que dirigiu outras partes, pretenda sustentar perante o senado que um ministro tem tempo para examinar minuciosamente por si mesmo todos os negocios; que, por exemplo, o ministro da fazenda tem sempre tempo disponivel para examinar o projecto de estatutos de uma companhia, artigo por artigo, com a mais detida attenção; e que não tem necessidade muitas vezes de louvar-se no exame que é feito pelos seus auxiliares, e sobretudo no parecer sempre escrupuloso e illustrado da secção de fazenda do conselho de Estado.

O nobre senador pretende mostrar que não ha hoje no ministerio da fazenda (ao que se referia ao ex-ministro dessa repartição, e ainda a respeito dos differentes chefes das directorias do thesouro) o zelo da que todos deram provas quando S. Ex. dirigia os negocios da fazenda; e, para provar esta sua asserção, o nobre senador citou um facto recorrendo ao relatorio deste anno.

O senado é juiz competente para conhecer se acaso os trabalhos que de 1871 a esta parte tem apresentado o thesouro, assim como os outros ministerios, porque o nobre senador referiu-se a todos elles, dectam menos zelo, menos dedicacão ao serviço publico do que antes se notava. Ahi estão os relatorios, os documentos estatísticos e varias informacões presentes ás camaras, pelos quaes se pôdo julgar se nestes ultimos annos se tem trabalhado menos ou peler nos differentes ministerios.

O nobre senador foi ao artigo do relatorio que trata dos bancos. Sr. presidente, este trabalho relativo aos bancos é feito pelo director geral da tomada de contas, o Sr. conselheiro De Bem, que tem sido desde 1860, talvez com algumas interrupções de que não tenho conhecimento, encarregado deste serviço.

Elle examina todos os balancetes e os relatorios dos bancos que chegam ao thesouro, e com estes dados redige o artigo que apparece sob esse titulo no relatorio da fazenda.

Não se pôdo pretender que os ministros tenham tempo de examinar até os trabalhos que são de pura estatística, em que não se dá opinião, de simples exposição de factos; mas, se o nobre senador ou qualquer outro quiser informar-se dos altos funcionarios do thesouro a respeito do pouco zelo do ex-ministro da fazenda, de seu pouco amor ao trabalho, ha de saber que, não obstante estes defeitos, não ha um artigo do relatorio que não lhe

passasse pelos olhos, e é por isso que se ha de notar na redacção desse documento, boa ou má, em geral defeituosa, alguma uniformidade.

Podia o distincto funcionario, a quem me tenho referido, o Sr. conselheiro De Bem, ter redigido mal, ter usado de alguma expressão menos apropriada nessa parte do relatório, dahi não se devia concluir que tudo vai mal, que ha grande desmazelo. Mas, felizmente, Sr. presidente, as palavras indicadas pelo nobre senador não incorrem na censura que lhe ovimos, ellas exprimem exactamente o preceito legal, e senão vejamos.

O regulamento promulgado pelo decreto n. 2711 de Dezembro de 1860 desenvolve as disposições da lei de 22 de Agosto desse anno. O que prescreve esse regulamento no seu art. 46 a respeito das sociedades estrangeiras que pretenderem estabelecer agencias ou filiaes no Imperio? Lerei o artigo que acabo de citar: « As disposições do presente decreto são applicaveis aos bancos e outras companhias e sociedades anonymas estrangeiras e suas caixas filiaes e agencias que se estabelecerem no Imperio com as seguintes restricções: 1.ª. não se podem fazer alterações nos estatutos ou escripturas de associações approvadas por governos estrangeiros, devendo sómente conceder-se ou negar-se a autorisação. »

Vejamos as palavras do relatório que dizem respeito ao Banco Allemão: « O primeiro destes estabelecimentos (o Banco Allemão), por ser sua direcção instituida em paiz estrangeiro, não teve estatutos approvados pelo governo... »

O Sr. Zacarias:—Mas teve, porque autorisação importa approvação.

O Sr. visconde do Rio Branco:—So V. Ex. não me deixa fallar...

O Sr. Zacarias:—Amanhã responderei a V. Ex.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Quem não sabe que V. Ex. responde? Mas é preciso que me deixe responder, assim não posso, fallando nós dous ao mesmo tempo. (Torna a ler as palavras do relatório.)

O que diz a lei? Que não se poderão fazer alterações nos estatutos ou escripturas de associações approvadas pelos governos estrangeiros, devendo-se simplesmente conceder ou negar autorisação; portanto, os estatutos não se approvaram...

O Sr. Zacarias:—Approvaram-se...

O Sr. visconde do Rio Branco... autorisa-se que a sociedade se possa estabelecer no Imperio.

Continuemos com as palavras do relatório:

«... mas somente permissoão para installar-se.»

Logo o relatório nesta parte, sem fazer questão de termos, não exprime outro pensamento senão este: que o governo não altera os estatutos de sociedades estrangeiras...

O Sr. Zacarias:—Mas approva-os.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... apenas autorisa ou nega autorisação para que possa a essas sociedades ter agencias ou filiaes no Brasil.

O Sr. Zacarias:—Mas, autorizando, approva os estatutos.

O Sr. visconde do Rio Branco:—O relatório dizendo que os estatutos não foram approvados...

O Sr. Zacarias:—Foram.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... porque a sociedade tem sua sede em paiz estrangeiro, mas que houve autorisação do governo...

O Sr. Zacarias:—Com implicita approvação dos estatutos.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... não faz mais do que exprimir o pensamento da lei de 1860 ou do art. 46 do seu regulamento de 19 de Dezembro.

Em todo o caso, porém (me parece que não é questão de monta) ainda mesmo os rigoristas que vejam nessas palavras incorrecção, não podem deduzir dahi que haja um erro tão grosseiro que revele descuido, desmazelo nos trabalhos do thesouro, e é tudo quanto eu queria demonstrar ao senado.

Vejamos se o decreto que autorizou o estabelecimento da filial do Banco de Hamburgo está de accordo com o pensamento e phrase da lei. E' o decreto 3390 de 10 de Dezembro de 1873. O senado ha de ter paciencia que eu leia a ementa do decreto e suas disposições:

« Concede autorisação ao Banco Allemão Brasileiro (fundado em Hamburgo para funcionar no Imperio, estabelecendo nesta Côrte uma caixa filial e agencias em algumas provincias. »

Não approva os estatutos, autorisa.

O Sr. Zacarias:—E' questão de palavra; autorisação é approvação.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Ven ler o decreto.

O Sr. Zacarias:—Hai de ler decretos analogos.

O Sr. visconde do Rio Branco:—«Attendendo ao que me representou Augusto Riecke, na qualidade de director do Banco Allemão Brasileiro, fundado em Hamburgo e tendo ouvido a secção de fazenda do conselho de Estado: Hai por bem, de conformidade com a minha imperial resolução de consulta de 27 de Agosto proximo passado, conceder autorisação ao mesmo banco para funcionar no Imperio, estabelecendo nesta Côrte uma caixa filial com agencias nas praças de Belém, Recife, Bahia, Santos, Rio Grande do Sul e Porto Alegre, cujas operações serão reguladas pelos estatutos, que foram registrados em Hamburgo para regerem alli o dito banco, e sob a clausula de submeter-se a respectiva administração em tudo que disser respeito ás operações effectuadas no Imperio, ás leis e regulamentos que no Brasil regem ou virem a reger as associações desta natureza, e de serem affectas nos tribunaes brasileiros todas as questões aqui suscitadas entre terceiros e a administração do banco ou da sua caixa filial e agencias. »

E' claro que autorizando-se uma agencia de qualquer banco estrangeiro, de qualquer sociedade anonyma estrangeira, se dá a autorisação tendo em vista sua lei organica...

O Sr. Zacarias:—Que é examinada e approvada pelo governo.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... mas isto é muito differente de approvação dos estatutos, como se dá a respeito das sociedades nacionaes ou incorporadas no Brasil.

O Sr. Zacarias:—Neste caso o governo discute, emenda, altera.

O Sr. visconde do Rio Branco:—A respeito dos estatutos de sociedade estrangeira não altera, não póe alterar; concede ou recusa autorisação para que possa ella funcionar no Brasil. Approvação de estatutos indica sen exame, sua correção; mas nos termos da lei de 1860 o governo não approva os estatutos das sociedades estrangeiras...

O Sr. Zacarias:—Approva.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... o que diz é que admitta que com esses estatutos a sociedade possa funcionar no Brasil por meio de caixas filiaes.

O Sr. Zacarias:—E' até absurdo que o governo autorise a funcionar um banco sem ver se os estatutos estão em harmonia com a legislação do Imperio. Quando autorisa, approva. O que não pode é alterar, como se faz com os nacionaes.

O Sr. visconde do Rio Branco:—O decreto de autorisação está, portanto, de conformidade com a lei.

O Sr. Zacarias:—Está, mas o governo approvou os estatutos que juntou ao decreto.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Já prescindindo desta questão.

O Sr. Zacarias:—O contrario seria pôr os estrangeiros em melhor posição.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Sr. presidente, a approvação dos estatutos, segundo a phrase da lei de 1860, é sua confrontação com os preceitos dessa lei, é a consideração, além disso, de sim a que se propõe a sociedade; então o governo approva os estatutos taes quaes ou com emendas de augmento, substituição ou supressão, e isto é coisa differente de autorisar que uma sociedade organizada em paiz estrangeiro funcione no Imperio por meio de caixas filiaes ou agencias com os estatutos que serviram de base á sua incorporação.

E o governo não enuncia sobre estes estatutos outro julgo senão que não ha inconveniente, que esses estatutos são compativels com a legislação brasileira, desde que as operações effectuadas no Brasil fiquem inteiramente sujeitas á nossa legislação. E' o que resalvam todos os decretos de autorisação. Está nisto a grande differença entre a approvação de estatutos de sociedades nacionaes e a autorisação para que as sociedades organizadas em paizes estrangeiros funcionem no Brasil.

No primeiro caso o governo póe permittir ou negar a incorporação; examina os estatutos, póe emendal-os, póe corrigir os seus defeitos, supprimir artigos, melhorar o que é susceptivel de melhoramento. No segundo caso, ajuda quando o governo considere que algumas disposições dos estatutos estrangeiros não são boas, não tem o direito de alteral-as, deve conceder ou negar a autorisação.

Mas, quando autorisa, segue-se que approva todas as disposições dos estatutos, que enuncia um julgo sobre elles?

Seguramente não. Apenas reconhece que taes disposições são toleraveis, não são impedimento para não conceder a autorisação. Logo ha muita differença nas duas hypotheses.

O Sr. Zacarias:—Nenhuma.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Mas os estatutos do banco de Hamburgo foram publicados com o decreto de autorisação no *Diário Official*, e estão incluídos na collecção de leis, o publico em geral teve conhecimento desses estatutos; como queria o nobre senador que o ministro da fazenda vedasse a disposição que se acha no § 7 do titulo 2º desses estatutos? Esta disposição diz o seguinte: « Depois de feita a entrada de 40 % tanto os subscriptores como os tomadores das acções que forem posteriormente emitidas, ficam isentos da responsabilidade de ulteriores entradas. »

Por esta disposição devia negar-se autorisação para que o Banco de Hamburgo pudesse funcionar no Brasil? Não pareceu assim á secção dos negocios da fazenda do conselho de Estado, e tambem não me pareceu que tal disposição fosse impedimento. Sabiam todos qual o capital realiado, a condição era publica; ninguém, portanto, podia allegar ignorancia a este respeito.

O Banco Allemão tinha realiado um capital de cerca de 5,000:000\$. Outros bancos estrangeiros que aqui funcionam, tem igual, senão inferior capital, e effectuam operações muito importantes, são responsaveis por sommas muito superiores ao capital realiado.

Algum interessado representou em tempo ao governo chamando-lhe a attenção para esse parographo dos estatutos do Banco Allemão, estatutos publicados pela nossa imprensa e que fazem parte da collecção de leis? Pela primeira vez, depois que o banco fechou as suas portas, é que se no.ou o alcance daquella clausula.

Que culpa hoje tem o governo ou o ex-ministro da fazenda, porque os estatutos do banco de Hamburgo não adoptaram o principio da nossa legislação, segundo o qual os accionistas de uma sociedade anonyma são responsaveis até o valor total de suas acções?

O que seguia-se daquella clausula é que o capital realiado com que o banco funcionava respondia por suas operações. Esta condição era conhecida pela publicação dos estatutos; e o banco fundado com capital superior pretendia emittir novas acções, embora com responsabilidade obrigatoria sómente até 40 %. Em todo o caso, dahi não vem responsabilidade alguma ao governo.

Alguns interessados que hoje se queixam por não ter sido essa clausula bem apreciada pelo governo, apesar da publicidade que tiveram os estatutos, dirigiram porventura uma representação ao governo ou aos tribunaes a esse respeito?

Não. Queris-se, pois, que o governo tudo veja, tudo previna, quando os proprios interessados, não avaliando bem o credito de que devem gozar aquellas com quem tratam, deixam que disposições taes passem desapercibidas, e só se queixam depois que o mal está feito, quando o remedio é impossivel!

Sr. presidente quando discuti com o nobre senador a respeito da crise, não enunciei a opinião de que devemos desde já fundar bancos de circulação, e muito menos fiz promessa alguma a este respeito. S. Ex. disse hontem

que eu promettera, e que hoje uma parte da imprensa exige o cumprimento dessa promessa por parte do governo.

A imprensa é livre na expressão do seu pensamento; e o jornal a que o nobre senador parece referir-se, advoga, há bastante tempo, a necessidade dos bancos de circulação.

Eu não fiz promessa alguma. Disse que não podíamos estar por muito tempo sem bancos de circulação. Disse-o e sustento.

Quaes são as condições com que possam elles estabelecer-se entre nós? Quaes as providencias que devem proceder á sua criação? Importantes questões são estas em que não entrarei agora. Não estou mesmo obrigado a emponhar-me neste debate. Desejo tambem reflectir sobre a materia, aprender com os que sabem mais do que eu. O nobre senador é quem sustentou, e parece que ainda sustenta, que não precisamos dos bancos de circulação, e que por muito tempo poderemos viver sem elles.

O Sr. Zacarias:—Um patz como este, com tanto papel moeda, não póte ter bancos de emissão; é só o que digo.

O Sr. visconde do Rio Branco:—O nobre senador tratou da transacção feita entre o thesouro e o Banco Allemão. Já em outra occasião respondi a S. Ex. e expliquei o facto.

O Banco Allemão tomou cambias do thesouro na importancia de £ 400,000, obrigando-se a pagar dentro do prazo de um mez a cambio que compensava a dilacção. Vencido o prazo, o banco ponderou que nas circumstancias da praça, que já em Fevereiro e Março tornaram-se difficis, não poderia realisar o pagamento sem difficultar os seus descontos ou fazer pressão sobre os seus devedores, e pedia uma prorogação de prazo.

Parecem-me conveniente fazer esta concessão; porque, se hoje, senhores, aquelle estabelecimento mereca censuras, até então gozava do melhor credito, prestava valiosos serviços á praça do Rio de Janeiro.

O Sr. visconde do Bom Retiro:—Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Concedi a prorogação de prazo, e então foi substituida a 1ª proposta por uma outra com essa prorogação.

Então o cambio já havia subido, o thesouro dava cambias a 26 6/8, e logo depois a 26 7/8. Conservando-se a taxa de 26 6/8, correspondia essa taxa a um juro de 3 % ao anno, mais do que nos rendia o dinheiro, existente na caixa de Londres.

A primeira proposta foi substituida pela segunda com a mesma data porque não se podia alterar a data da operação que estava registrada, e referindo-se a proposta á prorogação de prazo, convinha guardar segredo, para não soffrer o credito do estabelecimento.

O Sr. Zacarias:—E assim o governo de sua parte illudia o publico a respeito do estado do banco.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Perdoe-me o nobre senador; o governo não illudia o publico. O nobre senador julga a posteriori. O estabelecimento gozava de muito credito; tratava-se de se lhe conceder uma facilidade em seu beneficio e não da praça do Rio de Janeiro. Confesso:

ninguem podia prever que o Banco Allemão estivesse exposto ao sinistro que soffreu.

O Sr. Zacarias:—Menos o governo, que sabia não ter elle cumprido as suas obrigações.

O Sr. visconde do Rio Branco:—O governo não o sabia, declaro a V. Ex. que julgava o estabelecimento solidamente fundado; e mesmo o nobre senador aqui, quando discutiu comigo, referiu-se ao Banco Allemão, como um banco que devia merecer muito conceito.

O Sr. Zacarias:—Eu não sabia dessa transacção; o publico a ignorava; mas o ministro que dava prorogação de prazo sabia dos embarços do banco.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Sr. presidente, embarços soffreram todos os estabelecimentos de credito do Rio de Janeiro, o Banco do Brasil, solidamente fundado, merecendo a maior confiança, tambem careceu de auxilio. Por consequencia essa facilidade pedida pelo Banco não revelava que elle estivesse em condições de insolvabilidade.

Concedeu-se a prorogação, e elle nos prazos marcados compriu o seu compromisso.

Aqui, Sr. presidente, como vê V. Ex., não ha fraude nem falsificação; trata-se de uma novação de contrato...

O Sr. Zacarias:—Nóvação, não.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... feita com sciencia e assentimento das duas partes interessadas. Era um favor bem entendido, prestado áquelle estabelecimento, sem prejuizo do thesouro, porque a taxa de 26 6/8 compensava a demora. Conservou-se a mesma data na 2ª proposta, repito, porque a operação estava registrada e se constasse da escripturação geral do thesouro, que o banco tinha pedido uma prorogação de prazo, o seu credito podia soffrer.

(Crusam-se alguns apartes.)

O Sr. presidente:—Os apartes perturbam a discussão.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Senhores, em todas estas transacções ha segredo. Se acaso todas as operações commerciaes fossem divulgadas, até os mais fortes estabelecimentos soffreriam uma ou outra vez em seu credito.

Não tratarei mais da carta do infeliz gerente do Banco Allemão. É episodio tão triste que não sei como o nobre senador pela Bahia tem podido repetil-o tantas vezes na tribuna do senado.

O Sr. Zacarias:—Para livrar-me da pocha de calumniador.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Direi sómente que, quando pela primeira vez, o nobre senador leu a carta a que alludiu, troquei com S. Ex. algumas palavras a este respeito, mas em sentido diverso. O nobre senador tinha presumido que a carta attribua má fé ao procedimento do Banco Mauá, e eu dizia a S. Ex. que esse juizo me sorprendia. Com quanto scubesse pelo que os jornaes tinham publicado que a carta se referia ao Banco Mauá, não a tinha lido, nem me constava que lhe fizesse uma accusação desta natureza. Mas enfim deixo de parte este incidente.

Me parece que ninguém fez a accusação que o nobre senador julga lhe ser dirigida; não li nenhuma publicação, em que S. Ex. soffresse a accusação de calumniador.

O Sr. Zacarias:—Pois no fim da correspondencia do seu amigo vem a declaração de que elle está acima das calumnias; e eu quiz mostrar que não sou calumniador.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Creio que essa parte da correspondencia referia-se a certos boatos propalados por inimigos e não ao nobre senador.

Sr. presidente, o nobre ex-ministro da fazenda já informou ao senado, em resposta ao nobre senador, que as 14,000 libras adiantadas a Sua Alteza o Sr. conde d'Aquila, não foram ainda pagas; S. Ex., porém, reportou-se ao mais que eu pudesse accrescentar á sua informação. Direi, portanto, ao senado que pelo ministerio da fazenda procurou-se obter de Sua Alteza que dêsse providencias para o reembolso do theouro. O nosso ministro em Paris foi incumbido de entender-se com o principe; Sua Alteza respondeu que não podia logo satisfazer a sua divida por um desconto na sua dotação, e nem mesmo applicando para esse fim parte da renda das fazendas do Piahy, cujo usufructo lhe compete; e que pedia ao governo que tomasse em consideração o prejuizo que Sua Alteza e Sua Augusta esposa tinham soffrido com a emancipação dos escravos pertencentes áquellas fazendas, prejuizo que lhes dava direito a uma indemnisação.

O Sr. Zacarias:—Sem duvida.

O sr visconde do Rio Branco:—Acrescentou Sua Alteza que a indemnisação podia ser encontrada no pagamento daquella divida.

O procurador de Sua Alteza dirigio neste sentido uma petição ao ministerio do Imperio, que a remetteu á camara dos srs. deputados.

A questão acha-se nestes termos. Ainda não se resolveu a conversão da dotação em dote, e o governo pretendia nessa occasião entender-se com Sua Alteza para que tudo ficasse liquidado.

O Sr. Zacarias:—Mas eu nunca votaria para que se diminuísse o dote. O dote deva ser dado integralmente. Não fizéssemos o empréstimo.

O Sr. visconde do Rio Branco:—O principe tem annuciado que é sua intenção vir estabelecer domicilio no Brasil, e que sómente a molestia de sua augusta esposa o tem obstado. Por isso a conversão da dotação em dote ainda não está resolvida definitivamente.

O Sr. Zacarias:—Nem eu perguntei por isso.

O Sr. visconde do Rio Branco:—O governo não podia mostrar-se exigente por esse pagamento quando esperava que Suas Altezas viessem residir no Brasil, porque assim o annunciavam, ou que de outro modo se procurasse solver essa divida.

O Sr. Zacarias:—Eu fiquei satisfeito com a explicação do Sr. ministro da fazenda. Elle disse: « Está no balanço »; é só o que eu queria saber.

O Sr. Silveira Lobo:—Consummatum est.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Passo á reforma do theouro; e visto que a hora está adiantada, para não prejudicar ao illustre orador, a quem cabe a palavra na segunda parte da ordem do dia, peço licença ao nobre senador e ao senado para ser muito breve.

O nobre senador trouxe a ultima reforma do theouro, feita em virtude da autorisação legal, e promulgada por decreto n. 8,245 de 5 de Abril de 1873.

Disse S. Ex. que a entidade—vice-presidente do theouro—adquiriu pelo novo regulamento attribuições, que antes não tinha, e attribuições muito importantes; que ficou como que um sub-secretario de Estado, como um segundo ministro. Entretanto, assim o decreto de 20 de Novembro de 1850, que reorganizara o theouro, como o de 29 de Janeiro de 1859, e a reforma feita pelo nobre senador por decreto de 6 de Abril de 1868, tinham limitado muito as attribuições do vice-presidente.

Senhores, a ultima reforma não deu ao vice-presidente do tribunal as attribuições perigosas de que nos fallou o nobre senador. O decreto de 20 de Novembro de 1850 já tinha dado ao vice-presidente as seguintes attribuições:

« Art. 6.º O ministro da fazenda nomeará um dos tres directores geraes para, na sua ausencia e impedimento, presidir o tribunal e resolver os negocios de mere expediente do theouro, que não forem da competencia das directorias. »

« Art. 11. O director geral, que occupar interiormente a presidencia, exercerá todas as funcções do ministerio, no que tocar aos negocios submettidos ao conhecimento do tribunal, exceptuada a assignatura de resoluções e ordens. »

No que tocar aos negocios submettidos ao conhecimento do tribunal, diz este artigo. Ora, ao tribunal do theouro vão duas ordens de negocios: negocios que são da competencia do tribunal, a respeito dos quaes elle tem voto deliberativo assim como tem o ministro, competindo a este o voto de qualidade, no caso de empate, e negocios em que necessariamente deve ser ouvido o tribunal e nos quaes tem elle voto consultivo. Declarando esse decreto que o vice-presidente exercerá todas as funcções do ministro no que tocar aos negocios submettidos ao conhecimento do tribunal, exceptuada a assignatura das resoluções e ordens, lhe deu a deciso não só dos negocios da competencia do theouro em que cabe um voto ao ministro, mas tambem dos negocios sobre os quaes necessariamente é ouvido o tribunal do theouro, embora sem voto deliberativo.

O que diz a reforma de 1873 no seu art. 11? Determina o seguinte:

« Continuarão a ser decididos pelo vice-presidente do tribunal do theouro, perante este, quando o ministro da fazenda não se achar presente, as questões submettidas á deciso do mesmo ministro em gráo ou não de recurso. »

São, portanto, os negocios que devem ser submettidos ao conhecimento do tribunal do theouro ou porque este tenha voto deliberativo, ou porque tenha necessariamente voto consultivo; é a disposição do mesmo decreto de 1850, não se innovou.

Bem analysadas as outras disposições, o nobre senador, como qualquer que examinar imparcialmente a ultima reforma, hade reconhecer que não ha perigo algum.

A autorização era para simplificar o serviço do thesouro, podendo crear e supprimir empregos e augmentar vencimentos. Simplificar o serviço do thesouro importava tambem marcar attribuições, porque era preciso distribuir o serviço de modo que elle se tornasse mais facil e expedito.

A reforma não excedeu do limite legal e attendeu a este grande pensamento : que um ministro não pôde fazer tudo, não lhe chega o tempo para tanto ; se o pretender, os negocios atrasam-se ; e cumpre reconhecer que o regimen que ha 20 annos era possível, hoje já o não é, porque os negocios crescem consideravelmente, e não ha ministro por mais activo que seja que possa resolver tudo por si.

Por exemplo, trata-se de despesa corrente dos outros ministerios : porque o director geral da contabilidade não ha de logo dar expedição aos avisos dos outros ministerios ? Não se confunda despesa corrente com criação de despesas que não estejam autorizadas na lei. Sempre que a despesa não é corrente, das que estão autorizadas por lei, que se fazem todos os mezes, o director geral da contabilidade não a autorisa sem submeter o aviso de qualquer dos outros ministerios ao conhecimento do ministro da fazenda ; tem elle muito cuidado em declinar de si essa responsabilidade. Mas trata-se, por exemplo, do subsidio do senado : o ministro do Imperio requisita o pagamento ; é indispensavel que haja despacho do ministro da fazenda ? Não pôde o director geral da contabilidade dar andamento a esse negocio ?

Os trabalhos dos differentes ministerios tem crescido consideravelmente e vão crescendo todos os dias. Por outro lado as occupações dos ministros perante as camaras nunca foram tão trabalhosas como actualmente. Como pretende o nobre senador por exemplo que o ministro que tem de assistir ás discussões do senado, ás discussões da camara, que tem logo depois uma conferencia com seus collegas ou despacho em S. Christovão, ou de dar audiencia, possa comparecer todos os dias ou frequentemente na sua secretaria ?

O nobre senador não o fez.

O Sr. Zacarias :—Não podi isso.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Não o fez de certo, porque não tem o dom da ubiqüidade.

O Sr. Zacarias :—De certo que quando estava em uma camara não estava na outra.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Durante as sessões havia de deixar de ir muitas vezes ao thesouro, para poder acompanhar as discussões de uma ou outra camara. O ministro quando se retira de uma sessão tem aliada outros encargos, tem de consultar leis e apontamentos, de colligir informações para responder no dia seguinte, e como ha de conciliar todos estes deveres comparecendo tambem frequentemente na secretaria do Estado ? Não é possível.

O Sr. Zacarias :—O Sr. ex-ministro de estrangeiros não sabia da sua secretaria.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Não quero contestar a assiduidade do meu nobre collega na secretaria, mas esta lhe ficava a caminho do senado, e era seu habito trabalhar alli.

O Sr. Zacarias :—Estivessem abertas ou não as camaras elle ia sempre á secretaria.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Mas V. Ex. sabe por si que nem todos tem adquirido esse habito.

O Sr. Zacarias :—E' um bom habito.

O Sr. visconde do Rio Branco :—A ultima reforma obedecou a este pensamento :—é preciso decentralisar a administração publica.

O Sr. Zacarias :—Mas não á custa das attribuições do ministro.

O Sr. visconde do Rio Branco :—E' preciso que o ministro não queira fazer tudo, porque nada poderá fazer. (Apoiados.)

E' necessario que os negocios tenham seu andamento regular, e quando elles são tão numerosos e importantes, as delegações que o nobre senador censurou, e muitas das quaes já estavam admittidas, tornam-se indispensaveis.

O Sr. Zacarias :—As que censurei não estavam admittidas. O vice-presidente do tribunal é hoje uma entidade diversa.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Não é uma entidade diversa.

Pelo que respeita ás vantagens da reforma, creio que o serviço publico tem melhorado.

O Sr. Zacarias :—Ponho minhas duvidas.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Si ha empregados que não comparecem á hora, em geral os funcionarios do thesouro cumprem exactamente seus deveres. Já o nobre ministro da fazenda ponderou que não se pôde exigir (eu o desejava) que os directores geraes do thesouro vão tambem á hora em que se assigna o ponto ou compareçam diariamente. Eu creio que elles quasi sempre comparecem ; mas, quando seus affazeres são tantos, quando espontaneamente ou por exigencia do ministro, elles levam papéis para suas casas, affim de elaborarem trabalhos que demandam muito estudo, muita reflexão, não se pôde exigir que funcionarios dessa ordem, com taes incumbencias, e que prestam tão bons serviços, sejam obrigados a comparecer á hora em que devem comparecer os que estão obrigados ao ponto.

O nobre ministro da fazenda disse que julgava dispensavel a criação de uma secção de estatistica na directoria geral das rendas. Esta criação foi proposta sem augmento de despesa ou com pequeno augmento...

O Sr. Zacarias :—Essa é capçada.

O Sr. visconde do Rio Branco :—... aproveitando os empregados avulsos, ou de repartições extinctas. Mas, não seja creada a secção de estatistica como entende o nobre ministro da fazenda.

O Sr. Zacarias :—Faz muito bem.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Fico com a minha opinião, e é que temos muita necessidade de trabalhos estatísticos...

O Sr. Zacarias :— Pois eu estou com o nobre ministro.

O Sr. visconde do Rio Branco :—... e que não foi uma inspiração feliz a que acabou com os trabalhos de estatística como estavam organisados na directoria geral das rendas, e mais ainda a que reduziu também esse serviço nas alfandegas.

Nós não podemos deliberar sobre impostos, apreciar as grandes questões, que o systema tributario exige, julgar do estado industrial do paiz sem dados estatísticos; e o nobre ministro da fazenda hade reconhecer que pela ultima reforma nem as alfandegas, nem o thesouro estão bem habilitados para apresentar esses documentos com regularidade e perfeição.

O nobre ministro, quando chegar a época em que tenha de formular seu relatório, ha de achar muita falta de elementos, porque não chegam a tempo, nem com todos os esclarecimentos que elles devem offerecer; S. Ex., portanto, ha de ajuzar dos negocios da fazenda pela noticia geral que tenha dos factos, pelas suas conjecturas e não á vista de dados seguros, com que possa bem justificar suas opiniões e esclarecer a assembléa geral sobre as propostas que tenham de ser apresentadas.

Mas eu hei de acompanhar o nobre ministro da fazenda em todas as reduções que S. Ex. julgar convenientes e admissiveis.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a discussão do art. 1.º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Saratva :—Sr. presidente, cabe-me a honra de responder ao nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, ex-presidente do conselho.

Mas, antes de fazer-o, peço licença ao senado para tomar em consideração alguns topicos do discurso pronunciado ante-hontem pelo nobre ministro de estrangeiros.

Disse S. Ex. que a opposição liberal do senado desprezava os conselhos de seu chefe que lhe aconselhara a abstenção da discussão.

Não sei donde S. Ex. deduziu semelhante conselho; por que o protesto do meu illustre amigo, o honrado senador pela Bahia, foi individual, e não colectivo. Se fóra colectivo, nós o seguiríamos (apoiados), porque todos estamos dispostos a ouvir sempre os seus conselhos. (Apoiados.)

O nobre senador pela Bahia protestou, como tem protestado mais de uma vez contra as discussões de projectos importantes, deixando a seus amigos a liberdade de discutir.

Bem sei, Sr. presidente, quanto desagradavel é ao nobre ministro de estrangeiros essa discussão; mas tenha S. Ex. paciência: ença-nos. Se quiz fazer a vontade a seus amigos, deve soffrer o desgosto a que estão expostos aquelles que preferem ao interesse do paiz o interesse do partido.

Disse ainda S. Ex. que ha contradicção entre a opinião do Sr. Nabuco e a minha, querendo eu o censo mais

alto, e querendo o nobre senador o censo mais baixo. Donde deduziu o nobre senador essa contradicção?

Porventura apresentei eu uma base para a reforma eleitoral liberal? Não. Eu disse que o Sr. Nabuco, no programma liberal queria um eleitorado censitario, e mostrei que desde que o eleitorado é censitario, a reforma não pôde deixar de ser conservadora.

O que disse o Sr. Nabuco? S. Ex. disse: « Tiraes ao projecto offerecido a consideração da camara pelo nobre ex-ministro do Imperio o que ha de arbitrario em relação ás qualificações de votantes, e essa base pôde servir para a eleição directa :

Eu disse: o que se deve querer é um eleitorado ligado a todas as condições de independencia, de ordem e de lazes. »

Vejamos o que diz o projecto do ex-ministro do Imperio :

« I. Tem renda legal conhecida :

N. 1. Os officiaes do exercito e da armada e os dos corpos policiaes, da guarda nacional e da extincta 2.ª linha, comprehendidos os activos, da reserva, reformados e honorarios;

N. 2. Os cidadãos que pagarem annualmente 6\$ ou mais de imposições e taxas geraes, provinciaes e municipaes;

N. 3. Os que pagarem o imposto pessoal estabelecido pela lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867;

N. 4. Em geral, os cidadãos que a titulo de subsidio, soldo, vencimento ou pensão, receberem dos cofres geraes, provinciaes ou municipaes, 200\$ ou mais por anno;

N. 5. Os advogados e solicitadores, os medicos, cirurgões e pharmaceuticos, os que tiverem qualquer titulo conferido ou approvado pelas faculdades, academias, escolas e institutos de ensino publico secundario, superior e especial do Imperio;

N. 6. Os que exercerem o magisterio particular como directores e professores de collegios ou escolas, frequentadas por dez ou mais alumnos;

N. 7. Os clerigos seculares de ordens sacras;

N. 8. Os titulares do Imperio, os officiaes e fidalgos da casa imperial, e os criados desta que não forem de galão branco;

N. 9. Os negociantes matriculados, os corretores e os agentes de leilão;

N. 10. Os guarda-livros e primeiros caixeiros de casas commerciaes que tiverem 200\$ ou mais de ordenado, e cujos titulos estiverem registrados no registro do commercio;

N. 11. Os proprietarios e administradores de fazendas ruraes, de fabricas e de officinas;

N. 12. Os capitães de navios mercantes, e pilotos que tiverem carta de exame.»

Ajuntae a isso alguma coisa que está na legislação portugueza, e não foi copiada, e tiraes o paragrapho ou numero por onde entram os phosphoros, e tereis um projecto liberal de eleição directa.

Nessas bases se acharão todas as classes que na nossa sociedade podem ser levadas á urna, quando se tratar de votar para deputado, e não somente para eleitores. Aquelles que o projecto do Sr. João Alfredo quer quali-

ficar somente como votantes para o eleitorado podem ser eleitores, podem votar logo nos deputados.

Senhores, vós não quereis que votem nas eleições, mesmo parochiaes, as multidões ignorantes e brutas que não tenham uma renda. No Brasil, se se estabelecer a eleição directa, convem apenas excluir do voto os homens que recebem de salarios, os capangas e toda casta que não de entrar como phosphoros pelo ultimo paragrapho que fecha as qualificações do projecto.

Excluidos estes, supprimido o arbitrio, no proprio projecto que discutimos tercis uma base da eleição directa, augmentando alguma coisa que comprehenda ainda muita gente que está no caso de votar para deputado, como observou o Sr. Nabuco, quando fallou.

Senhores, eu acompanho o meu partido, e o applaudo. Se elle accitasse o voto universal, ou votaria contra essa idéa; porque do suffragio universal só pôde resultar ou a republica ou o cesarismo; e eu não quero nem a republica, nem o cesarismo. (Apoiados.) Mas desde que os meus nobres amigos só abaixam o censo até o ponto de não excluir os homens pobres que não ou podem dar garantias de seu espirito de ordem e independencia, o eleitorado será ainda mais numeroso, e sempre capaz de produzir uma camara de deputados illustrados e independentes. Mas perguntam-nos: qual o programma liberal? Porventura haveis de seguir o programma liberal, se adoptardes a eleição directa? Por certo que não.

Adoptae a eleição directa, ainda que o censo seja elevado, pois em todo o caso será melhor do que o que ora existe e de que tudo quanto se fizer, para melhorar o systema indirecto. Fazei a eleição directa segundo os vossos principios e eu applaudirei a vossa obra, applaudirei, ainda que se exijam mais condições de independencia para o eleitorado; porque, quanto maior fór a illustração e a independencia dos eleitores, tanto melhor será a camara dos deputados. O abaixamento grande do censo pôde envolver uma solução politica, uma preparação do Brasil para o estado democratico. Mas o partido liberal pensando assim, querendo que se abaixem as condições do eleitorado, não duvidaria assentir na eleição directa com um censo mais elevado do que está no seu programma, na esperança de que dahi resultaria uma camara mais pura.

Sr. presidente, eu não pertenco ao numero daquelles que, por não obterem tudo, rejeitam tudo. Sou de facil accommodar. Não quereis a eleição directa, como a quer o Sr. Nabuco, fazei-a como entenderdes: applaudirei; porque seria absurdo que exigissemos dos nossos adversarios menos democraticos do que nós, que, sendo conservadores, se mostram liberaes.

Senhores, em todos os partidos liberaes ha individuos que querem tudo de uma vez; outros, porém, vendo que não podem obter tudo de repente, contentam-se com o que é possível.

Ainda ha pouco, em uma discussão entre Laboulaye e Louis Blanc, que quer a republica tal qual a desejou em 1848, dizia-lhe o primeiro: « Meu caro collega, a minha republica é diferente da vossa; mas tem a vantagem de que vós, adoptando-a, mortereis em França, no vosso lar, e a vossa republica tornará a crear o cesarismo, que vos obrigará a sair de França para o estrangeiro.»

Já se vê que somos muito razoaveis, que não queremos que os conservadores do senado estabeleçam a eleição directa sobre bases de que resulte a anarchia ou o cesarismo. Podeis e deveis seguir a base que vos deu o nobre senador pelo Rio Grande do Norte que deu a lei nesta materia por parte dos conservadores.

Por conseguinte, Sr. presidente, não ha contradicção entre mim e o Sr. Nabuco. Liberaes, não podendo fazer, segundo as suas idéas, a eleição directa, accitam o que vier dos seus adversarios, como favor.

O nobre ministro de estrangeiros disse: « A opposição deveria emendar o projecto, e o governo transigiria nesse ponto e acclitaria tudo que podesse melhorar o projecto:

Sr. presidente, e nobre ministro quer que sejamos tão illogicos como elle, e nós estamos dispostos a ser logicos. Desde que attribuímos ao systema de dois grãos todo o vicio da eleição, o descrédito das instituições, para que emendar uma obra que não pôde ser corrigida? Seria preciso para emendal-a mudar a base, e nós não o podemos fazer.

O Sr. Nabuco:— O peor é o melhor.

O Sr. Saraiva:— E só esse vicio intrinseco do projecto poderia autorisar a maneira por que o nobre ministro de estrangeiros se pronunciou em opposição ao mesmo projecto, e em favor da eleição directa.

Senhores, eu recuso tocar neste ponto, porque o nobre ministro tem visto em qualquer referencia á sua posição especial neste projecto o proposito de agredil-o. Não tenho intenção de agradir a pinguem, mas tenho o direito de servir-me dos mesmos argumentos outr'ora proferidos por um adversario illustrado (Apoiados).

O Sr. Nabuco:— A isso chama-se argumento ad personam.

O Sr. Saraiva:— Sr. presidente, haviam conservadores que queriam a eleição directa, mas não disseram o que o nobre ministro de estrangeiros disse. S. Ex. affirmou, ha dias, que não podia fazer parte de um ministerio antes da passagem do projecto na camara, mas podia fazer parte de um ministerio depois de estar o projecto no senado.

S. Ex. esqueceu-se de suas proprias palavras. (Apoiados.) S. Ex. manifestou-se contra o projecto por fórmulas que não admittie transacção. S. Ex. disse: « Não ha emenda possível, o vicio radical está no systema. » As palavras que passo a ler, pronunciadas por S. Ex., importam isto (lendo):

« Também não venho defender o meu procedimento, porque entenda que, escolmande-me dessas imputações, posso aspirar ao poder, a que não devem subir senão aquelles que gozam de credito no seu proprio partido; não, senhores, porque é ambição que eu não tenho, além da que presentemente sabe-se que sou impossível, visto que não accitaria, declaro alto e solemnemente, fazer parte de nenhum governo, que não tivesse por primeiro programma a reforma eleitoral e como base desta a eleição directa.»

O Sr. Zacarias:— Mas ahí ha por força erro typographico.

O Sr. Saraiva:— S. Ex. entrou para o ministerio, fez o programma desse ministerio e esqueceu a eleição directa. S. Ex. foi adiante: disse que a eleição directa não podia

ser promovida por elle, porque não fazia parte do programma do partido conservador. Pois um homem que não entrava em ministerio algum senão sob a condição de um programma de eleição directa, renuncia até o direito de promover essa eleição ?

S. Ex. não ficou ahí ; disse ainda que, se o projecto viesse aqui ao senado, embora tivesse passado na camara, havia de combatel-o com todo o esforço.

Pois bem ; o nobre senador que nos offerecia o seu esforço para combater o projecto, vem hoje amparal-o. Não queria que elle o combatesse, mas queria que não o amparasse, o S. Ex. vem amparal-o.

O partido conservador estava em difficuldades para achar um presidente, real ou nominal, do conselho, sem ir buscá-lo nas fileiras dos que queriam a eleição directa ; todos os seus homens mais notaveis, os de mais energia, os mais influentes ou por seu talento ou por sua popularidade nas provincias, quasi todos estavam comprometidos pela eleição directa.

O partido conservador via-se collocado em grande difficuldade, ou havia de ir a esses homens, ou havia de entregar o poder aos liberais. Por consequencia se os conservadores favoraveis á eleição directa persistissem em suas opiniões, se fosse exacto tudo quanto diziam, se nós poderamos acreditar nelles, a eleição directa era hoje um acontecimento que o paiz havia de applaudir. (Apoiados).

Mas, disse o nobre senador ainda o seguinte na sessão de 22 de Junho do anno passado: «Vindo a eleição indirecta ao senado, entende o ministerio que não pôde contar com o seu apoio; e ao contrario ha de contar com todos os meus esforços para que não passe semelhante lei.» E, Sr. presidente, S. Ex. era logico; um conservador que se levanta e diz : «este projecto vai abalar os interesses da monarchia», não pôde mais amparal-o sob pena de renunciar ao principio cardeal do partido conservador, que em todos os paizes monarchicos, que é—a veneração e conservação da monarchia. (Apoiados).

Senhores, tenho me occupado de mais deste ponto ; mas não podia ouvir sem protestar ; o nobre ministro de estrangeiros disse que nós fallavamos nisso para deprimir seu character. Que interesse temos nós em deprimir o character de um adversario que podia e pôde ainda prestar serviços ao paiz ? (Apoiados).

Porventura os partidos são exercitos inimigos, que procurem a victoria pela destruição de seus adversarios ? Não ; os partidos são aggregados de opiniões ; os partidos de opiniões são os unicos admissiveis neste seculo e no estado de civilização do Brasil, regido pelo systema parlamentar. Senhores, os partidos pessoais, os que são formados pelas relações pessoais, pelas ligações de camaradagem de familia e de amizade, não podem mais viver senão protegidos pela ignorancia ou pela indifferença do paiz.

Não ha, portanto, de nossa parte esse interesse que S. Ex. suppõe. O nosso interesse é que o nobre ministro de estrangeiros tenha muito credito, e possa prestar grandes serviços ao seu paiz. E se poderemos manifestar uma aspiração, seria a de que S. Ex. reconhecesse a procedencia de nossas observações, e dissesse a seus amigos : «E' indispensavel fazer a eleição directa».

O Sr. Zacarias :— Ou : « Não posso ser ministro ». E' possivel que S. Ex., se quizesse fazer passar na camara a eleição directa, não, conseguisse ; mas só assim poderia guardar a coherencia indispensavel aos homens politicos.

O Sr. Silveira Lobo :— Está um ministro muito sem força.

O Sr. Saraiva :—Depois do que tenho dito contra o ministro de estrangeiros, folgo de reconhecer que S. Ex. procede bem impugnando o augmento dos deputados.

S. Ex. disse que aceita a emenda que nega o augmento de deputados e impugna a que restringa as incompatibilidades. Muito bem, direi eu a S. Ex. Já se vê que quando S. Ex. procede bem, nós o applaudimos.

O que queria dizer o augmento do numero de deputados em um projecto desta ordem, em uma reforma que ha de ser necessariamente provisoria ; em uma reforma, cuja vantagem é contestada por todo o partido liberal e por uma grande parte dos conservadores. notando-se entre elles o que ha de mais notavel e intelligente nesse partido ?

O que quer dizer em augmento no numero da representação quando o senado tem 4/5 de seus membros conservadores ? Isto era uma lufa lançada ao partido liberal, isto queria dizer : «Vamos organizar a oligarchia conservadora.» E o nobre ministro teve o bom senso de fazer ao seu partido impugnando o augmento : « Não, eu não posso apoiar esta idéa, que faria do partido conservador uma oligarchia e provocaria contra elle a execração do outro partido, e de todos os homens que pensam bem e que sabem que a influencia exclusiva de um partido é a maior desgraça para um paiz e a ruína do systema parlamentar. Portanto, meus applausos ao nobre ministro porque rejella o augmento de deputados, que era uma mancha no projecto.

Ainda meus applausos porque S. Ex. concorre para que o senado não faça do projecto uma emenda absolutamente sem explicação.

O projecto, Sr. presidente, dá aos juizes de direito o poder de intervir nas qualificações, dá-lhes um poder extraordinario e os incompatibilisa em toda a provincia com a maior coherencia. . . A emenda, porém, limita a responsabilidade na comarca, e acaba com a incompatibilidade que o projecto com razão e por necessidade estabelece.

Peios circulos os juizes eram incompativeis em todo o districto eleitoral e não na sua comarca sómente ; entretanto a emenda da commissão do senado restringe esta incompatibilidade e destróe o systema do projecto.

Disse ainda o nobre ministro de estrangeiros que achava a representação das minorias (palavra que S. Ex. substituiu por opposição) uma inovação perigosa, mas que a admitto, porque o ministerio a quer.

Sr. presidente, a representação das minorias está inscripta no programma liberal, não ha ninguém que a possa impugnar como idéa, como principio que deva ser escripto na legislação. Como idéa, e uma idéa muito boa e nobre deve ser applaudida por todos os homens que querem para o seu paiz o verdadeiro governo parlamentar. (Apoiados).

Senhores, o parlamento tem sido e é a representação das maiorias. Qual é o pensamento dos sabios, que tem estudado estas materias e que tem escripto sobre ellas ?

E' que o parlamento seja mais do que a representação das maiorias, seja a photographia do paiz, que todos os matizes das opiniões existentes sejam representados na camara dos deputados. Não ha pensamento mais nobre, mais generoso, mais liberal.

Mas, eu já disse que os liberaes fóra do poder devem contentar-se com o possível; suas maiores aspirações deverão ser guardadas para tempo prospero, e em os quaes possam inscrever seus principios na legislação.

Hoje nós nos devemos contentar com a representação real das maiorias, e entendemos que um projecto que, pelo vicio intrinseco de seu systema, não garante a maioria não pôde tambem garantir a minoria. Nós não queremos que as minorias liberaes entrem para o parlamento: o que desejamos, e que temos direito de obter, é que as nossas maiorias sejam respeitadas, e venham ao parlamento. Se as não podeis garantir, não podeis dar-nos tambem aquillo que nos promettemos; não podeis garantir nossas minorias mesmo reduzindo a isso as nossas minorias.

Senhores, respeitando a convicção em que muitos estão de que o partido liberal só pôde representar a minoria, porque está em minoria no paiz, poderíamos aceitar a representação das minorias e reconhecer assim as boas intenções dos autores do projecto. Mas vossas intenções, quando mesmo nobres e dignas, e que vos levam a incluir no projecto o principio da representação das minorias, serão illudidas: vós verificareis mais uma vez que o systema indirecto não pôde produzir nem a representação das maiorias, nem a representação das minorias.

E, senhores, todas as nossas reformas eleitoraes com excepção da de 1846, tem sido simples expedientes.

Em 1856 fizeram-se os circulos; eu votei contra elles; e quereis saber a razão? Porque, como disse ao illustre presidente do conselho de então, eu não comprehendia a eleição por circulos sem eleição directa. A differença das pequenas circumscripções para as grandes, no systema da eleição indirecta, reduz-se ao seguinte: o governo é obrigado a aceitar certa imposição dos amigos das localidades, e a escolher muitas vezes o peor.

Com a eleição de provincias o governo escolhe á vontade o candidato e manda, por exemplo, para a provincia da Bahia ou para a de Pernambuco uma notabilidade da Corte, que não tem voga na respectiva provincia; a camara assim pôde ser mais bem composta.

Com a eleição indirecta o governo faz deputados nas provincias e seus circulos. Estes o embarçam um pouco, e é por isso que o governo descarta-se delles.

Mas eu nunca dei importancia á reforma por circulos, porque circulos sem eleição directa nada valem e são apenas um pequeno constrangimento para o governo.

O Sr. Silveira Lobo: — Valem muito; quebrou-se o circulo do ferro.

O Sr. Saraiva: — Valem muito, porque naquella época o partido liberal estava comprimido como está hoje em toda a parte; entendeu-se nas altas regiões que um partido vencido, sem representação no parlamento, era o descredito das instituições; os circulos foram determinados para o partido liberal ter representação, e as juntas eleitoraes conservadoras fizeram qualificações que poderam aproveitar aos liberaes. Foi um expediente, não foi uma reforma. Os liberaes então vieram á camara porque o go-

verno quiz que elles viessem. Os liberaes vieram em 1866 para a camara e representaram minorias; se o governo quer que os seus amigos não façam o corpo eleitoral inteiro pelos mesmos meios e pelo emprego das mesmas fraudes e violencias até agora empregadas, e que o systema indirecto anima e acorçoça, a reforma actual é um novo expediente. Os conservadores mais atilados comprehendem que o paiz começa a ter odio dos dominadores e não quer mais soffrer que um partido governes exclusivamente no meio de seus triumphos e de suas grandezas; os conservadores tem medo de alguma coisa. Tem medo do paiz e do chefe do Estado: do paiz porque perdem a popularidade todos os dias, do chefe do Estado, que não ha de querer comprometter sua posição, sua dynastia e os interesses do Imperio ligados a essa instituição, e sabe que comprometterá tudo isso no dia em que o paiz o considerar protector de semelhante situação ou de um partido dominador. Eis porque vinda sustentar um expediente, que ha de trazer para a camara liberaes e dar côres de regularidade a um systema que está completamente desacreditado.

Vossa reforma, pois, é um expediente como o de 1856, que não produziu nada: trará para a camara alguns liberaes, mas não trará o partido liberal, e não fará com que seja liberal a maioria, não destruirá o espirito oligarchico, e portanto deixará o paiz no mesmo deploravel estado em que se acha.

O Sr. Silveira Lobo: — Tem-se notado que quanto mais maleavel é o caracter, mais serve nas alturas.

O Sr. Saraiva: — Agora vou responder ao nobre ex-presidente do conselho, cuja ausencia não estranhe, porque teve a bondade de dizer-me que não podia assistir ao meu discurso; mas S. Ex. o lerá.

Disse o nobre ex-presidente do conselho: «Não comprehendendo o clamor que se faz contra a eleição de dois grãos, quando a queris ha 10 annos.» E', senhores, a repetição dos mesmos argumentos. Se o Sr. barão de Cotegipe, defendendo, como defendeu, a eleição directa, visse 10 annos depois dizer: «Não quero a eleição directa, como a quer'a; tenho medo do voto universal, não o quero...» eu comprehendaria. Nós censuramos o Sr. barão de Cotegipe, exactamente porque ainda o anno passado, prometteram não fazer parte de um ministerio, sem um programma de eleição directa e veio fazer parte do actual ministerio sem esse programma.

Mas, senhores, ha 10 annos tinhamos a educação politica que hoje temos? Que de acontecimentos extraordinarios não tem enchido a historia do Brasil nestes 10 annos? Qual era o estado do paiz naquella época? Dois partidos existiam; o partido conservador tinha a maioria do senado, e apenas as violencias que os agentes liberaes podessem fazer no paiz permitia-lhe uma maioria na camara dos deputados; o partido conservador era arbitro dos destinos do paiz, nenhuma reforma podia passar sem sua autorisação, porque contra elle a Corôa não tinha recurso e tinha recurso contra a camara dos deputados, para a qual tinha conseguido entrar o partido liberal, ou por eleições que os governos deixavam mais ou menos livres, ou por expedientes a que se tem succedido sempre o governo do Brasil, para fingir a existencia de governo parlamentar.

Mas hoje qual é a nossa situação? Um partido político está senhor de todas as posições: conselho de Estado, senado, magistratura, camara dos deputados, exercito, marinha, functionalismo...

O Sr. Pompeu:—Diplomacia.

O Sr. Saraiva:—Esta sempre foi dos conservadores. Tudo quanto é official pertence ao partido conservador.

O partido liberal estabeleceu o seu programma e disse: « Nós havemos de entrar para o governo pela camara ou não entraremos. » Ao menos é esta a opinião de alguns chefes. Ou havemos de entrar pela camara—pela porta da rua,—ou não entraremos. O partido liberal não quer entrar pela janella, pelo artificio ou pela subservencia não quer fazer camara pelos presidentes; quer entrar para o governo por meio da camara liberal, mostrando assim a seus adversarios que só aspiram ao poder com a condição de mostrar que representam a maioria do paiz. E' uma estrada larga que o partido liberal abriu para ir ao poder. O partido liberal quer subir ao poder por meio das urnas.

Vem aqui a proposta abrir um parenthesis para discutir uma proposição aqui proferida. Disse o nobre ministro dos negocios estrangeiros « Pois que l' quereis que eu vá constranger a camara a fazer a eleição directa? » Senhores, esta objecção não tem valor. Eu respeito muito os caracteres que votaram pelo projecto, mas quem não andava na China o anno passado sabia que a maior parte das adhesões eram politicas, não se queria que o ministerio cahisse. Compreendendo que um partido, para não dar-se uma inversão de cousas, sustente uma administração e aceite uma reforma como ensaio; mas isto não exprime senão uma adhesão politica: não quer dizer que se rejeite a reforma definitiva e verdadeira.

Mas supponhamos que o nobre ministro queria a eleição directa; S. Ex. teria muito boas razões para dar os conservadores da camara, e a eleição directa passaria; porque eu assevero que, se o poder moderador chamasse para organizar ministerio o Sr. Nabuco de Araujo...

O Sr. Nabuco:—Obrigado...

O Sr. Saraiva:—E' V. Ex. que deve ser chamado, porque é o chefe do partido liberal, e se ha systema parlamentar entre nós, ninguém poderá subir antes do nobre senador.

Se o poder moderador chamasse o Sr. Nabuco para organizar o ministerio, a eleição directa passaria este anno mesmo. Vou dizer como:

O que deveria fazer o Sr. Nabuco? Chegar á camara e dizer: « Senhores, a legislação actual está desacreditada, não pôde produzir a liberdade da eleição. Pois bem, o governo vem dizer-vos que, se não emendardes a legislação, se não mudardes o systema da eleição, não virá de vós um só, porque o governo não pôde conter, com a lei actual, as extravagancias e violencias de seus amigos pelo interior de Brasil. Organisaes um bom systema de eleição para vós, e um systema que vos proteja, porque eu não preciso de protecção para meus amigos; vós é que precisades, porque ideis para a opposição. » E o partido conservador, senhores, não faria uma lei de protecção para si?

Pois bem, se o resultado dessa lei fosse voltarem os conservadores para a camara, applaudiríamos todos e poderíamos dizer: « Já ha lei eleitoral no paiz. » Não sei se esta politica é utopia, mas é muito nobre (apoiados), e deve fascinar todos os homens que não fazem outro voto senão pela regeneração do systema parlamentar. A lei eleitoral é a protecção das opposições. Se as opposições não a fazem, não concorrem para ella, o governo não quer liberdade de eleição e apenas finge querer o que não lho convem.

Isso tem se visto, Sr. presidente, e ahí é que se queria tirar a prova de confiança que os conservadores tem na lei actual; ahí é que o nobre ministro sahiria victorioso. O Sr. Cotegipe havia de verificar quanto eram precedentes suas previsões; então S. Ex. havia de ver seus amigos socorrerem-se á eleição directa como a unica ancora de salvação para ellos.

Disse o nobre ex-presidente do conselho que é um engano affirmar-se que a eleição de um gráo é geralmente aceita, porque a Prussia não a tem, a Austria tem o systema mixto, os Estados Unidos tem a eleição de dous grãos para o presidente e para o senado, assim como o Chile tem para o senado, etc.

Senhores, desconheci neste argumento o talento e a perspicacia do nobre ex-presidente do conselho. Pois quando trata-se de constituir o parlamento, de fazer a reforma eleitoral para organizar-se a camara popular representante das opiniões do paiz, S. Ex. nos traz exemplos de organizações de senado?

Não ha paiz mais livre do que a Inglaterra, porque sua camara representa o povo, e, entretanto, seu senado é hereditario. (Apoiados.) O senado tem sido composto em muitos paizes com a alta propriedade, representa o elemento mais conservador do paiz; mas a camara dos deputados deve sempre representar os elementos mais adiantados, a democracia mais intelligente e sensata.

Nem se pôde dizer, Sr. presidente, que os Estados Unidos tem eleição indirecta para seu senado; porque, sendo elle nomeado pelas assemblies dos Estados, isto não é eleição indirecta, isto é, o exercicio das funcções das diversas assemblies dos Estados no sentido da organização de um congresso nacional, que contenha os demandos da camara dos deputados, representante da pura democracia. (Apoiados.)

E a respeito do presidente, quem não sabe que a opinião geralmente existente hoje nos Estados Unidos é que essa eleição indirecta é uma cousa que não pôde ser sustentada, é uma inutilidade, contém uma roda inutil, porque a plataforma impõe sua vontade ao corpo eleitoral e quem vota no eleitor para votar no presidente, vota logo no presidente? Se o votante sabe quem deve ser eleito, para que ir escolher um eleitor para votar por elle? E' um absurdo.

E' este o vicio maior da eleição indirecta. Não discuto já este ponto, mas o assignalo. De duas uma: ou o voto é imperativo ou não; se é imperativo, o mechanismo do systema indirecto contém uma roda inutil; e é essa roda inutil que o caracteriza e o distingue do systema directo.

Se o votante sabe quem deve ser eleito, vota logo, não precisa do intermediario; e, se não sabe, a que fica reduzida a eleição? Apenas tem o direito de votar uma po-

quena porção de homens, constituindo uma aristocracia, isto é, os deputados são escolhidos por 5,000 cidadãos, quando podiam ser escolhidos por 100,000 ou 200,000 cidadãos.

O Sr. Nabuco: — Bismark já prometteu no parlamento a eleição directa.

O Sr. Saraiva: — Mas, senhores, não é exacto o que disse o nobre ex-presidente do conselho, isto é, que muitas nações tem a eleição indirecta para a camara dos deputados. O exemplo da Prussia é um exemplo que não prova a favor de S. Ex., porque todos sabem que Bismark, tratando de fazer um systema eleitoral para o reichstag, estabeleceu a eleição directa. Porque não revogou o systema prussiano? Porque todo mundo sabe que a Prussia é um paiz feudal, militar, guerreiro, não pôde modificar seu systema eleitoral com essa facilidade, mas o modelo está na eleição da camara representante do Imperio Allemão, e ella ha de modificar sua legislação para pô-la de accordo com a legislação do Imperio Germanico. A eleição directa triumphou, pois, na Allemanha, na terra das tradições conservadoras.

Na Austria, senhores, o senado é composto dos grandes senhores; mas a camara dos deputados, se já não é eleita pelo systema directo, em breve o será.

Além disto, senhores, para que exemplos? Basta-nos a Inglaterra, que deve ser o nosso modelo. Somos republicanos? Não somos. Queremos o cazarismo? Não o queremos. Pois bem; a Inglaterra é o paiz onde melhor se executa o systema parlamentar; ide vêr o que ella faz, o que sempre fez.

O nobre ex-presidente do conselho disse: « Não lúdes na historia todas as lutas da Inglaterra? Não vêdes que não ha eleição directa que tenha previnido as lutas da França, a queda do Imperio, a queda da dynastia do Julho? »

Pois o nobre senador pensa que a eleição directa é remedio para todos os males? Se esses paizes, que tinham a eleição directa, que elegiam deputados seus, que tinham sempre no parlamento representantes da opposição, commetteram erros, que erros não commetteria o absolutismo, se lá existisse a eleição indirecta, que desses camaras iguaes ás nossas?!

Senhores, a queda do Imperio Francez teria sido evitada, se a opposição, dirigida por Thiers, fosse mais largamente representada. Ella teria evitado esse grande desastre, que deu-se, porque o cazarismo imperava em França, porque não se fazia caso da camara dos deputados; originam-se em systema as candidaturas officiaes; porque o paiz, dominado pelo cazarismo, escolhia sómente os seus adeptos, as suas creaturas. Mas, se, em vez do voto universal, tivesse a França o voto intelligente da Inglaterra, talvez que a camara dos deputados tivesse evitado as desgraças que produziu o cazarismo e a queda do Imperio Francez.

Senhores, a Inglaterra teve grandes lutas, lutas terríveis; mas qual foi a causa dellas? O parlamento? Não; foi o despotismo de Carlos I a origem da revolução de 1640. Foram os grandes, os aristocratas, as classes ricas, que, na defesa do parlamento, travaram luta com o rei e o venceram. Todo quanto succedeu depois foi consequência da luta; as classes ricas que lutaram com o rei

foram depois dominadas pelo elemento militar, e a Inglaterra teve de soffrer o protectorado de Cromwell, que não foi a peor cousa que ella soffreu, porque, se elle sequestrou-lha parte das liberdades, deu-lhe grandes glorias no exterior.

Portanto, para que havia de dizer o nobre ex-presidente do conselho que a eleição directa não é uma panacôa, que cura todas as molestias? Basta que cure uma: o abuso do poder pelo contraste do parlamento.

O que se pôde dizer, sem receio de errar, é que não ha paiz civilisado que não eleja a camara dos deputados pelo systema da eleição directa.

Se na Prussia este systema não é praticado, elle o é no Imperio da Allemanha, na Suiza, na Inglaterra, na Italia, na França, na Belgica, na Hollanda, na Hespanha, em Portugal, nos Estados- Unidos e nas Republicas Haiphollas, que mais prosperam e gozam de mais liberdade. Portanto, já vêdes, senhores, que estaes em insignificante minoria, querendo que a camara dos deputados no Brasil seja eleita pelo systema expellido de todas as partes do mundo civilisado.

Disse o nobre ex-presidente do conselho que Tocqueville, escriptor liberal, não era entusiasta da eleição directa pelas observações que fizera nos Estados Unidos.

Sr. presidente, Tocqueville foi um grande observador não ha duvida; mas note a camara que elle era francez, e um francez não pôde comprehender, como um americano, as lutas da liberdade. Aquillo que elle julgava tumulto era um facto normal e que não produzia consequencias funestas. A eleição nos Estados Unidos, apesar de todas essas lutas, dá sempre optimos resultados; a democracia intelligente sempre escolhe o melhor. Ella vai muitas vezes buscar o homem do povo, o homem que não calçou luva de pelica; mas, quando as nações estrangeiras julgam que esse homem não serve para a presidencia, apparece Lincoln, isto é, apparece um homem tão eminente ou mais eminente do que muitos chefes de Estado dos paizes civilisados.

Concordo que Tocqueville dissesse uma verdade; mas pergunto ao nobre ex-presidente do conselho: acaso estaremos nós fazendo a apologia do voto universal, que é o que existe nos Estados- Unidos e ali produz aquella immensa agitação?

Sr. presidente, se fôssemos republicanos ou se quizéssemos a republica, o voto universal seria proclamado pelo partido liberal; mas o partido liberal é monarchico e entenda, como acabei de dizer, que o voto universal sómente pôde produzir o cazarismo ou a republica.

De duas uma: ou o voto universal é dominado pelo poder e produz o cazarismo; ou o voto universal faz tudo quanto os fillozeiros do povo ignorante apregoam e produz a republica. Eis ali o que os liberaes querem evitar.

Senhores, eu comprehendo todas as difficuldades que encontram para nos combater. O vosso systema é ligar um partido liberal anarchico, puramente democratico, o que quer fazer tudo quanto se faz em uma republica. Mas por mais de uma vez temos dito que comprehendemos as condições da monarchia e não queremos no Brasil senão o que existe na Belgica, na Inglaterra e em outros paizes monarchicos e livres.

O Sr. Cruz Machado: — Mas ha engano de V. Ex. : nos Estados Unidos, segundo Laboulaye, não ha o voto universal.

O Sr. Saraiva: — Disso ainda o nobre ex-presidente do conselho: «Com as considerações que faço mostro que a reforma radical não está bem esclarecida.» Como justificação disto acrescentou S. Ex. que nem um nem outro partido podia asseverar que era acompanhado pela maioria do paiz.

Senhores, seguramente não ha um thermometro, pelo qual possamos dizer que a maioria do paiz quer o systema directo ou prefere o indirecto; mas observe o senado que no Brasil ainda não houve reforma alguma, pela qual o paiz se interessasse tanto como pela eleição directa (Apoiados).

A este respeito eu peço ao nobre ministro de estrangeiros que responda ao nobre ex-presidente do conselho (Apoiados). S. Ex. affirmou no senado que a eleição directa é uma aspiração geral do paiz, e por isso recejava que a impugnação dessa reforma não produzisse desastres. Portanto, a opinião do nobre ex-presidente do conselho eu contraponho a do actual ministro de estrangeiros.

Ainda hontem, senhores, eu li uma lista de senhores, membros do partido conservador, declarados pela eleição directa; ó quasi metade do senado. Acrescentem-se estes os que a aceitam, mas não se querem desde logo comprometter politicamente, e vêr-se-ha se a maioria nesta casa ó ou não pela eleição directa.

Mas o ultimo argumento do nobre ex-presidente do conselho é o seguinte: «Examinas a questão constitucional; antes de ser ella decidida, não deveres cuidar da eleição directa, e nem nós poderemos tratar de isto assumpto.» Sr. presidente, a occasião era a mais apropriada para se acabar com este argumento, e por isso nós pediamos ao nobre ministro de estrangeiros que tirasse aos seus adversarios este pretexto, promovendo a reforma da constituição na camara dos deputados.

Mas para mim, Sr. presidente, não ha duvida em que o art. 90 da constituição não é constitucional (Apoiados). E apesar de não ser jurista consulto e de ser apenas amador destas materias, como se declarou tambem o nobre ministro de estrangeiros, peço ao senado licença para examinar este ponto. Outros o farão com mais vantagem e aptidão; mas não quero deixar de dar o meu juizo acerca desta questão cardinal para muitos dos nobres senadores. Para este assumpto chamo a attenção do nobre marquez de S. Vicente, que é autoridade conservadora na materia.

Eu sustento que o art. 90 não é, nem pôde ser constitucional. Diz o art. 178 da constituição: «E' só constitucional o que diz respeito aos limites e attribuições respectivas dos poderes politicos, e aos direitos politicos e individuaes dos cidadãos. Tudo o que não é constitucional, pôde ser alterado, sem as formalidades referidas, pelas legislaturas ordinarias.»

O art. 179 explica o anterior, dizem lo: «A inviolabilidade dos direitos civis e politicos dos cidadãos brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade, é garantida pela constituição do Imperio, pela maneira seguinte:»

Os direitos politicos individuaes que a constituição quiz garantir e do facto garantiu, tirando-os da acção dos poderes ordinarios, foram aquelles que tem por base a liberdade, a segurança e a propriedade, isto é, aquelles direitos sem os quaes nenhum cidadão brasileiro pôde viver no Brasil sem recuo da autoridade ou dos proprios poderes legislativos.

O Sr. marquez de S. Vicente: — Uma coisa é direito politico e outra coisa é a garantia do direito politico.

O Sr. Saraiva: —Eu lá chego.

Se esta these não fosse verdadeira, se o direito eleitoral fosse um direito politico, ligado essencialmente ao homem, sem o qual elle não pudesse passar, a constituição teria commettido a maior injustiça privando de direitos politicos, isto é, de direitos essentialissimos ao homem e sem os quaes elle não pôde passar, os seguintes cidadãos:...

O Sr. Fernandes da Cunha: — E essa é uma these, que não sei como o partido liberal rejeita e repelle.

O Sr. Saraiva: — (Lendo) «São excluidos de votar nas assembleas parochiaes: 1.º Os menores de 25 annos, nos quaes se não comprehendem os casados e officiaes militares, que forem maiores de 21 annos, os bachareis formados e clericos de ordem sacra.

2.º Os filhos familias, que estiverem na companhia de seus paes, salvo se servirem officios publicos.

3.º Os criados de servir, etc.

4.º Os religiosos e quaesquer que vivam em communidade claustral.

5.º Os que não tiverem de renda liquida annual 100\$ por bens de raiz, industria, commercio ou emprego.»

Orá, Sr. presidente, se os direitos politicos, que todas as constituições garantem, são aquelles que o cidadão não pôde deixar de ter, qualquer que seja a sua aptidão ou condição, como a constituição excluiria desses direitos politicos, se elles fossem os garantidos pelo art. 178, todas as classes pobres? Portanto, o que se segue dos arts. 178 e 90? E' que o voto pelo art. 90 da constituição foi considerado uma fangão, e ó por isso que é censitario, e é por isso que elle pôde ser modificado pelos legisladores ordinarios, porque, se assim não fosse, a constituição teria estabelecido o voto universal, teria reconhecido um direito que devia acompanhar a todo o cidadão e de que elle não podia prescindir em situação alguma.

O Sr. marquez de S. Vicente: —Uma coisa é ser nacional e outra coisa é ser cidadão.

O Sr. Saraiva: —Senhores, vejamos se a constituição, no art. 179, enumerou o direito de voto, como devia enumerar, porque enumera todos os direitos que ella quiz garantir e subtrahir á acção dos poderes ordinarios. Não podia enumerar, e o senado vai vêr pela analyse de todos os direitos garantidos pela constituição, que este foi esquecido de proposito, porque elle não podia ser subtrahido á acção ordinaria das camaras sem grandes males, sem grande detrimento, sem uma grande imprevidencia.

O Sr. Cruz Machado: —E nem limitado.

O Sr. Saraiva:— Qual foi o primeiro direito que a constituição garantiu? (Lendo): « Nenhum cidadão pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei. »

Liberdade pessoal. Nenhum cidadão obedece á autoridade. Todos obedecem á lei, de que a autoridade é executora. E' o primeiro direito do cidadão, é aquelle sem o qual elle não viveria em um paiz livre, porque a autoridade poderia dispôr da sua liberdade, dando ordens quando e como quizesse.

O segundo direito é aquelle que muitos paizes garantem por fórma tal que o inscrevem no começo de seus pactos fundamentaes; é a liberdade de pensamento e da imprensa, que nos Estados Unidos são garantidas especialmente. « Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos e publical-os pela imprensa, sem dependencia de censura, comtanto que hajam de responder pelos abusos que commetterem no exercicio deste direito, nos casos e pela fórma que a lei determinar. »

A liberdade da imprensa, Sr. presidente, eis o direito sagrado para cujo exercicio a constituição não marcou condições, e que só por si é capaz de garantir um cidadão brasileiro em um paiz livre, em que haja um systema parlamentar regularmente organizado. Com este só direito, conhecido e garantido pelos poderes ordinarios, a constituição podia muito bem deixar o direito de marcar as condições do direito de votar ás legislaturas ordinarias.

Vamos adiante. « Ninguém pôde ser perseguido por motivo de religião, uma vez que respeite a do Estado e não offenda a moral publica. »

E' a liberdade religiosa, que a constituição sabiamente garantiu ao cidadão brasileiro e que é uma liberdade tão preciosa, Sr. presidente, que não podia ser confiada ao arbitrio dos poderes ordinarios. Só a nação chamada em committos especiaes, deveria resolver se alguma razão de Estado, alguma coisa que ou não comprehendendo que haja actualmente, poderia levar o corpo legislativo a mutilar, a diminuir a liberdade religiosa.

Já se vê que a constituição foi muito sabia. Não houve direitos preciosos, indispensaveis ao cidadão brasileiro em qualquer sociedade, que ella não não garantisse e não pozesse a abrigo da acção má, dos abusos dos poderes ordinarios.

« Qualquer pôde conservar-se ou sair do Imperio como lhe convenha. » A liberdade de sair ou de permanecer no Imperio, liberdade essencialissima, que não foi esquecida pela constituição.

Ora, se esta foi lembrada, como é que foi esquecida a liberdade de voto, a que os nobres senadores dão importancia tal que a ligam ao cidadão e dizem que sem ella um individuo não pôde ser cidadão brasileiro?

« Todo o cidadão tem em sua casa um asylo inviolavel. » Outra liberdade preciosa e que a constituição fez muito bem em garantir.

« Ninguém poderá ser preso sem culpa formada, excepto nos casos declarados na lei. »

Senhores, muita gente via na reforma de 3 de Dezembro uma tal ou qual violação desta liberdade, que a constituição aqui garantiu. Entretanto, os poderes ordinarios, julgando que a sua acção não podia ser impedida, interpretaram a lei como quizeram.

« Ninguém será sentenciado senão pela autoridade competente, por virtude de lei anterior e na fórma por ella prescripta. » Comprehendo-se a importancia deste direito.

« Todo o cidadão pôde ser admittido aos cargos publicos civis, politicos ou militares. »

Eisahi: a igualdade para os cargos, unica coisa que a constituição garantiu. Aqui está tambem comprehendida a garantia do voto. Os poderes ordinarios podem estabelecer condições do direito de votar, e todo cidadão, em taes condições, tem as garantias deste artigo.

Portanto, a garantia dos direitos politicos é que não se exclua do direito de votar classes, estes ou aquelles individuos. Todos teem direito de votar da mesma maneira, conforme as condições do cargo de eleitor ou deputado.

O Sr. Cruz Machado:— Tanto que a lei ordinaria estabelece limitações: quem não é bacharel não pôde ser magistrado.

O Sr. Saraiva:— O direito de voto em alguns paizes democraticos é um direito considerado inherente á natureza humana, ao cidadão; mas pela nossa constituição foi considerado um direito para cujo gozo se requer tal ou qual aptidão, aptidão presumida pelo art. 90 e seguintes. Para que o cidadão tenha esse direito, o direito de votar nas parochias ou em collegios eleitoraes, é preciso possuir certas aptidões, certas habilitações. O direito de voto foi considerado importante como o direito de ser juiz, de ser senador, de ser autoridade publica, como qualquer outro direito. Mas não foi collocado na classe dos que teem por base a liberdade individual e que precisam de ser collocados fóra das attribuições dos poderes ordinarios.

O Sr. Fernandes da Cunha:— Não apoiado; é de outra ordem.

O Sr. Saraiva:— E certamente que o direito de votar ao deputado, de compôr a camara dos deputados, de formar a base do systema, é um direito preciosissimo, mas para que se o possa possuir é preciso aptidão, e as camaras ordinarias são competentes para decretar essa aptidão, tomando por base a civilização e progresso do paiz.

Eu não comprehendendo, senhores, o liberalismo, que diz que o homem que nada sabe, que não lê um jornal, que ignora tudo quanto vae pelo paiz, deve exercer o direito de eleitor ou pôde votar no deputado.

O Sr. Nunes Gonçalves:— Apoiado.

O Sr. Saraiva:— Repugna ao meu bom senso levar a democracia a este ponto de selvageria. Uma constituição que dissesse isto, seria uma constituição perniciosissima, porque mataria todos os estímulos e diria á ignorancia: « Vós que não meditaes, vós que não sabeis o que vae pelo mundo politico, haveis de ter os mesmos direitos que teem os vossos visinhos, que leem os jornaes, que sabem quaes os homens politicos do paiz, quaes as suas idéas e que estão habilitados para exercer essa função, para a qual vós não tendes a menor aptidão. »

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O Sr. Saraiva:— Eisahi: o liberalismo dos liberaes de todos os paizes não consiste em dar direito de voto a

quem não o pôde exercer, mas em instruir a todos de fórma que todos possam exercer o direito de votar e influir nos negocios publicos.

O liberalismo sensato não diz: voto o homem que vivo do seu jornal e não tem um jornal para ler. O liberalismo verdadeiro diz: voto quem puder e habilita-se a população toda para votar e seja toda ella elevada até ao nível do direito de votar; mas baixar o senso até o ponto de comprehender tudo, o homem que sabe, o que não sabe, o ignorante, o idiota, o criado de servir, o trabalhador do campo, o capanga, o capoeira, etc., é o que não comprehendo.

O Sr. Junqueira:—O idiota não dá voto.

O Sr. Saraiva:—Com o voto universal o idiota vai á urna, e ninguem tem o direito de o declarar idiota. Se o voto tem por base a liberdade individual, a logica manda que se não prive della a ninguem, nem ao idiota, nem mesmo ao immoral, ao criminoso; é a consequencia do principio. Se o voto é inherente á natureza humana, vós não podeis privar a ninguem do direito de votar.

O Sr. Junqueira:—Não; os idiotas não votam.

O Sr. Saraiva:—Portanto, senhores, permitam os meus nobres amigos liberaes, aquelles que reconhecem que o voto é inherente á natureza humana, que eu proclamo a sabedoria da constituição, quando fez do voto uma funcção, quando excluiu do direito de votar todos os proletarios, quando estabeleceu um voto censitario. E a constituição não poderia excluir uma grande massa de cidadãos, se o direito de votar fosse inherente ao homem, fosse daquello de que trata o art. 179.

Um Sr. senador:—Mesmo a constituição garante a todos os cidadãos o direito de intervir na administração do paiz.

O Sr. Saraiva:—A constituição o que garante aos cidadãos? O direito de votar, se outros em suas circumstancias votarem. A constituição quiz acabar com a aristocracia, com as desigualdades convencionaes; ella quiz que a lei fosse igual para todos. Se o ignorante pobre não votar, o ignorante rico não votará; se o analfabeto pobre não votar, o analfabeto rico não votará: eis o principio applicado a todas as condições do voto; eis o principio que os poderes ordinarios não podem revogar.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não é renda; é não saber lór nem escrever.

O Sr. Saraiva:—Isso é outra questão. Eu dei isso como exemplo, e sei que actualmente vota o analfabeto.

O Sr. Fernandes da Cunha:—Esse é um principio sempre arbitrario, é censo só de papel.

O Sr. Saraiva:—Quem é que diz que o censo é só de papel? Eis ahí: para nos combaterem é preciso exagerarem as nossas doutrinas; já se vê que estamos de melhor partido. Por que é preciso que queiramos o censo elevado, a aristocracia? Quem fallou nisso? Nós queremos que votem nas eleições secundarias todos os homens que tiverem aptidão para isso, presumindo a renda por meio de factos averiguados e certos, e de forma que as juntas não tenham o direito de metter phosphoros, de fugir aptidões, que deem em resultado trazer ás urnas essas

multidões de capangas, que perturbam as eleições, essas massas, que não sabem quem deve ser eleito quanto mais deputado.

O Sr. Mendes de Almeida:—Entretanto podem fazer deputados.

O Sr. Cruz Machado:—Não; ninguem quer o voto universal.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Saraiva:—Pois, senhores, tenho a coragem de minhas opiniões.

O Sr. Mendes de Almeida:—Mas não é liberal.

O Sr. Saraiva:—Qualifiquem-nos como o quizerem. Os liberaes mais sensatos do mundo não serão liberaes, porque não querem o voto universal.

Nesso ponto penso como pensa o meu partido (*Apoiados*). Se elle não pensasse assim e quizesse o voto universal, seria mais liberal do que eu? Duvido. Seria menos providente (*Apoiados*). Se nos querem chamar conservadores, mandem eleger-nos para formar a maioria da camara; votaremos a eleição directa no nosso sentido e veremos então se o povo tem ou não tem intervenção nos negocios do paiz.

O Sr. barão de Cotegipe (*ministro de estrangeiros*):—E' liberal conservador.

O Sr. Nabuco:—O que existe hoje é o suffragio universal contra a constituição.

O Sr. Saraiva:—Ha conservadores que querem o suffragio universal e ha liberaes que não o querem; isto mostra até que ponto os partidos sabem o que querem em nosso paiz. Isto mostra apenas que os partidos são procurados por grande numero de pessoas, não porque representem taes ou taes principios, mas por motivos diversos. Ha liberaes—conservadores—mas ha conservadores anarchistas.

O Sr. Mendes de Almeida:—Então não falle na soberania popular.

O Sr. Saraiva:—Falle na soberania do povo, que está no caso de votar. Se o nobre senador quer o triumpho da ignorancia, decreto isto. Então para que esta differença tambem do senado vitalicio e camara temporaria? Acabese com tudo isto. Para que senado se todos teem, devem ter os mesmos direitos politicos? Para que dividir o poder para evitar o despotismo dos reis ou das camaras?

(*Cruzam-se diversos apartes*)

O Sr. Zacarias:—Não tomos regimen directo nem indirecto.

O Sr. presidente:—Peço attenção.

O Sr. Saraiva:—Não penso como quero, mas como minha intelligencia o permita. Falle sempre de accôrdo com minha consciencia. Não quero nem o absolutismo das principes, não obstante sua educação, como não quero o absolutismo da ignorancia, das multidões brutas: A intelligencia deve governar o só ella.

O Sr. Zacarias:—Pensa muito bem.

O Sr. Saraiva :—Se meu partido julgar que com estas idéas não sou liberal. . .

O Sr. marquez do S. Vicente :—Venha para cá (*Hilaridade.*)

O Sr. Saraiva :—Não vou. Com minhas idéas o paiz será livre, e o povo terá a legitima, a verdadeira influencia nos negocios do paiz. E' para obter isso que alistei-me nas fileiras liberaes e não nas fileiras dos radicaes. O nobre senador pelo Maranhão não quer reconhecer meu liberalismo senão advogando o voto universal; pois não advogo, porque consideraria isso uma fraqueza deploravel e criminosa.

O Sr. Pompeu :—Faz muito bem.

O Sr. Saraiva :—Eu advogaria o voto universal, se quizesse fazer o cazarismo no Brasil, ou se fosse republicano exaltado ou pouco pensador. Mas só é possível isso nas republicas.

Estabeleçam a republica amanhã no Brasil e o voto universal não produzirá desastros e apenas um perigo. E' possível que ahí o voto universal não tenha perigos.

O Sr. Pompeu :—Nem assim.

O Sr. Saraiva :—As classes importantes dominariam o resto. Mas em uma constituição monarchica, com as attribuições dadas ao chefe do Estado, aos ministros, ao senado, sejam apologistas do voto universal os que quizerem; eu presumo ter muita providencia, quando quero que o voto seja uma função; que seja chamado para votar no deputado o homem de letras, o proprietario, o artista, o rico, o sabio, o pobre; mas o pobre que mora em uma casa e que tenha meios para ler um jornal e para informar-se do que vai por seu paiz; quaes os que servem melhor o Brasil, que queremos livre, grande e rico.

O que eu quero é um eleitorado que se ligue a todas as condições de ordem, de illustração e que tenha uma tal ou qual independencia.

Não digo que o pobre não tenha independencia; conheço muitos que teem mais independencia do que alguns ricos; mas fazer eleitor o trabalhador do senhor do engenho, que vai levar a lista que lhe é dada pelo patrão, e chamar-se isto liberalismo, quando não é mais do que augmentar o poder do feudatario, da influencia da alçada, do grande homem, me parece que pôde ser um liberalismo absoluto, mas não é pratico, e dará resultado diverso daquelle que queremos obter.

O Sr. Nabuco :—E' o liberalismo dos absolutistas da França.

O Sr. Saraiva :—E' o liberalismo de Ledru Rollin.

O Sr. Fernandes da Cunha :—O que V. Ex. quer é a aristocracia.

O Sr. Saraiva :—Não ha tal. Quoremos que os artistas votem, mas artistas que morem em suas casas e não os que moram em cortiços, e cuja pobreza não permite-lhes a leitura de um jornal, e nem faz presumir aptidão para escolher um deputado.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Pôde morar em um cortico e ter muita intelligencia e um excellente coração. —

O Sr. Saraiva :—E' certo. Mas as leis estabelecem regras e não cogitam de todas as excepções.

Eu conheço homens indigentes que teem nobreza de caracter maior do que alguns grandes da terra.

Sr. presidente, até agora tenho respondido aos discursos dos nobres senadores pelas provincias do Matto Grosso e Bahia, ministro de estrangeiros; e apenas de minha lavra produzi considerações relativas á constitucionalidade da eleição directa. A hora está quasi a dar; eu não quero entrar em novas considerações, porque iria muito longe, e receio abusar da paciencia dos nobres senadores, que me teem ouvido com tanta benevolencia. Se S. Ex. me permite terminar aqui, eu não dá a palavra a outro, deixarei o resto para outra vez. Tenho muito ainda para dizer.

O Sr. presidente :—A hora está dada.

O Sr. Saraiva :—Bem; deixarei o resto para depois, porque não tenho interesse em prender aqui os meus collegas (*Muito bem ! Muito bem !*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 12 :

1ª parte até a' 1 hora.—2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 101 do corrente anno, concedendo a William Thomson e outros privilegio por 10 annos para usarem dos apparatus de sua invenção para o serviço dos telegraphes sub-marinhos (não excedendo do meio dia.)

Continuação da discussão do orçamento na parte relativa ás despesas do ministerio da fazenda.

2ª parte a' 1 hora ou antes.—Continuação da discussão da proposição da camara dos deputados, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

63ª sessão

EM 12 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de fazenda.—Parecer da commissão de instrucção publica.—ORDEM DO DIA.—Privilegio W. Thomson—Orçamento do ministerio da fazenda.—Discurso do Sr. Zacarias.—Reforma eleitoral.—Discurso do Sr. Cruz Machado.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias do Carvalho, Cruz Machado, Jobim, barão de Camargos, Diniz, visconde de Abaeté, barão de Moraim, Barros Barreto, Silveira Lobo, barão de Pirapama, Chichorro, Godoy, visconde de Muritiba, barão da Laguna, Luiz Carlos, Pompeu, visconde do Rio Branco, Zacarias, Antão, barão de Cotegipe, Paranaquá, Mendes de Almeida e Figueira de Mello.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Teixeira Junior, Fernandes da Cunha, marquez de S. Vicente, visconde do Rio Branco e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE :

Officio, datado de hontem, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo uma representação da assembléa legislativa da provincia do Rio de Janeiro, opinando pela adopção da eleição directa com o censo constitucional.—Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração opportunamente.

Outro de 11 do corrente mez, do ministerio da agricultura commercio e obras publicas, em additamento ao de 19 de Abril ultimo, remettendo informações sobre a epizootia que grassou no gado do Rio da Prata.—A quem ez a requisição.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. Leitão da Cunha communicara que per molestia grave em pessoa de sua familia não pôde comparecer.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres :

PARER DA COMMISSÃO DE FAZENDA

Subsidio dos deputados e senadores

A commissão de fazenda, tendo examinado a proposição n. 113 da camara dos Srs. deputados, de 3 de Julho do corrente anno, em que se estabelece que continue em vigor durante a legislatura vindoura o decreto n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873, relativo ao subsidio dos membros da camara dos deputados e do senado, é do parecer que sua proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das sessões, 10 de Agosto de 1875. — J. J. Teixeira Junior. — Visconde de Caravellas. — Visconde de Inhomirim.

PARER DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Dispensa a estudante

Uma resolução n. 170, de 26 de Julho do corrente anno, vinda da camara dos Srs. deputados, manda admitir a exame vago do 3º anno o estudante do 2º anno da escola de direito de S. Paulo Luiz Antonio de Souza e Neves, sem ter frequentado o dito 3º anno e sem ter-se matriculado nelle em tempo.

A commissão entende que não se deve dispensar a frequencia das aulas como mandam os estatutos respectivos, e como não é dispensada em escola alguma, o é, portanto, do parecer que seja rejeitada a resolução.

Sala das commissões do senado, em 11 de Agosto de 1875. — Joaquim Delfino Ribeiro da Luz. — José Martins da Cruz Jobim. — Visconde de Camaragiba.

Ficam sobre a mesa para serem tomados em consideração com as propostas a que se referem.

Tendo comparecido mais os Srs. visconde de Camaragiba, visconde de Caravellas, visconde de Nictheroy, Nunes Gonçalves, Junqueira, duque de Caxias, Paes de Mendonça,

visconde de Inhomirim, Saraiva, Jaguaribe, visconde do Bom Retiro, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Octaviano, Sinimbu, Firmino e Ribeiro da Luz, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quoin sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PRIVILEGIO A WILLIAM THOMSON

Entrou em 2ª e foi approvada, para passar á 3ª, a proposição da camara dos Sr. deputados n. 101, do corrente anno, concedendo a William Tomson e outros privilegio por 10 annos para usarem dosapparehos de sua invenção destinados para o serviço dos telegraphos submarinos.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA FAZENDA

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 7.º relativo ás despezas do ministerio da fazenda.

O Sr. Zacarias:—Admirou hontem a habillidade com que o honrado ministro da fazenda, esquivando-se ao debate, lançou tudo sobre seu antecessor, como que dizendo « elles que as atou, que as desate. »

Foi muito breve o discurso do nobre ministro, todavia satisfez ao orador na maior parte do que disse.

Das observações com que o honro colheu os seguintes resultados: 1º que os bilhetes especiaes de que fallava a lei de soccorro aos bancos não passou de um enfeite, de um ornamento; e o governo nunca pensou usar de outro recurso, que não fosse o do papel-moeda.

Isto está demonstrado.

Resultou, em segundo lugar, que o governo soccorreu directamente só tres bancos, o do Brasil, o Allemão e o Rural. Depois do Banco do Brasil seguiu-se logo o Banco Allemão, com auxilio superior a 5,000:000\$; auxilio distribuido nos mezes de Março, Abril e Maio até o dia 12, isto é, precisamente na época em que os embarcaos desse banco eram notorios, porque elle proprio se incumbira de declarar á praça que se achava em más circumstancias.

O governo foi para esse banco um amigo dedicado; abriu-lhe os cofres antes de ter passado a lei, forneceu-lhe copiosos auxilios. Que o fizesse ao Banco do Brasil, ao Banco Rural, não haveria que estranhar; mas auxiliar tanto um banco, que se achava em apuros, e taes que tornaram impossivel a continuação de suas operações, é o que só se pôde explicar por excesso de amizade, pois que a verdade é — que o ex-ministro da fazenda era dedicado protector, intimo amigo do Banco Allemão.

Fallando das £ 14,000 o honrado ministro foi extremamente laconico; disse: « estão no balanço ». E' certo que o orador não tinha ainda lido o balanço nesta parte, e pois agradece a indicação do honrado ministro. Sabia apenas que era uma divida do principio á fazenda nacional, e o nobre ex-ministro da fazenda a este respeito adiantou alguma coisa, dizendo que tratava-se de liquidar essa divida, e que o nosso ministro em Paris fóra incumbido de entender-se com o principe devedor para liquidar a divida.

Consta que o príncipe não a nega, mas recusa-se a dar em pagamento os lucros das fazendas, que lhe foram concedidas em usufructo, e repugna a que se faça deducção no seu dote; allega, porém, que, tendo-se libertado escravos, que lhe estavam dados em usufructo tem direito a uma indemnisação, e propõe que se encontre a sua dívida nessa dívida da nação.

Desde que se tratou da libertação de escravos da nação, sustentou o orador que esse acto obrigava ao parlamento a indemnisar o príncipe, porque a nação pelo parlamento concedera ao príncipe em usufructo fazendas servidas por escravos. Mas a nação por outro lado, entendendo que era chegado o momento de libertar os escravos, incluiu nessa regra os escravos dados em usufructo ao príncipe. Compre, pois, á nação indemnisa-lo, aliás pratica um acto indigno de sua grandeza e generosidade. E', portanto, necessario que se considere seriamente esta questão, que se avalie a indemnisação a que o príncipe tem direito por esses escravos que foram libertados em nome da lei, e que se examine se essa somma equivale aos 124:000\$ que lhe foram emprestados.

Está o orador disposto a toda a generosidade, quando chegar a occasião; não quer que se regateie a indemnisação, porque é devida; estimará bem que chegasse pela indemnisação das £ 14,000; o que não quer admitir, desde já, nem admitirá, quando se tratar da materia, é que se obrigue o príncipe a despojar-se das rendas das fazendas para pagar a dívida, e muito menos se deduza esta do dote.

A nação deu ao príncipe conde d'Aquila e á sua augusta consorte uma dotação enquanto residissem no Imperio, ou estivessem fóra do Imperio com licença; mas determinou que uma vez que decidissem fixar residência na Europa recibessem um determinado dote.

Haverá deputado ou senador que vote por uma deducção do dote para pagar a dívida do príncipe, quando essa dívida nasceu da culpa manifesta do ministerio e do agente diplomatico que entregou as £14,000? Que o príncipe pague com a indemnisação que reclama, sim; mas que do dote de sua esposa se deduzam tantos contos para pagamento da dívida, é indigno da nação brasileira.

O orador disse que a perda das £ 14,000 era obra do governo e do seu agente diplomatico, e do governo principalmente, que não as perderia, se tivesse conservado o regimen que se achava estabelecido na nossa agencia fiscal em Londres.

Alli havia uma agencia fiscal, que, em caso nenhum, cumpria ordens sobre despeza, se não partissem do ministro da fazenda. Viesses ella do ministro em Londres; viesses de príncipes onerados de dividas, viesses de quem quer que fosse, não se pagava sem ordem expressa do ministro da fazenda.

Era este o regimen estabelecido; não havia excepção; e se não houvesse excepção, o Sr. Andrada não adiantaria as £ 14,000, porque o agente fiscal do governo incorreria em grave responsabilidade deixando o dinheiro sahir sem ordem do ministro da fazenda; e o nobre ministro da fazenda não a daria, se calculasse a sua disposição naquelle tempo pelo modo por que estranhou o adiantamento.

Mas quem teve a culpa de se alterar o regimen estabelecido, como meio de evitar abuso? Foi o nobre ex-ministro da fazenda, porque alterou as disposições do regimen da agencia fiscal, dizendo que não satisfizesse ella a nenhuma exigencia do ministro em Londres, salvo se elle a detornarissimo sob sua responsabilidade.

Dahi o mal, dahi o abuso. O desvio das £ 14,000 procedeu disso, porque a simples excepção de pagar a agencia, se o ministro mandasse pagar, explica tudo.

Mas para que alterou-se o regimen antigo, regimen já util em 1864 quando foi estabelecido, e agora justifficissimo, quando temos fio electrico?

Como se comprehende que podendo o governo dar suas ordens á agencia por meio do fio electrico, esteja a caixa alli á disposição do ministro diplomatico, que manda sahir dinheiro della sob sua responsabilidade?

A differença do regimen que havia para o de hoje é a que vai da noite para o dia, é a que vai da severidade para a relaxação.

As £ 14,000, portanto, são o producto desta nova legislação; é culpa do ministro e do agente. Se não se intentou processo de responsabilidade contra elles para pagarem, não se deve regatear com o príncipe o dote de sua augusta esposa, porque seria aviltar a nação.

Em seu pequeno discurso, o nobre ministro da fazenda teve tempo para declarar-se contra a criação de uma secção de statistica na directoria de rendas, e o orador louva-o muito por semelhante declaração.

Por isto desejava que S. Ex. ficasse na pasta da fazenda e livre de incommodos, porque agora consta-lhe que está com rheumatismo em um braço. O orador deseja-o livre de rheumatismo em qualquer parte do corpo.

Mas, o paragrapho unico do art. 7º é uma prova evidente do espirito que dirigia a situação que findou em 24 de Junho.

O Sr. Silveira Lobo: — Findou? Eu acho que está recomeçando.

O Sr. Zacarias: — Crear-se uma repartição de statistica na directoria de rendas, aproveitando-se o pessoal addido, é o que diz a disposição. Entretanto se o governo, na organização dessa secção, entender que não servem para a statistica taes addidos, nada o tolhe no paragrapho unico de chamar empregados *ad hoc*, e quando admittisse addidos, morrendo elles na continuação do tempo, ou sendo aposentados, ficava creada, o governo tinha de preencher as vagas e, portanto, seria mais uma noção inutil, um grupo de conversadores na administração.

O nobre ministro, pois, com toda a perspicacia viu nesse paragrapho o *latet anguis in herbis*.

Pretendia-se crear a secção, sem grande despeza, porque o pessoal é gente velha que está por ahí; mas creava-se uma apparatusa repartição, e depois defendia-se o governo como se tem defendido sempre: « a culpa não é minha só, a culpa foi tambem da assembléa geral que osteeve por quanto nós pedimos. »

A declaração do nobre ministro faz honra ao seu character. E' necessario que S. Ex. tome no thesouro a posição que lhe compete, cortando por inutilidade em todos os ramos da administração a seu cargo e na dos collegas, porque, repete o orador, o ministro da fazenda é

o primeiro ministro, é o que tem nas mãos, os cordões da bolsa nacional.

Sente o orador muito, agora que entra na apreciação do discurso do nobre visconde do Rio Branco, que Sua Ex. não esteja presente. Dar-se-ha caso que o rheumatismo também o invadisse? Pensa que não. Hontem, S. Ex. não esteve presente, no fim da sessão, porque estava corrigido o discurso; mas o discurso já está publicado; as honras do Diário hoje lhe pertencem; falou desde a primeira linha até quasi os annuncios. Queria responder em presença mais não o embarga a sua azypcia, por que terá amanhã o que o orador disser.

Tratando da crise o nobre visconde disse que o orador fallara no assumpto só para indicar que sua opinião estava victoriosa.

Não ha boa fé nesse modo de discutir.

No seu discurso nunca o orador fallou de sua pessoa, e o senado sabe que tomaram parte na discussão da crise o nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Mendes de Almeida, mais de uma vez e o nobre senador por Minas, o Sr. Silveira Lobo, em um extenso discurso, e elle orador. Se houve victoria, esta competiu á opposição. Não articulou o orador seu nome no discurso ultimo que proferiu.

Porque razão o nobre visconde do Rio Branco veio entrar no debate por essa forma inexacta e desleal?

Continuando no mesmo theor disse que estava o orador esquecido do que asseverára na discussão da crise; porque então a negava inteiramente.

Ora, isto parece falta de memoria, eu então o Sr. visconde do Rio Branco entende que pôde ser indifferente ás discussões, e só ter em mira o seu pensamento e os seus discursos.

Nunca o orador negou a existencia da crise; o que sempre disse, e ainda hoje sustenta, é que a crise não tinha origem na deficiencia do meio circulante, como S. Ex. entendia e com elle certos órgãos da imprensa, mas provinha de erros na organização dos bancos em parte e em grande parte do proceder das suas directorias.

Foi isto o que disse. O que ganha o nobre visconde do Rio Branco com torcer assim os factos, expondo-se a ser contestado immediatamente; porque é inexacto o que S. Ex. disse? Appella o orador para os discursos impressos.

Fallando dos bancos em geral, disse o nobre ex-ministro, que quando tratava desse assumpto, estava tolhido. Na verdade o orador o desconheceu: certamente estava tolhido, porque só assim S. Ex., o sustentador da superabundancia do meio circulante, podia repentinamente mudar de linguagem. Era para maravilhar essa mudança, e o orador a comprehendea desde que a crise manifestou-se, e ainda mais o comprehendea, porque ora são conhecidas as relações que S. Ex. tinha com os bancos comprometidos, via que a crise estava na praça.

Portanto o nobre visconde do Rio Branco disse uma verdade; mas essa posição não era propria de um ministro. Pois o desejo de favorecer amigos, de não augmentar a afflicção ao afflicto, podia desculpar-o, podia induzi-lo a vir ao parlamento sustentar que não havia crise, que o que se sentia era a falta de papel-moeda, e que lan-

çando-se mais alguma porção na circulação, desde logo o mal cessaria?

Entretanto o nobre visconde do Rio Branco vai depois cantar a palinodia, veio dizer que estava de accordo com aquelles que reconhecião consistir o mal dos bancos na sua má organização e na imprudencia das suas directorias.

Accrescentou S. Ex. que nenhuma culpa teve nisso; porque a lei de 22 de Agosto de 1860 contém certas severidades, certas regras, segundo as quaes se tem formado entre nós os estabelecimentos bancarios; e que lhe não era dado augmental-as, que não podia pôr limites aos depositos, etc. etc.

Mas quem disse isso? A opposição dizia que o nobre ex-ministro era parte nesse mal; porque mais do que nenhum outro ministro, creou bancos, além dos que eram precisos, e ao mesmo tempo, não attendendo aos verdadeiros interesses do commercio, continuava a extrahir da praça todo o dinheiro para deposital-o no thesouro, dificultando assim a existencia do que elle proprio creára.

Então esses bancos, em vez de satisfazerem o intuito da sua instituição, procuravam a todo o transe fazer quaisquer operações que lhe dessom lucro. Logo o nobre ex-ministro foi quem favoreceu a crise creando tantos bancos. Cabe-lhe a culpa daquella situação. Não vê o orador ninguém mais culpado do que elle.

E' na discussão dos negocios do Banco Allemão que se demonstra a triste posição do nobre ex-presidente do conselho.

A proposito de uma observação que o orador fez relativamente a um trecho do relatório da fazenda desta anno, em que se affirmava que o Banco Allemão instituiu-se sem estatutos approvados pelo governo imperial, o nobre visconde do Rio Branco fez hontem largas considerações para mostrar que esse erro, que esse absurdo, estava autorisado por lei.

E então, de uma simples questão nasceu um ponto importantissimo a averiguar, e que o orador promette averiguar de modo que o nobre visconde do Rio Branco, que nunca se dá por vencido, não terá coragem de sustentar outra vez que elle comprehendea o que hontem disse.

O ponto é este: qual é o nosso direito a respeito das instituições de companhias e sociedades anonymas, que tem sede no estrangeiro e querem funcconario, no imperio?

Por outros termos: a nossa lei faz em algum ponto differença entre companhias e sociedades anonymas incorporadas no Brasil e as que são instituidas no estrangeiro e vem aqui funcconar? E' esta a questão.

Não é questão só do Banco Allemão, mas trata-se de um grave erro do nobre ex-ministro em relação a um ponto importante da administração publica.

E' de admirar que, desde a lei de 1860 até hoje, alguns bancos estrangeiros tenham obtido faculdade para funcconar no imperio e que o governo a concedesse sem approvar os seus estatutos, o que se não pratica com as sociedades brasileiras. De sorte que uma associação estrangeira está em melhor posição do que uma sociedade brasileira! No que toca a esta o governo tem o direito de metter seu lapiz, ou fatidico ou trapalhão, para emen-

dar, corrigir ou modificar, enquanto o mesmo não pôde fazer com uma sociedade estrangeira.

Logo o commercio estrangeiro está aqui em melhor posição, por effeito da nossa lei, interpretada como foi pelo nobre visconde, do que o commercio nacional.

Basta isto para se vêr o absurdo que heitem sus tentou S. Ex., não obstante as reclamações do orador, quereas a occasião eram proficuas para que não continuasse a despendor esforços um talento da ordem do nobre visconde do Rio Branco na defesa de semelhante absurdo.

Não tem o orador remedio senão repetir a leitura deste precioso periodo do relatorio: « O Banco Allemão, por ser sua directoria instituida em paiz estrangeiro, não teve estatutos approvados pelo governo, mas sómente permisso para installar-se, e com effeito installou-se em 10 de Setembro. »

E heuve um ex-ministro, que sustentou ser esta proposição verdadeira, que fez distincção entre approvar e autorisar! Veja-se agora como isto se justifica.

O decreto n. 2711 de 19 de Dezembro de 1860 no art. 46 diz o seguinte:

« As disposições do presente decreto são applicaveis aos bancos e outras companhias e sociedades anonymas estrangeiras, suas caixas filiaes e agencias que se estabelecerem no Imperio, como as seguintes restricções:

1.ª Não se poderão fazer alterações nos estatutos ou escriptura de associação approvados por governo estrangeiro, devendo simplesmente conceder-se ou negar-se a autorisação. »

Discutirá depois o orador a impossibilidade de alterar, e verá como isto se entende. Mas supponha-se que o governo, quando se lhe apresenta por companhia estrangeira um requerimento para autorisar a execução dos seus estatutos no Imperio, não possa alteral-os; pôde, porém, dizer autorisar ou não. Se os estatutos são perfeitos, de modo que não offendam disposição nenhuma da nossa legislação, diz —sim—: este sim equivale a approvação completa.

O Sr. Pompeu: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — Se reconhece que ha uma ou outra disposição que se pôde relevar, dá-lhe ainda o assentimento. Se, porém, encontra disposições, que ferem de frente as nossas leis commerciaes e administrativas, a sua obrigação é dizer: « Não; porque ha ahí taes e taes artigos, que offendem nos-as leis. » Mas haja eu não autorisação, o que se segue é que se não autorisa, não approva, e se autorisa approva; é perfeitamente equivalente.

O orador poderia pedir ao nobre visconde do Rio Branco, que tem pouco que fazer agora, que consultasse nossos mestres de lingua. Se o fizere, veria como autorisar é authenticar, legalisar é approvar.

Se o nobre ex-ministro, que está com suas tendencias para o fóro, abrisse o nosso código commercial, veria que ahí se decide a questão. O art. 295 do código commercial estabelece o seguinte: (lendo): « As companhias ou sociedades anonymas, designadas pelo objecto ou empresa a que se destinam, sem firma social, e administradas por mandatarios revogaveis, socios ou não socios, só podem estabelecer-se por tempo determinado e com autorisação

do governo, dependente da approvação do corpo legislativo, quando hajam de gosar de algum privilegio. »

Eis ahí: a palavra empregada pelo código commercial para todas as companhias anonymas, ou sejam organisações no paiz ou venham de fóra, é autorisar—autorisar quasi indicando—approvação da autoridade.

Quando o orador dá o seu voto a uma medida, que se discute no senado, approva-a; mas, quando as camaras fazem passar uma proposição determinando que se faça isto ou aquillo, não só approvam como autorisam o governo a pôr por obra o seu pensamento.

Logo autorisar é a palavra que comprehende tudo, desde que se trata dos poderes do Estado em relação ás associações, quer sejam estrangeiras, quer sejam nacionaes; é a palavra propria. E o nobre ministro, dizendo que foi o Sr. de Bem quem escreveu este topico, mas declarando ao mesmo tempo que o seu lapis penetrou por todos os escaninhos do relatorio, veio a confessar que commetten um erro, só proprio de um praticante do thesouro, porque só um praticante, que não conhece os termos do direito administrativo, pôde dizer que o governo que autorisou uma companhia estrangeira a funcionar no Brasil por certo estatuto que annexou ao decreto de autorisação, não approvou os mesmos estatutos.

Agora pede o orador licença ao senado para contar a historia dos bancos estrangeiros, que tem sido autorizados a funcionar no Brasil. Quatro são elle-s:

A primeira companhia bancaria estrangeira que estabeleceram-se aqui foi a do London & Brazilian Bank Limited.

O decreto que autorizou este banco a fazer operações em nosso paiz é de 2 de Outubro de 1862. Diz-se ahí:

« Attendendo ao que me representaram John Saunders e Thomas Jones Tenent, agentes da companhia incorporada em Londres sob a denominação de London & Brazilian Bank, a qual foi alli organizada de conformidade com a legislação por que se regem os estabelecimentos bancarios na Grã Bretanha na categoria de sociedade anonyma; e de accordo com a minha imperial resolução de 27 de Setembro ultimo, tomada sob parecer da secção de fazenda do conselho de Estado: Hei por bem permittir que seja installado nesta Côrte o dito London & Brazilian Bank, cujos estatutos vão abaixo publicados, sujeitando-se a companhia ás seguintes condições. »

São seis as condições e importantissimas. Note desde já o senado que estas seis condições, estudadas conscienciosamente naquella occasião, serviram de base para concessões analogas, que depois se fizeram, e só foram postas aquellas condições á margem, quando tratou-se do banco excepcional intitulado Banco Allemão. Em todas as tres concessões anteriores, o governo serviu-se destas seis condições, cada qual mais consideravel.

Por exemplo: o senado sabe que ao London Brazilian Bank, que tem a sua sede na Inglaterra, cabe a faculdade de emissão; mas aqui se declara: « Este banco, além das operações de cambios, se limitará a fazer unicamente aquellas que fuesem permittidas aos bancos de desconto e depositos. » Mutilou, portanto, a parte mais preciosa do banco—a emissão, que não quadrava nos nossos costumes, e de que já o governo começava a temer-se. E, pois,

sendo a nossa legislação contrária á emissão, o banco que tinha essa faculdade, sujeitou-se a perde-la no Brasil.

Da mesma sorte o banco não trazia em seus estatutos tempo determinado, e o governo marcou um prazo, porque, segundo o artigo do código, que acabou o orador de ler, não pôde obter autorisação para funcionar no paiz nem alguma companhia senão por tempo determinado; logo uma companhia de duração indefinida não é de funcionar no paiz.

O orador passa a ler as clausulas (*tendo*):

« 1.ª Que este banco, além das operações de cambias, se limitará a fazer unicamente aquellas que forem permitidas nos bancos de descontos e depósitos, creadas no Imperio do Brasil por autorisação do poder executivo, e actualmente são as constantes do § 3º do art. 1º do decreto n. 2711 de 9 de Dezembro de 1860, ficando o mesmo obrigado a publicar pela imprensa, dentro dos primeiros oito dias de cada mez, o balanço explicado das operações effectuadas no mez anterior.

2ª Que a companhia do London & Brazilian Bank submeterá á administração deste estabelecimento as leis e regulamentos, que regem no Brasil, ou regerem no futuro os outros estabelecimentos da mesma natureza fundados por sociedades anonymas.

3ª Que as questões suscitadas no Brasil, entre terceiros e a administração desse banco ou de suas agencias, serão submettidas á decisão dos tribunaes brasileiros.

4ª Que o mesmo banco não dará começo ás suas operações antes de ter em caixa 25 % do seu capital e de haver preenchido, por outra parte, as formalidades exigidas pelo art. 4º do referido decreto n. 2711 de 19 de Dezembro de 1860, fazendo outro sim publicar nos jornaes de maior circulação desta capital as instrucções regulamentares que o conselho director, estabelecido em Londres, tiver dado aos seus agentes no Rio de Janeiro, repetindo-se essa publicação todas as vezes que tais instrucções forem alteradas ou modificadas.

5ª Que a duração do London & Brazilian Bank no pleno exercicio de suas funcções será de 20 annos, se o governo imperial não autorisar opportunamente a prorrogação deste prazo, durante o qual nenhuma alteração dos actuaes estatutos poderá ter execução no Brasil sem a prévia autorisação do mesmo governo.

6ª Que o governo imperial poderá nomear, quando julgar conveniente, um ou mais commissarios para o fim de examinarem os livros e o estado dos negocios do referido banco, tendo o direito de ordenar a liquidação deste estabelecimento e declarar dissolvida a associação a que elle pertence, quando for provada a violação de uma ou mais clausulas acima indicadas.»

Portanto, se a directoria da sociedade anonyma estrangeira quer fazer modificação nos estatutos, que foram apresentados ao governo brasileiro, e que cuja execução elle autorizou no paiz, pôde fazel-o, mas não se executar as alterações sem prévia approvaçáo do governo. Ora, se o governo approva os accrescimos, como não approvará, pelo facto da autorisação, os estatutos primitivos? O nobre visconde do Rio Branco, como não viu a palavra approvaçáo, levantou aquella colômia; mas aqui está a palavra approvaçáo, e é claro que o que se diz do accrescimento, diz-se do todo.

Bastava a palavra autorisar para implicitamente reconhecer a approvaçáo; mas a continuação da duvida do nobre visconde do Rio Branco é insustentavel, desde que este typo de autorisação tão claramente se pronuncia como se acaba de ver.

Pouco depois, outra sociedade intitulada Portuguese and Brazilian Bank, anteriormente modificada, porque passou a denominar-se English Bank of Rio de Janeiro, fez igual pedido e teve decreto igual, copiando-se as seis clausulas, que serviam de typo nesta materia, prohibindo a emissão, marcando um prazo, fazendo todas as exigencias que eram precisas para resguardar os interesses dos capitalistas do Brasil. Depois examinará o orador a razão por que esse typo se abandonou em favor do Banco Allemão. Aquella banca tinha a faculdade de fazer negocios de emissão e de depositos e todos os outros conexos com operações monetarias, e o governo coarctou não só essa faculdade como outras.

Nos proprios estatutos em Londres vinha já a concessão aos seus procuradores para pôr os estatutos em harmonia com as leis do Brasil, os procuradores tinham plenos poderes para aceitar; as modificações foram postas, e elles aceitaram.

Portanto, a clausula do art. 4º do decreto de 19 de Dezembro de 1860 deve-se entender em termos habidos: a quem se apresenta com um requerimento e não está disposto a transigir, o governo diz sómente: « Autorizo » ou « não autorizo »; mas a quem se apresenta com poderes competentes para transigir, o governo indica as modificações, os interessados prestam a ellas assentimento e o banco se installa.

O terceiro banco estrangeiro, que vai funcionar no Rio de Janeiro, era francez e intitulava-se Banque Brésilienne Française. Este nasceu e logo morreu, porem seguiu a rota batida pelos seus antecessores; seus agentes sollicitaram approvaçáo do governo e o governo apresentou as seis condições que precediam a autorisação.

O Banco Allemão teve o seu decreto de 10 de Setembro de 1873 mas não com as clausulas, que o orador tem citado, senão muito resumido (*tendo*):

« Attendendo ao que me representou Augusto Riek, na qualidade de director do Banco Allemão Brasileiro, fundado em Hamburgo, e tendo ouvido a secção de fazenda do conselho de Estado: Hei por bem, de conformidade com a minha imperial resolução de consulta de 27 de Agosto proximo passado, conceder autorisação ao mesmo banco para funcionar no Imperio, estabelecendo nesta Côrte uma caixa filial com agencias nas praças de Belém, Recife, Bahia, Santos, Rio Grande do Sul e Porto Alegre, cujas operações serão reguladas pelos estatutos, que foram registrados em Hamburgo para regerem allí o dito banco, e sob a clausula de submeter-se a respectiva administração em tudo que disser respeito ás operações effectuadas no Imperio, ás leis e regulamentos que no Brasil regem ou vierem a reger as associações desta natureza, e de serem applicadas aos tribunaes brasileiros todas as questões aqui suscitadas entre terceiros e a administração do banco ou da sua caixa filial e agencias. »

A phrase é a mesma quanto a autorisações; mas este decreto é mais pido, é mutilado. Logo o orador averiguará a causa disto.

Vê-se, do que tem exposto, que o art. 46 do regulamento de 1860, quando dá ao governo o direito simplesmente de autorisar ou não autorisar, não excluiu a discussão e emenda; o governo, se quizesse abrir discussão com o Banco Allemão, podia fazê-lo, propondo as alterações que quizesse, como fez com relação aos tres bancos acima referidos.

O governo pôde propor alterações aos estatutos de companhias estrangeiras; e, pois, dizia bem o orador em apartes hontem que não vê differença alguma entre sociedades anonymas estrangeiras e sociedades anonymas brasileiras no que toca á autorisação do governo. A autorisação é necessaria em ambos os casos; o direito de discussão cabe em todos os casos. Em uma e outra hypothese autorisar é approvar. Quando o governo autorisa os estatutos, declara alto e bom som ao commercio, aos capitalistas, aos particulares: « Podéis confiar a essa associação os vossos interesses, os vossos capitães, porque eu, que vélo a bem da segurança publica, a bem da fortuna dos particulares, examinei a materia; approvando-a, declaro-vos com conhecimento de causa que não ha isso na discussão. »

Isto é o que quer dizer autorisar; mas o nobre visconde do Rio Branco deu á palavra força e alcance de burla. A prova é que os estatutos foram autorizados, mas depois, quando chegou o momento critico, os capitalistas souberam que tudo isso era um escarneo, uma especulação, e o governo defende-se dizendo: não approvei, autorisei!

E o nobre ex-ministro hontem disse: « Não leram os estatutos, porque só agora accusam o governo? » Não; muitos não leram contando que o governo houvesse lido, meditado, estudado como lhe cumpria; dispensaram-se de pensar na medida, contando com a vigilancia do governo; agora ficam sabendo que a intervenção deste não vale nada, que sua autorisação é zero, quando se trata destas questões.

Nem se diga que essa intervenção é propria da raça latina. Não; neste ponto não ha differença de raças; em toda a parte o governo protege, intervem com sua autorisação, com sua approvação na organização das companhias e sociedades anonymas, porque podem arrastar grandes males ao publico, envolverem grande abuso de confiança, se não estiverem sob as vistas do governo. A nossa lei estabeleceu esta garantia; mas o nobre ex-ministro, que não fazia senão ter tendencias para favorecer, vem sophismar a autorisação de um banco, dizendo: « Lessem os particulares; não venham agora culpar o governo. »

Pensa o orador que está fóra de duvida este ponto—que os estatutos do Banco Allemão, como todos os estatutos de companhias estrangeiras, que funccionam no paiz, tem approvação do governo; os do Banco Allemão a tiveram; sobre este ponto não podem haver duas opiniões.

Agora declara o orador que foram approvados, mas muito mal approvados; se havia já um typo para a approvação dos estatutos, por que o desprezaram?

Mas disse o Sr. visconde do Rio Branco: « Attendeu-se a tudo nas palavras do decreto—sob a clausula de submeter-se a respectiva administração em tudo que disser

respeito ás operações effectuadas no Imperio, ás leis e regulamentos que no Brasil regem ou regerem a materia. »

Mas esta clausula generica não resume as seis clausulas, que estavam estudadas, que tinham o cunho de diversos ministros de differentes credos politicos. A clausula, que ahí está, é sómente relativa a operações; se se tratasse uma questão que tivesse de ser decidida pelos nossos tribunaes, como é que os juizes hão de dar sentença contra o banco, se o banco apresenta clausula autorizada, approvada pelo governo, estabelecendo direito diverso do nosso?

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O Sr. Zacarias:—Com approvação do governo é lei do paiz, como qualquer outra; são normas que se estabeleceram. Como a autoridade judiciaria do paiz se julgará competente para decidir as questões entre terceiros e o banco, se os estatutos desse banco não se acham modificados pelo decreto da autorisação?

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O Sr. Zacarias:—Perdão; isto agora é outra questão a averiguar. O poder executivo é competente para approvar companhias anonymas, que não estabelecerem privilegios, porque, quando ellas estabelecem privilegio, vão no corpo legislativo; se não ha privilegio, pertence ao poder executivo approval-as, e é caso de grave responsabilidade para o ministro fazer isso e vir depois com a escapatoria de que o publico devia ler, pois que isto cabia ao governo, que está constituido para estudar taes materias e providenciar no sentido da segurança da sociedade.

O Banco Allemão teve uma excepção odiosa e insustentavel.

Leiamos um pouco dos estatutos que estão autorizados, mas não approvados, segundo a phrase do relatório da fazenda.

« Baseada nos presentes estatutos, funda-se uma sociedade anonyma com o capital dividido em acções, denominada Banco Allemão Brasileiro, cuja duração não é limitada a um prazo determinado. »

Eis uma associação bancaria, que não é limitada a um prazo determinado; e entretanto todas as outras associações semelhantes tiveram prazo determinado. O Banco Allemão, porém, funciona sem prazo determinado. Para que o governo autorizou isto?

O orador comprehende a razão por que o nobre visconde do Rio Branco não quiz honral-o hoje com sua presença e com os seus apertes, porque isto não tem defesa. O Banco Allemão tinha paes acaide e teve-o até o fim, porque estava a expirar, e o paes ainda fornecia-lhe alimentos á custa do thesouro. Foi sempre protegido pelo paes e só quando não tinha mais remedio possivel, o banco teve de sujeitar-se, de entregar-se á sua sorte, mas até então o nobre ex-ministro da fazenda esteve-lhe á cabeceira, dando-lhe dinheiro antes mesmo do corpo legislativo autorisal-o a isto.

Continúa o orador a ler outros artigos:

« A sociedade tem a sua sede em Hamburgo. Pôde, porém, por deliberação do conselho fiscal, estabelecer caixas filiaes e agencias em outros logares, e tambem com-manditar casas de negocio já existentes, ou que tenham de estabelecer-se. »

Pois isto é cousa que se admittisse? Cabe no possível que um banco commandite casas de negocio? que desça a ser socio commanditario, por exemplo, de uma fabrica de chapéus, de um armazem de marfimentos? O banco é a quinta essencia do commercio; é a aristocracia do commercio. O banqueiro lida com dinheiros; é um homem versado em cambios; e ha de ir envolver-se em certos negocios?

Os bancos reconhecem agora que não devem commanditar casas de negocio; o governo tinha faculdade para oppôr algum obstaculo e se tivesse dito que o banco era autorisado somente a fazer operações propriamente bancarias, teria obtido essa alteração (continuando a ldr):

« A' directoria incumbe requerer, caso seja preciso, ao imperial governo brasileiro a approvação destes estatutos para o banco funcionar no Brasil.»

O Banco Allemão requeria a approvação, e o governo não lhe deu, porque não podia... Mais calva do que esta nunca o orador viu!

O que mais escandalisa nos estatutos do Banco Allemão é o art. 7º, que de nenhuma maneira poderia ser approvado pelo governo imperial, porque alli se estabelece um principio germanico que nãoção alguma ainda aceitou.

Segundo a lei de sociedades de responsabilidade limitada na Inglaterra, a responsabilidade dos accionistas não passa além do valor de suas acções, mas dentro delle se torna inteiramente effectiva. O nosso codigo commercial diz no art. 298:

« Os socios das companhias ou sociedades anonymas não são responsaveis a mais do valor das acções ou do interesse por que se houverem comprometido.»

Esse é o principio geralmente seguido.

Mas a legislação germanica fez uma excepção, determinando que, logo que se tenham effectuado 40 % das entradas, nenhum accionista é mais obrigado a satisfazer a novas chamadas, e quando acontece ser chamado, tem o arbitrio de vêr se lhe convém antes perder tudo ou continuar ainda na qualidade de accionista, fazendo novas entradas.

Ora, isto é novo entre nós; e por que motivo o nobre ministro autorizou semelhante innovação?

E note-se que ao passo que os estatutos, reconhecidos e approvados pelo governo, admittiam esse principio excentrico, o banco para enganar o publico, ou concorrendo para enganar o publico, se tal não era a sua intenção, nos seus balancetes alludia aos recursos das acções por entrar na importancia de mais de 7.000.000\$000.

De sorte que o banco só tinha realisado 500.000 libras, ainda tinha chamadas em importancia superior, e offercia como garantia novas entradas, quando ellas valliam um cêntro, porque dependiam da vontade do accionista.

Os balancetes, pois, deviam limitar-se ao que era seguro.

O Sr. Barros Barreto:—Ao capital realisado.

O Sr. Zacarias:—Sómente. Mas o governo não entendeu assim; e enganou o publico, porque dava como real uma garantia ficticia.

Disse o nobre visconde: mas agora é que vem se queixar? O orador repete o que disse: é que confiava-se na

palavra do governo. Sendo esta materia estudada plenamente desde 1862, devia acreditar-se que não podesse haver innovações, que nenhum estatuto de sociedade estrangeira, que viesse funcionar no paiz, poderia ser approvado, sem estar de accôrdo com os decretos dos tres bancos anteriores.

Logo, o nobre ex-ministro enganou o publico, reduzindo a garantia desses decretos a uma clausula fugitiva, admittindo um systema não abonado pela experiencia.

O ponto, porém, mais fraco do discurso do nobre visconde do Rio Branco de hontem e que o orador deplora, é a questão da transacção por elle feita com o Banco Allemão a respeito das 400.000 libras.

O orador teve occasião já de dizer ao senado que não recebia os esclarecimentos que ha muito tempo solicitara do governo.

O Sr. presidente da casa declarou que existiam os papeis no senado, havia tempo, e que houve descuido em entregarem-se ao orador esses papeis. O orador desculpa qualquer empregado da casa, que se descuidasse a este respeito; mas sabia-se que não os tinha lido. Não pensa que houvesse proposito; a todo o tempo eram bem chegados.

Mas esse documento, que pede licença ao senado para inserir no seu discurso, é o corpo de delicto do nobre visconde do Rio Branco em semelhante transacção (sendo):

« Ministerio dos negocios da fazenda.—Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1875.

Illm. e Exm. Sr.—Para que V. Ex. se digne levar ao conhecimento do senado, em satisfação ao que este deliberara e me foi requisitado em officio de 22 do corrente, cumpre-me informar.

Que o Banco Allemão, desta Côrte, tomou ao thesouro, a 15 de Fevereiro do corrente anno, £ 400.000 em cambias sobre a Agencia Financeira em Londres, obrigando-se a pagar nesta praça a importancia equivalente, ao cambio de 26 5/8, até 17 de Março seguinte.

Que antes de findar este prazo, ponderando o gerente do Banco que não poderia occorrer áquella compromisso sem fazer pressão sobre seus devedores e difficuldar seus decontos, pediu e obtave substituir a proposta que fizera em data de 12 de Fevereiro por outra da mesma data, em que se obrigou a effectuar o pagamento em tres prestações, a saber: a 1ª de 600.000\$, em 27 de Março; a 2ª de 1.000.000\$, em 9 de Abril; e a 3ª de 2.005.633\$, em 17 deste ultimo mez.

Destas quantias passou o referido gerente letras ao thesouro, as quaes foram pontualmente pagas em seus vencimentos, isto é, nas datas acima mencionadas.

A taxa do cambio conservou-se a mesma, porque, dando o thesouro saques a outros pelo cambio de 26 6/8, a differença de 1/8 compensava a dilacção.

Tendo assim respondido aos dois primeiros quesitos de effeito de V. Ex., resta-me dizer, quanto ao terceiro, que não foi o ministrio da fazenda que extinguiu a repartição fiscal do Brasil em Montevideo, e sim o da marinha, pelo decreto n. 4694, de 15 de Fevereiro de 1871.

Deus guarde a V. Ex. — Visconde do Rio Branco. — A. S. Ex. o Sr. 1º secretario do senado. »

Vas o orador ao facto em si para qualificar-o com todo o rigor da lei; porque não está disposto a ter *condescendencia* com o nobre visconde do Rio Branco, desde que vê que S. Ex., quando argumenta com elle, não procede com toda a lealdade.

Disse S. Ex. em seu discurso: « Foi uma novação. » Perdão o nobre ex-ministro: vejamos se houve novação, especie que deve ser regida pelo nosso código.

Diz este no art. 438:

« *Dá-se novação: 1ª, quando o devedor contrahe com o credor uma nova obrigação que altera a natureza da primeira; 2ª, quando um novo devedor substitua o antigo, este fica desobrigado; 3ª, quando por uma nova convenção se substitua um credor a outro, por effeito da qual o devedor fica desobrigado da primeira.* »

Ora, se tal é o conceito da novação, no caso vertente não se deu novação; porque tendo, em 15 de Fevereiro, o Banco Allemão tomado cambiaes ao thesouro, pagou dentro de 30 dias a quantia total, o que houve depois foi o desejo de occultar essa transacção; porque deu-se a um acto feito em Março a data de Fevereiro, que tinha a transacção primitiva.

Isto não é novação; isto é, segundo a nossa lei, crime de falsidade. O art. 167 do código criminal, fallando da falsidade na parte 9ª, diz: « *E' falsidade supprimir qualquer escriptura ou papel verdadeiro.* »

O contrato de 15 de Fevereiro era um escripto, um papel verdadeiro; mas esse papel foi supprimido, foi occultado, foi substituido por outro que tinha por fim fazer com que aquelle primeiro contrato não produzisse effeito, e sim um segundo.

Isto é falsidade qualificada, não novação. Aqui S. Ex. teria cortado toda a questão, se tivesse lido algum artigo de Ferreira Borges, que lhe mostrasse não ser novação esconder, supprimir um papel verdadeiro.

Ora, no Banco Allemão a supressão se fez de uma maneira singular: foi o caso do gato escondido... grudou-se a carta de Março, segundo constou ao orador, com a data da primeira proposta sobre a proposta antiga.

Abrindo-se os livros vê-se logo que ha alli cousa escondida; porque o papel de que usam esses estabelecimentos não é muito incorporado; e lê-se perfeitamente sobre a transacção de 15 de Fevereiro a transacção de Março. Falsidade segundo a expressão do código criminal!

E seja ao orador licito fazer uma observação.

Pedi esclarecimentos a respeito destes pontos: o nobre ex-ministro não os deu. Mandou um aviso contando uma historia, que não esclarece. Quizera o orador que mandasse cópia da antiga e da nova proposta, acompanhada dos documentos. O que está no documento enviado é uma exposição feita a 25 de Junho. O nobre visconde tinha para si que, enquanto estivesse na cupula do poder, não devia mandar as informações.

Mandou-se a 25 de Junho, não sabe o orador a que horas. A 25 de Junho organisou-se o novo gabinete. Portanto, o aviso foi feito na hora em que o nobre visconde não tinha muito tempo para reflectir. Mandasse antes, mandasse cópias authenticas e não uma exposição, que todos dirão não ser aquillo que se pediu.

O que está dito é quanto basta para se conhecer que no thesouro realizou-se uma operação que desacreditará sempre aquelles que nella entervieram. Devia-se praticar com os dous contratos, o que se pratica com as leis, quando uma revoga outra. Os contratos são leis entre particulares: uma convenção posterior annulla ou modifica a anterior.

Mas na transacção de que se trata, procurou-se reduzir a nenhum effeito o primeiro contrato por outro posterior, mas com a data do primeiro. Pretendia-se occultar o facto, e só pelo requerimento do orador, o governo teve de confessar o que occorreu. Agora passa a tratar da desculpa. A desculpa é que como em 15 de Fevereiro o cambio era de 26 3/8 e em Março já tinha subido a 26 6/8, essa differença de 1/8 compensada a dilacção! Mas que direito tinha o Banco, que não pôde cumprir o seu contrato de Fevereiro ao cambio de Março? Pois, alem de faltar á sua palavra, ainda achar-se-hia com direito de dizer: « Agora eu quero a 26 6/8? »

Como podia o governo conceder essa dilacção? Pois isso é desculpa que se dá?

O governo não tinha contra esse Banco senão um procedimento; era dizer: « Não pagou? pois pague. » E applicasse-lhe o rigor da lei. Mas o governo não fez isso: não só consentiu em um espaçamento, como tentou com mão sacrilega abolir a primeira transacção com uma segunda.

E procedendo assim, violando por essa maneira os principios de probidade...

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado; e de decencia e decore.

O Sr. Zacarias: —... inherentes ao commercio, o que fez o governo? Fez essa concessão ao Banco, abriu os cofres, começou a dar-lhe dinheiro, e o publico a pensar que o Banco não estava em más circumstancias! Ora, se S. Ex. tivesse sido rigoroso com o Banco, não teria essa responsabilidade de illudir o publico...

O Sr. Silveira Lobo: — Illudir e defraudar.

O Sr. Zacarias: —... assim como, se S. Ex. tivesse sido severo em Londres com o visconde de Mauá, teria evitado a grande perda, a que certos individuos ahí se expuzeram, porque deram-lhe letras sobre Paris, que lá foram pagas immediatamente, e quando quizeram receber a importancia da casa Mauá, estava ella fallida.

Considere-se a questão por outro lado. O Banco Allemão teve pelo segundo contrato simulado um espaçamento, veio a pagar em fins de Abril; mas, tendo as letras ido para Londres em Fevereiro, em menos de 30 dias ahí estavam, e o Banco Allemão achava-se habilitado a fazer dinheiro com letras aceitas pela casa Rotschild; logo estava de posse daquella dinheiro, gozando d'elle sem nenhuma compensação para o governo.

O governo deu-lhe as letras para serem pagas dentro de um mez, alem desse mez deu-lhe mais dous prazos; e durante esses prazos metteu no bolso do Banco Allemão uma boa quantia, correspondente aos juros que essa quantia devia pagar. Entretanto o governo vem dizer que a dilacção era compensada pelo estado do cambio em Março!

O nobre ministro da fazenda, para corresponder á expectativa publica, tem de cortar muito; é preciso munir-se

não de um instrumento pesado, porque o reumatismo vai lhe tolhendo o uso dos braços, mas de uma lima.

O Sr. Silveira Lobo:—A espada é que corta, a lima não.

O Sr. Zacarias.—Não, a lima é um grande instrumento para cortar abusos, mas é preciso que ella trabalhe constantemente. (Ao Sr. ministro da fazenda.) Não mette V. Ex. o machado, porque então adocece de uma vez; use da lima, mas têm muito o que limar.

O orador passa a tratar da questão da entidade vice-presidente do thesouro e directoria de contabilidade. Para não estar a ler uns artigos apoz outros, faz um paralelo

Ora, examinemos isto; vamos vêr o vice-presidente pelo typo de 1850 e pelo que lhe deu a nova reforma:

DECRETO N. 736 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1850

« Art. 6.º O ministro da fazenda nomeará um dos tres directores geraes para, na sua ausencia ou impedimento, presidir o tribunal e resolver os negocios de mero expediente do thesouro, que não forem da competencia das directorias.

Art. 11. O director que occupar interinamente a presidencia, exercerá todas as funcções do ministro no que tocar aos negocios submettidos ao conhecimento do tribunal, *exceptuada a assignatura das resoluções e ordens.* »

O paralelo mostra que o vice-presidente antigo só curava de mero expediente em tribunal, sendo expresso que nenhuma ordem ou resolução recebesse a sua assignatura. Não é assim o vice-presidente da reforma de 1873; não se falla nessa reforma de expediente e supprime-se a prohibição da assignatura.

Porque o novo regulamento não acrescentou a expressão antigo—exceptuadas as assignaturas das ordens e resoluções? E' principio muito comosinho que, quando o legislador quer estabelecer a mesma idéa, deve conservar a mesma phrase. Ora, se em 1850, investindo-se um dos directores da faculdade de presidir o tribunal, só para tratar de negocios de expediente, se declarou exceptuada a assignatura das ordens e decições, porque esta expressão indispensavel não ficou na reforma.

Disse o nobre ex-ministro: «A pratica é não assignar.»

Mas neste caso a pratica vem sanar o descuido do legislador. Era necessario que se adoptasse a mesma expressão para que se dissesse que a idéa continuava; mas dizendo-se—continuem a decidir, como decidiam naquella occasião—supprimindo-se a restricção da assignatura das resoluções e ordens, que sempre pertencou ao ministro, ficou a reforma defeituosa.

entre a legislação que havia e o que dispõse a reforma do nobre visconde do Rio Branco.

Antes, porém, de fazel-o, estranha o orador a facilidade com que S. Ex. disse: « Não, eu não fiz nada que não estivesse feito. »

Mas, se fez o que existia, então que reforma é esta?

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—Para conservar o que estava feito? Para respeitar o *statu quo*?

O Sr. Silveira Lobo:—Elles reformam sempre para peor.

O Sr. Zacarias:—Não podia ser. Portanto houve uma innovação.

pelo typo de 1850 e pelo que lhe deu a nova reforma:

DECRETO N. 5245 DE 5 DE ABRIL DE 1873

« Art. 11. Continuarão a ser decididas pelo vice-presidente do tribunal do thesouro, perante este, quando o ministro da fazenda não se achar presente, as questões submettidas á deciação do mesmo ministro em gráo ou não de recurso.

Poderá igualmente, com audiencia do tribunal ou sem ella, como julgar conveniente:

§ 1.º Mandar annullar as certidões de divida activa, ajuzada ou não, ou substituil-as, no caso de exoneração do devedor ou de redução da divida, quando dependa de despacho.

§ 2.º Mandar cumprir ou não as precatorias ou requisições das autoridades judicarias para embargo, penhora ou deposito de bilhetes do thesouro, ou de quantias a pagar a credores do Estado por qualquer titulo que seja, exceptuados os casos em que se *offereça duvida ponderosa*, os quaes serão submettidos a despacho do ministro. »

E tanto mais se deve acreditar que o pensamento do governo foi alliviar-se de attribuições e enriquecer com ellas autoridades subalternas, quanto na continuação do artigo este pensamento é muito claro.

Eis aqui (*tendo*): « Poderá igualmente, com audiencia do tribunal ou sem ella como julgar conveniente. « Quem combinar com a suppressão relativa á assignatura esta attribuição que o orador acaba de lór, verá se o vice-presidente do thesouro não é mais alguma coisa do que era. O vice-presidente, repete o que disse na ultima sessão em que fallou, não tinha autoridade fóra do tribunal, agora tem, ahí estão as palavras... « Poderá igualmente com audiencia do tribunal ou sem ella... » quando o vice-presidente antigo só tinha autoridade perante o tribunal.

Note-se o que o vice-presidente pôde fazer com ou sem audiencia do tribunal (*tendo*):

» § 1.º Mandar annullar as certidões de divida activa ajuzada ou não ou substituil-as, no caso de exoneração do devedor ou da redução da divida, quando dependa de despacho.

§ 2.º Mandar cumprir ou não as precatorias ou requisições das autoridades judicarias para embargo, penhora, ou deposito de bilhetes do thesouro, ou de quantias a

pagar a credores do Estado por qualquer título que seja, exceptuados os casos em que se offereça duvida ponderosa, os quaes serão submettidos a despacho do ministro.»

A legislação antiga não permitia que o vice-presidente resolvesse nada fóra do tribunal, e agora tem elle essa faculdade, «não havendo duvida ponderosa.» Ora, esta clausula é o descredito da reforma: tal vice-presidente decida tudo por si, tal outro nada decidirá.

Desde que a reforma marca ao vice-presidente attribuição para decidir por si só, «quando a duvida não for ponderosa», nada reformou; creou um cahos. O que é duvida ponderosa? Era necessario que como nas leis anteriores se dissesse exactamente o que ficava competindo ao vice-presidente, designando as especies; mas dizer-se: «Aquelle sobre o que houver duvida ponderosa vonha a mim, e o que não admittir duvida, decida o vice-presidente.» Não é modo de legislar.

Quanto á directoria de contabilidade confronto-se o decreto de 6 de Abril de 1868 como de 5 de Abril de 1873

DECRETO DE ABRIL DE 6 DE 1868

« Art. 2.º Aos directores geraes, além das attribuições conferidas pela legislação em vigor, compete :

§ 1.º Corresponder-se directamente com os chefes das repartições e quaesquer autoridades, exceptuados os ministros do Estado, camaras legislativas, camara municipal da Corte, bispos e presidentes de provincia e de tribunaes, sobre assumptos de simples expediente ou pedido de informações e documentos para instrução dos negocios.

§ 2.º Proferir despacho final sobre transferencia de pagamento de vencimentos de empregados activos e inactivos e pensionistas de umas para outras estações de fazenda, assignatura do *Diário Official*, venda de collecções de leis e decições do governo, indemnisações de despezas por meio de jogo de contar, demonstrações das sommas adiantadas aos pagadores da guerra e marinha e outros objectos de mero expediente de suas respectivas directorias.

§ 3.º Assignar as apolices da divida publica interna e rubricar os talões de bilhetes do thesouro conforme a designação do ministro da fazenda, nos casos extraordinarios em que só o da contabilidade não puder, por alluencia de trabalhos, desempenhar esse dever. »

Resulta da confrontação da antiga lei e da reforma, que a directoria de contabilidade tem hoje attribuições que nunca teve. Póde determinar restituções que não offerecerem duvida, póde mandar cumprir as requisições dos diversos ministerios para pagamento de despezas correntes, sempre com a clausula de não offerecerem dividas.

Mas aqui como no caso do vice-presidente a clausula da duvida ponderosa só serve para desacreditar a reforma, porque, torna a perguntar o orador : o que é duvida ponderosa? Quem decide que as dividas occorrentes são ou não ponderosas? Decididamente é a autoridade subalterna, que conforme o seu temperamento póde decidir de todas as questões, allegando que ao seu espirito não occorrem dividas.

Particularmente, na attribuição de cumprir as requisições dos diversos ministerios, encontra o orador um gravissimo inconveniente. É indispensavel que, não obstante ter cada um dos ministerios creditos votados no orçamento, as despezas não se tornem effectivas, sem sciencia do ministro da fazenda, o qual pela especialidade da sua pasta está no caso de melhor conhecer o estado da renda publica e a possibilidade ou impossibilidade de grandes despezas.

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1873

« Art. 12. Fica competindo á directoria geral da contabilidade, independentemente de despacho do ministro da fazenda :

§ 1.º Apreciar e decidir as questões que se suscitarem sobre o assentamento e abono de vencimentos a empregados do ministerio da fazenda, activos ou inactivos, já incluídos em folha ou que o tenham de ser, e a pensionistas de qualquer denominação, que já tiverem títulos legaes, quer os vencimentos sejam correntes, quer pertençam a exercicios encerrados; e assim tambem sobre as restituções, que não offerecerem duvida, de quantias provenientes de sello pago de mais e de vencimentos de mais abonados na pagadoria do thesouro.

§ 2.º Autorisar a entrega de capitães e juros dos empréstimos de orphãos, que forem requisitados pelos juizes competentes; e a dos capitães e juros de caixa economica e monte de soccorro, á vista das requisições do respectivo presidente; e a dos depositos pertencentes a concessionarios de loterias, mediante as solemnidades legaes.

§ 3.º Cumprir as requisições dos diversos ministerios para pagamento de despezas correntes, quando não offerecerem duvida.

O orador recorda o facto de uma modificação ministerial, que resultou de determinar um ministro, dentro aliás das forças do seu credito, uma despeza importante, a qual o ministro da fazenda não quiz satisfazer, com muita razão.

Ora, passando á directoria de contabilidade a attribuição de fazer cumprir as requisições dos diversos ministerios, fica evidentemente a da fazenda despojado de uma salutar superintendencia, que deve competir-lhe em tudo o que diz respeito á receita e á despeza do Estado.

Isto não é governar; ao ministro da fazenda a constituição confiou a suprema fiscalisação das finanças do paiz e, pois, não podia o nobre ex-ministro da fazenda, no intuito de ter menos que fazer, transferir á directoria de contabilidade tão importante attribuição.

Quando o orador fallou de deleixo no serviço da fazenda e de das outras repartições, via que dava thema ao nobre visconde do Rio Branco para tecer-lhes elogios. O orador, porém, afirma pela experiencia que tem, não que o serviço agora esteja peor que no tempo em que foi ministro, como S. Ex. inculcou no seu discurso, mas que não melhorou com o augmento de vencimentos.

Ha na repartição um certo numero de empregados optimos; mas a generalidade é vadia. Quando o ministro

da fazenda, urgido pela apresentação dos relatórios ou das discussões das camaras, exige certas informações, e essas informações lhe são remittidas, e o ministro, vindo a pontualidade com que foram attendidas suas ordens, pôde pensar que todos, desde o maior até o menor, prestam-se assiduamente ao serviço, que tudo vai ás mil maravilhas. Mas não é assim; se attendesse, veria que o trabalho que posou sobre diminuto numero de bons empregados, que a maioria dellos não cumpre seus deveres. O que o orador diz é verdade e pô te indicar quaes os bons e quaes os que não prestam, mas não ha de dizel-o da tribuna.

O mesmo se pôde dizer de todas as repartições. Augmentar os vencimentos de seus empregados não é melhorar sua assiduidade e zelo. A experiencia tem demonstrado que os proprios directores geraes não são assíduos; e, se bem que não estejam sujeitos ao ponto, seria para desejar que, não obstante esse favor da lei, estivessem na repartição ás 9 horas, sujeitando-se á pontualidade, que nenhuma consideração dispessa. Mas disse o nobre ex-ministro: «Penso que elles vão.» O orador falta perante um bispo do thesouro; diz que sabe que não vão. E' uma questão de facto; verifique-se.

O Sr. Antão:—Tem trabalhos importantes a fazer em casa.

O Sr. Zacarias:—Trabalhos importantes podem-se tambem fazer na repartição. Se os directores tiverem alli um bom gabinete podem fazer grandes trabalhos, tem todos os auxilios á mão. O digno ex-presidente do senado fazia na secretaria esses trabalhos importantes, que tanto ajudavam os senadores nas discussões; tinha elle á mão livros e documentos de que precisava, e empregados que o auxiliavam.

Como é que um director geral não pôde ir para o theouro trabalhar? Nem todos os trabalhos tem a mesma gravidade; o primeiro trabalho é comperecer para que todos conheçam que o director é zeloso, dá o exemplo. Não quer isto dizer que os directores fazem todo o trabalho alli, levem-no para casa; tem pastas e continhos para isso; mas sua primeira obrigação é ir á repartição.

Os proprios ministros (falta até contra si) faltam á assiduidade que devem ter. O nobre visconde de Caravellas todo o dia, chaves-a ou não, estivessem nas camaras abertas ou não, lá para sua repartição; lá examinava e decidia os negocios. Ora, entre esta assiduidade, hygienica talvez, e não apparecer na repartição dias, semanas e mezes, ou apparecer muito tarde e retirar-se cedo ha uma differença immensa, e todos devem dar o exemplo, principalmente pelo ministro.

Mas o nobre visconde do Rio Branco não perdeu essa occasião de fazer o elogio de seus empregados. Tambem, desde que o Brazil, ó Brazil, desde que ha tribunal do thesouro, não tem havido ministro de mãos mais largas nem mais surdas, porque, não contente com os actos de amizade que praticou em favor do visconde de Mauá e do Banco Alouão, ainda ao despedir-se distribuiu uma quantia larga a seus empregados...

O Sr. Silveira Lobo:—Prodigo do alho.

O Sr. Zacarias:—Todos os ministros tem o costume de dar gratificações aos officiaes do gabinete, que bom o serviram durante as lidas ministeriaes.

O Sr. Silveira Lobo:—Sem lei não podem fazer.

O Sr. Zacarias:—Ha as eventuaes. Ainda nenhum ministro deixou de fazel-o; e o orador mandou dar a deus empregados que o auxiliaram durante a crise da guerra, de dia e de noite, nos dias santos e nos do serviço, a quantia de 1:000\$ a cada um.

O Sr. Silveira Lobo:—Eu nada dei aos meus officiaes do gabinete, com grande pezar.

O Sr. Zacarias:—Que um ministro ao retirar-se manda dar uma gratificação a officiaes do gabinete que o serviram, sem nunca descobrir nelles a menor falta, bem; mas quanto deu o a quantos o nobre visconde do Rio Branco?

O orador não quer entrar nesta questão; mas pede ao nobre ministro que mande tirar isto a limpo. O orador propõe ao nobre ministro da fazenda uma troca: quando lhe mandar a lista dos vadios de que fallou, mande-lhe S. Ex. reservadamente a grande lista dos remunerados.

Eis o nobre visconde do Rio Branco, prodigo sempre até da sua autoridade, porque a confiou a officiaes do gabinete e ás directorias, estabelecendo um precedente sem igual talvez em nossa administração.

Eis os motivos por que o orador fez opposição ao gabinete 7 de Março e ha de fazel-a a qualquer outro, quando se repotirem factos tão escandalosos como os de que tem tratado! (Muito bem; muito bem.)

A discussão fica adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Cruz Machado:—Sr. presidente, sendo esta a primeira vez, que tenho a honra de occupar a tribuna neste augusto recinto, não devo deixar de dirigir della a expressão sincera do meu agradecimento á generosa provincia, que por seis legislaturas commetteu-me o mandato de seu representante temporario e que ultimamente incluiu o meu humilde nome em duas listas senatoriaes submettidas á alta apreciação da Corda; e tambem um voto de agradecimento e de profundo respeito á Corda, que fez recahir a escolha sobre a minha pessoa, attenta antes a dedicacão com que tenho servido ao meu paiz do que a relevancia dos serviços prestados.

Sendo esta a primeira vez que occupo a tribuna no senado, o faço com verdadeiro receio, porquanto tenho visto succederem-se nella quotidianamente oradores distinctos e amestrados na sciencia da administração.

Não venho, pois, trazer luz á discussão, mas sou impellido pelo dever de exhibir alguns dados que colhi, os quizes, sendo aproveitados pelos distinctos oradores que tem tomado parte no debate, podem trazer, senão a modificação do projecto e a acceleração de algumas omeidas offerecidas pela commissão, a affirmacão da necessidade dellas.

Br. presidente, o nosso systema eleitoral tem variado desde antes da declaração da independencia. Começou por ser de quatro grãos, depois passou a ser de dois, que foi o consagrado pela constituição do Estado, e é esse systema que se acha ainda consagrado no projecto em discussão.

Mais de uma vez na tribuna da camara dos deputados tem-se procurado descobrir contradicção no meu procedimento, fazendo-se referencia á circular que dirigi ao corpo eleitoral do districto, pelo qual solicitei reeleição em 1872, e o melhor meio de destruir essa accusação é exhibir a integra dessa circular. Por ella se verá que, comquanto não seja contrario e mesmo espere que o systema de eleição directa venha a ser lei do paiz, não me comprometti a sustentá-lo, e menos a rejeitar qualquer projecto, que tivesse por fim ensaiar ainda uma vez o systema de eleição indirecta.

A circular contem um programma resumido a dois ou tres pontos, porque entendo que o homem politico, que se dirige ao paiz, prometendo curar todos os males da sociedade, não pôde ser acreditado; deve-se limitar a pontos precisamente reclamados pela opinião.

E' o que fiz, para não dizer-se de mim o que dissera Voltaire, descobrindo a assembléa da liga; traduzirei os versos da Henriade:

« De mil deputados a eloquencia esteril faz de nossos abusos um detalhe inutil, porque de tantos pareceres o effeito mais commum é conhecer todos os nossos males sem delles remediar algum. »

A circular é a que passo a lêr (lendo):

« Illm. Sr.—Pertencendo á camara dissolvida a 22 de Maio, devo pedir renovação do mandato. Deputado desde 1849, excepto no quinquenio de 1863 a 1868, tenho consciencia de que esforcei-me sempre por corresponder ao voto de meus concidadãos, pugnando pelo desenvolvimento das vias de communicação, pela verdade do systema representativo e pelas liberdades publicas.

A parte que tomei na discussão da ultima reforma judiciaria, conseguindo que fosse modificado o projecto das commissões reunidas, attesta quanto me esmerei para se dar garantias á liberdade individual e, se a organização é defectiva, deve-se ás emendas do senado.

O projecto, dando direito de representação ás grandes minorias, emquanto subsistir nosso defeituoso systema eleitoral e não se estabelecer a eleição directa, nunca com voto universal, que foi a base do governo dos Napoleões, prova quanto desejo que os partidos influam no governo do paiz. A emancipação do municipio é uma necessidade imprescindivel, pela qual almejo; uma administração local, que independa do poder executivo, será uma escola politica, um palladium das liberdades publicas, um motor da prosperidade das localidades. Entendendo que a propriedade não consiste sómente no que existe e se possui, mas nisso com todas as contingencias futuras, que o Estado não podia dispôr, a pretexão do proprietario não possuir actualmente, dos fructos da seara ou pomar, do producto eventual da lavra, da producção futura do rebanho, etc., sem indemnizar, combati o projecto do governo sobre emancipação servil, sem que fosse opposto a ella pelos meios indicados pelo Club do Commercio e da

Lavoura, em que tomaram parte vultos de todos os partidos: Se errei, errei com elles, com o direito, com a constituição, e não sirva isso de obstaculo, sendo negocio fiado e irrevogavel, para a renovação do mandato. Solicitando a V. S. seu voto e seu valioso apoio, assevero que, concedendo-m'o, registral-o-hei na minha memoria agra-decida. »

Vô-se, pois, que não me comprometti a não sustentar projecto algum, que não fosse do systema directo. Ao contrario, attendendo ás difficuldades que se oppunham ao estabelecimento desse systema, entendi que o melhor caminho a seguir, para que elle viesse a triumphar, era obter que fossem representados no parlamento os dous partidos reais, que assim viriam exercer a influencia correspondente ou que lhes deve caber na governação do paiz.

« O projecto, dando direito de representação ás grandes minorias, emquanto subsistir nosso defeituoso systema eleitoral e não se estabelecer a eleição directa, nunca com o voto universal, que foi a base do governo dos Napoleões, prova quanto desejo que os partidos influam no governo do paiz. »

O projecto apresentado na camara dos Srs. deputados a 27 de Agosto de 1869 contem o seguinte:

« Art. 1.º Na eleição de eleitores as cedulas dos cidadãos activos conterão tantos nomes quantos corresponderem a dous terços do numero marcado para a respectiva freguezia; havendo neste numero fracção de um as cedulas conterão mais um nome além dos dous terços, e havendo dous se augmentará mais um eleitor para se formar os dous terços.

Art. 2.º Na eleição das juntas de qualificação e mesas parochiaes, a primeira turma será formada de dous terços dos eleitores pela ordem da votação, e mais um immediato em votos, se houver fracção de um, e a segunda turma do ultimo terço dos eleitores e primeiro terço dos supplentes, e mais um, se houver fracção de um.

Art. 3.º As disposições dos arts. 1.º e 2.º não comprehendem as freguezias de menos de tres eleitores.

Art. 4.º Nos districtos de tres deputados as cedulas dos eleitores conterão dous nomes, sendo considerados eleitos deputados os tres mais votados.

Art. 5.º A vaga do deputado, terceiro votado, occasionada por morte ou esculha d'elle para senador ou opção do mesmo por outro districto, será preenchida pelo quarto votado, e sómente a vaga d'esta nos mesmos casos será preenchida por nova eleição.

Art. 6.º As cedulas dos eleitores na eleição de membros das assembléas provinciaes conterão tantos nomes quantos corresponderem a dous terços do numero marcado para o respectivo districto; havendo nesse numero fracção, acrescercará esta aos dous terços. »

Dir-se-ha que este projecto mantem a eleição por districtos, embora consagre a representação das minorias pela votação dos dous terços na parochia e no collegio. E' verdade; mas isto não basta para que se me julgue em contradicção, quando pretenda votar pela eleição por provincias, porquanto não tomei parte na lei que estabeleceu os circulos de um deputado.

Era eu então presidente da provincia de Goyaz e sendo chamado para administrar a do Maranhão francamente de-

clarei ao fallecido marquez de Paraná, vulto laminoso na historia patria, a esse homem de vontade forte, que o paiz desejara que outros imitassem, que eu não o acompanhava neste ponto, porquanto no intuito de dar representação ás minorias localisando-se a eleição ter-se-lia em resultado o e-trago dos partidos politicos, creando-se grupos locais.

Feito a eleição, convenci-me de que não se podia conservar o systema dos circulos de campanario; eu e o meu distincto amigo e collega então, o Sr. conselheiro Dantas, indicámos que se nomeasse uma commissão que formulasse um projecto para que os deputados fossem eleitos em circulos maiores que comprehendessem as diversas regiões nas grandes provincias, uma vez que não podiam ser admitidas a formar districtos em sua integridade.

E foi esta idéa que precedeu á iniciativa do projecto do Sr. Sergio de Macedo, apresentado em 1859, creando os districtos de tres deputados, projecto que, adoptado pelo ministerio Almeida Pereira, em 1860 converteu-se em lei. Na discussão deste projecto declarei, como consta dos *Annuaes*, que era francamente provincial que aceitava o alargamento dos circulos, porque era o que se concedia, porém que desejava ainda mais.

E não contents com os resultados que iam produzindo mesmo os districtos já alargados, porque notava que os partidos iam desapparecendo no sentido das bandeiras politicas, em 1862 sustentei a eleição por provincias, conforme consta de um projecto que aqui tenho presente e que é de 2 de Agosto de esse anno. Vendo que a idéa da eleição por provincias encontrava obstáculos, e querendo estabelecer a luta verdadeiramente politica nesses mesmos districtos de tres deputados, propuz em 1869 o projecto que acabei de ler, dando representação ás minorias, a fim de que os partidos, tendo a esperanza de partilhar do triumpho, não procurassem inutilisar as eleições.

Desde que um dos partidos que, embora se julga em maioria, ve que pelas circumstancias se acha em minoria, mas que tem nas eleições primarias e secundarias um triumpho parcial a colher, elle não estraza a eleição e procura fiscalisal-a, porquanto dirá: «Não poderemos eleger os tres deputados, mas faremos esforços por eleger um; a fim de que a eleição do nosso representante seja perfeita, devemos concorrer para queo processo seja regular.»

De sorte que entendi que o voto incompleto, o direito de representação das minorias, além de ter um fim politico de grande alcance, tinha um fim moralizador do processo — interessar a minoria na fiscalisação do processo e tiralhe o desejo de inutilisar a eleição.

Sr. presidente, o projecto em discussão com as emendas offerecidas pela illustre commissão do senado, exceptuadas algumas de menor importancia, creio que melhora muito o systema actual; ao menos é na minha opinião a ultima experiencia que se possa fazer com esse systema...

O Sr. Pompeu: — Quem sabe? Ainda pôde haver outras.

O Sr. Saraiva: — Esta experiencia pôde durar toda a nossa vida.

O Sr. Cruz Machado: — ... porquanto, se as combinações traduzidas em lei pelas legislaturas de 1846, de 1855, de 1860 e pela actual, não podem provar a pres-

tabilidade desso systema, creio que não restará mais no paiz devida alguma a respeito della, e a eleição directa espontaneamente entrará no animo de todos.

O Sr. Pompeu: — Creio que já entrou.

Um Sr. senador: — Ainda não.

O Sr. Cruz Machado: — Todavia seja-me permitido fazer algumas observações sobre o projecto e as emendas. Começo pelo art. 1.º

Como homem pratico declaro que o art. 1.º em geral garante a representação dos dous partidos locais na organização das juntas e mesas; porém o fim da disposição desso artigo pôde ser ampliado, o que não se dava com a disposição da lei de 1846, concorrendo para eleição das juntas e mesas eleitores e supplentes separadamente: com eleitores nomeados pelo voto incompleto, dará garantia á organização das juntas e mesas o methodo estabelecido no projecto, que acabei de ler.

O Sr. Pompeu: — Offereça a sua emenda.

O Sr. Cruz Machado: — Farei a demonstração arithmeticamente.

Dispõe o art. 1.º (lendo).

« Art. 1.º As juntas parochiaes serão eleitas pelos eleitores de parochia, que votarão em duas cédulas fechadas, contendo cada uma dous nomes com o rotulo: para mesarios—para supplentes. Serão declarados membros das juntas os quatro mais votados para mesarios e seus substitutos os quatro mais votados para supplentes. Imediatamente depois, os mesmos eleitores elegerão, por maioria de votos, o presidente e tres substitutos, votando em duas cédulas fechadas, das quaes a primeira conterá um só nome com o rotulo—para presidente, e a segunda tres nomes com o rotulo—para substituto. O presidente, mesarios e seus substitutos deverão ter os requisitos exigidos para eleitor.»

Aqui se quiz estabelecer o mesmo methodo que já vigora na eleição das mesas dos collegios eleitoraes; mas nós vemos que nos collegios eleitoraes, desde que a maioria é tal que, fraccionada, uma das fracções é ainda superior á minoria, a maioria faz toda os quatro membros da mesa do collegio eleitoral.

O Sr. Pompeu: — Apoiado.

O Sr. Cruz Machado: — A disposição do art. 1.º pôde ser executada, de tal maneira que a minoria corra o risco de ficar excluida e a maioria sempre terá seguros dous logares e mais a probabilidade de ter um terceiro ou quarto pela sorte. Vae a demonstração pela arithmetica.

A freguezia tem 30 eleitores, 20 pertencentes á maioria e 10 a minoria; comparecem todos. Os 10 da minoria votam em dous nomes e 20 da maioria dividem-se em dous turmas, votando cada uma destas em dous nomes diversos. Está claro que, tirando-se a sorte entre os seis votados que empataram, a maioria não corre nunca o risco de perder mais de dous logares, porque não ha senão dous empatados pertencentes á minoria, mas tem a vantagem de poder a sorte destinar, em vez de dous de seus quatro empatados tres; e se destinar todos quatro, de certo fica a minoria excluida.

O Sr. Pompeu: — Isto é evidente.

O Sr. Cruz Machado:— E' mathematico.

Era para evitar isto que no meu projecto se dispõu: — « A primeira turma compor-se-ha de dois terços dos eleitores e a segunda turma do ultimo terço de eleitores e do primeiro dos suppletes », porque então seriam os representantes da maioria que compunham os dois primeiros terços, em numero igual ao dos representantes da minoria que compunham o ultimo terço de eleitores e o primeiro terço dos suppletes; e sendo em numero igual e apenas com a ausencia de um ou de outro, ambas as turmas tinham a certeza de que elegeriam dois membros da mesa.

Da maneira que está no projecto, não havendo falta de comparecimento de eleitores, o que acontece? E' que dois terços da maioria se dividem para haver empate. Os dois lugares são sempre da maioria, mas a sorte pôde designar-lhe o terceiro e o quarto dos empatados e ficar assim a minoria inteiramente excluida.

Por tanto, chamo a attenção da commissão para este artigo; o intuito é bom, porém o methodo não é seguro, não dá garantia absoluta. No meu projecto a garantia era segura, porque os representantes da maioria e da minoria vinham em toda a sua integridade, os da maioria formando dois terços dos eleitores, os da minoria formando o ultimo terço e o primeiro terço dos suppletes.

Sr. presidente, ainda no art. 1º enxergo uma disposição que eu desejaria vêr riscada das leis eleitoraes, porque ella é uma porta larga para o abuso: refiro-me á prova da capacidade eleitoral por meio de justificações; porque, em materia eleitoral, se quizermos recorrer á prova testemunhal, acharemos prova para tudo quanto quizermos.

Vozes: — Isso é verdade.

O Sr. Cruz Machado: — Assim, além daquellas medidas de aferição da capacidade legal que se encontram no projecto, eu desejaria uma outra *ad instar* da do projecto do Sr. Souza Carvalho na camara dos deputados, ou outra qualquer que excluísse a prova de justificação, embora deixasse de ser qualificado algum que tivesse realmente a renda, por não poder exhibir uma destas provas positivas, como seja a inscripção da fabrica, o talão do imposto de industria, o talão do pagamento do imposto pessoal da casa, uma escriptura de propriedade, emfim qualquer cousa que tivesse natureza documental, de sorte que o individuo dissesse: « Eu não sou qualificado votante pelo juizo e apreciação da junta; ou não sou qualificado votante porque tive testemunhas para exhibir e abonar minha renda; eu é que me qualifico exhibindo documento de minha capacidade legal pela minha industria, pelo pagamento do imposto, pela minha profissão, pelo meu emprego publico. Desejaria, pois, que, se fosse possível, se adoptasse alguma disposição que consagrasse uma prova qualquer de natureza documental; se excluísse essa prova de natureza arbitrária.

O Sr. Mendes de Almeida:— O melhor é V. Ex. preparar uma emenda.

O Sr. Cruz Machado: — Não tenho por fim excluir ninguém, que tenha direito de votar; ao contrario, é pos-

sivel excogitar a par desses itens outros pelos quizes ninguém fique excluido, tendo verdadeiramente direito.

Sr. presidente, tenho tambem algumas duvidas a respeito das disposições dos §§ 21 e 25.

No § 21 se estabeloce que a qualificação feita em virtude desta lei é permanente para o effeito de não poder nenhum cidadão ser eliminado sem provar-se que falleceu ou que perdeu a capacidade politica para o exercicio do direito eleitoral por alguns factos designados no art. 7º da constituição do Imperio; de sorte que aqui a capacidade politica só se perde por factos consignados no art. 7º da constituição.

O art. 7º da constituição dispõu o seguinte: « Perde os direitos do cidadão brasileiro: o que se naturalisar em paiz estrangeiro; o que sem licença do Imperador aceitar emprego, pensão ou condecoração de qualquer governo estrangeiro; o que for bandido por sentença. »

Mas no § 25 do projecto se diz: « No intervallo de uma a outra dessas qualificações, os juizes municipais ou os juizes substitutos, com recurso para os juizes de direito e sobre informação dos juizes de paz, parochos e quaisquer outros funcionarios que os juizes municipais, substitutos ou de direito julgarem conveniente ouvir, conhecerão unicamente dos requerimentos para inclusão dos que tiverem adquirido a capacidade politica depois da ultima qualificação ordinaria, para eliminação dos que a tiverem perdido ou tiverem fallecido ou passando a paiz estrangeiro, e para transferencia dos que tiverem mudado de domicilio dentro do mesmo municipio. »

Ora, esta phrase indeterminda para eliminação dos que a tiverem perdido, sem fazer-se referencia ao § 21, isto é, sem declarar-se que é por um daquelles factos consignados no art. 7º da constituição, é pleno arbitrio, porque a incapacidade politica não se resume somente em deixar de ser cidadão brasileiro; a capacidade politica no sentido eleitoral pôde desaparecer por outras motivos, e assim é preciso que esse tribunal permanente que se cria aqui no intervallo das qualificações esteja limitado ás mesmas regras a que está a junta, o tribunal biannual, isto é, que não possa excluir por perda de capacidade politica senão por algum dos factos consignados no art. 7º da constituição, e ainda mais que não o possa fazer sem as mesmas provas que se exigem para que o tribunal periodico tambem exclua, provas constantes do § 22 que diz: « A prova da perda de capacidade politica do cidadão, na conformidade do parographo antecedente, deve ser a mais completa e incumba áquelle que requerer a eliminação; e assim seria de bom conselho acrescentar, depois das palavras—tiverem perdido—, estas: segundo os §§ 21 e 22; no primeiro caso para que se entenda que a perda de capacidade politica só pôde ter lugar pelos factos consignados no art. 7º da constituição; no segundo caso para que se entenda que a eliminação deve preceder a prova exigida no § 22, e não que a prova seja uma simples informação, como dá a entender o parographo, do juiz de paz, do parochos ou de qualquer outro funcionario publico.

Isso é no caso de querer-se essa jurisdicção permanente, porque na minha opinião esse § 25 deve ser eliminado. Desde que entendeu-se que a qualificação feita pelas juntas parochial e municipal com todos os recursos não

devia renovar-se annualmente, quem não fôr qualificado no espaço de dois annos, resigna-se; mas não se cria um tribunal que dá decisões provisórias, porém que tem natureza permanente, porque isto é o mesmo que abrir uma grande porta para o arbitrio.

Para inclusão, porém, é um arbitrio extraordinario, porquanto, concluida uma qualificação biennial, em que a parochia tem 300 votantes, o publico, os que se interessam pelos negocios politicos calculam com esse numero; entretanto lá clandestinamente, isto é, com sciencia do publico, o juiz substituto tem qualificado uns 150, que obtiveram a capacidade politica, e ellas, trazendo essa decisão á maneira de perdões de escola, apresentam-se á mesa parochial, e o homem politico vê todos os seus planos transtornados por essa nova especie de phosphoros.

Sou de opinião, pois, que quem não foi qualificado espere o periodo biennial.

Daqui não vem detrimento nenhum, porque, na realidade o que é que se pretende providenciar? O caso de alguma pessoa distincta vir morar de novo na parochia? Transferir seu direito de voto de uma parochia para outra? O caso de algum cidadão ter adquirido a idade legal? Pois elle não pôde esperar um anno até que se renem as juntas? O que é que elle perde? O simples direito de votar, porque a lei tem estabelecido que a qualificação seja de dois em dois annos, e elle veio depois da qualificação e ainda não era tempo de nova qualificação. Mas não perde o direito de ser votado para deputado, porque para ser deputado, membro da assemblea provincial e senador não precisa estar qualificado; pôde ser eleito o brasileiro que resida fóra do Imperio; este direito subsiste, independente desta providencia de qualificação extraordinaria.

Sou de parecer, pois, repito, que este paragrapho deve ser supprimido, porque em materias eleitoraes deva-se evitar tudo quanto puder servir de incentivo para o arbitrio. E quando não seja supprimido o paragrapho, então estabeleça-se a clausula de conformidade com os §§ 22 e 23, para que tenham logar as mesmas provas e que nas qualificações ordinarias estão adstrictas as juntas.

Encontro tambem, Sr. presidente, no § 27 n. 3 uma das causas da nullidade dos trabalhos da junta parochial. Com o § 31 faz referencia para nullidade das eleições parochiaes a este paragrapho, segue-se que esta clausula tanto pôde servir para annullar os trabalhos da junta de qualificação, como para annullar-se a eleição parochial.

Diz o § 27 n. 3. « Não se tendo feito, nos termos do art. 4º da lei de 19 de Agosto de 1846, a convocação dos eleitores que deviam concorrer para a eleição dos membros da junta, vicio que entretanto se considerará sanado pelo comparecimento voluntario da maioria dos ditos eleitores. »

Este paragrapho não pôde passar como está: é uma porta aberta segundo a pratica que tenho destas cousas, não para abusos somente, como até para fraudes. Ou deve-se eliminar esta clausula de considerar-se sanado o vicio pelo comparecimento voluntario da maioria dos eleitores, ou quando se conserve esta clausula é preciso acrescentar uma sub-clausula-se na que faltarem não influem na composição da junta. Vou provar tambem isto arithmeticamente.

Uma freguezia tem 30 eleitores; 20 são eleitos pela maioria e 10 pela minoria; mas convem á maioria empalmar, sem risco da sorte do art. 1º, como já expuz, a eleição de todo o pessoal da mesa. Como a maioria é quem elege o presidente da mesa, já tem segura a presidencia; como obter a dos quatro membros da mesa? Por um modo simples. Não haja convocação de eleitores; os 20 comparecem voluntariamente e elegem os quatro mesarios. Comparecem a maioria e a minoria ficou sem representante na junta. E naquelles logares em que a qualificação é feita a arbitrio do poderoso da terra, que, sendo a unica vontade que prevalece, levar a prepotencia a ponto de prescindir da presença dos eleitores nas matrizes; sendo que ha uma disposição de lei para que a falta da convocação dos eleitores não annulla a qualificação, uma vez que compareça voluntariamente a maioria d'ellos, o dono da terra mandará lavar os actos de qualificação, dando como real e comparecimento de sua maioria, independente da convocação, e elles poderão correr Libera Oriental.

Trata-se, porém, de verificar poderes de uma eleição parochial; como cida uma das camaras na verificação de poderes deve-se adstrihir a esta disposição de lei, ha de ella ser reclamada para sustentar as eleições clandestinas talvez, e ter-se-ha de apprová-las, não obstante a falta de convocação dos eleitores, só porque das actas conste o comparecimento voluntario da maioria dos eleitores, interessada nella approvação.

Pertanto, é preciso eliminar esta clausula ou acrescentar uma sub-clausula—salvo se o numero dos que faltarem não influir na organização da mesa. Isto é muito simples, porque, quando o numero influir, ha sempre causa para reclamar; na hypothesis figurada dirão os 10 eleitores: não comparecemos por falta de convocação; embora formemos minoria, se comparecemos, poderíamos ter dois membros da mesa; essa falta de convocação privou-nos de dar esses dois membros.

Sr. presidente, não posso deixar de adoptar a emenda da commissão a respeito da fixação do numero de eleitores. Confessa que a nossa estatistica não é perfeita, mas é um dado regular, insuspeito, que não foi feito de proposito para este fim; é melhor acutar um dado de natureza tão sincera, embora defectivo; do que arriscar-se a que se lance mão da falsificação ou da fraude.

O projecto consigna o principio de que o numero de eleitores corresponda ao numero de votantes qualificados. Que incentivo para se alargar, falsificar as qualificações? Quem mais poderá embarçar o triumpho dos que predominarem nas localidades, pedendo elles augmentar o numero de seus eleitores?

E' verdade que desde 1846 estabeleceu-se o numero de votantes como base para o numero de eleitores, não como definitiva, mas como medida provisoria. Vou fazer o historico desta base.

As instrucções de 26 de Março de 1824, cap. 1º § 4º, dispozoram:

« Toda a parochia dará tantos eleitores, quantas vezes contiver o numero de 100 fogos... na sua população; não chegado a 200 mas passando de 150, dará dois; passando de 250, dará tres, e assim progressivamente... »

§ 5.º Os parochos farão affixar nas portas de suas igrejas editaes por onde consta o numero de fogos de sua freguezia e ficam responsaveis pela exactidão. »

Esta era a lei que regia no tempo da nossa innocencia politica; até 1836 vivemos bem com ella. Mas nas eleições de 1840, 1842 e 1844 muitos parochos, sem embargo da clausula da responsabilidade, phantasiaram em suas freguezias fogos em numero tão extraordinario em relação ao anteriormente declarado que bastava isso para reconhecer o abuso. O resultado foi o numero exagerado de eleitores em diversas provincias. Sergipe, por exemplo, teve 4 ou 5.000 eleitores; e o nobro daques da Caxias foi eleito deputado pelo Maranhão, com 6 ou 8.000 votos.

Vê-se, pois, que a base dos fogos, dependente da verificação dos parochos, era inteiramente ficticia.

O legislador de 1846, não tendo estatística por onde regular-se e attendendo o abuso que se dava com o principio de fixar o numero de eleitores pelo dos fogos, entendeu que o numero dos eleitores devia ser proporcionado ao numero dos votantes.

Ainda assim acrescentou a clausula que vou lêr :

« Enquanto não for fixado por lei o numero de eleitores de cada parochia do Imperio, na forma do art. 107, será elle regulado na razão de 40 votantes por cada eleitor. Não obstante a regra antecedente, os eleitores de qualquer parochia em nenhum caso irão além do numero dado por essa parochia naquella das duas eleições de 1842 e de 1844, em qua menor numero houver eleito, acrescentando-se-lhe uma quinta parte mais. »

Eu disse que era provisoriamente. Confirma-o, não só o artigo que acabo de lêr, como tambem o art. 107 que assim se exprime :

« De oito em oito annos proceder-se-ha ao arrolamento geral do Imperio, devendo conter os mappas geral e parcial, além de outras declarações que forem julgadas necessarias, a do numero dos fogos de cada uma parochia. Este arrolamento determinará o numero de eleitores, correspondendo 100 fogos a cada eleitor. . . »

Já se vê que a lei de 1846 não estabeleceu numero de votantes como base fixa e permanente em que se podesse confiar; foi como unica possivel na occasião, mas procurando a base verdadeira que era o recenseamento por meio de fogos.

A lei de 18 de Agosto de 1860, comquanto quizesse augmentar o numero de eleitores, contudo foi prudente e cautelosa, determinando o seguinte :

« O governo na Côrte e os presidentes nas provincias fixarão o numero de eleitores que deve dar cada parochia na razão de um eleitor por 30 votantes conforme a menor das qualificações feitas nos annos de 1857, 1858 e 1859, comtanto porém, que nem uma parochia dê menos eleitores do que o numero approved na actual legislatura, nem tenha augmento maior do que a metade desse numero. »

A palavra *fogo* tinha uma accepção juridica: estava definida pelo art. 6.º das instrucções de 4 de Maio de 1842 nestes termos :

« Por fogo entende-se a casa ou parte della em que habita independentemente uma pessoa ou familia, de maneira que um mesmo edificio pôdo ter dous ou mais fogos. »

Vou demonstrar ao senado como a base tomada pela commissão é mais acritavel do que a do projecto, servindo-me do quadro geral da divisão eleitoral do Imperio organizado pela repartição de estatística.

Nello vê-se que em todo o Imperio um eleitor está na proporção de 110 habitantes. Esse quadro, porém, não estava completo, comprehendia somente a população total de 11 provincias e a apurada em nove. Tive de obter daquella repartição os quadros complementares das nove provincias.

Esse documento me foi fornecido; e á vista da população varilhada, o numero de eleitores em todo o Imperio, que é de 20,016, está na proporção de 1 para 421 habitantes livres nacionaes, ou de um eleitor para 507 almas.

Portanto, a commissão, tomando a base de 400 habitantes para um eleitor, adoptou uma menor do que a da estatística.

Allega-se que é inconveniente diminuir o numero de eleitores de que as provincias estão na posse. Eu neste caso sigo o principio de jurisprudencia — que a posse sem justo titulo não dá direito.

Na maioria das provincias haverá augmento de eleitores acerta a base de conformidade com a emenda da commissão, mas em algumas ha de haver diminuição. Para augmentar o numero existente nestas provincias seria preciso tomar uma base minima que iria augmentar tanto o numero de eleitores que talvez dêsse logar a que, em algumas parochias do interior, não houvesse pessoal habilitado para comprehender o mandato.

Não se diga que, augmentando-se o numero de eleitores, se teria o resultado ou a apparencia de uma eleição directa. O caso é muito diverso, em uma parochia que tenha 60 cidadãos, que devam ser eleitores de direito proprio; com a eleição de 60 eleitores não se obtem resultado equivalente ao da eleição directa, porque o influente da parochia fará que sejam conferidos os 60 diplomas, não aos 60 cidadãos que tenham direito a serem eleitores no systema directo, mas a seus asseclas, destituídos dos necessarios requisitos.

Alargar o numero de eleitores sem attender á capacidade do pessoal é dar áquellas localidades em que ha falta de pessoal, grande predomínio e aos seus influentes, um prejuizo dos centros civilizados (*apoiados*), e não é apparentar uma eleição directa.

O Sr. Mendes de Almeida: — E' um *burgo padre*.

O Sr. Cruz Machado: — E' converter esses lugares, em vista do predomínio limitado a certas pessoas, em verdadeiras especies de *bourgs pourris*.

E, como podemos manter o mesmo numero de eleitores em relação á qualificação, se ha provincias em que a este respeito se dão factos inacreditaveis? Eu acreditei nelles porque os vi confirmados em dados officiaes.

A provincia de Minas Geraes com 1,744,000 habitantes livres nacionaes, numero que, reunido ao de 18,317 estrangeiros e ao de 366,574 escravos, eleva a população a 2,129,000 habitantes, apenas eleg 2.980 eleitores.

A provincia da Bahia tem 1,188,000 livres nacionaes, população completa, porquanto nos quadros impressos faltavam algumas freguezias; depois a repartição de estatística mandou o apanhamento de cinco, faltando apenas duas, cuja população orça em 22,000 habitantes, calculo

que acho razoavel, porque estas duas freguezias são a vasta e populosa de Santo Antonio do Urubú e a de Santa Rita do Rio Preto: aceitando o calculo da repartição de estatistica, annexei-o ao das demais freguezias apuradas; a provincia da Bahia, com 1,188,000 habitantes livres elego 3,777 eleitores.

Quer o senado vê: como estão distribuidos estes eleitores? Em 46 parochias corresponde 1 eleitor por 200 a 300 habitantes; em 23 parochias 1 eleitor por 100 a 200; em quatro, a saber: Soubára, Serrinha, Pombal e Villa Verde, corresponde 1 eleitor a 79, 51, 58 e 59 habitantes!

Examinei a população nacional de cada uma das parochias, e confrontando com o numero dos votantes respectivos, o resultado é o seguinte: faltando 7 parochias, cujas qualificações não se receberam, ha 17 em que o numero dos votantes corresponde a mais de 10 habitantes; tres em que corresponde a 10; ha sete em que corresponde a 9; ha nove em que corresponde a 8; ha 12 em que corresponde a 7; ha 14 em que corresponde a 6; ha 53 em que corresponde cada votante a 5 habitantes; ha 26 em que corresponde a 4; ha 21 em que corresponde a 3; ha 14 em que corresponde a 2; ha sete em que cada votante corresponde a 1 habitante! (*Hilaridade*).

De sorte que nestas eae o voto é universal: votam meninos, homens e mulheres sob nomes masculinos (*Riso*). E' o voto universalissimo.

Quer o senado saber o nome dessas parochias? Elles aqui estão (*mostrando*):

A parochia do Outeiro Redondo tem 2,375 habitantes e dá 1,885 votantes, o que corresponde a 1,25.

A parochia de Soubára tem 3,579 habitantes e dá 1,833 votantes, o que corresponde a 1,94. E nesta parochia ha 45 eleitores!

A parochia dos Remédios tem 3,831 habitantes e dá 2,325 votantes, o que corresponde a 1,57.

Estas parochias em que os homens e as mulheres, em que ambos os sexos, sob nomes masculinos, traduzem de modo nunca visto o voto universal, devem ser mencionadas uma por uma.

S. Gonçalo do Senhor do Bomfim tem 3,333 habitantes e dá 2,174 votantes, o que corresponde a 1,53.

Bom Jesus da Vera-Cruz tem 1,470 habitantes e dá 1,251 votantes, o que corresponde a 1,17.

Nova Boipeba, que tem 1,985 habitantes dá 1,824 votantes, o que corresponde a 1,08.

Pombal, que tem 3,380 habitantes, dá 57 eleitores e 1,832 votantes, o que corresponde a 1,84, e cada eleitor na razão de 59 habitantes.

Como, pois, se poderá aceitar as qualificações como base do numero dos eleitores?

Vejamus agora a provincia das Alagoas, que nesta parte tambem brilha, fulgura e occupa um lugar eminente.

O Sr. Cansanedo Sinimbú: — Vá a responsabilidade a quem toca.

O Sr. Paranaquá já um aparte.

O Sr. Cruz Machado: — Eu sómente fiz menção daquellas freguezias em que um votante corresponde a um habitante...

O Sr. Paranaquá: — E Santo Estevão do Jacuípe?

O Sr. Cruz Machado: — ...mas, como o nobre senador quer saber, eu lhe direi o que ha sobre a freguezia de Santo Estevão do Jacuípe, que é do collegio da Cachoeira, collegio que só por si reune tantos eleitores como uma provincia de segunda ordem.

O Sr. Pass da Mondança: — O que não haverá pelo Serro?

O Sr. Cruz Machado: — O mais que dá cada parochia de Minas é um eleitor por 551 habitantes e um votante por 13 habitantes; e nota-se que o quadro da população donde a repartição tirou as proporções não estava completo por falta de 19 parochias, ainda não apuradas.

Santo Estevão de Jacruapa corresponde a 3,29 habitantes um votante. Tem 6,603 habitantes, 2,002 votantes e 62 eleitores, o que corresponde um eleitor por 106 habitantes e um votante por 3,29.

Isto é ainda innocente á vista do que se dá em outras parochias.

Vamos á provincia das Alagoas, porque não tenho tempo para percorrer todas as freguezias da Bahia. Estudei todas, mas dei apenas uma amostra daquellas em que os abusos são maiores.

Eu não pude fazer a comparação, entre os maiores de 21 annos e os votantes, porque ainda não se distribuiu o quadro completo da provincia da Bahia, no qual se acham consignadas essas classes; mas das Alagoas eu tenho o quadro completo; de sorte que posso provar que naquella provincia ha freguezias em que o numero dos votantes é muito superior ao numero dos individuos maiores de 21 annos.

O Sr. Junqueira: — As Alagoas, portanto, já tem eleição directa.

O Sr. Cruz Machado: — Na freguezia de Jaraguá são maiores de 21 annos 798 individuos, e ha 864 votantes.

Na freguezia de Santa Luzia do Norte, freguezia de 7,295 habitantes, que em Minas Geraes daria 12 a 16 eleitores, dá 108; tem 1,355 individuos maiores de 21 annos e os votantes são 3,200, excesso 1845.

Na freguezia de Porto de Pedras ha 1,400 maiores de 21 annos e 2,379 votantes, excesso 979.

Na freguezia de Maricy ha 2,581 individuos maiores de 21 annos e 3,208 votantes, excesso 627.

Na freguezia do Quebrangalo, ha 1,801 individuos maiores de 21 annos e 3,360 votantes, excesso 1,496: quebron tudo!

Mas o melhor de tudo, diante do qual se pára, é diante do Penedo.

O Sr. Paranaquá: — Diante do penedo outro penedo...

O Sr. Cruz Machado: — Quando se olha para a qualificação do Penedo...

O Sr. Paranaquá: — Não se fica homem não...

O Sr. Cruz Machado: — ...fica-se mado e quando: tem 3,750 individuos maiores de 21 annos e 5,906 votantes, excesso 2,156; esta é a ultima qualificação, mas ha no relatorio distribuido ha poucos dias uma mais moderna em que o Penedo cresceu — tem 6,099 votantes!

O Sr. Pompon: — Nessas eleiçõesinhas puras...

O Sr. Cruz Machado:—De sorte que, se fossamos a seguir a regra dos votantes qualificados, o Senado daria tão grande numero de eleitores que seria um verdadeiro volume, um Etna.

O Sr. Paes de Mendonça:—Um collega está pedindo a qualificação de Porto Calvo.

O Sr. Cruz Machado:—Na provincia de Pernambuco... O tempo é pouco...

O Sr. Paes de Mendonça:—Deve ir a Porto Calvo, depois passe a Pernambuco, é para satisfazer a uma curiosidade.

O Sr. Cansação de Sinimbu:—Mas não deixe de passar por Pernambuco.

O Sr. Paes de Mendonça:—Principalmente por S. Lourenço da Malta.

O Sr. Cruz Machado:—Porto Calvo tem duas freguezias, a de S. Bento e a da Apresentação: na primeira ha 2,197 individuos maiores de 21 annos e 1,801 votantes, não excede; na segunda ha 2,864 individuos maiores de 21 annos e 2,205 votantes, tambem não excede. As duas freguezias reunidas tem 21,572 habitantes;ahi não ha excesso; é porque o nobre senador moralisa lá o processo eleitoral.

Em Pernambuco, nas freguezias de Iguarassú, Itamaracá, S. Pedro Martyr, Raposa, Conceição da Pedra, Villa Bella, Flores, Cimbres, Boa Vista (villa), Patrolina o numero dos maiores de 21 annos está muito abaixo do numero dos votantes, e na provincia todo o excesso é apenas de cerca de duzentos eleitores em relação a base de 1 por 400 habitantes.

Na provincia das Alagoas o excesso é immenso: dá 1336 eleitores, e não pôde dar mais do que setecentos e setenta e tantas com a base do projecto.

Na provincia do Rio de Janeiro deu-se um phenomeno, que é contrario á observação: o contagio é sempre em partes immediatas e nunca em partes remotas; na provincia do Rio de Janeiro houve o que se deu nos parishes da Bahia, nas Alagoas e em outros pontos, não na parte do Norte, mas na parte do Sul, a começar pela freguezia denominada Passa-Tres.

O Sr. Pompeu:—O que é um erro de grammatica.

O Sr. Cruz Machado:—Abi passa, não tres, porem um numero avultado.

O Sr. Jenqueira:—E quantos passarão na da Passa Vinte, já em Minas?

O Sr. Cruz Machado:—As parochias do collegio de Ayuruoca dão todas 25 eleitores.

De sorte que na provincia do Rio de Janeiro o excesso atinge a 400 eleitores, na provincia das Alagoas a 570, na de Pernambuco a cerca de 200 e na Bahia a 800.

Já vê o senador que deve procurar remedio, e o unico que se offerece como effiz é tomar uma base que não esteja a arbitrio de ninguém, e do receasamento impresso, publico e distribuido; não posso concordar nesta parte com o nobre senador pela Bahia o Sr. Nabuco, que muito respeito e estimo. S. Ex. supponha que dá-se arbitrio, que o governo poderá favorecer um partido em prejuizo do outro, quando aliás com essa base não pôde

deixar de cingir-se á cifra da estatistica; não faz senão a distribuição.

Cada um de nós em nossas parochias, tendo a estatistica, saberia qual o numero de eleitores que pela lei deveriam eleger; mas como nem em todas as parochias ha esse quadro, preciso é que algem fixe o numero. A base é inalteravel, absoluta, não depende de arbitrio algum.

Sr. presidente, adopto muito sinceramente a emenda da commissão, supprimido o augmento de deputados, consignado no projecto vindo da outracamara; porquanto se o que se teve em vista com esta disposição do projecto foi procurar uma proporção mais aproximada á verdade de que aquella que se presume existir actualmente, não se conseguiu o fim; a desproporção continúa do mesmo modo.

O projecto determina que se eleja um deputado por 50,000 habitantes, não declara se nacionaes livres, ou tambem se nesse numero são comprehendidos os escravos, e quando a lei não distingue, não se deve distinguir...

O Sr. Mendes de Almeida:—Apoiado.

O Sr. Cruz Machado:—... corresponderá um deputado a 50,000 habitantes, contanto que em nenhuma provincia o augmento exceda a um terço do numero que actualmente elege.

Isto é plantar a desproporção e prejudicar grandemente aquellas provincias que tem maior população.

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. Cruz Machado:—Aqui tenho um quadro pelo qual se vê que importa essa disposição do projecto, nada mais, nada menos, do que excluir de representação na provincia de Minas Geraes 17 multiples de 50,000 habitantes; na da Bahia, 9 multiples, na do Rio de Janeiro e Ceará 7 multiples; na de S. Paulo, 3; na do Ceará 4; na do Rio Grande do Norte 2, na da Parahyba, 1; na das Alagoas, 1; na do Rio Grande do Sul, 1.

As unicas provincias que tem população para a razão de 50,000 habitantes dar mais somente o terço, do numero que actualmente elegem são justamente as de Pernambuco e Maranhão; portanto, 47 multiples ficarão sem representação, segundo o projecto, sendo a população livre nacional de todo o Imperio de 8 438,000 habitantes. Este quadro foi organizado á vista de dados officiaes; não ha nada de arbitrio e aqui estão os documentos em que me baseei: Os 8 438,000 de habitantes, livres nacionaes divididos por 122 deputados em todo Imperio, dão a proporção geral de 69 000 para um deputado.

A constituição no art. 97 não discrimina a população livre nacional de estrangeira e da escrava, diz apenas relativamente á população. Portanto, reunidos os 243 000 estrangeiros e 1 476 000 escravos ha no Imperio a população de 10 156 000 habitantes, que, dividida por 122 deputados, é o quociente de 83 000, e que é uma proporção grande.

Em 1859, quando se confeccionou a lei dos districtos de tres deputados, opinou que se tratasse do augmento em projecto especial; da mesma maneira opino agora para melhor se attender ás circumscripções provinciaes e aos elementos que devem determinar a resolução do augmento.

Quanto á população, parece que para o calculo do numero de deputados não deve ser attendido o algarismo da população escrava, porquanto se esse elemento não pôde influir na representação das provincias pequenas, pôde influir muito na das grandes provincias.

Basta considerar que a população escrava em algumas das principaes provincias é a seguinte :

Minas Geraes : 366,874.
Rio de Janeiro e Côrte : 319,665.
Bahia : 162,995.
S. Paulo : 136,612.
Pernambuco : 89,028.
Maranhão : 74,939.
Rio Grande do Sul : 66,876.

Vê-se, pois, que muitas provincias o elemento escravo avulta de tal maneira que por si constitue multiplos de 50,000.

Se 50,000 habitantes, sem exceptuar escravos, correspondessem a um deputado, a provincia de Minas teria sete multiplos compostos somente de sua população escrava.

A provincia de Minas é sempre generosa; não faz questão do seu elemento escravo para determinar o numero de seus representantes.

Pondo de parte a provincia do Rio Grande do Norte, que tem 116,000 habitantes por um deputado, o que devia dar tres deputados com mais razão do que a provincia do Piahy que teve augmento, como já obtive o de dous a de Sergipe, a proporção é a seguinte, começando por Minas Geraes :

	habitantes.
Minas Geraes um deputado por.....	106,000
Bahia » »	97,000
Rio de Jan. e Côrte » »	96,000
S. Paulo » »	93,000
Pará » »	88,000
Ceará » »	85,000
Goyaz » »	80,000
Santa Catharina » »	79,000
Rio Grande do Sul » »	76,000
Parahyba » »	74,000
Piahy » »	72,000
Alagoas » »	69,000
Pernambuco » »	64,000
Paraná » »	63,000
Maranhão » »	62,000
Sergipe » »	55,000
Espirito Santo » »	41,000
Matto Grosso » »	39,000
Amazonas » »	38,000

Adoptado o augmento na forma prescripta no projecto, a proporção seria a seguinte: Minas Geraes 81,000; Rio Grande do Norte 77,000; Bahia 75,000; Rio de Janeiro 72,000; S. Paulo 60,000; Ceará 68,000; Parahyba 62,000; Alagoas 58,000; Rio Grande do Sul 57,000; Sergipe 55,000; Piahy 54,000; Goyaz 53,000; Santa Catharina 53,000; Pernambuco 49,000; Maranhão 47,000; Pará 44,000; Paraná 42,000; Espirito Santo 27,000; Matto Grosso 20,000; Amazonas 18,000.

O augmento proposto prejudica nas proporções as provincias de maior população; dello resultaria que os repre-

sentantes não estariam na razão dos habitantes em todas as provincias.

Portanto, o augmento não satisfaz nem a nenhuma regra de justiça, nem a nenhuma necessidade politica. Para satisfazer á necessidade da representação, dever-se-hia attender que nas provincias em que a população tem crescido, a producção se augmenta e os interesses se desenvolvem.

Em tal assumpto convem proceder com methodo e muito exame, e certamente não ha o desejado methodo no augmento proposto pelo projecto. Dello o resultado será que muitos multiplos de habitantes nas provincias mais populosas deixariam de ser representados.

E se a população não é devidamente representada em algumas provincias actualmente pelo numero de deputados que ellas elegem, desde que se queira fazer alteração, essas provincias populosas tem direito de reclamar. (Apoiados.)

Pois a provincia de Minas Geraes havia de deixar de erguer um brado de reclamação, que partindo das suas montanhas e campinas viesse ecoar no parlamento, desde que se approvasse o augmento proposto no projecto com taes clausulas, que importariam nada menos do que privar 17 multiplos de 50,000 habitantes de serem contemplados na sua representação?

O Sr. Saraiva:—Apoiado; seria uma injustiça clamorosa.

O Sr. Cruz Machado:—Igualmente a generosa e illustrada Bahia havia de consentir que nove multiplos de 50,000 habitantes ficassem sem representação? (Apoiados.) O Rio de Janeiro, aqui tão perto, havia de consentir de bom grado que sete multiplos não fossem levados em conta em sua representação?

O Sr. Saraiva:—Apoiado. Eu mesmo estava admirado de não vêr Minas protestar contra isso.

O Sr. Cruz Machado:—A base de 50,000 habitantes por um deputado, desde que ha limite do terço do numero actual, é uma base illusoria (apoiados); é o mesmo que decretar-se que umas provincias, como Maranhão e Pernambuco, sejam representadas na razão de 50,000 habitantes, e outras na razão de 70 e 80,000.

Por tanto o augmento, como está disposto no projecto não satisfaz; é materia que precisa ainda de exame e estudo. Opiao como em 1859: é objecto para um projecto especial. (Apoiados.)

O Sr. Saraiva:—E que deve ter uma base de representação—tantos mil habitantes, tantos deputados.

O Sr. Pompeu:—Base absoluta.

O Sr. Saraiva:—Absoluta e igual para todas as provincias; não ha outra base.

O Sr. Pompeu:—O mais é excepção odiosa.

O Sr. Saraiva:—O mais é a historia do Norte e Sul, que logo vem, etc.

O Sr. Mendes de Almeida:—Circulos electorales e divisão das provincias.

O Sr. Cruz Machado:—Sr. presidente, a eleição por provincias é para mim uma medida de grande alcance po-

lítico, não só para a reorganização dos partidos reais, partidos de opinião...

O Sr. Saraiva:— Para isto a eleição directa.

O Sr. Cruz Machado: — ... como para tornar effcaz o voto incompleto.

O Sr. Mendes de Almeida:— Isto pelos circulos se faz melhor.

O Sr. Cruz Machado:— Demonstra-se facilmente que não. V. Ex. é pratico em materia de eleição, eu reconheço (riso), mas como pratico do Maranhão; e eu tambem sou pratico, porém de Minas Geraes.

Reconheço que a pratica de Minas Geraes é diversa da de alguns pontos do Imperio. Como tive a honra de presidir outras provincias, verifiquei essa diversidade de pratica.

O Sr. Saraiva:— Em Minas não ha ainda actas falsas?

O Sr. Cruz Machado: — Nunca houve, Deus louvado.

O Sr. Saraiva: — daquellas que V. Ex. recebeu na Bahia, lá em Minas não ha?

O Sr. Cruz Machado: — E' verdade! Contestou-se aqui a existencia dessas actas com todos os visos de falsas, porque o ex-presidente da Bahia não teria deixado de mandar processar seus autores.

O Sr. Saraiva: — Então teria de mandar processar muita gente.

O Sr. Cruz Machado: — E' uma razão que não procede.

Eu recebi com animo tranquillo e desprevidido 4 authenticas de quatro collegios do 4º districto (todo de n. 4) da provincia da Bahia, na eleição de deputados provinciales.

Naquelle momento tinha tido o prazer de abraçar o Sr. Campos de Medeiros, que passava em viagem, e mostrei-lhe as authenticas: eram escriptas em papel da mesma cor e tamanho, com a mesma tinta roxa, e da mesma letra, com o mesmo fecho, com as mesmas dobras, e cosidas com pontes iguaes e linha igual.

Aquella identidade em tudo impressionou-me; eu entendi que todas as quatro não podiam ter vindo de 4 collegios, distantes entre si, mas sim, de uma só fabrica.

E porque não mandastes processar? como havia de mandar processar, se no dia seguinte a assembléa provincial julgava bom o resultado dessas quatro actas e reconhecia deputados os votados nellas?

O Sr. Paranaquá:— As actas eram más, mas o resultado bom.

O Sr. Cruz Machado:— O miolo era verdadeiro, tanto que foi reconhecido como tal pela assembléa provincial, mas a casca não era verdadeira, porque aquelle homem que escreveu as actas não podia estar em quatro collegios remotos.

O Sr. Saraiva:— A actual camara municipal da Corte á o resultado da fraude.

O Sr. Cruz Machado:— Esse facto deu-se na minha administração, eu o communiquei ao ministerio respectivo. Não tendo responsabilidade por não ter mandado processar, porque a assembléa provincial reconheceu legitimos os deputados, e este negocio de mandar processar autores de

actas falsas já me custou muito caro. Felizmente estão presentes meus nobres amigos senadores pela provincia do Maranhão que, quando presidi aquella provincia, me fizeram a honra de ser meu auxiliar, um como secretario da presidencia e o outro como chefe de policia. (Apoiados aos Srs. Nunes Gonçalves e Vieira da Silva.)

Eu entendia que as leis eram promulgadas para serem observadas.

O Sr. Pompeu:— Isso cabu em deuso.

O Sr. Cruz Machado: — Passando á lei dos circulos de 1855, li nella o seguinte paragrapho: «Fica revogado o art. 111 da lei de 19 de Agosto de 1846. Este art. 111 dizia o seguinte (leudo):

«Qualquer procedimento judicial, ex-officio ou a requerimento de parte, que deva ter logar por motivo de defeito, vicio ou irregularidade na formação das juntas de qualificação, organização das mesas parochiaes e collegios eleitoraes, como ácerca da qualificação e apuração dos votos em qualquer eleição, só poderá ser iniciado depois de verificados pela autoridade competente os poderes conferidos pela eleição de que se tratar.»

Portanto julgava eu que o presidente, desde que tivesse conhecimento de falsificação, de fraude, tinha como poder administrativo o dever de fazer executar as leis, de mandar processar os culpados.

Pois bem, eu não intervim na eleição da provincia do Maranhão senão para o fim de que a lei fosse observada, e dizia: verdade e moralidade, e elejam a quem quizerem. (Aos Srs. Nunes Gonçalves e Vieira da Silva) E' exacto?

O Sr. Nunes Gonçalves e Vieira da Silva:— Apoiado.

O Sr. Cruz Machado:— E accrescentava: mas não tolere actas falsas, sou inimigo dellas.

O Sr. Nunes Gonçalves:— Isso é verdade.

O Sr. Cruz Machado:— No municipio de Itapicuru fizeram-se eleições nas matrizes perante os primeiros juizes de paz. As autoridades, o juiz de direito, o juiz municipal, a camara, etc., todos participaram isso á presidencia e vieram as authenticas. Ora, pois, disse eu commigo, estou tranquillo, na circumscripção do Itapicuru, em que se annunciavam actas falsas, não as houve.

Entretanto na vespera da reunião do collegio recebi um officio do presidente interino da mesa, o juiz de paz, participando que um grupo de individuos pretendia com homens armados expellir do collegio os eleitores e dar entrada a outros oriundos de eleições que não se fizeram em parte nenhuma.

Attendendo que estava revogado o art. 111 de lei de 19 de Agosto de 1846, não só determinei ao alferes commandante do destacamento que se puzesse ás ordens, não de autoridade policial, mas do presidente da mesa do collegio para manter os direitos dos eleitores que tinham sido effectivamente nomeados; como ordenei á autoridade judicial que, se apparecessem homens com actas falsas, ella tratasse de formar-lhes processo e que, se fossem achados em flagrante delicto podiam ser detidos.

Fizem disto motivo para uma celeuma contra minha administração na camara dos deputados, mas eu não fiz senão cumprir a lei, e de facto as providencias que dei evitaram o derramamento de sangue. Os taes supportos elei-

tores fizeram sua reunião clandestina em uma igreja, e tudo se passou em paz.

Disseram que eu não podia expedir essas ordens, que era arrogar-me a verificação dos eleitores. . . Não confundamos as cousas, não colloquemos actas falsas e clandestinas sob a protecção da lei.

A eleição tem duas faces muito distinctas: uma é o facto real e a outra é a parte legal. A legalidade da eleição é da exclusiva competencia da camara temporaria; a realidade da eleição, o conhecimento da existencia do facto, compete tambem ao poder administrativo, porque se não houver eleição em um lugar, o presidente tem o dever de a mandar fazer. Se houverem duas reaes, está claro que uma dellas não é legal; porém são reaes, o poder administrativo não tem de intervir, e apenas intervem a bem da ordem não ser perturbada.

Mas se houver uma real e surgir da noite para o dia um artefacto das trevas, o poder administrativo não pode ser indifferente. Isso não. (apolados); porque esse artefacto das trevas tem contra si a evidencia de sua falsidade.

Compete á camara dos deputados verificar a legalidade, porém a realidade do facto tambem compete ao poder administrativo, que tem responsabilidade se abusar.

A realidade do facto consiste na reunião do povo em dia determinado, sob a presidencia de um juiz de paz, lavrando-se actas, boas ou más. A camara respectiva, compete exclusivamente verificar a legalidade dellas. Não tendo havido, porém, reunião nenhuma e por artes de berliques e barloques surgindo de repente um grupo que se diz de eleitores que pretenda invadir o collegio, expellir delle os eleitores e os substituir: é o que não pôde e nem deve consentir o presidente da provincia desde que tenha noticia do attentado.

Eu perguntei quando aqui cheguei ao ministro do Imperio, que era então o Sr. visconde do Bom Retiro: — Sr. V. Ex. tivesse participação do presidente do collegio eleitoral do campo de Sant'Anna que uma multidão de homens marchava para expellir os eleitores e substituil-os, V. Ex. não recoreria ao seu collega da justiça para mandar logo providenciar?

Como se estranha, pois, que eu o fizesse?

Mas, os tempos eram criticos; havia viajantes do Indostão, assaltos nas florestas; lançaram as bagagens para serem salvos; lançaram os companheiros e ainda não salvaram-se, tiveram de render-se.

Eis como explico o facto.

Sou maior de 50 annos. . .

Um Sr. senador: — Muito maior.

O Sr. Cruz Machado: — Muito, não; mas o coração palpita sempre pelo amor do país, por seu engrandecimento e gloria.

Não tenho relevancia de serviços, mas não se me negou força de vontade e muita dedicacão nas administrações que me foram confiadas pelo governo imperial; glorio-me de que em todas ellas se ha de achar estampado o cunho da moralidade.

O Sr. Vieira da Silva e outros senhores: — Apolado.

O Sr. Cruz Machado: — Eu creio que é um grande serviço que se presta ás provincias alçar a bandeira da moralidade nos palacios das presidencias. As provincias

não teriam de que se queixar, os cofres não estariam vazios e nenhuma provincia faria banca rota. . .

O Sr. Saraiva: — Se os conservadores dizem isto, o paiz indiroita-se.

O Sr. Pompeu: — Levante-se a bandeira da moralidade.

O Sr. Cruz Machado: — Sr. presidente, ha uma parte do parecer da commissão de poderes a que prestarei tolerancia, mas não approvação. É a que diz respeito ao voto de dous nomes nas vagas de senadores.

Comprehendo o voto incompleto, quando se trata de organizar a camara dos deputados; porque é preciso que a opposição seja representada. Se o senado fosse temporario, embora de longo periodo, ainda dar-se-hia a mesma razão, o voto incompleto seria explicavel. O mesmo poderia aceitar-se relativamente a um senado que fosse renovado por partes.

Mas, sendo o senado vitalicio, o parecer da commissão concordando com esta disposição, parece que teve por fim moralisar, obrigando os eleitores a organizar listas com dous nomes respeitaveis e acima de toda excepção, que fiquem na altura de um terceiro nome notavel da opposição. Se este foi o motivo que determinou a commissão a aceitar essa parte do projecto, se a commissão teve em vista factos, taes factos são raros, anormaes e que se deram em pequenas provincias; porque nas outras não ha cunhas, ha candidatos.

Talvez por harmonia de methodo a commissão aceitasse essa parte do projecto. Não farei questão essencial desse ponto; mas peço á commissão que o reconsidere.

Sr. presidente, eu desejava entrar no exame da constitucionalidade da reforma directa; mas não me resta tempo sufficiente para desenvolvê-la. Direi apenas que todas as disposições eleitoraes da constituição, na minha opinião, são de natureza regulamentar e independem da reforma constitucional. Com relação a este assumpto teria de adduzir disposições analogas de diversas constituições semelhantes á nossa; teria de fazer um jogo com varios artigos da constituição, e demonstrar que o voto não é direito do homem, nem do cidadão em geral: é uma attribuição conferida pela sociedade, para o fim de organização politica; é simplesmente uma funcção que a lei commette ao cidadão activo.

Não me é possível nesta occasião entrar na demonstração desenvolvida deste assumpto.

Limitar-me-hei, pois, a lêr um trecho de Laboulaye, que expoz a doutrina americana, prova que nos Estados Unidos o voto se considera uma funcção para a qual se devem exigir condições que interessam á sociedade.

O conservador no Brasil tem por principio de sua escola não a belleza de uma theoria, mas a utilidade practica della, para poder adoptal-a, um conservador na America não pôde deixar de seguir o principio—que a liberdade é da natureza e não deve sua existencia ao regimento e á lei, e a lei sua excepção; em vez do principio a liberdade é uma concessão da lei, e é sempre regulamentada.

Peço ao senado que attenda ao trecho que ven lêr, e com o qual concluo as humildes observações que tenho

offerecido á sua illustrada consideração; e agradeço a benevolencia com que se tem dignado ouvir ao mais obscuro de seus membros.

Alguns Srs. senadores: — Tem fallado muito bem.

O Sr. Cruz Machado: — Eis o que escreveu Laboulaye:

« Os americanos tomam as cousas menos de cima, e deixam-se ficar em um terreno mais solido.

Para elles é lei divina, é o instincto, é a sympathia quem funda e mantêm as sociedades humanas.

Ha nisto um facto natural que ao homem não é dado mudar; porém, quanto ao governo, que os americanos reduzem ao manejo dos interesses geraes da communidade, é todo obra humana: seu objecto é assegurar o bem estar e a liberdade de cada qual e de todos pela vontade e pelo concurso de todos e de cada qual.

Não é possível, porém, fazer votar uma sociedade inteira: não ha democracia que até o presente não tenha admittido certas incompatibilidades, tiradas da idade, do sexo, ou de outra qualquer circumstancia. A nação é, portanto, representada por um corpo eleitoral.

Nos Estados Unidos, em geral, são eleitores todos os cidadãos maiores de 21 annos, inscriptos no arrolamento da milicia ou no dos impostos. Assignalarei essa differença entre as idéas americanas e as idéas francezas: não conheço nos Estados Unidos um só juriconsulto, um só publicista que faça do eleitorado direito natural, direito que o legislador não possa modificar. Para os americanos, assim como para os inglezes, o eleitorado é funcção que a lei regula a bem dos interesses da communidade, funcção esta que tem limites, como todas as funcções os tem. Por exemplo: em certos Estados, taes como a Pensylvania, nada parece mais legitimo e mais democratico do que excluir os cidadãos que não contribuem para as despesas publicas. Acha-se immoral conferir tal direito aos vadios e aos mendigos.

Nos Estados Unidos, pois, a palavra povo tem sentido legal, claramente definido; é ao corpo eleitoral, á estabilidade dos cidadãos, que a constituição confia o exercicio do soberania, segundo fórmulas definidas. A multidão não é o povo; politicamente ella não tem direito algum; sua vontade jámais póda fazer a lei.

(Muito bem, muito bem.)

(O orador é complimentado por muitos Srs. senadores.)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 13:

1ª parte até 1 hora.—2ª discussão da proposição da camara dos deputados, do corrente anno, mandando vigorar para a legislatura vindoura o decreto n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873 e o de n. 672 de 13 de Setembro de 1852 (não excedendo do meio dia).

Continuação da discussão do orçamento na parte relativa ás despesas do ministerio da fazenda.

2ª parte a 1 hora ou antes.—Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

61ª sessão

EM 13 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. — EXPEDIENTE. — ORDEN DO DIA. — Subsídio dos membros da assembléa geral. — Orçamento do ministerio da fazenda. — Discursos dos Srs. Junqueira e Antão. — Votação. — Reforma da lei eleitoral. — Discurso do Sr. Mendes de Almeida.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguar, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Diniz, visconde de Nictheroy, Antão, Barros Barreto, barão da Laguna, barão de Moróim, duque de Caxias, barão de Camargos, Silveira Lobo, Jobim, barão da Pirapama, Luiz Carlos, Pompeu, visconde do Rio Grande, visconde de Muritiba, Junqueira, visconde do Bom Retiro, Figueira Mello, Paes de Mendonça, Nunes Gonçalves, Zacarias, visconde de Abaeté, visconde de Camaragibe, Ribeiro da Luz e Meudes de Almeida.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Cruz Machado, conde de Baspandy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Uchôa Cavalcanti e Chichorro.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Octaviano, Teixeira Junior, Saraiva, marquez de S. Vicente, visconde de Caravellas, visconde do Rio Branco e visconde de Squassuna.

O 1º Sr. secretario deu conta do seguiato

EXPEDIENTE

Um officio de 11 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a proposição do senado de 1873, relativa á concessão de diversos favores á empresa de que trata o decreto n. 4877 de 1872, á qual a dita camara não póde dar o seu consentimento.—In-teirado.

Dois ditos de 11 e 13 do corrente mez, do mesmo Sr. secretario, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admit-tir a exame das materias do 1º anno do curso pharma-centico, na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante ouvinte Fernando Ferreira Barreto, depois de preenchidas todas as condições legaes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço do senado, em 11 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heisadora José da Silva, 2º secretario interino.

A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São relevadas D. Emilia Clara de Menezes Souto Maior e D. Rita Cassia de Menezes Souto Maior da prescripção em que incorreram, afim de perceberem desde a data do fallecimento de sua mãe o meio soldo do

seu finado pae o capitão Antonio Pedro de Azevedo Souto Maior.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 13 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1.º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2.º secretario interino.

A' commissão de fazenda.

Dito de 4 do mesmo mez, do presidente da provincia de S. Paulo, remettendo dous exemplares do relatorio apresentado á assembléa legislativa da mesma provincia por occasião da sua reunião extraordinária.—Ao archivo.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. Uchôa Cavalcanti communicou-lhe que não podia comparecer, por achar-se de nojo pelo fallecimento de seu irmão.—Ficou o senado lateirado e mandou-se desanojar o Sr. senador.

Tendo comparecido mais os Srs. Jaguaribe, Sinimbu, Paranaquá, Vieira da Silva, barão de Cotegipe, visconde de Iohomirim, Godoy, Fernandes da Cunha, Nabuco e Firmino, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observação, deu-se por approvada.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

SUBSIDIO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEA GERAL

Entrou em 2.ª discussão e foi approvada para passar á 3.ª a proposição da camara dos Srs. deputados n. 113 do corrente anno, mandando vigorar para a legislatura vindoura o decreto n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873, e o de n. 672 de 13 de Setembro de 1852.

ORÇAMENTO DO MINISTRO DA FAZENDA

Continhou a 2.ª discussão do orçamento no art. 7.º relativo ás despesas do ministerio da fazenda.

O Sr. Junqueira :—Sr. presidente, eu pouco tenho a dizer, porque mesmo não desejo embarçar a passagem do orçamento, visto que já estamos em meados de Agosto. Tomei a palavra unicamente para fazer breves observações sobre o nosso principal banco, e dizer tambem alguma coisa em defesa de actos do ministerio, a que tive a honra de pertencer, e na censura dos quaes insistiu um dos illustres membros desta casa.

Pelo relatorio do Banco do Brasil, distribuido ultimamente, parece deduzir-se que as hypothecas tem diminuido de importancia, que aquelle estabelecimento não as tem realisado na mesma escala em que as fazia anteriormente. Póde ser que eu não tenha razão, isto é, que o modo por que está concebido o relatorio dá lugar a apreciação menos exacta, mas parece-me que o Banco do Brasil, em virtude da autorisação que passou nesta casa, ha dous annos, e do accordo celebrado com o governo; já fez com mais largueza operações hypothecarias.

Vejo no relatorio o seguinte : « Movimento geral :—As hypothecas realisadas desde (attenção para os algarismos) a criação do banco foram 767, representando

45,363:740\$; existem actualmente 581 hypothecas, representando £7,832:000\$.

Parece, portanto, que estes empréstimos tem diminuido de importancia, longe de ter o desenvolvimento que deveriam ter em razão das necessidades da nossa lavoura.

Os empréstimos ruracs, existentes actualmente, dividem-se do seguinte modo : provincia do Rio de Janeiro 15,216:000\$; Minas 4,786:000\$; S. Paulo 5,770:000\$; Espirito Santo 398:000\$. São as principais provincias que formam a circumscripção da repartição hypothecaria do Banco do Brasil. Não figura aqui a provincia do Paraná, que se comprehende nesta circumscripção, e que entretanto não teve parte na distribuição.

Ora, a differença notavel de 45,000:000\$ para 27,000:000\$ dá a entender que o Banco do Brasil, longe de ter ampliado, quanto era possível, este genero de empréstimos de tanta utilidade, tão necessario ao desenvolvimento da nossa lavoura, pelo contrario o tem restringido.

Já disse que posso estar em algum engano, proveniente do laconismo com que o relatorio está concebido; entretanto, aproveitando-me desta tribuna, sendo o assumpto tão importante, chamaria sobre ella a attenção do illustrado Sr. ministro da fazenda, porque o Banco do Brasil tem recebido do Estado muitos favores.

O Sr. Pompeu :—Apoiado.

O Sr. Junqueira :—Um delles foi a prerogação do seu privilegio, creio que até o principio do seculo vindouro ; outro, limitar a amortisação de suas notas, amortisação que está reduzida a 2 1/2 %, quando o minimo, a que era obrigado até 1873, segundo me parece, era de 5 %/v. Além disto tem uma emissão de 29,640:000\$, e esta emissão é um privilegio, redanda no fim de um anno em somma importante de juros, isto é de lucro para os accionistas. Devo pois o Banco auxiliar a lavoura tanto quanto foi da intenção dos poderes publicos, quando em 1873 lhe concederem novos privilegios.

Deminando entre nós o pensamento de cercar-se a emissão de todos os bancos ; quando ahí estão as provincias por assim dizer sem este elemento, porque o banco da Bahia tem apenas cerca de 1,200:000\$, o de Pernambuco uma emissão muito restricta, talvez de 400 ou 500:000\$; gosando o banco do Brasil desse direito de emissão, devia ser um grande auxiliar dos poderes publicos, em tudo quanto tendesse ao desenvolvimento de sua circumscripção territorial.

Temo, pois, que este estabelecimento, aliás tendo á sua frente pessoas muito intelligentes, muito honestas, tenha-se afastado um pouco do regimen de 1873, e do accordo celebrado com o governo nesse anno.

Quando um Banco, Sr. presidente, vive inteiramente sobre si, então póde gerir sómente os seus interesses ; mas quando tantos llames prendem o Banco do Brasil ao Estado, do qual tem recebido tamanhos favores, (já não fallo nos auxilios que podia prestar ao governo), elle deve ir satisfazendo os fins que a assembléa geral teve em vista concedendo-lhe taes favores.

Mas o Banco do Brasil como que se entrincheira em seus interesses, cuidando de dar a seus accionistas os maiores dividendos possíveis, do que não o accuso, parecendo-me que se o governo precisasse de emittir apo-

lices difficilmente encontraria naquelle Banco auxiliar eficaz.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Junqueira :—Raramente...

O Sr. Zacarias :—O Estado não emitta todos os dias.

O Sr. Junqueira :—... em uma ou outra occasião parece que não tem encontrado.

Mas em fim, nesse ponto, os poderes publicos tem o direito de verificar se os favores concedidos ao Banco, como a prorrogação de prazo, a diminuição da amortização, a emissão de tantos mil contos, são compensados por favores feitos á lavoura e tanto mais, o deve fazer quanto não tem hoje no mesmo banco preposto seu.

Eu vejo, Sr. presidente, que a provincia de S. Paulo possui uma caixa filial e que, entretanto, a caixa filial da Bahia, bem como a de Pernambuco e outras, foram extintas, e que essas provincias soffreram com isso.

Ainda existe nellas um resto de emissão pertencentes ás extintas caixas, mas as caixas propriamente ditas desapareceram, isto é, o commercio daquellas provincias ficou privado do auxilio, que lhes prestavam esses estabelecimentos.

Parecia-me que os favores que presta o Banco do Brasil, não deviam ser sómente circumscriptos ao territorio da Corte e provincias que a circundão (apoiados); que as outras também devião merecer essa attenção (apoiados), para auxiliar a sua lavoura tanto quanto lhe fosse possível.

Entretanto acabou-se completamente com a caixa filial da Bahia. Disse-se que houve perdas; mas houve perdas, porque a caixa atravessou um periodo difficil e as perdas foram geraes, dellas participou todo o commercio do paiz. Não era portanto razão para se ter acabado com as caixas filiaes do Banco do Brasil e em provincias tão importantes como a da Bahia, Maranhão, Pernambuco e Pará....

O Sr. Mendes de Almeida:—Muito apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves:—No Maranhão não houve perda.

O Sr. Junqueira :—Só a provincia de S. Paulo é que mereceu a graça de ser exceptuada.

Acredito, Sr. presidente, que a digna direcção do Banco procura conciliar, no seu entender, os interesses do publico com os dos seus accionistas. Mas nós, que temos aqui votado varias concessões, devemos chamar sempre a attenção do governo sobre esse ponto, para que o Banco vá auxiliando não só o commercio e a lavoura de sua circumscripção, propriamente com a caixa matriz, como que vá estendendo os mesmos favores a outras provincias, que poderão também gozar alguma coisa desses empréstimos a longo prazo, porque são os unicos meios, pelo lado das finanças, que podem ser uteis á lavoura.

O Sr. Pompeu :—Apoiado.

O Sr. Junqueira :—Empréstimos raras a curto prazo, que são cerca de metade dos que tem feito o Banco do Brasil, esses poucos beneficios trazem á lavoura, que não pôde em pouco tempo tirar da terra e producto, pagar juro, e amortização.

E' necessario que os empréstimos sejam em prazo mais longo; e pois ainda nesse ponto o Banco do Brasil não tem feito tanto quanto poderia fazer, porque os seus empréstimos a longo prazo não chegam á cifra a que poderiam talvez atingir.

Ora, esse beneficio dever-se-hia estender a todas as outras provincias, para que gozem do auxilio que os poderes do Estado tiveram em vista, fazendo grandes concessões ao Banco do Brasil desde a data da sua criação até hoje, porque sempre que ao parlamento tem vindo questões relativas a esse Banco é no sentido de se lhe fazer algum favor. Recordo-me que, em 1866, houve uma disposição legislativa, pela qual varias concessões fizeram-se ao Banco. Ha dois annos houve uma outra disposição, dando também novos privilegios.

Por conseguinte me parece que esse estabelecimento deveria olhar para a lavoura com bons olhos e procurar alargar tanto quanto fosse possível os seus empréstimos a longo prazo.

Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia insistiu hontem em alguns pontos, que já tinham-lhe merecido attenção no primeiro discurso que S. Ex. proferiu sobre o artigo do orçamento, que se discute, e parecendo-me que o nobre senador não fez completa justiça a actos do meu illustre collega, que geriu a pasta da fazenda no ministerio passado, tomarei a liberdade de oppôr algumas breves considerações sobre taes pontos, porque entendo que me corre esse dever por certo principio de solidiedade.

O nobre senador instituiu debate especial sobre se o governo tinha precedido bem em tudo que foi relativo á autorização, approvação ou publicação (não faço questão por ora do termo) dos estatutos do Banco Allemão.

A questão versou, a principio, sobre uma certa divergencia entre as palavras do relatorio e as do decreto, que autorizou esse Banco a funcionar no Imperio.

Eu, Sr. presidente, não ligo grande importancia á questão de divergencia entre as palavras do relatorio e as do decreto; quando mesmo houvesse um certo lapso, que realmente não houve, isto não tinha maior importancia.

Mas o nobre senador disse que não se pode usar da palavra autorisar; que se devia dizer que o governo approvou os estatutos.

Ora, Sr. presidente, a palavra legal é autorisar. Mas o nobre senador disse: « Esta autorização importa approvação.»

Não estou longe disto; e por conseguinte a questão se reduz a muito pouco; isto é, a saber se o governo autorizando a publicação desses estatutos e o funcionamento do Banco, creado em Hamburgo, autorizou alguma coisa contraria á lei, fez alguma concessão prejudicial á moral, ou aos interesses publicos. Esta é a verdadeira questão.

Levantou-se o debate, porque nos balancetes do Banco Allemão figurava como activo uma quantia de 7,000:000\$ como pertencentes a entradas, que os accionistas tinham a fazer. Por isto disse o nobre senador pela Bahia: « O governo foi o culpado de que o publico se illudisse nesta materia pensando que existia realmente tal quantia de activo de Banco, quando de facto não existia.

O governo, Sr. presidente, neste ponto, foi inteiramente deal com todos os interessados. O decreto que autorizou o

Banco Allemão-Brasileiro, fundado em Hamburgo a funcio-
cionar no Imperio, refere-se aos estatutos, e foi com esses
publicado.

Ha nelles uma clausula, a do § 7º, em que se diz que
os accionistas que entraram com 40 % do seu capital
estão desobrigados de qualquer outra entrada. Esses es-
tatutos formam parte integrante do decreto. Os interessa-
dos, principalmente o alto commercio que tem relações
com os bancos, tiveram conhecimento dessa clausula. Mas
o debate deveria versar sobre o seguinte ponto: é legitima
essa clausula? Podia ser autorizada pelo governo imperial?

Senhores, não vejo na clausula referida motivo para
censura, como um principio contrario ao direito commer-
cial universal, nem contra as regras da moralidade com-
mercial.

Dix o decreto n. 5390 de 10 de Setembro de 1873:

« Attendendo ao que me representou Augusto Riecko,
na qualidade de director do Banco Allemão-Brasileiro,
fundado em Hamburgo e tendo ouvido a secção de fazen-
da do conselho de Estado: Hei por bem, de conformidade
com a minha imperial resolução de consulta de 27 de
Agosto proximo passado, conceder autorização ao mesmo
Banco para funcionar no Imperio, estabelecendo nesta
Córte uma caixa filial com agencias nas praças de Belém,
Recife, Bahia, Santos, Rio Grande do Sul e Porto Alegre,
cujas operações serão reguladas pelos estatutos, que foram
registrados em Hamburgo para regerem alli o dito Banco,
e sob a clausula de submeter-se a respectiva administra-
ção em tudo que disser respeito ás operações effectuadas
no Imperio, ás leis e regulamentos que no Brasil regem ou
vierem a reger as associações desta natureza, e de serem
affectas aos tribunaes brasileiros todas as questões aqui
sueltadas entre terceiros e a administração do Banco ou
da sua caixa filial e agencias. »

Em seguida estão os estatutos do Banco Allemão, cujo
§ 7º assim se exprime:

« Depois de feita a entrada de 40 %, tanto os sub-
scriptores como os tomadores das acções, que forem pos-
teriormente emitidas, ficam isentos da responsabilidade de
ulteriores entradas. »

Isto deve estar conforme com a legislação allemã;
porque os estatutos foram feitos em Hamburgo e lá vigo-
ram. O governo nesta materia não pôde por si só emen-
dar. Quando se trata de estatutos formulados em paiz
estrangeiro para reger associações fundadas nestes paizes,
o governo pôde apenas autorisal-os ou regeital-os, mas
não por si modificá-los.

A vista do § 7º o capital effectivo do Banco era de
40 % pois que os accionistas subscreeveram nessa pro-
porção. Isto mesmo foi publicado pela imprensa. Poderia
o governo dizer: « Não consinto que este Banco funcio-
ne no Imperio; porque o § 7º dos estatutos diz que
as entradas até 40 % libertam o accionista de outras
entradas? »

Seria violencia; porque tratava-se de uma disposição
do direito de logar, onde organisou-se aquella asso-
ciação.

O Sr. Silveira Lobo:— Davia ser regida, pelo nosso
direito.

O Sr. Junqueira:—Portanto, parece-me que a missão
do governo foi completamente desempenhada neste ponto,
autorizando essa associação bancaria a funcionar no Im-
perio. Publicadas as clausulas com que ia funcionar, o pu-
blico não podia illudir-se.

O unico lado, pelo qual se pôde fazer alguma objecção,
a qual entretanto não recabe sobre o nobre ex-ministro da
fazenda, o Sr. visconde do Rio Branco, consiste no que
passo a dizer.

Os bancos são obrigados por nossa lei a publicar os
seus balancetes e remetê-los ao ministerio da fazenda.
Nesses balancetes é que figura a quantia de 7,000:000\$
como activo, quantia essa que fórma a differença entre
os 40 % das entradas e totalidade nominal das acções
subscriptas. Mas quem quererá que o ministro da fazenda
vá por si mesmo verificar todos os mezes os balancetes de
todos os bancos do Imperio, além de conhecer-se o activo
e o passivo estão organisados de modo que não dê logar
a simulação? Tanto, de certo, não se pôde exigir de um
ministro da fazenda.

Reconheço que se o Banco Allemão, inserindo em seus
balancetes aquelles 7,000:000\$ como activo com que
devia contar, não procedia bem, salvo se com este dizer
tinha-se em vista que o Banco poderia elevar a emissão
das acções até aquella quantia. Neste sentido é que o
Banco poderia effectivamente ter a differença entre os
40 % realizados e o valor total nominal. Mas o com-
mercio não podia ser illudido pela clausula, a que me
tenho referido; pois sabia que estava admittida no di-
reito do paiz, onde foi organizada a associação bancaria.
O nosso direito não autorisa o governo por si a fazer
alterações nos estatutos: ou se recusa, ou se autorisa a
instalação da sociedade aqui; mas a autorização, como
consta do decreto, declarou que vigoravam as clausulas
inzeridas em seguida ao mesmo decreto, uma das quaes
é do § 7º que li e que está na collecção das leis.

Já vê portanto o nobre senador, a quem tenho a honra
de responder, que o ministro da fazenda do gabinete de
7 de Março não se descuidou nesta materia. Ouviu a
secção de fazenda do conselho de Estado, cuja consulta
foi resolvida. Examinada a questão conheceu-se que se
não deveria impedir que o Banco Allemão funcioneasse
no Imperio, pelo facto de declarar que o capital primiti-
vamente subscripto seria realiado somente até 40 %, o
que quer dizer que o capital do Banco era sómente de
40 % do capital nominal.

Agora, Sr. presidente, vou tambem considerar outra
questão levantada pelo nobre senador, a quem tenho a
honra de dirigir-me.

S. Ex. fez uma grave accusação ao ministro da fazenda
do gabinete transacção, porque em seu regulamento de 5
de Abril de 1873 alargara desmedidamente as attribuições
do vice-presidente do tribunal do thesouro e do director
geral da contabilidade, de modo tal que as funcções de
ministro ficavam annulladas.

Se as censuras do nobre senador fossem procedentes,
o meu nobre collega em verdade não teria feito bem
carregando attribuições que pertencem, *jure proprio*, ao mi-
nistro da fazenda para delegal-as a quem quer que fosse.

Mas assim não foi, Sr. presidente. O que se deter-
minou a respeito do vice-presidente do tribunal do the-

seu é o que estava em vigor. O que se prescreveu com relação ao director geral da contabilidade, não prejudica o serviço, nem traz quebra da integridade das attribuições, que devam pertencer ao ministro da fazenda.

Diz o art. 11:

DECRETO N. 5245 DE 5 DE ABRIL DE 1873

« Art. 11. Continuarão a ser decididas pelo vice-presidente do tribunal do theouro, perante este, quando o ministro da fazenda não se achar presente, as questões submettidas á decisão do mesmo ministro em gráo ou não de recurso,

Poderá igualmente, com audiencia do tribunal ou sem ella, como julgar conveniente:

§ 1.º Mandar annullar as certidões de divida activa, ajuzada ou não, ou substituil-as, no caso de exoneração do devedor ou de redução da divida, quando dependa de despacho.

§ 2.º Mandar cumprir ou não as precatorias ou requisições das autoridades judiciais para embargo, penhora ou deposito de bilhetes do theouro, ou de quantias a pagar a credores do Estado por qualquer titulo que seja, exceptuados os casos em que se offereça duvida ponderosa, os quaes serão submettidos a despacho do ministro. »

Ora, a primeira parte desta autorisação é simples continuação do que se fazia, como se prova pelo proprio artigo, que começa pela palavra *continuarão*. Portanto não houve direito novo no que se estabeleceu.

O que se determinou de novo, como attribuições conferidas áquelle vice-presidente, em nada affecta a integridade da competencia do ministro da fazenda, porque diz: « Mandará annullar as certidões da divida activa etc., etc. »

Isto em nada pôde prejudicar o direito das partes nem os interesses da fazenda. Tambem o vice-presidente pôde mandar cumprir as precatorias. Não ha absolutamente o minimo inconveniente, em que esse empregado de alta categoria mande cumprir precatorias, sobre as quaes não haja duvida, salvo se se quiser sobrecarregar o ministro da fazenda com a accumulção de trabalho desnecessario. Com semelhantes disposições não soffre o principio da autoridade, nem se diminui a responsabilidade que deve ter o ministro. Daquelle delegação não provem o menor mal á administração da fazenda publica.

A directoria geral de contabilidade pôde, independente de despacho do ministro, approvar despesas que se refiram ao assentamento e abonos de empregados, etc., etc., como se vê do seguinte:

« Art. 12. Fica competindo á directoria geral da contabilidade, independentemente de despacho do ministro da fazenda:

§ 1.º Apreciar e decidir as questões que se suscitarem sobre assentamento e abono de vencimentos a empregados do ministerio da fazenda, activos ou inactivos, já incluídos em folha ou que o tenham de ser, e a pensionistas de qualquer denominação, que já tiverem titulos legaes, quer os vencimentos sejam correntes, quer pertençam a exercicios encerrados; e assim tambem sobre as restituições, que não offerecerem duvida, de quantias provenientes de sello pago de mais, e de vencimentos de mais abonados na pagadoria do theouro.

§ 2.º Autorisar a entrega de capitães e juros dos empréstimos de orphões, que forem requisitados pelos juizes competentes; a dos capitães e juros da caixa economica e monte de soccorro, á vista das requisições do respectivo presidente; e a dos depositos pertencentes a concessionarios de loterias, mediante as solemnidades legaes.

§ 3.º Cumprir as requisições dos diversos ministerios para pagamento de despesas correntes, quando não offerecerem duvida. »

Eis aqui: os dois primeiros paragraphos desta autorisação, conferida ao director geral da contabilidade, não mereceram ao honrado senador grande impugnação, porque mesmo não a podem ter; são negocios que não offerecem duvida. O que mereceu ao nobre senador maior censura foi a autorisação do § 3.º, que é cumprir requisição dos outros ministerios sobre despesas correntes, quando não offerecerem duvida. O nobre senador disse: « Isto é vago de tal maneira que o director geral de contabilidade pôde por si só pagar tudo ou pôde deixar de pagar absolutamente, porque duvida pôde-se offerecer ao seu espirito.

Me parece, Sr. presidente, que a questão não deve ser entendida assim. O director geral de contabilidade é o competente para mandar cumprir requisição dos outros ministerios sobre despesa corrente, quando dos papéis não resultar duvida alguma, quando das informações não tiver surgido nenhuma objecção, nenhum caso que possa trazer arbitrio ao director geral da contabilidade, caso em que elle deve, necessariamente, affectar o negocio ao conhecimento do ministro da fazenda. Mas quando se tiver apenas de cumprir requisição de outro ministerio, sobre despesa corrente, isto é, despesa que não offereça o menor duvida e que pertença ao exercicio que corre, ali não vejo inconveniente nenhum, em que um alto funcionario do theouro possa mandar cumprir esta requisição. O honrado senador fez uma objecção. « O ministro da fazenda é o mordomo geral da nação, é o que deve ter em suas mãos os cordões da bolsa, e então elle é o unico competente para, por si, reconhecer a occasião em que se pôde fazer certa despesa, e quando o ministro da agricultura, por exemplo, lhe requisitar que mande pagar a quantia de 400 ou 500:000\$ para uma obra publica, elle, ministro da fazenda pôde pôr o seu veto, dizendo—o estado do theouro não comporta essa despesa; tenho de pagar, supponha-se, o juro da divida publica e é preciso adiar esta obra. »

Mas, meus senhores, semelhante objecção do honrado senador não tem procedencia, não se trata aqui de uma obra tão importante que possa ir ao ministro da fazenda sem sciencia e conhecimento do conselho de ministros. Se o ministro da agricultura quizesse emprender uma obra de tal magnitude e quizesse mesmo, da verba de obras publicas, mandar entregar uma quantia muito grande que absorvesse quasi toda esta verba, elle deveria dar conhecimento em conferencia ao seu collega de que ia fazel-o, e então era essa a occasião do ministro da fazenda pôr o seu veto e dizer: « Não; nós não podemos emprender agora esta obra, porque o estado do theouro não a comporta; é preciso adial-a para o exercicio futuro, ou é preciso adial-a indefinidamente. » Mas se não se trata, nem se pôde tratar de uma questão tão importante, sem que haja accôrdo entre os ministros, segue-se que se trata da

questão corrente, da questão que não tem maior importância, de pagamentos líquidos; e estes pagamentos líquidos, correntes, é que o director geral de contabilidade ficou com attribuição de mandar satisfazer á requisição dos outros ministerios.

E note o senado que se trat. de uma requisição de outro ministerio que esteja inteiramente dentro do orçamento votado, e o ministro dessa repartição é dentro desse orçamento o responsavel e o arbitro. Não se pode acceitar esta tutela, que se quer estabelecer em favor do ministro da fazenda.

Sem duvida, o ministro da fazenda é o mordomo mór da nação é aquelle que diz: «Ha dinheiro, não ha dinheiro, pode-se fazer esta despesa ou não se póde fazer.»

Mas ninguem dará ao ministro da fazenda essa tutela sobre os outros ministerios para examinar todas as despesas, mesmo as correntes, e dizer: «Não se faz esta ou aquella despesa.»

A unica razão seria não existirem fundos para satisfazer a despesa: esta era a unica razão que o ministro da fazenda podia dar a qualquer de seus collegas quando requisitasse um pagamento dentro dos limites ordinarios do seu orçamento.

Mas, se não havia fundos no thesouro, está claro que o ministro da fazenda devia ter communicado essa anomalia aos seus collegas; era um caso excepcional, um caso gravissimo, e então qualquer dos ministerios se absteria de mandar requisição ao thesouro.

Desde, porém, que não se dá este caso, que são despesas correntes liquidas, é o ministro da fazenda crear para si a tutela absoluta de todos os outros ministerios, collocat-se em uma posição muito secundaria, muito inferior que não é a da constituição nem das nossas leis. e dizer: «Mesmo para despesas correntes para aquellas que estão dentro do orçamento, os outros ministerios, e da agricultura, por exemplo, não póde requisitar do ministerio da fazenda quantia alguma sem que esse possa impugnar, veja se deve ou não pagar.» Por isto a reforma de 1873, considerando que não era caso de tutela e que eram despesas liquidas e correntes, autorizou o director geral de contabilidade a expedir as ordens precisas para satisfazer-se a taes requisições.

Póde, porém, surgir uma duvida; supponhamos, o credito para o ministerio da agricultura póde estar esgotado; então deve o director de contabilidade representar ao ministro da fazenda que, por esse motivo, não se póde cumprir a requisição do ministro da agricultura; isto é o caso de que falla o § 3º do art. 2º e dando-se esta hypothese o ministro da fazenda declara ao seu collega: «Não posso cumprir o requisitado no aviso de taes, porque o credito está esgotado.» Mas as despesas correntes, liquidas, dentro do orçamento, não podem ser adicadas pelo ministro da fazenda, salvo a razão suprema de não haver dinheiro, mas isto deve ser communicado aos outros ministerios com antecedencia para que se suspendam todas as requisições que não sejam pagamento de pessoal.

Sr. presidente, o illustre senador pela Bahia ainda discutido, quando fallou a ultima vez, o artigo relativo ás despesas do ministerio da guerra occupou-se com a reforma dos arsenaes, e disse que devia se sujeitar essa reforma, assim como esta de que acabo de ler alguns trechos,

a approvação do poder legislativo, porque o art. 19, da lei de orçamento de 1873, estabeleceu claramente que todas as autorisações para reformas só podiam vigorar por dois annos e que, se o governo não usava das autorisações, ellas caducariam, mas que usando estava obrigado a sujeitar as reformas ao poder legislativo. Em votei por essa disposição do orçamento, acho que ella é muito salutar, porque, supponem os governos que uma autorisação legislativa dada em um anno, pode perdurar por muitos annos, é um abuso; e tambem entendo que uma vez feita a reforma, não póde ser alterada sem nova autorisação, porque muitos abusos se tem dado a esse respeito: faz-se hoje uma reforma, n'um sentido, e daqui a um ou dois annos vem outro ministro que, fundando-se na mesma autorisação, faz outra reforma, modificando o que se acha feito. Bem, estamos de accordo neste ponto.

Mas, no que não posso estar de accordo, como não esteve naquella occasião, é que as reformas, que foram feitas antes do art. 19 da lei de orçamento de 1873, devam ser sujeitas á approvação do corpo legislativo. Quando isto expressamente se determina, é outra questão; mas em taes autorisações dadas em termos gerais ao governo para fazer a reforma de certos serviços.

O Sr. Pompeu: — Parece-me que está no espirito.

O Sr. Junqueira: — Perdão, as reformas que se fizeram antes da decretação desse artigo, não podem ser regidas por elle; do contrario é dar effeito retroactivo á disposição de 1873: nunca se póde entender assim, por isso a reforma, que fiz em 1872, dos arsenaes nem essa reforma effectuada em 5 de Abril de 1873 pelo illustre Sr. visconde do Rio Branco foram sujeitas ao poder legislativo visto que não vigorava ainda aquella disposição.

Mas, Sr. presidente, se o nobre senador a quem tenho a honra de responder entende que a reforma de 1872 deve ser sujeita ao parlamento, então acredito tambem que todas as reformas anteriores devem seguir a mesma sorte. Se se der ao art. 19 da lei de 1873 o principio da retroactividade, esse principio não póde extinguir-se, morrer um anno atraz, ha de alcançar as reformas feitas nos annos anteriores. Mas, tanto não é assim que o proprio nobre senador pela Bahia, fazendo sua reforma do thesouro e thesourarias de 6 de Abril de 1868, eu não vi que essa reforma tivesse ainda merecido a approvação do poder legislativo.

Na lei do orçamento de 1867 autorizou-se a reformar varias repartições, inclusive as da fazenda; essa autorisação foi executada na parte relativa á fazenda pelo honrado senador a quem me refiro, pelo decreto n. 4153 de 6 de Abril de 1868, que reorganizou o thesouro e thesourarias da fazenda e estabeleceu algumas regras; ora a autorisação que acabo de citar, dizia: «As reformas que se effectuarem serão logo postas em execução e submettidas ao poder legislativo, á medida que forem sendo promulgadas.» E a disposição do art. 36 da lei do orçamento de 1867; entretanto não me recordo de que essa reforma tivesse sido approvada pelo poder legislativo.

Procurei o relatório de 1868 do illustre ex-ministro da fazenda, senador pela Bahia, esse relatório tratando do sumpto á p. 27, dando conta de uso que S. Ex. fez

da autorisação, não declara ao poder legislativo que fosse sujeita á sua approvação semelhante reforma; e eu não vi na collecção nenhuma lei approvando-a.

Mas, senhores, aqui a hypothese é muito diversa, e diversa para mais grave, porque no meu caso e no de outros, não havia nenhuma disposição, mandando sujeitar a reforma á approvação do corpo legislativo; havia a formula geral, autorizando a reforma; mas segundo li, ha pouco, e é expresso no art. 36, da lei do orçamento de 1867, determinava-se que as reformas de que se tratava, isto é, das secretarias de Estado, thesouro e thesourarias, fossem executadas, mas, immediatamente, sujeitas á approvação do poder legislativo. Ora, essa preceito expresso não foi obedecido.

O Sr. Zacarias:—Porque deixámos o poder.

O Sr. Junqueira:—Deixaram o poder em 16 de Julho e a assembléa geral abriu-se em Maio, e desta data até que se retiraram não se iniciou projecto nenhum; e parecia-me mesmo que na opposição deveriam dizer ao governo: «vêde que taes reformas estão por approvar; é preciso dar andamento a isto, apresentar alguma coisa neste sentido.»

Por consequencia, vê o nobre senador a differença que existe entre um caso e outro; no nosso não ha lei nenhuma mandando submeter a reforma á approvação do poder legislativo; no vosso ha uma lei expressa dizendo: «sujeitas immediatamente a reforma á approvação do corpo legislativo», entretanto, esta approvação não teve lugar.

Isto quer dizer que n'um caso, no vosso, entendeu-se que havia necessidade dessa approvação; no nosso não, desde que a autorisação tinha sido comprida sob aquella formula geral, e tanto mais que o argumento que se invoca contra nós pelo novo direito creado pela lei posthuma de 1873, por maioria de razão, devia reger tambem todas as reformas, que se fizessem em 1867 e em 1868, principalmente porque determinou-se clara e terminantemente que essas reformas fossem sujeitas á approvação do corpo legislativo.

Assim, a reforma de 6 de Abril de 1868, como todas as que se fizeram nesse anno, e foram muitas, porque reformaram-se as secretarias de Estado, thesouro e thesourarias, essas reformas estão vigorando, devendo ser sujeitas á approvação do corpo legislativo, não só pelo principio que o nobre senador hoje invoca, mas, pela letra terminante e expressa da lei, que não admitte nenhuma duvida.

O que é certo, Sr. presidente, é que, antes de 1873, nós tínhamos duas formulas de autorisação legislativa; uma era ficar o governo com a faculdade de reformar uma repartição ou um serviço, não tendo obrigação de sujeitar a reforma á approvação do corpo legislativo, salvo se este o quizesse invocar a si, usar do seu direito soberano. Outro era autorisar-se o governo a reformar um serviço ou uma repartição, mas ao mesmo tempo impondo-se-lhe a clausula de que elle trouxesse a reforma ao conhecimento do poder legislativo, para que este tivesse de examinal-a, emendal-a, approval-a ou rejeital-a.

Por consequencia, se nós merecemos censura, porque não trouxemos á approvação do poder legislativo uma reforma, que fizemos antes da lei de 1873, quando usamos

de autorisação contendo outra formula, que não tinha essa condição, muito maior censura devem merecer aquellas, que usaram de autorisação, na qual existia a clausula expressa de immediata approvação pelo poder competente.

Sr. presidente, foi sómente por um principio de defeza ao meu nobre amigo e collega, o Sr. ex-ministro da fazenda, que se acha ausente, que insisti neste ponto, porque apresentou-se-nos aqui como réos de desrespeito ao poder legislativo, quando não trouxemos nossas reformas á approvação deste poder; entretanto, que outros, que tinham assumido a responsabilidade de não fazer a reforma sem sujeital-a, immediatamente depois, a essa approvação, não o fizeram. Somos nós, porém, accusados, usando da autorisação que não tinha aquella clausula, isto é, a do art. 19 da lei do orçamento de 1873, que estabeleceu direito novo, que não pôde reger casos anteriores.

Como disse, Sr. presidente, quando comeci a fallar não tinha por fim alongar este debate, porque vejo que o orçamento precisa de caminhar; era o meu proposito defender alguns dos actos do ministerio a que tive a honra de pertencer, mostrar que a insistencia sobre esses actos não foi justa, porque nós não violamos a lei, cumprimos o que estava determinado e cumprimos mais do que aquelles que nos fazem esta accusação.

O Sr. Antão:—Como membro da commissão do orçamento corre-me o dever de dizer algumas palavras a respeito do artigo que se acha em discussão, assim como de alguma sorte sou obrigado por outro motivo a tomar algum tempo ao senado.

Na discussão em nobre senador que encetou o debate, e que depois continuou a sustentar suas opiniões em relação a este orçamento, tratou de thesouro e do modo como se faz o serviço dessa repartição; referindo-se ao vice-presidente do tribunal, ás alterações que a reforma ultima trouxe, e de alguma sorte me obriga a dar explicações.

A respeito das diversas verbas do art. 7º a commissão declarou que julgava aceitaveis todas as differenças quanto a augmento e diminuição e quanto a autorisações que julgava conveniente que não fizessem parte dos nossos orçamentos, sem muita meditação, sem que houvesse discussão, que fizesse conhecer a necessidade dessas autorisações.

Examinando diferentes verbas do art. 7º, vejo que em algumas ha um augmento justificado, mas em outras vejo que o augmento proposto deve soffrer alguma modificação.

Por exemplo, no 1º § — juro e amortisação e mais despezas da divida externa pertencente ao Estado, achava-se orçada a quantia de 9,918:968\$; julgou-se necessario elevar esta somma em virtude da despeza que trouxe o novo empréstimo.

Eu creio que essa verba ainda deverá ser augmentada, por isso que confrontando essa cifra com a do orçamento que deva reger o exercicio de 1876—1877, noto que ha uma differença para mais, que é uma despeza que se deve realisar em maior quantidade, talvez na razão de 12,536:406\$, para que a despeza possa ser realisaada no seu total.

Na verba dos pensionistas e aposentados propoz-se um augmento, isto é, sendo ella orçada na proposta em 2,182:000\$, julgou-se que devia ser elevada a 2,266:000\$000.

Acho que esta somma tem algum excesso, porque, comparando-a com a despesa que se tem de realizar no exercicio de 1876—1877, ella será de 2,216:000\$000. São as correccões que se devem fazer. . .

O Sr. barão do Cotegipo (ministro de estrangeiros) dá um aparte.

O Sr. Antão:—... em 3ª discussão, como notou o illustre ministro.

Tambem na verba que trata de obras a proposta tinha sido de 1,500:000\$, que foi elevada a 1,844:000\$, e nas tabellas do orçamento para o anno de 1876—1877 exige-se apenas 1,770:000\$. Ha, portanto, aqui um augmento, que tambem deve ser attendido na 3ª discussão. Enfim, faço estas ligeiras observações como preliminar para 3ª discussão, onde creio que será conveniente elucidar-se bem essas diferentes modificações.

Passo agora a tratar de outro ponto, que fez objecto do discurso do nobre senador pela Bahia.

Consurou o nobre senador as alterações feitas pelo decreto n. 5243 de 3 de Abril de 1873, no que diz respeito ás attribuições dos directores de contabilidade e do vice-presidente do tribunal.

Creio que o illustre senador teve alguma equivocação na maneira por que analysou diversos artigos do decreto. Eu lerei, apezor de já terem sido lidos por vezes, esses artigos, para fixar bem a attenção na maneira por que se executam as suas prescripções.

O art. 6º do decreto de 20 de Novembro de 1850 diz o seguinte:

«O ministro nomeará um dos tres directores gornes para na sua ausencia ou impedimento presidir o tribunal e resolver os negocios de mero expediente do thesouro, que não forem da competencia das directorias.»

Ha aqui duas partes muito distinctas: a primeira é a que trata da presidencia do tribunal e a segunda a que diz respeito á resolução de negocios de mero expediente, que não forem da competencia das directorias.

O art. 11 veio definir bem quaes eram as attribuições do vice-presidente, quando preside o tribunal, que são:

« Occupar interiormente a presidencia, exercer todas as funcções do ministro no que tocar aos negocios submettidos ao conhecimento do tribunal, excepto a assignatura das resoluções e ordens.»

O nobre senador, que foi ministro da fazenda e que teve muitas occasiões de reconhecer a maneira por que eram exercidas essas attribuições do vice-presidente, deve lembrar-se de que ao tribunal são presentes não só questões do administrativo contencioso como do gracioso. Nas questões de recursos o tribunal decide com o vice-presidente e então decide absolutamente como se estivesse presente o ministro; os recursos, por exemplo, que vem das alfandegas e que constituem o administrativo contencioso, são decididos pelo tribunal, esteja o ministro ou o vice-presidente presidindo-o, porque as attribuições são do tribunal e não meramente do ministro. As questões do contencioso administrativo, sujeitas ao tribunal, do thesouro,

não pôde o ministro por si só decidil-as; ha de decidil-as com o parecer, accôrdo e voto dos membros do tribunal.

O tribunal do thesouro é um tribunal judiciario, as suas decisões tem força de sentença. Isto é do nosso direito administrativo contencioso.

Pois bem, Sr. presidente; o que se pratica neste caso, quando se trata de questões de recurso, se está o vice-presidente, o tribunal decide, lavra-se a sua decisão, que é assignada por todos os membros. Mas as resoluções que tem de ser expedidas em consequencia dessa decisão, só o ministro as pôde assignar. E' o que diz o decreto.

O nobre senador sabe que os membros do tribunal são todos responsaveis por suas decisões nesses casos. E' por isto que o decreto só exceptua a assignatura das resoluções e ordens.

Tambem são apresentadas ao tribunal diversas questões, que pertencem ao administrativo gracioso, para as quaes é indispensavel a audiencia do tribunal. Neste caso, o tribunal conforma-se com o parecer do director que examinou a questão, e então esse despacho é apenas assignado pelo ministro ou pelo vice-presidente. Mas as ordens que se expedem em consequencia da decisão do tribunal, mesmo nesses questões do gracioso, são pelo ministro; só elle as pôde expedir.

A assignatura do vice-presidente neste caso vale a declaração de que o tribunal concorda com a opinião de seus membros, e que este é o seu parecer. Mas as ordens que tem de se expedir em consequencia desse parecer sempre são assignadas pelo proprio ministro.

E', portanto, manifesto que, guardando-se esta mesma formalidade, e continuando a ser exercida a attribuição do vice-presidente da mesma maneira por que o tem sido, não só no tempo do nobre senador, como no de todos os outros ministros, a reforma de 1873 nada innovou.

Poderia com effeito usar de uma redacção igual á do decreto de 20 de Novembro de 1850. Mas, não obstante, não se pôde dizer que essa reforma seja mal feita, porque diz no art. 11: «Continuarão a ser dirigidos pelo vice-presidente. . .»

Assim, no caso de recurso, a decisão é do mesmo tribunal; e nos de consulta o tribunal dá o seu parecer com o vice-presidente. Esta doutrina seguiu-se no thesouro e tem-se seguido depois da reforma de 1873. Nunca o vice-presidente decide por si; intervem sempre o concurso de todo o tribunal.

Passamos á outra parte das observações feitas pelo nobre senador quanto ás attribuições, que elle disse serem novas, dadas ao vice-presidente.

Devo notar primeiramente que, quanto a negocios de mero expediente, não é o decreto o primeiro que tem estabelecido que se fizesse isto fóra do tribunal; nem eu vejo expresso na lei que a obrigaçáo de decidir sobre expediente não competia ao vice-presidente.

Ha duas disposições muito distinctas.

A decisão de negocios de puro expediente não estava commettida aos membros do tribunal antes do decreto de 1873; e, portanto, podia ser tomada pelo vice-presidente.

Vejamos agora se as novas attribuições conferidas ao vice-presidente tem a importancia das que só o ministro pôde exercer.

Diz o regulamento: « Poderá mandar annullar as certidões de divida activa... »

Esta disposição tornava-se absolutamente necessaria, attenta a maneira por que a divida activa se arrecada. Veu expôr ao senado o que motivou esta disposição.

A divida activa proveniente de impostos no Rio de Janeiro é consideravel. Deixando de satisfazer a muitos contribuintes no semestre adicional, os livros eram remettidos á contabilidade, a qual extrahia as certidões de divida e as remetia ao juizo dos feitos da fazenda.

Acontecia muitas vezes, pelo atropellamento com que se fazia o algda se faz o serviço na recebedoria, que fosse consideravel a affluencia dos devedores nos ultimos dias. Dahi resultava que frequentemente deixassem de ser notados os pagamentos.

O Sr. Silveira Lobo:— Deve-se tomar alguma providencia para se evitarem os atropellos.

O Sr. Antão:—Acontecia muitas vezes que ia para o juizo uma certidão de divida, a parte era notificada para pagar não só o imposto como as custas (talvez aqui mesmo no senado haja algum senador que tenha sido forçado a ir liquidar estas quantias no thesouro) e dizia: « Já paguei, estou quite com a fazenda, tenho o conhecimento do pagamento da divida. » Respondia-lhe o juiz: « Pois bem; pague e depois recorra, uso dos seus meios. »

O que acontecia? A parte ia á recebedoria e ali também se lhe dizia: « Pague e depois recorra. » Era a parte obrigada a pagar segunda vez, a pagar as custas e a levar um recurso para o thesouro, porque dava-se a isto o nome de recurso.

Esse recurso tinha um expediente consideravel, ia a informar a diferentes repartições, e depois esperava-se um dia em que houvesse tribunal para lhe ser presente. O tribunal então decidia, mandando annullar a divida.

Ora, vê-se que isto é uma materia de mero expediente e que devia dar-se a alguém a attribuição de annullar essas certidões de divida, visto que estava effectivamente provado achar-se ella paga.

Ainda assim, não sendo bastante esse expediente, porque muitas vezes levava-se tempo em esclarecimentos até que o vice-presidente podesse annullar a certidão de divida, o ministro da fazenda expediu um outro decreto. Peço muito a attenção do honrado senador, para vêr as razões que motivaram esse decreto e que tanto era essa materia de simples expediente, que até o administrador da recebedoria foi autorizado a fazel-o.

O decreto é de n. 1843 de 26 de Dezembro de 1874 e diz no preambulo (lendo):

« Quando se annunciam os prazos da cobrança á boca do cofre, é notorio como os contribuintes, deixando o pagamento para os ultimos dias, concorrem á quella repartição em numero tão avultado, que, não obstante trabalharem os empregados muitas vezes até á noite, o serviço de averbação dos pagamentos nos livros é feito atropelladamente, sob a pressão de uma infinidade de exigencias.

Dahi inevitaveis enganos e omissões, que mais tarde dão lugar á expedição de mandados para cobrança executiva de dividas aliás já pagas.

Apezar das precauções tomadas em diversas épocas e de todas as diligencias tendentes a evitar a reproducção

dessa facta, que excita o clamor dos individuos que são indevidamente executados, ainda alguns casos apparecem, indicando a necessidade de novas disposições preventivas. »

Estas disposições se acham estabelecidas no art. 3.º do mesmo decreto.

De sorte que com as certidões, se annexa a parte julga-se exonerada do pagamento, recorre ao proprio administrador da recebedoria; e está estabelecido no art. 9.º o seguinte (lendo):

« Art. 9.º O contribuinte que for intimado para pagar divida a que se não julga obrigado, o devará representar immediatamente ao administrador da recebedoria. No caso de que este reconheça a justiça da reclamação, proferindo despacho annullatorio da divida, o mencionará no proprio documento da intimação, para que, apresentado pela parte ao cartorio competente e sendo junto aos autos, se proceda ex-officio, como for do direito e se julgar extinta a execução. »

Ora, já vê o nobre senador, que uma attribuição, que elle elevou tanto de sorte que o ministro não podia ser della privado, acha-se hoje nas mãos do administrador da recebedoria, porque se entendeu que era um simples expediente, que se deva a simplificar o mais possivel para evitar-se um vexame das partes. Não admira, pois, que o vice-presidente do tribunal do thesouro tivesse uma igual attribuição, e sem que se julgue que as attribuições do ministro foram rebaixadas.

Vejamos agora a outra attribuição dada ao vice-presidente; é a seguinte (lendo):

« § 2.º Mandar cumprir ou não as precatorias cu requisições das autoridades judicarias para embargo, penhora ou deposito de bilhetes do thesouro ou de quantias a pagar a credores do Estado por qualquer titulo que seja, exceptoados os casos em que se offereça duvida ponderosa, os quaes serão submettidos a despacho do ministro. »

Já se vê que aqui não se trata senão das precatorias para embargos, penhora ou deposito de bilhetes do thesouro, que são casos urgentes. Vem uma parte, requer que se embargue tal ou tal pagamento, porque julga-se com o direito: ha de esperar-se que haja um tribunal, que o ministro venha ao tribunal para se despachar o embargo, que é uma coisa urgente? É um expediente simples; nada se decide neste caso, porque o embargo é por meio de uma precatoria, vem de outro juizo, não é uma attribuição exercida pelo vice-presidente, é a execução de uma ordem de outra autoridade competente.

Portanto, não vejo que haja nesta attribuição coisa que possa rebaixar a autoridade do ministro.

Trata-se de questões de puro expediente.

Ha autoridades, que usam dessa mesma attribuição; os inspectores das alfandegas podem, por exemplo, mandar executar uma precatoria para embargo de uma mercaderia, porque se entendeu que isto é simples expediente, não é jurisdicção, não é attribuição que exija outra coisa mais do que a execução de uma ordem de autoridade diferente.

Passarei agora a tratar das censuras que o nobre senador fez ao pessoal da repartição do thesouro. Creio que S. Ex. foi demasiadamente severo e até exagerado.

Não contesto ao nobre senador que haja empregados no thesouro que não sejam diligentes...

O Sr. Zacarias:—E' isto mesmo o que eu disse.

O Sr. Antão:—... ha alguns; mas a generalidade, mas a maioria, não pode soffrer semelhante censura. Não; a generalidade dos empregados do thesouro cumpre rigorosamente os seus deveres; são assíduos e alguns ha, o que muito me admira, que são até dedicados ao serviço.

Digo que isto muito me admira, porque tem-se matado o estímulo para os empregados do thesouro e de algumas repartições, fazendo-se com que as vagas sejam preenchidas muitas vezes por empregados que estão na fóra das repartições ou nas provincias, e preterindo-se o direito de emprego do thesouro, que devia ter a preferencia.

O Sr. Zacarias:—Não contesto isso.

O Sr. Antão:— Isto tem matado muito o estímulo dos empregados do thesouro, e eu dou disto testemunho. Muitas vezes, quando se me vem fazer queixas, tenho dito: « Não se importem! Cumpram o seu dever, porque, cumprindo-o, algum dia serão attendidos. »

O Sr. Zacarias:—Estão em caminho de salvação.

O Sr. Antão:— Isto eu posso dizer com conhecimento de alguns factos. Entretanto, outr'ora tal não acontecia; havia um grande respeito, uma grande religiosidade, para promoverem-se os empregados segundo o seu merecimento e dentro das repartições.

Portanto, creio que o nobre senador fará justiça aos empregados do thesouro. Elle sabe perfeitamente que no thesouro trabalha-se com mais perfeição e actividade do que em algumas repartições. Não duvido dizer que o thesouro é ainda uma das repartições onde o serviço se faz com muito escrupulo e com muita dedicação.

O Sr. Zacarias:—Nas outras, não?

O Sr. Antão:—Não sei.

O Sr. Zacarias:—Então distribuem-se V. Ex. censuro as outras e eu censuro o thesouro, porque o conheço mais. Não o censuro em regra absoluta: ha lá muitos dedicados, muitos bons, mas ha tambem muitos vadios. (Riso).

O Sr. Antão:—Muitos não sei que haja; alguns eu conheço.

O Sr. Zacarias:—Eu os conheço tambem, grandes e pequenos.

O Sr. Antão:—Mas não se pôde dizer que na generalidade elles sejam madraços, como disse o nobre senador.

Sr. presidente, eu tomei a palavra para fazer estas poucas observações, e peço desculpa ao senado de ter-lhe tomado o tempo tão precioso, de que elle necessita para occupar-se com a grande e importante reforma eleitoral. Essa medida de salvação publica, segundo os nobres senadores da opposição tem declarado, e segundo eu creio que todo o mundo entende, é uma medida de grande importancia e que pôde melhorar muito a situação e a sorte deste paiz. Eu estimarei que ella traga todas estas vantagens e benefícios, embora não acredite que sejam tantos quantos se esperam.

Tenho dito.

Findo o debate, foi posto a votos por partes o art. 7.º, e foram approvadas, salvas as emendas da outra camara, as rubricas ns. 1 e 2 e bem assim as emendas

Foram igualmente approvadas as de ns. 3 e 4; a de n. 5, salva a emenda da outra camara, e bem assim a emenda; as de ns. 6 a 15; as de ns. 16 e 17, salvas as emendas da outra camara, e bem assim as emendas; a de n. 18; a de n. 19, salva a emenda da outra camara, e bem assim a emenda; e as de ns. 20 a 22.

Foi finalmente approvado o paragrapho unico da outra camara e adoptado o artigo com a emenda.

Finda a hora, ficou adiada a discussão do orçamento.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguia a 2.ª discussão do art. 1.º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Mendes de Almeida:—Sr. presidente, peço ao senado alguns momentos de sua preciosa attenção para algumas considerações que tenho a fazer sobre o projecto de lei que se acha em discussão.

Este projecto, Sr. presidente, é de uma lei organica que tem de desenvolver e executar um principio da constituição, lei de extrema importancia sobretudo porque o projecto apresenta-se hoje com o caracter de seria reforma. E', portanto, uma lei politica, mas no sentido lato, em que todos os partidos representados nas camaras podem tomar parte, sem luta, na sua confecção. Não é uma lei de caracter transitorio, ou de interesse ou de doutrinas puramente de partido, como seria uma lei politica no sentido stricto.

O Sr. Silveira Lobo:—Lei de partido não deve haver nenhuma.

O Sr. Mendes de Almeida:—Mas, Sr. presidente, se é uma lei politica a que todos os partidos devem concorrer para sua confecção, não pela forma com que costumam fazer, quando ellas apresentam com pronuncia das idéas de um partido, esta lei para ser bem aceita deve ter um caracter de permanencia, promettendo ser duravel, mais do que qualquer outra, senão a reforma não terá grande alcance e não satisfaria ás esperanças concebidas; e neste caso, como tantas vezes succede, não poderia inspirar o interesse que se toma, como no caso presente e em outras leis da mesma importancia.

E', portanto, nestas circumstancias o principal merecimento da reforma que se projecta o ser uma lei duravel e não uma lei de interesse transitorio, uma lei palliativo, como aqui se tem querido denominar esta, ou uma especie de ponte para outras reformas, e, portanto, um projecto sem grande interesse publico.

Sr. presidente, eu estou muito inclinado a votar pelo projecto em discussão em muitas de suas disposições, que me agradam, sobretudo depois que o nobre ministro de estrangeiros manifestou a opinião do governo contra muitas das emendas propostas pela illustre commissão de constituição, que não poderiam ter o meu voto.

Mas, Sr. presidente, acceitando algumas das disposições que o governo acceita, outras existem a que não posso

prestar o meu assentimento, e direi opportunamente as razões. E mesmo, Sr. presidente, lastimo que a nobre comissão de constituição, que é uma comissão toda politica, em um negocio desta ordem que o governo manifestou pertencer ao seu programma, não se houvesse entendido previamente com o governo para apresentar um parecer completo que esclarecesse a todos, justificando as alterações que julgasse acertadas, e desse tambem logo a opinião do governo.

O Sr. Figueira de Mello:—Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida:—Parece-me, Sr. presidente, que este facto é a primeira vez que se realisa no senado, e conviria que, para o futuro, se não reproduzisse.

O Sr. visconde de Nithoroby:—Pago a palavra.

O Sr. Mendes de Almeida:—Considerando o projecto em discussão, eu quero primeiramente examinar o seu systema; e, examinando o seu systema, verificar se elle está de accordo com os dictames da nossa constituição.

A constituição no art. 90 estabeleceu o principio de que as eleições no nosso paiz, ou para a camara dos deputados ou para o senado, se regessem pelo principio dos dois grãos, ou como se expressa, da eleição indirecta. Portanto, o projecto está nesta parte de accordo com esta disposição; e a este respeito, não pôde haver duvida, porque está escripto, é de lei, e bem clara.

Mas, Sr. presidente, a opposição liberal nesta casa, não obstante ter sido convidada pelo governo para tomar parte nesta discussão, com verdadeiro interesse, affirmou de que o projecto fosse bem elucidado e approvedo com o grande prestigio de acompanhá-lo em sua elaboração os dois lados desta casa, apresentando todas as emendas que se julgasse conveniente para escolmar o projecto de qualquer descuido, de queresquer erros ou faltas; a opposição liberal não quer tomar parte na discussão deste projecto por esta face, porque oppõe em contrario ao principio estabelecido no projecto outro, isto é, o da eleição directa. E por isso com muita razão a illustre opposição se afasta e esquivá-se ao convite, e diz: não posso aceitar o vosso projecto, inteiramente opposto ao principio que adoptei, e, portanto, para que emendá-lo? Para que tratar de escolmar-o de queresquer erros, faltas ou descuidos que possam haver na organização do vosso projecto? Seria trabalho improficuo.

Ora, até ahí, Sr. presidente, acho que a opposição liberal marcha bem; mas neste caso por sua parte ella deveria dizer ao paiz: aqui está o projecto que julgo mais conveniente e aceitavel, que pôde attingir o fim a que vós tambem marchais, isto é, á eleições sérias, sinceras e verdadeiras.

Mas, Sr. presidente, o que nós observamos? Até hoje a opposição liberal não tem apresentado o seu projecto. Se os que defendem a eleição indirecta dirigem-se a um dos membros desta opposição, um dos mais considerados, elle lhes diz: queremos a eleição directa, mas, acrescenta ao mesmo tempo, é uma idéa indefinida.

Pergunta-se a outro, tambem mui notavel, e este diz: dai-me as pastas. Por consequencia, a questão é toda de segredo, e segredo tão pouco admissivel que, em questões desta ordem a meu ver o que convinha era que a opposição liberal, que aliás fez um programma de sua politica publi-

cando-o como a sua carta magna e onde algumas idéas em assumpto eleitoral que sustenta se acham emitidas, elaborasse e apresentasse um projecto em que desenvolvesse seus principios, suas doutrinas a esse respeito e dissesse: eis o que pôde salvar o paiz, eis o que pôde nos dar eleições sérias, sinceras e verdadeiras.

Dizer-se: dai-me primeiramente as pastas que eu vos darei o projecto, não me parece resposta satisfatoria e conligna; e mesmo que esteja na altura de uma opposição como a liberal, que se acha no senado, onde brilham grandes illustrações do nosso paiz.

Accrescentar-se a esta injuncção, a eleição directa é uma idéa indefinida, tambem não responde a tão rasuavel convite, porquanto o que convem ao paiz são idéas definidas sobre assumpto que tanto lhe interessa. São as idéas definidas que se podem apreciar para se fazer obra se forem praticaveis; pouco importando se ha muitas maneiras de manifestar-se ou realizar-se a idéa da eleição directa.

O proprio illustre senador pela Bahia, a quem me refiro, tem variado neste assumpto, porque em 1873 dizia que não queria o suffragio universal, não queria a eleição censitaria como a que lançou por terra o throno de Luiz Fellippo. S. Ex. tomava como base da eleição directa o censo dos eleitores da constituição, dizendo que com aquelle censo podia-se dispensar o concurso dos votantes á urna. Era, portanto, uma maneira de votar quasi á semelhança dos romanos nos comicios das centurias, em que somente votava a primeira classe, as cem primeiras centurias, as outras não votavam, eram dispensadas do encargo.

Ultimamente vejo exhibido um novo systema; já não se quer o censo do eleitor para a suspirada eleição directa, já se deseja o censo do votante. Portanto, de 1873 para 1875 houve uma alteração na maneira de conceber a eleição directa.

Mas, Sr. presidente, como já disse, um partido organizado, como é o partido liberal, devia apresentar idéas bem definidas sobre assumpto de tão alta valia e fallar ao paiz esta linguagem: eis o que pôde dar eleições puras, dignas desta nação. Podia conquistar assim não só a opinião do paiz, mas tambem a opinião da corda.

As pastas estavam g:nnhas.

Havia de ser, porém, pelo exame de suas idéas redigidas em artigos, regulamentadas, que se poderia formar um juizo certo, assentado, sobre tão grave assumpto.

Não basta dizer, Sr. presidente, que a eleição directa é uma idéa indefinida; todos sabem que assim manifestada é com effeito uma idéa indefinida esse systema de eleição; e a questão não é esta. Não basta dizer: « dai-me as pastas, que eu vos darei o projecto », porque o que precisamos saber primeiramente é se o projecto é bom e praticavel, pois se elle fosse em verdade bom, poderiamos todos acompanhá-lo em sua realisação. O mais é um enigma que necessita de um codizo para decifrá-lo.

A essa idéa da opposição liberal tem respondido os que defendem a eleição indirecta: « não podemos acompanhá-los porque ha um serio embaraço, que é a constituição no art. 178, em primeiro lugar, e em segundo lugar porque não conhecemos o que quereis. »

O Sr. Silveira Lobo: — Se não o conhece, como sabe que a constituição o veda?

O Sr. Mendes de Almeida: — Eu creio que me expri- mo de modo bem claro. Não se conhece o projecto, mas sabe-se a qualidade da eleição; portanto, não se pôde apreciar, não se sabe se é bom ou se é máo, praticavel ou não; e depois essa idéa da eleição directa, posta que indefinida, está condemnada pela constituição, que não aceitou-a.

Se o projecto, Sr. presidente, fosse bom, podia ter lugar o pedir-se a reforma da constituição; mas é necessário primeiro demonstrar ao certo que é bom e praticavel. Enquanto não o demonstrarem, não podemos de maneira alguma autorisar a reforma da constituição.

Mas ha dois dias, Sr. presidente, outro nobre senador pela Bahia, que se assenta do mesmo lado e é um dos ornamentos não só daquelle partido mas da casa, veio sustentar que pela propria constituição pôde-se fazer a reforma no sentido da eleição directa e exhibiu um argumento, que julgava ser doutrina ou objecção nova.

S. Ex. disse que o art. 90 da constituição era um artigo reformavel pelos meios ordinarios e julgou provar esta asserção com o art. 179, onde não se encontra mencionado como direito politico o direito de votar.

Se a constituição, dizia S. Ex., não contempla esse direito nos paragraphos do art. 179 que está subordinado ao art. 178, é claro que o art. 90 é um artigo reformavel pelos meios ordinarios, porquanto votar não é um direito, é uma funcção. Logo, se nós podemos fazer leis sobre funcionarios publicos, creal-os ou supprimil-os, podemos tambem fazer leis sobre o direito ou faculdade de votar, pois que não é um direito e sim uma funcção.

Sr. presidente, eu me admirei deste modo de argumentar do nobre senador pela Bahia, a quem muito respeito, e sinto não se achar ora presente.

O Sr. Silveira Lobo: — Para mim é o direito mais importante da vida de um povo.

O Sr. Mendes de Almeida: — Admirei-me tanto mais quanto essa doutrina, que é conservadora e de accordo com a constituição, não podia ser uma doutrina liberal, porque estaria em desacordo com o principio da soberania do povo, tão apregoada pelo liberalismo.

A doutrina da soberania do povo não pôde supportar a idéa de que o direito de votar seja uma simples funcção.

O Sr. Fernandes da Cunha: — Apoiado. Não tem liberalismo quem o diz.

O Sr. Mendes de Almeida: — E' um direito do povo, do cidadão e até do homem.

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida: — E' um direito social que, segundo aquella doutrina, nunca pôde ser classificado como méra funcção.

O nobre senador a quem responde está tão dominado pela idéa da eleição directa e pelos desejos de vê-la realisa- da em nosso paiz, que pronuncia essa proposição, que implica com aquella doutrina, proposição que se encontra em todos os que sustentam que a soberania tem a sua fonte na razão, naquelles que adoptam essa doutrina para se esquivarem de sustentar que a soberania vem de Deus, a doutrina verdadeira: *omnis potestas a Deo*. Nunca foi

sustentada pelos que asseveram que a soberania é do povo e tem nella sua fonte, como os adiantados em liberalismo.

Se o povo é soberano, cada um dos cidadãos ou dos individuos de que se compõe qualquer povo é um soberano, que exerce um direito proprio, inherente á sua natureza de homem ou de membro da communidade e não uma funcção. E' o fundamento do suffragio universal, eleição directa. O primeiro que na Europa, e neste seculo, defendeu em Franca esta doutrina da funcção no exercicio do voto foi Royer-Collard, o fundador da politica doutrinaría, que, como sabe o senado, foi um dos principaes autores da celebre lei de 1817. Depois d'elle muitos outros publicistas a tem sustentado; mas, em geral, pertencem á escola, que tem por dogma a soberania da razão e não do povo; são doutrinaríos que desconhecem a fonte da verdadeira soberania, e não veem que a soberania não está na razão individual e nem mesmo na collectiva, mas sim na razão universal, que é Deus.

Esta doutrina da funcção, Sr. presidente, como já notei, de Royer-Collard, fundada em que o exercicio do voto demanda uma habilitação, tem sido sustentada por outras illustrações, por exemplo Stuart Mill, e até por Labanlaye, que hontem foi aqui citado, assim como por Batbie, o relator da commissão da assembléa nacional franceza em materia eleitoral. Mas tem sido combatida por muitos outros e com vantagem, conforme o ponto de vista em que se collocam. Desde que se admitte o principio da soberania do povo, necessariamente ha de se admitir que o voto é um direito e não uma funcção. Mas seja direito ou seja funcção, como, Sr. presidente, se poderá deduzir em frente da nossa constituição, a doutrina, de que se pôde reformar a base do nosso systema eleitoral sómente por este fundamento?

Funcção é tambem o complexo de deveres que nós aqui desempenhamos, e de certo modo um direito que nós exercemos, o que tambem exerce o deputado, e neste sentido é direito politico.

Pôde-se, porventura, Sr. presidente, alterar a constituição nesta parte por meio ordinario, sómente porque exercemos uma funcção? (Apostos.) Essa doutrina é insustentavel. Mas o art. 179 da constituição, que foi invocado em prol de tal doutrina, refere-se sómente a garantias de direitos civis e politicos; não tratou de re- forma da constituição.

Por outro lado o direito politico é funcção e direito ao mesmo tempo, mas direito de criação da lei e não direito elemental, individual do homem. Para demonstrar-o basta definir o que é o cidadão.

O cidadão, Sr. presidente, não é simplesmente o homem que nasce em um paiz, a quem a lei marca certos direitos para constituir-o tal. O cidadão distingue-se principalmente pela activa intervenção ou melhor pela participação que tem no governo do seu paiz, e principalmente pela sua inter- ferencia na representação nacional. Assim no Estado bem constituido ha duas ordens de funcções, que o cidadão exerce ou pôde exercer como resultado ou consequencia do seu direito; a funcção especial, limitada e temporaria; a que requer aptidão mais elevada, e não pôde tocar a todos, como acontece nos cargos publicos e substatado politicos, por exemplo: de senador e deputado. O circulo desta funcção é limitado. A outra funcção é a geral e indefinida, é a

que compete ao cidadão, quando eleger e quando julga, tem horizonte mais vasto; e assim o eleitor e o jurado, exercendo taes funcções, não deixam de ter um direito por lei conferido, e, conforme o systema do governo, sua habilitação é mais ou menos onerada.

Se o exercicio destas funcções, constitua o cidadão, é visto que isto é o que se denomina direito politico muito differente do verdadeiro direito, o individual ou natural, inherente ao homem, e assim contrariado pela constituição do Estado. Não pôde um tal conjuncto de attribuições ser considerado direito natural, é sómente politico, e no mesmo caso está o direito puramente civil, que se exerce no Estado como criação da lei.

Por isto a constituição muito sabiamente disse no art. 178—direitos politicos e individuais; e no art. 179—naou da expressão: direitos civis e politicos, garantidos pela forma que estabelece quando basados sobre os direitos naturaes: liberdade, segurança e propriedade.

Portanto, em um certo ponto de vista, a funcção de votar é um direito, mas é criação da legislação constitucional, o que sempre se deverá ter em vista. Não é direito proprio, elementar e natural do homem; é do cidadão, criação legal.

O homem, Sr. presidente, pôde viver sem elle, o que não succede com os direitos individuais.

Se a constituição classificou como politico o exercicio do voto, se não podia deixar de classificá-lo como tal, desde que constituiu o cidadão, não era e não é possível por meios ordinarios estabelecer entre nós a eleição directa, ainda que nomeada e positivamente o não garantisse, como fez a respeito de outras funcções.

Portanto, é clara a necessidade da reforma constitucional para o systema da eleição directa; e, havendo necessidade desta ou presumindo-se, aquelles que não querem acompanhar o actual projecto podem abster-se de emendar o e de prestarem o seu concurso benevolo á confecção da lei, como muitas vezes allegam os nobres senadores que sentam-se daquelle lado.

Mas, Sr. presidente, é necessario, além disto, resgatar o principio da eleição indirecta das accusações que se lhe tem feito. (Apostados).

Tem-se principalmente allegado para maismal-o, não o facto existente no nosso paiz, que podia ser bem apreciado, mas os exemplos estrangeiros. Não se duvidou declarar que só os paizes atrazados seguem a eleição indirecta; e por differentes considerações procura-se nullificar o voto de certas summidades politicas e scientificas, quando apatrocinaem a eleição indirecta.

Sr. presidente, ultimamente publicou-se em França uma obra intitulada *Organisação eleitoral e representativa de todos os paizes civilizados*, escripta pelo Sr. Charbonnier, em que os principios da eleição de todos os paizes do mundo, onde a representação do povo é um facto, se acham expostos. Ahí fica fóra de duvida a contraposição a esta these; essa obra é tão completa, que até se mencionam systemas eleitoraes de paizes da Africa e da Asia, que não estão na altura dos de civilização christã, como os Estados da Europa e da America, regulares.

Vejo por toda a parte a legislação eleitoral dos dous systemas distribuida por differentes nações onde ha regimen representativo, mas o systema directo acho-o precisamente nos paizes alcunhados de não civilizados.

E' mesmo a eleição directa a mais rudimental, porque a outra presuppõe um trabalho do espirito, um vigor de intelligencia, como bem disse Stuart Mill; a eleição indirecta é uma segunda luz, é um philtro, por onde se faz passar a primeira elaboração afim de chegar-se a uma eleição mais purificada, ao melhoramento do primeiro trabalho, e por consequencia para tornar a eleição mais verdadeira, mais sincera e de mais interesse ao paiz, que por este systema se quer reger.

Mas, Sr. presidente, eu agora tomarei nota de dous argumentos apresentados e que são: o relativo á Alemanha Imperial e o deduzido da opinião de Tocqueville. Eu poderia, como fiz em 1873, trazer outra vez a baila, a lista dos povos que se dizem não civilizados, e que admittem a eleição indirecta, mas não o faço; contudo, em vista da objecção, tive o trabalho de telar a obra de Charbonnier, e vejo que muitos paizes, entre elles a Alemanha, que hoje é o paiz que passa pelo mais instruido e civilizado, admittem a eleição indirecta; começando pela Prussia, depois seguem-se estes: Anhalt, Baden, Baviera, Brunswick, Hesse (este por escrutinio publico), Mecklamburgo, Oldemburgo, Saxonia Weimer, Saxonia Meiningen, Russia (mas tenho medo de mencionar este nome), a Noruega e a Suecia.

Ora, estes são paizes da Europa, que não se podem dizer —não civilizados, atrazados em civilização.

Por outro lado, temos aqui na America os paizes que seguiram o exemplo dos Estados- Unidos na eleição de senador e na do presidente. Taes são a Confederação Argentina, o Chili, a Columbia, Costa Rica (tanto a eleição da camara dos deputados, como a do senado), a Republica Dominicana, que se não deve confundir com a do Haiti, que tem a eleição directa...

O Sr. Fernandes da Cunha (rindo): —E' muito adiantado!

O Sr. Mendes de Almeida: —... para a camara dos deputados, Guatemala (a do presidente), o Perú (tanto a da camara dos deputados como a do senado), o Uruguay (tanto a do senado como a do presidente) e não quero fallar no Paraguay, cuja constituição é muito moderna e não se pôde invocar, como exemplo, comquanto sua eleição seja directa, suffragio universal, menos a do presidente.

Ora, eis aqui paizes que se podem reputar civilizados, porque sua civilização é christã.

Mas diz-se: «Por que a Alemanha não admittiu para o Imperio a eleição directa?» Por uma razão, uma razão do meu espirito, uma conjectura, pois que não li o que ha occasião se discutiu a essa respeito: evitar preferencias e imposições. Na Alemanha ha variados systemas de eleição. A Prussia tinha o seu systema eleitoral de dous grãos conservador, como o nosso, os outros paizes tinham differente, tendo em vista os dous systemas. Já se vê que para um Imperio que se creava de novo no meio de encontradas legislações, preferiu-se o suffragio universal, porque para o Imperio, em geral, não fazia esse systema obstaculo, era mesmo o mais facil em execução e não impedia a existencia das legislações privadas dos outros Estados, que em geral se afastam do suffragio universal. O Imperio tomou sómente por si a eleição das camaras, que são da Confederação.

E tambem por um outro principio : o Imperio queria mudar a politica, pôde-se dizer, secular seguida pela Prussia, a politica conservadora; queria marchar no sentido revolucionario. Eis a meu vêr a causa por que adoptou para si a doutrina do voto directo do suffragio universal.

E' como no meu entender se pôde explicar o facto dessa mudança ou antes da adopção do suffragio universal que não é o systema que os nobres senadores desejam. Se acaso o voto directo fosse tão bom como se preconiza, a Prussia teria sido a primeira a lançar mão d'elle; mas não o quiz em casa até hoje.

Ora isto, Sr. presidente, é pelo lado das constituições destes povos chamados a testemunhar o merecimento de systemas eleitoraes. Agora quero considerar outra objecção feita á eleição indirecta pelo nobre senador pela Bahia, que tanto respeito me merece, e primeiro que encetou esta discussão. S. Ex. disse que, logo que se quer marchar ao absolutismo, quando ha essa tendencia, lança-se mão da eleição indirecta; mas, a meu vêr, resulta o contrario do historico, que S. Ex. aqui faz.

S. Ex. disse que, quando em França se promulgou a lei de 1817 e só se queria a liberdade, seguiu-se a eleição directa; mas que, quando em 1820 outra ora a tendencia, reformou-se essa legislação, seguiu-se a eleição de dous grãos, a indirecta.

Ora, Sr. presidente, a eleição directa seguida em 1817 era a eleição censitaria em alto grão, e isto fez-se então em França pela primeira vez. Esta não a deseja o nobre senador. O projecto que se apresentou em 1820 foi elaborado por um dos autores da lei de 1817, M. de Serre. E nessa eleição o que fez? Creou dous grãos? E' preciso vêr como foi que ella se apresentou ás camaras, como foi elaborada e promulgada.

Nessa eleição o voto era sempre directo. Sómente para os eleitores, que pagavam impostos superiores a 300 francos é que se admittia o voto para uma parte da deputação. Isto não é propriamente eleição de dous grãos, porque em 420 deputados uma terça parte era eleita por essa forma, isto é, os eleitores que acabavam de eleger uma certa porção de deputados pelo voto directo dos contribuintes de 300 francos passavam então a eleger aquelles que pagavam creio que 500 ou 1000 francos de imposto, a terceira parte dos deputados. Aqui não ha propriamente eleição de dous grãos, havia duas series de deputados directamente votados, mas a grande maioria era só de um grão, e se se pôde dizer, ou antes da primeira serie, dos que assim pagavam 300 francos de impostos.

E como se desceria ao despolitismo por este facto? Eu ainda não pude comprehender semelhante deducção.

Voto ao depois a lei de 1831, que reduzia o censo; passou-se de 300 para 200 francos. Foi esta lei que conduziu o throno de Luiz Felippe ao desbarato ou ao estrago de 1848. Eis a eleição directa restricta, que dominou em França 31 annos. Se algum quiz fundar alli o despotismo, não foi pela eleição indirecta.

Voto mais tarde o suffragio universal. A assembléa nacional pela lei de 1849 deu-lhe certas garantias. Mas depois veio o Imperio, o regimen cesarista, que se pôde reputar o absolutismo, e reduziu o voto directo á expressão mais simples, ao suffragio universal sem anteparos, e

dominou a França por espaço de 20 annos. Em vista dos dous systemas, onde está o germen do absolutismo?

Agora vamos por outra face considerar a questão. Quem primeiro inaugurou o systema de dous grãos nestes ultimos seculos? Foi a nação americana, os Estados Unidos, porque julgou que a principal instituição do seu paiz, que é o senado, como reconhecem todos os seus publicistas, maxime Story, e como então reconheceram aquelles que a adoptaram, devia ser organizada com o melhor ou mais aprimorado systema de eleição. A eleição simples ou directa usada até então nas colonias, depois denominadas Estados, eleição mais ou menos censitaria, passou para a camara dos deputados, que hoje é eleita pelo suffragio universal, ao menos na maxima parte dos Estados. Ora, este systema dos Estados-Unidos para a eleição do senado, reputado o melhor, o mais aprimorado, foi o que a França adoptou na constituição de 1791 e mesmo por occasião da primeira assembléa em 1789. E então o exemplo dos Estados Unidos era o que offerecia mais vantagens, e foi por muitas circumstancias preferido ao systema inglez.

Não havendo em França, Sr. presidente, outra camara senão a assembléa nacional, adoptaram os seus politicos o melhor systema que então havia para a eleição, e isto foram seguindo os outros paizes que queriam eleições livres. A constituição hespanhola de 1812, a constituição portugueza de 1822, reputada muito liberal e outras daquela época, todas adoptaram o principio da eleição indirecta. Nessa época sómente a França adoptara a eleição directa do alto censo preferindo o systema inglez, não o dos Estados Unidos, applicando-o por essas circumstancias, ás duas camaras.

Mas, senhores, vejamos agora as opiniões de autores que sustentam o principio da eleição indirecta, sobretudo a de Tocqueville, visto que com sua autoridade tambem tanto se tem argumentado. Este autor sustenta a doutrina da eleição de dous grãos como a melhor e mais adaptada a um paiz democratico como o nosso, em vista dos bellos resultados que apresentava a do senado dos Estados Unidos. Necessito das palavras de Tocqueville para contestar o que disse a seu respeito o nobre senador pelo Rio de Janeiro, meu illustre amigo, que infelizmente tambem não se acha hoje presente.

O merecimento desse autor foi tal em França que quando se publicou em 1835 a obra, *Democracia na America*, a academia franceza a coroou e deu ao autor o premio duplo. Tocqueville, Sr. presidente, foi logo admitido como membro do Instituto, da academia de sciencias e na primeira vaga como membro da academia franceza, e sua obra se traduziu por toda parte. Royer-Collard tal juizo fez de um importante trabalho que chegou a declarar que depois de Montesquieu era a primeira obra que tinha apparecido naquella genero. E' por isso que o laudo de Tocqueville a respeito do merecimento da eleição indirecta é importantissimo para a nossa questão.

Eis o que diz Tocqueville, e que o senado terá ouvido muitas vezes, mas que julgo indispensavel reproduzir como citação de muita importancia (lando):

« Quando entras na sala dos representantes em Washington, impressiona-vos a aspecto vulgar desta grande assembléa. Debalde muitas vezes procuram abri os olhos

um homem celebre; quasi todos os seus membros são pessoas obscuras, cujo nome não traz nenhuma imagem ao pensamento. São ellas, pela mór parte, advogados de aldeia, commerciantes, ou mesmo homens pertencentes ás ultimas classes. Em um paiz em que a instrucção é quasi universalmente espalhada, dizem que os representantes do povo nem sempre sabem escrever correctamente.

« A dous passos de distancia abre-se a sala do senado, cujo estreito recinto encerra uma grande parte das celebidades da America. Apenas descobre-se lá um homem que não nos lembra uma illustração recente. São eloquentes advogados, generaes distinctos, magistrados habéis ou estadistas conhecidos. Todos os discursos que saem dessa assemblea fariam honra aos maiores debates parlamentares da Europa.

« D'onde procede esse singular contraste? Porque a glória da nação se acha nessa assemblea em vez de estar na outra? Porque a primeira assemblea reune tantos elementos vulgares, ao passo que a segunda parece ter o monopolio dos talentos e das luzes?

« Ambas emanam do povo, ambas são producto do suffragio universal, e até hoje nem uma só vez se tem levantado na America para dizer que o senado é inimigo dos interesses populares. De onde vem, pois, tão enorme differença? Um só facto vejo que a explique: a eleição que produz a camara dos representantes é directa, aquella de onde procede o senado é de dous graus.»

O Sr. Nunes Gonçalves:—São os estados que elogiam.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não quero ler o resto da citação, basta isto para infirmar o que disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro. O meu nobre amigo assegurou que Tocqueville na discussão sobre a reforma eleitoral em França nada disse a semelhante respeito quando Lamartine sustentava a eleição indirecta. Sr. presidente, não li os discursos proferidos por Tocqueville, mas tenho lido muitos artigos de revistas acerca de tão eminente escriptor, após sua morte em 1859, feitos por homens de sua particular amizade como eram Cochin, Ampère, Kergolay, de Falloux, e outros que escreveram muito depois, como Gigot e Arbaud. Examinando alguns seus trabalhos nas camaras francezas tanto no tempo de Luiz Felippe porque elle foi eleito em 1839, como depois da revolução de Fevereiro, em que também foi eleito para assemblea nacional, concorrendo depois para a feitura da lei de 31 de Maio de 1849, e creio que ainda no tempo em que foi ministro, e não vi que houvesse desaccordo entre as idéas emitidas por esse homem tão distincto, do qual se dizia que outro não produziria mais a França neste seculo com aquella constituição, indole e estatutos; não vi, Sr. presidente, e não vejo nada em desacordo com a doutrina que elle sustentou na obra *Democracia na America*.

O que vejo, Sr. presidente, é o contrario, é que Tocqueville se queixava de que a eleição da camara dos deputados em França fosse feita por um modo uniforme, isto é, pelo systema directo, e que também condemnava o alto censo. Elle não podia, é certo, combater o suffragio universal depois da revolução de Fevereiro, porque era este o voto a todos imposto por uma revolução, e em geral recebido e não contestado, mas deu-lhe garantias que melhoraram o systema: foi essa a lei que depois Luiz Napoleão destruiu em 1852.

E por isso, Sr. presidente, quero ler uns apontamentos que tomei a esse respeito e que justificam o que eu disse. O nobre senador pelo Rio de Janeiro disse que Tocqueville nunca defendera o que tinha dito na sua mocidade em os Estados Unidos; eu li sobre o assumpto em um trabalho de Alberto Gigot o seguinte que peço que se copie.

Em Outubro de 1839 Tocqueville escrevendo sobre as quaesções da epocha referia sobretudo á servidão administrativa legada á França pelo antigo regimen, desenvolvida pela revolução e aperfeiçoada pelo Imperio. Agora as palavras de Gigot, que se podem lór no *Correspondant*, revista franceza, de 1860, um anno depois da morte de Tocqueville (*lendo*):

« Segundo uma bella expressão que mais tarde empregou, a cabeça da liberdade foi collocada em um corpo servil.

« Dous circumstancias contribuíram aliás a entreter na indifferença politica a massa de cidadãos: a composição mui uniforme e mui exclusiva do corpo eleitoral dava ao edificio constitucional uma base estreita e fragil, ao passo que a centralisação, então proposta á admiração da Europa pela escola liberal como a mais invejavel nestas conqulatas, retirava a vida das extremidades do paiz para concentrar-a na capital.»

Ora Tocqueville, Sr. presidente, depois de retirar-se á vida privada, em 1832, escreveu outra obra monumental, intitulada—*O antigo regimen e a revolução*, complemento da primeira. Nessa obra monumental, que Guizot no elogio que lhe fez após sua morte na academia franceza reputou-a superior á da *Democracia na America*, Tocqueville não se desdisse do que havia assegurado na primeira, porquanto, Sr. presidente, ambas formavam partes de um todo, posto que a ultima sahisse incompleta pela rapida morte do autor.

Portanto, Sr. presidente, o testemunho altamente meritorio de Tocqueville subsiste, e com elle também subsiste o testemunho de Royer-Collard, o principal autor da lei de 17, essa lei que o nobre senador pela Bahia (o Sr. Nabuco) disse que era uma lei adorada, isto é, lei mui altamente censitaria. Royer-Collard em uma carta que escreveu a Tocqueville quando este havia perdido as eleições em 1836, manifestava-se inclinado á sua doutrina pela maneira por que elogiava a obra da *Democracia na America*. Royer-Collard dizia no final dessa carta em que apylaudia-se de ver a derrota de Tocqueville: « A vida do deputado hoje é uma vida vulgar, se mesmo para o maior numero não é embruteçadora; não é alli que deveis ir procurar a gloria, pelo contrario o vosso dever é para lá conduzi-la.»

Ora, a opinião de Royer-Collard a respeito da obra de Tocqueville, que era a primeira obra que appareceu em França no caso da de Montesquieu, o que prova? Próva que elle era adherente áquellas doutrinas, que tanto preconizava. Ora isto, sr. presidente, parte do mesmo autor da lei de 1817, que o nobre senador disse que era uma lei adorada!

Eu chamaria em razão desta circumstancia o nobre senador para a leitura do retrato que fez dos povo francez, do seu caracter, e mesmo Tocqueville na sua obra do *antigo regimen e da revolução*; ahí verá a razão por que o

povo francez exalta ainda mesmo aquellas leis que lhe são contrarias. E' esse caracter contradictorio daquella grande povo, que explica essa adoração de que S. Ex. nos deu noticia. Diz Tocqueville que basta que appareça a primeira resistencia á qualquer medida para esse povo, até então tão quieto, abandonar o sentimento anterior e seguir outro até a maior exaltação, que não pode reter. De maneira, Sr. presidente, que na luta que os diferentes partidos liberaes então estabelecidos faziam contra a dynastia Bourbon e seus defensores, tudo o que fosse para combatel-os, embora fosse contra o bem publico, contra os interesses do povo francez, era applaudido e exaltado.

Uma outra objecção, Sr. presidente, se levanta contra a eleição indirecta para destruir o effeito da sua adopção na eleição do senado dos Estados Unidos e na do presidente daquella Republica, é dizer-se que nos Estados Unidos não ha propriamente eleição indirecta no caso do senado, nem tão pouco no caso da eleição do presidente, porque, dizia o nobre senador pela Bahia, no caso do presidente o voto indirecto desfazia-se em razão da plataforma em que dava-se pela pratica o mandato imperativo, e no caso do senado porque quem elege em segundo grão são as assembleas dos Estados que tem outras attribuições, não é um eleitor positivamente eleito para aquelle fim.

Mas, Sr. presidente, essas objecções desapparecem com as considerações que vou fazer. Vamos á eleição do senado.

Que importa que o eleitor do 2º grão tenha a função de eleger ou accumle outras funções? Não é sempre o eleitor do 2º grão? Isto não altera a questão. Poderá ser eleitor mais aprimorado que o nosso, mas sempre é do 2º grão.

E' essa uma objecção de Stuart-Mill, mas que elle não explica senão neste sentido, e é que, tendo o segundo eleitor outras funções, está no caso de ser eleitor directo, posto que saiba quando é eleito, que também é eleitor do senado. Mas onde, Sr. presidente, estão as virtudes do cumulo de funções para o segundo eleitor?

Portanto, isto a meu vêr também não altera a questão; pelo contrario, a outra eleição, a do eleitor simples, satisfaz mais a opinião publica, porque é eleição nova, é a opinião publica vigente, porque sendo muito variavel a da opinião publica, se esse corpo durasse mais de um anno ou dous, os que elegessem os senadores não representariam a opinião dominante. Neste ponto a nossa constituição me parece melhor quanto ao senado, do que a dos Estados Unidos, porque o senador, ao menos até agora, ou de algum tempo a esta parte, é eleito pela opinião do momento, a opinião dominante. Essa opinião depois tem por contrapeso para impedir os impetus ou caprichos do primeiro suffragio, a segunda eleição, e ainda ha uma terceira eleição, de môr altura, a escolha, porquanto o nosso senador tem tres eleições para occupar uma destas cadeiras; a primaria, a secundaria e a ultima, que é a verdadeira eleição, porque é a que completa; e sem esta eleição, que aprimora as outras, não está satisfeito o preceito constitucional, não ha senador, só com a ultima é que ha.

E este facto, este principio ou esta instituição tem dado resultados que não se podem reputar máos. Eu os julgo

bons; ao menos, attendendo para o nosso senado antigo e o que hoje de perto observe o que ha? Aqui vejo bem representadas todas as doutrinas politicas do nosso paiz; e, á excepção do humilde orador que está presente (não apolador), o paiz deve gloriar-se dos representantes que tem nesta casa.

E a respeito da camara dos deputados, não sei se Tocqueville poderia fazer sobre as que temos tido, e que temos, o juizo que fez da camara dos Estados-Unidos, nem mesmo daquellas que se dizem desacreditadas pelo máo principio de eleição. Creio que não. Eu observe, Sr. presidente, sobretudo na camara que ora funciona abundancia de bellos talentos, de muitas illustrações que fazem honra ao nosso paiz, e que Tocqueville não via na dos Estados-Unidos. Poderiam algumas não representar o voto ou a opinião do paiz, mas que o paiz não pôde envergonhar-se dellas, é verdade. Nenhuma das camaras de deputados que tem funcionado no paiz até hoje estaria habilitada para o retrato que fez Tocqueville da camara dos deputados dos Estados-Unidos.

Vamos ao caso da eleição do presidente daquella republica. Também se diz que neutralisa-se o effeito dessa eleição do segundo grão pelo facto da plataforma; ella impõe um mandato imperativo. Mandato imperativo por essa forma dá-se também no nosso paiz, porque o partido faz a chapa e quando o votante vai votar, já sabe que o eleitor ha de votar em determinada chapa. O argumento não melhora.

Esta é também uma plataforma; se isto exprime igualmente a eleição directa, porque se quer alterar o principio da eleição indirecta? O votante sabe perfeitamente o eleitor que vai eleger, assim como sabe que elle preferirá para deputado o candidato que o partido adoptar.

Portanto, Sr. presidente, por esse facto não se pôde enfraquecer o valor da eleição indirecta.

Se os Estados Unidos não se podem envergonhar dos presidentes que tem collocado á frente do seu governo; ainda mesmo aquelles que ao principio pareciam tão obscuros, ao menos para nós, o povo daquella paiz via logo o acerto da sua escolha, da qual até agora não se tem arrependido, e devo dizer, graças á eleição indirecta.

Apreciemos, senhores, outro argumento, e é o dos autores, publicistas e estadistas que defendem a eleição indirecta. De França posso citar nomes da 1ª ordem, maximo liberaes: Duvergier de Hauranne, um dos autores do projecto da reforma de 1847, na sua *Historia do governo parlamentar*, tomo 6º pag. 62; Prevost-Paradol, o infeliz embaixador da França, nos Estados Unidos; e o duque de Broglie, ainda ha pouco ministro do actual presidente; Taine, cujo folheto importantissimo sobre o assumpto, aqui tenho; o conde de Carné, lord Brougham, Dupont-White, Drouon, Courbebaisse e sobretudo Stuart Mill, publicista inglez tão preconizado.

La deixando de mencionar De Baraute, que é doutrinario, amigo intimo de Royer-Collard, e um dos mais notaveis entre aquelles que se consideram liberaes de primo cartello, com quanto não seja radical.

Não posso deixar de assignalar aqui um trecho de lord Brougham, que citei em outro logar, testemunho que o nobre senador pelo Rio de Janeiro o Sr. Octaviano também invocou.

Esse trecho, Sr. presidente, foi por mim trazido á esta casa em um discurso que aqui proferi em 1873 : é da sua obra *Democracia e governos mixtos*. Disse elle :

« Mas, bem que existam sérias objecções contra as eleições indirectas, não se poderá dizer que este systema tenha directamente por effeito enfraquecer o poder do povo ou de reduzir a sua influencia nos negocios publicos e sua direcção nas mãos de uma oligarchia ; o governo continúa ainda popular, no proprio e verdadeiro sentido da palavra ; e o povo fica na posse dos seus direitos, por isso que retém o poder de escolher pessoas que elegeram representantes dignos de sua escolha e susceptíveis de serem ellas proprias afastadas na proxima eleição, no caso que hajam trahido sua confiança. »

Poderia ainda citar a opinião de Mauricio Block, autor do *Diccionario Político*; mas por extensa não a reproduzo. Está textualmente inserida no meu discurso de 22 de Fevereiro de 1873. E' um escriptor conhecido e mui liberal.

Para aproveitar o tempo, Sr. presidente, apresentarei a opinião do celebre Stuart Mill, que deu tantos argumentos em pró da eleição directa aos nobres senadores, que a defendem.

Na sua obra *Governo Representativo*, segunda edição de 1865, da traducção feita por Dupont-White, outro eminente sectario da eleição indirecta, Stuart Mill, referindo-se á eleição dos dois grãos, disse o seguinte: « Estes membros (referia-se aos do senado) não são escolhidos pela população, mas pelas legislaturas dos Estados, que são eleitas pelo povo de cada Estado. Mas como toda a tarefa ordinaria de uma assembléa legislativa, a legislação interior e o exame do executivo recabe sobre estes corpos, são elles eleitos antes em vista destes objectos que do outro ; e nomeando duas pessoas para representar o Estado no senado federal, elles exercitam na maior parte do tempo sua propria opinião, salvas as attecções para com a opinião publica, que um governo democratico deve sempre testemunhar. »

Veam aqui o logar proprio da sua opinião e que favorece a doutrina indirecta (continua a lôr) : « As eleições assim feitas tem preenchido seu fim no mais alto gráo, e são evidentemente as melhores de todas as eleições dos Estados Unidos, sendo o senado composto invariavelmente de homens os mais distinctos entre aquelles que se acham sufficientemente conhecidos na vida publica. Depois de um tal exemplo, não se pôde dizer que a eleição popular indirecta não é a mais vantajosa. Mediante certas condições, é o melhor systema que se possa adoptar. »

O Sr. Nunes Gonçalves :—Isto é nas assembléas.

O Sr. Mendes de Almeida :—As assembléas não; trata-se do senado.

O Sr. Nunes Gonçalves :—O senado nomeado pelas assembléas dos Estados.

O Sr. Mendes de Almeida :—Certamente; não estou dizendo o contrario disto; a este respeito já tratei de examinar a differença entre o segundo gráo eleito immediatamente e o segundo gráo depositado em uma corporação. . .

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

O Sr. Mendes de Almeida :—Que importa isto, qual é a sua permanencia quando a eleição é de um anno ou de dois ?

O Sr. Vieira da Silva dá um aparte.

O Sr. Mendes de Almeida :—O que adianta isto para a questão ? Nada. O que adianta muito para o nosso caso é ver a conformidade do que disse Tocqueville com a observação de Stuart-Mill, para o nosso caso de muito alcance. São dois eminentes publicistas.

Eu ainda repetirei as suas ultimas palavras, que não poderão ser bem apreciadas em vista da interrupção dos diferentes apartes: « As eleições assim feitas tem preenchido o seu fim no mais alto gráo e são evidentemente as melhores de todas as eleições nos Estados Unidos, sendo o senado composto invariavelmente dos homens os mais distinctos entre aquelles que se acham sufficientemente conhecidos na vida publica. Depois de um tal exemplo não se pôde dizer que a eleição popular indirecta não é a mais vantajosa. Mediante certas condições, é o melhor systema que se pôde adoptar. »

O Sr. Antão :—Mediante certas condições.

O Sr. Mendes de Almeida :—Mas o autor já disse queas eram, o que não destrós o systema, o que para o nosso caso é essencial. Entretanto, nunca explicou a causa, ao menos sufficientemente, porque, durante uma corporação um ou nons annos, os eleitores são bons para votar em segundo gráo, e não o são os eleitores que se escolhem na occasião, isto é, aquelles que tem opinião de momento, o que aliás tanto se deseja na eleição directa, a salvadora deste paiz, ou ao menos do regimen representativo.

A nossa eleição, Sr. presidente, traz resolvido o grande problema que a antiguidade nunca pôde resolver, isto é, combinar o numero com a capacidade. O systema indirecto que Stuart Mill diz que é o *filtro*, por onde a outra eleição se depura e aprimora, concilia perfeitamente essas aspirações antigas do numero, na primeira eleição ou primeiro gráo, e depois a capacidade no segundo. A eleição directa só ou é a capacidade ou é o numero, isto é, desliga o que deve ser combinado. Se é a capacidade, o numero fica sacrificado; e se é o numero, a capacidade está morta e confundida. Como se vê no suffragio universal. . .

O Sr. Vieira da Silva :—V. Ex. quer o suffragio universal, desde que admitte o voto como um direito.

O Sr. Mendes de Almeida :—Eu nunca reconheci nenhuma outra coisa; explique-me bem ; e depois esta é uma questão á parte, se sou ou não partidario do suffragio universal, que agora me distrahiria do meu proposito. O que disse foi que era de certa forma um direito, posto que creado por lei porque o cidadão é a primeira molecula, a unidade do Estado, e que por cidadão não se podia comprehender somente o homem, mas a entidade que deve intervir no governo do Estado ; isto é que é o caracteristico do cidadão o exercer funcções que o habilitam a intervir no governo do Estado ou geraes ou especiaes, funcções que a lei denomina direitos, mas politicos. Estes direitos são differentes do verdadeiro direito. Continuemos.

O que tenho dito em prol da eleição que defendo, refere-se, é a experiencia dos outros paizes. A melhor

assembléa da França, e de 1789, ainda embriagada das mais bellas esperanças, adoptou esse systema dos fundadores dos Estados Unidos, porque era o exemplo mais moderno ou que estava mais á vista e atrahia suas sympathias, e hoje ainda alli o desejam, não só por sua conveniencia, e porque ainda se não deteriorou e se conserva nos Estados Unidos. Aquella celebre assembléa franceza escolheu entre o suffragio universal e o voto do senado o ultimo, porque a França nesse tempo só admittia uma camara, a assembléa nacional; preferiu na eleição o voto do senado e não quiz o suffragio universal. Mesmo o suffragio universal creado em 1793 pela convenção tinha muitas excepções, que não quero agora examinar por inúteis para a questão.

Finalmente, tantos homens notaveis pelo seu liberalismo nunca suppozeram que a eleição indirecta fosse caminho para o despotismo, como assegurou o nobre senador pela Bahia. Este systema pôde-se estragar como se estragou no nosso paiz, porque não havia a garantia que hoje supponha efficaz, que existe pelo processo de qualificação, que ha de mudar muito, e em bem, o nosso systema de eleição.

Mas, Sr. presidente, quero passar já á outra questão interessante a este debate, porque o tempo me va fuggindo. A outra questão que tenho de tratar é a dos circulos e provincias ou melhor da preferencia entre estas duas circumscripções eleitoraes. O projecto adopta a circumscripção da provincia, que era a que existia até certo tempo e desacreditou-se, e procura-se hoje continuar. Antes da primeira reforma eleitoral de 1855 julgava-se que com o systema de provincias, com a lista de muitos nomes na eleição da representação nacional, não se poderia fazer com pureza, com verdade, a escolha dos deputados; appareceram camaras unanimes, suffocavam-se as opiniões que não fossem alistadas nos dois partidos; não havia vida local fóra da Corte, e das capitães das provincias. A indifferença lavrava no paiz e em negocios de tanta importancia.

Fez-se a reforma de 1855, creando circulos de um só deputado como por toda a parte existiam, com o proposito de dar vida local fóra das capitães de provincias e de favorecer a representação de outras idéas que apparecessem e que não fossem sómente as dos dois partidos militantes, portanto uma garantia para as minorias. Tal foi o proposito dessa importante reforma, que seria ainda mais benefica, se fosse convenientemente melhorada. O nobre senador pela Bahia (o Sr. Nabuco) fez a historia perfeita desta reforma, e por isso muito louvo-o.

O nobre senador por Matto Grosso apresentou outra historia, que merece reparo por incompleta; fez declarações de que o fim dessa reforma foi sómente dar largas em favorecer a representação das minorias. Ora isto, desculpe-me o honrado senador, não é exacto. S. Ex. enganou-se. A historia contada pelo nobre senador pela Bahia é que é a verdadeira. Os contemporaneos podem a este respeito dar testemunho do meu aserto.

E tanto é verdadeira que o publicista doutrinario do partido conservador, o illustre marquez de S. Vicente, como declarou o nobre senador pela Bahia o Sr. Sarativa, o diz muito claramente na sua obra *Direito Publico Brasileiro*. Peço licença para lêr as palavras de S. Ex.,

que é hoje o padrinho daquelle bello e vantajoso systema, se continuar, como acredito, a manter as mesmas doutrinas que aqui estão escriptas de representação, de eleição por circulos e circulos de um só representante. E' o § 260 (*leudo*):

« Nossas eleições para a camara dos deputados se faziam por provincias, ellas passaram a ser feitas por circulos, ou districtos provinciaes, nos termos da lei de 19 de Setembro de 1855.

Parece-nos que foi um grande melhoramento, que foi um elemento que se não logo, ao menos em tempo, dará valiosos beneficios.

« A eleição por provincias tinha muitos inconvenientes; o systema dos circulos ministra importantes vantagens. Facilita a manifestação e representação de todos os interesses e opiniões desde que tenham alguma importancia, pois que desde então conseguirão maioria em um ou outro districto, e não serão aniquillados pela maioria provincial; é este um grande melhoramento, é mesmo um principio de justiça, pois que o direito de ter representantes no parlamento pertence a todos os brasileiros, e não deve ser monopolizado por uma só opinião, ou maioria provincial. »

E acrescenta:

« A representação por classes seria difficil, senão impossivel, entretanto que, verificando-se por circulos, pôde ter uma conveniente effectibilidade. A localidade em que a industria agricola, commercial, ou manufactureira, predominar, facilmente triumphará na escolha de quem venha representar seu interesse predominante.

« Este systema reforça a dependencia dos deputados para com os respectivos eleitores, o que é de muita conveniencia para o exacto desempenho do mandato, enfraquece o espirito do provincialismo que entorpece a fusão e homogeneidade nacional; evita a agitação de grandes massas nas épocas eleitoraes, e declina influencias pessoais que podem ser nocivas, mórmente quando provinciaes.

« A sobredita lei, distribuindo por circulos as eleições dos deputados e membros das assembléas provinciaes, conservou o systema anterior, ou a eleição por provincias quanto aos senadores; e nisso procedeu bem. Os deputados, como representantes dos interesses locais e moveis, devem relacionar-se mais com as localidades e acompanhar o movimento das idéas dellas. Os senadores, representantes dos interesses geraes e das idéas conservadoras, devem depender de uma base mais larga e menos movel, ainda quando se faça abstracção da conveniencia de uma mais ampla latitude para sua escolha. »

Portanto, Sr. presidente, se o nobre marquez de S. Vicente é o doutrinario do partido conservador, eu me admiro de que este partido tivesse adoptado neste projecto a provincia em lugar do circulo, porque nestas palavras do illustre senador vejo defendida perfeitamente a eleição por circulos.

Eu não tenho ouvido, contra esta eleição, Sr. presidente, senão o seguinte: « E' a eleição do campanario; não alarga as vistas; os partidos se desorganizam, perdem a força ». Foi por estas causas que o honrado senador por Matto Grosso, que tinha concorrido para a lei de 1855,

approvou logo a de 1860, e, finalmente, vem agora aceitar o principio da eleição por provincias.

Eu me admiro, Sr. presidente, de que, tendo-se seguido ha 20 annos o principio da eleição por circulos, agora se queira de repente mudar para a eleição por provincias, dizendo aliás o governo que não quer o principio da população para o numero dos eleitores e que se altera o numero dos deputados provinciaes, porque isto já está admittido e é um direito adquirido, não convindo restringir aquillo de que já as provincias estão de posse; e entretanto a eleição por provincias é por elle aceita de repente sem haver em favor desta deliberação motivo algum sufficiente, restringindo um direito já adquirido pelas populações dos circulos que perderam a vida local, que se lhes havia dado.

Note-se mais: o primeiro projecto apresentado na camara dos Srs. deputados pelo Sr. João Alfredo tinha accitado o principio da eleição por provincias, porque admittia a eleição chamada do quociente pelo systema dinamarquez, em que haveria um só collegio neste immenso territorio do Brasil, ou então distribuir-se por 20 enormes collegios nas 20 provincias do Imperio, visto que o voto do eleitorado era uninominal. Então cabia, resurgia a eleição por provincia só pela consideração de que não se podia fazer um só collegio no Rio de Janeiro. O Brasil não é de tamanho da Dinamarca ou da França, porque só a provincia de Minas tem mais de uma França, então conceberam os autores do projecto, e muito bem, que era preciso crear muitos collegios para a admissão do systema, um em cada provincia.

Mas depois, Sr. presidente, attendeu-se para o exemplo da Inglaterra, onde o mesmo systema se poz em pratica, ainda que por mára experiencia. Encontrara-se, Sr. presidente, dous publicistas com o mesmo pensamento Andrew na Dinamarca e Hare na Inglaterra. O povo inglez, povo pratico, tinha admittido o principio da representação por circulos de tres; e isto era preferivel entre nós, que também tinhamos circulos de tres deputados. Era a mesma doutrina, a representação das minorias pelo mesmo principio, mas pelo modo inglez; e porque achando-se perfeitamente o simile alterou-se a base? Pois, se acharam já aqui o pensamento, o simile inglez, circulos de tres, porque alteraram? porque voltaram á provincia? porque engolir de novo o vomito de 1855? Não vejo para isto, Sr. presidente, uma razão procedente.

Se acaso, Sr. presidente, quando se adoptou a eleição por circulos em 1855 não se tivesse admittido a doutrina dos supplementes, o systema daria melhores resultados comquanto os supplementes fossem uma homenagem ao principio da representação das minorias. Mas, não se diga, como disse o nobre senador por Matto Grosso, que a lei dos circulos tem dado camaras quasi unanimes. S. Ex. não teve animo de dizer—unanimos. Nunca os circulos deram camaras unanimes e menos os circulos de um; e, se deram, foi pelo abandono do partido adverso. Logo que existem no paiz dous partidos arregimentados, se um abandona a eleição, a camara ha de vir por força unanime ou quasi unanime.

O Sr. Pompeu:—V. Ex. não estava na China, bem sabe o que houve.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não ha, portanto, razão que autorise a mudança.

Não posso deixar de tomar em consideração o aparte do nobre senador pelo Ceará, mas perguntarei a S. Ex. se pôde responder a este argumento. Quando um grande partido abandona a eleição, não se pôde dizer que a lei não presta, porque dá camara unanime ou quasi unanime.

O Sr. Pompeu:—Porque abandona?

O Sr. Mendes de Almeida:—E' outra questão. Pôde abandonar, porque o governo não lhe inspira confiança e teme suas perseguições, admitto; mas, logo que não comparece, o facto de camara unanime pôde se dar sem ser por defeito da lei.

Não se apresentou, portanto, um motivo sufficiente e justo para esta alteração tão fóra do tempo e de proposito, após 20 annos da outra reforma. E se o governo quer sustentar os deputados provinciaes no numero em que estão e em que appareceram por causa dos circulos, se quer admittir o facto ainda peor de manter os eleitores no estado em que se acham, mediante impossiveis qualificações, neste caso porque não sustenta os circulos, que tem melhores razões para viver, tanto mais quanto esses argumentos originaram-se da reforma dos circulos? E' reforma injusta e muito prejudicial ao paiz, como o tempo demonstrará.

Mas disse-se: « Na provincia, como a eleição é mais larga... »

E' mais larga em territorio, nunca nos resultados; pelo contrario é nellas, que a eleição mais se estreita e se concentra em um só dominador.

« ... não se pôde dar o caso que se pôde dar nos circulos, do manejo da distribuição dos votos pela maioria. »

Mas, pergunto eu, este mesmo facto não se pôde dar nas provincias? A questão toda é de maior ou menor trabalho no preparo do calculo e expedição dos ordens, porquanto o espaço de um mez que vai de uma eleição á outra habilita para se tomarem todas as medidas, affim de se colher o resultado, o sacrificio das minorias.

O Sr. Pompeu:—A questão é a extensão do eleitorado; quanto mais numeroso for elle mais difficil será a combinação.

O Sr. Mendes de Almeida:—E' outra questão e interessa ao melhoramento dos circulos.

Mas, mesmo nas eleições de provincias, pôde haver resultado ainda mais sorprendente. Emilio de Girardin, na sua obra *Do voto livre* mostrou como 400 eleitores bem disciplinados em uma circumscripção de 1,000 podem vencer uma lista de seis deputados. Diz elle: « A minoria de 400 pôde tomar seis logares e os outros com 600 votos apenas ficam com quatro. Elle traz este calculo bem desenvolvido e que não exponho em detalhe por falta de tempo.

O Sr. Fernandes da Cunha:—Um dispersa e outro concentra; pôde dar-se o caso.

O Sr. Mendes de Almeida:—O numero de 600 ficava reduzido a eleger apenas quatro deputados.

Já fallámos em exemplos de fóra, Sr. presidente; quero apresentar agora argumentos de casa, explicando a egreja que aos circulos se tem mantido entre nós, e foi,

cumprir, a maior razão por que se preferia hoje as provincias aos circulos.

Desde que eram os electores dos circulos que escolhiam os deputados do paiz, os candidatos que não tinham alli certa vasa, fizeram muita lamuria, dizendo que nos circulos não poderam achar nomes mais illustres o acolhimento que mereciam; e que aliás lhes era muito facil em outras circumstancias, como depois aconteceu.

Este motivo ou este defeito, aliás facil de sanar, fez emprender a campanha contra os circulos de um, em lugar de melhora-los, excluindo os suppientes e não destrui-los como se fez. Fizera depois com a lei de 1860 circulos abastardados, que tambem eram provincias abastardadas.

Esse o que deu lugar á lei de 1860, pela qual votai, do que muito hoje me arrependo, e logo me arrependi, porque vejo que não se conseguiu o seu fim, que era a vida politica nas localidades do interior e a representação de todas as opiniões, que seriam bem e satisfatoriamente representadas com os circulos de um.

O Sr. Dias de Carvalho: — Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida: — A eleição dos circulos não satisfaz ás notabilidades da Córte e das capitães de provincias; da Córte principalmente, desaparecia a concentração, e então procuraram extingui-los, fosse como fosse, porque o que ellas queriam era o facil dominio, concentrando as forças; era organizar a olygarchia de dois partidos, armados na Córte e nas capitães das provincias, para dirigirem a talante o paiz.

Tambem as provincias serviam para as candidaturas nomeadas, como em França são chamadas essas que não tem assento firme em um local. Com os circulos não era isso possível.

A olygarchia assim organizada (não me refiro a um só partido, refiro-me a ambos) domina o Brasil e dominará com a circumscripção de provincia, tem estragado e sacrificado todas as idéas politicas, que podem desenvolver-se. Só ellas vivem, só ellas lutam e podem augmentar, a provincia lhes basta.

Os deputados não virão aqui por effeito da influencia do campanario, como por escarneo se diz, mas vem pelo arbitrio de tal ou tal individuo, pela sua influencia, creada e arreligada na capital da provincia, que se torna o unico campanario. A vida politica local morre.

Já que se appella sempre para o exemplo no estrangeiro, ainda recorrerai, Sr. presidente, a esse argumento em defesa do meu proposito; e direi que não se encontrará, pôde-se dizer, em parte alguma do mundo civilisado, deputações enormes eleitas por escrutinio de lista, como se diz em França e se faz nas provincias.

Este systema começou nos Estados Unidos, mas lá mesmo já acabou; não podem, portanto, os defensores dessas circumscripções apontar para esse exemplo. Em França os resultados que deu foram detestaveis.

O Sr. Nabuco: — Agora os radicais a querem.

O Sr. Mendes de Almeida: — Porque querem dominar o paiz com despotismo da imposição da junta ou comissão da capital, Paris, em toda França. E' o que entre nós vai acontecer, passando o projecto. Em vez de par-

tidos nacionaes teremos provincias, e alargar-se assim o horizonte, como disse o nobre senador por Matto Grosso.

Vou citar, Sr. presidente, em abono desta opinião, que defendo, o Sr. de Baraute, um dos nomes mais notaveis entre os publicistas francezes, e a que já uma vez me referi. Disse elle em sua obra—*Questões constitucionaes*,— trabalho de muito merito o seguinte (tendo):

« Pretendidos amigos da liberdade tem algumas vezes mostrado muito desdém e opposição ao espirito de localidade, ás influencias de campanario. . . »

Expressão que tem servido e servirá para fazer espirito, para dizer que o Sr. F. de Romorantin quer um caminho de ferro para Romorantin, como nos disse o nobre senador por Matto Grosso.

« Mas, acrescenta com razão o eminente escriptor, é pela communa e pelo campanario que a maioria dos cidadãos tem o sentimento da patria. E' alli que elles estão em sua posição natural, tendo uma opinião e sentimentos que lhes são proprios. Na verdade elles neste terreno são menos accessiveis a suggestões. . . »

« Recrutam-os menos facilmente nas intrigas electoraes, tramadas longe delles pelas paixões de um partido ou ambições de um carrilho. Por que razão dar passagem, facilidades ás intrigas dos que querem empregal-os em seu serviço? »

« A influencia do campanario vale bem a influencia da rua; conduzir o arado é tão boa educação politica como atirar a lançadelta. »

Referindo-se ás listas de deputados de taes circumscripções, diz ainda M. de Baraute (tendo):

« As listas dos deputados são necessariamente preparadas com antecedencia. O obscuro e tranquillo elector não irá de cidade em cidade, de cantão em cantão propôr a transacção que assegurará ao candidato apresentado por elle votos em troca da promessa que de seu lado fará de dar os suffragios de sua localidade aos outros candidatos inscriptos sobre a lista negociada. Uma operação tão complicada exige zelo e espirito de partido, actividade da intriga ou o mecanismo da administração. . . »

E acrescenta:

« Aconteceu o que se havia previsto; a experiencia veio demonstrar que nenhum modo de eleição, entre tantos outros já ensaiados, não tinha até aqui imposto aos electores uma tal ignorancia do dever, a que tinham sido convocados. »

« As chapas são preparadas por commissarios mandados para os departamentos, e algumas vezes as traziam logo feitas ou combinavam com as commissões de sua escolha, e começavam por inscrever o proprio nome. »

Quem não vê que se está retratando aqui o que se tem passado em nosso paiz, e com mais desembaraço?

Tenho ainda em prol da thesa que sustento, a opinião de homens notaveis, estadistas e escriptores desta época, como o Sr. Dufaure, actualmente ministro em França; o duque de Broglie, que chama essa eleição *jonglerie* (escamoteagem); o Sr. Taine, escriptor muito distincto e muitos outros. Não lerei as palavras de trechos das obras desses escriptores; mas não posso deixar de apresentar ao senado as do Sr. Dufaure, que foi tambem ministro no tempo da presidencia de Thiers.

Devo ainda notar que esse notavel homem de Estado exprime-se em um paiz democratico, em que o processo eleitoral se tem feito segundo o suffragio universal.

A proposito devo tambem observar que pelo projecto em discussão se quer que um eleitor que vota em um nome tenha tanto valor como o que vota em dois, e mesmo em 10, 12, 14, e 20, effeito natural da circumscripção de provincias. Não ha igualdade. E que, como meio de attrahir votos á medida tão injustificavel se prometta fazer a divisão das nossas provincias. Pois havemos de deixar de satisfazer um desideratum do paiz na esperanza remotissima de fazer semelhante divisão das provincias? Se queremos que o paiz seja bem representado; conservemos os circulos, mas reduzidos á um deputado; e então não precisaremos nem do voto incompleto, nem artificial, e, ao que presumo, inefficaz, nem do voto cumulativo. O que devemos querer são expedientes justos, factos e naturaes, que exprimam com verdade a aspiração geral.

Mas, Sr. presidente, o Sr. Dufaure, depois de ter lembrado que em todos os paizes celebres pela sua liberdade, e notadamente na America do Norte, se procura evitar que cada corpo eleitoral seja uma deputação numerosa como agora aqui se pretende contra a base da igualdade, por um relvao os perigos do escrutinio de lista, impondo ás massas nomes que ellas não conhecem, designados arbitrariamente, ora pelos partidos, ora pela autoridade. Eu admitto que aqui a autoridade, ao menos agora, não fará imposição, mas os partidos ou seus directores farão com toda a corteza; por consequencia o resultado é sempre o mesmo. A liberdade da escolha será sacrificada aos caprichos de taes directores.

Depois, Sr. presidente, em termos excellentes e que é preciso reproduzir litteralmente, justficou o Sr. Dufaure a eleição por circulos (*arrondissements*) do seguinte modo:

« Essa eleição é favoravel ás influencias permanentes da sociedade. . . »

« É o partido conservador, Sr. presidente, quem atrai pelos ares esta garantia ! »

« Ella proporciona-lhes uma justa parte na representação, tornando-a mais completa e mais verdadeira. Ella serve ao suffragio universal, esclarecendo-o muito mais sobre suas escolhas. »

Note-se que o Sr. Dufaure referia-se a um paiz que tem o suffragio universal.

« A vontade dos eleitores é mais livre, sua escolha mais espontanea e forma-se entre elles e seus eleitos um laço mais apertado, mais intimo. As mais das vezes são conhecidos antigos e não se tornaram estranhos uns aos outros depois da expiração do mandato; assim os deveres de um mandatario para com seus committentes impossu-se-lhe de uma maneira mais distincta. O candidato ou deputado tem necessidade de conservar sempre seu direito á estima dos committentes, e a honra do seu futuro depende do procedimento que houver tido durante sua missão. E a eleição tambem satisfaz ou coopera para a popularidade, mas a boa, a verdadeira, a popularidade duravel. »

« O governo recommenda, pois, com instancia á attenção da assembléa a eleição por circulos. »

Como vê o senado, a eleição por circulos de um só deputado, é assim por toda a parte, porque ella é a que exprime a verdade na exhibição do voto, e isto está accorde com o celebre dito de Montesquieu, isto é, que o eleitor escolhe bem, quando conhece o candidato.

Temos aqui mais uma citação importante sobre circulos; é de Maurat-Ballango deputado na 1.^a assembléa franceza, e que me parece tambem digna do conhecimento do senado (*lendo*):

« A primeira condição de uma eleição é ser séria, sincera e verdadeira. Ora, para que uma eleição seja séria, é preciso que o eleitor conheça o candidato em que vota, ou pelo menos que o possa conhecer; é preciso que não esteja muito afastado, para que seu pensamento, suas investigações possam fixar-se no candidato. Querer-se constingar os eleitores a votar por uma multidão de candidatos que elles não conhecem e cujo merito, opiniões e caracter lhes é impossivel apreciar, é o mesmo que pedir-lhes que resolvam um problema de geometria ou que façam um poema epico. »

Referindo-me ainda a respeito da eleição de campanarios, notarei o que diz Coste (*lendo*): « Os partidistas do suffragio universal tem ás vezes invocado a autoridade do *Espirito das Leis*, proclamando o direito de todos os cidadãos a escolher seus representantes, mas se elles não mencionam a reserva immediata pela qual esse autor exclui os que se acham em tal estado de baixosa que são reputados como não tendo absolutamente vontade propria, ainda menos citam estas outras palavras: « Cada individuo conhece muito melhor as necessidades de sua cidade do que as das outras onde não habita; e julga com acerto da capacidade de seus vizinhos do que da de outros seus compatriotas. » Não é, portanto, necessario, não é muito conveniente que os membros do corpo legislativo sejam tirados em geral do corpo da nação, mas convém que em cada logar principal notavel os habitantes escolham para si um representante. »

E acrescenta com muito acerto (*lendo*):

« É moda zombar dos interesses locais; mas não será dos seus resultantes, que em definitiva, se constitua o interesse geral, e em que lei de finanças, de commercio ou de administração não se tem contemplação, com taes fateres, sob pena de expór o paiz á ruina-se. »

« Uma lei eleitoral em taes condições, em vez de favorecer as paixões, deve tender á defesa desses interesses tão desprezados, e o escrutinio uninominal tem grandes probabilidades de attingir esse alvo. Não é uma hypothese sem base: a prova está feita nas eleições dos conselhos geraes. »

E mais adiante:

« O escrutinio uninominal é a fórma do suffragio a mais racional, a mais segura da sinceridade e honestidade das eleições, e ao mesmo tempo o verdadeiro dique contra as invações das candidaturas nomadas. »

Encusa referir o que dizia Lamartine sobre este assumpto, que a escolha nesses escrutinios de listas é, pôde-se dizer, ás apalpadellas: *à l'afons*.

O Sr. Nabuco:—V. Ex. devia seguir a opinião Dufaure a respeito da eleição directa.

O Sr. Mendes de Almeida:—Eu citei Dufaure para o ponto que tenho em vista e que é a questão de círculos.

Não posso mais voltar á apreciação da eleição directa. O que digo é que, quanto aos círculos, elle se pronuncia muito bem, e, nesta parte, tem muita razão.

O Sr. Nabuco:—E tambem a sua opinião sobre a eleição directa é muito respeitavel'.

O Sr. Mendes de Almeida:—Ora, diz-se, para combater esta doutrina, que a Inglaterra admite os círculos, porque tem a eleição directa. Não; não é por isto. A Inglaterra fez uma distincção importante em seu systema eleitoral, que aqui não se tem querido fazer e contrabalança de alguma sorte os defeitos do voto directo. Na Inglaterra ha eleição directa, mas de que forma? A cidade vota differentemente do campo, estabelece, firma ainda politica local nesses dois pontos de interesses tão distinctos. Mas aqui, Sr. presidente, o que se faz? aqui engloba-se, confunde-se tudo; os interesses do campo são sacrificados aos das cidades, e o que é mais aos de uma só cidade! Lá ha o eleitor da cidade e tambem o do campo; aqui não ha nada disto; tudo se subordina ao predomínio das capitães de provincia, e, por consequencia, ao influente dessa localidade, apenas hierarchicamente sujeito ao da Côrte!

O Sr. Dufaure, que ha pouco me fez lembrar o nobre senador pela Bahia, ainda diz com muito senso que no escrutínio de lista...

Peço a attenção do nobre senador para esta parte, visto que chamou minha attenção para a opinião de Dufaure quanto a eleição directa. Diz elle que o voto das minorias não tem nenhuma probabilidade de se fazer ouvir com tal modo de eleger, e dá esta razão: porque o espirito de partido ahí domina sem resistencia: o que é uma grande e incontestavel verdade.

Ha ainda um notavel escriptor da escola liberal, que descreve melhor do que ninguem o deploravel resultado das eleições pelo escrutínio de lista; é o Sr. Ernesto Naville, que tanto se tem distinguido por suas obras em materia eleitoral. Eu desejava ler o que diz este autor, mas a hora já está dada e eu não devo, e nem desejo, abusar mais da attenção que o senado me tem prestado tão generosamente e que eu solicitei desde o principio. O Sr. Naville, que se tem distinguido na Suissa na pretensão de fazer representar no parlamento todas as doutrinas politicas, sobre tudo em relação as minorias que dispõem de alguma força e não reduzir o Estado ao regimen de dois partidos inflitrados, porque o que se deseja são partidos nacionaes e não partidos exclusivos, provinciaes; porque o que se deseja é eleição mais larga, não no tamanho do territorio de uma provincia, mas nas garantias que offereça ao eleitor, no interesse de sua liberdade, de sua sinceridade e acerto. A eleição por provincias traz este resultado.

O Sr. Naville diz a este respeito o que nós aqui praticamente sabemos.

Peço, portanto, ao senado licença para incluir no meu discurso alguns trechos desse tão notavel escriptor, os mais incisivos, porque elles accentuam perfeitamente o que é a doutrina de eleição por provincia e o que é a doutrina de eleição por círculos.

Eis as palavras de Ernesto Naville na brochura a *Partida e os Partidos*, consignadas no seu discurso sobre a reforma eleitoral:

« A divisão de um povo em dois unicos partidos, sós em presença, não é verdadeira senão em certos momentos em que a nação passa por algum violento movimento. Nas circumstancias ordinarias, uma nação grande ou pequena contem tres, quatro, cinco... categorias de eleitores, que tem vistas politicas differentes. Contem além disto certo numero de cidadãos, que não tem precisamente uma politica determinada, mas desejam representantes probos, desinteressados, assás intelligentes para comprehender as questões, bastante conscienciosos para resolvê-las com o unico proposito de realisar o bem do paiz.

« Ora, desde que para eleger, é indispensavel escolher entre dois partidos sómente, no caso mesmo em que não haja senão um deputado por collegio, o eleitor fica constrangido e a representação falseada.

E acrescenta:

« Eu sei muy bem que se pretende demonstrar em theoria que todo o povo deve ser dividido em dois partidos: o da resistencia e o do progresso; o do passado e o do futuro. Tratao, senhores, de applicar esta philosophia aos partidos eleitoraes do grande Imperio Francez ou da pequena Republica Genebrina: poderéis rir, se não tiverdes vontade de chorar.

« Todo o systema de representação que impõe uma divisão em dois, é um systema de constrangimento; por toda a parte produz coalisões que não são naturaes, e colloca a vida politica em um ponto falso.

« O eleitor, considerando uma ou outra das duas bandeiras rivaes, é muitas vezes tentado de exclamar duas vezes, como o velho sargento de Beranger: é uma bandeira que não conheço! Não importa, é mister alistar-se ou perder o voto. O eleitor forçadamente tem de escolher um partido; este partido não é o seu, a injustiça produz uma especie de mentira.»

Continuando, diz ainda:

« Os eleitores não elegem representantes; escolhem uma bandeira e devem depois abdicar. Em mãos de quem? Offerecem-lhes duas listas. Ellas não surgem do centro da terra; tão pouco não cahem do céu; quem as redige? Os partidos; isto é, praticamente alguns chefes politicos, e os jornalistas que servem a sua causa. Desta forma, e pela força mesmo da instituição, organisam-se duas oligarchias rivaes, que entre si disputam o dominio do paiz, dividem entre si o povo e se manifestam em commissões ou corrilhos eleitoraes, que calculam chances de victoria.»

Depois de outras considerações acrescenta:

« Quando a chapa está feita pelos dois partidos, nenhuma outra candidatura é possível. As juntas ou commissões dos dois partidos guardam consigo as chaves das camaras legislativas, somente ellas podem abrir as portas. Quem não tiver tempo, gosto ou talento para se fazer homem politico ou jornalista, fica sem influencia séria sobre a representação nacional. Os simples eleitores toem senhores, a iniciativa politica pertence inteira a alguns chefes. Eis uma especie de servidão.

« Esta servidão cresce á medida que o systema se desenvolve, e dá seus fructos. Não notas que nossas juntas ou commissões eleitoraes retardam demasiadamente a publicação das chapas? Por que não manifestam senão no ultimo me-

mento os nomes que escolheram? Porque é indispensável obter uma votação compacta. Para alcançá-la, deve-se prevenir tanto quanto for possível todo o exame pessoal da parte do eleitor, porque o exame é o paiz da independência.

« Reclama-se em nome de cada partido a mais exacta disciplina: a virtude do soldado torna-se a do eleitor. O bom cidadão espera a palavra da ordem; não-lhá no ultimo momento: a palavra da ordem é a cbr do papel. »

E mais adiante:

« Dá-se, enfim, a batalha eleitoral. Ouve-se fallar em fraudes e violencias; é muitas vezes debaixo de um véo de lama e de sangue que se apresenta aos jovens cidadãos que começam na carreira a imagem augusta da patria. Um partido ganha a victoria; e em uma proclamação triumphante, metade do povo regosija-se de que a outra metade ficasse privada dos seus direitos.

« Cada anno nossas eleições escandecem os germens da anarchia politica e abalam as bases da ordem social. Em cada anno nós immolamos no altar dos partidos os interesses da patria, semelhantes a libertimos que em uma noite de embriaguez, e do anarchia, jogam a herança de seus paes, que devera ser o patrimonio de seus filhos. E' assim que succumbem os Estados. »

Para resumir-me direi por hoje:

Não posso conformar-me, Sr. presidente, admittindo-se a doutrina da representação das minorias, com uma disposição que vem neste projecto e que na realidade causa riso e mesmo divertiria muito se não se tratasse de assumpto tão serio; refiro-me á maneira de substituir o deputado quando a vaga pertence á minoria. E' uma coisa curiosa, para a qual chamo a attenção do senado, porque isto nunca se viu neste paiz e presumo que nem fóra; foi necessario que viesse esse projecto tão longamente elaborado e que nem por isto pôde ainda atingir ao fim que se tinha em vista, e se propuzeram seus autores.

Diz o § 21 art. 2º. No caso de vagas durante a legislatura, o eleitor votará em tantos nomes quantos forem as vagas a preencher. Si a vaga for da minoria, basta que o candidato ocupe o segundo lugar para se considerar eleito ou reeleito no caso do art. 25 da constituição; sendo mais de uma as vagas, basta para os da minoria que os votados occupem o lugar correspondente. »

Da modo que, Sr. presidente, no preenchimento de taes vagas vai-se fazer um verdadeiro jogo de perde-ganha; e de que maneira? Um ministro volta reeleito não pela maioria da opinião, como exige o legislador constituinte, mas pela opinião vencida. E nemais não é em um circulo limitado, não é em uma das comarcas, é em uma provincia inteira, que se vai procurar resultad' tão comico de eleição tão seria. E para que? Para todos fugirem de ser votados pela maioria assim de ganhar o segundo lugar. Hado ser um manejo curioso se se pozem em pratica.

Ora, isto, Sr. presidente, é uma votação ridicula, consinta o senado que o diga; porque se o segundo votado é que se vai procurar para occupar a vaga segue-se que ninguem quererá alcançar o primeiro lugar e, portanto, apolar-se na opinião dominante.

E se na época da votação a minoria se tiver tornado maioria o que exprimirá o 2º votado? Isto, Sr. presidente, é coisa extraordinaria, excepcional; é a maneira de se instituir o jogo, como acabou de dizer, de perde-ganha, porque o candidato que se apresenta aos eleitores não é para conquistar o primeiro lugar o que pode assegurar a opinião em maioria, é para fugir delle, para ganhar o segundo. Neste caso seria talvez preferivel chamar sómente ás urnas os eleitores da minoria da primeira eleição.

Uma tal medida me parece que não é seria, nem é digna de uma reforma que, como disse desde o principio, deve ser uma lei com o cunho da experiencia e da respeitabilidade, tendo por caracter o proposito a utilidade publica, segura esperanza de sua grande duração.

Temos ainda, Sr. presidente, uma parte que não quero deixar de notar, e é relativa ás incompatibilidades.

O governo pelo órgão do nobre ministro dos negocios estrangeiros declarou que pôde-se dispensar certas incompatibilidades que tinham todo cabimento quanto aos circulos, como as de subdelegado e delegado. Eu não parti'ho esta opinião, confio mais na doutrina do projecto: porque diz o nobre ministro de estrangeiros que essa incompatibilidade não pôde influir na eleição? Em que se funda? A policia, com a magistratura, pôde constituir-se em corporação e interessar-se no pleito eleitoral por um ou muitos de seus membros.

Eu entendo o contrario, pois não é só esse motivo e determinante para justificar essa incompatibilidade. Assim como tornamos incompatíveis os juizes de direito em cada uma provincia, quando na opinião de muitos bastaria limitar a incompatibilidade na propria comarca temendo sua influencia e o confiaço, concordando com isto o governo; assim como receamos que os juizes de direito imponham sua eleição, sobretudo hoje que estão armados de grande poder e influencia nas comarcas de sua jurisdicção; assim tambem se deve precaver com a policia, cujo poder ainda é grande, e pôde assustar. Convém muito desinteressar-a de todo no pleito eleitoral, para que suas decisões sejam bem acolhidas pelos partidos, e por todos respeitadas.

Não é demais o que se propoz no projecto. Sobre a policia não deve pairar a menor sombra de interesse pessoal em taes pleitos.

O projecto com razão consagra estas incompatibilidades, convém mantel-as por honra e interesse da propria instituição, que dispõe da faculdade de determinar prisões; pois assim tanto a policia como a judicatura, não tendo pessoalmente interesse na eleição, dão a esperanza de cumprir melhor e com mais acerto o seu dever. Todos ganhariam.

Sr. presidente, esta materia é importantissima e susceptivel de mais largos desenvolvimentos, a que não pude attender em razão do tempo de que podia dispor. Não desejo ir além da hora, como me é permitido, porque aspiro a honra de ser ouvido pelo senado, senão com toda sua boa vontade, ao menos com muita indulgencia.

O Sr. Fernandes da Cunha:—E' sempre digno de toda nossa attenção (Apoiados.)

O Sr. Mendes de Almeida:—Muito obrigado. Reservo para outra occasião o que não pude agora dizer; e como não dispõe de momento de uma chave de ouro para en-

cerrar este desalinhado discurso, uso da melhor que tenho á mão, e é dando com estas palavras a elle termo.

(*Alto, muito bem, muito bem. O orador é comprimentado.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 14 :

1.^a parte até 1 hora. — Continuação da discussão do orçamento na parte relativa ás despezas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

2.^a parte a' 1 hora ou antes. — Discussão do requerimento adiado do Sr. senador visconde de Abaeté.

Continuação da discussão da proposição da camara dos Srs. deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA EM 14 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jobim, barão da Laguna, Barros Braroto, Antônio, barão de Pirapama, Junqueira, barão de Marim, Pass. de Mendonça, visconde do Rio Grande, visconde de Muritiba, Godoy, visconde do Bom Retiro, visconde de Camaragibe, Diniz, Octaviano, Nunes Gonçalves, visconde de Abaeté, Figueira Mello, barão de Camargos e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. visconde de Inhomirim, visconde de Niecheroy, Paranaguá, Teixeira Junior, Visira da Silva, duque de Caxias, Uelido Cavalcanti, Leitão da Cunha, Chichorro, barão de C. Legipcondo de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Mendes de Almuida, Jaguaribe, Silveira Lobo, Sinimbu, Ribeiro de Luz, Fernandes da Cunha Saravia, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde de Caravellas, visconde do Rio Branco, Luiz Carlos e o visconde de Suassuna.

O Sr. 1.^o secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dois officios de 12 do corrente mez, do ministerio da guerra, remetendo duas autographas sancionadas das resoluções da assembléa geral :

1.^o Autorizando a transferir da arma de infantaria para a de artilharia o capitão Firmino Pires Ferreira,

2.^o Que torna extensivo o que dispõe o art. 3.^o da lei n. 1,843 de 6 de Outubro de 1870 aos officiaes que, tendo sido commissionedos durante a guerra do Paraguay, entraram em acção contra o inimigo. — Ao archivo ut autographos, communicando-se á outra camara.

Outro de 13 do mesmo mez, do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados remetendo a seguinte proposição :

A assembléa geral resolve :

Art. 1.^o É autorizado o governo para organizar o Imperial Instituto dos Meninos Cegos e o Instituto dos Surdos-Mudos, tendo em vista as seguintes disposições:

I O numero dos alumnos, quer gratuitos, quer contribuintes, será limitado unicamente pela capacidade dos edificios e pelas forças do orçamento ou dos patrimonios, depois de integralmente constituídos. Dos gratuitos serão admitidos de preferencia os que revelarem aptidão para o aprendizado, proporcionando-se-lhes meios de transporte quando residam nas provincias.

II Dar-se-ha ao ensino da musica, no Imperial instituto dos meninos cegos, todo o possível desenvolvimento.

III As actuaes officinas dos dous institutos serão reorganizadas sobre plano mais largo, e outras poderão ser creadas para a aprendizagem de industrias que a experiencia indique como accessiveis aos cegos e aos surdos-mudos.

IV Far-se-ha aquisição dos materiaes adoptados ao ensino.

V Organizar-se-ha uma classe de aspirantes ao magisterio dos cegos e dos surdos-mudos, formada com os alumnos que mais aptos se tenham revelado no curso escolar, e, em igualdade de condições com outros concorrentes aos logares de professores e repetidores, serão preferidos os daquella classe.

« VI. Serão creadas os logares que forem julgados indispensaveis ao regimen dos institutos e á educação physica, intellectual e moral dos alumnos, sendo preferidos para taes logares os alumnos que tenham completado a sua educação nos institutos e se revelarem habéis para os differentes misteres do serviço.

« VII. Serão tómente considerados empregados publicos nos institutos os logares de directores, thesoureiros, secretarios, professores, repetidores, mestres de musica e mestres de prentas. Todos os outros logares serão providos por meio de contrato.

« VIII. O governo providenciará da maneira que os alumnos que tenham completado o curso escolar, não fiquem expostos á miseria por falta de trabalho e auxiliará para este fim associações que se proponham a velar sobre a sorte dos educandos.

« IX. O governo poderá crear institutos filiaes nas provincias, ou auxiliar a criação de estabelecimentos provinciaes destinados á educação dos cegos e dos surdos-mudos.

« Art. 2.^o Fica creado, para cada um dos dous institutos e dos filiaes um patrimonio na importancia de dous mil contos de réis, constituído em apolices da divida pública.

« § 1.^o Esse patrimonio será formado :

« I. Com o fundo patrimonial ora existente ;

« II. Com o producto de doações, legados e com as quantias para esse fim destinadas no orçamento geral do Imperio ;

« III. Com o saldo das quantias annualmente votadas para as despezas dos institutos ;

« IV. Com o producto de cinco loterias, extrahidas no começo de cada anno, livres de impostos ;

« V. Com a parte do producto do trabalho dos alumnos, que para este fim for destinado em regulamento ;

« VI. Com os juros e rendimentos do capital.

« § 2.º No patrimonio de cada um dos institutos não se comprehendem os edificios publicos construidos ou destinados para funcclonarem os mesmos institutos, suas aulas e officinas.

« § 3.º O governo providenciara sobre o meio mais conveniente de administrar o patrimonio, guardadas as seguintes regras :

« 1.º Os bens immoveis doados aos institutos e os moveis e se-moventes que não forem necessarios para o serviço serão convertidos em apolices da divida publico dentro do prazo de cinco annos, sendo a alienação isenta de imposto ;

« II. Nenhuma quantia poderá ser retirada do patrimonio antes que se realice o fundo de 1,000:000\$, e depois de realisado, somente será applicada ás despesas do respectivo instituto metade dos juros ;

« III. Realizado o total do patrimonio, todo o seu rendimento e quantias doadas sem applicação especial serão empregados nas despesas do instituto respectivo e dos filiaes das provincias ;

« IV. A administração do patrimonio de cada um dos institutos poderá ser confiada a um conselho não remunerado, do que fará parte o director do respectivo instituto.

« Art. 3.º Os vencimentos dos empregados do instituto dos cegos serão regulados pela tabella annexa, que começará a vigorar quando o governo o julgar conveniente.

« Art. 4.º O governo é autorizado para fazer no exercicio corrente as despesas indispensaveis para execução desta lei.

« E' tambem autorizado o governo para despendor desde já a quantia de 50:000\$ com a construcção de um edificio exclusivamente destinado ao instituto dos surdos-mudos, ficando para esse fim augmentada a verba respectiva da lei do orçamento.

« Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Officio de 21 de Julho ultimo, do presidente do Ceará, remettendo uma petição em que Anna Carlos da Silva solicita o pagamento de 400\$ constantes de quatro cedulas, que não foram recolhidas opportunamente.—A' commissão de fazenda.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 16 era a mesma já designada, menos o requerimento adiado.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

65ª sessão

EM 16 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—ORDEN DO DIA.—Orçamento do ministerio da agricultura.—Discursos dos Srs. barão de Camargos e Saraiva.—Reforma da lei eleitoral.—Emendas.—Discurso do Sr. Junqueira.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguaray, Almeida e Albuquerque, barão de Memangape, Dias de Carvalho, Jobim, Luiz Carlos, Chichorro, Junqueira, Barros Barreto, Jaguaribe, visconde de Abaeté, visconde de Nicheroy, barão de Cotegipe, barão de Maroim, Antão, visconde de Rio Grande, barão de Camargos, visconde de Rio Branco, Mendes de Almeida, visconde de Caravellas, visconde de Bom Retiro, Teixeira Junior, visconde de Marituba, Silveira Lobo, Diniz, Zacarias, visconde de Camaragibo, Figueira de Mello, Paes de Mendonça e Godoy.

Comparecerão depois os Srs.: Paranaguá, Pompeu, marquez de S. Vicente, Uchoa Cavalcanti, barão de Pirapama, Nunes Gonçalves, Saraiva, visconde de Iahomirim, Vieira da Silva, Sinimbu, Cruz Machado, duque de Caxias e Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Leitão da Cunha, barão da Laguna, conde de Bependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motia e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha e visconde de Sussuana.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Lêram-se as actas de 13 e 14 de corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 14 de corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte petição:

A assemblea geral resolve:

Artigo unico. E' autorizado o governo para conceder a Jacques Bonneland, concessionario, da estrada de ferro de Macaé ao valle de Jacuipe, na provincia das Alagoas ou á companhia que se organizar para a construcção da mesma estrada a garantia de juros de 7 % para o capital que for effectivamente empregado na mesma construcção até ao maximum de oito mil contos de réis, revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 14 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Correa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heledoro José da Silva, 2º secretario interino.—A' commissão de empresas privilegiada.

Requerimento dos empregados da secretaria desta camara, pedindo que os seus vencimentos sejam equiparados aos da secretaria do Imperio.—A' mesa.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. barão da Laguna communicára não poder comparecer por incommodos de saude.—Ficou o senado inteirado.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 8º relativo ás despezas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Achando-se sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Paranaguá, visconde de Bom Retiro e Junqueira, e sendo o memo Sr. ministro introduzido no salão, comas formalidades de estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

O Sr. barão de Camargos.—Sr. presidente, é pessimo o estado de minha saude, e, pois, com difficuldade posso dizer algumas palavras, que julgo necessario preferir perante o senado, sobre negocio de interesse de minha provincia. Mas é tal o objecto de que vou tratar que, vencendo essa difficuldade, peço ao senado me releve o desalinho de minhas expressões.

Começo, Sr. presidente, felicitando ao nobre ministro, bem como a provincia que tenho a honra de representar, por caber a S. Ex. a gloria de vir resolver uma das questões de maior alcance para a prosperidade da mesma provincia. (Apoiados.) Refiro-me ao prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II pelo centro de Minas Geraes, objecto de que trata um dos paragraphos do orçamento que ora se discute.

Com effeito, Sr. presidente, o prolongamento dessa estrada de ferro, dirigindo-se para o centro da provincia de Minas é um dos maiores beneficios a que'ella pôde aspirar; perquanto, sem um porto de mar, sem vias regulares de communicacão por onde transporte os productos de sua industria, ella vê-se como que pasmada de tristeza e dor diante de seus recursos naturaes desaproveitados, e de seu trabalho improductivo!

Ha 20 annos que se constroem neste paiz estradas de ferro; entretante a provincia de Minas, central como é, a mais populosa do Imperio, do qual fórma a 5ª parte,

não goza deste beneficio, a não serem alguns kilometros feitos no municipio da Leopoldina por uma companhia subvencionada pelos cofres daquella provincia, estrada que, entretanto, creio que, por equívoco, foi classificada no relatório como pertencendo á provincia do Rio de Janeiro.

Em 1866, quando se aproximava a Entre Rios a estrada de ferro de D. Pedro II, mandou o governo proceder a estudos para seu prolongamento pela provincia de Minas. Para isso expediu ao chefe da commissão encarregada destes estudos instruções das quaes peço licença ao senado para ler alguns periodos :

«Directoria das obras publicas e navegação.—2ª secção Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 20 de Junho de 1866.

Tendo sido Vm. nomeado chefe da commissão dos engenheiros, que por ordem deste ministerio tem de estudar o prolongamento da via-ferrea de D. Pedro II, cumpro que em desempenho da mesma commissão observe e faça observar pelos seus ajudantes o que nas presentes instruções lhe hei por muito recommendado.

Comprehendo Vm. que, sendo o fim da sua commissão o estudo do prolongamento da via ferrea de D. Pedro II para o interior da provincia de Minas, não deve perder de vista que tem o governo imperial se proposto levar a mesma estrada ás aguas navegaveis de alguns dos grandes rios que nascem nessa provincia, especialmente o rio de S. Francisco.

Dois caminhos devem merecer-lhe especial attenção :

Afastando-se do tronco principal da estrada de ferro de D. Pedro II, em ou perto de Entre-Rios e subindo pelo valle do Parahybuna até á cidade deste nome (geralmente conhecida por Juiz de Fóra), e dahi, ou passar no valle do Piáu subindo o mesmo, ou continuar pelo valle do Parahybuna, se se encontrar na serra da Mantiqueira, passagem vantajosa nas cabeceiras deste valle.

O grande problema a resolver é, por conseguinte, a passagem desta serra. Ao passo que a depressão conhecida pelo nome de João Ayres deve ser cuidadosamente estudada, empregar-se-hão todos os esforços para verificar se existe na vizinhança uma outra passagem praticavel.

Uma vez passada a serra, e levada a linha em direcção ás vizinhanças de Barbacena, apresenta-se a questão de saber se a linha deverá descer, e depois de ter cortado pelo valle do rio das Mortes e outros tributarios do Rio Grande atravessar a serra perto da Lagoa Dourada, lançando-se no valle do Paraopeba, um dos mais importantes tributarios de S. Francisco, ou se deverá conservar sua elevação sobre a encosta da serra das Taipas, e procurar as vizinhanças de Ouro-Preto como ponto dominante, dos quaes descerão os ramos para os valles dos rios das Velhas e Doce. Em ambas os casos póde-se lançar um ramal para o Rio Grande e assim ligar ao porto do Rio de Janeiro os valles dos tres mais importantes rios e seus tributarios.

Seguem-se outras prescripções no mesmo sentido.

Partiram os engenheiros para o desempenho de sua commissão, e posteriormente deram conta ao governo de seus trabalhos. O Sr. Witaker limitou-se a fazer estudos

sómente pela direcção da Lagoa Dourada, e breves considerações sobre as duas outras direcções que lhe tinham sido indicadas, concluindo por desaproval-as.

Fallecendo o Sr. Witaker, foi nomeado para o substituir o Sr. engenheiro Passos, que entendo dever completar os estudos do Sr. Witaker, debaixo do mesmo plano por elle adoptado, e limitou-se tambem a fazer estudos pela direcção da Lagoa Dourada, embora tocasse igualmente muito de leve na direcção de Barbacena a Sabará, e na do Pomba; dizendo, entretanto, a respeito da de Barbacena que provavelmente se encontrarlam difficuldades para romper-se os contra-fortes da serra das Taipas.

Foram estes os estudos que se fizeram e foi sobre esta base que votou o corpo legislativo em 1871 o credito de 20,000:000\$000 para o prolongamento da estrada de ferro, assignalando como ponto obrigatorio a Lagoa Dourada, para dahi, mais tarde, ir-se a S. Gonçalo da Ponte no Paraopeba.

Este traçado, porém, que não se recommenda por nenhuma vantagem visivel pareceu sempre envolver um mysterio, porquanto quem tem conhecimento daquelles lugares, quem tem lido os relatórios do Sr. Liais, do Sr. Araujo e de outros proficcionaes, reconhecerá que nenhuma razão de utilidade ha para que se leve a estrada por tal direcção. Essa direcção, não se recommenda nem pelo menor espaço, nem pela bondade do terreno, nem pela fertilidade do solo, nem pela população, nem pela facilidade de construir-se uma estrada de S. Gonçalo da Ponte ao alto S. Francisco, quando fosse esse o pensamento, por que o Sr. Liais declarou que isto era um impossivel, nem tão pouco para que se podesse chegar de S. Gonçalo ao rio das Velhas; seria isto uma difficuldade procurada de proposito; entretanto que pela direcção de Barbacena ao rio das Velhas por Sabará, não se encontraria nenhuma dessas difficuldades.

Felizmente chegaram aos ouvidos do governo as reclamações que se fizeram pela imprensa e por outros meios contra semelhante desacerto, e o governo mandou então proceder a estudos pela direcção de Barbacena ao Sabará.

Desses estudos nos deu conhecimento o relatório do anno passado, bem como o deste anno. O nobre ex-ministro da agricultura no seu relatório deste anno nos diz o seguinte :

PROLONGAMENTO DA ESTRADA DE FERRO DE D. PEDRO II.

« A lei de 17 de Julho de 1871, abrindo ao governo um credito de 20,000:000\$ para o prolongamento desta estrada, indicou a Lagoa Dourada como o ponto a que ella devia dirigir-se na linha do centro. Este ponto, porém, não póde ser o terminal.

Altos interesses de ordem politica, economica e administrativa aconselham que a estrada de D. Pedro II vá ter ao rio das Velhas, tributario do magestoso S. Francisco.

Póde não ser a direcção por S. João d'El-Rei a preferivel para chegar a este ponto, e sim a que faria passar a linha por Taipas e Sabará prolongando-se até Trahiras. Existem ja reconhecimentos neste sentido, executados por minha ordem, e o governo, enquanto aguarda vossa decisão, collige outras informações, para que possa com

perfeito conhecimento escolher o traço mais conveniente, se autorisardes a mudança que taes informações exigirem.»

Pois bem; o senado, que procede sempre com acerto, sem duvida que votará a emenda que veio da outra camara, autorisando o governo a fazer as alterações que forem convenientes no traçado do prolongamento. Estou tambem persuadido de que o nobre ministro da agricultura não ha de poupar nenhum meio de obter todas as informações para poder esclarecer-se e resolver esta questão com a justiça que lhe é propria.

Entretanto, como nunca são demais as informações que se possam ter para decidir negocio de tanta monta, eu peço licença a S. Ex. para offerecer-lhe alguns dados estatísticos que pude colligir de documentos officiaes e que, me parece, darão conhecimento da importancia relativa das duas zonas a que porventura possa interessar a direcção da estrada de ferro D. Pedro II.

Organizei dois quadros, dividindo em ambos a provincia em duas zonas —Este Norte, e Oeste e Sul, seguindo a direcção do rio S. Francisco.

Por este quadro, que se refere ao exercicio de 1872—1873, se vê que a parte de leste contém: freguezias 241, municipios 41, engenhos de canna 2,611, ca-

sas de negocio 4,804; a renda geral nesta zona é de 2.085:605\$106 a provincial de 1.254:464\$830: A população livre é de 1,160,575 almas e escrava de 241,903, total 1.402,488 almas. A exportação dos generos da provincia por esta zona monta a 19,354:816\$075.

A zona de oeste contém: freguezias 171, municipios 32, engenhos 868, casas de negocio 2,573. A renda geral é 430:167\$, a provincial 566:213\$. A população compõe-se de 578,078 pessoas livres, 124,485 escravas, total 702,563. A exportação não excedeu 4,757:837\$. Está, portanto, a zona de leste para a de oeste na razão aproximadamente, de dois terços a todos os respeitoz, menos quanto a exportação que é de 4 quinto para a de leste contra 1 quinto para a de oeste.

Agora vou lêr o segundo quadro, relativo á exportação, e que mostra o interesse que pôde ter a estrada de ferro em acompanhar esta ou aquella direcção conforme sua importancia productiva.

Este quadro menciona os generos principaes que a provincia exporta como sejam algodão, assucar, fumo, café, toucinho, gado etc.

Para não cansar a attenção do senado com a sua leitura, lerei sómente os resumos, pedindo licença para inseril-os por extenso no meu discurso.

O Sr. Cruz Machado:—O valor official da provincia de Minas é inferior ao da alfandega.

O Sr. barão de Camargos:—Devo notar que as avaliações de Minas são mais baixas do que o valor dado no mercado da Corte, segundo a pauta da alfandega, de sorte que, se a exportação de Minas for estimada pela pauta da alfandega, subirá pelo menos a um quarto mais do que a quantia indicada. Assim, em vez de ser de 24,000:000\$, será na realidade de 30,000:000\$000.

Agora, Sr. presidente, farei ligeiras considerações sobre as diferentes opiniões que ha a respeito da direcção que deve ter a estrada de ferro.

Entendem uns que ella deve dirigir-se ao Rio Grande para fazer-se por ahí o caminho para Matto-Grosso. Outros são de opinião que deve seguir pelo Rio das Velhas até o S. Francisco, e desta modo ligar as provincias do norte com a capital do Imperio.

Não sei eu quem diga que não é uma direcção muito acertada e conveniente a do Rio Grande para ir a Matto Grosso. Não me parece, porém, muito sensata a opinião de alguns, que, querendo levar a estrada forçosamente pelo Rio Grande, procuram apadrihar esta idéa com dizerem que pelo Rio Grande irá a S. Francisco, e que então ter-se-hão conseguido os dois fins.

Basta olhar para a carta da provincia (apoiados) para se dizer que, se isto é possível, é muito difficil, e ha de custar muito dinheiro.

Não sendo eu profissional e não podendo por isso combater vantajosamente aos que assim pensam, deixarei de examinar esta questão; mesmo porque entendo que ella não tem mais razão de ser desde que se contractou o subvencionou a estrada de ferro do Rio Verde, e desde que appareceram duas opiniões sobre a direcção que deve ella ter, uma julgando que deve passar pelo Passa-Quatro, e outras pelo Passa-Vinte e ambas allegando que por qualquer desses traçados a estrada do rio Verde irá ao Rio Grande. Não parece que seria uma duplicata, muito custosa e desvantajosa para o interesse publico, que, além da estrada do Rio Verde que vai ter ao Rio Grande, ainda se levasse tambem a de D. Pedro II para o mesmo destino. Duas estradas tão dispendiosas para o Rio Grande sobre uma só zona e esta menor do que a zona Leste e Norte, ficando toda esta zona sem este beneficio, que só viria a caber ao Sul e ao Oeste da provincia, que como já mostrei em todas as relações forma apenas a 3ª parte da provincia, seria, além de uma inutilidade, uma grande injustiça.

O Sr. Cruz Machado:—E demais a região das florestas é do Leste, não do Sul.

O Sr. barão de Camargos:—Quanto á direcção da Barbacena a Sabará ella justifica-se pela simples inspecção ocular.

A estrada passa, é verdade, por terrenos que não parecem bons para a agricultura, mas proximas dessa linha estão municipios de maior importancia em relação á agricultura: está o municipio de Piranga, de Queluz, de Marianna, de Ponte Nova, e os do todo o Norte da provincia.

O Sr. Cruz Machado.—Pomba...

O Sr. Antão:—Bomfim...

O Sr. barão de Camargos:—Bomfim, Pomba, etc. Além disto, tudo a estrada de ferro em direcção ao rio das Velhas, por Sabará, cre-se ha de abrir muitos ramos sobre o Rio das Velhas, quer seja da parte de Joanosa para Itacábas quer seja de Diamantina para Paranaíba.

Tudo o Norte da provincia vem utilizar-se da estrada de ferro, communicando para o rio das Velhas, além dos municipios que ficam mais ao centro e que se communicam immediatamente com o mesmo rio.

Como já disse, Sr. presidente, quando comecei a fallar, o meu estado de sãndé não me permitia ser longo, e por isso vou concluir as poucas observações que fiz. podião licouça para ter uma opinião do Sr. Dr. José Jorgo da Silva, a qual encontrei no seu folheto ultimamente distribuido. Concordei inteiramente com esta opinião, e me parece tambem um dever apresental-a como expressão da minha.

Diz o illustre Sr. Dr. José Jorgo da Silva:

« Procurar a menor distancia entre dois pontos que tem de communicar-se é questão de elevada importancia para qualquer estrada, e sobretudo para estradas de ferro, e esse principio o diz. Uma estrada mal estudada, além de estragar inutilmente o tempo, e opprimir o commercio com feiras encerradas, e por isso injetadas, está sempre ameaçada de concorrência de outras, que, procurando direcção mais rectilinea, hão de necessariamente aniquilal-a; e que importa perda de capitães allí empregados, e esses desastros desanimam as empresas do mesmo genero. »

Tenho concluido. (Muito bem. Muito bem.)

O Sr. Saraiva:—O relatório do ministerio da agricultura deste anno suggeriu-me algumas observações, que pretendo expôr ao senado e submeter á apreciação do Sr. ministro.

Se ellas forem procedentes, S. Ex. aproveitall-as-ha ; e se não, fará como tem feito todos os seus antecessores, esquel-as-ha.

A primeira cousa que me den na vista foi a organização do ministerio da agricultura. Cada vez me convenceo mais de que é uma necessidade palpitante e de primeira ordem a divisão deste ministerio em dois.

Só o assumpto—obras publicas no Brasil—basta para cansar actualmente um ministro ; estradas de ferro e todas as demais obras publicas, que correm por este ministerio sobram para abranger o tempo de que possa dispôr um ministro.

Entretanto, Sr. presidente, o ministerio da agricultura, além deste encargo importante, tem o de outros assumptos igualmente graves, e de mais serviços que não lhe pertencem e que em verdade não lhe devem pertencer.

Comprehendo que o ministro da agricultura, com a actual organização da secretaria, possa conseguir dar conta de todos os trabalhos que lhe estão incumbidos ; mas para isso será preciso que os directores das directorias daquelle ministerio tenham attribuições que hoje não tem.

O Sr. Teixeira Junior:—Apoiado.

O Sr. Saraiva:—Seria preciso que, por exemplo, o director geral de obras publicas, que é um profissional e profissional distincto, pudesse decidir grande parte dos negocios, ficando só ao ministro a decretação das despesas e ultimo pensamento acerca das obras.

Se as directorias tivessem competencia para resolver grande numero de negocios, poderia o ministro conservar grande parte de suas attribuições ; mas de outro modo é impossivel que dê elle conta da tarefa a seu cargo.

E os factos, Sr. presidente, vem todos os dias em confirmação de que acabo de dizer.

O Sr. Silveira Lobo:—Porque não trabalhem : é por isso (Não apoiados.)

O Sr. Pompeu:—Ainda trabalhando muito (Apoiado).

O Sr. Saraiva:—Ainda trabalhando muito.

Ha negocios que tem tomado grande desenvolvimento ; e quanto mais fór prosperando o Brasil, naturalmente mais crescerá esse desenvolvimento.

O Sr. Silveira Lobo:—Um paiz novo não deve ser sobrecarregado de functionalismo.

O Sr. Saraiva:—Não se trata de augmentar o functionalismo, não ; trata-se de crear mais um ministerio para acudir e prover a necessidades urgentes do serviço publico, que não são devidamente attendidas por faltar ao ministro o tempo preciso para axamial-as e resolver-as ; ou, a não querer-se isto, é indispensavel que o ministro da agricultura reparta com seus collegas parte dos encargos que sobre elle pesam. Vou já mostrar que o ministerio da agricultura tomou a si um serviço, que não lhe pertence, o de elemento servil.

Pode, senhores, razoavelmente pertencer este serviço ao ministerio da agricultura ?

De certo que não. Nem sei mesmo qual o fundamento que para isto houve.

O Sr. Silveira Lobo:—E' sabida a razão da baldeação por occasião de se apresentar o projecto.

O Sr. Saraiva:—Será porque o elemento servil é actualmente a base da propriedade agricola no Brasil ? Mas se é por isto, desejaria eu vêr no relatório da agricultura considerações politicas, determinando as disposições regulamentares, que tem em vista acabar com a escravatura no Brasil, mas ao contrario nas considerações por elle offercidas só vejo attonções ao principio de igualdade, que se deve ter em conta na libertação dos escravos, porém sem prejuizo dos grandes interesses da agricultura. Vou demonstrar esta thesa.

O regulamento determinou a maneira por que se devia empregar o fundo de emancipação, que monta hoje em 3,727:000\$000. Ora, o ministerio da justiça, a quem este serviço devia incumbir, providenciando acerca do assumpto, comprehendendo que fizesse o que determina o regulamento, isto é, que dissesse : «Devem-se libertar os escravos em uma proporção idêntica em todas as provincias ; os escravos devem ser libertados tirando-se com igualdade de cada fazenda, de cada municipio, de cada comarca.»

Comprehendo que o ministerio da justiça, sem pesquisar, sem importar-se com os interesses da agricultura, procedesse por semelhante fórma ; mas o ministro da agricultura não pôde deixar de ter tambem um pensamento politico na execução do regulamento, que providenciou sobre o emprego do fundo de emancipação. O pensamento politico a que allude eu vou offercel-o pela segunda vez ao senado e pela primeira vez ao nobre ministro

O anno passado, discutindo-se não sei que lei, eu disse : o fundo de emancipação pôde ser empregado como determinou o decreto de 13 de Novembro de 1872, seguindo-se as categorias no mesmo decreto estabelecidas á vista dos trabalhos feitos pelas juntas de classificação nos diversos municipios ; mas esta disposição desagrade a todos os proprietarios, porque, enfraquece os estabelecimentos agricolas, introduz na agricultura a mistura do trabalho livre com o do escravo, e portanto pôde ser uma disposição equitativa, mas absolutamente não é uma disposição que tenha em vista o interesse real da agricultura ; e então disse : chamai por editaes em todas as provincias os proprietarios, que quizerem libertar os seus escravos de uma vez, e fundae com estes escravos estabelecimentos de libertos nas proximidades das estradas de ferro principaes, nos logares onde o governo possa com facilidade fiscalisar taes estabelecimentos.

Ora, não haverá grande numero de proprietarios que queira libertar de uma vez os seus escravos para ensaiar com elles o trabalho livre ? Asseguro ao nobre ministro que ha. Já se vê que se o fundo de emancipação fosse todo empregado dessa maneira, teriamos no primeiro anno 100, 200 ou 30, 40 estabelecimentos de trabalho livre, como ensaios que poderiam ser protegidos pelo nobre ministro, mandando para elles bons colonos e fazendo tudo quanto S. Ex. tem feito no sentido de fazer progredir o trabalho livre

Se esses annuncios não dessem resultado, se os proprietarios se recusassem ao convite, o nobre ministro seguiria o que o regulamento determina; mas eu desejaria que o ministerio da agricultura aproveitasse essa verba importante para com ella ensaiar o trabalho livre em muitos pontos do Imperio e com grande vantagem.

Sr. presidente, esta idéa me foi suggerida pela leitura do relatório do anno passado. Eu não tinha conversado com nenhum dos meus collegas agricultores... Creio que o nobre ministro é agricultor...

O Sr. Zacarias:—Se não é, parece.

O Sr. Saraiva:—... mas depois que cheguei á Bahia muitos me fallaram do assumpto e applaudiram minha idéa, dizendo: «Enunciastes uma verdade; a maneira por que o relatório manda libertar os escravos enfraquece todos os estabelecimentos, e não serve a nenhum; entretanto que a emancipação de todos os escravos de uma fazenda faz um grande serviço á agricultura, porque ao mesmo tempo que liberta os escravos, ensaia o trabalho livre e não perturba o trabalho escravo nas demais fazendas, ou naquellas em que os proprietarios pertencem ao numero dos que entendem, que devem sempre ter escravos.»

Ora, o ministerio passado já procurou colonisar as margens de nossas estradas de ferro, e por esse meio que entendo que o nobre ministro podia estabelecer em todas as localidades cortadas por linhas ferreas, ou qualquer outra estrada, muitos focos de trabalho livre e taes focos seriam augmentados pela colonização: quando os escravos fossem deixando o trabalho, os colonos chegariam e aproveitariam esses bons terrenos para seguirem o mesmo rumo.

Esta é uma das idéas que me foram suggeridas pelos relatórios, e que offereço á consideração do nobre ministro sem esperança todavia de que será aceita, e mesmo estudada; cumpre, porém, o meu dever, digo o que penso, e o que sinto.

Sr. presidente, no artigo Agricultura disse o nobre ex-ministro que augmentando todos os annos os productos de exportação, deste augmento progressivo e sempre gradual se devia concluir que nossa agricultura não vae tão mal como se diz, não se acha nesse lamentavel estado, que muita gente suppõe.

O nobre ex-ministro disse até certo ponto uma verdade. A nossa agricultura floresce em alguns logares, por exemplo em S. Paulo; ali floresce muito, porque os terrenos são uberrimos; enquanto uma fazenda de café com o mesmo numero de escravos produz, por exemplo, 5,000 arrobas, aqui, em S. Paulo, produz oito ou nove; por consequencia, quando os fazendeiros de café no Rio de Janeiro perceberem 7 ou 6%, os de S. Paulo auferirão 9, 10, 12 e 14%. Isto explica em grande parte o desenvolvimento daquella provincia. A abundancia de capitães, o augmento do credito dos fazendeiros, o espirito de associação alli em actividade, nascem daquella fonte; e se hoje o mesmo não succede no Norte é porque sua principal industria se atraza e desinha. Desem-nos muito dinheiro, como tem hoje os fazendeiros de S. Paulo, que o espirito de associação tambem apparecerá no Norte.

A razão porque o Norte não tem iniciativa, porque não faz nada, é porque, repito, a sua principal industria desinha. O Rio de Janeiro e as provincias do Sul occupam actualmente o logar que o Norte occupou outr'ora.

Antigamente a Bahia era a mais rica do Imperio, por que o assucar era a primeira producção, e a que dava mais dinheiro; hoje o café é a primeira producção do Imperio, o Sul é o mais rico; o assucar nada dá; por consequencia as provincias que produziam o assucar estão pobres, não podem fazer o que as ricas fazem. Mesmo no Norte ha fazendas de assucar tão privilegiadas, tão favorecidas pela natureza, que alada dão lucro, se não dão 10 e 11% como outr'ora, dão 7 e 6%. Mas não é por esses factos isolados, que se deve julgar do estado de uma industria agricola.

O Sr. Cruz Machado:—Apoiado.

O Sr. Saraiva:—O que se diz, o que o inquerito demonstrou, é que a maior parte dos engenhos de assucar no Norte estão individuos, porque a producção do assucar não dá lucro. Se este estado continúa, se a producção não for melhorada, se o fabrico não for transformado, todos os engenhos devem perecer em uma epoca mais ou menos proxima.

O Sr. Cruz Machado:—Bem proxima.

O Sr. Saraiva:—E' isto o que se tem affirmado; não se tem dito que a agricultura vae em regresso, não; o paiz augmenta todos os dias sua producção, porque tem cada dia maior numero de trabalhadores, o processo agricola sempre melhorou alguma coisa; por consequencia não é novidade que a agricultura do paiz augmenta gradualmente. Mas o que se diz é que a industria do assucar deve necessariamente perecer, se o fabrico não for aperfeiçoado e de modo tal que o assucar entre logo para os mercados consumidores, não seja destinado ás refinações (apoiados). Este é o ponto da questão.

Disse eu, quando aconselhava ao nobre ex-presidente do conselho a diminuição dos direitos de exportação, que a primeira medida a tomar era a supressão completa destes direitos, e disse uma verdade. Se é certo que a industria assucarera morre, se não se transformar o fabrico, segue-se como consequencia necessaria, inevitavel, que não se pôde pedir dinheiro a uma industria que não ganta para manter-se.

Temos dito que esta medida é a primeira, a mais urgente, a mais justa, porque não se pôde pedir a uma industria que desfallece recursos para o thesouro, entretanto o beneficio foi diminuir o imposto em 2%. E, assignalando a verdade do que disse o inquerito, protestando contra o principio geral estabelecido pelo ex-ministro da agricultura, reserve-me tratar deste assumpto com toda a largueza no projecto, que ha de vir a esta camara, concedendo auxilios á agricultura, e no orçamento da receita. Mas ha um ponto que não posso deixar de tratar na presença do nobre ministro: é do desenvolvimento da instrucção agricola.

Sr. presidente, somos infelizes em tudo quanto fazemos com o fim de promover o progresso entre nós! O Brasil vive de sua agricultura; pôde-se dizer que é o que dá o dinheiro para tudo entre nós; sem agricultura, o Brasil seria um pobre franciscano. Ora, parecia que, quando ti-

nhamos dois cursos juridicos para formar bachareis, que administrem justiça, quando tinhamos duas escolas de medicina para habilitar homens que cuidem das moléstias de que seus semelhantes são accommettidos; deviamos ter ao menos um estabelecimento qualquer, em que os proprietarios agricolas mandem seus filhos apreender os rudimentos da sciencia agricola, rudimentos indispensaveis, sem os quaes a agricultura não faz nem pôde fazer absolutamente progresso algum.

Entretanto, o Brasil não tem uma só escola agricola, não tem um estabelecimento desta natureza!

O Sr. Jobim: — Pois não ha uma escola de agricultura?

O Sr. Saraiva: — Lá vou; espere V. Ex.: toma a iniciativa em negocio de medicina; neste tenha a bondade de fallar depois de mim.

O chefe do Estado, na sua viagem ao Norte, procurando fazer um serviço que recordasse sua passagem por alli, lembrou-se, e muito bem, de promover a organização de uma sociedade agricola, que começasse a estabelecer os rudimentos da educação necessaria á classe dos agricultores.

O Sr. Jobim: — A do Juiz de Fóra não presta?

O Sr. Saraiva: — Lá vou, senhor.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. Saraiva: — Darei já uma resposta, depois outra.

Não quero fallar mal das escolas agricolas; o que quero é mostrar que fomos infelizes, quando tentamos semelhante melhoramento.

Sr. presidente, a sociedade organizou-se, começou-se a tratar do edificio; mas o resultado dessa idéa generosa do chefe do Estado foi termos um palacio no deserto; nesse palacio, construido ha muito tempo, não se ouve um só menino. Não ha dinheiro, não ha um só vintem que sirva de capital para o custo dessa escola.

Mais felizes fomos com o modesto estabelecimento, fundado nesta Côrte, pela sociedade de agricultura de que é chefe o honrado senador pelo Rio de Janeiro.

S. Ex. comprehendeu que era preciso poupar o capital obtido por meio de uma sociedade e applicou somente os juros á construcção de um estabelecimento de proporções muito modestas, que se não dá ainda agriculturas, como fora para desejar, presta-se ao menos á formação de horticultores.

Já aqui temos homens que estudam horticultura; não é um resultado grande, mas é alguma coisa; e dá esperanças.

Ora, este resultado, como disse, já é alguma coisa, e elle é devido á prudencia, ao critério dessa sociedade agricola. Tudo, pois, nos leva a crer que se o nobre ministro auxilar mais efficaçmente este estabelecimento e deixar ao nobre senador a quem me refiri toda a liberdade, elle irá augmentando o ensino, a ponto de formar para os nobres engenheiros, para as nobres fazendas, habéis administradores, porque é tudo quanto queremos.

O nosso estabelecimento da Bahia, principiando em largas proporções, naufragou, e naufragou de tal maneira que não lhe vejo remedio.

Examinemos agora se fomos mais felizes com o estabelecimento do Juiz de Fóra, a que se referiu o nobre senador pelo Espirito Santo...

O Sr. Vigneira de Mello: — E os de Sergipe e Pernambuco?

O Sr. Saraiva: — Esses nem chegaram a ser creados; o dinheiro ainda está em ser.

Já visitei a escola agricola do Juiz de Fóra por duas vezes, e comigo a visitaram dois honrados senadores, os Srs. Sinimbu e Pompeu.

Reconheci no exame que fiz desse estabelecimento o homem que o havia creado. O Sr. Mariano Procopio Ferreira Lago não calculava muitas vezes bem; não era homem que se distinguisse pela economia, pela modestia de suas construcções. E' certo, porém, que temos no Juiz de Fóra uma escola melhor do que a escola franceza de Grignon.

A casa do estabelecimento, fundado pelo Sr. Mariano, é muito melhor construida e mais larga do que o predio casa em que funciona a escola de Grignon e os estabelecimentos annexos são feitos com luxo.

Nos estabelecimentos europeus dessa natureza, que eu visitei, não ha luxo nas construcções annexas ás escolas, porque lá, Sr. presidente, se considera muito um ponto q' os nossos governos não tem attendido e é que a agricultura não progride, não augmenta sem lucro, que antes da producção dar bom rendimento, não pode o agricultor gastar largamente. E' por isto que em taes estabelecimentos não se quer luxo, quer-se casas modestas, casas sem ostentação para servirem simplesmente de escola, onde sejam admittidos muitos alumnos.

Mas entre nós, foi feliz o Sr. Mariano com o seu estabelecimento? Não; a escola do Juiz de Fóra não é frequentada, e ainda ha pouco o nobre senador pelo Ceará, que sempre ha louvavel patriotismo todos esses pontos, fez o calculo de quanto custava cada alumno, 1:800\$000.

Ora, gastando o nobre ministro 1:800\$000 com cada individuo, se S. Ex. mandar 50 ou 60 estudantes, e aperfeiçoarem-se nos estabelecimentos agronomicos da Europa, com a mesma ou talvez menor despeza que se fez naquella escola, teremos aqui 50 ou 60 agronomos habéis.

E' por isto que digo, senhores, que das tres escolas que tivemos, uma unica, a mais modesta, progride e promete; mas ainda assim não dará todos os resultados que d'ella se podem esperar, sem que o seu ensino seja um pouco augmentado, sem que o governo auxilie o estabelecimento, comprehendendo a sua importancia.

E qual sera o paiz, Sr. presidente, capaz de nos servir de modelo, pela iniciativa do governo...

O Sr. Pompeu: — A Belgica?

O Sr. Saraiva: — A Belgica representa a iniciativa particular, e no Brasil a iniciativa particular pouco ou nada faz. E' a Alemanha o paiz cujo governo tem tomado mais iniciativa em materia de instrucção agricola.

Ainda ha pouco ou li que a Prussia, no reinado de Frederico II, durante vinte e cinco annos despendeu 160.000.000 de francos em crear estabelecimentos scien-

tíficos relativos á agricultura. Tomei algumas notas para mostrar o que tem feito a Allemanha a este respeito.

Antes, porém, de apresental-as, é cabida uma observação.

A Allemanha é tambem industriosa; a agricultura não é a unica base de sua existencia. O Brasil tem como base da sua riqueza, e por assim dizer da sua existencia, a agricultura. Pois, apesar de não ser somente agricola, a Allemanha não deixa de fazer tudo quanto admirei quando estudei o que ella tem feito em relação á agricultura.

A Allemanha tem 40,000,000 de habitantes; nós temos 10,000,000, a quarta parte. Por consequencia, se a Allemanha tivesse 20 estabelecimentos agricolas, nós deviamos ter cinco. Mas ella tem centenaes delles e nós não temos nenhum.

A Allemanha é um paiz guerreiro, que gasta um dinheiro louco com seus exercitos; mas não se descuida da instrucção agricola e mesmo trata della com mais zelo, com mais aficção, do que da instrucção militar.

O senado vai ouvir os apontamentos que tomei.

Em 1848 a Prussia, depois daquella grande agitação européa, creou um ministerio especial de agricultura e augmentou o numero de suas escolas. Hoje despende com este serviço 20 por mil de sua renda, enquanto a França gasta sómente tres por mil com o mesmo fim, isto é, a sétima parte da despeza feita pela Prussia, onde existem 4 institutos agronomicos de alto ensino, 70 a 80 centros inferiores, isto é, com muito menor numero de cadeiras, 4 academias, das quaes uma possui seis mil hectares de bosques e mil de terrenos de cultura, 41 fazendas escolas, 5 escolas de irrigação. Duas escolas para culturas industriaes, uma de cericultura, uma de piecultura, tres institutos de horticultura, 12 escolas secundarias desse ensino, duas estações agronomicas, ou laboratorios de ensaios.

Quem comparar o estado da Allemanha com o do Brasil verá que a Allemanha em geral superabunda de estabelecimentos agronomicos, enquanto que o Brasil, para o qual o ensino da agricultura é de maior necessidade, do que o do direito e de outras materias, em que se gastam tão avultadas quantias, pouco ou nenhum cuidado tem applicado a este assumpto. Entretanto todos sabem que a prosperidade da agricultura é a força, é a vida do Brasil e que por esse modo em poucos annos ella triplicará ou quadruplicará em sua riqueza, condição essencial para habilliar um paiz a ter liberdade politica; porque um paiz pobre ordinariamente é dominado pelo governo.

O nobre ministro, que é representante de um municipio agricola e rico, seguramente não esquecerá a necessidade de se fazer alguma coisa pelo ensino agricola, alguma coisa pratica que vejamos, que não se limite ás paginas dos relatorios, que de certo tempo a esta parte são tratados.

Na verdade ha muito que aprendo nos relatorios, e eu os leio com gosto; mas depois se desvanecem as minhas esperanças, porque não vejo os resultados praticos. Ultimamente se tem mandado reunir aos relatorios todos os annexos, cada um dos quaes é uma longa dissertação, uma obra sobre o ponto especial a que se refere. Basta ler um desses annexos para se colher muitos esclareci-

mentos; porque ali se encontra em resumo, muito bem elaborado, tudo quanto se poderia deparar nos livros.

Mas deixemo-nos de palavras; em vez de dissertações, diga-se pouco, mas faça-se alguma coisa mais pelo paiz praticamente. E' o que peço ao nobre ministro.

O que pretende o nobre ministro fazer do palacio construido para a escola agricola da Bahia, e da escola do Juiz de Fóra, a qual, posto que pertença a uma sociedade, terá de passar ao governo quando esta quizer recebê-la.

Eu desejava que S. Ex. nos declarasse que destino pretende dar a esse edificio, que custou na Bahia mais de 400:000\$, e que apenas serve de musen. Consta que possui uma excellente collecção, e que o seu director é habil em diversas materias; não sei se é proprio para os trabalhos pesados e rudes da agricultura.

Sr. presidente, cabe aqui agitar uma questão que na minha opinião deve ser resolvida antes de se cuidar da instrucção agricola.

Uma escola de ensino superior agricola pôde ser fundada no interior do paiz, em municipio central de uma provincia? O nobre ministro ha de concordar que hoje é um absurdo estabelecer uma escola de ensino superior agricola em um municipio do interior.

A França teve o seu instituto agronomico em Versailles e acabou com elle; hoje trata-se na assembléa legislativa daquella paiz de estabelecer uma faculdade de ensino superior de agricultura em Paris. A razão é que não era possivel achar homens de talento, de estudos, de instrucção elevada, que se disponham a ensinar em logares pouco populosos, como o interior do Brasil.

Portanto, fundando-se uma escola de ensino superior de agricultura, a sua sede deve ser a córte, ou a capital de alguma provincia importante, multiplicando-se ao infinito as fazendas-modelo, as escolas rurais praticas, em que se habilitem muitos individuos para administradores e feitores de fazenda. Crear estabelecimentos importantes com o luxo com que foram fundados as escolas de Santo Amaro na Bahia, e do Juiz de Fóra, no Rio de Janeiro, é seguir uma idéa, que não pôde fructificar. Esses estabelecimentos hão de morrer pela propria natureza das cousas.

Exposição internacional de Philadelphia. — Desejara perguntar ao nobre ministro se o governo do Brasil pretende ser expositor de productos nessa solemnidade, ou somente remetter os productos que, approvados nas exposições provinciaes, forem enviados para a Córte.

Sr. presidente, eu não ousei contestar os grandes resultados colhidos das exposições feitas pelo Brasil em Paris e em Vienna, e na que se vai fazer em Philadelphia. Receio passar por homem pratico de mais, que calcula demasiadamente as despezas. Mas não pertenco ao numero daquelles que tem visto na exposição dos nossos productos, pela maneira por que tem sido feita, grandes resultados, nem grandes proveitos para o paiz, muito principalmente quando taes exposições tem levado, os nossos ministros a despendor sem medida. (Apoiados.)

Ainda ultimamente vimos o ministro da agricultura, que tivera tempo para obter das camaras um credito, deixar de pedil-o, e abrir credito supplementar no intervallo das sessões.

Isto entristece. Não digo que não se gaste com a exposição de productos brasileiros, que não se mandem homens habilitados, que possam estudar o que de melhor se tem feito em outros paizes para vir ensinar e praticar em o nosso. Mas gastar como tem gasto o nosso governo, mandar dezenas de individuos á Europa, alguns sem habilitação, que foram sómente para passear, para se divertir, e que de volta ao Brasil nem nos jornaes, (nem de qualquer outra maneira, mostraram que tinham observado alguma coisa util, parece que é procedimento que se não deve repetir.

Sou tolerante, e por isso digo ao nobre ministro que gaste sómente o necessario, que tenha cuidado nas despesas que ordenar. Recordo-lhe que na Inglaterra, que mais de que nenhum outro paiz tem necessidade de apresentar os seus productos porque luta com a concorrência de outras nações, o governo é nisso muito cauteloso, como demonstrarei com um facto.

Um lord inglez, não me recordo do seu nome, encarregado pelo seu governo para dirigir a exposição ingleza em Vienna, pediu-lhe para despendar algumas milhares de libras com artistas do paiz, que fossem a essa exposição ver e combinar os artefactos estrangeiros com os inglezes, e aprender lá alguma coisa. O ministro respondeu que estava exaurido o credito que o parlamento tinha concedido para o serviço da exposição, e não deu um vintem. . .

O Sr. Zacarias:—Lá não ha o nosso costume.

O Sr. Saraiva:—... para irem artistas inglezes a fim de aprender praticamente, por si mesmos, na exposição estrangeira. E o lord inglez metto a mão na sua algibeira, porque era muito rico, e por conta propria despendeu algumas dezenas de mil libras com esse fim.

O Sr. Zacarias:—Os nossos lords não fazem isso

O Sr. Saraiva:—Entre nós, porém, trata-se de uma exposição, trata-se de qualquer coisa, e o governo faz o que quer, gasta o que lhe parece, e dá lugar a que o nobre ministro da agricultura comece a sua brilhante carreira fazendo um discurso, em que profliga a abertura de creditos e as despesas excessivas.

O Sr. Pompeu:—Honra lhe seja feita.

O Sr. Saraiva:—Portanto, o nobre ministro esteja de sobreaviso, nós havemos de comparar o seu procedimento posterior com o seu discurso, porque acreditamos que S. Ex. não fez aquelle discurso para illudir o paiz (apoiados), mas porque estava convencido de que hoje uma das primeiras necessidades do Brasil é conter o seu governo em materia de despesa. (Apoiados.)

O Sr. Zacarias:—Penso que fará isso.

O Sr. Saraiva:—Sr. presidente, a minha pergunta não foi superflua. O systema seguido pelo governo do Brasil tem sido um máo systema, e cada vez se torna pior; eu explico-me. Na primeira exposição os nossos agricultores, os nossos industriosos esmeraram-se em mandar o que tinham de melhor, mas foram vendo que não colhiam grandes proveitos, que seus artefactos não eram mais procurados do que outr'ora, e então retrahiram-se. De maneira que eu receio que a futura exposição da Corte não

contenha productos mesmo tão bons e tão aperfeiçoados como os que foram remetidos anteriormente. Portanto, prevejo que, em consequencia desse desanimo, as nossas exposições no estrangeiro hão de ir perdendo alguma coisa do seu brilho, e por isso julgo que talvez seja necessario que o governo por si mesmo obtenha tudo aquillo que no Brasil se produz de melhor, quando não tiver sido exposto pelos exportadores parciaes ou pelas provincias.

Recordo-me, Sr. presidente, do seguinte facto per mim presenciado na exposição de Paris. O Brasil goza com justa razão do credito do paiz dos diamantes; não ha ninguém que, fallando do Brasil, não diga que é o paiz dos diamantes; pois bem: percorrendo a exposição de Paris em 1867, não descobri um só diamante, nada que pudesse revelar a nossa riqueza neste ponto. Mas, vi logo pelos annuncios que no Parque de Paris havia uma exposição de diamantes; fui vel-a, e realmente foi a exposição de productos brasileiros mais completa que houve em Paris naquella epoca. Uma casa hollandeza, que lapida os diamantes do Brasil, julgou que era do seu interesse apresentar á exposição taes productos. Construiu um bonito chalet e ali expoz todos esses productos do Brasil, desde a formação do diamante até o fac-simile de todos os diamantes aqui encontrados.

Ora, pergunto eu, se essa casa hollandeza não tivesse feito isso, não tivesse gasto dinheiro tempo e trabalho, algum parisiense, algum europeu conheceria ou saberia, senão pelos livros, que o Brasil é o paiz dos diamantes? Eu, que sou brasileiro, nunca tinha visto o fac-simile de todos os diamantes encontrados na provincia de Minas e nos demais lugares do Imperio; fui ver lá. Portanto entendo que, já que fazemos exposições, é de rigor que ellas sejam ao menos dignas do Imperio.

O Sr. Cruz Machado:—Já que falla em diamantes, chame a attenção do governo para o curso de mineralogia creado por lei de 1832 e que até hoje não foi levado a effeito.

O Sr. Saraiva:—Mas eu agora estou na agricultura; e, se explorassem bem a agricultura, as minas podiam ficar para um pouco depois. A grande riqueza que quero ver explorada pelo governo é a agricultura, (apoiados), porque, quando a agricultura prosperar por esse interior, as minas hão de por força ser tambem exploradas.

O Sr. Cruz Machado:—Olhe que a lei é de 1832 e ainda não se executou até hoje.

O Sr. Saraiva:—Nós temos minas visíveis e que ahí estão perdidas por esse interior; mas a nossa primeira mina actualmente é a agricultura, é o café o assucar, o algodão etc. (Apoiados.) E' preciso em primeiro lugar explorar estas minas, e as outras serão exploradas quando essas derem vantagens que tragão em resultado a animação das industrias, fique o nobre senador certo disto.

Correios; Sr. presidente, disse o ex-ministro da agricultura que no Brasil não é um facto que se deva esperar o grande augmento da renda dos correios.

Nego esta these, e creio que a renda dos nossos correios não cresce porque o publico não tem ainda nelles a fé que deve ter.

A theza de S. Ex. o Sr. ex-ministro da agricultura seria certa, se o governo do Brasil tivesse linhas de correios para todos os pontos, ou diariamente, ou de 5 em 5 dias, ou de 3 em 3, etc.; mas o governo do Brasil só tem estabelecido essas linhas quando ellas podem render alguma coisa. Para todos os pontos longinquoos, para onde o correio é difficil e pouco produziria, o ministerio da agricultura não tem creado linhas. O alto sertão do Norte, quasi todos os municipios interiores do Norte tem linhas de correio de 10 em 10 dias, de 15 em 15 dias etc., porque essas linhas não rendem nada.

A provincia que tem mais linhas de correio é a de Minas...

O Sr. Silveira Lobo: — Não apoiado; há grandes povoados, imensos, sem correio, e que aliás tem direito de o ter.

O Sr. Saraiva: — Ainda melhor para a minha theza. Eu ia dizendo que a provincia de Minas e a de S. Paulo tem mais linhas de correio por duas razões: em 1º lugar pela grande população que tem, pela concentração dessa população etc.; em 2º lugar porque quasi todos os mineiros tem a sua capital no Rio de Janeiro e querem correios para suas casas. Portanto, quasi todos os mineiros que aqui residem, que são aqui influentes, mais ou menos, indo para o ministerio da agricultura, lembram-se dos lugares em que nascirão; e estabelecem para lá uma linha de correio.

O Sr. Cruz Machado: — Não é tanto assim; há municipios de mais de 60.000 almas, que só tem um correio na cidade.

O Sr. Saraiva: — Acho que fazem seu dever: o que quero somente fazer sentir ao nobre ministro da agricultura é que nós no norte temos muito poucas linhas de correio.

O Sr. Silveira Lobo: — Minas não está mais adiantada nesse ponto.

O Sr. Saraiva: — O relatório prova que está, é do relatório que deduz as observações que faço.

O Sr. Cruz Machado: — É' nessa zona mais proxima do rio.

O Sr. Saraiva: — Quer V. Ex. saber até onde vai a negligencia e desleixo da repartição do correio relativamente á creação de linhas? Vou communicar a V. Ex. um facto insignificante presenciado por mim: Na freguezia em que moro, no interior da Bahia, temos o que a civilização já produziu de melhor, temos telegrapho electrico; a estação da estrada de ferro e o telegrapho estão a um quarto de legoa de minha morada, de maneira que posso dizer pelo telegrapho tudo quanto me pareça; mas se quero enviar uma carta á capital preciso mandar comprar os sellos na cidade e pedir ao chefe do trem o favor de me levar essa carta; isto porque? Porque não ha agencia do correio, nem alguém que venda sellos na povoação de Ipojuca, em que moro, que é uma estação que serve a duas importantes freguezias.

Perguntar-me-ha V. Ex.: «Porque não reclamastes?» Já por duas vezes fiz sentir essa necessidade ao director dos correios e nada conseguí. Eu não preciso de agencia do correio, porque V. Ex. sabe que uma tal ou qual conside-

ração, em que me tem meus patricios, faz com que todas ellas me prestem esse favor com a melhor vontade; por consequente não é por mim que fallo, porque tenho todas as facilidades; mas pergunto: pôde-se admitir que uma estação de linha ferrea, que tem agencia telegraphica, não tenha agencia do correio? Não se pôde admitir; isso apenas revela negligencia da parte dos empregados da administração, negligencia que os tem levado a não communicar ao nobre ministro essa necessidade.

Sr. presidente, a razão que se me tem dado é que a companhia da estrada de ferro não quer que seus agentes na estação sejam agentes do correio, porque não quer que elles tenham a responsabilidade de dinheiros publicos, o que com effeito é uma causa séria; mas, senhores, isso é uma despesa pequena; se o correio tiver dois ou tres individuos, que sigam sempre pelos trem para vender sellos e receber a correspondencia naquelles lugares, essa necessidade ficará satisfeita. Se não querem ter um empregado, se não querem encarregar de seu pessoas da localidade, que não sejam agentes de estação, tenham um carteiro que viaje pelo trem para vender sellos e receber as cartas dando conta á administração na capital.

Portanto, digo eu que o correio não poderia esperar augmento de renda se estabelecesse linha mesmo para onde houvesse pouca correspondencia; mas, com o systema actualmente seguido, que é só estabelecer-as onde possam dar dinheiro para pagar seus agentes e cobrir as outras despesas, de certo que não é fundada a previsão.

Eu vejo pelas tabellas, Sr. presidente, que a renda do correio progride demasiadamente em alguns lugares, e em outros é quasi estacionaria. Pergunto: porque se dá este facto? Será porque todas as provincias não tem progredido da mesma forma? Não; todas ellas tem progredido, as relações commerciaes tem augmentado. Os progressos da Côrte do Imperio nestes ultimos annos tem sido extraordinarios; quem sah do Rio de Janeiro por um anno e volta, vê o progresso desta Côrte. Por consequente nesta capital a renda do correio deveria ter nestes 7 ou 8 annos triplicado ou quadruplicado, entretanto tem tido apenas um augmento de 50 %. Em S. Paulo o augmento é de cento por cento, no Rio Grande do Sul é de mais de cento por cento, na Bahia é 10, 8, 5%; e nas outras provincias a relação é muito pequena. Porque? Já se vê que é porque em umas provincias o correio gosa de mais fé, de mais confiança do que outras.

Qual de nós não pôde contar mil casos de desmazelo de nosso correio? Eu poderia contar alguns, que fazem até rir. Ainda o mez passado recebi jornaes europeos antigos, quando já tinha recebido os mais modernos; os antigos estavam guardadinhos no correio. Já mandei da Bahia tres cartas registradas para a Côrte, a primeira das quaes não foi recebida, a segunda tambem não o foi, e só a terceira afinal chegou. Não tenho censurado estes factos, mas hoje digo isto para mostrar que o publico não tem nos nossos correios a fé que deveria ter, e mediante a qual a renda subiria muito.

A proposito quero que o nobre ministro me dê sua autorizada opinião sobre um ponto. Desejo saber se o nobre ministro entende que dos pontos, para os quaes não ha linha de correio, as cartas podem vir sem sello: isto é se o correio da capital tem o direito de multar o individuo

que traz cartas de pontos que não tem correio. Parece que o governo não pôde ser tão exigente que queira estabelecer para si o monopólio das cartas, mesmo nos pontos em que não existem agências do correio.

Pergunto mais a S. Ex. se está ainda em vigor o regulamento que manda multar os indivíduos que conduzem cartas. Ha nada mais barbaro que deponha mais contra nós do que serem multados os indivíduos que conduzem cartas, quando o governo deve fazer esse serviço tão bem que todos nós lhe entreguemos nossas cartas por confiarmos mais nelle do que nos particulares? A doutrina contraria é uma doutrina absurda, e o nobre ministro, que é homem de talento, trata de acabar com essa anomalia. Trata de evitar que os agentes do correio tomem cartas só para multar, porque só assim podem sustentar a sua negligencia.

O correio deve ser uma repartição que se imponha á confiança publica, e só conseguirá essa confiança pelo zelo que desenvolver no recebimento das cartas e na brevidade e fidelidade da entrega.

Tenho dito bastante para que a attenção do nobre ministro, apesar dos seus immensos afazeres se demore um pouco sobre este assumpto; e creio que não seremos taxados de incommodos por lembrarmos estas cousas, ainda que pequenas, a S. Ex.

Tenho tambem de pedir algumas informações sobre a navegação subvencionada.

Em primeiro logar desejo saber como pensa S. Ex. acerca dessa questão ultimamente agitada pela imprensa em relação á navegação do rio Itapicurú, no Maranhão. Sou do tempo em que esse rio era sulcado por gabarras, pequenos barcos que traziam todo o algodão do interior; mas hoje se diz pela imprensa e se repete pela voz de um vice-presidente da provincia que essa navegação está monopolizada pela companhia de navegação a vapor, e que os fretes tem sido augmentados excessivamente. Pergunto a S. Ex. se é exacto que a navegação subvencionada pelo governo tenha levantado os fretes, que a companhia em vez de servir á agricultura a tenha assim deservido.

O Sr. Figueira de Mello :—E' queixa geral no Maranhão.

O Sr. Saraiva :— Além disto leio no relatorio o seguinte sobre a linha fluvial do Jequitinhonha.

« Tendo apparecido reclamações a respeito do modo como se faz o serviço desta empresa, exigi da presidencia da provincia minuciosas informações, sendo que não deverá ser paga a subvenção por parte do Estado, no caso de inobservancia do respectivo contrato.»

Tenho ouvido dizer que esta navegação quasi que não existe, e entretanto a empresa percebe a respectiva subvenção. Pergunto ao nobre ministro o que ha de verdade nisto, combinado com o topico do relatorio que citei. A navegação desse rio é difficil, e de duas uma; ou se pôde fazer com proveito ou não, e neste caso, melhor é acabar com ella.

Um outro ponto do relatorio chamou a minha attenção. Nós todos sabemos da historia da ultima empresa organizada para a navegação do Norte. Sempre reconheci que o governo não pôde estar mudando de 3 em 3 annos ou de 4 em 4 de companhia.

O Sr. Nunes Gonçalves :— Nem convem.

O Sr. Saraiva :— E' um mal, e por assim dizer um obstaculo diante do qual ha de sempre encontrar-se o governo. Nas nações que tem linhas subvencionadas, taes empresas duram muito tempo, e se não exigem condições impossiveis, os governos renovam com ellas seus contratos. Ainda ultimamente a companhia *Messageries Impériales* em França reformou o seu contrato, recebendo de menos de subvenção um milhão de francos, e fazendo mais favores ao pessoal do governo que navegue em seus vapores. Isto comprehendendo eu; uma companhia já organizada pôde servir com mais vantagem do que qualquer outra que vae organizar-se; vae começar todo o serviço.

O Sr. Nunes Gonçalves :— Apoiado.

O Sr. Saraiva :— Sr. presidente, se vi com bons olhos o governo dar a uma companhia nova o serviço da navegação do Norte, foi porque a outra tinha abusado de sua posição. Foi ministro interior da guerra, no tempo das nossas lutas, e conheci praticamente que ella com effeito abusava, o outão como que senti certo prazer vendo o governo dar-lhe um golpe e procurar organizar outra.

Mas este facto mesmo serviu-me para mostrar que não lucrámos nada; substituímos uma companhia má por outra, que esperavamos fosse melhor. O resultado provou que um especulador, um dos maiores especuladores (apoiados) que tem vindo a esta terra, logrou a todos, ao ministerio, ao commercio, aos accionistas, e evadiu-se com o dinheiro que pôde arrecadar para rir-se de nós em paiz estrangeiro.

Peço, pois, desde já ao nobre ministro que vá lançando suas vistas sobre este serviço; tenha um homem que estude todas as condições, todas as despezas, todos os proveitos desta navegação, e os abusos nella introduzidos, para que um tempo S. Ex., com os dados necessarios, possa resolver qual a subvenção que a actual companhia deva ter para continuar o serviço, e assim evitarmos novas desgraças. E' preciso cuidar deste negocio em tempo; porque creio que o contrato foi por poucos annos, por quatro ou cinco, e me parece que já são passados dois ou tres que elle se fez.

Sr. presidente, não quero deixar a tribuna sem dizer algumas palavras sobre estradas de ferro, não sobre o assumpto em geral, mas sobre um melhoramento que a companhia da Bahia tem procurado introduzir, e que não sei porque o governo não o tem autorizado.

A estrada de ferro da Bahia, que aliás tem uma administração zelosa, não conseguiu fazer com que as despezas do custeio sejam cobertas pela receita. Esta companhia ou seu director tem pedido ao governo autorisação ou uma garantia de juro do capital necessario para construir um grande trapiche que seja por assim dizer o complemento da estrada.

Consta-me que o engenheiro fiscal tem demonstrado a necessidade desse importante melhoramento, dessa conclusão da estrada; e que o trapiche deve dar lucros á companhia. Sei tambem que uma representação de proprietarios, que me levaram a casa para assignar, foi dirigida ao governo. Entretanto o governo não toma nenhuma providencia a este respeito.

Sr. presidente, ter-se uma estrada de ferro que vá até ao mar, mas que não dispõe de trapiches, onde os generos sejam depositados para embarcarem, me parece um absurdo.

Quando mesmo o governo não quizesse garantir o capital, deveria promover a organização de uma companhia com quaisquer favores, e com o fim de completar assim a estrada pelo lado do mar.

O Sr. Cruz Machado :—Apoiado.

O Sr. Saraiva :—Isto é uma necessidade tão urgente que não sei como o governo, que recebe um officio desses, não toma uma providencia qualquer, ou não manda fazer a obra por esta ou por aquella forma.

O ministerio da agricultura tem muitas cousas em que cuidar; algumas das quaes parecem pequenas, de pouca importancia. Entretanto as que são pouco importantes para os ministros tem ás vezes uma grande importancia para as provincias.

O complemento da estrada de ferro da Bahia é uma questão importante para todos os agricultores que mandam seus assucaros para aquella via ferrea.

O Sr. Cruz Machado :—Apoiado.

O Sr. Saraiva :—Em Pernambuco se dá o mesmo facto; mas pelo relatorio vejo que alli uma companhia particular organizou-se e completou a estrada de ferro, levando os assucaros até o Recife.

Por conseguinte, a necessidade que sentia a provincia de Pernambuco está satisfeita; mas a que soffre a provincia da Bahia continua a exigir satisfação.

Peço ao nobre ministro -que lance suas vistas sobre este e outros pontos das minhas observações.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a 2.^a discussão do art. 1.^o da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão conjunctamente as seguintes

Emendas ao art. 1.^o

Depois da palavra — eleitores — accrescente-se — e suppletes mais votados em numero igual á parte do numero daquelles.

Em vez de — os mesmos eleitores, — diga-se — os eleitores sómente.

Supprima-se o § 25 e altera-se a numeração dos seguintes :

No § 27, depois da palavra — eleitores — accrescente-se — e suppletes, conforme o art. 1.^o

Em vez de — comparecimento voluntario da maioria dos dites eleitores — diga-se — maioria não só dos eleitores como dos suppletes que deviam ser convocados, conforme o art. 1.^o. — Cruz Machado.

O Sr. Junqueira.—Sr. presidente, não tenho a pretensão de trazer luz a este debate; mas havendo a discussão durado desde algum tempo nesta casa, e tendo o projecto que foi remettido da camara dos Srs. deputados soffrido impugnação ou radical da parte de alguns illustres senadores ou parcial por parte de outros, e tendo eu uma certa responsabilidade na apresentação e passagem do projecto perante a camara dos Srs. deputados, entendi de meu dever vir dar ao senado os motivos em que me fundei para assim pensar, e ao mesmo tempo offerecer algumas considerações contra aquillo que se tem repetido nesta casa, já contra a essencia do projecto, já contra algumas de suas disposições.

Ha, Sr. presidente, um ponto commum de partida nesta discussão; é que todos nós estamos de accordo em que é mister reformar-se o systema eleitoral que nos tem regido desde 1846. Os factos que por tantas vezes se tem succedido em materia eleitoral, levaram a convicção a todos de que era mister fazer alguma coisa que garantisse melhor a liberdade de voto e a verdade das eleições.

Eu, meus senhores, no systema representativo, não conheço cousa mais importante. A verdade do systema, sua marcha e regularidade dependem da verdade das urnas. Assim, a attenção que o paiz tem prestado a esta materia é perfeitamente cabida, e toda a discussão que não ultrapassar os limites do necessario para esclarecer o paiz, é uma discussão util e muito conveniente.

Quando se trata, Sr. presidente, de reformar o systema eleitoral duas escolas se apresentam uma em face da outra: a daquelles que julgam que devemos manter a fórma estabelecida na constituição do Imperio, e a daquelles que entendem que devemos adoptar uma outra fórma. Querem uns que se mantenha a eleição que está prescripta no art. 90 da constituição, isto é, os dons grãos, para que ella se complete.

Entendem outros que devemos transplantar para o nosso paiz o systema usado por quasi todos os povos da Europa, o da eleição directa.

Mesmo tratando deste segundo ponto, as opiniões divergem no modo de execução, julgando alguns que devemos adoptar a eleição directa, sem que a constituição soffra reforma, nem offensa. Pensam outros que seria mister reformar-a pelos tramites que ella prescreve nos casos em que uma modificação se torna urgente.

Sr. presidente, defendendo este projecto, está claro que me inclino á eleição como a constituição determinou-a. Estou inteiramente convencido de que este systema é o que mais se coaduna com os interesses do Brasil. Mas opinando dest'arte, julgo igualmente que a fórma ou processo estabelecido na lei de 1846 e em outras disposições concernentes ao assumpto, não pôde ser mantido, precisa de reforma.

A lei de 1846 foi muito sábia, foi muito providente mesmo; mas, como todas as cousas deste mundo, remonta-se já de um certo estado de vetustez em relação ao nosso estado social. Em materia tão melindrosa, como é a eleitoral, uma lei muito antiga é a que mais se presta a ser sophismada, contrariada e destruida pela acção dos partidos e dos governos, pois já tem sido muito posta á prova, e muitos embates tem soffrido.

Esta lei tem passado por muitas peripécias, não tem podido resistir illesa aos choques das paixões políticas, a essa agitação terrível que se desenvolve na eleição, quando a sociedade se toma de uma certa febre própria dos povos que tratam dos meios de enviar ao parlamento os seus verdadeiros representantes.

Portanto é uma lei, por assim dizer, quasi condemnada; porque já tem 30 annos de existencia, e atacada por todos os lados não pôde mais offerecer serias resistencias.

Uma lei nova que tenha por si aquillo que a experiencia ha reconhecido e aconselhado, que reuna os elementos precisos para que o voto do cidadão seja expressado com toda a pureza, parece que é a lei que o paiz adoptará com satisfação.

Neste sentido o projecto que veio da outra camara, que aliás não considero como ultima expressão da sabedoria humana, porque deve ter defeitos, é, não obstante, em meu parecer, o alvo a que desejamos attingir.

Senhores, este projecto é o que melhor providencia sobre a qualificação, que tem sido a pedra do escândalo sobre a qual se tem firmado o abuso de todos os partidos em todas as localidades desde 1846 até o presente; a qualificação que, em quasi todas as freguezias do Imperio, de nenhuma maneira se harmonia com o numero verdadeiro de seus habitantes, a qualificação que, muitas vezes, exprime sómente a vontade das juntas para favorecer a seus amigos e excluir os seus adversarios. Deste modo a representação nacional era muitas vezes falsada na sua origem.

Um projecto que tende a melhorar do modo o mais completo o processo da qualificação é certamente digno da vossa illustrada attenção.

Outra objecção levantava-se contra o systema que até agora regia, era a interferencia do governo, era o modo por que os partidos consideravam a questão, de tal sorte que muitas vezes vimos no parlamento sómente representantes de um dos lados politicos: apparecia unanimidade ou quasi unanimidade.

Se a representação nacional deve ser a imagem do paiz, se e preciso que todos os grandes grupos da nação tenham voz no parlamento, e ahí formem uma especie de miniatura do que é a sociedade, vemos que o systema que vigora pela lei de 1846, podia chegar ao resultado, a que chegou muitas vezes, de ser representado um só dos partidos politicos; da unanimidade na camara dos deputados.

Essa unanimidade, Sr. presidente, representa sem duvida a força, a pujança do partido vencedor; mas é uma injustiça para com o partido decabido, para com os grupos importantes e numerosos, que tem o direito de se fazer ouvir no parlamento, embora não possam obstar ás suas decições.

A deliberação deve pertencer ao maior numero; de contrario teriamos a anarchia, seria impossivel praticamente o governo constitucional. Mas entre a deliberação e a discussão ha uma grande distancia. Na discussão os partidos politicos, os grupos importantes, têm o direito de fazer-se ouvir; na deliberação o direito cabe só á maioria.

O projecto que veio da camara dos deputados, e ao qual o ministerio a que tive a honra de pertencer, deu

plena adhesão, e mesmo iniciou-o pelo orgão do nobre ex-ministro do Imperio, consagra esse grande principio da representação das minorias. Hei de voltar ao exame desse principio para explicar quæes são, no meu entender, os diferentes processos para se conseguir esse resultado: verei se posso conseguir demonstrar que o systema da representação das minorias não é digno das censuras que muitos dos nobres senadores lhe têm feito.

O projecto, Sr. presidente, consagra outro principio que muito importa a liberdade e verdade das eleições, a incompatibilidade de certos funcionarios que, em virtude dos cargos que exercem, podem fazer uma certa pressão sobre o corpo eleitoral. É necessario que a nação possa escolher livremente os seus representantes; e, portanto, este principio é altamente liberal e muito conforme com a indole do systema representativo.

Outra idéa importante contida no projecto é, no meu humilde entender, a eleição por provincias. Meus senhores, cada paiz deve ter as leis que mais se coadunem com o seu estado. As theorias são boas em certa esphera; mas levadas a pratica produzem ás vezes grandes inconvenientes. O Brasil constituiu-se em provincias desde os tempos coloniaes, e continuou nesse systema de grandes agrupamentos. Da harmonia com esse systema desde a independencia até 1856 se effectou a eleição para a camara dos deputados.

Para essa eleição provincial não se pôde admittir, entre nós, um systema que não seja o indirecto, e acredito que elle se manterá, salvo melhor juizo do futuro, porque não sou eu quem sómente ha de deliberar sobre esta materia, apenas tenho um voto e esse mesmo não é refractario á evidencia, quando ella porventura se manifeste.

Os nobres senadores na sua censura ao projecto me parece que confundem dous elementos distinctos: querem atirar á conta da eleição de dous grãos tudo que se tem feito no Brasil ex-vi da lei de 1846, que tem sido sophismada pela vehemencia das paixões partidarias e pela influencia, muitas vezes indebita, dos governos. Mas isto é coisa differente.

Os nobres senadores hão de recordar-se de que com esta eleição de dous grãos a camara dos deputados obtve para seu seio pessoas que de nenhuma maneira tinham solicitado voto dos respectivos eleitores. Nos primeiros tempos da nossa vida politica, dominando o systema da eleição indirecta, as eleições eram quasi que vestras; o candidato... digo mal, o cidadão ficava surprehido quando sabia que tinha sido eleito por esta ou aquella provincia. Havia liberdade completa, era a pureza das urnas em toda a sua integridade, e entretanto essa pureza de urnas era obtida pela eleição indirecta. Era porque, Sr. presidente, os nossos costumes politicos, os nossos costumes electorales, ainda estavam em um certo grão de innocencia; ainda não tinham havido essas cabalas, essas intervenções dos governos, que nós depois vimos e temos sempre condemnado. Portanto, não atiremos ao systema aquillo que tem sua origem em outras regiões.

E, Sr. presidente, me parece que esta accusação quanto ao systema de dous grãos, se fosse procedente; teria de peccar pela sua demasia. Os nobres senadores que hoje illustram a tribuna desta casa não são filhos da eleição de dous grãos? Pois esta eleição não os trouxe sempre ao parlamento, não tem trazido ás camaras do Brasil grandes

notabilidades? Não temos visto que, mesmo em certas circumstancias, a opinião que está fóra do poder tem alcançado trazer ao parlamento alguns dos seus membros e fazer ouvir as suas vozes?

Portanto, para que havemos de lançar á conta de um systema aquillo que não é mais do que uma corrupção de costumes politicos e eleitoraes? Aquillo que era principalmente um facto que resultava da grande somma de recursos, que se tinham accumulado nas mãos do governo, e que eram uma tentação immensa para que elle abusasse?

Hoje, Sr. presidente, como está o governo em face do pleito eleitoral? Porventura depois que a reforma judiciaria (pela qual tanto clamou o partido liberal e contra a qual hoje grita, só porque já é uma realidade feita pelo partido conservador. . .)

O Sr. Cansansó de Sinimbu:—O presidente da Parahyba póde responder a isto.

O Sr. Junqueira:—... porventura a reforma judiciaria não tirou grande parte da força que podia vir ao governo em razão dos agentes policiaes? Sem duvida.

A guarda nacional já não tem hoje a importancia que teve. A reforma votada ha dois annos reduzio-a quasi que a um alistamento. Portanto, o governo não tem mais essa arma de seducção e de influencia, principalmente para com todas essas pessoas do centro, que muito se deixavam levar para obter as patentes da guarda nacional.

A reforma do recrutamento collocou este serviço quasi fóra da acção do governo. Não é possível hoje que a autoridade policial, ou que um recrutador nomeado pela administração publica, possa ir ás localidades e ahi influir; a sorte é quem ha de decidir, depois de feito um alistamento, que tem de ser aparado por dois tribunaes superiores á primeira junta que se organisa.

Ora, estando a sociedade assim constituida, que grandes elementos tem o governo para intervir tão activamente no pleito eleitoral?

Sr. presidente, eu comprehendo a eleição directa como aquella que é propria em certos paizes. Veja o senado que não sou adversario quando máis desse systema em absoluto; porque comprehendo perfeitamente, o qualquer o comprehende, que é uma formula simples de obter a expressão do voto do paiz.

O Sr. Silveira Lobo:—Alimenta por ella amor platónico.

O Sr. Junqueira:—O que quero dizer é que não podemos transplantar para nosso paiz essa instituição, porque ella aqui não póde ter o devido cabimento.

Nunca, Sr. presidente, a maxima de Montesquieu, de que as leis devem ser feitas attendendo-se especialmente ás circumstancias do paiz, deveu ser tanto estudada como agora. Comprehendo que em um paiz como a França, dividido em 84 departamentos, em um paiz cortado de estradas communs e de estradas de ferro; em que a comunicação é muito rapida, não só essa comunicação commercial, como a comunicação das idéas; em que o attrito da vida social é completo; e diante de pequenas circumscrições territoriaes, a eleição directa possa ser proclamada. Ahi os votantes conhecem perfeitamente o individuo a quem querem eleger. Quem não sabe que o nome, por

exemplo, de Thiers, apresentado em qualquer departamento da França, é comprehendido por todos aquelles individuos que estão no caso de votar, mesmo estendendo a questão até ao suffragio universal?

Todos sabem que Thiers é o grande estadista, é o grande patriota, e que, portanto, em uma emergencia qualquer elle deve merecer o voto da França. Alli conhece-se o homem; ha a diffusão das idéas; ha o attrito social.

Mas entre nós a questão é diversa: precisamos estabelecer um gráo entre esses que votam primitivamente e aquelles outros que tem de escolher o representante perante o grande comicio nacional, perante a camara dos deputados e dos senadores. O homem, Sr. presidente, que habita os nossos sertões, que não lê os jornaes, na phrase do illustre senador pela provincia da Bahia, e que, portanto, não póde ter, no dizer de S. Ex., o direito de votar, conclusão a que eu não chego. . .

Essa massa de individuos vai escolher o professor, o parochó, o rico negociante, o grande proprietario, porque descansa em sua consciencia e diz:

«Esses homens estão em uma esphera superior á minha, conhecem o que não conheço, a politica do paiz, os homens notaveis, aquelles que estão no caso de receber o mandado de deputado ou de senador,» então chega-se ao resultado da verdade da eleição por um systema duplo.

Ha um primeiro gráo, é a camada em que todos ou quasi todos estão; mas estes não tem o conhecimento alto dos negocios, e vão escolher mandatarios, aquelles que pela sua posição um pouco mais elevada, conhecem os assumptos publicos e os homens politicos; esses vem por sua vez reunir-se em um comicio, em um collegio eleitoral e conferem um diploma a um cidadão para represental-os.

O Sr. Silveira Lobo:—Chega a muito mais.

O Sr. Saraiva:—Eu dou-lhe esse direito e V. Ex. não lhe dá nenhum.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Junqueira:—Peço aos nobres senadores que attendam.

O nobre senador disse que o homem que não lê jornaes não deve ter o direito de votar. Eu não chego a tanto, mas digo que querer attribuir o direito de escolher o deputado e o senador ao homem que não lê jornaes, que habita nos nossos sertões, que vive em um circulo restricto, que não conhece a politica do paiz, é querer attribuir-lhe uma funcção que elle não póde exercer. Mas se elle não conhece as summidades politicas do seu paiz, conhece quaes são os homens da sua freguezia, os seus vizinhos, que leem os jornaes, que tem um certo conhecimento da politica, e pode escolher esses homens. Eis aqui o processo executando-se perfeitamente: ha em uma freguezia uma massa notavel de cidadãos que não tem conhecimento especial da politica do paiz, mas que sabe perfeitamente que nessa freguezia existe um parochó, existe um professor, existem varios proprietarios, alguns negociantes e outros homens de um certo conhecimento dos negocios publicos.

O Sr. Cruz Machado:— A conclusão rigorosa é que o numero dos eleitores devia ser muito restricto.

O Sr. Junqueira:— Não se segue: em uma freguezia ha sempre vinte ou trinta homens no caso dos que eu apontei. Portanto, meus senhores, neste ponto chego á seguinte conclusão: se a eleição indirecta não estivesse já estabelecida no Brazil, nós devíamos fazer esforços para estabelecer-a.

O Sr. Barros Barreto:— Devíamos inventar-a.

O Sr. Junqueira:— A eleição directa, Sr. presidente, não pôde de nenhuma maneira ter seu assento senão em paizes em que a instrucção esteja derramada geralmente, em que todos tenham, pouco mais ou menos, uma certa base de conhecimentos politicos, e em que as communicações sejam muito facéis.

O nobre senador pela provincia da Bahia que fallou sobre este assumpto, disse-nos que os liberaes contentavam-se no poder com uma representação real das maiorias.

Esta proposição, Sr. presidente, é que vai do encontro a tudo quanto se tem pensado sobre esta materia ha alguns annos a esta parte. Todos os paizes da Europa que se sentiram mal por causa do seu systema eleitoral chegaram á conclusão de que isso não provinha senão de que a luta dos partidos se tornava encarnizada, porque não havia na lei o principio de respiro, a valvula pela qual um partido importante pudesse tambem eleger alguns de seus membros; e o nobre senador pela provincia da Bahia, dizendo que os liberaes no poder queriam sómente a representação real das maiorias, negou esse valutar principio.

Na Suissa, em 1864 e 1866, deram-se grandes disturbios na eleição e os homens sensatos daquelle republica, como em outros paizes da Europa embaixadores publicistas, tendo pensado seriamente na materia, chegaram á conclusão de que era preciso que na lei organica das eleições houvesse estabelecido desde logo o principio de que a minoria importante pudesse ser representada. Mas o nobre senador entende que se deve contentar com a maioria que elle chama real.

Essa maioria nunca pôde ser real; porque, para que o fosse, seria necessario acreditar que o paiz estava sobre crengas politicas em uma unanimidade completa; mas, desde que não está nessa unanimidade, o que seria até certo ponto uma infelicidade, porque o systema representativo não poderia marchar bem, segue-se que o nobre senador queria uma coisa que havia de trazer ao paiz e ao seu partido mesmo um grande mal.

O Sr. Cassiano de Sinimbu:— A realidade não quer dizer a unanimidade.

O Sr. Junqueira:— A realidade, desde que não se estabelece um principio que garanta a eleição de uma minoria respeitavel, é por força unanimidade.

O Sr. Cassiano de Sinimbu:— A minoria ha de vir por si.

O Sr. Junqueira:— Disse tambem o nobre senador: « Esta reforma é um expediente, não traz para o parlamento o partido liberal, trará liberaes. » Eu não sei qual é a distincção que se possa fazer propriamente neste ponto. Se a reforma pôde trazer liberaes para o parlamento, esses liberaes devem ser os representantes do

seu partido; porque não é de suppor que, garantindo-se ao partido adverso um terço da representação, este partido não escolha para candidatos justamente os mais distinctos, os mais prestimosos dos seus membros.

Qual é o systema que o projecto preconiza como um meio de trazer ao parlamento a minoria? O projecto apresenta o voto incompleto, o voto limitado, isto é, concedido á opposição um terço de representantes. Neste ponto, Sr. presidente, as opiniões tem-se dividido muito. Quando se trata de representação proporcional das minorias, muitos systemas se tem apresentado e cada qual tem querido avocar para si a excellencia do methodo. Ha varios systemas, uns empyricos, outros racionais. Os systemas empyricos são: a pluralidade simples, o voto incompleto ou limitado, o voto multiplo. Os systemas que se chamam racionais são: o systema de quocientes, que é a representação pessoal dos eleitores, o systema de representação dos partidos, e o voto uninominal. Ora, se temos como certo que é preciso saber do *statu quo*, que é necessario, para evitar as grandes lutas e as grandes fraudes, e mesmo para satisfazer um principio de justiça, que as minorias sejam representadas, havemos de nos declarar por algum desses systemas.

O que está é realmente insustentavel. Se a maioria de um voto pôde decidir da representação de uma provincia, já se vê que a luta deve ser renhida, deve chegar muitas vezes até a effusão de sangue.

A fraude encontra mil meios, mil incentivos para apparecer. E' o que se tem dado entre nós.

Supponha-se mil eleitores para fazerem 10 deputados: o partido que tiver feito 501 eleitores pôde fazer todos os 10 deputados; realmente o partido que fica em posição desvantajosa, mas que teve 499 eleitores não pôde suppor de honra sua derrota; o partido que reunio tão consideravel numero de suffragios é realmente um partido digno de se fazer ouvir, de ser representado no parlamento; entretanto que pelo systema das maiorias este partido ficará inteiramente fóra da acção, e o parlamento havia de dizer que deliberava, que fallava em nome de toda a nação, quando existia um grupo tão numeroso que tinha protestado, e protestado altamente contra sua organisação.

Portanto, é preciso adoptar a representação das minorias; é um principio salvador; é um principio fundado em suprema justiça.

Mas, diante dos differentes systemas, o que fazer? Qual será de todos elles aquelle que deva merecer a acquiescencia do parlamento brasileiro?

Eu sei, Sr. presidente, que os tres primeiros, que mencionei, são denominados empyricos, isto é, não se acha uma razão prévia, justificativa em toda a plenitude. Mas no meu fraco entender este mesmo mal ha de ir tocar a todos os outros systemas; havemos de deixar sempre alguma coisa sem esta prévia justificação, porque escapa ao espirito humano essa multiplicidade de hypothesees que podem surgir.

O systema tão preconizado hoje da representação por meio do quociente, systema adoptado na Dinamarca, que foi não só na Suissa vantajosamente sustentado pelo Sr. Naville, como na Inglaterra pelo celebre escriptor Thomas Harre, este mesmo pôde dar logar a alguma coisa de empyrico. Eu explico ao senado.

Para ser eleito é necessário obter o quociente preciso, mas, este quociente é o effeito da divisão do total dos eleitores pelo numero de individuos a eleger. Assim já se vê que este quociente tem sua razão no numero de individuos que tem de ser eleitos deputados ou senadores: este numero vem a ser o instrumento fatidico que determina de antemão qual é aquelle numero preciso de votos para levar ao parlamento um certo individuo; por consequencia este quociente, este *quantum*, fica sujeito á determinação de numero de deputados em uma provincia. Se para dar 10 deputados, o quociente fosse 100; se se elevar o numero de deputados, o quociente ha de descer, e então descendo, seguem-se que poderão vir para o parlamento representantes de certos grupos, de certas idéas, que no primitivo quociente nunca teriam meio de vencer.

Assim digo eu que, percorrendo todos os systemas, vê-se que em todos elles ha de haver sempre alguma coisa que não se poderá *a priori* explicar sempre razoavelmente; mas tudo isto deve ceder diante da grande necessidade de abrir no parlamento entrada para as minorias.

No systema do voto incompleto, que é o de projecto, nós vemos que já existe uma grande autoridade para escudal-o; a Inglaterra em 1867 adoptou este voto para a eleição dos districtos que só tivessem de dar tres deputados. E' portanto uma grande sanção que deu a Inglaterra depois de uma luminosa discussão.

O Sr. Cruz Machado :—Sobretudo é simples, facil.

O Sr. Junqueira :—E' exacto; é simples, facil. Tratando-se do voto do quociente, vejo que aquelles que o defendem dizem que se no voto incompleto a missão do eleitor é muito facil não se alcança o verdadeiro resultado; ao passo que naquelle systema tanto maior é o embaraço, e trabalho do eleitor, tanto maior tambem é a sua independencia, e a sua liberdade.

Mas não penso deste modo; acredite que o systema do voto incompleto, conscienciosamente executado, ha de trazer nos os melhores resultados. Se não trouxer, adoptaremos outro systema. Alguns podem objectar sobre o *quantum*, pois não se está habilitado para dizer de antemão com todo o rigor de exactidão qual deverá ser este *quantum*. Esta é a objecção mais séria que se pôde oppor ao systema. Diz-se: como concedeis á minoria ter tantos representantes no parlamento, quando não sabeis de antemão qual é a quota parte que deve pertencer a esta representação? Tambem se diz que o paiz pôde ter muitos grupos politicos, e esses grupos, não podendo por si só obter a victoria, não tem remedio senão lançar-se nos partidos extremos, dizerem — havemos de votar neste ou naquelle outro, sem nos importar com os partidos medios, a que pertencem.

Mas esta objecção não tem o menor fundamento. Quando isto se dá, é claro que as opposições diferentes, os grupos numerosos, importantes, que tem direito a se fazerem representar, aevem operar entre si uma coalizão, concentrarem os votos nos seus candidatos, não perderem suffragio, combinarem suas forças de modo tal, que todos os recursos da minoria, todo o *quantum* que lhe é attribuido, se congregue, de maneira que seus candidatos principaes venham a triumphar.

O Sr. Mendes de Almeida :—São coalizões não naturaes, forçadas.

O Sr. Junqueira :—Não são forçadas. Quando diante de uma maioria forte existirem no paiz grandes grupos importantes em politica, esses grupos, podendo dispor do terço dos eleitores, podem congregarem-se, apresentar cada um o seu candidato mais importante, e esses candidatos serem eleitos. Em uma provincia que dá 15 deputados, podem obter cinco; estes cinco deputados podem não ser todos da mesma parcialidade, mas pertencem todos á opposição; cada grupo importante apresenta o seu candidato, a reunião delles forma cinco; esses votos se congregam e a opposição triumpho no seu terço elegendo cinco deputados, ainda que todos cinco não sejam da mesma opinião, das mesmas creanças, haja matizes diferentes.

O Sr. Mendes de Almeida dá um aparte.

O Sr. Junqueira :—O nobre senador não vê que convém entre nós que sejam representados no parlamento não sómente dois partidos em antagonismo completo, mas que aceitemos os matizes, mais ou menos pronunciados, que apparecem no paiz? Esta é que é a verdadeira photographia da sociedade.

O que interessa á representação nacional não é que que tenham nella assento sómente os homens que pertençam ao partido dominante, ou aquelles que pertençam a um partido militante mais forte, que está em opposição; o que interessa ao nosso systema politico é que appareçam no parlamento todos os partidos, todos os grupos importantes que tenham direito de se fazer ouvir. Por consequencia esta coalizão da minoria é muito natural.

O triumpho, que obtiver, fará com que no parlamento se apresentem homens que pertençam a todos as matizes de opinião, mais ou menos importantes, que tenham o direito de apparecer.

A opposição radical, Sr. presidente, que alguns illustres senadores fazem a este projecto, é, a meu vêr, muito singular.

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Saralva, disse : «Eu não quero o suffragio universal; o proprio projecto nos dá um *specimen* do que seria a eleição directa, porque estabelece no art. 1º § 4º as categorias dos cidadãos que devem ser considerados como tendo a renda precisa para votar.» Mas, Sr. presidente, eu não sei como os nobres senadores, tão amigos da eleição directa, se mostram tão inimigos daquillo que ella encerra em seu seio. Somentes se explica pelo facto de que ao espirito illustrado dos nobres senadores não escapam os perigos que desse systema de eleição resultam, porque, servindo-se do suffragio universal, terá por effeito ou o cesarismo ou a republica, segundo elles mesmos proclamam. Com razão assim pensam os nobres senadores, porque na verdade nunca o despotismo encontrou mais prestante auxiliar do que o suffragio universal. Sempre os factos o confirmaram em todos os paizes. Na França modernamente por vezes o demonstrou; Napoleão III obteve em varias occasiões votações de muitos milhões de francezes, representando elle até os ultimos tempos do seu reinado completamente o absolutismo. Tambem a Republica Franceza nos seus dias de maior delirio apoucou-se no suffragio universal.

Sem dúvida o nobre senador pela Bahia viu o perigo e declarou-nos: « Não vamos até lá; havemos de ficar em um certo ponto. »

O nobre senador que na discussão deste projecto fallou em primeiro lugar disse-nos: « Queremos um caso razoavel. »

Mas o que quer dizer caso razoavel? O nobre senador não definiu o que é semelhante caso.

Depois, Sr. presidente, hem vemos os perigosos destas cousas. Se em materia politica tão melindrosa, como esta é, o partido conservador colloca o seu marco em um lugar, o partido liberal apresenta-se e arroja a barra muito adiante, como se explicava nesta casa o fallecido Sr. visconde de Souza Franco, tratando de reformas. Se o partido conservador adoptasse um certo caso, o partido liberal julgaria do seu dever ir muito além; e nesta porfia infallivelmente havia de chegar ao suffragio universal.

E, depois, Sr. presidente, seria possível com uma penada, com uma votação despojar de um direito politico as nossas populações, acostumadas a exercel-o? Seria possível dizer-lhes: « Não votareis mais; de ora em diante não intervireis nos negocios publicos? »

O Sr. Saraiva:—E ellas intervem?

O Sr. Junqueira:—O homem não vive sómente da satisfação dos seus interesses materiaes. Não se deve dar a um paiz unicamente estradas de ferro e outras commodidades; é necessario que o cidadão exerça os direitos inherentes á sua personalidade. Pelo systema do nobre senador não se poderia sustentar semelhante reforma; seria apenas uma experiencia de pouca duração. Na legislatura seguinte em todos os angulos do paiz se haviam de organizar associações com o fim de restituir ao cidadão o seu direito extorquido.

Acredito que os nobres senadores, como homens de governo, não animariam essas aspirações.

Porém tal seria a enda em toda a parte, que ninguem lhe poderia resistir, e afinal o resultado seria aquelle que tanto repugna ao nobre senador pela Bahia, ou cezarismo ou a republica.

O Sr. Mendes de Almeida:—Os que quizerem a eleição directa hão de ir queriam ou não até á republica.

O Sr. Junqueira:—Os nobres senadores que não querem este resultado não poderão resistir ao esforço da massa popular, que por mais de 50 annos usou desse direito, escripto na constituição. Hoje, quando o povo tem adquirido maior somma de conhecimentos, maior desenvolvimento intellectual, não soffrerá que o despojem do seu direito.

O Sr. Pompeu:—Mas onde exerce o povo o direito de votar? Na Bahia?

O Sr. Junqueira:—No Ceará, como em todas as provincias do Imperio.

Com o seu aparte o nobre senador pelo Ceará quer dizer que existem abusos. E' por existirem abusos que estamos tratando de reformar. E' preciso reconhecer, como disse um escriptor celebre, que são cousas muito distinctas o direito do voto e o systema, pelo qual o exercicio desse direito se realisa.

Nós nos occupamos em melhorar o systema pelo qual se exercitará o direito de votar; mas não queremos despojar do direito a quem o tem.

Os nobres senadores em sua impugnação não querem admittir o systema do processo eleitoral com esta base. Mas negam o direito do voto, não attendendo ás consequencias que viriam da adopção do seu parecer. O nobre senador pela Bahia foi ao ponto de dizer que o direito de votar não é um direito constitucional, é uma simples funcção, e que, portanto, poder-se-ha reformar o systema actual sem fazer-se a menor mudança na constituição!

O Sr. Saraiva:—E' o que se ha de fazer.

O Sr. Pompeu:—E V. Ex. ha de votar por isso.

O Sr. Junqueira:—Quando nesta casa se observou que pela eleição indirecta se effectuava o acto eleitoral, pelo qual nos Estados-Unidos se confere (na phrasa dos americanos do Norte) a maior das dignidades humanas, a de presidente daquella grande republica, o que disseram os nobres senadores? Responderam: « Não tem precedencia o elogio feito á eleição de duas graças, porque o formulou um francez; e estes não conhecem o que é liberdade americana. »

Mas, senhores, é realmente preciso que se confundam todas as cousas, para dizer-se, com o nobre senador pela Bahia, que os francezes não comprehendem o que é liberdade americana.

O Sr. Saraiva:—Eu não disse isto.

O Sr. Junqueira:—Os francezes tem commettido muitos erros; mas ninguem lhes poderá negar a grande consciencia que tem da dignidade humana, que são muito aptes para comprehender aquillo que convem á liberdade. Penso que o systema da eleição indirecta para a votação do presidente dos Estados Unidos foi instituido muito sabiamente e foi instituido pela razão que exhibo quando começava a fallar, porque o reconhecer o cidadão que renna todos os predicados para ser o presidente daquella grande republica, pôde ser uma cousa que escape á grande maioria das massas occupadas em seus labores quotidianos. Nem todos esses cidadãos residentes desde o Norte até o Sul e Oeste dos Estados Unidos, occupados em seus trabalhos, no seu commercio e no exercicio de outras profissões, tem conhecimento do eminente cidadão, que na occasião rante predicados precisos para a presidencia dessa republica; mas, conferindo elles seu mandato a uma outra ordem de eleitores, que estão mais em contacto com a politica, que gyram em uma esphera mais alta, estes podem fazer uma escolha mais acertada e tem feito, elegendo sempre os Jefferson, os Adams, os Lincoln e os Grant. Se essa eleição fosse feita directamente pelo povo, eu acredito que nem sempre os presidentes dos Estados Unidos teriam sido o que hão sido.

Mas, Sr. presidente, a eleição directa é uma propaganda de certo tempo a esta parte, e os que a fazem querem levar tudo de vencida e dizem: « O paiz quer a eleição directa. » Como é que o paiz já se manifestou em favor da eleição directa?

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—Ainda não vi. As representações em favor da eleição indirecta tem vindo em maior cõpia do que as representações em favor da eleição directa. Pois é possível que os brasileiros queiram despojar-se de repente desse direito politico, tão sagrado, tão imprescindível da dignidade do homem, para dizer: «Nós ou vamos fazer um eleitorado censitario, ou então vamos cair no perigo do suffragio universal, um eleitorado censitario, em que só se representa a riqueza?»

Estou fallando com a maior lhanza; são os verdadeiros termos da questão.

O Sr. Cansanção de Sinimbu:—Está preparando já a onda.

O Sr. Junqueira:—Tomara eu poder conjurar a onda, e é para isso que digo que não devemos sair do actual systema, que nos tem dado muitos annos de paz e prosperidade...

O Sr. Pompeu:—Camaras unanimes.

O Sr. Junqueira:—... que tem trazido ao parlamento grandes notabilidades e que, se é cívico de defeitos no seu processo, no seu *modus faciendi*, é todavia susceptivel de ser melhorado, e é isto justamente que o projecto faz.

O Sr. Pompeu:—Se é tão bom, para que melhoral-o?

O Sr. Junqueira:—Já disse ao nobre senador que a lei de 1846, que podia servir naquella época, está hoje cívica dos defeitos que apontei.

Os italianos, quando se trata de uma lei, dizem—*pensate la lege, pensate la malizia*—isto é, os individuos que são interessados vão logo procurando todos os meios de sophismar a lei, de fazer-lhe brecha.

A lei de 1846 tem estado exposta ha 30 annos a todos estes embates; já não pôde resistir a elles. Aquelle systema, por melhor que fosse meditado, por mais bem combinado que fosse, já não tem hoje força para resistir á fraude, á cabala e á violencia. E' preciso uma outra serie de providencias.

Mas, para chegar-se a este resultado, não precisamos cortar a arvore. Ella pôde ser mantida. O que é preciso, sim, é procurar melhoral-a.

Não vamos fazer como os barbaros, que, para chegarem a seus fins, não se importam cortar a arvore, que dava sombra e fructos. Isto é o que os nobres senadores querem fazer, levando tudo de vencida e dizendo: «O paiz quer e comporta a eleição directa.» Ainda não vi, Sr. presidente, o paiz pronunciar-se.

O Sr. Cruz Machado:—A consequencia logica é serem mantidas as instrucções de 26 de Março de 1824, que fizeram vir grandes homens ao parlamento.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Junqueira:—Sr. presidente, os nobres senadores, usando de sua attitudo de opposicionistas, tem certos privilegios no modo de discutir, o que é uma grande vantagem. Elles podem, por exemplo, dizer que desejam uma reforma directa, mas excluindo a grande massa de cidadãos. Se isto fosse dito por nós outros, seriamos logo qualificados de homens retrogados; entretanto os nobres senadores podem dizel-o e declarar-se perfeitamente libe-

raes. Uma reforma com a eleição directa, mantendo esse alto tyoo, nunca podia deixar de ser obra do partido conservador; se este quizesse adoptar o systema directo, a elle é que conviria estabelecer o censo alto, mas nunca aos nobres senadores, que querem para si o privilegio de representarem as liberdades publicas.

O Sr. Saraiva:—De represental-as somente, não; de defendel-as.

O Sr. Junqueira:—Os nobres senadores nunca podiam querer a exclusão da grande massa de brasileiros e muito menos, Sr. presidente, o nobre senador pela provincia da Bahia podia querer tirar argumento do art. 179 da constituição e dizer: «Não vejo que esteja ahí incluído o voto politico como um direito imprescindível do cidadão, e, portanto, o considero apenas como funcção.»

O nobre senador pela Bahia, Sr. presidente, confundiu o que determina o art. 179 da constituição, quando trata do modo de garantir os direitos politicos e individuais do cidadão. O direito politico está estabelecido no capitulo proprio como um direito imprescindível, que o cidadão não pôde demittir de si, dadas certas circumstancias.

O Sr. Saraiva:—E' tão imprescindível que a constituição poz fóra a maior parte da população.

O Sr. Junqueira:—Inclui a maior parte. E, senhores, mesmo deixando de parte a letra da constituição, ninguém pôde comprehender que o direito politico do cidadão deixe de ser um principio constitucional de tal ordem que nelle não se possa tocar pelos meios ordinarios, pois esta é a base de todo o edificio. O conjuncto dos direitos politicos dos cidadãos é que fórma o vehiculo para as delegações que a nação dá aos seus mandatarios, e entretanto o nobre senador entende que isto não tem valor constitucional, que é apenas uma funcção e que se pôde despojar um cidadão disto sem que se ataquem os direitos constitucionaes!

Admirei-me, Sr. presidente, porque quem professa doutrinas liberaes não pôde professar esta. O direito politico do cidadão brasileiro é pela constituição e seu primeiro direito, mais sagrado, e mais imprescindível.

Desde que começou esta propaganda da eleição directa, tenho ouvido aos nobres senadores, tenho ouvido na linguagem de que se usa em toda a parte, na linguagem da imprensa opposicionista, dizer-se que a eleição directa é que pôde ser o salvaterio para impedir grandes catastrophes, grandes desgraças; entretanto, que, quando se diz nesta casa que a eleição directa não pôde de nenhuma maneira oppôr um dique a qualquer desastre que se tenha de dar em um paiz em que esteja em execução, como succedeu na França durante a monarchia de Julho, os nobres senadores vem logo dizendo: «A eleição directa não é panacéa, não pôde obstar a que appareçam esses desastres nacionaes.» Ora, senhores, isto está em contradicção com tudo que se tem repetido.

A razão primordial que os nobres senadores tem trazido para obter-se essa reforma, é a verdade da eleição, como meio de conjurar futuros desastres. E entretanto, quando se lhes diz que no dominio da eleição directa grandes desastres nacionaes tem apparecido, como nos dias

mãos da monarchia de Julho, elles logo se retrahem, dizendo: «Não, nós não temos a eleição directa como panacéa, como salvaterio.»

Pois então se a eleição directa não pôde conjurar esses perigos, para que toda essa propaganda, para que se ha de querer illudir a população, dizendo que a salvação do Estado consiste principalmente nessa reforma?

O Sr. Saraiva:— V. Ex. é que está expondo as cousas deste modo.

O Sr. Junqueira:—Tomo as palavras do nobre senador como elle as proferiu. V. Ex. disse: «Enganam-se os que pensam que a eleição directa é a panacéa e pôde evitar desastros nacionaes.»

O Sr. Saraiva:— O que eu disse foi que a eleição directa não foi a causa da revolução de Julho, nem podia ser; é um absurdo dizer isso.

O Sr. Junqueira:— Não estou dizendo que foi; estou dizendo que os desastros politicos de uma nação não são effeitos do acaso; eu não posso attribuir ao acaso taes desastros; quando uma nação se precipita politicamente no abysmo, é porque para isto existem causas politicas conhecidas e que poderiam ter sido removidas.

O Sr. Saraiva:— A causa foi esta: queriam que só os ricos votassem, o povo queria que votassem os que tivessem capacidade e intelligencia, e nós apenas excluímos os que não tem casa para morar.

O Sr. Junqueira:— V. Ex. já acabou?

Está, portanto, o nobre senador offerecendo-me um novo argumento. Em 1º lugar vê-se que a eleição directa não pôde obstar os desastros nacionaes; e em 2º lugar acaba S. Ex. de apontar um dos perigos de seu systema, e é querer-se, como aconteceu em França, que só votem os ricos por meio do censo alto.

O Sr. Saraiva:—E' um absurdo, uma calamidade.

O Sr. Junqueira:—Se o nobre senador em seu censo apresentado ha dias exclue a massa da população, infelizmente nos arroja aos mesmos desastros da França.

Mas disse S. Ex.: «Apenas excluímos os que não tem casa para morar.» Bem se vê que ali trata-se apenas dos vagabundos; mas pelo nosso systema de eleição tambem não admittimos vagabundos, é preciso que os cidadãos tenham certa renda; portanto, para excluir os vagabundos, não tinha o nobre senador necessidade de tanto afan, porque já estão excluidos pela lei de 1846 e o são pelo projecto.

O Sr. Saraiva:—Se já estão excluidos, deixam no direito de votar quem já tem este direito.

O Sr. Junqueira:—Vejo que os nobres senadores andam em uma especie de vac-um nesta materia, não tem opiniões fixas, ora dizem: «Queremos a eleição directa com o censo elevado»; outras vezes dizem: «Não queremos que votem os que não tem casa para morar»; outras vezes dizem que a eleição directa conjura todas as crises politicas; e depois dizem que não conjura.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—Estou argumentando com lealdade. Abi está a imprensa do lado dos nobres senadores, dizendo «Essa é a nossa principal reforma...»

O Sr. Zacarias:— Isso é outra cousa.

O Sr. Junqueira:— Se meu argumento é fraco, tanto melhor para VV. EEx., fulminem-o depois. Os nobres senadores, quando se argumenta de modo a ter certa procedencia, levantam um clamor dizendo que se está fóra da questão ou cousa equivalente. Repito, se estou argumentando de modo a dar victoria aos nobres senadores, tanto melhor para SS. EEx., me fulminem depois, mas deixem-me expôr a questão como sei e como a comprehendo.

Pois ha alguma duvida, que os nobres senadores taem dito que a reforma eleitoral no sentido directo tem por fim premunir o paiz contra perigos futuros?

O Sr. Zacarias:— Isto sim.

O Sr. Saraiva:—A eleição directa não tem por fim conjurar todos os males, mas dar ao paiz uma representação real.

O Sr. Junqueira:—Está claro que, quando me refiro a males, a desastros, não me refiro senão aos desastros de ordem politica, e nunca aos de uma inundação ou de uma epidemia.

Os nobres senadores taem dito tudo isso, e entretanto, quando se lhes apontam os factos, renegam completamente sua opinião, não tem uma opinião fixa.

O Sr. Saraiva:— Exponha nossas opiniões com exactidão.

O Sr. Junqueira:—Eu acho que esta questão é toda de organização, em que deve haver calma e moderação; cada um deve expôr suas idéas, e a maioria decidir o que julgar melhor.

Se o paiz entender que a eleição directa deve ser decretada, que o faça; mas eu guardarei sempre minha convicção de que, se a eleição indirecta não fosse adoptada em nenhum paiz, nós, pelas circumstancias especiaes em que se acha o Brazil, deviamos segui-la aqui. Devemos adoptar do estrangeiro o que for bom; mas, se podemos ter melhor, porque razão não havemos de fazer?

Nós temos o acto adicional, este modo de viver das provincias; não nos temos dado mal com isto; entretanto não ha paiz da Europa que tenha uma organização semelhante: havemos de condemnar a organização de 1834 só porque na Europa não ha paiz que a tenha? Porque não ha talvez na Europa paiz que tenha eleição indirecta, havemos de dizer que a eleição directa é a unica conveniente?

Sr. presidente, eu penso que a eleição como se estabeleceu em 1856 e em 1860, isto é, por circulos e por districtos, não consultou bem nossos interesses politicos. Tem-se notado de 1856 para cá certo mau estar constante nas regiões politicas, e este mau estar provem principalmente dessa eleição, para a qual não estamos preparados.

A eleição por provincia representa o facto da escolha de individuos que naquella grande circumscripção territorial gozam de influencia, tem bom nome, são estimados pelos seus concidadãos, pelo seu partido. Ninguem pôde entrar em um certamen dessa ordem sem ter por si um grande

numero de auxiliares politicos ; este homem representa portanto um grande grupo. As provincias formam entre nós uma certa organisação que não pôde ser mutilada impunemente. Uma provincia, como são quasi todas as nossas, em que a população maior e mais illustrada está agglomerada nas capitães e nos municipios mais vizinhos, não pôde ser dividida em pequenos circulos sem que sua representação venha resentir-se dessa divisão.

Quando concorre o voto geral da provincia, isto é, concorre a população do litoral, a da capital e cidades mais importantes e tambem a do interior, então pôde-se dizer que o deputado é a expressão do voto desse aggregado politico de homens, porque as nossas provincias são grandes aggregações sociais e politicas.

Mas o systema de 1856 mutilou tudo isto, creando os circulos. Desde então nota-se no parlamento e fora d'elle uma certa falta de cohesão nos partidos que não tem a força e união necessarias, de que tem vindo grandes inconvenientes para os nossos governos. Desde 1856 que se observa um vicio de organisação, e esse vicio é proveniente de se terem mutilado as grandes aggregações provinciais para se fazerem eleições por districto.

O Sr. Cruz Machado:—O que se quer é supprimir a vida local do interior das provincias.

O Sr. Junqueira:—Sr. presidente, algumas emendas tem sido apresentadas a este projecto, já por parte do nobre commissão que o estudou, já por parte do illustre senador pela provincia de Minas Geraes que fallou ultimamente.

A illustre commissão a respeito da emenda relativa as incompatibilidades já externou seu pensamento, isto é, não faz cabedal dessa emenda, restabelecendo portanto a incompatibilidade dos juizes de direito. . . .

O Sr. visconde de Nitherohy:—Apelado.

O Sr. Junqueira:—... que é de necessidade intuitiva, porque sendo o juiz de direito aquelle que deve conhecer em ultima instancia dos recursos da qualificação, e intervindo em muitos processos, como sejam o recrutamento e outros, era preciso tiral-os do meio dessas paixões politicas das lutas eleitoraes.

A illustre commissão, portanto, mais uma vez deu prova de seu civismo e da sua illustração, acquiescendo a essa idéa.

Quanto á questão do augmento de deputados e senadores, eu acho que uma base deveria ser adoptada. A representação no parlamento não pôde ter por base senão a população existente em cada uma das provincias. A questão, portanto, se reduziria a saber qual é a população ou o minimo de individuos que têm o direito de mandar um representante á camara dos deputados ou ao senado; e o projecto toma a base de 50,000 habitantes.

Eu entendo que este ponto é de ordem secundaria, porque de que precisamos principalmente é melhorar o systema eleitoral; esse é o ponto principal assim de que tenhamos camaras que exprimam fielmente a verdade do mandato politico.

Mas me parecia que alguma coisa se poderia fazer. Talvez que o augmento consignado no projecto fosse um pouco excessivo, por haver logo uma grande transição para mais. Peder-se-hia, porem, obter um meio termo,

alguma coisa no sentido de dar satisfação a certas populações que realmente não estão bem representadas em relação a outras. Neste ponto não se pôde admittir como base senão a população. Os dados estatisticos são certamente o elemento unico para se conseguir o resultado desejado.

Não sei se os que actualmente possuímos podem inspirar toda a confiança; mas até certo ponto creio que o trabalho effectuado é consciencioso.

O Sr. Cruz Machado:—Mas uma base absoluta sem clausulas illusorias.

O Sr. Junqueira:—Considero isto como questão secundaria para a actualidade. Digo entretanto que em uma lei desta ordem cabia perfeitamente o augmento: em uma lei de organisação do systema eleitoral tinha todo o lugar estabelecer-se a representação proporcionada segundo a população. Mas não mandarei emenda alguma, porque ainda não tenho a este respeito uma idéa bem fixa.

O Sr. Zacarias:—Ahi está!

O Sr. Junqueira:—Quero dizer que realmente não sei a relação que se deverá adoptar, tomando por base o recenseamento; se este se acha completo, se deve merecer inteira confiança: estou até certo ponto em duvida.

Comtudo, se apparecer alguma idéa que procure harmonisar este principio, sem ir ao ponto a que chegou a camara dos deputados, e sem repellir completamente o que de lá veio, pois nos cumpre attender á posição daquella illustre camara, neste ponto é possível que eu preste o meu voto a uma idéa media que se apresentar.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—Se não admittir uma base que adopte 50,000 habitantes por um deputado, se se apresentar outra que eleve o algarismo a 60,000 ou a mais, dá-se o caso de se estudar melhor a questão e vêr se com esse augmento combinar-se-hão melhor os interesses publicos. Portanto não ha razão para repellir-se a mesma.

O Sr. Cruz Machado:—Em todo o caso base absoluta sem clausulas illusorias.

O Sr. Junqueira:—O nobre senador por Minas apresentou algumas emendas. . . .

O Sr. Cruz Machado:—De conformidade com o discurso que eu proferi.

O Sr. Junqueira:—... e parece não ter muita fé nesta reforma; porque disse que a adoptassemos como uma experiencia.

O Sr. Cruz Machado:—Não como ultima palavra.

O Sr. Junqueira:—Por certo, não como ultima palavra; porque eu ja disse que ninguém pôde aquilatar esta reforma como contendo a ultima palavra da sabedoria humana. Mas dizer que é uma experiencia é de antemão tirar-lhe toda a força perante a opinião do país. Não podemos fazer experiencia com a nação; devemos adoptar o que nos parecer por convicção, que melhor consulte os seus interesses.

Por minha parte, não voto por esta reforma como experiencia; voto porque entendo que attende melhor que o outro systema ás necessidades publicas.

Mas o nobre senador censurou o projecto, porque admitta a justificação para provar a renda dos cidadãos. Uma justificação com citação da parte e julgada por juiz competente deve merecer a precisa fé, deve dissipar todas as dúvidas que existam para se considerar que o cidadão possui a renda precisa. Se o cidadão produz sua justificação, traz suas testemunhas, é citada a parte publica e o juiz julga por sentença; parece que esta prova deve bastar, e que não devíamos fazer uma excepção no nosso direito, excepção odiosa, unicamente contra o cidadão que quizesse ser incluído nas listas de qualificação.

O nobre senador mandou uma emenda para que se eliminasse o § 25 do art. 1.º O § 25 é aquelle que determina que no intervallo das qualificações, isto é, no periodo que vai entre a 1ª e a 2ª, e assim por diante, dentro dos dois annos, não possam ser admittidos á qualificação aquellos cidadãos que forem adquirindo os direitos politicos; e então, o § 25 dá essa faculdade ao juiz municipal ou ao juiz substituto, com recurso para o juiz de direito, isto é, para a inclusão durante o tempo em que as juntas não trabalham no intervallo dos dois annos.

O nobre senador acha perigosa esta attribuição, e disse-nos outro dia que era melhor que absolutamente não se fizesse tal alteração; que a qualificação devia ser fixa e immutavel, até a nova reunião dahi a dois annos; que ahí era que estava a verdadeira garantia, porque podiam-se dar abusos de serem qualificados individuos que não estivessem perfeitamente no caso.

En, Sr. presidente, dirijo da opinião do nobre senador; e não posso votar por sua emenda eliminativa, porque entendo que, se adoptassemos a idéa do S. Ex., vamos cercar direitos muito importantes do cidadão brasileiro, unicamente por uma questão de tempo.

Se o cidadão chega á idade propria, em que tem direitos politicos, ou se obtém a renda durante os dois annos, e se exhibe isto perante o juiz municipal, com recurso para o juiz de direito, por meio de documentos irrefragaveis, porque negar-se-lhe a inclusão na qualificação?

O Sr. Cruz Machado:—A differença é muito pequena: agora a exclusão é de um anno, e pelo projecto será de dois.

O Sr. Junqueira:—Mas veja V. Ex. que esta questão de tempo não pôde alterar a questão de direito, e que não é tão pequena a differença; trata-se de dois annos. Assim vai um cidadão ficar privado por dois annos de seus direitos politicos.

O Sr. Cruz Machado:—Como fica privado durante um anno.

O Sr. Junqueira:—Não vejo, portanto, inconveniente nenhum em que se possa fazer a inclusão mediante essas cautelas.

O Sr. Cruz Machado:—*Il a trop de sble* neste caso.

O Sr. Junqueira:—Não ha muito zelo; pelo contrario, ha apenas o reconhecimento do direito do cidadão brasileiro.

Se se dissesse que por uma simples apresentação fosse incluído o votante, então sim; mas não, é perante o juiz

municipal e com recurso para o juiz de direito. Já se vê que ahí o magistrado ha de julgar pelo allegado e provado; o cidadão que se quizer incluir ha de apresentar documentos, e perante esses documentos é que se tem de proferir a decisão. Não vejo, pois, perigo nenhum; pelo contrario, muita gente que podia votar e que estava no caso de fazel-o, havia de ficar excluída, se porventura não se adoptasse esta providencia.

O Sr. Cruz Machado:—A qualificação deve sempre ser feita pelos mesmos tribunaes.

O Sr. Junqueira:—Ha uma outra emenda do nobre senador relativa ao comparecimento voluntario, não só dos eleitores, como tambem dos vereadores, no caso de não se ter feito convocação prévia.

O projecto com toda a razão providencia para o caso de falta de convocação, e então diz que o comparecimento da maioria suppre essa omissão da autoridade competente. Eu penso que tambem esta medida é salutar, porque desta maneira nós obviámos a que esteja na vontade de um só homem o annullar os trabalhos eleitoraes. Não houve convocação prévia, mas a maioria compareceu, está tudo sanado.

Disse-nos o nobre senador: «Mas essa maioria deve ter uma certa opinião, e a opinião adversa fica suffocada.» Senhores, os elementos que teve essa maioria para comparecer, isto é, a sciencia de que no dia tal se hão de reunir as juntas, existem tambem para os adversarios. Não é uma coisa escondida, todos sabem que na lei e nos regulamentos acha-se estatuido que em tal dia se hão de reunir as juntas; portanto, embora não se publique o edital de convocação, a minoria, se tem interesse em comparecer, comparece, então a maioria e a minoria juntam-se, sana-se tudo, não ha a menor objecção. Mas querer-se privar a maioria desse direito quando ella foi solícita e cuidadosa, não vejo razão.

Sr. presidente, meu fim era dar minha opinião acerca deste projecto; e, como vejo nelle consagrados grandes principios, como vejo melhorada a qualificação, que era a pedra de escandalo de todos os que gritavam contra a lei de 1846 e contra as eleições que se estão fazendo; como vejo que as minorias tem uma representação que parece uma das melhores, uma vez que não queremos lançar-nos em um systema ainda pouco conhecido; como vejo que as incompatibilidades são uma grande aspiração de todos os que tem tratado desta materia; como vejo que a eleição por provincias é uma grande conquista para nossa politica e para a boa marcha dos governos; considero, portanto, que este projecto, apenas com uma ou outra emenda, está no caso de ser convertido em lei, porque a camara que vier em virtude d'elle deve ser, no meu entender, uma camara que represente o paiz tanto quanto podemos desejar. (*Muito bem! muito bem!*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 17:

1ª parte até uma hora.—3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 113, do corrente anno, mandando vigorar para a legislatura vindoura o decreto n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873 e o de n. 672 de 13 de Setembro de 1862 (não excedendo do meio-dia).

Continuação da discussão do orçamento na parte relativa ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

2ª parte a' 1 hora ou antes. — Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

66ª sessão

EM 17 DE AGOSTO DE 1875

PREZENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—Expediente.—Parecer da commissão de fazenda.—ORDEM DO DIA.—Subsidio aos membros da assembléa geral.—Orçamento do ministerio da agricultura.—Discursos dos Srs. ministro da agricultura e Pompeu.—Reforma da lei eleitoral.—Discurso do Sr. Zacarias.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Luiz Carlos, Godoy, Jaguaribe, Junqueira, Barros Barreto, Pompeu, Diniz, barão de Camargos, visconde de Rio Branco, visconde de Nictheroy, Vieira da Silva, visconde de Rio Grande, visconde de Caravellas, barão de Maroim, duque de Caxias, barão da Laguna, barão de Cotegipe, Ribeiro da Luz, Silveira Lobo, visconde de Bom Retiro, visconde de Abasté, Paes de Mendonça, Figueira de Mello, barão de Pirapama, Zacarias e visconde de Camaragibe.

Comparecerão depois os Srs.: Paranaguá, Uchoa Cavalcanti, Teixeira Junior, visconde de Inhomirim, visconde de Moritiba, Sinimbu, Nunes Gonçalves, Mendes de Almeida, Saraiva, Fernandes da Cunha e marquez de S. Vicente.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Leitão da Cunha, Cruz Machado, Chichorro, conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz, Octaviano, Antão, Jobim, e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 13 do corrente mez, do ministerio da fazenda, remettendo informações relativas ás proposições da camara dos Srs. deputados, concedendo isenção de direitos de importação: a 1ª em beneficio da empresa de illuminação a gaz na cidade da Victoria, provincia do Espirito-Santo, e a 2ª para as machinas e accessorios des-

tinados á fabrica de tecidos e fição de Mascarenhas & Irmãos, estabelecida na freguezia do Tabeleiro Grande, provincia de Minas Geraes. — A quem fez a requisição.

Dois officios de 16 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. Fica dispensada D. Carlota Joaquina de Aguiar Coutinho do lapso de tempo em que tem incorrido para receber o meio soldo de seu fallecido marido o capitão de artilharia Deziderio Antonio de Azevedo Coutinho; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heliodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º A D. Sebastiana Carolina de Amaral Fontoura compete o meio soldo de seu finado pae o capitão reformado Antonio José de Amaral, a contar-se da data do fallecimento de sua mãe, uma vez que se habilita, de conformidade com o decreto n. 3607 de 10 de Fevereiro de 1866.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heliodoro José da Silva, 2º secretario interino.—A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittr a exame vago das materias do 3º anno de qualquer das faculdades de direito do Imperio e estudante Alfredo Augusto da Rocha, depois de approvado nas do 2º anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heliodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittr a exame das materias do 4º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Amaro Ruy Coelho Cunha, depois de approvado no 3º anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heliodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittr a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Anísio de Carvalho Paiva, depois de approvado em inglez e philosophia, preparatorios que lhe faltam.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame das materias do 1º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina da Bahia o estudante Francisco Borges Bittencourt, depois de pagas as matriculas.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante Francisco Alves Barbosa, depois de approvedo no preparatorio que lhe falta.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame vago das materias do 3º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Guilherme Cardoso Filho, depois de approvedo nas de 2º anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir á matricula do 1º anno do pharmacia da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante oviute Ignacio Thomaz Pessoa, que por molestia não pôde matricular-se em tempo.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame das materias do 1º anno na faculdade de direito do Recife o estudante Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão, acatando-se-lhe para esse fim, como validos, os exames de latim e francez, que já prestou.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel*

Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A' commissão de instrucção publica.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA

Loterias

Foram presentes á commissão de fazenda as seguintes proposições enviadas ao senado pela camara dos deputados no corrente anno :

- N. 109 de 30 de Junho, concedendo cinco loterias para conclusão das obras da matriz da freguezia de S. João Baptista da Lagôa, na Côte..... 5
- N. 110, idem, concedendo duas loterias em beneficio da Sociedade Amante da Instrucção..... 2
- N. 150 de 19 de Julho, concedendo uma loteria em beneficio da Irmandade do Santissimo Sacramento da cidade de Ayruoca, em Minas..... 1
- N. 151, idem, concedendo duas loterias em beneficio da Bibliotheca Popular, estabelecida na capital do Maranhão..... 2
- N. 152, idem, concedendo uma loteria para as obras da matriz de Corumbá, em Matto Grosso..... 1
- N. 153, idem, concedendo uma loteria para as obras da matriz da freguezia dos Bagres, municipio de Ubá, provincia de Minas..... 1
- N. 154, idem, concedendo duas loterias para os concertos das matrizes do arraial do Rio Preto e do Arassuahy, municipio da Diamantina, provincia de Minas..... 2
- N. 155, idem, concedendo tres loterias para o patrimonio da irmandade do Santissimo Sacramento da villa do Pirahy, provincia do Rio de Janeiro.. 3
- N. 156, idem, concedendo duas loterias para as obras da capella de Nossa Senhora das Dores, em Todos os Santos, freguezia do Eogenho Novo desta Côte..... 2
- N. 157, idem, concedendo quatro loterias para os reparos da matriz de S. José desta Côte..... 4
- N. 160 de 22 de Julho, concedendo tres loterias para a reconstrucção das igrejas das villas do Itapemirim, Guarapora e S. Francisco da cidade da Victoria, no Espirito Santo..... 3
- N. 166 de 24 de Julho, concedendo duas loterias para o patrimonio da sociedade de beneficencia «União do Bem» nesta Côte..... 2
- N. 167, idem, concedendo uma loteria em beneficio das obras da matriz da freguezia de Nossa Senhora do Rosario na cidade de Porto Alegre, provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul..... 1
- N. 168, idem, concedendo duas loterias em beneficio das obras da matriz da cidade da Barra do Rio Grande, provincia da Bahia..... 2
- N. 169, idem, concedendo duas loterias para as obras da matriz de Coará-mirim, provincia do Rio Grande do Norte... .. 2
- N. 171 de 26 de Julho, concedendo duas loterias em beneficio das obras da igreja de S. Benedicto, no Piahy.....

N. 173 de 28 de Julho, concedendo seis loterias para auxilio do estabelecimento de caridade fundado pela Ordem Terceira da Immaculada Conceição desta Côrte.....	6	1
N. 174, idem, concedendo uma loteria para o hospital da Santa Casa de Misericordia da cidade de Paracatu, provincia de Minas.....	1	1
N. 175, idem, concedendo quatro loterias para as obras da matriz da capital da Parahyba do Norte.	4	2
N. 176, idem, concedendo quatro loterias em beneficio das matrizes de Sant'Anna do Catu e S. Sebastião, na Bahia.....	4	4
N. 177, idem, concedendo duas loterias em beneficio da capella de Nossa Senhora das Dores, em Todos os Santos, na Corte.....	2	2
N. 178, idem, concedendo uma loteria para as obras da matriz da villa de Santo Antonio da Patrulha, provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul....	1	1
N. 179, idem, concedendo vinte loterias para conclusão das obras da matriz de Sant'Anna desta Côrte.....	20	12
N. 180, idem, concedendo uma loteria em beneficio da matriz da freguezia de Soure, na provincia de Coarã.....	1	1
N. 181 de 29 de Julho, concedendo duas loterias para a conclusão das obras da matriz da capital da provincia de Goyaz.....	2	2
N. 182, idem, concedendo quatro loterias em beneficio do Asylo de Nossa Senhora da Pureza, na cidade de Aracajú, provincia de Sergipe.....	4	2
N. 183, idem, concedendo uma loteria para conclusão das obras da matriz da cidade de Ardeas; outra com o mesmo destino á matriz de Caçapava; e outra em beneficio do hospital da Misericordia de S. Roque, na provincia de S. Paulo.....	3	8
N. 184, idem, concedendo uma loteria para augmento do patrimonio da Irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia do Arrozal, no Pirahy.....	1	4
N. 185, idem, concedendo duas loterias a cada uma das casas de caridade das cidades de Itabira, Arassuaby e Diamantina; e a cada uma das matrizes de S. Gonçalo da Campanha, Arassuaby, Minas Novas, Rio Pardo e Itinga, provincia de Minas...	4	135
N. 186, de 30 de Julho, concedendo duas loterias para as obras do comiterio da freguezia de S. José do Rio Preto, municipio de Juiz de Fóra, provincia de Minas.....	2	
N. 187, idem, concedendo uma loteria em beneficio da sociedade Beneficente Allemã, estabelecida na capital da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.....	1	
N. 188, idem, concedendo uma loteria em beneficio das obras da capella de Sant'Anna na Vargem Grande, provincia de Minas.....	1	
N. 189, idem, concedendo duas loterias ao hospital de Nossa Senhora da Piedade, da provincia da Bahia; e outras tantas á casa da Providencia da mesma provincia.....	4	
N. 190, idem, concedendo uma loteria para as obras da matriz de Antonio Dias, municipio de Ouro Preto, provincia de Minas.....	1	
N. 191, de 31 de Julho, concedendo uma loteria para os concertos da matriz da freguezia de Abrantes, na Bahia.....	1	
N. 192, idem, concedendo uma loteria para os concertos da matriz da freguezia de Itapoan, provincia da Bahia.....	1	
N. 193, idem, concedendo duas loterias em beneficio do hospital de Misericordia da cidade de S. João d'El-Rei, provincia de Minas.....	2	
N. 194, idem, concedendo quatro loterias em beneficio das obras da igreja matriz do Juiz de Fóra, provincia de Minas.....	4	
N. 195, idem, concedendo duas loterias em beneficio das obras da matriz de S. Francisco de Paula, do municipio de Juiz de Fóra, provincia de Minas.....	2	
N. 196, de 4 de Agosto, concedendo uma loteria em beneficio de cada uma das matrizes: Lavras do Funil, Bomfim, Tamanduá, S. José de El-Rei, Formiga, Oliveira, Araxá, Piumby, Uberaba, Prata, S. Francisco das Chagas e Santo Antonio do Monte, na provincia de Minas.....	12	
N. 197, idem, concedendo uma loteria para as obras da capella de Nossa Senhora das Dores em Todos os Santos, municipio da Côrte.....	1	
N. 198, idem, concedendo uma loteria em beneficio das obras do hospital da Misericordia da cidade de S. Luiz, provincia de S. Paulo.....	1	
N. 199, idem, concedendo duas loterias em beneficio das obras da matriz da villa da Conceição do Cruzeiro, provincia de S. Paulo.....	2	
N. 200, idem, concedendo quatro loterias em beneficio das obras de cada uma das matrizes das cidades de Rio Novo e Mar de Hespanha, provincia de Minas.....	8	
N. 201 de 10 de Agosto, concedendo quatro loterias para augmento do capital da Sociedade União e Beneficencia, estabelecida nesta Côrte.....	4	

As loterias concedidas por virtude das proposições mencionadas montam a 135, que iriam elevar o já excessivo numero das autorizadas.

O beneficio de um tal recurso, que allás é seguido de tão graves inconvenientes, ficaria assim procrastinado para uma época muito longinqua.

Desde 1873 tem esta camara recusado seu consentimento a concessões semelhantes, preponderando entre outras razões já allegadas na presente sessão legislativa, que, pela lei n. 1099 de 18 de Setembro de 1860, tem o governo faculdade para conceder loterias em casos justificados.

Cohorrente, pois, com os principios, e os precedentes, é a commissão de

PARECER

Que as proposições referidas da outra camara entrem em discussão e não sejam approvadas.

Sala das commissões do senado, em 16 de Agosto de 1873.—J. J. Teixeira Junior.—Visconde de Caravellas.—Visconde de Inhomirim.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com as proposições a que se refere.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

SUBSIDIO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida a sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados n. 113 do corrente, mandando vigorar para a legislatura vindoura o decreto n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873, e o de n. 672 de 13 de Setembro de 1852.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Vieira da Silva, visconde do Bom Retiro e Gadoy, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 8º, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura): — Sr. presidente, não dissimularei a V. Ex. a emoção que me domina neste momento, em que, pela primeira vez, me é dada a honra de dirigir a palavra ao senado, onde vejo as maiores illustrações do meu paiz, os seus mais distinctos estadistas. Confio, porém, na sua conhecida benevolencia, de que necessito, tanto mais quanto o curto periodo de minha administração não me habilita a prestar ao senado esclarecimentos e informações tão exactas quanto eu desejara no desempenho dos deveres de meu cargo.

Anima-me, pois, Sr. presidente, a esperanza de que os honrados senadores que tomaram parte na discussão do orçamento do ministerio da agricultura hão de certamente relevar a deficiencia das informações, que venho hoje prestar ao senado.

O honrado senador pela provincia de Minas Geraes, exprimindo a justa e legitima aspiração de sua provincia, para que o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II se a quanto antes uma realidade, procurou justificar, com considerações muito importantes, a preferencia do traçado, que deve levar essa estrada ao Rio das Velhas e não á Lagôa Dourada, que a lei de 17 de Julho de 1871 considerou como ponto obrigado de sua direcção.

O nobre senador sabe, e elle o reconheceu, que o orçamento em discussão ha de resolver, em grande parte, se assim entender a sabedoria do senado, as difficuldades que tem encontrado o governo na decisão desta questão, que depende essencialmente da concessão dos creditos consignados no projecto do orçamento e da derogação da lei de 17 de Julho de 1871, no ponto em que tornou obrigatorio o referido ponto da Lagôa Dourada. S. Ex. exhibiu dados estatísticos de maxima importancia, forne-

cendo assim á administração valioso subsidio para solução de tão importante assumpto.

Devo, porém, informar a S. Ex. que, enquanto o governo imperial solicitava do poder legislativo a decretação dos meios que o habilitassem a resolver esta questão, promovia o meu illustre antecessor os estudos necessarios para resolver-a com acerto e segurança, já pedindo informações á presidencia de Minas Geraes, já encarregando a companhia *Public Works Construction* dos mesmos estudos.

A estas informações acrescentarei ainda que esses trabalhos se acham concluidos, e que em breve terão de ser apresentados ao governo, cumprindo-me simplesmente assegurar a S. Ex. que tenho como maior empenho resolver, com a brevidade possivel, esta questão, que tanto interessa não só á prosperidade e desenvolvimento da provincia de Minas Geraes, como affecta aos altos interesses do Estado.

O honrado senador pela provincia da Bahia fez diferentes apreciações, que lhe foram suggeridas pela leitura o exame do relatório do meu antecessor.

A curta experiencia, o pouco conhecimento que tenho dos importantes e variados serviços que correm pela repartição a meu cargo, não me autorizam a enunciar opinião a respeito das observações que S. Ex. adduziu no intuito de assignalar os defeitos da organização e distribuição desses mesmos serviços.

Reconheço, entretanto, Sr. presidente, que são elles tão grandes, tão complexos, tão variados, que fóra realmente para desejar que a attenção do ministro não fosse constantemente desviada de assumptos de elevada importancia para providenciar a respeito de minudencias da administração, que podiam com proveito do serviço publico ser resolvidas pelos seus auxiliares.

Mas affianço ao honrado senador que não me hei de esquecer de suas observações, assim como tenho na maior consideração as judiciosas reflexões que S. Ex. expendeu a proposito da execução do art. 3º da lei de 28 de Setembro de 1871 e do seu respectivo regulamento de 13 de Novembro de 1872.

Sr. presidente, confesso ao senado que participe até certo ponto dos receios, que o illustre senador manifestou sobre tão melindroso assumpto. Tam elle sido já objecto de meus estudos e da mais séria attenção; nesta occasião, porém, não posso dizer ao senado quaes serão as providencias que o governo imperial, sem afastar-se do rigoroso cumprimento que deve dar ao grande e humanitario principio consagrado no art. 3º da lei de 1871, adoptará no sentido de pôr a sociedade brasileira, especialmente os nossos lavradores, ao abrigo dos graves perigos que o elemento de insurreição pôde produzir, se não houver a maior prudencia e circumspecção na realisação daquellas disposições regulamentares de 1872.

Sr. presidente, o honrado senador pela Bahia passou em seguida a occupar-se da agricultura do paiz, produzindo ainda uma vez as mais sãs reflexões a respeito do estado decadente em que parece estar essa nossa importante industria, principalmente nas provincias do Norte do Imperio.

Tam-se dito e, não ha muitos dias, ouvi repetir na tribuna da camara dos Srs. deputados, que o inquerite a que o governo imperial mandou proceder no intuito de verificar até que ponto eram fundadas as reclamações, que de

todos os pontos se levantavam pedindo providencias que conjurassem a crise imminente de que a lavoura estava ameaçada, pletou com cores negras e carregadas o estado de decadencia da lavoura.

Não duvido que esta observação seja exacta até certo ponto.

O senado sabe o que occorren em Franca por occasião do inquerito instituido pelo conselho de Estado a respeito da lavoura daquelle paiz. Entretanto não é menos verdade que a lavoura do Imperio, principalmente a do Norte, vive opprimida sob o peso de dividas enormes, que tem contraído, por emprastimos que lhe tem sido fornecidos pelo credito mercantil.

Se os Algarismos de que deu noticia o inquerito, exprimem a verdade como acredito, parece que é chegada a occasião de repetir ao poder legislativo do Brasil aquellas memoraveis palavras que o Sr. Léon Fancher dirigia ao parlamento do seu paiz: «O estado deploravel da lavoura é tal, que urge que habiliteis o governo a favorecer-a de capitães a juros modicos e a prazos longos, se o não fizerdes, a propriedade rural caminhará inevitavelmente para uma bancarrota.»

Neste momento, Sr. presidente, discute-se na camara dos Srs. deputados o projecto de auxilios á lavoura. Alli procura-se attender a essa imperiosa necessidade, e eu creio, porque nenhum assumpto é mais digno da sabedoria e illustração do corpo legislativo, que este não encerrará a presente sessão sem prover de remedio a um mal tão geralmente reconhecido.

O honrado senador, a quem responde, tratando ainda de considerar o estado decadente da lavoura do Imperio, especialmente do Norte, fallou na industria assucareira. Senhores, quem conhece e sabe, como eu, que na minha provincia, por exemplo, sobre o assucar pesa o triplice imposto geral, provincial e municipal, comprehende bem que a esse onus deve em parte ser attribuida, como ponderou o honrado senador, o estado pouco florescente dessa industria.

Mas antes de tudo, Sr. presidente, é preciso reconhecer que isto provém principalmente da má producção do assucar entre nós, de uma pessima qualidade...

O Sr. Cansansão de Sinimbu:—Apoiado.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):—... porque essa mesma causa tem incluído principal e poderosamente para que o nosso assucar tenha sido expellido dos mercados estrangeiros, como por exemplo, da Inglaterra, por não poder concorrer com os similares das outras industrias.

V. Ex., Sr. presidente, e o senado sabem que a Inglaterra foi sempre um dos maiores consumidores desse genero da nossa producção, que as provincias do Norte eram as que abasteciam em grande parte os mercados europeus e que a producção do Sul do Imperio encontrava na provincia do Rio de Janeiro, na Corte, em Minas, em S. Paulo e no Rio da Prata o mercado em que hoje vem encontrar a concorrência da producção do Norte, expellida pelas causas a que já alludi, dos mercados da Inglaterra.

Quem sabe, Sr. presidente, que a chimica agricola conseguiu demonstrar até á evidencia que a canna de assucar contém 18 % de parte sacharina e que os nossos melhores,

apparelhos não conseguem extrahir da canna mais de 4 ou 5 %.

O Sr. Cansansão de Sinimbu:—Ahi é que está o mal.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):—... comprehende perfeitamente que esse problema, cuja solução esta industria tão importante reclama dos poderes publicos, será resolvido no dia em que tivermos conseguido estabelecer no paiz os engenhos contras.

O projecto da camara dos Srs. deputados, a que tenho alludido, consagra providencias no sentido de habilitar o governo, na deficiencia dos recursos da iniciativa particular, a promover o estabelecimento de taes engenhos.

Reconheço, sem querer entrar agora na discussão desse projecto, que elle é deficiente em parte, que não procura habilitar o governo a promover o ensino profissional, de que tambem occupou-se o honrado senador.

Nesta occasião eu peço licença ao nobre senador para dizer algumas palavras a respeito da escola do Juiz de Fóra, de que S. Ex. tratou, cabendo-me o prazer de prestar-lhe informações que creio não tinha S. Ex., porque realmente não foram incluídas no relatório do meu illustre antecessor, por serem de recente data.

Penso, Sr. presidente, que, se o Sr. Marianno Procopio Ferroira Lago não tivesse outros titulos que o recommendassem á estima e gratidão do paiz, o estabelecimento dessa escola constitua por si só, para sua memoria, um titulo ao reconhecimento nacional (Apoiado.)

O estado decadente da escola do Juiz de Fóra, a que alludiu o nobre senador, era real, existiu até certo tempo, depois do fallimento daquelle illustre cidadão, e o relatório menciona, porque justamente quando o governo imperial fez visitar aquelle estabelecimento por um agente de sua confiança, elle achava-se em estado decadente.

A escola agricola do Juiz de Fóra estava então abandonada dos cuidados que sempre mereceu a seu instituidor, e entregue á administração de uma directoria, que mais tarde foi substituída por outra, de que fazia parte como presidente o illustre Sr. Diogo Velho, digno ministro da justiça, que procurou immediatamente erguel-a do abatimento em que jazia.

Hoje existem alli cinco professoras á frente dos quaes se acha, como director, o Sr. Caminhó, discipulo da escola de Grignon, de que fallou o honrado senador. São 22 os alumnos internos, dos quaes apenas oito gratuitos.

Se é verdade, Sr. presidente, como eu reconheço, que ainda assim a escola do Juiz de Fóra não dispõe de elementos proprios para seu maior desenvolvimento, não deixa de ser certo que este assumpto tem merecido a attenção do governo imperial; tanto que no relatório annunciou-se o pensamento de sua acquisição pelo Estado, reorganizando-a sobre outras bases e dando-lhe outro programma de ensino.

Se, pois, como espero, o projecto que se discute actualmente na camara dos Srs. deputados habilitar o governo a tratar seriamente deste objecto, dotando o paiz com institutos praticos no ensino da arte agraria e da sciencia agronomica, seguramente seus primeiros cuidados serão voltados para essa escola construida na Bahia pelo instituto bahiano, de que fallou o nobre senador.

O honrado senador occupou-se tambem com o ensino agricola, cuja instituição o paiz deve aos incansaveis e

patrióticos esforços do honrado senador pela minha provincia. Também este assumpto não tem sido descuidado pelo governo...

O Sr. visconde do Bom Retiro:—Apoiado.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):—... porque neste momento o governo trata de remover aquelle asylo, do que devemos esperar os mais proficuos resultados...

O Sr. visconde do Bom Retiro:—Apoiado.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura)... para a fazenda de Macaco, onde terá á sua disposição melhor edificio e terras apropriadas.

Passando agora, Sr. presidente, a considerar outra ordem de observações, que suscitou ao honrado senador ainda o exame do relatório de meu nobre antecessor, vou responder ás duas perguntas que S. Ex. dignou-se dirigir-me a respeito do serviço dos correios.

Reconheço, Sr. presidente, que o serviço dos correios infelizmente ainda hoje é feito com muita irregularidade. Concorre para isto a falta de pessoal e sobretudo das meios precisos para que, em um paiz tão vasto como o nosso, a administração possa organizar esse serviço na proporção das necessidades, a que tem de prover.

S. Ex. notou com razão a falta de agencias em alguns logares da sua provincia, como succede em outras, que, disposto aliás de estação telegraphica, não possuem agencia de correio!

Eu prometto ao honrado senador que hei de providenciar, dentro das forças do orçamento, no sentido de atender a essa e a muitas outras reclamações, que tem chegado ao meu conhecimento acerca dos defeitos e irregularidades desse serviço.

S. Ex., porém, perguntou-me, Sr. presidente, se o porte das cartas, estabelecido pelo regulamento em vigor, é devido ainda naquellas localidades onde não ha agencias de correios. Tanto o decreto de 21 de Dezembro de 1844, como o que actualmente está em vigor, de 18 de Novembro de 1865, estatuo expressamente que as pessoas que conduzirem cartas para logares, onde houver correio, sem as terem franquiado, pagarão 50\$ de multa, de cada carta.

Daqui se conclue evidentemente que a disposição não é applicavel naquellas localidades que estão privadas de agencias de correio.

O nobre senador perguntou tambem se ainda estava em vigor no actual regulamento dos correios a disposição, que S. Ex. qualificou de vexatoria, que impõe multas aos portadores de cartas não franquiadas.

O decreto de 1844, a que já alludi e que pôde se considerar o código da nossa legislação postal, apesar das alterações successivas que soffreu, declarou no art. 268: «O governo é autorizado a elevar gradualmente os portes das cartas e mais papéis a elle sujeitos até equilibrar a receita com a despesa do correio.»

Como o nobre senador vê, o legislador quiz encontrar no porte das cartas a fonte de receita, que devia occorrer ás despesas deste serviço.

No art. 289 declarou que só é legislativo nesse regulamento o que respeita ao augmento do numero de emprega-

dos da directoria e administrações nas capitães das provincias, seus vencimentos e aposentadorias.

Pelo regulamento de 1844 a multa é imposta no intuito de acautelar a arrecadação dessa renda do Estado.

Era, como ainda hoje effectivamente o é, muito defraudado esse imposto; e creio que foi a consideração de essa renda illegalmente subtrahida em todo o paiz e da insignificancia das multas, que levou o meu illustre predecessor, o Sr. Paula Souza, a reformar o regulamento de 1844, determinando no art. 4º de de 1865 que as pessoas que conduzirem cartas para logares onde houver agencias de correios, sem estarem devidamente franquiadas, pagarão 50\$ de multa de cada carta.

Eu, Sr. presidente, leatimo, como S. Ex., que o estado deste ramo do serviço publico entre nós não esteja de tal sorte organizado que se impozesse a confiança publica pelo perfeito desempenho de sua administração. Mas o certo é que a legislação em vigor é a que acabo de mencionar.

O Sr. Saraiva:—E V. Ex. está disposto a emendar esta disposição?

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):—Permitta V. Ex. dizer que, novo na administração dos importantes serviços do meu ministerio, não posso adiantar idéas a respeito desta materia, assim como de muitas outras.

O Sr. Silveira Lobo:—Esta não é de grande alcance; V. Ex. poderia sem risco tomar um compromisso.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):—Seria demasiada pretensão minha, se emittisse agora uma opinião, para a qual não me autorisaria a experiencia que ainda não tenho, e que é indispensavel subsidio em assumpto de tanto alcance, como é a reforma de um ramo de serviço publico.

Passarei agora, Sr. presidente, a acompanhar o illustre senador pela Bahia nas apreciações que fez a proposito da navegação subvencionada pelo Estado, merecendo com razão reparos do nobre senador os factos de certa gravidade que menciona o relatório de meu illustre antecessor a respeito das irregularidades de que é accusada a empresa encarregada do serviço a vapor no Jequitinhonha.

Sr. presidente, logo que tomei conta da administração e que tive noticia do facto a que alludi o honrado senador procurei examinar o que havia a respeito, e cuja gravidade não podia deixar de chamar minha attenção.

Do exame dos papéis existentes na secretaria verifiquei que o illustre Sr. Costa Pereira, logo que teve noticia dos factos arguidos, tratou de pedir ao presidente da provincia da Bahia as precisas informações; essa pedido por parte de S. Ex. foi reiterado; mas as informações que encontrei não de tal ordem, que não me habilitaram a ajuizar da justiça da arguição feita á companhia.

Dirigi-me então ao illustre administrador daquella provincia, o Sr. Dr. Silva Naves, e recommendei-lhe que, logo que alli chegasse, procurasse averiguar os factos e informasse ao governo minuciosamente sobre o que elle visse relativamente a este assumpto. Essa recommendação que dirigi pessoalmente a S. Ex. foi por mim ratificada em um aviso, que devia ter chegado á Bahia no mesmo dia.

em que S. Ex. desembarcou. Nesse aviso chamo a attenção daquella illustre administrador para todos os factos arguidos á mencionada empresa de navegação e recomendo que tome as mais energicas providencias no sentido de acautelar os desvios dos dinheiros publicos, uma vez que verifique serem reaes as accusações feitas contra aquella empresa.

O nobre senador occupou-se igualmente, Sr. presidente, da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor, subvencionada largamente pelo Estado, chamando a minha attenção para esta especialidade dos serviços a meu cargo e provocando desde já o meu estudo no intuito de acautelar convenientemente os interesses de maxima importancia, que se prendem áquella navegação.

Devo igualmente informar a S. Ex. que ao meu conhecimento tem chegado queixas e reclamações, algumas de natureza muito graves, e entre ellas a que se refere ao tratamento deshumano dos escravos passageiros de bordo, accusações estas, que já foram denunciadas na tribuna da camara dos Srs. deputados. Incontinentemente providenciei no sentido de compellir a companhia a cumprir seus deveres; e asseguro ao nobre senador e ao senado, que estou no proposito firme de adoptar as medidas necessarias para que este serviço seja feito com mais regularidade e sem excitar as reclamações que tem produzido até hoje (Apoiados).

O Sr. Nunes Gonçalves:—Muito bom.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):—O contrato do governo com esta companhia foi innovado pelo meu illustre antecessor e deve expirar a 31 de Dezembro de 1879.

Tratando, Sr. presidente, da navegação da Companhia do Maranhão, igualmente subvencionada pelo Estado, S. Ex. chamou tambem minha attenção para as accusações que tem sido dirigidas contra o monopolio desta companhia na exploração da navegação do rio Itapicuru, de tal sorte que, em vez de beneficiar a lavoura e commercio, como estava no pensamento que aconselhou aquella subvenção, tem aggravado a situação daquellas industrias, pela elevação dos fretes, expellindo os navios de vela, que até então faziam esse serviço com grande vantagem para os agricultores ribeirinhos daquella zona e commercio nella instalado.

Como o senado sabe, desse serviço, que é feito pela Companhia do Maranhão, apenas a linha costeira tem subvenção do governo imperial. A que se refere á navegação do rio Itapicuru foi subvencionada pela provincia, e creio que foi objecto de privilegio, concedido pela mesma provincia. Mas cumpre o dever de informar a S. Ex., que, na novação do contrato feita pelo ex-administrador daquella provincia, o Sr. Dr. Silvino Carneiro da Cunha, cessou essa subvenção, de sorte que, se ella foi realmente, o que peço licença ao nobre senador para não acreditar, a causa do monopolio deste serviço feito pela companhia, deve semelhante mal ter desaparecido.

Mas eu disse, Sr. presidente, que não acreditava que a subvenção pudesse ter determinado esse monopolio: corro-me, portanto, o dever de explicar ao honrado senador os motivos em que assenta este meu sentimento.

Senhores, se a navegação do Itapicuru fornecesse elementos que estimulassem a concorrência, seguramente o

monopolio da companhia a vapor, os seus fretes excessivos não poderiam prejudicar o desenvolvimento da navegação fluvial feita á vela, que, ao contrario, encontraria neste facto incentivo poderoso para seu augmento e prosperidade.

O nobre senador deve recordar-se de que, quando no Brazil o serviço de cabotagem começou a ser feito a vapor, em algumas cidades maritimas, a população, que tinha pessoal e capitães empenhados na navegação á vela, ficou tomada de panico, receiosa de que a navegação a vapor trouxesse inevitavelmente a sua ruina e aniquillamento, mas succedeu o resultado contrario, como e attestaram dados infalliveis da estatística. Refiro-me, por exemplo, para não mencionar outros, ao porto do municipio em que residio, S. João da Barra, onde notou-se este facto: que, desde o estabelecimento das linhas periodicas regulares effectuadas por navios a vapor, o serviço feito á vela desenvolveu-se prodigiosamente e constitue ainda alli um elemento de prosperidade local.

Tratando o honrado senador da estrada de ferro de sua provincia, exprimo o sentimento de que ao governo imperial não tivesse merecido a menor consideração a representação, que dalli lhe fôra dirigida por varios proprietarios, entre os quaes figura S. Ex., a respeito da reclamação feita pela companhia dessa estrada de ferro, consistente no projecto de construir um grande trapiche, que evita os prejuizos a que, com as baldações, está exposto o serviço de transporte, de que se acha encarregada aquella companhia. Procurando, Sr. presidente, informar-me do que tem occorrido relativamente a esse facto, de que se occupou o honrado senador e de que, confesso a S. Ex., com a lealdade que lhe devo, eu não tinha conhecimento até hontem, cabe-me declarar a S. Ex. que o governo imperial não attendeu á reclamação da directoria da estrada de ferro da Bahia pelas mesmas razões, que serviam de fundamento a essa reclamação.

A companhia pedia ao governo ou garantia de juros para construir o trapiche ou autorisação para applicar creio que parte da sua renda á construcção desse edificio; mas o honrado senador conhece tanto ou melhor do que eu o estado financeiro dessa estrada de ferro da sua provincia e comprehendendo que ao governo imperial não assistia o direito de manter desviar da receita, cuja applicação está estatuida na lei e que infelizmente não tem chegado para occorrer ás suas despesas de custeio, uma parte para a construcção do mencionado trapiche, embora eu reconheça pelas informações que tenho e entre as quaes avulta a que me foi prestada pelo nobre senador, que é de maxima conveniencia essa construcção.

O Sr. Saraiva:—Merece attendendo-se a linha.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):—Por outro lado a incompetencia do governo para garantia de juros era manifesta, desde que o poder legislativo não o tivesse para isso autorizado.

Sr. presidente, o honrado senador pela provincia da Bahia, tratando da exposição internacional de Philadelphia, a que deve concorrer o Brazil, deseja saber se o governo limitar-se-hia a remetter seus productos áquella exposição ou se pretencia fazer-se representar officialmente como expositor.

O nobre senador sabe que, quaesquer que fossem minhas opiniões individuais a respeito das vantagens das exposições internacionais, quando entrei para a administração esse serviço estava decretado. Para elle o governo posera em contribuição o thesouro nacional, e não me cumpria nesta situação senão concorrer efficazmente para que o Brasil se fizesse alli representar dignamente, como são os votos do honrado senador, aos quaes me associo cordialmente.

S. Ex., a proposito da exposiçõ internacional de Philadelphia, alludiu a algumas palavras, que tive a honra de proferir na camara dos Srs. deputados, quando fui alli interpellado por um meu distincto amigo, o illustrado representante pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Perguntara-me S. Ex. se eu pretendia manter na administração os principios, a cujo serviço havia alli posto a minha palavra. Peço licença ao honrado senador para repetir a S. Ex. as mesmas expressões que proferi na outra camara.

Sr. presidente, eu disse alli e tenho a honra de repetir agora: em materia de creditos extraordinarios e supplementares não expriço só minha opinião individual, sou orgão do gabinete de 25 de Junho, assegurando ao senado, como assegurei á camara dos Srs. deputados, que empenharemos nossos ultimos esforços para manter o principio da verdade do orçamento.

São estas, Sr. presidente, as informações que entendi dever prestar aos honrados senadores que tomaram parte na discussõ do orçamento; e, portanto, só me resta agradecer a SS. EEx. a benevolencia com que me trataram, e pedir ao seuado desculpa de haver abusado, talvez por demasiado tempo, da sua attenção.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, comprimentando o nobre ministro que pela primeira vez comparece entre nós, peço licença a S. Ex. para offerecer á sua illustrada consideração ligeiras observações sobre alguns ramos de serviço de sua repartição.

E' certamente a pasta da agricultura hoje, o mais importante centro dos altos serviços do Estado, não só porque a ella se prendem grandes e importantes objectos, como porque della depende a soluçõ de graves problemas, que entendem com o futuro do paiz.

Os relatorios da repartição da agricultura são infelizmente tão volumosos, principalmente com os annexos a elles reunidos, que ainda a melhor vontade não pôde vencer a difficuldade, já não digo para examinal-os distinctamente, mas ao menos ligeiramente compulsal-os.

Por isso, limitarei minhas observações a poucos pontos, que pude ligeiramente examinar; e principio por aquelle assumpto que mais prende a attenção publica, sobre a medida para a reproducção ou substituição das forcas vivas da industria agricola. Começarei, portanto, pela lei de 28 de Setembro de 1871, cuja completa execuçõ tem de exercer poderosa influencia na ordem economica e social do nosso paiz.

Todos os relatorios dos honrados ministros da agricultura de 1872 a esta parte tecem elogio obrigatorio a essa lei humanitaria e altamente generosa: parece que a mibã ministerial ainda não esgotou este assumpto.

Certamente, Sr. presidente, a lei de 28 de Setembro de 1871 é um facto grandioso, que dá testemunho honroso dos sentimentos christãos, philanthropicos, dos altos poderes que a decretaram e da nação que a recebeu com applauso; porem não é menos certo que a reflexõ, depois do entusiasmo humanitario, nos trouxe apprehensões um pouco desconquietadoras sobre o futuro que aguarda o paiz na execuçõ completa. Ella ainda não foi completamente executada, e por isso não produziu todos os seus effeitos; porque apenas sua primeira parte, isto é, quanto ao nascimento livre dos filhos das escravas, é sómente a que está em execuçõ, o resto ainda aguarda providencias do governo; mas desde já se presenta a influencia que ella tem de exercer não só sobre a ordem economica, porem ainda social do nosso paiz.

Porém antes de tratar destes dois pontos, isto é da influencia ou dos embaraços que ella pôde trazer á ordem economica e social do paiz, permita o honrado ministro que eu indague da execuçõ dessa lei.

Tanto foi accelerada a decriptação da lei, mesmo sem exame prévio das circumstancias do paiz, sem uma estatistica que verificasse o numero dos escravos existentes, sem as precauções para curar dos libertos e substituir os braços que ía tirar ao trabalho, tão apressada foi essa decriptação, quanto depois ha sido morosa sua execuçõ.

Ha quatro annos que passou a lei de 1871; entretanto ainda hoje não consta que fosse executada a parte relativa á manumissão dos escravos, que ella ordenou.

O regulamento que baixou para execuçõ da lei determinava que em Setembro de 1873 estivesse concluida a matricula dos escravos, para, á vista della, proceder-se á classificacão, e por esta a manumissão que deve fazer-se pelos differentes municipios; entretanto ainda o relatório ultimo de 1875 apenas nos diz que se achavam matriculados nas diversas provincias 1,409,448 escravos, faltando a matricula de 49 municipios, que não tinham remettido, ou completado esse processo.

Comparando esta operacão ou esta matricula, executada por ordem do ministerio da agricultura, com o censo apurado pela estatistica mandada proceder pelo ministerio do Imperio, vê-se que ha uma grande differença quanto ao numero de escravos matriculados ou recensados em um e outro documento. Pelo censo da estatistica do ministerio do Imperio, faltando ainda 59 frequenzias, o numero de escravos sobe a 1,476,567; ao passo que pela do ministerio da agricultura chega apenas, como disse, a 1,409,448. E não é só esta differença quanto ao computo total do elemento servi em todo o Imperio, que se nota entre as duas estatisticas; ella é, principalmente notavel, comparando-se com as matriculas ou alistamentos feitos nas diversas provincias mencionadas nos dois respectivos trabalhos, ainda ambos officiais, qualidade que em nossa terra, dá o cunho de infallibilidade.

Por exemplo, no Pará a matricula dos escravos feita pelo ministerio da agricultura deu 14,612 individuos; o censo mándado levantar pelo ministerio do Imperio ao mesmo tempo verificou 27,199 individuos. A provincia da Bahia pela estatistica do Imperio dá 162,235, a pela da agricultura 173,639; S. Paulo pela primeira tem 136,612; pela da agricultura 169,964; e do Rio de Ja-

neiro pela primeira conta 270,726, pela segunda 304,764.

A provincia de Minas Geraes pela matricula mandada fazer pelo ministerio da agricultura deu 235,113 individuos, ao passo que a estatistica do ministerio do Imperio verificou 366,574, faltando ainda algumas freguezias.

Esta differença que notei nessas provincias dá-se em maior ou menor escala em todas as outras. Assim, ha duas estatisticas officiaes para uso dos respectivos ministros. O honrado ministro da agricultura tem uma que lhe dá o resultado A; o nobre ministro do Imperio tem outra que lhe dá o resultado B, resultados differentes um do outro.

O Sr. Zacarias : — Por isso não acredito nellas.

O Sr. Pompeu : — Da matricula dos escravos em todo o Imperio dependia a classificação; isto é, outra matricula especial para por ella fazer-se a escolha dos escravos que deviam ou devem ser manumittidos.

Este segundo trabalho, diz o ultimo relatório do ministerio da agricultura, ainda não está concluido, apenas foi feito em 149 municipios, faltando 336, quasi tres quartos por classificar; e como da classificação de todos esses escravos depende a distribuição ou execução do preceito da lei que manda alforriar aquelles que se acharem nas condições do regulamento, segue-se que até hoje ainda não foi cumprida essa disposição salutar, e nem se diz quando será. Entretanto, noto nesse mesmo relatório uma tabella da distribuição do fundo de emancipação por diversas provincias, para ter execução não sei quando, porquanto não se diz que se mandasse já executar.

Pergunto, portanto, ao honrado ministro porque razão até hoje não se tem cumprido regularmente essa disposição da lei e de seu regulamento, e que embaraço é este tão grande que obsta a que estas juntas creadas pelo regulamento deem prompta execução á sua disposição? Será porque o escrivo de paz fica sobrecarregado de trabalho tal que não pôde dar conta do seu expediente e é preciso remunerar-o? Acho este motivo muito improcedente para justificar tamanha demora; é certamente falta de zelo, ou de menos interesse dos administradores das provincias para activarem esse serviço.

Não tem, portanto, até hoje havido a diligencia necessaria para a execução de uma lei tão importante que se fez passar aqui com tanto empenho e com tanta pressa, e que era exigida e imposta pelo governo, que para isso fez até sacrificios inconfessaveis.

Entendo, Sr. presidente, com Guizot, que a ordem legal em nossos dias descansa sobre duas bases: a primeira que antes de promulgada a lei seja livre e publicamente discutida pelos altos poderes do Estado sob as vistas do publico e pelo mesmo publico; a segunda que, uma vez promulgada, seja escrupulosa e lealmente respeitada tanto pelo publico como por parte do governo, qualquer que tenha sido a sua impugnação, quaesquer que possam ser os embaraços inherentes. Vae nisso uma condição de moralidade que publico e governo não devem esquecer. Convém, porém, notar que entre nós esta segunda condição raras vezes se cumpre. As leis entre nós podem ser livres e francamente discutidas, como tem sido; mas em sua execução ellas encontram sempre embaraços e sophismas, principalmente

por parte do governo. Isso é mal antigo, pelo que são sempre pouco canceltuadas.

Assim tem sempre acontecido com as diversas leis relativas á eleição, assim vae succedendo com a lei que passou o anno passado da conscripção militar, pelo que de todos os pontos do Imperio já se levantam clamores contra a sua execução.

O Sr. Silveira Lobo : — Deviam suspendel-a, se tivessem mais humanidade e mais respeito ao direito.

O Sr. Pompeu : — Assim vae sendo executada a lei de 28 de Setembro de 1871, e recio muito, Sr. presidente, que a esta que discutimos hoje, como remedio essencial á eleição, aconteça o mesmo.

Agora permita o honrado ministro que faça algumas considerações com relação ao embaraço que esta lei vae causar não só á ordem economica, como á ordem social, embaraços que deviam ser previstos e já ha tempo previstos.

Não está longe o futuro em que as forças vivas que alimentam a industria agricola tem de desaparecer senão completamente ao menos em grande parte, porque a lei do elemento servil vae desfalcando annualmente o numero de braços que se occupavam nessa industria e retirando da reprodução o germen que a alimentava.

Ora, pergunto ao honrado ministro: de que meios dispõe ou que meios prepara o governo para substituir as forças vivas que até hoje alimentavam a industria agricola e que já de ha muito se julgam insufficientes?

Deus são os meios que actualmente se apresentam para essa substituição: ou os braços nacionaes ou os braços estrangeiros. Examinemos esses recursos, ambos importantes e capazes, mas ambos até hoje negligenciados.

Quanto a braços estrangeiros, só por meio da emigração de habitantes de alguns paizes para o Brasil; mas esse exodo apesar de que nos diz o relatório, de que o governo está tomando providencias para desvanecer os embaraços que até hoje se lhe oppunham e que conta realisar-o creio que tão cedo não o teremos. A emigração está condemnada por motivos não só de ordem physica, como de ordem religiosa, politica e administrativa.

Digo de ordem physica, porque o senado sabe qual o terror que inspiram na Europa as epidemias que reinam constantemente na nossa litoral, principalmente a febre amarella.

Já tive occasião de dizer ao senado que em algumas partes da Europa, principalmente do litoral do Mediterraneo e na Suissa, perguntando qual o motivo por que, havendo uma corrente de emigração daquelles logares para a America, não procuravam dirigir-se ao Brasil, onvi que recejavam a febre amarella. Exageram na Europa esse estado de coisa, mas o certo é que elle actua fortemente no espirito dos europeos; é, pois, um embaraço para a emigração para o nosso paiz esse terror bem ou mal fundado.

Por consequente, enquanto os poderes do Estado não removerem do nosso litoral essa causa physica, haverá sempre um embaraço sério para a emigração européa.

Digo tambem — motivos de ordem religiosa, porque notei na Suissa que muitos montanhesees que d'alli emigram para outros paizes da America recusavam vir para

o Brazil, porque diziam que os protestantes aqui, não podiam constituir familia legitima, segundo as nossas leis.

E tambem allegavam que os estrangeiros, ainda naturalizando-se no Brazil, não gozavam dos direitos politicos que outros países liberalisaram aos naturalizados.

Por conseguinte seria mister remover estes dois obstaculos, um de ordem religiosa, outro de ordem politica, para atrahir estrangeiros de certa ordem, não simples aventureiros, e virem augmentar a população do país, e desenvolverem a industria de que o país é capaz.

Disso que o de ordem administrativa é o principal; porque o senado sabe como tem sido tratados os emigrantes que chegam ao nosso país. Muitos, mal tratados pela administração publica, tem resolvido repatriar-se, e por toda a parte servem de trombetas contra o Brazil, dizendo que se tem visto obrigados a recorrer á caridade publica.

O Sr. Zacarias:—E' uma das principaes causas.

O Sr. Pompeu:—Parece que os empresarios de colonisação não cumprem os seus contratos, e que o governo não vela convenientemente para obrigar-os a manter os seus compromissos.

Entretanto, Sr. presidente, apesar de não prestar o governo a devida attenção aos emigrantes, nota-se que só a verba com a despeza de internação de emigrantes o anno passado elevou-se a mais de 100:000\$, quando com pouco mais do que essa quantia poderia o governo crear asylas em que os emigrantes podessem ser recebidos nos portos de mar, enquanto não se passarem para o interior ou para as colonias, ou lugares em que devam estabelecer-se.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—O certo é que se apresentam muitas queixas, fundadas ou não.

O Sr. Zacarias:—Em grande parte fundadas.

O Sr. Pompeu:—Sabemos que os governos da Alemanha, Austria e Inglaterra tem prohibido expressamente a seus subditos a emigração para o Brazil, declarando-lhes que se contraviorem suas ordens não devem contar com a sua protecção.

Por conseguinte se os poderes publicos estão resolvidos a promover a emigração que venha coadjuvar a industria agricola, substituinte a deficiencia dos braços que vão desaparecendo, convem remover as causas apontadas, principalmente a ultima, que redundará até em descredito do país.

O espectáculo que ordinariamente temos á de pobres emigrantes abandonando as colonias, para onde tinham sido mandados, voltando a esta capital e procurando por todos os meios regressar ao seu país, porque não encontram modos de subsistencia nesses nucleos collocados em ponto de difficil accesso, para os quaes não ha transporte, entretanto, que o governo perde terrenos excellentes, situados ao pé da costa ou juntos a estradas de ferro, onde facilmente poderiam ser collocados esses nucleos de população estrangeira e formar colonias importantes, que podiam prosperar e chamar o concurso de nacionaes.

Disso que os poderes publicos só poderiam lançar mão de duas categorias de forças vivas para, substituinte o

braço servil, auxiliar a industria agricola: ou braços estrangeiros ou braços nacionaes. Quanto aos estrangeiros o senado sabe em que condições nos achamos; á vista do que venho de expôr, não cedo não podemos contar com elles.

Quanto aos nacionaes é certo que existe no país immensa copia de inactivos, ou para melhor dizer vadios.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—Mas, entretanto, o que se tem feito para aproveitar estes braços, que preferem alguns viverem de esmolas ou dedicarem-se a industrias muito differentes do trabalho agricola?

E porque assim succede? Porque lhes falta inteliramente a educação industrial, pela qual poderiam ser aproveitados esses braços inactivos. Se os poderes publicos procurarem dar-lhes educação profissional, com que se habilitem, fundando escolas ruraes primarias, em vez de escolas luxuosas para a instrução primaria ou palacios que custam 500 ou 600:000\$ cada um, obteria grande vantagem, não só ás capitães, como aos lugares do interior, onde esses modestos institutos se fundassem, como ha em muitos países.

Rêtro-me a escolas modestas, em que o povo adquira a instrução profissional, que o habilitará a applicar-se com proveito á industria agricola ou a outra qualquer. O país precisa dessa instrução profissional primaria ou rudimental, que habilitará o filho do povo para o trabalho, que lhe dará os habitos de actividade e energia.

No relatório do ministerio da agricultura vi que se fez um contrato com um Sr. Parentes, do Piahy, para o estabelecimento de uma colonia agricola naquella provincia, aproveitando os libertos que foram escravos do Estado, decaixis certos auxilios do governo.

Pergunto ao nobre ministro; qual é o estado dessa colonia, fundada ha dois ou tres annos, e se, a exemplo desta, achá-se disposto a fundar nucleos agricolas desta ordem em outros pontos e com que meios conta para isso?

Creio que ha colonias em bom estado nas provincias de Santa Catharina, Paraná e Espirito Santo; mas de leitura ligera que fiz do relatório não pude perceber se o seu estado é prospero ou não; não pude comparar a somma de productos dos annos anteriores com a do anno passado, nem conhecer as despezas que essas colonias tem causado ao país.

Portanto espero que S. Ex. nos habilitará informando se é prospero ou não o estado dessas colonias, e que esperanças dão de que seu exemplo fructifique.

E tambem se não convinha melhorar o estado dessas chamadas colonias ou praeitos militares, sitas nas fronteiras do Imperio, que podiam servir de nucleos á população vagabunda e até do nosso genio.

Tinha dito que a lei de 28 de Setembro de 1871, em sua execução ulterior, não só tende a perturbar a ordem economica, privando-nos dos braços da industria agricola, se acaso não se der substituição prompta a esses braços, de que a industria vai ser privada, como tambem tende a perturbar a ordem social; porque, com effeito, pela manumissão dos escravos actuaes e pela geração annual desses escravos, vai entrar na população uma massa consideravel de individuos que não tem educação alguma,

que nunca se governaram por si, que nem tem para se dirigirem na sociedade capacidade sufficiente porque foram sempre, até hoje, dirigidos por senhores. V. Ex. comprehende o sabe pela experiencia de outros povos, quanto esses individuos arrancados do repente do estado servil, sem prévio preparo e introduzidos na massa geral da população, pôdem perturbar a ordem social. Aponto só esse perigo futuro, não quero porém, desenvolvê-lo.

Fix um apanhado dos assentos dos filhos das mulheres escravas, que nasceram livres depois da lei de 28 de Setembro de 1871, e o senado vai ver o grande numero de individuos que esta lei tem de introduzir na sociedade e que daqui a oito annos constituirão uma massa muito consideravel.

O Sr. Zacarias:—Mauz muito consideravel de apolices de 600\$000.

O Sr. Pompeu:—Eis aqui o apanhamento (leudo):

Mapa dos escravos apurados pelo censo estatístico (faltando 58 freguezias) e dos filhos nascidos depois da lei de 28 de Setembro de 1871 até Abril de 1875, segundo o relatório da agricultura

Provincias	Escravos pelo censo da estatística	Filhos	Escravos pela matrícula
Amazonas	379	39	1.188
Pará	27.199		14.611
Maranhão	74.939		74.939
Piahy	23.795		25.533
Ceará	31.913	3.859	33.409
Rio G. do Norte	13.020		13.484
Parahyba	20.914		26.025
Pernambuco . . .	89.028		92.855
Alagoas	35.741	3.370	33.242
Sergipe	21.495		32.974
Bahia	162.295	3.926	173.639
Espirito Santo . .	22.659	2.448	22.738
Rio de Janeiro . .	270.726	31.888	304.744
Munic. da Côrte	48.939	3.020	47.260
S. Paulo	156.612	18.559	169.964
Paraná	10.560	1.009	10.716
Santa Catharina .	14.984		10.551
Rio G. do Sul . . .	66.876	9.538	69.366
Goyaz	10.682		10.174
Matto Grosso . . .	6.667	469	6.932
Minas Geraes . . .	366.574		235.115
	1.476.567	62.794	1.409.418

As dez provincias e côrte que remetteram a matricula dos filhos das escravas nascidos depois da lei até Abril ultimo contam a população servil de 813,967 segundo o censo da estatística official; as outras contam 662,600; ora se as primeiras deram 63,794 filhos matriculados, as segundas, guardada a mesma proporção deverão, ter, 51,930, total 115,724; em tres annos e meio, por conseguinte em um anno 33,060, um filho por 45 individuos escravos: em oito annos essa geração atingirá o algarismo de 264,480 individuos.

O Sr. Jaguaribe:—Mas dessa idade é que a mortalidade é maior.

O Sr. Pompeu:—Bem;mas, não obstante, tambem aqui não se contam os que morreram e sómente os baptisados, e V. Ex. sabe que a mortalidade é principalmente desde os primeiros dias até o baptisamento. Acredito que esse algarismo tem de augmentar com os alforriados pelo fundo de emancipação ou gratuitamente.

Por consequencia, como dizia, a lei tendo a introduzir na sociedade uma massa consideravel de individuos, que não tem educação precisa para se reger e que pôde portanto perturbar a ordem social, do que a historia nos dá mais de um exemplo. Para evitar-se, pois, este grande inconveniente será mister que os poderes publicos vêlem cuidadosamente na educação e applicação desses individuos, applicação no sentido de aproveitar não só a moralidade para a sociedade como as forças para a industria.

O nobre ministro disse, ha pouco, contrariando o que expõe o relatório de seu antecessor, que os clamores levantados em todo o Imperio a respeito de definhamento da industria agricola e de que faz menção o inquerito official, são fundados, entretanto que nesse relatório de seu antecessor se diz o contrario. Abi se allega um facto, que não é inexacto, que é verdadeiro até certo ponto, mas que dá conclusão diversa de que o honrado ex-ministro quiz tirar: allega-se o facto de que, não obstante os clamores a respeito do definhamento da industria agricola, todavia ella tem prosperado.

E' certo, Sr. presidente, que os productos da agricultura não tem diminuido, ao menos em certas zonas do Brazil; nas provincias do Sul, principalmente em S. Paulo, elles tem augmentado, e creio mesmo que na provincia do Rio de Janeiro e talvez em algumas do Norte; mas se o facto é verdadeiro, não é menos que esses lucros da industria agricola, dessas fazendas ou estabelecimentos rurales, estão gravemente empenhados; alguns desses estabelecimentos quasi que são administrados, não mais por seus donos, mas sim por procuradores de seus credores, a quem tem de entregol-os em breve espaço, segundo os compromissos a que se sujeitaram. Por consequencia, apesar da prosperidade ainda apparente da industria agricola, não é menos certo que ella se acha uberadissima, e que não pôde resistir por muito tempo pelos grandes empenhos em que se acham os agricultores, quer para com os Banco do Brazil no Rio de Janeiro, quer para com os diversos outros estabelecimentos de credito das provincias. (Apoiados) Portanto não se tire do facto material e accidental de que até agora não tem diminuido a produção agricola, a conclusão de que essa industria não se acha em tristissimas circumstancias.

Mas, pergunto ao honrado ministro: A' vista desse clamor justificado pelo inquerito official, que ordem, de providencias pretende tomar o governo ou aconselhar ao poder legislativo para remediar esse mal?

Sei que pende da outra camara e S. Ex. acaba de referir-se a isto, um projecto de lei concedendo auxilios á industria agricola. E' isto uma promessa sagrada dos altos poderes publicos, que não pode ser por mais tempo adiada. Terá, portanto, de vir ao senado o projecto consignando esses auxilios e então mais detidamente teremos de considerá-lo. Mas não obsta a que peça desde já ao honrado minist-

tre sua opinião em relação a duas ordens de medidas, isto é, medidas directas e medidas indirectas, de que se cogita, porque sabe o honrado ministro que muitos acreditam que as medidas a tomar devem ser somente de ordem indirecta; outros, porém, opinam que as medidas indirectas não são sufficientes porque ellas são ordinariamente demoradas e não podem occorrer de prompto ás necessidades palpitantes que sente a agricultura e em geral a industria agricola.

E no caso do governo resolver-se a aceitar a medida directiva, isto é, de facilitar capitães aos agricultores por meio de bancos hypothecarios, que emprestem a prazos longos e juro modico, pergunto ao honrado ministro desde já: se fôr aceita esta medida de que opportunamente teremos de tratar, o governo pretende estendê-la a todo o paiz sem privilegio desta ou daquella provincia? Porque noto, Sr. presidente, que certas medidas de favor tomadas pelos altos poderes só se estendem a uma certa zona privilegiada. Por exemplo, o Banco do Brasil, que goza de um favor immenso, que ainda o anno atrazado conseguiu prorogar o limite da sua existencia até o fim do século, e que tem em circulação cerca de 30,000:000\$, em bilhetes com privilegio de papel moeda, estende seu beneficio a uma pequena zona do Rio de Janeiro, creio que não chega mesmo á Bahia, entretanto que favores tão consideraveis como os concedidos a esse estabelecimento deviam ser compensados por outros beneficios que prestasse á todo o paiz; porque todos contribuem para o gozo de seu privilegio. Por isso não estranhe o nobre ministro que desde logo indague se no caso de adoptar medidas directas de auxilio á industria agricola, essas medidas terão de estender-se a todo o Imperio, ou só a uma pequena zona privilegiada.

O Sr. Nunes Gonçalves:— S. Ex. já deu a entender que era principalmente para o Norte.

O Sr. Pompeu:— Sr. presidente, não quero privar o senado de entrar na discussão importante da lei eleitoral, por isso não posso estender-me sobre outras considerações que tenho de levar ao conhecimento do honrado ministro, e vou limitar-me a uma só, visto já haver passado da hora para esta discussão.

A lei que garante o juro de 7% ás diversas estradas de ferro provinciaes parece que aproveita pouco a algumas provincias, porque as empresas provinciaes, contando com a garantia de 7% de juro de seu capital, entenderam que podiam levantar capitães fóra do paiz, porquanto sabe o senado que no Brasil não ha capitães e os poucos que ha ambicionam e procuram premio maior de 7%; mas as empresas provinciaes enganaram-se na esperança que tinham de levantar capitães no estrangeiro.

Fui testemunha disso ha pouco na Europa. Conversei com diversos capitalistas e com agentes de praças, e de companhias sobre a probabilidade de se tomarem acções de estradas de ferro provinciaes com a garantia de 7%; e não encontrei nem em Londres, nem em Paris, quem quizesse encarregar-se de lançar na praça acções das estradas de ferro provinciaes. Indaguei tambem se era possível levantar-se empréstimo com garantia das companhias ou mesmo dos governos provinciaes, e responderam-me geralmente que não era isso possível, salvo se o governo geral endossasse a garantia das companhias ou

das provincias para esses empréstimos. Vejo que mesmo agora pende de deliberação do senado um projecto autorisando o governo a um empréstimo de 3,000:000\$000 para uma empresa provincial do Rio de Janeiro. Pergunto, portanto, ao honrado ministro se o governo no interesse de tornar effectivo o favor que o poder legislativo quiz conceder ás provincias com a lei de garantia das estradas de ferro, está disposto a garantir um empréstimo para todas as estradas dessa ordem, e no caso de estar disposto a isso se não seria mais conveniente ao serviço publico que o governo contrahisse logo um empréstimo grande de 100 ou 200,000:000\$000, e que podia conseguir a modico premio; então em vez de garantir os 7%, fizesse empréstimos a essas empresas para ellas levarem a effecto seus trabalhos.

Não quero, Sr. presidente, como disse roubar mais tempo ao senado com esta discussão, mas desde já declaro que voltarei a este assumpto, principalmente quando se tratar do projecto de lei que concede 3,000:000\$ á estrada de ferro de Macabé. Desejo que a empresa de Macabé obtenha este favor, assim como outros quaesquer, mas desejo saber se o nobre ministro está disposto a proceder do mesmo modo equitativo relativamente ás outras estradas de ferro provinciaes. Termino aqui por hoje minhas observações.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 de corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O SR. ZACARIAS:— O illustre chefe da opposição liberal no senado, ao encetar o presente debate, lavrou um protesto em seu nome contra a reforma que se discute. Usando desta liberdade, outros membros da opposição já se enunciarão e o orador vai agora expender o que entende a respeito da materia.

O governo e seus amigos, que não se entendem entre si a respeito do projecto, exigem que a opposição, para poder combater a reforma, apresente um projecto seu com idéas fixas, precisas. Tal não parece ao orador que seja a tarefa da opposição (apoiados); em parte alguma a opposição critica, censura uma medida do governo, apresentando logo para cotejar-se com o do governo um programma, um projecto que, segundo as idéas da opposição, deve prevalecer.

Talvez os amigos do gabinete quizessem vêr o projecto da opposição, seus artigos e paragraphos e até o regulamento da lei para confrontar qual dos dois trabalhos tem mais artigos, se o do governo, se o da opposição, qual é melhor redigido, etc.

O mister da opposição é criticar, censurar a medida que se apresenta. Com relação ao projecto, a sua attitudo não é senão a da critica, e da censura.

Tratando-se de idéas diametralmente oppostas, da eleição de um grão e da eleição de dois grãos, os sectarios

da eleição de um grão não tem que rectificar ou emendar um trabalho da eleição de dois grãos; não ha emendas (Apoiados.) Póde a opposição na sua critica declarar-se adherente a uma ou outra emenda de mais moralidade, mais digna de adoptar-se, que vonha á tela do debate; mas ter ella obrigação de formular emendas, não. Se a opposição combate totalmente o projecto de eleição de dois grãos, como alterar, como emendar o que em seu conceito está substancialmente condemnado?

Antes de entrar no exame do assumpto, o orador pede licença para apreciar certas disposições da nossa lei fundamental.

Ha muitos individuos que, lendo superficialmente a constituição, entendem que ella é a obra propria a inspirar desconfiança, porque a nossa constituição foi outorgada por um príncipe, e nas outorgas não é natural que o outorgante dê ao outorgado a melhor parte, ficando com a pior.

Em geral assim é; a constituição que é offerecida por um príncipe e não alcançada pela vontade nacional por meio de seus representantes, parece que não está no caso daquella que é feita do povo.

Mas por outro lado, lendo-se a constituição, encontra-se nella preceitos que tendem a tranquillisar os animos. Por exemplo o art. 12 declara que todos os poderes politicos que ella reconhece (quatro) são delegações da nação. Eis ahí proclamada a soberania do povo (apoiados); eis ahí proclamada a forma de governo do paiz pelo paiz. A que mais póde aspirar uma sociedade de que vór seus destinos dependentes da propria vontade, porque os poderes que a constituição respectiva reconhece são assignal de contas delegados pela nação, achando-se para com esta na razão em que está um procurador para com seu constituinte?

Logo, a constituição do Brasil é uma constituição liberal, liberalissima até, a considerarmos a parte exterior do seu texto.

Ainda o orador referir-se-ha a outro artigo. O veto, conferido pela lei fundamental ao monarcha, é suspensivo, como é expresso no art. 65. Veto suspensivo quer dizer que, se o Imperador nega sanction a um projecto e todavia duas legislaturas consecutivas insistem em apresental-o, a Corôa perde o direito de embarçal-o, ha de ser lei da nação; prova ainda mais brilhante do que a antecedente de que o Rei no Brasil não é um Rei como o das monarchias da Europa, porque alli o veto é sempre absoluto, de sorte que com a mesma arma de que serve-se o parlamento para combater medidas do governo, que não quer aceitar, póde a Corôa repellil-as do parlamento com que não concorde indefinidamente. Mas pelo preceito constitucional a que o orador acaba de alludir, não; o Rei tem em favor de sua pertinacia oito annos, depois, sem desordem nem violencia, sem revolução, sem sangue, a vontade da nação ha de prevalecer.

Dizia um sabio escriptor, um grande publicista hoje findo, analysando projectos de constituição para seu paiz, em que vinha a idéa do veto suspensivo:

« Quando a pessoa que senta-se no throno está despojada do veto absoluto, essa pessoa é um subdito com diadema; e todos os diademas do universo não podem converter um subdito em monarcha. »

O monarcha, pois, que se reveste do direito do veto suspensivo, está pela letra da constituição abaixo da nação, cuja vontade ha de preponderar não no fim de muitas gerações, mas no pequeno periodo de oito annos.

Ainda ha outros artigos que inculcam apparencia de liberalismo em nossa forma de governo monarchico; refere o orador ao senado todas as disposições da constituição desde o art. 40 a 51.

O que é o senado brasileiro? O senado brasileiro é eleito sobre listas triplices, é de numero limitado e vitalicio. Tanto basta para que elle se possa tornar para a Corôa um embaraço que ella não póde vencer.

Como o senado é eleito sobre listas triplices, é uma corporação sem genealogia, porque, se quer asseverar que é filho do povo, dir-lhe-ha este: « Mas definitivamente a vossa escolha foi do Rei; se quer dar-se como filho do Rei, dirá este: « Não foi da minha livre escolha, porque, se a minha vontade prevalecesse, outros seriam escolhidos, veio, porém, uma apertada lista de candidatos, e eu escolhi, desses tres que não prestam, o que reputei melhor. »

Nestas circumstancias, o senado sendo filho de uma eleição mediante lista triplice, não é uma instituição popular nem uma instituição puramente monarchica. É um mixto.

Por outro lado, o seu numero é limitado. Logo, se alguma vez a maioria do senado for infensa ás idéas da Corôa, ella, sem quebra da constituição, não póde achar meios de trazel-o ao bom caminho. Não assim, se o numero fosse illimitado, se a Corôa poderes nomear senadores ás fornadas, como fazem os chefes de outras monarchias.

O senador é inviolavel como a Corôa, porque esta tem em seu favor o não responder perante tribunal algum, como tem todos os senadores pelas opiniões que emittem. Quanto á censura moral, esta attinge a todas as alturas, porque a imprensa não respeita sumidades, vai a toda a parte, aos senadores, como á Corôa, e se a Corôa tiver a valledade de alguma vez deixar de convocar a assembléa geral em tempo competente, ha de ter o desgosto de vér que os senadores da lista triplice, limitados e vitalicios recusam-se a convocar a assembléa.

Póde-se, portanto, da organização do senado tirar a inferencia de que a nossa monarchia é muito limitada. O monarcha que é delegado da nação, o monarcha que tem o veto suspensivo, o monarcha cuja influencia nem sempre póde prevalecer pelas circumstancias expostas, é um subdito com diadema, é a expressão do mais completo liberalismo.

Mas, se se aprofundar o exame da constituição, ha de se encontrar nella certa mole sinistra que, recebendo impulso de algum, produz um movimento inteiramente contrario ao que se esperava, e faz com que a realidade seja o absolutismo no paiz e que essas formulas de senado, camara e ministerios sejam vãs!

É o espectáculo que presenciámos no paiz. Todas essas formulas são meramente apparentes, realmente não ha liberdade; do governo do povo pelo povo, nem sombra existe no paiz!

Qual é essa mole?

É o art. 90 da constituição; é o artigo que manda eleger senadores e deputados pela eleição indirecta, elegendo a massa de cidadãos activos em assembléas parochias o eleitor o voto o representante da nação.

Esta é a mola fatal e conhece-se bem o modo por que funciona.

O art. 90 chama as multidões ás urnas e assim adulam-se as paixões populares. Diz-se ao povo soberano: «Ide ás urnas, mas a vossa vontade não se exprime directamente, tem de passar por um filtro, os collegios electoraes.»

Attrahem por um lado a multidão e por outro lado afastam-na a capricho do governo, porque o governo, que dispõe dos dinheiros publicos assim como dispõe do cofre das graças, que deviam ser destinadas a remunerar serviços e que só servem para os amigos, o governo, que tem a força publica ás suas ordens, afasta com o couce da arma ou com a facha do subdelegado e a policia as multidões que lhe desagradam; e o resultado, portanto, vem a ser que elle consegue que se faça a eleição a seu talento.

O systema de eleições indirectas apenas é uma transacção entre o cesarismo e as paixões da multidão. Não era de sua vontade convidal-a, mas como naquelle tempo não estava ella para graças, não podiam excluil-a do voto; chamando-a, porém, á urna, o fizeram com clausulas tendentes a afastal-a realmente do voto.

Tal é o estado actual das cousas no paiz. O chefe do Estado tem bem expressa na constituição a faculdade de nomear e demittir livremente os ministros, attribuição que se admittie nos paizes do governo do povo pelo povo, com certas restricções, que aqui são desconhecidas.

Assim, em um bello dia, sem motivos conhecidos do parlamento, sem causas sabidas, sem vencidos, nem vencedores, o chefe do Estado demittie os ministros, chama outros, que não tenham apoio nas camaras, os quaes vão consultar a mentirosa urna. O resultado é que vem camaras unanimes ou quasi unanimes a apoiar o novo ministerio!

Tudo isto é farça, é mentira!

E' este o estado actual das cousas ou não? Se não é, por que razão a Corôa é a primeira a desacreditar as eleições que se fazem no paiz? Se não é, por que o partido conservador hoje quer uma reforma da lei eleitoral? se não é, por que o partido liberal insta com tanta efficacia por uma reforma?

E' porque está na consciencia de todos que na eleição de dois grãos consiste o mal do paiz (apoiados): todo o mal está nessa phantasmagoria! (Apoiados.) O orador não sabe que seja outro.

Se ha verdade na eleição, para que reformar a lei eleitoral? Por que razão desacreditam a camara, por que a camara desacredita-se a si propria, dizendo que não se pôde fazer outra eleição pela forma actual? E' porque a lei é essencialmente viciosa, é porque a camara não representa a opinião do paiz.

Mas se tem dito: «Essa facte não é exacto; ha exageração no que se reprobra ás eleições.»

O nobre visconde de Nitheroby, relator da commissão, asseverou que nestes 50 annos temos tido bellas eleições, as quaes tem enviado a qualquer das camaras as principaes capacidades do paiz.

Naturalmente cada um se reputa pelo melhor, porque o amor-proprio o impelle a repellir asseverações que redundam em desconceito proprio; de modo que parece que cada um, asseverando que todas as eleições são más,

exceptua dessa regra as que o fizeram deputado ou senador.

O orador tambem poderia dizer que todas as eleições não são más e que foi soffrivel a da Bahia que o incluiu na lista triplice.

Mas não pensa assim. Se as eleições até agora tem enviado ao parlamento capacidades, apesar de todos os defeitos do systema actual, essas capacidades teriam vindo se o systema fosse verdadeiro, não só ellas, como outras muitas, que tem sido excluidas pelo vicioso systema vigente.

No primeiro reinado houve bellas eleições; era o tempo da innocencia em que os electores se mostravam sorprendidos com a noticia de terem sido nomeados; em que os deputados aceitavam o mandato contra a sua vontade, mostrando-se pezarosos por deixarem os seus commodos.

Era o tempo da innocencia. Ainda então não se usava da mola. No primeiro reinado a energia dos nossos antepassados, que fez de uma colonia este Imperio, fazia-se sentir efficaizmente e tanto que produziu o 7 de Abril de 1831.

A esse tempo, bem se vê, não era muito seguro o uso da mola.

Depois veio o segundo reinado, que começou por uma prolongada minoridade; em que os partidos lutavam uns contra os outros; mas o uso da mola não estava bem conhecido. Mas afinal chegou a maioria; e o desde ali tem estado em actividade o uso da mola, e as camaras estão representando uma scena pouco séria porque a nação não tem representantes. Toda a vez que se trata de fazer uma reforma qualquer, o que se procura logo saber é como se pensa nas altas regiões: em sabendo-se esse pensamento é lei do paiz (Apoiados). O mal, pois, é grave.

Quando o honrado ministro de estrangeiros escrevia aquellas cartas e pronunciava aquellas discursos, a que tanto se tem alludido, obedecia a inspirações tão verdadeiras, como não terá outras. §. Ex. conheceu o mal, deocon á raiz do mal:—a eleição indirecta; e apresentou o instrumento para cortar o mal pela raiz—a eleição de um grão. Para cohibir o mal que se deplora, qual é o remedio?

O defeito da lei de 1846 não estava em simples formas exteriores; o mal da eleição estava na eleição de dois grãos. Os 29 annos decorridos de 1846 para cá tem mostrado de sobejo que a eleição indirecta é substancialmente má.

Entretanto o remedio que o gabinete de 7 de Março achou em sua sabedoria foi a reforma legada ao Sr. barão de Cotegipe.

Encontram-se na lei de 1846 muitos defeitos, e um nobre ex-ministro da guerra, é uma lei vetusta. Mas essa vetusta é golpeada pela Corôa, golpeada pelo partido conservador, pelos liberaes, pelas commissões, por todos os modos.

E é essa vetusta, essa velha golpeada, que se quer agora dispôr com certos arribiques para casar com a flôr de sua gente! Quer-se que a velha regateira (permitta o senado a expressão) se prepare para as nupcias com os navalhistas e cacetistas do Imperio! O orador acha que se não

devia consentir que ainda apparecesse com atavios em demanda de novos desposorios essa *vetusta*, que a Corôa condemnou, que a camara e o senado condemnaram, que todos condemnam.

A reforma que se discute não attinge a raiz do mal, não altera-lhe a substancia, disse-o perfeitamente o nobre ministro de estrangeiros. Reconhece S. Ex. que no processo de qualificação do projecto ha um ou outro preceito saudavel. Mas dizia S. Ex. em seu discurso de 1874: « Isto não obsta, isto quer dizer um pouco mais de trabalho para os cabalistas. » Os cabalistas já estavam acostumados a perverter as eleições; agora sob uma nova lei do mesmo regimen eleitoral, podem apenas algum prazo para estudal-a: o seu fim elles o conseguirão.

As discussões do projecto vão já ensinando aos cabalistas a que devem fazer. O nobre senador por Minas Geraes, mestre de eleições no Serro, respondendo ao mestre de eleições no Brejo, lá no Maranhão (*riso*), já magistralmente indicou o modo de illudir a lei, já indicou as providencias sem as quaes elle proprio, no Serro, ia fazer a eleição, como se prevalecesse a lei de 1846

O Sr. Nunes Gonçalves:—E proveu que com a lei de que tratamos pôde-se cabalar melhor.

O Sr. Zacarias:—Emquanto a nova lei não for promulgada, decorre um periodo sufficiente para os cabalistas se prepararem, e o resultado depois ha de ser o mesmo, o mesmissimo que dantes.

E' uma lei má, que em nada altera a substancia do processo eleitoral. Logo, esses retoques ou esses arribiques não valem a pena de ser discutidos, e é por isso que a opposição entrega o projecto á sua sorte, contentando-se com um protesto contra elle (*Apoiados*).

A eleição indirecta, esse salvatorio a que o governo se apegou, como um naufrago á taboa, além do profundo descredito em que cahiu no paiz, condemna-se por si mesma, pecca em sua base.

De duas uma: ou o votante não sabe a quem deve eleger representante e não se interessa por este acto, ou sabe e interessa-se. Na primeira hypothese, se o votante não sabe o que vai fazer, nem se interessa pelo acto eleitoral, o direito, que se lhe reconhece, de ir depositar nas urnas o seu voto, é illusorio, é uma cousa vã; elle não tira proveito algum dessa funcção, a que é chamado, e naturalmente abstém-se de comparecer, porque vê que dahi não tira resultado, que a sua acção neutralisa-se pela intervenção do philtro do collegio eleitoral.

Então o espirito publico tende a diminuir por esse obstaculo que se interpõe, e o resultado é o que nós vemos, é que não ha ninguém que vá votar por sua vontade, e dahi a facilidade com que um partido que tem o apoio da autoridade separa as massas contrarias e só admittie as do seu peito. Não ha nenhum interesse naquillo: o votante não conhece o que vai fazer, não liga a isso importancia.

Se, porém, dá-se a outra hypothese, isto é, se o votante tem intelligencia bastante para conhecer o alcance do acto que vai praticar e mostra-se nelle interessado, é uma injustiça clamorosa obrigar-o a ficar eternamente como votante e privar-o do direito de escolher por si o seu representante.

Se não sabe, se é um ignorante, se é quasi proletario, escusado é chamal-o a votar; mas, se sabe, se conhece o alcance, se está nas circumstancias de indicar o representante, privar-o desse direito é uma injustiça. Este dilemma condemna irremissivelmente o processo eleitoral de dois grãos.

O nobre visconde de Nitherohy disse que o povo do Brazil pela interior é ignorante. Pois se é ignorante, se não entende absolutamente de eleições, como é que o legislador vai obrigar-o a praticar actos, que em sua consciencia julga inúteis, e a que o mesmo povo não dá importancia nenhuma?

Mas se assim não é, e é um sophisma dizer que o povo não tem conhecimento da eleição, reconheça-se-lhe a qualidade de eleitor.

Diz o orador que é um sophisma, porque, se o cidadão vota conscienciosamente no seu eleitor, se conhece o homem que pôde ser eleitor, então pôde conversar com elle, informar-se e votar immediatamente no representante. Se na sua freguezia o votante sabe quaes são aquelles que podem ser eleitores e que vão escolher um representante, entenda-se com esses amigos, pergunte-lhes quem deve ser o verdadeiro representante e vote directamente nelle. Pois ha de se limitar a capacidade do cidadão a conhecer quem eleja o representanté, e não poder formar juizo a respeito desse representanté? Esta supposição de ignorancia do povo é um sophisma, repete ainda o orador, com que a monarchia arredea o povo de funcções reaes, chamando-o só nominalmente á urna, no presuppuesto de que seja inefficaz a sua interferencia.

E respondam os mantenedores da eleição indirecta: por que foi ella inventada? Toda a instituição tem um intuito. Foi com dó do povo, por lastima da sua ignorancia, que o poder chamou o povo, estúpido, sem interesse nenhum na causa publica, a exercer uma pequena parte da soberania? Foi por isso? Não.

A eleição de dois grãos nasceu da irrupção do principio da soberania popular nos diversos paizes da Europa, depois da revolução franceza, que matou reis para pôr no throno a democracia.

Desde esse momento a onda da democracia creceu, inundou o velho mundo e passou á America. A eleição indirecta foi uma traça excogitada como embaraço para conter essa onda sempre crescente; foi uma transacção extensiva da realtyza com a democracia; não teve outro fim. A democracia levantou-se e subvertiu o throno; depois, quando a onda baixou, o throno, já não é que era, mas debaixo de outra forma e condições, procurou viver em contacto com o monstro da democracia, mas serratelamente propoz-se quebrar-lhe a furia, o impeto, com a eleição de dois grãos.

Não vê o orador que historicamente outro fosse o fim da eleição indirecta: é um meio de que nos governos do paiz pelo paiz serve-se o poder para que a vontade do povo não se pronuncie com tanto vigor, como costumado acontecer, se elle não tem embaraço algum e se vota directamente. Não teve outra origem a eleição indirecta?

Porventura a nossa constituição procedeu debaixo de outros pontos de vista? Foi em razão de condover-se da ignorancia popular? Não. Foi, porque quiz embaraçar a acção do povo. Não tem outra origem a eleição de dois grãos.

Julga o orador que nestas materias não ha necessidade de citar autores. Os publicistas pensam com tanta variedade que não se pôde tomar uma decisão por autoridade deste ou daquello escriptor. A historia e a observação devem ser os pharões do parlamento no exame deste negocio. Ora, a observação e a historia mostram que a eleição indirecta está condemnada no Brasil, irremissivelmente condemnada (apoiados), como depois o orador mostrará.

Mas, como Stuart Mill foi citado no senado e posto no rol dos publicistas sectarios da eleição indirecta. . . .

O Sr. Nunes Gonçalves: — Não ha maior inimigo dessa eleição.

O Sr. Zacarias: — . . . citará algumas palavras, com que elle explica a origem da eleição indirecta. Ell-as :

« Este expediente foi provavelmente adoptado como embaraço ao completo triumpho do sentimento popular. »

E' este o caso; a eleição indirecta quer dizer um embaraço ao pleno desenvolvimento da opinião publica ; suppondo errônea ou viciada a opinião popular, quizeram cobibir-lhe a força por meio da eleição dos dois grãos.

O orador já disse que não viera disposto a citar livros nesta materia, mas, como o nobre senador pelo Maranhão metteu-se em uma questão de bibliographia, fazendo os catalogo dos escriptores que sustentam a eleição indirecta, e por em primeiro logar Stuart Mill, preconfessado publicista inglex, o orador reivindicará o nome de Stuart Mill deste alistamento e pede licença para interpôr o seu recurso, admirando que o nobre senador que foi tão infenso ao alistamento para o exercito, fosse tão precipitado e injusto no seu alistamento para soldados da eleição indirecta. Basta ler-se Stuart Mill para se conhecer que elle é extremo defensor da eleição directa.

E' certo que, referindo-se á eleição indirecta dos senadores do União Anglo Americana, reconhece que ahí produzia bons resultados essa fórma de eleição, mas o orador passa a examinar como o nobre senador traduziu Stuart Mill. Acredita que a traducção não é de S. Ex., é má traducção franceza como ha tantas, e por isso o orador, enquanto pôde á força de dictionario: ler o autor inglex no original, não o lê traduzido em francez; é seu costume antigo. Ora a traducção de que serviu-se o nobre senador é completamente errônea, e sobre este erro é que fundou-se o defeito do alistamento que S. Ex. fez.

O nobre senador produziu essa traducção duas vezes ; tendo havido depois da primeira citação alguns apartes, S. Ex. repetiu :

« As eleições (de senadores) assim feitas (isto é por dois grãos) tem preenchido seu fim no mais alto grão e são evidentemente a melhor eleição dos Estados Unidos, sendo o senado composto invariavelmente de homens dentre os mais distinctos, dentre aquelles que são sufficientemente conhecidos na vida publica . . . »

Agora é que vai o erro do traductor.

« Depois de um tal exemplo, não se pôde dizer que a eleição popular indicada não é a mais vantajosa. Mediante certas condições é o melhor systema que se possa adoptar. »

Mas o que diz o publicista inglex? O orador lê-se-o constringido a ler nesse idioma (lendo) :

« After such an example, it cannot be said that indirect popular election is never advantageous. Under certain conditions, it is the very best system that can be adapted. But those conditions are hardly to be obtained in practice, except on a federal government like that of the United States, where the election can be entrusted to local bodies whose other functions extend the most important concerns of the nation. . . . »

« Em face de semelhante exemplo não se pôde afirmar que a eleição popular indirecta nunca offerece vantagem. Sob certas condições é o melhor systema que possa adoptar-se. Taes condições, porém, difficilmente pôr-se-iam em pratica em outro paiz que não seja regido por um governo federal como o dos Estados Unidos, onde a eleição, de que se trata, pôde ser confiada a corporações locais, que tem a seu cargo outras funcções sobre os mais importantes negocios da nação. »

Pois, se o escriptor reconhece que o senado dos Estados Unidos é bem composto, com a eleição indirecta, não podia elle, depois de tal exemplo, dizer que a eleição indirecta nunca é vantajosa. Ella é vantajosa nos Estados Unidos, só naquellas condições, é o que diz o escriptor ; mas dahi a dizer-se que a eleição indirecta é em geral a mais vantajosa, o typo talvez que todos os paizes devam adoptar, vai uma differença immensa. E' livre de mais essa traducção. O orador gosta tambem de traduzir com liberdade, principalmente quando não comprehende bem o texto. Mas em tudo ha limites.

O que Stuart Mill afirma é que, á vista do exemplo dos Estados Unidos na composição do senado; não se pôde dizer que a eleição indirecta nunca tem prestimo; entretanto que o traductor francez amplia o pensamento de Mill a ponto de o declarar decidido partidario da eleição indirecta.

O Sr. Mendes de Almeida : — E' o que me basta.

O Sr. Zacarias . — Estou certo de que S. Ex. não applicou ao texto de Stuart Mill o mesmo criterio que applica aos textos do direito canonico.

O Sr. Mendes de Almeida dá um aparte.

O Sr. Zacarias : — Perdôe-me V. Ex.; esta bulla ha de ficar aqui perfeitamente interpretada sem recorrer-se ao concilio, nem ao pontifice.

Depois de dizer que, dadas certas condições, pôde adoptar-se a eleição de dois grãos, assevera Stuart Mill que só em governo federal pôde ter isso logar, porque ahí ha nos Estados corporações bastantemente elevadas para incumbir-se da eleição de senadores, e não assim nos governos de perfeita unidade.

Essas corporações no governo federal dos Estados-Unidos podem encarregar-se daquella funcção, e a tem exercido com proveito da causa publica. Mas pôde tal instituição transportar isto para outros paizes? Não.

Na Inglaterra, diz Stuart Mill, as unicas corporações a que se poderia recorrer, seriam as municipalidades e outras creadas ou que se podessem crear para fins locais; mas seria inconveniente commetter-lhas, em um governo parlamentar, semelhante attribuição.

Entre nós igualmente abaixo do senado e da camara ha as assembleas provinciaes, corporações de uma esphera inferior, que não estão para o senado no caso em que as

legislaturas dos Estados Unidos estão para o centro. Por isso opina muito bem o publicista: que a eleição de dois gráficos para o senado americano não é applicavel a nenhum outro país que não seja de governo federal.

Emfim, diz Stuart Mill que o direito conferido a uma corporação para eleger representantes importa em regra e mesmo que confiar um homem ao seu guarda-livros ou ao seu mordomo o cuidado de escolher medico. Não é provavel que o guarda-livros ou mordomo tenha pela saúde de seu amo o mesmo interesse que elle proprio teria. E o direito do amo por outro lado ficaria coarctado, porque, quando tivesse de escolher um guarda-livros e um mordomo, não lhe bastaria que escolhesse Pedro ou Paulo, com qualidades para excellento mordomo ou excellento guarda-livros, mas seria preciso averiguar se elles tinham a capacidade de escolher bons medicos.

Concluo Stuart Mill :

« Resulta, pois, de tudo isto que todo o beneficio que se consegue da eleição indirecta, que se pôde conseguir com a eleição directa; que os beneficios esperados da eleição indirecta, que não podem ser conseguidos sob a eleição directa, também não se alcançarão com a indirecta, ao passo que esta ultima tem muitas desvantagens que lhe são peculiares. »

O Sr. Mendes de Almeida : — Basta essa confissão de que ha occasiões...

O Sr. Zacarias : — Não ha confissão alguma. Na theoria de Mill a eleição directa é a verdadeira eleição; o mais é o individuo confiar ao seu guarda-livros ou mordomo a escolha do medico. O facto especial a que allude o escriptor, diz elle que é proprio dos Estados Unidos ou de governo federal; mas não é proprio de países onde reina a unidade, onde não ha corporações sufficientemente altas para escolher os senadores.

O Sr. Mendes de Almeida : — Depois do acto adicional não se pôde dizer isso.

O Sr. Zacarias : — Ainda assim as assembléas provinciaes tem uma esphera muito modesta em relação aos negocios do Estado, não tem a soberania dos Estados da União.

Portanto, o orador considera Stuart Mill como amigo sincero da eleição directa.

O Sr. Nunes Gonçalves : — Apoiado.

O Sr. Zacarias : — Recorreu da classificação do nobre senador pelo Maranhão para o senado a fim de retirar das fileiras dos inimigos da eleição directa a Stuart Mill, que considerava, se não o primeiro, um dos mais distinctos publicistas, que pregam a doutrina da eleição directa.

O Sr. Pompeu : — Está desalistado.

O Sr. Zacarias : — Agora cumpre ao orador desalistar outro barbaramente incluído no alistamento do nobre senador, que nisso não attendeu ás condições da lei do alistamento bibliographico : é lord Broughan.

O Sr. Mendes de Almeida : — A pretexto dos amigos da eleição directa as confissões que fazem em favor da indirecta.

O Sr. Zacarias : — Perdão; Broughan não confessou nada em favor do systema indirecto.

O Sr. Mendes de Almeida : — Eu citei.

O Sr. Zacarias : — Citou, tendo talvez em vista uma traducção crassamente errada, como a de Stuart Mill.

O Sr. Mendes de Almeida : — V. Ex. reconhece que a traducção franceza diz o que citei ?

O Sr. Zacarias acredita que o diz.

O Sr. Mendes de Almeida : — Logo, não errei crassamente.

O Sr. Zacarias : — Oh! V. Ex. quer infadar-se comigo ? Desde o principio estou dizendo que foi o escriptor francez quem traduziu mal; sirva isto a V. Ex. de lição para nunca mais fiar-se em francez, traduza do inglez.

O orador pede ao senado que lhe pardoe esta averiguação bibliographica, porque dahi resulta mais uma demonstração em favor da eleição directa.

O nobre senador pelo Maranhão, referindo-se a lord Broughan, attribue-lhe no seu discurso as seguintes palavras (lendo):

« Mas, bem que existam sérias objecções contra as eleições indirectas, não se poderá dizer que este systema tenha directamente por effeito enfraquecer o poder do povo ou de reduzir a sua influencia nos negocios publicos e sua direcção nas mãos de uma oligarchia; o governo continua ainda popular, no proprio e verdadeiro sentido da palavra; e o povo fica na posse dos seus direitos, por isso que retém o poder de escolher pessoas que elegerão representantes dignos de sua escolha e susceptíveis de serem ellas proprias afastadas na proxima eleição, no caso que hajam trahido sua confiança. »

Não é isto, porém, o pensamento do autor; eis o que elle diz na sua obra :

« All double, or more than double, elections are fundamentally bad, and proceed upon a principle radically vicious. »

« Todas as eleições de dois ou de mais gráficos são fundamentalmente más e tem por base um principio radicalmente vicioso. »

O orador vae somente apontar os argumentos que lord Broughan dá; não entra no respectivo desenvolvimento. Ao nobre senador pelo Maranhão basta que se lhe apontem os inconvenientes, porque Broughan condemna a eleição indirecta.

O 1º é a seguinte :

« They are wholly inconsistent with the representative principles, if a person is fit to choose an elector, he is fit to choose a representative. »

« São incompatíveis com o principio da representação. Se um individuo é apto para escolher um eleitor, pôde também escolher um representante. »

Broughan desenvolve isto largamente, porque não é escriptor que se recommenda por grande laconismo, tanto que em tres volumes tratou sómente das diversas formas de governo. Mas o orador deixa os desenvolvimentos.

O segundo inconveniente é este :

« The chances of bribery are much more numerous

where the electoral body is small, than where it is numerous... »

« As prohibições de suborno e corrupção são maiores perante uma pequena reunião do que perante uma numerosa. »

O terceiro :

« But a most serious evil of the double election is its tendency to place the power in the hands of a minority of the community... »

« O mal, porém, mais grave das eleições indirectas é a tendência a collocar o poder em mãos de uma certa minoria da sociedade. »

Estes tres motivos capitais que, bem desenvolvidos por lord Brougham, levaram-no á convicção de que a eleição indirecta é essencialmente viciosa.

O trecho citado pelo nobre senador pelo Maranhão é o seguinte :

« But although these are the serious objections to double Election, yet it has no direct operation in diminishing the power of the people, or vesting in an oligarchy their influence over public affairs and the course of the government. »

« Entretanto, apesar das sérias objecções oppositas á eleição de dois grãos, não opera ella directamente (sem rodeios nem ambages nem pretextos) a diminuição do poder do povo ou a transferencia de sua intervenção no governo do paiz a uma oligarchia. »

Lord Brougham com isso mostra que o systema eleitoral indirecto não prejudica do facto o principio da representação, mas succorrendo-se a rodeios, a ambages e pretextos, aos meios artificiaes, como succede entre nós.

Esté o pensamento do lord Brougham. Os dois grãos mystificam o principio da representação; são um artificio para illudir as paixões populares. Recorre-se á corrupção em vez de se usar da violencia, e de certo a violencia é preferivel á corrupção, porque com aquella se conhece que ha opprimido e oppressor e com esta não.

Tocqueville tem sido citado como grande patrono da eleição de dois grãos, e é; desta vez não ha alistamento mal feito. Mas quem lêr attentamente e estudar a obra de Tocqueville, verá que, se esse escriptor conhecesse o que é eleição no Brasil, diria que neste paiz a eleição deve ser directa. O orador entretanto pondera que, ainda que considere a eleição directa a mais verdadeira, não julga a outra incapaz de dar bons resultados em certos paizes, em certas circumstancias e tanto que, se fóra membro da União Americana, applaudiria o expediente que nos Estados Unidos foi adoptado para a eleição do senador.

Attenda-se á opinião de Tocqueville. Declara-se pela eleição indirecta, tendo em vista a excellente organização do senado dos Estados Unidos, que reúne as capacidades de toda a Confederação; e contra a directa, por não encontrar na camara dos representantes pessoas tão altamente collocadas, posto que raros senadores tenham deixado de ser anteriormente membros daquella camara. Nada mais natural que velhos cobertos de cans, com a pratica que a experiencia produz, deem mais nas vistas em uma pequena corporação do que homens mais moços em uma camara, onde o numero é muito maior.

Quem ha de confundir o nobre visconde de Abaeté, com as suas cans de hoje, com o que foi ha 40 annos, quando discutia na camara dos deputados? Quem diria que o nobre duque de Caxias de hoje é o mesmo homem de 40 annos passados, quando começou a servir o paiz? Entretanto o nobre duque de Caxias, o nobre visconde de Abaeté, orçamentos do senado, eram já distinctos servidores em tempos passados.

O orador faz esta observação de passagem, mas não ha duvida que foi seduzido por taes apparencias que Tocqueville desfer-se em elogios ao modo de eleger o senado nos Estados Unidos, e accrescentou (leudo) : « Facil é antever no futuro um momento em que as republicas americanas serão constrangidas a multiplicar os seus grãos em seu systema eleitoral, se não quiserem perder-se miseravelmente nos escolhos da democracia. »

Confesse de bom grado : nos dois grãos eleitoraes vejo o meio unico de pôr o uso da liberdade politica ao alcance de todas as classes do povo. Erram igualmente, em meu conceito, aquelles que esperam fazer desse meio arma exclusiva de um partido e os que o temem. »

Ora, pela natureza do mal conhece-se o remedio applicado. O mal que se antolhava ao grande publicista da democracia, Tocqueville, era a tyrannia do numero, era o impeto com que a opinião publica prevalecia sobre tudo. O publicista francez, vendo no senado homens graves, na camara vendo gente mais fogosa, emittiu a idéa de que as republicas onde se dósse o phenomeno, que elle analysava, da tyrannia do numero, seriam obrigadas, mais tarde ou mais cedo, a oppôr a essa onda o embaraço da eleição dos dois grãos.

Mas lá o mal era a tyrannia do numero e por isso devia-se applicar os dois grãos. Qual é o mal do Brasil? É a tyrannia do numero ou a tyrannia do pequeno numero ou, mas, é a tyrannia do governo.

O Sr. Silveira Lobo:—O mal do Brasil é a tyrannia do governo.

O Sr. Zacarias:—Portanto, se a molestia é diversa, se nos Estados Unidos como na França, depois da revolução, muitos publicistas se inclinavam aos dois grãos como expediente proprio a conter a força impetuosa, a tyrannia do grande numero, como é que nós havemos de preconisar esse systema em um paiz onde o espirito publico é morto, onde o povo é um rebanho de ovelhas que, nem sentem os golpes que se lhes dão? (Apoiados). Raras vezes na tribuna se levantam em favor dos interesses nacionaes; raros clamam; os interesses publicos estão entregues ao arbitrio, os dinheiros publicos dados aos amigos, a prevaricação triumphante, os thesoureiros com as mãos nos cofres.

O Sr. Silveira Lobo:—Os ministros comprando archivos...

O Sr. Zacarias:—Ora, neste paiz qual é a doença? Pois o remedio com que se contém o impeto da multidão dos Estados Unidos, pôde-se applicar a um paiz, onde o povo não tem ventado, não influe nos negocios publicos?

O Sr. Mendes de Almeida:—Pois, se existe esse infortunio, nunca servirá tambem a eleição directa.

O Sr. Zacarias:—A eleição indirecta afasta o votante, a eleição directa dá direitos proprios a cada um, e

por consequencia tende a estimular o espirito publico, a crear a opiniao publica. Não pôde haver opiniao publica, permanecendo o systema actual de eleição.

A medicina politica não applica o remedio senão em razão das molestias. A nossa molestia é especial: é a falta de interesse pela causa publica, é o afastamento dos cidadãos da gerencia dos negocios (Apolados.) Logo, o estado do nosso paiz não é o estado da França depois da revolução, nem o dos Estados Unidos depois que se tornaram independentes; é o contrario disso. E' preciso, portanto, que o remedio seja diverso: é a eleição directa; não pôde haver outro.

Note o nobre senador pelo Maranhão que o orador não interpezo recurso ao alistamento de Tocqueville; somente explica a sua doutrina como não condemnatoria do regimen directo em paizes onde ha tendencia de desaparecer a opiniao publica e ficar sobre as cabeças dos cidadãos influindo uma vontade só, por muito esclarecida que seja.

O Sr. Mendes de Almeida: — Um paiz destes não é um paiz livre.

O Sr. Zacarias: — E não é. Pois V. Ex. pensa que somos livres?!

O Sr. Mendes de Almeida: — Pois, se não somos, marchemos a sel-o.

O Sr. Zacarias: — Marchemos a sel-o, mudando de methodo, oppoñdo á acção do poder a independencia do voto, quebrando o philtro e pondo o povo em face da autoridade.

O Sr. Mendes de Almeida: — Se o povo é carneiral, como V. Ex. diz, não lhe serve a eleição directa, nem a indirecta.

O Sr. Zacarias: — Perdô; são meras palavras; o nobre senador parece incommodado com a desclassificação, mas tenha paciencia.

O Sr. Mendes de Almeida: — Não estou incommodado, não.

O Sr. Zacarias: — A lei eleitoral é uma lei importantissima; interessa á forma de governo, porque tal systema eleitoral, tal fórma de governo. Se a eleição continuar a fazer-se como até agora, nós não temos fórma de governo representativo; é preciso irmos á outra eleição, e não ha outra senão a eleição directa.

Compre estimular o carneiro a reagir.

O Sr. Mendes de Almeida: — Ha de ser por outro modo.

O Sr. Zacarias por ora está tratando da eleição directa.

Carney foi tambem citado não só pelo honrado senador pelo Maranhão, como pelo nobre senador pela provincia de Ceará, o Sr. Figueira de Mello

Veja-se, porém, qual a opiniao de Carney e conhecendo-se ha que o orador tem razão quando diz que este como outros escriptores estudaram uma situação em que o perigo não estava na oppressão do poder em relação ao povo, mas do povo em relação ao poder.

Diz Carney (lendo):

« Assim a eleição indirecta triumphava dando logo, como um penhor precioso dado á ordem publica, como um primeiro principio de segurança prestado á sociedade aniquilada até os abismos. Depois dessa época a eleição indirecta teve sempre este caracter. Quando os poderes são fracos, tem-na constantemente invocada como um meio de salvacão, entretanto que os partidos tem invocada a eleição directa no presupposto que este regimen lhes dará mais chances de dominar. »

Portanto, se na historia das reformas continuas da França apparece a eleição indirecta, é um recurso do governo contra perigos, que resultam á ordem publica, da parte da multidão; eis aqui por que Carney muito claramente se declarou em favor da eleição indirecta na França depois do cataclysmo da revolução.

O Sr. Figueira de Mello: — Nós queremos previnir aqui esse cataclysmo.

O Sr. Mendes de Almeida: — Quando o carneiro começar a marrar.

O Sr. Zacarias: — Deixo isso lá para o Brejo. (Continúa a ler.)

« E' sobretudo em vista do temperamento francez que a eleição indirecta parece ter sido concebida. »

Logo, o voto indirecto na França, segundo o conde de Carney, tem esta explicação: foi um meio excogitado para tornar menos forte a acção do povo.

O Sr. Figueira de Mello: — O caracter do povo francez é ardente e o do nosso tambem é.

O Sr. Zacarias: — Não é.

O Sr. Saraiva: — V. Ex. experimentou a ardência delle, quando esteve na opposição agora.

O Sr. Zacarias deduz, portanto, logicamente das doutrinas de alguns desses escriptores invocados em favor da eleição indirecta, doutrina sé em favor da eleição directa.

A eleição directa é o unico e verdadeiro remedio para o nosso mal, porque nosso mal é o abatimento do espirito publico, é a nenhuma intervenção do povo nos negocios do paiz e, para que se dê esta intervenção, não ha outro meio possivel senão a eleição directa. Não é com retoques na lei eleitoral de 1846 que se ha de conseguir esse fim.

E tem por si a eleição directa a opiniao nacional? Se não tem, nenhuma reforma ainda o teve. E qual dos mantenedores do projecto não declara que esta providencia é temporaria? Qual delles não diz que quer-se por um processo mais apurado obter uma camara, que decida definitivamente o grande problema da eleição directa?

O Sr. Mendes de Almeida: — Eu nunca disse isso.

O Sr. Zacarias: — Todos o dizem, menos V. Ex.

O Sr. Mendes de Almeida: — Quero uma lei duravel.

O Sr. Zacarias: — Mas não dizem assim a commissão e outros. O nobre ex-presidente do conselho disse que a lei é provisoria, e a commissão disse a mesma coisa.

O Sr. Mendes de Almeida: — Neste caso é melhor não fazer a lei.

O Sr. Zacarias pensa que sim, porque uma lei desta categoria, que é feita, não para durar, mas para eleger uma camara, que venha para o anno tratar da eleição

directa, não deve passar. Ou dá-se uma ilusão por parte daquelles que assim se enunciam como meio de obter votos, ou então é o desacredito impresso na face do projecto.

O Sr. Mendes de Almeida:— Para experiencia não.

O Sr. Zacarias:— S. Ex. não é poder e o orador está combatendo o poder, que apresenta esta lei por enquanto. O nobre barão de Cotegipe disse claramente: «Votemos por isto, a solução da eleição directa virá depois», tendo em vista a possibilidade da camara seguinte reconhecer que a eleição não melhorou, e então dar-se outra providencia.

Qual foi a lei que já se apresentou em taes circumstancias? A de 1846 tinha por presupposto a estabilidade, exprimiua o accordo de diversos partidos sobre a eleição indirecta, porque então não se agitava a idea da eleição directa, a opinião era geral suppunha que não haveria os abusos que depois appareceram e que consternam a todos. Se aquella lei trazia o cunho da permanencia, esta é uma providencia ephemera, pois que seus defensores dizem que a lei de 1846 está golphada e que, portanto, se deve fazer a eleição por uma outra lei, que tambem irá da experiencia receber golpes. Cumpra fazer justiça ao nobre senador pelo Maranhão; S. Ex. é o unico que se mostra apaixonado pela eleição indirecta, como principio os outros não.

O Sr. Figueira de Mello:—Tenho defendido aqui a eleição indirecta.

O Sr. Zacarias:—Não tanto.

O Sr. Figueira de Mello:—Reconheço que não com tanto merito e proficiencia.

O Sr. Nunes Gonçalves:—O nobre senador pelo Maranhão ama a eleição indirecta.

O Sr. Mendes de Almeida:— Quando tenho qualquer convicção, manifesto-a com interesse.

O Sr. Zacarias:—Não é esse o ponto de partida dos defensores do projecto.

O Sr. Mendes de Almeida:—Sinto que não seja.

O Sr. Zacarias:— O systema de eleição indirecta está, com a lei de 1846, condemnado pelos seus proprios defensores, quando dizem: «Vamos fazer esta experiencia; se não conseguirmos bons resultados, adoptaremos a eleição directa». Logo esta lei não é senão uma experiencia.

O Sr. Nunes Gonçalves:— Deus permita que o seja.

O Sr. Zacarias:— A opinião nacional, portanto, a opinião da maioria do senado e da camara temporaria é em favor da eleição directa. Pensava muito bem o nobre barão de Cotegipe, quando, daquelles bancos e olhando para o senado, dizia: «A maioria desta casa é a favor da eleição directa»; e é sem javida alguma.

O orador não crê muito em estatisticas, mas tem em seu poder uma lista, dada por um estatistica da casa e da qual consta que a maioria é a favor da eleição directa.

Um Sr. senador:— Tem essa lista?

O Sr. Zacarias tem a lista, mas não mostra senão quando puder coteja-la com a do nobre senador, que deu a parte.

Dessa lista consta que uns querem a eleição directa com reforma de constituição e outros a querem sem reforma constitucional; mas todos são contrarios á eleição indirecta, porque acham que esta comedia deve acabar antes que venha a tragedia.

Cabe agora ao orador por si e pelos amigos com quem está de accordo dizer qual a eleição directa que deseja. Não vai fazer um projecto, mas dar uma noção do ponto de que partem para repellir o projecto informe que se está discutindo.

O Sr. Figueira de Mello:—Informe?

O Sr. Zacarias:—Sim, informe, porque o proprio nobre senador deu-se ao trabalho de cortar os artigos e ao trabalho ainda mais insano de modificar a respectiva redacção, apresentando um segundo o qual entendia que deve ser o projecto redigido.

Mas qual é a eleição que o orador e seus amigos querem? Será o voto universal? Não, porque querer o voto universal seria offender a constituição ou exigir sua reforma, porque a constituição do Brasil não adoptou o voto universal. A eleição pela nossa constituição é censitaria, cumpra ter isto em vista; se, pois, alguém propuzesse o suffragio universal, devia primeiro alterar a constituição, que, não obstante declarar que todos os poderes são delegações da nação, diz que para ser votante é preciso ter certa renda, certos e determinados quesitos; logo a constituição quer o voto censitario.

O orador não diz que o voto universal seja alguma utopia: é a base do direito publico de paizes de primeira ordem.

O Sr. Silveira Lobo:—E' a norma.

O Sr. Zacarias:— A opposição tem uma norma na constituição e não quer reformar-a. Quer a eleição directa, mas sem fazel-a depender de uma reforma de artigos da constituição.

Não querendo o voto universal, quererá o censo muito alto? Tambem não, porque seria isto offensivo da constituição; tenderia a crear uma oligarchia.

Querer, pois, o voto universal ou um censo elevadissimo, é esquecer os principios da nossa constituição.

O partido liberal quer o censo de constituição. Uns dizem que poderia servir de typo o censo do eleitor, inutilizando-se o voto dos votantes, os quaes não teriam de quizar-se pela compensação de um eleitorado muito mais vasto do que elles poderiam eleger. Mas a opposição liberal indica outro typo, que não pôde encontrar nenhuma objecção: é o censo do votante. Definido o censo do votante, pôde-se chamar o povo brasileiro sinceramente às urnas. A nossa constituição, que quer a eleição censitaria e não o voto universal, dispõe que não seja votante quem não tiver 200\$000.

E, pois, quem tiver de renda liquida essa quantia, seja logo eleitor: tal é a aspiração liberal.

O Sr. Barros Barreto:—São os votantes actuaes.

O Sr. Zacarias:—Mas o censo nunca foi definido por lei. V. Ex. não tem ido ás frequencias em occasião de

eleição e visto as influencias? Não conhece influencias phosphoricas? Todos os que ali vão tem os 200\$ de renda liquida?

Define-se o censo, chame-se para eleitores os votantes, que tem verdadeiramente a renda liquida: quem se ha de queizar? Os votantes não, porque são contemplados nos termos da constituição; os eleitores do regimen actual talvez, porque, pertencendo a pequenas reunções, podem tratar com o governo, ceder á pressão da autoridade, mas, quando o corpo eleitoral fór tão numeroso como o dos votantes regularmente qualificados, não haverá quem se queixe.

O nobre senador pelo Maranhão disse que os liberaes são illegicos, quando exigem o censo para o direito de votar. O orador estranhou esta proposição temeraria do honrado senador.

S. Ex. disse que liberalismo é synonymo de voto universal.

O Sr. Mendes de Almeida:—Em ultima analyse.

O Sr. Zacarias:—A constituição admittiu a soberania do povo, mas não no sentido de João Jacques Rousseau. O orador não conhece soberania do povo, que não se comprehenda em um destes typos: a do numero, como a que J. J. Rousseau, que considera o direito de eleger innato e independente de condições da aptidão; a soberania da razão, que Guizot e outros defendem, em que o direito do povo depende da capacidade intellectual e moral; e a soberania de S. Thomaz, em que o direito de votar pertence á communhão perfeita.

Nestes dois ultimos systemas, a condição de capacidade, ou provenha da razão ou da communhão, é o elemento da soberania.

Esta é a soberania que adoptou a constituição, a qual não admittiu felizmente a de J. J. Rousseau. E' a soberania do povo no bom sentido, que não considera cidadão um maltrapilho qualquer; pelo contrario estabelece clausulas, de que dependem as qualidades do votante e eleitor.

A democracia do partido liberal não é a de J. J. Rousseau; portanto o partido liberal não quer o voto universal. Algum dia pôde ser que pela acção do tempo surja o voto universal, como aconteceu na França, ainda quando monarchica, porque as monarchias, posto que tentam a desaparecer perante a democracia segundo as previsões de grandes escriptores, não são incompativeis com o voto universal.

Portanto, não é o voto universal e que quer a opposição, nem tambem o censo elevado; quer o voto directo consistorio nos limites que dispoz a constituição.

O Sr. visconde de Camaragiba dá um aparte.

O Sr. Zacarias:—Se a lei não tem sido executada, é por culpa dos mandões das provincias, que, abusando da fraqueza do governo imperial, dispoem dellas a seu talante.

O Sr. visconde de Camaragiba:—E suppõe que hão de acabar, estabelecendo-se a eleição directa?

O Sr. Zacarias suppõe que hão de acabar; é preciso que acabem os mandões das provincias, acoreçados pelos ministros, que dão importancia ás influencias locais, e que depois se lhes curvam, como se não fossem entidades creadas e sustentadas á custa de seus favores.

E' preciso acabar com isto, já por tempo demasiado esse mal tem sido supportado. O orador nutra a esperança de não morrer sem vêr isso tomar algum goito.

O que o partido liberal não quer é o voto universal e o censo elevado. Não procura alterar a base da capacidade do votante; quer que este mediante a definição do censo, seja logo eleitor, quebrado assim o philtro que até agora entorpecia sua acção.

O Sr. Barros Barreto dá um aparte.

O Sr. Zacarias:—Se os votantes prestem para alguma coisa, sendo devidamente qualificados, prestem para eleger o deputado ou o senador e não sómente para eleger o eleitor.

O Sr. Barros Barreto:—Teremos o facto da Guaratiba na administração nacional.

O Sr. Zacarias entende que o nobre senador não deve referir-se á eleição de Guaratiba, porque é historia de uma administração a que S. Ex. pertencem.

O Sr. Barros Barreto:—Eu não.

O Sr. Zacarias:—Occorreu esse facto durante a administração que acabou ha pouco, a de 7 de Março, a que o nobre senador pelo menos sinceramente apoiava. E' verdade que o ex-ministro do Imperio já alludia na camara ao facto da Guaratiba, como o nobre ex-ministro da guerra levantou-se em uma das ultimas sessões e pediu ao gobre ministro da fazenda que cuidasse no Banco do Brasil, o qual recebe do governo muitos favores e não os paga. Não ha excentricidade maior do que o Sr. João Alfredo fallar, da Guaratiba e o nobre ex-ministro da guerra fallar dos favores feitos ao Banco do Brasil, que foram feitos com prodigalidade pelo ex-ministro da fazenda que tanto foram combatidos pela opposição do senado. Foi esta uma censura grave, de que o orador se occupará opportunamente, feita pelo nobre ex-ministro da guerra ao seu collega da fazenda: acabou-se já o colleguismo e S. Ex. dem-lhe assignadas.

Mas disse hontem o honrado ex-ministro da guerra, que a opposição tem a eleição directa como uma panacéa. Quem o disse? Onde o nobre senador achou isso? E quando em apartes foi chamado á lealdade de argumentação, respondeu S. Ex.: «Se eu estou alterando, melhor para a resposta.»

Mas não é assim. Em todo o caso é necessario que haja lealdade na exposição dos factos, dos argumentos, porque de outra maneira o debate szoda-se e não se podem evitar os apartes. E' muito natural que o senador, a quem se empresta uma proposição inteiramente diversa da que enunciou, não se cale quando está enviado sobre essa proposição feita instillar-se uma argumentação.

Portanto, estava o orador no seu direito hontem, como hoje está, de perguntar: «Quem é que disse que a eleição directa é uma panacéa?»

O Sr. Nunes Gonçalves:—Todos tem protestado contra isto.

O Sr. Zacarias.—Não é uma panacéa; cura um mal. O mal é o rebaiçamento do povo, é a aniquillação do espirito publico; é a indifferença do paiz pelos seus negocios (Apoiados). A reforma eleitoral directa tende a estimular o espirito publico, a fazel-o apparecer, precisamente como

a eleição indirecta tende aos effectos oppostos. Mas dahi não se segue que o povo, no gozo da eleição directa, não possa abusar. Póde abusar.

O individuo que chega aos 21 annos, emancipa-se, toma conta de seus bens e em poucas semanas póde estragal-os ao jogo. Dahi segue-se que não se confira naquella época ao individuo o seu direito, que elle eternamente preste obediencia a um tutor? Não. E' o que acontece ao povo.

Não ha, portanto, panacéa na eleição directa. Pois não se vê que a eleição directa em França tem dado o despotismo, o cesarismo? Logo ella póde admittir abuso. O remedio para isto é instruir o povo, instrull-o em todos os sentidos, dar-lhe o ensino primario, secundario e superior, educal-o para servir ao paiz por meio do voto.

A eleição directa não é panacéa, mas a eleição indirecta está já conhecida como um veneno, porque só tem produzido no paiz effectos delaterios.

O partido liberal, portanto pugnando pela eleição directa, julga que não ha mister reforma constitucional, julga que está dentro da constituição, solicitando a eleição directa.

Quanto á representação das minorias, o partido liberal sempre foi inclinado a esta idéa e não acha motivos para retirar-lhe seu apoio. Desconfia, porém, e com razão, que o publico seja illudido, que não venha o tal terço.

Tem-se argumentado no senado com segurança, dizendo: «O terço ha de vir.» Virta com a eleição directa, mas com a eleição indirecta não se póde ter essa certeza.

E' inadmissivel o argumento, que oppoz á representação das minorias, como senador, não como ministro, onobro barão de Cotegipe. Disse S. Ex.: «Se vier o terço, o paiz torna-se ingovernavel, porque é de presumir que o partido liberal ou o partido que estiver na opposição mande o terço recolhido; e como é que dous terços podem combater vantajosamente com um terço illustrado?» Mas, se o honrado barão quizer reflectir por um momento, verá que exprime-se mal, porque supõe que a maioria dará dous terços ordinarios. Se vierem dous terços, uns da maioria e estes dous terços tiverem de utar com um terço bom da minoria, que perigo ha? Torna-se o paiz ingovernavel? Certamente que não; excepto se S. Ex. persistir na crença que a escolha dos dous terços será sempre má.

O que ha de acontecer é que por um lado o governo, vendo um terço para fiscalisar seus actos e conhecendo per outro lado que não póde corromper nem desprezar esse terço, ha de proceder com mais regularidade do que até hoje.

O Sr. Silveira Lobo:—A idéa é boa.

O Sr. Zacarias:—E' optima. O orador quer acreditar que um ministerio moralizado e esclarecido, tendo dous terços de amigos, não se alligirá com um terço de adversarios, porque nesse estado de cousas é provavel que os dous terços, sentindo a força de seus adversarios, apoiem com mais efficacia os ministros de seu partido.

Resultará dahi que tenderá a desaparecer um phenomeno triste, que o orador muitas vezes deplora.

Reconheca que a opposição, quer em uma, quer em outra camara, commette alguns excessos, falla mais vezes

e com mais acrimonia do que devia fallar. Qual é, porém, a razão disto?

Se os nobres ministros fossem, como são os dos paizes cultos da Europa, se fossem homens de quem não se apontassem abusos, se fossem homens que contassem com a opinião publica, e subissem por ella a tão elevada posição...

O Sr. Silveira Lobo:—Não teriamos que dizer.

O Sr. Zacarias:—... Então a opposição pouco teria a dizer e as duas camaras trabalharam desembaraçadamente, teriam os dous terços, o terço e o governo cooperariam com efficacia para o bem publico.

Mas, se os nossos ministerios formam-se nas nuvens e entram em um bello dia inesperadamente nos salões das camaras; se dos seus membros apontam-se tantos abusos e malversações, como é que a opposição ha de ficar silenciosa e fallar sumante durante 10 minutos ou um quarto de hora?

E' impossivel; a reacção está na razão da acção e a acção ministerial é pessima no Brasil.

(Consultem-se os *Annaes* dos parlamentos de outros Estados, e veja-se como lá se discute. A razão disto é que lá os governos são organisados de modo melhor do que os nossos.)

O orador julgaria se pudesse reduzir os seus discursos a poucas palavras ou descansar de todo; mas está no seu logar desde o principio da sessão até agora, sempre a fallar.

Saba-se, hoje, que razão de sobra tinham o orador e seus amigos da opposição para stigmatizar o governo do 7 de Março, para demonstrar que governo assim não houve, nem sabe se haverá.

O orador acredita em summa que se illudirá a disposição do projecto relativa ás minorias; mas, se a minoria fór atendida, não vê mal em que o ministerio disponha de dous terços de amigos illustrados e dedicados, não dedicados pelos favores que recebem, mas pelo interesse publico, e que tenham de combater um terço de adversarios tambem esclarecido e bem intencionado.

Do augmento do numero de representantes em ambas as casas do parlamento nada dira o orador; cinge-se inteiramente ao parecer da commissão.

Desje que não se augmente um só representante por ora. O governo faça passar, se puder o seu projecto, ficando a questão de numero de representantes adiada. Cumpre, porém, observar, e está na consciencia geral, que este projecto passon na camara dos deputados em razão do augmento; se falhar o augmento será uma desillusão para os votos que na camara fizeram passar o projecto. O orador não sabe se lá permanecerá a mesma summa de enthusiasmo que antes, desde que-se separar o accrescimento de deputados e senadores.

Assim applaude a commissão, que procedeu muito bem, combatendo absolutamente tal augmento no projecto. Mas o honrado ex-presidente do conselho veio ultimamente com um meio termo (os meios termos são molestia, que ha de levar o nobre ex-ministro á sepultura), dizendo que, como, a base de 50,000 almas é baixa, leve-se um pouco mais de sorte que o bolo não desapareça de todo e fiquem sempre algumas fatias.

O nobre ex-ministro da guerra aloda hontem, depois de censurar a opposição por não apresentar o seu projecto, talvez com o competente regulamento e modelos de avisos para direcção dos presidentes de provincias, dizia: «Quero tambem um meio termo, mas não sei precisamente qual seja elle.» O nobre visconde do Rio Branco não se achava então presente.

O Sr. Jânquira:—Achava-se.

O Sr. Zacarias:—O nobre ex-ministro da guerra, que tanto exigia da opposição, dizia: «Não vou com o Sr visconde de Nitherohy.» Entretanto S. Ex. bem sabe que, sem a protocção do nobre visconde, projecto nenhum poderá passar e está dependente do exito das suas emendas. O nobre ex-ministro quer o meio termo, não sabe qual é, mas deseja o augmento.

O Sr. Junqueira:—Renovael. In medio consistit virtus.

O Sr. Zacarias:—Abi vem o verso latino.

O orador vota contra tudo isso, mas ha de applaudir a energia com que o Sr. visconde de Nitherohy metheu a faca e doitou fóra o bolo. Louva-se muito por isso. Sem o bolo o projecto está ameaçado; não sabe se a camara o quererá, visto que sem isso a idéa não mereço ir por diante.

A respeito de incompatibilidades, os liberaes tem a sua opinião fixa: as incompatibilidades absolutas. (Apoiados.) Mas, enquanto não forem absolutas, venham ao menos as que estão no projecto, porque tendem ao que elles desejam.

Quanto á eleição por circulos ou provincias, pouco dirá o orador.

Os amigos do governo, os que sustentam a eleição por provincias, exigiram da opposição idéas fixas. Mas pergunta-lhes: «Não saltastes das provincias para os circulos e depois dos circulos para as provincias? Não saltastes do voto uninominal para o voto incompleto?»

Em 1836 o orador se oppoz á lei da reforma eleitoral, pugnando pelas provincias: não muda de pensamento. Mas, sem condemnar o que disse naquello tempo, desde que a eleição por circulos é uma idéa que vigora ha tantos annos, e a que o partido liberal liga a maior importancia, não pôde deixar de reconhecer que ha da parte dos seus honrados amigos muita razão em insistir em que não se altere a legislação neste ponto, porque, se a eleição por circulos rebaixa a candidatura, como se tem dito, e se a eleição por provincias parece eleva-la, não ha duvida que a eleição por provincia torna muito preponderante o espirito politico, de maneira que os elletos hão de ser absolutamente o que a politica designar; ao passo que a eleição por districtos tem por base e desenvolve o conceito e a estima dos candidatos nas localidades. (Apoiados.) Enquanto a eleição por provincia cifra-se sómente em sentimentos de politica, a por districtos firma-se em amor á localidade (apoiados); e o amor á localidade não pôde deixar de ter muita importancia.

O representante de uma provincia, pôr que é que se interessa? Somenta pelos negocios da provincia em geral; não tem occasião de manifestar a sua adhesão aos interesses de uma certa localidade; entretanto que os representantes dos districtos são mais accessiveis a esses ex-

pressões, a esse sentimento de estima, que se liga á familia e ás localidades.

O Sr. Nunes Gonçalves:—E entre o eleitor e o eleito.

O Sr. Zacarias:—Certamente.

O Sr. Paranaguá:—E até a eleição por districtos está mais de accôrdo com o nosso principio cardeal, que é a eleição directa.

O Sr. Zacarias pensa que o partido liberal, insistindo nessa opinião, segue com maxima razão as idéas de Laboulaye a respeito de districtos; e, portanto, se fór vivo quando o projecto liberal fór discutido, ha de dar-lhe sem repugnancia o seu voto (apoiados); mas não pôde condemnar os que propugnam pela eleição por provincias, dado o regimen da eleição indirecta...

O Sr. Paranaguá:—Sim; vão de accôrdo com seu systema.

O Sr. Zacarias:—... antes reconheço que são coherentes.

Tem concluido (*Muito bem, muito bem*).

(O orador é cumprimentado por muitos Srs. senadores).

Ficou a discussão adinda pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 18:

1ª parte até 1 hora.—Continuação da discussão do orçamento na parte relativa ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

2ª parte a' 1 hora ou antes.—Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

67ª sessão

EM 18 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—ORDEN DO DIA.—Orçamento do ministerio da agricultura.—Discursos dos Srs. Sinimbu, ministro da agricultura e Pompen.—Reforma da lei eleitoral.—Discursos do Sr. visconde de Nitherohy.—Observações e requerimento do Sr. Dias de Carvalho.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Jobim, Chichorro, Luiz Carlos, visconde de Nitherohy, barão de Maroim, Paranaguá, barão de Camargos, visconde de Caravellas, visconde de Curitiba, visconde de Rio Grande, duque de Caxias, Diniz, Jânquira, Uchoa Cavalcanti, Godoy, Mendes de Almeida, Sinimbu, barão de Cotegipe, Barros Barreto, Nunes Gonçalves, visconde de Abaeté, barão da Laguna, Figueira de Mello, Zacarias, Pompen e visconde de Rio Branco.

Comparecerão depois os Srs. visconde de Camaragibe, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, vis-

conde de Inhominim, Firmino, Ribeiro da Luz, Octaviano e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Cruz Machado, barão de Pirapama, conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco e visconde do Bom Retiro.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. : barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Antônio, Fernandes da Cunha, Saraiva, marquez de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio de 17 do corrente mez, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que a mesma camara adoptou e vai dirigir á sancção imperial, a resolução que concede licença ao desembargador Bernardo Machado da Costa Doria. — Ficou o senado inteirado.

Quatro ditos de igual data, e do mesmo secretario, remettendo as seguintes proposições :

assembléa geral resolve :

Art. 1.º Nas faculdades de medicina só haverá concurso para os lugares de oppositores, que passarão a denominar-se de ora em diante substitutos.

As vagas de lente cathedratico serão preenchidas, em cada secção pelos respectivos substituto mais antigo, e por decreto do governo.

Art. 2.º A antiguidade do substituto será contada para a jubilação, da data da posse e do exercicio.

Art. 3.º A disposição do art. 2.º é applicavel aos actuaes lentes cathedraicos, que tiverem sido oppositores.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 1.º secretario interino. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2.º secretario interino. — A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Ao bacharel Americo de Castro, ou á empresa que se organizar com o fim de construir nesta cidade e seus arrabaldes grandes edificios denominados «Evonias», para dar commodo, agasalho, ás familias pobres e aos artistas, fica autorisado o governo a conceder isenção absoluta de decima urbana até 25 annos, assim como o direito de desappropriação, por utilidade publica, segundo os termos de decreto n. 353 de 12 de Julho de 1845, nos pontos convenientes, com approvação do governo, se á vista dos estatutos e dos beneficios que estes garantirem á população pobre fór conhecida a utilidade pratica da mesma empresa. Os edificios revertirão ao dominio nacional ou municipal, de accordo com o governo, findo o prazo de 60 annos.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 1.º secretario interino. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2.º secretario interino. — A' commissão de empresas privilegiadas.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São relevadas da prescripção em que incorreram Antonio da Cunha Gamito e Polucona da Cunha Gamito, para perceberem o meio soldo de seu finado paé o tenente-coronel Manoel da Cunha Gamito.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 1.º secretario. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' convalida a D. Maria Francisca Mourão dos Santos e sua irmã D. Maria Sabina Mourão dos Santos dispensa do lapso de tempo em que tem incorrido, para o fim de perceberem o monte-pio do seu fallecido paé, o chefe de esquadra Joaquim Carlos Mourão Pinheiro: revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 1.º secretario interino. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2.º secretario interino. — A' commissão de fazenda.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. : Jobim, Figueira de Mello e Paracagná, a sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2.ª discussão do orçamento, no art. 8.º relativo ás despezas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Cannansão de Salmubá : — Sr. presidente, proponho-me a dirigir algumas perguntas ao illustado Sr. ministro da agricultura.

São sem duvida attendiveis as razões que S. Ex. se enunciou hontem no senado, quando disse que, tendo entrado recentemente na pasta que está hoje a seu cargo, não lhe era possível prestar todos os esclarecimentos a respeito dos serviços que tem corrido por essa repartição. E, nem eu, nas perguntas que vou fazer ao nobre ministro, pretendo causar-lhe surpresa ou qualquer embargo. Nos pontos sobre que S. Ex. tenha porventura opinião formada, ouvil-o-hei com muito prazer; naquelle porém, em que S. Ex. julgar que dependem ainda de exame, de investigação o mesmo do conselho de seus collegas, eu, aguardarei a oportunidade em que S. Ex. me possa satisfazer.

Tenho a mais firme disposição de dar ao nobre ministro todo o apoio que depender de mim; S. Ex. é precedido nesta casa de um sentimento de confiança, que muito honra o seu character (Apoteos). A pasta, em cuja administração está, é sempre e principalmente na actualidade uma das mais difficéis, não sómente pela variedade de materias enherentes a esse ramo do serviço publico, como porque vendo daquellas em que não ha regras fixas, preceitos assentados, a maxima parte das questões depende especialmente do criterio daquello que se acha a testa da administração.

Outro motivo ha, Sr. presidente, para que eu deseje dar ao nobre ministro todo o apoio que estiver em meu alcance. A pasta da agricultura, tem sido nestes ultimos tempos assaltada de pretensões as mais extravagantes. Tem-se entendido que o levantamento de empresas, a exploração de certos ramos do serviço publico, que correm por esta pasta, é o meio mais facil de dar fortuna aquelles que a buscam com auidade. E' necessario, pois, que o nobre ministro esteja armado da força precisa, para resistir a tantas pretensões indebitas, injustas, e, direi mesmo audaciosas.

Confiança na gravidade de seu character, no desejo que tem de bom servir o cargo que exerce, sinto-me, portanto disposto a dar-lhe todo o apoio que de mim dependa, tendente a fortificar-o nos principios, como mostra querer gerir-se na gerencia de sua administração.

Sr. presidente, o orçamento do ministerio da agricultura, ou por outra, as despesas que se fazem por este ministerio, vão tomando uma proporção verdadeiramente assombrosa! Segundo o relatorio do antecessor de V. Ex., vejo que, tendo sido decretada a verba de dezesseis mil e tantos contos para o serviço deste ministerio, foram effectivamente despendidos no exercicio findo vinte e cinco mil e tantos contos. O credito votado para 1873 a 1874 era de 16,606:624\$653, entretanto foi despendida a quantia de 25,352:976\$479. Isto quer dizer, Sr. presidente, que o ministerio da agricultura gastou a quarta parte da renda total do Estado.

Lembra-me que, tendo as discussões do parlamento francez, ha cerca de 40 annos, um joven deputado, que mais tarde conseguiu representar um papel distincto no seu paiz, admirado de vêr causar surpresa aos membros da opposição que o orçamento francez attingisse á somma de um milhar de francos, disse, alhanto para os companheiros:—Da que vos admiraes? Deveis antes estar contentes e satisfeitos; devemos fazer votos aos céos, para que esse milhar de francos figure sempre nos nossos orçamentos. E depois, Sr. presidente, este milhar de francos subia logo no anno seguinte a um milhar e duzentos milhões; foi depois em um milhar e quinhentos milhões, e em poucos annos a mais de dous milhares!

Eu, pois, senhores, applicando o caso, digo que, apesar da estranheza que poderia ter causado o algarismo enorme de 16,000:000\$ para o desempenho dos serviços a cargo do ministerio da agricultura, devemos fazer votos para que este algarismo se conserve o mesmo, para que não exceda em 50 %/, como aconteceu durante a administração passada.

Agora, Sr. presidente, tomarei a liberdade de dirigir a S. Ex., o Sr. ministro, algumas perguntas acerca de certos ramos de serviço.

V. Ex. e o senado sabem que na sessão do anno passado, eu tive a honra de apresentar um projecto tendente a promover o desenvolvimento de uma pequena linha ferrea, que, partindo do porto de Piranhas, chegasse até o sítio de Jatobá, com o fim de ligar a navegação do alto ao baixo S. Francisco.

Devo confessar a V. Ex., e ao senado que nunca fui partidista das grandes linhas de viação ferrea pelo interior do paiz. Desde que me tenho dado ao estudo desta materia, que fizeti esta opinião; não devemos acompanhar o movimento errado que nos precederam. Se no descobrimento do Brasil, na conquista desta parte da America, os antigos povoadores entenderam que em procura de minas de metaes preciosos, se deveria internar pelo interior do paiz, hoje, que as idéas são outras hoje, que o fim principal do paiz, é fixar-se na sua industria agricola, pôr-se em contacto com os mercados do mundo, assim de dar valor aos productos deste trabalho, digo que o nosso empenho devia ser antes corrigir esse ensaio, essa simplicidade dos nossos ante passados. Em lugar de levar as linhas ferreas pelo interior do paiz, atravessando muitas vezes desertos que não são accessiveis á industria agricola, eu preferiria escolher os pontos ou a zona em que a agricultura se tem já estabelecido, onde se tem fixado capitães, onde existe já certa industria, onde ha braços adstrictos a esse serviço, para pol-a em contacto com os mercados do mundo. Esta é a que me parece ser a opinião mais razoavel.

Sr. presidente, é realmente cousa para surpreender que o governo do paiz nas circumstancias difficéis em que nos achamos; quando a população do Norte, de todas as partes grita contra o estado de sua lavoura; quando o seu commercio desfinha; quando todas as circumstancias parecem tão difficéis para aquella região do Imperio, o que, Sr. presidente, alem dos defeitos do nosso processo agricola, provem tambem das elevadas imposições que pagam aquelles cultivadores; quando as finanças do Estado se acham por assim dizer tão compromettidas; é para admirar, digo, que o governo queira de caso pensado, systematicamente fazer concorrência ao seu proprio capital, estabelecendo linhas que se dispuser entre si, linhas que sem bases para um desenvolvimento, capaz de compensar o emprego dos capitães, seriam ainda causa para perder, isto sómente com o fim de lisongear a vaidade de alguns, que, entendem que a riqueza do paiz consiste na medida das longas vias ferreas, o que me parece erro de primeira ordem.

Assim, Sr. presidente, ha tres linhas aproveitadas presentemente, todas tendo por ponto objectivo o valle de S. Francisco, a estrada de ferro de Pedro II, já se encaminha para esse destino; a da Bahia o vae tomando e ha de chegar ao Joazeiro; a da provincia de Pernambuco tem tambem de chegar á Boa Vista.

Eis aqui tres grandes vias de comunicação que se destinam ao mesmo ponto objectivo, e o Estado toma dinheiro emprestado com condições onerosas, para fazer concorrência a si proprio.

A população que habita as margens do Alto S. Francisco, e que é avallada em 300,000 almas, carece de ser atendida nessa necessidade de ter um porto por onde sahido os seus productos.

Foi reconhecendo essa necessidade que eu tomei a liberdade de iniciar nesta casa um modesto projecto, de que ha pouco fallei. Não era uma idéa per estudar, era uma idéa já muito considerada, já muito aporadamente estudada pelo proprio governo. Eu demonstrei aqui que o plano da construcção desse ramal, entre Piranhas e Jatobá, tinha sido do governo, que mandara um engenheiro competente fazer essa exploração, e que esse engenheiro apresentou os seus trabalhos, os seus orçamentos e ao mesmo tempo pediu ao governo a faculdade de realizar as obras que tinha projectado.

Aquello ramal, Sr. presidente, não tem mais de 15 leguas de extensão; as obras eram avalladas em 6,500:000\$, se bem me recorde neste momento; a despesa que, quando muito, poderia exigir no orçamento annual era 420:000\$, e toda a numerosa população que habita as margens do Alto S. Francisco, tinha desse modo meios de satisfazer as suas mais urgentes necessidades.

Eu não quero impôr ao governo pensamento algum a esse respeito; elle é livre de pensar nesta materia como entender, porque estou certo de que dará sempre sua em entões grandes interesses do país. Mas a razão por a estanciar no assumpto é porque desejo perguntar ao nobre ministro qual é a opinião que S. Ex. tem acerca de semelhante projecto.

No relatorio do seu antecessor vi que se tinha retrogradado. Dizia—o anno passado que os dados bastavam; que não faltavam esclarecimentos; e o nobre ex-presidente do conselho, a quem devo a benevolencia com que se pronunciou a este respeito, auxiliou-me nesse empenho, declarando tambem que a obra era de utilidade, que os estudos estavam feitos.

Hoje, porém, pela leitura do relatorio, vi que se retrogradou, porque diz que ainda se estão rectificando os estudos. E' uma crasa que não posso comprehender.

Esse projecto, depois de passar aqui em duas discussões, sem grande impugnação, tendo apenas soffrido opposição de um illustre representante da Bahia, cujas opiniões aliás respeito, foi adiado a requerimento do meu illustre amigo o Sr. Zacarias, para o tempo em que se discutisse o orçamento.

Não sei se estamos agora no momento de discutir o projecto, ou se devemos tratar d'elle depois do orçamento. Desejara saber qual o destino que deve ter, se deve continuar adiado indefinidamente, ou ser submettido á apreciação do senado.

Entrante quizerá que S. Ex., se tem opinião formada a esse respeito, me disse se o que pensa sobre a materia.

Pelo relatorio do nobre ex-ministro da agricultura, vejo que S. Ex. não estava inteiramente satisfeito com o modo como se faz hoje o serviço da colonisação do Imperio, e que havia o pensamento de melhorar uma inatuição, que fera creáda interinamente ha muitos annos, e como tal ainda se conserva, a agencia da colonisação.

Sr. presidente, é materia esta que interessa muito de perto não só o presente, mas particularmente o futuro deste país; a emigração a introdução de braços uteis, que possam rolear as nossas terras.

Infelizmente até hoje não ha para isto um systema adoptado; muitas tentativas tem sido praticadas, mas creio que, apesar de tudo, a idéa não tem progredido.

Digo que não tem progredido porque, apesar de figurar nos relatorios a introdução de braços novos chegados ultimamente, não a tomo como signal de emigração propriamente dita para o Brasil, mas como um recurso daquelles que, tendo emigrado para o Rio da Prata, e encontrando alli a crise commercial que lhes negou as fontes do trabalho, vieram ver se no paiz proximo achariam meios de se estabelecer. Não é isto que chamo corrente de emigração, sobretudo que prometta continuar.

Eu desejava que o nobre ministro, se é que está para isso habilitado neste momento, declarasse o que pretende fazer a semelhante respeito.

Deus tem sido os systemas seguidos até agora: primeiramente, estabeleceram-se nucleos por conta do Estado, mas sendo mal succedido, sobretudo pela má collocação desses nucleos, abandonou-se a idéa e confiou-se a execução do serviço á iniciativa particular.

O anno passado, tratando deste assumpto, manifestei minhas apprehensões acerca deste segundo systema.

Entendo que a colonisação deve ser feita por conta do Estado. E' uma semente futura, que se lança no terreno virgem da America. Só o Estado pôde comportar as avultadas despesas que esse serviço exige para seu desenvolvimento. Não pôde ser entregue nas mãos de companhias particulares.

Collocando os nucleos colonias em logares centraes, sem portos de mar, sem vias de communicação, não pôde o governo esperar o desejado desenvolvimento delles. Mas, corrigindo esses defeitos, aproveitando algumas vias ferreas, que temos, como a de D. Pedro II e a de Cantagallo, que transpõe a Serra do Mar, e dirigem-se aos centros productivos, pôde o governo, estabelecer nucleos em bons logares, embora com alguns sacrificios, porque uma vez collocado elles, se desenvolverão no futuro.

Sr. presidente, é erro pensar que a resolução do problema da emigração está na Europa. A resolução principal está em nosso proprio paiz. Desde o momento em que o europeu reconhecer que o seu compatriota, que emigrou para o Brasil, acha-se em condições felizes, desde esse momento a emigração está feita, embora os governos daquelle continente, ou pelo desejo de augmentar suas forças militares, ou pelo de não privar de braços a sua lavoura, ou por um sentimento de vaedade nacional, não querendo ver desfalcada a sua população, oppõem todos os obstaculos possiveis; esses obstaculos serão sempre em vão, porque o interesse individual, a segurança do futuro, bastarão para vencer todos esses obicos das administrações.

Portanto, Sr. presidente, o problema estará resolvido, desde que o individuo poder encontrar aqui meios de ser feliz por via do trabalho.

E para isto, sabe o nobre ministro que a condição principal está em dar terras, que sejam boas e ter estradas que facilitem a conducção ao mercado, mas conducção, tal, que não cubra o valor do producto, isto é, conducção barata.

Ora, Sr. presidente, na provincia do Rio de Janeiro, era facil applicar-se esse systema, porque como já disse temos diversas vias ferreas, que atravessam a serra chamada do Mar.

Consta-me que o antecessor da S. Ex. estabeleceu o núcleo denominado Porto Real. Não tenho notícias muito lisonjeiras desse estabelecimento. Primeiramente dizem-me que as terras foram compradas por um preço muito superior aquelle que tinham merecido de outros que os procuraram comprar.

Em segundo lugar, se disse que parte dessas terras foram abandonadas pelos antigos cultivadores, e até que em certa extensão se acham sujeitas ás inundações do rio Parahyba.

Refiro-me ás informações que me foram prestadas sobre este assumpto; porque costumo colher informações acerca do que se refere a este ramo do serviço publico.

Eu, pois, sem querer suggerir ao nobre ministro idéa alguma, aconselharia a S. Ex. que, se tivesse de dar maior desenvolvimento á emigração, procurasse sobretudo fazer boa escolha dos logares em que tenha de estabelecer novos núcleos. Uma vez bem encaminhados desde o principio, o resto far-se-ha por si.

O que me consta é que o movimento de emigração, que hoje vai apparecendo é já procedente dos estabelecimentos anteriores. Quero dizer que das colonias, fundadas ha alguns annos, tendo attingido certo gráo de prosperidade, tem sido enviados convites aos amigos e parentes, residentes na Europa, afim de virem ali estabelecer-se. E' seguramente um meio efficaz para attracção de novos emigrantes.

Eu desejava que o nobre ministro nos dissesse se deposita esperanza nessa emigração européa, para satisfazer os interesses da grande lavoura.

Senhores, é uma cousa de que nos devemos preoccupar seriamente. Não ha a menor duvida de que a lei de 28 de Setembro de 1871 foi um acto que honra aquelles que por elle propugnaram, mas é tambem verdade que, depois d'elle, a grande propriedade está marcando no tempo o limite de sua duração. Pergunto eu: quando desaparecerem os braços, que especialmente se applicam á grande cultura, o que será dessa propriedade?

Senhores, esta questão é muitíssimo grave, e creio que deveria merecer mais attenção dos poderes do Estado. Devemos crer que a emigração européa venha substituir devidamente os braços escravos? De certo que não; não somente porque os proventos desta industria não dão para pagar os altos salarios do trabalhador européu, como porque acontece com ella, como com as outras industrias que tem operações certas, que são forçadas, por assim dizer, dependentes de serviços determinados, que não podem estar sujeitos ao capricho de assalariados, que abandonam as fazendas com a mesma facilidade com que entram.

Desejaria saber se o nobre ministro, pensando no estado da grande lavoura, não tem tido a idéa de procurar braços em outra parte, que não na européa.

Sr. presidente, pelo que tenho lido, vejo que os logares onde existio a escravidão, e que tiveram de lutar com a falta de braços, depois da extincção do trafico, recorreram, não á emigração européa, mas á emigração chinesa.

Não confundamos o trabalho do chinês com o dos coolies. Tivemos aqui um specimen de trabalhadores asiaticos; mas eram provenientes dos arrabaldes da cidade, viciosos, preguiçosos, sem força muscular, incapazes de

trabalho, improprios para o serviço da nossa lavoura. O que nos convém são os chinezes, que habitam a parte montanhosa da China, e que tem dado em toda parte boas provas de si.

Ninguem ignora que as ilhas Mauricias passaram como nós pela transformação do trabalho escravo, para o trabalho livre. Os proprietarios daquellas ilhas, julgavam-se infelizes por effeito dessa transição repentina e brusca.

Recorreram á emigração de coolies; e hoje está triplicada a sua producção de assucar. O elemento escravo, preso aos antigos habitos, não se quiz dar ao trabalho, internou-se, e presentemente quasi tem desaparecido de todo.

A mesma cousa tem succedido em Cuba e em outras regiões do continente americano. Na Martinica e em outras partes, tem sido introduzidos coolies em abundancia e com o melhor resultado.

Não terá o nobre ministro a idéa de recorrer a este meio para auxiliar a lavoura? Se S. Ex. está nesta persuasão, creio que para realizar o seu pensamento convém que dê alguns passos indispensaveis.

O primeiro seria celebrar um tratado com a China (Apoitados). O segundo pôr-se em communicação com as autoridades britannicas que exercem influencia nos logares, d'onde essa emigração poderá ser feita com maior vantagem.

Lembro-me que em 1860, sendo eu ministro de estrangeiros, e interessando-me por esta materia, entendi-me com o ministro inglez nesta Côrte (que depois foi nosso adversario), o Sr. Christie. Elle forneceu-me todos os documentos que tinha sobre a emigração, de coolies, affiançando-me que da parte do seu governo acharia o Brazil todas as facilidades para estabelecer essa emigração. Os respectivos papeis foram confiados a um diplomata nosso, que hoje se acha em Vienna d'Austria, o Sr. visconde de Porto-Seguro, que a respeito d'elles elaborou um trabalho importante.

E' provavel que no ministerio de estrangeiros, porque nesse tempo ainda não estava creada a pasta da agricultura, se encontrem vestigios dessas trabalhos. Digo isto afim de orientar de certo modo o nobre ministro, que segundo creio, com esses documentos poderá ficar melhor orientado sobre esta materia.

O nobre ministro, que, como eu, se acha possuido dos melhores sentimentos para com a lavoura, á qual o prendem tantos liames, tocou exactamente na chaga de que se queixam as provincias do norte, quando se trata da sua industria agricola, principalmente da lavoura da canna. Eu penso com S. Ex. que o mal principal da lavoura da canna ao norte do Imperio consiste no modo imperfeito por que se fabrica o assucar.

Sr. presidente, os outros tem adiantado, imitam o que se tem feito nos logares da Europa, onde a cultura da beterraba para o fabrico do assucar se tem desenvolvido, empregando os melhores apparatus. E' natural que hoje os refinadores, quando compram o assucar, empregando os meios que tem á sua disposição para avaliar a quantidade de materia saccharina, que se contém no producto; e que comparando o assucar brasileiro com o de outros paizes, a comparação não nos seja vantajosa.

Sr. presidente, tenho ouvido alguns lavradores queixarem-se de que os melhoramentos que introduzem no fabrico não lhes traz proveito. Dizem que se esmeram em fabricar do melhor modo possível, e entretanto os seus productos vendem-se pelo mesmo preço que os dos seus vizinhos, que nenhum esmero applicam.

A razão é clara: o assucar não é vendido directamente ao consumidor europeu. Compram-o os commissarios, que são apenas executores das ordens dos grandes refinadores da Europa, que lhes impõe o maximo do preço a que devem chegar, contando com a perda que na refinação hão de ter pela pessima qualidade do nosso producto.

Dahi resulta que esses commissarios, nas compras que effectuam, confundem no preço todo o assucar, que vai ao mercado, ficando consequentemente sujeito ás mesmas condições tanto o bom, como o máo assucar. Nesse caso é a quantidade que dá o preço, embora haja alguma de melhor qualidade.

Portanto, concordo com o nobre ministro, que o defeito da fabricação é um dos maiores males que alligem a lavoura do assucar nas provicias do Norte.

O nobre ministro entendeu que para corrigir esse vicio o remedio estava no estabelecimento das fabricas centraes. Concordo com S. Ex. a esse respeito. Penso que o estabelecimento das fabricas centraes ha de marcar uma nova época em nossa industria assucareira.

Mas peço licença a S. Ex. para dizer-lhe que as fabricas centraes, para serem estabelecidas, dependem de algumas condições que não podem ser generalizadas; ellas não podem fazer a regeneração total da agricultura; ha de ser por ora parcial e de efeitos ainda muito longinquos.

O Sr. Paes de Mendonça:—Muito parciais.

O Sr. Cansanção de Sinimbu:—S. Ex. sabe, porque é lavrador, que na industria da canna os prazos são fataes: a canna madura deve ser cortada, colhida e moída immediatamente. Nisto a beterraba tem uma vantagem sobre a canna: é colhida, armazenada e durante o tempo da fabricação, vai sendo empregada a parte que a fabrica pôde reduzir a assucar; mas a canna não está neste caso: uma vez cortada, deve ser logo moída, porque não pôde supportar os raios ardentes do nosso sol tropical, sem cahir logo em degeneração pela fermentação.

Consequentemente as fazendas centraes só podem ser estabelecidas em lugares onde o transporte da canna para a fabrica seja facil e rapido. Esta é uma condição que nem sempre se pôde encontrar em todas as localidades; e é por esta causa que digo que as fabricas centraes, uteis como podem ser, não podem entretanto satisfazer senão aos interesses de certas localidades.

Mas pergunto eu: com isto ficará resolvido todo o problema? Entendo que não.

Entendo, Sr. presidente, permita o nobre ministro da agricultura que lhe diga, que além das fabricas centraes deve haver mais alguma coisa, deve haver um estudo especial daquelles aparelhos, que sejam mais adoptados e proprios para as pequenas industrias isoladas. Então o movimento será uniforme, as fabricas centraes fabricarão o assucar com mais perfeição e o apresentarão nos mer-

cados da Europa em condições de igualdade, se não de superioridade, conforme fôr o modo por que elles se tiverem de estabelecer; mas é preciso talvez, ao mesmo tempo, que se estude um systema particular, pelo qual cada engenho possa elevar-se da incuria, da imperfeição com que ainda trabalham.

Se o nobre ministro permittisse, eu lhe suggeria uma idéa. Entendo que S. Ex. faria um acto sensato se, quando se trata de uma materia tão importante, não se limitasse somente aos escriptos que temos lido. No caso de S. Ex. eu faria assim e nomearia uma commissão composta de um ou mais proprietarios de engenho, competentemente habilitados que, desprendidos de preconceitos da rotina e desejosos de prestar um serviço ao seu paiz, se encarregassem de estudar estes melhoramentos nos lugares onde já são executados. Com isto o nobre ministro adqueriria conhecimentos certos e positivos dos progressos, que tem feito esta industria. O objecto desta commissão deve ser, não somente estudar o estabelecimento das fabricas centraes, como os melhoramentos que possam ser applicados aos engenhos isolados, que não possam fazer parte daquellas associações.

S. Ex. sabe que ha hoje no municipio de Campos alguns aparelhos que tem muito melhorado o estado das fabricas de assucar. Os novos aparelhos de coada, as tachas de Weteel, por exemplo, e outros melhoramentos desta ordem não são muito dispendiosos, estão talvez ao alcance dos meios de cada individuo e podem prestar valiosos serviços. O que é preciso é, que as pessoas que delle se possam utilizar, tenham os necessarios esclarecimentos, a fim de não empregal-os a esmo, pois o nobre senador sabe que qualquer ensaio mal sertido só tende a causar desanimos e indisposições contra os novos systemas.

Sr. presidente, outro ponto da nossa industria do Norte, que carece tambem de protecção do governo, é o algodão. O algodão não exige tanto conhecimento para o seu trabalho, que é mais simples e mais grosseiro, mas precisa sobretudo de vias de comunicação.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Apoiado.

O Sr. Cansanção de Sinimbu:—O nobre ministro deve ter em muita attenção este ponto e é que nos Estados Unidos, onde, além da perfeição da cultura, ha a qualidade do algodão que se emprega, o algodão herbáceo, que em tres ou quatro mezes paga o trabalho da cultura; a maior parte destas fazendas estão collocadas á margem de rios, ou de estradas de ferro; e dias depois é o producto transportado com toda a facilidade para o mercado europeu. Como é que o nosso genero, que aliás é de todo o mercimento especial, pôde sustentar esta concorrência nos mercados da Europa?

E' impossivel.

O Sr. Paes de Mendonça:—Apoiado.

O Sr. Cansanção de Sinimbu:—As vias de comunicação, tendo principalmente por fim attingir aos districtos algodosiros, a fim de facilitar o transporte desse producto, é objecto que não deve escapar á attenção do nobre ministro.

O Sr. Paes de Mendonça:—Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves : — A industria algodoeira não tem no paiz meios de transporte. Isto é fóra de duvida.

O Sr. Cansansão de Sinimbú : — O nobre ministro feriu tambem um ponto em que estou de accordo com S. Ex.; S. Ex. disse que a industria assucareira está muito sobrecarregada de imposições, e é uma verdade, porque, não são somente imposições geraes, ella supporta imposições provinciaes e tambem municipaes, e de diversos modos.

Hoje a arte da imposição tem-se tornado tão refinada, que as assembleas provinciaes cogitam meios de apauhar de qualquer modo o tributo do lavrador, ou porque o seu producto esteja no armazem tal, ou porque seja despachado n'agua ou em terra.

O Sr. Paes de Mendonça : — Até porque passa em municipios.

O Sr. Cansansão de Sinimbú : — De maneira que o producto chega sobrecarregado de muitos impostos.

O mesmo algodão está sobrecarregado de muitissimas imposições. O governo estabeleceu o principio salutar de não exigir direitos pela importação das machinas, que se destinam ao trabalho agrícola; entretanto, as assembleas provinciaes estabelecem impostos sobre estas machinas, e estabelecem impostos sobre as casas em que o algodão é depositado, sobre o modo porque está envolvido, sobre as prensas em que entram, sobre o peso, emfim sobre tudo lança-se a imposição, sendo impossivel que, por esta fórma, a agricultura possa por mais tempo subsistir com vantagem dos productores.

Este objecto é digno de toda a consideração do governo, porque, fiquem o nobre ministro certo de que estes acontecimentos que se deram no Norte do Imperio, e para os quaes procuraram aqui origens tão diversas, na minha opinião não tem outra origem senão esta; o desespero da população, que não acha mais compensação no trabalho pesado da lavoura.

Sr. presidente, eu nunca deixarei de encarecer a conveniencia de que o governo tenha delegados dignos deste nome, que attendam com criterio para os interesses das provincias que lhe são confiadas. Hoje, senhores, são nomeados individuos cujos nomes sómente são conhecidos quando apparecem na *Gazeta Official*.

O Sr. Paes de Mendonça : — Apoiado.

O Sr. Cansansão de Sinimbú : — Confesso a S. Ex. que nestes ultimos annos tenho conhecido os nomes de individuos nomeados para presidente de minha provincia, porque vejo publicadas as respectivas nomeações. Antigamente ellas faziam o seu tirocinio, nas assembleas provinciaes, e em outros logares, onde mostravam sua aptidão, seu estudo e conhecimento do serviço publico; e então quando chegavam na alta governação quando tomavam o cargo de presidente, eram por assim dizer já habilitados para o fazer; mas hoje são nomes inteiramente desconhecidos.

Este é um dos objectos que mais se recommendam á attenção do governo imperial, porque delle depende o bem, ou o mal daquellas desgraçadas terras.

O Sr. Nunes Gonçalves : — E mais administração e meios politica.

O Sr. Cansansão de Sinimbú : — São estas, Sr. presidente, as observações que tenho de fazer ao Sr. ministro da agricultura. Não quero demorar S. Ex. nesta casa. Desejarei que volte aqui, e que volte acompanhado da benevolencia do senado, e da confiança que elle tem, de que S. Ex. saberá gerir os altos encargos que lhe foram confiados. (Muito bem, muito bem.)

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura) : — Sr. presidente, se eu não encontrasse estímulos, que me animassem aos maiores sacrificios para cumprir meus deveres, os encontraria de sobejo nas palavras de animação e chetas de extrema benevolencia que me acaba de dirigir o nobre senador pelas Alagoas, a quem sou profundamente reconhecido.

Antes, porém, de tomar na consideração que me merecem as elevadas observações do nobre senador, peço licença a S. Ex. para responder ao honrado senador pelo Ceará, prestando as informações que me foram exigidas.

O honrado senador pelo Ceará procurou saber as razões, que tem demorado a applicação do fundo consagrado pela lei de 1871 para a emancipação dos escravos. S. Ex. não achou precedentes as consignadas no relatório de meu antecessor para explicar os embarços, que esse serviço tem encontrado. Sentindo, Sr. presidente, não achar-me habilitado para acrescentar a essas outras informações, devo assegurar ao nobre senador que o governo tem dado e continuará a dar todas as providencias no sentido de tornar-se effectivo, com a brevidade possivel, o pensamento generoso e humanitario contido na disposição da lei, a que alludio S. Ex.

Tratando ainda deste assumpto, entrou S. Ex. em uma ordem de considerações de elevado alcance, desejando saber do governo de que meios dispõe ou pretende empregar para substituir as forças vivas, que ainda hoje sustentam a industria agricola. Sr. presidente, parece-me que o governo de 7 de Março procurou resolver este problema, activando, quanto estava ao seu alcance, o movimento immigratorio para o Imperio, e se é verdade que a immigração para o Brasil, promovida pelo ministerio transacto, importou e continúa a importar grandes sacrificios para o paiz, é certo que ella attingiu a proporções até então desconhecidas entre nós.

Disso grandes sacrificios, porque é preciso convir que o Estado infelizmente não tem colhido d'elles as devidas compensações. Não temes adoptado, e neste ponto refliro-me igualmente ás observações que fez o nobre senador pelas Alagoas a respeito deste assumpto, um systema regular e uniforme; antes temos ensaiado todos os systemas, e entre estes o systema official de colonização, a que, exprimindo por emquanto minha opinião individual, confesso ao senado, sou inteiramente adverso. Durante a minha administração tenho já tido occasião de verificar os graves embarços com que está lutando o governo para poder desempenhar-se dos compromissos que contrahiu, desde que tomou a si a obrigação de fazer importar colono e estabelecer-o no paiz.

Parco-me entretanto mais aceriado que o governo imperial se limite a auxiliar com todos os meios de que possa dispor, a iniciativa particular, sem esquecer-se de prestar os auxilios de que precisam os diversos nucleos

colônias, existentes em diferentes provincias do Imperio, e mantidos pelo Estado.

E' real, Sr. presidente, que contra o modo por que tem sido feito esse serviço entre nós se tem levantado muitas queixas e que estas até certo ponto podem ser justificadas. Era esta a consequencia necessaria, desde que o governo, aliás no louvavel empenho de atrahir emigrantes, tomou a si o encargo de importar e estabelecer colonos directamente. Eu, porém, não deduzo deste facto, que todos devemos deplorar, o argumento que pareceu-me pesar no espirito do nobre senador, a quem tenho a honra de responder, quando acredita que o país deve desesperar de vêr tão cedo estabelecer-se a corrente da immigração espontanea.

Entre nós felizmente, Sr. presidente, não se tem dado os tristes e escandalosos successos, que tanto inquietaram a opinião da Europa e do proprio país em que elles tiveram lugar, e que aliás é sempre invocado como modelo, todas as vezes que se trata deste assumpto.

Refiro-me aos grandes abusos, que se deram nos Estados Unidos até ha bem poucos annos a proposito de immigração. O honrado senador sabe que ainda em 1853, em consequencia não só dos mais vivos protestos por parte da imprensa, como dos esforços singulares de alguns Estados da União, o governo federal tomou medidas muito energicas no sentido de pôr termo a esses abusos. E' de recente data o estabelecimento de vapores alli como meio de transporte para os emigrantes, serviço este que até então alli se fazia em navios de vela, o que deu lugar aos factos os mais tristes, que a imprensa registrou e de que o nobre senador terá seguramente conhecimento.

Desses factos, Sr. presidente, quero apenas concluir que, por maiores que tenham sido nossos erros em assumpto tão grave, é preciso não desesperar; antes devemos confiar que a corrente de emigração mais cedo ou mais tarde se estabelecerá para o Brasil, sobretudo quando comprehendemos, como muito bem disse o nobre senador pelas Alagoas, que a solução deste problema está dentro do nosso proprio país.

Desde que o emigrante, como disse S. Ex., poder annunciar a seus parentes, a seus amigos, a seus compatriotas, que está bem estabelecido no Brasil, que encontrou terras férteis, cujos productos compensam seu trabalho, que dispõem de boas vias de communicação, que se aproximam do mercado, onde encontra a justa remuneração de sua actividade, estou tambem convencido de que o problema da emigração estará definitivamente resolvido.

Mas enquanto, Sr. presidente, não podermos obegar a este desideratum, parece que o governo imperial não deve confiar só nos meios inefficazes de que pôde dispôr a iniciativa particular, entregando-a á seus proprios recursos; mas sim auxiliá-la, prestando-lhe toda o apoio e protecção a seu alcance.

Deseja o nobre senador saber tambem qual a situação em que se acham as colônias do Estado, em relação ás suas condições economicas, accrescentando S. Ex. que a leitura ligeira que fizera do relatório de meu illustre antecessor, não o tinha habilitado a julgar, se o seu estado é ou não prospero.

Sinto dizer ao nobre senador, que não posso accrescentar ao mesmo relatório outras informações além daquellas que elle consigna. O nobre senador porém encontrará nesse documento noticias interessantes a respeito do estado das colônias, e todos os dados relativos a população, produção e as condições economicas de cada uma dellas.

E' certo, Sr. presidente, que algumas das colônias, como são as do Rio Novo e Santa Leopoldina, no Espirito Santo, e de Blumenau e algumas outras estão em condições de prosperidade; mas é tambem verdade que outras acham-se em estado, senão decadente, ao menos estacionario, e que todas pesam sobre o Estado. Assim, devo informar ao senado que a manutenção e custeio dessas colônias tem custado e custam actualmente ao país cerca de 1,000:000\$ annualmente.

O nobre senador, alludindo ao projecto do auxilio á lavoura, manifestou o desejo de saber se o pensamento do governo imperial neste assumpto, se limitaria a solicitar do poder legislativo, auxilios directos ou indirectos, e na primeira hypothese, se era ainda pensamento do governo estendel-os a todas as provincias do imperio que dellas necessitam, ou se pretende limital-os a uma zona privilegiada, como succedeu as que foram e continuam a ser prestados a lavoura pelo Banco do Brasil.

Sr. presidente, parece que está na consciencia de todos o a honrados senadores, como na de todo o país, que são tão criticas as circumstancias da lavoura, tão grandes os apuros, em que se acha principalmente, em algumas provincias do norte do Imperio, como o descreveu o nobre senador, que os auxilios indirectos não podem bastar, não só por serem manifestamente inefficazes, sobretudo, quando se considera que o maior mal que está affligindo a lavoura do país, é a falta de capitães á juro modico e a largo prazo para sua amortização, capitães que só lhe podem ser fornecidos pelo credito agricola. Comprehende-se, pois, que os auxilios, que porventura lhe possam prestar os poderes publicos, não poderão aproveitar-lha, se não consistirem em meios directos e muito efficazes, que possam promover o estabelecimento do credito especial, que é o unico que lhe poderá fornecer capitães naquellas condições.

Já vê o honrado senador que, se o governo poder habilitar-se, com os meios preciaos, para auxiliar a criação de tão importantes estabelecimentos de credito, longa de limital-os a uma parte do Imperio, attendendo ao estado, critico em que se acha a lavoura das provincias do Norte seguramente será para ahi que primeiro volverá as suas vistas levando-lhes o auxilio que reclamam (muito bem). E com tanto maior razão, Sr. presidente, quanto é justa a reflexão que se contém nessa parte do discurso do honrado senador, de que realmente os favores feitos pelo Estado ao Banco do Brasil infelizmente não aproveitaram senão a uma zona do Imperio, de que foram excluidas as provincias do Norte (daptados).

O Sr. Nunes Gonçalves:—Folgo muito de ouvir esta declaração a V. Ex.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):—Senhores, eu reconheço com o honrado senador pelo Ceará que a lei de 23 de Setembro de 1874 que autorizou o governo a affiançar a garantia de juros de 7% ás companhias incorporadas com garantia provin-

cial, será uma promessa vã, se o poder legislativo não comprehender a conveniencia e indeclinavel necessidade de habilitar o governo a garantir os empréstimos. (Apoiado.)

Acredito, Sr. presidente, que a garantia do emprestimo por parte do estado, resolverá todas as difficuldades, que tem encontrado as companhias até hoje incorporadas, não só pela consideração, que adduzio o honrado senador em seu discurso, como tambem por outras que se podem resumir nesta simples reflexão: o capitalista inglez, (porque o senado sabe que é no mercado da Inglaterra que iremos buscar os capitães de que precisamos para as nossas estradas) não terá mais o recelo de empregar seus capitães nas nossas empresas de via ferrea, desde que tiver certeza de que dentro de 33 annos, lhe serão pontualmente pagos, não só os juros do seu dinheiro, como a amortisação completa do seu capital.

E se fallo por este modo ao senado, pedindo essa autorisação como uma medida urgente, por presumir que os nobres senadores estão animados do pensamento de activar o desenvolvimento da viação ferrea do Imperio, é porque esta nova fórma de protecção do Estado não importará ouros algum para o thesouro, além daquelles consignados na lei de 23 de Setembro de 1874, desde que nos 7 % garantidos, se comprehenda a quota de juros de 6 % e 1 % de amortisação, que se operará completa dentro de 33 annos.

O Sr. Sinumbú:—Apoiado.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):— Já vê o nobre senador pelo Ceará que, longe de abrir uma excepção para a estrada de ferro de Macabé, a que alludiu S. Ex., no seu discurso eu entendo que o favor que essa empresa solicita dos poderes publicos, e de que é digna, deve-se estender, tomando o corpo legislativo uma medida geral para todas as empresas de estradas de ferro, que, pelas razões que tenho referido, não tem conseguido até hoje obter capitães para realizar os importantes melhoramentos a que são destinados.

Sr. presidente, o honrado senador pelas Alagoas desejou saber minha opinião a respeito da estrada de ferro de Piranhas a Jatobá, que foi assumpto de um projecto apresentado por S. Ex. ao senado, de cuja sabedoria ainda está dependente.

Devo informar a S. Ex. que ainda não tive occasião de examinar os estudos feitos, por ordem do governo e existentes na secretaria do ministerio a meu cargo; de sorte que não posso, muito a meu pesar, satisfazer á pergunta que me dirigiu S. Ex.

Assim, não tenho elementos que me habilitem a julgar do merecimento deller, e, portanto, se são ou não completos, em ordem a dispensar qualquer outro trabalho de rectificação a que alludiu o n. 1.

O conhecimento, porém, que tenho desta questão, pelo debate que teve lugar nesta casa, criou em mim a opinião de que a estrada de que se trata, interessando a não menos de seis provincias do Imperio, parece ser o melhor caminho que deve ligar o grande rio de S. Francisco ao Oceano.

O Sr. Cansanção de Sinimbú:—Apoiado.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):— A agencia official de colonisação, de que tratou o honrado

senador em seu discurso, precisa incontestavelmente de completa reorganisação. Este pensamento foi igualmente do meu illustre antecessor, tanto que, perante a secção do conselho de Estado, acha-se um trabalho elaborado durante a administração passada, que tem por fim dar a esse serviço uma organisação inteiramente diversa da que tem tido até hoje.

O nobre senador desejou ainda saber qual era meu pensamento a respeito do systema de immigração, em presença dos variados systemas que temos adoptado, para não dizer da falta absoluta que temos delle.

Já tive occasião de dizer que em meu conceito o governo deve limitar-se a prestar todo o auxilio no sentido de animar a iniciativa particular, sobretudo, Sr. presidente, porque, como observou o nobre senador, a crise, a falta de braços, de que está ameaçada a lavoura, entendo mais com a grande propriedade do paiz, e infelizmente esta é a que menos tem cuidado em promover a immigração, e preparar-se assim para a substituição lenta e gradual do trabalho escravo pelo livre.

Parece, portanto, de bom conselho procurar lavar esta convicção no animo dos nossos grandes proprietarios, que, confundido de mais nos elementos, na força viva do trabalho de que ainda dispõem, não pensam, não tem reflectido seriamente sobre tão grave assumpto, envidando esforços que podem concorrer efficazmente para a realisação dessa medida, no momento em que comprehenderem que está antes de tudo em seu proprio interesse promover essa substituição do trabalho.

Devo informar ao nobre senador que o governo imperial não tem por ora pensamento de crear novos nucleos colonias, á excepção de desenvolvimento que comeci a imprimir á colonia do Conde d'Eu, quasi extincta, na provincia de Rio Grande do Sul, ordenando que para alli sejam remettidos e estabelecidos os immigrants que estamos recebendo.

Entre os nucleos colonias criados e mantidos pelo Estado, se é verdade que existem alguns, que offerecem condições de prosperidade, como já tive occasião de declarar, é igualmente certo que existe um ou outro que talves o governo seja obrigado a dissolver, por isso que não são mais do que uma fonte permanente de despesa.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):— Quanto á fazenda do Porto Real, de que tratou o nobre senador, pretendo visitá-la, o que não tenho ainda feito, pelos motivos que não escaparei de certo a S. Ex.

Sei que a fazenda do Porto Real necessita, pelo que se me informa, de alguns trabalhos, que deem esgote aos pantanos que alli existem, sendo criados, ao menos intratidos pelas inundações das aguas do rio Parahyba. Mas além do que o relatorio menciona a este respeito, nada mais posso acrescentar.

Sr. presidente, eu acredito, como o honrado senador, que o braço europeu não ha de fazer a substituição de braço escravo, e que é preciso, que o governo atenda para este assumpto e, a exemplo do que tem feito outros paizes, lance suas vistas para outros pontos, que não a Europa...

Se devemos pretender, como tanto convém, a substituição dos braços escravos pelos livres, sem perturbação da grande propriedade, conservando os recursos de que se

mantém a grande lavoura entre nós, penso, como o nobre senador, que é de maior vantagem a introdução de coolies, porque só estes serão capazes de substituir o trabalho que presta entre nós o escravo, especialmente na lavoura de açúcar.

O governo imperial, Sr. presidente, fez contrato com empresarios que se propunham a introdução de trabalhadores asiáticos no Brasil. Essa empresa empregou esforços para realizar o fim de sua instituição; mas encontrou embaraços taes, que só poderão ser removidos por meio de um tratado de commercio, navegação e amizade com a China e com o Japão.

O Sr. Mendes de Almeida:—Apoiado. Este é o verdadeiro meio.

O Sr. Cansanção de Sinimbu:—É o primeiro passo que se deve dar.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):—Já disse aos honrados senadores que neste assumpto exprimo a minha opinião individual: não tive ainda a honra de levá-la à presença de meus nobres collegas, de cujo conselho e parecer não posso prescindir para resolver, como mais conveniente fór aos interesses do país.

Sr. presidente, o honrado senador por Alagoas entrou em outra outra ordem de considerações, certamente, de maior elevação; mas que se resumem em salutares conselhos prestados à administração, a que, permitto-me declarar, para não fatigar por mais tempo a attenção do senado, que acolho-as agradecido, como a expressão dos honreveses sentimentos do S. Ex. para comigo.

São estas as informações que entendi de meu dever dar aos honrados senadores pelas Alagoas e pelo Ceará. Não são completas, mas asseguro a S. Ex. e ao senado, que são as que nesta occasião lhes posso prestar.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, não contava voltar hoje à tribuna, e por isso deixei de trazer alguns apontamentos a respeito de objectos attinentes ao serviço que corre pela pasta do honrado ministro de que hontem não tive tempo de tratar. Mas, à vista do que disse S. Ex., em resposta às considerações que tive a honra de offerecer ao senado, volto à tribuna para insistir em alguns pontos de que hontem me occupei.

S. Ex. concorda comigo em que a lei de 1873 que teve por fim auxiliar as provincias no desenvolvimento das linhas ferreas, garantindo 7 % aos accionistas, não pôde produzir os resultados que o legislador teve em vista.

Folgo de ouvir esta declaração do honrado ministro; desde já, por parte da minha provincia, lhe agradeço a franqueza com que se manifestou, declarando que o governo está prompto a tornar effectivo esse auxilio garantindo empréstimos para que as empresas realizem as obras que pretendem para dotar as provincias do grande beneficio de viação.

Com effeito, pareceria uma excepção um pouco odiosa, se os poderes publicos prestassem um certo favor a uma empresa particular na provincia do Rio de Janeiro, como é a estrada de ferro de Macabé, e negassem igual beneficio à empresas semelhantes em outras provincias.

Mas desde que o honrado ministro, declara que o pensamento do governo é ampliar este beneficio a todas, para realizar o pensamento que teve o legislador pela lei de 1873, cabe-me agradecer-lhe, esperando que S. Ex., concorrerá para que obtenha igual favor a minha provincia, que é uma das que mais necessitam e que mais incontestaveis direitos tem à essa protecção.

A este respeito, ainda insisti em dizer ao honrado ministro que, mais conviria que o governo ou se encarregasse de todo o serviço da viação publica, como alguns Estados estão praticando, notadamente a Inglaterra, pois que, como sabe o senado, a viação publica não tem por fim somente o desenvolvimento da industria e riqueza nacional, mas é tambem um grande ramo do serviço publico; ou, quando não adoptasse esse expediente, seguir-se um meio termo entre os dois systemas exclusivos, auxiliando as empresas particulares, fiscalizando sempre o serviço para garantir o publico e o thesouro nacional.

Neste caso o auxilio prestado pelo governo, que com effeito se tem manifestado por essas leis que o corpo legislativo tem promulgado, poderia tornar-se mais efficaç, não só no sentido de tornar effectivo o beneficio, como de fiscalisar por parte do Estado o sacrificio que tem de fazer.

Assim, pois, entendia eu, que, em vez dos poderes publicos garantirem juros às acções de estradas de ferro nas provincias, contrahisse um empréstimo de 100 ou 200,000:000\$ e o distribuisse com essas empresas provincianas, por empréstimo, fiscalizando não só o emprego deste dinheiro, como a applicação opportuna doelle e cobrando opportunamente as quantias que adiantasse.

Este expediente teria duas vantagens. Em 1º lugar o governo contrahiria o empréstimo com mais facilidade, em melhores condições do que qualquer empresa particular, e portanto haveria menor sacrificio para o estado. Em 2º lugar estaria mais habilitado para fiscalisar o emprego desse capital e depois reembolçal-o. Chamo pois a attenção do nobre ministro para este ponto.

Sr. presidente, quizera tambem chamar a attenção do honrado ministro para a linha de telegrapho sub-marino, que o governo subvenciona, da Côrte ao Sul do Imperio, e ao Norte até o Pará, mas sem tocar em algumas provincias intermediarias. Pergunto ao honrado ministro se não julga inconveniente ao serviço publico e mesmo de alguma maneira injusta a prerogativa que soffrem algumas provincias do Norte, como Parahyba, Ceará e Maranhão, de não participarem do beneficio dessa linha telegraphica? Pois, desde que o Estado subvenciona esse serviço, que julga muito util ao littoral do Brasil, quer ao Sul, quer ao Norte, porque razão ficaram fóra de tal beneficio essas provincias intermediarias, aliás muito importantes? (Apoiados)

O Sr. Nunes Gonçalves:—Não ha uma razão plausivel.

O Sr. Pompeu:—Essa prerogativa é tanto mais sensivel quanto, Sr. presidente, nota-se que a communicação com essas provincias por vapores cada vez se torna mais difficil. Sabe o senado que a companhia de navegação a vapor para o Norte, apesar dos seus bons esforços, não tem podido até hoje realizar a perfeita regularidade desse serviço, e satisfazer as vistas do publico e o empenho do seu compromisso. Os vapores que sahem daqui para o Norte e qu

devem voltar dentro de um mez preciso, ordinariamente voltam dentro de trinta e tantos ou quarenta dias. Nós não temos communicação para as provincias do Ceará e Maranhão, e em geral para essas intermediarias em que não tocam vapores estrangeiros, senão depois de um mez de ida e volta; entretanto que os vapores sahem daqui de 10 em 10 dias, mas o serviço se faz com tanta irregularidade que elles não voltam, como já disse, senão dentro de trinta e tantos dias.

Ainda ha pouco a companhia empregou nesse serviço um vapor magnifico, qual é o *Esprito Santo*, isto é, quanto a comodidades, a elegancia, etc., mas de uma marcha pessima.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Insupportavel.

O Sr. Pompeu:—Em vez de andar 12 milhas por hora, segundo o contracto dessa companhia com o governo, dizem-me que não delta oito milhas, e que é de um movimento tal que os passageiros não podem supportar.

O Sr. Mendes de Almeida:—Oh! então ha dous defeitos muito grandes.

O Sr. Pompeu:—Sim.

O Sr. Nunes Gonçalves:—O movimento é sem igual, dizem todos os viajantes.

O Sr. Pompeu:—Informam-me que o movimento é de tal ordem, que, com o mar apenas um pouco agitado, as vergas tocam de um lado e de outro no mar. (Oh!)

Por consequencia, vê S. Ex., que esta companhia, apesar de seus leuaveis esforços, que eston longe de contentar, tem sido infeliz, e ainda mais infeliz o serviço que ella presta ao Norte. E' mais uma razão para insistir com o governo, afim de que estenda o beneficio da linha telegraphica a essas provincias intermediarias (apoiados), já que é tão imperfeito o serviço feito pelos vapores da companhia, que a communicação pelo correio, torna-se excessivamente vagarosa.

O Sr. Mendes de Almeida:—E nós esperamos que esta necessidade seja attendida.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, quando discutiu-se outro dia o orçamento da marinha, disse o honrado ministro dessa repartição que não podia dar as precisas informações a respeito dos portos, porque este serviço estava hoje a cargo do ministerio das obras publicas. Não quero agora indagar qual a razão porque se tirou um serviço, que por sua especialidade parecia pertencer ao ministerio da marinha, para o da agricultura e obras publicas. Já tive occasião de observar que o ministerio das obras publicas e da agricultura, está se carregando de immensidade de serviços, e por um pouco não absorve os de todos os ministerios.

O Sr. Mendes de Almeida:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—Entretanto que ha serviços que parecem pertencer especialmente á essa repartição, e que correm por conta de outros ministerios. Por exemplo, o matadouro, o aperfeiçoamento da cidade, essas empresas de arrasamento dos morros, de canalisação de aguas etc., tudo isto corre por conta do ministerio do Imperio.

Ora, parecia que serviços desta ordem, puramente de industria, deviam estar a cargo do ministerio de obras publicas...

O Sr. Mendes de Almeida:—E' por causa da camara municipal.

O Sr. Pompeu:—... e que o serviço de portos devia estar no ministerio da marinha. Mas não quero entrar agora nesta indagação.

O que quero saber do honrado ministro é o que, o governo tem resolvido com relação ao melhoramento do porto da minha provincia. Sei que pelo governo foram mandados examinar alguns portos, ao menos da costa do Norte do Brazil, por um muito illustrado especialista, o Sr. Hawshawck; sei que este especialista ainda não apresentou o seu relatório do que observou e dos melhoramentos que julga necessarios para esses portos, isto é, sei que esse relatório não está publicado, não consta dos anexos, nem dos relatórios do governo, mas póde ser que o nobre ministro já o tenha.

Perguntava portanto, o que o governo pretende fazer em vista do relatório desse especialista a respeito do porto do Ceará, porque como já tenho dito por vezes ao senado, do melhoramento do porto do Ceará depende em grande parte o desenvolvimento da industria e da riqueza publica daquela provincia.

O senado sabe e o Brazil inteiro que, se ha uma provincia que se tenha feito por si, é certamente a do Ceará. Apesar de difficuldades de ordem physica, com que por muitas vezes tem lutado, sua população se tem desenvolvido e crescido, e com ella á sua riqueza, attestada pelo seu movimento commercial, e pelas suas rendas publicas. E note o senado que a provincia do Ceará, como todas as do Norte, excepto o Pará, é uma daquellas que menos tem merecido dos altos poderes publicos.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Capele-se comosse.

O Sr. Pompeu:—Ella aspira e tem direito á dous grandes beneficios. O primeiro é uma viação interior, que lhe dá communicação dos centros productores com a capital, e por isso emprehendo essa modesta estrada de ferro da capital a Baturité...

O Sr. Nunes Gonçalves:—Estrada muito importante.

O Sr. Pompeu:—... que visa...

O Sr. Mendes de Almeida:—O S. Francisco...

O Sr. Pompeu:—... ao vale de Cariri, esse centro importante, esse oasis do Brazil...

O Sr. Nunes Gonçalves:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—... que em minha opinião é talvez o ponto central do nosso paiz que offerece mais recursos futuros para o desenvolvimento da agricultura e de todos os ramos da industria.

O Sr. Nunes Gonçalves:—E' uma verdade.

O Sr. Pompeu:—Mas, como dizia, o Ceará aspira a dous grandes beneficios: a essa viação interior que vai ter aos centros productores, e para pol-os em facil communicação com a capital, e com um porto de mar que dá sahida aos seus productos.

Ora, quanto á primeira, nós temos essa estrada de ferro de Baturité, que está lutando com graves difficuldades, mas que espera serão vencidas a vista da promessa que nos fez o nobre ministro. Mas quanto ao segundo beneficio, isto é, o melhoramento do porto, de nada sei.

Ha muitos annos que se trata de melhorar o porto do Ceará; desde 1816 já o governo portuguez mandou estudar aquelle porto para melhorá-lo; de 1816 para cá se tem repetido diversas examens; creio que o archivo da respectiva secretaria deve conter volumosos relatorios de exames feitos nos portos do Brasil, ao menos no do Ceará; mas tudo isso não tem passado de papelorio, nada se tem feito, e eu quizera menos papel e mais obras; quizera que de uma vez o governo se resolvesse a fazer alguma coisa de real e proveitosa, ao porto mais importante daquella provincia para facilitar a saída de seus productos. Espero, portanto, que o illustrado ministro resolva esta questão.

A proposito de melhoramento de portos, pergunto tambem ao nobre ministro o que adiante hoje o serviço que o ministerio da agricultura tomou da repartição de marinha, e que era anteriormente feito pelas capitania de portos, para commettel-o a engenheiros especiaes com titulo de conservadores ou de protectores do melhoramento dos portos das provincias? O que fazem esses engenheiros? O serviço tem-se adiantado depois que sahio da repartição de marinha?

Faço esta pergunta, Sr. presidente, porque noto qe o no Ceará a capitania do porto era tão inutil, quanto o é essa repartição de engenheiro encarregado do serviço chamado de melhoramento. O engenheiro, não tem melhoramento nenhum a fazer, e vela tanto na conservação do porto, como vela a capitania. Essa despesa é inteiramente inutil, é um sacrificio que o thesouro faz em pura perda. Se o ex-ministro da marinha, classifica de imprudencia a das capitania, com maior razão o deve ser esta. Em vez portanto dessas sangrias pequenas, que se tornam largas desde que se regnem as diversas arterias, em vez dessas pequenas despesas com commissões especiaes, em diversos portos sem utilidade alguma, podia o governo poupar este sacrificio, e realisar em mais larga escala um beneficio real para qualquer dos portos do Imperio.

Notei tambem, no relatório do honrado ex-ministro da agricultura, que o registro das terras publicas está ainda por fazer. Ha 25 annos os poderes competentes decretaram a lei chamada de terras, que tinha um grande alcance. Por essa lei creou-se uma repartição central com delegacias em diversas provincias, e começou o serviço preliminar que era o registro das terras publicas; passaram-se centenas ou milhares de contos com esse registro, que fizeram-se em diversas provincias pelo menos sei que se fez na milha, creandose depois a nova pasta da agricultura e obras publicas, passou esse serviço para esta repartição, supprimiu-se a repartição chamada de terras publicas; o anno passado ou atrazado o nobre ex-ministro da agricultura, instituiu de novo uma commissão encarregada desse mesmo serviço especial, e esta commissão não achou mais nada feito; isto é, não aproveitou do trabalho anterior coisa alguma, e diz o relatório que não consta o registro das terras, quando eu sei que este registro se faz em muitas provincias, a p-

vinha... para assegurá-lo, e nelle despendeu-se muito dinheiro.

O Sr. Mendes de Almeida:—Tudo se tenta n'este paiz e nada se conserva.

O Sr. Pompeu:—Parece inutil mandar fazer certos serviços n'este paiz; que só tem de real a despesa que se arrecatam; entretanto é da mais alta conveniencia que se discrimine, quanto antes, a terra do dominio publico da terra do particular, porque ha muita terra devoluta a aproveitar, muita terra de que os particulares tem se apressado indevidamente, e essas terras poderiam muito bem servir para nucleos de colonisação, quer estrangeira, quer nacional. A lei de terras que suppoz-se vir criar uma fonte de receita publica, pela alienação da terra do Estado a particulares, só tem trazido um gravame de despesa aos cofres, gravame de centenas, ou milhares de contos.

Assim tambem, Sr. presidente, existem fazendas do Estado em algumas provincias como Piahy, Maranhão e Pará que deviam correr pela repartição de agricultura.

O Sr. Mendes de Almeida:— Sobretudo as do Rio Grande.

O Sr. Pompeu:—... e ser aproveitadas em vantagem de colonisação ou de nucleos de população que se quizessem ligadas; porque, em regra, as terras dessas fazendas são magnificas para a cultura, ou criação.

Chamo especialmente a attenção do honrado ministro para as fazendas do Marajó, na provincia do Pará.

O Sr. Mendes de Almeida:—E do alto Rio Branco.

O Sr. Pompeu:— Nas fazendas de Marajó anteriormente (não sei hoje, porque os relatorios não dão noticia) existiam mais de 10,000 cabeças de gado; essas fazendas davam um rendimento extraordinario, entretanto hoje sua renda não chega para cobrir-lhes o custo annuo; e sei mais que, se ellas nao toom pino já dadas a particulares, isto é, se não toom sido vendidas por pouco mais ou menos, é porque os pretendentes a ellas se guerream mutuamente, e o governo provincial e geral não tem podido conciliar interesses diversos de seus amigos.

Chamo, pois, a attenção do nobre ministro para este ponto, para que se entenda com o seu collega da fazenda, chama esse serviço á sua repartição, manda examinar estas fazendas, veja se ellas podem ser aproveitadas para nucleos ou de emigrantes ou de população nacional, e para que se evite o extravio dos dinheiros publicos que se faz a titulo de custo das mesmas fazendas.

O renante devo recordar-se de que, um anno destes, a ordem do Carmo requisitando eu pedindo ao governo para mandar alienar uma fazenda que possuia no Pará, que tinha sido avaliada judicialmente, por vinte e tantos contos (e depois vendida por 7.000\$, e segundo estou informado um dos tres compradores dessa importantissima fazenda vendeu só a sua terça parte por 20.000\$000.

Eis aqui como os bens nacionaes que não toom curador, porque o governo é o primeiro a desprezá-los, se bahatizam desta maneira!

Sei que as fazendas de Marajó, que são tão extensas como alguns estados da Confederação da Allmanha, são ambicionadas por diversos particulares do Pará; que, se até hoje, não toom sido cedidas a alguns dallas, é porque se

cruzam os interesses. Tome, portanto, nota o honrado ministro deste objecto. No caso de resolver-se o governo a alienar essas fazendas, o que julgo prudente, visto como ellas nada rendem, e tem grande valor em si, não ceda a particular nenhum, mande-as pôr em hasta publica e, divida em lotes pequenos, que possam ser adquiridos por muitos, e não continue o inconveniente que alli se nota de se achar aquella grande ilha possuída por uma dúzia de ricos proprietários, que herdaram, ou compraram extensas sesmarias, porque deve saber o senado que a ilha de Marajó, que é de um terreno fertilíssimo, importantíssimo, está, de ha muito, monopolizada por mola dúzia de fazendeiros que possuem muitas leguas de terra, e não querem deixar que entrem entre aquella ilha.

Portanto, o governo faria um grande beneficio ao Pará, e ao Estado em geral, se, resolvendo, como julgo conveniente, alienar a particulares as fazendas de Marajó, mandasse retalhar em pequenos lotes, não só porque dariam assim alto preço e grande lucro ao Estado, como porque chamaria para alli grande movimento de população.

Não quero, Sr. presidente, abusar mais da attenção do senado, visto como já passou a hora da discussão deste orçamento; portanto, termino aqui minhas reflexões por hoje. *(Muito bem.)*

O Sr. Nunes Gonçalves: — Muito bem; como sempre.

A discussão ficou adiada para hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a 2.ª discussão do art. 1.º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 197 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. visconde de Nitherohy: — Sr. presidente, peço licença ao senado para ainda fazer algumas observações sobre o presente projecto. Preciso de toda indulgencia; peço não ser interrompido no que tenho a observar, sendo a materia tão ponderosa e não podendo eu deixar de acompanhar ao illustre senador que hontem tomou parte no debate, e principiou o seu discurso por algumas observações que fez a respeito das disposições constitucionaes em que S. Ex. concluiu por fazer uma passiva revelação com a apreciação que fez do art. 90.

S. Ex., considerando o que dispõe a constituição quanto á organização monarchica, entende que temos uma constituição muito liberal e uma monarchia muito limitada; que no principio da delegação de todos os poderes pela nação, com o voto meramente suspensivo, é constituído o chefe do Estado e primeiro subdito, embora coroado, não soberano; emfim, nas disposições fundamentais da constituição do Estado, S. Ex. reconhece uma organização libertissima; e só no que toca ao art. 90 S. Ex. enxergou uma mola que, declarou, trazia o desequilibrio a esta instituição toda liberal; mola que importava o absolutismo, que era um compromisso entre o cesarismo e a democracia; e era esta mola a eleição indirecta, a eleição de dois grãos!

Senhores, é logo para notar a grave contradicção em que laborou o nobre senador! Elle que no exame miúdo que fez da organização politica reconheceu que era uma instituição toda liberal: todos os poderes politicos delegação da nação, o chefe do Estado, não passando do primeiro subdito, sem direito de oppor o veto absoluto, a proclamação da vontade nacional pela legislatura do paiz; entretanto descobre e denuncia o cesarismo, acha um Cezar nesta mesma organização politica, e o aponta em compromisso com a democracia! E' a mesma lei fundamental do Estado, esta lei toda liberal, que proclama a soberania nacional, que garante as liberdades publicas, esta mesma lei fundamental que no entretanto desarranja toda a sua obra no art. 90, estabelecendo a eleição indirecta, sophistica sua mesma obra, constitue este subdito coroado um Cezar, que tocando na mola do art. 90 nullifica a liberdade publica, e põe o Estado á disposição de seus caprichos, e com o vae-vení da multidão que S. Ex. phantasiou que era movida, arrastada ou atrahida pela mola sinistra da eleição indirecta!

Sr. presidente, cumpre reconhecer, o nobre senador pelo menos foi muito original neste modo com que agora entendeu interpretar a disposição do art. 90.

Não ha muito, S. Ex. ligava-lhe intelligencia tão diversa, e já com prolongada experiencia de governo, já amestrado na vida politica, conhecedor de nossa historia parlamentar, que não data de outro dia e vae por alem de um meio seculo, S. Ex., que tinha lido, estudado e até ouvidado as disposições da constituição do Imperio, não tinha advertido nessa mola sinistra do art. 90, ligava-lhe conceito muito diverso. Agora, porém, no empenho de apoiar a tão apregoada reforma radical pela eleição directa, descobriu esse novo argumento, que seguramente não tem mais força do que os que já foram invocados; e nem sei que com elle se possa convencer o publico da necessidade de tal reforma, a qual é figurada tão desejada pelo publico que esta sua vontade impõe-nos a obrigação de não demorarmo-nos em realisá-la.

Mas, Sr. presidente, o que ha em todo isto de verdade a respeito da preconizada aspiração publica de reforma directiva? O que ha de verdade é que os graves abusos que se introduziram nas operações eleitoraes, impressionaram o publico por tal modo que toda a gente pacifica sentia espavorida de tomar parte em eleições, não vendo senão uma natural, que era representada pela multidão em delirio.

E, cumpre reconhecer, Sr. presidente, que esses abusos essencialmente eram ligados á operação do 1.º grão, na qual a multidão entregava-se a excessos que foram tamanhos que mesmo na capital do Imperio insultaram a civilização do paiz.

O Sr. F. Octaviano: — Apoiadissimo.

O Sr. visconde de Nitherohy: — Eis aqui porque formou-se essa opinião, não contra a eleição de dois grãos, porém contra os gravissimos abusos essencialmente ligados á operação do 1.º grão.

O Sr. F. Octaviano: — Agora não apoiado.

O Sr. visconde de Nitherohy: — Essencialmente ligados á operação do 1.º grão, porque é evidente, senhores, que enquanto á segunda parte, nas eleições

feitas pelos eleitores, nunca se derão scenas semelhantes, com o seu voto, escolher os mais notaveis e constituir os eleitores.

que pelo mesmo modo imprudenciassem o publico e arre-

dassem todo o homem pacifico de se chegar para esses

focos de agitação e violencias.

Ora, tirar dahi argumento para sustentar que a opinião publica condemna a eleição de dois grãos e que para remedio contra os abusos que tanto escandalizam o publico, requer que a eleição seja directa, isto é, que toda ella se converta em um só grão, e que portanto a mesma multidão continue a representar as mesmas scenas; que a deliberação a tomar-se é se constituir a eleição directa sem outras providencias, em que não se falla, é o que não se pôde admitir.

Não é materia nova que já não seja experimentada e conhecida; teriamos a eleição municipal com applicação á eleição de deputados, e o publico tem consummada experiencia do que seja esta eleição directa.

Vós insistis que a eleição indirecta, de dois grãos, está condemnada pelo publico, é materia velha e rejeitada, e não adduzis outro argumento senão esses mesmos abusos que se deram na eleição de 1º grão e que se darão em maior escala se purventura ella tiver por objecto constituir immediatamente o deputado, porque alem da subsistencia de razão para os excessos da multidão, supprimida a eleição de eleitores, que toca a toda a gente da parochia, que entende com o amor proprio e a aspiração de muitos, que tem, como já observei a primeira vez que tive a honra de fallar sobre o assumpto, que tem para os moradores da parochia maior interesse relativo do que a mesma eleição de deputados, não haverá o mesmo zelo e cuidado de se contraminar as violencias, de se reprimir os abusos; e por outro lado maior agitação poderá haver e haverá para se commetterem tantos attentados quanto bastem para se vencer a eleição, que aliás é de natureza a não poder ser conveniente e regularmente feita pela multidão agglomerada.

Senhores, no meu primeiro discurso algumas considerações eu fiz no sentido de demonstrar que as circumstancias do país não davam para que a multidão indistinctamente fosse chamada a eleger directamente deputados que não conhecia; que ella não podia conhecer o alcance de seu voto; que não tinha com que se occupar o interesse e criterio que era de miester para que fosse devidamente deliberada, e executasse uma eleição politica da ordem da representação nacional. Demonstrei que, com muita sabedoria, a constituição do Estado consultou as circumstancias do Brasil, advertindo que a população, principalmente do interior, separada dos centros principaes onde ha mais luz, sem sufficiente imprensa que derramasse noticias, sem communicações intretidas, como era de miester que fosse, para que nunca faltasse conhecimento ao geral de todas as occorrencias politicas, de todas as circumstancias para se proporcionar uma discreta escolha dos representantes. A constituição attendeu ao grão de capacidade de que dispunha e geral dos cidadãos para a eleição de eleitores: não se tratando senão de escolher os homens que inspirassem mais confiança aos seus comparochianos; homens de bom conselho.

Estes eram conhecidos por toda a parochia. Estava ao alcance e no interesse de cada um honrar os mais dignos

E era tão natural esta eleição que nunca deixou de executar-se em qualquer assembléa comprehendendo grande numero de socios, e ainda tratando de interesses privados.

Quando, senhores, em uma associação de muitos, em que ha gente de menor illustração, inexperientes quanto aos negócios e usanças commerciaes, se trata de constituir procuradores para prepararem estatutos, advogarem ou procurarem pelos interesses da associação, perante a administração publica se tem deixado de fazer discreta escolha de uma commissão capaz e sã de tratar por toda a communitade, que não era propria para resolver directamente a questão? Sempre se tem recorrido a este meio, que é aquelle que o simples bom senso ensina.

Tratando-se, porém, da operação mais grave e importante, a de constituir representantes da nação, os homens que tem de resolver as altas questões de politica geral, entende-se que a multidão, que o geral do povo, nesses logares remotos, em todos os pontos do Imperio escolha directamente os mais capazes, que nem conhece, e o execute de improviso, em uma reunião tumultuaria, em que sempre ha agitação! E quando essa gente que vive do seu trabalho rude comparece como para tomar parte em uma festa especial, em que é grande o consumo de bebidas alcoholicas, em que sempre provocam e alimentam discussões e scenas proprias para impressionar! Em taes circumstancias com que sobressalte e commoção não ficará a gente afeiça aos habitos pacificos da vida no retiro do campo; e com que excitação e desenvoltura os audaciosos e ousados! A uns e a outros se entrega a solução da mais grave questão, e que a resolvam de improviso, sem que no geral tenham sufficiente conhecimento de causa; e sem meios de esclarecimento que faltam a todos que devem dar um voto decisivo que ha de constituir os representantes da nação mais capazes de deliberar sobre altos negocios do Estado!

Isto se entenda ser mais discreto, mais conforme e preferivel do que a escolha feita com todo o conhecimento da causa dos homens mais recommendaveis de cada localidade, para que sejam os que, dispendo de outros meios e com outra aptidão, acertem na escolha dos representantes da nação, reflectindo no periodo que decorre de 1º a 2º eleição, e procedendo a esta com a ordem e regularidade, impossivel de guardar-se em uma assembléa primaria?!

Estão no caso de melhor acertar na escolha os eleitores? Entende-se que as scenas escandalosas, que a violencia por este ou por aquelle lado, que certas provocações, que a agitação propria do acto eleitoral mais ou menos acarreta, serão evitadas se a eleição for directa?

Quando maior é o estímullo e sobe de ponto o interesse da eleição, não se darão semelhantes scenas e não se repetirão os mesmos e maiores escandalos?

Isto, Sr. presidente, não se comprehende: não cabe em razão acreditar.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro observou que não havia distincção entre os eleitores e votantes da assembléa primaria; porque os eleitores eram tomados dos mesmos votantes. Esta observação de S. Ex. não envolve razão.

Pois, senhores, não se comprehende a distincção que ha do geral para os escolhidos pelo voto de todos os votantes de uma freguezia? Em cada freguezia não ha gente mais capaz e menos capaz, mais intelligente e menos intelligente, mais ou menos digna de confiança? Qual a que se suppõe que deva ser a escolhida com o voto dos homens desta ou daquella localidade?

A observação do nobre senador não é uma razão, é uma negativa que não alcança contrariar e razoavelmente condemnar uma ordem de cousas prescripta na constituição do Estado e aferida por longa pratica, que não deve ser assim rejeitada.

Tratamos de uma lei de eleição, em que cumpre executar o que se condizna com o systema representativo que a nossa lei do Estado adoptou e que jnramos sustentar. Portanto devemos reconhecer que a eleição é um meio proprio e adoptado para fazer a escolha dos candidatos mais capazes. Os escolhidos, os distinguidos eleitores estão na razão de commum? Não ha que contestar, os mais capazes podem com acerto, com discreção, fazer uma escolha que o geral não pôde effectuar; porque é cega, porque não conhece o alcance do voto, porque não tem idéa precisa entre os termos de comparação, não conhece os candidatos que se apresentam, e não pode enunciar um juizo de estimação entre os concurrentes e dar o mandato ao mais digno. Senhores, nas circumstancias do nosso paiz o geral está no caso de saber qual é o mais digno entre todos os candidatos?

Sr. presidente, qual o outro argumento que fez valer o o nobre senador, que hontem occupou a attenção do Senado neste assumpto? Que de duas uma: ou entendia-se que o votante não comprehendia, não era capaz de usar de voto, ou que tinha capacidade e limitava-se o seu voto a escolher eleitores; que em um caso devia-se acabar com o systema de eleições; que em outro era uma injustiça não dar-lhe o voto completo, de eleger o deputado.

Ora, senhores, esta argumentação em termos absolutos chega a uma conclusão excessiva, prejudicial da mesma questão; porque ha maior e menor capacidade; a mesma constituição as reconheceu e as fixou perfeitamente. Reconheceu a menor capacidade e na classe geral dos cidadãos, estatuto o que era conforme e tão razoavel que ninguém pôde negar que todos os habitantes de uma freguezia eram capazes de conhecer os mais idoneos, os homens de bom senso, dignos da confiança dessa mesma gente para serem os constituídos guias da sua freguezia, encarregados de fazer pelo commum, pelo geral dos moradores aquillo que era mais conveniente ao bem do logar e de todo o paiz; reconheceu portanto, a capacidade do voto primario e foi dado effectivamente a todos dispendo de certa renda porque todos são capazes de exercel-o e tem o cabedal necessario, bastando ter uso de razão e ser cidadão brasileiro. Cada cidadão brasileiro em assumpto eleitoral exerce uma molecula da soberania; trata-se da confiança publica, e portanto todos estão no caso de dar a demonstração da sua confiança, escolhendo aquelles que por mais capazes eram também os dignos, os mais idoneos de constituir representantes da nação.

Proscriver a eleição, porque toda a multidão não tem illustração, não tem moralidade, não tem a mesma capa-

cidade, bem se vê que isto seria talvez concorde com as conclusões impostas já por uma logica cega de quem não tivesse a religião politica que nós todos temos, quando jramos a constituição, e reconhecemos nella a garantia dos nossos direitos; que é esse o regimen que convem ao Brasil e delle não ha que prescindir.

Doutrina tal de absolutista já foi enunciada por um vulto da independencia nesta casa e de que fez menção o nobre senador, meu collega, pela provincia do Rio de Janeiro, o fido marquez de Queluz! A primeira vez que pediu a palavra neste caso, foi para frustrar esta thesa «que o Brasil não estava preparado para ter regimen representativo.» Chamaram o á ordem, não o deixaram fallar, foi obrigado a calar-se e nunca mais tomou a palavra.

Bem se vê que o conceito contido na primeira parte do dilemma proposto pelo nobre senador «se a multidão inteira não tem capacidade para votar, prescindamos do voto e do systema de eleições», não é aceitavel. Nem S. Ex. apresentou o argumento com o proposito de convencer; seguramente que não o anima o mesmo espirito que animou outra vez o fido marquez de Queluz.

Portanto aquillo que é razoavel, que foi adoptado na constituição, que tem sido praticado em longo tempo, dando bons resultados, e que, como toda a instituição humana, cahiu em abusos; porque, senhores, a corrupção de ultimo é o peior; é o que temos por norma na constituição e o que devemos adoptar, corrigido os abusos, tratando de eliminá-los e não aggravando, como propoem os nobres senadores, entusiastas da eleição directa.

São contraproducentes as allegações que fazem em seu sentido. Assim o é aquella que o nobre senador pela Bahia fez de que nessa eleição de dois grãos e publico é indifferente, não toma parte, deixa correr á revelia, não ha verdadeira instituição de representação nacional. Nisto ha contraproducencia, meus senhores, e eu o demonstro.

Não tomaria parte, cahiria em verdadeira apathia, em completo abandono a eleição directa pela simples razão, Sr. presidente, que supprimida a eleição do 1º grão, a de eleitores, a operação eleitoral não entendia com as pessoas das localidades. Em geral os candidatos á deputação são estranhos e moram distantes da localidade; a eleição desta é uma operação importantissima, mas relativamente não era para ser executada com o mesmo cuidado, como na eleição dos eleitores, como já eu demonstrei em meu primeiro discurso. O fazendeiro hoje, ainda sendo eleitor, custa a subir da sua fazenda para ir ao collegio dar um voto, um voto de eleitor que pesa no pleito eleitoral. Consideras, portanto, senhores, o voto primario do eleitor da eleição directa, em que concorrem centenas e milhares de votantes para decidirem de uma eleição: que importancia tem esse voto, quando por tal modo se nivola o fazendeiro mais importante da freguezia com o minimo guidam, morador da mesma, e tanto pesa o voto de um como o voto de outro? Segundo os habitos dos nossos homens do campo, ou cegito, Sr. presidente, que elles denderiam de concorrer a esse acto, porque importaria uma fadiga, um trabalho ingrato; e quando dahi não vem a distincção a que estão affectos como eleitor e que sempre procuram os homens de certa ordem,

haveria uma natural repulsa, deixariam de comparecer, correria á revelia essa operação importante, e somente a gente a menos capaz de ter um voto esclarecido, de proceder com a moralidade e a decência que esse acto requer, concorreria attrahidos talvez pelo festim costumeiro das bebidas alcoolicas e dessa saturnal que se tem representado nas eleições primarias.

E' uma triste verdade esta, mas demonstra-se e ha documentos de longo tempo e até na nossa legislação; desde os primeiros tempos que se estabeleceram multas para se estimular o exercicio desse direito precioso, o que revelava negação da parte da população de procurar exercel-o. Era por certo em theoria o direito politico de votar muito precioso, porém de facto desattendido, despenhado, desde que importa um onus, e não ha essa animação ou estímulo de uma opinião publica que se interessa e que leva todos os seus sectarios a soffrerem sacrificios pelo triumpho. O geral não está nesta ordem. Além dessa copia de gente, de que falino o meu illustre collega pelo Rio de Janeiro, gente que não tem côr politica pronunciada, não é liberal nem conservadora, ha muita gente indifferente e até por systema incapaz de vir a ter opinião politica, gente egoista que, para não perturbar seus habitos, seus commodos, não quer saber de esse exercicio do direito politico de votar e ser votado; e assim está constituída nossa população. E' em attração a ella, os seus habitos, que devemos ajustar as disposições da lei, para que tenha a devida applicação e produza bons resultados.

E, Sr. presidente, o que direi a respeito da outra argumentação, em que meu illustre collega pela provincia do Rio de Janeiro tanto se firmou, das praticas de paizes estrangeiros e das opiniões dos seus publicistas, pratica de paizes estrangeiros que não podem amoldar-se ao nosso paiz, cujas circumstancias são especialissimas e discrepam absolutamente das dos paizes estrangeiros? Esse, o primeiro entre todos, que devia ser o exemplar a seguir, a Inglaterra, como se destaca do Brasil? Que applicação podemos fazer discretamente das praticas da nação ingleza quanto ás suas eleições, do Brasil nas circumstancias em que reconhecemos que elle se acha?

Considero que applicação poderia ter, quando até materialmente é impossivel, a pratica do candidato ingles fallar ao publico e pleitear sua eleição apresentando sua profissão de fé e sujeitando-se a um cum inquerito de todo o comicio eleitoral; vêde a impossibilidade de se reunir esse comicio, ainda estabelecendo-se a eleição de circulos singulares e talhados pelo modo por que o deviam ser no Brasil: no geral deviam comprehender uma zona de dezenas de leguas, e deviamos para a eleição destacar toda essa gente de seus misteres, obrigar-a a caminhar muitas leguas; agglomerar-a em um ponto, para que se desse a eleição e apparecesse o candidato a fallar a essa multidão. Isto é coisa tão inexequível que escusa até insistir-se nella.

Em todos esses paizes o gráo de instrução e de moralidade, os habitos são diversissimos dos de nossa população; as circumstancias physicas discrepam inteiramente.

O Sr. F. Octaviano:— Levanto as mãos para o céo, por suppor que nosso povo está melhor do que o povo ingles.

O Sr. visconde de Niterohy:— São populações agglomeradas, que tem todos os meios de conhecer os homens que figuram na scena politica; tem noticia quotidiana e exacta, pelos jornaes que correm e levam a instrução e as lizes a todos os pontos, do que vai pelas regiões da administração e da representação nacional. Aqui no Brasil tudo é diverso. Portanto, esse argumento não convence. O que nos cumpre é bem reconhecer aquillo que as circumstancias especiaes do nosso paiz requerem e reclamam, e acclarar com esse meio.

Ora, Sr. presidente, aqui cabe considerar este projecto em discussão, que o nobre senador pela provincia da Bahia, que hontem fallou, repelle infimamente, porque está sob o regimen da eleição de dois grãos, está condemnado pela opinião publica, que, segundo a versão do nobre senador, já se annunciou sobre esta especie de eleição, e pela chancellaria do nobre senador, que seguramente é o mais competente para proclamar essa condemnacão da opinião publica, porque tambem entende elle que o grande remedio para se corrigirem todos esses abusos que tanto impressionaram e escandalizaram o publico contra o systema das eleições em uso, isto é, contra as usanças das eleições que constituem abuso clamoroso, é a eleição de um gráo, assim como em contraposição, disse elle, a eleição de dois grãos é veneno, é compromisso do cesarismo com a democracia, e é tal que mesmo os publicistas que admittem esse systema como proficuo, não o admittiriam nas circumstancias do Brasil, porquanto S. Ex. disse: « Sr. Tocqueville considerasse o Brasil em suas circumstancias, havia de concluir que não havia conveniencia em que a eleição de dois grãos fosse applicada ao Brasil, porquanto esta eleição serve muito quando ha mister que seja temperada a lei eleitoral contra abusos que são ameaçados pela turbulencia, pela democracia. Quando, porém, os abusos são de recear do governo, esta eleição de dois grãos que S. Ex. entende que é opposta ao principio democratico, não tem applicação; S. Ex. sustenta que aqui no Brasil o governo é de Cesar, é tyranno, é quem sómente abusa!

Ora, senhores, o que é notavel, e farei esta observação antes de considerar bem a força da argumentação da tirada do nobre senador, é que quando o governo do Brasil estava na pujança de meios de que dispunha, vigorando a lei de 3 de Dezembro, que lhe dava uma policia satellite para prender, processar e julgar; quando tinha a população inteira gemeendo debaixo do jugo militar do serviço ordinario da guarda nacional; quando dispunha deesse arbitrio illimitado no recrutamento que se alcançava caçada de homens; em toda essa pujança o nobre senador encarava a eleição de dois grãos por maneira tão diversa que nem comprehendia que um homem de senso se tembrasse da reforma radical da eleição, da eleição directa. E agora que com as reformas que apesar de todo o pragnejamento e menos preço que revelam os nobres senadores da opposição, o gabinete de 7 de Março operou, que livraram a população do Imperio do jugo militar do serviço ordinario da guarda nacional, deesse arbitrio illimitado do governo do recrutamento, que acabaram com essa policia que prendia, processava e julgava, que franquearam os recursos em garantia da liberdade individual até o ponto a que podiam chegar, que proporcionaram a autoridade, quer de

primeira quer de segunda instancia, ao alcance de todos os pontos, antigamente privados de alcançarem a pratica dos recursos; agora que o governo do Brasil se acha neste ponto, ainda se diz: «hão de ser os abusos somente do governo? ! E isto disse o nobre senador, e disse-o coherente com o xordio do seu discurso, por quanto estudando a constituição, reconhecendo o liberalismo della, conhecendo que o chefe do Estado é o primeiro subdito, embora coroado, que todas as coroas não fazem uma soberania, H. Ex. achou Cezar, reconhece cezarismo nesta constituição, entenda que Cezar por essa manha que soem servir-se os tyrannos, quer se chamem Augustos ou Tiberios, que Cezar faz pacto com a democracia! E o mais é que o assento desse pacto ou compromisso foi feito antecipadamente, quando nosso chefe do Estado nem era dado à luz e já existia a constituição, em que todo esse liberalismo evidentemente reconhecido pelo nobre senador foi consagrado! E só porque a eleição de dous grãos, foi com tanta sabedoria, como ajustada politica, ás circumstancias de Brazil estatuida, diz o nobre senador: «Ha cezarismo, ha esse manejo habil de se attrahir ou de se repellir a multidão; livremente abatem-se e levantam-se ministerios, e sempre apparecem camaras unanimes, a gosto dos mesmos ministerios de Cezar!

Pois, Sr. presidente, se não fóra um sonho de méra phantasia, para não dizer abominavel paixão, esse da interpretação que approva ao nobre senador dar...

O Sr. Zacarias:—Muito obrigado! Abominavel paixão é que o domina.

O Sr. visconde de Nitheroy:—Eu disse: para não dizer abominavel paixão... se não fóra um sonho, responderia que a providencia bem entendida do projecto não era senão uma medida muito proficua para regularisar um ponto tão importante, que entenda com os mais altos interesses do Estado e com as liberdades publicas.

Senhores, o projecto em discussão é, como devia ser, limitado ao regimen de dous grãos, para ser adaptado ás circumstancias do paiz. Nello se consagram providencias que tem a virtude propria de corrigir ou pelo menos de predispor que se evitem abusos tão repetidos e que realmente, tiveram força para indispor a opinião publica com as eleições da nossa terra.

A limitação do voto que determina o projecto é uma providencia muito real e de tal natureza que arrada mesmo o deploravel effeito das violencias ainda praticados pela parte mais forte, pela propria autoridade publica, porque ainda que tenhamos exemplos de tantos abusos praticados pela autoridade publica, com o maior escandalo, com evidente contravenção das leis e não por applicação da mesma lei, contudo desde que não é possível que cada eleitor precueha o numero dos votados, ficará sempre á outra parte um meio seguro de applicar com segurança e seu voto.

Assim, para que se vede a eleição aos que se suppoem proscriptos e perseguidos pela autoridade publica, a menos que se elimine toda e qualquer eleição, ha de apparecer sempre votação pelo lado da opposição, da minoria, desabrighada dos favores do governo.

E o que é esse systema senão uma ajustada transacção feita entre todos os partidos, transacção que não se limita simplesmente ao facto especial da votação, mas que natu-

ralmente entenda com toda o processo da eleição, interessando a todas as opiniões; e todos tendo sua parte directa e efficaç, deve haver outra ordem, outra regularidade.

Não ha mais aqui a acção desesperada a que o systema exclusivista naturalmente dá ao a desenvolver-se. Ou tudo ou nada: triumpho inteiro com absoluto exterminio dos adversarios. Isto é um resultado que contraria a natureza das cousas; porque os concurrentes, que são os que tem direito a decidir das eleições, tem variadas opiniões. Repugna haver essa concordancia absoluta para obter se um resultado sem discrepancia.

Com este systema, Sr. presidente, ainda ha um effeito que delle se deriva e deve se fazer sentir em grande proveito dos trabalhos parlamentares.

Os representantes que não são esses antagonistas que sahiram massacrados da pugna eleitoral de outr'ora; e por via do regra nem poderam concorrer senão em numero tão desigual que de um lado dá o predominio, e de outro tão exiguo, que, por assim dizer, nem é representado. Mas com este systema todos sabem do mesmo molde, tem esse espirito de fraternidade que lhes imprimiu a eleição, e que naturalmente lhes determinará um procedimantu de reciproca attenção, benevolencia e intelligencia, favoravel á melhor consideração e resolução das questões.

Eu entendo que, ainda quando haja o inconveniente a que o nobre ministro de estrangeiros se tinha referido, de uma minoria avultada que o projecto poderia trazer á representação nacional, isso não constituirá embaraço, porque outros serão os sentimentos e o procedimtu dessa minoria, que, ainda avantajada em numero, não terá a mesma animosidade, nem desenvolverá o mesmo espirito hostil.

Sr. presidente, tom-se agitado a questão de circulos e censurado o projecto, porque voltou á eleição por provincias. O nobre senador pela Bahia que hontem discutiu, dizendo algumas palavras como por cortesia á coherencia da opinião que manifestara na época em que se operou a reforma da eleição por provincias, concluiu por achar muito razoavel e patriótico o pronunciamtu de seus collegas contra o systema de eleições por provincias e a favor dos circulos.

S. Ex. seria coherente, se limitasse a opinião dos illustres opposicionistas, contraria ao systema de eleição por provincias, dizendo que era concemitante com o systema da eleição directa que preferem; mas não em relação ao projecto como se acha concebido; porquanto em relação ao projecto, que é em si mesmo a medida a mais proficua, que consagra garantia da representação das minorias, o systema dos circulos deixou de ter razão de ser; não mais se recommenda como meio adoptado para que tenham todas as opiniões uma probabilidade de representação.

O systema da eleição por provincia primitivamente determinado em nossa lei fundamental, é o que devera ser adoptado por um paiz nas circumstancias do Brazil, em que era mister que os pontos centraes do litoral, por via do regra mais adiantados, exercessem uma conveniente influencia em todos os pontos das provincias, em ordem a ser a eleição mais conforme.

O nobre senador que estreou este debate observára que o systema do projecto peccava, porque as navens negras do sertão viavam embaciar as luzes do centro.

Sr. presidente, é justamente o contrario. O predomínio, a influencia maior e benéfica deve exercer o centro, isto é, a parte luminosa, sobre a que está em trevas ou menos esclarecida. Para ahí converge a gente do interior não só para attender a todas as necessidades industriaes e commerciaes, mas ainda para todos os misteres, quer da vida material, quer mesmo daquillo que requer conselho e direcção.

A eleição larga das provincias deve determinar a eleição dos representantes á altura dos altos interesses geraes de que devem cuidar, e de não se atarem principalmente as pequenas questões de localidades; e tanto se conforma com os interesses das provincias no geral, que o mesmo resultado pratico e politico não se poderia ter pela eleição em circulos acanhados.

Senhores, limitado o voto, como limita o projecto, necessariamente os partidos devem lançar mão dos seus principaes e mais prestantes homens para os poucos lugares que tem á sua disposição; especialmente a minoria, mais limitada, tem necessidade de supprir a limitação do numero pelo valor da qualidade de seus candidatos; e porque os que estão em minoria são capazes de maiores sacrificios, de maior esforço, evidentemente os candidatos da minoria serão de todos os mais capazes, os que mais se recommendem.

Ora, é mister, portanto, que o outro lado se apure tambem para oppor contendores dignos; aqui a competencia é infallivel.

Se de um lado ha esmerada escolha de pessoal, o outro tem necessidade de acompanhá-lo, porque nas assembleas deliberantes mais valor, mais relevancia tem a qualidade do que a quantidade.

Ora, suppondo um pequeno circulo; necessariamente os de maior merito, os que se recommendam principalmente, deverão ser considerados; mas, poderão sel-o nos circulos pequenos? Quaes são os candidatos naturaes e, pôde-se dizer, necessarios para uma localidade? E' o filho do lugar, o afilhado da influencia que ahí domina; este é o candidato necessario e imprescindivel, com que não pôde competir o primeiro gulo de um partido. Em os circulos o bacharel noviço, que sabiu da academia, que é filho da influencia principal da localidade, que é adherente das outras que falta aos interesses de familia, que lembra antigo conhecimento, antiga camaradagem no lugar, este é o candidato necessario, delle não se prescinde, e com elle não pôde competir o homem politico projecto e mais prestante.

O Sr. Mendes de Almeida:—A Inglaterra tem andado muito mal nisto e agora os Estados Unidos...

O Sr. visconde de Nitherohy:—Ora vir ainda com a Inglaterra quando se trata de Brasil! Isto não tem applicação. Depois lá em geral o systema é outro; não é este.

O Sr. Mendes de Almeida:—Lá tambem ha pais e fillos, e todos os grandes talentos acham lugar.

O Sr. visconde de Nitherohy:—Com os circulos o que se segue é que seriam eleitos de preferencia os protegidos, a afilhadagem em primeiro lugar e os homens politicos arredados; e porque a minoria sempre é mais rigorosa, mais efficaç, mais coherente no emprego de seus meios,

visto que o seu anelo é subir, e seus esforços são neste sentido, a minoria em regra faria eleger seus candidatos superiores nessa entrada limitada que tem; e por parte da maioria, em que sempre ha mais folga e menos cuidado, é que sabriam eleitos os afilhados e os noviços. O resultado de tudo isto seria: 1.º, não se compôr a camara com o pessoal melhor que era possivel que ella adquirisse, se não houvesse esse defeito, o vicio dos circulos; 2.º, nos acanhados districtos eleitoraes será mais facil combinar modos de burlar a providencia do projecto em garantia da minoria. Sendo limitadissimo o numero de eleitores, facil é fazer conta de repartir os votos; se ainda não chegassem, dependendo o exito da influencia de um ou outro, talvez houvesse meio asado de captar essa adheção de uma ou outra influencia. Em todo o caso não ha a mesma garantia, não ha a mesma certeza de resultado efficaç e de melhor pessoal politico, como convem que seja o representante geral.

O Sr. Mendes de Almeida:—V. Ex. espera melhor pessoal politico do que o da camara actual?

O Sr. visconde de Nitherohy:—Senhores, pôde ser que ainda cogite-se uma vantagem em os pequenos circulos: a facilidade da falsificação de actas. Sendo um pequeno districto, é muito facil a falsificação de actas, e isto talvez para alguém não seja vantagem a desdenhar. Em uma eleição geral de toda a provincia ha outra garantia contra falsificações, porque o processo se estende por um largo districto, e não é tão facil como em uma pequena circumscripção agoitar uma acta falsa com certas assignaturas simuladas.

O Sr. Pompeu:—Até aqui agoitaram actas falsas no Ceará.

O Sr. visconde de Nitherohy:—Não duvido disso; ha infelizmente exemplos.

O Sr. F. Octaviano:—Com ambos os systemas.

Um Sr. senador:—Ellas já existiam até antes dos circulos.

O Sr. visconde de Nitherohy:—Senhores, entrando em uma série de considerações de menor escala, referir-me-hei á observação que fez o meu nobre collega pela provincia do Rio de Janeiro a respeito de uma disposição concernente á constituição de juntas e mesas eleitoraes, e á emenda que o illustre senador pela provincia de Minas entendeu dever apresentar a tal respeito. Devo declarar que fez-me impressão a observação de S. Ex., e que não estou longe de adoptar a emenda do nobre senador de Minas, e ainda mais não estou longe da supressão da respectiva disposição. Dispõe o projecto: « não constitue vicio nem razão de nullidade a falta de convocação para organização dessas juntas, desde que houver a concurrencia da maioria de eleitores». O mesmo illustre senador de Minas propunha que se acrescentasse «se se demonstrar que da falta dos que deixaram de concorrer não resultou alteração na constituição das mesas». Entendo e creio que é preferivel adoptar-se até a supressão da disposição, porque em verdade ella parece incongruente, e tal é figurar-se uma hypothese que é um abuso, a falta de execução da mesma lei! Ora, é disposição da lei que haja convocação; para que cogitar-se a falta de convocação,

esta especie de infracção da lei, é justificar o acto abusivo, se fór praticado com o maior numero de electores? Entendo que esta providencia não é boa, não é conforme. Se não houve a convocação, houve preterição de um termo necessario do processo eleitoral e deve ser supprido convenientemente.

Reconheço com o nobre senador que esta disposição pôde dar ase a gravissimos abusos. Se houver um concerto da maioria, sómente em certo dia ella comparecerá e fará o seu trabalho sem assistencia e fiscalização da minoria que representa a outra opinião.

E' melhor, portanto, a suppressão dessa disposição. Não vejo que a suppressão traga uma lacuna no projecto. E' realmente para se estranhar essa disposição, e facil é supprimill-a.

Na primeira vez que fallei, Sr. presidente, já declarei que, quanto á emenda que apresentei de accôrdo com meus collegas a respeito da incompatibilidade, não duvidava aceitar a suppressão dos juizes de direito, deixando o projecto como se manifestava a respeito delles, isto é, consagrando a incompatibilidade em toda a provincia, mas não quanto ás outras ordens de funcionarios a que se refere a mesma emenda, nem sobre isto houve observação plausivel no sentido de que se dava levar a incompatibilidade a meros curadores de orphãos, a procuradores dos feitos da fazenda, aos promotores publicos e aos subdelegados além dos seus districtos. Estabelecer-se incompatibilidade larga em toda a provincia a respeito dos subdelegados é iniquo e altamente inconveniente, porque é tornar esses logares, já tão onerosos, inteiramente rejeitaveis. A disposição antiga que a lei de 3 de Dezembro encerrava tornando obrigatorio esse serviço está derogada; o que resta? E' um logar ingrato; torna-o mais ingrato é em detrimento do serviço publico de que se encarrrega essa ordem de funcionarios. Parece-me, portanto, que nesta parte, assim como na que entendo com outras ordens de funcionarios, a emenda é digna da acceitação do senado.

Devo concluir, Sr. presidente. O projecto se recommenda pelas disposições que encerra, as quaes são calculadas a avantejar esse serviço pelo modo mais effcaz que era possivel. O projecto não merece o desprezo que inculca o nobre senador; que o repelliu com seu protesto e o deixou á sua sorte, isto é: «Seja votado o projecto, a opposição colha as vantagens que se deduzem d'elle, mas não tenha responsabilidade, conservemos esta bella posição de sermos inexoraveis censores por qualquer eventualidade futura; entretanto aproveitemos no presente o que o projecto encerra de generoso para a opposição; aproveitemos esta vantagem e conservemo-nos sempre encerrados cá no nosso systema de maldiser do projecto como de qualquer outra reforma operada pelos conservadores.»

Ora, uma observação fez o nobre senador que hontem occupou a attenção do senado, e é que este projecto está condemnado por todos, ainda pelos seus proprios autores, não houve uma só voz que o não proclamasse como uma medida provisoria e não como obra talhada a decidir a questão. Sr. presidente, até certo ponto se pôde dizer que toda a nossa legislação é provisoria; a assembléa geral reúne-se annualmente e, segundo as circumstancias e as occurrencias e as necessidades da occasião, pôde e deve

ir alterando a legislação. Em assumptos desta ordem por certo convém muito apreciar e aproveitar os avisos da experiencia para melhor acertar. Mas que haja razão de se interpretar o que eu disse como relator da commissão, e o que o nobre visconde de Rio Branco, como campeão natural deste projecto, e todos os outros possam dizer a respeito d'elle, pelo modo per que aprouvo ao nobre senador interpretar, é o que não posso admittir.

Nós entendemos que cortavamos a questão praticamente, facilitavamos a approvação deste projecto ponderando que a questão de uma reforma radical devia ser arrejada, porque não cabiam desenvolvimento e decisão desta questão na quadra actual, nem na medida do tempo, e quando a camara já se tinha manifestado com seu voto favoravel a este projecto. Nós entendemos que deste modo desembaraçavamos o projecto da delonga de uma discussão temerosa a respeito do tal systema directo. Não cabia na medida do tempo decretar se a reforma da constituição para no anno proximo tratar-se desta materia; e a camara, tendo votado este projecto, tendo reconhecido o regimen dos dois grãos como aquillo que devia continuar, não podia achar conveniencia na sua alteração para reformar a constituição. O que era praticavel era ser reconhecida por todos a conveniencia de se adaptar o projecto, porque trazia excellento resultado ainda para os que não prescindissem da eleição directa. A estes tocava acceital-o como um expediente da occasião, como uma medida provisoria; mas nós outros que o defendemos, não nos limitamos a acceital-o como tal, porque reconhecemos toda a excellencia das providencias que nelle se encerram; porque reconhecemos que nessa eleição dos dois grãos está a justa medida daquillo que compoem as circumstancias do Brasil. Nós o apresentamos como aquillo que nos pareceu de melhor; nós o defendemos absolutamente por entender que elle é digno de ser adoptado pelo senado. Aquelles, porém, que não prescindem de sua eleição de um grão, reconhecendo todavia as garantias que este projecto offerece e que elle naturalmente tende a levar á representação nacional o melhor pessoal possivel, esses o devem adoptar como um meio provisorio, e pela sua parte ainda dão por elle favoravel testemunho.

Tenho dito.

(Muito bem! muito bem!)

O Sr. Dias de Carvalho justificou e mandou á mesa o seguinte

Requerimento

«Requerio que se adia a discussão do projecto de reforma eleitoral até que se conclua a 2ª discussão do orçamento para o corrente anno financeiro.—18 de Agosto de 1875.—Dias de Carvalho.»

Foi lido, apoiado e posto em discussão. Não havendo numero para votar-se, ficou prejudicado o requerimento e proseguiu a discussão da proposição.

Tendo dado a hora, ficou adiada a discussão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 19 a mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

65ª sessão

EM 19 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. — **EXPEDIENTE.** — Discurso e requerimento do Sr. F. Octaviano. — Discurso do Sr. Figueira de Mello. — Rectificação do Sr. Cruz Machado. — Requerimento verbal do Sr. Jaguariba. — **ORDEN DO DIA.** — Orçamento do ministerio da agricultura. — Discursos dos Srs. Saraiva, ministro da agricultura e Zacarias. — Reforma da lei eleitoral. — Discurso do Sr. Dias de Carvalho.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamaquapé, Dias de Carvalho, Cruz Machado, barão de Pirapama, Jobim, Luiz Carlos, Diniz, Godoy, barão de Marim, Paranaguá, barão da Laguna, visconde de Abaeté Nunes Gonçalves, F. Octaviano, Silveira Lobo, Barros Barreto, Figueira Mello, barão de Carmoas, Mendes de Almeida, visconde do Rio Grande, duque de Caxias, Jaguariba, Junqueira, visconde de Camaragibe, visconde de Curitiba, Chichorro, viscondado Caravellas e barão de C. Igipe.

Comparceram depois os Srs. Pompeu, Zacarias, visconde do Rio Branco, visconde do Bom Retiro, Sinimbu, Vieira da Silva, Teixeira Junior, Saraiva, marquez de S. Vicente, Ribeiro da Luz e visconde de Nieharoy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiros, Paes de Mendonça, Antão, Fernandes da Cunha visconde de Inhemirim, e visconde de Sousauna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observação, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 16 de corrente mez, do ministerio do Império, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembleia geral, autorizando o governo para mandar admitir a matricula no 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Henrique Pereira Maia Vinagre, e para conceder um anno de licença com o ordenado ao bacharel Fellipe da Motta Azevedo Corrêa. Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Treze officios de 16, 17 e 18 de corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo as seguintes proposições:

A assembleia geral resolve:

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame das materias do 1º anno na faculdade de

direito do Recife o estudante José Gomes da Silveira Junior, depois de approvedo em historia e philosophia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 14 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino. — Dr. Heliodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembleia geral resolve:

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito do Recife o ouvinte Joaquim Emigdio Ribeiro depois de approvedo nos preparatorios que lhe faltam.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 16 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino. — Dr. Heliodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembleia geral resolve:

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame vago das materias do 2º anno, do curso medico na faculdade da Bahia o estudante Joaquim dos Reis Magalhães, depois de approvedo no 1º anno do mesmo curso.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino. — Dr. Heliodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembleia geral resolve:

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a matricula do 1º anno na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante Samuel de Avilez Carvalho, dispensando-se-lhe a idade exigida por lei.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino. — Dr. Heliodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembleia geral resolve:

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Leães Martins de Almeida, depois de mostrar-se habilitado nos preparatorios que lhe faltam.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino. — Dr. Heliodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A' commissão de instrucção publica.

A assembleia geral resolve:

Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder um anno de licença ao padre Christiano Lemello de Carvalho, capellão cantor e regente da capella imperial, para

tratar de sua saúde onde lhe convier, percebendo somente e ordenado de capellão cantor.

Paço da camera dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heisodoro José da Silva*, 2º secretario interino.—A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fica dispensado o lapso de tempo em que incorren *D. Rufina Francisca da Costa Azavedo*, para o fim de perceber o meio soldo de seu finado marido e alforas do 12º batalhão de infantaria, *José Umbelino de Azavedo*.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camera dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heisodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 2º anno do curso pharmaceutico na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante *José de Moura Machado*, depois de approvado nos do 1º anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camera dos deputados, em 17 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heisodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 2º anno na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante *Illidio Salathiel Guaritá*, depois de approvado nos do 1º anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camera dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heisodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante *Domingos Antonio Ferreira*, depois de approvado em geometria, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camera dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heisodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar considerar validos para a matricula os exames de francez, inglez

e arithmetica, prestados por *Candido de Abreu Filho* na faculdade de medicina da Bahia em 1869 e 1871.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camera dos deputados, em 18 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heisodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito do Recife ao estudante *Christovão Becherstfeld Vieira da Silva* depois de mostrar-se habilitado nos preparatorios que lhe faltam.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camera dos deputados, em 18 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heisodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame vago, das materias do 4.º anno na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante *Domingos Lazaro da Silva*, depois de approvado nos do 3.º anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camera dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinto de Miranda Osorio*, 1º secretario.—*Dr. Heisodoro José da Silva*, 2º secretario interino.—A' commissão de instrucção publica.

O Sr. presidente: — Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O Sr. F. Octaviano: — Peço a palavra.

O Sr. presidente: — Tem a palavra o nobre senador.

O SR. F. OCTAVIANO: — Já foi assumpto de discussão nesta casa o modo de se applicar a disposição da constituição, que despoja da qualidade de cidadão brasileiro quem tiver praticado certos e determinados factos.

Não ha solução nenhuma tomada a este respeito. Recordo-se o orador de que, ouvido o conselho de Estado, sobre uma questão de pensão, observou este que não podia ser retirada a pensão, porque as nossas leis prohibiam o confisco. Sobre outros pontos, porém, não houve decisão.

O orador vê hoje publicado um aviso do Sr. ministro do Imperio, mandando retirar condecorações, honras a um cidadão brasileiro, pelo facto de ter incorrido na penalidade desse artigo constitucional. A sua curiosidade e a do senado naturalmente se desperta a respeito do processo seguido para chegar a este fim.

Não se sabe se foi ouvido previamente algum tribunal do pais, se houve alguma decisão judicial, se ouviu-se o conselho de Estado, se se resolveu por meio de decreto alguma cousa a este respeito; o que se sabe é que ha um aviso do Sr. ministro do Imperio, mandando retirar estas condecorações.

Em épocas vertiginosas da nossa politica, a exauctoração de horas da casa imperial é um facto conhecido; mas cumpre dizer que essas horas não tem ainda um caracter definido de honras ganhas pelo serviço publico, que se tornam propriedade do individuo; podem aquellas honras ser provenientes de serviços particulares a familia. A sympathia ou outro qualquer fundamento pôde ter dado nascimento a honras da casa imperial, e então tambem ao chefe dessa casa é licito retirar taes honras, quando o julgo conveniente. Mas honras dadas pelos serviços ao Estado constituem propriedade do individuo; por consequencia é preciso que tenham alguma garantia e não estejam sujeitas ao simples arbitrio ministerial.

Parece ao orador que não é um mero aviso o melhor caminho para a exauctoração dessas honras: entretanto não indica processo algum; diz apenas que na constituição do Imperio não vê direito do executivo nem do moderador de dar sentença, nem applicar a lei por castigo; vê puramente que pôde nomear e demittir empregados publicos, mas não retirar honras, que foram concedidas em virtude de serviço publico.

Assim, pois, mandará requerimento, pedindo que se dê ao senado por cópia o processo instaurado a esse cidadão brasileiro para se lhe retirar as honras de que gozava.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

Requerimento

Requeiro que se peça ao governo pelo ministerio do Imperio cópia da sentença judicial ou decreto de qualquer poder constitucional, em que se baseou o aviso do ministerio do Imperio, excluindo o ex-capitão de exercito Ignacio de Oliveira Bueno das ordens da Rosa e do Christo.—*F. Octaviano.*

O Sr. Janqueira:—Peço a palavra.

O Sr. presidente:—Fica adiada a discussão.

O Sr. Figueira de Mello:—Sr. presidente, quando foi publicado em Setembro do anno passado o novo regimento de custas, que o ex gabinete expediu em virtude da autorisação que lhe dera o poder legislativo, eu não pude deixar de notar que semelhante regulamento era demasiadamente pesado ao povo brasileiro, e que, em vez de facilitar a boa administração da justiça, completamente a dificultava.

Sob esta impressão e por ella guiado, chamei logo no principio da sessão a attenção do senado brasileiro para o acto do governo, e parece-me que demonstrei em duas ou tres occasiões, em que tive de fallar sobre o assumpto, que não era possível que tolerassemos tal regimento, que não só dobrava as custas, como ia ao ponto de as quintuplicar, isto é, tornal-as cinco vezes maiores do que deviam ser.

No intuito, porém, de pedir uma decisão ao corpo legislativo, apresentei dois projectos, o primeiro declarando sem effeito o novo regimento de custas, affirmando que vigorasse o que anteriormente existia em virtude do decreto de 1855; e não querendo entrar nas questões constitucionaes, que se tinham levantado por occasião do projecto que offereci nos mesmos termos para julgar sem effeito o regulamento das relações, apresentei ao senado um pro-

jecto desenvolvido, que emendava as custas autorisadas pelo novo regulamento de 1874.

Eu dizia que as custas não deviam em regra exceder de 50 % do que não aproveitando esse augmento aos juizes de direito e mais autoridades que tinham tido augmento de ordenado, e aos escriptores e tabellizes da Corte e de todos os logares que eram assentos de relação.

Duvidando sempre da certeza de minhas idéas e querendo que ellas passassem pelo cadiño do exame de pessoas autorisadas, pedi que os meus projectos fossem submettidos á commissão de legislação, affirmando que viesse esta com sua autoridade ou confirmar o juizo, que eu tinha emitido, dizendo que o regimento de 1874 era oppressivo do povo brasileiro e dificultava em muito a administração da justiça, ou declarar que me achava em erro.

Fazem hoje, senhores, não menos de quatro meses, que apresentei esses projectos e até este momento a illustrada honrada commissão de legislação não se dignou dar seu parecer.

Não posso deixar de dizer ao senado que, sendo eu um dos membros dessa commissão, estava por este facto impossibilitado de dar parecer sobre os meus proprios projectos. Eu era, portanto, inteiramente suspeito. Mas os outros dois membros, senadores da maior illustração, declararam-me que não podiam dar parecer em consequencia de se acharem acobardados de grandes molestias.

Em tal estado de cousas, não posso deixar de recorrer ao senado ou ao Sr. presidente, affirmando que se digno dar o remedio que entender mais conveniente. Tendo os dignos membros da commissão de legislação declarado que se achavam doentes e impossibilitados de dar seu parecer, eu julgo que é chegado o caso da substituição desses membros, ao menos para o caso presente.

Não sei se o regimento autorisa isto, mas peço explicações...

O Sr. presidente:—Eu não posso nomear membros para substituírem os que foram eleitos pelo senado sem que estes requeiram dispensa.

O Sr. Dias de Carvalho:—Apoiado.

O Sr. Figueira de Mello:—Digo isto porque, animado do desejo de vêr desaparecer da legislação um regimento de custas oppressivo do povo, eu, pelo menos, de o vêr devidamente examinado, não posso ser indifferente a semelhante facto. Denuncio-o, portanto, ao senado affirmando que os dignos membros da commissão de legislação peçam a sua substituição, se é esse o remedio admittido pelo regimento, como nos diz o Sr. presidente, ou então para que o senado me permita requerer desde já urgencia para entrar em tal projecto em discussão.

Senhores, não é possível que a sessão actual seja encerrada sem que o corpo legislativo, ou pelo menos um de seus ramos, tenha emitido opinião sobre semelhante regimento de custas.

Se vós tiverdes attendido aos clamores que por toda parte se levantam, vereis que esse regimento é uma das maiores calamidades que pesam sobre o povo brasileiro.

Faço, pois, o meu requerimento eu para que os dignos membros da commissão de legislação, que comigo servem, peçam ao senado dispensa de dar o seu parecer sobre este objecto, ou que o senado permita-me requerer que o Sr.

presidente dê esse projecto para a ordem do dia, quando julgar conveniente.

Segundo me parece, a sessão legislativa não pôde deixar de ser prorogada, porque nos falta ainda a approvação das leis annuaes, que devem reger para o anno de 1875—1876 e de 1876—1877, e o projecto de reforma eleitoral, que é urgentemente pedido pelo paiz, assim de que as novas eleições para a camara futura não se façam por um processo inteiramente vicioso e desacreditado. E' necessario ainda que discutamos e approvemos a lei sobre auxilios á lavoura.

Estes tres assumptos não podem ser desprezados, e o governo necessariamente ha de prorogar a sessão legislativa. Se a sessão fór prorogada, como espero, e talvez por mais de um mez, julgo que em um dos intervallos poderemos adoptar as novas emendas ao regimento de custas e mandal-la ainda em tempo para a camara dos Srs. deputados, e assim serem approvadas algumas idéas uteis, que possam surgir da discussão.

Desejo, pois, saber se, á vista do meu requerimento, o projecto será dado para a ordem do dia, assim de ser tomado em consideração, quando S. Ex. julgar conveniente, ou se o mesmo requerimento ficará adiado.

Estou convencido de que não podemos separar-nos este anno sem ter dado uma prova de que attendemos aos tres grandes objectos a que me tenho referido, e a mais este, que se acha em contacto com o povo e diz respeito á boa administração da justiça, que nenhum governo pôde desprezar impunemente, sem suscitar de toda parte queixas e desordens.

Tenho dito.

O Sr. presidente:—Devo informar ao nobre senador que esse projecto está dependente de exame da commissão de legislação, e que eu não posso substituir por outros os membros da commissão, sem que o requeriram, assim como, para prescindir-se do parecer da mesma commissão sendo precisa proposta da mesa, ella não a poderá fazer, enquanto não se concluir a discussão das leis do orçamento para o exercicio corrente e para o seguinte, e tambem das leis de fixação de forças de terra e de mar. O projecto de reforma eleitoral e de outros de igual importancia, que no seu entender não podem ser preteridos.

O Sr. Figueira de Mello:—V. Ex. propôrá quando julgar conveniente: confio em sua boa vontade. Talvez pudesse fazel-o hoje mesmo.

O Sr. presidente:—Por ora a mesa não pôde propôr.

O Sr. Cruz Machado:—No discurso do nobre senador pela Bahia, ex-ministro da guerra, impresso no *Diário* de hontem, vem o seguinte aparte:

« O Sr. Cruz Machado:—O que se quer é supprimir a vida local do interior das provincias. »

Este aparte é contrario ao pensamento que sustentei no meu discurso, que proferi perante o senado e de accôrdo com o desideratum do honrado senador pelo Maranhão, autor do aparte.

Faço esta rectificação para constar nos *Anuaes*.

O Sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, pedi a palavra para fazer um requerimento a V. Ex.

Serei mais breve do que o autor do requerimento, o meu honrado collega que me precedeu, o qual de certo modo tem referencia ao que von requerer.

O honrado senador fallou em uma prolongadissima prorogação. Eu tambem creio que haverá; mas desejaria que não houvesse, persuadido de que é do interesse do senado que os nossos trabalhos se terminem no periodo da sessão ordinaria.

Para que assim succeda, ou ao menos para que a prorogação se reduza a poucos dias, peço a V. Ex. que se digno alterar a ordem do dia dos nossos trabalhos, passando o orçamento para segundo lugar.

Como nesse caso as sessões serão de cinco horas, ganharemos uma hora em cada dia, e assim evitaremos que a prorogação seja muito longa.

(Ha alguns apertes).

Sirva o meu requerimento ao menos de protesto contra uma longa prorogação.

O Sr. Figueira de Mello:—Se a patria o exigir, não será longa a prorogação.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Silveira Lobo, Jaguaribe e Godoy, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Prosseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 8º relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Sarayva:—Sr. presidente levanto-me para fazer apenas algumas observações sobre o final do discurso do nobre ministro da agricultura. S. Ex. disse que nada podia resolver acerca da representação da Bahia, pedindo a construcção de um trapiche no lugar, onde vae terminar a estrada de ferro, porque não lhe cabia prestar a garantia de 7%; não estava isto na esphera das attribuições do governo.

Seguramente em caso algum quereria eu que o nobre ministro fizesse aquillo que a lei lhe prohibe. S. Ex. não poderia dar a garantia de juros, mas o seu antecessor poderia pedir ás camaras uma garantia supplementar para acabar a estrada de ferro. O que S. Ex. podia fazer era autorisar a construcção do trapiche pela renda bruta; isto creio que caberia na sua esphera.

Mas pod-r-se-hia dizer que o ministro da agricultura, procedendo assim, fazia despesa não autorizada. Ainda ahí poderia o nobre ministro da agricultura pedir authorização ás camaras.

O que eu quero fazer sentir a S. Ex. é o seguinte: que a obra é indispensavel, que o ministro só podia adial-la, com prejuizo da renda da estrada.

Se S. Ex. tivesse quem lhe ministrasse informação exacta a respeito deste ponto, dir-lhe-ia que os assucareos

que vem pela estrada de ferro, ficam depositados na estacção de cargas, que é insufficientissima para recebê-los; que este genero é levado em barcaças para os outros trapiches; que ha faltas de assucars nesses trapiches, e que a estrada de ferro muitas vezes tem de pagar tais faltas. Eu mesmo já tenho reclamado por faltas destes assucars provenientes das baldações e condução para outro trapiche.

E nada pôde justificar o governo que, vendo uma estrada incompleta, sem trapicho onde receba os géneros que deve entregar para exportação, consinta nisto, tendo prejuizos, não só os lavradores, mas a propria estrada, porque assim se diminuem as rendas. Creio até que fiz um serviço, chamando a attenção de S. Ex. para este ponto, e que lhe faço ainda agora novo serviço mostrando que S. Ex. não pôde absolutamente deixar de reconhecer a necessidade que tem a estrada de ferro de concluir-se.

Se é possível, penso que o nobre ministro ainda deve pedir autorização para a construcção do trapiche, porque é negocio de renda para a estrada. Acrescentarei que S. Ex. tem de mandar continuar a estrada para o S. Francisco e não se concebe que uma estrada desta importancia deixe de ter no seu ponto final um grande armazem para receber a quantidade de generos, que tem de vir do interior.

Faço esta reclamação não por mim, porque estou acostumado a não reparar nestas pequenas cousas, nesses pequenos prejuizos; e seguramente se fosse somente por causa do meu prejuizo pessoal, eu não fallaria. Mas não quero que os meus collegas da agricultura me censurem por não me lembrar deste ponto, que tanto lhes interessa.

Cumprindo este dever pela minha parte, eu deixarei que o nobre ministro cumpra o seu; e não o censurarei se o não cumprir, porque o meu fim é unicamente mostrar aos meus patrios que chamei a attenção do governo para estas necessidades urgentes e indeclinaveis, e que se ellas não forem satisfeitas, não foi por falta de zelo da minha parte.

Agora desejo fazer uma pergunta ao nobre ministro da agricultura. De tudo quanto nós dissermos presentemente é responsavel o ministerio anterior, porque S. Ex. nasceu ha pouco tempo.

Pergunto ao nobre ministro da agricultura se S. Ex. como homem particular, como homem de bem, procedia como o governo tem procedido acerca da execução da lei, que estabeleceu os esgotos do Rio de Janeiro. A lei diz que o governo cobrará mais 3 % de decima para serem applicados ao serviço dos esgotos. Pergunto a S. Ex. se um homem de bem pôde receber dinheiro para um fim determinado e ficar com a quantia na algibeira sem empregal-a naquillo para que foi destinada.

Ora, senhores, o que um homem de bem, o que um particular honrado não pôde fazer, creio que um governo não deve fazer, sem ser acollimado de improbo.

A lei determinou que se augmentasse a decima em mais 3 %, para que todas as casas tivessem esgoto; entretanto os bairros do S. Christovão e Botafogo estão sem esgoto e o thesouro está percebendo o dinheiro a isso expressamente consagrado.

Se o brasileiro não se resistir aos abusos, ha muito tempo que o thesouro teria uma infinidade de demandas

por causa dessa e outros impostos; mas, como o nobre ministro sabe, o thesouro brasileiro faz o que quer, e já ha muito que um homem, dos mais espirituosos da minha provincia, dizia que um dos officios do thesouro era errar e agarrar.

E' o que se dá a respeito dos esgotos: o thesouro erra, deixa de interpretar a lei como deve para agarrar tudo quanto pôde.

Eu desejaria que o nobre ministro me dissesse se, como particular, como homem honrado, que é, ora capaz de fazer o que o thesouro está fazendo.

O Sr. Zicarias:—Não paguem, opponham-se.

O Sr. Saraiva:—Qual! Vem logo o executivo e leirão ainda em cima de pagar as custas.

Desejo mais que S. Ex. nos diga se pretende fazer passar este anno o projecto que está na camara e que tem por fim o abastecimento de agua nesta cidade. O projecto na minha opinião é bom e deve correr; creio que a opposição não deve embarçal-o, porque a primeira necessidade que tem o Rio de Janeiro, conforme penso e conforme pensam todos os que tem della conhecimento, é agua.

O Sr. Paranaguá:—E muita agua.

O Sr. Saraiva:—Ora, o projecto autorisa o governo a abastecer de agua o Rio de Janeiro, e por fórma que me parece acertada, porque entendo que a empresa de agua não pôde ser dada a qualquer companhia, e que é mais acertado fazer isto o governo por sua conta, não por administração, mas empreitando as obras (Apoiados.)

Todo o mundo sabe que o abastecimento de agua na capital do Imperio, feito por uma companhia, daria lucros enormes; eu estou persuadido disto, mas o governo pôde, pelo augmento da decima de cada casa e na proporção do abastecimento de agua feito a essas casas, augmentar a sua receita a ponto de fazer o serviço dos juros de qualquer quantia que levantar para isto, e o de uma amortisação regular; e no fim de contas a população terá agua em muito maior abundancia e com muito modico despendio.

Parece-me ainda que o projecto contem um principio salutar, e é que cada um gasta em sua casa em abundancia a agua de que precisar, porque a que for esperdiçada correrá para os esgotos e o governo não a perderá, visto que, precisando de grande quantidade de agua para lavar os esgotos da cidade, pôde fornecel-a aos particulares em abundancia, contando que o desperdicio será encaminhado para alli e preencherá um dos fins que deve ter em vista.

Ora eu desejara que o nobre ministro nos promettesse alguma cousa, isto é, que ha de fazer algum esforço para que esse projecto passe este anno, porque, como se acaba de dizer, havemos de ter uma prorogação talvez longa, e essa prorogação pôde o nobre ministro fazer passar o projecto.

E, Sr. presidente, para que eu não concorra para a grande prorogação annunciada e não incorra na censura dos meus nobres collegas, faço ponto aqui, ainda que podesse continuar a interpellar o nobre ministro sobre diversos assumptos que interessam gravemente ao paiz.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura) :—Antes de responder ás perguntas que acaba de dirigir-me o nobre senador pela provincia da Bahia, peço licença a S. Ex. para cumprir este dever em relação ao honrado senador pelo Ceará que o precedeu na tribuna, nesta discussão.

O melhoramento dos portos do Imperio está a cargo do ministerio da agricultura desde o 1º de Julho do anno passado. O governo, no intuito de dar desenvolvimento a esse tão importante ramo do serviço, antes de emprender qualquer melhoramento, contratou com o engenheiro Hawkshaw, um dos mais notaveis especialistas de obras hydraulicas, o estudo dos portos do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Campos e Rio Grande do Sul. Concluidos estes trabalhos, o engenheiro Hawkshaw regressou á Inglaterra, comprometendo-se a remetter dalli seus relatorios, que infelizmente ainda não chegaram.

Mas o governo procurou não obstante organizar o serviço de conservação dos portos, e tenho o prazer de informar ao nobre senador que nos portos de Pernambuco e Rio Grande do Sul são já sensiveis os melhoramentos feitos por ordem do governo, que realmente tem dado a este serviço um desenvolvimento e impulso, até então desconhecidos.

Na provincia das Alagoas concluíram-se os exames de que foi encarregado o engenheiro Cernadak, o qual acaba de seguir por ordem do governo para a provincia de Sergipe, onde tem de proceder a iguaes estudos.

E' verdade que na provincia do nobre senador, o Ceará, o engenheiro Justa de Araujo, encarregado pelo meu nobre antecessor de proceder a exames naquelle porto, que realmente é um dos mais desabrigados do Imperio, tem encontrado embaraços no desempenho dessa commissão, que se limita a estudos preliminares, que consistem em trabalhos graphicos, de sondagem e de observação de marés e das correntes das aguas; mas trata-se de remover taes embaraços, porque são na verdade indispensaveis esses estudos preliminares, que devem servir como elemento auxiliar á deliberação definitiva que o governo deve tomar, o que aliás só poderá fazer em presença dos relatorios, que tem de ser remettidos pelo engenheiro Hawkshaw.

Sr. presidente, o mesmo nobre senador tratou ainda de linhas telegraphicas e eu acompanho a S. Ex. no sentimento que exprimiu de que algumas provincias do Norte estejam realmente até hoje privadas de tão importante beneficio, especialmente o Maranhão, Ceará e Parahyba do Norte.

Quanto á esta ultima devo informar ao nobre senador que já havia expedido providencias no sentido de estabelecer-se a linha telegraphica, que deve em breve ligar a capital daquella provincia á de Pernambuco, e o distincto director geral dos telegraphos, o conselheiro Capanema, com a actividade e zelo que lhe são proprios, já procurou dar cumprimento a essas ordens. Devo entretanto explicar ao nobre senador a razão por que não procedi semelhantemente com relação ás duas outras provincias a que S. Ex. referiu-se.

Sabe o nobre senador que a West and Brazilian Telegraph Company, que não é subvencionada, em virtude

das condições da concessão que obteve do governo imperial, obrigou-se a ligar Pernambuco ao Pará pelo Maranhão. Requereu, porém, ao governo modificação dessa cláusula, allegando que encontrava nas costas do Maranhão difficuldades naturaes, que tornavam quasi impossivel a immersão do cabo telegraphico; justou plantas, sondagens e estudos, para demonstrar que o cabo telegraphico tendo de assentar sobre rochas e bancos extensissimos de coraes sobre um nívelamento extremamente variavel de 40 para 1,000 braças, ficando além disso exposto a fortes correntes submarinas e a outros inconvenientes adduzidos na mesma petição...

O Sr. Mendes de Almeida :—Mais um infortunio para o Maranhão.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura) :—... o exporia naturalmente a continuas deteriorações de difficil reparo e, portanto, a constantes interrupções do serviço telegraphico entre o Rio de Janeiro e o Pará.

O governo enviou a respeito desta petição o director geral dos telegraphos, e devo informar ao senado que o Sr. Capanema julgou improcedentes as razões allegadas pela companhia.

Uma voz :—Valha-nos isto.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura) :—Mas o meu illustre antecessor entendeu conveniente commetter o exame desta questão a uma commissão, de que fizeram parte os Srs. barão de Teffé e os engenheiros Pitanga e Passos; e estes, depois de procederem ao respectivo estudo, concluíram por informar ao governo que eram inteiramente procedentes as razões allegadas pela companhia, por isso que haviam verificado as difficuldades naturaes da costa do Maranhão.

Por minha vez entreguei o exame desta questão ao distincto chefe da directoria das obras publicas da secretaria do ministerio, um dos seus mais prestimosos auxiliares, e aguardo a apresentação de seu parecer para resolvê-la de prompto, como tanto convem aos interesses que se prendem a tão importante melhoramento.

Já vê o nobre senador que, collocada a questão nestes termos, reconhecendo eu que á provincia do Maranhão assiste incontestavel direito de gozar do beneficio da linha telegraphica, quando essa decisão tenha de lhe ser contraria....

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura) :—... não podia por enquanto tomar medida alguma antes daquela decisão. Mas, se esta fór favoravel ao Maranhão, está entendido que o Ceará deve igualmente aproveitar o beneficio de uma linha telegraphica, que a ponha em communicação com esta capital.

Já vê V. Ex. que, se não forem julgadas procedentes as razões da companhia, o mesmo que penso em relação ao Maranhão, entendo que se deve applicar ao Ceará.

Sr. presidente, o honrado senador pela Bahia julgou vér nas palavras, que tive a honra de dirigir a S. Ex., em resposta á interpegação que me fez a proposito da representação dos proprietarios e lavradores da sua provincia e da companhia da estrada de ferro da Bahia, o pensamento de attribuir a S. Ex. a idéa de que ao governo coubesse

a faculdade de conceder garantias de juros ao capital necessário para construção do trapiche, de que tratava aquella representação.

Eu não podia fazer semelhante injustiça aos elevados talentos e illustração do honrado senador; limitei-me a transmitir a S. Ex. as informações que tinha colhido a respeito, isto é, expuz as razões que haviam determinado o governo a não deferir aquella representação. Felizmente tenho aqui o aviso, que foi expedido por um dos meus illustres antecessores á directoria daquela companhia, do qual se vê que esse indeferimento assentava sobre os fundamentos que tive a honra de expender a S. Ex. Mas acrescentei, e tenho agora o prazer de ratificar, que considero de tanta vantagem a construção do trapiche de que se trata, que não duvidarei, ao contrario terei muito prazer, em aceitar qualquer authorisação com que o corpo legislativo queira habilitar o governo a mandar proceder á construção dessa obra, de incontestavel utilidade, como o demonstrou o honrado senador.

S. Ex. desejou saber minha opinião individual a respeito do procedimento do thesouro nacional em cobrar o imposto adicional lançado sobre os predios urbanos desta cidade, em compensação da despesa que o governo tomou a si fazer com o pagamento do serviço dos esgotos nos novos districtos de S. Christovão e Botafogo.

Não posso deixar de reconhecer a irregularidade, a injustiça que se tem dado ao facto de que tratou o nobre senador, porque realmente o imposto arrecadado pelo thesouro não pôde ter outra applicação senão a que lhe destinou a lei.

Devo agora informar ao honrado senador que, logo que tomei conta da administração, procurei estudar esta questão, no intuito de resolvê-la. Com effeito, já aceitei a proposta que me foi apresentada pelo representante da companhia City Improvements no sentido de commetter a decisão das devidas suscitadas entre a mesma companhia e o governo imperial, quanto á interpretação de uma das clausulas do seu contrato, ao arbitramento do conselho de Estado, como permite o mesmo contrato, que a referida companhia celebrou com o governo e que foi approved por decreto de Abril de 1857. Já foi expedido o aviso em que autorizei o engenheiro fiscal da companhia a celebrar o novo contrato sobre aquella base.

O honrado senador deseja finalmente que o governo informe ao senado se não está no seu proposito promover este anno a adopção do projecto relativo ao abastecimento de agua a esta capital. Limitei-me a informar a S. Ex. que foi por iniciativa do governo que esse projecto teve andamento na camara dos Srs. deputados, aonde foi ultimamente approved, e folgo saber que o honrado senador, reconhecendo, com o governo, a utilidade e urgencia de tão grande melhoramento, promette-nos o valioso apoio de seu voto para a prompta adopção do mesmo projecto pelo senado. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. ZACARIAS está disposto a apreciar os nobres ministros, menos pelos seus programmas do que pelos seus actos, e, com relação ao nobre ministro, que dirige actualmente a pasta da agricultura, pôde dizel-o com verdade, acha-se favoravelmente previniado, á vista do cancelito de que S. Ex. goza, e em que o tem.

Ha além disto entre o nobre ministro e o orador algum contacto. Os serviços que puzeram em relevo o merito de S. Ex., segundo o orador crê, consistiram no afan com que combatia S. Ex. na outra camara os esbanjamentos do governo e o pouco respeito, que tinha a situação finda ao orçamento. Era precisamente o que o orador, como cabia em suas pequenas forças, fazia no senado.

Só por isto, sem que nunca tivesse a fortuna de manter relações com o nobre ministro, o orador o estimava. Está persuadido de que S. Ex. ha de ser fiel á causa que defendia na outra camara e que, portanto, pela sua parte e pela influencia que deve ter no gabinete, fará todo o esforço para que os dinheiros publicos sejam poupados. (*Apoiados.*)

Não estava no proposito do orador occupar hoje a attenção do senado, porque a sessão era destinada a um seu collega da opposição, filho de uma provincia do Norje, que tem de expender ponderosas considerações a respeito do estado da agricultura da sua provincia, no intuito de chamar sobre elle a attenção do governo.

Assim, vae fazer um discurso desalinhado para que em occasião opportuna, se o requerimento do nobre senador pelo Ceará não alterar a ordem dos debates, o seu nobre collega amanhã, á hora conveniente, exponha o que tem de dizer ao governo em relação á sua provincia.

Não repare, pois, o senado no desalinho das considerações que vae o orador fazer.

Como disse, o nobre ministro pugna pela verdade do orçamento. E' este o seu merito; foi isto que o levou á posição de ministro. (*Apoiados.*) S. Ex., portanto, ha de reconhecer com o orador que o orçamento é uma illusão no paiz. O governo não sabe fazer um orçamento e quando este sabe soffri-lo, tem o governo em suas mãos meios de inutilisar todos os calculos do parlamento. Fizesse-o, embora, depois; desejava o orador que ao menos o orçamento apparecesse de um modo regular.

O nobre ministro, porém, vae reconhecer em poucas palavras que o orçamento está já desequilibrado, completamente desequilibrado.

A nossa receita, pelos melhores calculos, não passa de 106,000:000\$000.

O Sr. Pompeu:—Provavelmente não se ha de realizar.

O Sr. Zacarias:—Supponha-se que se realisa. Os algarismos da despesa votada na outra camara importam em 103,289:259\$135. Logo ha apenas um saldo de 2,800:000\$, mais ou menos. Se o senado attender ao que vem votado sem designar quantia, fóra daquello algarismo, reconhecerá que está desequilibrado o orçamento. (*Apoiados.*)

Estabeleceu-se um modo de fazer orçamentos bem singular. Por exemplo, o credito do ministerio da agricultura está orçado em 16,852:104\$630; mas, além das parcelas, que perfazem esta somma, vem authorisações de milhares de contos. Por consequencia só este augmento basta para demonstrar deficit.

O orador repete o que disse. O orçamento da agricultura dá ao governo para o exercicio a que se refere a proposta 16,852:104\$630; se se votarem despesas na importancia de 17, 18 ou 19,000:000\$, está aheervido o saldo do orçamento e apparece o desequilibrio.

Lê-se o § 1º do art. 8º:

« Fica o governo autorizado para despendar no exercício de 1874—1875 a quantia de 6,528:811\$ com o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, e a de 1,650:000\$ com os estudos já contratados das estradas de Curitiba a Miranda e do Sul ao Norte do Imperio, podendo para isso fazer operações de credito, no caso de serem insufficientes os meios ordinarios. »

Prescinda-se disso; já é despesa feita. Veja-se a emenda da camara:

« Poderá outrossim... (E' deste sim que nascem as queixas do orador, porque os ex-ministros não sabiam dizer — não: é o sim eterno e o riso tambem eterno, que tem comprometido as finanças do Imperio.) « Poderá outrossim o governo despendar annualmente até 3,000:000\$ com o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, a contar do exercício de 1875—1876, seguindo a direcção mais conveniente para ligar a mesma estrada ao ponto em que começa a navegação do rio das Velhas, sendo feita esta despesa tambem por operação de credito, na insufficientia da renda do Estado. »

Por esta disposição, diz o orador, já está o orçamento desequilibrado.

O Sr. F. Octaviano:—Por que não se ha de incluir nas verbas do orçamento da agricultura 6,000.000\$ para o prolongamento da estrada de ferro de Pedro II, etc ?

O Sr. Zacarias:—Para não se manifestar o desequilibrio, porque neste paragrapho estão 3,000:000\$ para o prolongamento no exercício de 1875—1876; os quaes, acrescentados á somma da proposta, importam um deficit no orçamento, visto como a differença entre a receita e a despesa era apenas de 2,800:000\$000.

Mas quer-se recorrer ao systema do *capsamento*, de que nos deu noticia o nobre ex-ministro da guerra, depois que deixou o poder.

Quem examina estes documentos vê que o credito da agricultura é de 16,000:000\$; pensa que nesta somma estão comprehendidos os diversos serviços com os augmentos que passaram na camara dos deputados.

Mas não é assim: nos termos da proposta, são esses 16,000:000\$ e mais a authorisação que se confere ao governo para prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.

Além de 4,000:000\$ para o custo de que falla a proposta e que faz parte integrante dos 16,000:000\$, ha no paragrapho que o orador acabou de lêr, mais 3,000:000\$ para prolongamento e, pois, o credito da agricultura importa em mais de 19,000:000\$000.

Note-se: a irregularidade do *annualmente* do paragrapho. Parece que o governo quer habituar o paiz a não ter orçamento senão de cinco em cinco annos ou talvez deseja que de todo se dispense esta formalidade.

Se não houvesse tal intento, por que razão neste paragrapho se determina que *annualmente* se gastem 3,000:000\$? O regular era designar-se 3,000:000\$ para este exercício e para o outro se votaria o que fosse necessario.

Para que votar já para diversos exercicios? E' um descuido que se revela á primeira vista. Isto é orçar? Não é. O orçamento se faz todos os annos: pede-se uma quantia ao parlamento; é despesa annua, que no

exercício seguinte, quando se fizer outra lei, se repetirá o pedido com a fiscalisação do parlamento.

Mas aqui não se procede deste modo: manda-se dar 3,000:000\$ par anno, de sorte que é uma quantia preciso, não se dá nem mais nem menos, fica consagrado que só se gastarão 3,000:000\$ todos os annos.

Mas, como vedar que se gaste em algum anno 5 ou 6,000:000\$, assim como no exercício de 1874—1875 se despenderam 6,000:000\$, se tanto fór necessario para imprimir celeridade nas obras da estrada de ferro? Isto não parece ao orador regular.

Lê em outro paragrapho: «Fica alterada a tabella que acompanha o decreto n. 4743 de 23 de Junho de 1874, adm de passar á 1ª classe a repartição do correio da provincia de S. Paulo, dando-se-lhe os empregados e vencimentos correspondentes á nova categoria.

Quer o orador analysar esta mudança de classes. Já no orçamento da justiça se descobriu tambem uma mudança de classe em favor da provincia de S. Paulo. A redacção da proposta nessa parte autorizava a crer que a provincia de S. Paulo ia gastar com a secretaria da policia o mesmo que a Côrte.

O absurdo era tão manifesto, que de todos os angulos do senado surgiu um brado contra esse capricho; e houve então a declaração do nobre ministro da justiça, confirmada pelo nobre ministro da fazenda, de que isto seria reconsiderado na 3ª discussão. O orçamento tem passado até aqui sob a fé desse exame na 3ª discussão. E' para ali que aguenta o orador a attitude do governo, a vêr se é o continuador da situação que acabou em 24 de Junho, ou se quer fazer vida nova.

Vêr-se-ha então se o nobre ministro da agricultura mantem o que dizia na camara, ou se diz cousa diversa, depois que subiu ao ministerio.

Faça-se, pois, a revisão promettida; o orador se offerece para escrever as emendas que os ministros lhe dictarem.

Quando se discutia a tal mudança de classe na secretaria da policia de S. Paulo, o orador, com alguma malicia, foi buscar a origem dessa vontade de beneficiar aquella provincia na celebre viagem do nobre ex-ministro da justiça á Paulicón.

S. Ex. foi alli com a missão mysteriosa de formar um 3º partido; mas devia tratar de formar o 4º; porque o 3º estava descoberto: era o ministerio dos esbanjamentos, das cambiaes, dos destroços do dinheiro publico!

O certo é que as folhas deram noticias de algum placo nesse sentido.

O orador maliciosamente, e por isso pensa que um membro de opposição deve-se confessar mais de uma vez por anno, suppóz que essas mudanças explicavam-se pela creação do 4º partido.

O orador diz 4º partido, porque tres já havia; nm era o partido conservador disidente, que hoje está dominando, e pelo que dá o orador os parabens ao nobre ministro da agricultura; o 2º é o partido liberal; e o 3º o que acabou no dia de S. João. Mas continúa o orador a pensar que esta mesma idéa explica a elevação da tabella do correio.

Ora, em verdade, o correio de S. Paulo tem apresentado renda crescente; e mais o deve o orador crêr á

vista dos accenos affirmativos do nobre Marquez de S. Vicente. Mas a demonstração disto está no relatório.

Abi se'ò : « O correio de S. Paulo em 1873—1874 rendeu 101.000\$. O de Minas, que lhe está associado na 2ª classe, rendeu 56.000\$000.»

Entretanto a tabella que se procura alterar foi de 1871 e essa differença entre os dois correios já se notava então, porque em 1871—1872 o correio de S. Paulo rendia 86.000\$ e o de Minas 40.000\$. Ora, se a desproporção da renda do correio de uma a outra provincia fosse motivo para uma differença na classificação, então já em 1871 devia ter tido lugar, porque a differença entre a renda dos dois correios era de 40 para 86; e todavia o governo resolveu que o correio de S. Paulo estivesse na mesma classe que o de Minas, não obstante essa grande differença de renda. Como é, pois, que o anno passado, só porque continúa o progresso da renda de S. Paulo, como continúa o da de Minas, se quer deixar Minas formando uma só classe, sem fazel-a gozar de um augmento que se resolve em despesa publica de mais 4 ou 5:000\$000?

No relatório que o orador tem em mãos o Sr. ministro da agricultura diz que não se estranha essa mudança, que nestas materias as mudanças são naturaes, que é preciso ir acompanhando o progresso da receita. Pois aproveite-se o progresso depois de um prazo razoavel e então reconsidere-se a tabella toda; mas é omissa a excepção em favor de S. Paulo, quer no que toca á policia, quer no que respeita aos correios. Alíás fica o orador com o direito de pensar que a viagem de exploração do 4º partido influia decididamente no revolvimento do tabella.

Sr. portanto, o Sr. ministro eliminar este artigo, precede muito bem; não o correio se queixará, porque daqui a dois ou tres annos far-se-ha uma revisão da tabella, e então com igualdade se attenderá a quem merecer e como merecer cada correio. O que não é admissivel é este favor isolado a S. Paulo.

O Sr. Marquez de S. Vicente:—E' uma reparação feita ao correio de S. Paulo.

O Sr. Zacarias:—Mas que reparação? A reforma é de 1871 e já então a renda do correio de S. Paulo excedia no dobro á do correio de Minas.

O Sr. Marquez de S. Vicente:—E' que heve o'itão um erro.

O Sr. Zacarias:—Que erro? E' o favoritismo. Faça-se uma revisão da tabella. Para que no orçamento esta correcção de tabella? O orador julga isto improprio.

Não está dizendo que o correio de S. Paulo não seja contemplado, mas não quer que o seja em um penduricalho do orçamento.

O orador chama penduricalhos do orçamento esses accrescimes de despesa indefinida que, como o de que se trata, vem enxertados na proposta.

O Sr. Nunes Gonçalves:—São excrecencias.

O Sr. Zacarias:—Para que isto aqui? Faça-se oportunamente a revisão já annunciada no relatório; attenda-se ás diversas provincias, augmente-se o vencimento dos empregados do correio de todas ellas; emfim tome-se uma providencia geral e não especial para a provincia de

S. Paulo, allegando augmento de renda, que não é uma novidade.

O relógio heja está pesado (riso), está como o orador, que só falla para não constanger a fallar, achando-se incommodado, um collega, que poucas vezes occupa a tribuna, mas sempre distinctamente (Apoiados).

Ha no ministerio da agricultura dois assumptos muito graves: O 1º é o auxilio á lavoura; o 2º é a colonisação. Deixava o orador que o nobre ministro lhe dissesse francamente a sua opinião a respeito do auxilio á lavoura. S. Ex. disse que existe em discussão na camara em projecto, o qual virá brevemente ao senado; mas esse projecto, segundo cío o orador, não satisfaz as necessidades da lavoura.

O projecto em 1º lugar autorisa o governo a contrahir um emprestimo de 50,000:000\$ para dar de graça a bancos, que emprestem á lavoura a juro nunca excedente de 6% e amortisação de 2 a 4; em 2º lugar autorisa tambem o governo a garantir, nos limites da supradita quantia de 50,000:000\$, o juro adicional de 4% sobre o capital effectivamente emprestado aos estabelecimentos de credito territorial, que preferiram este auxilio; dá depois providencias sobre o processo de accções hypothecarias.

Mas esta providencia, cuja discussão brevemente terá lugar no senado, não satisfaz; ha uma outra que está ao alcance do corpo legislativo e sobre a qual pede o orador a opinião do nobre ministro, que ainda não se enuncian a esse respeito.

Certa lavoura, a de algodão e a de assucar, segundo a palavra official, fundada em inqueritos, está agonizante; não pôde pagar impostos. Logo, a pergunta que faz o orador a respeito do allivio de impostos, não pôde ser satisfeita, alludindo-se ao projecto que se discute na camara dos Srs. deputados.

De duas uma: ou a parte da lavoura do paiz a que se referem está agonizante ou não; não ha que fugir deste dilemma. Se está agonizante, e tal é a expressão usada nos documentos officiaes e nos discursos dos estadistas, que se tem occupado da materia, o expediente que se adopta de emprestar dinheiros, não é bastante.

Este projecto, ou outro qualquer, não pôde executar-se promptamente. Antes de tudo convem saber se a industria agonizante pôde pagar qualquer imposto de exportação (Apoiados).

O Sr. Silveira Lobo:—E essa medida vae em proveito de todos.

O Sr. Zacarias:—Esta é que é a grande questão. Se não está agonizante e pôde pagar impostos, a que vem esses favores pedidos com tanta urgencia?

As industrias do algodão e do assucar não podem pagar imposto algum, ou se podem manter-se pagando impostos, não ha fundamento nas suas queixas, ha falta de verdade nos inqueritos e nos relatorios; mas, se taes documentos são verdadeiros, não é já questão de melhoramento, é questão de evitar a morte a essas industrias. Se ellas não podem pagar, como é que se lhes diz: « Está diminuido o seu encargo em 2% (que grande favor!), paguem o resto, que iremos em seu soccorro. » Mas, quando o soccorro chegar já a industria tem succumbido; logo a questão da suppressão do imposto é uma questão inteiramente diversa

desse expediente, que o governo pretende tomar, e sobre cujo merito o senado terá occasião de manifestar o que pensa.

Se as providencias fossem promptas, se fossem remedio efficaz, o orador não preferiria mais uma palavra, esperaria que o nobre ministro viesse a esta casa na prerogação ou sessão extraordinaria, que tem de haver (pensa que será sessão extraordinaria), e então diria o que entende a respeito desta materia; mas quanto ao imposto não, porque o nobre ministro retira-se do senado, segue-se a discussão da receita e a opposição naturalmente hade propor emenda para supprimir o imposto de algodão e do assucar.

O Sr. Pompeu:—E o imposto pessoal.

O Sr. Zacarias:—Contra este já se pronunciou o governo.

O Sr. Pompeu:—Não neste orçamento.

O Sr. Zacarias:—Mas o governo já acceitou a supressão no orçamento que se discute na camara, considerando que era muito pequena a renda, e que por consequencia devia ser supprimido. Antes, pois, que o nobre ministro se retire, convém que diga o seu pensamento a respeito dos impostos em questão.

Dizia o nobre ex-ministro da fazenda: «A redução de 2 % que o governo acceita traz ao thesouro um desfalque de 2,000:000\$, mas se se quizer suspender ou supprimir todos os impostos de exportação, que hoje pesam sobre essas industrias, o desfalque no orçamento será de 6 ou 7,000:000\$000.»

Embora. Não quer o orador saber qual é o desfalque do orçamento; e que quer saber é se a industria pôde ou não pagar o imposto. Se certas industrias não podem pagar a imposição, o que ellas sobre tudo esperam é a supressão dos impostos na sua totalidade, e o governo conte com a redução de 6,000:000\$; proporcione suas despesas a esse estado do orçamento, corte pelo superfluo, adie o que puder ser adiado.

Entretanto não querem isto, querem que continue a imposição apenas reduzida nessa insignificante parcella, porque maior redução faz falta ao orçamento; mas se a industria não pôde pagar? Ha nas leis de fazenda uma excepção sempre em favor dos pobres; certos impostos não se exigem delles.

Portanto, se a miseria é o estado das industrias de assucar e do algodão, a consequencia é que se deve pedir a supressão de todo o imposto até melhores tempos. Depois quando as cousas mudarem, restabelecer-se-ha, se for preciso.

Em seguida a este remedio prompto e efficaz se examinará um outro, que habilite não só as industrias de assucar e do algodão, mas a industria agricola em geral, a entrar em uma senda de progresso, libertando-a de credores exigentes.

Hoje é uma idéa vencida que a lavoura em todas as suas manifestações não pôde prescindir de capitães a longo prazo e juro modico; mas essa idéa não é de facil realisação, não se fará isto nem neste exercicio nem no seguinte; e a industria que não pôde pagar tributos ha de vender o que possui para pagar ao thesouro impostos, esperando futuros melhoramentos?

O Sr. Saraiva:—O thesouro tira por um lado e dá por outro; é um contra senso.

O Sr. Zacarias desejava, portanto, que o nobre ministro se enunciasse com franqueza a respeito da supressão de impostos.

Sabe que esta questão interessa á fazenda, mas a lavoura é a fonte de toda a renda; o nobre ministro não irá tão longe como o Sr. Paula e Souza, que sustentava a preeminencia da pasta da agricultura sobre todos os outros, porque á da agricultura que vem todos os recursos ao paiz. A fazenda é apaixonada de algurimos, acha que 106,000:000\$ é cousa muito mais bella do que 100,000:000\$, o thesouro não tem entranhas, mas o ministerio da agricultura tem; portanto o orador acredita mais nos impulsos do coração do nobre ministro do que nos calculos do thesouro. Para o thesouro é um desfalque insupportavel a supressão de 6,000:000\$ no orçamento, mas para quem dirige a pasta da agricultura não pôde ser indifferente estender-se a mão á lavoura, já e já, dizendo-lhe que fica dispensada do imposto até melhores tempos, tratando opportunamente de outros meios proprios a promover o progresso da agricultura em geral.

O governo pelo projecto alludido vai a Londres pedir 50,000.000\$ para os entregar sem juros a bancos, que emprestem com as condições da lei. O orador está escarmentado. O que se fez do ultimo emprestimo contrahido em Londres? Uma quinta parte não teve logo o destino que se sabe? E se a catastrophe não tivesse apparecido, não seriam esses bancos os preferidos para auxiliar a lavoura? Seriam. (Aplaudos).

Acredita o orador mais no favor que a lei faça, dizendo aos lavradores: «Vós não pagareis impostos de exportação» do que diminua 2 %, e dizer: «vou contrahir emprestimos para dar a bancos que vos soccorram.» Este intermediario é terrivel.

Pensa o orador que o acontecimento que o paiz acabou de testemunhar não se reproduzirá; mas não precedentes que teme. A que está reduzido o emprestimo de £ 50,000 ultimamente contrahido em Londres? Por onde se cocou? O nobre ministro da fazenda disse na camara que está feita a escripturação no thesouro de modo que, embora tenha sido applicada parte daquelle emprestimo a diversos serviços, a seu tempo será essa parte restituída de modo que o emprestimo tenha o exclusivo destino que a lei lhe deu.

Mas se a renda não chegar, como poderá isso realisar-se? Em palavras a cousa é de admiravel facilidade. Devia-se dos £ 5,000.000 uma grande partes para outras despesas ao intuito de restituir-se depois. Nada, com effeito, mais simples; mas como pagar-se, fazer-se realmente a restituição, se não houver dinheiro?

O Sr. Nunes Gonçalves:— Em todo o caso é expediente que pôde comprometter o nosso credito.

O Sr. Zacarias portanto ha de pronunciar-se contra a faculdade que se pretende dar ao governo para contrahir emprestimos assim de distribuir a bancos de sua affeição ou de sua confiança, que se obriguem a soccorrer a lavoura. Não acredita nisto; não vota por tal projecto.

Esse projecto contém idéa já condemnada, porque tal é a de autorisar o governo a dar 4 % aos bancos que quizerem fazer estas operações.

O governo a principio promettia 2 %; a idéa foi reprovada; agora promette 4 %, mas o systema é sempre o mesmo; por consequencia a medida é sempre improficua.

O orador, portanto, não tem fé nenhuma em semelhante projecto. Em todo o caso entende que a materia pede exame muito detido, não se realizará immediatamente; e enquanto a medida se põe em pratica, cumpre que o legislador acuda á industria em apuros, não exigindo della a continuação de sacrificios com que absolutamente não pôde.

O orador fará breves considerações sobre colonisação.

Faz dô lôr os relatorios da agricultura nesta parte; todos os annos dizem: «E' necessidade urgente da lavoura a immigração. Dous são os expedientes usados até hoje, o dos nucleos e o da iniciativa privada soccorrida pelo governo; mas nenhum destes expedientes tem produzido effeito». Ha esta lamentação todos os annos!

Mas não sahremos nunca desta difficuldade? não ha meio de sahir della? quaes são as causas que entorpecem o estabelecimento dessa corrente de immigração tão desejada? Porque taes sejam essas causas, tal será também a nossa esperança a este respeito ou o nosso desanimo. Quaes são essas causas?

O governo confiou a um cidadão o estudo desta materia; elle descobriu varias causas e collocou em primeiro lugar a da aspiração do pontífice a governar o mundo, e a dos bispos, como delegados do pontífice, a governar este Imperio.

Mas o senado ha de lembrar-se de uma porção de allemães da colonia Leopoldina, que foram reexpatriados. Esses colonos eram catholicos, e uma das causas que allegaram foi que, postos na colonia, não tinham absolutamente soccorro espirital, não tinham um padre que lhes dissesse missa, que os ouvisse de confissão, que os instruisse. Está o orador autorisado a dizer, que uma pessoa muito competente ouviu de autoridade brasileira superior a seguinte declaração: «Esses colonos não prestam, porque são ultramontanos, não podem viver sem padres!»

Vê e senado que não pôde haver maior disparate do que dizer uma autoridade, referindo-se a colonos allemães catholicos, que não prestavam por serem ultramontanos!

Mas esses ao menos não tinham repugnancia em vir para aqui, porque como eram colonos catholicos, acostumavam-se bem á theocracia; foram-se, porém, embora, não obstante seus sentimentos catholicos.

O governo allemão tomou ao serio a expulção que elles fizeram, e procurou reagir contra a emigração da Alemanha para este paiz.

Ha de saber também o nobre ministro que muitos colonos ingleses, achando-se mal no lugar para onde haviam sido mandados, tiveram de voltar para Londres, não o fazendo antes de haver aqui entre o consul e subditos da Grã-Bretanha uma larga discussão. O governo inglez não podia depois disso ser indifferente á emigração de ingleses para o nosso paiz? Os factos são verdadeiros ou não? São.

Na ordem das causas, que impedem a corrente da emigração, não ha no conceito do orador outra mais poderosa do que o deleixo do governo imperial, do que a facilidade com que se manda buscar colonos sem prestimo, deixando depois o governo de satisfazer as suas obrigações. E' esta a causa do descredito. Pois um colono, que está na perspectiva de gozar de certos commodos, de ter terras, de poder vender promptamente os productos do seu trabalho, e acha aqui tudo, pelo contrario, não tem razão de se queixar? voltando ao seu paiz, não é cada um delles uma trombeta a desacreditar a nação brasileira e o seu governo? Esta é a primeira causa; este deleixo que nos caracteriza e de que tem culpa o governo, é que nos mata. E' preciso mandar vir colonos:—pois que venham. Chegam elles, é preciso que sejam hospedados não ha onde:—pois que fiquem por ahí pelas ruas a pedir esmolas. Emfim remettem-nos para logares inhospitos, sem estradas, sem comunicação. Tem elles ou não razão de bradar contra nós? Se o governo não tem boa fé, não é governo colonizador.

Se pudessemos resolver só pela iniciativa privada, ou pela espontaneidade da emigração este problema, bem; o governo limitava-se a vender terras a quem as quizesse comprar, manter a segurança, e deixar que os colonos cuidassem de si.

Mas é sabido que o genio da nação não dá grandes esperanças de iniciativa privada e energica.

O governo, pois, teve de adoptar o systema dos nucleos, de que tantos elogios faz o baão Ponthoz na sua obra.

Estando o nucleo bem localizado, as cartas dos colonos a seus parentes e amigos são outros tantos incentivos e estímulos para a emigração espontanea. Este foi o primeiro expediente empregado e que mereceu a adhesão de ministros muitos distinctos da pasta da agricultura.

Mas o que se fez? O orador poderia lôr o relatorio; escolheram-se localidades pessimas, sem meios de comunicação, sem nenhum commodo de vida. Por consequencia taes nucleos foram outros tantos embaraços para o plano de colonisação do governo.

A culpa, porém, não é do methodo, é da execução; e pois ainda hoje pensa o orador que não ha melhor systema do que os nucleos coloniaes, convenientemente estabelecidos.

Mas no caminho seguido não vê probabilidades de colonisação espontanea.

Fallou-se aqui da febre amarella.

A febre amarella felizmente não sabe subir a serra. Ha dous annos, quando lavrava intensamente a febre amarella, o governo com a providencia de internar os emigrantes recém-chegados salvou-os da epidemia.

A febre amarella não pôde embaraçar a colonisação. Primeiro que tudo ella somente grassa em certa época...

O Sr. Sinimbú:—E em certas zonas.

O Sr. Zicarias:—... e em certas zonas, e depois, faça-se com que os colonos que vierem no periodo da epidemia transponham a serra para longe do fatal contagio.

Não é a febre amarella que embaraça a colonisação, é a causa geral do descuido do governo nesse negocio, de

governo que não sabe instruir o estrangeiro a respeito de nossas cousas. Confesse-se que a febre amarella apparece aqui periodicamente; faça-se constar isto nos paizes estrangeiros, declarando-se, porém os meios de combatel-a, e ha meios efficazes de pôr os colonos fóra do perigo, internando-os.

A febre amarella, pois, não embaraça a colonisação; o mal está na incuria e capricho do governo, porque ministros que não respeitam os direitos de seus compatriotas, menos podem considerar os de estranhos. Mas os estrangeiros que não estão para soffrel-os, deixam estas plagas, não pela febre amarella, repete o orador, mas pelo governo.

Passa a tratar de outro assumpto.

Ha nas proximidades da cidade um sitio, onde o orador procura no verão adquirir forças para bater no inverno os ministros máos; e como o nobre ministro da agricultura é, segundo reconhece, um ministro bom, não tem que receiar que o orador ganhe mais algum vigor na montanha de Santa Thereza.

A historia da empresa do morro de Santa Thereza é bem conhecida; o orador não a repetirá.

Este anno o orador apresentou ao senado uma representação dos habitantes daquelle logar, que se queixavam do máo serviço das diligencias da empresa dos carris de ferro, dizendo que a empresa, desde que alcançara do governo a faculdade de explorar o trafego das linhas da cidade até á base da montanha somente, não pretendia tomar ao serio a obra do morro.

Intervio neste debate o nobre senador pelo Rio de Janeiro, explicando que as cousas tendiam a melhorar, que a empresa cuidava seriamente da obra da montanha e que o serviço das diligencias ia-se tornando soffivel.

O orador verificou que, com effeito, depois do pequeno debate que então teve lugar, a empresa vendeu compromettida perante o senado a palavra de um amigo da ordem do nobre senador pelo Rio de Janeiro, fez das fraquezas forças e deu alguma regularidade ao serviço das diligencias.

Mas hoje o orador pôde asseverar que o serviço paourou completamente e não ha de contrariar-o o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que já não reside naquelle bairro.

O Sr. Octaviano:—Não sou mais testemunha.

O Sr. Zacarias:—Não se trata já da continuação dos trabalhos, mas do serviço da conducção do passageiros, que é um perigo.

O perigo não existe só na descida precipitada das diligencias, mas tambem na subida, porque os animaes são máos, e a melo caminho voltam de repente em violenta descida.

Não ha familia, não ha individuo sensato que se arrisque em taes diligencias.

Tal não foi o serviço das diligencias, emquanto o governo não consentiu que a empresa de bonds fizesse uso da linha da cidade baixa. Se o governo tivesse sido fiel á sua promessa, se tivesse negado o uso das linhas da

cidade baixa, certamente a companhia teria melhorado os meios de subir á montanha, teria dado andamento ás obras precizas.

Por occasião do debate a que o orador se referiu, o nobre ex-ministro da fazenda, cuja palavra, emponhada perante o senado, dera grandes esperanças e que completamente faltou, aggravou-o dizendo:

« Querias que eu para mudar de opinião, fosse pedir licença ao senador que tinha feito essa interpeção? »

Mas poderia o orador querer que um ministro lhe pedisse licença para mudar de procedimento, quando nunca foi á casa do ministro algum para lhe pedir favores, e se tratou de tal assumpto, foi em presença do senado, perante o qual o nobre ex-ministro emponhou a sua palavra? O orador não podia favor algum. O certo é que a empresa dos bonds de Santa Thereza é apenas nominal; e realmente torna-se perigoso a quem tem de subir ou descer aquella morro.

O orador pôde declarar mais ao senado que um bairro, sempre tão procurado por sua amenidade, onde quasi não havia casas devolutas, hoje conta muitas desoccupadas. O povo tem suas manias: emquanto não havia bonds achava que o morro de Santa Thereza se podia subir perfeitamente a pé ou a cavallo, mas desde que ha bonds para Villa Isabel, para os confins de S. Christovão, para a Tijaca, o povo foge de Santa Thereza por falta de tal conducção.

Antes de concluir, diz o orador que preza aquelle bairro hoje ou não bonds; e até o apreciava mais quando era menos accessivel, do que hoje que se vai tornando a continuação de um bairro da cidade.

A população que alli habita deve merecer alguma attenção do governo, que della tem zombado cruelmente.

A empresa de Santa Thereza tem dinheiro para fazer effectivo o serviço a que se comprometter ou não tem. Se tem faça a obra, se não tem quebre; e viva quem possa levar os bonds áquellas alturas.

Todas as linhas ferreas concedidas na cidade entraram immediatamente em serviço, ganhando mais ou menos (é questão que não examina): só para Santa Thereza não acontece assim.

Dar-se-ha caso que o ter o orador casa alli influa no animo do governo para não attender aos moradores de Santa Thereza? Se isto fosse exacto, desde já se desfazia da casa que alli tem para que não se diga que defende Santa Thereza por interesse proprio, e viria fallar ao governo com a mesma franqueza de que usa em todas as outras materias.

Deposita a decisão deste assumpto nas mãos do nobre ministro. Se S. Ex. quizer faltar á sua palavra, faça-o por sua conta, certo de que um ministro para mudar de opinião, como o nobre ex-presidente do conselho, não precisa de pedir licença ao orador. S. Ex. tem licença para fazer o que quizer. (*Muito bem, muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Prosegue a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno alterando a lei eleitoral.

O Sr. Dias de Carvalho:—Sr. presidente, depois que os nobres senadores, membros da opposição, occuparam tão brilhantemente a attenção do senado, discutido a proposição que está sujeita ao seu exame e voto, provejo quanta será a impaciencia dos nobres senadores que advogam esta reforma, vendo prolongar-se por alguns dias a sua solução. Conheço mesmo que será ainda maior a sua impaciencia, quando não podem esperar da minha parte nem argumentos novos, ou mais convincentes (não apoiados), nem melhores razões para combater a sua opinião, ou para demovel-os della.

Não me admirarei disto, senhores; porque estou acostumado a ouvir os clamores daquelles que entendem que não é licito á opposição demorar a decisão das materias, quando entende que lhe vumpre discutil-as com calma, com prudencia, com acerto.

A esses que assim nos accusam, direi que não é só um direito, mas um dever das opposições, quando julgam que uma medida é prejudicial ao paiz, empregarem todos os meios licitos que lhes dá o regimen representativo para impedir a passagem de taes medidas.

Eu, senhores, se, não obstante aquelles clamores, ousai tomar a palavra na discussão deste projecto, foi porque me considerava na rigorosa obrigação de advogar ainda nesta casa os mesmos principios pelos quaes pugnei em outras épocas.

Ha 20 annos, um distincto estadista, cuja perda o Brasil a deplorará por longo tempo, achando-se na camara dos deputados, em presença de uma opposição formada dos seus mesmos alliados, disse para o pequeno numero de opposicionistas liberais que então alli se achava, mas que elle reconhecia representarem um grande partido no seu paiz, que o ministerio de que elle fazia parte havia dado passos, não para aquelles individuos, mas para a opinião que elles representavam, e que assim esperava que tambem esses poucos representantes da minoria dessem passos para o ministerio.

Não se tratava, senhores, de angariar individuos, offerecendo-lhe vantagens; tratava-se de principios. E esse homem notavel como procurou captar o apoio do grupo liberal que lhe era adverso por principios? Fazendo concessões a essa opinião. Foi nesse terreno que se travou a lucta; foi ahí que se offereceu o penhor da garantia das palavras do ministro.

Nós todos, senhores, conhecemos que se esse estadista a quem me refiro era um homem decidido e energico, tambem era um homem em cuja fé se podia depositar inteira confiança (apoiados); não era homem que dissesse nem aos seus amigos, nem aos seus adversarios, uma palavra que não fosse depois fielmente cumprida (apoiados.)

O Sr. Zacarias:—Nunca falhou.

O Sr. Dias de Carvalho:—E eu, senhores, não sou suspeito, porque não pertencia ao lado de quem illustre souado.

Como foi desempenhada essa palavra? Adiantando-se a discussão de uma medida que se achava ha longo tempo adiada e travando-se nesta casa um debate, que, se pode dizer, foi pugna de deus gigantes. E vimos então de um lado o nobre marquez de Paraná sustentando a conveniencia da divisão do Imperio em circulos para que a eleição fosse mais livre; e do outro lado outro estadista, cuja perda tambem nós todos deploramos, o Sr. Euzébio de Queiroz, sustentando com a maior energia a opinião contraria. O triumpho coube ao marquez de Paraná, e a medida, que havia sido adoptada nesta casa, foi remettida para a outra camara e lá igualmente approvada.

O Sr. Figueira de Mello:—Porque era governo então.

O Sr. Dias de Carvalho:—Infelizmente, senhores, a fatalidade não consentiu que esse estadista fosse o executor da sua idéa.

O Sr. Mendes de Almeida:—Toda a idéa é fatal ao seu primeiro autor.

O Sr. Dias de Carvalho:—Antes que o projecto fosse convertido em lei, a morte nol-o roubou para sempre. Mas o ministerio que elle havia organizado, e de que tinha sido presidente, continuou a sustentar a idéa que se converteu na lei creio que de 19 de Setembro de 1835.

Promulgada a lei, foi ella executada em todo o Imperio, com a costumada regularidade, sendo bem raras os factos criminosos que se praticaram durante o periodo de sua execução. Para que possamos fazer um juizo consciencioso e seguro a respeito dos resultados dessa lei, que tão contrariados e calumniados foram depois, não basta dizer-se que a lei era imperfeita, que ella não produziu bons resultados. Não, senhores. É preciso que os examinemos com imparcialidade. Chamo a vossa attenção para os factos...

O Sr. Mendes de Almeida:—Durou apenas uma legislatura.

O Sr. Dias de Carvalho:—... e permitti que eu traga á vossa memoria o resultado da primeira e unica eleição de um deputado por circulo. Não irei buscar exemplos em todas as provincias, porque talvez não esteja habilitado a conhecer bem as opiniões de todos os lados, embora pudesse demonstrar que em muitos circulos acharam logar homens notaveis, que a elles não pertenciam; mas basta um só: o resultado da eleição na minha provincia para que eu possa dizer que, se alguma lei garantiu a liberdade de voto, e deu aos partidos do Imperio a livre escolha de seus representantes, foi a lei de 1835.

Senhores, dava a provincia de Minas Geraes 20 deputados. Em quasi todas as legislaturas em que predominou a eleição por provincias, ou ao menos nas ultimas, o que vimos nós? Quasi unanimidade na eleição. Ainda a ultima eleição que se fizera por este systema, antes da criação dos circulos de um, havia dado o mesmo resultado, e se a opposição pôde nessa epoca ver entre os representantes da nação tres ou quatro que não pertenciam á opinião dominante, foi porque a morte levou alguns dos proprietarios e foram chamados os suplentes a occuparem esses logares.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. Dias de Carvalho:—Eu fui um delles.

Vou agora demonstrar praticamente, seguindo os exemplos do nobre ex-presidente do senado, quaes foram os resultados da eleição dos circulos de um.

Se na eleição antecedente, como acabo de dizer, triumphara completamente um partido, excluindo todos os seus adversarios politicos, na eleição que se lhe seguiu, qual foi o resultado? Aqui temos o da provincia de Minas Geraes.

No primeiro circulo foi eleito o Sr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, que era então um dos ornamentos do partido conservador; mas o seu supplente já não era da mesma opinião.

No segundo circulo o Sr. Francisco Alvares da Silva Campos. Aqui temos um distincto liberal (apoiados) eleito pelo districto de Pitanguy e annexos.

O Sr. Silveira Lobo:—Um caracter de 1ª ordem.

O Sr. Dias de Carvalho:—No 3º circulo o Sr. Luiz Antonio Barbosa, conservador.

No 4º o Sr. José Felicissimo do Nascimento, distincto liberal.

No 5º o Sr. Antonio Candido da Cruz Machado, conservador.

No 6º o Sr. Pedro de Alcantara Machado, liberal.

No 7º o Sr. Antonio Joaquim Cesar, liberal.

No 8º o Sr. Luiz Carlos da Fonseca, conservador.

No 9º o Sr. Bernardo Belisario Soares de Souza, conservador, mas o seu supplente, o Sr. Melchior Carneiro de Mendança, era liberal.

No 10º o Sr. Hermogenes Casimiro de Araujo Brunswick, conservador.

No 11º o Sr. Agostinho José Ferreira Brétas, conservador.

No 12º o Sr. João Dias Ferraz da Luz, conservador.

No 13º o Sr. Domingos Theodoro de Azevedo Paiva, liberal.

O Sr. Figueira de Mello:—Quem era o supplente?

O Sr. Dias de Carvalho:—Estou referindo os deputados; não estou aqui improvisando. Quando me refero a algum supplente liberal depois de ter lido o nome do deputado conservador, é para mostrar que nesse circulo a opinião não era completamente exclusivista, pois que, não obstante ser eleito um deputado de uma opinião, o supplente era de outra, quando para essa eleição tinham concorrido os mesmos eleitores.

O Sr. Figueira de Mello:—Sim, faziam suas transações.

O Sr. Dias de Carvalho:—Peço ao nobre senador que faça melhor juizo e um pouco mais de justiça ás opiniões alheias.

No 14º districto foi eleito o Sr. Antonio Felippe de Araujo, conservador.

No 15º o Sr. Francisco Cyrillo Ribeiro e Souza, conservador.

No 16º o Sr. João das Chagas Andrade, conservador.

No 17º o Sr. Pedro d'Alcantara Corqueira Leite, liberal.

No 18º o Sr. Antonio José Monteiro de Barros, conservador.

No 19º o Sr. Francisco de Assis Athayde, conservador.

No 20º o nosso collega o Sr. Francisco de Paula da Silveira Lobo, liberal.

Façam-me o favor de dizer os nobres senadores quantos liberaes entraram na eleição de 1850?

O Sr. Cansanção de Sinimbu:—Sete.

O Sr. Dias de Carvalho:—Não os contei, mas constituiu mais de 1/3, e cada um delles representava a opinião do circulo que o havia mandado á camara; tinha, por consequente, um apoio decidido nesse circulo.

Não terei eu razão para dizer que a causa, por que se destruíram os circulos, foi pelo resultado obtido? foi por que se viu que não era possível dar do centro da Corte a direcção que se quizesse imprimir nas eleições, para fazer eleger aquelles a quem o partido dominante quizesse?

O Sr. Silveira Lobo:—Os circulos importavam a morte da centralisação politica.

O Sr. Dias de Carvalho:—Senhores, aquelle resultado prova que o ministerio que assistiu á decretação da lei foi fiel na execução della; e prova tambem que a divisão das eleições em fracções ha de trazer á camara todas as opiniões.

O Sr. Mendes de Almeida:—E que não se precisa da artificial representação das minorias.

O Sr. Dias de Carvalho:—Então cada circulo livremente elegia seu candidato e enviava-o á representação nacional. (Apoiados.)

O Sr. F. Octaviano:—Sem precisar de favores.

O Sr. Dias de Carvalho:—Sem que fosse preciso recorrer ás recommendações do governo, nem ás dos grandes partidos, obtava-se esse feliz resultado.

Se eu quizesse percorrer mais alguma provincia, mostraria ao senado que a eleição por circulos trouxe á representação nacional homens muito distinctos.

Se não vejo infelizmente contemplados nessa relação que ha pouco li dos deputados pela provincia de Minas Geraes, na eleição feita em virtude da lei dos circulos, os nomes de muitos distinctos mineiros, como os Srs. Ottoni, o meu grande amigo o Sr. Mello Franco e alguns outros, nem por isso desconheço a vantagem desse systema de eleição; porque, senhores, não é por se elegerem taes e taes individuos que uma eleição deve-se julgar boa; não é porque uma ou outra capacidade ficou fóra do parlamento que se deve declarar que as eleições não são bem feitas; é pelo resultado dellas, como acabo de apresentar. (Apoiados.)

E, senhores, se eu fosse um pouco egoista, longe de querer defender a eleição por circulos, deveria sustentar a eleição por provincias; porque na minha provincia tive a honra de ser eleito em algumas legislaturas, e até de occupar o primeiro lugar em uma dellas, não por meus merecimentos (não apoiados), porque sou o primeiro a reconhecer que não os tenho, mas por bondade de meus comprovincianes, porque elles depositavam em mim uma confiança...

O Sr. Zacarias:—Merceda.

O Sr. Dias de Carvalho:—... que eu lhes inspirava unicamente pela constancia de minhas opiniões, pela dedicação com que procurava servir á minha provincia. Não achei nessa occasião um circulo pelo qual me apresentasse, não fui eleito; mas não imitarei um nobre senador que por motivo semelhante achava que as eleições por circulos deviam ser proscriptas.

Senhores, a lei de 1855, que criou os circulos de um deputado, era obra humana, não podia ser perfeita; alguns defeitos devia ella soffrer em consequencia dos factos que se observaram na sua execução. Um delles foi o conchavo um pouco indecente...

O Sr. Zacarias:—E' a qualificação propria.

O Sr. Dias de Carvalho:—... com que alguns dos eleitos...

O Sr. Mendes de Almeida:—Esse foi o defeito da lei.

O Sr. Dias de Carvalho:—... para deputados e supplementes combinaram entre si dividir a vinda para a camara, e consta, que chegou até a fazer-se escriptura publica neste sentido. (Apoiados.) Este facto foi deploravel; mas, senhores, que cousa mais facil do que abolir os supplementes, revogar nesta parte a lei? (Apoiados.)

Tanto mais razão havia para isso, quanto a falta de supplementes não podia prejudicar a marcha dos negocios publicos: um deputado poderia faltar em qualquer circulo; mas não faltavam todos na provincia, e nesse circulo facilmente seria preenchida a sua falta, mandando-se eleger outro.

Houve outra queixa, que foi geral, e era contra a divisão dos circulos. Não estou persuadido de que o governo não tivesse então intenções as mais puras de fazer uma conveniente divisão, mas o tempo foi muito breve para a execução da lei.

O que se pedia, portanto, não era que os circulos fossem abolidos; mas sim que fossem regulados de modo que houvesse toda a conveniencia e commodidade para os que eram chamados a fazer parte delles. Recordo-me de que na provincia de Minas Geraes havia um circulo, cujo nome agora não me occorre, de tal maneira organizado que os eleitores, para irem votar, tinham necessidade de atravessar freguezias pertencentes a circulos inteiramente diversos. Ora, não era isto um defeito remedialvel?

Houve tambem nessa occasião outra queixa: a do campanario! e ainda senhores, se repete nesta casa essa mesma queixa, ainda hoje se vem dizer aqui: « Ficarão á margem homens notaveis para serem eleitos bachareis-zinhos que appareçam de novo. » Sejamos francos. Eu antes quero vêr aqui um fazendeiro menos illustrado, um negociante sem habilitações juridicas...

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiadissimo.

O Sr. Dias de Carvalho:—... um proprietario sem a instrução technica necessaria para poder legislar, com tanto que sejam verdadeiros representantes dos circulos, de que vêr aqui as maiores notabilidades mediante uma eleição arrancada á fraude ou á violencia. (Apoiados.)

O Sr. Zacarias:—Notabilidades da Côrte, que quando querem saber onde estão as provincias olham para a carta.

O Sr. Dias de Carvalho:—Senhores, tenhamos a coragem de revelar os factos como elles são: as eleições por provincias deram-nos sempre o resultado de trazer á representação nacional os homens mais notaveis do paiz? Não vieram tambem esses homens do campanario? Alguem já se esqueceu de que em uma de nossas provincias (não direi o nome) uma só freguezia, elevando a qualificação a tal ponto que o numero de seus eleitores tornou-se superior ao de todos os eleitores da provincia, pôde mandar para a camara dos deputados o seu vigario, o sobrinho do vigario e o sacristão? (Riso.)

O Sr. visconde do Rio Branco:—Onde foi isso?

O Sr. Consaasão de Sazimbu:—Foi nas Alagoas, na Atalaia.

O Sr. Dias de Carvalho:—Argumento com razões, boas ou más, fujo porém de personalidades.

Se, pois, uma ou outra eleição pôde dar aqui, alli ou acolá, um resultado menos satisfactorio, não é isto bastante para que se neguem as vantagens da divisão do Imperio em circulos de um.

Senhores, assim como eu, respeitando aquelles que, convencidos pelas razões que podem ser para elles muito valiosas, declaram-se contra a divisão do Imperio em circulos, permita-se-me que eu possa sustentar perante o senado com a mesma convicção com que em 1855 votei a favor dos circulos, que não ha eleição que possa offerecer maiores vantagens do que aquella a que me refiro. (Apoiados.)

O Sr. Silveira Lobo:—E' o unico systema justo, verdadeiro.

O Sr. Dias de Carvalho:—Em 1855 a idéa da eleição directa podia dizer-se que estava apenas em embryão, nem era de liberaes, nem de conservadores. Um dos homens que eu me recordo haver pugnado já então por esta fórma de eleições é o nobre visconde de Iuhemirim; quando tive a honra de fazer com elle parte da camara dos deputados, creio que na legislatura de 1845 a 1847, já lhe ouvia advogar as vantagens da eleição directa. Nesse tempo, declarei com toda a franqueza, eu não era partidista da eleição directa; o meu respeito aos dogmas constitucionaes me impedia então de seguir essa opinião, sem que a medida fosse decretada na fórma da constituição.

Não creio, pois, quem leve hoje a mal, quem estranhe que muitos illustres membros desta casa e da outra sustentem essa opinião que respeito. E tanto respeito que, não obstante a opinião de meus amigos politicos quando sustentam que a decretação da reforma eleitoral, convertendo a eleição de dois grãos em eleição de um só grão, é praticavel em uma legislatura ordinaria, discordo delles pela seguinte razão:

E' questão controversa entre nós; parlamentares muitos illustrados de um e de outro lado contestam a faculdade de uma legislatura ordinaria poder decretar tal medida. Sendo assim, que vantagem ha para nós em que essa medida seja decretada por uns sem o concurso de outros, e o que perdemos nós outros em esperar que a medida, se está, como me convenco, na opinião de grande numero de cidadãos deste paiz, seja submettida aos trâmites constitucionaes?

Não vejo nisto senão uma questão de tempo.

Mas, dir-se-ha, sustentando tal idéa, vós não obtereis tão cedo a alteração projectada e então é preciso dar quaesquer providencias.

Creio que mais vale esperar que esta medida tenha sua solução legitima, do que apressarmo-nos a dar uma solução que pôde não ter o concurso de todos aquelles que lh'o dariam no caso de que ella passasse pelos tramites legais.

Na posição em que ora nos achamos, ainda tenho uma razão de mais para pensar assim.

De que nos serve, senhores, discutir nesta casa que é mais conveniente a eleição directa do que a de dois grãos, não sendo senão para o fim de instruir o povo, de apresentar argumentos que justifiquem a conveniencia e mesmo a necessidade dessa eleição?

A questão, como dizem os Srs. juriconsultos, está sub judice.

A camara dos deputados que é aquella a quem a constituição, conferio o direito de iniciar taes reformas, tem de resolver este ponto, que já está sujeito á sua apreciação. Um illustrado membro da outra camara já propoz a reforma da constituição nesta parte, e a materia foi submettida ao exame de uma commissão, para decidir-se se ella é ou não constitucional.

A commissão ainda não deu o seu parecer. Se elle fór favoravel á idéa, isto é, se sustentar que o artigo é constitucional e não pode ser alterado senão por meio da reforma da constituição, o senado nada pode fazer, porque não lhe compete a iniciativa nesta materia. Se decidir o contrario, não está o senado inhibido de approvar uma emenda a este projecto, consagrando a idéa da eleição directa.

Esperemos; portanto, que esta questão se decida na camara dos Srs. deputados.

E não de permittir-me os nobres senadores que eu lhes declare que não achei razão alguma para que não fosse approvado o adiamento proposto pelo nobre senador que primeiro fallou nesta discussão. Havia uma questão de formula.

Mas esta questão podia ser perfeitamente sanada, se em lugar de propor-se o adiamento até que a camara decidisse, se requeresse, o adiamento deste projecto para a sessão seguinte, se antes a camara não tivesse resolvido a respeito desta materia qual a sua opinião; porque neste caso, como disse, ficaríamos habilitados a proceder como julgássemos conveniente. Se a camara dos deputados declarasse que a eleição directa era materia constitucional, não poderíamos offerecer emendas a este projecto no sentido dessa eleição; se porventura dissesse que a materia não era constitucional, e o senado julgasse conveniente poderíamos então propor como emenda aquella forma de eleição.

Mas deixemos de parte esta materia; e seja-me permittido, voltar ao ponto de que tanto me desviei. Já fiz um ligeiro resumo da maneira por que correu a reforma da lei feita em 1855, que não pôde resistir por mais de uma legislatura. Apenas executada uma vez, tratou-se logo de revogal a (apoiados), sem se apresentarem razões sufficientes para mostrar a conveniencia de substituir os circulos de um por circulos de tres deputados.

Decorridos apenas cinco annos, o partido então dominante apresentou a reforma daquella lei ampliando os circulos, para que em vez de um elegessem tres deputados.

Nessa occasião, senhores, eu combati com todas as forças, como me era permittido, a passagem dessa lei. Deplo ro não ver nesta casa tres de meus illustres companheiros nessa campanha parlamentar: todos elles a morte nos roubou, restando-nos apenas a saudade e a memoria de seus esforços parlamentares. Existem dequelle tempo nesta casa o nobre senador pela Bahia e o nobre senador pela Alagoas, que tomaram commigo parte nessa discussão.

Impugnamos essa lei, senhores, porque não vimos vantagem alguma na sua adopção; impugnamos-a, porque era o primeiro golpe contra a liberdade e verdade da eleição (apoiados), porque, era o primeiro passo para voltarmos á eleição por provincias. O segundo golpe estava reservado para ser mais de espaço desfechado, e é o que se contém neste projecto. Este projecto, senhores, não só acaba com toda a idéa de circulos, como nos afasta cada vez mais da eleição directa; porque não é possível admittir-se uma eleição directa, quando tenham de concorrer os votantes de uma provincia inteira.

Sei, senhores, que não só nesta casa, mas até em folhetos escriptos muito eloquentemente e prevendo vastos conhecimentos, toda a nossa opposição foi taxada de procellação. Não se achou um só argumento em tudo quanto disseram homens da ordem dos Srs. Nabuco, Souza Franco, Vasconcellos, D. Manoel e Sinimbú.

Não fallo de mim, senhores, porque aceto de bom grado o juizo que quiserem fazer a respeito de meus discursos. Somentes poderia que houvesse um pouco mais de justiça para commigo na apreciação das minhas idéas.

Nesse folheto a que ha pouco alludi, se disse que fiz um longo discurso. E' verdade que occupei uma sessão inteira tratando da materia, e que não fiz mais do que dizer que a constituição se oppunha a essa lei; porque determinou que nenhuma provincia deesse menos de dois deputados, quando a constituição admittia que houvesse provincias que deesse um só deputado.

E' certo que toquei neste ponto; mas não fui o iniciador da idéa de que o projecto era anti-constitucional. Ao contrario, quando foi offerecido um requerimento para que se remetesse o projecto a uma commissão, pedi que se declarassem as razões. Outros discutiram largamente o requerimento.

Na occasião em que fallei, comeci o meu discurso, é verdade, um pouco molestado pelas proposições do então presidente do conselho, o nobre barão de Uruguayana, que a esse tempo ainda não tinha o titulo. Arguia-nos elle de querermos atrapalhar a discussão; e eu no principio do meu discurso procurei repellir, não de mim, porque não tinha tomado parte na discussão do adiamento, mas dos meus collegas, aquella censura. Repoando a causa dellos, defendi-a como propria.

Feita essa defesa, entrei em algumas considerações para combater a adopção da lei. Recorde-me de que e proprio presidente do conselho, a quem nessa occasião fazia opposição, foi o primeiro a dizer que a segunda parte do meu discurso era discussão da materia. Conteato-me com o juizo imparcial desse distincto collega, que tambem a morte nos roubou prematuramente, e com o juizo dos meus collegas.

Não foi o meu discurso acimado de protellatorio, e de certo eu seria muito feliz se pudesse occupar uma sessão inteira do senado discutindo uma só questão, quando tenho por costume não trazer episódios para o debate.

Senhores, voltamos hoje á eleição por provincias; porque naturalmente a proposição ha de passar. Estimarei muito que o resultado dessa eleição não offereça motivo para que algum senador ou deputado, dotado de tão fina critica, como era o finado Sr. Vasconcellos, não tenha de dizer: «Fazem-se eleger pelas provincias homens que ellas não sabem se são vegetaes, se mineraes.»

O Sr. Zacarias:— São animaes: é sempre um dos reinos da natureza.

O Sr. Dias de Carvalho:—O nobre senador pela provincia de Matto-Grosso disse que os que não votassem por esta lei não conseguiriam fazer passar a eleição directa e antes se oppoziam a que as eleições se fizessem por uma lei cujo resultado ha de ser tornarem-se ellas mais puras. Eu reconheço, como disse ha pouco, que nós, oppoendo-nos a que passe esta lei, não conseguimos de certo que passe a reforma eleitoral directa, mas pômos um cravo na roda do carro para que não corra tão veloz, e para que não sejam completamente destruidos os circulos, conservando-se ainda o systema que actualmente vigora.

Mas, senhores, será verdade que combatendo nós o projecto de lei que nos veio da camara dos Srs. deputados, concorrámos para que não haja no pais uma eleição mais pura? Examinemos com alguma attenção.

Eu disse que se passasse esta lei, se ia ella um grande estorvo á decretação da reforma eleitoral directa: vou dar a razão.

Esta lei tem de produzir resultados, ou bons ou máos. Si ella produzir bons resultados virá o argumento contra a reforma eleitoral directa, dizendo-se: «Para que? Se temos obtido excellentes resultados com esta lei, para que innovarmos? para que tocarmos na constituição?» Se os resultados forem máos, então dir-se-ha: «Ainda não é tempo; a experiencia ainda não é sufficiente; esperemos outra legislatura; remedie-mos os defeitos desta lei.»

E assim tremos de anno a anno adiando uma das pretenções do partido liberal, que é a reforma eleitoral no sentido das eleições directas.

Senhores, para que se diga que a eleição que tem de ser feita por esta lei, porque estou certo que o ha de ser, tem de ser mais pura, mais vental, do que as que hão sido feitas até o presente, cumpro entrar no exame de alguns pontos. Em primeiro lugar a lei vetusta, a lei desacreditada, a lei viciosa, como tem sido chamada nesta casa a de 1846, subsiste quasi do mesmo modo: manda-se que ella seja executada nas futuras eleições; e que se faz apenas é modifica-la em um ou outro ponto.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Esse apenas é de uma extensão immensa.

O Sr. Cansanção de Sinimbu:—Maua qualificação, que é o principal, é ainda feita pela lei actual.

O Sr. Dias de Carvalho:—Dê-me licença e nobre ex-presidente do conselho para que continue na minha analyse a respeito da lei.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Não vale a pena discutir o apenas; era melhor deixal-o passar.

O Sr. Dias de Carvalho:—Senhores, eu tenho nesta casa o costume de evitar quanto posso os aparies...

O Sr. visconde do Rio Branco:—Não os dou mais.

O Sr. Dias de Carvalho:—... porque sentindo-me fraco (não grolados)...

O Sr. visconde do Rio Branco:—Eu tenho o prazer de dal-os a V. Ex.

O Sr. Dias de Carvalho:—... quando discuto, qual-quer observação em contrario, ainda que seja na melhor harmonia, me perturba e me distrahe. Desejo concluir os meus raciocinios, mas sem me desviar muito delles.

Eu disse apenas e procararei demonstrar esse apenas.

Como me havia enunciado, este projecto determina que as eleições se façam pela lei de 1846, com taes e taes modificações. Ha modificações importantissimas; e eu, sem querer reservar para outra occasião, direi desde já aos nobres senadores que uma das disposições mais importantes do projecto, á qual não negaria o meu voto, se adoptasse a base da lei, é aquella que manda fazer a eleição por provincias. Concorde com os nobres senadores em que, admittidas as bases deste projecto, se o ministerio tem, como presumo, e devo crer, a intenção de tornar uma realidade o que se contém na letra do mesmo projecto, a eleição por provincias ha de sem duvida offerecer mais seguro resultado do que a eleição por circulos. Mas, não estou ainda convencido de que este projecto nos dê o resultado que os nobres senadores tem promettido.

Assim, pois, continuo a minha analyse. Dizia eu que são pequenas as diferenças entre o modo por que se faz a eleição pela lei de 1846 e aquelle por que se ha de fazer, promulgada esta lei. Mas, se examino attentamente as disposições deste projecto, não duvido asseverar ao senado que elle é menos garantidor das minorias do que era a lei de 1846.

O Sr. Zacarias:—Aqui está um apenas bem desagradavel.

O Sr. Dias de Carvalho:—Começemos, senhores, pelo processo de qualificação.

A lei de 1846 determina que as qualificações sejam feitas pelas juntas parochiaes; e como manda organizar estas juntas? Manda que se convoquem as turmas de eleitores e de suppleantes, que cada uma dellas separadamente eleja dois membros. Supponhamos uma freguezia dividida em maioria e minoria e que uma elege os eleitores e outra os suppleantes; reensem-se essas duas parcialidades no dia da eleição, e cada uma dellas vota separadamente, cada uma dellas manda os seus dois representantes. E' igual a garantia que nos offerece o projecto? Dir-me-hão os nobres senadores: «nesta primeira occasião procede-se do mesmo modo.» Mas esta lei não é para uma só vez.

O Sr. visconde do Rio Branco:—E na outra occasião faz-se pelo voto incompleto.

O Sr. Dias de Carvalho:—Perdet-me o nobre senador; eu lá chego. Se a eleição se faz desta vez pela

mesmo methode, não se fará assim nas eleições seguintes.

O Sr. visconde do Rio Branco:— Nas outras se fará pelo voto incompleto; a minoria é representada.

O Sr. Dias de Carvalho:—Dis-me o nobre senador que então se fará pelo voto incompleto, mas cumpre reflectir que os partidos políticos tem os olhos tão abertos, que as cabalas são tão frequentes, que não me admirarei se que esse terço seja burlado nos logares em que a opposição não fór muito numerosa. Nos logares em que ella fór pequena, necessariamente ha de ser burlado; é preciso que a minoria esteja quasi em igualdade de forças com a maioria para que esta não tente fazer conchavos dividindo seus votos.

O Sr. Junqueira:—A minoria não pôde ser de menos de um terço.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Mas veja os recursos que tem essa qualificação.

O Sr. Dias de Carvalho:—Se a minoria fór pequena, essa garantia estará burlada.

O projecto actual destróe a base da qualificação da lei de 1846. Já não é nas parochias que se faz a qualificação; esta vai fazer-se no centro do municipio.

São as juntas municipaes as que fazem as qualificações; essas; juntas parochias não são mais do que arroladores de votantes; as listas são enviadas para as juntas municipaes, as quaes tem a liberdade, que até agora não havia, de incluírem as pessoas que julgarem que estão no caso de ser incluídas, ainda quando ellas nãoo tiverem sido nas parochias; de maneira que se suppõe que na cabeça de um municipio ha de haver mais conhecimento de todas as pessoas de uma parochia do que na propria parochia.

O Sr. visconde do Rio Branco:—E' uma garantia.

O Sr. Dias de Carvalho:—Pôde ser uma garantia, como pôde ser tambem um meio de falsificação.

Senhores, a eleição a que se vai proceder por esta lei encontrará um povo differente daquelle que tem concorrido para as eleições feitas em virtude da lei de 1846? Não; os executores hão de ser os mesmos, e então não confiemos tanto na segurança que os nobres senadores dão a respeito do terço.

O Sr. visconde do Rio Branco:—E o elemento novo, que é a magistratura?

O Sr. Dias de Carvalho:—O que eu disse ha pouco a respeito das combinações para excluir-se a minoria de fazer parte das juntas parochias, ha de dar-se tambem na formação dessas juntas municipaes. A quem são ellas confiadas? A's camaras municipaes; e actualmente pôde dizer-se que as camaras municipaes estão todas no caso de poderem offerecer garantia no sentido de que a minoria consiga ao menos um terço da votação? Não; de certo.

O Sr. visconde do Rio Branco:—E as juntas actuaes?

O Sr. Dias de Carvalho:—A' pergunta do nobre senador eu respondo: pois bem, se vossa medida não é mais efficaz do que a actual, onde está a vantagem do novo projecto?

O Sr. visconde do Rio Branco:—E' mais efficaz.

O Sr. Dias de Carvalho:—Não vejo em que. Até hoje havia ainda probabilidade de que o primeiro eleitor da parochia, onde se reunisse a junta municipal, fosse de opinião differente; de ora em diante é o juiz municipal, autoridade dependente do governo, e são dous membros eleitos pelas camaras municipaes, que hão de mandar tambem os representantes de sua maioria; onde está portanto essa garantia tão apregonda pelo nobre senador? Repito, o projecto, longe de offerecer maior garantia, offerce muito menos do que as que nos dá a lei de 1846.

Eu não faço ao ministerio actual a injustiça de crer que elle não executará fielmente esta lei; estou mesmo convencido de que para credito da lei e da propria administração, elle se empenhará em que o resultado das eleições sé aquillo que tem sido prometido; mas o que me é licito pôr em duvida é se o ministerio achará uma perfeita coadjuvação em todos os executores da lei. (Apoiados.)

O Sr. Cansanção do Sinimbu:—Ahi é que está a questão.

O Sr. Dias de Carvalho:—Ahi é que eu entendo que desapareça a garantia offercida. O ministerio dará as ordens mais positivas, para que haja toda a imparcialidade, toda a justiça...

O Sr. Mendes de Almeida:—Salvem-se as apparencias.

O Sr. Dias de Carvalho:—... mas na execução da lei duvido muito que elle seja perfeitamente obedecido em toda a parte.

E tanto mais duvido, senhores, quando vejo que por uma emenda offercida pela nobre commissão se destróe talvez uma das maiores esperanças que fizeram passar este projecto na outra camara. Se triumphar a opinião da commissão rejeitando-se o augmento dos deputados, e por consequente dos senadores do Imperio, não sei se a lei será executada com a mesma boa vontade com que o seria no caso de ser adoptada essa disposição. Não sei se aquelles que se julgam hoje com o direito de aspirar á representação nacional se resignarão a abandonar os logares que outr'ora occuparam para deixal-os a seus adversarios politicos. Ntuo duvida muito séria a este respeito, e se eu quizesse trazer para esta casa aquillo que já tenho ouvido, podia dizer que ha muitos que declaram que pela sua parte nenhum da minoria ha de vir, e isto é o que acredito mais provavel, não porque o ministerio deixe de recomendar o contrario, mas porque não ha de achar facil execução, e eu estou persuadido de que a alguma essa resistencia não será desagradavel.

Digo ainda mais, senhores: a primeira execução desta lei, em quanto os partidos não estiverem preparados para todos os manejos, pôde ser que dê bom resultado; mas, se ella continuar, as cousas hão de voltar ao mesmo ou a peor estado do que aquelle em que nos achamos antes de sua decretação.

Eu não devo occupar-me detalhadamente de todas as disposições do projecto, porque a discussão é por artigos; mas, como na discussão do primeiro se pôde fallar em geral a respeito de todos, o senado permitirá que eu vá fazendo algumas observações.

Ouvi aqui ha poucos dias dizer-se que a eleição directa vai excitar as massas, e ha de trazer resultados desastrosos. Fomos tambem accusados de não termos definido o que queremos.

Senhores, não disseram já meus nobres collegas e aliados qual era a maneira por que elles entendiam que a constituição devia ser executada? Até hoje não foi definida a constituição na parte em que exige que o votante tenha a renda líquida annual de 100\$; ainda não se definiu o que é renda líquida. Na definição deste preceito constitucional, que é lei ordinaria, pôde estar toda a garantia de uma eleição que não seja, como se disse aqui, o suffragio universal.

E, senhores, merecemos nós, os liberaes, a censura de querermos o suffragio universal, e não incorrerem nella o propugnadores deste projecto? Elles não de permittir que eu diga: — não.

Antes da lei de 1846 o censo era de 100\$; ninguém perguntava em que moeda esses 100\$ deviam ser contados. (Apoiados.) Foi o partido liberal o primeiro que, rompendo as tradições antigas, definiu que os 100\$ deviam ser considerados com o valor da prata na época em que a constituição foi promulgada. Como é, pois, que somos accusados de promover o suffragio universal?

Ainda mais, senhores, vós nos accusaes que propendemos para uma idéa que deverá trazer ou a anarchia ou a republica; mas quando vós em vosso projecto anteriez a qualificação de homens e de porque pagam o imposto pessoal, que na maxima parte do Imperio tem por minimo 120\$, cujos 3% dão apenas 3\$600, podeis lançar-nos a pecha de que nós somos os que queremos o suffragio universal? No Rio de Janeiro é o censo para o imposto pessoal de 480\$; nas capitães de certas provincias, como Bahia e Pernambuco de 360\$; nas outras capitães de 240\$, no resto do Imperio de 120\$, isto quer dizer 3\$600... O nobre senador (dirigido-se ao Sr. visconde do Rio Branco) duvida da minha proposição?

O Sr. visconde do Rio Branco:—Não duvido, não.

O Sr. Dias de Carvalho:—Mostrou-se devidoso; e eu lhe vou mostrar que não tem razão.

Tem renda líquida conhecida, e por consequencia não podem ser excluidos da qualificação desde que forem cidadãos brasileiros maiores de 25 annos, ou casados...

O Sr. visconde do Rio Branco:—Como votantes.

O Sr. Dias de Carvalho:—E' de que estou fallando; não estou me referindo ao eleitor.

Agora vou fazer uma citação; mas antes peço aos nobres senadores que advogam este projecto que tenham a bondade, ao menos quando elle tiver passado da 2ª para a 3ª discussão, e já não houver perigo de que a discussão se prolongue por causa dos numerosos artigos, de dar outra forma á sua redacção, offerecendo-a como emenda ao trabalho da camara dos Srs. deputados; como está é coisa inqualificavel. (Apoiados.) Eu comprehendo que para evitar a discussão se redigisse assim o projecto; foi uma arma de que se serviram para tolher a liberdade da discussão, para obrigar-nos em um artigo a tratar de mil materias como são aquellas que aqui occupam tres ou quatro paginas, confundindo-as completamente; mas

da 2ª para 3ª discussão os nobres senadores offereçam uma emenda, convertam estes paragraphos em artigos, deixem ficar os seus numeros como paragraphos. (Apoiados.)

Eu queria responder ao nobre senador Sr. visconde do Rio Branco, e estou embaraçado porque vejo que é preciso citar o art. 1º.

O Sr. Mendes de Almeida:—E' muito custoso sobretudo de maneira por que o projecto foi impresso.

O Sr. Dias de Carvalho:—O art. 1º § 4º tem uma coisa sem nome, um numero romano, que diz: « Tem renda legal e conhecida.» Isto não é paragrapho, nem é numero; não tem nome.

O n. 3 desta relação: « os que pagarem o imposto pessoal estabelecido pela lei n. 1,507 de 26 de Setembro de 1837», é uma superfluidade, se é que não se quer, como eu disse ha pouco, que prevaleça a baixa do censo, porque no numero antecedente se diz que tem renda legal conhecida todos os cidadãos que pagarem annualmente a contribuição de 6\$ de imposições e taxas geraes, provinciaes e municipaes.

Pois esta quota já não era sufficiente? Para que ainda ir recorrer-se ao imposto pessoal, que nas povoações remotas apenas dá para o Estado a renda de 3\$600, porque o minimo do imposto é de 120\$, que a 3% dá o producto de 3\$600? Não seria melhor deixar ficar o n. 2 e supprimir o n. 3?

Ainda mais: trata-se da abolição deste imposto, e não se pôde em harmonia a disposição de uma lei permanente com a de uma lei provisoria, como é a lei do orçamento.

O Sr. visconde do Rio Branco da um aparte.

O Sr. Dias de Carvalho:—Que necessidade havia de se fazer especial menção deste imposto, quando no numero antecedente se tinha marcada um limite á quota do imposto regulador?

O Sr. visconde do Rio Branco:—Se o imposto desaparecer, não ha nisso nenhum inconveniente.

O Sr. Dias de Carvalho:—Não é inconveniente fazer uma lei com referencia a uma coisa que não existe?

O Sr. Jacquiera:—Mas se o imposto hoje existe?

O Sr. Dias de Carvalho:—Isto mostra o pouco cuidado com que nós legislamos. Eu combato a disposição do n. 3, e digo que, se convem que haja alguma disposição a este respeito, é melhor que deixemos ficar a disposição n. 2, porque ao menos é um imposto que corresponde a 200\$000 de aluguel; é preciso que o votante pague pelo menos um imposto que corresponda a uma somma de 200\$.

Ainda me referirei ao n. 3º de mesmo numero romano. Abi mandam-se incluir nas qualificações os negociantes matriculados, os corretores, os agentes de leilão. Ora nós sabemos que matriculam-se negociantes na Corte do Rio de Janeiro e nas capitães de algumas provincias; mas que em geral os negociantes do Imperio não são matriculados; e então será preciso que elles provejam que tem a renda necessaria para poderem ser qualificados, quando o devem ser como negociantes?

Quantos negociantes não ha ahí pelo interior e mesmo na Côte que, não sendo matriculados, taem capitães muito superiores áquelles com que commerciam negociantes matriculados? Ache, portanto, que isto é uma superioridade; devia-se dizer sómente—os negociantes.

Vamos ao n. 11:—Os proprietarios e administradores de fazendas ruraes, de fabricas e de officinas.

Porque razão, senhores, se ha de usar da palavra — fazendas ruraes? porque não se ha de substituir esta palavra por uma outra mais comprehensiva?

Falla-se em fazendas, em grandes propriedades, e não em pequenos sitios, em chacaras, em situações. Entretanto, cada um sabe que nesses estabelecimentos menos extensos podem estar homens mais abastados e mais ricos do que aquelles que occupam logares que tenham o nome de fazendas.

O Sr. Mendes de Almeida:—No Norte chamam-se fazendas os estabelecimentos de criar.

O Sr. Dias de Carvalho:—O nobre senador ajuda-me com o seu aparte.

Não offerecerei emenda alguma; porque estas minhas observações são feitas por correr-me o dever de apontar tudo aquillo que julgo inconveniente ou desacertado. Podem ficar no esquecimento; com isso não me darei por offendido.

Ora, senhores, ás vezes admito como se fazem certas disposições legislativas.

Diz o § 10 do art. 1.º o seguinte:

« Esta reunião da junta municipal, que devera principiar 30 dias depois de encerrados os trabalhos das juntas parochiaes ou antes; se fór possível, durará o tempo necessario, comtanto que não exceda de um mez; e poderá ser interrompida depois de 15 dias, se houver muita affluencia de trabalho. »

Não é um absurdo, senhores, dizer-se, que se houver muita affluencia de trabalho, pôde-se interromper a reunião da junta municipal? Não é de supôr que houve engano, que falta a palavra não, para que se considere digna de approvar-se a redacção que se deu a esse paragraho? Se houver muito trabalho, a junta não continuará; se não houver, a junta continuará!

Alguns senhores senadores dão apartes.

O Sr. visconde do Rio Branco:—E' preciso lêr todo o paragraho.

O Sr. Dias de Carvalho:—Ven satisfazer o desejo do nobre senador, repetindo a leitura do paragraho, e verá S. Ex. se é exacta a minha observação, ou se a faço sómente pelo desejo de impugnar a medida. (Torna a lêr).

O Sr. visconde do Rio Branco:—Quer dizer este paragraho que a junta poderá descansar depois de trabalhar 15 dias, para que não trabalhe seguidamente 30 dias

(Ha outros apartes),

O Sr. Mendes de Almeida:—Pege a palavra.

O Sr. Dias de Carvalho:—E' incomprehensivel que se mande interromper um trabalho por ser extenso, quando devera ser o contrario. Se esse trabalho é excessivo, então os membros da junta passam-o a outros.

O Sr. Figueira de Mello:—São cinco dias de folga.

O Sr. Dias de Carvalho:—Diz o n. 4.º do mesmo § 11: « Ouvir e decidir com recurso necessario para o juiz de direito todas as queixas, denuncias e reclamações que versarem sobre a regularidade dos trabalhos das juntas parochiaes, assim como tomar conhecimento *ex-officio* e com o mesmo recurso, de quaesquer irregularidades, vicios ou nullidades que descobrir no processo dos trabalhos das juntas parochiaes. »

Desejo que me expliquem que sentido tem estas palavras: « Tomar conhecimento *ex-officio*, e com o mesmo recurso, de quaesquer irregularidades, etc. » Não sei o que isto quer dizer. Pôde a junta dar providencias a respeito da qualificação, e despachar que o cidadão A. que não foi qualificado o seja: é isto o que se chama: « Tomar conhecimento *ex-officio*? »

Tambem não comprehendo como se ha de executar o que diz o § 13, que incumbe as juntas municipales de mandar publicar pelos jornaes as listas enviadas pelas juntas parochiaes. A' custa de quem se fará essa publicação? Pois uma autoridade é encarregada de desempenhar uma certa obrigação que envolve despesas e não se lhe dão meios para isso?

(Ha diversos apartes.)

No § 15, leio: « Os recursos podem ser interpostos pelos não alistados ou por seus especiaes procuradores, quando se tratar de sua inclusão; por qualquer cidadão da parochia, quando se tratar da exclusão de cidadãos alistados na mesma parochia, ou de nullidade. »

Pela disposição deste paragraho só pôde interpor recurso o cidadão que não fór alistado; mas eu vejo no § 17 o seguinte:

« O despacho favoravel da junta no primeiro caso... do § 15 será immediatamente executado, salvo o recurso com effeito devolutivo que qualquer cidadão pôde interpor para o juiz de direito. »

Então permite-se que qualquer cidadão interponha recurso de uma decisão do juiz de direito em uma questão individual a respeito de um alistado, e não se permite, que se interponha esse recurso na parochia, que é onde devia começar?

O Sr. Figueira de Mello:—Na parochia, quando se tratar da exclusão: § 5.º.

O Sr. Dias de Carvalho:—Mas, quando se trata de inclusão, só o individuo que não fór incluído é que tem direito de recorrer. Logo este paragraho não está em harmonia com aquelle outro, porque aqui se permite o recurso sómente ao individuo offendido, e no outro se o permite a qualquer do povo.

O Sr. Figueira de Mello:—Mas é só para o caso de exclusão.

O Sr. Dias de Carvalho:—Bem; desejarei que me expliquem isto, que me convençam de que estou em erro. Deixarei de parte este ponto.

Este projecto se diz que tem por fim dar permanencia á qualificação, a qual, uma vez feita, não possa ser alterada senão na seguinte revisão. Esta parece ser a doutrina predominante do projecto; entretanto eu vejo que, no intervalo da reunião da junta, se podem fazer alterações na qualificação.

Em primeiro lugar eu pergunto: a junta é permanente, ou reunida e satisfaz as suas obrigações, ella se dissolve? Se se dissolve, então quem é que faz essa alteração na lista?

A lista, uma vez feita, é remetida ás autoridades de que trata este projecto; a lei parece que quiz dar-lhe o caracter de estabilidade; mas este caracter é destruido quando se determina que no decurso do anno possa o juiz municipal incluir aquelles que adquirirem as qualidades e possa excluir os que as perderem com recurso para o juiz de direito. Logo a qualificação não é permanente.

Demais pelo § 18 admite-se o recurso da decisão do juiz de direito para as relações.

O Sr. visconde de Abaeté: — Em certos casos.

O Sr. Dias de Carvalho: — Em certos casos; mas esse recurso altera a qualificação. Ora, diz esse parographo no periodo não sei o que é (sendo): « Todavia, no caso de exclusão poderão os cidadãos interessados interpôr a todo o tempo recurso para a relação do districto, a qual o decidirá promptamente, na conformidade do art. 38 da lei de 19 de Agosto de 1846. » Aqui está a qualificação indeterminada.

O Sr. Figueira de Mello: — E' uma garantia para que os cidadãos não sejam excluidos.

O Sr. Dias de Carvalho: — Embora haja toda a garantia. O que digo é que um dos maiores defeitos que podia ter a qualificação era não ser permanente, era poder ser em qualquer época do anno alterada. Ora, se pode qualquer pessoa interpôr um recurso da decisão do juiz de direito para a relação do districto, podendo este recurso ser defforido favoravelmente, então já a qualificação não é permanente, está sujeita a alterações.

Portanto, a qualificação pelo projecto actual é menos permanente do que era pela lei de 1846, porque, por esta lei, sendo o tempo de se interporem recursos, ninguém mais os podia interpôr, nem para inclusão, nem para exclusão. Entretanto agora se diz que da negativa do juiz de direito pode-se interpôr recurso, a qualquer tempo, para a relação. Eis aqui o que eu combato.

O Sr. Figueira de Mello: — E' mais uma garantia dada ao cidadão para nunca ser facilmente excluido.

O Sr. Dias de Carvalho: — De que serve mandar para a autoridade competente uma lista dos qualificados, quando essa lista pôde estar alterada na occasião em que se tenha de proceder á eleição?

Depois, senhores, que importancia é esta que se dá á inclusão dos que adquirirem as qualidades necessarias para votar, no intervalo de uma a outra qualificação? A eleição, não havendo dissolução, far-se de 4 em 4 annos, e a qualificação de 2 em 2. Ora, que importa que um cidadão que chegou á maioridade, e que não foi qualificado na occasião em que se fez a qualificação, fique sem o ser 2 annos quando nesse intervalo não ha nenhuma eleição geral? Não vejo nisto inconveniente algum.

Os nobres senadores que sustentam o projecto, terão a bondade de examinar se ha conveniencia no seguinte modo porque está redigido o projecto. Diz o § 27: « São nullo os trabalhos da junta parochial de qualificação nos

casos 1 a 8; » e o § 29 dispõe: « São nullo os trabalhos da junta municipal: 1.º nos casos marcados no § 27 ns. 1, 2, 3, 5, 6 e 7; » não se refere ao n. 8; entretanto que o n. 3 contém disposição igual a do n. 8 do § 27.

Ora, senhores, não era bastante fazer referencia a este parographo inteiro? Que necessidade ha de incluir como uma disposição nova a do n. 3º do § 29, quando bastaria no n. 1 incluir todos as disposições do parographo antecedente? Isto é uma supêrfluidade, e mostra o pouco cuidado com que redigimos as leis.

O Sr. visconde de Rio Branco: — Isso não é defeito.

O Sr. Dias de Carvalho: — Senhores, a hora está dada, e eu não quero abusar por mais tempo, da bondade dos nobres senadores, que me tem acompanhado até agora.

O Sr. Mendes de Almeida: — Com muito gosto.

O Sr. Dias de Carvalho: — Como não pretendo tornar a occupar-me deste assumpto...

O Sr. F. Octaviano: — Faz muito mal.

O Sr. Dias de Carvalho: — ... porque não quero que se me attribua o desejo de protellar a discussão quando me devem fazer a justiça de crer que si intervim n'ella, foi porque entendi que estava no rigoroso dever de manifestar ao senador as razões, que me levam a votar contra o projecto; vou terminar, mas não o farei sem dizer que adepto a emenda da commissão, quanto á supressão do art. que trata do augmento dos representantes da nação, assim como voto pela emenda da mesma commissão que reduz a incompatibilidade de alguns funcionarios aos lugares onde elles exercem jurisdicção, e não a estender á toda a provincia menos quanto aos juizes de direito, a cujo respeito não pôde haver duvida, porque o nobre relator da commissão concorda inteiramente com essa idéa; e vote, finalmente, pela emenda que substitue a disposição do projecto relativamente a contratos, porque parece-me que a redacção dada pela commissão é muito mais conveniente o projecto referia-se a contratos que tivessem influencia, e a commissão redigiu melhor esta disposição; tirou-lhe o vago que podia dar occasião a questões.

Declaro assim quaes são os pontos em que estou de accôrdo com a commissão, porque estou certo de que o projecto tem de passar, embora contra o meu voto.

Senhores, lastimo que sob a presidencia do nobre duque de Caxias se dê o ultimo golpe, acabando os circulos da tres na lei de 1855, que foi promulgada sob a presidencia do nobre duque (epitafios.)

Tenho dito.

(Muito bem! muito bem! o orador é cumprimentado.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia do 20:

1.ª parte até as 2 horas. — Continuação da discussão do orçamento na parte relativa ás despezas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

2.ª parte as 2 horas ou antes. — Continuação da 2.ª discussão da proposição da camara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

60ª sessão

EM 20 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—**EXPEDIENTE.**—Parecer da comissão de instrução publica.—Parecer da comissão de fazenda.—**ORDEM DO DIA.**—Orçamento do ministerio da agricultura.—Discursos dos Srs. Nunes Gonçalves e ministro da agricultura.—Votação.—Reforma eleitoral.—Discurso do Sr. Mendes de Almeida.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Diniz, Jobim, Luiz Carlos, Barros Barreto, barão da Laguna, visconde de Nictheroy, visconde de Abaeté, Paes de Mendonça, visconde de Caravellas, Nunes Gonçalves, barão de Camargos, barão de Maroim, Mendes de Almeida, Chicorro, visconde do Rio Grande, duque de Caxias, Pompeu, Junqueira, barão do Cotegipe, visconde do Bom Retiro, barão de Pirapama, Antão, visconde de Camaragiba, Jaguaribe, Paranaguá, Zacarias e Ribeiro da Luz.

Comparecerão depois os Srs. Vieira da Silva, Uchoa Cavalcanti, Saraiva, Sinimbú, Cruz Machado, visconde de Iohomirim, Nabuco, Teixeira Junior, Firmão, Octaviano, Fernandes da Cunha e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, conde de Baependy, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Godoy, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz, Figueira de Mello, Marquez de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Tres officios de 18 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para conceder ao desembargador da relação de Porto-Alegre- Julio Cezar Berenguer de Bittencourt, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heledoro José da Silva* 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para conceder ao thesoureiro da administração geral dos correios da provincia de Minas Geraes, João Paulo Ferreira de Oliveira, um anno de licença com ordenado, para tratar de saúde onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heledoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para conceder ao desembargador da relação de S. Luiz do Maranhão, Manoel de Cerqueira Pinto, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heledoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A' comissão de pensões e ordenados.

Officio de 2 do corrente do presidente da provincia da Parahyba, remettendo dois exemplares dos regulamentos confeccionados para a secretaria da presidencia e para a do consulado da mesma provincia.

Ao archivo.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Dispensa de estudantes

Foram presentes á comissão de instrução publica duas proposições da camara dos deputados, do corrente anno, sob ns. 208 e 209, permitindo que seja admittido a exame vago das materias do 3º anno da faculdade de direito, depois de approvado nas do 2º, o estudante Alfredo Augusto da Rocha, e, a exame das materias do 4º anno de medicina, depois de approvado nas do 3º, o estudante Amaro Roy Coelho Cintra.

A comissão, considerando que importa tal permmissão a dispensa de frequencia do anno escolar, e que semelhante dispensa é inadmissivel e contraria á letra dos estatutos, é de parecer:

Que as mencionadas proposições entrem em discussão para serem rejeitadas.

Sala das commissões, em 18 de Agosto de 1875.—*José Martins da Cruz Jobim*. — *Joaquim Delfino Ribeiro da Luz*. — *Visconde de Camaragiba*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com as proposições a que se referem.

Foi lido, posto em discussão e approvado o requerimento contido no seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE FAZENDA

Requerimento de Anna Carlos da Silva

Foi presente á commissão de fazenda, por ordem do senado, o requerimento de Anna Carlos da Silva representando á assembléa geral que, por ignorar as ordens do governo, deixou de mandar resgatar em tempo a quantia de 100\$ que possui em cedulas do thesouro; e pede que se lhe mande pagar a importancia das cedulas referidas.

A commissão de fazenda, para poder interpor o seu parecer, requer de conformidade com os precedentes estabelecidos que se exijam informações do governo, e que, para esse fim, lhe seja remettida a mesma representação.

Sala das commissões em 19 de Agosto de 1875.—
J. J. Teixeira Junior.—Visconde de Caravellas.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Uchôa Cavalcanti, visconde do Bom Retiro e barão de Maroim, o sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 8º, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Sr. presidente, venho occupar a tribuna em condições de saúde muito desfavoravel, e taes que recio não me permitam demorar-me por muito tempo nella.

Mas tendo, por occasião do orçamento do ministerio da marinha, contrahido o compromisso de tomar parte na discussão do orçamento do ministerio da agricultura, affim de tratar de alguns negocios da minha provincia, não posso deixar de vir desempenhar-me desta compromisso, sentindo não poder, pelo motivo já allegado, occupar-me de alguns outros assumptos de interesse geral, acerca dos quaes desejava submeter á consideração do nobre ministro algumas observações.

São tantos, tão extensos e variados os ramos do serviço que se prendem ao ministerio da agricultura, que aquelle que se propuzesse discutir-os todos, correria o risco de não o conseguir, ou, se o fizesse, seria de modo muito imperfecto e deficiente. Por isso, parece de bom aviso que cada um se limite a tratar daquelles para os quaes se sinta com habilitações especiaes, ou para os quaes se acha impellido por um dever indeclinavel.

E' este ultimo, precisamente, o caso em que estou.

Os assumptos de interesse geral, de que pretendia occupar-me são—a colonisação, as estradas de ferro, e a sorte dos filhos de nossas escravas, declarados livres pela lei de 28 de Setembro de 1871.

Com relação á colonisação, já fui precedido em quasi todas as observações pelo meu illustre amigo senador pelas Alagoas, com quem me acho de perfeito accordo.

Subscrovo a todas as opiniões por elle emitidas a este respeito, menos quanto á preferéncia que S. Ex. pareceu dar ao systema de colonisação feita pelo Estado.

Acerca das estradas de ferro, desejava reproduzir algumas observações que aqui enunciei em 1870, como membro da commissão de empresas privilegiadas, sustentando um voto em separado a respeito da estrada de ferro de Santa Catharina ao Rio Grande do Sul, observações que tinham por fim aconselhar ao governo toda a circumspecção, para que não fossem desbaratados os recursos do Estado em empresas mal calculadas.

Desejava tambem perguntar ao nobre ministro que execução tem tido a lei de 24 de Setembro de 1873, que autorizou o governo a garantir juros ás estradas de ferro das provincias até o capital de 100.000.000\$. Quería que S. Ex. me discesse que uso tem feito o governo desta autorisação, que credito ainda existe, e bem assim quaes as regras que entende o governo dever seguir para estabelecer preferéncia entre varias empresas de estradas de ferro dentro da mesma provincia, visto que a lei só concede a garantia de juros a uma.

Relativamente aos filhos livres das mulheres escravas, desejava ainda transmittir ao senado as vivas apprehensões que me cercam sobre o futuro desses menores, que pela precipitação e imprevidencia com que foi adoptada a lei de 28 de Setembro ficaram sem nenhuma garantia.

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. Nones Gonçalves:—Não vejo que se tenha feito cousa alguma para o fim de se proporcionar a essa geração nova os meios de instrucção e de educação, que a habilite a ser util no futuro a si e á sociedade.

Como V. Ex. vó, Sr. presidente, qualquer destes assumptos exigiria largo desenvolvimento; entretanto que eu tenho particular empenho em não sacrificar nenhum daquelles que me trouxeram á tribuna, porque cada um delles constitue uma vital necessidade da provincia que tenho a honra de representar e que hoje, mais do que nunca, reclama de seus representantes todo o esmero para tiral-a do estado de desanimo, de abatimento em que se acha.

Se não fosse levado a isto pelo impulso da consciencia, pelos meus sentimentos de patriotismo, eu o seria por um pedido formal, solenne, que me dirigiu a commissão da praça do commercio daquela provincia, e que aqui tenho entre os meus papeis, chamando minha attenção, não só para os assumptos de que vou occupar-me, como para outros, dos quaes aguardo para tratar a oportunidade que nos deve offerecer a discussão do projecto da outra camara concedendo auxilios á lavoura.

As materias que vão fazer objecto de meu discurso são —navegação americana, telegrapho electrico, melhora-mento do porto, canal de Arapahy, navegação fluvial e finalmente as estradas de ferro.

Sabe o senado que pela lei de 28 de Junho de 1865 foi o governo autorizado a subvencionar com a quantia de 200.000\$ anualmente a companhia de paquetes americanos com a condição de tocar nos portos de Belém, Bahia, Pernambuco e em outros quaesquer portos inter-mediarios, onde fosse isto julgado conveniente.

Tendo de dar-se execução a essa lei, eu dirigimo ao ministro da agricultura de então, o Sr. Paula Souza,

pedindo-lhe que não deixasse de contemplar, entre os portos da escala da companhia o da minha provincia, S. Ex. respondeu-me que não lhe tinha escapado essa necessidade, mas que, tendo fallado nisto ao empresario ou agente que a companhia aqui tinha, respondeu-lhe este que sendo os vapores da companhia de grande calado, não sendo bem conhecida a navegação do Norte do Império, sobretudo a da costa do Maranhão, não podia tomar o compromisso de fazer com que esses vapores alli entrassem; mas que depois de um anno de experiencia de navegação essa necessidade seria attendida.

São passados exactamente 10 annos do serviço da companhia, e nunca se lembrou ella de realisar tal promessa!

Não sei se ha algum pedido da mesma companhia para renovação do actual contrato, visto como deve concluir-se este anno o prazo de que existe.

Se ha algum pedido, eu dirijo-me ao nobre ministro para rogar-lhe que, na renovação daquello contrato, attenda ao porto da minha provincia, e bem assim ao da provincia do Ceará.

O Sr. Pompeu: — Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Não vejo razão alguma para que esses portos sejam exceptuados...

O Sr. Mendes de Almeida: — Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves: —... porque aquella que se poderia allegar, a difficuldade da praticagem da barra, não é procedente, deado que se acha praticamente demonstrado que os grandes vapores das companhias de Liverpool, que frequentam os portos do Maranhão e do Ceará não encontram alli maiores tropeços; e duvido de que qualquer dos vapores da companhia americana tenha maiores difficuldades e maior calado do que os de Liverpool.

O Sr. Pompeu: — Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Não ha, pois, motivo para que não seja attendida uma tão justa reclamação. Além das vantagens que devem auferir aquellas provincias, a escala nellas feita pelos vapores americanos produzirá uma útil concorrência, com que terão de lutar os vapores da companhia de navegação brasileira, e isto contribuirá poderosamente para que esta companhia procure melhorar o seu serviço cada vez mais, evitando assim as muitas queixas que ainda se levantam contra elle.

Liga-se a este assumpto o de telegrapho submarino, que vai até a cidade de Belém.

Quando se immorger este cabo, os habitantes da provincia do Maranhão entristeram-se, vendo que elle passava pela barra sem alli tocar, reconhecendo todos nesse facto mais uma prova do abandono e menospreço com que é ella tratada em tudo que diz respeito a melhoramentos.

A commissão da praça do commercio dirigiu-se á praça do commercio da Corte, pedindo-lhe a interposição de seus bons officios, affirmo de que o cabo telegraphico não deixasse de tocar no Maranhão.

Este pedido foi bem acolhido, e o agente da companhia deu sua palavra á associação da praça do Rio de Janeiro de que apenas se concluisse a immersão do cabo do Sul passaria a montar o cabo do Maranhão para o Pará,

Concluiu-se o cabo do Sul, e não vi providencia nenhuma tomada a este respeito; pelo menos notava uma demora extraordinaria, que me desanimava.

Mas hontem, depois das declarações que fez o nobre ministro, principiei a conceber algumas esperanças, porque com a mais viva satisfação ouvi que S. Ex. achava-se dominado do bom desejo de attender ás provincias do Maranhão, Ceará e Parahyba, e muito mais animado fiquei por ter S. Ex. declarado que este negocio estava hoje affecto ao estudo do illustre director de obras publicas da sua secretaria, em cujos talentos e proficiencia deposito a mais plena, absoluta e completa confiança.

Se, porém, não obstante isto, as minhas esperanças forem illudidas, por ser contrario o juizo desse distincto e habil funcionario, ainda assim appellarei para o nobre ministro, pedindo-lhe que tenha em attenção o que o seu antecessor consignou a tal respeito no relatorio deste anno.

Ahi disse o nobre ex-ministro da agricultura:

« Difficuldades sobrevindas por occasião da immersão do cabo submarino impediram-n'o de tocar no porto do Maranhão e tornaram necessario um ramal que a Companhia *Western and Brazilian Telegraph* trata de estabelecer em virtude de recommendação deste ministerio, affirmo de pôr aquella provincia em communicação com a linha principal. »

Portanto, quando se reconheça que a barra do Maranhão offerece difficuldades insuperaveis para levar alli o cabo principal, não vejo que razão possa haver para não se adepter a providencia que o nobre ex-ministro exigiu da companhia, isto é, um ramal, ou um cabo especial, como comprometteu-se ella a fazer.

Eu duvido, Sr. presidente, de que existam difficuldades serias para se satisfazer essa necessidade, e a razão que tenho para assim pensar é que não foi só o Maranhão privado de tal melhoramento. Admittindo-se que no porto do Maranhão houvesse bancos de coral ou qualquer outro embarço, no Ceará não havia...

O Sr. Pompeu: — Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Não se vê nisto o proposito que tinha a companhia de fugir a esta obrigação?

E', pois, preciso que o nobre ministro esteja de sobreaviso a este respeito e sobretudo que faça valer a opinião de seu antecessor, e cumpra a promessa por elle feita no relatorio deste anno.

Vou agora tratar, Sr. presidente, do melhoramento do porto do Maranhão.

Tem-se creado desde muito tempo uma má reputação contra esse porto, entendendo uns que elle está irremediavelmente perdido e outros que vai obstruindo-se todos os dias e caminhando para aquelle resultado.

A verdade está com os que pensam deste ultimo modo. O porto do Maranhão não está perdido, mas é certo que se vai obstruindo, porque não obstante as vivas reclamações, que em todos os tempos se tem feito, de providencias no sentido de melhoral-o, nunca foram satisfeitas, nem merecen isso o menor cuidado á administração publica.

Não ha multos annos que ahi se resolveu o governo imperial a attender a esta necessidade; mas de que modo? mandando simplesmente para alli uma barca de excavação; quando lá chegou a barca, viu-se impossibilitada de func-

ciopar, porque não havia batelões em que a arda extrahida pudesse ser transportada. Foi preciso encomendá-los; muito tempo dependeu-se nisto, de modo que quando vieram, a barca estava deteriorada e imprestável. Houve necessidade de se mandar preparar uma outra barca de excavação, ou de se reformar a primeira; não sei bem se foi uma nova ou se aproveitou-se a antiga. Em tudo isto gastou-se um tempo immenso.

Final prepararam-se os batelões e a barca principal o serviço, sendo incumbido d'elle, como devia ser, a capitania do porto; mas por tal forma foi desempenhado que nunca offereceu resultado algum. O serviço fazia-se com a maior irregularidade; umas vezes faltava verba para as despesas, outras vezes havia desarranjos na draga, e c.

O governo imperial, pouco satisfeito com a maneira por que marchava o serviço, entendeu dever commettê-lo a um particular por meio de contrato, mandando pôr à disposição desse particular a draga e os batelões.

Isto teve lugar em 1872, celebrando-se o contrato por dois annos, e contra esta medida pronunciou-se o capitão do porto, fazendo ver que a despesa era muito maior do que a do tempo em que o serviço era praticado pela sua repartição, sendo o resultado o mesmo. O governo, porém, não attendeu a tal representação, e o contrato produziu todos os seus effeitos; findo o prazo porque foi celebrado mandou-se renovar-o por outros dois annos.

Nessa occasião deu-se o facto de passar o encargo do melhoramento dos portos do ministerio da marinha para a agricultura, e o nobre ex-ministro desta ultima pasta, entendendo dar-lhe todo impulso, julgou conveniente crear repartições especiaes nos portos em que se devia emprender os respectivos trabalhos.

O Maranhão foi um desses portos.

Foi alli creada uma repartição em proporções modestas, segundo diz o relatório: não sei se crear-m-se outras nas mais provincias e em iguaes condições. O certo é que hoje já funcionam duas, no Maranhão e em Pernambuco.

Não sou dos que censuram o ex-ministro da agricultura pela criação de taes repartições; porque sei que trabalhos muito importantes lhe estão confiados, como sejam observações do nivel das marés, a sondagem, a policia dos portos e outros relativos á excavação dos mesmos. Esses trabalhos são preliminares indispensaveis para as obras que se tem a fazer, logo que sejam apresentadas as respectivas planas pelo engenheiro Hawkshaw, contratado para estudar os diversos portos do Imperio.

A proposito, occorre-me perguntar a S. Ex. o Sr. ministro se esse engenheiro já deu conta do resultado dos seus trabalhos—e se lhe foi marcado prazo para isso. No caso negativo, lembro a S. Ex. a conveniencia de solicitar do mesmo engenheiro que adiante quanto puder o relatório que deve apresentar.

Voltando ao que ia dizendo, montadas as duas repartições do Maranhão e Pernambuco, únicas de que falla o relatório deste anno, deu-se logo uma anomalia, que não tem explicação; e foi que o melhoramento do porto de Pernambuco confiou-se absolutamente á repartição alli creada, enquanto que no Maranhão esse serviço continua a ser feito pelo contrato particular.

O Sr. Mendes de Almeida:—São mais fortes, são mais poderosos.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Em Pernambuco o serviço da excavação do porto é feito por tres dragas, dois vapores rebocadores e quatro batelões, sendo a capacidade de cada um destes 20 toneladas de vasa. O transporte desta é feito para um ponto muito afastado da barra em pleno oceano, e no Maranhão o serviço é feito por uma draga e tres batelões, e a vasa é transportada para pequena distancia do logar da excavação, sendo as ardas depositadas no cães da Sagração. Ha, pois, menos difficuldade e despesa.

O Sr. Mendes de Almeida:—E' um porto placido.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Comparando-se entretanto o serviço feito na repartição de Pernambuco com o que se tem realizado no do Maranhão, vê-se que em Pernambuco, nos dois mezes decorridos de 2 de Novembro a 31 de Dezembro, foram extrahidas 24,461 toneladas de vasa que, distribuidas pelas tres dragas, dão a cada uma o resultado de 8,153 toneladas, como se depreheende dos dados fornecidos ao governo pelo engenheiro respectivo. No Maranhão, porém, de 22 de Outubro a 31 de Janeiro, isto é, em tres mezes e nove dias apenas se extrahiram 5,326 toneladas, o que dá a differença para menos de 2,827.

Guardadas as proporções, uma das dragas de Pernambuco, em igual periodo de tempo, teria extrahido 15,066 toneladas, quasi o triplo do resultado obtido no Maranhão por uma draga.

Note-se que o numero de 5,326 toneladas extrahidas do porto do Maranhão foi dado pelo proprio contratante; mas eu asseguro ao senado e ao nobre ministro, que esse algurismo não é exacto, como ficou evidentemente demonstrado pelos calculos do engenheiro encarregado da repartição e pela prova pratica da medição em peso da carga de cada um dos batelões.

Estes foram lotados em 106 toneladas pela alfandega; mas de facto sua lotação é de 81 toneladas. A lotação da alfandega foi feita conforme as regras geraes da arquição de navios para o calculo dos direitos de ancoragem, o que é differente do calculo que se deve fazer relativamente a batelões destinados ao transporte de ardas, segundo os principios da sciencia adoptados pelos profissionais. O certo é que o engenheiro encarregado desse serviço verificou que os tres batelões empregados no porto do Maranhão não teem mais de 81 toneladas.

Daqui se vê que não se extrahiram 5,326 toneladas, como disse o nobre ex-ministro no seu relatório, nem a custo de cada uma foi, segundo o contrato, de 23467. Feita a differença no numero de toneladas extrahidas, o custo de cada uma destas eleva-se a 35220! Assim faz o Estado uma despesa enorme, quanto em Pernambuco, onde se gasta cerca de 250:000\$ com o pessoal e material empregados nesse serviço, o custo de cada tonelada de vasa não excedeu de 332 rs. !!!

A' vista disto o nobre ministro reconhecerá o desperdicio de diabolos publicos que está havendo: para reconhecer o se repito que uma tonelada de excavação no porto de Pernambuco custa 332 rs., quando o mesmo serviço no do Maranhão dá a despesa de 35220.

A nomeação para chefe da repartição no Maranhão recabiu em pessoa que reune todas as habilitações. E' o

major de engenheiros Francisco Gomes de Souza, irmão do fallecido Dr. Gomes de Souza, cuja perda foi para este paiz uma verdadeira calamidade (Apoiados.) Sou talvez suspeito fallando das habilitações desse engenheiro, porque a elle prendem-me os laços da consanguinidade. Mas estou certo de que ninguém contestará os creditos de que elle goza, como homem honesto, empregado dedicado ao cumprimento de seus deveres, excessivamente zeloso e de reconhecida aptidão profissional.

Logo que este funcionario entrou no exercicio, do cargo que lhe foi committido, alias sem renumeração (convém saber-o) notou que as alvarengas empregadas no serviço da excavação do porto não podiam ter a capacidade que lhes attribuia a lotação da alfandega. Para verificar o seu juizo a este respeito, tratou de tomar pelo maximo as dimensões das mesmas alvarengas e fazer os calculos que a sciencia ensina, pelos quaes chegou a demonstração que já annunciei. O resultado dos calculos assim feitos pelo maximo dava maior capacidade ás alvarengas do que aquella que mais tarde verificou, e apressou-se a levar-o logo ao conhecimento do presidente da provincia pedindo providencias para que os interesses publicos fossem acautelados.

Nessa mesma representação, aventou o engenheiro uma questão, e era se as toneladas de arda extrahidas do porto deviam ser consideradas pelo systema antigo, systema brasileiro, de 54 arrobas cada uma, ou pelo systema metrico, já em execução.

O presidente da provincia, recebendo o officio do engenheiro, remetteu-o á thesouraria de fazenda para proceder na fórma da lei, e creio mesmo que chegou a enunciar o pensamento de ser compellido o contratante a repór aos cofres publicos o que de mais tinha recebido. O inspector da thesouraria de fazenda, ou porque entendesse dever zelar o credito da repartição da alfandega, que tinha feito a arqueação das alvarengas, ou por outro qualquer motivo, que não quero perscrutar, deixou de cumprir a ordem do presidente e tomou a seu cargo refutar as razões do engenheiro e os seus calculos mathematicos.

O presidente mandou a resposta da thesouraria ao engenheiro, e este levou a toda a evidencia a sem razão, a improcedencia dos argumentos d'aquella repartição e não satisfeito de argumentar com os principios mathematicos, aliás infalliveis concluiu o seu officio pedindo que se procedesse á prova pratica da medição, do peso da carga de cada alvarenga; e insistiu então na sua argumentação para mostrar que a tonelada devia ser a do systema metrico e não a da medida antiga.

O presidente da provincia resolveu esta questão mandando que se levasse em conta pela tonelada antiga, porque já estava em costume, mas em minha opinião tal decisão foi illegal. Que se fixasse isto com relação ao 1º contrato, comprehendendo, não obstante ter já decorrido o prazo de tolerancia da lei de 1862; mas com relação ao segundo contrato, estando já plenamente em vigor em todo o Imperio o systema metrico depois do decreto de 26 de Junho de 1873, ou não comprehendendo que se podesse mandar considerar as toneladas de arda extrahida senão de conformidade com este systema.

O nobre ministro sabe que o systema metrico tornou-se obrigatorio de 1º de Janeiro do anno passado em diante.

O segundo contrato foi feito em 22 de Outubro do mesmo anno; portanto já não havia razão nenhuma para deixar de ter toda applicação aquelle systema. Entretanto o presidente resolveu de uma maneira differente, concorrendo deste modo para justificar as graves censuras que se encontram no relatorio do ministerio da agricultura pela inobservancia da lei do systema metrico, que va sendo sophismado e desprezado em muitos pontos do Imperio.

Mas com relação á capacidade das alvarengas, o presidente deferiu ao pedido final do engenheiro, e mandou que a alfandega procedesse ao peso da carga de cada alvarenga, assistindo a esse serviço o proprio engenheiro e o contratante, como pessoa interessada nisto.

O contratante recusou-se, não quiz comparecer. O engenheiro apresentou-se. O resultado foi que a capacidade de uma das alvarengas que foi medida ficou ainda muito aquém daquillo que o engenheiro tinha assignalado no seu officio, e foi então que se reconheceu que ellas todas tres reunidas não tinham capacidade para mais de 81 toneladas, quando o Estado estava pagando na razão de 106 toneladas !!!

Levando o engenheiro isto ao conhecimento do presidente, exigiu este que fossem medidas as outras alvarengas, o que aliás não era necessario, porque estando duas lotadas em 36 toneladas e uma em 34, conhecida a capacidade de uma, estava conhecida a de todas.

O engenheiro prestou-se como era de seu dever á nova diligencia ordenada, e foi assistil-a; mas, com grande passmo seu, quando chegou á barca da excavação, disse-lhe o empregado encarregado pela alfandega desse serviço que tinha ordem do inspector para que as duas alvarengas que não tinham sido medidas o fossem, não pela linha de fluctuação marcada no costado das mesmas alvarengas, e sim pela linha da amurada, deixando apenas um decimetro fóra d'agua.

O engenheiro protestou immediatamente contra isto, porque a linha de fluctuação era que regulava até então a carga das alvarengas e nunca o contratante desse serviço a levou além da dita linha; acrescentando que não assistia a tal diligencia, uma vez que não fosse observada a linha de fluctuação marcada por uma chapa de metal que estava pregada no costado das embarcações.

O empregado da alfandega tanta consciencia tinha do direito que assistia ao engenheiro, que respondeu: « Já contava com este protesto de V. S., a prova que trago aqui no bolso a minuta de um officio que vou mandar ao inspector, dizendo que V. S. não quiz por esta razão assistir á diligencia e que se tinha retirado. » Foi exactamente o que o engenheiro fez.

Retirado o engenheiro, deo da occorrença vida sciencia ao presidente, da provincia, dirigindo-lhe um officio de que tenho aqui a cópia e que não leio para não fatigar a attenção do senado; e como se fosse necessario um facto estrondoso para justificar o erro committido pela alfandega, a alvarenga assim carregada foi ao fundo, e isto em um dia em que o mar do porto do Maranhão se achava perfeitamente tranquillo!

O Sr. Pompoú:—Foi um modo de resolver a questão.

O Sr. Nones Gonçalves:—Essa alvarenga, que assim submergiu-se, foi tirada do fundo com a carga que se lhe tinha posto, carga excessiva, que ella não podia supportar,

e depois com difficuldade foi levada ao caso da Sagração, onde a arda devia ser depositada; mas, antes de chegar ahí, submergiu-se segunda vez!

Uma polemica estabeleceu-se entre a alfandega e o engenheiro a este respeito. O engenheiro trouxe todas estas occorrencias á presença do governo imperial e por mais de uma vez tem se occupado dellas, pedindo uma providencia e o senado vai ficar maravilhado sabendo que não menos de longos dez mezes tem decorrido sem que uma solução tenha sido dada a tal respeito, dez mezes! E' incrível!

Esta questão tem agitado grandemente a opinião no Maranhão; e eu peço ao nobre ministro que a resolva com a brevidade que lhe fór possível, tomando este negocio na mais seria attenção.

Não sei que haja conveniencia alguma que possa justificar a continuação do serviço da excavação do porto feito por particulares, quando tem o governo uma repartição montada naquelle provincia, e com o qual faz despeza que poderia ser aproveitada no serviço do que se trata, accrescentando apenas a do combustivel e a da tripelacção dos hatelões e da barca de excavação, que pôde avallar.

Digo mesmo que é esse um expediente inqualificavel e sem nenhuma razão de ser; mas se S. Ex. assim não entendendo, se pelo contrario for de opinião que o serviço deva continuar a ser feito por empresa particular, lembre-lho que manda abrir a concorrência, porque estou certo de que muitos se apresentarão para fazel-o, talvez pela metade do preço que actualmente o Estado está pagando. E tanto mais insisto com o nobre ministro para uma prompta solução, quanto é certo que em cada dia de demora na solução deste negocio o prejuizo do Estado importa em cerca de 61\$000. Portanto já vê S. Ex. quanto urge que esta questão seja quanto antes decidida.

Não tenha o nobre ministro o menor escrúpulo em mandar rescindir o contrato a que me refiro, porque ficou para isto expressamente habilitado por uma clausula do mesmo contrato que tenho aqui.

O segundo contrato, que foi celebrado em Outubro do anno passado, contém a seguinte e muito expressa declaração: « O qual fica assim prorogado por aquelle tempo, (dous annos) podendo o governo, porém, rescindil-o, se no correr do novo prazo tornar-se isso necessario para execução das obras do melhoramento do porto. »

A hypothese da rescisão está, pois, prevista no mesmo contrato e não deve haver nenhum embarço a qualquer deliberação que possa S. Ex. tomar neste sentido.

Vou agora occupar-me do canal do Arapahy.

Basta lançar a vista para a carta do Maranhão e attender-se a que a capital da provincia, situada na parte occidental da ilha de S. Luiz, é o unico porto de exportação dos productos da provincia, sabendo-se que d'esse porto não ha meio de communicacção para o interior della senão pelo lugar denominado Boqueirão, cheio de escolhos de toda a ordem, onde em todos os tempos se tem reproduzido sinistros, muitos dos quaes com perda de vidas, especialmente durante o verão, pelos ventos desabridos que alli reinam para reconhecer-se a importancia que a abertura desse canal tem para a navegacção do interior daquelle provincia.

Esta necessidade foi reconhecida desde os tempos coloniaes, mas nunca foi attendida pelo governo da metropole, pelo que os lavradores da provincia tomaram o bom accordo de cotisar-se, pagando cada um ao Estado um imposto voluntario de 160 rs. por arroba de algodão que produzissem, para que esta contribuição fosse applicada á abertura do canal.

Esse imposto voluntario produziu nada menos de 600:000\$000...

O Sr. Mendes de Almeida: — Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves: — ... e não obstante isto, nunca se empreendeu tal obra, até que na administração do Sr. Joaquim Franco de Sá, em 1848, entendeu elle dever dar principio a esse melhoramento. Com impulso proprio do sua força de vontade dirigiu aquelle illustre administrador esse trabalho, que foi depois continuado por seus successores até 1858, época em que suspenderam-se as obras.

Até então tinham-se gasto 554:000\$, somma esta que foi preenchida com uma contribuição dos cofres publicos geraes na importancia de 124:000\$, de sorte que por conta dos 600:000\$ recebidos pelo Estado, apenas contribuiu elle com esta quantia.

A semma de 554:000\$ despendida pareceu exagerada a muitas pessoas, que não podiam avallar das obras feitas, e, porque as circumstancias da provincia não fossem prosperas, o presidente de então, creio que era o Sr. conselheiro Paes Barreto, resolveu mandar suspender as obras do canal até que a assemblea provincial resolvesse a este respeito como entendesse conveniente.

De então para cá não se deu mais um passo, as obras lá estão abandonadas.

Para se conhecer quanto foi infundada a arguição de esbanjamento feita sobre aquella obra, peço licença para ler um trecho do relatório com que o nobre senador pela provincia do Amazonas o Sr. Leitão da Cunha, que sinto não esteja presente, passou a presidencia daquelle provincia em 25 de Novembro de 1863.

O Sr. Mendes de Almeida: — Essa parte é bem interessante.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Disse S. Ex. (lendo): « Ouvia dizer que havia alli um sorvedouro dos recursos da provincia sem utilidade real, ao passo que, se posso confiar em meu proprio juizo, formado no exame presencial que fiz, estou hoje convencido de que nem fóra exagerada a despeza que fez a provincia com uma excavação immensa que alli vemos, quer em extensão, quer em profundidade, operada a braços sem nenhum dos auxiliares mecanicos das obras de esa natureza emprendidas na Europa, nem pôde haver uma utilidade mais palpavel do que a daquelle canal. »

O Sr. Mendes de Almeida: — Queriam que tudo se fizesse com braços humanos.

O Sr. Nunes Gonçalves: — No relatório com que o ultimo ex-presidente do Maranhão, o Sr. Dr. Gomes de Castro, abriu a assemblea provincial em Maio de 1871, ainda leio o seguinte trecho (lendo):

« Reconhecida desde os tempos coloniaes como uma necessidade a abertura do canal do Arapahy, continúa

entretanto paralyzada a obra empreendida, que representa uma somma importante.

Estou que não sejam totalmente infundadas as accusações de esbanjamento em tudo quanto se tem dito e escripto desde o seu começo até que foi suspensa. A vasta e profunda excavação que alli se observa, operada sem o auxilio de instrumento algum dos que em outros paizes se empregam em semelhantes obras, justifica a somma despendida, e se não refuta attenúa a gravidade das censuras feitas á sua administração, etc.

Vê-se, pois, que ha muito trabalho feito. A excavação é com effeito immensa e profunda, pouco falta para fazer com que as aguas se encontrem, e com um pequeno impulso mais dado á essa obra, estou persuadido de que ella se concluirá.

O Sr. Mendes de Almeida: — Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves: — O mesmo presidente, o Sr. Dr. Gomes de Castro, ainda disse em seu relatório que o engenheiro inglez Edmundo Compton orçou a conclusão do canal em 300:000\$, e que ha na provincia quem se proponha a encorporar uma companhia, para a qual já estão subscriptos 257:000\$000.

Ora, sendo o Estado devedor á provincia do Maranhão de mais de 400:000\$ por conta do imposto voluntario, e sem nenhum juro, parece de toda a justiça que vanha em auxilio da mesma provincia para a conclusão dessa obra, ou mandando fazel-a por administração, ou garantindo o juro do capital que a companhia nisto despendor, tanto mais quanto devo acreditar que este capital não exceda de 300:000\$, segundo o orçamento do engenheiro já mencionado.

A conclusão desta obra, Sr. presidente, não é simplesmente para facilitar a navegação do interior; estou persuadido de que ella tem uma grande influencia no melhoramento do porto. Quanto se discutia o orçamento da marinha, eu li o parecer do engenheiro Teixeira Mendes, baseado em dados e principios scientificos, provando a influencia que a abertura desse canal deve exercer beneficentemente sobre o melhoramento do porto. Esta mesma opinião foi emitida pelo capitão do porto á que ha pouco me referi, quando achava que o serviço da barca de excavação não era sufficiente, e que o melhoramento do porto havia de se effectuar com a abertura do canal de Arapary. Segundo me consta, o engenheiro Hawkslaw quando chegara áquelle logar mostrara-se entusiasmado por aquella obra do canal, e emittira a opinião de que sua conclusão devia contribuir poderosamente para o melhoramento do porto, lamentando que fosse abandonada.

Assim, ou se considere como facilidade para a navegação do interior, ou como condição para o melhoramento do porto, é fóra de duvida que convém dar-se todo impulso á conclusão de tão importante obra.

Empreendeu-se tambem no Maranhão a organização de uma companhia de docas, acerca da qual disse o nobre ex-ministro no seu relatório que aguarda-se o parecer do engenheiro Hawkslaw para saber se deve ou não ser attendido o pedido dos emprezarios engenheiros Rebunças e Rexo da garantia de juros para o capital necessario.

Esta companhia propõe-se, não simplesmente á construcção das docas, mas tem tambem por fim melhorar o porto,

concluir o dique e abrir o canal de Arapary, e por isto peço ao nobre ministro que, logo que o engenheiro Hawkslaw tenha apresentado o seu trabalho, resolva tambem esta outra questão, que é importante para a minha provincia.

Vou agora accupar-me da navegação fluvial.

É este o melhoramento por excellencia de que carece a provincia do Maranhão, e que, entretanto, até hoje não tem sido satisfeito, ou o é de um modo muito deficiente e muito abaixo de suas mais palpitantes necessidades. A provincia não possui uma estrada de ferro, nem mesmo de uma de rodagem: as unicas vias de communicação de que dispõe são as que lhe offerecem os seus magnificos rios, cuja navegação achou-se, desde 1858, entregue a uma companhia que não dispõe dos precisos capitales e que até hoje não se tem compenetrado da grandiosa missão que lhe foi encarregada, só tendo, pelo contrario, em vista distribuir grandes devidendos aos seus accionistas. Daqui tem resultado as mais vivas queixas em todos os tempos contra o máo serviço feito por ella, occupando-se disto por vezes a imprensa.

Essas queixas tão repetidas fizeram com que o fallecido presidente Dr. Braz Florentino Henrique de Souza, em 1870, nomeasse uma commissão, da qual tive a honra de ser o presidente, para syndicar do serviço da companhia, formulando para isso alguns quesitos, sobre os quaes a commissão tinha de emittir seu parecer.

Os quesitos eram estes: — Qual o material e o estado actual da companhia? Qual o modo como ella desempenhava seus deveres? Quaes as linhas de navegação onde couvinha augmentar-se o numero de viagens? Finalmente quaes as novas linhas que se tornavam necessarias.

A commissão, desejosa de prestar um serviço á provincia, e ao mesmo tempo corresponder á confiança nella posta, dedicou-se com todo o afan ao estudo da materia que lhe foi commettida; apresentou o seu relatório, que se acha annexo áquelle com que foi aberta a assembléa provincial pelo vice-presidente Dr. José da Silva Maia em 1870. Nesse relatório, depois de haver a commissão descrito o estado pessimo do material fluctuante de que dispunha a companhia, analysado cada um dos seus barcos, para o que deu-se ao trabalho de visitar todos, passou a responder ao segundo quesito que concerne ao modo como a companhia desempenhava o seu contrato, e disse o seguinte, que peço licença ao senado, para ler. Tenho necessidade de estender-me um pouco nesta leitura, mas confio na benevolencia do senado que me relevará isto, porque preciso de tirar a limpo este negocio da navegação a vapor na provincia do Maranhão, que é para mim ponto capital na ordem dos beneficios que se lhe possa fazer.

Éis aqui o que diz a commissão: — «Grandes e de longa data são os clamores que se levantam contra a companhia pela maneira por que desempenha ella as obrigações do seu contrato, e a commissão sem que se deixe atrair pelos preconceitos creados e antes collocando-se no elevado ponto de imparcialidade e talvez mesmo de coaplacencia, para com uma empreza que é credora de todo a a animação, seja pelos serviços valiosos que tem prestado á provincia, seja pela firmeza e confiança com que tem procurado inaugurar entre nós a pratica das grandes as-

sociações, sente que não possa deixar de vir em apoio dos mesmos clamores, reconhecendo que na maxima parte são fundados e reclamam por sua satisfação.

A primeira e sem duvida a mais grave arguição que é com razão feita á companhia e que está na consciencia de todos é a da impropriedade e insufficiencia de seu material affectuante para a navegação fluvial.

A minuciosa exposição que della fez a commissão não deixa a minima duvida a tal respeito, e se para corroborar a conclusão a que se chegou fosse mister invocar um testemunho insuspeito, ella o encontraria nos proprios relatorios da companhia. »

Desenvolvendo extensamente esta parte do seu trabalho diz mais adiante a commissão :

« É inquestionavel que no antigo regimen das canoas e barcos a vela muito maiores facilidades e garantias encontravam os passageiros e carregadores. Este facto, que parece singular, encontra a sua explicação na grande lei economica da concorrência, e constitue mais um eloquente protesto contra as empresas privilegiadas. »

Tomando tambem em consideração os abusos que se davam na linha do Pindaré, depois de os descrever minuciosamente diz isto :

« Estes factos e outros enumerados na exposição junta sob n. 2, assignada por tres dos principaes lavradores do Pindaré, dão razão ao acatamento bem deponente contra a companhia de serem ainda hoje preferidos os poucos barcos a vela que existem para o transporte dos productos daquella parte da provincia, não recuando mesmo alguns senhores de engenho diante das despesas com o custo e tripulação de um barco proprio para se não sujeitarem ás emergencias do máo serviço dos vapores. »

Tratando depois do outro quesito, quizes as linhas em que convinha augmentar o numero das viagens, diz a commissão :

« Com uma unica palavra a commissão poderia descobrir-se este quesito dizendo—todas,—porque é da primeira intuição que o numero de viagens fixado em cada uma das linhas existentes na época da incorporação da companhia ha 12 annos não pôde dar satisfação ás crecentes necessidades do commercio e da lavoura da provincia no estado de desenvolvimento a que tem chegado. »

Como uma prova irrecusavel desta verdade e que ao mesmo tempo attesta a escassez dos meios de transporte de que dispõe a companhia, a commissão pede permissão para juntar a este trabalho um interessante quadro do movimento do algodão em o nosso porto desde o anno de 1861 até o presente, com indicação da quantidade de saccas entradas e exportadas em cada um dos mezes de todos esses annos.

Tomando como ponto de apreciação só o movimento do anno proximo passado, ahí se vê que, subindo a 66,224 o numero das saccas entradas, dividiram-se ellas pelos respectivos mezes, conforma representam os seguintes algarismos :

Janeiro.....	4,998
Fevereiro.....	9,601
Março.....	7,891
Abril.....	6,340

Maió.....	4,295
Junho.....	4,284
Julho.....	2,982
Agosto.....	3,094
Setembro.....	3,876
Outubro.....	6,767
Novembro.....	5,070
Dezembro.....	7,027

Da forma que, quem não tivesse outra base para ajuizar da época em que se faz na provincia a colheita do algodão, seria levado a acreditar que ella se effectua em todo o decurso do anno. Ora, quando se sabe que esse trabalho não começa nunca antes do mez de Agosto, nem vai além do de Dezembro, a conclusão a deduzir-se é que as saccas ficam retidas por longos mezes, ou nas proprias fazendas, ou nos armazens da companhia por deficiencia de immediato transporte, originando-se daqui perdas incalculaveis pelas oscillações dos preços do mercado, onus excessivo de juros nas contas correntes dos commisionarios, impontualidade no pagamento de dividas contrahidas com preços determinados, quebras de compromissos em transacções ajustadas e outros males que tocam de perto o credito e a fortuna dos lavradores. »

Tratando depois de vêr quão as linhas, em que convinha augmentar o numero de viagens, indicou em primeiro lugar a linha do Itapicuru e apoiou-se no juizo da directoria da companhia, para mostrar a conveniencia desse augmento. A directoria dissera que com menos de quatro viagens naquella linha, o serviço não podia ser satisfactorio.

A commissão ainda disse :

« Não se duvida de que com quatro viagens menores possa ser feito regularmente o transporte do algodão ; mas se este é o nosso principal genero de cultura e de exportação, não é o unico, pois que outros existem e em grande quantidade, que não pouco podem contribuir para elevar a riqueza da provincia, taes como o cacau, o arroz, a farinha, o milho, o feijão, o fumo, os oleos vegetaes, a carne salgada, as drogas, os animais domesticos, as madeiras de construcção, e uma extensa variedade de outros productos do nosso clima e da prodigiosa fertilidade de nossas terras, os quaes todos, com muito raras excepções, pôde-se dizer que são colhidos e preparados em pura perda, por isso que os vapores recebem-se a receber emquanto existem nos seus portos um pequeno espaço que possa ser preenchido por saccas de algodão. Só assim se explica a excessiva carestia de alguns destes generos nos mercados da capital e de Caxias, e sobretudo do arroz, do milho e da farinha, quando elles superabundam nas villas e nas fazendas sem estimação e sem procura. A navegação á vapor não terá preferido a sua ultima palavra na escala dos beneficios que promette emquanto não se equiparar ás vias ferrreas na promptidão e facilidade de transporte e de partida de todos os generos excedentes ás exigencias do consumo dos centros produtores. Todos elles, nascidos do trabalho, são representativos de valores destinados a satisfazer ás necessidades geraes da vida e ao sustento da industria. »

O mesmo que disse a commissão acerca da linha de Itapicuru disse da linha do Meaurim, fazendo sentir que

as saccas de algodão, transportadas pelos vapores do Mearim, chegavam á capital oneradas cada uma com um frete de 6\$, o que é uma exorbitancia.

A respeito das linhas que deviam ser creadas, disse a commissão :

« Limitada ao Sul e ao Norte pelas caudalosas correntes do Parahyba e do Gurupy, e cortada longitudinalmente quasi que em linhas parallelas pelos rios Iguaçu, Itapicuru, Mearim, Ganjabú, Pindaré, Tury, além de outros infinitos de menor cabedal e extensão de curso, a provincia do Maranhão dotada de um admiravel e caprichoso systema fluvial, que em um futuro mais ou menos proximo ha de eleva-la forçosamente ao maior gráo de esplendor e de prosperidade, graças á uberidade de suas terras e á benéfica influencia do seu clima tropical. De uma unica condicção depende a solução deste grande problema social, e ella se manifesta inteira e imminente no maior e no mais esforçado impulso dado á navegação á vapor.

Depois disto passou a commissão a dar longo desenvolvimento ás suas idéas sobre as novas linhas de navegação que convinha crear na provincia, e ao concluir o seu trabalho, antes de suggerir as providencias que em seu conceito deveriam ser adoptadas para regularizar o serviço da companhia de navegação á vapor, consignou o seguinte trecho, que é digno da mais seria meditação.

« Se são grandes as culpas da companhia de navegação, maiores são as do governo da provincia, e a commissão pede venia para dizer que á sobre esta que deve recahir toda a responsabilidade pela indifferença e incuria com que sempre deixou de attender á um serviço de tanta magnitude, a nunca prestando ouvidos ás queixas que se levantavam, nem usando, senão agora pela primeira vez, da faculdade de mandar examinar o material da companhia e o modo por que eram desempenhados os seus serviços.

Outra qualquer companhia com que se houvesse de celebrar novo contrato procederia do mesmo, senão de peor modo, desde que se lhe deixasse viver á lei da propria descripção, porque o abuso é de todas as instituições humanas senão se lhes antepõe nenhuma especie de correctivo.

E demais é preciso não encarar o contrato unicamente pelo lado das obrigações da companhia: o governo é tambem uma parte contratante e a quem correm deveres, um dos quaes, e de não pequeno alcance, nenhuma execução teve até hoje. Refere-se a commissão á limpeza dos rios, que ficou a cargo do mesmo governo e que entretanto nunca foi feita, resultando d'isso as enormes despesas a que a companhia tem sido obrigada com a constante deterioração de seu material, sempre danificado por aquella causa. »

Este juizo emitido pela commissão de inquerito pôde ser severo, mas é indubitavelmente imparcial e foi reproduzido pelo vice-presidente o Sr. Dr. José de Souza Maia no relatório de 28 de Outubro de 1870, com que passou a administração da provincia ao presidente Dr. Gomes de Castro.

Dizia elle :

« Filho desta provincia e com perfeito conhecimento das suas necessidades, não podem ser para V. Ex. es-

trahas as queixas geradas que desde muito tempo existem contra esta companhia e que ultimamente têm tomado maior vulto por se terem tornado mais sensíveis as suas faltas, em consequencia do augmento das necessidades do commercio e da lavoura, necessidades que ella está muito longe de satisfazer. »

Depois disto era de esperar que alguma coisa se fizesse no sentido de melhorar o serviço da navegação fluvial; mas, com grande pasmo, ou surprehendo, não ha muitos dias com o officio do actual vice-presidente do Maranhão, dirigido ao governo imperial, e que serviu de assumpto a uma polemica animada da imprensa da Corte.

Não quero fatigar o senado com a leitura de todo esse officio, mas desde já declaro que o farei transcrever integralmente no meu discurso, porque desejo que fique registado nos Annuaes do senado essa peça importantissima, que é sem daviã o mais grave corpo de delicto que se possa formar a administração publica deste paiz, tanto mais quando quem o fez não é suspeito, é um agente da mesma administração, que teve a louvavel franqueza e coragem de não recuar diante da responsabilidade que á elle proprio podia caber.

É este o officio que o Sr. Dr. José Francisco de Viveiros, vice-presidente do Maranhão, dirigiu ao governo :

« Principiarei pela companhia de navegação fluvial, que não tem pequena parte nos males que pesam sobre a lavoura.

Quando a navegação do interior da provincia era feita por barcos a vela, o transporte dos generos da lavoura era moroso, mas dahi achava mal provinha ao productor; porque afinal sempre chegavam á capital. E como os barcos eram em grande numero, o lavrador trazia ao mercado tanto quanto produzia, não só o algodão como o arroz, o milho, a macaxeira, o feijão, o amendoim, o gengalim, etc.

Appareceu a companhia de navegação fluvial: o seu primeiro cuidado foi matar a navegação a vela, e que não lhe foi muito difficil conseguir... os barcos deixados em abandono deterioraram-se e... desapareceram.

Bem depressa conheceram os lavradores o engano em que tinham cahido, porém já tarde: porque os barcos tinham desaparecido e os agricultores não tiveram energia sufficiente para reagir contra a companhia, cuja prepotencia já se ia manifestando e, de anno para anno, tornando-se mais abusiva.

De feito, a companhia fluvial, não querendo ter suas barcas desoccupadas durante alguns meses do anno, conhecendo qual era a producção de algodão da provincia, limitava o numero dos barcos de reboque, que mandava em cada viagem, de modo a repartir pelos dize meses do anno a conducção desse genero, que era justamente o que mais lucro lhe dava. Dahi nasciam duas grandes inconveniencias, a preferencia sempre odiosa, já para o algodão dos amigos, já para o de certas localidades, e o que era ainda peor, a perda dos outros generos da lavoura, que por falta de transporte quasi sempre se deterioravam depositados á margem dos rios.

Ora, por um lado a incerteza de fazer chegar ao

mercado esses generos secundarios, e por outro o alto preço que atingiu o algodão durante a guerra civil dos Estados-Unidos, fizeram com que os lavradores se applicassem quasi que exclusivamente á cultura do algodão.

Não foi esse o unico deserviço da companhia fluvial; os fretes que ella, no contrato primitivo, se havia obrigado a reduzir no fim de dez annos, por CONDESCENDENCIA DE ALGUNS PRESIDENTES, têm subido ao ponto de acharem-se hoje OITENTA POR CENTO mais elevados do que no tempo em que a navegação era feita a vela.

Isto parecerá' incrível, mas é exacto. As avarias que os barcos pagavam com louvavel escrupulo, a companhia declara nos seus conhecimentos que são por conta de fazenda.

Parece natural que tantos abusos deveriam ter levantado a provincia Intelra contra a companhia; mas tal é a indole deste bom povo, que o seu desagrado apenas manifesta-se por uma ou outra queixa formulada em artigos publicados pela imprensa.

A assemblea provincial, longe de procurar trazer a companhia ao cumprimento de seus deveres, tem-se limitado a approvar os contratos mais ou menos DESFAVORAVES que os presidentes vão fazendo e a ELEVAR-LHES CONSIDERAVELMENTE a subvenção que de 70:800\$ em que importava monta hoje a 108:000\$000!

Ora, com trescentos contos de réis de subvenção que recebe do cofre geral e do provincial e com a producção de toda a provincia para transportar *pele modo e pelo preço que lhe parece*, não tem a companhia necessidade de empregar grandes esforços para dar avultados dividendos aos accionistas.

Resumindo, direi que a companhia fluvial contribuiu para o enriquecimento da cultura dos cereaes, por não querer transportal-os, e omerou a lavoura com mais de 80 % nos fretes!

Esta peça é pur demais eloquente e dispensa todo commentario. Eu sei que o serviço de navegação fluvial é todo provincial; mas tambem sei que o nexo em que se acha a administração provincial com a geral é tal, que o governo não pôde declinar de si a necessaria superintendencia sobre este, assim como sobre todos os outros serviços provinciales, porque todos interessão á administração do paiz que lhe está confiada e de que tem a primeira responsabilidade.

Tenho-me occupado tão detidamente deste assumpto porque estou convencido de que delle depende essencialmente a prosperidade e engrandecimento de minha provincia. Por isso exporei que o governo chamará a attenção do seu delegado no Maranhão, em ordem a por um limite a um tão triste e deploravel estado de cousas para uma provincia que não tem outros meios de transporte para os seus innumerados e valiosos productos, senão os que lhe offerece a navegação fluvial á vapor.

Devo entretanto reconhecer que a companhia tem ultimamente procurado melhorar o seu serviço e que muitos dos abusos apontados tem desaparecido; mas ainda está muito longe de satisfazer aos reclamos geraes da lavoura e do commercio. O material de que ella dispõe é

o mesmo de que dispunha na época em que se procedeu o leilão sem alteração alguma. Para poucos pontos tem havida augmento no numero de viagens, os fretes são exageradissimos e a companhia continua a recusar o transporte de outros generos que não forem o algodão e o assucar.

E diz-se que o Maranhão está decadente! Como não ha de ser assim, se produzindo aquella provincia tantos generos de subido valor, proprios para a exportação, apenas vê conduzido para o mercado deus delles? Reduzam-se os fretes, proporcionem-se transportes para todas as partes de producção e para todos os productos sem excepção alguma, e estou certo de que a provincia em pouco tempo, acompanhará as outras suas irmãs do Imperio nas vias do progresso e da prosperidade.

Resta-me tratar das estradas de ferro.

São tres as empresas de estradas de ferro, que se apresentam na provincia. A da Barra do Corda para Carolina, a de Caxias para S. José, e a de S. Luiz para o Rosario e dahi para o Mearim.

Sei que as primeiras dessas estradas foram autorizadas pela assemblea provincial e acham-se já contratadas. A ultima, tendo sido autorizada, foi depois revogada a lei, sem embargo de que houve quem se apresentasse pedindo para ella garantia de juros.

Devo começar dizendo que não sou daquelles que ligam demasiada importancia ás estradas de ferro no Maranhão, e que ainda compartilho a opinião que emitti no relatório a que já me referi, de que, sendo aquella provincia dotada de um tão bello systema fluvial, não necessita por ora desse meio de transporte, sendo como auxiliar da navegação. Sua primeira necessidade é a navegação franca de seus rios, que o governo deve promover com firmeza e resolução, sem deixar de attender áquella das estradas de ferro que possa concorrer para secundal-a.

Eu desejava saber se o nobre ministro já tomou alguma deliberação acerca dessas tres empresas que entre si disputam a garantia de juros. Se não o fez, tomarei a liberdade de emittir a minha opinião com toda a franqueza.

Das duas estradas autorizadas e contratadas, para mim a de maior futuro é a da Barra do Corda para a Carolina, mas... esse futuro é muito remoto e por isso eu não me animaria a aconselhar o governo do meu paiz a que ompenho recursos do Estado nessa estrada, que tem de atravessar uma zona, talvez de mais de 100 leguas, verdadeiro deserto, onde não ha nucleos de população, onde não se encontra um só estabelecimento agrícola. Oh! Oh!

É' possível que exista a pequena lavoura, para consumo proprio; mas estabelecimentos agricolas importantes lá não existem.

Essa estrada é de grande importancia para ligar a provincia do Maranhão á de Goyaz, mas a industria local exclusivamente é a criação de gado e ninguém ignora que essa industria é a que menos pôde concorrer para alimentar o trafego de uma estrada de ferro.

O Sr. Mendes de Almeida dá um aparte.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Entretanto quero admitir q' a estrada tenha logo um grande trafego: que sahida encontrarem os productos qm, transportar assim q' chegarem á Barra do Corda? Esta está situada á margem direita do rio Mearim, na distancia de 150 leguas da capital, não haverá outra senão a que offerece o mesmo rio Mearim.

Mas quem não conhece que o problema da navegação do Mearim ainda não foi resolvido até hoje? Além dos embarcações que se encontram no lugar chamado Lago Grande, existem innumeras cachoeiras logo abaixo da Barra do Corda. Assim o transporte dos productos trazidos pela estrada de ferro á Barra do Corda será sumamente difficil e dispendioso. Em todo o caso é um erro imperdoavel atirar-se uma estrada de ferro em sertões que não tem communicações com o littoral.

O Sr. Paranaguá:—Seria um desperdício; seria o mesmo que deitar dinheiro fóra.

O Sr. Nunes Gonçalves:—A estrada de ferro de Caxias para S. José também não tem futuro; só poderia prosperar com a condição de prejudicar a provincia do Piahy, supprimindo a navegação do Parnahyba, navegação a que aquella provincia não pôde deixar de ligar a maior importancia para os seus interesses.

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Terá, pois, de ficar limitada á pequena zona que tem de atravessar de Caxias a S. José.

A unica estrada que considero cabivel e mesmo de maior utilidade desde já para a provincia, é a da capital para o Rosario e desta villa em uma diagonal á margem do Mearim. Assim planeada ella não só será de grande e proficuo auxilio á navegação, como que servirá para atrahir a emigração, desde que o governo, no decreto de sua concessão, impuzer aos empresarios a obrigação de desapropriarem as terras que tiver de atravessar na ilha e no municipio da villa do Rosario com um quarto de legua de cada lado.

A extensão que tem a percorrer até o Rosario não é maior de 15 leguas, e a desapropriação será de 7 a 8 leguas quadradas, cujo custo importará em 80:000\$ approximadamente. As terras assim desapropriadas devem ser cedidas aos emigrantes ou colonos que nelles se queiram estabelecer.

O Sr. Mendes de Almeida dá um aparte.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Eu disse que—desde que os empresarios se comprometterem a desapropriar todas essas terras para cedel-as gratuitamente aos colonos, porque, formado os nucleos de colonização á custa da empreza em uma e outra margem da estrada, encontrando os colonos facilidade de transporte para os seus generos entre o mercado da capital e a mais importante das villas da provincia, qual é a do Rosario, não hesito em admitir

que a emigração assim se effectuará, e para mim é este o lado mais importante pelo qual sou levado a opinar pela construcção dessa estrada.

O Sr. Mendes de Almeida:—Abi bastará fazer sómente a ponte no Mosquito.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Exclamante; não ha outro embarcação a vencer senão lançar uma ponte sobre o Mosquito.

Se o nobre ministro entender que não deve desde logo conceder a uma empreza todo o serviço até a margem de Mearim, contrate unicamente até a villa do Rosario, que ja terá dado um grande passo; mas na minha opinião entendo que o serviço não pôde deixar de ser contratado até á margem do Mearim, porque a estrada na villa do Rosario receberá todos os productos do rio Itapicuru, deste verdadeiro rio aereo (apoiados), por que tem em suas margens a villa do Rosario, a de Itapicuru, a de Coroná, a de Umbú, a de Codó e finalmente a populosa e rica cidade de Caxias, que se acha em communicação immediata com as cidades de Oeiras, Therezina, S. Gonzalo, etc., no Piahy, e com todo o alto sertão do Maranhão. E' intotivo que o trafego dessa estrada não pôde deixar de ser muito importante.

O Sr. Mendes de Almeida dá um aparte.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Não, porque tem um grande embarcação na navegação das bahias e do Boqueirão, que, V. Ex. bem sabe, é o que constitui o maior onus com que carrega a companhia de navegação a vapor. Prolongada a estrada do Rosario á margem do Mearim, em uma extensão que não pôde ser maior de 20 leguas, tem de receber, productos do importante rio Mearim, do Pindaré, onde se faz quasi toda a cultura da canna do açúcar, e do Grajáhu.

Se n'um futuro, mais ou menos remoto, as necessidades da provincia aconselharem que esta estrada se prolongue, pôde ella ir margeando o rio Mearim até tocar a Barra do Corda, prolongando-se d'ahi até a Carolina.

São estas as idéas para as quaes chamo a attenção do nobre ministro.

Sr. presidente, sinto-me muito fatigado e por isso tenho de pôr termo ao meu discurso. Espero que o nobre ministro da agricultura tomará na devida consideração os diferentes assumptos de que me tenho occupado, assim como espero que S. Ex. pelas suas actas saberá justificar a bella reputação que corre seu nome pelos seus estudos, pela honestidade de seu character, por seus talentos e pela sua rectidão de espirito, a que desta maneira também saberá honrar a importante pasta, que tão dignamente lhe foi confiada (Apoiados; muito bem, muito bem)

(O orador é cumprimentado)

O Sr. Coelho de Almeida (ministro de agricultura):—Sr. presidente, quanto tive a honra de pela primeira vez dirigir-me ao senado, principiei por invocar sua benevolencia. Esta discussão tem provado, e o recorde com o mais profundo reconhecimento, que o meu

appello não foi em vão. Realmente, dessa benevolência, tanto o honrado senador, que acaba de sentar-se como o illustre senador pela Bahia, que hontem fallou em ultimo lugar, deram o mais inequivoco testemunho nas manifestações, para mim muito honrosas, dos sentimentos da extrema bondade de S. S. Exs. para commigo; pelo que peço licença para render-lhes deste lugar os meus mais respeitosos agradecimentos.

Sr. presidente, o honrado senador pela Bahia procurou saber se em minha opinião individual, em vista do estado decadente da lavoura do paiz, ou antes, de seu estado agonizante, como a qualificara o Inquerito official, não devia-se tratar de preferencia da extincção dos impostos de exportação, como auxilio mais efficaz e imprescindivel para essa industria, do que aquelles consignados no projecto, que ora se discute na camara dos Srs. deputados.

Eu já tive a honra de declarar ao senado, referindo-me especialmente á industria do açúcar, de que fallou tambem o nobre senador, que sobre ella passava em algumas provincias, como seja a do Rio de Janeiro, não só o imposto geral, como ainda o provincial e municipal. Confesso ao nobre senador que, em regra, sou adverso aos impostos de exportação. Mas é preciso reconhecer que a extincção de impostos, por isso mesmo que traz a redução das rendas do Estado, depende essencialmente da oportunidade.

Este assumpto, de tanta magnitude e importancia, que por outro lado tanto interessa aos elementos da vitabilidade das nossas industrias, meraca do governo a mais seria attenção e cuidados. No momento em que nos achamos, sob o aspecto em que a encaron o honrado senador, ella está dependendo da sorte do referido projecto de auxilio á lavoura; porque se o corpo legislativo, em sua sabedoria, resolver que esses auxilios directos são mais efficazes, por isso que só elles poderão facilitar a instituição do credito real, a mais legitima e instante aspiração da lavoura nacional, parece sóra do duvida que nem a redução, e muito menos a extincção dos impostos de exportação, pôde ter lugar. Com effeito, basta a simples consideração de que estes auxilios directos trarão necessariamente para o Estado novos e maiores encargos, para comprehender-se a impossibilidade de se reduzir a renda publica com a extincção ou redução dos impostos.

O nobre senador, depois de algumas outras considerações que fez a respeito do orçamento em discussão, chamou a minha attenção para a irregularidade do serviço feito pela empresa do trahos de Santa Theresza e da lentidão e demora com que estavam sendo executadas as obras da ascensão daquelle morro. Já a meu conhecimento haviam chegado queixas contra taes irregularidades, pelo que ordenei ao respectivo engenheiro fiscal que compellisse a empresa ao cumprimento das obrigações que contrahira. Pelo que respeita ás obras do morro, devo informar ao nobre senador que o digno chefe da directoria das obras publicas da secretaria, a meu cargo, tendo occasião de visitar ha poucos dias, a serviço do ministerio, a fabrica da Ponte d'Arde, verificou que alli estavam em construcção algunsapparelhos que devem ser applicados á ascensão do morro, além de outros já concluidos. Entretanto, tratando-se de uma nova concessão de prazo á mesma empresa, para realisação dessas obras, declarei ao nobre senador, sem ter a pretensão de que

Sr. Ex. faça cabedal desta declaração ou compromisso, que se tiver de outorgal-a, será ella improrogavel.

O Sr. Zacarias:— Ha tres annos está se dizendo que é improrogavel o prazo.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):— Mas eu já declarei ao nobre senador que ainda não...

O Sr. Zacarias:— Não me refiro a V. Ex., mas ao governo transacção.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):—... fiz nova concessão, sendo certo que só a darei, depois de examinar o assumpto, para que a empresa dentro do novo prazo possa realisar definitivamente as obras, ou cada então o lugar a quem possa levar a effeito tão importante melhoramento.

Sr. presidente, o honrado senador pelo Maranhão, tratando dos trabalhos da excavação do porto de sua provincia, referiu ao senado o que alli se tem passado com relação á representação dirigida ao governo pelo major Francisco Gomes de Souza, distincto engenheiro encarregado de fiscalisar aquelle serviço, a cargo de um particular, em virtude do contrato celebrado com o mesmo governo. Logo que chegou ao meu conhecimento procurei examinal-a, porque realmente o que o honrado senador acaba de expôr ao senado, constitue objecto da maior gravidade a que reclama as mais promptas providencias por parte da administração.

O Sr. Nunes Gonçalves:— Apoiado.

O Sr. Coelho de Almeida:— Infelizmente não tenho ainda todos os papéis que me habilitam a tomar de prompto, como tanto convém aos interesses do thesouro, uma decisão; mas esses documentos proximoamente me devem ser apresentados; e eu creio que o honrado senador me fará a justiça de acreditar que, logo que eu possa, pelo estado dessa questão, formar opinião, não hesitarei em cumprir meu dever.

O Sr. Nunes Gonçalves:— Faltou muito certo disso.

O Sr. Coelho de Almeida:— O honrado senador, Sr. presidente, entre os variados e importantes assumptos, de que tratou em seu discurso, chamou a attenção de governo para o estado da navegação fluvial de sua provincia. Eu tambem acredito como S. Ex., que a provincia do Maranhão precisa menos de estradas de ferro do que do desenvolvimento de sua navegação fluvial, porque ella é uma dessas felizes provincias do Imperio que realmente dispõem das melhores estradas, as que andam, na phrase conhecida de Pascal.

O governo imperial ainda não proferiu decisão sobre o pedido de garantia de juros que lhe dirigiram as tres projectadas empresas de via-ferrea, de que tratou o nobre senador; mas devo declarar a S. Ex. que, tendo este assumpto sido objecto de meus estudos, logo que entrei para a administração, verifiquei que nenhum desses projectos offerece dados estatisticos, e muito menos planos e estudos, que possam habilitar o governo a fazer a concessão que foi solicitada nos termos da lei de 23 de Setembro de 1874; porque, Sr. presidente, em minha opinião (e é chegada agora a occasião de responder a uma das perguntas do honrado senador) essa lei consigna expressamente o pensamento de que o auxilio prestado pelo Estado

à viação ferrea só será concedido áquellas empresas, que demonstrarem, por meio de estudos e dados estatísticos, acharem-se nas condições de produzir uma renda líquida de 4 %/. Não foi portanto a idéa do legislador auxiliar com garantia de juros a estradas que atravessam, em-hora regiões uberrimas, mas ainda sem elementos de vida propria; ao contrario, essa lei quis apenas auxiliar as empresas de estradas de ferro que possuem concorrer para o desenvolvimento de zonas productoras, que já possuem os elementos do trabalho e da producção. O credito da referida lei de 1873 está actualmente reduzido a pouco menos de 18,000:000\$, incluídas as ultimas concessões feitas pelo governo.

O honrado senador abundou ainda em outras considerações muito importantes e que interessam intimamente ao progresso e desenvolvimento de sua provincia, ao mesmo tempo que entendem com diversos ramos do serviço publico do ministerio a meu cargo.

Cumpro o dever de declarar a S. Ex., a quem ouvi com a maior attenção, que tomarei todas as suas observações na maior consideração, não só pela importancia do seu objecto, como ainda, Sr. presidente, pelos muitos titulos que a fizo ser o honrado senador.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Muito agradecido a V. Ex.

Findo o debate e não havendo mais quem pedisse a palavra, encorrou-se a discussão e retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Posto a votos por partes o art. 8º, foram approvadas as rubricas n. 1 e as de ns. 2 e 3, salvas as emendas de outra camara, e bem assim as emendas de ns. 4 a 7, e de n. 8, salva a emenda, e bem assim a emenda; e de n. 9 e a de n. 10, salva a emenda, e bem assim a emenda, as de ns. 11 a 13; e de n. 14, salva a emenda; e bem assim a emenda; e de n. 15; e de n. 16, salva a emenda, e bem assim a emenda, e as de ns. 17 a 20.

Foi approvado o paragrapho unico da proposta, salvas as emendas, e bem assim as emendas, e adoptado o artigo com a emenda.

Davia passar-se á discussão do art. 9º quando a receita geral; mas, dando a hora, ficou adiada a discussão.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Continuou a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Mendes de Almeida: — Sr. presidente, não tomaria mais uma vez o tempo ao senado, sollicitando sua benevola attenção para este assumpto se não fosse demovido pelo discurso do honrado senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Zacarias, que dignou-se tomar em consideração muitas das proposições que no meu primeiro discurso emitti nesta casa.

Poderia, Sr. presidente, deixar de responder ao illustrado senador, tomando a palavra na 3ª discussão ou mesmo nesta, quando se tratasse dos outros artigos, se motivos de mór importancia me não chamassem á tribuna.

Eu quero dar com isto ainda uma prova da alta consideração em que tenho o assumpto e o honrado senador, a quem muito respeito e dedico amizade.

Farei todo o possivel por ser breve, visto que o senado mostra todo interesse na votação do artigo que se acha em discussão.

O nobre senador pela Bahia, começando o seu discurso, procurou demonstrar com muito aparato de argumentos, deduzidos da constituição, que havia um mal na mesma constituição, que S. Ex. designou com o nome de mola sinistra, que embarçava todos os bens derivados da constituição, e essa mola sinistra, na opinião do nobre senador, era a eleição de dois grãos.

Sr. presidente, não era necessario todo o aparato de argumentos que o nobre senador exhibiu para demonstrar ao senado e ao paiz que a nossa monarchia é uma monarchia limitada. Todos o reconhecem. Não vi, portanto, que das deducções apresentadas pelo nobre senador se pudesse concluir que o mal que o paiz sente, a indifferença politica, resultasse da eleição indirecta. Ao contrario, pela argumentação de S. Ex., reconheci que isto não passava de uma mola conjectura, e não era uma consequencia rigorosa de seus argumentos.

Assim, parece-me que o nobre senador tinha outro proposito, e era firmar o principio de que na nossa constituição a soberania tinha sua fonte no povo, com quanto ao bom sentido.

Devo, porém, notar ao senado que o nobre senador que hoje assignala como mola sinistra e causa de todos os males que soffre o paiz a eleição indirecta, sobretudo pela indifferença ou falta de espirito politico na nossa população, pensava em outro tempo de modo differente.

Essa mola sinistra a que se referiu o nobre senador, e que pareceu deduzir dos argumentos exhibidos da constituição, não tem a meu ver solido fundamento, ha uma illusão da sua parte; porque não é possivel que um espirito tão atilado como o do nobre senador não descobrisse ha mais tempo esse mal, conhecendo como conhece o nosso direito constitucional. Mas o nobre senador, em muitas de suas manifestações anteriores á epoca presente mostrou-se muito amigo dessa mola sinistra, dizendo, em um dos seus discursos, que a eleição do outro sistema nenhum homem prudente poderia admittir em nosso paiz, rejeitando-a todos os partidos.

Com esta citação, Sr. presidente, não é meu proposito fazer uma censura; porque nas materias dependentes de observação e de experiencia, em que todas as dias pelo exama de factos e estado da sociedade qualquer individuo pôde ir-se convencendo de que tem errado o caminho que segue, não se dá o caso de se dizer *manet immota fides*. Não censuro, pois ao nobre senador; mas digo que se realmente na eleição indirecta existe essa mola sinistra, não poderia por muito tempo ter escapado ao espirito tão atilado do nobre senador. Ha uma illusão de espirito na apreciação dessa medida, actualmente.

E' que o mal deve estar em outra parte; é que a fonte do mal que tanto incommoda e embarça a vida politica no nosso paiz não está no art. 90, segundo as conjecturas do nobre senador.

Mas, visto que o nobre senador trouxe á discussão a questão da fonte da soberania para chegar aos resultados que apresentou, permita-me dizer que me envolvi nesse

discussão por causa de uma proposição de outro honrado senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, que tive de tomar em consideração, a saber: se o voto era um direito ou uma função. Per essa causa disse eu que os que sustentam a doutrina da soberania do povo creem e estão certos que o acto de votar é o exercício de um direito e não uma função; e então declarei que me admirava que partisse do lado liberal a proposição contraria, isto é, que o voto é função e não direito.

O nobre senador fez-me injustiça, quando allegou em uma parte do seu discurso que eu dissera que o partido liberal, admitindo o censo era illogico.

Toda a minha argumentação versou sobre outro ponto; a questão não era sobre o censo. Entretanto eu disse em aparte que desde que se admittisse a doutrina da eleição directa, ainda mesmo com o censo baixo, as idéas liberas iriam até o suffragio universal, em ultima analyse. A este respeito eu não tinha dúvida; mas tinha-me referido á questão da função, não deixando de concluir que, se acaso se admittisse a eleição directa, da maneira por que se pretende, chegaríamos ao suffragio universal se a doutrina da soberania do povo fosse sustentada.

O nobre senador, a respeito dessa doutrina, parece estar em divergencia comigo mesmo no seu discurso, porque sustentou na 1ª parte que a soberania do povo estava consagrada na constituição, e depois disse que a soberania que sustentava o partido liberal era a que resultava da razão conforme Guizot, ou da communhão perfeita como disse S. Thomaz. De modo que o nobre senador, querendo indagar da fonte da soberania, veio a estar em desacordo com os que sustentam a soberania do povo, e com aquillo mesmo que S. Thomaz, a principio disse. No modo de expressar-se o nobre senador parece haver uma soberania de dous grãos, a da razão e a do povo.

Lerei as linhas que se referem a este assumpto.

Disse S. Ex. (lendo):

« Mas por outro lado, lendo-se a constituição, encontra-se nella preceitos que tendem a tranquillizar os animos. Por exemplo o art. 12 declara que todos os poderes politicos que ella reconhece (quatro) são delegações da nação. Eis ahí proclamada a soberania do povo (apoiados); eis ahí proclamada a fórma do governo do paiz pelo paiz. »

Em outra parte expressou-se assim o nobre senador:

« O nobre senador pelo Maranhão disse que os liberas são illogicos, quando exigem o censo para o direito de votar. O orador estranhou esta proposição temeraria do honrado senador. »

Mais adiante assegura que eu dissera que o liberalismo era synonymo do voto universal. Em ultima analyse, accrescentei eu.

Continúa S. Ex. (lendo):

« O Sr. Zacarias:—A constituição admittiu a soberania do povo, mas não no sentido de João Jacques Rousseau. O orador não conhece soberania do povo, que não se comprehenda em um destes typos: a do numero, como a que J. J. Rousseau, que considera o direito de eleger innato e independente de condições da aptidão; a soberania da razão, que Guizot e outros defendem, em que o direito do povo depende da capacidade intellectual e

moral; e a soberania de S. Thomaz, em que o direito de votar pertence á communhão perfeita. »

« Nestes dous ultimos systemas, a condição de capacidade, ou prevenha da razão ou da communhão, é o elemento da soberania. »

« Esta é a soberania que adoptou a constituição, a qual não admittiu felizmente a de J. J. Rousseau. E' a soberania do povo no bom sentido, que não considera cidadão um maltrapilho qualquer; pelo contrario estabelece clausulas, de que dependem as qualidades do votante e eleitor. »

Nestes dous trechos que acabei de ler o nobre senador não define claramente se é partidario da soberania da razão ou se da communhão, conforme S. Thomaz; mas conforme as suas opiniões anteriores, de que tenho noticia, S. Ex. é inclinado á doutrina da soberania da razão, que de alguma sorte um pouco se approxima da que sustento.

Ora, a soberania da razão, permita o senado que o diga, é cousa muito differente da soberania do povo. Se se admittio a soberania da razão, a do povo está excluida ou fica subordinada. A soberania do povo é sustentada não só por João Jacques Rousseau como tambem por muitos outros publicistas, que não partilham a doutrina da razão, e nem a do direito divino, tanto na Europa como na America; doutrina que se expressa pela formula—o principio de toda a soberania reside essencialmente no povo.

Já se vê, pois, que allí não está o principio da razão. A razão é outra cousa. E Arago, em uma discussão que sustentou com Guizot, lhe disse muito bem: «Eu não duvidarei acceitar a soberania da razão, mas mostrae-me qual o meio de conhecer a razão.» Se não existe um meio de conhecer essa fonte de soberania, esta soberania, não tendo nenhum órgão conhecido por onde se aprecie com certeza, não existe.

Ora, Sr. presidente, a primeira vez que fallei nesta discussão sustentei aqui que a fonte da soberania é Deus, conforme diz S. Paulo: *Omnis potestas a Deo*.

O Sr. Vieira da Silva:—V. Ex. ao menos é coherente; é a base theologica.

O Sr. Mendes de Almeida:—Além disto ella está de accordo com o *Syllabus* (riso)...

O Sr. Vieira da Silva:—E' isso exactamente.

O Sr. Mendes de Almeida:—... que diz no art. 60:

« *Auctoritas nihil aliud est nisi numeri et materialium virium summa*—a autoridade não é mais do que a somma do numero e das forças materiaes ».

Este é o principio que o *Syllabus* condemna. O numero, a maioria, o suffragio universal, a soberania do povo, é tudo a mesma cousa. Os liberas francezes não tomam outra maneira de conceber a soberania; na Inglaterra não; pelo contrario. E mesmo o honrado senador disse-nos que aqui no nosso paiz, em razão de ser o voto suspensivo, o imperante era um subdito coroado. Na Inglaterra ha o voto absoluto; portanto, lá não deve existir, e mesmo não existe, consagrada a doutrina da soberania do povo, mas sim outra soberania baseada em differente principio.

Partindo, portanto, do principio que sustento, volvamos ao exame da constituição, a vér se o que o honrado senador disse está de accordo com essa lei.

O honrado senador declarou que a nossa constituição era uma constituição outorgada. Foi exacto, desculpe que o diga: a nossa constituição não foi outorgada. Outorgada foi a de Portugal, porque o Imperador do Brasil, e que já nessa época era rei de Portugal, a outorgou, como se vê do preambulo dessa constituição. A nossa não, foi offerecida á nação. Nem o principe portuguez podia outorgar-a porque era um principe rebelado, não era propriamente o soberano deste paiz.

Mas o principio da soberania na nossa constituição é differente do que disse o honrado senador; basta ler o preambulo da constituição, em que se diz que o monarcha do Brasil o é por graça de Deus. Quando se é imperador de um paiz por graça de Deus, o mandato da nação aqui desaparece.

Além disto ha um outro argumento. Como foi apresentada ao paiz a nossa constituição? Em nome da Santissima Trindade. Por consequencia não era em nome do povo do Brasil. O soberano ou o principio da soberania tinha outra fonte.

A constituinte no preambulo do seu projecto de constituição procedeu de outra forma (leudo):

« A assemblea geral constituinte é legislativa do Imperio do Brasil, depois de ter religiosamente implorado os auxilios da sabedoria divina; conformando-se aos principios de justiça e da utilidade geral, decreta a seguinte constituição. » Isto se comprehende, e está de harmonia com a constituição dos povos que sustentam a soberania do povo. Em geral diz-se: em nome do povo soberano decreta-se; e costuma-se tambem dizer—na presença do Omnipotente; mas aqui é em nome da Santissima Trindade.

O Sr. Cruz Machado:—Então foi uma offerta em nome da Santissima Trindade; V. Ex. disse que ella foi offerecida.

O Sr. Mendes de Almeida:—Ella (a constituição) foi offerecida por quem fez o projecto. A interrupção do honrado senador não tem explicação.

O Sr. Zacarias:—Ou não tem resposta; é a mesma coisa.

O Sr. Mendes de Almeida:—Foi um projecto já por esta forma organizado; e se a nação o recebeu como tal, é porque reconheceu que a fonte da soberania estava em Deus e não no povo.

O Sr. Carneiro de Sinimbu:—Então isso é irrevogavel; não se pôde mais reformar.

O Sr. Paranaçuá:—Só em nome de Deus.

O Sr. Mendes de Almeida:—É outra questão; está se tratando da fonte da soberania. Deus não embarça que as leis se desfaçam quando o interesse publico reclama. Aqui somente reconhece-se o principio da soberania.

A nossa constituição diz: «em nome da Santissima Trindade»; não diz, «em nome do monarcha algum» e nem em nome do povo soberano. E nem se poderia deduzir esta doutrina em vista da seguinte disposição do art. 3º: «O governo é monarchico hereditario.» Pois o povo soberano pôde estabelecer a hereditariedade por essa forma em mandatarios? O principio da

hereditariedade não se compadeca com a doutrina da soberania do povo, repugna á sua indole.

O Sr. Cruz Machado:—Leia agora o art. 12.

O Sr. Mendes de Almeida:—Desde que a constituição estabeleça o principio da hereditariedade no chefe da nação, e desde que aquelle que goza dos fructos deste principio é inviolavel e sagrado, não está sujeito a nenhuma censura, á responsabilidade alguma, é claro que não se pôde dar a doutrina do mandato, que é a da soberania do povo. A soberania é indivisivel, não é um facto, é um principio; um principio é uma verdade eterna necessaria; e, como diz um autor, doutrina verdadeira sempre, verdadeira em todas as suas faces, verdadeira pró e contra todos; portanto, dada a soberania do povo, como é que o mandatario não é responsavel perante tribunal algum? E' uma doutrina contradictoria. De sorte que alguns publicistas que sustentam a soberania do povo para harmonisar tal accordo, declaram que a irresponsabilidade do monarcha só é em relação aos negocios do governo em que tem responsavel, mas que por factos de vida privada pôde até ser responsabilizado.

Mas argumenta-se: « Não lides o art. 12 da constituição? Ahi não se diz que todos os poderes no Imperio do Brasil são delegações da nação? » Mas perdão o senado que diga: esta expressão delegações se presta a dous sentidos, tanto ao mandato como á transmissão; e se se quer harmonisar os pontos a que já alludi não é possível admitir a doutrina do mandato, á men vêr incontestavel.

Disse o nobre senador pela Bahia que o Imperador era um subdito coroado, entretanto isto não se lê na constituição; aqui se diz no art. 12 que os poderes reconhecidos pela nação, e que são delegados, a quem? Sirva de exemplo o capitulo do poder executivo: ao Imperador. Mas o Imperador é uma entidade que já existia antes da constituição, não foi por ella creado, até porque tinha sido o principe proclamado muito antes; o poder lhe foi conferido pela constituição não para elle só exercer, mas para ser exercido mediante entidades responsaveis.

O Imperador, portanto, não está no caso de subdito coroado, é uma dignidade, e não uma função, e portanto elle não é responsavel; entretanto que segundo a doutrina da soberania do povo a responsabilidade chega a todos.

Ha, portanto, um grande desaccordo na constituição, se se sustentam a doutrina do mandato; mas a fonte da soberania é outra, é a que está no começo da mesma constituição: «Em nome, da Santissima Trindade». E para harmonisar esta doutrina com a do art. 12 se pôde ou antes se deve seguir a doutrina de transmissão do que a do mandato.

O mandato não se pôde explicar razoavelmente senão quando é imperativo e definido; desde que não é imperativo, não tem merecimento, é illusorio, porque ser soberano, dar ordens e não poder fiscalisar essas ordens por serem irresponsaveis os mandatarios, por não darem contas, isto não se conforma com a recta razão. Tudo, portanto, se concilia pela doutrina de transmissão dos poderes distribuidos conforme a constituição. Isto, a meu vêr, é uma verdade.

A sociedade, a communhão não recebe completamente a soberania, porque é impossível, ella não se transmite;

é um modo figurado de exprimir as funções da sociedade; nem o rei nem a communhão tem propriamente a soberania no rigor da expressão; esta é uma indivisível, está em Deus, é um principio e não é um facto; mas a communhão recebe a obrigação de organizar o governo, de promulgar leis que estejam de accordo com as leis naturaes e divinas. E como ella por si só não pôde desempenhar este serviço, vai transmittindo a corpos collectivos de certa importancia ou a uma entidade unica conforme for mais conveniente o encargo da autoridade, jamais no sentido de mandato; porque as sociedades vivem sempre com a autoridade, a autoridade nunca abandonou o mundo.

Ella ou seja no regimen da democracia, ou da aristocracia ou da monarchia, sempre existe; e não é possível considerar o homem, ente tão fraco e dependente, que não é soberano por si só, possa delegar soberania, ainda mesmo admitindo a doutrina da razão. Que razão é esta? A razão individual é a explicação da soberania do povo no sentido de que a razão do homem é independente. A collectiva não pôde considerar-se a verdadeira, porque a razão é uma só, não se duplica, não se accumula; se for a universal, chega-se ao ponto de que estou tratando, á doutrina que defendo.

Este assumpto é susceptivel de grande desenvolvimento; eu apenas o apresentei ao senado a fim de mostrar que, desde que se sustenta a doutrina de soberania do povo, o voto é um direito, senão um direito natural, ao menos um direito social, e só pôde ser função nos governos que, como o nosso, a consagram como direito, mas por virtude de declaração constitucional. Não acontece o mesmo quando se dá a soberania do povo, porque o cidadão entra com direito proprio e não depende de censo para intervir no governo. O direito do homem vem com a sua existencia.

Antes, Sr. presidente, de tratar de outras proposições do honrado senador, devo ainda notar que S. Ex. julga que seu partido admitta a doutrina de que para decretar-se entre nós a eleição directa, não é preciso reformar-se a constituição; dizendo ainda S. Ex. que desde que se deu a todo o cidadão o direito de votar directamente, a questão toda cifra-se na interpretação da renda líquida, assumpto que até hoje não tem sido ainda tratado. Portanto, o art. 91, que trata da renda líquida, podia por meio de uma interpretação opportuna dar a essa renda o seu verdadeiro sentido ou caracter.

Mas o nobre senador não attendeu que esse artigo, desde as primeiras instrucções de 1821 até o presente (51 annos), sempre teve uma interpretação, não no sentido da renda líquida como se imagina hoje, deduzida ou proveniente da propria fortuna do individuo, mas daquillo que elle ganha quotidianamente. É um direito consuetudinário e bem aceito pelo país. Se fosse preciso assignalar as consequências da outra doutrina, eu o faria. Mas limito-me a uma observação. Se admitíssemos a base dessa renda líquida, donde iríamos parar? Ou procederíamos como Portugal que, admitindo sem reforma da carta a eleição directa, estabeleceu um outro meio de firmar o direito do eleitor, e privaria a muita gente do direito que já goza de votar e isto me parece que está em desacordo com a constituição, ou então nos haveremos de subordinar a essa interpretação que é

consuetudinaria, acompanhou a constituição desde as instrucções de 26 de Março até agora; isto é, toda a legislação antiga desde essa época até hoje, passando pela lei de 1846 e os regulamentos de governo, que todos asseguram que a renda líquida tem essa interpretação, é aquella que o individuo propriamente ganha.

E tanto se está de accordo a este respeito que temos aqui neste artigo da constituição, o § 2º do art. 92, um dos fundamentos dessa interpretação. Eis aqui uma disposição que nos servirá de criterio e por onde podemos saber qual é a verdadeira renda líquida da constituição. « Os filhos familias que estiverem em companhia de seus paes, salvo se servirem officios publicos ». Ora, se o filho familias, não tendo outra coisa de que viva, pôde votar servindo officio publico, é claro que a renda líquida é a que o individuo ganha ou pôde ganhar. E esta renda pôde ser muito limitada para dar o direito de votar em primeiro gráo, e assim definida autorisa que outro que não tenha servido officio publico, possa ser considerado votante ou eleitor. A mesma doutrina se observa no § 3º do mesmo artigo, assim como no § 5º em vista da palavra—empregos.

Ora, Sr. presidente, o individuo nestas condições, exercendo emprego, e a sua renda não sendo outra senão a do emprego, esse individuo tem a sua renda líquida no que percebe do emprego. A nossa legislação até hoje, como já disse, não tem directa e positivamente firmado um principio tendente a mostrar que é outra especie de renda líquida a de que trata a constituição.

Não foi tambem o illustre senador feliz, quando fez a historia da eleição indirecta. Assim o nobre senador disse que esta eleição proveio do movimento da democracia na Europa no fim do ultimo seculo. Nesta parte o illustre senador não foi bom historiador, porque, conforme diz o conde de Carabé, a eleição indirecta existia em França antes da revolução de 1789.

Nos Estados-Unidos, se dermos credito á Seaman, que não quero ler, mas que já citei no meu discurso de 22 de Fevereiro de 1873, a eleição indirecta existia nos Estados Unidos antes da sua independencia; depois foi revogada; acontecimento que esse publicista muito lastima, por ser tambem um illustrado amigo da eleição indirecta.

Portanto, Sr. presidente, quer na America quer na Europa o voto indirecto não foi posterior á revolução franceza; esta, como o senado sabe, veio muito posteriormente á independencia dos Estados-Unidos.

Nesta parte não tem ainda o nobre senador motivo para condemnar a eleição de dois grãos.

Accusou-me ainda o nobre senador de ter eu invocado algumas autoridades estranhas em favor da doutrina que sustento.

Eu não fiz mais, Sr. presidente, do que acompanhar os precedentes havidos nesta casa; mas procurei para justificar o principio da eleição indirecta não só a observação de casa, mas tambem os exemplos de fóra e a opinião de publicistas conceituados, em vista da arguição feita aqui de que era o despotismo que desposava e promovia a eleição indirecta; de modo que quando um governo queria chegar ao despotismo lançava-se não desse systema de eleição. Entretanto, publicistas como Seaman, e mesmo como Story, applaudem a eleição indirecta no seu país, que é, como se sabe, um país de liberdade

Por esta occasião veiu ao debate uma citação, que foi de Stuart-Mill. S. Ex. querendo explicar a citação que fez desse distincto publicista, disse que a traducção estava errada, mas em um ponto que, como mostrarei depois, em nada importava á questão, visto como a ultima phrase do trecho publicado satisfazia ao meu proposito.

O nobre senador fez-me a justiça de acreditar que a má traducção não vinha da minha parte, mas do traductor francez, e eu devo dizer ao senado que, conquanto seja verdade o que disse S. Ex. a meu respeito, o mal de traducção não veiu do traductor francez.

O Sr. Zacarias:—Apoiado; traduziu perfeitamente.

O Sr. Mendes de Almeida:—Quando sahi do senado á ultima vez que fallei pediram-me as citações que tinha feito no meu discurso, traduzindo-se o que faltasse. Eu prometti mandar de minha casa o trecho relativo a Stuart Mill, e de outros autores que não tinha traduzido e li no original; mas isso demorava o trabalho, pelo que entreguei para esse fim a obra desse juriscosulto e outras.

Ora, como o senado sabe, hoje ha muita pressa na publicação dos discursos. Eu cedi a obra e naturalmente por descuido ou pressa da pessoa que traduziu, a versão, como veiu aqui notar o honrado senador, não sahio exacta neste ponto.

O Sr. Zacarias:—E era o ponto principal.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não pude na occasião verificar e eis aqui porque appareceu esse defeito na traducção. Tenho, é certo, alguma culpa, por não ter examinado e confrontado a traducção com o texto francez.

Mas agora vou mostrar que não havia razão para se fazer tanto alarido com este negocio.

O Sr. Zacarias:—Não fiz alarido; reivindiquei a memoria desse publicista.

O Sr. Mendes de Almeida:—V. Ex. tomou uma tal energia na explicação desse facto. . . .

O Sr. Zacarias:—Com energia hei de responder a V. Ex.

O Sr. Mendes de Almeida:—V. Ex. está se enfadando commigo por dizer que se manifestou energicamente contra a traducção?

O Sr. Zacarias:—Agora é que V. Ex. ha de ver energia.

O Sr. Mendes de Almeida:—Mas V. Ex. insistiu por muitas vezes com calor. . . .

O Sr. Zacarias:—Eu fallo sempre assim.

O Sr. Mendes de Almeida:—Então é outra cousa. A questão portanto é saber. . . .

O Sr. Zacarias:—A questão é se Stuart-Mill é amigo da eleição directa ou da indirecta.

O Sr. Mendes de Almeida:—Isto eu disse. . . .

O Sr. Zacarias:—Não é amigo da eleição indirecta.

O Sr. Mendes de Almeida:—Está claro, e eu disse isto, tomando uma confissão de Stuart-Mill em meu favor.

O Sr. Zacarias:—Não ha confissão nenhuma.

O Sr. Mendes de Almeida:—Ha, perdoe-me o nobre senador, e eu recorri á esse autor para mostrar que não lançava mão de um partidista da eleição indirecta.

Mas é certo que Stuart-Mill, seguindo a eleição directa, dava este testemunho a favor da eleição indirecta.

O Sr. Zacarias:—Que testemunho!

O Sr. Mendes de Almeida:—Não podia ser melhor. Não neguei que Stuart-Mill fosse partidario da eleição directa; mas mostrei que elle fornecia argumento a favor da indirecta.

O Sr. Zacarias:—Não fornece argumento nenhum.

O Sr. Mendes de Almeida:—V. Ex. explique como quizer; o facto é este.

O Sr. Zacarias:—Nunca ninguém disse que Stuart Mill favorecia a eleição indirecta. É questão que interessa a reputação de um honrado; não podemos qualificar os escriptores á nossa vontade.

O Sr. Mendes de Almeida:—Faz-me injustiça o nobre senador suppondo que eu attribuisse á Stuart-Mill opinião contraria á eleição directa a não ser no caso em questão.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Mendes de Almeida:—Nota, o senado que a opinião de Stuart-Mill era em referencia aos Estados Unidos; e eu citando-a, declarei em uma parte do meu discurso que elle era partidario da eleição directa. Disse eu (*lendo*):

« Vamos a eleição do senado.

« Importa que o eleitor do 2º gráo tenha a funcção de eleger ou accumule outras funcções? »

O Sr. Cruz Machado:—Importa muito.

O Sr. Mendes de Almeida:—Perdoe-me o nobre senador; estou lendo uma parte do meu discurso (*confirmando a ltr*):

« Não é sempre o eleitor do 2º gráo? Isto não altera a questão. Poderá ser eleitor mais aprimorado que o outro, mas sempre é do 2º gráo.

« É esta uma objecção de Stuart-Mill, mas que elle não explica senão neste sentido, e é que, tendo o segundo eleitor outras funcções, está no caso de ser eleitor directo, posto que saiba, quando é eleito, que tambem é eleitor do senado. »

Está, portanto, bem claro que eu affirmei que Stuart Mill segue a eleição directa. Como poderia eu, pois, dizer que elle era partidario da eleição indirecta?

O Sr. Zacarias e outros Srs. senadores dão apartes.

O Sr. Mendes de Almeida:—Quanto á citação de Brougham, tambem o nobre senador, consinta que o diga, não teve razão; porque a traducção que está no meu discurso acha-se de accordo com o texto inglez que S. Ex. apresentou. Não sei porque motivo o nobre senador sustentou que a palavra *directamente* referia-se á organização do systema eleitoral; porque é indubitavel que o que disse o traductor francez, assim como a traducção que aqui se acha, estão de accordo com a citação feita por S. Ex.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Mendes de Almeida:—Ninguém disse que Brougham fosse partidario da eleição indirecta; e que affirmei

em meu anterior discurso, assim como no de Fevereiro de 1873, foi que esse escriptor, com quanto fosse partidario da eleição directa, não pôde deixar de se mostrar favoravel á indirecta.

Nesta parte, pois, S. Ex. foi ainda injusto, assim como foi na outra, em que bastava attendar á conclusão do trecho citado para reconhecer-se que eu tinha razão no que sustentava.

Pelo que se refere ao conde de Carné, S. Ex. ainda foi para comigo mais injusto.

O Sr. Zacarias:—Fallei de Carné, em resposta ao Sr. Figueira de Mello.

O Sr. Mendes de Almeida:—Eu citei-o como partidista da eleição indirecta. V. Ex. não o negou; mas quiz explicar esse testemunho dizendo que o proposito de Carné referia-se á França.

Perdê-me o nobre senador: bastava lêr a conclusão desse trecho do escriptor para vêr que referiu-se á França accidentalmente, como é natural que o fizesse um publicista que, tratando de assumpto eleitoral, se referisse tambem á eleição do seu paiz.

Se o nobre senador tivesse lido o resto do paragrapho, veria que não teve razão no que posteriormente ponderou. S. Ex. leu só até a palavra dominar.

O Sr. Zacarias:—Li toda a obra; não cito livros sem os ter lido, para não me acontecer o que lhe aconteceu.

O Sr. Mendes de Almeida:—Está enganado o nobre senador; não só li os livros que citei, mas tambem apresentei-os aqui.

O Sr. Zacarias:—Li todo o livro.

O Sr. Mendes de Almeida:—Mas, se leu, donde que me apresentava uma contestação, parecia de razão que tambem contemplasse esta parte (lendo):

« Como não vêr, com effeito, que a eleição directa reflecte de uma maneira ao mesmo tempo mais soberana e mais viva, não só os arrebatamentos da opinião publica, como as caprichosas impressões da imprensa, tudo o que faz sem fim prevalecer a parte ardente e movel da opinião contra sua parte fixa e reflectida? »

Na continuação é que o autor diz: « E' sobretudo em vista do temperamento francez. » Já se vê que a outra parte que precede a estas palavras é these geral e é applicavel a todos os paizes.

Em relação a Tocqueville o nobre senador reconhece que esse publicista era um ardente propugnador da eleição indirecta; mas S. Ex., reconhecendo isto, apresentou um argumento que me parece que não pôde ser aceite: isto é, se Tocqueville viesse para o Brasil, a eleição indirecta seria por elle condemnada. Mas isto é uma simples conjectura do nobre senador, quando o pensamento de Tocqueville está completamente desenvolvido nestas palavras (lendo):

« Basta, porém, que a vontade popular passe por essa assembléa escolhida para soffrer uma como elaboração e sair della revestida de formas mais nobres e bellas. Os homens assim eleitos, representam sempre exactamente a maioria da nação que governa, mas não representam só os pensamentos elevados que cursam no meio della,

os instrumentos generosos que animam, e não pequenas paixões que muitas vezes a agitam e os vicios que a deslumbram.

« E' facil de ver no futuro um momento em que as republicas americanas serão obrigadas a multiplicar os dous graus em seu systema eleitoral sob pena de perderem-se miseravelmente nos cachopos da democracia.

« Não tenho difficuldade em confessar; vejo na eleição dos dous graus o meio unico de pôr o uso da liberdade politica ao alcance de todas as classes do povo. Os que esperam fazer desse meio arma exclusiva de um partido e os que o temem, me parecem cair em um mesmo erro. »

Portanto a conjectura que fez o honrado senador não é applicavel neste caso.

Devo ainda a S. Ex. resposta dos argumentos apresentados em favor da eleição directa.

Disse o nobre senador: « Todos os beneficios que se possam colher da eleição indirecta, mais facilmente se colherão da eleição directa. »

Mas isto é uma questão unicamente de apreciação particular. O argumento devia ser outro, devia ser um argumento deduzido de observação, de experiencia e não de recurso ou de conjectura propria.

O que é que se quer com o voto? E' que elle seja uma manifestação, exacta, sincera, do sentimento popular; esta é que é a verdade. Obtem-se este resultado pela eleição indirecta? Diz o nobre senador—não, e eu digo—sim.

Mas onde está a razão do não do nobre senador? Em que se funda? E' que o eleitor, votando por si proprio desempenha bem o seu dever, não precisa de intermedio, é elle muito capaz de votar sem a dependencia do intermedio, do filtro.

Eu tambem sustento que o eleitor pôde desempenhar este encargo sem o auxilio de intermedio; mas como? E' conforme diz Montesquieu: « Todo eleitor está habilitado para votar, a questão é saber se a votação recahe em pessoa que elle conheça. » Ora desde que o eleitor em certas condições não pôde conhecer a pessoa em quem vota, como de facto ás vezes, muitas vezes, não pôde, elle não satisfaz perfeitamente o fim para que é chamado. O fim do voto não se obtem. Não é propriamente por ignorancia; o eleitor vota sempre bem quando conhece a pessoa que elege.

Não se diga, Sr. presidente, que o nome de uma celebridade pôde ser conhecido por qualquer eleitor. Essa não é a questão. Não é possivel que o eleitor conheça todas as celebridades do seu paiz, porquanto nem todas ellas sahem eleitas para as camaras. Si é assim, si o eleitor não está habilitado para conhecer o candidato conveniente (não o considero ignorante, no máo sentido desta expressão, mas inhabilitado, considero todo eleitor capaz para votar, a questão essencial é poder conhecer o eleito ou o elegivel), é visto que não é possivel impor-se-lhe o encargo sem elle poder desempenhá-lo, e este é o caso do eleitor directo, maxime no interior, ou em remotos pontos do paiz.

Ainda mais outra circumstancia: não é possivel que o eleitor directo, ao menos em grande parte, funcione sem ser por meio de auxilio externo quando não conhece o individuo que vai eleger. Se elle vai procurar a outro individuo para consultar a este respeito, está no caso da eleição de dous graus; então é melhor que a lei antes

consagre este recurso do que que o eleitor vá apresentar-se nos collegios sem auxilio de outrem, ou tendo-o muitas vezes prejudicial ou contrario a seu empenho.

Pois se o eleitor para votar em individuo que não conhece, precisa recorrer a outrem, antes quero que se consagre logo o principio da eleição de dois grãos; o facto é este: o individuo, estando em certas condições, não pôde conhecer todos os candidatos, pôde conhecer somente as sumidades e em geral de outiva, isto é, possível, um Thiers ou outra personagem notavel, qualquer presidente dos Estados-Unidos, etc., pôde ser conhecido; mas não é admissivel e nem natural que o eleitor possa sempre ter conhecimento de qualquer candidato que se apresenta. Não ha aqui negocio de luto, de mordomo ou guarda-livros, como se expressou o nobre senador, é a necessidade da eleição.

As razões, portanto, que aqui ouvi e que se acham no discurso do honrado senador, são as de que não é preciso intermediario; mas eu acabo de mostrar que o intermediario é sempre preciso nas circumstancias que já notei.

A respeito da opinião nacional que se pronuncia pela eleição directa, parece-me que, só porque nas camaras e no jornalismo apparecem muitas pessoas sustentando essa doutrina, não se pôde dizer que a favor della se manifeste a opinião nacional, porque essa doutrina ainda aqui é nova, não está muito estudada. Ha jornalistas que a sustentam, é verdade; mas ha tambem jornalistas que a combatem. Ha essas representações que toem vindo pró e outras contra esse systema de eleição, e se contrabalançam; mas isto não é sufficiente, é necessario maior exame.

Quanto á representação das minorias, Sr. presidente, eu julgo que ha o que quer que seja de artificial, fóra do natural, na pratica dessa medida, e isto é o que não conviria. Pelos circulos de um as cousas mudavam de figura, como a primeira experiencia demonstrou, as minorias eram melhor representadas do que por meio desse artificial, que ainda tem outro inconveniente, e de ser, no meu pensar, inconstitucional essa medida.

Pelo art. 90 da constituição, todo eleitor tem o direito de votar em todos os deputados de sua circumscripção; portanto, como é que se vai contestar este direito ao eleitor, dizendo: «Vote somente em dois, vote incompletamente!» Esta reforma nos outros paizes se poderia facilmente fazer, o parlamento ingles, por exemplo, podia decretar isso, pelos poderes de que dispõe; mas no Brasil não, porque trata-se de um direito politico que não pôde ser limitado senão mediante reforma da constituição (art. 178.) E' o maior inconveniente que eu acho nessa disposição do projecto.

Senhores, ha uma parte dos discursos dos nobres senadores pelas provincias de Minas Geraes e da Bahia, a que não posso deixar de prestar attenção, porque é um negocio que me toca pessoalmente. Disse o nobre senador por Minas, tratando da eleição de circulos e de provincia, que elle era pratico na sua provincia em materia de eleições e que eu tambem era pratico no Maranhão. O honrado senador pela Bahia tambem tocou de passagem neste assumpto. Como uma tal questão se pode prestar a epigrammas, eu quero mostrar que na minha vida politica na provincia eu nunca fui. . .

O Sr. Zacarias:—Não houve insinuação da parte do Sr. Cruz Machado.

O Sr. Mendes de Almeida:—O nobre senador referindo-se no seu discurso a esse topico do discurso do Sr. Cruz Machado, deu a entender. . . Não deve dizer que V. Ex. deu a entender, porque não posso attribuir-lhe essa má intenção.

O Sr. Zacarias:—O Sr. Cruz Machado não teve má intenção.

O Sr. Mendes de Almeida:—Como V. Ex. adoptou a formula, ou antes reproduziu-a com outra feição, eu queria manifestar o que fui em minha provincia durante o tempo que lutei por causa das eleições.

O Sr. Zacarias:—O que eu e elle quizemos dizer é que V. Ex. conheca os cabalistas do Maranhão.

O Sr. Mendes de Almeida:—Isto é outra questão; mas mestre de eleições eu nunca fui, e por isso desejaría que o nobre senador por Minas estivesse presente para explicar seu pensamento.

O Sr. Zacarias:—Quasi posto por elle dizer que não houve má intenção.

O Sr. Mendes de Almeida:—Eu o acredito. Neste caso não continuarei a insistir mais neste ponto, maxime em ausencia daquelle illustrado senador.

Não continuarei mais neste debate, e como vejo que a hora está adiantada. . .

Uma voz:—Faltam ainda 20 minutos.

O Sr. Mendes de Almeida:—Estou como que inhibido de continuar; mas sim era fazer alguns reparos sobre o discurso do honrado senador pela Bahia (o Sr. Zacarias) nada mais. Isto já fiz o mais resumidamente que me foi possível. Continuarei não obstante para não prejudicar a outros nobres senadores que tem a palavra.

O nobre senador tambem pela Bahia (o Sr. Junqueira) declarou na defesa que fez do projecto que a eleição por provincias era superior á eleição por circulos, porque, quando houvesse muitas opposições, ellas se podiam congregar, formar um só partido na eleição; e isto, segundo S. Ex., era muito bom.

Ora, Sr. presidente, é precisamente esta opinião de S. Ex. que não satisfaz ao fim que se tem em vista. Este fim não é que cinco opposições pequenas, por exemplo, se colliguem, o fim é a manifestação da opinião dessas opposições, porque se um deputado, supponhamos, não pôde vencer sem tal coalizão, é uma coalizão forçada, não natural, as idéas da maior parte dos colligados ficam sacrificadas. O direito de votar não se manifesta com liberdade, pois dessa coalizão é que ha de ser escolhido não cinco representantes, mas um; e se um ou outro for escolhido, já vê o nobre senador que outros ficam sacrificados. O beneficiado pela sorte exhibirá somente as suas idéas. A coalizão é forçada e não natural, tem por alvo somente vencer o inimigo commum, mas ha sacrificio nos que concorreram para o triumpho.

Por este lado não é possível sustentar a doutrina da eleição por provincias.

Quanto ás incompatibilidades, eu já disse o que tinha a dizer no meu primeiro discurso; não accrescento mais

nada. Voto contra a primeira emenda da illustrada commissão e, visto que ella já a retirou, o meu voto é pela doutrina do projecto.

O Sr. Paranguá dá um aparte.

O Sr. Mendes de Almeida: —Mas não está no projecto e eu vou com o projecto; estou que, por exemplo, a incompatibilidade do bispo para a camara dos deputados, pôde-se admitir, tem precedencia.

O Sr. Paranguá: —Entretanto, elles podem ter assento no senado.

O Sr. Mendes de Almeida: —Mas, isto parece-me muito admissivel em vista do modo dessa eleição, que não assegura logo a posição. Mas não deixo de manter o que sobre este assumpto está estabelecido no projecto.

Pouco ao senado que desculpe estas observações que tenho feito, e que julguei dever offerer a sua consideração, afim de explicar algumas proposições emitidas pelo honrado senador pela Bahia a quem supponho tratei com toda a deferencia, como é meu dever, e como se faz a um amigo.

Pouho, portanto, termo a estas observações que entendi conveniente exhibir; o que mais tinha de dizer sobre o assumpto reservo para a discussão dos outros artigos deste projecto.

Tenho concluido.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 21:

1ª parte até ás 2 horas.— Discussão dos requerimentos adidos dos Srs. visconde de Abaeté e Octaviano.

Continuação da discussão do orçamento, na parte relativa à receita geral.

2ª parte ás 2 horas ou antes.— Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

20ª sessão

EM 21 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Sumario. — EXPEDIENTE. — ORDEN DO DIA. — Demissão do ex-chefe de policia. — Discursos dos Srs. Junqueira e visconde de Abaeté. — Exclusão das ordens da Rosa e Christo. — Receita geral. — Discursos dos Srs. Saraiva e barão de Cotegipe. — Discurso e emenda do Sr. Zacarias. — Reforma da lei eleitoral. — Discurso do Sr. F. Octaviano.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamaquape, Dias de Carvalho, Jobim, Junqueira, visconde de Nietheroy, Chichorro, barão de Cotegipe, barão de Camargos, Luiz Carlos, barão de Marim, Jaguaribe, visconde de Abaeté, visconde do Rio Grande, Barros Barreto, barão da Laguna, visconde de Marituba, Silveira Lebo, Nunes Gonçalves, visconde de

aravollas, Mendes de Almeida, visconde do Bom Retiro, Ribeiro da Luz, Paes de Mendonça, Paranguá, visconde de Camaragibe, Figueira de Mello, Antão e Firmino.

Compareceram depois os Srs. duque de Caxias, Zacarias, Saraiva, Pompeu, Uchôa Cavalcanti, Teixeira Junior, visconde de Inhomirim, Vieira da Silva e Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Cruz Machado, Diniz, barão de Pirapama, conde de Baspandy, Paula Passoa, Godoy, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Srinibu, Fernandes da Cunha marquez de S. Vicente, visconde do Rio Branco, e visconde de Sausana.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 20 do corrente mez, do ministerio do Imperio, remettendo as informações relativas ao offercimento feito pelo cidadão Francisco Sabino de Freitas Reis á cidade de Tury-Assu, da provincia do Maranhão. — A quem fez a requisição.

Outro da mesma data, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que a mesma camara adoptou e vai dirigir á sancção imparcial a resolução que crea um collegio eleitoral na villa de S. Domingos, provincia de Goyaz. — Ficou e senado inteirado.

Cinco officios de 19 e 20 do corrente mez, do mesmo secretario, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para pagar a Liberato Lopes e Silva, como indemnisação, a quantia de 3:060\$, valor em que forem arbitrados os prejuizos e damnos soffridos por Livio Lopes Castello Branco e Silva por occasião da rebellião nas provincias do Maranhão e Piahy nos annos de 1839 a 1841.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame das materias do 5º anno na faculdade de direito do Recife o estudante Luiz Bezamat, depois de approvado nas do 4º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino. —

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 1.º anno na faculdade de direito do Recife o estudante José Francisco de Siqueira Salles, depois de approvedo em philosophia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2.º secretario interino.—*Dr. Heliodoro José da Silva*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 1.º anno, na faculdade de direito do Recife, o estudante Marcolino de Ornellas Camara Junior, considerando-se válido para esse fim o exame de latim por elle feito em 1869.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 1.º secretario interino.—*Dr. Heliodoro José da Silva*, 2.º secretario interino.—A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para despendor até a quantia de 19,000:000\$ com as desapropriações e obras necessarias ao abastecimento de agua á capital do Imperio, observadas as seguintes condições :

§ 1.º O serviço de abastecimento será feito por administração publica, podendo o governo contratar sómente a construcção das obras necessarias.

§ 2.º O supprimento de agua é considerado obrigatorio para todas as casas de habitação e edificios de qualquer natureza, existentes no perimetro da cidade, que sôr determinado pelo governo.

§ 3.º Fica o governo igualmente autorizado a estabelecer as taxas que devem pagar os particulares pelo supprimento de agua nas casas de habitação e de edificios a que se refere o paragrapho antecedente.

§ 4.º As referidas taxas terão por base o valor locativo dos predios, serão adicionadas á decima urbana e graduadas até o maximo de 120\$ annuos, devendo decrescer logo que produzam juro superior a 6%, e mais 1% sobre o capital ainda não amortizado.

§ 5.º Gozarão de supprimento gratuito as casas de caridade e os predios de valor locativo inferior a 60\$ por anno.

§ 6.º No preço do serviço de supprimento de agua comprehendem-se todas as despesas de canalisação e outras obras necessarias, salvo para os predios que estiverem fóra dos alinhamentos das ruas, não comprehendidas no paragrapho antecedente, no caso em que cobrar-se-ha a importancia da canalisação entre as ruas e os mesmos predios.

§ 7.º Nas desapropriações dos predios e terrenos necessarios para as obras a que se refere o art. 1.º, serão observadas as disposições do decreto n. 1664 de 27 de Outubro de 1855, corrigido o respectivo processo perante

o juiz dos feitos da fazenda nacional e sendo os arbitros nomeados: dois pelo proprietario, dois pelo procurador dos feitos e o quinto pelo juiz.

Art. 2.º Para execução da presente lei poderá o governo effectuar as operações do credito que forem necessarias, bem como impor multas não excedentes a 200\$.
Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 1.º secretario interino.—*Dr. Heliodoro José da Silva*, 2.º secretario interino.—A' commissões de obras publicas e fazenda.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

DEMISSÃO DO CHEFE DE POLICIA DA CÔRTE

Entrou em discussão o requerimento do Sr. visconde de Abaeté, para que se peça ao governo uma cópia do officio em que o ex-chefe de policia da Córte solicitou demissão do cargo que exercia.

O Sr. Junqueira :—O nobre senador pela provincia de Minas Geraes fez o seguinte requerimento em sessão de 12 de Julho deste anno: « Requeiro que pelo ministerio da justiça se peça ao governo cópia do officio em que o ex-chefe de policia da Córte, desembargador Ludgero Gonçalves da Silva, solicitou a demissão do cargo que exercia. »

Se o nobre senador se tivesse limitado a apresentar este requerimento sem a justificação que o precedeu, eu me limitaria tambem a votar silenciosamente, porque parece-me justo não se negar a nenhum membro desta casa qualquer documento que julgue necessario para formar juizo acerca de um acto do governo; mas o nobre senador acompanhou o seu pedido de varias considerações, das quaes é licito inferir-se que em sua convicção o acto do meu nobre collega ex-ministro da justiça, o Sr. conselheiro Duarte de Azevedo, não fora fundado em stricta justiça, não consultou bem os interesses publicos.

Não posso, Sr. presidente, nesta occasião entrar em um debate minucioso sobre o assumpto, mesmo porque naturalmente o nobre senador pela provincia de Minas Geraes querera renovar a discussão de modo mais completo, quando vier a cópia do officio, que o Sr. desembargador Ludgero Gonçalves da Silva dirigiu ao ministerio da justiça. Entretanto, desde já, como uma especie de protesto para salvar os creditos do meu nobre collega o Sr. ex-ministro da justiça, devo dizer ao senado que neste ponto, como em todos os outros, que correram sob sua administração, o nobre ex-ministro da justiça houve-se com summa discrição, sem faltar a nenhum dos preceitos da justiça.

Nesta Córte não se pôde collocar o ministro da justiça inteiramente fóra do movimento policial, do procedimento dos agentes subalternos, a ponto de tornar-se, por assim dizer, um instrumento passivo de nomeações e demissões. E' necessario que o ministro da justiça esteja convencido de que um funcionario, delegado ou subdelegado da policia, tem procedido mal, para que elle tambem dê a sua acquiescencia a exoneração desse funcionario, visto que é o ministro o primeiro responsavel pela de-

missão ou nomeação; mas no caso vertente parece que se quiz que o Sr. conselheiro Duarte de Azevedo fosse apenas um instrumento da exoneração, cuja justiça aliás não parecia provada ou não estava provada perante o nobre ex-ministro.

O subdelegado do Engenho Velho, cuja demissão se solicitava, era funcionario que servia bem ha muitos annos, e fora proposto pelo proprio Sr. desembargador Ludgero. Houve um incidente durante o tempo em que servia o supplente desse subdelegado; o incidente a que alludo e que agora não narrarei ao senado, porque não é occasião competente, fez com que aquelle supplente ficasse em uma especie de desconfiança para com o escrivão e então exigia do chefe de policia sua intervenção para a exoneração desse funcionario.

O nobre ex-ministro da justiça, á cuja presença a questão foi levada, concordava na exoneração do escrivão; mas surgia depois outra pretensão, a da demissão do proprio subdelegado. Neste caso o honrado ex-ministro da justiça ponderou que nessa questão andava-se para atraz e para adiante; que já concordava elle na a exoneração do escrivão; mas que em seguida solicitava-se tambem a demissão do subdelegado para levar ao lugar de effectivo o supplente.

Bem se vê que era, por assim dizer, um capricho; e o nobre ex-ministro da justiça, não podendo ser instrumento passivo desse capricho, disse francamente ao Sr. desembargador Ludgero que já tinha por sua parte attendido á questão, em que o Sr. desembargador Ludgero estava de accordo, isto é, na exoneração do escrivão; porém que não podia prestar sua annuencia á outra demissão solicitada, a do subdelegado.

O illustre Sr. desembargador Ludgero, que manteve sempre as melhores relações de intelligencia com o gabinete de 7 de Março e que, fulgo de declarar nesta tribuna, prestou bons serviços á causa publica (apoiados), declarou então ao Sr. conselheiro Duarte de Azevedo que notava que havia uma certa desconfiança para com elle, e que melhor era deixar o cargo de chefe de policia. O nobre ex-ministro ponderou-lhe que não existia tal desconfiança, mas que, se o digno chefe de policia assim o entendia, nesse caso não o podia constringer a continuar a servir, pois que, sendo o cargo de confiança, não se podia esta impôr nem a um nem a outro.

Então o Sr. desembargador Ludgero solicitou do ministerio da justiça a sua exoneração e ella lhe foi concedida. Portanto, ahí não ha dezar nem para um nem para outro funcionario; o ex-chefe de policia julga que não devia continuar; o nobre ex-ministro, sem que tivesse a desconfiança que se lhe attribua, comtudo entendia não dever fazer o que o ex-chefe de policia exigia. O Sr. desembargador Ludgero mesmo, que servia ha quatro annos, naturalmente estava fatigado dessa vida, que é em verda de para cansar, de chefe de policia da Corte, e esta circumstancia tornava muito natural o pedido da sua exoneração.

Voto pela passagem do requerimento do nobre senador por Minas Geraes, porque desejo mesmo que o senado veja a cópia do officio, em que o Sr. desembargador Ludgero solicitou sua demissão. A cópia desse officio com as informações que acabo de dar, habilitarão ao senado, para que faça a devida justiça ao nobre ex-

ministro, que sempre dispensou para com o Sr. desembargador Ludgero todas as provas de confiança e consideração.

Nestes termos voto pelo requerimento.

O Sr. visconde de Abaeté :— Sr. presidente, não pretendo insistir na discussão do requerimento principalmente porque o nobre senador pela Bahia declara que vota por elle, e eu espero que o senado o approvára.

Quando se discutiu o orçamento do ministerio da justiça foi que eu trouxe no conhecimento do senado o facto que constitua o objecto do meu requerimento. Referi esse facto, segundo tinha sido informado, acrescentando que se porventura fosse contrariado, procuraria obter qualquer documento necessario para o senado poder firmar um julgo seguro.

Tenho observado que nas camaras se fazem requerimentos pedito informações, e quem os apresenta começa por dar-las mais amplas do que as que o governo poderia prestar. Eu não acho boa esta pratica.

O Sr. Silveira Lobo :—A's vezes é um meio de remediar a não viuda.

O Sr. visconde de Abaeté :—Não acho boa esta pratica. Quem pede informações parece que precisa dellas para formular alguma medida, e então não é provavel que esteja tão senhor da materia sobre que pede informações, que as dê amplissimas.

Por consequencia, é mais uma razão para que eu não insista agora no assumpto e procure responder ao nobre senador pela Bahia. Para habilitar-me a responder é que pedi as informações. Espero por ellas na 3ª discussão do orçamento ou em qualquer outra occasião, para fazer observações sobre o acto do nobre ex-ministro da justiça, que por ora continuo a considerar muito digno de censura.

O Sr. Pompeu :—Apoiado.

O Sr. visconde de Abaeté :—Eis ahí a razão por que fiz o requerimento. O nobre ex-ministro da marinha, quando expoz o facto, fez observações contrariando-me. É justo, portanto, que saibamos quem tem razão, de parte de quem está a razão, se do nobre ex-ministro que defendeu o seu ex-collega, se da minha parte; se o censurarei com fundamento por esse motivo, se porventura devo continuar a censurá-lo ou não, á vista dos documentos que virem.

Devo mais ainda observar que, quando fallei no orçamento do ministerio da justiça, disse que havia de pedir cópia de toda a correspondencia official entre o ex-ministro da justiça e o ex-chefe de policia a respeito desse facto, e o senado ha de lembrar-se de que o actual ministro disse em aparte que na secretaria não existia senão o officio em que o ex-chefe de policia pedia sua demissão.

Foi por isto que me limitei no requerimento, que se acabou de ler, a pedir esse documento e não toda a correspondencia, porque desejo saber se houve correspondencia ou não houve, se o negocio se passou privadamente, sendo este outro ponto que ainda desejo averiguar.

Eu não posso acreditar que não houvesse correspondencia escripta. Se houve e se ella não existe na secre-

taria, algum destino teve, e quando vier o officio em que o ex-chefe de policia pediu sua demissão, veremos se elle dá alguma luz para se poder saber se houve ou não essa correspondencia official, além do officio.

Espero, portanto, que o senado terá a bondade de approvar o meu requerimento. O orçamento da justiça ainda tem de entrar em 3ª discussão, e para ella poderei reservar-me para fazer ainda observações sobre este objecto, que aliás tem perdido muito de seu interesse, mas que não posso deixar de acompanhar até uma solução final.

Poço, pois, ao senado que se digue de approvar o meu requerimento.

Findo o debate, votou-se e foi approvado o requerimento

EXCLUSÃO DAS ORDENS DE CRISTO E DA ROSA

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. F. Octaviano, pedindo ao ministro do Imperio cópia da sentença judicial ou decreto de qualquer poder constitucional excluindo o ex-capitão do exercito Ignacio de Oliveira Bueno das ordens da Rosa e de Christo.

O Sr. Junqueira: — Sr. presidente, o honrado senador pelo Rio de Janeiro fez um requerimento inquerindo do governo, por intermedio do ministerio do Imperio, qual sentença judicial ou decreto de poder constitucional que tinha sido expedido para que cessassem as condecorações da Rosa e Christo, que tinha o capitão honorario do exercito Ignacio de Oliveira Bueno.

Nessa occasião eu pedi a palavra, porque o acto primitivo sobre o qual foram expedidas os decretos subsequentes em relação ao posto honorario, e agora com relação á perda de condecorações, teve lugar quando eu ainda goria a pasta dos negocios da guerra.

O honrado senador pelo Rio de Janeiro, se estivesse presente, ficaria, creio eu, satisfeito com a declaração de que o capitão honorario Ignacio de Oliveira Bueno foi privado do posto e consequentemente das condecorações que tinha, em virtude de sentença do poder competente, como é o conselho supremo militar, tribunal instituido para conhecer da conveniencia de se darem aquellas honras aos individuos que estão neste caso.

O facto passou-se da maneira seguinte:

O general que commandava a nossa divisão do Paraguay communicou ao governo que aquelle official havia accedido no exercito paraguayo o posto de major, e mais, que se havia naturalisado cidadão paraguayo, parecendo-lhe portanto que elle não podia continuar a ser considerado como official do exercito brasileiro e no gozo das honras que dahi lhe provinham.

Recebendo essa communicação, mandei ouvir o conselho supremo militar e essa corporação firmou a consulta que se lê nestes termos:

« Senhor.—Mandou Vossa Magestade Imperial, em portaria da secretaria de Estado dos negocios da guerra, de 9 de Abril ultimo, remetter ao conselho supremo militar o incluso officio de commando da divisão brasileira estacionada no Paraguay, n. 46, de 29 de Janeiro ultimo, communicando que o subdito do Imperio capitão honorario Ignacio de Oliveira Bueno solicitou e obteve carta de

cidadão paraguayo, servindo como major no exercito daquella republica; assim de que o mesmo conselho consulte com o seu parecer, se, por este facto, perde o mencionado individuo a patente de capitão, embora seja honorario.

O conselheiro director geral da secretaria da guerra, considerando que aquelle official não pertence ao quadro do exercito e tem apenas as honras do posto de capitão, é entretanto de parecer que lhe podem ser applicaveis as disposições do art. 13 do decreto n. 2853 de 7 de Dezembro de 1861, que regula a concessão de condecorações honorificas do Imperio. Por esse artigo é excluido da ordem a que pertencer e perde todos os fôros, privilegios e isenções, ficando para sempre prohibido das respectivas insignias o membro de qualquer dessas que, pelos motivos declarados nos §§ 2º e 3º do art. 7º da constituição, incorrer na perda dos direitos de cidadão brasileiro.

Parece ao conselho que, em face de nossa constituição politica, todo aquelle que, por qualquer motivo que seja, perde a qualidade de cidadão brasileiro, tem *ipso facto*, renunciado o direito a todos os postos, titulos, empregos, condecorações e honras, de que gosava como subdito do Imperio; e estando neste caso Ignacio de Oliveira Bueno, já por ter accido emprego de governo estrangeiro, sem licença de Vossa Magestade Imperial, e já por se haver posteriormente naturalisado paraguayo, deve ser destituído das honras do posto de capitão do exercito.

Vossa Magestade Imperial mandará, porém, o que achar mais justo.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1878.—*Bittencourt.*
—*Barão de Itapagipe.*—*De Lamare*—*Barão da Gava.*—*Nunes de Aguiar.*—*Soares de Andréa.*—*Barão de Angra.*
—*Henrique de Beaurepaire.* »

É uma consulta unanime. O governo resolveu-a em data de 29 de Maio deste anno, de conformidade com o parecer do conselho supremo militar.

Portanto, em razão da consulta e da sentença do poder competente, expediu-se o decreto de 11 de Junho deste anno, declarando que o Sr. Ignacio de Oliveira Bueno ficava privado das honras de capitão do exercito brasileiro. E, como cumpria, para que o acto fosse completo deu-se de tudo conhecimento ao ministerio do Imperio.

E o ministerio do Imperio, já exercido pelo nosso collega, senador por Pernambuco, expediu o decreto que serviu de base ao requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro, declarando que o Sr. Ignacio de Oliveira Bueno não podia mais usar das condecorações que tinha, porque havia perdido o direito de cidadão brasileiro.

O Sr. Sarsiva: — Os estrangeiros não tem condecorações brasileiras.

O Sr. Junqueira: — Perdô-me; os estrangeiros usam de condecorações concedidas pelo Imperador do Brasil, mas com licença de seus soberanos.

A hypothese de que tratamos é differente: é um brasileiro que accita emprego em paiz estrangeiro sem licença do soberano do Brasil.

Diz o art. 7º da constituição:

« Perde os direitos de cidadão brasileiro:

1.º O que se naturalisar em paiz estrangeiro.

2.º O que seja licença do Imperador aceitar emprego, pensão, ou condecoração de qualquer governo estrangeiro.

3.º O que for banido por sentença. »

O Sr. Buono aceitou não só o emprego no Paraguay como naturalizou-se cidadão daquella Republica. Para completar as informações aqui estão as disposições do art. 13 do decreto de 7 de Dezembro de 1861, referendado pelo nosso illustre presidente, no qual se lê o seguinte :

«Será excluído da ordem a que pertencer e perderá todos os foros, privilegios e licenças, ficando para sempre prohibido do uso das respectivas insígnias :

1.º O membro de qualquer delle que, pelos motivos declarados nos §§ 2.º e 3.º da constituição, incorrer na perda do direito de cidadão brasileiro.»

Ora, é claro que o Sr. Buono incorreu na perda de caracter de cidadão brasileiro, deixou de ser tal, porque aceitou emprego no Paraguay e naturalizou-se paraguayo. O decreto refere-se a todos aquelles que perderem esse caracter, assim de serem privados das condecorações que tinham. Portanto o Sr. Buono devia ser destituído, como foi, e está declarado no aviso do nobre ministro do Imperio, que executou o decreto que causou reparo ao nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Eu disse que, se S. Ex. estivesse presente, dar-to-hia por satisfeito, porque seu requerimento está redigido em termos que indicam existir em seu espirito duvida se houve sentença do poder competente privando o Sr. Buono das honras de capitão do exercito.

Essa sentença eu acabei de ler, e á vista della, do art. 7.º da constituição e do art. 13 do decreto de 1861, parece perfeitamente regular o acto do governo.

Portanto não posso votar pelo requerimento, visto que as informações que podem ser prestadas são as que acabei de dar e não outras; acreditando eu que, se as ouvisse o nobre autor do requerimento, talvez se resolvesse a retirar-o.

O Sr. visconde de Abaeté: — Sr. presidente, já que fallei hoje n'uma vez a respeito do outro requerimento, farei ainda algumas observações sobre o que se discute, offerecendo objecções ao que acaba de dizer o nobre senador pela Bahia.

O requerimento pede ao governo, pelo ministerio do Imperio, cópia da sentença judicial, ou decreto de qualquer poder constitucional, em que se baseou o aviso do ministerio do Imperio para exautorar o ex-capitão honorario do exercito Ignacio de Oliveira Buono das ordens da Rosa e do Christo.

O nobre senador pela Bahia mostrou ao senado que o capitão de que se trata fora excluído das honras que tinha, em virtude de um decreto do poder executivo, a que precedeu consulta do conselho supremo militar; sendo consequencia disto o aviso que se publicou e de que faz menção o requerimento.

Creio que a questão suggerida pelo illustre senador, autor do requerimento, consiste em saber como deve ser executado o artigo da constituição que determina que o cidadão brasileiro que se naturalisar em paiz estrangeiro, ou aceitar emprego ou honras de um soberano estrangeiro,

sem licença do Imperador, perca os direitos de cidadão brasileiro.

Não pôde haver duvida sobre esta disposição; porém duvida ha em saber se o modo como deve ser executado esse artigo, se o poder executivo é competente para privar de honras adquiridas por serviços feitos ao Estado ou de empregos, o cidadão brasileiro incluído na disposição do artigo da constituição.

Esta é a duvida, e duvida importante. E' preciso que se firme quem deve declarar essa perda dos direitos de cidadão brasileiro.

Tratando de militares, e não de honras militares, a constituição é expressa, diz que nenhum militar pôde perder o seu posto senão em virtude de sentença. O official de que se trata tinha apenas as honras de capitão; mas, se o official do exercito não pôde perder o seu posto sem uma sentença do juizo competente, tal ou qual analogia acho para sustentar que tambem não podem perder as honras militares aquelles que as tenham senão em virtude de sentença do tribunal respectivo.

Lembro-me de que em uma das revoluções de Portugal, a rainha privou das honras e até de postos militares alguns generaes notaveis que os tinham recebido em virtude de relevantes serviços. Um desses generaes, o visconde de Sá da Bandeira, hoje marquez, recebendo a intimação, respondeu: «Estou prompto a privar-me das honras do meu posto de general, contanto que a rainha me restitua o braço que perdi na batalha, por cuja causa fui nomeado visconde de Sá da Bandeira; restitua-me a rainha o meu braço e eu entregarei a patente.»

Li isto nos jornaes do tempo.

Assim, já vê o nobre senador pela provincia da Bahia que a questão não está resolvida nem pela leitura da consulta do conselho supremo militar, que allás me parece muito acertada, porque ella não diz senão que quem aceita sem licença do Imperador honras de um paiz estrangeiro e nella se naturalisa perde os direitos de cidadão brasileiro, nem pelo decreto do governo, porque este não decide coisa nenhuma.

O Sr. Silveira Lobo: — Essa perda não envolve a perda das honras.

O Sr. visconde de Abaeté: — O poder executivo tomou a si o negocio, e assentou que elle é o tribunal competente para tirar honras adquiridas por serviços feitos na guerra e que não deve sujeitar isto a um processo qualquer.

Qual foi o processo? Não houve nenhum. Foi a participação do general. Vale muito a participação de uma autoridade tão elevada e outra que fosse; mas isto não é processo. E' necessario que se prove com documentos, ou por outros meios legais, os factos que dão origem a actos de tal natureza, a privar um subdito brasileiro de honra ou de emprego que adquiriu por serviços feitos ao Estado.

Portanto, não estando presente nesta occasião o illustre autor do requerimento, eu julguei que era do meu dever fazer estas observações para que não fosse sem contestação o que acaba de expôr o nobre senador pela provincia da Bahia. Hei de votar pelo requerimento. (Apoiados.)

Fim do debate, votou-se e foi rejeitado.

RECEITA GERAL

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 3º, relativo á receita geral do Imperio.

O Sr. Saraiva.—Sr. presidente, no começo da presente sessão, chamei a attenção do senado e do nobre ex-ministro da fazenda para a situação deploravel da lavoura da canna e necessidade da extincção completa dos direitos de exportação sobre o assucar.

Respondou-me o nobre ex-presidente do conselho que não era possível diminuir a renda em tão larga escala, sendo preciso tempo para que o governo pensasse na devida substituição dos direitos suprimidos por outros que dessem uma renda equivalente. A razão de S. Ex. pareceu-me procedente, por isso contentei-me então com aquella resposta, maxime tendo S. Ex. prometido fazer desde logo alguma redução, a começar dos 2% pedidos á lavoura em geral por causa da guerra e que deviam ter sido suprimidos logo que esta findou...

O Sr. Pompeu.—Apoiado.

O Sr. Saraiva.—... como muito bem observou o nobre ministro de estrangeiros na informação que deu sobre o estado da lavoura.

O Sr. Pompeu.—Assim como o imposto pessoal, que foi levantado por causa da guerra, já devia ter sido suprimido.

O Sr. Silveira Lobo.—Apoiado.

O Sr. Saraiva.—Mas, Sr. presidente, discutindo-se o novo orçamento na camara dos deputados, a occasião é sem duvida a mais opportuna para adoptar-se a este respeito uma providencia, mais larga do que a que foi tomada pelo ministerio passado e figura no orçamento actual. Portanto, não estranhe o senado que eu venha occupar a sua attenção com este negocio, que tanto interessa a todas as provincias do Norte ou especialmente ás provincias do Norte...

O Sr. Pompeu.—Apoiado.

O Sr. Saraiva.—... e que não pôde ser indifferente ás provincias do Sul, porque todos sabem e reconhecem que a propriedade do Norte tambem é a propriedade do Sul do Imperio.

O Sr. Nunes Gonçalves.—Apoiado; esta é a verdade.

O Sr. Saraiva.—Sr. presidente, o estado da lavoura da canna (não fallo da do algodão, porque o auxilio dada a essa industria nunca será excessivo para que ella possa concorrer nos mercados estrangeiros com o algodão americano).

O Sr. Nunes Gonçalves.—Para poder supportar a concorrência.

O Sr. Saraiva.—O estado da lavoura da canna é tal qual foi descripto pelo inquerito? E' tal qual todos os oradores que occupam a tribuna dizem que é?

Pela minha parte penso que o estado da lavoura da canna é deploravel, e não pôde ser peor.

De duas uma, ou essa floresce ainda, ou entrou em um periodo de decadencia: se ella floresce deve se pedir a

ella o que o governo pede a todas as industrias agricola, e não podemos, e nem devemos fazer a favor della uma excepção; se essa industria prospera, para que diminuir em seu favor os 2% de direitos, quando tambem as outras lavouras do Sul precisam de diminuição de imposto? Mas se é verdade que a industria assucareira está em decadencia, e ou não dá lucros, ou os dá muito insignificantes, força é reconhecer que não pôde supportar direito algum.

E' esta a these que vou demonstrar, isto é, que a lavoura da canna, segundo a opinião autorizada do nobre ministro da fazenda, constante de inquerito em que elle se acha assignado, desfalece, está morrendo, e não pôde deixar de ser auxiliada efficazmente, resultando dahi que não pôde absolutamente concorrer para as despesas do Estado com o imposto de exportação. Vejamos o que diz o inquerito ou antes o actual Sr. ministro dos negocios da fazenda.

Disse S. Ex.: «Ha 20 annos começou a lavoura de canna a vender seus instrumentos de trabalho, e neste tempo quasi 24,000 escravos tem sahido da provincia da Bahia, percebendo o thesouro provincial 1,921:000\$000.»

Diz, pois, o inquerito que ha 20 annos começou a decadencia da lavoura de canna. Esta decadencia prova-se de uma maneira irrecusavel com o facto de vender essa lavoura seus instrumentos de trabalho. E, Sr. presidente, a desgraça dessa lavoura é tal que, no momento de vender seus instrumentos de trabalho ás lavouras prosperas do Sul, o thesouro provincial lhe pede ainda um pesado imposto! Quando a lavoura da Bahia vende seus escravos para remir suas necessidades, apparece-lhe o thesouro provincial pedindo 200\$ por cada um, a pretexto de que não devem elles sahir da provincia, como se o necessitado não tivesse o direito incontestavel de vender o que é seu para pagar o que deve. E, além de perder a lavoura 24,000 de seus mais fortes trabalhadores, pagou em 20 annos, aos cofres provinciales, 1,921:000\$ e por ter tido necessidade de vender bens para pagar seus credores.

Entretanto, Sr. presidente, tem acaso entrado braços livres, braços esradgeiros para supprir a deficiencia destes 24,000 escravos em que a commissão de inquerito calculou a perda que teve a lavoura da canna?

O Sr. Pompeu.—Desde quando?

O Sr. Saraiva.—Em 20 annos, e desde 1853 até 1863, 18,000 escravos pagaram o imposto de sahida, e 6,000 sahiram com seus senhores, ou por contrabando. Entraram estrangeiros nesse tempo para supprir a falta desses braços da lavoura de canna que da Bahia sahiram para S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas?

Vou ler esta parte do inquerito.

«Esses braços, diz a commissão, não foram substituidos: em 20 annos entraram 9,158 estrangeiros, sahiram 6,000, ficaram apenas 3,059; e nenhum desses empregou-se na lavoura.» Já se vê que a lavoura de canna perdeu 24,000 braços, pouco mais ou menos, e não recebeu um. Esses factos mostram á evidencia quae os apuros, a crise em que está essa lavoura de ha 20 annos a esta parte. Durante algum tempo, durante a baixa do câmbio por causa da guerra do Paraguay, teve fugitivos dias de prosperidade, ainda assim á custa da prosperidade geral do Imperio; mas esses dias foram-se e Deus queira que

não se reproduzam (apoiados); Deus não permita que a lavoura torne a ter dous, tres ou quatro tostões mais em arroba de assucar, por causa de guerra e de emissão de papel moeda.

O inquerito ainda assignou mais um mal da lavoura da canna. Fallando dos terrenos que não são já inesgotaveis como outr'ora, e da peste da canna, disse o inquerito: « Os terrenos outr'ora inesgotaveis apenas hoje produzem uma planta e uma soca. »

Continua o inquerito: « A peste da canna fez os lavradores mudarem de semente, e a nova canna não agradeu aos fazendeiros, e está tambem ameaçada de peste. »

De sorte que, Sr. presidente, a essa crise, que era determinada pela falta de braços, juntou-se a crise ainda mais ameaçadora da peste da canna, crise que augmentou extraordinariamente o debito da lavoura, e na proporção dos haveres de cada um e do numero de engenhos a manter.

A lavoura que já vendia seus instrumentos de trabalho, como assevera o inquerito, contrahiu grandes debitos com a pte da canna.

As novas sementes, comquanto inferiores a cayana, collocaram na antiga situação os engenhos, que não trabalharam por 1, 2, 3 e mais annos.

A baixa dos preços desapareceu e a crise augmentou de intensidade.

A commissão de inquerito, fazendo uma synthese da causa do estado critico da lavoura, disse:

« Duas causas influem poderosamente sobre a situação da lavoura da canna.

1.ª Concorrência de productos estrangeiros similares protegidos por tarifas differenciaes.

2.ª A acção lenta, mas constante, da lei de 28 de Setembro de 7871. »

De que diz a commissão de inquerito, ou o nobre e actual ministro da fazenda, a lavoura da canna luta:

1.º Com as terras esgotadas.

2.º Com a falta de braços.

3.º Com a substituição da canna cayana por outra muito inferior.

4.º Com a concorrência dos generos similares melho-res e protegidos por tarifas differenciaes.

5.º Com impostos excessivos, isto é, despesas de producção que não conhecem os seus similares protegidos por tarifas differenciaes.

Uma industria que encontra taes embaraços e luta com taes difficuldades está em má situação; não prospera, não pôde ter lucros, e consequentemente não pôde pagar impostos e dar dinheiro ao thesouro.

Eu não conheço situação mais desesperada. Ha poucos dias recebi carta de um amigo meu, muito distincto como lavrador, em que me dizia: « se este estado continúa por 2 ou 3 annos, vou procurar outro modo de vida; abandono a lavoura. »

Não é, portanto, exagerado o que digo e nem é o interesse do lavrador que me faz dizer que é critico, muito critico, o estado da lavoura da canna, e que pedir-lhe como imposto 12 % de seus pequenos lucros é uma impravidencia, porque se as provincias do Norte empobrecerem será isso um grande mal para o Imperio. A ordem publica mesmo pôde soffrer.

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves:—O desespero é mau conselheiro.

O Sr. Saraiva:—Mas é a propria commissão de inquerito quem julga critico o estado da lavoura da canna.

Do exposto segue-se: 1º, que a lavoura da canna está em estado critico; 2º, que ha males que só o governo pôde resolver; 3º, que ha males que só o lavrador tambem pôde resolver; 4º, que ha males que só o governo e o lavrador podem resolver.

Quaes são os males que só o governo pôde resolver, na phrase da commissão de inquerito? O maior mal é o que lhe faz o governo esmagando-a com impostos. Abolir, extinguir o imposto que pesa sobre o assucar, é cousa que só o governo pôde fazer, e tem hoje obrigação de fazer.

Deixando o inquerito, pedirei a attenção do senado para as despesas que faz o pobre senhor de engenho depois de fabricado o assucar.

O senado maravilhar-se-ha de que despende o lavrador para levar o seu genero desde o engenho até o barco que o exporta. Essa despesa chega a 36, 38 e talvez 40 %.

Depois de produzido o genero, lutando o lavrador com immensas difficuldades, despende ainda 40 % e fica somente com 60 % para cobrir todas as despesas de plantação, fabrico, custeio do engenho, etc., etc.

Façamos o calculo das despesas que faz o lavrador depois de fabricado o assucar e para leva-lo ao porto e entregal-o ao exportador, tomando por base o preço de 25 por cada arroba de assucar:

Involucro.....	6 %
Transporte.....	12 %
Armazenagem.....	2 %
Commissão.....	3 %
Deterioramento, seguro, etc.....	2 %
Impostos geraes e provinciaes.....	12 %
	<hr/>
	37 %

Tomei por base o preço de 25 por arroba. Mas no anno passado o preço foi de 15600 até 23000, e para as despesas feitas pelo lavrador desde o engenho até o barco que leva o assucar para a Europa, anda em mais de 40 %.

Pôde-se pedir imposto a uma industria que faz tantas despesas.

Se o nobre ministro da fazenda pensa, como pensava em 1863, ha de reconhecer que o assucar não pôde pagar impostos, e que é preciso isso para que elle possa concorrer com os productos similares—protegidos em toda a parte por tarifas differenciaes.

E' possivel que em certas zonas alguns engenhos prosperem; mas em geral o estado dessa lavoura é pessimo, e só não dizem isso os ministros do thesouro pelo interesse de augmentar as rendas sem ter em vista que assim empobrecem o Norte, e hão de sentir mais tarde os deploraveis effeitos de sua impravidencia.

De duas uma: ou nós dissemos uma mentira, quando figuramos a lavoura da canna decadente, ou dizemos uma verdade. E' conhecido por todos e pelo inquerito em que me tenho baseado.

Se é falso o que dizemos, fazeis mal em diminuir 2 % de direitos sobre o assucar sem estender esse beneficio a todos os agricultores do Imperio. Sei que é verdade o que tenho dito, o que disse o inquerito, isto é, o actual ministro da fazenda, a consequencia é a extincção completa dos direitos de exportação sobre o assucar.

E a prova de que a lavoura está mal é que o governo tem na outra camara um projecto de auxilio aos engenhos centraes, e a bancos que emprestem dinheiro a juro barato e a prazos longos.

Mas, senhores, dar o governo aos bancos dinheiro para que emprestem dinheiro a seis em vez de nove ou dez ao lavrador e pedir a esse mesmo lavrador pelo imposto mais do que lhe dá, isto é, 7 ou 9 % do seu producto me parece um contrasenso, que os poderes do Estado não devem commetter. Beneficiar com juro modico quer dizer a industria assucareira está em situação tão deploravel que precisa de auxilios directos do Estado. Cobrar 9 % de imposto quer dizer que o seu estado é tão prospero que devemos pedir-lhe quantia avultada para as despesas do Estado.

Dar com uma mão esmola, e com a outra arrancar tudo quanto o lavrador pôde ainda ter—eis o procedimento do governo do paiz com a lavoura de canna.

Poderiam as outras industrias agricolas ter queixas por se não estender a ellas o beneficio que fosse feito á lavoura de canna? Não; as outras industrias prosperam mais ou menos, e não se podem queixar. Este argumento foi excellentemente respondido pelo inquerito; todos aquelles que quizerem ver a razão por que esta excepção é legitima, é indispensavel, leiam o inquerito assignado pelo nobre ministro da fazenda e convencer-se-hão de que a lavoura de canna tem direito á protecção especial dos poderes publicos.

Sr. presidente, a objecção unica que tem actuado em meu espirito é que desfalcava-se muito a renda com a extincção completa dos direitos sobre o assucar, e que é preciso achar o substitutivo da imposição supprimida.

Realmente, era uma objecção seria e eu procurei verificar quaes as difficuldades que o governo poderia encontrar para achar impostos de importação ou outros que dessem renda equivalente á que o thesoure perdesse com a extincção dos direitos de exportação sobre o assucar.

Não tendo os conhecimentos especificos necessarios para fazer juizo acerca dos impostos que podiam ser augmentados sem prejuizo das classes pobres, procurei um homem apto, uma especialidade.

Não tinha o prazer de conhecer pessoalmente o Sr. Dr. Sebastião Ferreira Soares...

O Sr. Pompeu:—E' muito habilitado.

O Sr. Saraiva:—...mas pelos seus escriptos, pelos seus creditos de homem que conhece nossos negocios alfandegaes, apesar de nunca o ter visto, pedi-lhe que me dissesse quaes os impostos que podiamos augmentar, de maneira a termos um resultado equivalente á somma em que podem importar os direitos sobre o assucar, que não são ainda supprimidos pelo orçamento que se discute.

O Sr. Dr. Soares me mandou uma tabella, que tomo a liberdade de juntar ao meu discurso e que o nobre ministro lerá. E' uma demonstração, como diz o Sr. Dr.

Soares, dos artigos da tarifa em vigor, que, sendo elevados na razão de 50 %, podem produzir uma renda igual á que podem dar os direitos sobre o assucar, ainda não supprimidos pelo orçamento que discutimos.

Não leio a tabella; os nobres senadores que forem curiosos a pederão ler no *Diario*. Eu a offereço á consideração do nobre ministro e aproveite a occasião para agradecer ao Sr. Dr. Sebastião Ferreira Soares a benevolencia com que se prestou a um pedido meu, que lhe devia trazer muito trabalho. Não foi, porem, um serviço feito a mim, mas ao paiz.

Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda, quando informante do governo sobre negocios da agricultura, disse que a sua aspiração era a extincção completa dos direitos de exportação, e accrescentou que em relação aos 2 % da guerra deviam ser extinctos antes mesmo de decretada qualquer despeza. Entretanto S. Ex só aconselha a redução dos 2 %, que já devia estar realisada ha muito tempo.

Sr. presidente, a extincção de todos os direitos de exportação é aspiração legitima e que deve produzir grandes beneficios ao Brasil.

Os melhores economistas e os governos mais illustrados condemnam taes impostos, não obstante a facilidade de sua arrecadação. Condemnam, porque todos os governos querem que os generos do paiz possam concorrer com os seus similares, e apparecer nos mercados estrangeiros em condições favoraveis.

Só os generos privilegiados e que não tem concorrente ou tem concorrente sem valor, pôdem pagar impostos que augmentam a despeza de producção.

Os generos que tem concorrentes poderosos por sua perfeição, por suas pequenas despesas de transporte e outras, hão de ser expellidos dos mercados estrangeiros se os respectivos governos não fizerem de sua parte todo o possível para que a expulsão se não realice.

O assucar está neste caso: continue o governo a impôr sobre este genero, e o assucar de beterrabas expellirá de todos os mercados europens o assucar brasileiro.

As provincias de S. Paulo e Pernambuco acabaram com os impostos de exportação sobre o assucar e algodão. Iauguraram a verdadeira doutrina, enquanto o governo imperial persiste no seu erro e continua a trilhar um caminho falso e perigoso.

Porque fizeram isso S. Paulo e Pernambuco?

Porque sentiram, comprehenderam que as industrias do assucar e algodão estavam em pessima situação e tinham no exterior poderosissimos concorrentes.

As outras provincias entrarão nesse caminho e um dia triumphará no Brasil a boa doutrina, isto é, a extincção completa dos direitos de exportação.

A lavoura de canna pagará ainda muitos impostos geraes, provinciaes e municipaes, ainda que sejam extinctos os de exportação.

O nobre ministro quer dar á lavoura de canna dinheiro a juro barato e a longo prazo.

Projecte engenhos centraes, e tudo isso ha de concorrer para a prosperidade dessa industria e da agricultura em geral.

Demonstração dos artigos da tarifa em vigor, que sendo elevados a uma taxa na razão de 50 % podem produzir uma renda igual a que provém da taxa de exportação do assucar na razão de 5 % que deve ser extinta para auxiliar esta importante industria nacional.

TARIFA ACTUAL DE 31 DE MARÇO DE 1874. CLASSES, ARTIGOS E TAXAS			TAXA DA TARIFA DE 3 DE MARÇO DE 1869			MERCADORIAS	VALOR E DIRREITOS CONFERIDOS A ESTATISTICA DE 1869 A 1870		VALOR QUE DEVE AUMENTAR PELAS TAXAS DE 50 %..
Classes	Artigos	Taxas por conto	AUMENTO SOBRE A TARIFA ACTUAL	ADOMENTO SOBRE A TARIFA ANTERIOR	Valor official		Dirreitos arrecadados		
2ª	22 e 23	30	30	20	Carapuças, fundos de chapéus, etc.	195.279\$	58.583\$	39.055\$	
3ª	49	30	40	20	Calçado	2.464.674\$	385.869\$	98.586\$	
4ª	64	30	30	20	Lavas de pellica	99.434\$	29.830\$	19.886\$	
5ª	92	30	30	20	Queijos	698.680\$	209.606\$	139.737\$	
8ª	168	30	40	20	Fumo, charutos, tabaco, etc.	908.087\$	361.234\$	90.308\$	
10ª	219	30	30	20	Perfumarias	936.115\$	280.833\$	187.922\$	
12ª	420	30	30	20	Madeiras e taboas	463.136\$	138.940\$	92.627\$	
13ª	449	30	30	20	Obras de madeira	275.901\$	82.770\$	55.180\$	
14ª	488	30	50	20	Mobílias	690.975\$	345.487\$	159.460\$	
15ª	519	30	30	20	Chapéus de palha, etc.	797.304\$	229.191\$	18.581\$	
16ª	552	30	30	20	Carapuças e chapéus	92.907\$	27.872\$	166.799\$	
17ª	588	30	40	20	Roupas de algodão	1.667.996\$	667.198\$	9.340\$	
18ª	613	30	30	20	Carapuças e chapéus de lã	46.701\$	14.010\$	139.774\$	
19ª	622	30	30	20	Chapéus de lã	698.870\$	209.661\$	31.743\$	
20ª	646	30	40	20	Roupas de lã	317.435\$	126.974\$	1.275\$	
21ª	664	30	30	20	Bonets de linho	6.373\$	1.913\$	19.248\$	
22ª	693	30	40	20	Roupas de linho	192.485\$	76.994\$	74.050\$	
23ª	708	30	30	20	Diversas obras de linho	370.250\$	111.075\$	3.587\$	
24ª	714	30	40	20	Bonets e gorros de seda	11.957\$	3.587\$	13.918\$	
25ª	730	30	30	20	Chapéus de seda	139.186\$	55.674\$	57.366\$	
26ª	731	30	30	20	Lavas de seda	286.824\$	86.047\$	18.408\$	
27ª	735	30	40	20	Meias de seda	92.044\$	36.817\$	39.968\$	
28ª	735	30	30	20	Roupas de seda	133.229\$	39.968\$	26.645\$	
29ª	735	30	30	20	Ditas não especificadas				
Somma						11.580.845\$	4.120.133\$	1.461.597\$	

OBSERVAÇÃO

Se as alterações, que, por certa forma, são protectoras das industrias nacionaes e contra o luxo rubioso, se obterá um aumento da renda da importação de 1.461.597\$, a qual compensa o valor que se arrecada do assucar na sua exportação, o qual, conforme o termo médio do quinquennio de 1869-1870 a 1873-1874, se eleva ao valor de 24.105.833\$, de cujo valor deduzindo-se os 5 % taxa actual da exportação, importa esta em 22.902.536\$, e, portanto, menor que o aumento demonstrado em 256.296\$, dadas que sejam as mesmas as importações e as exportações.

Mas antes de tudo isso ha de extinguir os impostos que pesam sobre a lavoura da canna. Se o não fizer terá confessado que o estado dessa industria não é mau, que ella prospera e prospera a ponto de dar, sem vexame, 12 % de seus lucros aos governos geracs e provinciacs.

Quanto a mim, penso que a situação da lavoura do assucar é triste, e que é uma necessidade libertar essa industria de todo o imposto. Nesse sentido a opposição mandará á mesa uma emenda.

Os que julgarem prospero o estado da lavoura de canna votem contra a emenda. Eu a defenderei, porque tenho a convicção que todos tem na minha provincia em relação á lavoura da canna.

Diga o governo o que lhe parecer, eu continuarei a pensar que a medida necessaria, a medida urgente para a lavoura de canna é a extincção completa dos direitos de exportação. (Muito bem! Muito bem)

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) : —Parecia-me, Sr. presidente, que a occasião mais apropriada á discussão que acaba de encetar o honrado senador pela minha provincia, seria o art. 12 da proposta do orçamento, em que se trata da redução dos direitos de exportação em certos generos : então poder-se-ia admitir qualquer emenda que porventura o senado julgasse conveniente approvar.

Todavia o nobre senador não esteve completamente fóra do assumpto, pois que na discussão da receita são considerados tambem os direitos de exportação. Tratarei, portanto, de fazer algumas considerações em contraposição ao que disse S. Ex., tendo em vista as necessidades do serviço publico.

O honrado senador encaron a questão pelo lado exclusivo dos beneficios que se devem fazer á lavoura da canna e do algodão, com a extincção dos direitos de exportação.

Eu, concordando com o illustre senador em muitas partes do seu discurso, visto que elle até citou algumas das opiniões annunciadas pela commissão de que fiz parte, tenho nesta occasião um dever rigoroso a cumprir, e é vér se com essas diminuições, no orçamento, se pôde fazer o serviço.

Se chegarmos a esse resultado de que as diferentes despesas votadas e outras, que estão autorizadas, se possam realisar não obstante estes côrtes, o honrado senador certamente deverá contar com a minha acquiescencia ; mas, se o contrario, se provar, não haverá remedio senão continuarmos a fazer esse sacrificio, em beneficio-mesmo dos diferentes ramos da nossa industria.

Sr. presidente, não é uma opinião geralmente adoptada —que se devam abelir todos os direitos de exportação.

Ha pessoas muito competentes que entendem que estes direitos são um meio mais brando de obter o imposto, que se poderia obter directamente das industrias, principalmente da industria agricola (Apoiador.)

Sabe-se que o imposto de exportação não é outra coisa mais do que o antigo imposto dos dizimos. (Apoiador.) Os dizimos eram um imposto directo : cobrava-se na propriedade em natureza, conforme a produçção do lavrador. E isto produzia grandes reclamações e justas queixas, porque ora o lavrador dizia que não havia produzido tanto quanto no anno anterior, em que lhe fóra lançado o imposto, ora que as despesas de transporte eram taes que não poderia pagar e que o fisco delle exigia. Então, e muito sensatamente tratou-se de substituir esse imposto, que era cobrado, como eu disse, em natureza e na propriedade, por um, que fosse cobrado na occasião da exportação do genero.

Ahi o lavrador não tinha mais que discutir com o fisco, nem com pessoa alguma ; ahi cobrava-se o imposto na razão do preço do genero e na proporção da produçção ; ahi livrava-se tambem o consumo interno de todos os onus.

Ora, um imposto que assim é justificado, não pôde ser em sua origem ou em sua essencia condemnado tão absolutamente, como o condemnam os nobres senadores.

O Sr. Sariva : — V. Ex. no seu inquerito tambem tem esta aspiração de acabar com o imposto de exportação.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) : —Eu estou expondo opiniões, que me parecem fundadas, e nesse inquerito mesmo digo que não se pôde acabar com esses direitos, como se quer, mas que seria muito conveniente para a circulação dos productos ; e evitaria grande numero de empregados, devendo-se impor sobre a terra e não sobre os productos da terra um imposto directo.

E depois, senhores, como um dos encarregados desse inquerito, a minha opinião deve ser alguma coisa modificada em vista do estado do thesouro publico e da necessidade de equilibrar a receita com a despesa. Talvez alguma me possa considerar em contradicção, mas, se não tenho um meio de substituir esse imposto, tirando de outras industrias o necessario para os indispensaveis serviços votados, parece-me que ap me deve levar em conta esta situação.

Pois bem ; quero concluir daqui que tanto pelas necessidades do serviço publico, como pela natureza do imposto, não é um absurdo o sustentar a sua existencia.

Á que gráo, porém, devemos levar essa redução ? Entendo que a redução não deve ser levada ao ponto de desfalcar o orçamento, a não se substituir a imposição por outras, que indensem esse desfalque.

O Sr. Figueira de Mello : —Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) : —A lavoura da canna, de que tratou especialmente o nobre senador, sem duvida que passa por uma crise e crise muito séria ; mas neste, como em quasi todos os males, nós costumamos exagerar um pouco. Se a lavoura da canna estivesse, como muitos dizem, agonizante, moribunda, então diria eu que nenhum remedio poderia levantar-a desse abatimento ; mas entendo, ao contrario, que os soccorros dados prompta e convenientemente poderão sustentá-la, reerguê-la e trazer uma nova prosperidade. Se eu estivesse convencido de que os meios, quer directos, quer indirectos, não produziriam o effeito de reerguer a lavoura da canna e do algodão, então diria : « Pois deixemol-a morrer, procuremos emprego de capital em outra qualquer industria » ; mas penso o contrario.

Por ende se pôde chegar ao conhecimento de que as industrias deperacem ou prosperam ? E' pela quantidade dos generos produzidos, é pelos preços remuneradores que elles podem obter no mercado. Quanto á quantidade produzida, as estatisticas demonstram que tem crescido a produçção de assucar ; o algodão tem diminuido, mas o assucar tem ido em progressivo augmento em relação á quantidade. O que tem havido, porém, é diminuição no preço.

Mas nós precisamos tambem vér se essa diminuição de preço provem da má qualidade do genero ou se do maior frete que elle paga, porque todos sabem que os preços dos generos dependem de muitas circumstancias, e afinal o regulador desses preços não é senão a oferta e a procura do genero. Sendo assim, não se pôde dizer que é sómente o imposto a causa da diminuição do preço.

Muitas vezes e em muitos generos o imposto vem a ser pago pelo consumidor ; outras vezes assim não succede ; outras se reparte o onus entre o consumidor e o productor. Pergunte eu : em tal ou tal genero, de que se

queira diminuir o imposto, haverá elevação de preço só por este facto? É uma these que desejara ver demonstrada.

Nem sempre a diminuição do imposto vem a ser proveitosa ao productor; ás vezes e quasi sempre aproveita principalmente ao consumidor.

O Sr. F. Octaviano:—É para este fim.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Sem duvida; mas, se se provar que o consumo não tem diminuído, já se vê que barato para o consumidor não aproveita nada ao productor.

O Sr. Saraiva:—Então a nenhum dos dois.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Se o consumo não diminuiu, se o preço subsiste o mesmo, em que é que o productor lucra? Eu já disse que muitas vezes a diminuição do imposto não aproveita ao productor, aproveita ao consumidor, que compra por preço mais barato.

Mas entremos na questão em relação ao orçamento. Enquanto avalia o nobre senador a diminuição ou abolição completa dos direitos sobre o assucar e o algodão?

O Sr. Saraiva:—Tratei do assucar só.

O Sr. Barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—O assucar é um dos generos, cujos direitos mais avultam em nossa receita; por que meios suppriríamos nós esse deficit?

Lembrei o nobre senador a elevação dos direitos de exportação. Eu já na camera dos Srs. deputados enunciei uma idéa analoga á de S. Ex., isto é, não deveremos fazer abtimento algum nos impostos de forma a desequilibrar o orçamento, que, quando reduzirmos ou supprirmos, devemos substituir, ainda que provisoriamente, por um outro imposto, que evite o deficit do orçamento. Mas não é um estudo que se possa fazer de prompto, como supõe o nobre senador. A tarifa acaba de ser reformada, não temos ainda experiencia sufficiente, não sabemos se a renda augmenta ou diminui em consequencia della; é mesmo um estudo como eu disse que depende do tempo; e como é que nós, discutindo o orçamento nos ultimos dias de sessão, poderemos fazer essa substituição do imposto?

Declaro que não me acho com recursos para conseguir o que os nobres sedadores desejam.

As reduções em ponto menor, que propõe o orçamento em discussão, montam a nada menos de 2,000:000\$, o saldo apresentado no ultimo orçamento é de seiscentos e oitocentos, as despesas que se tem augmentado e que são contempladas neste e no outro orçamento fazem desaparecer completamente o saldo; diminuidos esses 2,000:000\$, o deficit é infallivel.

E demais, senhores, attendamos a que na votação das despesas vamos indo em um caminho perigosissimo.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Attenda o senado, dit-o-bei de passagem; nos encargos a que estamos sujeitos.

Nós garantimos o capital de 100,000:000\$ para estradas de ferro provinciaes; não se pôde saber a quanto montará a despesa com esta garantia, ou a calculo quando nada em 5,000:000\$ por anno, enquanto estas estradas

não derem renda; tanto mais quanto a garantia principia da construcção da estrada e não de sua conclusão. Temos votado 3,000:000\$ annuaes para cada uma das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco; são 11,000:000\$. Pagamos de garantia de juros de estradas, cujo rendimento não dá para isso, perto de 1,000:000\$: são 12,000:000\$. Votámos 2,000:000\$ para construcção do matadouro: 14,000:000\$. Esta é despesa que cêssa, mas a dos juros continua. Votámos estrada de ferro para o matadouro, mil e seiscentos e tantos contos. Temos de pagar o dote da princesa D. Jannaria na importancia de mais de 2,000:000\$ segundo o padrão de 1833, se não me enganar; o Sr. conselheiro Zacarias poderá dizer se é isso.

O Sr. Zacarias:—Segundo o padrão de 1833 a despesa importa em mil duzentos e tantos contos.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Temos a continuação da estrada de ferro de D. Pedro II, essa dá renda. Emfim, senhores, são tantas as despesas que temos a fazer por meio de operações de credito que é preciso que o orçamento, ao menos nas despesas ordinarias, seja equilibrado.

O Sr. Zacarias:—O meio é adiar toda a despesa que possa esperar.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Ora, tirem-se os impostos, augmentem-se as despesas e digam-me o que em breve será de nós.

O Sr. Zacarias:—Eu só quero 600:000\$ para a caudaria. O meio é adiar o augmento da deputação e do senado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Meu desejo é alliviar a industria sacharina e a do algodão; não se pôde duvidar de minha boa vontade, porque é até interesse proprio; mas sou constrangido, como ministro da fazenda, a sustentar e pedir ao senado que seja muitissimo rigoroso na decretação das despesas, e que não nos tire os recursos do orçamento para fazer face a essas mesmas despesas.

O Sr. Zacarias:—Tem muita razão.

O Sr. Saraiva:—O senado não votou ainda nenhuma despesa.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Está a ser discutido agora.

O beneficio de 2 ou 3 % que se diminui nos direitos de exportação de algodão e de assucar, enquanto pôde importar? Estes 2 ou 3 % espalhados por todos os productores, que sacrificio representam? Muito pequeno; não ha de ser isso que ha de precipitar essas industrias com a rapidez que o nobre senador figura.

Ao passo que tratamos de obter recursos directos para a lavoura, ao passo que discute-se e vota-se na outra camera não menos de 70 ou 80,000:000\$ para soccorrer a lavoura, havemos de procurar diminuir ao mesmo tempo os impostos de exportação? Ou uma coisa ou outra.

O Sr. Saraiva:—Eu prefiro isto.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—V. Ex. prefere a diminuição dos direitos de exportação;

em, ao contrario, prefiro os soccorros directos, porque a lavoura lucra por diferentes meios.

As estradas de ferro, que votamos e que estão sendo executadas, sem duvida são um beneficio á lavoura (apoiados), porque facilitam o transporte dos generos e hão de fazer produzir outros, que até hoje não eram produzidos por falta desses transportes; portanto, é um auxilio quasi directo; não digo que o seja completamente.

Procurar tambem que o lavrador para renovar seus utensilios, comprar instrumentos, tenha dinheiro mais barato, isto é, quando digo mais barato é dinheiro que sua industria possa pagar a uma amortisação modica, é certamente muito mais efficaz do que tirar um encargo de 1 ou 2 %, porque Senhores, o soccorro directo ha de aproveitar áquelles que precisam delle, ha de applicar-se ao necessitado, ao passo que a diminuição dos direitos de exportação ha de aproveitar, não só aos necessitados como á lavoura que prospera, e aos ricos; ha de por consequente mais desigualdade nisto. Portanto, me pronuncio, e esta é a opinião geral, ao menos na minha provincia, pelo auxilio directo como mais efficaz para o melhoramento da lavoura.

Os engenhos contraes estão neste caso; são um auxilio directo ao lavrador. . .

Uma voz:—Não aproveitam a todos.

O Sr. barão de Cotegipe:—... não podem aproveitar a todos, nem é possível que aproveitem; é preciso que sejam collocados em zonas de que possam tirar lucro, em que haja a materia prima necessaria para o fabrico do assucar; sem isto, será despesa perdida. Neste ponto o governo deve ser muito severo, não dando esses engenhos a companhias, que queiram sómente tirar interesse da garantia de juro, mas que a garantia de juro seja para, por assim dizer. . .

Um Sr. senador:—Animal—as.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—... sim, para que não haja modo de se empregar capitães neste mister.

Porém, embora assim seja, não hão de ser só os engenhos contraes que hão de melhorar completamente a industria; mas o lavrador por si mesmo nos logares onde não se colloque engenho central, poderá fazer por si esse melhoramento, que hoje não pôde effectuar, porque não tem capitães para adiantar. O lavrador precisa, por exemplo, de remover seusapparelhos, que vão a fogo nã, e transformal-os a vapor; para isso é mister que empregue capitães, faça despesas avultadas. Essas despesas, como poderá pagar? Ha de pagar com o producto da sua industria, e este producto não é dado senão pouco a pouco. Se, pois, houver um banco que adiante a este lavrador dinheiro a um juro modico e a 2 % de amortisação para acabar com sua divida, elle se animará, e sua industria ha de melhorar.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):— Estes são os meios conjunctos, que hão de produzir resultado.

O Sr. Saraiva dá ainda um aparte.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):— Entre decadente e moribunda ha grande differença. Se o doente não está mortal, pôde viver. . .

O Sr. Saraiva:—Viver pagando imposto.

O Sr. Zacarias:— Com a homopathia, que é mais barata.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Que outro me dê esse aparte, passe; mas o meu nobre collega! Queria vel-o sentado nesta cadeira, aceitar todas as reduções, vel-o tirar 4 ou 5,000:000\$ da receita e fazer a despesa.

Cumpra ainda fazer sentir um perigo da diminuição ou supressão total dos direitos de exportação; é que as provincias podem lançar novos impostos ou augmental-os sobre os mesmos generos.

Um Sr. senador:—Dão exemplo contra.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Ha algumas que procuram objectos tributaveis; achando na exportação um meio facil de obter renda, immediatamente hão de aceitar esta circumstancia.

Um Sr. senador:—Sua alma sua palavra, prejudicam ainda mais a industria.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Quando se entrar neste caminho, faça-se algum accôrdo com as provincias. Eu tinha uma opinião, que é, creio, singular, que a enunciei nessa inquerito, e é que as provincias não podiam augmentar direitos de exportação, além daquillo que lhes foi marcado na divisão das rendas. Tenho esta opinião, porém ella, desde que é singular, não adoptada pelo governo nem pelas camaras, porque as provincias tem augmentado estes direitos e diminuido á sua vontade; desde que assim é, sem um accôrdo com as assembleas provinciales, não se pôde diminuir esses direitos sem correr o risco de que sejam immediatamente substituidos pelas provincias. Esse accôrdo se podia effectuar talvez, dando-se uma quota das alfandegas, que indemnissasse as provincias pela supressão dos direitos de exportação.

Eu disse que a industria do assucar não estava moribunda, e tenho aqui uma demonstração deste meu asserito. No quinquennio de 1839 a 1844 a exportação do assucar foi de 82,169,922 kilogrammas e no quinquennio de 1869 a 1874 foi de 133,285,533 kilogrammas. De sorte que o genero que duplicou no prazo de cinco annos, uma industria que mostra-se assim vigorosa, não é uma industria moribunda, soffre uma crise em consequencia da mudança radical, que houve na força viva do trabalho, e por outras circumstancias eventuaes, como a molestia da canna de assucar, succas, etc.

O Sr. Saraiva:—E a sahida dos escravos?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Sim, senhor, não digo que isso não tenha influído. Mas tudo prova que a industria em geral não é uma industria moribunda, porque a industria que progride, como acabo de demonstrar com dados officiaes, não se pôde dizer que é uma industria perdida.

Em conclusão, Sr. presidente, eu não apoiarei nem com a minha palavra nem com o meu voto nenhuma redução de imposto, que possa desequilibrar o orçamento.

Se os illustres senadores tem meios por onde substituam os impostos que querem supprimir, eu examinarei. Se achar conforme a minha opinião, com prazer os aceitarei, quando não, não lhes posso prometter o meu apoio para este fim. Na occasião da discussão do art. 12, onde se apresenta a proporção em que podem ser reduzidos esses direitos, tornarei a fallar, e então apreciarei o modo por que os nobres senadores entendem dever fazel-o.

O SR. ZACARIAS, não obstante o que disse o nobre ministro da fazenda, vai mandar á mesa uma emenda no seguinte sentido (*lendo*):

« Ao tit. 6º do art. 9º, que trata dos direitos de exportação, accrescentem-se as palavras: Supprimidos os de assucar, algodão, couros e lã em rama.»

O orador passa a justificar a emenda.

O nobre ministro da fazenda por algumas duvidas a respeito do lugar em que se devia apresentar essa emenda, parecendo a S. Ex. que melhor seria na occasião em que se discutisse o art. 12, porque é nesse artigo em que, além de outras reduções, se comprehendem as que favorecem as industrias do algodão, assucar, couros e lã em rama, com a diminuição de 2 %.

Entendeu a opposição todavia, que era mais proprio pedir a supressão logo no art. 9º, porque, quando discutir-se o art. 12, ficará a redução subsistindo para os outros ramos ali favorecidos.

Perguntou S. Ex. se o serviço publico não soffreria com a redução, isto é, se a redução, sendo de 6 a 7,000:000\$, não desequilibraria o orçamento.

Responde o orador ao nobre ministro que o orçamento já está desequilibrado ha muito tempo, e, que se quer equilibrar-o, corte por immensas despesas que nelle vem autorizadas.

Para quem lôr attentamente o orçamento, elle com effeito está desequilibrado. Importando a redução na razão de 2 % a respeito desses quatro ramos de industria em um desfalço de 2,000:000\$, a supressão total, até melhores tempos, desses impostos ha de trazer uma redução de seis mil e tantos contos. A nossa receita ficará, portanto, sendo de 100,000:000\$ e não de 106,000:000\$.

Como equilibrar a receita com a despesa? O nobre ministro tem nas mãos o remedio; corte as despesas inúteis, faça cahir as autorizações que envolvem grandes despesas, supprima com rigor tudo quanto poderá supprimir; leve o orçamento para a camara, porque elle tem em todo o caso de voltar á camara, e ella que o equilibre.

E' uma difficuldade que vem pôr em prova os talentos do nobre ministro e a sua energia. Reconheça S. Ex. que não pôde salvar as industrias agonisantes ou como melhor queiram chamar, sem cortar no orçamento com severidade.

Se o nobre ministro pudesse mostrar que se não precinde da despesa votada na outra camara em sua totalidade, bem; mas não prova isto, nem pôde provar. No orçamento podem-se fazer muitos cortes e, usando o governo de rigorosa economia, pôde realisar a desses 6,000:000\$ e para o anno teria o gosto de dizer que, prevalecendo-se desse máo estar da nossa industria, conseguia cortar demasias no orçamento, aproveitando-se do

estado decadente das nossas finanças e da ameaça da banca-rotta, que se antelha a todos os pensadores, para com firmeza acabar abusos.

Emquanto deputados e senadores se persuadirem que a renda é uma mina inesgotavel, não ha limite possível á despesa.

Tocou ao nobre ministro o dissabor de vêr que eram phantasticos os calculos do seu antecessor, que estava sempre prompto a sustentar que o nosso estado de finanças era prospero. O nobre ministro está verificando que o estado das finanças é pouco satisfatorio e, pois, tome tento.

Mas no momento em que se lhe pede redução de impostos, o nobre ministro diz: « Como é que eu posso aceitar essa redução, se ha tantas despesas votadas? »

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):— Vamos votar primeiramente as despesas.

O Sr. Zacarias:— Pois é isto; vamos cortar com coragem. Isto é uma operação cirurgica, que S. Ex. deve fazer; não ha de carar este mal com chá de rosas; é preciso ferro. Corte as despesas, supprima as autorizações. « Convoque os dignos deputados e faça-lhes vêr isto, porque elles tem bastante patriotismo para, desde que conhecerem que o orçamento não offerece margem, não fazerem despesas inúteis.

O processo de fazer orçamento é este: vota-se a despesa depois de conhecido o computo indispensavel para os serviços publicos e então dão-se os meios necessarios; mas, se na votação da despesa, ella é maior do que convém, se ha no orçamento dezenas de patronatos escandalosos, se ha nessas autorizações de estradas de ferro muita imprudencia dos camaras e do governo, porque não ha de elle cortar essas despesas, ir pondo um obstaculo ás exageradas exigencias de amigos, que o importunam, suppondo que o estado das finanças é o melhor possível?

Disse S. Ex. que não é certo o principio de que devem ser extinctos os direitos de exportação.

O orador pensa que os economistas condemnam todos os direitos de exportação e recorda-se de que este anno o Economist em um artigo, apreciando a crise do Brasil, pronunciou-se nestes termos: « E' muito de estranhar que o Brasil firme suas finanças em papel moeda e em impostos de exportação.»

Esses impostos estão condemnados pela sciencia...

O Sr. Nunes Gonçalves:—E pela pratica.

O Sr. Zacarias—... e pelos melhores financeiros do Brasil, porque o Sr. visconde de Itaboraay no seu primeiro ministerio da fazenda fez a promessa de extinguir-os gradualmente, reduzido desde logo 2%.

O parlamento approvou este pensamento e votou logo a redução, prometendo que nos annos subsequentes continuaria até extinguir o imposto.

Esta medida fundava-se no principio scientifico que condemna os impostos de exportação.

Voto depois o Sr. marquez de Paraná, e porque ha de fazer uma redução nos direitos de importação, pediu que temporariamente se restabelecesse os 2%, os quaes continuaram a figurar no orçamento e até foram augmentados ulteriormente, não se cumprindo a promettida extincção gradual.

A respeito do imposto de exportação ha uma regra muito clara. Se o genero que um paiz exporta é aos mercados consumidores um artigo rei, como, por exemplo, o nosso café, a borracha etc., o corpo legislativo pôde lançar o imposto de exportação, porque tal imposto necessariamente terá de ser pago pelo consumidor. Como, na hypothese, o genero não tem rivales, dá a lei no mercado, e desta circumstancia especial o governo colhe proveito, mantendo o imposto de exportação.

Mas, se o genero que se exporta, encontra rivales, se não é superior aos outros productos similares, então absolutamente não pôde estar sujeito a direitos de exportação, porque, concorrendo com productos iguaes, (o orador não falla dos que são superiores), o imposto, qualquer que seja, colloca o productor em circumstancias desfavoraveis. O thesouro, recebendo dinheiro do tributo neste caso, concorre para onerar o productor com o imposto de exportação.

Esta é a regra da sciencia.

O nosso caso pôde ser tributado; e dahi vem que o governo não lhe quiz fazer no orçamento que se discute favor algum. O café ha de aproveitar-se dos favores geraes dessa medida que se está discutindo na camara. Mas não ha a menor duvida que a industria do café é a que sobre todas pôde resistir a esse imposto. Lançal-o sobre as outras, que tem rivales, é uma imprevidencia do governo, e qual por esse procedimento imita o selvagem que, para colher o pomo da arvore, derruba o tronco.

Assim, o governo quer cobrar impostos de exportação da lavoura, que vai decahendo, que cada dia piora, e depois nada poderá cobrar.

Isto é claro, isto é o que diz a sciencia, que condemna todos os impostos de exportação e só os tolera se o objecto exportado, por sua especialidade, pôde dar a lei no mercado.

O nobre ministro da fazenda disse que o imposto de exportação substituiu o do dizimo. Não sabe o orador a que vem essa questão do dizimo. Dizimo ou exportação é sempre o tributo lançado sobre productos do paiz destinados aos mercados de paizes estrangeiros.

A questão foi muito bem posta pelo nobre senador pela Bahia e Sr. Saraiva. Qual é o estado da lavoura? Se não inspira receio, então dispensa a redução dos 2%. Mas, se inspira receio, não se reduzam somente 2%, supprime-se todo o imposto, ao menos por algum tempo. O orador não viu da parte do nobre ministro argumento algum mostrando que a industria poderia supportar este gravame.

Ouvia uma questão de palavras: « Não está agonizante, não está moribunda, produz a mesma quantidade, o preço continúa a ser o mesmo. »

Mas toda a industria agricola no Brasil está ameaçada de decadencia. E' ponto que o nobre ministro não pôde desconhecer que a agricultura, principal industria do paiz, está ameaçada de um cataclysmo (apoiado), porque os effeitos da emancipação dos escravos se vão sentindo sempre cada dia mais. Logo em um periodo, que não pôde ser de um seculo, com 30 annos, toda a lavoura estará agonizante. Este cataclysmo não ha de ser evitado pelo projecto que se discute na camara dos deputados.

O tal projecto para o orador não é obra aproveitavel, não resiste a uma analyse séria. Mas, só aproveitando a

idéa de auxilio á lavoura, diz o orador que fornecer capital a juro baixo e pagamentos espaçados não é um auxilio ás tres ou quatro industrias que definham. Esses favores são destinados a toda industria agricola em geral, quer prospere, quer não prospere. De sorte que o café, que não tem o favor da redução dos 2%, está com os olhos no governo á espera do estabelecimento de credito real.

Hontem dizia o nobre ministro da agricultura: « Sou inclinado á redução dos impostos de exportação; mas esta idéa deve ser realisada em occasião opportuna, subordinada á medida que se discute na camara. »

Não se confunda a questão: o remedio que na camara se discute, serve a toda a industria em geral. A medida que a opposição pede é para aquelles ramos da industria agricola que estão em piores circumstancias, que não podem pagar o imposto.

Como é, pois, que o nobre ministro da agricultura, a quem hontem não quiz o orador replicar, por vêr o desejo que tinha de retirar-se, disse que a extincção do imposto está dependente da medida que se discute na camara? Não tem conexão nenhuma; entre as duas medidas, a da camara é um plano para combater os effeitos da supressão da escravatura, tendo a estabelecer no paiz a instituição do credito real. Não tem nenhuma parecença com a medida que a opposição deseja, inspirada pela compaixão que devem merecer aos poderes do Estado industrias que estão collocadas em circumstancias tão afflictivas como a do algodão, azucar, etc.

E' preciso contestar toda a conexão, toda a relação, entre a questão hoje agitada no senado pelo discurso do nobre senador pela Bahia e o projecto que se discute na camara. Aquillo é obra que pede alguma pressa, que deve ser estudada e substituída por outra, porque todos os que pensam sobre esta materia discordam daquelle projecto. Os folhetos formigam; os homens que comprehendem alguma coisa desta materia, tem concorrido com o contingente de suas luzes em desabono de tal medida. Como, portanto, adoptar as pressas aquelle aberto para directamente favorecer a industria?

Em algum paiz do mundo já se estabeleceram instituições de credito real por essa fórma, discutindo-se medidas de tamanha magnitude, nos clamores de industrias que dizem: « Nós estamos vendendo os instrumentos da nossa produção »?

E a industria que vende os seus instrumentos está decadente.

O Sr. Saraiva:—Está em liquidação.

O Sr. Zacarias:—Está se liquidando, morrendo mesmo, moribunda; e por que não? Pois uma industria não pôde desfallecer e morrer? E o caminho em que está qualquer dessas industrias não é o do perecimento?

Diz o nobre ministro da fazenda: « O preço é o mesmo; a quantidade, até augmenta; que influencia vai exercer a redução do imposto? » E' preciso distinguir.

A quantidade maior do producto inferior só pôde explicar o desespero do lavrador, porque, como o preço é infimo, é preciso que elle duplique os seus esforços, que exagere a sua actividade, para não morrer de fome, porque quanto o orador está informado de que, por exemplo, para

comprar na Bahia uma arroba de carne são precisas quatro arrobas de assucar.

O Sr. Saraiva :—Quatro, não ; mais.

O Sr. Zacarias toma redondamente quatro arrobas. Mas, em tempos de prosperidade, com muito menos quantidade consegue-se a compra da arroba de carne. Assim, pois, com o desespero da fome os lavradores esforçam-se para produzir maior quantidade, assim de comprarem carne para dar aos escravos da fazenda. Que influencia, portanto, tem para os calculos dos legisladores este facto da quantidade conservar-se a mesma ou augmentar ?

Quanto ao preço o nobre ministro admitte que seja o mesmo, que não tenha alteração. Então não ha para o lavrador um grande beneficio, supprimindo-se o imposto embora se conserve o preço inalterado ?

O orador vai descaitar este argumento apresentado pela commissão da camara, que estudou os auxilios á lavoura. O nobre ministro quasi que se tornou cego de uma proposição emitida por essa commissão e que não se póde analysar por dois minutos sem vêr-se logo a sua improcedencia.

Esse argumento era o bordão do nobre ex-ministro de fazenda. Elle o dizia e o disse tambem o nobre leader, que neste negocio mostrou-se cego e obsecado, não deminado por paixão abominavel contra a lavoura, como elle entende que o orador está animado, quando combate o projecto eleitoral.

Mas ouça o senado estes dois argumentos, que são magnificos.

Concorda a commissão na redução dos 2 %/, não mais, e faz esta pergunta (lendo):

« Será esse o unico remedio para salvar a lavoura da crise que lhe está imminente ? Encontrará o agricultor nesse allivio de imposições isoladamente e sem ser acompanhado de outros auxilios directos os meios de fecundar e desenvolver a producção e de se livrar da divida crescente, que o ameaça de liquidação e naufragio ? »

Mas quem é que diz que, diminuido esse imposto, póde o governo cruzar os braços e nada mais fazer ? A's industrias agonizantes o governo limita-se a dizer : « Não podem pagar, não pagarem por ora » ; mas o problema em favor da lavoura em geral subsiste sempre, não tem nada com esse serviço prestado ás industrias agonizantes ; outros meios são precisos, indispensaveis, porque braços não recebemos do exterior, os escravos diminuem, o cataclysmo vem a passos largos se aproximando de nos. (Continuando a ler) :

« As commissões respondem pela negativa e darão succintamente o—porque—de sua resposta.

Em primeiro lugar, subdividida essa somma (os 2,000:000\$ da redução) pelas multiplas parcelas, que correspondem a todos os lavradores do Imperio, caberia insignificante quota a cada um. »

Este argumento é identico áquelle com que se procurou attenuar a má impressão do facto das cambias, dos 7,000:000\$, que se entregaram ao Sr. visconde de Mauá, dizendo-se : « Distribuida a somma de 7,000:000\$ por cabeça da população do Imperio, a perda de cada um habitante era de 300 rs. E' este mesmo argumento os 2,000:000\$ da redução votada na camara, distribuidos

por todos os que bradam, os bons e máos, os prosperos e não prosperos, vem a caber a cada um uma quota insignificante. (Continuando a ler) :

« E as commissões não hesitarão em affirmar que o contingente distribuido a cada um não corresponderia sequer á metade do duplo juro pago pela divida passiva da lavoura.

O lavrador poderá apenas pagar metade da sua divida. » (Continuando a ler) :

« Em 2.º lugar (e a quotidiana experiencia o demonstra) as contas de vendas apresentadas aos lavradores pelo negociante que, ás mais das vezes, é o seu banqueiro ou endossante de suas letras, não se resentirão do beneficio concedido pelo Estado na alludida redução, pois continuarão a ser reguladas pelo preço anterior ao mesmo beneficio, que virá deste modo a aproveitar ao comprador ou ao correspondente e nunca ao vendedor ou productor do genero, a quem, allás, não traria vantagem sensivel, em consequencia de seu diminuto valor ».

A redução dos 2 %/, seguida a commissão, vai aproveitar ao vendedor do genero, ao endossante das letras do agricultor, e só seria proficua ao lavrador, se houvesse subida no valor do genero.

Ora, supponha-se o preço mantido no mesmo estado. A redução do imposto não vai alterar o preço, mas figura como uma diminuição nas despesas da producção, e por consequencia deve ficar na algibeira do productor.

O Sr. Silveira Lobo :— E habilita-o para augmentar a producção.

O Sr. Zacarias :—O preço continua o mesmo ; a commissão do intermediario é a mesma, mas a conta do commissario para o lavrador devia declarar o quantum que pagava a seu correspondente a titulo de impostos, e desde que haja redução do imposto o commissario ha de mandar ao seu freguez a importancia dessa commissão.

O imposto lançado sobre a industria produz o mesmo effeito que uma diminuição na fertilidade do terreno ou augmento do salario : são tres itens que produzem o mesmo effeito.

Com o progresso da sociedade e á proporção que a terra cansa, exhaure suas forças, decresce a fertilidade ; isto é contrario aos lucros do fazendeiro. Por qualquer motivo o salario sobe ; isto vai pesar nos interesses do productor. Intervem o governo e eleva o imposto ; este item prejudica pela mesma lei economica e pela mesma forma que a diminuição da fertilidade e o augmento do salario.

Supponhamos, porém, que o terreno, pela alluvião das aguas ou por qualquer outra circumstancia se torna mais fertil ; este melhoramento da fertilidade importa um lucro para o productor. Os salarios diminuem pela concurrencia de grande numero de trabalhadores ; neste caso o productor lucra na razão da diminuição dos salarios. Da-se a redução do imposto ? Pela a diminuição deste item converte-se em favor para o productor.

Mas a phrase official é esta : que a redução do imposto não aproveita ao productor ; que os vendedores é que se utilizam ; que, como o genero tem o mesmo valor, não

reverte ao productor nenhum proveito, que só colheria elle proveito, se porventura, em consequencia da diminuição do imposto, o valor do producto crescesse.

Não; o imposto não vai alterar o valor do genero. O valor mede-se pela lei do mercado para onde o genero vai ser exportado. Agora dentro do paiz todo o obstaculo que se corte, que desapareça, redunde em proveito do fazendeiro.

Essa razão, portanto, não abona o trabalho da commissão, e isto é um periodo sem sentido que está aqui escripto; parece que quem escrevem o parecer nunca abriu um compendio desses mais corriqueiros de finanças ou de economia politica.

Mas, se acaso o governo entende que a redução do imposto não concorre para melhorar a sorte do lavrador, então para que concede a redução de 2%? Se a redução de 9% não utilisa ao productor, como é que a de 2% pôde melhorar a sorte do productor? Ratas asserções facéis tornam-se, portanto, as idéas que o orador tem ha muitos annos a respeito da natureza do imposto e de sua influencia no valor dos generos.

Disse o nobre ministro que nossa despesa é immensa; que o governo tem contrahido a obrigação de largas despesas com garantias de melhoramentos materiaes. O orador conhece isto, mas está sempre disposto a recusar o seu voto a inconsiderados melhoramentos. Nas garantias ha abusos immensos; ha da parte do governo facilidade extraordinaria no uso de autorisações. Apparecem projectos para estabelecer estradas de ferro em provincias que de maneira alguma merecem este favor, inatam com o governo para obter isso e o governo franqueia. E' necessario que o nobre ministro tenha energia. Faça-se um trabalho sobre o orçamento de maneira que se reduza muito a despesa. Venha o outro orçamento que se separa da camara, já muito depurado. O nobre ministro está autorizado a fazer o que lhe parecer, acha-se o parlamento aberto, e nenhum orçamento está votado ainda.

Disse o nobre ministro que confiava mais no emprestimo de 50,000:000\$, acho que é mais directo este auxilio. O orador pede ao senado licença para dizer que não tem nenhuma confiança nesse emprestimo. Primeiro que tudo é elle insignificante. Sabe o nobre ministro que o Banco do Brasil teve autorisação para empregar 25,000.000\$ em favor da lavoura; e pergunta com esta quantia que serviço se fez á lavoura da pequena zona que foi beneficiada? Nenhum. Convertreu-se o emprestimo em meio de pagamento-se dividas, e consta que alguns que obtiveram quantias, dizendo que era para applical-as ao melhoramento da sua lavoura, serviram-se dellas para emprestal-as a seus vizinhos por juro maior. E' uma quantia insignificante 50,000:000\$000.

Sopponha-se que o nobre ministro possa contrahir o emprestimo de 50,000:000\$ com muita fortuna. Não sabe se o poderá fazer. Os capitalistas da Inglaterra devem ter conhecimento de que as ultimas £ 5,000,000 foram esbauchados, e não de extranhar que em menos de um anno solicita o governo nova autorisação, a fim de contrahir emprestimo igual. Este emprestimo ha de ficar reduzido a muito menos, porque ha despesas de commissão e outras; o governo terá de receber 44 ou 45,000:000\$. Com esta quantia vai elle concorrer para melhorar a lavoura do

Brasil? Não. E como? Empréstimo sem juro a bancos para socorrerem estes a lavoura. O orador não pôde acreditar isso.

Comquanto esteja muito inclinado a crer nas boas intenções do nobre ministro, duvida que S. Ex. faça dessa dinheiro a devida applicação. Essa mesquinha quantia destinada a melhorar a lavoura em geral devida que tenha a devida convenienter. Seria uma novidade que ella o tivesse, porque a respeito dos outros emprestimos o que é que houve? Abusos cirrmosos.

Como é pois que se pôde esperar, depois de 25 de Junho, uma nova época de regeneração?

E, postos nas mãos do nobre ministro os 50,000:000\$, que S. Ex. ha de dar a alguns bancos para emprestar, pôde-se ter certeza de que este remedio vai conseguir o beneficio que se tem em vista?

Não pôde o orador acreditar em tal, e ha de, portanto, impugnar o projecto que se discute na outra camara e que não se parece com projecto algum serio para estabelecer-se o credito real. O senado lho desculpe que se enuncie com esta franqueza, que mantenha esta desconfiança.

De posse dessa quantia, a que bancos o nobre ministro vai dal-a? Todos os que sobreviveram á catastrophe estão se reformando, no sentido de restringir-se a operações de commercio propriamente ditas.

Seria preciso inventar algum banco ou metamorphosear os que existem em outros, que recebam gratuitamente esse dinheiro do governo para emprestal-o á lavoura.

O honrado ministro da fazenda disse que, tendo as assembleas provinciaes o direito de á sua vontade suprimir ou diminuir os impostos de exportação, S. Ex. não podia adherir a uma supressão de impostos, sem que se tomassem providencias que cobibissem o abuso das assembleas provinciaes. Este argumento tinha seu valor em 1853 e em 1854, nessa época em que as assembleas provinciaes não fizeram cabedal do voto do parlamento no sentido de extinguir o imposto de exportação; nesse tempo algumas assembleas provinciaes elevaram o imposto provincial de exportação na razão do côrte do centro; mas parece que hoje não se deve ter este receio.

A assemblea provincial de Pernambuco acabou com o imposto de exportação; a de S. Paulo acabou com este imposto sobre o algodão. Pois, passando esta supressão, pôde-se receiar que as assembleas provinciaes, por uma emboscada, vão lançar o imposto na razão da diminuição votada pela assemblea geral? O orador não pôde acreditar. Os males são tão graves, o estado das cousas é tão serio, que elle não pôde crer que, aquelles que tem dirigido ao corpo legislativo representações pedindo a supressão completa do imposto de exportação sobre certos generos, augmentem depois o respectivo imposto nas assembleas provinciaes.

Se o asuncer tem direito ao favor do governo, allegando a circumstancia da desgraça extrema a que se acha reduzido, o algodão allega esta razão e uma outra que lhe é decallar. Em consequencia da guerra dos Estados Unidos, o algodão começou a ser produzido em S. Paulo com summa fortuna, porque os terrenos são muito fertéis e proprios para essa lavoura.

Os productores, pois, dirigem-se ao governo, allegando um principio muito proprio de estadistas: podem ao go-

verno um allivio de impostos, afim de que com esse auxilio tenham mais vigor para concorrer no estrangeiro, porque depois que acabou a guerra, a producção immensa dos Estados Unidos, tende a soffocar esse esforço que principiava sob tão bons auspícios.

Ora, diz a sciencia que uma industria que pôde crear-se ou acclimar-se em um paiz, produzir vantajosamente, merece dos poderes do Estado um favor dezas que a habilite a fortificar-se e a vencer os concurrentes, até que, mais desembaraçada, volte ao estado commum e pague então o imposto que fór devido.

Nenhuma industria em paiz algum do mundo já desenvolveu-se sem que os legisladores e o governo fossem em seu auxilio. Estudando o caso da industria de que se trata, e reconhecendo que é uma excellente lavoura, de grande futuro, mas que não pôde logo em seu começo lutar com adversarios, o governo deve protegê-la largamente, deve animá-la e favorecê-la, não para sempre, o que seria um erro, mas tanto quanto basta para que ella ganhe raizes e se torne uma industria robusta. E' este o favor que invoca o algodão.

Disse-se : « Ficamos com o orçamento desequilibrado, se se fizer esse favor á lavoura. » Mas, contrahido o empréstimo de 50.000:000\$; é preciso gastar todos os annos 3.000:000\$ com o serviço desse empréstimo; é preciso, portanto, equilibrar o orçamento, dando já meios para o mesmo serviço, além do que se ha de despendem commissões, que são proprias de contratos dessa ordem.

Assim, se não reduzir-se o imposto, mas se se tomar dinheiro emprestado, esse dinheiro resolve-se em grandes perdas para o Estado e envolve a necessidade imprescindível de se desequilibrar o orçamento, porque o orçamento para o seguinte exercicio apenas traz um saldo de 600:000\$000. Se se contrahir o empréstimo, é preciso pagar-se 3.000:000\$ de juros e ahí vão os 600:000\$000.

O orçamento está desequilibrado ha muito tempo e o nobre ministro não tem outro remedio senão o de cortar despesas inúteis. Somos um governo incorregivelmente perdulario; não economisamos, não cortamos despesas: em que nos flamos? Na industria?

A providencia de continuos empréstimos ha de servir para desacreditar o governo perante o estrangeiro, ao qual de vez em quando pede emprestadas avultadas quantias para melhoramentos materiaes, quantias que vão se escaor nas mãos de amigos e protegidos.

A supressão do imposto será o beneficio prompto e real, com que se attenderá ás circumstancias afflictivas de alguns ramos da nossa agricultura.

Não está presente o nobre senador por Minas Geraes, que occupa no thesouro importante lugar; mas S. Ex. lerá no Diário o que o orador vai dizer.

O orador pediu ao honrado ministro da fazenda, que dissesse com verdade, se em virtude da melhoria de vencimentos no thesouro notou alguma differença sensível em zelo e assiduidade dos empregados. Acrescentou que lhe parecia que não se tinha experimentado nenhuma differença, que lá havia muita desidia.

Não lançou esta censura á maior parte dos empregados; affirmou sómente que não havia differença, que continuava o deleixo, que o dinheiro não exercera influencia.

O nobre senador por Minas Geraes, bispo de uma das dioceses do thesouro, levantou-se e disse: « Ha no thesouro muitos empregados vadios. »

O orador não disse mais do que isso. Acrescentou V. E: « Ha alguns dedicados. » Tambem o orador poderia indiciar nomes de empregados de uma assiduidade, de um trabalho incessante na repartição e fóra della, dignos dos maiores louvores.

Disse ainda o nobre director: « Ha zelo e dedicação; mas eu até admiro que haja dedicados. » Eis como S. Ex. descreveu o estado da repartição: para elle é objecto de admiração haver alli quem seja dedicado! O orador não disse tanto. Salvou o respeito devido aos assiduos; aos bons empregados, que alli ha em grande numero.

S. Ex. foi adiante e disse: « Admira, exclamou elle, que haja alguns dedicados. » Por que admira-se o nobre senador? « Porque matou-se o estímulo aos empregados, nomeando-se para preencher os lugares que ficam vagos no thesouro pessoas de fóra. »

A pergunta do orador era mais innocente, do que a resposta do nobre senador; porque elle disse: « Tem-se matado o estímulo. » Quem matou o estímulo? « O ministro da fazenda, não o actual, o seu antecessor, porque, em vez de dar accesso aos empregados do thesouro, chamou empregados de fóra, facto este que deu causa aos empregados perderem o gosto ao serviço e não terem dedicação. » Eis uma censura que o orador não tem feito, mas que confirma.

Na verdade, havia no thesouro chefes de secção dignos de muita consideração, que serviam desde muitos annos. Fez-se a reforma e extinguiu-se essa categoria. Foi motivo para grande desgosto dos empregados.

Falleceu, ha pouco, um contador do thesouro, o Sr. Braga. Quem é que foi nomeado contador? Porque não se chamou do thesouro um empregado para occupar esse lugar? Eis aqui a queixa que com razão fez o nobre senador por Minas Geraes. Foi escolhido um empregado de alfandega, que tinha em seu favor sómente a circumstancia de ser um official de gabinete do ministro da fazenda.

Pois esse empregado, quaesquer que sejam as suas habilitações, podia ser nomeado contador do thesouro, deixando-se de dar accesso a empregados distinctos dessa repartição? Não; foi muito irregular essa nomeação. Estes factos devem influir para que alli esfrie a dedicação. O orador concorda, portanto, com o nobre senador por Minas Geraes, o qual foi além do ponto a que elle chegou. Perguntara o orador pelo zelo e pela assiduidade depois que melhoraram os vencimentos dos empregados. O nobre senador respondeu: « Raros são os que tenham dedicação, porque o governo, por patronato, nomeia individuos que não são da repartição, escolhe-os de fóra! »

Com effeito, o empregado da alfandega nomeado contador, suspenso do seu emprego naquella repartição, foi logo aproveitado por um presidente do Banco do Brasil, seu amigo, para fiscalisar não se sabe o que na ilha das Roxadas, vencendo a remuneração de 1:000\$ por mez; até que passando para o gabinete do ministro da fazenda, achou meios de preterir a qualquer outro empregado do thesouro. Eis como se mata o estímulo!

O Sr. Vieira da Silva :—Mas o empregado de que se trata é muito distincto.

O Sr. Zacarias :— Não é razão ; não se negam as habilitações, mas não estava no thesouro. Era necessario que do thesouro se tirasse quem fosse servir de contador ; é preciso respeitar os direitos daquelles empregados. Mas quando elles pensam que de fóra vem gentes para os melhores logares, perdem o estímulo.

Concluindo, dirá o orador que, desde que chamou a attenção do governo sobre os empregados que encontrava por estas ruas, nunca mais encontrou nenhum (riso) : ou elles vão assiduamente ao thesouro ou então mudaram de rua (*Hilaridade.*)

E neste ponto não pôde o orador deixar de tecer um elogio ao nobre ministro da justiça, o Sr. Diogo Velho, pois conitou-lhe que um destes dias S. Ex., apresentando-se na secretaria á hora de se fechar o ponto, encontrou por junto dous empregados, e então fechou com sua letra o mesmo ponto. Estavam ausentes todos os empregados, naturalmente achavam-se no Passeio Publico gosando das brisas do mar (*Riso.*)

O orador ha de louvar este zelo do nobre ministro da justiça e pede que o nobre ministro da fazenda o imite, vá ao thesouro algumas vezes, feche o ponto e diga-lhe quantos empregados lá encontrou.

Permanece no proposito de dar uma relação dos vadios, que prometteu no nobre ministro, quando S. Ex. remetter-lhe a lista dos remunerados, ao retirar-se o ex-ministro da fazenda (*Muito bem.*)

Estando apoiada na fórma do regimento, foi lida e posta em discussão conjuntamente a seguinte

Emenda

Ao tit. 6º do art. 9º acrescentem-se as seguintes palavras :

Supprimidos os do assucar, algodão, couros e lã em rama.

Zacarias de Góes e Vasconcellos.— José Antonio Saraiva.— Nabuco de Araujo.—Paranaguá.—T. Pompeu.— Nunes Gonçalves.— F. Octaviano.— C. de Simbú.— Abeid.— Dias de Carvalho.— Pass de Mendonça.— Silveira Lobo.

A discussão ficou adiada pela hora.

REFORMA ELEITORAL

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos deputados n. 107, do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. F. Octaviano :—Peço toda a indulgencia do senado. Violento os meus habitos insistindo em fallar e ás vezes fallando com algum calor, porque este projecto do governo se me antolha funesto á nação, e é tambem uma ameaça. no meu modo de entender ao partido liberal.

Até aqui, na falta de opinião publica, havia quem proporcionasse aos partidos o seu tempo de vacas gordas e de vacas magras. Vão se succedendo os invernos para o partido liberal, e os celeiros do Pharaó estão fechadas para elle.

Esta projecto parece continuar esta ameaça ; e eu receio muito, Sr. presidente, que o partido liberal não queira

mais tomar parte na vida publica, o que será um grande mal para as nossas instituições. (*Apoiados.*) Como acredito que a monarchia representativa é para o Brasil uma garantia efficaz da liberdade, farei todo o possivel para que este facto não se dê, e para isto é preciso que o partido liberal não veja nas leis, que se discutem no parlamento estrategias para o removem de ter parte, de ter acção no governo do paiz.

Sr. presidente, o honrado senador, meu collega, pela provincia do Rio de Janeiro e o nobre senador pela provincia da Bahia fizeram, cada um por sua vez, o elogio da nossa constituição politica. Eu concordo com ambos ; digo, porém, adoptando um pensamento do nobre senador pela Bahia, que todos os bens que essa constituição nos pôde fazer, e pôde fazer immensos, desaparecem desde que não haja uma representação nacional da livre escolha do paiz.

Com a representação de livre escolha do paiz acredito que a constituição do Imperio até serve para o republicano mais exaltado. Não ha funcções dos poderes moderadores do paiz que, com uma camara de deputados bem organizada, com uma camara de deputados que represente a vontade nacional, causem perigo á liberdade.

E quando digo — poderes moderadores —, comprehendo-se tambem o senado, que é um desses poderes e poderia ser apresentado como objecção, dizendo que uma camara livre de representantes não bastaria desde que o senado lhe quizesse fazer resistencia. Não acredito nessa resistencia diante de camaras livres. A resistencia do senado desapareceria, não só pela prudencia dos senadores, como tambem porque está na consciencia de todos que o senado não poderia ter acção nenhuma contra uma camara livre.

Na exposição do mechanismo da eleição de dous grãos o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, meu distincto collega achou uma sabedoria admiravel dos nossos legisladores constitucionaes. Ora, Sr. presidente, é forca confessar que, sendo a constituição aliás muito sabida, não ha na adopção desse systema dos dous grãos nada a admirar-se da sabedoria dos nossos legisladores constituintes.

Sr., a verdade é esta : não havia outro modelo na epoca em que se fez a constituição senão este, era o modelo conhecido. Desde as constituições de 1791 e 1793 em França este modelo foi adoptado por todos os paizes, que se revolucionaram para ter o systema representativo.

Não se fizeram estudos especiaes, copiou-se, supponha-se que ali se havia esgotado a sabedoria humana ; que os legisladores francezes, homens aliás de grande talento, haviam cogitado o melhor sobre o assumpto, e então o plano foi sendo adoptado por todos os novas legisladores.

Sabe o nobre senador que uma fieira de acontecimentos nos trouxeram estas eleições de dous grãos, desde a constituição hespanhola até a nossa. A constituição hespanhola adoptou essas eleições ; depois a repercussão do movimento em Portugal adoptou-as, as nossas instituições para a constituinte portugueza adoptaram-as ; veio finalmente nossa constituição e, achando feito o padrão, o adoptou tambem. Não houve nisto grande sabedoria, não cogitaram em politica, não cogitaram grandemente no futuro dos partidos ; foi um facto ordinario, comestinho. Naquelle tempo,

Sr. presidente, nem se podia prever o que os acontecimentos trariam para os destinos deste Imperio. (Apoiados.)

Disse, porém, o nobre senador: «Com este systema de eleições de dois grãos tivemos camaras que funcionaram admiravelmente, tivemos o patriotismo de nossas primeiras assembleas.» Senhores, assim como nos ajuda muito a parallaxe do espaço para bem apreciarmos a verdadeira posição de uma estrella, assim tambem muito nos ajuda a parallaxe do tempo para a verdadeira apreciação de um acontecimento. Vejamos se o facto de termos boas assembleas pode-se explicar por essas eleições ou por outros motivos. E' isto o que convinha ver; não era tomar o resultado e assignalalhe como motivo um accidente que esteve ligado a esse resultado. Ahi não ha uma verdadeira apreciação philosophica, perdoe-me que lhe diga meu illustrado collega.

A verdade é que essa quadra foi phenomenal; nella, e ainda por muito tempo, durante o regimen da minoridade, os sentimentos patrioticos produziram maravilhas.

E cumpre-me dizer, Sr. presidente, quero fazer justiça, foram grandes naquella quadra, não só o povo, como até o principe. Os ultimos momentos da vida politica de D. Pedro I no Brazil, fazem honra á historia de qualquer principe. D. Pedro, pela sua educação, sabindo de uma casa de privilegios, de monarchia absoluta europeá, assim como pela ardencia do seu caracter e pelo paiz em que se achava, não podia ser um principe constitucional, segundo esse modelo moderno da Belgica e da Inglaterra; mas cumpre dizer que sua natureza de homem, nos momentos em que se revelava separada da do principe, separada dessas paixões de educação e do nascimento, era nobilissima.

Mas D. Pedro não conheceu a móla, a que se referiu o nobre senador pela provincia da Bahia, até não havia naquella tempo homem de Estado, a historia nol-o diz, que pudesse auxiliar o principe no emprego dessa móla, e talvez mesmo que, conhecendo-a, nada pudessem fazer, porque as circumstancias eram outras: o paiz era novo, suas paixões eram todas nobres, ainda não tinhamos isso que o roçar da civilização traz, esse .. como direi?... esse estado em que nos achamos hoje. (Apoiados.)

Senhores, aquella quadra era tamanha que nós vimos um regente do Imperio, que era militar, deixar-se despojar da regencia sem luta, entregal-a a um padre, e vimos outro regente ter a abnegação de abdicar deste posto para não abdicar de caracter. (Apoiados.)

Portanto, os phenomenes daquella quadra não se explicam pela eleição de dois grãos: explicam-se pelo patriotismo dos homens, pelas circumstancias especiaes do paiz; e eu digo ao nobre senador, tivemos então camaras boas, apesar da eleição de dois grãos.

Mas disse S. Ex.: «Quando uma instituição, um principio como este, a eleição de dois grãos, deu tão bons resultados, como é que vós, em vez de melhoral-o, quereis já acabar com elle?» Senhores, este argumento prova demais, prova contra o honrado senador em outros actos de sua importante vida publica.

Por que dispensou V. Ex. a guarda nacional? Esta instituição, em dias criticos, amparou a liberdade deste Imperio, e em outros dias criticos amparen a ordem e a monarchia. Se ella deu bons resultados outr'ora, por que

o honrado senador a dispensou? Eu via os medicos mais importantes, que era a classe com a qual mais me entendia, porque meu pae era medico, deixarem suas familias á noite, e irem guardar esta cidade, irem bater movimentos sediciosos.

Porque razão os homens mais proeminentes do partido conservador não têm o desejo de animar o jury, e pelo contrario desejam retrahil-o em suas funcções? O jury foi uma instituição riquissima no começo. Eu no jury vi quando menino, jurados de cazaca tomando muito ao serio a instituição.

Se fosse exacto o argumento de que não se deve reformar uma instituição, ou um principio que em uma quadra foi proficuo e util, então não se deveria reformar nunca coisa alguma em nosso paiz, porque, deve-se confessar em favor deste povo, elle tem mostrado que está talhado para todas as idéas liberaes; todas ellas acham no começo um acolhimento e uma execução admiravel; Como decaham? Parece que é ao contacto de algum elemento pernicioso, ao contacto do governo e das paixões mesmo dos partidos.

Afastando, pois, esse argumento do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, voltarei a examinar com S. Ex., se a eleição de dois grãos é um beneficio para o nosso paiz.

O nobre senador tem um modo seu, especial, de descrever as duas series de votantes e eleitores que se lhe antolham unicos possiveis neste Imperio. A dos votantes é sempre uma serie de homens ignorantes, desregrados, que pôdem ser mesmo arrastados pelas bebidas alcoolicas ou por más paixões. A dos eleitores é sempre uma classe de gente bem pensante, morigerado, a burguezia, a gente media da sociedade.

Eu me recorde de que desde a escola de logica me diziam que ninguem dá o que não tem. Se o votante é dessa ordem, como o nobre senador o descreveu, não pôde dar senão um eleitor como elle. Porque razão, Sr. presidente, a illustração desse votante, se se torna acuminada no momento em que na parochia vai procurar o homem em que tem de depositar sua confiança? E que confiança? Maior do que a que depositaria directamente no deputado, porque o eleitor vota em segredo, e o deputado vota em publico.

O que é verdade é que se examine as listas do eleitorado, nos annos ultimos, desde que figure na politica, encontro sempre na ascensão de cada um dos partidos os mesmos notaveis do l'endroit: são sempre o delegado, o subdelegado, o juiz municipal, depois seguem-se nomes só conhecidos de um ou outro individuo da localidade, que se tem á sua disposição para com elles em geral negociar ou com os partidos, ou com o governo.

E' isto o que se nos antolha, o mais horrivel privilegio contra a nação brasileira.

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—Esse privilegio é que desejamos que cesse, porque nem ao menos elle aproveita a uma classe da sociedade; só aproveita a meia dúzia de homens.

O privilegio quando aproveita a uma classe da sociedade, ao menos a obriga por sua honra, a ter um certo verniz de illustração, a desempenhar sua posição de modo

que o privilegio não se torne muito odioso. Mas, quando elle só aproveita a meia dúzia e isto está na consciencia de todos nós, que temos lutado em politica...

O Sr. Jaguaribe: — Não apoiado. Pelo que sei, isso não é o que se dá no eleitorado de todo o Imperio.

O Sr. F. Octaviano: — Perdoe-me, V. Ex. falla do Ceará.

O Sr. Jaguaribe: — E' o que sei e por isso protesto.

O Sr. F. Octaviano: — Eu o que sei é da provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. Jaguaribe: — Nas provincias cada partido escolhe a melhor gente para o eleitorado.

O Sr. F. Octaviano: — O' senhores! O honrado visconde, que se senta ao meu lado, e o Sr. marquez de S. Vicente, não poderão ser eleitores, estando o seu partido de cima, em parochias da Côrte.

Se o nobre senador me diz que os partidos escolhem a melhor gente para o eleitorado, quem melhor podia representar a illustração do partido conservador do que aqui o meu distincto collega e o Sr. marquez de S. Vicente?

O Sr. Pompeu: — No Ceará nem qualificação; ao menos eu não sou votante na minha freguezia.

O Sr. Paranaçuá: — Assim se escreve a historia!

O Sr. Baraiva: — Assim se faz a eleição no Brasil!

O Sr. F. Octaviano: — Senhores, eu me recordo de que vi em uma eleição fechados os eleitores de uma parochia em um armazem, cuja chave estava na mão do chefe do eleitorado, e a razão que se dava para a prisão desses desgraçados, a favor de quem bem desejei requerer uma ordem de *habeas corpus*, era o receio, que se deixassem seduzir pelas lamurias da opposição.

Senhores, não pretendo dizer que todos os systemas não tenham seus defeitos. Acredito mesmo, que antes que organisemos bem a eleição directa, havemos de ter bastante decepções.

Mas para que occultar a verdade a respeito dos inconvenientes da eleição indirecta? O resultado é esse, que eu senti, que apalpei e que todos, á excepção do honrado senador pelo Ceará, tem sentido e apalpado.

O honrado senador pelo Rio de Janeiro tem toda razão em uma parte do seu discurso: é um melhoramento a organização do registro dos votantes, é coisa essencial para que qualquer dos systemas dê bons resultados; estou de accôrdo com V. Ex. Mas o que não posso aceitar, é que sempre que se falla da eleição directa, supponham os honrados senadores que essa eleição não ha de ter tambem registro cuidadosamente elaborado. Parecem SS. Exs. supôr, na sua argumentação, que só a eleição indirecta é que tem registro, e que a directa não. Estou de accôrdo, que é vicio de ambos os partidos a falta de um registro onesto.

O nobre senador tem razão, quando diz, que o motivo pelo qual mais insistimos pela necessidade da reforma foi esse de vermos nas juntas de qualificação, e nas mesas parochiaes ludibriado o direito do cidadão brasileiro, com effeito assim é; mas o que diremos é, que continuará a ser ludibriado esse direito, em quanto o votante

não tiver a convicção de que vai exercer um acto definitivo, um acto serio de sua vida, e não vai ao acaso entregar o seu pensamento á um terceiro cidadão, que elle não sabe como votará, que, como o tem explorado e ainda pôde explorar-o; é isto o que dizemos.

Portanto, neste ponto estou de accôrdo com o honrado senador; entendo ser coisa essencial para que a eleição directa produza bons resultados a condição de ser o registro cuidadosamente elaborado; e eu digo a V. Ex. que não poria objecção, accitaria as medidas que elle e seus amigos indicam para melhor organização do registro eleitoral, se não estivesse convencido de que esta lei, que aliás parece ter um character provisorio, o tem definitivamente, com o intento de por largo tempo impedir a verdadeira reforma eleitoral.

Minha principal objecção a esta lei não é pelo que nella se contem, é pelo que ella ameaça. (Apoiados.)

Sou homem de boa fé, incapaz de dizer o contrario do que sinto: ha' providencias boas nesta lei, mas todas ellas quanto a mim occultam a intenção de impedir que tenhamos eleição directa.

Mas o que fizeram os honrados senadores com uma estrategia habil? Quizerão-se collocar na defensiva e passaram elles a ser os conseres: quizeram que nós, repellidos da direcção do Estado, sem meios nenhuns de influir nella; nós a quem se diz em face que nenhum compromisso se toma a respeito da eleição directa, porque não se pôde prever o tempo em que o partido conservador estará adncado para essa eleição, viessemos apresentar um projecto, para que elles o estudassem e vissem se podiam adherir a elle. Com effeito, Sr. presidente, isto parece um motejo, um escarneo...

O Sr. Pompeu: — Apoiado.

O Sr. F. Octaviano: — ...contra este pobre numero de senadores liberaes.

Dahi vem que os honrados senadores querem saber que censo adoptamos, porque calculam se dissermos que adoptamos o de votante da constituição, elles nos alcunham de senadores, de promotores do suffragio universal...

O Sr. Pompeu: — Já tem dito.

O Sr. F. Octaviano: — ...e se dissermos que accitamos o censo do eleitor, elles tomam as dores pelo suffragio universal, pelos despojados do direito de votar.

De sorte que a posição é bellamente explorada; elles querem em todo caso representar um bom papel perante o paiz. Comprehando a estrategia.

Mas, eu logo disse respondendo: Dae-nos a responsabilidade, e nós cumpriremos o nosso dever. Se não temos responsabilidade, se ainda não podemos obter do honrado senador pela Bahia que nos discesse em que tempo elle pôde prever que esta aspiração seja attendida, se nem isto podemos obter, para que havemos de indicar coisa alguma? E' melhor guardarmos a posição que temos tido até hoje...

Um Sr. senador: — De censores.

O Sr. F. Octaviano: — ... de queixosos, censores, não, porque nem temos censurado a lei; temos sido benevolos a não poder mais ser; de meros queixosos por

não se dar á nação aquillo a que ella tem direito, isto é, o exercer sua legitima influencia na escolha dos seus mandatarios.

Mas, Sr. presidente, eu responderia ainda aos honrados senadores, membros do partido conservador: fezei a eleição directa com que base quiserdes; eu não posso violentar o vosso dogma, não posso exigir que, estando vós senhores do paiz, tendo vós a responsabilidade da governação, venham defender ás idéas liberaes; não, tenho para mim que a eleição directa não é ideia nem liberal, nem conservadora; é uma ideia de ordem, de garantia real da eleição do paiz (apoiaidos), e tanto que encontro defendendo-a publicistas de ambos os partidos, mas tambem tenho para mim que no modo de constitui-la pode haver apreciações de escola. Então digo aos honrados senadores: constitui-la segundo a escola conservadora, e eu abaixarei a cabeça; e quando chegar a minha vez proporei as correções que julgar necessarias.

Alguns dos honrados senadores tem tomado as deves em nome dos principios liberaes, pelos analphabetos; querem que elles votem. Eu penso com Stuart-Mill e cubro-me com a autoridade de tão grande nome para não se dizer que a ideia não é liberal, que o analphabeta está absolutamente cego, não dar olhos, mas a intelligencia...

O Sr. Jaguaribe:—Apoiado, de accordo.

O Sr. F. Octaviano:... mas, se os honrados senadores, entendem que elle deve votar, voto, concordo com isso não me oppohe.

Senhores, eu desejava discutir largamente certos pontos do projecto; mas tenho receio de, por estar quasi a tocar a hora, fatigar o senado. Como ainda temos outros artigos reservados para então, porque com mais descanso dos honrados senadores poderemos conversar a este respeito.

Por agora limitar-me-hei a observar que me admira sempre que ouço chamar liberal a este projecto. Isto faz-me recordar um facto que li em Thiers, a respeito de uma lei sobre prisões de Estado. Foi apresentada ao conselho de Estado um projecto de lei tão horroroso sobre este assumpto que Napoleão disse: «Seria preciso fazer uma razão de ordem, expuz-lo muitos principios liberaes como um diaframa, para que semelhante projecto não arripiasse as carnes de todo mundo.»

Parece-me tambem que usa-se da palavra liberal em relação a este projecto, para que todos acreditem que vai-se salvar a liberdade.

Eu continuo, a pensar que o projecto faz perigar a liberdade pelas razões que dei no começo de meu discurso. Receio, já o disse, que, passando este projecto, nada mais tenhamos no presente reinado a respeito de eleições, e então entendo que é dever nosso impedir que elle passe, ou ao menos protestar de modo que a nação saiba que não deixámos de cumprir nosso dever (Apoiados; muito bem!)

Ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 23:

1ª parte até ás 2 horas.—Continuação da discussão do orçamento na parte relativa á receita geral.

2ª parte, ás 2 horas ou antes.—Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

21ª sessão

EM 23 DE AGOSTO DE 1875

PRÉSIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Pareceres da commissão de instrucção publica.—ORDEM DO DIA.—Receita geral.—Discursos do Sr. Pompeu, barão de Cotegipe e Zacarias.—Reforma da lei eleitoral.—Discursos do Sr. visconde do Rio Branco.—Emendas.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber: visconde do Jaguar, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Diniz, Paranaguá, barão de Camargos, Barros Barrato, Chichorro, barão da Laguna, visconde de Nictheroy, duque de Coxim, visconde de Muritiba, barão de Marim, Pompeu, Passa de Mendonça, visconde do Rio Grande, Mendes de Almeida, Junqueira, visconde de Abasté, barão de Cotegipe, Antão, visconde de Camaragibe e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Leilão da Cunha, conde de Barendy, Firmino, Paula Passos, Silveira Lobo, Godoy, Cunha Figueiredo, Silveira da Mota e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Quiróz, Octaviano, Jobim, marquez de S. Vicente, visconde de Caravellas, Luiz Carlos e visconde de Sussanna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Cinco officios de 20 do corrente mez do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder ao bacharel José Manoel Pereira Cabral, juiz de direito da comarca do Parahyba, na provincia de Minas Geraes, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saúde onde lhe couvier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Orosio, 1º secretario interino.—Agostão Pereira da Silva, 2º secretario interino.—A' commissão da pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorisado o governo para transferir o 1º tenente do 4º batalhão de artilharia a pé, Francisco

José Cardoso, da arma a que pertence para a de infantaria, passando a ser o mais moderno do respectivo quadro.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 20 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1.º secretario interior.—*Agostão Pereira da Silva*, 2.º secretario interior.—A' commissão de marinha e guerra.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' approvedo o decreto n. 5104 de 2 de Outubro de 1872, que concede a Maring e Metz privilegio por 10 annos para introduzir no Imperio machinas destinadas ao fabrico de gaz.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 20 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1.º secretario interior.—*Agostão Pereira da Silva*, 2.º secretario interior.—A' commissão de empresas privilegiadas.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizando o governo para conceder ao bacharel Aurelio Pinto Leite, chefe de secção da alfandega da Bahia, addido á do Rio de Janeiro, um anno de licença com ordenação, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 20 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1.º secretario interior.—*Agostão Pereira da Silva*, 2.º secretario interior.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder ao Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade, chefe de secção da alfandega de Pernambuco, prorrogação, por mais um anno, da licença que lhe foi concedida pelo corpo legislativo para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 20 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1.º secretario interior.—*Agostão Pereira da Silva*, 2.º secretario interior.

A' commissão de penões e ordenações.

Outro de 21 do mesmo mez do ministerio de estrangeiros, remettendo, em additamento ao de 7 de Junho ultimo, novos esclarecimentos sobre a epizootia, no Rio da Prata.—A quem fez a requisição.

Outro de 18 do mesmo mez do presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, remettendo um exemplar do relatório com que lhe foi passada a administração daquella provincia.—Ao archivo.

Requerimento do bacharel Bartholomeu José Pereira, pedindo que em additivo ao projecto vindo da camara dos Srs. deputados, que concede favores a Americo de Castro e a respectos de que trata, se tornem extensivos iguaes favores ao supplicante.—A' commissão de empresas privilegiadas.

Tendo comparecido mais os Srs. barão de Pirapama, Figueira de Mello, Zacarias, Nanea Gonçalves, Jaguaribe, visconde do Bom Retiro, Teixeira Junior, visconde de Inhomirim, Ribeiro da Luz, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, Sinimbu e Cruz Machado, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo queirer sobre ella fez-se observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2.º secretario leu os seguintes:

PARECERES DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Institutos dos meninos cegos e dos surdos-mudos

A commissão de instrução publica, tendo examinado o projecto vindo da camara dos Srs. deputados n. 204 de 13 de Agosto do corrente anno, autorizando o governo para organizar o instituto dos cegos e o dos surdos mudos, conformando-se com as disposições declaradas no mesmo projecto, nada julga necessario acrescentar ou alterar; e como o considera de manifesta utilidade publica, é do parecer que entre na ordem dos trabalhos do senado, para na discussão attender ao que fór mais justo e razoavel.

Pago do senado, em 20 de Agosto de 1875.—*José Martins da Cruz Jobim*.—*Visconde de Camaragiba*.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz*.

Dispensa a estudantes

A commissão de instrução publica examinou a resolução n. 202 de 11 de Agosto do corrente anno, vinda da camara dos Srs. deputados, mandando matricular no 1.º anno pharmaceutico da escul. medica do Rio de Janeiro o estudante Fernando Ferreira Barreto, que allega estar frequentando o dito anno, mas a commissão não julga conveniente dar-se como valida, contra as disposições dos estatutos, a frequencia que não é fundada em matricula feita na época marcada pelos mesmos estatutos; portanto, é do parecer que entre em discussão a referida resolução para ser rejeitada.

Pago do senado, em 20 de Agosto de 1875.—*José Martins da Cruz Jobim*.—*Visconde de Camaragiba*.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz*.

Anísio de Carvalho Paiva pede dispensa dos preparatorios de logiz e philosophia que lhe faltam, e allega estar frequentando como conviute as materias do 1.º anno da escola de direito do Recife; pede, portanto, quatro dispensas dos estatutos das duas materias de preparatorios, 3.ª de matricula em tempo proprio, 4.ª da falta de frequencia fundada em matricula, falta que, segundo os estatutos, nenhum direito dá; portanto, propõe a commissão de instrução publica, que seja rejeitada a resolução n. 210 de 16 de Agosto do corrente anno, vinda da camara dos Srs. deputados.

Sala das commissões, em 20 de Agosto de 1875.—*José Martins da Cruz Jobim*.—*Visconde de Camaragiba*.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz*.

Francisco Alves Barbosa allega que, estando matriculado no 1.º anno pharmaceutico da escola da Bahia, frequentou tambem o 1.º anno medico, e tendo approvação dos preparatorios para passar-se para este anno medico,

obteve uma resolução neste sentido vinda da camara dos Srs. deputados n. 211 de 16 de Agosto do corrente anno, mandando admittil-o, como pede, depois de approvedo no preparatorio que lhe falta, donde se vê que lhe são concedidas tres dispensas dos estatutos, 1ª a do preparatorio que lhe falta, 2ª da matricula em tempo proprio, 3ª a frequencia fundada em matricula; e, pela a commissão de parecer que entro em discussão a dita resolução para ser rejeitada.

Sala das commissões, em 20 de Agosto de 1875.— José Martins da Cruz Jobim.— Visconde de Camaragibe.— Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

A resolução n. 213 de 16 de Agosto do corrente anno, vinda da camara dos Srs. deputados, manda admittil o exame vago das materias do 3º anno pharmaceutico ao estudante do 2º anno Guilherme José Cardoso Filho, depois de approvedo no dito 2º anno, dispensada a frequencia do 3º, o que é com toda a razão contrario a outra expressa dos estatutos; portanto, é a commissão de instrucção publica de parecer que entro em discussão a dita resolução para ser rejeitada.

Paço do senado, em 20 de Agosto de 1875.— José Martins da Cruz Jobim.— Visconde de Camaragibe.— Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Ignacio Thomaz Pessoa obteve uma resolução da camara dos Srs. deputados n. 213 de 17 de Agosto do corrente anno para matricular-se no 1º anno pharmaceutico da escola do Rio de Janeiro; nenhum documento acompanha esta resolução, na qual apenas se allega que o supplicante não pôde por molestia matricular-se em tempo; portanto, é de parecer a commissão que seja rejeitada a dita resolução.

Sala das commissões, em 20 de Agosto de 1875.— José Martins da Cruz Jobim.— Visconde de Camaragibe.— Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Francisco Borges Bittencourt estudante que diz frequentar sem matricula o 1º anno pharmaceutico da escola da Bahia, allega que não se matriculou em tempo por ter estado doente. Mas apresenta um attestado do medico que o tratou, datado de 30 de Maio, em que se diz que o doente esteve prohibido de sair á rua durante 60 dias; se nos dias seguintes o supplicante se tivesse ido matricular, seria admittido pela faculdade, porque nesse caso não podia ter commettido o numero de faltas que fazem perder o anno; e além disto os estatutos permitem em taes casos a matricula por procuração; portanto, a commissão de instrucção publica julga que deve ser rejeitada a resolução n. 212 de 17 de Agosto do corrente anno, vinda da camara dos Srs. deputados.

Sala das commissões, em 20 de Agosto de 1875.— José Martins da Cruz Jobim.— Visconde de Camaragibe.— Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

RECEITA GERAL

Proseguia a 2ª discussão do orçamento no art. 3º, relativo á receita geral.

O Sr. Pompeu:— Sr. presidente, não é sem algum acanhamento que subo á tribuna, não só pela consciencia da minha insufficiencia (não apoiados), como porque o governo e seus amigos entendem que a discussão por parte da opposição só tem por fim protelar, demorar a passagem das medidas propostas.

Esta prevenção de alguma maneira me constrange, porque ainda não estou esquecido do conceito do moralista latino— *nisi utile est quod facimus, stulta est gloria*. Se porém, não tenho a protenção de trazer luz ao sonado, tenho o direito de exigir que me esclareçam minha consciencia para regular o meu voto. Se a discussão do parlamento não serve para isto, nem ao menos para informar ao publico do que nelle se passa, seria melhor que se fechassem as portas desta e da outra camara.

Tenho sérias apprehensões, Sr. presidente, a respeito do desequilibrio, que me parece inevitavel em nosso orçamento; penso que vamos entrar no regimen dos *deficits*, e por consequencia sobrecarregar o paiz com enorme divida, cujo premio e amortisação ja nos absorve grande parte da nossa receita, quasi um terço, e vai tomando proporções assustadoras e quem sabe se ameaçando a bancarota!

Note que a receita calculada para o exercicio findo e para os exercicios seguintes não foi mais baseada sobre a media da renda dos tres annos anteriores. Foi calculada a receita do exercicio findo de 1874—1875 em 104,000:000\$, não sobre a base da media do triennio anterior, mas pela renda do ultimo exercicio; entretanto que a media dos tres annos anteriores não chegava a esta somma, como passo a demonstrar pelos algoritmos do thesouro. Segundo as tabeellas do thesouro, que vem annexas ao relatório da fazenda ultimo, a receita geral sem depositos foi nos seguintes exercicios:

1871—1872..	101.286:539\$501
1872—1873.....	109.180:229\$229
1873—1874.....	101.165.038\$840

Total dos tres exercicios.. 311.629:821\$570

Media do triennio..... 103.876:607\$190

Esta media, segundo a antiga pratica do thesouro, é que devia servir para o calculo da receita seguinte, mas não serviu; tomou-se para o calculo da receita do anno de 1874—1875 a somma de 104.000:000\$, calculando com o progresso da renda, sem attender que nem sempre é seguro calcular com essa vantagem. Acontece, porém, que a renda arrecadada neste exercicio, conhecida até hoje, chega apenas a 103.366:192\$730; por consequencia o *deficit* pelo orçamento da receita é de 633:807\$270, sujeito á verdade ainda á liquidação.

Mas a despesa deve subir muito além da arrecada, porque só para as verbas —Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II e estudos para a de Curitiba— as quantias que ainda se pedem neste orçamento que discutimos attingem a 8.178:811\$000.

Vê, portanto, o senado que não só a receita arrecadada para o exercicio de 1874—1875 não attingiu ao calculo da proposta do governo, como a despesa excedeu muito á marcada no respectivo orçamento; e assim vai verificar-se neste exercicio findo um grande *deficit*.

Se este facto tem de verificar-se no exercicio passado, creio que no corrente e seguinte maior desequilibrio tenha de realisar-se; porque a receita calculada para os exercicios de 1875—1876, 1876—1877, foi de 106.000.000\$; mas a despesa que está sendo votada neste orçamento para o primeiro destes exercicios a exceede em 8.467.746\$000, porque attinge a verba de 114.467.946\$000; por consequencia ha um deficit de 8.467.746\$, como se demonstra com os algarismos das diversas verbas do mesmo orçamento.

No 1º artigo da proposta exige-se para a despesa geral 103.289.135\$; no art. 8º paragrafo unico mais para despesas a pagar pelo prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, no presente exercicio de 1874—1875 6.528.811\$; para os estudos já contratados da estrada de Curitiba 1.650.000\$; § 4º para o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II annualmente, a contar do exercicio de 1875—1876, 3.000.000\$, etc. Assim, pois, chegam as verbas consignadas no orçamento de despesa a 114.467.946\$, afora as diversas autorisações que nesta mesma lei se concedem ao governo para despesas não fixadas. Portanto, vê o senado que para o futuro, ou já começado exercicio, ainda suppondo-se que a receita atinja a verba orçada de 106.000.000\$, já ha um grande deficit.

E ainda devemos suppor que a receita não attingirá a verba calculada em 106.000.000\$, não só porque a receita anterior, em condições mais favoraveis do paiz, não chegou a esta somma, como porque tanto no Norte como no Sul do Imperio deram-se circumstancias que poderosamente devem influir no decrescimento da renda, porque essas circumstancias tem de influir na producção.

O senado sabe que grandes enchentes e inundações que tiveram lugar no Norte do Imperio, nas provincias de Maranhão, Piahy e Ceará, causaram consideraveis prejuizos, que muito devem influir na producção dessas provincias; o senado tambem sabe que, em consequencia do rigor do inverno, isto é, das geadas nas provincias do Sul, em Minas, Rio de Janeiro, principalmente em S. Paulo, consideraveis prejuizos soffreu a cultura do café.

E, portanto, presumivel que diminuindo a producção de algodão, da canna, ao Norte do Imperio e de café ao Sul, a renda publica tenda a decrescer; e, supposto mesmo que não decresça ou que não atinja o calculo do orçamento de 106.000.000\$, ainda assim, só para as despesas consignadas no mesmo orçamento vae haver um deficit de mais de 8.000.000\$, não estando ainda incluídas nessas despesas aquellas que o governo se comprometter a fazer em auxilio da lavoura; nem com as da garantia crescente das empresas de vias ferrreas provinciaes, cujo credito de 100.000.000\$ já está reduzido a 18.000.000\$, segundo a confissão do nobre ministro da agricultura.

O senado sabe que pede da outra camara um projecto de lei autorizando grandes despesas em auxilio da lavoura, não menos de 50.000.000\$ para criação de bancos de credito real, e creio que outros tantos para o estabelecimento de engenhos contraes.

O nobre ministro da fazenda já disse aqui ante-hontem que o governo estava compromettido, e não declinava do compromisso, a prestar á lavoura auxilios directos, de capital monetario, isto é, a facilidade de obter dinheiro a

prazo longo e a modico juro. Por consequencia, isto quer dizer que o estado vae carregar com mais uma consideravel despesa para instituição desses bancos e engenhos contraes, despesa que deve augmentar muito sua divida e pesar desde já no orçamento.

Ora, á vista disso é licito perguntar onde iremos parar com tantos sacrificios?

Estas apprehensões, pois, fizeram-me vir á tribuna pedir ao nobre ministro da fazenda explicações, que me tranqui-lisassem, se com effeito nós estamos já no regimen dos deficits, a quanto poderá montar o sacrificio que temos de fazer com esses serviços extraordinarios, e qual o recurso que o governo entende melhor para sahir desta posição desagradavel.

Na minha opinião, o recurso principal para equilibrar o orçamento é cortar com despesas inuteis ou pelo menos com as que podem ser dispensaveis ou adiadas.

Quando discutiu-se o orçamento da marinha e o da guerra tive occasião mais de uma vez de lembrar ao governo a conveniencia de reduzir as despesas bellicosas, apesar do nobre ex-ministro da guerra achar que ainda eram poucas.

O Brazil não pôde e nem deve ser uma nação guerreira; antes de tudo deve ser industrial, se é licito applicar aqui a maxima de—primeiro viver, depois...

Por consequencia o remedio mais effizaz que as circumstancias do paiz impõem é certamente a renunciação de despesas inuteis com apparatus bellicosos, acabando com esse estado de paz armada, que nos tem roubado quasi um terço do orçamento, desde que começou essa situação bellicosa, em que tanto se distinguiu o gabinete passado.

Já disse que não levo o meu amor á paz ao ponto de sacrificar o que é necessario para a manutenção de um exercito regular e indispensavel. Porém, uma coisa é conservar o estado militar nas condições que exigem o paiz e suas circumstancias, e outra coisa é esse desperdicio, esse laxo de armamentos, essa machina de guerra que nos tem custado milhares e milhares de contos de réis. Não attenda o governo para esses gritadores que estão instigando a guerra para fins que todos sabem.

Accresce que, no meio de todas essas difficis circumstancias em que já nos achamos a respeito do desequilibrio do orçamento, urge soccorrer a industria agricola que desfallece. Segundo os inqueritos que o governo mandou abrir nas diversas provincias; segundo o que tem dito o mesmo governo pelo órgão de seus ministros; segundo o que se tem expendido em ambas as casas do parlamento, está fóra de questão que a industria agricola, principalmente os dous ramos principaes que alimentam nosso commercio, isto é, a cultura do algodão e da canna, está moribunda.

Ora, neste estado, o governo se propõe, como declarou o honrado ministro, a auxilia-las, no que obra muito bem, e de seu dever imperioso; mas de que natureza é este auxilio? O nobre ministro já disse que o auxilio á industria agricola não podia deixar de ser immediato e directo, isto é, o do emprestimo, o da facilidade do credito.

Teremos occasião de discutir e apreciar o projecto que está na outra camara, e que parece merecer a approvação do honrado ministro; mas não será fóra de questão desde já anticipar a idéa de que se o governo pretende auxiliar a industria creando bancos de cre-

dito territorial mediante empréstimo da parte do Estado, tal auxilio importa tirar das outras industrias uma quota, e da propria industria que se vai proteger, para dar um auxilio á lavoura do algodão e da canna. Isto é arrancar a um pobre a camisa para dar-lhe um vestido rico, ou arrebatá-lo ao pobre num naco de pão para dar-lhe um fiambre, porque esse é o estado da industria agricola, mas á custa do mesmo pobre e das outras que disso tomam culpa. Disse que ella está em apuros e nós vamos tirar-lhe o que lhe resta com a promessa de que lhe daremos em dobro aquillo que ella nos fornece; mas esse dobro que o governo vai dar á industria agricola se compensa aquillo que ella dá, vai ser tirado tambem de outras industrias, que, com quanto não estejam em condições tão desfavoráveis, como a da cultura do algodão e da canna, todavia não estão tão prosperas que possam offerecer ao governo margem grande e vantajosa para convertel-a em favor daquellas outras.

Parece, portanto, que o remedio mais effizaz de quo o governo podia lançar mão em auxilio das industrias que tanto soffram, seria dispensal-as do pagamento do imposto. . .

O Sr. Nunes Guayabá : — Apoiado.

O Sr. Pompeu : — . . . que pesa sobre ellas. Se não podem viver sem auxilio, se tendem a morrer pelo onus que sobre ellas pesa, como já se disse, não podem pagar nada; e se nada podem pagar, e o governo está disposto a auxiliá-las, o primeiro auxilio é dispensal-as de todo sacrificio.

O meu nobre collega senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, apresentou uma tabella de impostos que podiam augmentar-se em diversos productos de importação, cuja renda compensaria de alguma maneira a extincção dos impostos sobre a exportação de açúcar e do algodão.

Concoidei com o meu nobre amigo e prestei a minha assignatura a essa emenda, extinguindo os impostos de exportação dos dois generos, e para que se augmentassem os desses generos de laxo de procedencia estrangeira.

O Sr. Antão : — Não apoiado.

O Sr. Pompeu : — Vou explicar-me : Considerando, porém, que a elevação do imposto em objectos de commercio tende quasi sempre a diminuir a renda desse imposto, e que esse objecto ou deixaria de entrar no mercado, ou entrarão no paiz por meio do contrabando, tenho receio de que com effeito se acritar-se esse alvitre se siga uma de duas : ou que os objectos deixem de entrar no paiz pela elevação dos direitos, ou que elles entrem por meio do contrabando e prejudiquem o fisco, e que por consequencia a medida nada aproveite, se não prejudique.

Não contento esta objecção, e por isto não insi-tirei com o nobre ministro para que accite esse alvitre.

Mas subsiste sempre a convicção de que o governo deve extinguir, ao menos por enquanto, o imposto de exportação de açúcar e algodão, se está resolvido, como diz, a auxiliar directamente a agricultura desses dois productos.

Dir-se-ha, porém, que se o nosso orçamento já está desequilibrado, como pretendemos então supprimir da receita o producto dos impostos que esses dois generos

dão, ou com que pretendemos substituil-os para não desfalecer a receita ?

Já o declarei com o meu nobre amigo senador pela Bahia que ante-hontem fallou: reduza o governo quanto fór possível as despesas nas diversas verbas do seu orçamento. Aponte as despesas belliferas, que são as mais dispensaveis ou antes inúteis. Ha além destas outras objectos, como o prolongamento das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco, a construcção da estrada de ferro de Curitiba e outros serviços de diversa ordem, que podem ser de vantagem demorada para um futuro mais longinquo: nissao pôde o governo fazer grandes reduções e economias.

Creo que desde já posso perguntar ao nobre ministro se, estando o governo inclinado a auxiliar a industria agricola por meios directos, como sejam a criação de bancos e o estabelecimento de machinas centrais, pretende estender este beneficio a todas as provincias agricolas, inclusive a minha, ou restringil-o á zona privilegiada das provincias de primeira ordem.

Tambem lembro ao governo e ao senado a conveniencia de acabar com o imposto chamado pessoal.

O senado sabe que este imposto foi exigido do povo nas circumstancias difficis em que se achava o paiz durante a guerra com o Paraguay. Prometteu-se que, cessando aquillo motivo, cessaria tambem a nova imposição. Pois bem ! Cessou a guerra do Paraguay ha quatro annos; e, emquanto outros impostos toem sido mais ou menos alliviados, o povo continúa a pagar o imposto pessoal, que apenas avulta no orçamento por 200:000\$, que não compensam os sacrificios e vexames que soffre o pobre contribuinte pela arrecadação desse imposto.

Fulgo de ver que o honrado ministro da fazenda manifestou já na outra camara francamente que adheria á supressão deste imposto no orçamento futuro. Pediria entretanto ao nobre ministro que ampliasse o beneficio no orçamento que ora discutimos, extinguindo desde já esse vexame que onera o povo, sem grande proveito para o thesouro.

São taes os desgostos que dehi toem provindo aos contribuintes, que em grande parte os movimentos mediciosos nas provincias do Norte foram devidos aos vexames por que o povo é apouquentado na cobrança de semelhante imposto.

Tenho aqui uma noticia miudiciosa acerca da cobrança do imposto pessoal na minha provincia : deixo de a fór para não cansar a attenção do senado. Consiste em uma serie de artigos escriptos por um fazendeiro muito distincto, o Sr. Dr. Joaquim Bento de Souza Andrade. . .

O Sr. Jaguaribe : — Apoiado.

O Sr. Pompeu : — . . . que todos nós conhecemos, que hoje se occupa na agricultura em minha provincia, a qual chama a attenção do governo sobre o modo como é vexado no Ceará o povo que reside em redor de sua fazenda.

Entre outros casos cita a cobrança de um imposto de 3\$ lançado sobre um pobre morador, de quem se extorquiu a quantia de 30\$, sendo do imposto somente 3\$, de custas do juiz 12\$300, de custas da fazenda 4\$ e de custas anonymas 10\$000.

Outro facto é o de uma pobre viuva, moradora em Mecejana, cujo marido morreu o anno passado. Foi executa-

tada pelo imposto pessoal, chamado de loja: era o lançamento de 20\$, mas pagou 130\$ por emolumentos e custas, sem que o marido tivesse sido logista, e nem mesmo morador no povoado, em que o fatal lançamento o contemplava.

Estes e outros vexames que perseguem a população pobre da minha provincia e de outras do Norte não são compensados pela escassa renda que o imposto produz ao Estado.

Portanto peço, ao nobre ministro que torne effectivo o beneficio da appressão desde já.

Queria tambem chamar a attenção do honrado ministro para a melhor fiscaliação da renda chamada dos proprios nacionaes.

Do balanço de 1872—1873 consta que foi a renda de 37:606\$333, custando a arrecadação 52:003\$911. Vê, portanto, o nobre ministro que os esses bens são mal administrados e mal arrecadados os seus lucros, ou pesam consideravelmente sobre o thesouro. Em tal caso deve o governo procurar melhorar a arrecadação ou tratar de vender os proprios nacionaes em hasta publica para aproveitar seu valor, e supprimir mais esta verba de despesa.

Sei que no Pará as grandes fazendas de Marajó, que, segundo o balanço de 1872—1873, deram somante 27:591\$679 e despenderam 19:537\$608; sei, digo, que por estas fazendas ha quem offereça 50.000\$ annuaes ao Estado para destructural-as sem onus algum mais para o mesmo Estado. Segundo meon informado por um digno representante daquella provincia, esta offerta foi feita por mais de um particular da provincia. Portanto, se o Estado ha de apenas lucrar, como v-jo de balanço de 1872—1873, 8:000\$ mais ou menos com essas ricas fazendas, que possuem 40.000 cabeças de gado, seria mais conveniente que as arrendasse por 50:000\$, livre de qualquer onus.

Digo arrendadas nestas condições, porque é melhor do que consentir que continue a administração por essa maneira; mas em minha opinião é melhor que o governo aliena essas fazendas...

O Sr. Nunes Gonçalves:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—... retalhando-as em lotes pequenos para chegarem a muitas pessoas que desejam compral-as, e então vendel-as em hasta publica, e não a algum particular privilegiado, porque, como já tive occasião de dizer ao senado, não ha muito tempo, que o governo, mandando vender allí uma fazenda importante, que pertencen ao convento do Carmo, e a respeito da qual havia um orçamento ou avaliação judicial, em que foi calculado o seu valor na quantia de 20:500\$, foi vendida a tres particulares por 7:000\$, e um destes tres particulares, que despendeu dois contos e tanto com a sua parte, vendeu depois a sua quota por 20:000\$000.

Portanto, quando lembro ao governo a conveniencia de mandar alienar esses proprios nacionaes que estão no Pará e outras provincias, porque nada rendem ao Estado, lembro igualmente a conveniencia de que o faça em hasta publica, e de modo que evite esse monopollio ou esse manejo de particulares interessados.

As fazendas do Amazonas figuram no balanço rendendo apenas 2:002\$555; entretanto a despesa no mesmo balanço é de 3:068\$300.

O Sr. Nunes Gonçalves:—A receita não chega para pagar a despesa.

O Sr. Pompeu:—Ha um grande deficit.

A fazenda do Maranhão figura no balanço como tendo a receita de 270\$; a despesa chega apenas a 162\$300.

Não achei no balanço a renda das fazendas do Piauby, Minas e Mato Grosso; entretanto que vejo lá a despesa para essas fazendas: do Piauby 5.163\$075, de Minas 8:290\$522, de Mato Grosso 1:883\$000.

Portanto, se o governo quizesse aproveitar esta recrao dos proprios nacionaes, em vendendo opportunamente e de modo conveniente, ou arrendando a particulares que offereçam mais vantagem, teriamos uma verba de receita um pouco consideravel.

Pergunto tambem ao honrado ministro em quanto importou a percentagem que se pagou ao negociador do ultimo emprestimo em Londres. Segundo tenho ouvido dizer o governo em anno anterior havia recommendado ao nosso ministro em Londres, encarregado do emprestimo, de que não recebesse a percentagem que é de costume dar-se ao negociador, e fizesse a reverter em beneficio do thesouro. Ora não sei que esta recommendação, aliás muito louvavel e muito justa, tenha sido observada. Quizerá, pois, saber em quanto importou a percentagem do ultimo emprestimo e se essa percentagem reverter em beneficio dos cofres publicos ou em beneficio da bolsa do nosso negociador, porque, se o nosso ministro negociador em Londres tom este immenso beneficio por todos os emprestimos, e se estas operações se estão subilzimente repetindo sempre, é um favor ou um beneficio enorme com que se agracia o nosso representante em Londres; mas neste caso lembraria ao governo que repartisse esse beneficio por outros; fizesse alternativamente succeder na legação de Londres alguns outros ministros, que fossem colheendo essas contornas de contos, que quasi, todos os annos percibe o nosso ministro naquella corte. Entendo, porém, que isto é um grande abuso, que se é da pratica este negocio que se dá uma percentagem ao negociador, o governo deve fazer com que essa percentagem reverta em favor dos cofres publicos e não de um particular.

Nota tambem no relatório da fazenda que a nossa divida de impostos avulta consideravelmente todos os annos. Segundo o orçamento de 1875 a divida liquidada até 31 de Dezembro de 1874 importava em 9,501:084\$973, sendo cobravel 8,426:225\$338, devidosa 309:150\$998 e insalvavel 765:710\$597. Pergunto ao governo por que razão esta divida avulta todos os annos consideravelmente. Será por defecto de arrecadação? Pois não temos meios para isto, não temos juiz privativo para cobrança dos impostos da fazenda?

Como é que todos os annos avulta consideravelmente essa divida.

E, por fallar nella e nos meios de arrecadação, noto que o ministerio da fazenda pede autoriação para melhorar o processo da arrecadação, e que esta observação é repetida em mais de um relatório. Quizerá saber de que melhoramento precisa o governo para esse fim, e porque esse melhoramento de que depende a arrecadação da divida, não tem sido effectivamente solicitado ao corpo legislativo.

E por esta occasião cabe-me tambem insistir pelo que já observou o honrado senador, meu amigo, pela provincia da Bahia, quando pela primeira vez fallou a este respeito, isto é, quanto ás custas do juizo dos feitos da fazenda. Quizera, Sr. presidente, que cessassem de uma vez estas custas, que o governo contasse quanto, pouco mais ou menos, ellas rendem annualmente aos differentes juizes do fisco, augmentasse por um termo médio o ordenado desses juizes na razão das custas, mas acabasse com ellas, isto por dois principios. Primeiramente por dignidade dos proprios magistrados; penso que o juiz não deve nunca estender a mão para receber quantias tão insignificantes daquelles a quem administra justiça, que deve ser gratuita para as partes.

Em segundo lugar, entendo que se deve acabar com estas custas, para que tambem não pese no espirito publico que as execuções promovidas pelo juizo dos feitos levam o cunho do interesse particular do juiz. Portanto, é objecto digno de consideração que o governo, na reforma que pretende para melhorar o processo da arrecadação, acabe com estas custas, augmentando os vencimentos dos juizes, que com isso ficarem prejudicados.

Desejava tambem perguntar ao honrado ministro, se não é objecto de segredo, em quanto importa o alcance da casa Mauá para com o thesouro publico. Mais de uma vez notei que esta pergunta fôra feita na outra camara sem solução. Sabo-se apenas das cambias tomadas para Londres e não pagas e do deposito do Banco em Montevideo; mas ignora-se completamente quanto essa casa recebeu pelas alfandegas do Pará e de Santos, porque sabe o senado que chegou a tal ponto a protecção escandalosa á casa Mauá que o thesouro mandou facilitar ou entregar a renda de diversas alfandegas do Brasil ás caixas filiaes dessa casa em essas localidades. Da renda das diversas alfandegas arrecadada ou, recebida pela casa Mauá não ha ainda noticia, isto é, não se sabe sua importancia; por conseguinte ignora-se o compute da divida da casa Mauá ao thesouro publico.

Outrosim, pergunto ao honrado ministro se tem esperanza de que o thesouro arrecade completamente essa divida em que ficou alcançada a casa Mauá, e se S. Ex. presume que o thesouro tem o privilegio da cobrança dessa divida, porque, como sabe o senado, o Sr. visconde de Mauá contesta esse privilegio.

Sr. presidente, o que me trouxe á tribuna foi simplesmente externar o receio que nutro pelo desequilibrio do nosso orçamento, receio que augmente a despesa publica tão consideravelmente que vamos cahir no regimen dos deficits e talvez da banca-rotta; e que tambem augmente nossa divida já tão crescida que, segundo o orçamento de 1878, orça por 664,730:305\$, sendo só da divida externa 177,166:222\$, e só para juros e amortisação da interna fundada e caixa da amortisação 28,123 549\$000. Só a quota de juros dessas diversas dividas consume mais da quarta parte do orçamento. Receio, portanto, que vamos cahir no regimen dos deficits e até da banca-rotta. Póde ser que isto seja uma exaggeração do meu espirito, mas foi esse o motivo que me animou a vir á tribuna solicitar informações do honrado ministro para tranquillisar minha consciencia.

Não quero protellar esta discussão, como não tenho pretendido retardar nenhuma outra. V. Ex. viu como por occasião da discussão do orçamento da guerra deixei de replicar ao honrado ex-ministro dessa repartição para não demorar que se encerrasse a discussão desse orçamento. Ainda outro dia, estando com a palavra no orçamento da fazenda, deixei de fallar, porque o honrado ministro mostrou interesse em que se encerrasse a discussão naquella dia, por ter effizeres no thesouro. V. Ex. tambem é testemunha de que nas poucas vezes que occupo a tribuna, sempre que fluda a hora marcada para a discussão, resumo ou corto minhas observações. Portanto, creio que estou perfeitamente dentro do regimento e dos nossos stylos parlamentares (Apoiados.)

Termino aqui minhas observações, pedindo ao nobre ministro desculpa de o ter porventura incommodado (Muito bem.)

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte:

Emenda

Supprima-se o titulo 39 do art. 9º.—Pompou.

O Sr. Barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Sou obrigado a dar algumas informações ao nobre senador que acaba de fallar. Não as darei completas, porque não pude ouvir, muitos pontos do discurso de S. Ex.; mas se fôr assim preciso fal-o-hei depois de amanhã no *Diario* o que o nobre senador disse.

Ouvi que o nobre senador considera que o orçamento apresenta desde já um deficit. Creio que isto não é exacto, se considerarmos ou calcularmos a receita em relação ás despesas ordinarias, o que melhor se evidenciará na 3ª discussão do projecto.

Se, porém, como pareceu-me fazer o nobre senador, elle calcula com as despesas extraordinarias, com os creditos extraordinarios consignados no orçamento então de certo haverá deficit.

Sabemos, entretanto, que taes despesas extraordinarias não podem ser realisadas senão tambem por meios extraordinarios, isto é, operações de credito.

O nobre senador tirou a base de sua argumentação de não ter sido a receita calculada pela arrecadação dos tres annos ultimos; porem se consultar os orçamentos anteriores, verificará que ha muitos annos a receita não é calculada sobre essa base. Toma-se não só a base da arrecadação, como tambem a do augmento que vai tendo a renda, alem de outros elementos, que fazem com que o ministro calcule a receita em um certo ponto. Felizmente taes calculos rara vez, ou nunca, tem falhado; havendo-se desde annos reconhecido que não era o meio mais conveniente de orçar a receita o tomar por base a arrecadação dos tres ultimos annos.

Pergunto o nobre senador se nos ultimos empréstimos os negociadores tinham recebido percentagem. Sem duvida que os encarregados de contrahir empréstimo deviam, como é de costume e de estilo, perceber percentagem; mas se o nobre senador se refere ao nosso ministro em Londres, creio poder affirmar, o que melhor informará o meu nobre collega ex-ministro da fazenda, que tal percentagem não se deu.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Também fez o nobre senador algumas reflexões sobre os próprios nacionaes, aconselhando a venda daquelles cujo rendimento fosse insufficiente para as despesas, ou que não produzissem o equivalente ao que se gastasse com sua conservação. O governo, pela lei em vigor, tem direito de mandar vender em praça publica os próprios nacionaes que não forem necessarios ao serviço do Estado, ou que não derem renda equivalente ao capital que representam.

Tem-se procurado por vezes vender ou alienar parte desses bens; mas taes são as offerias ou propostas, que o governo tem julgado mais conveniente não alienal-os.

O proprio nobre senador citou o exemplo disto, referido o facto de uma arrematação de bens que viliam 80 por 20 ou menos.

A respeito das fazendas do Pará tem com effeito havido offerias, tanto para arrendamento, como para compra; mas o governo, depois de ouvir a thesauraria e o presidente, cujas informações devem ter algum peso, pois que estão presentes e podem impior avaliar das circumstancias della, recusou fazer a alienação.

Ha mesmo razão de outra ordem, para que se conservem no dominio do Estado essas fazendas de criação de gado no Pará; pois que muitas vezes servem para soccorro publico em occasião de fome; estão collocadas em tal posição, que não convem entregal-as absolutamente aos particulares, embora o Estado não auctra dellas o lucro que lbra de esperar.

Parecem-me que houve algum equivoco na declaração que fez o nobre senador do rendimento dos próprios nacionaes, dando como verificado pelo balanço que na conservação tem havido um deficit, comparada com a renda. Supponho que o nobre senador se acha enganado; no orçamento da receita, que está em discussão, o rendimento desses bens é avaliado em 150:000\$, e segundo o balanço, a despesa não chega a esta somma.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Talvez o nobre senador lesse o balanço de 1872, ultimamente distribuido, em que não vem contemplada a receita de muitos próprios nacionaes; eu percorrendo o balanço, vi que continha bens de algumas provincias, não de todas, e por isso é que apparece no orçamento menos daquillo que na realidade esses bens produzem; porque estando no balanço, creio que 52:000\$, como o nobre senador citou, de receita, só o municipio da Córte dá 48:000\$ de renda. Não poderei verificar de momento este ponto, mas verei isto com minuciosidade; entretanto posso affirmar que a renda é calculada em 150.000\$, e não em 52:000\$000.

Divida activa.—Reparou o illustre senador que esta divida fosse tão avultada; entendeu, como eu entendo tambem, que algum defeito havia no modo da arrecadação. Se o defeito provém do juizo dos feitos, ou de outras circumstancias, não posso por ora dizer ao nobre senador, porque não estudel, ainda não applico minha attenção sobre este assumpto. Julgo que elle é digno da maior sollicitude por mais de uma razão. Primariamente é um grande desfalque nas rendas publicas; e depois é uma especie de pressão no contribuinte, porque não só

paga o que deve, como ainda paga o grande accrescimento das custas, que chegam a duplicar, a quaduplicar e a contuplicar o imposto. Portanto, cumpre procurar-se meio para que esta arrecadação se faça com mais facilidade, e menos dispendiosamente do que se faz presentemente.

Do juizo dos feitos ha muitas queixas, não só na Córte, como em todas as provincias em que elle se acha estabelecido para cobrança das dividas. Por vezes o governo tem dito, em seus relatorios, que precisa de reforma o juizo dos feitos; aqui mesma na Córte suppõe-se que uma só vara não dá vzeão nos feitos, sendo esta uma das causas a que se attribue o atraso da cobrança da divida; e na verdade um escrivão e um juiz para promover a arrecadação de tão avultado numero de dividas no municipio da Córte me parece numero diminuto de empregados, e o rendimento que esses empregados recebem é de tal ordem que creio que com a mesma despesa se poderia conseguir o mesmo resultado, dividindo as varas, creando mais escrivães, porque ainda não entrei nesta questão; mas consta que o escrivão do juizo dos feitos da fazenda da Córte tem não sei se 40:000\$000...

O Sr. Pompeu: — 60:000\$000.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Fazem esse calculo. Está aqui o nobre senador pelo Ceará ..

O Sr. Jaguaribe: —Creio que ha exaggeração, porque diz-se tambem que o juiz dos feitos lucra muito, e o certo é que não ganha mais do que os seus collegas das outras varas da Córte.

O Sr. Zacarias: —Poderia dizer quanto?

O Sr. Jaguaribe: —Este sen criado não ganha mais de 10:000\$, inclusive o ordenado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Já se vê que estou fallando sem ter ainda entrado na investigação deste negocio. Mas se, como disse o nobre honrado collega, não chega o rendimento ao algarismo que avaliam todos, isto mesmo prova que a divida não é cubrada como deve ser.

O Sr. Pompeu: — Estão é defeito do processo.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Defeito do processo, morosidade de quem quer que seja, o certo é que a cobrança da divida activa é assumpto que exige providencias promptas e energicas; porque quanto mais demorar-se a cobrança dessa divida, tanto maior demora haverá no pagamento do imposto, dando lugar a que os contribuintes sejam onerados com taes differenças que realmente tornam oppressiva essa cobrança.

Perguntou o honrado senador em quanto montava a divida da casa Miná, e se o governo considerava-se com privilegio para a cobrança da divida, accrescentando que havia o governo permitido que se entregasse o rendimento das alfandegas do Pará e Santos a essa casa, o que tornara maior o debito della para com a fazenda publica.

Eu trazia na pasta as precisas informações a este respeito, mas procurando-as agora, não as encontro. Posso, porém, dizer ao nobre senador que a divida consistia nas cambaas, cuja somma S. Ex. sabe, no deposito de Montevideo, cuja importancia tambem é conhecida, e em um

saque da alfândega de Santos; não havia dívida alguma da alfândega do Pará.

A dívida da alfândega de Santos ha de ser cobrada com encontros de quantias que a fazenda publica tem de pagar á casa Mauá em virtude de contratos que existiam, e supponho que essa dívida não cobrirá a conta do que o thesouro tem de haver daquella casa.

O Sr. Zacarias:—O governo deve á casa Mauá?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Sim, senhor.

O Sr. Zacarias:—A dívida do Cortume?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—De diversos ministerios, por encommendas, por exploração da estrada de ferro....

O Sr. visconde do Rio Branco:—As obras da Ponta da Arda.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—... embarcações, etc.

Não havia ordem para se entregar á casa Mauá saldos da alfândega de Santos; havia autorisação para dar-lhe saques, porque essa casa costumava sacar, recebendo daquella alfândega a importancia dos saques.

E' a informação que tenho a dar. Perguntou o nobre senador se o governo considera-se com privilegio para a cobrança da dívida.

Não sei se o nobre senador se refere á dívida das cambias ou de Montevideo...

O Sr. Pompeu:—A uma e outra.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Quanto á das cambias é questão decidida que o governo não se considera com privilegio para a cobrança.

O Sr. Zacarias:—Muito bem; estimo ouvir esta declaração.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Pelo que respeita á de Montevideo, é questão ainda pendente e eu julgo não dever enunciar por ora opinião.

Inqueriu ainda o nobre senador se espera cobrar a dívida. Segundo o meu honrado antecessor declarou espera elle que o thesouro seja indemnizado dessa dívida...

O Sr. Pompeu:—Integralmente?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Não posso dizer ao nobre senador se a dívida será cobrada ou não integralmente; mas se as cousas correrem do modo que espera o chefe daquella casa, é de suppor que o thesouro não tenha outro prejuizo além do da differença do juro que deixa de perceber. Em todo o caso, é informação que eu individualmente não posso por ora dar ao nobre senador; depende da liquidação e de outras circumstancias que podem alterar o juizo que portventura nesta occasião eu fizeres.

E' quanto tenho a dizer ao nobre senador.

O SR. ZACARIAS:—O nobre ministro da fazenda affirmou que não ha deficit no orçamento, mas parece ser incontestavel que elle existe. Argumentando com o nobre ministro da agricultura, já o orador expendeu razões, pelas

quas é innegavel que o orçamento com o credito da agricultura está desequilibrado. O nobre ministro da agricultura passou por alto, deixou sem resposta as observações do orador como que declinando para o nobre ministro da fazenda a apreciação dellas.

O desequilibrio é evidente, porque a somma das despesas definitas importa em 103,289:000\$; mas acompanhando nos diversos orçamentos autorisações para despesas de quantias não definitas, não contempladas naquella somma. Se se tiver, pois, em consideração essas autorisações, é claro que a receita de 106,000:000\$ não chega para as despesas decretadas.

Cada uma das rubricas do ministerio contém autorisações de quantias indefinidas. Entre as diversas repartições a da agricultura é contemplada com a quantia de 3,000:000\$ para o prolongamento da estrada de ferro Pedro II. Incluindo-se, pois, na somma dos 103,289:000\$ da receita esses 3,000:000\$, estão desequilibradas a receita e a despesa.

Não attende o orador ás outras autorisações, como a de augmentar 50 % nos vencimentos das repartições da justiça, marinha e guerra. Despreza estas pequenas sommas; mas não está no mesmo caso o credito para o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, na importancia de 3,000:000\$.

Sendo a receita de 106,000:000\$ e tendo de gastar-se 103,000:000\$, e mais outras quantias, que constam das autorisações, cuja somma é indefinida, não pôde restar duvida de que o total da despesa excederá á receita, e portanto lá se vai a regularidade do orçamento.

Pede o orador ao nobre ministro que examine o orçamento na 3ª discussão, e corte despiadadamente.

Fallou-se a respeito da vara dos feitos da fazenda. Pensa que o nobre ministro considera bem lucrativa essa vara: convém dividil-a em duas.

Perguntando ao nobre senador pelo Ceará, juiz dos feitos da fazenda, quanto rende a mesma vara, segundo os seus canchinhos, respondeu elle que recebe 10:000\$, inclusive o ordenado.

E' muito pouco; porque cada uma das varas de orphãos rende 10:000\$; pois o juiz dos feitos ganhará semente tanto como uma das varas de orphãos?

O Sr. Jaguaribe:—Acredite piamente que a vara dos feitos não rende mais, ao menos para mim.

O Sr. Zacarias:—Não pôde acreditar que a vara dos feitos dá sómente 10:000\$000. Vae explicar-se: o nobre juiz dos feitos, como senador, está no senado por espaço de cinco mezes occupado nos trabalhos legislativos, e deixa ao juizo quem faça as suas vezes. São, portanto, mais 10 ou 15:000\$, isto é, o total de 20 a 25:000\$ por anno.

O Sr. Jaguaribe:—Então V. Ex. suppon que eu deixo alguém fazendo esses lucros para mim?

O Sr. Zacarias:—Não diz isto. O nobre senador declarou que recebe 10:000\$; mas quem o substituo aproveita o melhor tempo, os mezes de inverno, deixando-lhe os de Outubro, Novembro e Dezembro, periodo que comprehende as ferias, em que ha menos actividade.

Por conseguinte se o nobre senador, em uma quadra menos propria, faz 10:000\$, seu substituto em melhor

tempo deve ganhar 10 ou 20:000\$; e portanto a vara no todo rende de 20 a 30:000\$. Logo pôde dividir-se.

O Sr. Jaguaribe:—Garanta-lhe que fez o calculo para o anno inteiro: poderei mostrar os assentos.

O Sr. Zacarias:—Não precisa de vel-os, basta a declaração do nobre senador.

O Sr. Jaguaribe:—Nunca recebi 10:000\$ no intervalo das sessões.

O Sr. Zacarias:—Mas recebe quem o substitua no inverno. Dizem até que ha uma certa habilidade em demorarem-se as acções á espera de que o nobre senador venha para a senado.

O Sr. Jaguaribe:—Então a culpa é do thesouro.

O Sr. Zacarias:—Incontestavelmente a vara dá 30:000\$, e pôde dividir-se em duas.

O nobre senador não desprezará uma suggestão que fez o orador ha algum tempo, e é acabar com os emolumentos.

A vara dos feitos é um prolongamento do thesouro, não se pôde considerar como juizo propriamente dito. Ha muita gente que deposita pouca confiança nes:se juizo especial, que obedece aos dictames do thesouro.

O Sr. Jaguaribe:—Não apoiado. Os juizes são perfeitamente independentes, como a constituição exige.

O Sr. Zacarias:—Admitte que todos sejam independentes do thesouro e das thesourarias, mas convém que se acabem com os emolumentos, augmentando-se os ordenados.

Parece que o juiz fica collocado entre o dever e o interesse.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Esta regra deve ser para todos os juizes.

O Sr. Zacarias:—E' pessima a sua posição: se dá sentença em favor do thesouro, tem percentagem, se dá contra perde essa vantagem.

O Sr. Jaguaribe:—Garanta-lhe que no juizo dos feitos muitas vezes se dão sentenças contra a fazenda.

O Sr. Zacarias:—Promova portanto o nobre ministro a divisão da vara, assim como a supressão das percentagens. E' pouco hesongeira á liberdade do juiz.

O voto do orador será a favor da supressão do imposto pessoal, visto que o nobre ministro declarou na camara dos deputados que ia acabar com esse imposto no orçamento seguinte.

Pede ao nobre ministro que tome em consideração o que vai dizer á respeito de dous abusos notaveis.

O primeiro consiste nos donativos para a instrucção publica ou para o que seja.

O senado sabe que ha alguns annos está em pratica dar o ministro do Imperio titulos, graças, condecorações, a troco de quantias que remette para o thesouro como simples deposito. Quando lhe parece manda retirar esse dinheiro para lhe dar a applicação que quer, sem que o thesouro saiba qual seja.

O nobre ex-ministro do Imperio, quando o orador fallou sobre este assumpto, incommodou-se com as suas obser-

vações, dando a entender que a prohibição de S. Ex. está acima de toda a contestação. Ora, é reconhecida a prohibição d'aquelle ex-ministro, mas a pratica não deve ser adoptada, não deve proseguir.

O Sr. Pompeu.—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—Hade apresentar um artigo determinando que os donativos devem ser escripturados como receita para ter a applicação que o corpo legislativo determinar. Os donativos ou sejam feitos ao governo para a instrucção, ou sejam feitos em beneficio dos estabelecimentos da Misericordia, como o orador quer que tambem se adoptem, emfim os donativos recebidos em compensação das condecorações, das graças, que o governo dá, devem ser escripturados como receita, de modo que tenham o destino dado em lei; é preciso acabar com esse abuso, é preciso extinguir ou regularisar esses donativos de que o publico não tem noticia.

Um ministro pôde no decurso de um anno receber 100, 150, 200 ou 300:000\$ com a distribuição dos titulos; manda-os depositar, retira-os á sua vontade, despende-os como lhe parece, sem fiscalisação nenhuma.

O orador está persuadido de que a receita dos donativos ha de ser diminuta.

Chama o orador a attenção do governo tambem para um outro abuso. O regulamento do ministerio da fazenda, de 16 de Abril de 1842, assignado pelo Sr. visconde de Abrantes e relativo á arrecadação da decima urbana, diz no art. 4.º o seguinte (lendo):

« Art. 4.º A numeração dos predios e designação das praças, ruas e travessas da cidade pertencem á camara municipal, cingindo-se ao seguinte:

§ 1.º Todas as casas de cada rua serão numeradas de uma a outra extremidade por duas séries de numeros, sendo a dos pares seguidamente posta ao lado direito, e a dos impares ao esquadro do caminhante, que partir do começo da mesma rua, isto é, da extremidade mais proxima do paço imperial da cidade.

§ 2.º Os nomes das praças, ruas e travessas, e os numeros das casas, serão brancos em fundo preto. Cada predio terá um numero, que não poderá ser alterado a arbitrio do proprietario.

§ 3.º O numero que se inutilisar deverá ser renovado á custa da camara municipal, a requerimento do proprietario do predio, ou á custa delle quando não requiera.

§ 4.º O predio que for reconstruido, ou substituido por outro, conservará o numero que dantes tinha. Aquelle, porém, que se construir de novo, em algum intervalo, terá o numero do predio do lado direito, e mais uma letra do alphabeto romano, até que se proceda á nova numeração geral.

§ 5.º Os nomes das novas ruas, travessas, praças, etc. serão designados pela camara municipal com approvação do governo. »

Este regulamento é altamente interessante ao ministerio da fazenda, que não pôde ser indifferente á alteração do nome das ruas, porque disso provém alguma difficuldade na arrecadação dos impostos.

O commercio, assim como os proprietarios dos predios, por seu lado incommoda-se muito com a mudança do nome das ruas. O povo, por exemplo, está ha muitos

ancos habitado com o da rua Direita, da rua Formosa, da rua dos Pescadores, etc.

A lei de 1828 não dá, nunca deu, ás camaras municipais a faculdade de chrismar as ruas da cidade. O art. 66 da lei de 1º de Outubro de 1828 diz (lendo) :

« Art. 66. Terão a seu cargo tudo quanto diz respeito á policia e economia das povoações e seus termos, pelo que tomarão deliberações e proverão por suas posturas sobre os objectos seguintes :

§ 1.º Alinhamento, limpeza, illuminação e desemparchamento das ruas, câms e praças ; conservação e reparos de muralhas feitas para segurança dos edificios, prisões publicas, calçadas, pontes, fontes, aqueductos, chafarizes, poços, tanques e quaesquer outras construcções em beneficio commum dos habitantes, ou para decôro e ornamento das povoações. »

Em face do regulamento e da lei citados não ha para as camaras a competencia de mudar os nomes das ruas. Mudar o nome de uma rua é uma graça, que a camara municipal não está autorizada a fazer ; nunca teve esta authorisação.

Donde é que veio á camara municipal da Côte a faculdade para estar mudando á sua vontade o nome das ruas ?

O regulamento do governo é muito providente: ou a rua é nova ou não é. Se é antiga a camara não tem o direito de mudar-lhe o nome ; quando a rua é nova, uma rua que se abre, a esta tem a camara o direito de baptisar. Mas a camara nunca teve a faculdade de chrismar ; isto chega ao extremo do ridiculo.

Por exemplo, nenhuma rua é mais conhecida no Rio de Janeiro do que a rua chamada Direita, apesar de ser torta, problema digno de ser considerado. Essa rua, a mala importante do commercio, chama-se agora Primeiro de Março. Ninguém conhece a rua Primeiro de Março ; todos conhecem a rua Direita.

A rua Formosa recommendava-se até pelo nome, mas como alli morreu alguns mezes e morreu o general Caldwell, nome que poucas pessoas conhecem e sabem pronunciar, essa rua chama-se agora do General Caldwell.

Havia uma rua que se estendia da cidade velha á cidade nova, com o nome de rua do Conde ; mas um dia a camara municipal rebalçou essa rua, que passou do Conde a ser do Visconde, e multou-a dando-lhe o titulo do nobre ex-presidente do conselho, só porque o nobre ex-ministro morreu nesse pedaço de rua em um edificio que não merecia essa honra, nem era seu ; de sorte que, como logo depois S. Ex. foi morrer com os urubús no matadouro, é preciso mudar o nome áquella rua dos urubús, é preciso que quanto antes S. Ex. seja elevado a marquez para que a rua em que mora seja denominada rua do marquez dos Urubús ou qualquer nome.

Mas isso é escarneo, não é cousa séria, é uma anarchia. Agora, quando na cidade nova a camara abre uma rua, então tem toda a liberdade de pôr-lhe nome. O regulamento diz que ella porá nome nas ruas novas, mas as ruas velhas conservem seus nomes antigos.

O Sr. Cansansão de Sinimbu:—São tradições.

O Sr. Zacarias:—E tradições que devem ser respeitadas. Ninguém conhece mais as ruas com essas novas

denominações, e, mudando-se ou morrendo o titular que dá nome provisório a uma rua, pôde vir uma camara municipal que esteja disposta a festejar algum outro nome importante, do modo que estas alterações nunca acabarão. Isto é ridiculo.

Esta inversão dos nomes antigos incommoda a todas as classes, faz mal ao commercio e embaraça a acção do theouro. A camara municipal não tinha faculdade para isso ; antes limpasse as ruas. Não limpa as ruas como deve e occupa-se em mudar-lhe os nomes. O orador pede ao nobre ministro do Imperio que estude esta questão e recomende á camara municipal que não continue a proceder desse modo. O mal está feito, faz rir a toda gente essa mudança de nomes, mas o governo estude o facto e resolva que a camara não está em seu direito chrismando as ruas.

O orador encontrou por acaso na sua cadeira o *Diario* de 14 do corrente, em que vem um discurso do nobre ex-ministro da guerra, discurso que chamou a sua attenção para combater uma injustiça do collega do nobre ex-ministro da fazenda. O nobre ex-ministro da guerra censurou muito a ingratidão do Banco do Brasil porque contenta-se com seus interesses e não favorece á lavoura, faltando ás promessas solemnes que fizera.

O Sr. Pompeu:—Em tudo isso elle tem muita razão.

O Sr. Zacarias:—Esta censura feita por um ex-ministro do gabinete de 7 de Março é incomprehensivel, porque esse governo protegia o Banco do Brasil com extremos ; esse Banco não teve ainda um ministro mais amigo do que o nobre visconde do Rio Branco. Muitas censuras fez a opposição ao intuito de S. Ex. beneficiar o Banco do Brasil, que entretanto não correspondeu ás promessas que fizera, e agora é um collega de S. Ex. que vem lembrar ao nobre ministro da fazenda que despoite e chame á observancia de suas promessas o Banco do Brasil. Agora é que se lembra de censurar o governo um membro do gabinete transacto ; isto é muito de estranhar.

O Sr. Janqueira:—Não censurei governo nenhum.

O Sr. Zacarias:—E' bom ler as suas palavras (lendo) :

« Mas o Banco do Brasil como que se entrincheira, cuidando de dar á seus accionistas os maiores dividendos possiveis, de que não o accuso, parecendo-me de que se o governo precisasse d. *emitir apolices, difficilmente encontraria naquello banco auxiliar efficaz.* »

O orador não comprehendo semelhante censura.

Que o Banco do Brasil cuide principalmente de sua carteira mercantil e seja mais acanhado no que diz respeito á carteira hypothecaria, isto é muito natural desde que o governo continua a manter essa divisão ; não ha queixa fundada contra elle. A dualidade de carteiros do Banco do Brasil importa necessariamente inconvenientes. E o que mais é que admira que o governo queira converter esse expediente em um typo que inserir no projecto que se está discutido na outra camara.

O Banco do Brazil era do commercio ; mas como estava em más circumstancias, o governo acabou-lhe com a faculdade emissora, e então por experiencia determinou

que em troca do favor da diminuição do resgate tivesse duas carteiras: uma do commercio e outra hypothecaria a bem da lavoura.

Tratando-se, porém, de novos bancos não ha absurd maior do que applicar-lhes o typo de duas carteiras, donde resulta que o Banco se mostrará mais zeloso do interesse mercantil do que do da lavoura.

Ha no periodo citado uma proposição injustissima da parte do honrado ex-ministro da guerra. Disse S. Ex. que lhe parecia que se o governo precisasse de emittir apolices, difficilmente encontraria no Banco do Brasil auxiliar efficaz.

E' uma proposição sem fundamento algum. Porque o Banco do Brasil não prestaria auxilio efficaz ao governo ?

O Banco do Brasil, antes da ultima reforma dos respectivos estatutos, não podia negociar em apolices; o Sr. visconde de Itaboraib, apesar dos estatutos vedarem taes operações ao Banco, contrahiu uma larga emissão com esse Banco, o qual immediatamente reformou seus estatutos para ter autorisação de fazer este negocio. O governo procedeu contra os estatutos, mas o seu acto foi legalizado, porque o Banco reformou-os immediatamente.

Agora, depois da indicada reforma, o Banco do Brasil ficou habilitado a fazer este negocio. O Sr. visconde de Inhomirim em 1871 contrahiu uma emissão de 20,000:000\$ com o Banco do Brasil, que bem serviu ao governo daquelle tempo.

Se o ministro da fazenda que succedeu ao visconde de Inhomirim quizesse fazer uma emissão de apolices, o Banco do Brasil deixaria de prestar ao governo auxilio efficaz ? Crê o orador que nenhum outro banco estaria em mais apropriadas circumstancias para fazer semelhante transacção.

Não lhe consta que o ministro da fazenda do 7 de Março tivesse o intento de emittir apolices. S. Ex. contrahiu um emprestimo ao estrangeiro, continuou a emittir bilhetes do thesouro, não tratou de emittir apolices; mas se se quizesse emittir, está o orador persuadido que o Banco do Brasil auxiliaria ao governo, como auxiliou ao visconde de Itaboraib, e serviu ao nobre visconde de Inhomirim.

O orador não é defensor do Banco do Brasil; mas essa asserção do nobre ex-ministro da guerra é uma censura injusta ao Banco do Brasil; não vê nenhum outro estabelecimento que esteja mais no caso de prestar auxilio efficaz ao governo.

O Sr. Junqueira:—V. Ex. acha injusta a gratuita a censura ?

O Sr. Zacarias:—Acha infundada tal proposição. S. Ex. disse que se o governo precisasse de emittir apolices, difficilmente encontraria naquelle Banco auxiliar efficaz. Ora, todas as vezes que o governo tem querido emittir apolices, tem se entendido com o Banco do Brasil.

O Estado não emittiu todos os dias; o 7 de Março crê o orador que não cuidou de emittir apolices; parece-lhe que o nobre visconde do Rio Branco não tentou emissão alguma.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Não senhor.

O Sr. Zacarias:—E' o seu pensamento; não se tratou de emittir; mas o nobre ex-ministro da guerra phanta-

sou, dizendo: «se quizesse o governo emittir apolices, não encontraria no Banco do Brasil auxilio efficaz.»

O orador está persuadido de que o ministerio não queria emittir apolices; tinha interesse em sustentá-las por uma taxa acima do valor nominal.

Conclue o orador as suas observações, esperando que o nobre ministro lhe faça a graça de tomá-las em consideração, principalmente a respeito dos donativos e caprichosas mudanças dos nomes das ruas da Côrte.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Responderei a tres pontos em que tocou o illustre senador que acaba de sentar-se.

O primeiro é quanto ao deficit.

Na 3ª discussão, depois das emendas que o governo ha de apresentar, veremos melhor se ha ou não deficit no orçamento. Entretanto parece-me que o nobre senador inclindo na despesa ordinaria a de 3 000:000\$, votados para prolongamento da estrada de ferro Pedro II, não attendeu a que o paragrapho do artigo em que foi consignada, declara que esse serviço deverá ser feito por meio de operações de credito.

O prolongamento das obras da estrada de ferro Pedro II, ha annos a esta parte, tem sido feito por creditos especiaes. Assim é que se votou o credito de 20.000.000\$000...

O Sr. Zacarias:—Este acabou.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Acabou e agora pedimos mais este, porque a essa despesa necessariamente ha de ser applicado o emprestimo que foi contrahido para obras desse genero.

O Sr. Zacarias:—Mas o emprestimo contrahido em Londres, não foi para a estrada de ferro Pedro II.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Por esse lado, pois, não haveria desequilibrio no orçamento; o serviço entra em despesas extraordinarias, será feito por conta do emprestimo.

O Sr. Zacarias:—Este foi para outras obras.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Pode-se applicar a estas, desde que o governo ficar autorisado para fazer operações de credito para essas obras.

O Sr. Zacarias:—A outra autorisação não contempla o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Mas supponha-se que tem razão o nobre senador; desde que disse no orçamento que o governo fará a despesa por meio de operações de credito e já está feita uma operação de credito para obras desta e de outras estradas, pode-se applicar 3,000:000\$ dessa operação e depois fazer-se outra, por onde se indenisse a primeira.

Passamos a outro ponto, aos donativos.

O nobre senador entende que os donativos devem entrar para o thesouro e ser escripturados como receita para terem a applicação que o corpo legislativo lhes der.

Os donativos entram para o thesouro, mas não são escripturados como receita; tem a applicação especial que os doadores lhes dão. Quando se faz uma doação e se diz a applicação que ella ha de ter, creio que não se lhe pôde dar outra.

Entretanto, parece-me mais regular que a applicação, embora de accôrdo com a vontade do donador, seja indicada pelo corpo legislativo.

Antigamente tínhamos no orçamento uma verba destinada a dons gratuitos. Hoje parece que esses dons estão incluídos na verba — Eventualer, — pois não podem estar em outro lugar senão na receita eventual.

A duvida portanto está na applicação, porque já disse que essas quantias entram para o thesouro. Entendo que é mais conveniente que sejam escripturadas como renda eventual.

O Sr. Antão:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Mas é uma questão que não se pode considerar...

O Sr. Zacarias:—V. Ex. está enganado. O credito de 50,000:000\$ applica-se: á carta itineraria 200:000\$, a estrada de ferro do Rio Grande 40,400:000\$, juros de estradas provinciaes, 7,000:000\$; e para as estradas da Bahia, Pernambuco e S. Paulo, 9,000:000\$. E' o credito precisamente; não ha quantia destinada á estrada de ferro Pedro II.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Essa autorisação não estava dada, mas o serviço é o mesmo.

O Sr. Zacarias:—E' outro, porque se exhibiram na Europa os authographos das leis especiaes e nenhum delles se referia á estrada de ferro Pedro II. Se houvesse credito não se precisava deste. Os 50,000:000\$ eram para outros fins..

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Pois bem, não contesto o que diz o nobre senador; não nego que o emprestimo fosse contrahido com esse prospecto; mas o nobre senador não ignora que embora o prospecto diga que elle era destinado para taes e taes obras, o governo não esta prohibido de applical-o a outras obras semelhantes.

Em todo o caso, porém, subsiste a segunda parte da minha proposição, que dando-se no orçamento autorisação ao governo para fazer semelhante despesa por meio de operações de credito, pôde o governo applicar a ella parte do emprestimo em ser, para não ter dinheiro morto e depois fazer outras operações com esta autorisação para indemnisar essa outra parte.

O Sr. Antão:—Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Não existia essa autorisação.

A mudança dos nomes das ruas traz na realidade muitos inconvenientes. Neste ponto estou de accordo com o nobre senador. D'essa mudança resultam embarços e confusão na arrecadação dos impostos e nas relações civis, como, por exemplo: quando se tem de lavrar escripturas para transmissáo de propriedade, etc. Um dos nossos honrados collegas referia-me que tendo de mandar lavrar uma escriptura, foi preciso que o escriptão mencionasse tres ou quatro nomes que successivamente tem tido a mesma rua.

Não sei, porém, até que ponto poderemos tirar á municipalidade uma faculdade de que ella tem usado e abusado com acquiescencia de diferentes governos.

Não ha de ser o governo quem ha de dar nomes ás ruas, como distincção de serviços prestados.

Em alguns paizes esse assumpto tem sido attribuição da municipalidade, até pela natureza de sua instituição.

Todavia as razões dadas pelo nobre senador são de peso, sobretudo referindo-se S. Ex. ao regulamento, e o Sr. ministro do Imperio tomará uma deliberação que evite esses inconvenientes; sem se tolher á municipalidade o uso dessa attribuição, deve ella ser regulada de modo que no seu exercicio não se perturbe tanto as relações do thesouro para com os proprietarios dos predios, na arrecadação dos impostos.

O Sr. Zacarias:—O regulamento é da fazenda; V. Ex. mande estudar a questão.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Limite-me a estas explicações.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, volto á tribuna sómente para tirar a limpo a duvida suscitada, ha pouco, pelo honrado ministro acerca do que eu e o meu nobre collega pela Bahia tínhamos dito.

Comparando-se as diversas verbas do orçamento da receita e despesa, resulta um grande desequilibrio. O nobre ministro contestou essa asserção, dizendo que eu contempylava como despesa ordinaria verbas que tinham de ser pagas por creditos já votados e por outras quantias, independentes daquellas consignadas no orçamento.

O meu nobre collega pela Bahia insistiu em sua argumentação e mostrou que só das autorisações conferidas ao governo para despesas determinadas deve resultar um desequilibrio. Provou-o com a autorisação de despendem-se 3,000:000\$ com o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.

A contestação apresentada pelo nobre ministro não tem fundamento; porque, pela relatorio do ministro da fazenda, se prova que esse credito a que S. Ex. se referiu foi contrahido em virtude de diversas resoluções, com o fim especial, que não é este de que ora se trata.

Lendo o trecho do relatorio a que alludi, dou uma resposta cabal ao nobre ministro da fazenda, e presumo convencer-o de seu engano.

E' o seguinte: « O poder legislativo permittiu operações de credito para os diferentes serviços que acabo de enumerar pelas seguintes leis:

Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871.—Credito para o levantamento da carta itineraria do Imperio, sendo no 1º anno 200:000\$000.

Lei n. 2307 de 10 de Setembro de 1873.—Credito para estudos, trabalhos preliminares e construcção da estrada de ferro do Rio Grande do Sul 40.400:000\$000.

Lei n. 2450 de 24 do mesmo mez e anno.—Credito para garantia de juros de estradas provinciaes; 7% sobre o capital fixado de 100,000:000\$,—7,000:000\$.

Além desta despesa, a lei de 17 de Julho de 1871 autorizou a de 9,000:000\$ com o prolongamento das estradas da Bahia, Pernambuco e S. Paulo.»

E' intuitivo que toda essa despesa que, ainda excluida a mencionada em ultimo lugar, eleva-se a cerca de £ 5,300,000, não se pôde fazer de uma só vez; e tempo exigido pelo trabalho dos estudos e da construcção, a divi-

dirá provavelmente por tres ou quatro exercicios. Mas, não convindo levantar capitães dentro do Imperio, nem mesmo temporariamente. »

Vê, portanto o senado que é evidente que crescendo esses 3.000:000\$ á despeza do orçamento, resultará um desequilíbrio entre a receita e a despeza, já hem sensível.

A esses 3.000:000\$ accrescem 1.650:000\$ com estudos já concluidos das estradas de ferro ao Sul e ao Norte do Imperio. Assim, sem contar mesmo os 6,828:811\$ com as obras da estrada de ferro D. Pedro II, teremos um desequilíbrio notavel no orçamento.

Por isto as declarações do nobre ministro não me convenceram de que não vamos entrar no regimen dos *deficits*, e portanto no augmento consideravel da divida publica.

Insisto, portanto, para que o nobre ministro na 3ª discussão faça uma revisão completa de todas as despesas contidas no orçamento, e edrta, quanto for possível, para que se equilibre a receita com a despeza.

Não desejando prolongar a discussão e nem tão pouco que hoje deixe de encerrar-se a deste artigo, termino aqui esta ligeira replica.

Findo o debate encerrou-se a discussão e posto a votos por partes o art. 9º, foram successivamente approvadas as rubricas de numeros 1 a 56 e regeitadas as emendas dos Srs. Zacarias e Pompeu.

Foram igualmente approvadas as de n. 1 a 5 da renda com applicação especial.

Finda a votação e dada a hora, ficou adiada a discussão do orçamento.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Continuou a segunda discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. visconde do Rio Branco:— Sr. presidente, eu supponha eliminada deste debate a grande questão de preferencia entre os dous systemas electorales, de um e de dous grãos; mas os illustros oradores que combatem o presente projecto, insistiram em suas observações a favor da eleição directa e adiatarão declarações importantes no intuito de preparar o terreno para o triumpho de sua idéa; sou, portanto, forçado pelos impulsos de minha consciencia, no desempenho dos deveres que me impõe a posição de membro da assembléa geral, a oppor ás insistencias dos nobres senadores algumas reflexões, ainda que muito breves.

Para satisfazer este encargo, que os nobres senadores me crearam, expondo francamente ao senado todas as minhas observações, eu careço solicitar, mais uma vez, a protecção de V. Ex. ou a indulgencia dos defensores da eleição directa. Estes se tem mostrado tão entusiastas de sua projectada reforma, que quasi se tornam intolerantes para com a opinião contraria. Entretanto o assumpto é tão grave, trata-se de questão de tanto alcance, que os nobres senadores, por isso mesmo que estão muito convictos de que sua opinião é a mais salutar ás instituições do nosso país, devem mostrar-se moderados, ouvir as razões

em contrario, para que, combatendo-as, possam provar que sua idéa é melhor fundada, e assim conquistem a verdadeira opinião publica.

Tam-ém dito e repetido que a eleição indirecta é um anachronismo na época actual do mundo civilisado. Debalde temos recordado á illustração dos nobres senadores diferentes estados dos mais cultos, em que o principio da eleição indirecta ainda é seguido. Os nobres senadores não ignoram que mesmo em França, cujas leis estamos habituados a copiar, opiniões muito autorisadas pugnam pela eleição indirecta, systema que vigorou naquella paiz até 1817. Não sómente os legitimistas pelo orgão de Berryer, mas ainda outros monarchistas da França tem sustentado e continuam a sustentar a preferencia da eleição indirecta.

Guizot, tão citado pelos nobres senadores, nesse celebre escripto de 1826, cujas palavras foram aqui recordadas por mais de um orador, disse que a eleição indirecta nasceu da necessidade de tornar praticavel o suffragio universal.

O Sr. Pompeu:—Creio que V. Ex. está enganado, não foi isso o que elle disse.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Asseguro ao nobre senador que Guizot dava como origem da eleição indirecta a sua necessidade na applicação do suffragio universal.

O Sr. Pompeu:—Elle prometteu a eleição directa como condição do governo parlamentar.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Não digo que Guizot fosse partidario da eleição indirecta, e Duvergier de Hauranne, referindo-se áquella opinião de Guizot, a combate; mas é certo que este illustre publicista francez enunciou a proposição que acabo de recordar a que creio muito fundada.

A nossa constituição, Sr. presidente, cada vez se mostra mais digna do nosso respeito e admiração; ella combinou perfeitamente, pelo systema da eleição indirecta, o principio da maior extensão do suffragio eleitoral cum o principio conservador, o principio da estabilidade, que é indispensavel ás instituições politicas.

A nossa constituição, feita sob a influencia dos principios de 1789, tendo tambem por modelo as instituições dos Estados Unidos da America, julgou conveniente chamar á vida politica quasi que a massa geral do povo brasileiro, todos os que pudessem com algum discernimento tomar parte nos negocios publicos. Mas, conferindo este direito politico a uma grande parte dos cidadãos brasileiros, teve a cautela de limitar o seu exercicio á eleição primaria, estabelecendo o segundo grão, em que outros cidadãos, mais independentes ou mais illustrados, escolhessem com maior discernimento os representantes da nação. Combinaram-se assim sabiamente dous principios essenciaes, os dous principios capitães, que devem presidir á instituição eleitoral de um governo representativo digno deste nome.

Protende-se hoje que o systema da constituição é antiquado, que os povos modernos o tem condemnado. Mas, senhores, não é certo que em questões desta ordem não devemos sómente perguntar o que os outros fazem, mas tambem porque o fizeram?

Ponderámos, não só o humilde orador que ora dirige a palavra ao senado, mas outros que tem defendido o projecto nesta parte, que a eleição indirecta é praticada mesmo em alguns dos estados que adoptaram a eleição de um só grão para a camara de deputados ou representantes.

Os illustres preoccupantes, e especialmente o nobre senador pela Bahia, Sr. Zacarias, nos responderam: esse argumento não tem força alguma, porque tratamos de constituir uma camara de deputados segundo os melhores principios do systema representativo, e o exemplo que se allega em contrario é o de camaras de senadores.

Não me será permitido perguntar aos nobres senadores se acaso a organização da camara dos deputados não deve ter uma certa relação com a da segunda camara?

Nos paizes onde se tem dado mais extensão ao suffragio para eleição da camara dos representantes, não se tem procurado um correctivo ou uma garantia na constituição da segunda camara?

E' o que nós vemos nos Estados Unidos. Adoptaram a eleição directa para a camara dos representantes, mas o senado foi constituido de outro modo, attenta a sua indole, attentas as suas attribuições especiaes, attentas as funcções que elle deve exercer no mecanismo constitucional daquelle paiz. Creando-se nos Estados Unidos da America um senado, que servisse de contrapeso á outra camara e ao poder executivo, pelos seus sentimentos conservadores, pela sua maior prudencia e sabedoria, como se regulou a sua eleição? pelo systema indirecto ou pelo systema directo? Todos nós sabemos que o senado dos Estados Unidos da America é eleito pelas legislaturas dos differentes estados. Bem que por outra forma, é tambem indirecta a eleição do presidente dessa grande republica. Portanto, prevalece ahí a eleição de dous grãos.

Por esta occasião e com o mesmo intuito de dar como regimen excepcional a eleição indirecta, allegou-se que Stuart Mill, pelo que diz a respeito desse systema, só o considera applicavel a paizes organizados como federação.

Mas, Sr. presidente, o Imperio da Allemanha, que, embora mudasse de nome, é uma confederação de estados, não adoptou a eleição directa para a camara de deputados, entretanto que a Prussia segue o outro systema? Mas, adoptando o Imperio da Allemanha a eleição directa e com suffragio muito extenso para a sua camara popular constituiu do mesmo modo a sua segunda camara, isto é, o conselho federal? Não; para este adoptou uma organização toda especial, pois é formado pelos delegados dos differentes estados que constituem essa confederação ou Imperio Germanico.

Ora, entre nós, o senado tem a mesma origem que a camara dos deputados, embora sua eleição passe por esse philtro da escolha da corda. Portanto, a questão no Brasil é de muito maior alcance do que se affigura a alguns dos nobres senadores. Queris mudar radicalmente a eleição da camara dos deputados, mas reflecte que a eleição de senadores ha de ser feita pelo mesmo systema, e que dahi pôde vir uma grave perturbação em nossas instituições politicas.

Os nobres senadores não tem podido attenuar as objecções oppostas ao seu projecto de eleição directa.

Felizmente, Sr. presidente, nós que defendemos o systema actual, e comnosco todo o paiz, já ganhamos muito

com o presente debate. Os nobres senadores correram o vôo ao seu mysterio, disseram qual é a base com que pretendem levar a effeito tão importante reforma.

Os nobres senadores pela provincia da Bahia, um que é chamado rei constitucional do partido liberal, o outro que é o leader da opposição liberal no senado, disseram-nos que a base do seu projecto será a da actual eleição primaria, quanto ao censo.

O Sr. Pompeu:—Que horror!

O Sr. visconde do Rio Branco:—O nobre senador pelo Ceará, que ora se acha perto de mim e honra-me com o seu aparte, já espera ouvir de mim que é um horror a base annunciada pelo partido liberal. Eu não farei espanto dessa importante declaração; vou apreciar a base, deixando ao criterio illustrado dos nobres senadores o dizer-nos opportunamente se esse projecto é ou não perigoso.

O Sr. Figueira de Mello:—Como o da representação das minorias.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Se prevalecerem as idéas dos nobres senadores, teremos que será eleitor no Brasil quem hoje pôde ser votante.

O Sr. Pompeu:—A questão é da definição do censo.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Perdão-me V. Ex.: como não se trata de reforma da constituição, refiro-me ao censo que esta exige, depois irei a essas particularidades da questão.

Desde que os nobres senadores deram solução ao nosso problema politico, por parte da opinião liberal, entenderam que tinham andado pelo caminho, que já não havia necessidade de reforma constitucional. Deste modo, disseram SS. Excs., não tiramos direito a quem o tinha, supprimimos o philtro da eleição secundaria, dispensamos neste 2º grão; quem até aqui tinha o direito do voto eleitoral, continuará a tê-lo, porque não fazemos mais do que tomar por medida da capacidade eleitoral o censo que a constituição estabeleceu para a eleição primaria ou para a assembléa geral dos cidadãos activos.

Sr. presidente, quando ouço proposições como esta a senadores tão illustrados, que podem ser meus mestres em taes materias, e que são, de certo, homens de ordem e governo, concluo para mim, mais uma vez, que questões tão graves não podem ser resolvidas de chofre ou com precipitação: esta questão não se apresenta somente pelo que vale em si mesma, mas tambem como arma de combate contra uma situação politica.

Se os nobres senadores chegam ao ponto de dizer-nos que elles podem, sem reformar a constituição do Imperio, ampliar direitos politicos, baixando o censo do eleitorado até ao da massa geral dos cidadãos activos, que hoje só podem intervir na eleição primaria, então, senhores, não ha mais materia constitucional, tudo se poderá fazer por uma lei ordinaria.

Não é esta, porém, a verdadeira doutrina. A respeito de direitos individuais e politicos, e no que toca aos limites dos poderes publicos, nada podemos innovar, sem que a reforma projectada passe por todos os tramites e cadinhos, que a prudencia do legislador constituinte julgou indispensaveis.

Tenho, portanto, aquella proposição como insustentavel. Se os nobres senadores não podem tirar direitos politicos, tambem não os podem dar a quem não os tenha pela constituição do Imperio.

O Sr. Carneiro de Sincubú:—Mas em 1846 tiraram-se ás praças de pret.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Sr. presidente, quando aqui algumas vezes invocamos factos de administração transactas, os nobres senadores acodem logo dizendo: «Não argumenteis com abusos; mudemos de vida, corriamos os erros ou illegalidades que até hoje tenham sido commettidos». Agora, porém, os nobres senadores entendem que, se a constituição foi offendida com a restricção do voto ás praças de pret, não é muito que o seja para elevar todos os votantes á categoria de eleitores. Neste andar, o que será feito da constituição politica do Imperio?!

O Sr. Carneiro de Sincubú:—Não offendeu-se a constituição em 1846.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Concordo com o nobre senador. Então reconheceu-se que as praças de pret não tinham o censo que a constituição exige, coisa muito diversa de dizer-se que, quem pela constituição pode ser votante, mas não eleitor, passe a ser eleitor em virtude de uma lei ordinaria.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Os nobres senadores não podem desconhecer que a opinião da maioria do corpo legislativo do Brasil tem sido sempre esta: que não é possível estabelecer entre nós a eleição directa sem reforma da constituição; liberaes e conservadores assim o tem entendido mais de uma vez sobre iniciativas, feitas para esse fim na camara temporaria. Logo, ainda quando os nobres senadores conseguiram desfiar o censo dos cidadãos activos da eleição primaria, de modo que a sua eleição directa deixasse de assentar sobre o suffragio universal, ainda assim os nobres senadores não evitaram a objecção gravissima da inconstitucionalidade do seu projecto, se o pretendessem realizar como uma lei ordinaria.

Mas, consideremos sempre como pretendem os nobres senadores, que não queriam o suffragio universal, fixar o censo para a sua eleição directa. Adoptem o mesmo censo da eleição primaria, deffinição a que seja renda liquida.

No dizer dos nobres senadores, até hoje não se tem cumprido fielmente a constituição do Imperio nesta parte. . . .

O Sr. Nunes Gonçalves:—Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... o censo da eleição primaria está abaixo do que devera ser, segundo a lei fundamental.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Não é a primeira vez que esta idea se avanta, mesmo independentemente de algum projecto de eleição directa. Os que tendem a restringir o suffragio eleitoral, ha mais tempo, suggeriram este pensamento: que a constituição não tem sido bem entendida, que o voto eleitoral tem sido franqueado a muitos cidadãos que não estão nas condições de o

exercer. Nunca, porém, houve quem pretendesse realizar esse pensamento, e nem mesmo em theoria resolvesse a difficuldade, que semelhante interpretação encerra.

Pretender-se-ha que a renda liquida seja o excedente do rendimento do cidadão sobre a sua despesa? Neste caso poucos cidadãos poderão exercer o direito politico de que se trata.

Pretendor se-ha deffinir a renda liquida, perguntando á economia politica o que são gastos de producção, para deduzir-os do rendimento do cidadão? Aqui teremos uma difficuldade insuperavel. O que são gastos de producção relativamente ás diferentes classes sociais?

Um dos escriptores do lado liberal, apracloudo essa tentativa, já reconheca que o problema assim se torna insolavel e que, portanto, aquelles que querem mudar radicalmente a forma da eleição, devem seguir a linha recta, devem proceder francamente e reconhecer que ha necessidade de reforma da constituição e pela reforma estabelecer as condições necessarias, razoaveis, segundo a sua opinião. Tudo mais é dissimular difficuldades, que não é dado a ninguem pôr de parte; tudo o mais é facilitar uma reforma da constituição do Imperio por meio de uma lei ordinaria.

O Sr. Pompeu:—Neste caso é indefinivel a renda liquida.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Apoiado; é a consequencia.

O Sr. visconde do Rio Branco:—E porque é mesmo impossivel entender a renda liquida por outro modo, é que até hoje não se tem executado a constituição; senão, como todos o sabemos, por este modo que se considera maior extenção dada ao suffragio eleitoral.

O Sr. Pompeu:—Mas em todo o caso é preciso um termo a isso, saber o que é renda liquida.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Sr. presidente, a intelligencia que até hoje se tem dado á constituição, por meio de tantas leis regulamentares, é a que deve prevalecer emquanto a constituição não for reformada. Em 1846 estas questões não passaram desapercibidas, mas o legislador entendeu que apenas devia fixar o quantum em relação ao valor da moeda. Então julgou-se, e julgou-se bem, que os 100\$ do que fallava a constituição do Imperio representavam maior rendimento, visto que o meio circulante se tinha depreciado, reduzindo-se o seu valor á metade do que era.

O Sr. Pompeu:—Foi uma innovação perigosa.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Consequentemente, o legislador computou o censo segundo a relação entre os valores da moeda em 1844 e 1846. Os 100\$ daquelle tempo valem hoje 200\$000. Esta disposição legislativa não offende a constituição, respeita-a, applica o principio constitucional com todo o escrupulo.

No seu projecto os nobres senadores pretendem dar uma idéa inteiramente nova ao que seja o censo eleitoral.

O Sr. Pompeu:—O que está em discussão é o projecto de V. Ex., não o o nosso.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Tenha paciencia; eu estou expondo estas observações, porque tenho ouvido e lido que é esse o pensamento dos nobres senadores.

O Sr. Pompeu:—V. Ex. está combatendo um ente de razão.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Então VV. EEx. não pretendem isto?

O Sr. Pompeu:—Não está no projecto em discussão; V. Ex. combate a definição de renda que vem no seu projecto.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Sr. presidente, eu ouvi aos nobres senadores que heita definir o que é renda líquida; e este pensamento encontra as objecções, que lhe tenho opposto, e em virtude das quaes eliminou-se do projecto primitivo a idéa dos gastos de produção e avaliação dos rendimentos dos votantes e eleitores.

Não se trata agora da eleição directa, bem o vejo, e applaudo a prudencia dos nobres senadores. Mas SS. EEx. tem abundado em reflexões e argumentos a favor de eleição directa; pelo que, cabe aos senadores que pensam diversamente oppôr a taes considerações as que sustentam e justificam o systema actual. Os nobres senadores querem fazer propaganda em favor da sua idéa; é seu direito, direi mesmo, é seu dever, uma vez que estão convencidos de que a eleição directa é indispensavel ao país; mas os que pensam diversamente, os que veem nesse projecto um perigo, devem tambem procurar esclarecer o espirito publico, expôr ao povo brasileiro os fundamentos de sua convicção: eis aqui o que tenho feito e estou fazendo.

A eleição directa não poderá ser estabelecida entre nós sem que o seu censo seja o mesmo da eleição primaria. Eu não tenho pretensões a propheta e até tenho pouco respeito ás prophecias politicas; mas não hesito em declarar ao nobre senador pelo Ceará e a todos os que sustentam a mesma idéa que, se a eleição directa for instituida entre nós, ha de ser o tomando-se por base o censo da eleição primaria. Se o não for, immediatamente a corrente das paixões e interesses politicos ha de levar os reformadores a esse extremo.

Senhores, porque nem em 1831, nem agora, se pôde restringir em França o suffragio universal, já não digo como queriam alguns, restabelecendo-se a eleição indirecta? E' porque já estava o povo na posse do suffragio universal, e todos reconhecem que, como dizia Montaigne, essa porta, uma vez aberta, não ha força humana que a possa fechar.

Os nobres senadores não podem desconhecer que nossa actual eleição primaria tem por base o suffragio quasi universal...

O Sr. Pompeu:—Tem provado mal.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Eu reconheço as lances prudentes e patrioticas dos nobres senadores. Tomei nota com muito prazer da prova que nos deu o Sr. Saraiva, a respeito da sinceridade de sua convicção, quando nos disse: «Façam a eleição directa com censo elevado.»

Respeito, pois, muito suas convicções, mas as minhas, que não são menos sinceras, nem menos desinteressadas, me autorizam a asseverar aos nobres senadores que, ou seja a reforma realisada pelo partido liberal, ou pelo partido conservador, o censo, se não for igualado ao da

actual eleição primaria, ha de descer necessariamente até esse ponto.

O Sr. Junqueira:—Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Não é dado a ninguem privar tão grande massa de cidadãos de direitos politicos, em que até hoje tem estado de posse.

Não se diga, (eu fallo aos nobres senadores como a homens praticos), não se diga que o povo que concorre ás eleições primarias é indifferente ao exercicio desse direito politico, porque dahi lhe resultam vexames, porque no uso desse direito expõem-se ás prepotencias das autoridades ou d. s. mandões locais. Como quer que seja, a verdade é que o nosso povo está habituado ao exercicio desse direito...

O Sr. Cassiano de Sinimbu:—Examine as igrejas para ver quantos concorrem.

O Sr. visconde do Rio Branco:—SS. EEx. com esses apertes me obrigam a alongar o meu discurso, ou a antecipar idéas que terão sua vez mais opportuna. Desde que haja suffragio universal, seja a eleição directa ou indirecta, essas scenas se hão de dar.

O Sr. Junqueira:—Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Isto é evidente.

(Ha varios apartes.)

O povo, Sr. presidente, está affeito ao exercicio desse direito politico e o tem em grande conta. Com effeito, não é nessas assembleas parochias que se vê o grande fraternisar com o pequeno, o rico com o pobre, o filalgo com o plebeu? Essa igualdade social creem os nobres senadores que seja coisa sem valor para o povo, que a tem gozado até hoje? Seguramente não.

No momento, pois, em que a eleição directa fosse estabelecida com o censo mais elevado, conservadores e liberais seriam impellidos a amollar o direito eleitoral e cabriamos fatalmente no regimen do suffragio universal.

O Sr. Fernandes da Cunha:—E' consequencia forçosa.

O Sr. visconde do Rio Branco:—E o suffragio universal, e directo, Sr. presidente, pôde trazer-nos ou um cesarismo ou uma republica.

O Sr. Fernandes da Cunha:—Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco:—O suffragio universal pôde ser o que dizia Victor Hugo no anno de 1830 em França, com todo o seu enthusiasmo politico: é o ponto insubstavel, com o qual um Archimedes politico pôde mover todo o mundo.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Estamos de accôrdo com isto.

O Sr. Cassiano de Sinimbu:—A differença sómente é que não queremos o suffragio universal, que já existe.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Os nobres senadores, partidarios da eleição directa, me relevam estas observações, que nascem de uma convicção sincera. Eu aspero que ellas, ao menos, sirvam para que SS. EExs., reflectindo mais, se convencam de que a sua reforma prediicta não nos trará logo essa era de eleições pacificas e puras que elles e todos nós desejamos. Entraremos em um terreno desconhecido, faremos novas experiencias, mas ouviremos

as mesmas queixas e censuras da parte dos partidos e dos governos. Sim, as scenas de turbulencia, todos os excessos e meios artificiaes, de que se servem os partidos em desespero de causa ou arrastados pelas paixões politicas, durante a luta eleitoral, esses factos não serão evitados unicamente pela fórma da eleição directa.

Os paizes que já gozam dessa reforma, que os nobres senadores consideram hoje indispensavel, ainda lutam contra a corrupção, contra a fraude, contra a influencia indebita dos governos, contra os abusos assim da autoridade como dos partidos ou facções politicas.

Felizmente, não se trata neste momento de um projecto de eleição directa; os nobres senadores não pretendem realizar deoito já o seu pensamento, e não podem deixar de reconhecer que seria isso tentativa impossivel actualmente.

Pois bem; collocados uns e outros nestas circumstancias, o que mais nos convem? deixarmos as cousas como estão, embarçar a passagem deste projecto, ou adoptar as providencias salutaras que elle offerece e outras que a sabedoria do senado suggerir, além de que as proximas eleições gerase se não fazem por uma lei tão desconhecida como se acha a actual, ou que se tem mostrado inefficaz?

Creio que os nobres senadores, prudentes como são homens de governo, que podem achar-se mais cedo ou mais tarde em posição semelhante á do ministerio actual e da maioria que o acompaña; creio que os nobres senadores andariam bem aconselhados e nos dariam um bom exemplo, se, feito o seu protesto, manifestada a sua opinião, não se impozessem como um dever estorvar a todo custo a passagem do projecto.

Reconhecemos que o direito de deliberar compete á maioria. Esse direito tanto interessa á maioria de hoje como a de amanhã, que pôde ser vossa.

Acaso o projecto em discussão não contém providencias uteis, não melhora notavel e consideravelmente o regimen da lei actual? Este ponto parece-me assaz demonstrado pelos oradores que tem tomado a palavra a favor do projecto, e já o tinha sido com muito talento na outra camara.

O nobre senador pela provincia de Minas Geraes dizia-nos outro dia que o processo da qualificação, segundo este projecto, não é superior ao da lei actual; quasi chegou a preferir a lei de 19 de Agosto de 1846.

O Sr. Nunes Gonçalves: — O Sr. Cruz Machado provou que é muito melhor a lei de 1846.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Peço licença ao nobre senador para antepor á opinião do Sr. Cruz Machado, se é tal qual V. Ex. a figura, a de tantos outros que defenderam o projecto.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Os calculos que apresento não tem resposta.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Fólgo muito de vêr o conceito em que o nobre senador tem a opinião desse meu nobre amigo e nosso collega, mas eu não abduco a minha razão e por isso espero que me permitirão continuar.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

O Sr. visconde do Rio Branco: — No meu anterior discurso, tratando da organização das juntas e mesas parochiaes, mostrei, em primeiro lugar, que na proxima eleição essas mesas e juntas serão organizadas segundo a lei actual, e que para a eleição futura teremos os effeitos do voto incompleto, devendo no corpo eleitoral provavelmente ser representadas a maioria e as minorias.

Dir-se-ha que pôde pelo voto incompleto não ser representada a minoria; mas a isto respondo que tambem pela lei actual pó le acontecer que os suppleantes pertençam á mesma opinião dos eleitores, á da maioria. (Ha um aparte)

As leis não se fazem para os descuidados, para os inertes, para os que entendem que a eleição deve ser ganha pelos que se deixam estar em suas casas.

O Sr. Nunes Gonçalves: — O que concluo é que V. Ex. não prestou attenção aos argumentos do Sr. Cruz Machado.

O Sr. visconde do Rio Branco: — O que eu concluo é que V. Ex. tomou demasiado amor aos argumentos desse nobre collega (riso.) Mais uma vez lhe peço que permittama proseguir.

Além da garantia de serem a maioria e a minoria representadas na organização das mesas e juntas parochiaes, temos que nas juntas municipais o projecto protege mais o direito das minorias; actualmente a junta municipal é formada pelo juiz municipal, o presidente da camara e o elector mais votado da parochia, cabeça do termo. Segundo o projecto, a mesma junta será composta do juiz municipal ou substituto do juiz de direito e dois membros eleitos pelos vereadores, onde podem estar representadas minoria e maioria.

A tudo isto accresce que o projecto estabelece um principio novo, que é a intervenção do juiz de direito no processo da qualificação, intervenção que não pó le deixar de ser benéfica. Ainda que tenhamos, como eu já disse da outra vez, juizes politicos, não os poderemos supportar, ao menos em sua generalidade, capazes de abusos tão escandalosos como seria o de excluir ou incluír votantes por via dos recursos que lhes forem interpostos, sem prova bastante para justificar o seu despacho. Demais, ha toda recurso dos juizes de direito para as relações dos districts.

Examine-se bem o processo da qualificação e ha de reconhecer-se que o pensamento mais puro ditou as suas disposições, ha de reconhecer-se que o projecto torna o registro eleitoral muito mais garantido do que o está pelo sistema actual. Já tratei deste ponto a primeira vez que fallei, elle absorve a maior parte do meu discurso e eu preciso concluir.

Notaram-se alguns defeitos de redacção. Refiro-me ao que disseram o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, o Sr. Dias de Carvalho, e o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano. Mas os defeitos de redacção, se existem como pareceu aos nobres senadores, podem ser emendados, não são argumentos contra a doutrina do projecto.

O voto incompleto...

O Sr. Figuiera de Mello: — O pior dos methodos adoptados, segundo os publicistas...

O Sr. visconde do Rio Branco: — Já sabemos que o nobre senador é contrario ao voto incompleto...

O Sr. Figueira de Mello:— E a representação das minorias.

O Sr. visconde do Rio Branco:— ... e, em geral, a representação das minorias; dou isto por assentado, e consinta que eu expanda as minhas idéas.

O Sr. Figueira de Mello:— Sim, senhor.

O Sr. visconde do Rio Branco:— O voto incompleto, Sr. presidente, é o meio adoptado pelo projecto para favorecer quanto seja possível a representação das minorias que tenham direito a ser representadas no parlamento pelo seu numero e pela sua importancia politica, já eu disse que este processo não é para mim o melhor; preferiria o voto uninominal, que pode dar a justa proporção entre maioria e minoria, mas a difficuldade da execução fez adoptar o que, além de ser mais facil, tem por si o exemplo de uma nação tão importante e amestrada como é a Inglaterra.

O Sr. Figueira de Mello:— Onda deu máo resultado.

O Sr. visconde do Rio Branco:— Terá dado máos resultados, mas continúa o principio a figurar na lei inglesa de 1867.

O Sr. Figueira de Mello:— Porque os ingleses não alteram facilmente as suas instituições e as suas leis.

O Sr. visconde do Rio Branco:— Sr. presidente, pelo voto incompleto nós conseguimos o pensamento que dictou a reforma de 1855, isto é, a da eleição por districtos. Os nobres senadores, ao menos alguns, como o illustre senador pela provincia de Minas Geraes, a que me tenho referido, entendem que a lei de 1855 ou os districtos de um só deputado garantiam a representação das minorias com mais segurança e sem arbitrio da lei.

Sr. presidente, já se tem recordado muitas vezes que a lei dos circulos não evitou as camaras unanimes. Poderou, porém, o nobre senador que a experiencia de 1855 foi incompleta, porque logo em 1860 ampliaram-se os districtos; mas, Sr. presidente, o facto que nos referiu o nobre senador não dispousava qu'outra experiencia? Não se viu o que eram os districtos de um deputado, que se prestavam ao que o nobre senador chamou cochavos, — a eleição de um deputado e de um suplente, ambos de accordo entre si, para cada um fuccionar durante uma parte da legislatura?

O Sr. Figueira de Mello:— E até ambos de principios oppostos.

O Sr. visconde do Rio Branco:— Não se vê que essa eleição dependia de uma ou duas vontades? Não se vê que era uma verdadeira eleição de campanario essa que se prestava a semelhantes cochavos, até por escriptura publica, como disse o nobre senador? Um facto desta natureza era experiencia completa da inefficacia do systema, e com razão, pois, essa lei foi reformada em 1860.

Ainda depois da reforma de 1860 os inconvenientes dos districtos continuaram a manifestar-se. Todos os homens da vida politica tem consciencia do que estou dizendo, não é preciso que eu me alongue na demonstração. Os partidos politicos perderam muito com a eleição por districtos, e muitos dos factos, que em nossas camaras tem perturbado a marcha regular do systema representa-

tivo e creado situações anormais, tem sua origem nesse systema de eleições.

Para dar aos partidos a solidez e unidade de pensamento que lhes são indispensaveis, que constituem a sua força e a sua virtude, é necessario restabelecer a eleição por provincias (Apostadas). Mas, restabelecendo a eleição por provincias, não deixemos tambem de attender ao pensamento da lei de 1855, procurando, quanto seja possível e justo garantir a representação das minorias que o mereçam por seu numero e importancia politica.

Essa voto incompleto, que adentra o projecto, deve ser applicado á eleição de senador? Ouvi alguns nobres collegas combaterem a applicação do principio nesse caso. Senhores, eu creio que á eleição de senador o principio é mais applicavel do que á eleição de deputado, como mais de uma vez observou-nos o nobre visconde de Nitheroy.

O Sr. Pompeu:— O Sr. Cotegipe achou que era um perigo.

O Sr. visconde do Rio Branco:— A eleição de senadores não tem o mesmo character que a de deputados. Que a eleição da camara temporaria deva sempre assegurar a representação da maioria, se comprehende; mas que uma eleição de senador deva ser sujeita á mesma condição, repugna isto á indole do senado, á missão que cabe a esta camara, que deve ser essencialmente moderada ou conservadora, para servir de contrapeso ou como um antemural entre a camara temporaria e a Corôa ou o poder executivo.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. visconde do Rio Branco:— Ou tudo ou nada; sempre os extremos!

Não é, portanto, de rigor na eleição de senador que seja elle o representante das idéas do partido dominante, antes convem que pelo voto incompleto se facilite a entrada na lista triplice de um candidato da opposição, ou de qualquer outra opinião politica, quando tenha a força necessaria para alcançar essa eleição. Sejam os partidos ou os seus ministerios tolerantes; não creem conflictos desnecessarios com a Corôa quanto a escolha de senadores.

Comprehendo bem que a escolha de um senador pólo tornar impossivel a continuação de um ministerio, mas em casos especiaes; não creio que os ministerios se devam impôr o dever de estabelecer questôes de gabinete pela escolha de senador porque fôra isso passar inteiramente para o executivo uma attribuição de poder moderador.

Uma voz:— Só em casos especiaes?

O Sr. visconde do Rio Branco:— Em casos especiaes sim; a escolha de um senador em certas circumstancias pode ter tal significação, que tire força moral ao ministerio, mas que a escolha de um adversario para senador do Imperio, escolha que é precedida do voto popular seja, em principio, incompativel com a existencia de um ministerio ou de uma situação politica, não o creio. O ministerio Paraná deu o exemplo; não dissolveu-se porque fôsse escolhido um adversario tão acerrimo como se tinha mostrado o Sr. Ferraz, depois barão de Uruguayana.

O voto incompleto, pois, tem inteira applicação á eleição do senador. E aqui tem os nobres senadores mais uma prova da boa fe com que sustentamos o projecto.

Agora, Sr. presidente, passo a tratar rapidamente, porque vejo que a hora está muito adiantada, de dois pontos, em que não toquei ainda: a fixação do numero de electores e de deputados.

So nas reflexões que fiz a respeito da eleição directa, sentia a necessidade de pedir a indulgencia dos nobres senadores que pensam diversamente, tendo de fallar de fixação do numero de deputados, ainda de maior indulgencia careço, porque tem me parecido que a opinião contraria quasi não pôde soffrer que eu falle em augmento de deputação.

Senhores, eu entendo que a illustre commissão reduziu demasiadamente o numero de electores, pela base que adoptou.

O Sr. Pompeu: — Acho que não.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Reduziu-o consideravelmente em algumas provincias.

O Sr. Pompeu: — E' muito razoavel a base da commissão.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Tomou a base da população nacional livre, na razão de 1 por 400 habitantes.

Ora, Sr. presidente a base da constituição é a população, sem distincção de livres e nacionaes. O nobre barão de Cotegipe com razão pediu que, fosse qual fosse a base, em vez de restringir, se ampliasse um pouco o corpo eleitoral. Tod' os reconhecem que quanto mais numeroso é um corpo eleitoral (dada uma verdadeira qualificação) mais predomina nelle o espirito publico, os interesses e direitos de toda a commuão.

Adoptar-se ha-j. uma base, que vá reduzir o corpo eleitoral que legalmente tenham ou possam ter as differentes provincias e parochias do Imperio não parece de bom conselho. Consequentemente, se adoptaria a base de um por 400 habitantes, sem fazer excepção entre população livre e escrava, entre nacionaes e estrangeiros.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Applico o nobre senador a base de 1 por 400 habitantes, e veja que não ha excessivo consideravel. Ha vera augmento nas provincias, que incontestavelmente tem maior população, ou cuja população tem crecido nestes ultimos annos, segundo o recenseamento ultimamente feito.

A base da qualificação seria preferivel. . . .

O Sr. Pompeu: — Não apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco: — . . . se tivermos a certeza de ser fiel; mas as qualificações não hoje feitas não merecem este concito, e portanto, tal base não pôde servir para a fixação actual.

O recenseamento foi elaborado sem ter-se em vista que houvesse de servir para a fixação do numero de electores e deputados. Portanto, esta base é mais segura, como pensou a illustre commissão.

O Sr. Pompeu: — De accordo.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Quanto á fixação do numero de deputados, a illustre commissão opinou que não se deve augmentar a representação actual, e ouvi de outro lado que a fixação deste numero é mais propria de uma lei especial.

Mas V. Ex. e os nobres senadores que me ouvem permitirão que eu diga: esta proposição é inteiramente nova.

O Sr. Junqueira: — Apoiado, é materia inteiramente connexa.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Quasi nenhuma lei eleitoral entre nós tem sido feita sem comprehender a fixação do numero de deputados.

O Sr. Junqueira: — Apoiado, é a mesma cousa.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Em 1855 alterou-se o numero de algumas deputações. . .

O Sr. Figueira de Mello: — Foi uma medida particular e não geral.

O Sr. visconde do Rio Branco: — . . . em 1846 do mesmo modo.

Quando a constituição nos diz que o numero de deputados deve ser fixado relativamente á população, quando a lei de 1846 tinha igualmente determinado que, feito o arrolamento da população do Imperio, se fixasse então sobre essa base segura o numero dos representantes da nação, hoje que temos um recenseamento. . .

O Sr. Pompeu: — Não está completo.

O Sr. visconde do Rio Branco: — . . . (completo podemos consideral-o), não podemos ou não devemos proceder á fixação do numero de deputados e desfazer as desigualdades que existem e que são notaveis?

O Sr. Pompeu: — E' exacto, mas nada de excepções.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Sr. presidente, desejando sinceramente a mais perfeita execução desta lei, e desejando que a nova camera tenha maior numero de illustrações e melhor represente o estado politico da nossa sociedade, penso que algum augmento é preciso na representação nacional. V. Ex., e todo o senado, sabe que a extensão do suffragio e o augmento das deputações são hoje por toda a parte uma aspiração politica; não se pôde outrasim desconhecer que uma camera mais numerosa tenha condições de maior capacidade e independencia, e pôde imprimir mais actividade em seus trabalhos. A estas considerações, que não devem ser desattendidas neste importante assumpto, accresce que o projecto traz uma innovação, que muitos impugnem ou recebem com desconfiança de não exito, a do voto incompleto, que favorece a representação das minorias.

O Sr. Pompeu: — Não pensei que V. Ex. trouxesse este argumento.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Tenha o nobre senador a bondade de ouvir-me. Estarei em erro, mas annuncio uma opinião sincera, e que deve ser respeitada como a contraria, não se lho dando um sentido odioso.

O Sr. Paranaguá dá um aparte.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Não se chame transacção o que tem por si argumentos da maior conveniência publica, o que pôde constituir e constitui uma aspiração legítima. Não se quer agora elevar o numero de algumas deputações, mas note-se que assim o principio da representação das minorias não será applicado ás provincias que dão dois deputados, e que a actual representação das maiorias ficará reduzida, pelo voto incompleto, na proporção em que entrarem as minorias. E' ferir aspirações legítimas, é crear difficuldades a mais perfeita execução da lei e do seu novo principio.

O Sr. Pompeu e Cansanção de Sinimbu dão apartes.

O Sr. visconde do Rio Branco:— Sr. presidente, eu disse ao começar que precisava da protecção do V. Ex. para poder expender as minhas idéas; se V. Ex. entende que não é permitido enunciar tudo o que penso a respeito de um projecto desta ordem, limitar-me-hei a apresentar a minha emenda, como expressão do meu voto, que não combinei com pessoa alguma, e pelo qual não farei maior esforço. Entrego-o á sabedoria do senado e terei por melhor o que elle resolver.

E' licito aos nobres senadores dizerem: « Por ora não »...

O Sr. Junqueira:— Esse por ora é significativo!

O Sr. visconde do Rio Branco:—... mas não toleram que os outros julguem que convem desde já elevar a representação de algumas provincias sobre a base constitucional, com a limitação que se entenda mais razoavel!

Todas as considerações que tenho feito são muito dignas do apreço do senado e do paiz. A da restricção que traz o voto incompleto, se pôde ser interpretada odiosamente, não o é pelo sentimento que a dicta. Os nobres senadores, não querendo conceder algum augmento sobre a base que a constituição estabeleceu, e que hoje verifica-se no recenseamento, os nobres senadores tornarão assim indifferentes ou antipáticos á execução desta lei muitos que poderiam defendel-a com effluo e concorrer para o seu bom exito porque, senhores, não se pôde condemnar a ninguém que tenha a aspiração legítima de representar a sua nação (Apotados.)

E quando a lei traz em si uma restricção, não s'ha a vontade popular, mas de uma combinação arbitraria do legislador, ella crea uma difficuldade á sua execução; e não torna seus adversarios muitos daquelles que aliás a defenderiam, torna-os indifferentes. (Apotados.)

Eis aqui porque entendi que convinha conceder algum augmento.

O Sr. Pompeu:—Nesse caso retirem a esmola.

O Sr. visconde do Rio Branco:— Será uma opinião erronea, mas é uma opinião que deve ser combatida com outros argumentos que não tendam a suspeitar das intenções daquelles que a professam. Sr. presidente, os proprios escriptores da opinião liberal tem em seus projectos reconhecido a necessidade de elevar o numero da representação nacional. O projecto do Sr. Tavares Bastos está neste caso.

O Sr. Pompeu:—Quem contesta este principio?

O Sr. visconde do Rio Branco:—Admira que os nobres senadores que votam contra o augmento por uma razão de oportunidade, nem ao menos tolerem que esta idéa seja agora enuncjada.

Eu, Sr. presidente, sustentando com alguma limitação a idéa que veio da outra camara, entendo que não sustento uma cousa que não seja digna da representação nacional.

Se querem por força attribuir a motivos inconfessaveis o voto da maioria da outra camara, é uma injustiça com a qual não posso ser solidario.

Sr. presidente, que se diga que o augmento votado pela outra camara é consideravel, que mesmo nem no seu todo nem em parte deve ser admittido, eu o comprehendo e respeito esta opinião; mas não permittir que se possa conscienciosamente pensar de outro modo, é demasiada intolerancia.

O Sr. Nuno Gonçalves:— E' da commissão e do Sr. barão de Cotegipe.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Eu respeito a opinião dos nobres senadores e a do nobre barão de Cotegipe; apenas o que peço é alguma tolerancia para o voto da outra camara; que se não diga que esse voto provele de sentimentos não confessaveis.

Sr. presidente, ha nisso a maior injustiça. Este projecto estabelece incompatibilidades como nunca se podaram obter no Brasil. A maioria de uma camara composta, em grande parte, de magistrados e outros funcionarios publicos, que se excluem por este projecto, votando as incompatibilidades eleitoraes e parlamentares, essa maioria, Sr. presidente, merece antes uma homenagem de respeito e sympathia do que censuras como as que os nobres senadores tem dirigido á opinião que defendo. (Apotados.)

A camara, Sr. presidente, deu por este projecto uma grande prova de civismo; ella pelas incompatibilidades excluiu do pleito eleitoral a muitos de seus membros, que são magistrados e funcionarios publicos; como, pois, se pôde considerar este augmento das deputações como não dictado por um principio de justiça, por um principio de conveniencia publica, qual o de não abater aspirações legítimas e não pôr em risco a execução da lei tornando antipáticos a ella muitos que não só a votaram, como estariam dispostos a concorrer para o bom exito dos novos principios?

Pensem os nobres senadores como lhes aprouver, eu cumprio o meu dever, propondo como meu voto singular, só em desocargo de minha consciencia, o que me parece acertado para que a lei seja uma realidade em todos os seus principios. Uma de muitas emendas fixa o numero dos deputados na razão de um por 60 mil habitantes. Tumo a base da população, mas, como o augmento não deve sair de certo limite, porque isto traz inconvenientes, adopto a mesma restricção do projecto, ou que o augmento não possa, em caso algum, exceder de um terço.

O Sr. Pompeu:—Quero base absoluta.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Mas esta base é geral.

O Sr. Pompeu:—Tem excepção.

O Sr. visconde de Rio Branco: — A base é a da população, mas estabeleça-se um maximo, para que o augmento não seja consideravel, attentas as razões de sua limitação natural, e porque considera a objecção de que, sendo a reforma agora feita sob a influencia do partido conservador, o augmento aproveitará mais a este do que ao partido liberal.

Emfim, offerecerei a minha emenda como a formulei e deixo á sabedoria do senado decidir a esse respeito como julgar mais conveniente.

Não concordo com a redução das deputações provinciaes.

O Sr. Figueira de Mello: — Apoiado.

O Sr. visconde de Rio Branco: — Me parece que seria uma supressão impolitica. O numero que hoje constitui as assembleas provinciaes, e que foi julgado proporcionado em 1833, não deve ser alterado. E' lerir direitos adquiridos, e crear mais uma difficuldade á execução desta lei. Fiquem as assembleas provinciaes como se acham actualmente. Não vejo razão para reduzir-se o seu numero.

Entendo tambem que o § 21, relativo ás eleições complementares, ou preenchimento de vagas que occorram durante a legislatura, não póde ficar como está.

A nobre commissão supprime esse paragrapho, mas creio preferivel prover a essa eventualidade como propo- nho nos seguintes termos: « No caso de vagas durante a legislatura, o elector votará em um ou dous nomes, se as vagas forem só uma ou duas. Para tres ou mais vagas, o elector votará como dispõe o § 19. »

Quanto aos prazos, que será preciso encurtar na próxima eleição, por falta de tempo, a illustre commissão creio que não intencionalmente, deixou de mencionar os dos trabalhos das juntas parochiaes de qualificação, entretanto que o projecto elevou ao 'dobre os que marca a lei actual.

Além' disto, ainda mesmo restringindo razoavelmente os prazos necessarios ao processo da qualificação e da eleição primaria e secundaria, a nova camara não poderá reunir-se senão muito tarde, se não houver uma outra providencia.

Eu não fiz um calculo rigoroso a este respeito, mas creio que é preciso autorisar tambem o governo para dis- pensar o trabalho das juntas parochiaes, tomando as dos municipios por base de sua tarefa a qualificação ultima- mente feita.

O Sr. Pompeu:—Lá se vai todo o merecimento da lei.

O Sr. Casarão de Sinimbu:—E' fazer e desfazer.

O Sr. visconde de Rio Branco:—Attendam os nobres senadores. Se acaso tivermos de proceder a uma eleição pela lei actual, se não conseguir-se esta reforma, que os nobres senadores, ao que parece, não desejam que passe, qual será a qualificação? A feita ultimamente.

Porque, pois, recusar o expediente que suggiro, se isto for necessario para que não se repaça muito além de Maio a reunião da nova camara? As juntas municipaes, com os recursos que o projecto estabelece, revertão e apu- rarão, dada a hypothese que figuro, a qualificação do pre- sente anno, que terá de servir, se não passar a reforma.

Parece-me, pois, acertado autorisar o governo para encurtar os prazos e tomar essa outra providencia.

Vou mandar á mesa as minhas emendas. O senado resolverá como entender melhor.

Peço a V. Ex. e aos nobres senadores, mesmo áquelles que tanto se incomodaram com algumas de minhas idéas, que se convencam de que exprimi convicções sin- ceras, e de que não tenho por fim, na defesa deste pro- jecto, advogar interesses de um partido, mas defender a causa publica e o interesse de todos os partidos. (*Muito bem, muito bem*).

Foram lidas e ficaram reservadas para serem apoiadas oportunamente, indo entretanto a imprimir no jornal da casa, as seguintes

Emendas ao art. 2º

§ 1.º Substitua-se: Cada parochia terá tantos electores quantos corresponderem á sua população sobre a base de um por 400 habitantes. Havendo sobre o multiplo de 400 numero excedente a 200, accrescerá mais um elector.

O ministerio do Imperio fixará o numero dos electores relativamente ao ultimo recenseamento. Em falta de dados estatisticos de qualquer parochia, será designado o mesmo numero de electores da ultima eleição approvada.

§ 2.º Supprimam-se as palavras—de cinco em cinco annos; e em lugar de—na lista geral da qualificação— diga-se:—no novo arrolamento da população.

§ 18. Substitua-se: Cada provincia elegerá tantos deputados á assemblea geral quantos corresponderem á sua população, segundo o recenseamento geral, sobre a base de um deputado por 60,000 habitantes. A fracção superior a 30,000 habitantes dará direito a mais um deputado.

Nenhuma provincia, porém, terá representação inferior a que lhe compete actualmente, nem augmento superior a um terço; e as de dous deputados passarão a eleger tres.

Para as eleições geraes de deputados e senadores a provincia do Rio de Janeiro e o municipio da Corte forma- rão uma só circumscripção.

§ 19. Supprimam-se as palavras.—Nenhuma pro- vincia elegerá menos de tres deputados á assemblea geral.

§ 20. Supprima-se.

§ 21. Substitua-se: No caso de vagas durante a le- gislatura o elector votará em um ou dous nomes, se as vagas forem só uma ou duas. Para tres ou mais vagas o elector votará como dispõe o § 19.

Subemenda a' da commissão

Substitua-se á ultima parte da disposição provisoria:

Outrosim é autorizada a encurtar para a primeira elei- ção geral os prazos mencionados nos §§ 5º a 10, 13, 14, 18 e 25 do art. 1º, bem como a dispensar as reuniões das juntas parochiaes, procedendo ás dos municipios sobre a base da ultima qualificação, cujas listas serão por ellas verificadas e apuradas, como prescrevem os § 9º a 17 do mesmo art. 1º.

Peço do senado, em 23 de Agosto de 1875.—Visconde do Rio Branco.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 21 :

1ª parte até ás 2 horas. — 3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 158 do corrente anno, concedendo dispensa nos estatutos da faculdade de medicina em beneficio do estudante Cornelio Pereira de Magalhães.

2ª dita das proposições da mesma camara, do corrente anno, ns. 170, 202, 208, 209, 210, 212, 213, 214 e 215, concedendo dispensa nos estatutos das faculdades em beneficio dos estudantes: Luiz Antonio de Souza e Neves (bacharel em letras), Fernando Ferreira Barreto, Alfredo Augusto da Rocha, Amaro Ruy Coelho Cintra, Antizio de Carvalho Paiva, Francisco Borges Bittencourt, Ignacio Thomaz Pessoa, Francisco Alves Barbosa e Guilherme José Cardoso Filho. — (Não excedendo do meio dia.)

Continuação da discussão do orçamento.

2ª parte até 2 horas ou antes. — Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

72ª sessão

EM 24 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Sumario. — Pareceres da comissão de penões e ordenados. — Parecer da comissão de instrução publica. — Parecer da comissão de fazenda. — Rectificação do Sr. Pompeu. — Ordem do dia. — Dispensas a estudantes. — Orçamento. — Discurso e emenda do Sr. Zacarias. — Discurso do Sr. barão de Cotegipe. — Votação do art. 10. — Discurso e emenda do Sr. Zacarias. — Discurso do Sr. barão de Cotegipe. — Votação do art. 11. — Discursos dos Srs. Saraiva, barão de Cotegipe e Zacarias. — Reforma da lei eleitoral. — Discurso do Sr. Pompeu.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, barão de Camargos, barão de Laguna, visconde de Nitherohy, barão de Cotegipe, Chichorro, Urhoa Cavalcanti, Paranágná, barão de Marolim, Mendes de Almeida, Antão, Jobim, visconde do Rio Grande, Junqueira, barão de Pirapama, Firmino, Diniz, marquez de S. Vicente, duque de Caxias, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Pompeu, visconde de Camargos, visconde do Abacó, visconde de Maritima e Figueira Mello.

Comparecerão depois os Srs. Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Saraiva, Zacarias, visconde do Bom Retiro, Vieira da Silva, Sinimbu, Paes de Mendonça, Silveira Lobo, Teixeira Junior e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, conde de Baependy, Paula Pessoa, Godoy, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz, Octaviano, Fernandes da Cunha, Luiz Carlos, visconde de Inhomirim e visconde do Sussuaia.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMISSÃO DE PENÕES E ORDENADOS

Licença a J. P. Ferreira de Oliveira

Foi presente á comissão de penões e ordenados a proposição n. 234 de 18 de Agosto corrente, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é autorisar o governo para conceder ao thesoureiro da administração geral dos correios da provincia de Minas Geraes, João Paulo Ferreira de Oliveira, um anno de licença com ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier.

A commissão, attendendo que a camara dos Srs. deputados teve motivos valiosos para esta concessão, e que apenas se autorisa o pagamento do ordenado do pensionario e não os vencimentos de effectivo exercicio, é da parecer:

Que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Pago do senado, em 24 de Agosto de 1875. — Luiz Antonio Vieira da Silva. — Visconde de Nitherohy.

Jubilção de frei Nuno da Madre de Deus Pontes.

Pela proposição n. 524 de 1873 autorisa a camara dos Srs. deputados ao governo para jubilar frei Nuno da Madre de Deus Pontes, professor de theologia do seminario archiepiscopal da provincia da Bahia, com o ordenado de 1.000\$. marcado no decreto n. 1275 de 21 de Novembro de 1853.

Havendo lei que regula a jubilação dos lentes e professores do Imperio, e não tratando de jubilação o citado decreto, o qual entretanto declara no art. 4.º que estes professores deixam de ser interinos depois de tres annos de exercicio, parecia que se acham incluídos nas disposições geraes acerca da inactividade desta classe de funcionarios.

Não se tem, porém, entendido assim, julgando-se necessario que a taes jubilações preceda authorisação legislativa; e ainda este anno approvou o senado uma proposição, vinda da outra camara, com n.º identica authorisação a favor do padre Manuel Thomaz de Oliveira, professor do seminario episcopal de Onda.

A' vista do que, é a commissão de penões e ordenados de parecer que a proposição n. 524 de 1873 entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Pago do senado, em 24 de Agosto de 1875. — Luiz Antonio Vieira da Silva. — Visconde de Nitherohy.

Penão ao vigario collado da freguezia de Mogy-mirim

Foi presente á comissão de penões e ordenados a proposição n. 156 de 9 de Setembro de 1870, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é approvar a penão annual de 600\$000, concedida, por decreto de 17 de Agosto de 1870, ao vigario collado da freguezia de Mogy-mirim da diocese de S. Paulo, sendo a penão paga da data em que for feita a renuncia do beneficio.

Esta proposição já foi examinada pela mesa, quando lhe competia o exame das pensões e ordenados, e o parecer dado sobre a matéria, em data de 18 de Julho de 1871, concluiu requerendo informações que sobre requisição do senado foram prestadas pelo governo imperial.

As alludidas informações, bem como os documentos que instruem a petição, acham-se reunidos no quadro abaixo transcripto, e são sufficientes para justificar o decreto do poder executivo, que a camara dos Srs. deputados approvou, e agora depende da deliberação do senado.

A' vista do que, a commissão é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Pago do senado, em 24 de Agosto de 1875.— Luiz Antonio Vieira da Silva.— Visconde de Nitherohy.

QUADRO ANNEXO AO PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS DE 24 DE AGOSTO DE 1875

Nome do pensionista	Classe e quantum das pensões			Data dos decretos de concessão	Motivos justificativos
	Diarias	Mezeres	Annuos		

Padre José Maria Cardoso de Vasconcellos, vigário collado da freguezia de Mogy-mirim, do l. c. e s. de S. Paulo.

600\$ 17 de Agosto de 1870

Serviços prestados por mais de 30 annos á igreja e impossibilidade de em que se acha a agriciao, pela sua avançada idade e enfermidades, de continuar no exercicio de seu ministerio, como se declara no decreto da concessão da pensão.

Documentos

- Requerimento da parte.
- Carta de collação na freguezia, em 31 de Agosto de 1844, com certidão de posse no mesmo dia.
- Attestado do presidente da camara municipal, de 13 de Julho de 1869, declarando que o requerente servira sem interrupção desde 1838.
- Dois attestados medicos referindo as enfermidades que impossibilitam o peticionario de exercer o seu ministerio.

Officio do vigario capitular, de 22 de Junho de 1870, informando favoravelmento.

Officio do mesmo vigario capitular, de 21 de Setembro de 1871, declarando que o pretendente, ainda que enfermo, pôde fazer alguma coisa, e que o beneficio dá para sustento do vigario e seus dous coadjutores.

PARECER DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Dispensa a estudante

O estudante Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão pede dispensa para fazer exame do 1º anno da escola do direito do Recife, que diz estar frequentando, e o attestam os respectivos professores; pede tambem dispensa do lapso de tempo em que fez os exames preparatorios, em 1869, tendo-se já passado os quatro annos marcados em lei.

O senado tem concedido revalidações de exames prescriptos em circumstancias iguaes: a commissão de instrução publica é, portanto, de parecer que a proposição n. 211 do 16 de Agosto corrente entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Pago do senado, em 24 de Agosto de 1875.— Visconde de Camaragibe.— Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Foi igualmente lido, posto em discussão e approvado o requerimento contido no seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA

Monte-pio

Foi presente á commissão da fazenda, por ordem do senado, a proposição n. 218 deste anno, concedendo a D. Maria Francisca Mourão dos Santos o sua irmã D. Maria Sabina Mourão Ennes dispensa do lapso de tempo em que tem incorrido, para o fim de porceberem o monte-pio do seu fallecido paé, o chefe de esquadra Joaquim Carlos Mourão Pinheiro.

Considerando a especialidade do assumpto e attendando a que o monte-pio dos officiaes da armada imperial é formado por deducção dos respectivos soldos, entendo a commissão de fazenda que esta materia é da competencia da commissão de marinha e guerra, e por isso é de parecer:

Que a respeito da referida proposição n. 218 deste anno, seja cuidada a commissão de marinha e guerra.

Pago do senado, 24 de Agosto de 1875.— J. J. Teixeira Junior.— Visconde de Inhomirim.

O Sr. Pompeu— Nunca fiz reclamações contra inexactidões que se encontram nos discursos por mim equal profarido; limito-me, depois de impresso o discurso, a rectificar-as para os Annuaes; se me levanto agora não é ainda para reclamar contra erros que sahiram nos meus discursos de hontem, mas somente a respeito de um aparte que me foi attribuido, em que se afirma um facto, de que aliás só tive noticia, porque hontem referiu-se nesta casa.

Quando fallava o nobre ministro da fazenda e dizia: «Consta que o escripto do juizo dos feitos da fazenda tem não sei se 40:000\$, accrescenta-se: «O Sr. Pompeu: — 60:000\$000».

Ora, eu não disse tal; ouvi dizer a alguém aqui no Senado, mas ignorava até então semelhante facto, e portanto venho reclamar contra a paternidade que me dão desse aparte.

O Sr. Paranaguá:—Não é possível, pôde-se dizer que ha inexactidão.

O Sr. Nones Gonçalves:—O aparte foi meu, julgando que se referiam ao escrivão da provedoria e capellão.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

DISPENSA A ESTUDANTES

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos deputados n. 158, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes das faculdades de medicina em beneficio do estudante Cornelio Pereira da Magalhães.

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão e foram rejeitadas as proposições da mesma camara ns. 170, 202, 208, 209, 210, 212, 213, 214 e 215, concedendo dispensa nos estatutos das faculdades em beneficio dos estudantes:

Luiz Antonio de Souza e Neves (bachelor em letras), Fernando Ferreira Barreto, Alfredo Augusto da Rocha, Amaro ehy Carlos Cintra, Anizio de Carvalho Paiva, Francisco Borges Butencourt, Ignacio Thomaz Pessoa, Francisco Alves Barbosa e Guilherme José Cardoso Filho.

ORÇAMENTO

Entrou em discussão o art. 10 do projecto de lei do orçamento.

O SR. ZACARIAS pede algumas explicações ao nobre ministro da fazenda.

O paragrapho unico do art. 10, diz:

« Continua em vigor a autorisação do art. 10, paragrapho unico, da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, ate que seja consolidada a divida fluctuante desta especie. »

Este paragrapho como se vê, refere-se ao artigo da lei de 1873, que diz assim:

« Continúa em vigor a autorisação do art. 12 da lei de 27 de Setembro de 1870 para conversão da divida fluctuante, ficando, porém, tal autorisação limitada, e quando seja indispensavel, a parte relativa aos bilhetes do thesouro, que não h-aver sido resgatada em virtude do disposto no art. 3º da lei de 17 de Junho de 1871. »

A lei de 27 de Setembro no art. 12, dispõe:

« Continúa o governo autorizado a converter em divida consolidada interna ou externa parte ou toda a divida fluctuante. »

Pela lei de 1873 o governo tem autorisação para consolidar a divida fluctuante, mas com certo limite relativamente á somma de bilhetes, que não houver sido resgatada, em virtude da lei de 17 de Junho.

Cumpro historiar esta questão.

O governo imperial, em virtude da autorisação para consolidar a divida fluctuante, contrahiu o emprestimo de 1871 em Londres, para resgatar toda a divida fluctuante.

No Senado pediu-se ao governo que não applicasse todo o emprestimo á consolidação da divida fluctuante, e desviasse delle a somma de 20,000,000\$ para as obras da estrada de ferro de Pedro II, consolidando o excedente a esses 20,000,000\$000.

A lei 17 de Junho no art. 3º diz:

« O governo fica autorizado a deduzir do producto do emprestimo contrahido em Londres a somma de 20,000,000\$, para as despesas de que trata o art. 1º, e a fazer quaisquer operações de credito para as despesas de que trata o art. 2º, quando sejam insufficientes os fundos consignados nas leis do orçamento. »

Ficou o governo autorizado a deixar fluctuante a divida de 20,000,000\$, retirando dessa applicação somma igual para a estrada de ferro.

A autorisação para consolidar a divida dada pela lei de 1873, limitava a conversão, quanto fosse possível, a esta somma de 20,000,000\$ applicada á estrada de ferro.

Mas, por que motivo quer o governo ainda essa limitação? Não ha nenhum.

Quando o Senado autorizou o governo a desviar do emprestimo os 20,000,000\$ suppoz que não havia nenhum risco em permanecer a divida fluctuante, e, pois, autorizou o governo a não converter, a não pagar todos os 20,000,000\$ desviados do emprestimo para a lavoura.

Agora, porém, semelhante motivo cessou. Em 1871 suppunha-se que havia grandes saldos, que o governo estava desapressado, que tinha muitos recursos, que estava em uma posição magnifica, e então o Senado disse: consolida a divida fluctuante, mas não toda, deixe de consolidar 20,000,000\$. As circumstancias mudaram; hoje a posição do thesouro é muito diversa; os saldos desapareceram e o deficit está no orçamento.

Por consequencia, o governo deve ter faculdade para consolidar toda a divida fluctuante. Essa restricção, imposta pela lei de 1871, não tem mais razão de ser. Mudaram as circumstancias; o thesouro está em crise, logo o governo deve ter faculdade para uma operação interna ou externa, assim de consolidar toda a divida ou parte, e deve ter inteira liberdade, sem a limitação dos 20,000,000\$ desviados do emprestimo de Londres de 1871, pelo art. 3º da lei do mesmo anno.

Portanto, pensa o orador que auxilia o nobre ministro com uma emenda, dizendo:—Emenda.—Substitua-se o paragrapho unico do art. 10 pelo seguinte.

« Continúa o governo autorizado a converter em divida consolidada, interna ou externa, parte ou toda a divida fluctuante:—Z. de Góes e Vasconcellos. »

Foi apoiada, e posta em discussão conjunctamente.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Sr. presidente, eu dava ao art. 10 paragrapho unico a intelligencia que lhe dá o nobre senador na sua emenda; mas como por meio desta as expressões do paragrapho ficam mais claras, não admittem interpretação, de boa mente a acceito.

Na realidade, a disposição do paragrapho importa o mesmo que o que se acha declarado na emenda; mas é indubitavel que, por meio desta, fica fóra de toda a divida a autorisação para o governo consolidar a divida fluctuante.

Votava, portanto, pela emenda.

Findo o debate e posto a votos o art. 10, salva a emenda, foi approvedo.

Posta a votos a emenda foi approveda.

Seguiu-se a discussão do art. 11 additivo da outra camara, com seus paragraphos.

O SR. ZACARIAS vai fazer algumas reflexões a respeito do § 1º do art. 11 que é concebido nestes termos :

« 1.º Applicar a disposição do art. 11 § 14 da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, ao saldo que, no fim de cada exercicio deixarem os depositos das caixas economicas, creadas nas provincias em virtude do decreto n. 5594 de 18 de Abril de 1874. »

O artigo a que este paragrapho se refere, da lei de 1873, é este teor :

« O governo fica autorizado para applicar, de hora em diante, ao resgate do papel moeda em circulação, o saldo que no fim de cada anno financeiro deixarem os depositos da caixa economica, e bem assim o excesso da renda sobre a despesa do exercicio.

Pensa o orador que, se o orçamento é a verdade, deve supprimir-se este paragrapho; porque autorisa o resgate de papel moeda com o excesso da caixa economica da Corte e das que, pelo decreto de 1874, foram creadas em diversas provincias e com o excesso da renda sobre a despesa do exercicio.

Como se sabe, até agora só tinhamos a caixa economica da Corte; mas tendo sido creadas pelo decreto de 1874, varios estabelecimentos dessa especie em todas as capitães de provincias, ampliou-se a todas a disposição que regia a da Corte. De maneira que, o resgate do papel moeda faz-se : 1º com o excesso da renda sobre a despesa no fim do exercicio; 2º com as sobras das diversas caixas economicas do Brazil.

Mas a authorisação, que se dava ao governo para resgatar o papel-moeda, presuppunha : 1º superabundancia de papel-moeda; 2º excesso da receita sobre a despesa e sobras das caixas economicas.

Entretanto nenhuma sobra absolutamente ha no orçamento. Nos dois annos passados figuravam avultados saldos; mas acabou-se essa era feliz. No orçamento de 1876 e 1877 falla-se de um insignificante saldo de 600:000\$, que ha de apparecer na votação de crescentes despezas publicas.

Longo não ha excesso de receita. Nos annos anteriores não houve saldos para resgatar papel-moeda, quando as finanças eram florescentes, é possível, que o governo tenha sobras para isso, achando-se no periodo das vacas magras? Atinda, porém, é, que houvesse tais sobras é certo que é superabundante o papel-moeda?

A ordem de resgatar papel-moeda presuppunha abundancia deste; mas se se diz que ha falta, como se vai resgatar? A authorisação para resgate explicava-se pela convicção, em que estava o ministro, de haver superabundancia de papel-moeda. Mas de Junho de 1874 para cá o nobre ex-ministro da fazenda propoz-se demonstrar que em vez de superabundancia ha grande deficiencia de papel-moeda; logo porque ha de agora pedir authorisação para resgatar papel-moeda?

Nestas circumstancias a authorisação envolve duas fallacias; primeiramente quer resgatar papel-moeda, quando

se diz que é grande a deficiencia deste, em segundo lugar promette attenuar a massa de papel-moeda com sobras ficticias.

Consequentemente o orador propõe que se elimine este paragrapho para que uma mentira no orçamento?

Em 1869 havia razão para se prometter resgatar o papel-moeda. Havia muito papel e havia saldos. Uma parte d'esses saldos podia se applicar mas não se applicou nem dez tostões, ao resgate; não ha uma cedula resgatada.

Quando o governo entender que deva melhorar o meio circulante, peça authorisação, ao corpo legislativo, para uma operação.

Quem desprezado ler o orçamento, não percebe o que é isto, porque é o systema do captaemento : « O governo fica autorizado a applicar os saldos das caixas economicas » ; mas o que é isto ? o que se vai fazer ? vai-se resgatar neste exercicio algum papel, dez tostões que sejam ? Não ; não ha sobras, nem o papel é superabundante.

A convicção do orador é que o papel é superabundante e cumpre resgatal-o; mas desde que o governo não tem meios, não se faça semelhante promessa vã ou falsa.

Assim propõe que supprima-se o § 1º do art. 11, porque não se póde resgatar papel-moeda.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda

Supprima-se o § 1º do art. 11. —Z. de Gdes e Vasconcellos.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :—Sr. presidente, sinto não poder concordar com esta, como concordei com a antecedente emenda do nobre senador.

O paragrapho manda applicar ás caixas economicas creadas nas provincias a mesma disposição que existe a respeito da da Corte. Supprimindo o paragrapho, a conclusão é que fica subsistindo a disposição relativa á Corte, deixando só de vigorar a respeito das provincias. Ora, se a segunda parte é inutil, então a primeira tambem o é, e a emenda do nobre senador devia dizer que não se supprime-se o paragrapho do artigo em discussão, como que seja revogado o art. 11 § 14 da lei de 25 de Agosto de 1873, que é o que manda applicar ás despezas publicas, e o restante ao resgate do papel moeda, as sobras ou depositos das caixas economicas.

E' verdade que o nobre senador disse que esta disposição é inutil, porque não houvera sobras para serem applicadas ao resgate do papel moeda e nem ha superabundancia de papel na circulação, segundo a opinião de alguns.

Senhores, o nobre senador pareceu antes querer digirir uma censura ao meu illustre antecessor, quando disse que o papel não era sufficiente para as necessidades da circulação, do que na realidade pedir a supressão do paragrapho, porque qualquer que seja o juizo sobre a menor ou maior abundancia do papel moeda, o certo é que não ha duas opiniões a respeito da conveniencia do resgate do mesmo papel, sendo todos do parecer que se deve procurar sempre restabelecer a circulação monetaria.

Por consequencia, ainda que haja opinião de que, presentemente a circulação do papel não é superior ás necessidades do mercado, todavia deve subsistir sempre a autorisação para procurar retirar da circulação a maior quantidade que for possível, porque essa quantidade será substituída se o papel é pouco, para uma circulação monetaria, como já entre nós succedeu.

Além disso, produziria muito máo effeito se se supprimisse de uma lei de orçamento semelhante autorisação. Embora neste exercicio nada se consiga, como supõe o nobre orador, nem por isso deixa de convir que subsista a affirmativa do corpo legislativo e do governo de que tem esta intenção e de que farão todos os esforços para applicar as sobras da receita ao resgate do papel-moeda.

Assim, pois, entendo que deve manter-se a disposição.

O SR. ZACARIAS: — A disposição não tem utilidade alguma. Os depositos da caixa economica da Côrte e das estabelecidas nas provincias pelo decreto de 1874 são destinados a despesas do governo.

Diz o artigo da proposta (*lendo*):

« E' autorisado o governo para receber e restituir os dinheiros das seguintes origens:

- Emprestimo do cofre dos orphãos.
- Bens de defuntos, ausentes e do evento.
- Premios de loterias.
- Depositos das caixas economicas.
- Ditos de diversas origens. »

O artigo comprehende todas as caixas. Está satisfeito o intento do governo, porque até agora era só a caixa economica na Côrte, mas só o governo, em virtude de seu decreto de 18 de Abril, creou muitas caixas economicas, e os depositos destas devem tambem ser entregues para despeza do Estado (*continua a ler*):

« O saldo que produzirem estes depositos será empregado nas despesas do Estado, e se as sommas restituídas excederem ás entradas, pagar-se-ha com a renda ordinaria a differença. »

Portanto eliminando este paragrapho os depositos das caixas não deixam de ter sua applicação, vão para o governo, e o governo destina as sobras que não façam falta ás suas despesas, para o resgate do papel-moeda. Mas se não ha sobra, se não pode haver-as?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — E se houver?

O Sr. Zacarias: — Não ha; venham os Evangelhos. Ainda que o nobre ministro queira agora economisar, não ha excesso, não ha sobra.

A lei do orçamento de 1870 determinou que o governo applicasse a differença da receita sobre a despeza ao resgate do papel; não se applicou nenhuma quantia. O Sr. visconde de Itaboraay apurou esta theoria e disse: « Não a possível haver sobra senão no fim do exercicio »; mas nunca o governo verificou haver sobra no exercicio, nunca achou isto, ainda quando havia saldos. Agora, que não ha saldos, é impossivel encontral-as.

Esta disposição é um respeito platonico, uma homenagem inútil prestada ao principio da retirada do papel-moeda. Mas se não ha sobras, se o governo não as tem, nem neste nem nos proximos exercicios, para que esta autorisação?

Se, porém, o nobre ministro pensa que o papel-moeda é superabundante, então tem alguma razão para insistir por esta disposição; mas o seu antecessor não, porque elle disse que ha muito falta. Se é deficiente o papel-moeda nenhum se deve retirar, ainda que haja sobras.

Crô o orador que o nobre ministro pensa diversamente como em muitos assumptos. Abandem os pontos em que S. Ex. diverge do seu antecessor; e, por exemplo, ainda hontem declarou rapidamente: « O conselho de Estado já foi ouvido, e o governo já decidiu que o governo que toma cambias não tem privilegio. »

Ora não era esta a opinião do nobre ex-ministro da fazenda; S. Ex. propugnava no senado pelo privilegio dos agentes do thesouro tomadores de cambias, contentando que a casa Mauá havia de pagar integralmente, contava com o privilegio; mas o nobre ministro actual disse: « Meu antecessor pensa que se paga tudo, eu não sei disto. »

Está o orador persuadido de que o nobre ministro tambem nega aquella proposição contradictoria que sustentou o Sr. visconde do Rio Branco no que toca a escassez do papel. Elle allegava escassez, porque estava de accordo com os amigos que planejavam a emissão do papel para remediar seus males; foi por essa camaradagem que elle contrariou todas as suas asserções, toda a doutrina do ministerio da fazenda sobre a superabundancia do papel, sustentando a escassez.

E' portanto futil essa disposição; mas enfim como S. Ex. rende homenagem ao principio do resgate do papel-moeda superabundante fica o orador satisfeito com a confissão do nobre ministro e retire a sua emenda.

Consultado o senado, foi retirada a emenda.

Posto a votos o art. 11 o seus paragraphos foi approvedo.

Seguiu-se em discussão o art. 12 additivo com seus paragraphos.

O Sr. Saraiva: — Sr. presidente, tomando o conselho do nobre ministro da fazenda, deixei as respostas ás considerações que S. Ex. fez para o art. 12, que é o que trata dos direitos de exportação.

Deixaria de responder ao nobre ministro da fazenda, se S. Ex. não tivesse preferido proposições que podem exercer influencia perniciosa, e que, na minha opinião, não deviam ter sido preferidas por um ministro da fazenda.

Disse S. Ex.: « A supressão dos direitos sobre o assucar vai aproveitar ao rico e ao pobre, isto é, vai aproveitar a quem precisa e a quem não precisa. »

Sr. presidente, o nobre ministro não mostrou assim dispôr do talento e da illustração que lhe reconhecem. S. Ex. suppez que os advogados da abolição dos direitos de exportação pretendem melhorar a situação individual deste ou daquello.

O Sr. barão de Cotegipe: — Sem duvida.

O Sr. Saraiva: — O que tem em vista os que advogão a supressão dos direitos de exportação é diminuir as despesas de producção, os embarços com que luta a lavoura de canna, e em virtude dos quaes o assucar é offerecido em más condições nos mercados estrangeiros.

Comprehende que se o rico tiver um engenho de assucar e tirar dello grande resultado, augmentará sua

ortuna; mas é certo também que se o rico não achar interesse em produzir açúcar, abandonará esta industria, e fará isto com tanto mais facilidade, quanto tem elle outros meios de viver. Portanto, não é argumento esse de que se possa servir um ministro da fazenda; nem é por ahí que pode ser combatida a doutrina dos que pedem, como condição da existencia da industria assucareira, a abolição dos direitos de exportação.

De duas uma: ou a industria assucareira está em situação de lutar com os generos similares protegidos nos paizes estrangeiros ou não está: se está, o nobre ministro tem razão; para que isental-a dos direitos de exportação que todas as outras industrias pagam, se ella vive bem, se vive folgadamente? Mas se não está, se essa industria desfallece, ou seja explorada pelo rico ou pelo pobre, ella não pôde pagar direitos de exportação. A este argumento creio que o nobre ministro não poderá responder com a allegação de que o rico aproveitar-se-ha da supressão do imposto.

Portanto, nada tem que ver no nosso pleito o rico nem o pobre. Não se trata de saber se é rico ou se é pobre o productor de açúcar. O que se discute, o que se examina é se a lavoura da canna pôde, nas circumstancias em que está, ter lucros que a habilitem a pagar imposto sem vexame, e sem aggravar sua já deploravel situação. O rico pôde abandonar a exploração da industria, se ella não der lucros: será o pobre, o que não tem outros meios de viver quem ficará ligado á plantação da canna, porque não tem de que viver senão dessa plantação.

O Sr. Carneiro de Sinimbu: — Apoiado.

O Sr. Sr. Saraiva: — Portanto, o pobre é que vem a lucrar e elle só com a isenção de direitos, e alem delli o proprio paiz, cujo interesse está na prosperidade de todas as suas industrias.

Uma outra proposição do nobre ministro da fazenda merece-me serio reparo. Disse S. Ex.: « Se a lavoura da canna está morrendo, deixae que ella morra. »

Sr. presidente, eu não esperava ouvir essa proposição do nobre ministro da fazenda. Essa proposição indica que S. Ex., não dá a devida importancia á industria assucareira; que o nobre ministro não reconhece todas as vantagens que o Brasil pôde tirar dessa industria. A proposição de S. Ex., prova ainda mais que o nobre ministro desconhece que a industria assucareira pôde ser e talvez venha a ser uma das nossas principaes e mais lucrativas industrias. Se ella morre, se desfallece é por uma causa especial; remova-se a causa e ella tomará o incremento que teve outrora.

Quem ouvir o nobre ministro e souber do que se passa na Europa, ficará maravilhado. Na Europa, Napoleão o Grande, de uma raiz que não continha 3% fez uma raiz que dá até 12% de açúcar crystallizado, e fez dez uma industria, que não podia viver senão pela protecção, uma industria rival da industria da canna, que pôde conter até 18% de açúcar, e que não possui hoje mais de 10% em consequencia de nossos pessimos processos de cultura.

Ora, se a França, pelo aperfeiçoamento dos processos de fabrico, pela perfeição da cultura, fez de uma raiz quasi sem açúcar uma raiz com 12%, e a canna pelo

nossos imperfeitos processos de cultura e de fabrico dá apenas 6, 7 e 8% em vez de 18%, o que se segue? Segue-se que se nós aperfeiçoarmos a cultura da canna e o fabrico do açúcar, faremos de uma industria hoje decadente uma industria poderosa e remuneradora, e em vez de ser o açúcar da beterraba que arde nos mercados europeus o açúcar da canna, ha de ser este que ha de expellir o da beterraba. Isto me parece incontestavel.

A canna contém quasi o duplo da materia sacharina que contém a beterraba. Entretanto, a beterraba apesar dessa desvantagem, excluiu por meio de seus processos de cultura e de fabrico o açúcar da canna da maior parte dos mercados; o que deve pois fazer um governo providente? E' proteger a canna, proteger o aperfeiçoamento de seus processos de fabrico, habilital-a para concorrer vantajosamente com a sua rival que aliás não conta as mesmas vantagens que ella.

Mas dizer o nobre ministro—se a industria da canna está para morrer, deixai-a morrer,—é proposição que eu não desejaria ouvir de um ministro da corôa, e da fazenda.

E como deixar-se morrer uma industria, que na provincia que nós representamos possui além do terras quasi 100,000:000\$ que ficarão quasi perdidos, se ella deixasse de existir, ou procurasse novo emprego para seus capitães!

A questão entre nós está no seguinte ponto: Eu asseguro baseando-me em dados officiaes que ao menos na provincia da Bahia a industria assucareira está em deploravel estado, e que nessa situação não pôde e nem deve pagar impostos.

A industria da canna não está nesse estado, que vós descreveis. disse o nobre ministro Senhores, não sou eu quem descreve como pe-simo o estado da industria assucareira; antes de mim foi o nobre ministro quem o disse; e, antes do nobre ministro foram aquelles, que o informaram, e em cujos relatorios o nobre ministro naturalmente baseou o seu juizo.

Vejamos ainda qual é o estado da industria assucareira na Bahia. A situação de uma industria conhece-se pelos seus compromissos também: Quanto deve a lavoura da Bahia 17,000:000\$ na opinião do distincto presidente do banco da Bahia em 1873, e 20 000:000\$ na opinião do nobre ex-presidente daquella provincia. Vejamos o que disse o presidente do banco da Bahia em 1873; dá o senado attenção á leitura que vou fazer para mostrar-lhe a divida que asseberba a lavoura da Bahia actualmente; ou antes a divida que tem a lavoura da canna, porque a do fumo não deve quasi nada por que é o resultado do trabalho do pobre, e do homem livre, e a do café, cacão, algodão etc., quasi que está no mesmo caso.

Disse em 1873 o distincto presidente do banco da Bahia, o Sr. Gonçalo Alves Guimarães, o que passo a ler:

« Se a divida dos estabelecimentos de credito é de perto de 7,000:000\$, como deixo anteriormente demonstrado, é muito maior em poder dos particulares; porquanto, nos estabelecimentos de credito, somente transigem firmas de lavradores, que encontram abonos de pessoas residentes na capital, condição essencial da transacção, conforme os

estatutos de todos os estabelecimentos; mas os que não podem obter firmas na capital, limitam-se ás relações com seus correspondentes, ou a obter dinheiro de um ou outro capitalista do interior, que muitas vezes lhes impõe juros verdadeiramente onerosos.

Esses lavradores, portanto, só figuram nos bancos como devedores indirectos, isto é, como passadores ou accretantes de letras a favor de commerciantes, que as descontam algumas vezes nos estabelecimentos. Póde-se calcular sem receio de erro, que pelo menos a «10.000.000\$» chega a quantia que aos particulares deve a lavoura desta provincia. No geral, a taxa dos juros é de 12 % ao anno, variando, porém, a reforma dos titulos, que, conforme as praticas seguidas em cada casa commercial, dá-se no fim de cada safra ou na época do vencimento de cada letra. As amortizações vão se fazendo com a venda dos productos da lavoura consignados, mas, o que ordinariamente succede, é que não chegando esses productos, mórmente nas occasiões em que o preço dos generos é baixo, para o pagamento dos juros vencidos e para os supprimentos feitos, a dívida continúa a mesma, se não cresce, por exemplo, na safra que findou, em que apesar de ser grande a produção, foi exclusivamente ridiculo o preço que os generos obtiveram no mercado.

Essa grande calamidade promette aggravar-se nesta safra, em que a produção é pequena e as condições do mercado as mesmas, sendo peiores que as do anno anterior. É intuitivo que, devendo a lavoura para mais de 17.000.000\$, sujeitos ao pesado encargo de altos juros, não poderá facilmente proporcionar-se dessa avultada divida, quanto mais promover melhorar os instrumentos do trabalho, o que exigiria emprego de capitães e de tempo; de capitães, que ella não pôde obter, não só por já estar sobrecarregada, como pelos novos encargos de juros, os quaes não seriam compensados pelos lucros incertos dessa industria; de tempo, de que ella não pôde dispôr, por isso que, cessando por alguns mezes o trabalho, emquanto monta novas machinas e melhora o material, não ganha e paga juros, que se vão accumulando nas épocas das reformas dos titulos.

Pelo systema actual, portanto, é impossivel, absolutamente impossivel, a melhora no trabalho; é tambem quasi impossivel o pagamento das dividas da lavoura. As consequencias desses factos, que simplesmente apontados são de natureza tal, que exigem toda a attenção dos poderes publicos, no estudo dos meios para evitá-las.

Esses meios serão a criação do credito territorial, e todas as medidas que possam tornar barata a produção. A criação do credito só deve ser feita, a meu vêr, por meio de banco especial, com larga emissão, gozando de favores do Estado, e que dependa pouco de capitães particulares para seu estabelecimento, por isso que difficil será a lava de capitães para a criação de um banco, que disporá necessariamente de grandes fundos. Deve ser tambem exclusivamente destinado a fornecer capitães a lavoura, sob hypotheca, como meio de tornar mais effcazes os resultados da criação do estabelecimento, e de ser todo o capital applicado a esse fim, sem que se possa conjecturar que é distrahido para outras transacções, ou para melhorar a carteira commercial do banco a que fór annexado.

As medidas que tornam a produção mais barata, são: o estabelecimento de vias de comunicação regulares, porque as existentes, por pessimas, exigem grandes dispendios, para o transporte dos productos, que chegam as mais das vezes deteriorados, e quando não chegam, estão nos portos donde tem de ser expedidos, gravados de immensas despezas, e sem o preciso acondicionamento; e, a diminuição dos impostos de exportação, quer 'geraes, quer provinciaes, que recahem sobre o productor, por isso que os compradores, contando com os impostos, offercem preço sempre menor, e os grandes impostos que peizam sobre os generos, principalmente os da exportação desta provincia, depreciam-nos extraordinariamente, desde que nos mercados europeus, não pôdem sustentar competencia com producções similares de outros paizes.»

Já vê o senado que não é o humilde orador que está na tribuna, quem diz que a lavoura de canna está decadente, é o inquerito. Mas se precisasse recorrer á minha propria experiencia, daria testemunho pessoal ao senado, dizendo que a lavoura do assucar na Bahia está em criticas circumstancias.

O nobre ministro da fazenda o sabe tanto ou mais do que eu, porque S. Ex., tem alguns engenhos e eu apenas possuo um; mas o meu estabelecimento está em condições tão vantajosas, que, se elle não der lucros, nenhum estabelecimento de assucar o dará: Pois bem: com os preços dos ultimos annos o meu estabelecimento não dará, não pôde dar 6 %. Entretanto está a margem da estrada de ferro, possuindo bons terrenos, tem a agua por motor, e todas as mais facilidades.

Não fallo pois somente com os dados officiaes, e tenho a propria experiencia.

Se o nobre ministro pudesse assegurar que os preços subiriam, e voltariam os tempos da guerra do Paraguay, então a sua these seria verdadeira. Mas os preços não podem subir senão por alguma circumstancia extraordinaria, muito extraordinaria, e pois sou eu quem está no caminho da verdade affirmando que a lavoura de canna não pôde nada dar ao thesouro enquanto os preços não forem remedidores. No mesmo caso está o algodão.

Orá, a uma lavoura nas circumstancias descriptas pelo inquerito podem os governos geral e provincial pedir 12 %? Não podem; não é possivel sob pena de esmagarem uma industria importantissima.

Disse o nobre ministro que a verdadeira protecção á lavoura é dar-lhe o dinheiro a juro barato e prazo longo, levantá-la com o melhoramento do fabrico do assucar, com a protecção aos engenhos centraes. Estou de accôrdo nesse ponto e não comprehendendo o progresso grande da agricultura, a transformação da lavoura da canna sem a perfeição do fabrico, sem a separação do fabrico da cultura, e sem que os lavradores obtenham dinheiro a juro modico e prazo longo, pois só com dinheiro barato e a prazos longos poderão os lavradores emprender effcazes melhoramentos na cultura e no fabrico.

Mas disse muito bem o nobre ex-presidente da Bahia, o Sr. Cruz Machado, quando afirmou que esse desideratum de juro barato, de prazo longo tem um fim. Esse fim é habilitar a lavoura da canna a emprender melhoramentos que a façam competir com a beterraba.

Compre não esquecer que ha duas cousas importantes a attender em relação a lavoura da canna.

O governo do paiz tem e deve ter a missão de proteger a transformação radical de seus methodos de cultura, do fabrico, etc. Para isso organizará o credito agrícola; promoverá a criação de grande numero de engenhos contracos. Mas antes de tudo isso cumpre ver o estado da lavoura, auxiliá-la, nada lhe pedir, para que ella possa esperar a hora de sua transformação e do seu progresso.

Antes que a lavoura ainta os beneficos effeitos da lei que estava organizando, isentaa-a de impostos de exportação. Disse o nobre ministro—o que vale isso?

Responderá, vale mais do que o beneficio que lhe fazeta com a vossa lei. Quem faz 10.000 arrobas de açúcar paga de direitos geraes a provincias mais ou menos 2.400\$, de direitos de exportação.

Pois bem, com esses 2.400\$, que lhe deixaa anualmente o lavrador pagará os juros de 23.000\$ a 9 ou 10 %, e com esses 25.000\$ associar-se-ha com outros para os engenhos contracos, ou melhorará a sua propriedade.

O que vai receber pela vossa lei esse mesmo proprietario? 30.000\$ ou 40.000\$ emprestados a 6 ou 7 %/o, isto é, pagará 2.400\$; juros dos 40.000\$, e 2.400\$ de direitos de exportação: Comparado isso verificareis, que o lavrador preferirá o que peço para elle ao que vós lhe offereceis.

Se acabasseis com os impostos de exportação, e se resgatasseis as apolices do theouro com dinheiro levantado no estrangeiro — a lavoura acharia dinheiro mais facilmente do que achará se o vosso projecto fór lei.

De vosso emprestimo quanto chegará para a industria assucareira? 10.000:000\$000?

Pois bem. Reparia esses 10.000:000\$ com todos os fazendeiros de açúcar e verificareis que o vosso beneficio nada vale, e só valerá alguma coisa se fór feito a poucos. Mas o favor feito a dezenas de individuos não é beneficio á lavoura.

A lavoura da Bahia só deve 20.000:000\$; pôde o governo emprestar-lhe 3 ou 4.000.000\$; com esse dinheiro pagará ella a quinta parte de sua divida, e continuará a dever 16.000:000\$. Já vdes que o vosso salvaterio nada vale, e sem sequer modifica gravemente a situação da lavoura de canna.

Diz o nobre ministro: Este beneficio aproveitará mais ao pobre. E' um engano. Os ricos tomarão a 6 %/o todo o dinheiro, e o banco os preferirá, porque o banco antes de tudo ha de fazer o seu negocio, e o rico vale para elle mais do que o pobre. Poucos, muito poucos aproveitarão o favor, a que daes tanta importancia.

Tenho para mim que é um favor insignificante o que projectaeis; o favor verdadeiro, urgente e real é este que peço; ainda que elle vos pareça insignificante tambem.

Nem eu vos reconheço mesmo o direito de tratareis de beneficiar a lavoura com dinheiros publicos, sem que tenhaes primeiramente reconhecido que ella não pôde pagar direito de exportação. Se ella pôde pagar taes direitos está fulgada, e tem credito. A missão do governo será sómente organizar o credito e nunca emprestar dinheiro sem juro.

O nobre ministro allegou as necessidades do theouro. Ninguém diz que o theouro não deva estar sempre abun-

dante como quereis que elle esteja, mas a questão não é esta. O nobre ministro quer encher o theouro por todos os modos e por todas as vias? o nobre ministro quer parecer com o indio que corta a arvore para colher o fructo? quer limitar o exboclo do Pará, que extrahê da arvore da borracha toda a seiva a ponto de ella morrer? Não; o nobre ministro é um homem illustrado, e conhece as necessidades do paiz para esqurir uma politica tão pequena e tão imprevidente.

Senhores, tom-se dilo e continue-se a dizer que ha senhores de engenho que prosperam. Quid iude? Ha senhores de engenho que não tem o menor socoço, que vivem trabalhando, que nada despendem comigo; estes guardam o que os outros tem necessidade de gastar com algum conforto; ha outros que tem fortuna herdada, e que não calculam o que lhes dá a lavoura de canna para verificar seus lucros reais; accreaca que ha engenhos privilegiados pelos seus terrenos; mas não é isso o que constitui o caracter geral de uma industria.

Ha um facto significativo, e que mostra a situação da lavoura de canna. Ha muitos engenhos offerecidos á venda e não apparece quem os compre, mesmo por metade do seu valor. Fallo da Bahia, que é a provincia que conheço especialmente.

Posso affirmar ao nobre ministro que na zona habitada por S. Ex.; na zona em que ficam os seus engenhos, que é a zona mais antiga, a lavoura está em pessima situação.

E' certo que no interior da Bahia, como no de Pernambuco, ha ainda terrenos tão fortes que deixam lucros ao agricultor de canna. Mas isso constitui uma excepção á regra, geral.

Pôde ser uma virtude mostrar-se o nobre ministro mais homem do theouro, que da lavoura, mais homem do cofre da nação do que do sac. Mas, para mim a virtude consiste em defender a causa da verdade, da justiça, e a lavoura tem do seu lado a razão e a justiça.

Disse S. Ex.: «Quereis que invente impostos substitutivos?» Isso exige tempo e reflexão.

Pergunto tambem ao nobre ministro: Tiveste tempo para resolver a questão do credito territorial, difficilima, e não tendes tempo para a substituição dos impostos?

Em poucos dias o nobre ministro convém nas bases de um projecto de credito agrícola, e, entretanto, acha difficuldades invenciveis em substituir por outros os impostos de exportação.

Faça o nobre ministro o que lhe parecer; seus argumentos não me convencem de que a lavoura de canna esteja em condições de pagar impostos.

No estado actual das cousas o governo não deve aggravar o mal estar da agricultura do Norte.

Prepare por um bem estudado projecto de credito territorial, e de promoção de engenhos contracos, o futuro e a prosperidade da lavoura de canna. Quando ella continuar a prosperar, peça-lhe dinheiro por meio de impostos. Antes não é prudente fazê-lo.

A lavoura de canna tem um grande destino, se ella chegar a aperfeiçoar os seus processos de cultura e de fabrico; com ella não poderá lutar a beterraba. Mas por agora seu estado é agonizante.

Ella só pode fabricar açúcar para as refinações. Ha pouco tempo a beterraba na Europa expelia de alguns

mercados o açúcar brasileiro? hoje o Egypto começa a produzir uma quantidade enorme de açúcar.

A California começa a plantar baterraba, e ninguém poderá calcular bem o destino dessa cultura nos Estados Unidos.

Se o governo do Brasil não é indifferente á sorte da lavoura do Norte, acabe com o direito de exportação, e trate de auxiliar effizamente a industria açucareira no seu empenho de fabricar açúcar com perfeição.

Pode ser que não tenha eu razão, e que a lavoura da canna esteja em boa situação. Se assim for eu ficarei contente e applaudirei o nobre ministro. Me será muito agradável ter como lavrador lucros maiores do que os que temos logrado nestes ultimos annos (*Muito bem*)

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Sr. presidente, não admira a divergencia em materia tão importante, como a de que se trata, e tão complexa em suas diversas relações. Não me affligo, portanto, a contradicção que apparece entre mim e o nobre senador; estou mesmo disposto a ouvir quaesquer arguições que o nobre senador me queira dirigir, quer na qualidade de ministro da fazenda, quer na de agricultor.

O Sr. Saraiva:—Eu argumentei, não argui a ninguém.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Sim, senhores; mas o nobre senador comparou-me com o caboclo do Pará, que egota a arvore da borracha para colher o producto, e fez outras comparações, que de alguma fórma...

O Sr. Saraiva:—E' argumento, é consequencia de uma doutrina.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—E', sem duvida. Por consequencia não me admiram, nem me offendem essas arguições, porque a materia é tão importante, como eu digo, e tão complexa em todas as suas relações, que é permitido divergir e considerar as opiniões contrarias até como absurdas. Entretanto, se o nobre senador reflectir um pouco mais sobre a opinião que aqui enunciei, ter-me-hia feito justiça.

Sr. presidente, eu não contrariei certos principios que o nobre senador sustenta; ao contrario, compartilho suas opiniões até certo ponto; collocado, porém, na posição de ministro da fazenda, devendo attender ao orçamento e aos meios necessarios para fazer face aos serviços publicos, força é que em circumstancias dadas eu sacrifique as opiniões que tenho sobre os meios de realisar certos melhoramentos a esse imprescindivel dever.

Senhores, do que se trata no artigo que se acha em discussão? De diminuir os direitos de alguns generos de exportação, do açúcar, do algodão, dos couros e da lã em rama. O nobre senador argumenta especialmente sobre industria açucareira...

O Sr. Saraiva:—Que é a que conheço mais.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—... e entende que esta industria não pôde soffrer imposição por mais modica que seja.

O Sr. Saraiva:—Imposto algum.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Porque? Porque os preços que obtem o agricultor não cobrem os gastos da produção, e não dão um interesse proporcional ao capital empregado. A mais prospera fabrica de açúcar, na opinião do nobre senador, poderá produzir de 5 a 6%, se tanto; outras devem perder. Eu não considere a questão só por este lado.

Quaes as causas que produzem esse resultado?

O Sr. marquez de S. Vicente:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Este é que é um estudo difficil e em que se separam as opiniões. O nobre senador cre que a abolição do imposto rearguerá a industria; eu digo que a abolição do imposto será um remedio fraquissimo para o melhoramento della.

O Sr. Teixeira Junior:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Já tive occasião de dizer em discussão nesta casa, ha poucos dias, que nutria-se nas estatisticas officiaes, que não os dados mais seguros que possuímos, que a quantidade de açúcar produzido tinha duplicado entre um quinquennio e outro. Consequentemente as forças productivas não tem d'minuido.

De onde provém o prejuizo que soffre o lavrador quando produz maior quantidade e os seus generos obtém menor preço? A razão está em que a quantidade não compensa a má qualidade; por consequencia o mal está principalmente no fabrico, sem que eu queira com isto negar que tambem provém dos máos methodos da cultura.

Ora, se o mal principal está no fabrico...

O Sr. Carneiro de Sincimbu:—E na cultura tambem.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—... e na cultura tambem, ja eu disse, mas principalmente no fabrico, porque com essa cultura assim defeituosa tem a produção augmentado; qual é o meio de que se deve lançar mão para evitar este mal; que mencionamos? O meio é proporcionar ao lavrador os recursos necessarios para mudar os seus utensilios de fabrico, o meio está em proporcionar-lhe recursos para que elle possa fazer esses adiantamentos, que depois serão pagos modicamente por amortizações diminutas, isto é, o estabelecimento de bancos ruraes que possam fazer estes emprestimos.

Será, porém, o projecto que está na camara dos Srs. deputados o mais apropriado para isso? E' questão differente; não quero, senhores, entrar nella presentemente.

O que, portanto, eu digo é que a lavoura precisa principalmente de recursos directos, que o recurso da diminuição do imposto pouco lhe aproveitará; e, pois, pensando assim, e desejando que se prestem esses recursos directos, não posso ao mesmo tempo concordar com a diminuição nos recursos do orçamento, recursos com que se devem proteger esses estabelecimentos.

Disse eu que a diminuição do imposto aproveitava tanto ao necessitado como ao não necessitado, e o honrado senador taxou-me de illogico por assim ter pensado.

Mas, senhores, attendam e attenda o nobre senador: desde que se trata de proporcionar recursos áquelle que os não tem para melhorar a sua cultura, creio que o necessário é que deve, de preferencia, ser succorrido. Se os ricos, se os lavradores abastados soffrem na diminuição da sua renda, porque o seu producto é máo, é porque o querem, é porque, tendo recursos proprios, não melhoram a sua lavoura. Como, pois, eu vou dar a caso lavrador inepto, que, tendo meios, não melhora a sua cultura, maiores recursos para que elle os embole e não para que melhora? Logo eu é que tenho razão, e não o nobre senador, quando digo que os recursos devam aproveitar aos que dellas necessitam e não aos que não necessitam.

O Sr. Saralva:— São poucos os ricos que possam fazer engenhos dispendiosos.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Um outro senador pela minha provincia, quando respondeu em outra occasião, não atacou por este lado a minha argumentação; foi buscar argumento na necessidade que tinha o lavrador, pela diminuição do preço, de augmentar a quantidade dos seus productos; mas ha de perder que eu lhe diga que tambem não é essa a razão, porque o lavrador augmenta o producto fazendo-o de peor qualidade.

A razão por que, Sr. presidente, o fabricante, especialmente na minha provincia, procura fabricar o assucar de peor qualidade não está na baixa dos preços; ao contrario, esta tendencia nasceu da alta dos preços das qualidades baixas.

O Sr. Saralva:— V. Ex. não aprecia bem a questão.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Oh! se aprecio.

O Sr. Saralva:— V. Ex. está vendendo assucar bom pelo mesmo preço por que eu vendo peor.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Sabe o nobre senador que em nossa provincia, de que tenho mais conhecimento, fabricava-se o assucar de boa qualidade de preferencia ao chamado bruto ou não purgado; e que nessa epoca nosso assucar tinha não só consumo em Portugal, como grande consumo no Rio da Prata e nas provincias do Sul e até aqui no Rio de Janeiro. As refinarias da Europa, que lucravam muito com a qualidade do assucar bruto, começaram a mandar comprar de preferencia o de peor qualidade, e na realidade aconteceram que aquelles que a principio fabricavam assucar nessas circumstancias tiravam afinal maior lucro do que os que fabricavam bom assucar.

Essa preferencia, que as refinarias da Europa davam ao assucar não purgado, fez, com que na Bahia quasi todos os senhores de engenho fabriquem assucar bruto. Mas chegou isto a tal ponto que afinal a grande quantidade de má qualidade fez com que o preço cahisse e que, portanto, o assucar da provincia da Bahia tenha sido substituido no Rio da Prata pelo da Havana, pelo de heterra, vindo principalmente da Alemanha, e em grande parte pelo de Pernambuco. Ora, já se vê que fazendo mais conta á provincia de Pernambuco fabricar assucar melhor, o qual acha sabida para os mercados do Sul, a provincia da Bahia, se melhorar seu producto, se fabricar assucar bom, tirará os mesmos resultados: isto me parece evidente.

O imposto, na opinião do illustre senador, entra na algibeira do productor; mas donde tira S. Ex. esta conclusão? Eu entendo que o imposto nem sempre entra na algibeira do productor, ás vezes entra na do consumidor, e outras vezes, como eu disse, é repartido entre um e outro. Faça-se o calculo de quanto pôde tocar a cada fabricante de assucar da diminuição desse imposto, e dir-se-me-ha se esta vantagem pôde trazer o melhoramento que se auctoia ao nobre senador.

Disse S. Ex. « Eu que tenho uma renda de 20:000\$ se se diminuir o imposto terei mais 2:400\$; com estes 2:400\$ irei tirar em um banco a quantia necessaria para o melhoramento da minha fabrica, e depois irei amortizando essa divida com o producto da fabrica. » E' com effeito um calculo um pouco lisonjeiro, mas phantastico. Examinemos.

Primamente vou comparar os dois systemas.

O nobre senador entende que com 2:400\$ pôde obter dinheiro para melhoramento da fabrica, mas não nos disse a que preço ia tirar esse dinheiro e onde. Segundo o inquerito da lavoura, esta paga, em umas provincias o juro de 12 %, 14 %, e em outras o de 24 % e 30 %, a vantagem que viene da diminuição do imposto não chegaria para coisa alguma, seria absorvida quasi toda em umas provincias, e em outras ficaria muito aquem do necessario para o pagamento dos juros.

Senhores, o meio não é esse, mas sim o de soccorros directos á lavoura. Pois quem paga 24 % de juros, pagando 6 % não ganha 18 %? O lavrador que está pagando 12, 15, 24 %, se tiver um estabelecimento onde vá tirar dinheiro com amortização, não ganha *ipso facto* a differença de 6 para 12, para 15 e 24? E não ganha muito mais do que com a diminuição ou supressão do imposto? Portanto, o meio directo de estabelecimentos bancarios que deem dinheiro a juro modico é o melhor systema e o unico neste paiz por enquanto. Poderemos errar sobre o meio de estabelecer esses bancos, poderemos divergir sobre isto, mas procuramos que aqui é que está a resolução do problema.

E quando o Estado procura facilitar por outros meios a producção, dando vias de communicacão mais aperfeiçoadas, subvencionando vapores para transporte e proporcionando outros meios indirectos, já se vê que tambem indirectamente se procura auxillar a lavoura sem ser pela diminuição ou supressão do imposto.

« Dae-nos estradas de ferro, dae-nos instrucção publica, dae-nos ensino profissional... dae-nos tudo isso e mais... » Com que recursos, senhores?

« Já devias ter estudado todo o vosso systema de impostos. » — Se eu pudesse em dois mezes ter estudado um systema de impostos! — Mas se com o soccorro dos homens habeis competentes não o posso conseguir, como é que em um orçamento, já nos ultimos dias da sessão, posso aceitar, admitir que a lei passe com esse desequilibrio, que nos trará descredito, porque um orçamento desequilibrado nos inibirá de fazer certas operações de credito com vantagem para o paiz.

Eu, portanto, com dôr do meu coração não posso acceder a essa diminuição; se o pudesse, com todo o prazer o faria.

Mas, se não posso por esse meio acompanhar os nobres senadores no interesse que mostram pela lavoura do

assucar, azeite outros que em minha opinião facilitarão a circulação desse producto, que certamente se fará com mais facilidade, e podem contribuir mais effezamente para o melhoramento que se deseja do que a diminuição do imposto.

Não o nobre senador que eu disse: « Se a industria está moribunda, deixemol-a morrer. » Eu não me expressei assim para dizer que não deveremos dar soccorro á lavoura; quiz desse modo combater aquelles que empregavam essa phrase. Eu disse que a lavoura do assucar não estava moribunda, que passava por uma crise muito séria, mas podia ainda reviver e prosperar. Estou, pois, de accordo com o nobre senador em todas as vantagens que encontrou nesse ramo da nossa industria, e pensando assim, posso ser arguido por desespetar da sorte da lavoura da canna? Não.

Sr. presidente, tenho aqui presente, e se o senado o permite, para não levar tempo com a leitura de algarismos, e nada ha que mais aborreça, farei acompanhar as palavras que tenho pronunciado de uma demonstração da nossa produção dentro de certo numero de annos, seus preços officiaes, o augmento que tem tido tanto em valor como em quantidade, porque pôde isto servir mesmo para esclarecer alguns nobres senadores que combaterem as opiniões que forem contrarias ás suas.

Neste quadro eu já citei a quantidade do assucar produzido em um quinquennio e o produzido em outro, donde se demonstrou haver augmento de quasi o duplo da quantidade do assucar, embora os valores não acompanhassem esse augmento.

Tambem nesse quadro vem a demonstração e comparação dos valores, os preços officiaes médios em um quinquennio, o valor médio annual, a média dos direitos do 3% de 1869 a 1874. Como temos ainda 3ª discussão, tambem isto deverá trazer alguma luz ao debate.

Em outro quadro vê-se a comparação das razões dos por cento em que montaram as quantidades e valores dos productos exportados, assim tambem a comparação dos valores mil lras médios dos productos exportados de 1839 a 1844 e de 1869 a 1874. Por aqui se poderá fazer uma idéa approximada, sendo completamente justa, do movimento que tem tido os nossos principaes productos de exportação.

Estes dados tem vindo nos diversos relatorios; mas como é preciso que os nobres senadores compulsem diferentes volumes, assim acharão um resumo, que lhes tirará maior trabalho.

(Ha um aparte.)

Diz-me o meu nobre collega em aparte que não entra neste mappa a quantidade consumida dentro do paiz. E' exacto: estes quadros só resumem as quantidades exportadas, porque nessa mesma commissão de inquerito de que fiz parte na Bahia esforcei-me para poder conhecer qual'era a quantidade real produzida, qual a exportada, qual a consumida nos mercados internos e qual a consumida pelos proprios lavradores.

Não foi possível chegar a um resultado, nem mesmo a respeito dos generos entrados nos trapiches e casas de arrecadação, porque somente pude ter conhecimento daquelles que entram nos trapiches alfandegados e nas

casas de arrecadação sujeitas á fiscaliação da alfandega; quanto ás outras casas, não foi possível.

A importancia dos direitos arrecadados, é verdade, tem diminuido; mas sabe-se que esses direitos são cobrados na razão do valor official dos productos; por consequencia, pelo resultado dos direitos cobrados não se pôde chegar ao conhecimento da quantidade produzida. E' isto que se conhecerá pelo quadro que farei publicar.

O artigo diminui os direitos em alguns generos; eu por enquanto votarei pela emenda que veio da camara dos deputados, mas não me comprometto na 3ª discussão a não combatel-a, porque ainda estou fazendo os meus calculos; estudei a ver se posso dispensar nemmo os 2% que aqui se diminui em uns generos e 4% em outros, porque as despesas crescem, são avultadas. Quando muito, talvez seja conveniente que se dê ao governo uma autorização para fazer essa diminuição, se a renda o permittir.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—A não ser tudo...

O Sr. Saraiva:—Nada.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Pois vou com o nobre senador nesta segunda parte; não se tira nada; fique então o governo autorizado a ir diminuindo, conforme a renda, até a extincção dos direitos, se for possível. Assim poderei acceitar a emenda; se a renda der para isso, vou se fazendo a diminuição, o que já em épocas anteriores se praticou.

Por outra forma, sendo restrictamente imperativa, digo que talvez na 3ª discussão me opponha até a essa diminuição, porque só nos quatro generos propostos na emenda que não passou, mas que naturalmente será reproduzida pelo nobre senador, a diminuição alcança a quasi 5,000:000\$. Eu não posso acceitar no orçamento uma diminuição de imposto na importancia de 5,000:000\$, quando o orçamento já pouca margem offerece para as despesas votadas.

O que se diria de um ministro que acceitasse semelhante orçamento? Que não seria nem ministro do thesouro quanto mais ministro de finanças. Digo a V. Ex. que nós precisamos talvez mais de ministro do thesouro do que de ministro da fazenda, porque recio muito desses ministros de finanças que concebem grandes planos para depois acontecer-lhes o que aconteceu a Law.

O Sr. Zacarias:—Isto vai ao Sr. Rio Branco.

O Sr. barão de Cotegipe:—Não, senhor. Vamos pouco a pouco; não estejamos exagerando, nem o nosso máo estado, nem tambem a nossa prosperidade, procedamos com tino, fazendo as economias precisas, tendo muito tento nas despesas.

Estamos em uma época excepcional; é indubitavel que o paiz passa por uma crise economica de trabalho, e mesmo nas finanças. Não digo que seja imminente; mas o thesouro está sujeito a tantos encargos, que convem sermos muito prudentes e, direi mesmo, muito timoratos.

Pensando assim, e não posso pensar de outra forma, estimarei que outros consigam combinar os encargos de que está o thesouro onerado com essas promessas de beneficios á industria.

O SR. ZACARIAS Ouvia uma proposição do honrado ministro, que muito estranhou. S. Ex. declarou aceitar uma autorisação para reduzir os impostos de exportação, conforme as circumstancias. Parece a S. Ex. que talvez não se possa reduzir os 2 %, e por isso pedirá autorisação para não reduzi-los de todo ou para reduzi-los gradualmente, conforme as circumstancias o permittam.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Não disse isto; talvez.

O Sr. Zacarias:—Perdão; é isto que não se pôde conceder a nenhum ministro; não se pôde dar-lhe faculdade para supprimir ou reduzir.

Essa faculdade pertence ao corpo legislativo; elle pôde em um anno reduzir 2 %, no seguinte outro tanto, depois mais alguns, até que chegue á extincção do imposto. Mas dar ao governo faculdade para reduzir ou deixar de reduzir, isto é uma amplitude que não se pôde conceder.

O honrado ministro surpreendeu o senado com a sua declaração de que talvez tenha na 3ª discussão de retirar a diminuição de 2 %.

Isto admira! Com o que pretende, o nobre ministro ficou aquem de seu antecessor. O ministro da fazenda do 7 de Março aceitou da camara a redução dos 2 %; retirar essa redução é impraticavel.

As assembleas legislativas das provincias onde prevalecem as industrias do assucar e a do algodão, votaram a extincção do imposto; e é neste momento que o governo vai retirar a redução dos 2 %.

O Sr. Saraiva:—Vae fazer o que eu temo que ellas façam.

O Sr. Zacarias:— Isto é uma tentativa que não pôde ter o apoio do senado.

O orador desejava que o actual ministro da fazenda, tendo entrado para o poder desprevenido, pudesse supprimir os 9 % do assucar, do algodão, dos couros e da lã em rama. Estado desprevenido S. Ex., podia cortar em grande e supprimir temporariamente, não por uma vez, o imposto de exportação sobre essas industrias mais ameaçadas. Isto é o que esperava da generosidade do nobre ministro.

Regatear agora S. Ex. a diminuição dos 2 % é proceder peor do que as assembleas provinciaes.

Out'ra, quando o governo reduzia alguns por cento, as assembleas provinciaes levantavam o imposto provincial na proporção da diminuição do centro. Agora o governo geral, sabendo que as assembleas provinciaes tem supprimido o imposto, eleva-o outra vez!

Os 2 % são uma conquista e não se fez nenhum favor com elles, porque haviam sido lançados só para as despesas da guerra; devem, pois, desaparecer de todas as industrias, e até a do café.

O Sr. marquez de S. Vicente:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—E' injusticia limitar a redução somente a quatro industrias.

O Sr. marquez de S. Vicente:—E' o grande principio. A lei é igual para todos.

O Sr. Zacarias:—Entretanto, não estende-se a restricção dos 2 % ás outras industrias. E' um acto de rigorosa justiça e não de favor determinar a redução dos 2 %, porque se elevaram de 7 a 9 % os direitos de exportação foi em nome das necessidades da guerra. Deviam acabar logo que acabasse a guerra, ficando os 7 %. Continua, porém, a pesar o imposto de 9 % sobre a lavoura em geral; reduzia-se somente 2 % a respeito das industrias já citadas, e vem agora o nobre ministro dizer perante o senado que talvez faça desaparecer essa redução!

O nobre ministro não foi generoso, nem pode sustentar esta doutrina. A redução de 2 % está votada na camara dos deputados e no senado; não se pôde voltar atraz. Cortem-se as despesas excessivas e superfluas que ha no orçamento em grande numero.

Um Sr. senador:—A questão é de lealdade.

O Sr. Zacarias:—Acabe-se com esse onus e procure-se entrar na redução geral dos impostos de exportação, porque nenhum paiz civilizado fonda suas finanças em semelhantes impostos. Laocem-se outros impostos; mas com essa facilidade de passar os direitos de exportação de 7 a 9 e naturalmente de 9 a 12 ou 14, em quanto essas provincias não se antiquilarem, o governo irá proseguindo em seus desmandos.

Crô o orador que o nobre ministro não foi prudente alludindo a essa autorisação. Não pôde haver mais duvida a respeito dos 2 %. A questão versa sobre se essa redução deve ser ampliada a todos os ramos da lavoura ou se se deve supprimir todos os 9 % com relação ás quatro industrias decadentes.

Qual é o estado da producção do assucar, do algodão e de outras industrias a que se applica a redução dos 2 %? O nobre ministro repetio hoje um argumento que preferira de outra vez. S. Ex. fallou mais do assucar do que dos outros productos, porque é fazendeiro de assucar; o orador, com quanto não seja fazendeiro, gosta muito de assucar, por que sem assucar não toma café, e não pode supportar o café chimarrão. Deseja proteger a producção do café, que é a base dos recursos do nosso thesouro. Entretanto não precindo de favorecer a industria do assucar.

Mas qual é o defeito da producção do assucar? Não é tanto a quantidade, é a má qualidade que o torna impossivel de avantajarse nos mercados estrangeiros, que é causa de não ser procurado senão para ser refinado.

E' preciso que a industria saia deste estado, que melhore a producção. Como ha de fazel-o?

Sem duvida a industria precisa de grandes e dispendiosos melhoramentos. O governo deve solicitar das camaras medidas para fornecer a essa industria os meios com que compre machinas e outros utensilios. As camaras devem favorecer, como ensaio, o estabelecimento das fabricas centraes. Tudo isto é louvavel e indispensavel. Mas, antes de tudo, é preciso alliviar de impostos a industria decadente.

São questões muito diversas, a da actualidade e a do futuro mais ou menos proximo.

Os estabelecimentos de credito, que forneçam a essa industria capitães a juro modico para adquirirem machinismo, constituem uma providencia para o futuro, dependem do projecto que se discute na camara dos deputados. Mas, antes que tudo, deve encarar-se a questão de actualidade, o estado desgraçado da industria, a que só se pôde attender dispensando-a de impostos.

O legislador votou a redução, pensando que era um auxilio á lavoura: S. Ex. diz que a suppressão dos 9 % não importa um bem para a lavoura, então os 2 % nenhum beneficio trazem; seria logico supprimir esse favor.

« Desequilibra-se o orçamento » disse S. Ex. Não se pôde affirmar que o orçamento esteja definitivamente desequilibrado, quando no senado ainda não passou elle em 3ª discussão. Prometta S. Ex. estudá-lo; estudá-lo, corte autorisações, e então verá que, supprimidos os impostos sobre o algodão e o assucar, ficará limitado o orçamento da receita a 100.000:000\$, e as despesas descerão nessa proporção.

Mas, antes de fazer esses cortes, o nobre ministro ameaçou voltar atraz quanto aos 2 %! Isto não é regular.

O nobre ministro disse que não sabe como a redução dos 2 % fica na algebeira do productor. Isto é o processo mais claro d'este mundo. Não de ficar 2 % na algebeira do productor; pois só assim não succederá, se elle confiar a expoliadores que os roubem.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Depende da maior ou menor demanda.

O Sr. Zacarias:—A demanda depende das circumstancias do mercado consumidor.

Supponha-se que não houve augmento de demanda: o productor tem de soffrir directa ou indirectamente o desconto da importancia que pagar o genero.

Se, porém, houver a redução do 2 %, essa despesa não se faz; o intermediario leal não pôde deixar de lançar na sua conta a vantagem correspondente á diminuição do imposto. Se a diminuição fór de 9 %, a vantagem do productor ha de ser maior.

Em toda a parte do mundo se considera a creação do imposto, principalmente de exportação, como um embargo para a producção; a suppressão é tida como uma facilidade a favor da mesma producção.

O orador ficou attonito ouvindo um ministro da fazenda, um financeiro, dizer que não sabe como fica na algebeira do productor a redução do imposto.

O Sr. Nunes Gonçalves:—O comprador do genero leva em conta os direitos que tem de pagar.

O Sr. Zacarias:—Suppondo que o preço do genero é o mesmo, diminuindo o imposto o fazendeiro recebe quantia maior.

Entendeu o orador que o nobre ministro não está zangado com o algodão, está escandalizado com a industria do assucar, e principalmente da Bahia; do theor do discurso de mesmo nobre ministro concluiu que S. Ex. feriu, estigmatizou os plantadores de canna da Bahia, dizendo que de proposito se entregam á producção de qualidade muito inferior. Para que quer S. Ex. estigmatizal-os com a sua palavra? Se são homens que não sabem pro-

duzir, que voluntariamente produzem o peor, então não se lhes faça favor nenhum.

Admira como o nobre ministro, que é lavrador de canna, tenha esta opinião a respeito dos productores de assucar da Bahia. S. Ex. diz que elles são descuidados na producção, porque entendem que assim lucram mais; quando a verdade é que não podem melhorar o fabrico do assucar para mandal-o vender, e se limitam a mandal-o mal fabricado para os refinadores europeos. Mas é preciso não ter odio áquella importante classe...

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Oh! Senhor! Não diga isto.

O Sr. Zacarias:—... porque não pôde haver odio contra ella sem ser odiado o nobre barão de Cotegipe, que é plantador de canna.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Isto é malicia sua.

O Sr. Zacarias:—Não ha razão para estigmatizar-se assim essa classe da Bahia; é preciso auxiliá-la. Mas o auxilio das estradas de ferro e dos capitães não é para já. Se o nobre ministro conseguir o seu emprestimo de 50.000:000\$, quanto mandará para a Bahia? Poderá mandar a algum banco de lá uns 4 ou 5.000 000\$, que serão distribuidos por dois ou tres amigos; ficarão assim esgotados e a industria agricola continuará a gemer.

Os 25.000:000\$ do Banco do Brasil chegaram apenas para uma pequena zona e para muito poucos dessa zona; pergunte-se a qualquer plantador de café se isto não é exacto; não se attendeu á classe e sim a alguns amigos. Os 50.000:000\$ distribuidos pelo Imperio não valem nada, hão de ser dados a alguns mimosos, a alguns amigos e protegidos do governo; este é que é o processo das cousas no Brazil.

Entretanto se fossem supprimidos os 9 % da exportação, era este um beneficio que se fazia a todo o lavrador de algodão, de assucar, etc. E' este o meio directo e prompto a vigorar desde a promulgação da lei.

Além deste meio efficacissimo, convém tratar de promover outros que levem ao progresso a industria em geral.

Admirou-se o orador da maneira por que o nobre ministro enunciou-se: «Vamos vêr como se corta este orçamento, e se os 2 %, reduzidos fizerem falta, não se adopte essa redução.» Não o nobre ministro não pôde fazer isto, não pôde voltar atraz recusando a redução dos 2 %.

Que odio não levantará contra os poderes geraes, tão egoistas que não se descuidaram dos augmentos de vencimentos e subsidios, essa forma por que desattendem ás reclamações das provincias? As assembleas provinciaes pediram a suppressão de impostos, a resposta foi apenas incluir-se no orçamento a redução dos 2 %, e agora quer-se pôr em duvida essa promissa, ameaçando-se com o retirada d'esses 2 %.

Admitte-se que o nobre ministro tenha divergencias com os membros da opposição; isto é muito natural; e o nobre ministro até está em divergencia com a camara e com o ex-ministro da fazenda, porque agora está arrependido dos 20; o orador tolera essas divergencias; mas tem muita confiança no talento do nobre ministro, e espera

que S. Ex. deixa passar o art. 12 nesta discussão, examina o negocio e toma na 3ª discussão uma deliberação que honre ao character de S. Ex. e ao paiz, respondendo ás provincias que se supprimiu completamente o imposto dos 9 % com relação ás industrias de que trata o artigo.

Isto é digno do ministro e do senado, e, sem duvida, a camara dos deputados acolherá perfeitamente esta medida.

O nobre ministro da fazenda de 1870, no largo periodo do seu ministerio, fez sómente um orçamento, o de 1873. Depois, apresentando o projecto que está em discussão, attendeu logo nos clamores da lavoura, emitindo a idéa de que convinha reduzir 2 % nos direitos de exportação. Mas depois disso o estado da industria agricola tem piorado; essa promessa de ha dois annos não satisfaz ás reclamações das provincias.

O orador está persuadido de que, se o nobre ex-ministro da fazenda voltasse hoje a dirigir os negocios dessa repartição (o que Deus não permita), seria muito capaz de supprimir os 9 %.

E' uma generosidade facil em um homem de talento, porque ficava o parlamento com o direito de, se conviesse, restabelecer depois os impostos. Por ora deve-se poupar a enferma, não augmentar a afflictão ao afflicto.

Mas o nobre ex-ministro não cogita agora destas cousas; todo o seu trabalho actual consiste em fazer emendas á lei de reforma eleitoral; guapas emendas!

E aquelle voto que S. Ex. fez em favor do terço? Que paixão tem o nobre ex-ministro pelo terço! (*Hilaridade*). Que grande reconhecimento o de S. Ex.! Vê que esse projecto de reforma foi o talismã com que levou aquella camara aos destinos que elle queria; tudo consequencia da camara contando com esse augmento do terço! Agora, portanto, o nobre ex-ministro não pode cortar absolutamente esse augmento; quer alguma coisa, e a sua occupação hoje é discutir com emphase apontando para a claraboia do senado e accionando, como costumam nos grandes momentos, em favor desse projecto de reforma eleitoral!

Não trata de finanças, porque está derrotado. O emprestimo de 30,000:000\$ a que mãos foram parar? Aquelle privilegio dos empregados do thesouro, quando tomam cambias, a que ficou reduzido? O nobre ministro da fazenda declarou hontem que não existe tal privilegio, as esperanças de pagamento integral do Sr. visconde de Mauá desapareceram; S. Ex. disse para o lado do Sr. visconde do Rio Branco: « O meu antecessor é quem sabe disto » e voltando-se para o orador, accrescentou em voz baixa: « Eu não entendo disto. » (*Hilaridade*.)

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Protesto contra isto; o que eu disse está no *Diario*.

O Sr. Zacarias (ao Sr. visconde do Rio Branco): — V. Ex. não tem sentido as alfinetadas que o Sr. barão de Cotegipe lhe tem dado? Não sei como V. Ex., corrigindo toda esta machá seu discurso de hontem, não sentiu lá mesmo as alfinetadas; são infinitas.

Mas, emfim, o nobre ex-ministro ao menos deu os 2 % e na reducção era firme, entretanto que seu successor diz: « Nem os 2 % darei » O orador grita: — aqui d'el-rei, contra tal pretensão. De 2 % para diante sim; de 2 % para traz, não.

Está á espera da 3ª discussão, para tornar este orçamento uma peça seria, porque o que está não é.

Examine o nobre ministro todo este orçamento informe, reduza as despesas e achará o equivalente dos 6,000:000\$; se assim proceder e supprimir os impostos, fica um ministro não só do thesouro como da fazenda, um ministro patriota, emfim, um ministro plantador de cannas. (*Riso*.)

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Continuou a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Pompeu: — Sr. presidente, não sei se o governo seriamente se interessa pela passagem do projecto de lei eleitoral. Se devo presumir pelo que engenuamente confessam em particular seus amigos de uma e outra camara, parece que nada lhes seria mais agradável do que a rejeição ou a proclamação deste projecto. Se devo tambem deduzir alguma coisa do procedimento dos honrados ministros nesta casa, outra não pôde ser a conclusão a tirar, porque nenhum dos honrados ministros que tem assento no senado, ainda o defendeu.

O nobre presidente do conselho nem palavra nos disse a tal respeito. Seu illustre collega ministro do Imperio continúa infelizmente enfermo, e parece que sua molestia se prolongará enquanto durar a discussão deste infecionando projecto no senado. Só o honrado ministro de estrangeiros, o Sr. barão de Cotegipe, depois de muito insistido pela opposição, dignou-se revelar sua opinião, apresentando-se com um dualismo parlamentar, que me fez recordar dessa divindade mythologica que os gregos e os romanos representavam com duas faces, uma virada para o Oriente, outra para o Occidente.

O nobre ministro nos disse que como senador continuava seu culto pela eleição directa; que nada retirava nem de suas asserções no parlamento, nem de suas manifestações nas espheras que o senado conhece. Porém que como ministro já pensava de outra maneira: entendia que este projecto de lei não é tão máo como lhe pareceu outr'ora, quando assegurava que como ministro não o podia adoptar.

Mas, ao mesmo tempo que o nobre ministro dizia que o projecto podia passar, porque entende que melhora o systema eleitoral, foi achando-lhe senões ou tãos defeitos, foi golpeando-o de tal sorte que o tornou inteiramente disforme—a obra querida pela qual o Sr. visconde do Rio Branco morre de amores e encaroce as perfeições.

S. Ex. achou a qualificação precaria; as incompatibilidades incompletas em uma parte e excessivas em outra; a base da qualificação insustentavel; a representação

das minorias uma burla; a eleição senatorial pelo voto incompleto um perigo, o perigo, Sr. presidente, porque, segundo a doutrina conservadora, que S. Ex. reproduzia, os ministros não respondem pelos actos do poder moderador, e nem mesmo lhes é licito julgarem *desacerto* alguma escolha, que lhes possa ser hostil, e assim era de receiar que a Corda euchsse este sentido de liberaes; que o augmento de deputados era despendioso para o thesouro; e finalmente que a redução de deputados provinciaes era uma injustiça.

Portanto, á vista destas sete objecções, apresentadas pelo honrado ministro ao projecto em discussão, é licito concluir-se que S. Ex. ainda permaneça nos mesmos sentimentos que assegurava ao Sr. visconde do Rio Branco, que não podia como ministro sustentar tal projecto, porque, querendo fazer um esforço para sustentá-lo como governo, foi decapando tanto que o deixou informe.

Ora, se o governo não lhe é favoravel, se nós tambem francamente dizemos por parte da opposição liberal que não o aceitamos, desde que se funda em uma base insustentavel, como é a eleição de dons grãos; o que é que estamos fazendo aqui com esta discussão? Queremos enganar ao publico? O publico nos ouviu e vê, e já se passou o tempo, dizia o principe fundador do Imperio, de enganar o povo. Queremos enganar-nos reciprocamente? Senhores, o philosopho romano dizia que os angares não podiam encarrar-se sem tir; entretanto nós nos estamos encarando aqui nesta discussão sem rirmo-nos!

Todavia, não é intenção da opposição liberal, repellindo *in limine* o projecto, porque assenta em uma base que ella não aceita, obstar a sua passagem; passe, não podemos, e nem regularmente devemos obstar sua passagem, se tal é a vontade da maioria e do governo; mas passa com o nosso protesto, com a nossa manifestação, para que o publico conheça os motivos de nossas convicções, em que fundamos o nosso protesto. Elle será para aquelles que sinceramente ainda acreditam ser possível uma reforma eleitoral com a base de dons grãos, mais uma decepção, mais uma prova inutil; e para aquelles que não acreditam nesta esperança, um argumento ou mais uma razão para se crer que muito de proposito se quer obstar a manifestação da opinião publica livremente na eleição, até que aconteça aquillo que mais de uma vez tem anunciado o honrado ministro da fazenda; até que a opinião publica, desesperando de alcançar pelos meios ordinarios a satisfação de uma necessidade tão imperiosamente reclamada, tome por si a medida, que de balde tem pedido aos poderes publicos.

Nem veja o nobre senador pela provincia de Matto Grosso, ex-presidente do conselho, nesta previsão uma ameaça ou uma horrerosa anarchia, porque uma coisa é prever, é presentir, receiar um mal, e outra é desejar, animar ou aconselhar. O primeiro que previu seriamente desastros futuros pela obstinação em conceder-se esta satisfação á opinião publica foi o honrado Sr. barão de Cotegipe; foi elle quem primeiro nos fallou aqui em torrentes que sobrepujam os diques, que allagam e inundam os campos; quem annunciou perigo taminente á propria Corda.

Pego licença ao nobre ministro para reproduzir suas palavras, agora em apoio meu, e não de modo algum

com o fim de molestá-lo: preciso amparar-me com a autoridade de S. Ex., nessa previsão, que por nós repetida tanto exacerbou os nobres senadores viscondes do Rio Branco e Nitherohy.

S. Ex. dizia em 20 de Junho do anno passado:

« Recejo Sr. presidente, que esta especie de obstinação, que se nota nas altas feições do poder, dê lugar a que a reforma eleitoral venha a realizar-se por maneira que de certo nenhum de nós deseja.

Cumpra aos governos observar e estudar com prudencia a opinião publica e vêr o que esta tem de fundada; não oppôr um dique á realisação dessa opinião, porque a historia diz que os diques oppostos ás grandes torrentes allagam os terrenos e produzem grandes destroços.

A França gozava de uma paz profunda, dizia Guizot; os seus 300,000 eleitores representavam perfeitamente o povo francez. E entretanto o fogo lavrava subterraneamente e, de um momento para outro, o que vimos nós?!

São essas as meus receios; são essas as razões por que em uma questão tão importante, divirjo de meus illustres amigos, e divirjo a ponto de dizer que o meu voto se acha empenhado mesmo ao partido liberal se elle, subindo ao poder, se propuzer a levar a effecto essa reforma. »

Em sua carta de 11 de Março de 1871 ao Sr. visconde do Rio Branco, insistindo pela reforma directa, dizia: « A situação do paiz é seria, é mesmo grave: um nada pôde dar lugar, nascimento a profundas commoções. Sem atacar-se a raiz do mal, viveremos de paliativos, e os paliativos tem um termo... *Cedo é quem não vê que a monarchia neste andar corre perigo...* »

Vê-se, portanto, que o nobre barão de Cotegipe em sua previsão intuitiva do futuro, como grande politico, já previa ha tres annos o perigo que desta obstinação á realisação do sentimento e opinião nacional podia e pôde vir ás instituições do paiz.

Certo, o nobre barão não quiz fazer uma ameaça, despetando o governo, seu amigo, para aquietar um mal que elle previa, nem tão pouco da nossa parte, reproduzindo seu pensamento, queremos fazel-a igualmente, como pareceu aos ultra-mouachistas, que qualificaram até de paixão abominavel proposição semelhante do nobre senador pela Bahia, meu amigo, o Sr. Zacarias.

Entretanto, o nobre ex-presidente do conselho não viu então da parte do nobre barão de Cotegipe uma ameaça nem o nobre visconde de Nitherohy paixão abominavel; mas, apenas nós outros da opposição liberal, reproduzimos o pensamento de previsão do nobre barão, o honrado visconde do Rio Branco, como o ganso do Capitolio, bradou alerta contra os anarchistas, que estão ameaçando as instituições! Gritou logo que não precisavamos fazer ameaças de cataclysmos etc.; que zelo!

Senhores, já é muito conhecida essa tactica contra o partido liberal, de torná-lo odioso, de incalcal-o como turbulente, de instigador de perturbações, ameaçador das instituições monarchicas.

É um argumento *in odium* contra elle e *ad terrorem* contra alguém.

O Sr. Paranaguá: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — Mas qualquer que seja o resultado vantajoso que desse procedimento tenham alcançado os homens que se julgam necessários, os chamados columnas do throno, nós nem por isto deixaremos de externar com a força da nossa consciencia, nossos sentimentos e convicções em bem do paiz, enquanto nos restar a liberdade da palavra nesta tribuna (Apoiados).

E' verdade, Sr. presidente, que este manejo ou este systema de tornar odioso o partido liberal para tornal-o tambem impossivel, tem conseguido em grande parte seu fim.

O partido liberal no Imperio está como um povo vencido e conquistado, que affre o dominio e lei do vencedor, como essas raças indiatias sob o dominio da Grã Bretanha, como os infelizes polacos debaixo do poder do Czar da Russia. Para elles não ha vida publica e está interdita a carreira de tudo que respalta á vida politica do paiz. Estão os liberaes reduzidos quasi somente a aspirar ás honras do sacrificio do Estado: as portas do parlamento lhes estão vedadas, porque o governo tomou a si o direito exclusivo de fazer suas camaras como entende.

Ainda hontem o honrado senador pelo Matto Grosso, ex-presidente do conselho, nos inculcou que os membros da actual camara dos Srs. deputados seus amigos tinham direito permanente a suas cadeiras, á reeleição infallivel como propriedade sua; tanto que quasi nos ameaçou de que, se não passasse o augmento da representação das provincias, conforme o projecto que veio da outra camara, não seria talvez accellto este projecto, se voltasse á camara com as emendas offerecidas pela commissão do senado; por quanto seus amigos, que tem assento naquella camara, como propriedade sua, entenderam que apenas deveriam conceder, como favor á opposição, o excesso da representação do terço, sem prejuizo de sua propriedade.

Mas ia dizendo que todas as carreiras publicas estão fechadas ao partido liberal: o parlamento, pela maneira que o senado sabe; a magistratura desde a capula até o ultimo grão compõe-se, com raras excepções, de magistrados pertencentes ao partido conservador; as repartições publicas são propriedade dos conservadores; a diplomacia é exclusivamente dos conservadores; no exercito e na marinha, ao menos nos postos superiores, raras liberaes se veem.

Se, pois, essa tactica tem por fim tornar odioso e tambem impossivel o partido liberal, tem conseguido os seus fins. Entretanto o senado sabe que é da essencia das sociedades regulares a existencia de dois partidos normaes. Os movimentos internos desses partidos, a fiscalisação reciproca que exercem, são para actividade da sociedade, para a sua energia e desenvolvimento, o que são as oscillações para a pureza das aguas.

Sem o movimento pelagico as aguas tornar-se-iam passadas e dormentes, semelhantes a essas lagoas mortas da Asia menor e da central, chamados Asphaltites, em que a vida animal é impossivel.

Assim, tambem a nação constituida em um só partido, formando uma só massa sem pensar, se torna somnolenta e indolente, sem energia, como essas raças asiaticas que vivem debaixo da oppressão, quasi sem dignidade pessoal.

Portanto, como dizia, se ao proposito de tornar odioso o partido liberal por esses meios, apregoando-o como tur-

bulento e anarchista, tem por fim afastal-o da vida publica, este fim está quasi conseguido. A esse partido somente resta o que tinham os israelitas da idade média, isto é, a industria, e esta mesma naquelles ramos que o governo não subvenciona e protege, porque esses são dados como privilegio aos amigos do governo. O imposto pecuniario e de sangue é quasi o unico titulo ou ago, que o liga á nação, de que faz parte.

Dizia, porém, que a existencia dos partidos regulares é uma condição de vitalidade para a sociedade, além de que se fiscalisando, vigiando-se mutuamente, entretenham a actividade, moralidade, emfim a vitalidade de um povo livre.

Permitta o senado que eu comprove esta asserção, que aliás é accellta por todos os publicistas modernos, com uma autoridade de grande valor, autoridade que fez doutrina no partido conservador. Refiro-me a M. Guizot.

Éis o que disse esse grande estadista:

« Para que sob o regimen representativo o governo adquira a regularidade, força, dignidade e espirito, suas mais essenciaes condições, é de mister que os grandes interesses e grandes principios que se acham em presença da luta e sejam representados sustentados por homens que delles hajam feito causa e habito de sua vida; isto é, para dizer a causa pelo seu nome proprio, é preciso que existam partidos reconhecidos, disciplinados e fieis, que, quer no poder quer na opposição, se applichem a fazer prevalecer os principios e interesses que tem proclamado como symbolo de fé e levantado como bandeira.

Não é isso, como pensam alguns, phantasia do philosophia ou plagio dos exemplos inglezes; é a lição da historia de todos os paizes livres e o conselho do bom senso politico.» (Mem. tom. 3º cap. 21 pag. 194).

Mas, voltando ao projecto, não procurarei desenvolver todos os argumentos com que tem sido combatidas as opiniões liberaes sobre esta materia dos meus nobres amigos. Sómente vou considerar algumas objecções apresentadas pelos honrados senadores que sustentam o projecto, bem que parte dessas objecções tenha já sido refutada pelos oradores que me precederam.

Permittirá o senado que recorde, enumerando-as segundo as notas que tomei, as proposições que ouvi dos nobres senadores sustentadores do projecto. Disseram: 1º que não está provado seja a opinião do paiz favoravel á eleição directa; 2º que nós os liberaes combatemos uma medida, embora provisoria, que muito melhora o processo eleitoral; 3º que não apresentamos emendas para aperfeiçoar o projecto; 4º que não temos idéa fixa sobre a base do censo para a eleição directa; 5º que não concordamos sobre as minorias; 6º que não somos liberaes, querendo a eleição censitaria; 7º que não apresenta mos projecto para ser discutido e apreciado pelo senado.

Vou ligeiramente considerar por observações:

Quanto á primeira: — que a opinião não se ha manifestado a favor da eleição directa aliada no Brasil, — como disseram os honrados senadores pelas provincias do Maranhão, Matto Grosso, Rio e Ceará, poderia remetter SS. EExas. para o nobre barão de Cotegipe, que, ha dois annos, disse perante o senado que a opinião publica do paiz respondia que sim, que a maioria da nação queria a eleição directa; que a quasi maioria do senado tambem a queria. Mas, além da autoridade para mim valiosa do nobre senador, desejo

apresentar outras para tirar a limpo este ponto e provar que, se jamais no paiz se pronunciou a opinião por uma idéa politica mais energica e geralmente, tem sido por esta reforma.

A idéa da eleição directa é agitada no paiz desde 1838. Em 1868 teve a seu favor um documento importantissimo, assignado pelos chefes do partido liberal em um manifesto que correu o Brasil inteiro. Já antes era aceita pelo partido conservador em parte.

Depois sabe o senado que grande parte do mesmo partido a tem adoptado ultimamente. E permitirá o senado, para provar a minha asserção, que cite as autoridades em que me firmo para assim affirmar-o.

Manifestação da opinião pela eleição directa: escriptores desde 1836: o general Abreu Lima no *Raio de Jupiter*...

O Sr. Jaguaribe:—Este argumento é olympico.

O Sr. Pompeu:—E' um periodico que elle redigiu aqui.

O Sr. Jaguaribe:—Vem do Olympo, deve fascinar.

O Sr. Pompeu:—Quero somente mostrar que é historia antiga.

Eis aqui o que dizia o general Abreu Lima em 1836 no periodico de sua redacção, no Rio de Janeiro, *Raio de Jupiter*; não preciso ler, porque levaria muito tempo ao senado, porquanto teria de fazer muitas leituras; cito somente a pagina da obra a que me refiro: 283 da collecção de escriptos sobre a eleição directa, publicada, em Pernambuco, em 1862, com o titulo *Reforma Eleitoral*.

O Sr. marquez de S. Vicente em sua importante obra *Direito publico brasileiro*.

O *Correio Paulistano* em uma serie de artigos que publicou em 1861 a 1862, e o *Ypiranga*, outro jornal de S. Paulo, no mesmo tempo.

Em Pernambuco uma pleiade de talentos superiores, cujos nomes o senado vai ouvir: pessoas muito conhecidas e notaveis pelo seu saber e talento: os Srs. Dr. José Joaquim de Moraes Sarmiento, Dr. José Antonio de Figueiredo, lente da faculdade de direito, conselheiro Pedro Antran da Matta Albuquerque, Dr. João Silveira de Souza, lente da faculdade, Dr. Manoel do Nascimento Feitosa e o general Abreu e Lima, publicaram em larga e luminosa discussão uma serie de escriptos erudictos e muito notaveis em favor da eleição directa.

O Sr. conselheiro José de Alencar, posto que contrario á idéa da eleição directa, dá todavia testemunho do quanto esta idéa tem sido ultimamente abraçada e desenvolvida. Eu citarei tambem este testemunho em sua importante obra *Systema Parlamentar*, publicada em 1868.

Eis aqui o que diz o Sr. conselheiro Alencar (*lendo*):

«Ultimamente assumiu esta questão grande vulto no Brasil, a ponto de opiniões muito conceituadas a reputarem principio cardinal do systema representativo, quando não passa de mera fórma.

A eleição directa é sustentada com vigor e enthusiasmo pelos publicistas mais liberaes. A lição historica do systema representativo, bem como a geral tendencia dos espiritos, lhe é favoravel. Em nosso paiz desde muito tempo e desgosto pelos escandalos e torpezas electorales levantou algumas vozes respeitaveis a reclamar-a com instancia.

Nos ultimos annos sobreindo a maneira revoltante por que se forma entre nós o parlamento, excitou uma propaganda que tem ardentos sectarios em todos os partidos.»

Em 1868 ainda e depois do notavel escripto do illustrado conselheiro (eu vou ainda pelas épocas) publicou-se, como já disse, um documento importante intitulado *Manifesto do partido liberal*, em que estavam assignados os homens mais distinctos deo partido, como sabe o senado.

Em 1872 o Sr. Dr. Belisario, um dos talentos notaveis que tem assento na outra camara, publicou um opusculo sobre esta materia.

O Sr. Dr. Tavares Bastos, uma das primeiras intelligencias cultas do nosso paiz...

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—... apresentou em 1873 na sua obra intitulada *Reforma Eleitoral e Parlamentar* um projecto eleitoral sob este systema.

O Sr. Dr. Theodoro, jovem distincto por sua intelligencia, tambem publicou uma primorosa memoria sobre a eleição directa.

O Sr. Dr. Souza Carvalho, proecto na tribuna e imprensa, publicou um opusculo intitulado *Reforma Eleitoral* o anno pasado, sustentando a eleição directa.

Além dessas obras de mais culto; a imprensa moderada do Norte e Sul tem proclamado esta idéa com instancia desde 1868 sem discrepancia no partido liberal e não poucos orgãos conservadores tambem a sustentam.

Refiro-me, Sr. presidente, somente aquelles escriptores que conheço, cujas obras tem chegado ás minhas mãos e presumo que ha muitos outros a este respeito, que me são desconhecidos. O que quero é provar com o testemunho destes escriptores que a idéa da eleição directa é geralmente conhecida e abraçada no paiz de muitos annos para responder aquelles que aqui affirmaram que não a viam sustentado pela opinião publica, que era apenas programma, de meia duzia.

Agora pelo lado do parlamento, porque não só na imprensa como nas camaras tem sido largamente sustentada.

Na tribuna do parlamento o Sr. conselheiro Paula Souza em 1850 disse o seguinte, que o senado permitirá que eu leia, porque é opinião de um dos mais respeitaveis e illustrados estadistas e parlamentares, que honrou o nosso paiz (*apoiados*), dizia elle no senado (*lendo*):

«Em minha opinião o nosso paiz não tem na realidade governo representativo, não goza praticamente de liberdade, é um paiz de tyrannia organizada...»

No senado a primeira questão que eu, como ministro, tive de tratar, foi a de lei das incompatibilidades, e o senado é testemunha de que fiquei em minoria.

Tratou-se depois da lei de eleições, tambem fiquei em minoria; nestas circumstancias o que resta a fazer?

O povo não exerce o direito de votar; se se quizesse duvidar, bastaria ler as discussões da camara dos deputados. Ora, como é possivel que tenhamos esperanza de melhoramento, e que as discussões produzam bem ao paiz, se o unico meio de intervir nos negocios publicos, que é o exercicio de votar, está-lhe vedado, está aniquilado? O governo faz as eleições; organisa uma camara para en-

deusal-o; salta por todas as leis; não tem receio de que hajam censuras, porque a camara dos deputados, que o podia censurar, é feitura sua; que resta, pois, ao paiz?

Entre nós, como hão de os partidos disputar, se o executivo é quem faz as eleições?

Na Inglaterra o governo não tem uma policia, que tudo domina e estraga; não tem juizes, que lhe obedeçam cegamente; não tem officiaes de guarda nacional sem independencia, que lhe entreguem os votos da população; não tem presidentes, que a tudo se arrojem para vencer nas eleições; se um ministro quizesse querer arrancar um voto, seria coberto de pedras e de lama pelo povo.

Se o governo quizer que tenhamos eleições verdadeiras no paiz (o que entretanto em minha opinião não pôde ter lugar emquanto não forem directas), devem ellas ser por circulos, para que sejam representadas as diferentes opiniões.

E' o discurso do illustre Sr. Paula Souza, que encontro citado neste livro.

O Sr. visconde de Jequitinhonha dizia em 1855, aqui no senado o seguinte (lendo):

« Entendo que muito principalmente as eleições directas devem andar de accordo com qualquer reforma que se faça na lei eleitoral.

Não suppenho que seja possível uma reforma util ao paiz, sem que se acabe com essa votação dupla, e não sei mesmo se mysteriosa. V. Ex. sabe que as eleições indirectas não exprimem sempre, para não dizer nunca, o voto nacional.

Em regra geral, é principio adoptado por todos os publicistas, que as eleições indirectas diminuem o numero daquellas que toem de eleger os representantes da nação, e todas as vezes que se diminui o numero dos que elegem os representantes, na mesma proporção diminua-se a possibilidade de obter-se um voto nacional.

Lembrarei ao senado uma das maximas de lord Brougham: « Aquelle que é capaz de nomear os electores, sempre se deve suppor tambem capaz de nomear os representantes da nação. » E dou a razão para sustentar a maxima daquelle celebre estadista, e vem a ser que, se assim não fór, se esse principio não é verdadeiro, ou não o que se segue é que o elector primario não tem consciencia alguma do que ha de fazer o elector secundario; os seus pensamentos, os principios que o dirigiram na eleição não entraram por fórma alguma na sua mente, pelo que toca ás qualidades dos representantes da nação, porque não era capaz, como já disse, de escolher os representantes da nação; e se em sua mente não entrou a capacidade daquelle que vai ser nomeado pelo elector, a verdade é que a eleição pôde-se chamar eleitoral, isto é, por electores, mas não se pôde de fórma alguma designar como eleição nacional.

« Para a eleição nacional seria indispensavel que o elector primario tivesse em vista, calculasse, pensasse, designasse, tivesse parte implicita no apreciamento da capacidade do representante da nação, que vai ser nomeado pelo elector; e se elle tinha essa capacidade, era capaz de nomear o representante da nação, assim como foi capaz de nomear o elector. »

E por aqui vai desenvolvendo sua opinião. Não lerei tudo para não levar mais tempo.

O Sr. conselheiro Torres Homem, hoje visconde de Inhomerim, disse a 25 de Junho de 1861, na camara dos Srs. deputados, o seguinte (lendo):

« O principio de reforma que professo com a mais profunda convicção de sua utilidade, é o da eleição directa, com elevação das condições censitarias. Entregando ás classes menos necessitadas, menos dependentes e mais illustradas a escolha dos representantes, fecha-se a principal fonte dos desagrados que avultam no primeiro grão da eleição, onde de facto existe o suffragio universal exercido por multidões cegas, facéis instrumentos, ora das facções, ora das autoridades subalternas.

Atenção dada esta parte da população merecem tanta como qualquer outra; diria mesmo que é conforme os principios de uma politica civilisadora e christã, que em relação a seu bem estar, a seu progresso moral e material, ella tenha preferencia aos cuidados do governo sobre os ricos e poderosos.

« Isto é o que lhes deve a sociedade; mas a sua participação em funcções politicas tão importantes não produz sendo inconvenientes e perigos para a causa da verdadeira liberdade, como a experiencia seja provada em todos os lugares e em todos os tempos. O regimen representativo não é o da maioria numerica e simples, porém o da maioria dos mais habilitados. »

E por aqui vai o nobre Sr. Torres Homem desenvolvendo esta doutrina, com aquella proficiencia e concepção elevada, que todos lhe reconhecerem em seu brilhante talento.

Nesse mesmo discurso dizia elle: « O que é o direito eleitoral? E' chamado a exercer-o a classe mais numerica da população, de ruidosa e sem ouzura, que só, como força numerica, não teriam a menor importancia no processo das urnas.

« A influencia dessas multidões numericas é decisiva e soberana, é a força motriz da machina eleitoral.

« O que é na pratica ainda uma vez esse direito? E' a faculdade de ser corrompida a discrição pelas facções, de ser intimada pelos subalternos, ou arrastada pelos potentados das localidades para essas scenas, que tornam cada eleição um tremendo cataclysmo, perturbando, ensanguentando e demoralizando o paiz. »

Ainda na camara por esses tempos o Sr. senador Nunes Gonçalves, como deputado em 1862, proferiu um notavel discurso sustentando a idéa da eleição directa. O Sr. barão de Cotegipe sustentou essa idéa em 1867, 1873 e 1874.

O nobre presidente do senado actual o Sr. visconde de Jaguaray sustentou aqui ha annos as mesmas idéas com aquelle rigôr de raciocinio com que sempre argumenta, e sustenta as convicções.

Os Srs. conselheiros Nabuco, Zacarias, Saraiva, Octaviano e Siniabú, tsem sustentado no senado a eleição directa em diferentes occasiões.

Em 1869 e 1874 a sustentaram na outra camara, além dos liberais, muitos conservadores, como fossem os Srs. Ferreira Vianna, Paulino, Diogo Velho, Thomaz Coelho e muitos outros.

Isso quanto á manifestações na tribuna.

Quanto á proposições dirigidas á camara, temos em primeiro lugar o projecto offerecido em 1855 pelo Sr.

Ferreira França, e no qual se estabelecia o principio de eleição directa, como se vê desta collecção (mostrando um livro) compilada de projectos electoraes pelo Sr. Pereira Pinto, pag. 43.

Em 1846 o Sr. conselheiro Anílo propoz na camara dos deputados a reforma da constituição em diversos artigos, inclusive o das eleições, para que estas se tornassem directas, como se vê desta mesma compilação pag. 227.

Em 20 de Junho de 1860 os Srs. deputados Souza Carvalho, Paulino, Lacerda, Tavares Bastos, barão do Prado, Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha, Gama Abreu, Araújo de Vasconcellos apresentaram, consagrando o principio de eleição directa, o projecto que aqui tenho e que não leio, porque o senado o conhece. Nesta projecto figura a assignatura de nosso illustre collega o Sr. Fernandes da Cunha.

Em 1869 outro projecto tambem consagrando o principio da eleição directa foi offerecido pelo Sr. deputado Pereira da Silva e está aqui nesta collecção.

A 22 de Julho de 1868 foi apresentado o projecto do Sr. conselheiro Paulino no mesmo sentido, e em 20 de Agosto de 1870 foi apresentado um trabalho muito importante da commissão encarregada da revisão desses projectos, composta dos Srs. Costa Pinto, João Pinto Moreira, Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira e Dr. Gomes de Castro, trabalho de que mais adiante terei de me occupar, porque é digno de meditar-se.

Em 1875 o Sr. Dr. Ferreira Vianna apresentou o projecto que o senado sabe, o qual foi julgado objecto de deliberação por 58 votos.

Vê, portanto, o senado que a idéa da eleição directa tem sido discutida e sustentada ha muitos annos, não só por escripto, quer nos jornaes, quer em livros, como no parlamento, tanto na tribuna como mediante proposições. Nenhuma outra idéa em nosso paiz jamais grangeou tão larga adhesão. Se isso não prova opinião publica, não sei que haja outro cadinho para apreciar-a. (Apoiados.)

Julgo, pois, ter demonstrado que a eleição directa é a aspiração geral do paiz. (Apoiados.)

Mas diz-se que nós combatemos este projecto, que alias vem melhorar o processo eleitoral, embora como medida provisoria. Combatemos-o, senhores, porque elle assenta na base fragil em que se tem fundado todas as outras reformas, cuja prova tem sido nulla, como o senado sabe; por conseguinte, suppondo nós que este projecto será um novo palliativo, não podemos deixar de combatel-o, embora se diga que é uma medida provisoria. (Apoiados.) Recuo muito dos provisórios entre nós; o provisório entre nós quasi sempre torna-se permanente, e uma medida destas, embora tomada provisoriamente, pôde impedir que isto cedo não se tome a medida definitiva que a opinião publica reclama.

Diz-se tambem: « Por que os senadores liberaes não mandam emendas ao projecto, se o julgam defeituoso? » Mas, senhores, como mandarmos emendas ao projecto, se rejeitamos sua base?

O que ha a emendar em uma obra que leva o principio da ruina em seu seio, principio que nullifica todo e qualquer aperfeiçoamento exterior que se lhe possa dar?

Disse o honrado senador pela Bahia ex-ministro da guerra, que não temos idéas fixas a respeito do censo na eleição directa. S. Ex. phantasiou nessa occasião castellos para a seu gosto atacal-os; é um divertimento como outro qualquer, posto que improprio de seu talento. Para responder-lhe basta apontar-lhe o manifesto solenne publicado em 1868, assignado pelos chefes do partido liberal e aceito por todo o partido no Imperio. Não ha idéa mais fixa, mais bem definida.

E' verdade, Sr. presidente, que nesse manifesto sustentava o partido liberal a eleição directa, tomando por base o eleitor, segundo o censo da constituição; hoje, porém, para obviar a objecção que se apresenta no sentido de que se quer privar grande massa de cidadãos do direito de votar ou de que se quer obrigar o parlamento a violar a constituição, aceitamos a base do votante, uma vez deffido o censo conforme deve ser deffido. (Apoiados.) E' portanto questão da apreciação do censo.

Por mim, devo dizel-o com franqueza, que quizera sempre a base mais elevada do eleitor da constituição, embora se definisse, se entendesse a base do votante primario, como faz o projecto do governo que ora se discute; quizera ainda mais alto o censo, como o da base do eleitor da constituição, porque antes de tudo quero a verdade (Apoiados.) Creio que quanto mais alto for o censo eleitoral em nosso paiz, ao menos nas condições em que ainda nos achamos, tanto mais probabilidade haverá de que a eleição seja a expressão do paiz. (Apoiados.)

O Sr. Nunes Gonçalves: — E' uma base que aceitamos por concessão, para chegarmos a um accordo.

O Sr. Pompeu: — Não entro na questão abstracta que aqui tanto se discutiu se é direito ou função a faculdade que tem o cidadão activo de escolher o representante da nação. Em parte da constituição que é e deve ser para todos degma politico; ella reconhece um direito ou uma faculdade ao cidadão activo para fazer ou para eleger o representante da nação; mas esse cidadão activo só adquire essa qualidade mediante certas condições de capacidade. Este é que é o direito que eu reconheço. E note o senado que esta mesma questão abstracta de direito ou função, de direito inalienavel do povo ou não inalienavel, não tem tanto peso no conceito de grandes escriptores. O senado me permitirá que apresente a opinião de escriptores muito distinctos a este respeito.

Grandes publicistas não admittem o principio de direito de voto como inalienavel. Guizot diz que a capacidade é quem confere direito, e a capacidade é facto independente da lei, que a lei não pôde crear, nem destruir, mas que deve tratar de reconhecer com exactidão para reconhecer ao mesmo tempo o direito que della deriva.

Um deputado francez, citado no opusculo de Dr. Figueiredo, exprime-se a este respeito do seguinte modo: « Ou se considera o direito de votar como universal, ou se veja no eleitorado uma função social, e não um direito pessoal, o certo é que a lei será boa se ella produzir uma assembléa eleita com liberdade, honestidade e discernimento, representando em justas proporções todos os direitos e todos os interesses; e se a lei eleitoral não produzir esta assembléa, por mais perfeita que seja a theoria philosophica que a gerar, será má, será pessima, e a origem de mil desgraças.

« Os systemas eleitoraes não podem ser os mesmos em todos os tempos, e em todas as circumstancias; para serem bons devem adaptar-se ao estado dos costumes e dos espiritos; mas em todos elles se deve impedir a dependencia do eleito e do eleitor, sem o que soffem por força a moralidade publica e a pureza do governo representativo. »

O senado conhece o grande jurista e eminente philosopho Helo: elle se exprime desta maneira:

« Ora, os direitos politicos emanam da lei positiva, não do direito natural, como se prova pela historia, pelos elementos das sociedades modernas, e principalmente pela natureza dos direitos politicos, comparados com os direitos naturaes. A raiz desses direitos, e por consequente de um bom systema eleitoral, não é cousa que se revele immediatamente á consciencia humana; e para mostrar com alguma certeza é preciso estudo e observação. »

Lord John Russel, quando na Inglaterra em 1830 se tratava da reforma eleitoral operada por lord Grey, encarregado de apresentar suas bases, proferiu no parlamento as seguintes palavras, que já tive occasião de citar: »

« Havia evidentemente duas meios de emprender a reforma: consistia o primeiro em considerar o direito de votar como um privilegio pessoal de todo homem de espirito sã e de idade superior, como um direito inalienavel e inherente á todo o individuo que habita um paiz livre. Por esta theoria os votos de toda a população varonil e adulta formam a unica base de um governo legitimo. »

« Outros publicistas e eminentes estadistas, sempre admitindo que uma representação plena e inteira do povo forma a condição necessaria de um governo livre, não reconhecem todavia o direito pessoal de votar como inalienavel e essencial; consideram que o fim a conseguir-se é o de constituir um bom governo, de procurar a liberdade do povo no paiz, e sua segurança no exterior; que, conseguido esse fim, está resolvido o problema. »

« Este ultimo raciocinio me pareceo melhor. Se pretendesse que o governo não pôde taxar a menor parcela da propriedade do individuo sem a vontade formal e expressa do paiz, pode-se responder que a vida e a liberdade são cousas tão preciosas para o homem como sua propriedade; entretanto ninguém quer que o corpo judicial e o jury em materia criminal sejam escolhidos pelo suffragio universal. Pelo contrario tomam o maior cuidado em fazer assentar nos bancos da magistratura pessoas cujo saber e experiencia estejam verificados, e de alistar os jurados naquella parte da sociedade cuja situação dá certa garantia de intelligencia, saber e moralidade. »

Vê, portanto, o senado que a questão aqui suscitada a respeito do exercicio do voto se é uma função ou um direito natural, é uma questão abstracta, em que a opinião de estadistas muito notaveis se tem pronunciado quasi sempre no primeiro sentido, e sem importancia pratica.

Digo que se a base para eleitor for a da constituição, dispensa-se o trabalho do votante, e se for o votante de conformidade com a apreciação do censo, como se dá uma prova no projecto de lei actual, não se tira a esse votante o seu direito, que aliás não o é, porque elle não é o cidadão activo da constituição para escolher o representante da nação. Sr. presidente, nesta questão só ha um direito poli-

tico, e é o do cidadão activo para eleger o representante da nação. Para se chegar á manifestação desse voto é que pôde divergir o modo do processo, como eu não tardarei a demonstrar. Mas em nenhum caso entendo que é mister reformar a constituição. Sou da opinião daquelles que pensam que devemos evitar, quanto for possivel, tocar na constituição.

Não tenho pela constituição idolatria que muitos demonstram. Para mim ella não é uma Méca, que os musulmanos adoram como cousa sagrada e intangivel. Mas digo que, boa ou má, devemos religiosamente guardal-a e observal-a, fugindo de alteral-a em seus artigos sacramentaes.

E' por isso que os nossos poderes politicos, desde longos annos, tem considerado a materia eleitoral, como puramente regulamentar e não constitucional.

O senado sabe quantas reformas se tem feito neste sentido em que se modificaram artigos da constituição, reputados não constitucionaes, concernentes ao processo eleitoral.

Disse eu que não ora mister reformar a constituição em qualquer das hypotheseas sobre a base a tomar para o eleitor nato, quer daquelle de que falla a constituição, quer daquelle designado como votante; porquanto a capacidade para eleitor refere-se ao censo que a mesma constituição exige para conferir o direito da escolha dos representantes, direito que não se pôde tirar ao cidadão activo. Qual é, porém, o cidadão activo? E' aquelle que a constituição reconhece revestido de condições que lhe dão essa capacidade, sendo a principal dessas condições a renda. Se se entender que só assenta no eleitor da constituição, seja este o eleitor directo de jure proprio que desejamos para a reforma eleitoral. Se, porém, se julgar que essas condições assentam igualmente no votante actual, segundo a interpretação que se der á renda liquida, seja este elevado a eleitor directo.

A questão é portanto sómente quanto á definição da renda que, segundo a constituição, deve conferir a capacidade do cidadão activo.

Ora, nem em um, nem em outro caso, é mister reforma do artigo constitucional. No caso de ser eleitor da constituição, apenas os votantes actuaes do primeiro grão são dispensados da função que tem exercido ou que antes presume-se que exercem, que é só um meio, um processo para verificar-se a entidade chamada cidadão activo, unica que tem o direito politico de eleger o representante da nação.

O art. 90 da constituição, como sabe o senado, determina o seguinte:

« As nomeações dos deputados e senadores para a assembléa geral serão feitas por eleições indirectas, etc., etc. »

Mas essa disposição não pôde deixar de ser considerada como uma daquellas que o poder legislativo ordinario pôde alterar, porque não está comprehendida em nenhum dos casos do art. 174, para cuja alteração é mister reformar a constituição pelos tramites que ella tem marcado.

O art. 90 explica-se pelo art. 97 da mesma constituição, que determina que uma lei regulamentar marcará o modo pratico das eleições; é portanto sómente uma disposição regulamentar, visto como no art. 97 se determina que uma lei regulamentar marcará o modo pratico das

eleições, o numero dos deputados, etc; pode-se, pelo, alterar este modo ou processo como se tem alterado por vezes, sem offensa de preceito constitucional, e por consequente sem necessidade de pedir á nação poderes especiaes para essa alteração.

E tanto tem sido essa a interpretação dada, não só pela assembléa geral como pelo governo, que por diversas disposições se tem tocado, como eu já disse, em artigos da constituição referentes ao processo eleitoral alterando sua disposição. Citaréi alguns exemplos :

O art. 90 falla de electores da provincia para deputados, entretanto que a lei de 19 de Agosto criou electores da parochia. O senado sabe que differença ha de electores da provincia a electores da parochia : os electores da provincia podiam votar em todos os collegios em que se apresentassem dentro da provincia ; os electores da parochia votam sómente no collegio a que sua parochia pertence.

O mesmo art. 90 falla de deputados da provincia, entretanto que a lei de 17 de Setembro de 1855 criou deputados do circulo, e a lei de 1860 criou deputados do districto.

A constituição manda no art. 43 que a eleição de senadores seja feita da mesma maneira que as de deputados ; entretanto que as duas leis a que acabo de referir-me, mandando fazer deputados por circulos e por districtos, determinaram que a eleição de senadores se fizesse sempre por provincias.

Ainda vou apresentar outros exemplos, Sr. presidente ;

O art. 92, § 5.º, da constituição exige a renda de cem mil réis para poder ser votante, sem explicar que com mil réis são estes ; e o que fez a lei de 19 de Agosto de 1846, art. 18, § 5.º ? Determinou que esses cem mil réis fossem considerados em prata.

O Sr. Jaguaribe : — Questão de interpretação.

O Sr. Cansanão de Sinimbu : — Em materia constitucional ?

O Sr. Pompeu : — A constituição nos arts. 94 e 95 só exclue do votante e electores os que ali estão definidos, entretanto que a lei de 19 de Agosto de 1846 excluiu do direito de votar as praças de pret e estendeu a incompatibilidade a uma serie de funcionarios em que a constituição não cogitou. Seria isso restricção de direitos garantidos pela constituição ?

Estou trazendo estes factos para provar que até hoje a assembléa geral tem considerado como meramente regulamentares as disposições da constituição relativas á eleição. É esta a intelligencia pratica dos altos poderes do Estado sobre esta materia.

O senado sabe que o governo em seus diversos avisos, explicando leis regulamentares, tem tambem entendido que essa disposição da constituição é puramente regulamentar.

V. Ex. o o senado vão ver como o governo em 7 de Março de 1847 entendia o que era renda liquida, no seu aviso n. 5 :

« Que a renda liquida, que habilita para o exercicio dos direitos politicos consiste no valor dos productos do trabalho, deduzidas as despesas feitas com o productor. Assim, por exemplo, o empregado publico, que vence duzentos mil

réis entende-se que tem a renda liquida exigida na lei para votar, não comprehendida a despesa, que elle possa ter feito no desempenho das funcções, em virtude das quaes lhe é devido aquelle vencimento.»

Vê, portanto, o senado que todas as disposições que existem na constituição concernentes á eleição são puramente regulamentares e podem ser modificadas e alteradas pelos poderes competentes, segundo as circumstancias o exigirem, como constantemente tem sido. Só é permanente, fixo e constitucional o direito de eleger representantes que se concede ao cidadão activo ; mas esse cidadão activo pôde verificar-se, reconhecer-se, apurar-se, ou directamente ou por duas ou tres grãos de eleições ; mas todos esses processos secundarios são meios de chegar ao resultado de definir-se quaes são os cidadãos activos que tem de eleger o representante da nação.

O Sr. Cansanão de Sinimbu : — Apoiado.

O Sr. Paranaquá : — Estabelece o modo pratico.

O Sr. Pompeu : — Como o senado sabe, a constituição portugueza foi modelada pelo mesmo cadinho de que sahia a constituição brasileira, com as modificações somente em relação aos dois paizes.

Pois bem, em Portugal tratou-se logo que estabeleceram-se alli o regimen parlamentar, de reformar o systema eleitoral e lá, como já disse o nobre senador pela Bahia o Sr. Nabuco e consta da obra que tenho aqui, foi votada a modificação segundo a eleição directa, independente de pedir-se reforma da constituição.

É verdade que este facto coincidiu depois com a reforma da constituição, mas já estava votada a alteração no systema eleitoral. O senado sabe quaes foram os estadistas portuguezes autores dessa reforma, eram elles do partido conservador historico.

Pergunta-se porque preferimos o systema da eleição directa ao da indirecta.

Não reproduzirei as razões e argumentos que tem sido mais sabiamente deduzidos perante o senado por vezes mais competentes do que a minha. Entretanto direi sempre que preferimos porque a experiencia da eleição indirecta está condemnada, e porque nos disse o Sr. visconde de Nitherohy que são ondas alcoholicas, são orgias essas que se formam em torno dos templos nos dias das eleições primarias : e para assegurar com aquillo que tenho por vezes presenciado, é a mentira mais cynica e perigosa que se pratica em nome da lei.

Se está reconhecido dessa maneira o máo resultado da eleição indirecta, é licito a nós outros pedirmos um systema que verifique a verdadeira opinião do paiz e que nos dê uma representação digna que seja a verdadeira expressão da vontade nacional, qualquer que ella seja.

O senado me permitirá lór o resumo que o distincto Sr. conselheiro Afencar, cujo talento sou o primeiro a admirar, fez, em sua obra, das opiniões de lord Brougham, que aliás elle pretendeu refutar. Eu, porém, acceito as opiniões do estadista inglez, que julgo irrefutaveis, quando sustentam a doutrina da eleição directa :

« 1º. A eleição indirecta favorece a corrupção, por isso que reduz a um numero muito limitado o corpo eleitoral, torcendo assim os individuos accessiveis ao soborno e facilitando as transacções entre os candidatos.

2.º Frequentes vezes entrega o poder á minoria; se um corpo eleitoral nomeado por pouco mais da metade dos votos decidir-se na escolha do deputado, este será representante da minoria.

Os cidadãos vencidos no eleitorado, os constituintes dos eleitores dissidentes estarão em maior numero.

3.º Contraria o principio do systema representativo, interpondo entre o povo e o parlamento um corpo inutil. Se um homem do povo está habilitado a escolher um elector, tambem está para escolher logo o representante. Acresce que esta ultima escolha é mais facil que a primeira; nella o candidato se define pelas suas idéas, enquanto que a simples capacidade para eleger é uma coisa duvidosa e incerta.

4.º Finalmente, na eleição indirecta ha uma degeneração da democracia; a vontade popular, sujeita ao cadinho do eleitorado, soffre uma depuração, que enfraquece e debilita. A soberania não se forma no seio mesmo das massas, porém acima dellas, em outra atmosphera superior, de cuja influencia se ha de sentir.»

Tambem peço licença ao senado para reproduzir aqui alguns dos fundamentos com que a illustrada commissão da outra camara justificou os projectos assignados pelo Sr. conselheiro Paulino de Souza, pelo nosso honrado collega o Sr. Fernandes da Cunha e outros. Esses fundamentos são irrefutaveis e dignos de considerar-se.

Os projectos, como sabe o senado, que a commissão foi chamada a considerar, estabeleciam uma eleição mixta de electores natos para certos lugares, como villas e cidades, e de dous grãos para outros lugares. Depois de considerar e julgar fundadas as queixas levantadas em todo o paiz contra as nossas eleições, passa a apreciar os motivos.

Disse a commissão o seguinte: «Será por que, comquanto indirecta, a nossa eleição tem por base no primeiro grão quasi o suffragio universal?

Na Prussia a legislação estabeleceu em principio o voto de todos, mas na pratica modifica essencialmente pela divisão por classes dos que pagam impostos. Nos mais importantes Estados da Confederação Norte Americana e no maior numero dos cantões suizos ha restricções. Na Dinamarca não ha census determinado, mas exige-se posição independente e domicilio certo.

O voto censitario está aceito pela Inglaterra, a mãe patria do constitucionalismo em sua applicação pratica e por assim dizer em sua encarnação; pela Belgica, considerada modelo do Estado constitucional; pela Hollanda, pela Austria, Italia e ainda por Hespanha e Portugal, antes de suas ultimas revoluções.

O facto de tantas nações, gosando de mais ou menos liberdade, admittirem o voto censitario demonstra claramente que nelle enxergam vantagens; e na vida pratica e grande proveito é o exemplo de muitos, senão de quasi todos.»

Depois de citar o exemplo da Inglaterra e de historiar a marcha da historia eleitoral em França, cita estas palavras de Guizot:

« Se o systema eleitoral de 1817 desappareceu na temporeidade de 1848, deu á França mais de 30 annos de governo regular e livre e durante todo este tempo, através de mudanças da dominação dos partidos e do abalo pro-

fundo de uma revolução, este systema bastou para a manutenção da paz, para o desenvolvimento da prosperidade publica e para o respeito de todos os direitos legaes.»

Depois de citar Guizot passa a citar a importante obra do Sr. marquez de S. Vicente (continuando a lêr):

« Desde que o systema (diz o illustre publicista brasileiro) da eleição directa é adoptado, desde que o numero e não as condições dos votantes é quem tem de por si escolher os representantes da nação, faz-se necessario que esses votantes, que são verdadeiros electores, offereçam maior somma de garantias, afim de que a simples circumstancia da multidão, sem propriedade e sem luzes, não prevaleça sobre as fortunas que compoem a riqueza do Estado, e sobre a intelligencia, que é quem tem o direito de governar-a, mesmo para o bem do interesse de todos.

E' desde então necessario que o votante ministre á sociedade uma maior segurança ou ao menos fundada presumpção de moralidade, intelligencia e interesse pela causa publica; é desde então necessario combinar com maior reflexo o direito dos individuos com o da ordem social, para que esta e a liberdade não sejam sacrificadas a titulo de dilatar o voto.

Estas são as considerações que deram nascimento, nos paizes em que a eleição directa prevalece, ao principio ou regulamento do census eleitoral.»

Continua a commissão (sendo): «A eleição indirecta ou de dous grãos existe hoje no Brasil e na Noruega.» A commissão só achava estes paizes, um na extrema do Norte quasi no polo, entre os gelos, e outro debaixo do Equador sob os ardores do sol abrasador; mas é preciso dizer com lealdade ao senado: eu apresentarei aqui uma obra moderna, em que se vê que a eleição directa existe em outros paizes, como em algumas republicas americanas, sendo dellas as mais notaveis a Columbia, Costa Rica e S. Domingos.

Diz, porém, a commissão: «A eleição indirecta ou de dous grãos existe hoje no Brasil e na Noruega. A França, Hespanha e Portugal já a tiveram, mas abandonaram, como foi dito.»

E por aqui vai a commissão apresentando considerações muito notaveis e dignas das luzes dos illustres membros, que assignaram este parecer, sustentando a necessidade da reforma da eleição directa no sentido do projecto do conselheiro Paulino de Souza.

Eu disse, Sr. presidente, que o systema de eleição directa era aceito por quasi todas as nações e principalmente monarchicas. E digo — principalmente monarchicas — porque se quiz dizer no senado que a eleição directa podia de alguma maneira ameaçar esta instituição, chegando o nobre visconde do Rio Branco a dizer que ella levava ao cesarismo ou á republica. Eis aqui a obra moderna de que fallei, *Organização eleitoral da representação de todos os paizes civilizados* por M. Charbonnier, publicada o anno passado; não lerei ao senado senão os nomes dos paizes em que esta eleição está aceita, porque do contrario tomaria muito tempo e não bastaria uma sessão para leitura de obra tão volumosa. (sendo):

« Imperio Allemão. — O Reichstag (camara dos deputados) é formado dos representantes de toda a população Allemã, na razão de um deputado por 100,000 almas, re-

partidos pelos diversos Estados componentes da Confederação ou Imperio Allemão.

Modo de eleição.— Os deputados do Reichstag são eleitos por suffragio universal directo e por escrutinio secreto.

Brunswick.— Camara dos deputados composta de 16 membros repartidos por diversas classes etc.

Modo de voto.— A eleição é directa nas cidades, de dois grãos no campo etc.

Saxonia.— A camara dos deputados composta de 80 membros, eleitos por igual numero de circumscripções eleitoraes, elegendo cada circumscripção um deputado por suffragio directo.

Saxonia-Allenbourg.— Dieta composta de 25 deputados por classes; os dos proprietarios equestres são eleitos por suffragio directo; os do campo por eleição de dois grãos.

Saxonia-Cobourgo Gotha—Dieta, eleitos por eleição directa, pertencendo o direito de voto a todo cidadão de 25 annos com as condições da lei etc.

Saxonia-Weiningen.— Dieta composta de representantes das cidades e campos e dos grandes proprietarios: a eleição nestas é directa, daquelles é de dois grãos.

No Imperio da Austria cada paiz tem uma forma especial de eleger seus deputados por classes, mas os elegem sempre directamente.

Na Hungria a camara de representantes se compõe de membros directamente eleitos.

Na Belgica a camara dos deputados é eleita directamente.

Na Dinamarca acontece a mesma coisa. O Folkething (camara dos deputados) se compõe de deputados eleitos individual e directamente pelo suffragio universal.

Na Hespanha acontece o mesmo, e note o senado que o actual projecto de constituição apresentado alli ultimamente e publicado ha poucos dias no *Jornal do Commercio*, projecto aceite pelo filho de Isabel, consiga outra vez o principio da eleição directa.

Na França, como se sabe, existe o suffragio universal.

Na Grã Bretanha o direito eleitoral varia segundo se exerce nos burgos ou na cidade; mas por toda a parte a eleição é directa.

Nas colonias Inglezas, Canadá e outras, é tambem directa a eleição.

Na Grecia a camara se compõe de 150 deputados eleitos por suffragio universal.

Na Italia a camara dos deputados se compõe de membros nomeados em collegios eleitoraes por suffragio directo e individual.

No Luxemburgo a eleição é directa.

Na Hollanda os deputados são eleitos pelos Estados provinciaes em alguma logares, porém, onde não o são deste modo, os cidadãos os elegem directamente.

Eu quiz tirar a limpa esta questão, isto é, mostrar praticamente os paizes onde o systema da eleição directa é aceite, e paizes muito monarchicos; foi por isso que me dei ao trabalho de ler toda esta obra recentemente publicada, em que vem a legislação historica e modo de eleição de todos os paizes.

Em Portugal, como sabe o senado, a eleição é directa.

Na Roumania acontece a mesma coisa.

Na Servia acontece o mesmo.

Na Suisa tambem a eleição é directa.

Na Bolivia a camara dos deputados compõe-se de 72 membros eleitos directamente.

No Chile a camara dos deputados compõe-se de membros eleitos por departamento mediante eleição directa.

Na Columbia a eleição dos deputados é indirecta, mas Columbia é uma republica.

Nos Estados Unidos a eleição de deputados é directa, como sabe o senado.

Nesta obra que trata do systema eleitoral de todos os paizes do mundo não só da Europa como da America, até da Asia e da Oceania, como se vê, a regra geral, quasi universal, é a eleição directa, á excepção de alguns paizes como a Republica Mexicana, a da Bolivia, Costa Rica, Dominicana etc.

Portanto, creio ter mostrado que, quer pela opinião manifestada no paiz, ha longos annos, na imprensa, na tribuna por discursos dos mais distinctos representantes de todas as opiniões politicas e no parlamento por meio de proposições, quer pela instituição dos paizes civilizados, a eleição directa é hoje aceita geralmente como a mais concorrente para dar o resultado da verdadeira expressão da vontade do paiz; e longe de se agradecerem della as monarchias a tomam geralmente.

Dize-se aqui que os senadores liberaes não concordavam tambem acerca do principio das minorias. O senado sabe que este principio é consignado no programma publicado em 1868; por consequencia é um dogma do partido liberal. No que ha divergencia sómente é quanto ao modo de considerar-se essa minoria. V. Ex. sabe que em alguns paizes, como na Austria, a eleição é por classes, é um systema de minoria especial; em outros paizes como na Dinamarca é por aquelle systema que se apresenta na camara dos deputados, pelo voto unominal; em outros paizes, como ultimamente se está ensaiando na Inglaterra, é pelo voto incompleto consignado no projecto que discutimos. Nós mesmo já consignámos na legislação anterior o principio das minorias, não só no processo das qualificações, mezas, etc., como na representação, admitindo a eleição por districtos.

Ora, entre os diversos modos do processo de verificar a minoria, preferiria certamente este ultimo. Estendo com publicistas mais distinctos que hoje deve ser um principio para os parlamentos que estes sejam a photographia por assim dizer, a expressão do paiz, isto é, que no parlamento tenham assento não só as maiorias como as minorias, as minorias consideraveis que se podem fazer eleger. Quem contesta esta conveniencia?

Mas, como disse, o modo de chegar a este resultado é differente. Quisera por mim, e creio que por muitos dos meus amigos, que as minorias se realizassem em circulos eleitoraes de um deputado, mas com a eleição directa, porque sabe o senado que o circulo de um deputado pôde achar-se em minoria para com a população geral da provincia, e em maioria para com a de sua respectiva circumscripção.

Por consequencia o eleito está na razão da minoria da opinião da provincia ou do Imperio, mas representa legitimamente a maioria da sua circumscripção e tem tanto

direito quanto outro qualquer eleito pela maioria, não tem, portanto, de humilhar-se em frente de seus adversários, que lhe podem dizer: « Vós fostes eleito, porque nós vos concedemos que entrásseis aqui por uma minoria »; não, elle terá o orgulho de tambem dizer: « Foi eleito com o mesmo direito que vós, porque a maioria do meu districto tem tão legitimo direito quanto a maioria que vos elegem. »

O Sr. Paranaguá: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — E' por isso que, quanto ao modo de fazer prevalecer o principio da representação das minorias, preferia que fosse adoptada a eleição de um deputado por circulo, mas eleição directa. Todavia essa divergencia do modo de considerar a eleição das minorias não influe em nosso accordo geral do partido.

Se diz que não somos liberaes, porque queremos o voto censitario. Sr. presidente, é singular que os nobres senadores pertencentes ao lado conservador nos venham ensinar o modo de sermos liberaes, e se tomem de ciúmes pelas principios liberaes. Por mim declaro, e tenho sempre dito, que uma lei de eleições é uma lei do paiz, não é para este ou aquelle partido (Apoiados); é uma lei que tem de realisar um principio constitucional. A constituição quer que haja governo parlamentar, não para o partido conservador ou para o liberal, mas para a nação; e para haver parlamento regular é preciso que se consulte a opinião do paiz, seja ella conservadora, seja liberal; é preciso que venham para o parlamento os representantes dessa opinião dominante no paiz. Por consequencia não me importa que digam que o meu principio é conservador liberal; meu principio é vós realisar a verdade do systema representativo (Apoiados.) Entendo, porém, que á vista da experiencia que temos feito com a eleição de dons graças, que só podemos chegar a esse resultado pela eleição directa e censitaria (Apoiados.) E' isto ser conservador? Pois que seja; o que quero é a verdade.

Mas note o senado que em regra são os liberaes em todos os paizes que advogam a eleição directa. Por isso, repito, o que quero é a verdade do systema, porque o que temos é uma parodia, é uma mentira, que nos desacredita (lendo):

«Tendo de escolher, diz Hele, entre o despotismo e uma representação falsa, não estou longe de acreditar que a condição do homem é peor no governo desta. No governo despotico não é livre sem duvida, mas em uma representação mentirosa o exercicio de seus direitos políticos é para elle somente uma occasião de fazer mal.»

E eu acrescentarei, muitas vezes motivo de ser perseguido, quando não se sujeitam á vontade do poder. E' um dom faneito, como acontece entre nós.

Arguem-nos tambem de não offerecermos algum projecto á téla da discussão. Mas, senhores, já os nobres senadores pelas provincias do Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, e Bahia o Sr. Nabuco responderam completamente a esta objecção. Nós não temos responsabilidade nem força para apresentar e fazer passar o projecto de eleição directa; temos manifestado nossas opiniões. Não é necessario que reduzamos essas opiniões a um projecto de lei, porque ellas são repellidas. Deem-nos, porém, os meios de realisar-as, que nós as reduziremos a um pro-

jecto e o apresentaremos immediatamente á discussão do parlamento.

Mas, Sr. presidente, fazendo agora um parenthesis, creio que a causa da eleição directa está ganha para o paiz, porque em vista do que já provei, isto é, que a opinião se declara a favor della; em vista do que o senado sabe, que a camara dos deputados a adoptou, pela votação com que acceitou a proposição do Sr. Ferreira Vianna; em vista do que disse o nobre barão de Cotagipe, que poderia responder pela quasi maioria do senado, está provado que temos por nós a opinião publica. O que nos resta, senhores? Resta o governo e o alto poder....

Porém, desde que a Corôa chamou a seus conselhos estadistas distinctos, que se achavam comprometidos pela reforma da eleição directa, e esses cidadãos acceitaram o mandato da Corôa, está visto que a Corôa cedeu a essa alta razão do Estado de acceitar a reforma da eleição no sentido directo, porque não presumo que a Corôa quizesse humilhar a esses notaveis estadistas (apoiados), e nem tão pouco que esses homens distinctos quizessem renunciar suas convicções manifestadas ainda hontem por causa de uma pasta; seria o *vitam proferre pudori, et propter vitam vitandi perdere causas* do stygma do poeta latino.

O Sr. Conselheiro de Sinimbu: — Meito bem.

O Sr. Pompeu: — Não; não admitto que esses cavalheiros renegassem convicções assentadas, manifestadas e comprometidas perante o paiz, a troco de uma farda de ministro. Portanto, Sr. presidente, eu creio que esse raio de esperanza que me illuminou neste momento, é um penhor de que a eleição directa está ganha no ultimo reducto; e que o nobre duque de Caxias vai completar o papel glorioso do duque de Wellington: S. Ex. que já foi com razão aqui chamado o *Iron Duck*, como o vencedor de Waterloo, vai realisar uma reforma, como aquelle notavel estadista, espada da Inglaterra e sustentaculo da monarchia alli foi, obrigando seus amigos « os lords » a acceitar uma reforma que elles repugnavam e que elle lhes aconselhou por patriotismo e prudencia para evitarem o que lá chamava-se uma fornada de pães. O nobre duque de Caxias pôde ter ainda esta gloria e espero que a terá; será mais um louro bonito ou antes um ramo de oliveira engrinaldado em louro, com que ha de cingir a sua espada invicta.

Sr. presidente, todas estas considerações que acaba de fazer ainda são estranhas ao projecto que se funda no regimen de dons graças. Eu poderia entrar na analyse delle, se quizesse considera-lo; mas não o farei, não só porque já o tem sido devidamente, como tambem porque não pertence a nós outros da opposição apresentar emendas, que não seriam acollidas, desde que repellimos a base do mesmo projecto. Apenas tomarei em consideração alguns ligeiros pontos, e muito de carreira, porque vejo que já passei muito da hora.

O nobre visconde de Niteroehy, impugnando a eleição directa, condemnou o systema indirecto, quando chamou orgias dirigidas pelas ondas alcoolicas, e fez apologia da eleição directa, elogiando os collegios eleitoraes, que S. Ex. dizia sempre tinham procedido bem. Ora, se os collegios eleitoraes sempre procedem bem, é uma prova de que a eleição directa, que considera *ipso jure* aquelles

que compoem os actuaes collegios eleitoraes, deva dar um bom resultado.

Mas o nobre visconde enganou-se quando assegurou-nos que os collegios eleitoraes sempre haviam procedido bem. Não; não acontece assim, e a razão é porque elles são limitados, e nem em regra são compostos dos homens mais distinctos e que dão mais garantia, e tanto é assim, Sr. presidente, que V. Ex. não é eleitor.

O Sr. Paranaguá: — Poucos electores ha de V. Ex. achar no senado.

O Sr. Pompeu: — O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro já citou o facto de collegios trancados, para quem elle quizera requerer *habeas-corpus*. Poderia tambem citar factos vergenhosos de electores que, em minha provincia, foram seduzidos por meios pecuniarios. Mas vou citar somente um facto, que prova principalmente a corrupção desses collegios eleitoraes, organisados da maneira por que sabemos.

Eis o que se lê neste livro (*sendo*):

« O *Correio Paulistano* de 12 de mez passado traz as diversas tarifas, pelas quaes se compravam os votos nas ultimas eleições. Houve alguns votos de eleitor que chegaram a 1:000\$. Foi isto o maximo preço; o minimo foi de 100\$; mas o termo médio, que constituiu o preço corrente, foi de 500\$ por voto.

Os votantes primarios, os universaes, eram mais baratos; e naquella terra, pelo que diz o *Paulistano*, parece que são encarralados em casobres, á maneira de bois bravios, cuja dispersão e fuga se recusa. All comem e bebem á custa das facções, recebendo, além disso, um salario. »

Se o sangue humano não viesse salpicar este degradante monturo de abjecções, seria somente uma comedia, immoral sem duvida, mas que teria, como todas as comedias, um lado jocoso.

Infelizmente o *Correio Paulistano* acrescenta: « O sanctuario foi profanado, o sangue brasileiro que só devia correr em defesa da integridade do Imperio, foi derramado na campanha eleitoral, na qual falleram victimas do punhal e do bacamarte não poucos cidadãos. »

Isso succedia em 1861; de então para cá a depravação no systema eleitoral fez consideraveis progressos; em S. Paulo, onde se presume maior somma de civilisação, se passava já naquella época a eleição primaria e secundaria por aquella maneira; o que não succederia no Norte do Brasil, e nestes ultimos annos? O senado sabe como se fez a eleição ultima no Ceará.

Mas queria somente aqui apresentar um facto para provar a corrupção desses collegios eleitoraes organisados da maneira que nós sabemos, e que alias tanto elogio mereceram do nobre visconde de Niterohy.

E' esse mercado de votos que se viu em S. Paulo, de que o *Correio Paulistano* de 12 de Agosto de 1861 traz a tarifa que acabo de citar, pela qual se compraram votos nas ultimas eleições; o maximo preço corrente foi 1:000\$, o minimo 100\$, e o meio 500\$.

Vê, portanto, o senado que o nobre visconde de Niterohy não tinha muita razão quando elegiava a pureza dos collegios eleitoraes, os quaes por via de regra são,

como disse o meu nobre collegy, o Sr. Octaviano, factora, não da vontade do povo, mas de quem o dirige, e quer electores maleáveis, sujeitos ás suas exigencias e nunca os homens independentes.

O Sr. Nunes Gonçalves: — A quem se imponha uma chapa de ferro.

O Sr. Pompeu: — Fallarei agora, Sr. presidente, das disposições do projecto; mas já tenho tanto abusado da bondade do senado que sinto-me acanhado em proseguir; vou cortar o resto de minhas observações para resumir-me quanto fór possível.

Os arts. 1º e 2º § 3º constituem mesas e juntas, umas provisórias e outras permanentes, para fazerem a qualificação e presidirem á eleição, e como meio de dar garantia ao partido adverso admittem *supplentes* ou a minoria. Ora, no caso vertente, com relação ao partido liberal, não offerece esse expediente garantia alguma, quer se formem as mesas pelos electores actuaes e seus *supplentes* quer pela maioria e minoria dos futuros electorados. Suppõe-se que os *supplentes* são do partido liberal, mas tal não se dá em qual provincia alguma; porque, como sabe o senado, na eleição passada em quasi todas as provincias o partido liberal abandonou as eleições; e em algumas, como no Ceará, onde os liberaes eleitoraram, foram annulladas as suas eleições. Por conseguinte não aproveita nada essa providencia; serão sempre compostas essas mesas e juntas de individuos pertencentes ao mesmo partido, electores e *supplentes*; porque suas actas approvadas foram muito providentes, não contem um voto de liberal.

A qualificação, base da eleição, é tambem susceptivel de grande abuso, quasi o mesmo que se dava anteriormente, visto como os juizes em revisão podem alterar pelo § 2º do art. 1º.

E' tal a convicção de que se não cura seriamente de remediar o mal do systema eleitoral, que sendo a qualificação a base da eleição, sabendo-se que por toda a parte está viciada com a exclusão do partido liberal, e com a inclusão de nomes suppostos a ponto de verificar-se, pelo inquerito que em 1873 se fez na camara dos deputados de uma eleição das Alagoas, que em certa freguezia havia maior numero de qualificados do que habitantes de todo o sexo e condição; dizia que se cuida tão pouco de garantir a verdadeira liberdade e vontade do voto, que o nobre visconde do Rio Branco apresentou uma emenda para dispensar para a futura eleição, que se pretende melhorar a qualificação, isto é, a base sem a qual não se poderá nunca verificar a regularidade de uma eleição!

E quer-se que se acredite na sinceridade do palliativo! Quanto a validades, o projecto consigna um systema de disposições annullando por qualquer motivo as qualificações ou as eleições. Estas providencias já estão consignadas na lei de 1846; mas de que tem servido? São como narizes de cera, applicam-se á vontade: contra o partido adverso ellas servem bem e immediatamente, e contra o partido do governo deixam de ter applicação. Tenho por mais de uma vez citado o caso da eleição do Crato, na minha provincia, uma ficção provada exuberantemente; ha tres annos existe uma reclamação perante os poderes publicos; por vezes tenho reclamado desta tribuna, e até hoje não se deu decisão a esse res-

peito. Não ha nada mais patente; o parecer da secretaria e o parecer do conselho de Estado opinam pela nullidade da eleição; mas até hoje nada se decidiu; porque? Porque a decisão imperta o reconhecimento do direito dos liberaes; se fosse contra os liberaes, oh! isso então de carreira. A camara dos deputados e o senado tem a prova de quanto essas disposições são applicaveis á vontade.

Ao passo, porem, que o governo tem sido tão moroso em dar decisão a esse respeito, annullou immediatamente em uma frequencia do Rio de Janeiro uma qualificação, de que se queixaram os conservadores contra os liberaes. E assim posso ter confiança nesse rol de medidas nullificantes do processo eleitoral consignadas no projecto? Quem vai dellas conhecer? Os juizes de direito ou municipaes? Offerecem mais garantia de imparcialidade e independencia que as camaras legislativas, que os nossos ministros e conselho de Estado? não temos os exemplos das nullidades e approvações por esses corpos julgadas?

Por isto, digo eu, de que servem essas providencias repetidas nas leis, se ellas não devem ser executadas imparcialmente?

Como disse, Sr. presidente, eu e os meus collegas da opposição não temos nada que ver com o projecto actual. Todavia seja-me licito fazer algumas observações, com relação, por exemplo, á emenda apresentada pelo nobre visconde do Rio Branco a respeito da base do eleitorado.

S. Ex. quer que o numero de eleitores das freguezias seja de 400 individuos; a commissão, porém, consignou 400 habitantes livres. Eu, se pudesse votar por um projecto que não admitte a eleição directa, aceitaría essa base da commissão, porque ella, além de conformar-se com o preceito da constituição, exprime melhor a opinião do paiz considerando somente para regular o direito de voto á parte livre da população.

Entretanto, veio dizer o Sr. visconde do Rio Branco, e já o havia dito o Sr. barão de Cotegipe, que não se devia de modo algum reduzir o numero do eleitorado das provincias do Imperio, suppondo ambos que a base da commissão diminuía esse numero.

Tenho aqui um mappa, que tirei da estatística official do governo de todos os eleitores do Imperio e do numero de eleitores que as provincias dão presentemente e que podem dar, segundo a regra prescripta no projecto; pelo qual se verá que em vez de diminuir, augmenta um pouco o numero dos eleitores, admittida a base da commissão.

Não o lerei, mas peço licença para o inserir no meu discurso, porque elle é a demonstração da minha these, e digo sempre a somma total.

Existem actualmente, segundo a estatística official, 20.16 eleitores; pela emenda da commissão, deverá haver 20.40. Por consequencia, o numero não diminuiu; ao contrario, ha um pequeno augmento.

É o mappa que os nobres senadores lerão publicado; é official.

RELAÇÃO DA POPULAÇÃO LIVRE DAS PROVINCIAS PARA COM OS ELEITORES ACTUAES, E SEGUNDO A BASE DE UM ELEITOR PARA 400 LIVRES.

PROVINCIAS	POPULAÇÃO LIVRE NACIONAL	ELEITORES ACTUAES	UM POR	SENDO 1 POR 400 HABITANTES LIVRES
Amazonas.....	54.445	111	490	136
Pará.....	226.742	576	376	567
Maranhão.....	280.604	751	373	701
Piauí.....	178.023	446	723	445
Ceará.....	688.280	1.308	526	1.721
Rio Grande do Norte.....	220.383	476	462	541
Parahyba.....	340.286	781	436	852
Pernambuco.....	742.151	2.025	366	1.855
Alagoas.....	310.927	1.356	229	777
Sergipe.....	139.182	696	199	448
Bahia.....	1.108.961	3.777	293	2.772
Espirito Santo.....	57.549	149	386	144
Rio e Côrte.....	573.181	2.000	286	1.432
S. Paulo.....	664.175	1.189	559	1.660
Paraná.....	113.273	200	566	243
Santa Catharina.....	129.972	215	604	324
Rio Grande do Sul.....	327.639	566	578	819
Minas.....	1.624.142	2.980	515	4.060
Goyaz.....	149.516	376	397	374
Matto Grosso.....	51.541	138	373	129
	7.982.629	20.016		20.040

O nobre visconde do Rio Branco ainda acha o numero pequeno, e não sei porque quer que se inclua, para fazer o multiplo dos eleitores, a população estrangeira e servil.

Parece que S. Ex. só tem por fim satisfazer a outro principio com essa idéa, o de concorrerem os dois elementos estranhos á vida politica para o numero de votantes que devem dar um deputado, porque disse na sua emenda que quer 60,000 habitantes para um deputado, e então dei um aparte a S. Ex., que concordava com essa base de 60,000 habitantes, porém livres.

Eu não quero fatigar a attenção do senado lendo a tabella em que vem a população livre, a população estrangeira e a população escrava de todo o Imperio do Brasil, segundo o censo da estatística official, e quantos deputados hoje dão as provincias e quantos poderão dar na razão da população livre, escrava e estrangeira, segundo a base de 50,000 habitantes, quantos poderão dar na razão de 60,000 habitantes livres. Lerei somente os algarismos geraes.

Sabe o senado que existem 122 deputados. Tomando-se por base 50.000 habitantes livres, dará o Brasil 151

deputados. Se nessa base se comprehenderem livres, escravos e estrangeiros, serão 201 os deputados.

Mas se tomar por base a população livre na razão de 60,000 habitantes, serão 137 os deputados. Eu de bom grado accitaria esta base, se desde já se resolvesse sobre este assumpto comtanto que seja absoluta.

O Sr. Paranaguá:—Com a eleição directa.

O Sr. Pompeu:—Sem duvida.

O Sr. Paranaguá:—Com um systema que não exprima a verdade da eleição não queremos augmento algum.

O Sr. Pompeu:—Ris o mappa que confeccionei segundo os algarismos officiaes :

Perdô-me V. Ex., Sr. presidente, se abuso tanto de sua paciência.

O Sr. presidente:—Estou ouvindo o nobre senador com toda a attenção.

O Sr. Pompeu:—Prometto não voltar á discussão deste projecto...

O Sr. Zacarias:—Isto é o que não convem.

O Sr. Pompeu:—... ao menos quanto ao 1º artigo. Portanto permita V. Ex. que eu desta vez conclua as observações que tinha a fazer, ainda que, attenta a hora, vá precipitando e deixando mesmo algumas.

O nobre visconde do Rio Branco citou o senado dos Estados Unidos e o da Confederação Allemã como corpos muito distinctos, feitos pela eleição de 2 grãos, para provar a excellencia desse systema.

Mas sabe o senado, que o senado dos Estados Unidos é eleito pelas assembleas dos Estados da Confederação, que tendo outras attribuições, accidentalmente concorrem tambem para a eleição dos senadores. E' nestas condições, como já disse o nobre senador pela Bahia, citando Stuart Mill, que este publicista afirmou que a eleição indirecta pôde algumas vezes produzir bons resultados.

Na Confederação ou antes Imperio da Alemanha o senado é composto de delegados, de agentes diplomaticos dos diversos estados que entram para a Confederação do Imperio Germanico. E' mais um corpo administrativo e politico do que propriamente legislativo.

Disse o nobre visconde que grave perigo resultará da eleição directa. Porque ha de o nobre senador desconfiar do bom senso da nação? Que mal pôde dar-se de que este paiz manifesto a sua opinião enviando para os corpos legislativos representantes que mais lhe agradam?

Essa apreciação do nobre senador é injusta, é de alguma maneira injuriosa ao nosso povo, tão ordeiro e pacifico. Porque esta injusta desconfiança do sentimento nacional?

Disse o nobre visconde: « Corren-se o véo, desde que os liberaes disseram que a base do seu eleitorado era a dos votantes da constituição. »

S. Ex. ficou quasi tomado de horror, vendo adiante de si o suffragio universal.

Sr. presidente, já se tem explicado mais de uma vez como se pôde tomar como base de eleitorado permanente e directo o censo da constituição para o votante. A questão é da renda.

Desde que esta fór defuida conforme o aviso que li, não ha perigo no estabelucimento do suffragio directo, que de certo não será universal; se fór assim defuida, o votante actual terá as habilitações para eleitor, não qualquer phosphoro, mas o que puder ser considerado votante. Portanto a renda não é questão constitucional, como se tem pretendido aqui, contra a pratica constante na interpretação dessa materia pelo parlamento e governo. Defina-se a renda liquida como convem, e não se arrastee o nobre visconde do suffragio universal.

Disse, porém, o nobre visconde: « Querem ampliar o tirar direitos. » Mas, senhores, quem ampliou direitos? Porventura o projecto que se discute de alguma maneira não amplia ou não faz isto que o nobre visconde chama

ampliar direitos, que é a definição da renda? Isto é o que elle chama ampliar direitos; mas quem é que propõe isto? Não é o proprio governo? Não tem feito constantemente o corpo legislativo, defuindo a renda desta ou daquela maneira, excluindo este ou aquelle do direito de votar, considerando que a praça de pret não tem renda? Não é, portanto, uma novidade.

S. Rx disse: « Não quero ser o profeta, mas desde já posso annunciar que o systema da eleição directa que podem os nobresenadores da opposição não ha de remediar os males, elles hão de continuar. »

Senhores, esta é uma questão de futuro. S. Ex., sem querer ser profeta, assim mesmo foi prophetizando. Respondo-lhe, porém, que até hoje os systemas praticados leem dado resultados que ninguem contesta. Se o systema da eleição directa não remediar os males, então accen-tos e proposta do Sr. marquez de Queluz, João Severiano Maciel da Costa, quando declarou que nós não estavamos nas condições de ser um povo regido por systema parlamentar. Seria preciso chegar a esta conclusão, isto é, que o Brasil não é susceptivel deste systema.

Mas, Sr. presidente, o que mais me incomodou, o que causou-me dolorosa surpresa, foi ouvir o nobre visconde confessar da tribuna a transacção que tinha feito com a maioria da camara dos deputados para a adopção deste projecto. Eu já tinha ouvido fallar neste conc-havo do *de us des* entre o nobre ex presidente do conselho e a sua maioria; mais não acreditava que a camara não queria votar esta lei, senão com a promessa, de que seus logares seriam garantidos, isto é, que a lei não privaria aos Srs. deputados da maioria actual dos seus assentos, porque o principio da minoria que a lei admittia e pelo qual poderiam entrar alguns adversarios, era compensado pelo augmento das deputações. E note o senado que o nobre senador visconde do Rio Branco extasiou-se, commoveu-se diante da abnegação de sua maioria, dizendo que os deputados fizeram um sacrificio...

O Sr. Nunes Gonçalves:—Praticaram um acto de civismo e patriotismo.

O Sr. Pompeu:—... praticaram um acto de civismo e patriotismo, votando por uma lei que podia excluir um terço desses senhores.

Mas, Sr. presidente, quero fazer justiça aos illustres deputados; creio que o nobre visconde do Rio Branco deixou-se levar demasiado pelo seu enthusiasmo, pelo seu amor paternal ou pela sua gratidão aos amigos...

O Sr. Paranaguá:—Apoiado; não interpretou bem o pensamento dos illustres deputados.

O Sr. Pompeu:—Quero defender o caracter dos illustres deputados, porque ou elles concordaram na passagem desta lei, por estarem convencidos de que era uma medida salutar, indispensavel ao paiz, exigida pela opinião publica, e neste caso não vejo que haja grande civismo ou grande merito de sua parte cumprindo um dever; ou então cederam de seu direito pessoal, como nos quiz dar a entender o honrado visconde, isto é, tiveram a generosidade de sacrificarem uma propriedade sua para annuirem aos pedidos do governo.

Mas ainda aqui, Sr. presidente, não ha grande abnegação, porque cederam com a promessa de ficarem sempre

com sua propriedade, isto é, de que augmentado o numero de representantes, elles ficariam nos seus logares e somente no excesso veriam outros.

O Sr. Paranaguá:—Continuaria o *utí possidit*.

O Sr. Pompeu:—Não ha em hypothese alguma aqui um grande acto de abnegação.

Mas, Sr. presidente, pergunto quem foi que deu direito a esses illustres deputados a permanecerem, a ficarem collados nas suas cadeiras? Elles votarão sobre uma causa pessoal ou uma causa da camara, ou antes do paiz? Tem elles direito permanente ou vitalicio ás suas cadeiras, dos quaes cedessem um terço para entrar outrem? De certo que não; estão sujeitos á reeleição, á apreciação de seu mandante. Creio que a constituição ainda não está reformada nesta parte, que manda renovar a camara em periodo certo. Elles são simples mandatarios, ou seja do governo ou seja da nação; mas não estão alli por direito proprio. Se são do governo, este pôde e tem feito, quando lhe parece, substituir; se da nação, esta pôde alterar sua confiança.

Mas disse o nobre visconde: «E' incontestavel que elles podem ter aspiração á reeleição, e podem querer voltar para a camara.»

Pois bem, se são filhos do voto e escolha da nação e esta os quiser reeleger, que duvida haverá? Serão re-eleitos tanto na maioria como na minoria. Se, porém, são filhos só do governo, o governo tambem tem meios de fazer frustrar esse palliatio.

Sr. presidente, tenho abusado demasiadamente da bondade de V. Ex., descalpe-me, porque protesto não fallar mais no primeiro artigo.

O Sr. Jaguaribe:—Sem a reforma do regimento não poderá fallar.

O Sr. Pompeu.— Não aceito o projecto pelos motivos que já dei; mas não faço opposição systematica a que elle passe. Passe com o nosso protesto. (Muito bem! Muito bem! O orador é complimentado).

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 25:

1.^a parte até ás 2 horas.— 3.^a discussão do projecto do senado III de 1873, approvando a pensão concedida ao padre Bernardo Antonio da Silva Penado.

3.^a dita das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 101, concedendo a William Thomson e outros privilegio por dez annos para usarem dosapparelhos de sua invenção para o serviço dos telegraphos submarinos;

N. 120, concedendo licença ao conselheiro José da Cunha Barbosa.

2.^a dita das proposições da mesma camara, do corrente anno:

N. 156, concedendo pensão ao vigario collado da freguezia de Mogy-mirim da diocese de S. Paulo, padre José Maria Cardoso de Vasconcellos;

N. 234, concedendo licença ao thesoureiro da administração dos correios da provincia de Minas Geraes, João Paulo Ferreira de Oliveira,

Dita da proposição n. 524, de 1873, autorizando o governo para jubilar (rei Nonato da Madre de Deus Pontes. (Não excedendo de meio dia.)

Continuação da discussão do orçamento.

2.^a parte até 2 horas ou antes.—Continuação da 2.^a discussão da proposição alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 35 minutos da tarde.

73.^a sessão

EM 25 DE AGOSTO DE 1873

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de pensões e ordenados.—Parecer da commissão de instrucção publica.—Discurso e requerimento do Sr. Silveira Lobo.—Discurso do Sr. barão de Cotegipe.—ORDEN DO DIA.—Pensão.—Privilegio a William Thomson.—Licença.—Pensão.—Licença.—Jubilacão.—Orçamento.—Votacão do art. 12.—Discursos e artigos additivos do Sr. Zacarias.—Discurso do Sr. barão de Cotegipe.—Reforma da lei eleitoral.—Discurso e emenda do Sr. Jaguaribe.—Discurso do Sr. Saraiva.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam se presentes 20 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguarib, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Cruz Machado, Jobim, Mendes de Almeida, barão da Laguna, Chichorro, Barros Barreto, visconde de Pirapama, Silveira Lobo, Godoy, visconde do Rio Grande, visconde de Muritiba, barão de Marolim, Jaguaribe, barão de Camargos, Ribeiro da Luz, Jacqueira e Uchôa Cavalcanti.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Dias de Carvalho, conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco e Luiz Carlos.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Octaviano, Sinimbu, Pompeu, visconde de Caravellas, visconde do Rio Branco e visconde de Suassuna.

O Sr. 1.^o secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 21 do corrente mez, do ministro da agricultura, commercio e obras publicas, em resposta ao desenhado de 5 do mez proximo findo, remetendo informações acerca da pretensão de Antonio Rodrigues Pereira Labra a duas possesões de terras no rio Purús.—A' quem fez a requisição.

Tendo comparecido mais os senhores: visconde de Camaragibe; visconde de Niecheroy, Antão, Paes de Mendonça, visconde de Abacté, Nones Gonçalves, Zacarias, duque de Coxias, Figueira de Mollo, barão de Cotegipe, Diniz, Saraiva, Leitão da Cunha, visconde do Bom Retiro, Vieira da Silva, Firmino, Fernandes da Cunha, Paranaguá, Teixeira Junior e visconde de Inhomirim, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres :

PARECER DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Licença ao bacharel Aurelio Pinto Leite

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição n. 211 de 20 do corrente mez enviando ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é autorisar o governo para conceder ao bacharel Aurelio Pinto Leite, chefe da secção da alfandega da Bahia addido á do Rio de Janeiro, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Apresenta o pelicionario attestado medico, donde consta que soffre dos olhos e necessita de aturado tratamento.

A' vista do que, a commissão não se oppõe á concessão da outra camara, e é de parecer :

Que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Paço do senado, em 24 de Agosto de 1875.—Luiz Antonio Vieira da Silva.—Visconde de Niterohy.

Ficaram sobre a mesa para serem tomadas em consideração com as proposições a que se referem.

PARECER DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Lentes cathedraes das escolas de medicina

A commissão de instrucção publica examina o projecto vindo da camara dos deputados, n. 216 de 17 de Agosto do corrente anno, que regula o modo de serem providos os lugares de lentes cathedraes das escolas de medicina e o de contar antiguidade aos substitutos.

Alem destas duas ideias principaes contem o projecto outras de menor importancia, quaes a de passarem os oppositores á denominar-se substitutos e o de ser applicavel a contagem de antiguidade aos actuaes lentes cathedraes que tiverem sido oppositores.

Não são desconhecidas ao senado aquellas primeiras idéas, visto como tendo sido remettido da camara temporaria para esta, o anno proximo passado, um projecto relativo á antiguidade dos oppositores, foi este aqui emendado, consignando-se o principio do provimento das vagas de lente cathedraes pelos oppositores mais antigos sem novo concurso.

Não tendo sido approvedo por aquella camara, quando devolvido, o projecto assim emendado foi substituido pelo de que se trata, o qual entende a commissão que está no caso de merecer o assentimento do senado por já o haverem merecido, não ha muito, suas mais importantes disposições que tem por fim não só collocar em condições idénticas ás dos substitutos das faculdades de direito e dos oppositores da escola polytechnica, os das escolas de medicina, como ainda facultar á estes o direito de contar antiguidade para a habilitação desde a posse e exercicio, como é permittido em geral á todos os funcionarios publicos.

Portanto é a commissão de parecer que entre o projecto na ordem dos trabalhos.

Paço do senado em 25 de Agosto de 1875.

Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.—Visconde de Camaragiba.

O Sr. Silveira Lobo.—Pedi a palavra, Sr. presidente, para requerer uma informação ao nobre ministro da fazenda sobre assumpto que interessa á provincia, que me cabe a honra de representar.

Tenho noticia de que em data de 10 do corrente a vice presidencia da provincia do Rio de Janeiro, supprimio a agencia da conferencia das guias de café, estabelecida em Sapucaia. Essa medida, alem de attentatoria dos direitos da provincia que represento, importa a seus habilitantes, agricultores de café, grandissimo prejuizo.

Como é sabido, Sr. presidente, hoje os productores mineiros do genero de que acabo de fallar, estão na triste dependencia de não ver seguir as guias de seus cafés sem receberem, por assim dizer, o placet dos agentes da provincia do Rio de Janeiro, sob pena de terem de pagar mais do terço, talvez o duplo daquillo que pagariam.

Essa medida que aliás pode ter bons fundamentos, mas que eu desconheço, é sem duvida attentatoria da autonomia da provincia de Minas, tornando-a dependente para a cobrança dos respectivos impostos da fiscalisação de uma outra provincia, trazia no entretanto para o producer de café mineiro, como consequencia, allivio grande no pagamento do imposto; porque, sem a conferencia das guias por parte dos agentes da provincia do Rio, os cafés de Minas não são recebidos do consulado, senão como producto fluminense, e assim cria-se á custa da provincia de Minas uma renda liquida em favor da do Rio de Janeiro.

Supprimida a agencia, os productores do café mineiro vem a pagar talvez o duplo...

Vozes:—Mais do duplo.

O Sr. Silveira Lobo.—... e que eram obrigados a pagar, ou veem-se na necessidade, os que occupam a area de Sapucaia, onde os cafés eram conferidos pela agencia supprimida, de recorrer a outras agencias para pro formula satisfazer-se a essa exigencia da intervenção da provincia do Rio, quanto ao recebimento das guias mineiras.

E, Sr. presidente, parece razoavel que a conferencia seja feita em face do producto. Supprimida a agencia, torna-se impossivel esse requisito; é uma mera formalidade, que traz sacrificios porque, para que se preencha o requisito da apresentação dos cafés, seria preciso um accrescimento de despesa tal, que mais valeria pagar o duplo do imposto, como vem a pagar por falta da conferencia.

É uma iniquidade em relação á provincia de Minas, e uma desatuação de seus direitos, uma offensa a seu legitimos interesses.

Por isso entendo do meu dever offerecer ao senado o requerimento que passo a ler, para dar occasião ao governo a que providencie, e ao mesmo tempo nos informe, quaes os motivos que legitimam a medida tomada pela vice-presidencia da provincia do Rio de Janeiro.

O meu requerimento é o seguinte (lendo):

REQUERIMENTO

« Requeiro que o governo informe, pela respectiva secretaria, qual o fundamento que teve o vice-presidente do Rio de Janeiro para extinguir o logar do conferente das guias de café da Sapucaia.— *Silveira Lobo.*

Foi lido, apoiado e posto em discussão.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Li nos jornaes uma reclamação contra a medida a respeito da qual o nobre senador, que acaba de fallar, pede informações.

Nada tenho a dizer senão que approvo o requerimento. O governo tratará de exigir da presidencia da provincia do Rio de Janeiro as devidas informações para aquilatar o seu acto, e informar ao senado como pede o nobre senador.

O Sr. Silveira Lobo:—E providenciar.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—... e providenciar tambem. Esta questão quanto as guias de café mineiro luppertado no Rio de Janeiro não data de hoje; é questão antiquissima, que tem occupado sempre as administrações das duas provincias, sem que tenham ellas chegado ao accordo a que devem chegar, porque na realidade me parece uma oppressão ao agricultor certas medidas fiscaes, que obstam á introdução ou ao transporte dos cafés da provincia de Minas Geraes.

Se com effeito a supressão dessa agencia traz, como creio, os inconvenientes, que o nobre senador notou, o governo deverá tomar as providencias precias, para que o mal cesse.

Eu não oso assim do momento aventurar idéas sobre questão tão importante, como é essa, em relação as rendas de uma e outra provincia; porém, o que me parecia mais conveniente era que as duas administrações chegassem a accôrdo tal que levasse a provincia de Minas dessa fiscaliação: houvesse uma especie de Zollverein que distribuisse o imposto arrecadado na proporção do rendimento de cada uma das provincias, alterando-se as tabellas, conforme fosse necessario. Mas é uma questão de que não tenho conhecimento sufficiente que me habilite a proferir juizo definitivo agora; por isso limito-me a dizer que approvo o requerimento do nobre senador, e virão as informações.

O Sr. Silveira Lobo:—E as providencias, no caso de ser justa, como é a reclamação.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Está visto que se tomarão as providencias, segundo as informações.

Posto em discussão, foi approvedo o requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSAO

Entrou em 3ª discussão e foi approveda para ser remetida á outra camara, indo antes á commissão de redacção, o projecto—**II**— do senado de 1873, approvando a pensão concedida ao padre Bernardo Antonio da Silva Penodo.

PRIVILEGIO A WILLIAM THOMSON

Seguiu-se em 3ª discussão e foi approveda para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 101, do corrente anno, concedendo a William Thomson e outros privilegio por 10 annos para usarem dos apparatus de sua invenção para o serviço dos telegraphos submarinos.

LICENÇA

Entrou em 3ª discussão e foi approveda tal qual passou em 2ª para ser remetida á outra camara, indo antes á commissão de redacção, a proposição da mesma camara n. 120, do corrente anno, concedendo licença ao conselheiro José da Cunha Barbosa.

PENSAO

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão e foram approvedas para passarem á 3ª as proposições da mesma camara.

N. 156, concedendo pensão ao vigário collado da freguezia de Mogy-mirim da diocese de S. Paulo, padre José Maria Cardoso de Vasconcellos.

LICENÇA

N. 234, concedendo licença ao thesoureiro da administração geral dos correios da provincia de Minas Geraes João Paulo Ferreira de Oliveira.

JUBILAÇÃO

N. 254, de 1873, autorizando o governo para jubilar Frei Nonato da Madre de Deus Pontes.

ORÇAMENTO

Proseguiu a 2ª discussão do art. 12 additivo do orçamento.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvedo com seus paragrafos.

Foram igualmente votados e approvedos os arts. 11 da proposta com a emenda da numeração e 14 additivo da outra camara.

Seguiu-se a discussão do art. 12 da proposta.

O SR. ZACARIAS levanta-se só para protestar contra a somma enorme de que trata o artigo em seus paragrafos.

Até hoje a praxe era abrirem os ministros no intervalo das sessões grandes creditos e quasi nunca sujeitarem a proposta de creditos á approvação do corpo legislativo.

Era um abuso; cahia a proposta na ordem dos factos consummados e nunca mais o parlamento inquiria das razões por que se haviam feito tamanhas despesas.

N. lei de 25 de Agosto de 1873 estabeleceu-se uma innovação muito saudavel, que se contém no art. 20. Formulou o orador esse artigo e o nobre ministro da fazenda daquelle tempo dignou-se acceital-o. O artigo é assim concebido:

« A proposta que, nos termos da lei n. 580 de 9 de Setembro de 1850, art. 4º § 6º, deve ser apresentada á

assembléa geral para a approvação dos créditos abertos durante o intervalo das sessões legislativas, será de ora em diante incluída nas disposições gerais da lei do orçamento, annexando-se os respectivos documentos ao relatório do ministerio da fazenda, afim de serem approvados os mesmos créditos, quando se votar a referida lei.»

Esta innovação dos estylos colhe uma grande vantagem; ao menos, a proposta dos créditos no anno seguinte deve fazer parte integrante da lei do orçamento e receber a approvação do corpo legislativo.

Seria, pois, a occasião mais propria a discussão do orçamento para se instituir debate a respeito dos créditos extraordinarios e supplementares e até sobre o transporte de verbas.

Entretanto não vem o orador instituir esse debate, porque já se levantaram protestos muito solemnes na outra camara e no senado contra taes abusos. Mas, sendo factos consummados, não ha remedio se não votal-os. Ao menos, porém, haja a approvação do corpo legislativo e sirva de ensaio para um protesto contra esse excesso, que na verdade é grande.

Os transportes de verbas importam em 7,000:000\$, os créditos supplementares e extraordinarios em 16,000:000\$, sendo os ministerios da marinha e guerra os que mais se avantajaram nessas despesas.

Por consequencia sobre acima de 20,000:000\$ o despendio que o governo procurou satisfazer por meio de transportes de verbas e de créditos extraordinarios e supplementares.

Approve o senado desta vez os créditos, mas façam elles parte da lei; e, adoptado este systema, no futuro não deixará de ficar certo o governo de que não se approvará orçamento sem se examinar a proposta dos créditos.

Pede o orador licença para apresentar dois artigos avulsos para serem collocados onde for conveniente.

O primeiro é o seguinte: « De ora em diante os donativos serão escripturados como receita do Estado.»

Sabe que o nobre ministro reconhece a irregularidade de mandar o ministro do imperio, que é o das graças, guardar no thesouro simplesmente como deposito o dinheiro proveniente de donativos, sendo o thesouro obrigado a entregal-o apenas, em virtude de requisição do ministro. S. Ex. achou mais regular que se escripture como receita; mas é indispensavel que vá expresso o preceito. Desde que fór receita do Estado, sómente poderá ter applicação por ordem do governo, depois de votação do corpo legislativo.

Qualquer individuo pôde fazer um donativo para ter esta ou aquella applicação: o governo a dará depois que tiver o voto do poder competente, porque não ha de querer ser procurador de um doador qualquer, muitas vezes de uma quantia pequena, que não poderá ser aproveitada sendo reunida a outras e auxiliada com as que der o Estado, afim de levar-se a effeito alguma obra importante.

Tem-se applicado os donativos á edificação de casas para educação.

Não pôde o orador louvar essas construcções que parecem grandiosas, mas de certo não correspondem aos fins desejados. Os meninos pobres acanham-se ao frequentar edificios tão vastos; nem tambem ha professores para essas aulas. Portanto, foi um abuso ordenar-se

velhantes edificações, embora se diga que no futuro hão de ser admiradas.

E' um erro empunhar consideraveis sommas em grandes edificios, sendo melhor que se façam muitos edificios em proporções modestas para o serviço que se tem em vista.

Não ha muito tempo uma sociedade scientifica desta capital recommendou ao governo que dêsse providencias para que o hospital da Misericordia, visto ser de grandes proporções, não se acabasse, conforme o plano em execução.

E' estranha essa advertencia: o edificio tem um plano e ha de concluir-se conforme esse plano. Mas os sabios o acham grande de mais, entendem que não se deve acabar a obra. E' uma recommendação singular.

Acha o orador, porém, razão naquellas que dizem que em vez de um hospital tamanho fóra melhor levantar dois ou tres ou dividil-o em tres partes, com communicação entre si, figurando diversas casas. O centro de um edificio daquellas dimensões não pôde receber o ar fresco e abundante, como sendo dividido em partes e estas separadas umas das outras.

Reconhece o orador que foi um erro intentar obra de tão vastas dimensões, mas ha de acabal-a; ha de levar o plano por diante, não ficará como obra de Santa Engracia.

Tem-se, pois, procedido mal em applicar o dinheiro que se tem recebido, com fartura, dos que desejam titulos, a compra de casas velhas para reconstruil-as ou á edificação de grandes edificios, sem se ter em vista a classe de serviço a que são destinadas.

Escripturnem-se, pois, esses donativos como receita: o governo sabe quem os fez, o destino que devem ter, e solicite depois do corpo legislativo faculdade para applical-os devidamente. Assim não faz o ministro o papel inferior do procurador de partas, não se emprega na satisfação de um amor proprio do doador que lhe diz: «Tome lá 50:000\$, faça esta ou aquella obra segundo minha vontade.»

Deseja o orador que o orçamento passe sem mais demora. Mas roga ao nobre ministro que atenda a um pedido que já fez o orador diversas vezes, mas que não attendeu o nobre ministro da fazenda de 7 de Março. Não sabe, entretante, por que; pensa que tinha razão de sobra para este pedido e está certo de que o nobre ministro adopta a idéa.

A lei do orçamento de 1862 no art. 12 diz:

« Da data da execução da presente lei em diante, a faculdade de abrir créditos supplementares, concedida ao governo no art. 4º da lei de 9 de Setembro de 1850, só poderá ser exercida a respeito daquellas verbas do orçamento em que as despesas são variaveis por sua natureza, como sejam a differença dos cambios, os juros da divida fluctuante, a percentagem dos empregados das estações de arrecadação e outras da mesma especie.»

Portanto, estabelece-se o preceito de que só em certas verbas se podem abrir créditos supplementares. Mas para que o governo não abusasse, dando uma interpretação a seu talante, o § 1º desse artigo determina:

« O ministro dos negocios da fazenda ajuntará todos os annos á proposta do orçamento da despesa geral do imperio uma tabella contendo a nomenclatura dos serviços comprehendidos na disposição deste artigo.»

Imediatamente fez-se uma tabella, que passou na camara dos deputados e veio para o senado. Todos os annos essa tabella se apresenta; mas nunca se tem discutido. No relatório de 1874, que é o documento em que se funda a proposta que se discute, vem a tabella da nomenclatura dos serviços que admittem os creditos supplementares (sendo):

«Tabella exigida pelo art. 12 § 1º da lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, indicando as verbas do orçamento para as quaes o governo pôde ter a faculdade de abrir creditos supplementares.»

Ahi vem esta tabella, mas nunca mais se discutiu nem na camara nem no senado.

Ora, entende o orador que o senado nada mais tem que vêr com essa primeira tabella; que a ultima tabella deve ser approvada por um dos artigos da proposta do orçamento.

Em cumprimento da lei de 1862 seja a tabella apresentada todos os annos: se fór necessario modificá-la, modifique-se; mas se isto não fór necessario, subsista a mesma; mas sendo todos os annos approvada.

O Sr. Barros Barreto:— Deve ser uma parte integrante da proposta.

O Sr. Zacarias:— Deve ser uma parte integrante da proposta; mas tentou-se somente a discussão e approvação de uma e depois nunca mais se discutiu. Se o senado já concordou em que a proposta de creditos faça parte da lei do orçamento, o que deve encaminhar os legisladores á fiscalização dos dinheiros publicos, por que razão a approvação da tabella não deve fazer parte integrante da proposta do orçamento?

Tem sido um grande descuido.

Assim apresenta o orador o seguinte artigo additivo para ter a denominação que se lhe quizer dar:

« Fica approvada a tabella junto á proposta do orçamento nos termos do art. 12, § 1º da lei de 9 de Setembro de 1862.»

Deste modo fica a tabella incorporada á proposta, o que é uma boa regra para a abertura dos creditos supplementares. Até hoje esta regra não foi adoptada, mas deve ser-o todos os annos.

O orador conclue mandando á mesa suas emendas.

Artigos additivos

O Sr. Zacarias mandou á mesa os seguintes artigos additivos:

« Artigo. De ora em diante serão os donativos escripturados como receita do Estado.—Z. de Góes e Vasconcellos.

Artigo. Fica approvada a tabella junta á proposta do orçamento nos termos do art. 12 § 1º da lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862.—Z. de Góes e Vasconcellos.

Findo o debate e posto a votos o art. 12, foi approvado com os seus paragrafos e bem assim as emendas de numeração da outra camara.

Foram igualmente approvados os arts. 13 e 14 da proposta e bem assim as emendas de numeração da outra camara.

Nesta occasião foram lidos, apoiados e postos em discussão os additivos do Sr. Zacarias.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):— Sr. presidente, eu já declarei que me parecia mais conveniente escripturar os donativos como receita do Estado. Isto não obsta que a applicação se faça de conformidade com a intenção do doador.

A outra emenda, que apresentou o nobre senador, é a da approvação da tabella das rubricas, em que se podem abrir creditos supplementares. Essa tabella, embora não esteja approvada pelo corpo legislativo, tem sido sempre observada pelo governo, segundo creio, na abertura dos creditos. Ao menos, quando ministro, tenho-me sempre dirigido por essa tabella. Não tenho aberto credito supplementar sendo em vista della.

Portanto, da approvação não resulta inconveniente algum.

Mas já que o nobre senador se lembra de approvar a tabella por uma disposição na lei do orçamento, então me permittirá que acrescente a essa tabella uma outra rubrica, que é de exercicios findos.

É tambem uma verba variavel, e que convém muito não deixar de incluir á vista dos quixumes que ha por não se pagarem algumas quantias, que tem cabido em exercicios findos.

Conseqüentemente, approvando a emenda do nobre senador nesta discussão, na 3ª acrescentarei tambem a rubrica de exercicios findos. (Apoiados.)

O SR. ZACARIAS diz que approvado agora o artigo relativo á tabella, fica livre a discussão da emenda que annuncia o nobre ministro da fazenda para a 3ª discussão, porque tem algumas duvidas a respeito do exercicio findo e opportunamente se expurá.

Quanto aos donativos, se o nobre ministro da fazenda não adoptar o artigo additivo, não ha obrigação de escriptural-os.

O Sr. barão de Cotegipe:—Eu o adopto.

O Sr. Zacarias:—Então bem, e considera-se satisfeito.

Findo o debate, postos a votos, foram approvados.

Foi adoptada a proposta com as emendas approvadas e remetida á commissão do orçamento.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos deputados n. 107, do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Jaguaribe:— Sr. presidente, depois de tão illustres oradores haverem tomado parte neste debate pró e contra, parecerá audacia minha querer tambem envolver-me nelle. (Não apoiados.) Confesso que, tendo convicção de nada poder adiantar, quer em um quer em outro sentido, a quanto se tem dito nesta discussão, de modo algum entraria nella, se não reconhecesse a necessidade de offerecer uma emenda, e se, portanto não me achasse na obrigação de justificá-la.

Antes, porém, de entrar nesta justificação, já que estou com a palavra, ser-me-ha permitido tomar em consideração algumas das proposições dos oradores que me tem precedido. Começarei por apreciar algumas das proposições emitidas pelo illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro o Sr. conselheiro Octaviano, que tanto não vêr presente.

Começou sua Ex. seu discurso declarando que havia entre nós quem distribuisse os periodos de vacas gordas e vacas magras, mas que, com a nova lei, parecia-lhe que ia desaparecer a possibilidade dessa distribuição e que portanto os ricos armazens dos Pharaós não poderiam mais chegar ao partido liberal, em virtude de que, na opinião de sua Ex., esta lei ia matar de todo essa esperança.

Eu responderei a esta allusão feita pelo nobre senador ás sagradas letras com uma outra da mesma fonte, dizendo que o povo hebreo era um povo escolhido por Deus, que não encontrou nenhum outro nas mesmas condições; que portanto os favores feitos a Joré, sem duvida porque nos arcanos da Providencia estava que seria por esse meio que os hebreos obteriam protecção para chegarem aos seus destinos, não podem de modo algum ter applicação a outro povo, como eu dizia; e portanto estou perenadido que o Brasil, sendo uma nação como outra qualquer, não tem que esperar favores especiaes, porque tudo quanto tem de conseguir deve ser pelos seus proprios esforços, e que do mesmo modo que as vantagens e favores a que a nação deve aspirar, e que em verdade é de esperar que a civilização e os brios nacionaes a façam attingir; tambem cada partido se deve convencer de que não pôde chegar aos altos destinos senão pelos proprios esforços, fazendo implantar no espirito publico, que, na occasião, sua actividade e seu merecimento, lhe dão direito á governação e a preferir della o partido adverso.

Com esta convicção creio poder responder perfeitamente ao nobre senador a quem me refiro, acrescentando apenas que S. Ex., em geral tão justo e com espirito tão lúcido, foi injusto fazendo uma allusão a quem dirige o poder moderador e serve de chave aos outros poderes, dando a entender que essa entidade inspira-se em sentimentos estranhos áquelles que não sejam os do patriotismo, os da convicção de ir de accordo com o espirito naciona, e finalmente os de sua propria consciencia, sempre justa, como prova a longa experiencia que já temos de que essa entidade, á que me refiro, animada por aquelles sentimentos de patriotismo, não tem, por assim dizer, outras paixões que não sejam as de bem servir ao seu paiz; de maneira á se poder dizer que esta entidade no futuro, ha de ser invocada como modelo do systema representativo, do mesmo modo que o nobre senador invoca o grande Leopoldo da Belgica, preterendo-me que a elle alludia, quando declarou que alli e na Inglaterra é que estavam os modelos do systema representativo.

Feita esta ponderação, eu passo a apreciar uma outra consideração do mesmo nobre senador a quem me tenho referido.

S. Ex. dizia que não podia comprehender como não se quer alterar o systema eleitoral, que nos rege, isto é, o systema de dois grãos, pela consideração feita por muitos dos oradores de que as eleições por esse systema tem dado

optimos resultados, que temos tido muito boas camaras, e que portanto não é justo que em vista de tão honrosos precedentes se trate de alterar um tal systema.

Dizia mais S. Ex. a este respeito que tem as melhores recordações dos optimos serviços prestados pela guarda nacional, que conservava recordações da infancia de que homens, os mais bem collocados, deixavam seus afazeres domesticos para prestarem serviço nesta milicia alta noite, e até prestando-se a abator commoções, a fim de se conseguirem o restabelecimento da ordem; e que entretanto esta instituição, que contava por si tão bons precedentes, tão honrosas recordações, tinha sido reformada, sendo a conclusão natural da argumentação de S. Ex. que do mesmo modo que essa instituição de tão honrosos precedentes havia sido reformada, ainda recentemente tambem o systema eleitoral devia ser-o, desde que na opinião de S. Ex. este systema é defeituosissimo.

Responderrei a S. Ex. que ninguém contesta os bons serviços que a guarda nacional tenha prestado; mas parece-me que a sua reforma, sobretudo a ultima, teve por principal objecto evitar o que nesta instituição podese prejudicar ou difficultar a livre manifestação de voto, a fim de excoção das leis electorales.

Sabia-se que a guarda nacional era uma arma de que ordinariamente se serviam os partidos para fazer influencias electorales; os postos seduziam as influencias para se prestarem ás exigencias de um partido; a autoridade desses postos sobre os subordinados era um instrumento poderosissimo para forçar os guardas nacionaes, que naturalmente eram votantes, a votarem neste ou naquello candidato, muitas vezes ao contrario do que fariam, se o fizessem com plena liberdade.

Desde que os poderes do Estado se compensaram de que a eleição deve ser uma verdade, de que as leis devem previnir quanto possivel que não haja nenhuma coacção sobre os votantes; era uma necessidade tratar de cortar na legislação o que nella se pro-tava a abuso.

Por consequencia a reforma da guarda nacional do modo que cessassem estas fontes de abuso, era uma necessidade. Foi o que se fez, sem que de modo algum isto vá matar a boa fama, a excellento recordação, que todos tomam dos bons serviços que a guarda nacional tem prestado ao paiz toda a vez que seu patriotismo tem sido invocado.

Portanto, me parece que o simile procurado pelo nobre senador não tem a necessaria applicação; ao contrario, elle serve para convencer áquelles que desejam que o systema actual de eleições, o systema de dois grãos, se conserve e continue; servo, digo, para mostrar que não é neste systema que estão os defeitos que todos notam em nossas eleições, mas sim em outra parte; estão nos nossos costumes, estão no esquecimento das boas normas, de maneira que o grande esforço com que os governos e homens bons influem sobreja opinião publica deve consistir em procurar reanimar o patriotismo, fazendo com que as boas normas de outros tempos voltem ao que já foram.

Assim, seria para desejar que o nobre senador, fallando nos bons serviços da guarda nacional, do patriotismo, sem duvida muito louvavel, e que está no animo de todos, que então se manifestava, alludisse tambem para que hoje os homens bons do paiz, que se prestavam out'ora ao serviço da guarda nacional, se

prestem a outros serviços com a mesma dedicação com que o faziam naquelles tempos.

Acho que se os governos que dirigem a opinião encaminhasssem sua actividade para este lado, procurando dispartar em todos o patriotismo, especialmente em materia de eleições, fazendo com que cada um procure cumprir o seu dever, tomando parte na verdade das qualificações, não se dará o facto de que os homens bons fiquem em casa, mostrem um perfeito indifferentismo, dando assim occasião a que pessoas menos competentes tomem a dianteira, sejam as que dirijam a eleição e deem lugar a abusos.

Portanto, digo eu que se os bons cidadãos, que davam esses notaveis exemplos a seus filhos, a seus dependentes, dessem hoje os mesmos exemplos, seguramente não veríamos isto que o nobre senador allegou.

Assim, a invocação que fez o nobre senador a respeito da maneira por que se prestava a população ao serviço da guarda nacional, serve para animar-me a crer que para haver no presente boas eleições pelo mesmo systema que temos tido ha mais de meio seculo, não é preciso senão que todos se mostrem bons cidadãos.

O nobre senador fallou tambem em outra instituição, verdadeira garantia das liberdades publicas, o jury, que disse ver ameaçado pelos conservadores.

Confesso que não pude comprehender bem o alcance desta asserção, porque ignoro que algum estadista conservador procure ameaçar o jury.

Sei que o jury, instituição predilecta de todos os amigos da liberdade, entre nós soffreu uma pequena alteração do que era primitivamente, pela lei de 3 de Dezembro. Mas, não sei em que essa alteração de modo algum empeiorasse a instituição; ao contrario, eu creio que, tendo chamado no animo dos legisladores de então que a condescendencia brasileira, e talvez tambem um certo atraso inda na população daquelles tempos, punham em risco aquella instituição, fazendo-a decahir de sua importancia; elles foram levados a não deixar ao jury tantas franquizas como o codigo do processo lhe concedeu. Foi necessario fazer-lhe algumas restricções; mas tenho a convicção de que essas restricções; effectivamente reorganaram o jury e o tornaram a instituição querida da nação, de modo a parecer-me que não ha estadista que deseje diminuir-lhe as prerogativas.

Ainda em relação a este objecto occorre-me dizer que, pela lei de 3 de Dezembro, algumas restricções tendo sido feitas, sabe-se que a ultima reforma judicial restituiu grandemente aquellas franquizas, augmentando o poder do jury, isto é, garantindo melhor suas attribuições, sua importancia, seguramente porque os legisladores de 1871 se convenceram de que, achando-se mais adiantada em luzes a nação, estava no caso de que o jury pudesse ter maior importancia, maior liberdade, maior somma de franquizas do que aquellas que lhe deu a lei de 3 de Dezembro.

Portanto, ainda em vista desta consideração, não pude comprehender bem, confesso, qual a circumstancia a que alludiu o nobre senador quando disse que o jury era ameaçado de restricções. . . .

O Sr. Silveira Lobo:—Tiron-se-lhe o julgamento de crimes, para os quaes aliás era o mais competente pela sua imparcialidade.

O Sr. Jaguaribe:—O poder legislativo está no seu direito se, segundo o aparte do nobre senador, julgar conveniente alterar essa parte da legislação a que o nobre senador allude, mas eu penso que não temos nenhuma necessidade dessa alteração.

Como ia dizendo, o unico estadista notavel do nosso paiz, que apresentou um projecto restringindo um pouco as attribuições do jury, fazendo com que certo numero de crimes lhe fosse tirado, foi o Sr. conselheiro Nabuco. Este projecto não passou, segundo tenho lembrança; mas o certo é que foi esse estadista quem apresentou a idéa de retirar do jury alguns pequenos crimes, com os quaes elle perdia tanto tempo; entendendo ainda hoje muitos, que mais convinha a criação de um tribunal correccional, que dolles tomasse conhecimento.

Não emitto juizo a respeito, porque não é disto que tratamos. E', porém, um facto que serve para mostrar ao nobre senador a quem respondo, que ainda por esse lado o partido conservador não tratou de fazer restricções ao jury; foi o Sr. conselheiro Nabuco, chefe do partido liberal a autoridade muito competente nestas materias.

O nobre senador, fallando da veneração de que o jury era merecedor em outros tempos, até mencionou uma circumstancia, que não vinha muito ao caso. Disse S. Ex., e consta do seu discurso, que lembrava-se de que quando criança assistiu ao jury funcionar com todo o respeito, sendo composto de homens de casaca.

Senhores, eu acho que a casaca não é que augmenta a respeito do jury, e acredito que, se elle não continúa o funcionar de casaca, é porque o corpo legislativo, que em outros tempos tambem funcionava assim, deu o exemplo de abolir a casaca, ou antes de ennobrecer a sobre-casaca. Penso, portanto, que pôde o jury funcionar de sobre-casaca, sem que os seus julgamentos deciam por essa circumstancia.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, apreciando o modo por que o systema eleitoral de dois graus se exercita entre nós, referiu-se a dois senadores que o haviam precedido, o nobre senador pelo Rio de Janeiro, e o nobre senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Zacarias, dizendo S. Ex., em relação a este ultimo, que não concordava (pareceu-me ao menos ser esta a sua opinião) em que o artigo da constituição que estabeleceu os dois graus da eleição fosse essa moeda sinistra de que fallou o nobre senador.

Disse S. Ex. que no tempo em que se fez a constituição não existia essa malicia que hoje conhecemos nos homens, e que, portanto, a constituição não pôde ser attribuída essa qualidade sinistra que o nobre senador lhe tinha attribuido. S. Ex. alludiu mesmo á innocencia primitiva e á boa fé de que deram provas os autores da nossa constituição, que não foram outros senão os representantes dessa nobre e heroica geração que firmou a nossa nacionalidade; são os autores da nossa emancipação politica.

Não se pôde de modo algum acreditar que no animo desses homens daquela tempera, ou fossem os que redigiram a nossa constituição ou os que se encarregaram de todos os ramos do serviço publico, de cujo patriotismo temos tantas provas, estivesse a idéa de que uma disposição constitucional, aparentemente dictada em bom da nação,

fosse a capa de um segredo de que poucos deviam ser conhecedores para dello tirarem partido, como deu a entender o nobre senador pela Bahia e isto com habilidade, sem que se presentiasse um tal ardid.

Senhores, para responder ao nobre senador pela Bahia prevaleço-me antes de tudo da propria autoridade do nobre senador pelo Rio de Janeiro, que pareceu-me não concordar com S. Ex. nesta parte, desde que confessou, como acaba de dizer, que os homens dessa primeira geração eram incapazes, de taes arguicias; como homens de boa fé e verdadeiros patriotas não podiam usar de tal estratégia, que lhes causaria vergonha desde que se soubesse que se tinham possuido desse pensamento.

Acobertando-me assim com a autoridade do nobre senador pelo Rio de Janeiro, peço licença ao nobre senador pela Bahia, meu mestre, que tanto venero, para dizer-lhe por minha vez que S. Ex., tendo aliás demonstrado de modo o mais brilhante o liberalismo da nossa constituição, tão brilhante que mais de uma vez me enthusiasmei, parecendo-me estar ouvindo o meu antigo professor, quando do alto da sua cadeira enthusiasmava os seus alumnos explicando as bellezas do systema constitucional. . .

O Sr. Zacarias:—Eu creio que V. Ex. foi meu discipulo.

O Sr. Jaguaribe:—Com estas palavras V. Ex. parece querer passar por mais moço do que eu; não é isso exacto, nem tão pouco que V. Ex. deixasse de ser meu mestre; todavia não desejo que se incomode, suppondo que o quero dar por velho; mas sendo certo que alguns discipulos podem ser mais velhos do que o mestre, eu, para contesceder com V. Ex. admitirei a hypothese.

Dizia eu que o nobre senador demonstrava-nos com a eloquencia, que lhe é propria, o liberalismo da nossa constituição; depois de enthusiasmar todos os seus collegas pela posse de uma constituição tão liberal, declarou-nos, no meio de todo esse enthusiasmo que havia um artigo fatal, cado estavam encobertos os segredos, de que resulta a morte de todas as aspirações, sendo este artigo aquelle em que estão estabelecidas os dois grãos da eleição.

S. Ex. não demonstrou esta proposição; apenas avançou-a, declarando que essa era o senão que encontrava na constituição. Como S. Ex. não o demonstrou, peço licença ao nobre senador para aventurar que a sua proposição escapou-lhe simplesmente no correr do debate. Na força da discussão, muitas vezes somos levados a emitir proposições de que não temos convicção lutima; e como essa pôde ser assim considerada, acredito que, assim me exprimindo, presto um serviço a S. Ex.; porque S. Ex. tendo leccionado o direito constitucional por algum tempo. . .

O Sr. Zacarias:—Eu nunca foi seu mestre.

O Sr. Jaguaribe:—Eu não quiz dizer que frequentava a aula de V. Ex.; mas ta ouvi-o, estava sujeito aos seus RR e AA, visto que V. Ex. era examinador.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Fui discipulo de V. Ex.

O Sr. Jaguaribe:—Fomos discipulos desde o 1º ate o ultimo anno; e eu tive occasião de applaudir o seu bello talento. Eu o nobre senador pelo Maranhão muitas vezes fomos ouvir as brilhantes prelecções do nobre senador.

O Sr. Nunes Gonçalves:—E' verdade.

O Sr. Jaguaribe:—Não digo que V. Ex. me ensinasse a mim particularmente; mas já leccionava naquelle tempo direito publico, e nunca vi que V. Ex. tivesse descoberto essa mola sinistra, assim como nenhum dos meus discipulos me informou que houvesse V. Ex. dito que na constituição existe esse ponto negro que fosse preciso extirpar. Ainda mais: refiro-me, por honra de V. Ex., aos seus precedentes. Mais de uma vez o nobre senador tem sido ministro neste paiz e director de politica; se conheceu a mola sinistra jámais revelou o segredo, parecendo (e com isto tomo a defesa do nobre senador) que só se resolveu á essa revelação depois que assentou de pedra e cal nunca mais ser ministro, contando pela declaração do segredo precaver aquelles que tivessem de sel-o.

Com esta observação não censuro o nobre senador, porque, como já disse S. Ex. não tem convicção daquella idéa, como devo suppor, conhecendo a força e o talento do nobre senador.

Portanto fique assentado que essa mola sinistra não existe, nem pôde existir no espirito de quem emittiu essa proposição de mesmo modo que se emittem muitas outras.

Senhores, tendo-me assim exprimido, devo agora apreciar ainda outra argumentação do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

S. Ex. dizia que se em nossa constituição tinha sido adoptado o systema da eleição por dois grãos, é porque ao tempo da sua confecção esse era o unico systema conhecido, e que desde a revolução franceza até o tempo da nossa constituição, sendo esse o methodo da eleição, os autores da constituição tiveram de adoptar esse systema.

Eu reflexionarei que S. Ex. não tem razão alguma. O systema de um só grão já era muito conhecido nesse tempo. Uma constituição em França o tinha adoptado; tambem, creio, achava-se na de outro paiz da Europa, bem como nos Estados- Unidos, e sendo no tempo da nossa emancipação muito conhecido o estado florescente daquella república; porque sabe-se que naquella época eram estudadas as instituições de liberdade, desde que a America em geral tomou essa tendencia, de emancipar-se da Europa.

Portanto é ó manifesto que os autores da constituição não deixaram de estabelecer a eleição directa por não conhecê-la, mas sim porque julgaram conveniente e adaptado ás circumstancias do nosso paiz o systema de dois grãos.

E, senhores, tanto isto é verdade que a propria constituição estabeleceu a outros respeito a eleição de um só grão, como para as camaras municipales e juizes de paz. Portanto, se a propria constituição reconheceu a possibilidade dessa eleição para um ramo de funcionarios electivos, é claro que, se julgasse alguma vantagem nesse systema, o teria applicado aos demais ramos do serviço electivo.

Não o fez, porém, porque a constituição attendeu ás circumstancias do nosso paiz, attendeu áquillo que é a pura verdade, isto é, o eleitor deve votar nas pessoas em cujas relações se acha, cujas habilitações estão ao seu alcance. Assim, em uma circumscripção pequena, como é a do municipio, a do districto de paz, o eleitor deve ter

perfeitamente noticia das habilitações do individuo, que eloge, e não precisa de intermediario; sendo assim, o eleitor de 1º gráo vota para vereador e para juiz de paz muito natural, muito sciente e muito acertadamente.

Mas agora pergunta-se: vasto como em nosso paiz, não são abundantísimas as capacidades, dir-se-ha que em qualquer ponto do Imperio o cidadão habilitado a votar, qualquer que seja o censo, direi mesmo, que se haja de adoptar, estará muito no caso de conhecer o cidadão apto para ser senador, para ser deputado? Me parece que não.

Portanto, a constituição, attendendo ás circumstancias do nosso paiz,—atrás de civilisação e larga extensão de territorio,— fez o que era mais natural: para os cargos cujo exercicio tem de ter lugar na propria circumscripção, eleição de um gráo; para os cargos cujo exercicio tem de ser desempenhado em lugar longinquo, como os de deputado e senador, eleição de dous gráos; entendendo que sobre essa massa geral, que não tem outro conhecimento senão o do seu campanario, o da circumscripção em que vive, é preciso procurar os homens mais illustrados de lugar e que tenham habilitações para fazer a escolha.

E nem se diga que isto é uma funcção muito insignificante. Bem escolher é uma grande attribuição e foi este o pensamento do legislador quando estabeleceu o systema de dous gráos.

A nossa constituição a este respeito procurou tanto attender ás habilitações do eleitor que não se contentou de estabelecer a eleição de 1º e 2º gráo, estabeleceu até a eleição de 3º gráo. O senado sabe que era uma das attribuições das camaras legislativas pela constituição a eleição do regente ou da regencia; esta disposição já não está em vigor, o acto adicional a reformou; mas a verdade é que foi mais um gráo de eleição estabelecido pela constituição, attendendo a que, conforme a posição do individuo a eleger, devia ser a do eleitor, isto é, para eleger deputados e senadores as homens de uma certa esphera; para eleger o regente, na intelligencia do legislador constituinte, deviam ser eleitores mais graduados, e taes foram considerados os deputados e senadores. Vê-se, pois, que no espirito do legislador constituinte houve uma certa graduação, attendendo ás habilitações.

Tem-se suscitado a questão de que a solução desse negocio está no censo, isto é, os que entendem que a eleição deve necessariamente ser directa, variam: uns entendem que deve ser um censo alto, outros entendem que não deve ser muito alto, que deve ser, quando muito, o do eleitor, como hontem opinava o nobre senador pela minha provincia, meu collega, que disse que no seu modo de entender o typo a adoptar para o censo da eleição directa devia ser o do eleitor, mas que como alguns dos seus amigos queriam censo mais baixo, isto é, o do votante, S. Ex. votaria por isto: emittiu o seu voto individual, mas declarou que adoptava o voto de seus amigos, havendo a este respeito questão apenas sobre o que seja renda liquida, para que, uma vez definido este ponto, se estabeleça qual deva ser o typo ou qual deva ser a extensão, maior ou menor, do corpo eleitoral primario e unico da eleição directa.

Julgo-me dispensado de entrar nesta questão, já porque outros mais habilitados do que eu o tem feito, já

porque não se trata de saber qual deva ser a renda liquida, a intelligencia della, etc.; limitar-me-hei apenas a dizer por ora, que, desde que se entende que a eleição directa é um grande beneficio ou que a falta della tem sido em grande parte a causa das irregularidades das eleições, eu me convengo de que este argumento nenhuma procedencia tem, desde que os seus proprios autores admittem que se faça baixar o censo para a eleição directa até o do votante primario, porque, senhores, já temos esta eleição, como muitas vezes se tem dito, temos a eleição das camaras municipales e dos juizes de paz, que é o typo da constituição, o typo do eleitor primario.

Esta eleição tem-se feito desde que existe o Imperio, do mesmomo do que as outras, e não consta de modo algum que ella seja mais pura, que apresentem resultados mais beneficos, seja mais escoimada de vicios do que a eleição de dous gráos. Portanto, desde que se adm'ite que venha a eleição directa, ainda mesmo com esse typo da constituição, não sei qual o alvo á attingir, qual o melhoramento a esperar.

Sei que os nobres senadores dizem que a differença está na renda. Quando vier essa differença, quando ella estiver estabelecida, eu verei que effeitos poderá produzir; por ora, que não conheço qual o typo de renda a adoptar, devo regular-me pelo que tem acontecido. O typo constitucional, como ainda ultimamente dizia o Sr. conselheiro Nabuco, nós o temos; temos a eleição de camaras municipales e de juizes de paz, e os seus resultados são os mesmíssimos, não ha nenhuma differença.

Mas, senhores, continuando a encerrar esta questão da eleição directa, eu vou conceder que o typo a adoptar seja o do eleitor, como hontem dizia o meu nobre collega pelo Coará.

Não quero a este respeito nada de novo, quero o que temos actualmente, eleitores de 1º e 2º gráo; mas vou conceder por hypothese que haja o censo, do qual se mostrou hontem partidario o meu nobre collega, o do eleitor; vamos a vêr se as eleições deste modo poderiam ser melhores, isto é, se o censo de votante é a causa dos defeitos que se notam nas eleições.

Eu entendo que a causa é outra, a causa é a perversão dos costumes, e a este respeito estou convencidissimo, como se me estivesse confessando. Mas, prosseguido, dirsi que tenho visto em collegios eleitoraes, por consequente na reunião deesstypode desejavel, cousas tão lamentaveis como nas eleições primarias em materia de corrupção, senão por dinheiro, ao menos por suborno ou cousa que o valha.

Mas dizem os nobres senadores (vou encerrar a objecção): « O remedio não está em ser propriamente esse o typo, desde que seu numero é limitado; o remedio está em que, uma vez adoptado o typo, não seja o corpo eleitoral deste ou daquelle partido, seja toda a massa; por consequente, sendo muito mais larga a quantidade de votantes, não podem haver os mesmos meios de corrupção ou de suborno. »

Mas, senhores, desde que não se pôde contestar que os eleitores devem ser, para qualquer dos partidos, mais ou menos a nata de sua gente... Não direi a flôr, porque é palavra condemnada...

O Sr. Zacarias:—Flôr ou nata é a mesma cousa.

O Sr. Jaguaribe:—Vá como quiserem.

Desde que os eleitores sejam a melhor gente, a escolha, não se pôde deixar de acreditar que essa porção de cidadãos deve ter tal ou qual influencia sobre a massa do seu partido; e, como naturalmente os homens mais notáveis da localidade farão imprimir sua opinião e o resto terá de acompanhá-los, acredito que a maior ou menor extensão do numero de eleitores não é que ha de decidir a questão. Desde que a principal gente da localidade perversa-se, coiza de marchar para o bem, desvia-se do verdadeiro caminho e vai para o peor, o resto, que é gente somente a essa, ha de naturalmente acompanhá-la; e então o mal está feito, de modo algum pôde estar ahí o remedio.

Isto que tenho dito em geral vou especificar por factos.

Teem-se dito aqui que a perversão das eleições data de poucos annos para cá; que na primitiva só havia pureza; que durante o governo regencial não havia vícios; mas eu vou citar um facto que na minha opinião revela não só que no periodo regencial houve vícios em materia eleitoral, senão tambem que a elevação do censo não é que ha de acabar com os vícios.

Vou referir-me a uma eleição senatorial feita em minha provincia; é uma citação historica, que o senado me relevará; e eu sinto que não esteja presente o meu illustre collega por aquella provincia, porque S. Ex., mais competente do que eu em materia de historia, viria em meu auxilio.

A eleição a que vou referir-me é a de nosso muito illustre collega, hoje snado, o Sr. marquez de Abrantes. Não verifiquei bem a data dessa eleição; eu era ainda menino nesse tempo, mas recorde-me de que ella teve lugar durante a ultima regencia.

O Sr. Figueira de Mello:—1839 para 1840.

O Sr. Cruz Machado:—Foi durante a regencia de Araújo Lima.

O Sr. Jaguaribe:—O que quero fazer sentir é que, tendo essa eleição sido feita por um corpo eleitoral todo de liberais, veem os nobres senadores que vou censurar um facto praticado pelo partido a que depois vim a pertencer, porque para a politica *nondum natus eram*, e, portanto, veem tambem os nobres senadores que eu não sou tão velho...

O Sr. Zacarias:—E' uma criança.

O Sr. Jaguaribe:—... apesar de ter as barbas brancas. V. Ex. tem o artificio de não deixá-las crescer.

O Sr. Cruz Machado:—A perversão eleitoral começou em 1840.

O Sr. Jaguaribe:—O facto é o seguinte: um corpo de eleitores liberais feito na administração do senador Alencar, quando todo seu partido se achava empenhado em fazer eleger homens seus, pôde ser vencido não sei como, para que a eleição recabisse em um cidadão de idéas diametralmente oppostas, embora muito distincto e digno do lugar, como era o marquez de Abrantes.

Este facto, senhores, revela que a elevação do censo não virá remediar cousa alguma. Desde que, haja quem, tendo o poder na mão, queira abusar d'elle, não faltarão meios. Não é, portanto, essa reforma tão preconizada que virá

acabar com os defeitos. A verdade é que um corpo eleitoral, a nata de um partido em uma provincia inteira, elegeu um adversario quando todo mundo sabia que no coração de sua maioria estava que a eleição recabisse em candidatos do seu partido.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Foi no tempo da pureza de nossas eleições.

O Sr. Jaguaribe:—Agora um facto mais recente, que o senado me permitirá que eu cite, e este facto mais contemporaneo é relativo a um collega nosso, cuja ausencia ainda mais sinto por este motivo neste momento; refiro-me ao mesmo meu collega o Sr. senador Pompeu, eleito por um eleitorado em sua maioria do partido opposto. O senado sabe que nestos tempos ultimos o espirito de partido se acha de tal modo desenvolvido que não é natural que o eleitorado de um partido em grande maioria vote em um adversario.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Foi eleito pela maioria, porque a maioria fraccionou-se.

O Sr. Figueira de Mello:—Foi eleito pela minoria compacta e por votos da maioria, que por conchavo se destacaram em favor d'elle.

O Sr. Zacarias:—E' melhor não agitar mais esta questão.

O Sr. Jaguaribe:—Peço licença para proseguir e mostrar que não estou em equívoco. Não quero desairar meu collega, ao contrario julgo-o muito digno desse lugar, e mais generoso do que foi S. Ex. comigo votando contra a minha eleição, eu, se aqui estivesse, havia de ter votado pela d'elle. Se esportez a ou o que se seja de irregular houve nessa eleição, não attribuo isso a S. Ex.; S. Ex. tinha muitos amigos. A verdade é que houve esportezas; apenas referirei uma, sem querer accusar a ninguem porque de certo modo prende-se á minha pessoa.

Eu, senhores, havia sido juiz de direito em uma comarca, onde tinham-se commetido crimes por occasião de uma eleição antes da minha remoção para a mesma comarca, fui juiz dos réos; o julgamento variou, porque eram diversas as accusações; mas lembra-me de que havia um réo de familia importante da localidade, familia muito distincta, pertencente ao partido conservador. Esse réo era accusado por crimes de morte e tambem pelo de ferimentos praticados na eleição. Eu como juiz tinha de emitir meu juizo final, quando lavrasse a sentença, ou conformando-me com a decisão do jury, quando achasse justa, ou recorrendo della para a relação, quando não me parecesse baseada. Esse réo foi absolvido pelos crimes de morte e condemnado pelo de ferimentos. Achei que a sentença era justa, porque tinha havido da parte da formação da culpa manifestamente excessivo; tinha havido tres, quatro ou cinco mortes nessa eleição; foi um horror que se deu antes que eu fosse juiz dessa comarca; mas não era natural que um homem só pudesse matar toda essa gente, como se attribuiu a esse réo. Uma morte, porém, parecia que elle tinha feito, mas havia provas de que havia sido levado a este extremo por ser agredido pela victima.

Pareceu-me que era caso de merecer absolvição por esse delicto, e por isso conformei-me com a decisão do

jury. Sofri por isso horríveis accusações; disse-se que eu não era juiz, era um partidario extrenno; resignado soffri estas accusações, porque esta é a sorte do magistrado, mas a minha consciencia estava, como está ainda agora, tranquillissima.

O Sr. Saraiva :— Por isso é que o magistrado não deve ser homem politico.

O Sr. Jaguaribe :— Mas a verdade é que o juiz muitas vezes é victima de accusações, quando tem cumprido o seu dever e tem a sua consciencia tranquilla.

Eu as soffri terríveis do espirito de partido, que m'as fazia no jornal liberal da propriedade do meu illustre collega que, já disse e repetirei, estou certo, de que não teve nenhuma parte nellas.

Retirei-me da comarca; vi-me na circumstancia de deixar a magistratura e solicitar a minha aposentadoria. Procedendo-se á novo julgamento, saiba o senado que esse réo, que era o horror da humanidade, na phrase da imprensa que me accusava, passou a ser um homem innocente, desde que houve promessa de que as influencias eleitoraes votariam em novo candidato. Um promotor liberal foi quem o accusara de novo, porque da minha sentença houve appellação, interposta por um outro promotor liberal, mas no nove jury o promotor liberal não achou mais defeitos no processo, não se disse mais uma palavra contra a absolvição, e o nobre senador que era adversario de toda essa gente teve unanimidade ahi.

Trago este facto, assim como poderia citar outros, para mostrar que não é a elevação do censo que nos ha de trazer a pureza da eleição; ella virá de outras causas, do espirito que deve influir sobre a opinião, que leve os cidadãos a procederem como no tempo, em que havia mais patriotismo, em que se entendia que aquillo que está na lei é uma cousa seria.

E a proposito de eleitores recordo-me que, quando fallava o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, dizia que tinha presenciado na mesma provincia corpo eleitoral abaixo do que devia ser, que chegou a ter compaixão desses eleitores, vendo-os enclausurados, a ponto de ter S. Ex. desejado obter-lhes uma ordem de *habeas corpus*. Eu dei um aparte nessa occasião defendendo o eleitorado brasileiro, aquelle que nos manda para aqui, e sobretudo tendo em vista o que acontece em geral na minha provincia.

Apesar de alli haver muitos defeitos, como creio que ha em toda a parte em materia eleitoral, não tenho observado que qualquer dos partidos arreda a gente boa para eleger a peor. É certo que os chefes fiscalizam muito isto; procuram de antemão entender-se com os individuos votados, fazer com que sejam certos na votação das chapas, etc., mas procuram sempre para eleitores a melhor gente, e isto de um e de outro partido. Dei um aparte, como disse, contestando o que dizia S. Ex.; e S. Ex. observou-me que havia homens muito notavéis que não são eleitores pelo seu partido.

O Sr. Saraiva :— O eleitorado é a imagem da eleição primaria.

O Sr. Jaguaribe :— Eu explico o meu aparte, dizendo que não tive em vista contrariar o que se disse ser pratica

em outras provincias, mas testificar o que se pratica naquella que represento.

E ja que fallei nisto, julgo-me na obrigação de declarar que os homens notavéis excluidos do eleitorado não devem ser os que censuram da parte dos votantes esse abandono ou falta de consideração desde que elles se tem mostrado indifferentes ao resultado da eleição. Devem saber que nesta materia os que dirigem a eleição ou cabalam, naturalmente estimam achar-se em certa confraternisação com aquelles que tem de eleger. Ora, certos cidadãos, aliás altamente collocados, de muito merecimento, não estão nesse contacto, nessa confraternisação, e por consequencia os influentes não se lembram delles. Eu direi que de certo modo esses cidadãos tem alguma culpa, porque desde que elles procurarem influir na sua freguezia, convidando os homens bons a comparecer na eleição, fazendo-lhes ver que é um acto serio, de grande importancia, as eleições hão de melhorar.

Mas o que vemos ?

Muitos cidadãos altamente collocados nem se lembram de que ha eleição, nem como se faz a qualificação, não procuram saber se elles estão ou não qualificados, porque estou certo que nenhum desses cidadãos, sabendo que não foi qualificado, se reclamasse, mesmo por um simples recado, seria incluído na qualificação. Estou certo que isto aconteceria ao meu nobre collega que denunciou aqui que não era votante, e attribua essa falta aos ardis do partido adverso. Eu não attribuo esse facto á causa que o nobre senador apontou; não creio que o abuso chegasse a este ponto; attribuo antes á circumstancia de estar S. Ex. ha dois annos amente do Ceará e ter sido esquecido na qualificação o nome de S. Ex.; mas se o nobre senador estivesse alli, e mandasse um simples recado, como disse, seria qualificado senão na continuação dos primeiros trabalhos, ao menos na junta revisora seria attendido. Sabem os nobres senadores que os autores das cabalas gostam muito de guardar as apparencias; a victoria não está em excluir um ou outro dos homens notavéis; está na exclusão das massas, nessa nuvem negra que se deixa levar.

O Sr. Saraiva :— V. Ex. tocou agora no ponto.

O Sr. Jaguaribe :— Eu lá fui depois.

O Sr. Saraiva :— Essas nuvens negras são que infestam as eleições.

O Sr. Jaguaribe :— Farei ainda uma ponderação acerca de eleitores.

O systema adoptado pela nossa constituição é tão sabio, em minha opinião, que elle é geralmente, por mais que se diga que elle está repudiado pelo paiz, estimado pelas populações ruraes.

Posso garantir isto; tenho viajado pelo nosso interior e tido oportunidade de vór quanto o simples cidadão aprecia o titulo de eleitor. Ahi, nessas regiões onde não chegam as condecorações, esse é o titulo de nobreza...

O Sr. Saraiva :— O de eleitor sim, mas o de votante não vale nada.

O Sr. Jaguaribe :— Mas, com a eleição directa desaparece esse titulo de nobreza que o povo tanto aprecia. Isto está nos nossos habitos; não é uma cousa tão indifferente, como pensam os nobres senadores, porque

neste país, onde ha grandes tendencias para o ennobrecimento, onde se aprecia tanto uma condecoração, nessas regiões onde elles não chegam, o título de eleitor é muito estimado.

E a proposito, permittam-me que diga que me parece que esse serviço de distribuição de graças em geral tem sido mal executado, que as condecorações nem sempre são dadas a quem as merece. Ha muitos homens dignos pelo interior que tendo prestado serviços relevantissimos ao Estado, mais releyantes do que os de muitos que vivem sob o peso de condecorações, morrem no esquecimento. Ah!, nesses contros onde não chegam as condecorações, o povo ennobrece o cidadão conferindo-lhe o título de eleitor, e o cidadão assim enobrecido o aprecia sobremaneira.

Isto é mais uma prova de que a nossa constituição foi sabiá distribuindo cargos, conforme as circumstancias do país reclamavam.

Sr. presidente, deixando por ora o nobre senador pelo Rio de Janeiro a cujas idéas voltarei mais tarde, porém para concordar com S. Ex., vou agora tomar em consideração algumas das proposições do meu nobre collega senador pelo Ceará.

S. Ex. começa fazendo uma descripção, que, (sinto S. Ex. não estar presente para ouvir-me) foi muito exagerada. S. Ex. fez uma descripção do estado do partido liberal, como se descrevesse esses antigos fugitivos da sociedade, escondidos nas catacumbas no tempo das perseguições feitas aos christãos, porque disse S. Ex.: o partido liberal não goza de direito politico da magistratura, de corpo legislativo, diplomacia, de tudo estão excluidos os liberaes.

Sr. presidente, repito, sinto não estar presente o nobre senador, S. Ex., amador das musas, como é, cultor e, dellas, muitas vezes deixa-se levar mais pela imaginação, como acontece em geral aos poetas, do que pela razão. Sem isto S. Ex. não teria feito essa descripção que lhe aprouve fazer do estado do partido liberal.

Senhores, o partido liberal entre nós goza de todas as garantias de que gozam os demais cidadãos; não consta-me que haja perseguição alguma; os tribunaes funcionam regularmente, e desde que algum soffresse perseguição, clamaria perante os tribunaes, perante a imprensa.

Como dizer que um partido é perseguido em um país onde a imprensa goza da liberdade que tem entre nós? E' cousa sabida: « onde a imprensa tiver plena liberdade, estefaes certos que ha garantias, porque não ha poder igual ao da imprensa para bater a oppressão e o despotismo. » E ha liberal ou homem algum que negue a liberdade da imprensa no país?

O Sr. Saraiva:— E' a unica que temos.

O Sr. Jaguaribe:— Estimo este aparte do nobre senador; havendo esta, consequentemente ha de haver outras.

O Sr. Saraiva:— Não de vir.

O Sr. Jaguaribe:— Ha de haver consequentemente as outras liberdades. Portanto, o nobre senador foi exagerado.

Eu não posso descer á analyse dos factos, sendo morraria até onde chega a exaggeração de S. Ex., exaggeração filha da imaginação de um homem habituado á poesia.

O Sr. Saraiva:— Elle não é poeta; é um espirito muito positivo.

O Sr. Jaguaribe:— Garanto-lhe que é poeta e tenho gratas recordações do tempo em que juntos liamos poesias, algumas da lavra de S. Ex. E' um espirito grave, concordo com o nobre senador que me honrou com o seu aparte, é muito illustrado, mas suas descripções são exageradas e eu attribuo isto á força de sua imaginação.

Como dizia, não posso descer á factos para mostrar o contrario do que S. Ex. asseverou; mas considerarei um ou outro ponto.

S. Ex., por exemplo, designou a magistratura como uma das classes de que os liberaes são excluidos.

O Sr. Saraiva:— *Rari namque in gurgite vasto.*

O Sr. Jaguaribe:— Oh! senhores! nesta casa, nesta corporação tão respeitavel a que me honro de pertencer, com quanto seja o mais obscuro e o menos digno della, ha tres magistrados de 1ª instancia, sendo eu um dellas e os outros dous sentam-se ao lado do nobre senador. Um destes, que servia em uma comarca fóra da Corte, foi removido durante a situação conservadora para esta cidade; no que se fez inteira justiça, porque S. Ex. é digno do cargo que occupa.

Isto demonstra que não ha o exclusivismo que o nobre senador a quem respondo quiz figurar.

O outro nobre senador, consta-me que desejou ir para a capital da sua provincia, e ella foi-lhe designada, o que era muito justa, porque S. Ex., que estava afastado da magistratura, tem todo o merecimento.

Ha aqui em tres magistrados de 1ª instancia, dous do partido do nobre senador e nomeados pela actual situação.

Seria uma tarefa ingloria repetir aqui a lista dos magistrados pertencentes ao partido liberal que tem sido nomeados nesta situação; recordarei apenas a este proposito que o proprio nobre senador que me está honrando com os seus apartes, veio queixar-se aqui dos repetidos favores que o governo fazia nesta materia, parecendo-lhe que isto era um modo de subornar. O nobre senador disse alguma cousa a respeito e eu lhe acho razão até certo ponto...

O Sr. Saraiva:— Mas não quero dizer nada agora.

O Sr. Jaguaribe:—... quando disse que só se deve attender ás habilitações, independente de pedidos. S. Ex. mesmo disse, se não me engano, que quando os liberaes se resolviam a pedir, eram servidos.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O Sr. Jaguaribe:— Assim, houve exaggeração manifesta quando o nobre senador pelo Ceará avançou essa proposição.

S. Ex. chegou até a dizer que os liberaes estavam na condição dos polacos.

Os polacos! — nome invocado como typo de perseguição per parte de um dos poucos governos despoticos que restam no mundo, de um governo quasi asiatico! Comparar com os polacos os liberaes de um país como o nosso,

que tem representantes em ambas as camaras, não só no senado como na camara dos deputados, onde o seu partido está muito bem representado por caracteres notáveis, comquanto não sejam muitos ?!

Como dizer que ha absoluta exclusão de liberaes na diplomacia ? O nobre senador devia lembrar-se de que o Sr. barão de Penedo é liberal.

O Sr. Saraiva :— Elle não se diz tal.

O Sr. Jaguaribe :— Eu o tenho por tal desde que militou na politica como deputado. Senão me engano, o Sr. Lopes Netto o defendeu na outra camara como seu co-religionario, como liberal.

O Sr. Saraiva :— Acredite S. Ex. que elle se diz conservador.

O Sr. Jaguaribe :— Muito estimo, porque aprecio os talentos do nobre barão e folgo de vê-lo nas fileiras em que milito.

Eu poderia apontar outros exemplos para demonstrar a S. Ex. que enganou-se ; limitar-me-hei a lembrar que, ha poucos dias, constou-me que o Sr. Salvador de Mendonça, tido e havido como liberal de fina tempera, foi nomeado para uma commissão consular assaz importante. E' facto recente e bem conhecido.

Sr. presidente, o nobre senador a quem responde, procurou fazer-se forte pela estatistica, pelo catalogo dos escriptores notaveis que em diversos tempos se tem manifestado a favor da eleição directa.

Não acompanharei S. Ex. nesse terreno, não só porque outros já o fizeram, na minha opinião, com toda a procedencia, como o nobre senador pelo Maranhão, como porque confesso que não tenho procurado saber com toda essa minuciosidade quem é pró ou quem é contra a eleição directa. Mas direi a S. Ex. que não me parece procedente provar que a eleição directa é melhor do que a indirecta com o numero de autoridades.

Um Sr. senador :—E com o numero dos paizes.

O Sr. Jaguaribe :— Nem com o numero dos paizes. Cada pais tem as suas circumstancias especiaes, ás quaes se adaptam as leis.

O Sr. Saraiva :— Portugal se parece comnosco.

O Sr. Jaguaribe :— Portugal é um pais de circumscriptão muito limitada e estreita, não se parece com o Brasil, que é vastissimo. Depois é um pais antigo, de civilisação quasi homogenea, que não se assemelha á do nosso pais, onde a população civilizada se tem concentrado, ao passo que no resto da extensão do pais o desenvolvimento é pequeno.

O numero de publicistas, como dizia, e pessoas notaveis não influe nesta questão, desde que se considerar que não tem sido seriamente estudada entre nós. O nobre senador procurou mostrar as datas em que se manifestaram opiniões a esse respeito; mas é certo que nenhum partido, em tempo remoto, mostrou haver estudado este assumto, como se prova pelo facto de se terem declarado contra a eleição directa, em annos proximos, muitos liberaes notaveis. O nobre senador ao menos ha de convir que esses nomes valem alguma coisa no apreço de S. Ex.

Refiro-me aos Srs. conselheiros Nabuco e Zacarias, os quaes em data muito recente eram adversarios da eleição directa.

O Sr. Saraiva :—Mas hoje são defensores da idéa.

O Sr. Jaguaribe :—Porque mudaram de opinião. Digo que é uma questão recente, que não foi estudada, que homens notaveis do partido liberal, a quem o nobre senador responde, tiveram já parecer opposto ao que hoje seguem. Não é, pois, como disse S. Ex., uma materia conhecida pelo pais.

O Sr. Saraiva :—As idéas tem o seu curso, nascem e se desenvolvem.

O Sr. Jaguaribe :—Disse o nobre senador que em 1868 o partido liberal adoptou-a em seu programma, o que demonstra que a idéa é muito joven, precisa de tempo para amadurecer, e de 1868 para cá não pôde fazer o seu caminho.

Ainda depois d'isto, o nobre senador, o Sr. Nabuco de Araújo, em 1870, tendo de manifestar a sua opinião acerca do projecto do Sr. conselheiro Paulino de Souza, disse que esse projecto não seria, porque fazia restricções ao direito de votar quando o tempo era das ampliações, e queixou-se de que o mesmo projecto, estabelecendo a eleição directa nas capitães, determinasse a indirecta no resto do pais, privasse muitos cidadãos do uso do direito de votar etc.

Não é uma razão para crer-se que a idéa como nova precisa de estudos e desenvolvimento ?

O nobre senador ponderou que alguns consideravam anti-liberal a eleição directa, não devendo o partido liberal adoptal-a. S. Ex. pelo que me pareceu, mostrou-se embaraçado a este respeito, porque admitiu que com affeito a idéa não é liberal, mas é muito boa na sua opinião. Acrescentou que não é questão de partidos, se não questão nacional, que interessa a toda a sociedade.

Não tenho a honra de ser considerado liberal, posto que tenha convicção de que sigo idéas muito liberaes, comtudo a mim sempre tem parecido que esta exigencia de eleição directa, indo excluir tantas massas habituadas a votar, já na posse d'esse direito, é uma idéa anti-liberal...

O Sr. Juazeira :—Apoiado.

O Sr. Jaguaribe :—... e dou-me que fossem os liberaes que se fizessem os paladinhos dessa idéa, querendo arrear um grande numero de votantes de um direito de que estão de posse e, portanto, tornando-se anti-democraticos, porque nada vejo mais democratico do que a extensão do voto.

Esta exclusão equivaleria a dizer-se a esses cidadãos : « Não tendes mais o direito de votar ; passaes a ser peria's. » Isto, senhores, em qualquer parte do mundo seria doloroso, mas, no Brasil, o pais da igualdade, é mais que doloroso, é uma coisa detestavel, inadmissivel !

O Sr. Saraiva :—E' por isso que os liberaes acceitaram a base dos votantes.

O Sr. Jaguaribe :—Homens que estão na posse de um direito, não podem ser excluidos d'elle impunemente ; e por isso razão tinha o nobre senador, o Sr. conselheiro Nabuco, quando em annos proximos dizia que a eleição directa seria um flagello, que ella tinha feito a revolução, que derribou a monarchia de Julho, isto é, que uma

grande massa de cidadãos na França, naquella paiz de igualdade, desesperada por esse esbulho, em um bello dia levantou-se e deitou por terra um throno, allás occupado pelo rei-cidadão, como o chamavam os admiradores das suas virtudes civicas.

O Sr. Saraiva:— Repare que lá não votavam os homens de letras, votavam somente os ricos, foi por isso.

O Sr. Jaguaribe:— Portanto, não ha nada mais anti-democratico do que essa idéa.

Tendo, pois, mostrado que não é o methodo e sim a pureza de costumes, sim o respeito á lei, sim a boa disposição do governo, como do povo, para que as liberdades se mantenham, o que deve purificar o nosso systema; tenho convicção de que essa mudança nenhuma vantagem pôde trazer, que, ao contrario, é prejudicial, porque o paiz não está nas circumstancias de adoptar uma tal medida. O que aconteceria se o fizesse? Os homens que aspiram aos altos logares da representação nacional, muitas vezes não moram pelo interior; haveria chapas, estas teriam de ser impostas ao eleitor, embora de um só grão, e elle havia de sujeitar-se a isso, como hoje se sujeita. Não haveria, portanto, mudança alguma no resultado desejavel; haveria uma unica differença: uma vez constituido o corpo eleitoral permanente, o poder daquelles que fizessem nelle a sua base, era muito mais terrivel.

Actualmente ha a esperanza de que na successão do corpo eleitoral haja melhoramento, e os nobres senadores sabem que isto é que é proprio do systema representativo; esse elemento é indispensavel; ao contrario, quando as coisas andam com-se, tornam-se tesaas n ponto de não haver nenhum meio de fazer retrahir-as, vem a explosão, vem a revolução. Portanto, um corpo eleitoral permanente seria muito peor, porque nem, ao menos, haveria esta esperanza para o partido, que estivesse debaixo, de ser um dia poder.

O Sr. Saraiva:—E' o que nos acontece.

O Sr. Jaguaribe:— O nobre senador, meu collega, ao concluir o seu discurso, disse que tinha agora grande fé de que a eleição directiva viesse, porque via no ministerio alguns membros, cujas opiniões já eram conhecidas como favoraveis a essa eleição e que, portanto, parecia-lhe que a Corda, tendo chamado esses cidadãos aos seus conselhos, não podia querer aviltal-os, baixar-lhes o caracter.

A inferencia que S. Ex. disse tirava era que a eleição directiva viria muito breve.

O Sr. Saraiva:—E era muito bem tirada.

O Sr. Jaguaribe:—Senhores, este modo de apreciar do nobre senador, como o do illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro, a quem respondi, quando fazia allusão á Corda, acho sumamente injusto e incabido. Todos sabem que os nobres membros do ministerio que já manifestaram opinião em favor desse systema, se tem explicado devidamente, mostrando que na actualidade, com uma camara que acaba de votar o systema diametralmente opposto, era impossivel, sob pena de indecência, pretender levar esse systema por diante. Por consequencia, homens polticos como são, devendo conformar-se com as circumstancias da actual-

idade, do momento determinado, não lhes era de modo algum possivel fazer vingar desde já essa sua idéa, embora permançam em mantel-a. Portanto, entrando para o ministerio, está claro que não de sujeitar-se ás circumstancias do paiz, e as circumstancias do paiz neste momento são estas: é impossivel a passagem do systema directo diante de uma camara que acaba de votar o contrario. Sendo assim, como pensar-se que, não passando a eleição directiva, ficam injuriados esses caracteres?

A Corda, senhores, paira em região muito alta, conheço o estudo as circumstancias do paiz e tem como unica paixão o bem servil-o: é coisa notoria no paiz, por honra da monarchia brasileira; a Corda não se cerca mesmo, como em outros paizes, de certas affeições; fica, portanto, sacrificada em sua vida intima, só para bem servir á nação. Nestas condições não se pôde de modo algum dizer que é affeição ou má vontade o que influe no eleitor de ministros para chamar este ou aquelle ministerio; a consciencia do eleitor de ministros e as circumstancias do paiz, no seu modo de apreciar, são o unico moel que dirige a sua escolha. Assim, pois, me parece que não se pôde dizer que a escolha, tendo recebido em taes e taes individuos, se tenha em vista este ou aquelle acontecimento sob pena de querer injuriar-os.

Como injuriar-os? Esses illustres caracteres tem-se explicado devidamente, mostrando que não se pertencem a si mesmos. O homem publico não pertence a si, pertence ao seu paiz. Chegada a circumstancia de ser chamado ao poder, deve aceitar-o, embora com sacrificio.

Ora, todos sabem que o nobre chefe do gabinete faz pesadissimos sacrificios: a sua idade, os seus longos serviços, a grande somma de glorias colhidas (nenhuma mais tem a colher, por assim dizer, senão a de continuar a servir o seu paiz), podiam livral-o do onus de aceitar o ministerio. Aceitando-o, é coisa muito natural que procurasse cercar-se de homens da sua confiança; e diante de qualquer ponderação que estes lhe fizessem, a resposta de que esse nobre chefe do gabinete fazia o maior de todos os sacrificios aceitando tal posição, dava-lhe o direito a exigir de seus amigos que fizessem tambem algum sacrificio. Foi isto o que elles fizeram.

Como, pois, se pôde lançar tão grande serviço em rosto a esses caracteres e dizer que, assim procedendo elles, a Corda teve o proposito, ou de fazer passar uma idéa, ou de rebatal-os? De modo algum.

E, senhores, seja-me permitida a este respeito uma revelação: a insistencia constante de se fallar nessa contradicção dos nobres ministros, que assim já se externaram, demonstra que os autores dessa insistencia soffrem algum incommodo, porque, uma vez explicado o facto, elles deviam calar-se e esperar que o tempo corresse, mas todos os dias voltam á carga.

O Sr. Saraiva:— Na opinião de V. Ex. é que devia ser assim.

O Sr. Jaguaribe:—E' um modo de argumentar; penso assim, sem querer de modo algum ferir ao nobre senador, o peço-lhe desculpa se o firo. Mas me parece que essa insistencia demonstra que algum pensamento havia, que suppunham que, se esses nobres caracteres não aceitassem essa posição, o poder lhes puderia chegar ás mãos. Per-

tanto, ha um certo incommodo nisto, o que prova a insistencia constante; do contrario, uma vez explicados os factos dar-se-hiam por satisfeitos.

Chamo uma contradicção digna de censura a de um homem que emite hoje uma opinião e no dia seguinte pratica o contrario, vendo-se claramente que houve de sua parte ou deslealdade ou afetto ao poder, desejo de lucro, ambição, etc.; mas desde que se demonstra que tal cidadão não é guiado pela ambição, e sim por um sentimento nobre, como acontece ao illustre barão de Cotegipe, que mais de uma vez tem recusado o poder e se o accitou desta vez é porque não pôde recusar-se a isso; parece-me que esta insistencia em accusal-o revela alguma coisa.

O Sr. Saraiva:—Então queremos o poder, não é assim?

O Sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, ainda tinha algumas ponderações a fazer, mas tenho pouco habito da tribuna, vou fatigando-me e mesmo não estou muito robusto.

O Sr. Zacarias:—Oh! eu contesto.

O Sr. Jaguaribe:—Acabo de estar adoentado, isto é que é a verdade.

O Sr. Zacarias:—O seu collega fallou hontem tres horas.

O Sr. Jaguaribe:—Tem melhores pulmões e falla mais baixo, por isso pôde ir mais longe, mas eu já estou ficando rouco.

O Sr. Zacarias:—Elle fallou tres horas sem beber agua.

O Sr. Jaguaribe:—Eu tambem ainda não hebi nenhuma, mesmo guiado pelo exemplo de V. Ex. V. Ex. parece não sympathisar comigo, e entretanto eu o quero sempre acompanhar.

O Sr. Zacarias:—Sympathiso tanto que estou disposto a mandar-lhe agua.

O Sr. Jaguaribe:—Muito obrigado; recuso agua de cidadamente.

O Sr. Zacarias:—E' o que se pôde offerer aqui.

O Sr. Jaguaribe:—Desisto das observações que tinha ainda a fazer para chegar á materia da minha emenda.

Sr. presidente, o paragrapho a que pretendo mandar emenda é o 4º do art 1º, o qual diz assim (leudo):

« § 4º As listas geraes, que as juntas parochias devem organizar, conterão, além dos nomes dos cidadãos qualificados, a idade, o estado, a profissão, a declaração de saber ou não ler e escrever, a filiação e domicilio e a renda conhecida, prevada ou presumida: devendo as juntas, no ultimo caso, declarar os motivos de sua presumpção e as fontes de informação a que tiverem recorrido. »

Minha emenda tem em vista que se eliminem deste periodo estas palavras—ou não,—de maneira que ficará assim: « a idade, o estado, a profissão e declaração de saber ler e escrever, tirando-se: ou não, porque, Sr. presidente, cumprindo o que prometti no principio do meu discurso, isto é, que havia de acabar concordando com o nobre senador pelo Rio de Janeiro, entendo que os anal-

phabatos não podem ser votantes; minha emenda tem por fim que elles não sejam qualificados.

O Sr. Saraiva:—Isso não é reforma da constituição? Veja que altera a base constitucional.

O Sr. Jaguaribe:—Eu me explicarei: A emenda diz assim: « No § 4º do art. 1º supprimam-se as palavras—ou não—e no fim do mesmo paragrapho, ou onde convier, accrescente-se: Não poderão votar na eleição primaria nem na secundaria os que não souberem ler nem escrever. »

Sr. presidente, folgo de que o nobre senador acabe de honrar-me com esse aparte, porque precipita-me nos argumentos em que tinha de entrar com mais vagar. Disse S. Ex., que eu com esta emenda altero a base constitucional.

O Sr. Saraiva:—Segundo sua opinião.

O Sr. Jaguaribe:—No art. 90 ha alguma coisa em relação a saber ler e escrever?

O Sr. Saraiva:—Mas admite.

O Sr. Jaguaribe:—Creio que a este respeito tem havido uma pessima intelligencia...

O Sr. Saraiva:—Ah!

O Sr. Jaguaribe:—... como é muito simples demonstrar-se. O que faz o votante? Escreve seu voto; e como escreverá quem não sabe escrever? Portanto, é o maior dos absurdos, a maior das incoherencias exigir que quem não sabe ler nem escrever vote, desde que a votação é por escripto. Se se inventasse um modo de votar, por exemplo, com espheras ou por qualquer outro meio symbolico, bem; poderiam ser admitidos os analphabatos.

O Sr. Saraiva:—V. Ex. está revogando a constituição.

O Sr. Jaguaribe:—Perdão, a constituição não podia querer um absurdo...

O Sr. Saraiva:—E' o que nós dizemos.

O Sr. Jaguaribe:—... a constituição quer que votem os que sabem escrever.

O Sr. Saraiva:—E' o que nós queremos.

O Sr. Jaguaribe:—Folgo de que meu modo de pensar se approxime ao dos nobres senadores.

O Sr. Saraiva:—Logo não é constitucional o art. 90.

O Sr. Jaguaribe:—Os nobres senadores dizem que querem arredar as massas...

O Sr. Saraiva:—As massas não.

O Sr. Jaguaribe:—... porque o suffragio universal lhes faz horror; eu não tenho horror ao suffragio universal, mas convenho em que as massas são mais susceptiveis de explosão e de serem movidas por espertos para o mal, do que os homens de tal ou qual cultivo intellectual; portanto, pelo mesmo systema que temos e que eu acho sapientissimo, arredando-se aquelles que não sabem ler nem escrever, porque são incapazes de votar, falta-lhes uma condição para o gozo desso direito; chegamos ao mesmo resultado de afastar massas numerosas, sem ferir, porém, direito de ninguém.

Sabem perfeitamente os nobres senadores que, qualquer que seja o modo de interpretar a constituição para o gozo do direito político, ha de ser indispensavel alguma condição. Mesmo no suffragio universal, por exemplo, não vota quem não está alistado; logo exige-se como condição estar alistado e para isto é necessario não ser criminoso, etc.

O Sr. Saraiva:—V. Ex. está dando uma terceira base: só votem os que souberem ler e escrever.

O Sr. Pompeu:—Isso traz um censo elevadissimo. Mande a emenda.

O Sr. Jaguaribe:—Estimo que os nobres senadores votem por ella.

O Sr. Pompeu:—Não fere a constituição?

O Sr. Jaguaribe:—Aqui não ha infracção da constituição, trata-se apenas de estabelecer uma condição: não pôde votar quem não sabe escrever. O voto é por scripto, e, portanto, não pôde votar quem não sabe escrever.

Essa condição se infere de toda nossa legislação. Por exemplo, no código de processo não se diz que para ser jurado seja preciso saber ler e escrever; mas é isto uma condição que está subentendida, desde que os jurados em sua conferencia teem de ler o processo e assignar as respostas aos quesitos.

Creio que houve nisso algum abuso, e depois a lei de 3 de Dezembro e o respectivo regulamento exigiram que era preciso saber ler e escrever para ser jurado.

Actualmente, conhecendo-se do mesmo modo que tem sido um abuso, eu má intelligencia da lei consentir que vote quem não sabe ler nem escrever, parece-me que é esta uma questão de interpretação e que uma lei regulamentar como é esta, pode assim determinar.

Eu, porém, respeito tanto os direitos adquiridos que, sem que a minha emenda faça alguma limitação, á respeito, vou aventar uma idéa. Se houver quem entenda que minha emenda é aceitavel, mas que vai ferir direitos dos que já estão na posse della, eu lhe pedirei que dê o seu voto, para que continue esse uso, mas não para que votem os novos, os que chegarem á idade, não estando qualificados por essa circumstancia.

O Sr. Pompeu:—Isto é uma distincção odiosa.

O Sr. Saraiva:—A excepção destróe a emenda.

O Sr. Jaguaribe:—E' apenas um respeito a direitos adquiridos: não faço questão disto, nem está na minha emenda: avento apenas a idéa.

Por outro lado, senhores, todos os homens influentes devem desejar que não haja analphabetos em nosso país, e ahí está um grande estímulo para esse desideratum. Entendo mesmo que isto é o desenvolvimento de uma these constitucional: quando nas garantias do art. 179 se estabelece que a instrucção primaria é gratuita a todo o cidadão, está dada a base.

O legislador entendeu que este devia ser o typo, que todos os partidos devem se esforçar para que não haja analphabetos, e o meio é este. Desde que esses homens, por impossibilidade absoluta, estejam arredados de votar, não só não houverá esses scandalos e abusos que facilmente se podem praticar, lançando-se mão de analpha-

betos, como não haverá elementos de anarchia, porque esses homens só de força bruta e pouco valendo pelo intellecto são os mais dispostos para a perturbação.

O Sr. Pompeu:—Perfeitamente de accordo.

O Sr. Jaguaribe:—Mas, se houvesse um estímulo nobre de se crearem associações para ensinar a todos, os mesmos homens influentes, que desejassem ter grande clientela, estabeleceriam escolas.

O Sr. Saraiva:—Antes da eleição haveria mais de 10,000 escolas de primeiras letras.

Um Sr. senador:—Seria uma maravilha.

O Sr. Saraiva:—Todo o mundo aprenderia a ler e a escrever.

(Ha outros apartes)

O Sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, vou terminar, mas, antes de fazel-o, em apoio de minha opinião, que allás é toda deduzida da nossa propria legislação, da verdadeira intelligencia da constituição, e até do desenvolvimento de uma de suas theses, devo invocar a opinião de Stuart Mill, o qual diz:

« Tenho como totalmente inadmissivel que uma pessoa participe do suffragio sem saber ler e escrever e accrescentarei—sem saber as primeiras regras de arithmetica.»
Depois accrescenta (isto é de mais; eu contento-me com que saibam ler e escrever):

«Sómente um homem, a quem uma theoria irreflectida fez calar o senso commum, pôde sustentar que se deve conceder poder sobre outrem, poder sobre toda communhão, á homena que não teem adquirido as condições as mais ordinarias e as mais essenciaes para cuidar de suas proprias pessoas e dirigir com intelligencia seus proprios interesses e os daquelles que lhe são conjunctos.»

Cito estas palavras para autorisar a minha opinião, que é filha da propria interpretação da constituição.

Orn, eu disse que muitas theses da nossa constituição não estão ainda convenientemente desenvolvidas, como não está esta que recommenda a instrucção primaria.

O Sr. Zacarias:—Mas a mole está bem desenvolvida.

O Sr. Jaguaribe:—Lembrarei uma outra these constitucional ainda não desenvolvida, para mostrar que não digo isto no interesse da minha argumentação.

A constituição diz, por exemplo, que pôde haver julgamento em materia civil por jurados, e nós não temos isto. Entendem-se que não era occasião, mas é uma these constitucional, que um dia talvez seja desenvolvida, como esta, cujo desenvolvimento reclamo actualmente por ser occasião opportuna de tratar-se della.

Sr. presidente, concluindo, eu direi de passagem ao meu nobre collega que senti que S. Ex. não estivesse presente para ouvir o que eu lhe disse em resposta.

O Sr. Pompeu:—Contava que a discussão começasse ás 2 horas, e por isso demorei-me.

O Sr. Jaguaribe:—A ausencia de S. Ex. de modo algum autorizou-me a dizer nada que não dissesse em sua presença; ao contrario, o acatei como devo.

O Sr. Pompeu:—Estou certo disto.

O Sr. Jaguaribe :— Repetirei apenas, para aproveitar-me da presença de S. Ex., que achei que grande parte a sua descripção do estado do partido liberal foi muito exagerada, e attribui isto á força de imaginação e ainda mais ao habito que o nobre senador tinha de cultivar as musas.

O Sr. Pompeu :— Nunca fiz um verso.

O Sr. Jaguaribe :— Tenha lembrança de alguns, mas emfim póde ser defeito da minha memoria.

Resumindo tudo quanto disse, eu concluo que o verdadeiro melhoramento do systema eleitoral, está na boa vontade dos homens que governam, dos homens que influem, está emfim na reforma dos nossos costumes; e que, para termos um bom systema eleitoral, não precisamos de modo algum alterar a legislação.

O Sr. Pompeu :— Mas se V. Ex. não quer alterar, ha de rejeitar este projecto que altera.

O Sr. Jaguaribe :— O projecto trata de materia regulamentar, que não affecta as bases constitucionaes.

Encerrarei o meu humilde discurso citando a opinião de dois escriptores.

Um é Montesquieu, que diz :

« E' bom não fazer por meio de leis o que se póde conseguir pelos bons costumes. »

E' o caso de que tratamos.

O outro é Portalis, que diz :

« Os bons costumes podem supprir as boas leis. Elles são o verdadeiro cimento do edificio social. »

Tenho terminado. (Muito bem.)

O Sr. Pompeu :— Então vote contra a lei toda.

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão conjunctamente as seguintes

Emendas

No § 4º do art. 1º supprimam-se as palavras —ou não.

No fim do mesmo paragrapho, ou onde mais convier, accrescente-se :

« Não poderão votar na eleição primaria, nem na secundaria os que não souberem ler nem escrever. — Jaguaribe. »

O Sr. Saralva :— A hora está adiada, mas não tenho remedio senão occupar a attenção do senado, porque devo uma resposta ao nobre senador pela provincia do Maranhão.

No meu ultimo discurso sobre o projecto em discussão tratava da questão constitucional e não tinha concluido a respeito minhas observações quando deu a hora. Continuarei, pois, a desenvolver a questão da constitucionalidade ou não constitucionalidade do art. 90. Mas, antes disso, responderei ao meu nobre collega pelo Maranhão.

S. Ex. estranhou que um liberal preferisse a seguinte proposição: «O voto é uma função»; e desta proposição deduziu que eu negava o principio da soberania popular.

Eu acreditei que o nobre senador em liberalismo estava adiante de mim e que achava muito aristocratica a opinião

de Royer Collard e de toda a escola doutrinaria da França, e, ainda mais, que era admirador das doutrinas de João Jacques Rousseau. Mas, ha poucos dias e com grande espanto meu, vi que o nobre senador me censurava, não porque estivesse adiante de mim, mas porque estava muito áquem, e porque S. Ex. é da doutrina do direito divino.

Sr. presidente, não venho fazer uma prelecção academica, e nem tenho diploma de professor; e, portanto, não tratarei de examinar neste momento o que é soberania do povo. Para responder ao nobre senador examinarei o que os legisladores constitucionaes chamam soberania da nação ou do povo, e procurarei descobrir o pensamento de nossa constituição nas obras de Benjamin Constant, o inspirador do nosso legislador constitucional, se não é, como querem alguns, o proprio organisador do plano do nosso pacto fundamental.

Se não é isso verdade, é pelo menos certo que quem lê as obras de Benjamin Constant e a nossa constituição vê nesta a cópia de quasi todas as doutrinas desse escriptor com uma só excepção, e é que elle é apologista da eleição directa, enquanto a nossa constituição consagra a indirecta: é a unica differença grave, que ha entre Benjamin Constant, presumido autor do nosso pacto fundamental, e a nossa lei fundamental.

Peço, pois, licença ao nobre senador para examinar a questão da soberania nacional praticamente, e de conformidade com a nossa constituição e o publicista, que a aconselhou.

« O reconhecimento abstracto da soberania do povo, diz Benjamin Constant, não augmenta a somma das liberdades publicas. E se se attribuir a essa soberania uma extensão maior do que deva ter, a liberdade póde ser perdida, apesar do principio e talvez mesmo por causa do principio. »

Benjamin Constant entende que a soberania não é um principio abstracto, mas alguma coisa de real e positivo. Segundo o mesmo systema, vou vêr como a constituição entende a soberania ou o que é soberania nacional segundo nosso pacto fundamental.

Não quero ser nem mais liberal do que a constituição. O nobre senador achar-me-ha razão nisto e tambem em querer eu ser conservador, ao menos da constituição e no sentido della.

O Sr. Mendes de Almeida :— Apoiado.

O Sr. Saralva :— Creio que não querem que eu seja liberal radical, e que vá além da constituição; hão de permittir, ao menos, que eu seja conservador da constituição e liberal tambem como ella, isto é, que procure manter e desenvolver mesmo os principios generosos que ella encerra e que amparam as liberdades publicas.

O que entende a constituição por soberania da nação? O art. 90 define essa soberania, porque diz quões são os brasileiros que devem governar este paiz. . .

O Sr. Mendes de Almeida :— Os que votam para representantes.

O Sr. Saralva :— . . . e é nisto que consiste a soberania : soberania quer dizer governo.

O Sr. Mendes de Almeida :— Mas o art. 90 trata dos que votam para representantes.

O Sr. Saraiva:—Quem nomeia o deputado, governa.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não é tanto assim.

O Sr. Saraiva:—Diz o art. 90: Soberano é todo o povo que, no gozo de seus direitos políticos, tem 100\$ de renda líquida, ou hoje de 200\$, isto é, todo o povo que for presumido apto para votar em virtude de certa e determinada renda. Soberano é o povo que vota nas eleições parochiaes, e que tem certa renda. A constituição, pois, rejeita a soberania de João Jacques; nisso não pôde haver questão; a constituição diz que a soberania não está no numero, não reside em todo o homem.

A constituição também não é apologista da doutrina de Royer Collard, de Guizot e dos doutrinarios da França.

Royer Collard queria que a soberania residisse nas classes mais illustradas, e por isso toda a escola doutrinarista procurava apoiar o voto em um censo alto, e pelo qual presumia uma aptidão elevada. A constituição não foi também para esse extremo, mas para um termo medio; ella diz:

« A soberania não é a do numero, mas é a de uma pequena aptidão: todo o individuo que tiver uma tal ou qual aptidão, presumida por uma dimiuta renda, deve governar, pôde votar. »

Eis ahí a soberania do povo, como a define a constituição.

O Sr. Mendes de Almeida:—Para eleger representantes.

O Sr. Saraiva:—Ora, pergunto: por não querer o voto universal, que a constituição rejeita, mesmo para a eleição do eleitor, deve ser tido como conservador, isto é, como co-religionario do nobre senador? Não é possível, porque a constituição admite a soberania da nação, da quasi universalidade dos cidadãos; e se todos tiverem tal ou qual aptidão, todos exercerão o direito de votar. O nobre senador quer que a soberania seja coisa muito diversa; terá para isso seus motivos, mas não tem razão, quando diz que eu sou conservador, porque rejeito as idéas de Rousseau, ou nem estou na companhia de Ruyher ou Ledru Rollin. Eu sou liberal da constituição e nem o nobre senador poderá pretender que o meu liberalismo seja diverso do liberalismo de meu partido, que não quer o voto universal.

O nobre senador sabe que, no principio da minha carreira, um pouco receoso pela ordem publica, auxiliei o partido conservador.

Isso demonstra que nada aventurei e que gosto de collocar-me em posição favoravel á liberdade, mas sem arriscar a ordem. Confesso que não sou onzado e que me não acho bom com as doutrinas de João Jacques. Ha liberaes que não tem medo, que aventuraram-se; mas eu não pertenco a esse numero ou antes não tenho a felicidade de pensar que a força bruta pôde fazer coisa util e boa.

Já se vê que o meu liberalismo não é o do extremo do meu partido, assim como os principios da materia do partido do nobre senador não são os principios conservadores que S. Ex. segue, porque creio que poucos serão os conservadores que expliquem a soberania nacional pelo direito divino. O nobre senador pertence a um extremo do seu partido; eu estou com a grande maioria do meu.

O Sr. Mendes de Almeida:—Eu estou na constituição.

O Sr. Saraiva:—Mas, Sr. presidente, contestou-se que o voto seja uma funcção. A funcção é um direito. Não se nega que o voto seja um direito, mas é um direito, cujo exercicio está sujeito a certas e determinadas condições. Eis ahí o que faz do voto uma funcção.

Ora os conservadores reconhecem, quasi todos, que o voto é uma funcção. O Sr. Paranhos claramente reconheceu em 1873 que o direito de votar é uma funcção publica, a cujo exercicio se podem impor condições. Os liberaes, uns reconhecem o voto como uma funcção e outros dizem que é um direito inherente ao homem, que todo o homem, tenha ou não aptidão, deve exercer esse direito. Na Inglaterra Gladstone diz que o direito de voto é inherente ao homem, e lord Palmerston disse o contrario, que o voto é uma funcção. Em França se observa a mesma coisa. Laboulaye quer que o voto seja funcção, e Luiz Blanc que seja um direito, como o de propriedade e outros dessa natureza.

Qual será a doutrina mais exacta? Será a daquelles que sustentam que o direito de voto deve existir sem condições? Eu sustento que a verdadeira doutrina é a que acabou de demonstrar o nobre senador pelo Ceará, dizendo que não deve votar aquelle que não tiver aptidão.

Esta é a doutrina que eu sigo. Quero que o cidadão a quem for concedido o direito de votar, isto é, de governar este paiz escolhendo deputados ou senadores, leia ao menos os jornaes e saiba o que se passa no paiz. Sem ter pelo menos o conhecimento de nossos homens, como poderão os eleitores escolher os representantes da nação?

O nobre senador pelo Ceará, que deixou hoje a tribuna, disse: « Que não deve votar quem não souber ler e escrever »; e disse uma verdade. Quem não souber ler jornaes e escrever a sua lista, não deve votar no deputado. Todos, pois, reconhecem a necessidade de uma tal ou qual aptidão: Que vote quem souber ler e escrever. Se o nobre senador pela provincia do Ceará governar e estabelecer essa condição como base da eleição indirecta, é possível que mesmo essa eleição melhore alguma coisa. O nobre senador pelo Ceará tem medo das nuvens negras e é porque as teme que exige que o votante saiba ler e escrever sem se importar que tal exigencia restrinja extraordinariamente o numero dos votantes. Não é só o nobre senador que quer excluir as nuvens negras. O projecto tentou exclud-las, presumindo a renda pelas profissões, pelo imposto, etc.

E se não acabou com as nuvens negras é porque o governo precisa das nuvens negras e deixou entrada para ellas, dando aos qualificadores também o direito de presumir a renda por justificações feitas perante esta ou aquella autoridade. Para excluir as nuvens negras não hesitam em violar o art. 90, mas para fazer a eleição directa invocam esse artigo e mostram-se amigos das nuvens negras.

Creio, Sr. presidente, que tenho dado ao nobre senador pela provincia do Maranhão as explicações necessarias para que S. Ex. não me tenha por seu co-religionario, e me deixe ficar nos bancos liberaes, onde me acho perfeitamente bem, e donde não tenho desejo de sair.

Quando fallei pela primeira vez, eu disse, Senhores, que considerava o art. 90 da constituição revogavel como

qualquer outro artigo; que somente era constitucional e está fóra da acção dos poderes ordinarios o principio firmado no § 14 do art. 179, que diz o seguinte:

« Todo cidadão póde ser admittido aos cargos publicos (funções publicas) civis, politicas e militares, sem outra differença que não seja a dos talentos e virtudes. »
Ela o que é constitucional.

Se se fizesse uma lei dizendo: « Os eleitores, os votantes devem ser, por exemplo, os titulares, os commerciantes, esta ou aquella classe, » violava-se a constituição; mas, desde que se estabelecer apenas condições de aptidão ou factos pelos quaes se presume a aptidão, que a constituição requer para o exercicio do voto, não se viola o direito de pessoa alguma, ou restringe-se ou amplie-se o voto pela execução das condições exigidas para achar-se a aptidão necessaria do exercicio ao voto.

Nenhuma constituição tem subtrahido aos poderes ordinarios o direito de regular as condições do exercicio de votar, segundo o gráo de civilização do paiz.

E' possível que a constituição, determinando as condições de exercicio do voto em 1825, prohibisse aos poderes ordinarios o direito de alargar as condições de aptidão e do exercicio do voto?

Seria isso desconhecer que a civilização de um paiz augmenta sempre o numero dos homens aptos para votar.

A felicidade da Inglaterra tem vindo desse facto. De vez em quando a opinião move-se e exige que certas classes, certos individuos, que antes não votavam, votem dahi por diante. Discutem a questão na imprensa os conservadores e liberaes, a reforma vem ao parlamento e por fim augmenta-se o numero de votantes, democratiza-se mais a camara dos communes. E' esse um bom principio que nenhuma constituição deixa de incluir no numero das attribuições dos poderes ordinarios.

Aquelles que dizem que o art. 90 é constitucional não defendem os bons principios de governo, porque impossibilitam uma reforma, que se torna necessaria em certos e determinados periodos, e querem que o paiz passe pelos transeos de uma reforma constitucional.

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. Saralva:—Isso não é prudente, e a prova havemos de tiral-a mais tarde.

Os conservadores resistem á reforma da eleição directa; esta resistencia augmenta e o projecto tem por fim organizar a resistencia; o paiz ha de continuar a pedir a reforma directa, mesmo porque o projecto não conseguirá o que se tem em vista; e, portanto, os proprios conservadores, que estão dispostos a governar o paiz por 10, 20 annos ou mais, e durante o resto do seculo XIX, se hão de vér cogidos, ou a se desdizerem e fazerem a eleição directa sem reforma da constituição, ou depois de alterarem a constituição. Então a opinião vencedora ha de pedir talvez mais; e a camara que tiver de fazer a reforma eleitoral póde ser que inclua nella tambem a reforma parlamentar, para que se não possa resistir tanto de ahi por diante á vontade da nação. Então todos aquelles que hoje possam como muito prudentes, como estadistas abalçados, que não querem expor o paiz e suas instituições a transtornos, hão de passar nessa época por

imprevidentes: podem actualmente ser prudentes, mas para o futuro hão de ser taxados de imprevidentes.

Mas, Sr. presidente, examinemos uma outra questão, que póde fazer com que se repete ou não constitucional o art. 90. Tem-se dito: « E' constitucional o art. 90, porque vós não podeis alteral-a para fazer a eleição directa sob pena de restringirdes direitos daquelles que os teem ». Não é este o grande argumento? E'.

Restringir ou ampliar direitos é, na phrase dos conservadores, uma reforma constitucional, porque a constituição não quiz e não quer, nem que se restrinjam, nem que se ampliem direitos. Vejamos se a eleição directa restringe ou amplia direitos.

Tomemos as duas bases: a base conservadora e a base liberal da eleição directa. A base conservadora é a do Sr. Torres Homem; creio que nenhum conservador querá elevar mais o censo do eleitorado de que o fez o Sr. Torres Homem, que exige o censo do eleitorado actual. A base liberal é o censo do votante, presumido pela posição, pelas profissões, pelo imposto etc. etc. Tomemos estas duas bases para verificar se offendemos ou ampliamos direitos, fazendo a eleição directa.

Segundo a base liberal, o que acontece? Todo homem que é apto para votar e cuja renda se presume por um facto certo e determinado, vota para deputado. O que se faz aqui? Faz-se com que o votante, em lugar de ter um procurador que vote por elle, dispense o procurador e vote logo no deputado; não se faz mais do que supprimir uma roda inutil; e não se augmenta nem se diminui o voto.

Se vós dizeis que o voto augmenta-se e estende-se, confessaes então que nada vale, que nada é o direito de nomear eleitores.

Mas, se eleger o eleitor vale alguma coisa, isto é, se o homem que elego o eleitor, elige-o para votar no seu candidato para deputado, segue-se que escolher logo o votante o deputado é supprimir uma roda inutil. Portanto, não se restringe o voto e mesmo não se alarga o voto no sentido da palavra, se fizermos a eleição directa, seguindo-se a base liberal.

Examinemos agora a eleição directa no sentido conservador, isto é, votando todos os homens julgados actualmente aptos para votar no deputado. O que se segue dahi? E' que todos aquelles que os votantes podiam eleger seus eleitores, escolhem o deputado. Qual a consequencia? E' que a votação primaria torna-se inutil, torna-se uma superfluidade, porque todos os cidadãos que podiam ser eleitores pela constituição e como tal eleitos, são eleitores natos e devem logo votar no deputado e senador.

Se os votantes vão ás urnas escolher os eleitores dentro os homens que a constituição julga aptos para escolher os representantes da nação, e se todos esses homens aptos já são considerados eleitores, segue-se que a eleição primaria fica sem objectivo e será uma superfluidade.

Por consequente, tanto em um como em outro caso, não se violam direitos. Dá-se apenas mais vigor aos direitos politicos, supprimem-se rodas inúteis no mecanismo eleitoral, acaba-se com uma sarça escandalosa, fazendo da eleição uma coisa séria e efficaz.

Quando muito, o que se póde dizer é que se ampliam direitos, mas não ha aqui quem diga que se viola a con-

stituição, quando se ampliam direitos políticos das classes que pela mesma constituição são consideradas no exercício da soberania.

A objecção é sempre feita a favor do pobre povo: todos lamentam que se restrinja a intervenção do povo na eleição; unicamente o Sr. visconde do Rio Branco foi que fez ultimamente censuras á base liberal da eleição directa, vindo surgir della o cesarismo. Vós, rejeitando a eleição directa e tornando ao mesmo tempo o partido liberal responsável pela supressão do direito de votar, animastes a propaganda da eleição directa sobre a base do votante: se o partido liberal foi até ahí, a culpa é vossa, vossa somente. Se tivésseis cumprido vosso dever, se tivésseis dito que eleição directa com o censo do eleitorado produziria os melhores resultados e jámais poderia arriscar os interesses da ordem publica, talvez o partido liberal vos acompanhasse nessa politica prudente e aceitasse a base do Sr. Torres Homem.

Eu applaudiria o partido liberal se elle adoptasse para agora a base do eleitorado e deixasse para mais tarde a base do votante, e sinto tanto a conveniencia disso que vos prometto o meu voto para a eleição directa, seja qual fór a base que possaes adoptar. Estou resolvido a isto, porque, qualquer que seja a eleição directa, mais ou menos liberal, ha de ser melhor do que a eleição que existe. Creio que assim pensam comigo muitos liberais (Apoiados). Por não obtermos o melhor não havemos de ficar com o pessimo. Portanto, hypotheco meu voto a todos os conservadores que queiram tomar por base da eleição directa o censo do eleitorado ou mesmo a base aconselhada hoje pelo nobre senador do Ceará, isto é, que o eleitor saiba ler e escrever.

Eu disse, Sr. presidente, que o verdadeiro autor ou inspirador de nossa constituição pensava que a eleição directa era a melhor, sendo deploravel que o legislador constitucional não o seguisse neste ponto; e para provar esta minha asserção, vou ler o que disse Benjamin Constant: « Se quizermos gosar em França dos beneficios do governo representativo, é preciso adoptar a eleição directa, essa eleição que em Inglaterra desde 1788 traz á camara dos communs todos os homens esclarecidos e notaveis. Só a eleição directa dá á representação nacional verdadeira força e raizes profundas na opinião. » Esta era a opinião de Benjamin Constant; a constituição, porém, não a seguiu, e foi esse o unico ponto em que ella divergiu de seu inspirador.

Sr. presidente, um paiz irmão, Portugal aceitou uma constituição quasi identica á nossa, tendo sómente a differença de ser hereditario o senado. Pois bem: Portugal mudou a base de sua eleição adoptou a eleição directa sem reforma da constituição.

Por mais de uma vez reclamou aqui o nobre Marquez de S. Vicente contra esse facto allegado pelo Sr. Nabuco, dizendo que lá foi preciso reforma constitucional; mas ultimamente, como o mesmo Sr. Nabuco demonstrou aqui, o Sr. Carlos Bento na camara dos pares estranhou que se tivesse emitido no senado brasileiro semelhante opinião. Nunca em Portugal, disse o Sr. Carlos Bento, se considerou artigo constitucional o das eleições. Coincidia a reforma eleitoral com a da constituição em outros pontos, porém nunca ninguem allí achou que isso era materia constitucional.

O Sr. Pompen: — Já estava resolvida a reforma eleitoral, quando passou o acto adicional.

O Sr. Saraiva: — Por conseguinte, um paiz que recebeu uma constituição quasi identica á do nosso, revogou a eleição indirecta, fez essa reforma, sem que se fallasse em offensa da constituição.

E' por isso que nós entendemos que isso de reforma da constituição é uma cousa de que se servem muitos apenas como um projectil contra a eleição directa.

E, senhores, se diminuir o voto, se mutilar-o é inconstitucional, por que privastes do direito de votar as praças de pret? Dizeis que as praças de pret não tinham 100\$ de renda liquida; mas hoje ellas os toem, os cabos os toem, os sargentos os toem e entretanto não votam. Logo, já violastes vosso artigo constitucional.

Se não se pôde mutilar a capacidade de ser votante, se é constitucional votar e ser votado, com que direito privaes o magistrado de ser votado? Logo que privaes um magistrado de ser votado, reconheceis que o voto é uma função incompativel com outra função, a do magistrado.

Disso o que se segue é que vós violaes a constituição sempre que achaes isto conveniente; e, quando tendes de oppor-vos a uma cousa que não quereis, invocaes a constituição. Isto não me parece leal. Emfim quem tem senado e camara faz o que quer. Se nós tivéssemos senado e camara, amanhã passaria a eleição directa e ninguem responderia aos argumentos contra a constitucionalidade do art. 90.

Por conseguinte os nobres senadores que estão no poder, não precisam dizer que a eleição directa é inconstitucional; bastava que dissessem: « Não é vantajosa. » Assim comprometter-se-hiam menos, porque podem ser impellido pela opinião a adoptar a eleição directa, e neste caso terão necessidade de estar explicando seu procedimento e de mostrar que não são in-consequentes; ao passo que com a simples allegação de que a eleição directa não é vantajosa, os nobres senadores preparar-se-hão para fazel-a quando lhes convier, e para dizer que é artigo do seu programma.

Disse-se, Sr. presidente, que a eleição indirecta produziu sempre bons resultados; mas, pergunto eu: por que tem ella produzido agora máos resultados? Logo algum vicio tem ella, por causa do qual, tendo dado bons resultados nos primeiros tempos, dá hoje pessimos.

Senhores, a eleição indirecta é uma instituição da infancia dos povos livres, só então pôde ella produzir bons resultados. Ella os deu entre nós no tempo em que não havia cabalistas, no tempo em que ninguem queria ser deputado ou em que se aceitava este mandato como um sacrificio, no tempo em que as cadeiras de senador mesmo eram rejeitadas, no tempo em que um deputado geral levava duas horas na camara a defender-se da terrivel arguição de haver pedido votos. Deu-se este facto; um deputado, accusado de ter solicitado votos para si, levou duas horas a defender-se deste crime. Naquelle tempo concebe-se que todo e qualquer processo eleitoral devia dar bons resultados.

Mas hoje não pôde dar bons resultados um processo eleitoral em que não ha o menor interesse na eleição primaria, isto é, em que as classes illustradas, as classes intelligentes, as classes ricas não toem nenhum interesse

em ir á parochia designar eleitores, porque a eleição primaria não quer dizer senão a organização de uma oligarchia de parochia. Que interesse podem ter as classes intelligentes e ricas em ir em á parochia organizar essa oligarchia?

Mas dae ao votante parochial o direito de votar no deputado e todas as classes ricas, intelligentes terão interesse em ir á parochia.

O Sr. Mendes de Almeida: — Não de abster-se como fazem agora.

O Sr. Saraiva: — Não não de abster-se; o interesse é maior, é novo, é palpante; esse interesse politico levará essas classes á parochia.

Mas hoje o que acontece? Meia dúzia de indivíduos, querendo dispor da votação da parochia, procuram um crescido numero de votantes, apresentam-se com elles na matriz para votar em uma lista e por essa fórma inutilizam o voto de toda a gente independente. Em taes circumstancias qual é o homem independente que vai lá perder o seu tempo para dar um voto inutil?

A causa do vicio principal da eleição indirecta está principalmente no nenhum interesse politico da eleição parochial e no facto de vencerem sempre as nuvens negras, de que fellou o nobre senador pelo Ceará, aos homens illustrados e independentes.

Mudae, porém, essa ordem de cousas: tirae aos ambiciosos locais a facilidade de organizar oligarchia eleitoral na parochia e tudo mudará. O proprio votante que forma a nuvem negra melhorará. Elle será obrigado a escolher entre os candidatos o deputado e não será, como hoje, o pedestal de uma oligarchia eleitoral de facil corrupção.

Portanto, o mal da eleição indirecta está em se ter matado o interesse na eleição parochial; da escolha do eleitorado é uma força, que só dá em resultado a organização de uma oligarchia parochial; e é por isso que nos dizemos: Essa oligarchia eleitoral por sua natureza é corruptível. Isto é sabido; estabelecei um eleitorado diminuto e esse eleitorado, por seu pequeno numero é corruptível, mas elevae o eleitorado pelo numero, e pela aptidão e elle será incorruptível: não ha governo que o possa corromper.

Vejamos as consequencias dessa necessidade do eleitorado.

O eleitorado oligarchico elige o deputado para que este solicite favores do governo, e o governo para ter o deputado e dispor delle tem necessidade de acceder aos seus pedidos, que são a compra do eleitorado.

A eleição indirecta, pois, produz uma serie de actos de corrupção.

Um eleitorado independente, numeroso, nada exige, nada pôde exigir do deputado, e este tem necessidade de proceder bem para agradar ao maior numero. O governo por sua vez procede bem para obter o voto do deputado:

A eleição directa, bem feita, com base racional, produz a moralidade no governo. Continuae com a eleição indirecta e o nivel da moralidade publica baixará cada vez mais no Brazil.

Fazei a eleição directa e tudo mudará. Se a aptidão prevalecer no eleitorado, a moralidade da administração

augmentará. Se a aptidão do eleitorado diminuir, a moralidade não subirá tanto, mas o governo não será tudo no paiz, e todas as classes intelligentes serão responsaveis pelo mal do paiz, enquanto que hoje só o governo tem a deve ter essa responsabilidade.

A eleição indirecta só pôde produzir a politica que temos; a directa nos dará melhores dias, e é essa minha profunda convicção.

A eleição indirecta, como já observei, ou é uma superficialidade ou nada vale: ou o mandato do eleitor é imperativo ou não é; se é, a eleição primaria é uma roda inutil do mecanismo eleitoral; se não é, o voto do povo é nada e somos governados pela mais torpe das oligarchias, isto é, a oligarchia eleitoral da aldôa.

Os conservadores fallam em offensas da constituição e contra a constituição augmentam a acção da Corôa, que o projecto alarga extraordinariamente na organização do senado. Até hoje, quando qualquer dos partidos, o liberal ou o conservador, estava em maioria, vinham tres nomes desses partidos na lista triplice, e a Corôa via-se obrigada a escolher dentre elles o melhor; mas hoje, se o terço regular, o que eu duvido, se o governo deixar que a opposição faça o terço, o partido que estiver em opposição ha de ter sempre um representante na lista triplice, e a Corôa pôde (não digo que o faça, porque ninguém respeita mais do que eu as boas intenções e o patriotismo da Corôa) organizar o senado como quizer, pôde ter o senado sempre de um lado, pôde organizar aqui uma oligarchia e com essa oligarchia oppor-se a todo o progresso da nação.

Ora, uma disposição eleitoral que dá este resultado não pôde ser considerada constitucional, porque rompe o equilibrio dos poderes; entretanto ninguém falla na inconstitucionalidade desta medida. Pois, senhores, porque o actual Imperante não pôde abusar desta disposição, ella deixará de ser inconstitucional? Não. Alarga-se por essa disposição a acção da Corôa, e isto é incontestavel.

Dizem: « Mas isto é uma vantagem para o partido liberal. » Nós agradecemos estes lucros illicitos. E' provavel que, se viesse agora em uma lista triplice um homem illustrado do partido liberal, a Corôa, vendo a multidão de conservadores que enchem o senado, o escolhasse: isto é natural, seria mesmo politico; mas nós não lucrarmos nada com entradas de liberais no senado por subterfugios e por expedientes.

O liberais só lucram com as vantagens do paiz e querem que se abram as urnas a todos os partidos.

Se os conservadores tiverem permanentemente a maioria, governem sempre; é seu direito. Mas governar, supprimindo o direito de votar e fantasiando os liberais sempre em minoria para dar-lhes terços, é ridiculo. E se a eleição indirecta é viciosa para dar a maioria, é tambem viciosa para dar o terço.

Tomarei agora em consideração uma proposição do nobre visconde do Rio Branco. Senti que S. Ex. discesse que o augmento do numero de deputados era necessario para que não perdessem posição os que votaram a lei.

Desejaria que S. Ex. não tivesse proferido semelhante cousa. A deputação não é propriedade de pessoa alguma, e nem havemos de augmentar o numero de deputados para que taes e taes senhores não deixem de vir á camara.

Essa doutrina é perniciosa e jamais deveria merecer a approvação de um homem de Estado. Nunca S. Ex. deveria ter dito isso. Já se disse que o interesse do partido era superior ao do país. Agora se diz que é preciso crear logares de deputados para que não percam posição os que votaram a lei. Onde vamos parar com tuas doutrinas?

O Sr. Pompeu:—Nunca esperamos que diga esse o Sr. Rio Branco.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Foi para mim uma grande surpresa.

O Sr. Saraiva:—E o que disse S. Ex. Rio Branco, pôde autorisar o juizo daquelles que se deram que sem essa transacção o projecto não passaria.

O Sr. Pompeu:—Elle quasi que o disse.

O Sr. Saraiva:—Senhores, o ministerio actual faz muito bem em oppôr-se ao augmento das deputações. (Apoiados.)

Quando o partido da opposição douvida da efficacia da lei, quando o proprio governo não tem a verdade da eleição, como augmentar-se o numero dos deputados?

E além disto, senhores, o nobre visconde do Rio Branco com a limitação de seu augmento matou a idéa. Eu creio que não deve haver a qui um senador que não deseje que um principio geral seja applicado a todas as provincias em relação ao augmento dos deputados (Apoiados.) Tomem uma base para o augmento, 70 ou 80,000 habitantes, mas que todas as provincias deem deputados na razão da população que tiverem. Não se pôde infringir este principio, pois a infracção d'elle quer dizer que um interesse inconfessavel o aconselha.

Sr. presidente, a hora está para dar e é habito meu inveterado não fallar depois da hora; por conseguinte, deixando de examinar outras theses que aqui tenho, direi: a eleição indirecta não é a imagem da soberania do povo e se é soberania, é uma soberania degenerada; não produz uma camera boa, porque o que por sua natureza é viciosa não pôde produzir coisa que não seja viciosa. Por conseguinte a eleição indirecta é uma instituição velha e caduca, que não pôde viver no seculo em que estamos, e que ha de ser vencida pela civilização do Brasil (Apoiados).

Os oradores que teem impugnado a eleição directa veem-se um pouco atrapalhados com a manifestação geral do país em favor dessa eleição e contra a eleição indirecta, e por isso todos procuram mostrar que a opinião não se tem manifestado devidamente, que não se pôde saber onde está a maioria ou a minoria em relação a essa idéa. Mas pergunto ao nobre senador pelo Maranhão, que falla nestas questões por amor dos principios, e não é movido por paixão politica: já viu S. Ex. idéa mais apoiada neste país do que a da eleição directa? Responda-me S. Ex.: já viu maior manifestação em favor de alguma outra reforma neste país?

Leiam-se os Annos e ver-se-há o Sr. S. Vicente applaudindo a eleição directa, o mesmo Sr. visconde do Rio Branco applaudindo a eleição directa; e, entretanto, são esses os grandes sustentáculos do projecto.

O Sr. Paranaguá:—O Sr. visconde de Jaguaré já se pronuncia por ella.

O Sr. Saraiva:—O Sr. presidente do senado approva a eleição directa, e creio mesmo que o Sr. duque de Caxias,

que não se pronuncia em assumptos politicos, é apologista da eleição directa. O senado quasi todo quer a eleição directa e vai votar contra ella.

Mas como disse, o nobre duque de Caxias naturalmente é favoravel á eleição directa...

O Sr. Zacarias:—A espada é recta.

O Sr. Saraiva:—... porque observo o seguinte: quasi todos que cercam o nobre duque querem a eleição directa. S. Ex. vive em uma atmosphera favoravel á eleição directa, e é natural que seu espirito esteja a ella inclinado.

Mas por que vão todos repellir o que acham bom? Não sei explicar isto.

Sr. presidente, termino aqui, porque deu a hora (Muito bem! muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 26:

1ª parte até ás 2 horas.—2ª discussão do projecto de lei fixando as forças do terra para o anno financeiro de 1876—1877.

2ª parte até 2 horas ou antes.—Continuação da 2ª discussão da proposição da camera dos Srs. deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

24ª sessão

EM 26 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—Expediente.—Parecer da commissão de constituição.—Parecer da commissão de fazenda.—Ordem do dia.—Forças do terra.—Discursos dos Srs. Pompeu e duque de Caxias.—Votação.—Reforma da lei eleitoral.—Discursos dos Srs. Zacarias e visconde de Niteroey.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguaré, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Cruz Machado, Jobim, Pompeu, duque de Caxias, Diniz, Chichorro, Luiz Carlos, barão de Camargos, Saraiva, visconde do Rio Grande, Barros Barreto, barão de Maroim, visconde de Marituba, Leitão da Cunha, Anílo, Uchoa Cavalcanti, Mendes de Almeida, barão da Laguna, barão de Cutegipe, visconde do Rio Branco, barão de Itapama, Silveira Lobo, visconde de Abaeté, visconde de Aragibo, Ribeiro da Luz e Zacarias.

Comparecerão depois os Srs. visco. de ara... e com os seus Paranaguá, Fernandes da Cunha, Godoy, visconde de Iahomirim, Simão, Vieira da Silva, e de Niteroey e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer com causa... Sr. conde de Baependy, Paulo Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. : Nunes Gonçalves, barão de Souza Queiroz, marquez de S. Vicente, visconde de Caravallas e visconde de Suanua.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 25 do corrente mez, do ministerio da justiça, remettendo em resposta ao do senado de 24, uma cópia do de 7 de Maio ultimo no qual o desembargador Ludgero Gonçalves da Silva pediu demissão do cargo de chefe de policia da Córte.—A' quem fez a requisição.

O Sr. 2º SECRETARIO leu os seguintes pareceres :

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Licença ao Sr. conde de Baspandy.

A' commissão de constituição, foi presente, por ordem do senado, a carta dirigida pelo Sr. conde de Baspandy ao Sr. 1º secretario desta camara participando que, não convindo ao estado de saúde de pessoa de sua familia regressar a esta Córte dentro do prazo da licença de um

de que trata, todavia a commissão de fazenda, tendo iniciado a respeito desta materia o projecto n. III deste anno, em que se estabelece uma providencia geral, o qual já foi approvado pelo senado e remetido para a camara dos Srs. deputados em 26 de Julho findo, talvez conviesse adiar a solução de todas as pretensões identicas até decisão daquello projecto, que dispõe o seguinte:

« As pessoas, a quem pelas leis em vigor compete o direito á percepção do meio soldo dos officiaes do exercito, e que o não tiverem reclamado dentro do prazo marcado no art. 20 de decreto n. 41 de 20 de Fevereiro de 1846, poderão para esse fim habilitar-se em qualquer tempo, mas só perceberão o meio soldo da data da competente habilitação. »

Entretanto, não desejando a commissão demorar o favor solicitado pela viuva de um militar, cuja memoria se recommenda pelos serviços que prestou ao Estado, é de parecer que, de conformidade com a regra iniciada no projecto alludido, se adopte a referida proposição n. 206, com a seguinte emenda:

« Antra das palavras—revogadas as disposições em contrario—, acrescente-se as seguintes: « desde a data da competente habilitação. »

Sala das commissões do senado, em 25 de Agosto de 1878.—J. J. Teixeira Junior.—Visconde de Inhomirim.

consideração,

1 DIA

O R I G I N A L M U T I L A D O

aphos da pro-
e anno suau-

os senadores

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

PARECER DA COMISSÃO DE FAZENDA.

Meio soldo.

A' commissão de fazenda foi presente, por ordem do senado, a proposição n. 206 deste anno, dispensando a quina de Aguiar Continho do lapso de tempo incorrido para receber o meio soldo do qual, o capitão de artilheria Desiderio Continho, deixou a referida proposição demonstrando bem para tanto habilitara-se perante o juiz dos por sua vez p' desta Córte em 4 de Outubro do anno A eleição, já não podia ser attendida pelo thesouro, a morand' e ter feito no prazo legal. O senado tenha constantemente prestado a todas as preposições de identica natureza, e por isso pareça estar no case de ser attendida a

nesta proposição, não só porque, como já havíamos declarado, o nobre ministro da guerra nos inspira confiança plena, como porque achando-se sua proposta expurgada de qualquer censura, é digna de ser approvada pelo senado.

Eu tinha-me, porém, comprometido a satisfazer nesta discussão um empenho contrahido para com o nobre ex-ministro da guerra, senador pela provincia da Bahia, e, sem embargo, estava disposto, como estou, a prescindir desse empenho agora, adiado-o para outra oportunidade.

Não foi, portanto, esta a razão que me trouxe á tribuna, mas o conhecimento de um facto grave, de que dá noticia hoje um jornal diario; facto sobre que tenho de pedir esclarecimentos ao nobre duque de Caxias, ministro da guerra. Refiro-me ao acontecimento, que se diz tivera lugar em Assumpção, capital do Paraguay.

Quando mais de uma vez nesta casa eu e todos os meus nobres collegas insistimos para que o governo retirasse, quanto antes ou o mais depressa possível, as forças brasileiras estacionadas no Paraguay, não prevíamos certamente o grave successo que se diz ter alli occorrido. De

motivos ou razões de outra ordem nasce o conselho que davamos para a retirada de nossas forças, que continuo a pedir ao governo temo em consideração.

As nossas forças no Paraguay augmentam a despeza do Estado; dão lugar aos ciúmes de nossos vizinhos; concorrem talvez pela sua ausencia do Imperio, fóra da fiscalização do governo, para a indisciplina, que vai lavrando nessa parte do exercito; e somos agora sorprendidos por esse acontecimento grave de que o nobre duque deve ter noticia, e que consta de um telegramma de Montevidéo. Podendo não ser inteiramente exacto, rogo ao nobre ministro da guerra que nos informe do que sabe á esse respeito.

Lê-se na *Democracia* de 14 de Agosto, que se publica em Montevidéo, com o titulo *Sublevação de um batalhão brasileiro*, o seguinte :

« O vapor chegado ante-hontem da Assumpção trouxe a noticia de que o batalhão n. 2 de infantaria brasileira, de guarnição na capital do Paraguay, havia-se amotinado contra os seus chefes.

Este batalhão se achava no Paraguay havia pouco tempo, eahi tinha chegado procedente de Mato Grosso e estava aquartelado no Mangruiho, nas cercanias da cidade.

O motim produziu um grande alarma em Assumpção e entre as demais tropas brasileiras de occupação.

O general Mosquita, chefe das forças brasileiras, e o ministro Leal acudiram immediatamente ao quartel do batalhão amotinado com tropas dos outros corpos brasileiros, e conseguiram dominar o motim, ainda que com derramamento de sangue, pois parece que houve 20 feridos de arma branca.

Segundo cartas particulares, além dos 20 feridos ficaram nove mortos.

Excepto um engano do batalhão, que é o 2º de artilharia e não de infantaria, essas noticias parecem exactas.

Como estas noticias são referidas por uma folha de Montevidéo e não foram reproduzidas nos demais jornaes da Corte, vim á tribuna para pedir ao nobre ministro que nos informe o que ha de exacto a semelhante respeito.

Se não fosse o proposito, em que estamos, de não demorar, nem por minutos, a discussão desta proposta, eu interpellaria tambem o governo sobre os graves acontecimentos, que se deram ultimamente na Bahia, ou que estiveram imminentes, de que dá noticia um officio do presidente daquella provincia. Será, porém, objecto de que nos occupamos em outra occasião para tirarmos a limpo o que ha de exacto a tal respeito. Por ora, porém, com o proposito, como já disse de não demorar a discussão da fixação de forças, limito-me ao pedido que acabo de formular.

O Sr. duque de Caxias (presidente do conselho) :—Principiarei por agradecer ao nobre senador pelo Centrã a confiança que declarou depositar em mim. Farei de minha parte tudo que fór possível para não desmerecer dessa confiança.

S. Ex. parece disposto a votar pela lei de fixação de forças de terra. Nada tenho, portanto, a dizer a este respeito senão reiterar ao nobre senador os meus agradecimentos.

Deseja S. Ex. que lhe dá informação do que occorreu no Paraguay ultimamente e que constou de noticias vindas de Rio da Prata.

Sr. presidente, até este momento não recebi parte official do general, que commanda a nossa força no Paraguay; porém vi uma carta do nosso ministro alli acroditado em que relata o acontecimento. Não foi o 2º batalhão de infantaria, como se diz, aquelle em que se deu o facto; esse batalhão lá não está; foi em um batalhão de artilharia, que estava em Mato Grosso, e que havia poucos dias tinha descido de Corombá para Assumpção.

O que occorreu, segundo informa o nosso ministro diplomatico naquella capital, foi o seguinte: O batalhão tinha sido aquartelado em um lugar muito apertado, onde não havia commodidade para os soldados. O commandante foi habitar em um quarto junto ao portão, unico que tinha o quartel. Ahi se conservavam os soldados reclusos, fazendo exercicios tres horas de manhã e tres á tarde.

Em uma das noites de Agosto, creio que na do 1º, mandou o commandante tocar a silencio, depois das 9 horas. Em seguida ao toque ouviu algumas vozes de soldados, que cantorolavam no interior do quartel, e então ordenou ao official de estado-maior que fosse prender os que estavam fazendo rumor. Voltando o official, disse que não eram só alguns soldados, mas sim uma companhia inteira do batalhão que perturbava o silencio ordenado.

Em consequencia disto, o commandante foi ao quartel, mandou formar as companhias e ordenou que ficassem formadas até meia noite, isto é, só os soldados, não os officiaes. Os soldados cumpriram a ordem, mas, cansados pelo tempo em que estavam de pé, deitaram-se alguns. Voltando o commandante ás 10 horas e encontrando alguns soldados deitados e outros fóra da fórmã, mandou formar todo o batalhão e determinou que assim se conservasse pelo resto da noite, como castigo. Ouviram-se então algumas vozerias, o commandante dirigiu palavras asperas aos soldados; alguns dos quaes subiram e foram queixar-se ao general, com quem tambem foi ter o commandante.

O general, immediatamente que teve conhecimento do que occorria, montou a cavallo, dirigiu-se ao quartel, chamou os soldados á ordem e fez o commandante entrar no exercicio de seu commando. Isto tudo se deu, sem haver o mais leve ferimento, segundo a carta do nosso ministro.

Deste modo restabeleceram-se completamente a ordem no batalhão e nenhuma novidade occorreu depois.

Eis aqui tudo quanto sei até este momento, porque, como já disse, não recebi parte do general. Consta-me que elle immediatamente mandou proceder a um inquerito, e é natural que por isso se tenha demorado a sua participação; logo que chegue, eu a communicarei ao senado.

Fim do debate: e posto a votos o art. 1º foi approvado com os seus paragraphos.

Foram igualmente approvados os arts. 2º com os seus paragraphos e 3º.

Foram finalmente approvadas as emendas da outra camera e adoptado o projecto de lei para passar á 3ª discussão.

A requerimento verbal do Sr. 1º secretario foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguia a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O SR. ZACARIAS :— Entre as construcções do monumento, que se conhece pelo nome de reforma eleitoral, manifestou-se uma confusão extrema; no circulo dos amigos do projecto a discordia é incontestavel. Os ministros de 25 de Junho abandonaram a grande obra.

O Sr. Silveira Lobo:—Fixaram bem.

O Sr. Zacarias :—O nobre ministro do Imperio protestou não vir ao senado, enquanto se discutir semelhante assumpto, e o nobre ministro de estrangeiros, que a principio deu alguns signaes de vida, tomou depois o expediente de, apenas entra em discussão este projecto, retirar-se da casa. Não ha nenhum ministro que defenda o projecto.

O Sr. Pompeu :—Apoiado.

O Sr. Zacarias :— A commissão declarou solememente que não ouviu nem quer ouvir o governo a respeito de tal materia; tem opinião sua, especial, sem nenhuma correlação com as idéas do gabinete; e a maioria conservadora no senado a que tem feito?

O nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Mendes de Almeida, ataca o projecto na parte mais querida dos autores da reforma eleitoral, a eleição por provincias. O nobre senador pelo Ceará, o Sr. Figueira de Mello, accommette desapidadamente o projecto. O orador só vê no senado dois humens concordes, que são o Sr. ex-ministro da fazenda e o Sr. ex-ministro da guerra. São os unicos...

Um Sr. senador :—Por honra da firma.

O Sr. Zacarias :—... mas por honra da firma; elles não estão de accordo com o ministerio de 25 de Junho, não estão de accordo com a commissão, não estão de accordo com ninguém.

Nestas circumstancias não liga o orador importancia alguma á materia e se volta á tribuna é sómente pelo dever imperioso de defender-se de algumas arguições, feitas pelo leader do gabinete e pelo nobre senador pelo Maranhão.

Um signal evidente de desapeço em que cabiu a materia é ser leader do governo o nobre visconde de Nitherohy.

S. Ex. formula a defesa em períodos tão compridos e sem verhos, que passa por uma verdadeira tortura o espirito que quizer tomar ao serio suas objecções e refutal-as. O orador decididamente não pôde refutar a S. Ex.

Conhece o nobre visconde, de ha muitos annos, sempre argumentador e sempre com o merito de não saber do terreno, em que ao entrar na vida publica collocou-se. Mas, de certo tempo para cá, S. Ex. fez guerra aos verhos e períodos sem verhos são enigmas incomprehenveis.

Não pôde, portanto, apreciar todo o discurso do nobre leader, triste leader para uma causa deitas! Sómente considerará alguns pontos.

S. Ex. seguiu-se ao orador na tribuna com o intuito de responder-lhe, notando logo uma grave contradicção. S. Ex. não sabe combater adversario algum sem o achar em contradicção. Se S. Ex. se referisse á contradicção, em que a opposição está com elle, é claro; mas achar sempre contradicção nos oradores liberaes é uma disposição do seu espirito. Entretanto essa contradicção, que quer vêr em todos os oradores, que sustentam idéas contrarias ás suas, S. Ex. não a mostra.

Por exemplo, o nobre senador disse que o orador affirmar, com a constituição na mão, que o rei é um subdito com diadema e louvou esta proposição, gostou della. Ora, graças a Deus, já houve uma proposição do orador que o ilustre leader achou digna de ser citada... Isto é, S. Ex nunca cita o nome do orador, e, todavia, o orador gosta muito de fallar do Sr. visconde de Nitherohy.

Disse elle que o orador a quem respondia, denominando o rei de subdito coroado, depois dissera que o governo monarchico entre nós está absoluto; que isto era uma contradicção immensa, porque são idéas oppositas; a de um rei, subdito coroado, e a de um rei que está acima de todos os poderes, e que põe a sua vontade em lugar da vontade nacional.

Mas o pensamento do orador não contém a minima contradicção.

A' vista das theses escriptas da constituição, não ha duvida de que as apparencias são de um governo monarchico verdadeiramente liberal, mas, attendendo-se á pratica o que se observa é que a vontade do rei impera sem obstaculo no paiz, a sua vontade é a lei do Estado.

Muitos oradores do senado tem dito que a lei eleitoral de 1846 não é má, encerra disposições muito saudaveis e está melhores do que as do projecto, tendentes a manter a liberdade do voto, e não obstata as eleições são salurnaes.

Tem-se entretanto descoberto meios seguros de nullificar, de sophismar as beneficinas disposições daquella lei. Da mesma sorte quem analysar a constituição despravidamente, sem estudar os factos, dirá sem duvida que ha nella preceitos e theses, que abonam o espirito de liberalismo do legislador constituinte.

Mas a execução das promessas não corresponde ao voto deesse legislador: de facto não ha governo livre.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Zacarias :—Bem o comprehendeu o honrado senador pela Bahia, o Sr. barão de Cotegipe: elle levantava a sua voz contra os abusos do poder, contra a preponderancia da vontade imperial. Isto é o facto, não obstante a lei.

Qual a contradicção, pois, entre asseverar-se que as fórmulas são promettedoras de liberdade e que os resultados não correspondem a essa expectativa? Não ha nenhuma contradicção.

Mas apronve ao nobre leader facilitar o seu triumpho, querendo achar o orador em contradicção palmar, porque ao tempo em que sustenta que o rei é subdito coroado, expressão que não é do orador, mas de um escriptor europeu, immediatamente diz que o rei domina no Imperio sem embaraços.

Embaraço nenhum ha, com effeito, e o rei não occulta: o estrangeiro ou o nacional, que se chega a elle, communica

o que pensa a respeito dos negocios publicos e procura fazer com que o pensamento que revela seja em pouco tempo lei do paiz.

(O orador recebe um bilhete que lê).

Acaba de saber o orador que o nobre ministro de estrangeiros, que reúne a pasta da fazenda, precisa de ir ao theatro. Faça boa viagem, porque a sua retirada vem confirmar o que tem dito, isto é, S. Ex. não faz conta deste monumento.

O Sr. F. Octaviano:—A maior defesa é para a 3ª discussão.

O Sr. Zacarias:—O nobre leader do governo disse que na eleição do 1º gráo ha abundancia de alcool, abundancia de delirio e abundancia de todos os outros termos do seu dictionario especial, que accumulou sobre o desgraçado 1º gráo da eleição. Actual o resultado das bebedeiras e das paixões condemnaveis faz com que a eleição do 1º gráo impressione tão desagradavelmente o povo, que todos fogem de tomar parte em taes scenas.

Não é assim, continuou elle, o espectáculo que offerecem os collegios eleitoraes; elles não se entregam ao alcool, não são violentos, não são apaixonados (que bello espectáculo o dos collegios eleitoraes!) ao passo que as reuniões eleitoraes do 1º gráo são um insulto á civilização.

Mas, se por effeito do alcool e das violencias, se consegue um certo resultado, mandando-se para os collegios eleitoraes homens do partido, que triumphou, o que podem mais fazer os collegios eleitoraes? Reina a paz em Varovia! As navalhas, os cacetes, o alcool, as paixões desordenadas produziram o seu effeito sobre os votantes, asseguraram o triumpho, e os eleitores estão em perfeita paz: não ha quem o conteste.

Mas cumpre vér se o nobre leader póde acabar com a influencia das bebidas espirituosas e demais descomedimentos na eleição do 1º gráo. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro citou com ironia ao nobre leader que não se lembra mais de nenhum dos preceitos do Genialente, um principio que apreendera na escola, e que ninguém dá aquillo que não possui. Se o 1º gráo é tão cheio de vicios, como póde communicar virtudes aos collegios eleitoraes?

Descobriu o nobre leader, na sua sabedoria, algum meio de purificar a eleição do 1º gráo de maneira que desapareçam os defeitos, que apresentou com tanta acrimonia em desabono dos nossos pitricios? Sem duvida sua confiança firmou-se na disposição desta lei. No projecto de reforma, pensa S. Ex., encerram-se algumas providencias para que seja mais ordenada a reunião do 1º gráo.

Assim pensa o nobre leader; mas é um engano seu. Emquanto houver os dois gráos, por muitas diligencias que se empregarem para que seja pacifica a operação do 1º gráo, nunca se poderá conseguir alterar a natureza das cousas. Emquanto houver eleição de dois gráos, a do 1º gráo resolverá em uma luta violenta, tendo-se em vista a suppressão dos adversarios para não serem eleitores (Apoiados). Este é o assumpto importante.

O Sr. F. Octaviano:—Esta é a historia do paiz.

O Sr. Zacarias:—A eleição no 1º gráo propõe-se combater violentamente para afastar os adversarios e conseguir que sejam eleitores sómente os membros de uma certa parcialidade. Nunca póde ser pacifica.

Se os votantes forem eleitores, não haverá a violencia, porque faz-se previamente a qualificação, todo cidadão tem o seu direito com segurança, com independencia; então todos os que são qualificados vão depor na urna suas listas para representantes.

Ha uma grande duvida; quem é o eleitor? Pelo systema da eleição directa, sabe-se previamente a existencia do eleitor, não está sujeita a duvida. Mas com a eleição do systema actual, ninguém sabe no 1º gráo quem será eleitor: será aquelle que sahir da urna pelo concurso dos votantes primarios, que conseguiram eliminar os seus adversarios. De maneira que com a eleição directa o acto é regular, conhece-se previamente a qualidade do eleitor, e o eleitor vai escolher os seus representantes. Prevalecendo a theoria dos dois gráos, o 1º gráo empregará a violencia para resolver a duvida em seu favor para designar os eleitores.

O senado tem ouvido oradores muito qualificados mostrar que, papel por papel, artigo por artigo, os da lei de 1846 são melhor calculados do que os do projecto que se discute.

O Sr. F. Octaviano:—Não ha duvida.

O Sr. Zacarias:—O projecto não póde nunca produzir um effeito seguro, porque não acaba com a luta violenta do 1º gráo. Este tem como resultado uma depuração, porque os que contam com os recursos do governo empunham-se em uma questão de vida ou de morte para eliminar os adversarios e nomear eleitores somente do seu lado. Eis aqui por que a luta, a violencia e até a embriaguez, de que tanto fallou o honrado leader do governo, são inevitaveis no principio dos dois gráos de eleição.

Fol este o unico ponto que o orador póde comprehender do discurso do nobre leader, discurso que tem estudado e lido muitas vezes, achando sempre repugnancia e uma difficuldade invencivel naquelles extensos e illimitados paragraphos sem verbos.

Mas disse o nobre leader que na interpretação do sabido coroado, e no modo como o sabido se convertea em chefe absoluto, ha o effeito de sonho, de mera phantasia, para não dizer abominavel patzão.

O orador entendeu a principio que estava offendido pelo nobre leader, e quasi pediu ao Sr. presidente que o obrigasse a retirar estas palavras tão duras; mas depois, reflectindo, viu que S. Ex. não o offendeu. Desde que o nobre leader declarou perante o senado que retirou-se do ministerio para não damnar-o (riso), o orador considerou autorisado a dizer o que quizer.

Um homem que póde damnar uma corporação em que esteja, como póde achar interpretação da parte do orador que não seja fructo de sonhos e de mera phantasia, para não dizer abominavel patzão?

Não está, portanto, enfadado com o nobre leader: a phrase é propria de S. Ex., que applicou ao orador um resto do exaltamento com que metteu pela terra a baixo o 1º gráo da eleição: estava aquecido com o que disse

do 1º grão, e então voltou-se para o orador e exclamou : « Aquillo é pazão abominavel, senão é fructo de sonho, de mera imaginação. »

O orador passa a considerar alguns argumentos do nobre senador pelo Maranhão, de quem é amigo. Reconhece que o nobre senador mostrou-se incommodado, porque elle pugna pelo verdadeiro pensamento de Stuart Mill, mas releva isto. Se releva as asperesas do visconde de Nitheroby, como lhe podem embaraçar as do nobre senador pelo Maranhão ?

O Sr. Mendes de Almeida:— Creio que não houve carepeza.

O Sr. Zacarias não se enfada, mas ha de explicar hoje o seu pensamento e não tem remedio senão interpor tambem algum recurso em materia de alistamento.

O nobre senador pelo Maranhão contestou uma proposição que o orador emittiu, quando disse que muitos acham defeituosa a nossa constituição pelo peccado original de ser uma outorga e não o fructo da sabedoria dos legisladores constituintes do paiz; e o nobre senador disse: « Não, a constituição não foi outorgada, foi uma constituição offercida, e, depois, não podia jámais ser outorgada, porque o principe era um principe rebellado. »

A constituição do Imperio estava entre as mãos da constituinte; o fundador do Imperio, com razão ou sem ella (o orador não entra nesta questão), dissolveu essa assemblea, mandou fazer um projecto de constituição, offerceu-a ao povo e o povo a aceitou: isto é outorga. Não se mova questão de palavra: essa constituição foi feita nos conselhos do rei, o rei offerceu-a e o povo presenciosamente a aceitou; isto é no effeito uma verdadeira outorga.

Não foi um projecto, producto da sabedoria da nação, de uma assemblea, que o remetteste á Corda, para ser sancionado; não; foi posta de parte a constituinte, que se dissolveu; o conselho de Estado, pessoas da confiança do rei, fizeram este bello projecto, o rei o offerceu ás camaras, as camaras o aceitaram e elle o mandou executar: é outorga. Assim, pois, o nobre senador pelo Maranhão não adiantou nada com esta questão da constituição offercida e não outorgada: a constituição foi offercida logo, não foi simplesmente sancionada, foi trabalho do rei offercido ás camaras.

O Sr. Mendes de Almeida:— As constituições outorgadas são logo leis.

O Sr. Silveira Lobo:— E essa foi.

O Sr. Zacarias:— Foi verdadeira outorga. Para Portugal o governo outorgou-a e mandou cumprir; entre nós usou de outra fórma; mas a constituição foi obra do rei, do circulo de seus amigos, sabios aliás, e offercida á nação, que aceitou. Não voto, portanto, a constituição pelo meio directo da vontade nacional.

O Sr. Silveira Lobo:— Que era a assemblea constituinte.

O Sr. Zacarias:— Sim; esta é que é a verdade.

O Sr. Cruz Machado:— E a outorga depende de acclação.

O Sr. Zacarias:— O que é outorga ?

Outorga sempre precisa de acclação. Um rei não pôde dizer: « Apresento uma constituição e cumpra-se »; é preciso sempre uma acclação do povo; qualquer que seja a fórma de governo, ainda que pareça que o rei domina absolutamente, sempre se presuppõe ao menos consentimento tacito do povo, sempre ha, portanto, na outorga a substancial acclação do povo.

O Sr. Pompeu:— *Invictus non datur beneficium.*

O Sr. Zacarias:— Mas disse o nobre senador que não podia haver outorga, porque o principe o Sr. D. Pedro se havia rebellado contra seu pae. Eis as palavras do Sr. Ex. (lendo):

« O honrado senador declarou que a nossa constituição era uma constituição outorgada. Foi inexacto, desculpe que o diga: a nossa constituição não foi outorgada. Outorgada foi a de Portugal, porque o Imperador do Brasil, e que já nessa época era Rei de Portugal, a outorgou, como se vê do preambulo dessa constituição. A nossa, não; foi offercida á nação. Nem o principe portuguez podia outorgar, porque era um principe rebellado, não era propriamente o soberano deste paiz. »

Ha nisto engano. Desde que os acontecimentos do principio do seculo manifestaram-se, D. Pedro contava ser soberano deste paiz.

O Sr. Mendes de Almeida:— Não estava ainda recusado.

O Sr. Pompeu:— A soberania não depende da nação ?

O Sr. Zacarias:— Quando D. João VI despediu-se d'elle, achando-se aliás offendido pela pressa com que o principe desejava vê-lo partir para a Europa, além de ser rei, disse-lhe: « Pedro, o Brasil vai separar-se da metropole, põe na tua cabeça a corda, antes que algum aventureiro o faça; » e o principe foi procedendo de grão em grão, de sorte que, quando elle convocou a constituinte, era rei deste paiz, já tinha feito manifestos, já tinha solicitado approvação, estava independente.

O Sr. Mendes de Almeida:— Era questão duvidosa, que só o tratado de 1825 resolveu.

O Sr. Zacarias:— Elle era rebellado contra o rei, mas era nosso chefe, porque a nação queria: que nos importava o direito portuguez ?

O Sr. F. Octaviano:— Apoiado.

O Sr. Zacarias:— A nação podia erguer á altura do rei qualquer cidadão, mas tinha a vantagem inapreciavel de encontrar um principe novo, ambicioso, que não queria ligar sua sorte á do seu pae; e então tacitamente o foi encaminhando á soberania e ao governo do paiz. Quando, pois, elle dissolveu a assemblea constituinte e mandando fazer o projecto de constituição, offerceu ás camaras, era já rei deste paiz.

O Sr. Cruz Machado:— E o proprio nobre senador reconheceu em seu discurso que havia rei antes da constituição.

O Sr. Zacarias:— Por que razão os Estados Unidos não tiveram um rei ? Bem o desejaram, não foram republicanos porque o quizessem ser; mas não acharam á mão um rei, ainda que fosse de limitados talentos; elha-

ram em torno de si, não encontraram um rei e por isso fixaram-se republicanos. Mas o Brasil teve a fortuna de, com a vinda da família do rei para aqui, achar desde logo um príncipe, que fosse o fundador do Imperio.

Portanto, era um rei legítimo, tão legítimo como o mais legítimo, porque seus títulos não se fundavam na constituição portugueza, mas na soberania de um povo que, elevando-se á qualidade de nação independente, o admitia como seu rei.

Rebellado, pois, para seu paiz, é verdade, mas como chefe deste paiz, foi que D. Pedro quiz dar-nos uma constituição por meio da constituinte. Sophismou, porém, esta promessa, porque intimidou-se com muita pressa da energia da constituinte, considerou-a anarchica, dissolheu-a; fez então uma constituição e outorgou-a.

O Sr. Silveira Lobo:—Tudo isso muito irregularmente.

O Sr. Zacarias:—Muito irregularmente; mas assim as nacionalidades não se fazem com o descanso e com a regularidade com que se fazem pequenas obras; ellas vem confundidas nos movimentos revolucionarios. Bem examinado, porém, o negocio, conhece-se os fundamentos da corda brasileira: é a vontade desta nação, não ha outra origem.

O Sr. Pompeu:—Não dependeu do reconhecimento de Portugal.

O Sr. Cruz Machado:—Sua legitimidade provem da acclamação da nação.

O Sr. Zacarias tinha dito, lendo a constituição, que todos os poderes politicos do paiz são delegações da nação. Logo o rei, que tem o poder moderador, que tem o poder executivo, o qual exerce por seus ministros, e que tem uma parte no poder legislativo, é mandatario desta nação; isto está na letra do código fundamental. Mas o nobre senador pelo Maranhão disse que o nosso rei não pôde ser mandatario, porque o preambulo da constituição diz assim: «D. Pedro I, por graça de Deus e unanime acclamação dos povos.» Como os reis são taes pela graça de Deus, segue-se que não são mandatarios da nação? Não.

Em Deus reside sempre o fundamento de todas as cousas (apoiados), e está entendido que, quando Deus não protege as nações, todo o trabalho dellas é inutil e perdido. Essa conversão da colonia em Imperio e o estabelecimento de uma dynastia são graças de Deus, não ha duvida; mas o poder dos reis provem da acclamação dos povos, de quem são os mandatarios.

Se se cortar esta filiação, então o nobre senador quer plantar nea terra o principio do direito divino, que é falso, condemnavel. (Apoiados.)

O Sr. Pompeu:—Isso era lá para a idade média.

O Sr. Zacarias ha de mostrar que é para a doutrina que vai sustentar contra o que disse o nobre senador.

Outra objecção de S. Ex.: «Em nome da Santissima Trindade, diz a constituição.» E' justamente como começamos nós todos os nossos testamentos. O individuo dispõe por ultima vontade de sua propriedade, mas começa sempre o testamento invocando a Santissima Trindade, porque esta

condição suprema domina todas as cousas humanas, vem como um testamento de respeito a Deus; mas o testamento é um direito puramente humano e o testador pôde dispôr como senhor, conforme as leis feitas pela autoridade do paiz. As palavras, portanto, em nome da Santissima Trindade não querem dizer que nossa forma de governo é de uma origem divina.

De origem divina é a autoridade do chefe da Igreja, a autoridade dos bispos; estes tem seu poder por uma communicação immediata de Deus, mas nas cousas humanas, nas formas de governo, não.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Zacarias ha de demonstrar-o.

O nobre senador pelo Maranhão, lendo na constituição o principio da hereditariedade da nossa dynastia, disse: «Como é que o Imperador é mandatario da nação, se elle é hereditario, se o throno devolve-se por herança?»

Esta formula não encerra nenhuma objecção ao principio do mandato. Todos os mandatos vem da nação. A nação pôde adoptar a hereditariedade da Corôa, assim como pôde adoptar a vitaliciedade de muitos cargos publicos, por exemplo, o de senador.

Em que se funda a disposição da hereditariedade para a Corôa, da vitaliciedade do senador, dos membros da magistratura, etc.? São disposições que o povo adoptou, e contendo que, para bem da nação, a melhor forma de governo é aquella em que o poder supremo do Estado não é accessivel ás ambições. Dahi vem que o Rei é hereditario, de maneira que as ambições no paiz limitam-se, por exemplo, a depôr um primeiro ministro e elevar outro; novas ambições limitam-se a essa esphera, mas no que toca á entidade suprema as ambições soffocam-se. E' o fim dessa organização. O senador é vitalicio por conveniencia publica.

Entendeu o legislador que o deputado tenha o mandato por quatro annos, que o senador seja vitalicio, porque julgou, talvez erradamente, que era melhor que os senadores estivessem fóra da luta activa e immediata dos partidos, contassem segura sua posição politica, não estivessem sujeitos ás vicissitudes dos partidos.

Pôde-se modificar a constituição no sentido de limitar o mandato do senador ao dobro do tempo do mandato do deputado. Ha toda liberdade para isso; está no alcance da soberania do povo.

«O Imperador, disse o nobre senador, não pôde ser considerado mandatario, sendo como é inviolavel e sagrado.»

E' verdade; tambem o nobre senador pôde dizer aqui o que quizer; a imprensa pôde fazer alguma censura a S. Ex., como faz tambem ao Rei; mas não tem medo de processo algum.

Quem foi que estabeleceu isto?

A nação, julgando de interesse publico para dar liberdade á tribuna, entendeu que o senador não seja responsavel, que o deputado não o seja, e até que os membros das assembleas provinciaes não estejam sujeitos á responsabilidade pelas suas opiniões. Tudo isto prende-se ao mesmo principio, e é que a nação, estabelecendo taes regras, suppoz que assim conseguia-se melhor o fim nacional.

É inviolável o Imperador; mas a soberania nacional tomou providencias taes, para que esta inviolabilidade não produza o menor mal, segundo a constituição, porque o Imperador não pôde expedir ordens nem tomar providencias, sem a referenda dos ministros, que são responsaveis por tudo que o rei faz.

Logo, uma nação reflectida podia perfeitamente dizer: « Quero ser governada monarchicamente; não quero ter essa forma de governo das republicas vizinhas, quero rei e que esse rei passe o throno a seus descendentes; mas se elles não forem esclarecidos, e bem intencionados, ainda assim não farão mal nenhum ao paiz, porque suas vontades correrão pelos ministros responsaveis. »

Portanto, não offende isto a razão; é uma disposição que a soberania nacional adopta; no presuppuesto de que assim melhor se prové sobre a segurança e prosperidade do paiz.

O Sr. Mendes de Almeida dá um aparte.

O Sr. Zacarias:—Está visto; este povo é muito quisto, mas faz sua revolução muito bem, quando é preciso.

Em 1820 o fez contra D. João VI. habilitando o pimpão para reinar, sendo o chefe do Estado; depois fez o que todos sabemos, o Imperador teve de se ir embora por essa barra, que ainda conserva as mesmas dimensões; não está mais estreita. Depois, ainda não tendo o actual Imperador 18 annos, começou a governar aos 14; é uma revoluçãozinha, etc. Este povo é por indole mansueto, mas de vez em quando faz o que lhe convem. Ahi estão documentos authenticos de que as nações mais manas conhecem seus direitos.

Mas, dizia o nobre senador: « O povo brasileiro não deu ao chefe da dynastia nenhum poder, porque, segundo S. Paulo, *omnis potestas a Deo.* »

Não esquecerá o orador os pontos capitais sobre que deve discursar; mas na refutação dessa perigosa doutrina do nobre senador ha algum proveito para a causa publica.

Quer-se saber de onde vem o poder do rei. *Omnia potestas a Deo*; todo o poder vem de Deus, é verdade, mas é todo o poder, e não diz lá o texto—*potestas principis a Deo*; diz—*omnis potestas, todo poder*. Logo, aquelle texto não se applica só ao principe, mas tambem ao poder legislativo, ao executivo, ao moderador e ao judicial; todos os poderes vem de Deus; vem de Deus o poder do rei, vem de Deus o poder do senador, vem de Deus o poder da camara dos deputados etc.

O Sr. Silveira Lobo:—Vem de Deus a soberania do povo.

O Sr. Zacarias:—Toda a autoridade, porque poder, quer dizer o direito, que tem uma intelligencia de governar outras intelligencias.

Logo, a que vem a citação do texto de S. Paulo? Todo o poder vem de Deus. O primeiro chefe de familia tinha poder vindo de Deus; mas o complexo de muitas familias, que tem de escolher uma forma de governo, ou seja monarchica, aristocratica, democratica, essa multidão, esse povo, essa aglomeração de familias, é que tem a soberania.

Portanto, a soberania é da multidão, do povo; tanto é delegado da nação o presidente da Republica, se se adop-

tar esta forma de governo, se o povo quiser adoptal-a como um rei ou um Imperador.

Assim o poder do principe vem *mediatamente* da ordem suprema das cousas, da vontade de Deus, mas *imediatamente* vem do povo.

O Sr. Cruz Machado:—Esta é que é a distincção.

O Sr. Zacarias:—A soberania do chefe do Estado vem do povo *imediatamente*; essa pessoa moral, esse acervo de familias é que tem o direito de governar, e então delega no rei, ou em um presidente, ou em um magistrado qualquer esse poder.

Immediatamente vem do povo; *mediatamente* vem de Deus, porque está entendido que nada se faz sem o auxilio de Deus. Quer o orador demonstrar este ponto e cita S. Thomaz; esse trecho do ouro do S. Thomaz esclarece perfeitamente a materia:

« Segundo S. Thomaz, a dominação ou a soberania dos principes deriva-se directamente do direito puramente humano, ou da multidão, ou da communhão civil... »

... Com a maior clareza define a sua doutrina: « dizendo » a soberania, que tem em Deus a sua primeira razão, não é contudo directamente conferida ao não pelo homem: soberania não procede immediatamente do direito divino, mas do direito humano da communhão ou do povo. »

Depois mostrará o orador como esta doutrina não tem nada com a de J. J. Rousseau, como o honrado senador confundi.

Assim, com esta explicação, está entendido que o rei *mediatamente* depende de Deus, deve a Deus, á sua graça, á Santissima Trindade a posição que occupa; mas a aclamação tem origem *imediatamente* do povo, porque afinal é uma aglomeração de pessoas que tem o direito de governar-se como quizerem; por consequencia, o rei não deduz poder algum senão dessa communhão perfeita.

O nobre senador disse: o principio que constitui o rei mandatario da nação está condemnado pelo *Syllabus*.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não disse tal cousa.

O Sr. Zacarias:—Disse. O *Syllabus* é perfeitamente conhecido e o orador vai citar o art. 60 que o nobre senador invocou (endo):

« *Auctoritas nihil aliud est nisi numerus et materialium virium summa.* »

« A autoridade não é outra cousa mais do que a somma do numero e das forças materiaes. »

É a soberania de J. J. Rousseau, a soberania, que dá direito de voto a todo o homem e até a mulher, sem escolha de condições e aptidões, e entrega os destinos do paiz á força numerica, ás forças materiaes. Esta é a doutrina de J. J. Rousseau, é isto que está condemnado pelo *Syllabus* no art. 60.

O Sr. Mendes de Almeida:—Isto é; o povo.

O Sr. Zacarias:—Perdão; ha uma differença entre o povo sem escolha de condições e aptidões, como quer J. J. Rousseau e o povo que forma a communhão civil, perfeita como-entende S. Thomaz. A palavra é sempre a mesma; mas o povo de que trata o philosopho de Gene-

bra não é o mesmo povo das doutrinas de Royer Collard e Guizot; no espirito de S. Thomaz e de outras respeitáveis doutores da Igreja, um é diverso do outro.

Quando o sábio Newman responde a Gladstone, defendendo o *Syllabus*, dizia que não via uma doutrina condemnada pelo *Syllabus*, que não estivesse condemnada em Blackstone. O orador aprecia sempre o modo porque os Ingleses respeitam seus grandes autores; afirma Newman a Gladstone: o *Syllabus* condemna o excesso do liberalismo, isto é o systema que a nação Inglesa não admitta e eu, não vejo nas decisões do *Syllabus* coisa que não esteja condemnada pelas boas doutrinas de Blackstone.

O orador vai expender um trecho de um profundo theologo:

« A theoria da soberania do povo no sentido de Juriem de Rousseau e dos publicistas revolucionarios, ou a theoria da soberania resultante de pequenas porções de soberania propria de cada individuo, é um resultado absurdo. Toda monarchia é necessariamente consensual, e a theoria dos absolutistas, que admitta monarchias de puro direito divino sem contrato entre ellas e as nações, independentes de todo consentimento e superintendencia das mesmas nações, não tem fundamento algum. »

O Sr. Mendes de Almeida dá-lhe aparte.

O Sr. Zacarias: — Perdão; a soberania do povo de Rousseau; não se confunde com a soberania do povo dos outros escriptores a que o orador se tem referido. Quando Newman falla do povo, quando S. Thomaz falla do povo, não é na accepção de Rousseau. A soberania, segundo Rousseau, é uma somma que resulta de parcelas de soberania pertencentes a individuos.

A nossa constituição admittiu a soberania do povo no bom sentido, e não como a somma de parcelas de soberania, pertencentes a individuos. Assim como o chefe de uma casa tem o direito de governar a sua familia, assim as familias que se reúnem tem o direito de governar o paiz. Dahi resulta a communhão perfeita, na qual reside a soberania, que faz a escolha da forma do governo.

O Sr. Mendes de Almeida: — V. Ex., leu as *Memorias de Guizot*? Já ha de ter visto que elle faz proceder de Deus a soberania.

O Sr. Zacarias: — O que não pôde admittir são os esquecimentos do nobre senador.

Pensa que está elucidado este ponto. O Imperador é mandatario desta nação (apolado), a sabedoria neste paiz é do povo brasileiro, mas não no sentido da soberania de numero e das forças materiaes.

Tem portanto, o orador a razão do seu lado; e está disposto a mostrar que o nobre senador pelo Maranhão sem motivo, dá ao *Syllabus* uma intelligencia que elle repelle inteiramente.

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado. Nunca o entendi assim.

O Sr. Zacarias: — O nobre senador pelo Maranhão, que se declara seu amigo, argumentou como o nobre leader, que não é amigo do orador, que tem horror ao seu nome. É possível que o amigo discorra como o inimigo?

O Sr. Mendes de Almeida: — Não se pôde deduzir isto de meu discurso. V. Ex. está enganado: Posso discordar

de V. Ex., mas continuando sempre a tratá-lo como mereço.

O Sr. Zacarias vai vêr como o nobre senador abundou nas idéas do leader do governo.

O nobre senador achou o orador em contradicção, porque disse que encontrava na constituição, no papel o rei muito liberal, mas que depois o encontrava absoluto pelo uso de uma certa mola sinistra, expressão que tanto incommodou o nobre leader e o nobre senador pelo Ceará o Sr. Jaguaribe. Não ha contradicção nenhuma, como fez sentir no principio deste discurso, respondendo ao nobre leader.

O nobre senador procurou magoar o orador, mas deslealmente.

O Sr. Mendes de Almeida: — Porque ha de V. Ex. entrar na consciencia alheia?

O Sr. Zacarias Não entra nas intenções; lê no *Diario* o seguinte trecho do discurso de S. Ex.:

« O nobre senador em muitas de suas manifestações anteriores á época presente mostrou-se muito amigo dessa mola sinistra, dizendo, em um dos seus discursos, que a eleição de outro systema nenhum homem prudente poderia admittir em nosso paiz, rejeitando-a todos os partidos. »

Primeiramente não foi leal a expressão, porque em nenhum discurso tratou o orador da eleição directa, senão em um trecho de um, que proferiu em 1867. Entretanto o nobre senador pelo Maranhão disse que em muitas manifestações anteriores o orador enunciaára juizo desfavoravel á eleição directa.

O Sr. Mendes de Almeida: — V. Ex. não condemnava a eleição indirecta.

O Sr. Zacarias: — Não houve da parte do orador muitas manifestações, apenas uma em resposta ao Sr. Cotegipe, então chefe da opposição. Não houve lealdade nas palavras que empregou S. Ex. referindo-se ao que disse o orador. Leia o nobre senador o seu discurso. S. Ex. deve applicar á leitura dos oradores com quem questiona melhor criterio do que aquelle com que lê as obras dos publicistas.

Expressou-se assim uma só vez, respondendo ao Sr. barão de Cotegipe; já explicou isto, e os amigos do orador acharam satisfatoria a sua explicação (apolado), e, pois, está desobrigado de entrar em novas explicações.

Se o nobre senador leu a explicação do orador e se a achou razoavel, não tinha que voltar a isso; mas, se não achou razoavel, então não procedeu como amigo, quiz vêr se torturava o pensamento do orador e se o apanhava em contradicção.

O Sr. Mendes de Almeida: — Não li a explicação.

O Sr. Zacarias: — Pois leu; não pôde o orador estar sempre dando aqui explicações.

O Sr. Mendes de Almeida: — Isto não tinha grande importancia.

O Sr. Zacarias: — Não; tem toda, sobretudo no que diz respeito á lealdade. Leia S. Ex. o discurso do orador e verá se disse que os partidos tinham rejeitado.

O Sr. Mendes de Almeida: — Não, que nenhum partido a quer; isto importa a rejeição.

O Sr. Zacarias: — Não. Rejeitar uma idéa suppõe que se examinasse e afinal se desprezasse.

A questão foi esta:

O orador era presidente do conselho. O Sr. Cotegipe veio dos reconavos da Bahia com um outro barão assignalado combater a situação; levantou o Sr. Cotegipe uma bandeira, que chamou a do bom senso denunciando influencia unimoda do rei e dizendo que não havia remédio para isto senão a eleição directa. O orador, como presidente do conselho, disse que nenhum partido tinha até então hasteado essa bandeira; esta era a verdade.

Ora, quem então levantaria essa bandeira para ir adiante dos desejos do nobre barão de Cotegipe? O presidente do conselho com os seus collegas deviam levantá-la? Certamente que não.

O orador disse que era imprudente naquella occasião improvisar essa bandeira, que seria programma sonhado, inventado por um ministro, porque nem o partido liberal nem o partido conservador fallava então em eleição directa.

O Sr. Cotegipe propunha a eleição directa; e o orador lhe respondeu então que não achava prudente levantar essa questão; mas mezes depois, annos depois, podia perfeitamente adoptá-la com o seu partido. O orador fallava do programma. O que é um programma? Um programma só deve admitir idéas, que estão preparadas para realisar-se. Passado algum tempo, uma idéa nova vem fazer parte de um programma da mesma situação ou de outra, para realisar-se essa providencia.

O orador não disse, portanto, que a idéa estava rejeitada. Se não tinha sido estudada, se não tinha havido representações, se não tinha havido combinação para rejeitar-se, para que dizer-se que o orador asseverou que a idéa estava rejeitada e que um homem prudente não faria isso?

O Sr. Cotegipe não dizia, nem nunca disse, que eleição directa queria. Ora, se quizesse a eleição directa com o suffragio universal, era uma aspiração que não podia ser satisfeita, porque ainda hoje o orador sustenta que é inconstitucional. Sempre condemnou o orador e condemnou a eleição directa das camaras municipales, porque ella não procede de nenhuma qualificação propriamente dita: são os bandos da Guaratiba, é essa raça, que se apaixona pelo alcohol, que se distingue pelas violencias, que insulta a civilização do paiz, é essa gente que vai votar sem nenhuma qualificação. Como estava, era condemnavel; a eleição directa com o voto universal é condemnavel e contraria á constituição.

Eis aqui o que disse o orador no periodo em que respondeu á tentativa de programma do nobre barão de Cotegipe, e disse-o com toda a verdade; mas não asseverou que a eleição directa estava rejeitada pelo paiz. O programma veio depois dessa época, em que o orador se annunciou.

Tinha o direito de esperar mais justiça do nobre senador do que do nobre leader, porque o nobre leader não gosta muito de ler e sem duvida não vai honrar o orador folheando as collecções para achar lá algum discurso seu. Mas o nobre senador tem obrigação de ser justo para com o orador, que sempre o é para com S. Ex. Todavia não im-

porta ao orador que o nobre senador se irritasse com a denuncia da má interpretação das theorias de Mill.

O nobre senador não discute esta questão com homem que ainda não estivesse no poder; e o orador mal tem tempo para combater os ministros e as comissões que interpretam seus pensamentos. Por consequencia está arrependido de ter interposto algum recurso de alistamento bibliographico feito por S. Ex., porque não queria questionar com o nobre senador, que não tem nenhuma responsabilidade destas cousas, que tem a sua opinião isolada, e o orador tem de entender-se com os ministros, ex-ministros e com as comissões.

O nobre senador atacou uma proposição do Sr. Saraiva, que é esta: «O voto é uma função.» A Nação interpretou logo esta proposição como muito arriscada. «E' uma função, logo os eleitores são funcionarios, os deputados são funcionarios, tudo é funcionario; ora, o poder legislativo tem uma faculdade sem limite para diminuir e augmentar o numero de funcionarios e alterar as respectivas attribuições;» pensou que, por se dizer que era uma função o voto, ficava o votante ou eleitor nas condições de empregado publico.

A palavra função parece ao orador que tem sido empregada sómente neste sentido: que, como o direito de votar segundo o regimen de nossa constituição e de todas as constituições mais liberas depende da condição da capacidade, este direito não é um direito individual, não é um direito innato, mas é autoridade que se confia aos cidadãos aptos para exercel-a; é uma função neste sentido, mas é sempre um direito politico, que o legislador não pôde alterar a seu talento. (Apolado). Se o direito de votar fosse direito innato, então não havia escolha de aptidão; todos eram aptos.

O Sr. Silveira Lobo: — E' um direito do individuo dependente de condição.

O Sr. Zacarias: — O fato é capaz de direitos e tem quem o represente, o menino tem direitos, a mulher tem direitos, o alienado tem direitos, mas sempre algum os representa e defende.

Estes são direitos naturaes, que competem até ao estrangeiro, mas o direito de votar não, é direito individual, não é direito innato, é um direito de função que presuppõe certas condições de aptidão.

Não duvida o orador que Jean Jacques Rousseau, que era homem de pura phantasia, julgasse praticavel que todos fossem votar, mas ainda nenhum paiz adoptou isto, e o proprio voto universal da França exclue os que não tem residencia ou que não tem um certo gráo de intelligencia; é uma questão de mais ou menos.

Mas o chamado voto universal sempre decretou-se em condições de aptidão e, portanto, é uma função, não é senão a interveção do cidadão na governação publica; isto é uma função, função politica elevadissima, mas não é direito innato.

O Sr. Cruz Machado: — Se é direito, nasce da sociedade politica.

O Sr. Zacarias: — Certamente nasce da sociedade politica.

O Sr. Silveira Lobo: — Nisto não apolado.

O Sr. Zacarias:—E' preciso que a commuhão esteja habilitada para governar, e que tenha certa aptidão.

O Sr. Silveira Lebo:—Nasce de cada um dos associados; não se exercita senão mediante certas condições.

O Sr. Zacarias:—Nos Estados Unidos, o voto é muito extenso, mas ha condições de aptidão. Entre nós tambem o votante precisa habilitar-se primeiro, as condições de lei:

Disse o honrado senador pelo Maranhão. « Renda líquida é sómente aquillo que ganha o individuo. » Ora, se se entendesse assim o constituição, estavamos com o voto universal. Pergunta o orador: qual é o invalido, esse infelix que tem uma perna de menos e agita uma bandeira para guiar os bonds que não ganha 400\$ ou 600\$ por anno? O mais humilde na ordem da industria, um servente que carrega pedras, tijellos e barro para uma obra, ganha pelo menos mil e tanto réis por dia, logo tem mais de 400\$ por anno.

A parte principal do projecto que se discute tem por fim marcar presumpções de possuir a renda líquida; os que estão em taes e taes condições presume-se que a tem. Agora a respeito de outras classes exigem-se certas provas de renda líquida. Se o criterio do nobre senador fosse verdadeiro então para que este trabalho? Não havia nada mais facil, não ha desgraçado no Brasil que não ganhe mais de 200\$ por anno. Qual é o homem casado que tenha um filho que possa viver com 200\$000?

E o que diz a constituição? Diz que é necessario que o votante tenha renda líquida de 200\$. Se fosse o que elle ganha para que a palavra líquida? A constituição quando exige renda líquida supõe que o votante ganha muito mais de 200\$; supõe que é digno de ser votante aquelle que no fim do anno póde ter, embora não tenha, 200\$000.

A constituição portanto reynar, que se liquide a renda. Se até agora os estadistas não trataram desta materia com afincio é porque contavam com os dois grãos; então pouco lhes importava que viessem como votantes os mais desgraçados, os mais apaixonados do alcool, conforme a denuncia do nobre Leader do governo: « Venham todos os mais infimios aggregados dos fazendeiros, venham os mais infelizes, porque quanto mais descerem no censo, tanto mais inclinados serão á obediencia aos seus superiores »

O Sr. F. Octaviano:—Apolado.

O Sr. Zacarias:—O legislador não tem cuidado disso, mas a constituição protesta contra esse abuso, a constituição protesta contra esses votantes da Guaratiba, contra os navalhtas e cacotistas (apoiados); a constituição pedia uma renda líquida de 200\$, é preciso resolver esse problema.

Não se póde, portanto, adoptar o principio do nobre senador, isto é, de que a renda de 200\$ deve regular-se pelo que qualquer individuo ganha.

O Sr. Cruz Machado:—A renda é o padrão da capacidade e do interesse na sociedade.

O Sr. Zacarias:—Nunca ouviu a interpretação de que renda é aquillo que cada um ganha. Não desenvolve esta questio porque, como já tem dito não emendará o projecto e por consequencia não o estuda.

O nobre senador pelo Ceará o Sr. Pompeu citou outro dia um aviso do Sr. Marcellino de Brito, quando ministro do Imperio em 1847, em resposta a um presidente que lhe perguntava o que era renda líquida e qual foi a resposta? Foi que renda líquida era aquillo que resta depois dos gastos de producção. Este aviso é luminoso. A constituição não empregou em vão a palavra líquida.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não havia meio de verificar.

O Sr. Zacarias:—Póde-se verificar. O orador não volta mais á questio Mill e Brongham, porque não ha duvida que elles são extremos sectarios da eleição directa. O nobre senador entendeu um e outro muito mal. O orador leu os seus discursos, e notou que a doutrina attribuida a Mill, suppunha erronea traducção de que servia-se o nobre senador.

Entretanto, obtive o orador a traducção de Dupont White e reconheceu que era fidelissima, e pois aproveita a occasião para restituir-lhes os creditos de bom traductor. O erro era pois do nobre senador, ou da pessoa a quem elle incumbiu a tarefa de traduzir.

Eis como traduziu Dupont o trecho controvertido (*lendo*):

« Depois de um tal exemplo, não se póde dizer que a eleição popular indirecta nunca é vantajosa. Mediante certas condições, e o melhor systema que se possa adoptar. Taes condições, porém, só se encontram em um governo federal, como o dos Estados Unidos, onde a eleição póde ser confiada a corporações locais, cujas funcções, além dessas, abranjam os negocios mais importantes da nação. »

Como é, pois, que do reconhecimento feito por Mill, de que a eleição do senado dos Estados Unidos é regular, tira o nobre senador a inducção de que Mill quer a eleição indirecta? Não a quer; Mill é decidido defensor da eleição directa.

O orador ainda vai interpôr recurso contra o allistamento de Story e de Scamán entre os amigos da eleição indirecta.

Disse S. Ex. hontem:

« Entretanto, publicistas como Sieman, como Story, applaudem a eleição indirecta no seu paiz que é, como se sabe, um paiz de liberdade. »

Ora Story nunca elogio a eleição indirecta. Elle é um dos mais qualificados analysts da constituição dos Estados Unidos; está no § 292 que o orador traduzia livremente (*lendo*):

« A constituição, dispõe que a camara dos representantes compõe-se de representantes eleitos pelo povo dos diversos Estados. A eleição deve ser feita directamente pelo povo, de modo que a influencia, a responsabilidade e o poder são directos. Se se admittisse uma operação intermediaria, como a eleição em um collegio eleitoral, ou por meio de funcionarios eleitos e revestidos de poderes especiaes para esse fim, claro é, que a dependencia dos representantes para com o povo ou a respectiva responsabilidade seria muito menos sentida e mais embaraçada... « o povo tornar-se-hia o instrumento da ruina de suas proprias liberdades e de seu proprio poder. »

O Sr. Mendes de Almeida:—Leia V. Ex. o que elle diz a respeito do senado.

O Sr. Zacarias:—Eis aqui a opinião de Story: é que se se applicasse a eleição indirecta á escolha de representantes, então poder-se-hia considerar instrumento da ruina da sua liberdade, de seu proprio poder.

Tal escriptor pode ser amigo da eleição indirecta que existe no Brazil, applicada á camara dos deputados?

Elle não elogiou de modo algum, a eleição do senado; limita-se a expor o que houve. Eis o que elle diz (leendo):

« Os senadores são escolhidos pela legislatura de cada Estado. Foram apresentados tres projectos a esse respeito. O primeiro propunha confiar-se a nomeação á legislatura de cada Estado; o segundo ao povo do Estado; e o terceiro ao outro ramo da legislatura nacional, quer directamente, quer entre certo numero de candidatos. O ultimo projecto, chamado depois projecto da Virginia, foi promptamente rejeitado: nove Estados votaram contra. Foi incluído em um outro. O segundo projecto teve certo acolhimento favoravel, mas foi por fim o terceiro que prevaleceu. »

Não diz nada sobre o senado que lhe mereça elogios; não aprecia o systema da eleição.

Pois a Inglaterra não é um paiz livre? E alli o rei é hereditario, e os pares são hereditarios em grande parte. Eis ahí a organização especial do senado, não inquinando em nada nos destinos e na liberdade de um paiz, desde que este paiz escolhe pela eleição directa os seus representantes.

O Sr. F. Octaviano:—Apolado.

O Sr. Zacarias:—Esse ponto da eleição do senado é secundario; o centro da gravitação dos negocios publicos está na camara dos representantes, Story pensa como Stuart Mill, como todos os publicistas amigos da eleição directa; quanto a eleição do senado não importa considerar-se.

Tambem S. Ex. disse que Seaman faz elogios a eleição indirecta. Não, não faz esse elogio. O orador lou Seaman e não viu nada disso.

Vae citar um período de Seaman.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não quiz reproduzir o que tinha dito em 1878.

O Sr. Zacarias:—Tenha S. Ex. paciência; ha de ir protestando contra o alistamento, Story está desaliado; agora Seaman.

Seaman diz isto:

« Os defeitos do nosso systema eleitoral podem facilmente corrigir-se, e tornar-se inutil o mecanismo das organizações de partido e das convenções de tão pernicioso influencia—fazendo-se duas eleições, uma seguida a outra com pequeno intervello—de sorte que o resultado da primeira sirva á designação dos candidatos que deverão ser sustentados na segunda eleição. »

Isto mostra que o escriptor está descontente com o systema eleitoral dos Estados Unidos, e então elles como os publicistas ingleses que procuram pôr embaraços aos abusos que deploram, lembrou tambem o seu alvitre; propoz esta idéa que o orador julga ser excentrica.

O Sr. Mendes de Almeida:—V. Ex. não leu outra partes da obra.

O Sr. F. Octaviano:—Como intelligencia organizadora Seaman é escriptor muito secundario.

O Sr. Zacarias:—Muitissimo.

O Sr. F. Octaviano:—E' citado como expositor de factos e mais nada.

O Sr. Zacarias não crê que esse publicista seja de primeira ordem; acha-o muito someno, mas o que vò nelle não é elogio á eleição directa.

Neste ponto o orador passa a fazer algumas considerações sobre o discurso do Sr. visconde do Rio Branco.

Ficou o orador attonito quando ouviu e ainda mais quando leu o introito desse discurso; disse S. Ex.:

« Sr. presidente, eu suppunha eliminado deste debate a grande questão de preferencia entre os dois systemas electoraes, de um e de dois grãos. »

Como engendrou-se no animo do nobre visconde a convicção de que, ausente alguns dias, viria achar no senado eliminada do debate a questão de preferencia dos dois systemas?

Que innocencia!

Se o nobre visconde estivesse ainda na sua antiga pujança, podia acreditar que, chegando ao senado e fazendo um importante discurso, as divergencias acabavam e a propria opposição, contrahida de medo ao vér o tridente do nobre visconde agitado sobre sua cabeça, se calaria.

Hoje, porém, o nobre visconde está na condição humana e mesmo um pouco abaixo, porque é um homem que foi do poder muito tempo e está cansado. Vir ao senado depois de uma pequena ausencia, admirar-se de ainda tratar-se da preferencia entre a eleição directa ou indirecta, pensando que ella estaria eliminada, é uma cousa singular.

Quem teria o poder de eliminar a questão de preferencia? A opposição não apresenta emendas, mas sempre profliga o plano, dizendo: « Não havemos de descansar as nossas armas, enquanto a eleição directa não fór direito do paiz. »

Que poder sobrehumano poderia eliminar essa preferencia? Pois, se a opinião publica quer a eleição directa, se a eleição indirecta não tem defesa cabal dos ministros, porque o ultimo discurso do nobre ex-ministro é fraquissimo, não é já a peça daquello orador fluente, que a opposição apreciava, como é que elle esperava vér eliminada a questão de preferencia?

Quanto mais se tratar da materia, mais completa será a victoria da eleição directa sobre a eleição indirecta. Póde a força vencer, mas a opposição sempre irá protestando (Apolados).

O orador dirá como Donoso Cortez: « Vencedor ou vencido, sempre é honroso combater, quando por boa causa se peija; a honra consiste em levantar a luva; só Deus decide da victoria. » Portanto, ainda que o nobre visconde estivesse no tempo em que se sustentava na sua maioria, nunca venceria a repugnancia da opposição. Levantaria ella a luva; Deus determinaria a victoria. Seria vencida, mas nunca convencida, opporia sempre resistencia á vontade do governo.

Mas, heje não é assim. O gabinete actual não quer este projecto. Os ex-ministros apresentam-se por formalidade, e só se manifesta concordia entre o nobre ex-presidente e o nobre ex-ministro da guerra.

O Sr. visconde do Rio Branco :—O ministerio declarou o contrario.

O Sr. F. Octaviano :—O ministerio declarou que achava máos todos os artigos, mas que aceitava o projecto.

O Sr. Zacarias :—O ministerio actual não o quer. O Sr. Cotegipe com o seu silencio bem está declarando que elle é sempre o homem da eleição directa e que entregou este aborto á sua sorte. Ha sómente duas vontades concordes : o Sr. visconde do Rio Branco e o nobre ex-ministro da guerra.

Mas note o senado que a harmonia nasce do modo como se houve na tribuna o ex-ministro da guerra. Elle disse que convinha algum augmento adoptando-se a média, mas que não tinha uma idéa precisa. Veio ante-hontem o honrado visconde do Rio Branco e então apresentou a média. Se o Sr. Junqueira emitisse a sua idéa, varia a discordancia ; não houve, porque elle esperou pela voz do seu antigo chefe.

O Sr. F. Octaviano :—Nião fez bom.

O Sr. Zacarias :—O discurso do ex-primeiro ministro é uma peça que ha de condemnar-o agora e ha de condemnar-o eternamente neste paiz. S. Ex. veio pugnar a favor do augmento, depois do ter dito o Sr. barão de Cotegipe que não quer augmento nenhum.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Não disse isto.

O Sr. Zacarias :—Disse. V. Ex. nem mais as discursões lá ?

O Sr. F. Octaviano :—O Sr. ministro da justiça disse na outra camara que era um conchavo.

O Sr. Zacarias :— Então uso de uma expressão que é minha : exijo a minha propriedade.

O nobre barão de Cotegipe se oppõe ao augmento ; e o nobre leader, Sr. o visconde de Nitherohy, cujo nome o orador sempre profere com satisfação, quando elle desempenha o papel de verdadeiro Catão, apresentou-se de um modo digno dos applausos do orador, cortando o augmento.

Onde fica, pois, o nobre visconde do Rio Branco, em quem o Sr. barão de Cotegipe dá tantas alfinetadas, com o maler apreço do orador ?

O nobre visconde de Nitherohy não quer o augmento ; e não obstante o nobre ex-presidente do conselho veio pugnar por esse augmento !

No dia em que S. Ex. fallou, teve o orador necessidade de autentar-se antes do encerramento da sessão ; mas foi informado pelo extracto do *Journal do Commercio*. Quando chegou ao senado, achou os seus amigos admirados pelas proposições que lançou o honrado visconde, o sustentador do augmento.

A razão do augmento é esta : o voto incompleto vai dar entrada na camara (supponha-se) a um terço de politicos adversarios á actualidade ; se continúa o numero actual, será necessario que sejam alguns representantes da

actualidade excluidos, porque a cânda não pôde conter tanta gente...

O Sr. visconde do Rio Branco :—Leia o meu discurso e verá que eu disse que se restringe a representação da maioria.

O Sr. Zacarias :—Tom nas mãos o seu discurso, que lh'as queima.

O nobre visconde entende que, não se alterando o numero e entrando um terço pelo voto incompleto, alguns deputados da brilhante actualidade ficarão excluidos. Logo é preciso o augmento. Isto está transparente no discurso de S. Ex., que empregou o seu lapia ou a sua penna de ferro para eliminar algumas expressões.

Mas ainda é bem claro que o pensamento que o leva a pugnar pelo augmento é que, se passar o projecto, sem elle a camara não o adaptará, pois importaria sacrificio de algumas daquellas notabilidades. Não fica bem patente que, augmentado o numero, embora entre um terço da minoria pelo voto incompleto, os da actualidade obterão reeleição ?

Isto é triste ! E' este o patriotismo da maioria da camara ?

O Sr. visconde do Rio Branco :—Lembre-se do programma liberal de 1869, que queria o augmento pelo voto incompleto.

O Sr. Zacarias :—O patriotismo dessa camara consistia em sujeitar-se ás consequencias da reforma, pouco importando-lhe que desse esperança ao partido adverso. Mas assim não querem as suas notabilidades, que não entendem que o seu patriotismo os leve a votar pelo voto incompleto sem compensação.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Muitos votaram pelas incompatibilidades, em que ha exclusão.

O Sr. Zacarias :—Mas o motivo ficou bem calvo, que a camara das esperanças aos adversarios com a condição de que os seus membros actuaes não se arricassem a perder logar nenhum. E' o que diz o discurso do nobre visconde do Rio Branco.

No honrado Sr. visconde de Nitherohy vê o orador um estadista severo ; mas no nobre ex-presidente do conselho vê semente um estadista dos concharos, que sempre se tem assignalado nas compras do archivo, nas cambias, na entrega dos dinheiros publicos aos seus amigos. Vê o caracter de S. Ex. nessa conclusão do seu discurso.

Deseja que passe o pensamento do nobre visconde de Nitherohy, não se augmente nenhum deputado. Pois quando o paiz luta com tantas difficuldades pecuniarías, vac-se de chefe augmentar tanto o numero de deputados e senadores ?

Disse o nobre ex-ministro em seu discurso que isso facilitará muito os trabalhos legislativos. E' um engano completo, porque, segundo a constituição, os trabalhos legislativos se fazem com melado e mais um.

Quando se augmentar o numero, o quorum fica sempre a melado e mais um : que probabilidade ? ha de haver mais trabalhos com o augmento ?

O orador pensa o contrario, acha que o senado está em numero muito razoavel, e que seus trabalhos não se hão

de adiantar mais se porventura houver um grande augmento. Os trabalhos não hão de accelerar-se com o augmento do numero.

Não ha razão urgente para fazer-se este augmento, que não interessa aos trabalhos do corpo legislativo, e, ao contrario, vae desnecessariamente pesar sobre os cofres publicos em uma occasião de anxiedade.

O orador tinha mais algumas observações a fazer, mas o seu animo refoge a proseguir depois que tocou com o dedo no conchavo e, portanto, termina o seu discurso. (*Muito bem! muito bem!*)

O Sr. visconde de Nitherohy:—Sr. presidente, não tive a fortuna de ouvir a primeira parte do discurso do nobre senador; entretanto fui informado de que S. Ex. por mais de uma vez fez referencia ao meu discurso e que mesmo me dirigira acerbos expressões, visto que tive a osadia de, respondendo a S. Ex., estranhar a apreciação que fez da disposição do art. 90 da nossa constituição.

S. Ex. descobrira ahí uma moeda sinistra, que burlava inteiramente o liberalismo da mesma constituição, e punha nas mãos do principe o poder de agitar a seu modo a multidão, acabar com a liberdade do voto, com a verdade da representação nacional e absorver o verdadeiro e real poder do Estado.

E' certo, Sr. presidente, que manifestei o sentimento de que fui possuido ao ouvir o nobre senador qualificar por tal modo uma disposição constitucional, que parecia-me que só paixão, e de peor especie, poderia suggerir um tal sentido á constituição. Nãoousei directamente imputar ao nobre senador; limitei-me a significar o meu sentimento, e devo, senhores, expôr a razão de seu maior estranhamento.

Via no sentido que dava o nobre senador uma certa reproducção da opinião de outro tempo, que muito e muito me impressionou; parecia que S. Ex. voltava ao seu apregoado direito de revolução, de que fez menção na camera dos Srs. deputados...

O Sr. Zacarias:—E ainda sustento.

O Sr. visconde de Nitherohy:—... e então na publicação desse seu discurso traduzia *direito de revolução* pelo *direito de resistencia*, quando uma e mais vezes exprimiu, asseverou e sustentou o direito de revolução; exprimiu-se ás claras e de modo que todos ouviram, e muitos dos actuaes assistentes a este debate foram presenciacos e ouviram com seus ouvidos que o nobre senador sustentava o direito de revolução. Agora a esse preconizado direito fazia referencia ou allava as considerações em defesa do systema de eleição, em que mais pôde calar a turbulencia e desenvolver-se o exercicio do apregoado direito de revolução.

Para que preste o systema eleitoral e seja uma verdadeira garantia da liberdade publica, a ancora da salvação da arca das instituições constitucionares, ha mister, sustenta o nobre senador, que não se interponha o corpo eleitoral, que embarace ou prejudique a livre manifestação das asperexas da multidão: é um filtro que deve ser repellido; é, como S. Ex. tambem denominou, um quebramar da onda democratica, que em certas occasiões deve tudo alagar, para que se defenda e se sustente a arca das liberdades publicas. Que appello á paixões populares!

Eu não podia, Sr. presidente, deixar de estranhar uma opinião que me causou e ainda hoje me causa verdadeiro terror, porque entendo que com tal systema nem pôde haver liberdade, assim como não pôde haver ordem no paiz, não se pôde felicitar a sociedade brasileira.

Se o apregoado systema de reforma radical funda-se principalmente em que a onda democratica não tenha anteparo, que se arrede o filtro depurador, e se proporciona o meio facil da turbulencia desenvolver todo seu incontestavel poderio, e consagrado direito...

O Sr. F. Octaviano:—Ella já desenvolve hoje.

O Sr. visconde de Nitherohy:—... eu devo, Sr. presidente, protestar contra semelhante systema e oppor todo o esforço, quanto em mim couber, para combatel-o.

Nota que na presente discussão propriamente a proposição que devia ser o objecto della, é posta de parte; os illustres opposicionistas dizem que nada tem que ver com ella, nada esperam della e procuram somente uma circumstancia azada de exaltar o preconizado systema da eleição de um grão como uma necessidade clamorosa, altamente exigida pela opinião do paiz; e assim, sempre que tem a palavra, somente se manifestam no empenho da defesa da eleição de um grão.

Assim fez o nobre senador pela minha provincia ainda a segunda vez em que fallou. S. Ex. procurou responder a algumas observações minhas, e nisto, cumpre reconhecer, S. Ex. não se mostrou na altura da argumentação com que nos costuma edificar, e tambem cabiu em notaveis discrepancias com alguns dos seus collegas da opposição. E' assim que S. Ex. principiou por advertir que a disposição do art. 90 da constituição, consignando a eleição de dois grãos, não foi nenhum invento, era coisa comestiva da época, não se conhecia então nem se praticava eleição de outra especie.

E entretanto já foi referida a apreciação que o nobre senador pela Bahia fazia da mesma disposição, em que, longe de encontrar um systema recommendavel, achava essa moeda sinistra que tudo perturbava.

O nobre senador pela minha provincia, tambem passando a considerar alguns dos meus argumentos a favor da eleição de dois grãos, observou que em boa logica elle não podia esperar que a gente votante do 1º grão podesse fazer obra digna, se era incapaz de fazer uma boa escolha de deputado; que os seus escolhidos deviam ser da mesma especie.

Ora, Sr. presidente, me parecia que a ligar-se alguma virtude á escolha popular que recomenda a formula do governo representativo, deixar de esperar que da eleição se possa colher o fructo de se descobrir a gente melhor, porque enfim é a escolhida, e aquelles que escolhem devem ser estimulados a fazer acertada escolha, muito principalmente quando cabe em seu criterio resolver sobre o negocio, quando tem a seu alcance o objecto proprio da eleição. E' assim que a eleição de eleitores, que se circumscreve na parochia entre gente do perfeito conhecimento do votante, deve ser determinada pelo modo mais conveniente, já por esse estímulo natural e proprio de quem escolhe, e deve procurar acertar, já pela influencia, pelos titulos de recommendação que tenham aquelles que devam ser preferidos; que em immediato contacto com o votante, melhor, com mais efficacia atrahem o voto; é assim que o

eleitor, que é o homem selecto da freguezia, se deve distinguir do simples votante, isto é, da turba multa. Parece-me isto tão intuitivo, tão conforme, que não podia ser negado.

E, senhores, se o mesmo acto da eleição deve determinar essa superioridade do escolhido sobre a massa geral, sempre aliada a attender que o eleitor, constituído tal, desde logo assume um caracter, que ainda mais o recommenda e que em si mesmo já é uma garantia do acerto da eleição do deputado, porque assume certa responsabilidade moral, que sempre é uma boa garantia. O resultado da eleição não pôde deixar de ser immediatamente attribuido aos respectivos eleitores e, portanto, elles tem melhor meio e o interesse em acertar na eleição de que são encarregados, já porque sobre o geral se avantajam com outro esclarecimento e mais pura inspiração de patriotismo, já pela propria condição do mandato eleitoral, que lhes pesa com a responsabilidade moral de bem desempenhal-o.

Em um paiz nas circumstancias notorias do Brasil, esse systema dos dois grãos, que era usado geralmente, como reconhecer o nobre senador...

O Sr. F. Octaviano:— E que foi abandonado por todos esses paizes; a França, a Hespanha e Portugal que o tinham nesse ponto o abandonaram.

O Sr. visconde de Nitherohy:— Em ponderarei sobre o caso.

Esse systema, nas circumstancias do Brasil, não se recommenda por modo muito superior no da turba multa, que deve immediatamente decidir de questão ponderosa, e á qual em geral falta todo o conhecimento de causa, porque não pôde propriamente conhecer nem convenientemente distinguir todos os candidatos, que se apresentarão em uma eleição geral? Essa gente votante e logo elegendo deputado o que será, o que pôde ser, em face do que já se revela das opiniões que temos ouvido propalar nesta mesma discussão?

Ouvimos ao nobre senador que encetou o debate do actual projecto simplesmente referir-se ao caso da constituição sem addicionar commentario e, portanto, parecendo referir-se áquillo que, prescripto na constituição, foi executado e acha-se em um estado notorio; é esse caso geral, esta commun qualificação de votantes. Depois aventou-se a opinião de que o censo devia ser muito alto, mas vinha logo a reflexão: Se fosse tão alto que raduasse o circulo dos eleitores e constituísse uma classe oligarchica, desvirtuada ficava a eleição, não era mais a eleição segundo o regimen consagrado na nossa constituição, que era muito e muito democratico.

Velo hoje o nobre senador, esforçou-se por demonstrar que o censo deve ser o da constituição, porém restabelecido segundo o que requer o mesmo preceito da constituição, que tem sido sophismada; que a renda líquida devia ser bem definida, renda sobeja de todos os gastos da produção, em relação ao individuo que dispõe de certa renda, a renda líquida seria a sobeja depois da satisfação de todas suas necessidades.

Ora, se aceitarmos esta edição do nobre senador, importa o mesmo que constituir a chamada classe oligarchica, porque renda líquida sobeja a todos os gastos da produção ainda muitos homens ricos ou considerados

taes não a tem; a muitos em vez de saldo fica deficit depois das despesas do anno; a muito poucos seguramente deve ficar um saldo de 200\$ para constituir a necessaria renda líquida no sentido que lhe dá o nobre senador.

O que se pôde deprehender no meio de tudo isto, Sr. presidente, é que, a adoptar-se a eleição directa, quando se chegar á definição de renda ou fixar-se o censo, devemos reconhecer, nada com firmeza se poderá alcançar, ficando as cousas no mesmo estado em que se acham no presente; e quando logo não fiquem, infallivelmente por um plano inclinado se chegará ao presente, que de facto importa o voto universal.

Ha de mais uma razão especialissima para assegurar que tal será o resultado. O pandor que sempre mostrou o partido liberal de exagrar as concessões feitas á multidão, necessariamente se desenvolverá neste assumpto no empenho de dilatar, quanto possível, a esphera do exercicio do voto, tanto mais, Sr. presidente, que a posse em que a multidão está, naturalmente lhe arruigará a pretensão de conservar-se nella ou readquiril-a se por ventura della for despojada, e ha de infallivelmente alcançar satisfação na dilatação do voto até o ponto em que elle se acha.

E, senhores, se fosse possível garantir-se com firmeza que um eleitorado directo capaz, digno por todas as condições de illustração, independencia e moralidade, fosse o encarregado de decidir da eleição, quem não o aceitaria? Mas esta não é a questão; a questão não é em theoria, é questão toda pratica; é o que se fará no paiz e se podera fazer.

Já vemos o empenho que se demonstra pela eleição directa; as principaes razões articuladas contra a presente eleição tem fundamento principalmente no empenho de acabar-se com o eleitorado, que se denomina filtro que destrutura, quebra-mar da onda democratica; quer-se livrar a eleição desse trambolho eleitoral, para que immediatamente a grande massa da população em toda a rudeza das suas impressões decida essa questão sem interprotes impertinentes, que modifiquem a aclamação da multidão.

Ora, o empenho é neste sentido; como admitir por um momento que se faça a reforma eleitoral com o censo alto e elevado, qual o que no conceito dos conservadores era necessario e que só podia convenientemente decidir questão tão ponderosa? Não ha eleição possível que possa em taes circumstancias ser executada com regularidade e interprete o voto da gente mais illustrada. Faça-se a reforma de um só grão, constituindo a eleição directa, e a multidão como hoje voltará, decidirá, obedecendo ao impulso dos agitadores, da escolha dos representantes da nação. E', portanto, a questão: se as circumstancias do Brasil comportam esse systema e se com elle se corrigirão os abusos que todos reconhecem no systema actual de eleições.

Os nobres senadores não se empenham no debate senão para apregoar a necessidade da reforma eleitoral radical; embora desdenhem de considerar a materia do projecto e desdenhem de suas providencias, não illudirão e publico, preconizando o systema radical, prometendo um remedio, que elle não encerra nem pôde encerrar!

Reconhecendo os abusos actuaes da eleição, que são principalmente do 1º grão, ou unicamente praticados no 1º grão, e entretanto, sem cerimonia, com toda a desembaraço asseveram: prescindam-se do 2º grão e tudo se corrigirá, a eleição se fará com toda a ordem, com vantagem, como é de desejar.

Esta circumstancia, essa promessa, que devia ser demonstrada, porque está ahí o assento de toda a questão, é supprimida e então se diz: a opinião é clamorosa em favor da eleição directa, é uma ansiedade, uma aspiração nacional, isto é intuitivo; e não ha questão sobre este ponto! Entretanto é sobre elle que versa toda a questão.

Senhores, repito, a eleição de eleitores está ao alcance da intelligencia da massa geral de todos os moradores de um lugar, que podem ter voto primario. A eleição de deputados não é dada a todos, porque não são os candidatos conhecidos, não podem ser distinguidos convenientemente. Entretanto, diz o nobre senador pela minha provincia que é mais difficil a eleição do eleitor do que a do deputado!

Isto escusa argumentação. Se os votantes nas assembleas primarias reconheceis que podem logo votar nos deputados, como não poderão votar nos eleitores? Poderão distinguir capacidade dos deputados, de homens destacados, gente distante, desconhecida, por quasi todos, chamada a mais altas e ponderosas funcções, como não distinguirão os homens de bom conselho, de morigeração, que pertencem á sua localidade, com quem tratam todos os dias? Isto é evidente.

Um tal systema, desde que se admite patriotismo, bom senso, moralidade na população e o desejo de acertar na escolha dos seus representantes, está ao alcance, é praticavel. O outro é um impossivel: exige tal capacidade da parte da massa geral, que não pôde ter cabimento; presuppõe uma actividade e applicação que só dá um interesse especial, que não existe para o geral com a eleição de deputados, porque os candidatos não são da mesma localidade, a eleição é transitoria, não deixa vestigios no lugar. Enquanto que a eleição do eleitor distingue as mesmas pessoas da localidade, que tanto se empenham por ella, entende com as aspirações de muitos, com o amor proprio e confiança bem determinada de todos e com as pretensões de tantos da mesma localidade.

A eleição geral toca aos altos interesses politicos, mas não é da mesma importancia local; para os respectivos moradores é ella estímulo para maior excitação, para o desenvolvimento de maior impulso, que sempre mais agita a multidão e a leva inexorta a uma decisão indiscreta. Mas nem por isso interessa pelo mesmo modo, deporta a actividade e seria applicação para fiscalizarem a regularidade do processo eleitoral, para repellirem violencia, para oppor uma contra-mão, emfim para se empenhar no pleito eleitoral que não é da localidade, por assim dizer como seria a eleição dos seus eleitores.

O nobre senador, referindo-se ao meu illustre amigo o Sr. visconde do Rio Branco, fez as observações que o senado ouviu. Principiou por notar que S. Ex. houvesse usado manifestar no principio do seu discurso que lhe parecia que mais não se devia ventilar a questão especial do valor reciproco da eleição de dois grãos e da eleição de um grão. O nobre senador estranhou que o nobre visconde houvesse observado que essa questão estava posta

à margem, não se devendo tratar mais della, e abundou em patentear toda sua importancia e imprescindivel empenho por ella.

O nobre visconde tinha razão, quando assim observava. Ninguem desconhece a importancia da controversia dos dois systemas eleitoraes no fundo capital; mas S. Ex. referia-se especialmente ás circumstancias em que cabe a discussão e resolução deste projecto; S. Ex. referia-se ao que devia ser aceite e reconhecido na actualidade, em que não se pôde decidir uma reforma eleitoral de um só grão, porquanto as circumstancias eram notorias e tinham chegada ao ponto em que o projecto ou devia ser aceite ou rejeitado, e nunca substituido radicalmente: cumpria considerá-lo nas providencias que occorria e resolver se era ou não preferivel adoptá-lo na occasião.

Neste ponto é que deviam os nobres senadores entrar; deviam debater sobre o projecto, o qual possui evidentemente vantagens que determinam a sua acceitação nestas circumstancias, ainda que para uns como medida provisoria, quando para outros é uma reforma que convém decididamente ser feita.

Esta é a questão, Sr. presidente, que merecia ser aceita e resolvida, se não estivesse nos planos da illustre opposição não entrar no fundo della, não tomar sua parte de responsabilidade moral pela adopção ou rejeição do projecto e manter-se desembaraçada para em qualquer occasião reclamar que não concorren para a sua ou não adopção, guardando deste modo uma posição cimeira e commoda.

Este procedimento não é franco, nem muito leal, embora pareça politico e vantajoso. A mim sempre pareceu, Sr. presidente, que era dever imperioso dos homens que entendem que uma reforma accommodada ás circumstancias do paiz e mais avantajada a provar, a suprema necessidade de melhorar o systema eleitoral, deviam procurar satisfazê-la a todo tranço, ainda com grandes sacrificios, ainda fazendo-se grandes concessões. Entendi, pois, que devia predispor o projecto para que passasse sem grandes difficuldades.

E' assim, Sr. presidente, que de accôrdo com os meus illustrados collegas da commissão julgámos conveniente pôr da parte e adiar o ponto do augmento de pessoal parlamentar, para que não fosse a pedra do escandalo contra o projecto, que viesse demorar e mesmo prejudicar a sua adopção. Não é que nos parecesse que o augmento proposto sobre a base real da população e que melhor foi definido pelo meu nobre amigo o Sr. visconde do Rio Branco não merecesse toda consideração e não fosse digno de ser aceite.

E direi, sem recelo de ser contestado, que é tão bem fundamentado este augmento, que até aos nobres impugnadores faltará uma razão a oppor contra o proposto augmento sobre a base com que o collocou a emenda do nobre visconde do Rio Branco.

A desigualdade com que no presente se acham representadas as provincias, desigualdade, que principalmente entre as menores em relação ás grandes sobe de ponto, é muito patente; e basta attender que a provincia de mais escassa população, a do Amazonas, com 28,000 brasileiros moradores, é representada com dois deputados; Mato-

Grosso com escassa população tem dois deputados; Espírito Santo, dois; Piauí, tres; Sergipe, quatro; todas com uma população que comparativamente ás maiores provincias lhes avanteja a representação na razão de dois, tres, quatro e cinco vezes mais. Ha, portanto, toda a razão para se attender a essa desigualdade e razoavelmente modificá-la. Mas, como disse, consideramos muito na vantagem de arredar uma causa de grande opposição ao projecto, e por outro lado também ser de razão que um augmento de chefe em tamanha escala era cousa muito ponderosa, que merecia ser considerada exclusivamente em projecto especial, que prendesse toda attenção, e não como accessorio a um projecto de reforma eleitoral da natureza do presente.

O Sr. F. Octaviano :—Apoiado.

O Sr. visconde de Nitheroby :— Ora, até certo ponto parece-me, illusões foram nossas esperanças.

Os nobres senadores nem por estar desembaraçado o projecto de umachusa de grandes murmurações e da mais teuz opposição, como seria com o augmento proposto, deram ao projecto a consideração que elle naturalmente devia ter...

O Sr. F. Octaviano :—Tem toda sempre.

O Sr. visconde de Nitheroby :— ... tanto mais que, ainda sendo por alguns considerada como medida provisoria, era digna de sua maior attenção e de que tivesse a justa analyse e mesmo a critica apurada dos nobres senadores para ser, quanto era possível, aperfeiçoada.

Assim não entenderam os nobres senadores, Sr. presidente; propriamente ainda não ouvi nenhum dos illustres discutidores pelo lado da opposição entrar no fundo da preposta e considerá-la como o meio adequado de melhor regularizar toda a operação eleitoral e de servir á manifestação do voto sincero e real do paiz em todos os matizes da opinião publica professada por grupos consideráveis, e alguns dos nobres senadores não tem desdenhado de significar explicitamente a sua reprovação e desdem, alucinando-o de abortir, ninharía que não vale a pena da menor consideração.

O Sr. Zacarias :—Palliativo...

O Sr. visconde de Nitheroby :—Entretanto entendo, Sr. presidente, que o publico, as pessoas discretas, capazes de fazerem um juizo, legitimamente interessadas em um negocio capital, como é o systema de eleição politica, o publico avaliará a sinceridade e os sentimentos patrióticos que inspiraram a camara que votou este projecto, que seguramente encerra em si o meio pratico de melhor se alcançar a representação de todos os matizes da opinião publica e de se conseguir uma camara constituída com os verdadeiros representantes da nação.

O Sr. F. Octaviano :—Desde que mata os circulos não pôde, não.

O Sr. visconde de Nitheroby :—A actual camara, votando este projecto, concedendo uma parte larga ás minorias, comprehendendo incompatibilidades eleitoraes e parlamentares, esta camara, Sr. presidente, deu de si o documento mais valioso para demonstrar todo o seu desinteresse e patriotismo e pôr-se acima das arguições ou

insinuações que o nobre senador fez de vistas interesseiras na decisão do projecto.

Nem se diga que o meu nobre amigo o Sr. visconde do Rio Branco veio revelar as intenções da maioria, porquanto, propondo o augmento do pessoal, declarou que era de equidade que fosse attendido esse augmento para que não se restringisse a esphera em que os da maioria, que votaram o projecto, podiam fondar as suas aspirações eleitoraes. Ora, o empenho do nobre senador, meu illustre amigo, é muito natural; francamente enunciado por elle, e nem se pôde interpretar com essas côres odiosas com que aprouve ao nobre senador retratá-lo. E nas circumstancias em que se acha o Sr. ex-presidente do conselho, não pôde ser estranhado o esforço que faz por sustentar a parte do projecto que augmenta o pessoal parlamentar pela razão solida, real, muito precedente, a base da população, como elle propoz, na razão de 60,000 por um deputado. Quando com tanta força de razão se manifestou o nobre ex-presidente do conselho, propondo o que era de razão, de justiça, assignando tão real como relevante fundamento, que não pôde ser repellido ou ainda impugnado; quando os sentimentos de lealdade e generosidade que naturalmente o deviam animar e inspirar a favor da maioria a quem deveu o mais decidido apoio, estão de accôrdo com o dever politico do estadista que promoven a reforma proposta, assim como, com todas as altas conveniencias da ordem do serviço e principios de justiça, como censurar-lhe o procedimento, invecival-o e desestál-o tão cruelmente, como acaba de fazer o nobre senador, interpetrando odiosissimamente o que tem tão natural como razoavel significação, e não dá margem para escandalo de ninguem?

Endm, senhores, a apreciação que fez o Sr. visconde do Rio Branco quanto á equidade e razão politica de se não restringir a representação da maioria, quando tanto se alargava o favor concedido as minorias, não contem cousa que mereça censura, e não revela conchavo ou compromisso mediante o qual se supõe que só assim se arrancaria da camara um tal projecto. Tão inexperto não são os deputados, que cahessem em contrahir semelhante compromisso. Se houvesse essa razão de indoclinavel interesse pessoal, que só os levasse a decidir esta questão o mesquinho interesse eleitoral de cada um, elles não dariam o seu voto ao projecto.

Era muito de prever que facilmente seria aceita a opposição pela opposição do paiz naquillo em que ha aquiescência para o seu lado politico; e que o desenvolvimento do projecto quanto a augmento do pessoal era questão de outra ordem, sujeita á diversa contingencia. Elles, bem q' previram, porquanto, desde que se aventou o augmento, foi geral e grave o reparo, já não digo da parte dos opposicionistas, porém dos mesmos membros da maioria. Portanto, não houve nem podia haver da parte da camara a circumstancia de ser a razão do projecto o augmento do pessoal.

O Sr. Jaguaribe :—Apoiado.

O Sr. visconde de Nitheroby :—Agora que apoiem este augmento do pessoal aquellas razões que propriamente o devem decidir opportunamente, é innegavel, e estou que a nobre opposição não contestará que a base da população é aquella que deve determinar a fixação do numero de repre-

sentantes; e que a base, como propõe o Sr. visconde do Rio Branco, é incontestável. Em que, portanto, cabe a censura acerba que lhe fez o nobre senador? O que pôde explicar semelhante aggressão?

Eu entendo, Sr. presidente, que com o mesmo projecto em discussão à camara está mais que justificada, está superior a qualquer censura de interesse proprio. O projecto de sua natureza a escoima de toda a culpa, do simples intento de haver sacrificado o interesse publico ao seu privado. Ella pelo projecto fez prova de muita abnegação e de decisão a mais livre de máo fermento de interesse privado.

O Sr. Zacarias: — O parecer da commissão volta atraz?

O Sr. visconde de Niterohy: — A commissão não volta atraz, nem do que digo se pôde deduzir semelhante consequencia. Ainda sustento que não convem embarçar agora este projecto com a questão de augmento de pessoal; hei de votar pela emenda que propuz...

O Sr. F. Octaviano: — Muito bom!

O Sr. visconde de Niterohy: — ...mas isto não me tira o dever, nem me priva do direito de apresentar as razões ponderosas que tenho exposto ao senado, e por onde concluo que opportunamente deve ser augmentada a representação de varias provincias.

Sr. presidente, em conclusão direi: façam os nobres senadores os maiores esforços para atrombetarem, apregoarem e porem acima de tudo a eleição radical de um só gráo, digam que é aspiração nacional; a nação melhor comprehende e sabe se tem semelhante aspiração. As razões que se tem deduzido não podem convencer a gente sensata de que a reforma radical seja necessidade a satisfazer e o meio de se corrigirem escandalos e abusos clamorosos, como se tem dado nas eleições, na parte que toca ao 1º gráo. Toda a gente sensata reconhecerá que, cortado o 2º gráo, isto é, eliminado esse chamado filtro, veneno ou talha-mar da onda democratica, nem por isso se deixará de agglomerar tumultuariamente a multidão e de haver abusos, desde que fór ella agitada pelo fermento das más paixões.

Toda gente sensata reconhecerá que o systema de dois grãos para a decisiva eleição dos representantes é feita com mais disciplina e regularidade e por gente de melhor credito, escolhida pela confiança dos habitantes da localidade; de sorte que, se houver o patriótico empenho de se elegorem os verdadeiros representantes da nação, isto se conseguirá perfeitamente com a eleição que a constituição determinou, a eleição de dois grãos.

Toda gente sensata reconhecerá que o país hoje se vê nas melhores condições que foram constituídas por essas reformas contra as quaes tanto se empenharam os nobres senadores da opposição, e que, entretanto, constituem a verdadeira reforma eleitoral, isto é, o ponto fundamental para que se façam as eleições com toda a verdade, com toda a liberdade e com a maxima regularidade. O país não tem hoje policia satellite do governo que prenda, processe e julgue; os cidadãos brasileiros não estão expostos ao arbitrio sem limites do governo, que, a titulo de recrutamento, prendia e vexava a qualquer; está quebrada esta arma, que tanto representou e serviu nas campanhas eleito-

raes; o país não está debaixo do regimen militar do serviço ordinario da guarda nacional, obrigado a uma disciplina severa, que cortava-lhe toda a liberdade e impedia-lhe o meio pratico de enunciar o seu voto; tem hoje todas as garantias de liberdade individual, tem o recurso do habeas-corpus na maior extensão, tem autoridades proporcionadas, ainda nas provincias mais longinquoas, para pô-lo ao alcance de todos e constitui-o verdadeira garantia. Portanto, as circunstancias de hoje constituem o país em condições de se poder fazer uma verdadeira eleição, que espero será feita sob a administração do governo actual para a demonstração mais convincente de que o systema de eleições da nossa constituição é o mais sábio, mais conveniente e accomodado ás circunstancias do Brasil.

O Sr. Vieira da Silva: — Sr. presidente, dois motivos tem me arredado da tribuna: o primeiro é o estado precario da minha saúde; o segundo o facto de ser dada a reforma eleitoral para a 2ª parte da ordem do dia, pelo que os oradores, que occupam a tribuna, se julgam obrigados a preencher a hora, o que eu não podia de forma alguma fazer.

Estes dois motivos, pois, me tem inibido de tomar parte na discussão de uma reforma tão importante, como a que se acha em discussão.

Mas acontece que agora não é o tempo que sobra; ao contrario, elle me falta, visto caber-me apenas para a discussão 20 minutos: eu os aproveitarei do melhor modo possível.

O primeiro orador, que tomou parte neste debate, lamentou que a dissidencia conservadora tivesse enrolado a sua bandeira, recolhendo-se aos tabernaculos do poder, perdendo o partido liberal a esperanza, que alimentava, de realizar pelos esforços das duas opposições a reforma eleitoral pelo systema directo.

Entendo que se não pôde estrebar á dissidencia conservadora o ter enrolado a sua bandeira para acompanhar o seu partido, desde que o ministerio 7 de Março se havia retirado do poder, desaparecendo assim a divergencia que trazia separadas a maioria que sustentava esse gabinete e a dissidencia conservadora, que lhe fazia opposição.

Achamo-nos em opposição ao gabinete de 7 de Março, accordes com a opposição liberal quanto á reforma eleitoral; mas não formámos uma coaligão, não temámos um compromisso; se assim fóra deveramos ter subido juntos para realizar a reforma eleitoral pelo systema directo; a dissidencia conservadora teria acompanhado o partido liberal ou parte do partido liberal, em ordem a realizar-se esta reforma, segundo as idéas em que tiveram assentado. Mas tal compromisso nunca existiu.

Portanto, não foi a bandeira da coaligão que enrolamos, foi antes a bandeira da opposição que havíamos hastado.

Se o partido liberal, com a queda do gabinete 7 de Março tivesse subido ao poder, estavamos no nosso direito de voltarmos ás nossas fileiras, reconstituindo-se assim outra vez o partido, como aconteceu em 1868, quando, dissolvida a camara dos deputados, os liberais historicos, que nos acompanhavam na opposição, esqueceram as suas divergencias e congraçaram-se, com os seus adversarios da vespera, isto é, voltaram aos seus arraiaes.

Portanto, não se nos pôde estranhar o facto de achar-mo-nos hoje reconciliados e unidos, partilhando o poder como partilhariamos a adversidade.

Não me pareça que poderia constituir programma de um partido a reforma eleitoral. Acho que é um erro pretender-se julgar da situação do país, limitando-se este julgamento ao facto puramente material das eleições, como é erro também o apreciar-se a natureza íntima do governo representativo, limitando-se esta apreciação tão somente ás eleições.

A representação por via da eleição não é senão um lado do organismo político; é um laço que serve para prender todas as outras partes; mas, senhores, a eleição deve ser antes o producto do que o principio da liberdade. Não, não podia a reforma eleitoral constituir o programma de um partido, para fazer adoptar um ou outro systema, indirecto ou directo.

Eu creio que sem abrimos mão dos nossos hábitos políticos, não conseguiremos por esta reforma o que della se espera, — a regeneração do systema; e a nossa decepção não poderá deixar de ser tanto maior.

O vicio do nosso governo consiste principalmente na sua acção com a sociedade. O nosso país é essencialmente burocrático; nelle andam separados o povo e os funcionarios publicos, que, como bem sabe o senado, são incapazes de uma dedicação sincera pelo Estado.

Fui partidario da dissidência, e continuo a ser da eleição directa, e sempre entendi que a sua adopção se poderia realizar sem a reforma da constituição.

Não entrarei neste debate, porque não estou disposto a abusar da paciencia do senado; mas uma questão aventou-se entre o nobre senador pela Bahia que hoje occupou a attenção do senado em primeiro lugar, e o honrado representante pela minha provincia em relação a uma questão de direito publico. O senado ha de permittir que eu emitta a minha opinião a este respeito. Questões scientificas que se ventilam em uma assemblea como esta não podem deixar de atrahir a attenção daquelles, que nas horas vagas dão-se ao estudo das cousas do país.

O nobre senador pela minha provincia (perdoe que lh'o diga) tem o sóstro de attribuir a seus collegas ignorancia em certos assumptos...

O Sr. Mendes de Almeida:—Não apoiado.

O Sr. Vieira da Silva:—Quando se discutiu aqui a reforma judiciaria, o nobre senador pretendia provar que o Sr. conselheiro Nabuco não era esse jurista consulto por si tão apregoado.

O Sr. Mendes de Almeida:—Oh senhor! Não diga isto! É sobre si justiça ao Sr. Nabuco.

O Sr. Vieira da Silva:—Em relação ao nobre senador pela Bahia, S. Ex. achou-o em contradicção em questões de direito publico. Eu mesmo já fui victima de S. Ex.

O Sr. Mendes de Almeida:—V. Ex. tem teiró comigo.

O Sr. Vieira da Silva:—A questão não é com o nobre senador, é com o direito publico. Achando-me ausente, pretendia S. Ex. provar perante o senado que era eu perfeitamente huésped em direito publico, principalmente no tocante ás relações do Estado com a igreja,

em que eu tivera a audacia de involver-me por occasião de justificar um requerimento, que submetti á consideração do senado antes de retirar-me para a provincia, com licença que solicitei e me foi concedida.

Mas, senhores; não ha contradicção nenhuma no que disse o nobre senador pela Bahia, o Sr. Zacarias; a confusão parte do meu nobre collega. De que se tratava? O nobre senador pela Bahia tratava da soberania e procurava ventilar o que era e onde reside. O nobre senador pelo Maranhão quiz achal-o em erro, e confundido as questões foi procurar os seus argumentos nas theorias sobre o fundamento do Estado; a soberania, segundo S. Ex., é de direito divino. Ora, senhores, onde reside a soberania na terra, era a questão! Isto é confundir completamente todas as theorias, como ellas são tratadas em direito publico.

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado.

O Sr. Vieira da Silva:—O que é soberania? onde reside ella? Ha varias theorias a este respeito: ha a theoria da soberania do povo, e aqui ainda prende-se outra questão:—o que se deve entender por povo. Ha a theoria da razão, que alguns publicistas francezes, bem intencionados, inventaram, esquecendo-se, porém, que o direito não pôde deixar de ser attribuido a uma pessoa, que o direito politico da soberania por consequencia só pôde pertencer a uma personalidade juridica e ser exercido por esta segundo a razão. Oppnham, portanto, um erro a outro erro, isto é, uma ideocracia! Ha ainda a theoria de que a soberania reside na nação, opinião partilhada por Bluntchli.

É muito notavel que o nobre senador pela Bahia se acha de accordo com Bluntchli nesta questão, o qual diz que, se os perdidos, nas suas lutas, não torcessem as palavras, poderíamos chamar a esta soberania nacional, soberania do povo, considerando o povo não como uma multidão de individuos, etc.

Distinguem alguns publicistas a soberania do povo da soberania nacional, e entre outros lembrarei Sismondi, e aponto Bluntchli, que é hoje um dos oráculos nas questões de direito publico. Não obstante isto, é o proprio Bluntchli que diz que a soberania da nação se poderia chamar também soberania do povo e define o que neste caso se deve entender por povo.

Assim, pois, tratava o nobre senador pela Bahia de saber o que era e onde residia a soberania, e o nobre senador que o censurou tão acrememente...

O Sr. Mendes de Almeida:—Tão acrememente, não.

O Sr. Vieira da Silva:—... propoz-se a demonstrar a contradicção em que cahira S. Ex.; mas esquecendo-se que se tratava da theoria da soberania, atirou-se no campo das theorias especulativas a respeito do fundamento do Estado.

Como sabemos, as theorias especulativas a respeito do fundamento do Estado, suppõe um estado da natureza. Sinto, tratando deste assumpto, não ter trazido de casa os meus apontamentos, para ler ao senado uma bella pagina de Shakspeare, em que com a ironia a mais fri-sante elle descreve esse pretendido estado da natureza.

A outra theoria é a que considera o Estado como uma instituição de direito divino, ou seja como manifestação mediana ou immediata de Deus. A esta theoria, além de

outras objecções, lembro-me desta que se lhe oppõe: que não poderia ter applicação a uma republica, porque, governando Deus o mundo como monarcha, não se poderia admitir a forma republicana. Ha ainda outras objecções de que os publicistas se occupam e que deixo de parte.

Além destas duas theorias, temos ainda a theoria de Spöcker, isto é, da força e, finalmente, a de contrato, a que Rousseau deu tanta voga.

Querer, portanto, o nobre senador pela minha provincia achar contradicção quando se trata da soberania, e ir procurar essa contradicção nas theorias sobre o fundamento da sociedade, é uma confusão lamentavel.

Eu, Sr. presidente, não posso deixar de lamentar que, em uma corporação como esta, e tratando-se de um cidadão cuja reputação scientifica está firmada no paiz, reputação que temos o dever de procurar antes fortalecer do que macerar, se façam censuras da ordem das que tem sido dirigidas pelo nobre senador pela minha provincia contra os seus collegas desta camara e que não acreditam a tribuna do senado.

Sinto ter de dizer isto em relação a um collega, representante da mesma provincia; mas S. Ex. está persuadido de que neste paiz ninguem lê! Ha de, porém, vencer-se pouco e pouco de que se muita gente não lê, alguns ha que leem e com a vantagem, de que fazem digestão do que leem.

O Sr. Mendes de Almeida:—V. Ex. está com teiró comigo.

O Sr. Vieira da Silva:—Pelo contrario, eu o aprecio muito, faço-lhe a devida justiça, mas doum-me suas censuras, quando não são bem cabidas.

Eu tinha de entrar agora, Sr. presidente, na analyse do projecto, mas a hora está dada; deixarei, portanto, essa tarefa para quando fallar segunda vez, se me couber a palavra, ou para a terceira discussão.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 27:

1ª parte até as 2 horas.—3ª discussão do projecto da lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1876—1877.

2ª dita do projecto da lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1876—1877.

2ª parte a's 2 horas ou antes.—Continuação da 1ª discussão da proposição da camara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

75ª sessão

EM 27 DE AGOSTO DE 1875

PREZIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de pensões e ordenados.—Redacção.—Discurso e requerimento do Sr. visconde de Abaeté.—Discurso e requerimento do Sr. Junqueira.—ORDEM DO DIA.—Forças de terra.—Força naval.—Discursos dos Srs. Pompon, Pereira Franco, Saraiva e Zacarias.—Reforma da lei eleitoral.—Discurso do Sr. F. Octaviano.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de

Carvalho, barão da Laguna, Luiz Carlos, visconde de Abaeté, marquez de S. Vicente, Jaguaribe, Silveira Lobo, duque de Caxias, Barros Barreto, Jobim, Godoy, barão de Cotegipe, visconde de Muritiba, visconde do Rio Grande, barão de Camargos, Leitão da Cunha, Antão, barão de Marim, Ribeiro da Luz, Junqueira, Mendes de Almeida, Figueira de Mello, Zacarias, Pompon, Uchôa Cavalcanti, barão de Pirapama, visconde do Rio Branco, visconde de Camaragibo e Vieira da Silva.

Compareceram logo depois os Srs. Paes de Mendonça, visconde do Bom Retiro, Saraiva, Sinimbu, Teixeira Junior, Octaviano, Chichorro e Diniz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Barendy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco e Cruz Machado.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Souza Queiroz, Fernandes da Cunha, visconde de Caravellas, visconde de Inhomirim, visconde de Nictheroy e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 25 do corrente mez, do ministerio da justiça, remettendo os pareceres e documentos a que se refere o officio desta camara de 23 de Março ultimo.—A quem fez a requisição.

Dito de 26 do mesmo mez, do ministerio da marinha, remettendo, em resposta do de 22 do mez proximo findo, informações relativas a uma proposição autorizando despezas para construcção de pharóes.—A quem fez a requisição.

Seis officios de 24 e 25 do mesmo mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para despende desde já a quantia de 100:000\$ para conclusão da abertura do canal do Varadouro, elevando-se para este fim a verba —obras publicas—do ministerio da agricultura.

Art. 2.º Ficem revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Agosto de 1875.—Manuel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interior.—Agasilão Pereira da Silva, 2º secretario interior.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder isenção de direitos de importação para todos os materiaes destinados á construcção e exploração de engenhos ou fabricas centraes, que tiverem sido ou forem contratados pelos governos das provincias, ou pelo geral, fixada previamente a quantidade e qualidade dos materiaes favorecidos com a isenção.

Art. 2.º Ficem revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder um anno de licença com ordenado a Carlos Augusto Vieira, trocador de notas do governo na caixa da amortização, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.—A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' concedido a titulo gratuito á junta administrativa da Santa Casa da Misericórdia da cidade do Recife, para servir de auxiliar ao asylo de mendicidade e hospital dos Lazares, o proprio nacional sito á margem da estrada de Santo Amaro, no qual esteve aquartelado o esquadrão de cavallaria.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.—A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder ao juiz de direito Francisco José Cardoso Guimarães um anno de licença com vencimentos para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.—A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' approvado o decreto n. 5819 de 12 de Dezembro de 1874, que concede ao tenente-coronel Antonio José da Silva privilegio por oito annos para fabricar no Imperio o gaz denominado «Globe» por meio de um apparelho especial.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.—A' commissão de empresas privilegiadas.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS.

Licença ao capellão cantor Christiano Lomelino de Carvalho

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição n. 225 de 16 do corrente mez, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é autorisar o governo para conceder um anno de licença ao padre Christiano Lomelino de Carvalho, capellão cantor e regente da capella imperial, para tratar de sua saúde onde lhe convier, percebendo somente o ordenado de capellão cantor.

Apresenta o peticionario attestado medico, de onde consta que soffre de inflammation do figado, e necessita de prolongado tratamento.

Não se oppõe, por isso, a commissão ao favor concedido pela outra camara, e é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 27 de Agosto de 1875.—*Luiz Antonio Vieira da Silva*.—*A. Leitão da Cunha*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

Foi lida, posta em discussão e approvada para ser remittida á outra camara a seguinte

INDICAÇÃO.

Emenda, approvada pelo senado, á proposição da camara dos deputados de 5 de Julho de 1875, que autoriza o governo para conceder ao conselheiro José da Cunha Barbosa, director de secção da secretaria de Estado dos negocios da justiça, um anno de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier.

No art. 1º, em lugar de—com todos os vencimentos— diga-se—com ordenado simplesmente.

Paço do senado, em 26 de Agosto de 1875.—*P. Octaviano*.—*J. J. Teixeira Junior*.

O Sr. presidente :—Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O Sr. visconde de Abaeté :—Paço a palavra.

O Sr. presidente :—Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. visconde de Abaeté :—Sr. presidente, em sessão de 21 deste mez o senado teve a bondade de approvar um requerimento que eu fiz, pedindo ao governo, pelo ministerio da justiça, copia do officio em que o ex-chefe de policia da corte, desembargador Ludgero Gonçalves da Silva pedira sua demissão do cargo que exercia. O actual Sr. ministro da justiça satisfaz a requisição : hontem foi-me entregue na secretaria a copia do officio que eu havia solicitado.

Paço licença ao senado para ler esse officio, porque sem estabelecer por ora discussão prolongada, pretendo tirar algumas conclusões e por ultimo justificar outro requerimento, que tenho de offerecer ao senado, e para o qual peço sua approvação.

O officio do ex-chefe de policia da Corte pedindo sua demissão é do teor seguinte :

«1ª secção. —Secretaria de policia da Corte.—Rio de Janeiro, em 7 de Maio de 1875.—Illm. e Exm. Sr.—Teudo-ino V. Ex. declarado que não podia approvar a proposta apresentada em meu officio n. 181 de 26 de Abril findo para a exoneração do Dr. Joaquim Alves Pinto Guedes, subdelegado da freguesia do Engenho Velho, e havendo eu significado no mesmo officio a impos-

sibilidade de continuar esse funcionario a servir com um chefe de policia que sabe apreciar devidamente a dignidade do cargo que exerce, reitero a V. Ex. o pedido verbalmente feito, de minha demissão, e rogo a V. Ex. haja de designar quem deva substituir-me.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo, ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça. — O chefe de policia, *Ludgero Gonçalves da Silva.* »

Ora, as concessões que eu posso tirar desde já do officio são estas (não desejo estabelecer ainda discussão alguma, fica para depois): 1ª conclusão: Que ao acto da demissão do ex-chefe de policia, concedida pelo ex-ministro da justiça, precedeu, como eu supponha que devia ter precedido, alguma correspondencia official. Este facto foi posto em duvida, segundo me parece, pelo nobre ex-ministro da marinha, mas eu continuei sempre a dizer que não podia acreditar que não tivesse precedido alguma correspondencia official.

Está provado que precedeu correspondencia official com relação immediata á demissão que depois se deu ao ex-chefe de policia. Esta correspondencia é a que consta do officio que acabei de ler.

Esse officio refere-se a outro, e nesse outro officio o ex-chefe de policia diz que um magistrado que preza sua dignidade não podia continuar a ser chefe de policia, uma vez que não se aceitava a proposta que elle tinha feito para ser demittido e subdelegado do Engenho Velho.

Peço ao Sr. tachygrapho que sublinhe as palavras um magistrado que preza a sua dignidade.

A segunda conclusão que quero tirar do officio que acabei de ler é que a phrase energica, dura talvez, com que se exprimiu o ex-chefe de policia no officio de que acabo de fazer a leitura, mostra a convicção que elle tinha da justiça do seu procedimento e a indignação que devia causar-lhe a fraqueza do ex-ministro da justiça, que devia ser o primeiro a fazer respeitar a autoridade desse magistrado (*Apoiados.*) Não é possível que um magistrado, como o ex-chefe de policia, se exprimisse nesse officio pelo modo como o fez, se não sentisse todo o direito com que procedia, se não fosse movido a fazer dessa phrase pela indignação que lhe devia causar, assim como a todos (*apoiados*), o procedimento de um ministro que, em vez de fortalecer a autoridade, a desrespeitava e concorria para enfraquecê-la neste e em outros muitos casos, do que resultou, na minha opinião, o triste estado em que o ministerio passando deixou a administração da justiça. (*Apoiados.*)

3ª conclusão: Havendo uma causa que explica naturalmente o pedido de demissão do ex-chefe de policia, não acho razão alguma, nem no nobre ex-ministro da marinha, que foi o primeiro que se propoz defender o seu collega da justiça, nem no nobre ex-ministro da guerra, quando asseveraram que naturalmente o cansaço, a fadiga, deviam concorrer para que o ex-chefe de policia pedisse sua demissão.

Não sei; está agora na moda attribuir-se a demissão de altos funcionarios do Estado á fadiga, ao cansaço, ao desgosto...

O Sr. Pompeu: — Entretanto chamam-se doentes para o ministerio.

O Sr. visconde de Abaeté: — Quando o gabinete 7 de Março veio aqui dar os motivos por que tinha deixado o poder, o que disse? Que existia havia quatro annos, que estavam cansados e que tinham sobrevivido alguns desgostos. Não disseram se publicos ou domesticos; eu entendo que foram desgostos publicos e todos sabem quaes foram elles, de que natureza eram.

Como os membros do gabinete 7 de Março cansaram na carreira em que iam, segundo disseram, entendem de si para si que um empregado publico deve cansar no fim de certo tempo, e pois querem attribuir ao cansaço o facto de ter o ex-chefe de policia pedido demissão do cargo que exercia, quando não ha prova nenhuma disto, e o motivo que se apresenta justifica completamente o acto de pedido de sua demissão.

Pôde ser que elle não tenha razão, mas elle tinha consciencia e convicção de que não podia continuar, sem rebaixamento do logar que exercia, a ser chefe de policia. Veremos se elle estava em erro.

A ultima conclusão é a apresentação do outro requerimento, que tenho de fazer e vou lêr:

REQUERIMENTO

« Que pelo ministerio da justiça se peça ao governo cópia do officio n. 181 de 26 de Abril do corrente anno, que o ex-chefe de policia da Corte, desembargador Ludgero Gonçalves da Silva, dirigiu áquella ministerio, propondo a exoneração do Dr. Joaquim Alves Pinto Guedes do logar de subdelegado do Engenho Velho.

Paço do senado, em 27 de Agosto de 1875.—Visconde de Abaeté. »

E' este o officio a que se refere o ex-chefe de policia naquello em que pediu sua demissão, e onde diz que allegou as razões por que não podia continuar sem rebaixamento de sua autoridade a servir de chefe de policia.

Portanto, esse documento é essencial como um esclarecimento indispensavel para se poder apreciar bem da parte de quem está a razão, se do ex-chefe de policia, pedindo sua demissão, se do ex-ministro da justiça, concedendo-lhe essa demissão, por não annuir ao pedido de demissão para o subdelegado do Engenho Velho.

Devo acrescentar que quando fallei por occasião da discussão do orçamento do ministerio da justiça, eu tinha-me referido á correspondencia official que houve e que precedeu o acto da demissão do ex-chefe de policia. Nessa occasião o actual Sr. ministro da justiça disse que na secretaria não havia senão o officio de ex-chefe de policia pedindo demissão. Foi por isto que me limitei a pedir cópia desse officio em que o ex-chefe de policia pedira sua demissão, para vêr se elle podia derramar alguma luz sobre esta questão e sobre outro ponto que tinha de controvertier, isto é, se tinha ou não precedido correspondencia official como diz esse officio, porque delle se vê que ha outro com relação ao mesmo acto de demissão.

Eu acredito que esse officio deve estar hoje na secretaria da justiça, que é possível que não estivesse na occasião em que o Sr. ministro da justiça declarou que não havia senão o officio de ex-chefe de policia pedindo demissão; é possível que esse outro officio se achasse ainda no gabinete do ex-ministro da justiça ou na secretaria,

confundido com outros papéis, não se tendo feito a necessária classificação de todos os documentos, que tinham vindo do gabinete do ex-ministro. Mas hoje eu creio, e tenho mesmo motivos para crer, que esse officio, cuja cópia peço, existe na secretaria da justiça.

Ora, é indispensavel esse officio para que eu possa formar meu juizo e apresentar algumas observações ou propor alguma medida; não sei o que possa ser, mas preciso informar-me bem e para isto necessito desse documento. Elle interessa tanto a mim como ao ex-ministro da justiça e ao gabinete 7 de Março, porque é preciso que este ponto fique bem liquidado, quem procedeu bem, quem procedeu mal. Eu desejo que o nobre ex-ministro se justifique completamente.

Portanto, sendo do interesse de todos que esse documento appareça e me seja remittido, tenho confiança que o senado não deixará de approvar o requerimento que li vou mandar á mesa.

Foi lido, apoiado e posto em discussão e requerimento.

Tendo pedido a palavra o Sr. Junqueira, ficou adiada a discussão.

O Sr. Junqueira.— Sr. presidente, se o nobre senador por Minas Geraes deseja reunir todos os documentos sobre o incidente da exoneração proposta do subdelegado do Engenho-Velho, eu tambem vou apresentar um requerimento para que venha ao senado copia da proposta que o chefe de policia da Côrte, o Sr. desembargador Ludgero Gonçalves da Silva, fez do Dr. Pinto Guedes para subdelegado dessa freguezia. Sendo o illustre ex-chefe de policia quem propoz o Dr. Pinto Guedes para subdelegado da freguezia do Engenho-Velho parece que não ha muita razão naquelles que querem censurar o nobre ex-ministro da justiça, porque não tomou o papel de instrumento passivo de dar demissão hoje, quando a proposta fôra feita hontem e quando se tinha chegado a um accordo sobre o incidente havido na policia daquelle freguezia.

As palavras, senhores, contidas no officio do ex-chefe de policia da Côrte, officio que o nobre senador por Minas Geraes acaba de lêr, revelam que alguma coisa particular existia entre aquelle funcionario e o subdelegado da freguezia do Engenho-Velho Dr. Pinto Guedes. Mas de nenhuma maneira se pôde aventurar juizo desfavoravel acerca de um funcionario, que o ex-chefe de policia fôra o proprio a abonar em sua proposta, e que é dotado de excellentes caracter e boas qualidades.

Já se vê, portanto, que a questão era toda de capricho, como ja disse anteriormente ao senado. Estou persuadido de que o Sr. conselheiro Duarte de Azevedo fez muito bem em não tornar-se instrumento passivo de caprichos de quem quer que seja: cabia-lhe zelar a sua dignidade de ministro e de homem. Depois de ter combinado com o Sr. desembargador Ludgero, quanto á exoneração do escrivão, e estando concordes quanto ao mais, não era licito ao Sr. desembargador insistir em uma questão já decidida, pedindo a demissão do subdelegado.

Faço bom conceito do caracter do Sr. desembargador Ludgero, a quem o gabinete de 7 de Março sempre tratou com a maior consideração.

Mas insistir na demissão do subdelegado é que não era conveniente.

E' isto o que negou-lhe o honrado ex-ministro da justiça, e negou muito bem; porque do contrario ficaria sendo a autoridade um joquete de outras pessoas.

Em todo o caso é muito util que o senado reconheça que foi o proprio Sr. desembargador Ludgero quem propoz o Sr. Dr. Pinto Guedes. Elle que insistiu para que a proposta fosse approvada, d'ahi a pouco tempo achava que o Dr. Pinto Guedes já não podia servir, já dava motivo ás apprehensões que estão contidas no officio. Não sei que razões tinha.

Sobre este ponto ainda tenho uma observação, e é que o nobre senador por Minas Geraes, não satisfeito de lêr a integra do officio do ex-chefe de policia, recommendou á tachygraphia que sublinhasse certas expressões.

Parece-me que quando se lê um documento para ser publicado, deve elle apparecer tal qual se acha escripto. No discurso puden-se sublinhar qualquer expressão extrahida desse documento; mas a integra não pode ser sublinhada, até porque o publico supporá que a pessoa de quem emana o documento, como neste caso o ex-chefe de policia, sublinhou certas phrases, querendo dar-lhes sentido que não tem.

Digo isto de passagem, porque na integra de um documento palavras sublinhadas alteram-lhe o sentido.

O Sr. Figueira de Mello.—Onde está a alteração?

O Sr. Junqueira.—Se não resultasse alteração, o nobre senador por Minas Geraes não pederia que fossem sublinhadas as palavras que indicou.

Vou, portanto, Sr. presidente, mandar á mesa um requerimento, em que peço cópia do officio em que o Sr. desembargador Ludgero propoz o Dr. Pinto Guedes para subdelegado da freguezia do Engenho Velho.

O Sr. Figueira de Mello.—Isto nada prova, porque por actos subsequentes poderia ter perdido a confiança.

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, copia do officio em que o ex-chefe de policia da Côrte, desembargador Ludgero Gonçalves da Silva, propoz para subdelegado da freguezia do Engenho Velho o Dr. Pinto Guedes.—Junqueira. »

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por haver pedido a palavra o Sr. visconde do Abaeté.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Entrou em 3ª discussão e foi approvado para ser dirigido á sancção imperial o projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1876—1877.

FORÇA NAVAL

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 1º e paragraphos do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1876—1877.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Saratva, visconde do Bom Retiro e barão de

Marcim, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

O Sr. Pompeu: — Sr. presidente, o procedimento que acaba de ter a opposição liberal na discussão de forças de terra, abstenido-se da tribuna para não demorar a passagem da proposta, prova sua condescendência, além do respeito e confiança, que tributa ao illustre ministro da guerra.

Devo declarar tambem que não tenho menos attenção ao honrado deputado ministro de marinha, mas S. Ex. permittirá que aproveite esta oportunidade para tratar de assumptos concernentes ás repartições militares, discussões que não poderia ter logar em outra qualquer occasião sem contrariar o regimento, o que V. Ex., Sr. presidente, naturalmente não consentiria e nem eu, que escrupulosamente o observo, me animaria a pratical-o.

O senado sabe, por telegrammas a principio e por artigos publicados depois nos jornaes da Côrte, que um grave acontecimento se deu na capital da Bahia. Fomos aqui todos inquietados por uma noticia, communicada telegraphicamente aos jornaes da Côrte, de que a cidade da Bahia se achava em movimento, o governo provincial com os batalhões armados, em promptidão, em quartéis, e guardas reforçadas, porque se receiava uma revolução ou coisa que o valha.

Depois se soube por um officio publicado nos jornaes da Côrte, que o vice-presidente da provincia havia conseguido, graças ás suas providencias acertadas e a proposito, impedir uma revolução naquella capital ou alteração na ordem publica.

Ora semelhante facto é muito grave e não deve passar desapercibido. Enquanto não passava de artigos de jornaes, mais ou menos apaixonados, poderia deixar-se correr sem maior importancia; porém, desde que a autoridade confirma officialmente esses boatos, é mister tirar a limpo e correr o véo que encobre esse negocio, porque, se com effeito planejou-se uma revolução na capital da Bahia, se o vice-presidente daquella provincia poz em alarma aquella capital, os batalhões em promptidão nos quartéis, reforçou guardas, municiou-as, até mesmo preparou-as com ambulancias, como se estivesse imminente uma batalha; e se essa ansiedade durou por dias e afinal nada aconteceu por causa dessas providencias acertadas como affirma o chefe de policia neste officio reimpresso nos jornaes da Côrte (sendo) :

« No Jornal da Bahia, orgão official naquella provincia, lê-se em data de 4 deste mes, o seguinte officio :

« Secretaria da policia da provincia da Bahia, 2 de Agosto de 1875. — 1ª secção. — Ilm. e Exm. Sr. — Tenho a satisfação de communicar á V. Ex. que não houve *hoiem* alteração na ordem publica, graças á indole pacifica da população desta capital e ás acertadas providencias que V. Ex. tomou, installando-se em quasi todas as parochias as respectivas juntas de alistamento.

Deos guarde a V. Exm. — Ilm. e Ex. Sr. Dr. José Eduardo Freire de Carvalho, vice-presidente desta provincia. — O chefe de policia interino, R. Vas Ferreira. » , é claro que o mesmo vice-presidente devia ter todo o

conhecimento da revolução que se tramava, e ter em mão as chaves dessa trama para cortal-os a tempo e frustrar a desordem. Por consequencia, Sr. presidente, é de mister que o publico saiba que o governo nos diga se com effeito houve uma revolução frustrada na Bahia, quees foram os autores dessa revolução tramada, e por que razão não tom o governo mandado proceder contra seus autores, como é de seu dever. Porque de duas uma, ou o governo tom faltado ao seu dever, deixando de mandar proceder contra os autores de um attentado tão grave, ou todo esse espalhafato de que se fallou na Bahia e reparculo na Côrte, não passou de uma impostura, de uma grande mentira, de uma calumnia contra o partido liberal e contra um cidadão muito distincto, a quem a imprensa governista apontava nominalmente e responsabilizava pela desordem.

Sr. presidente, V. Ex. sabe e o senado o que se deu na Bahia por occasião do festejo popular de 2 de Julho, aquella cidade correu imminente perigo de grave perturbação pela imprudencia de um commandante militar, que faltando á disciplina e ao seu dever de militar e de cidadão, concorreu para que o seu batalhão atropellasse um batalhão de cidadãos inermes. Deesse conflicto resultaram mortes, ferimentos graves, successos de que o senado sabe, e que não preciso reproduzir.

A cidade correu mesmo imminente perigo nessa occasião pela superexcitação do povo, e, segundo estou informado e dizem os jornaes da Bahia, talvez, se não fosse a prudencia, civismo e patriotismo do partido liberal, dirigidos pelos seus chefes, especialmente do digno conselheiro Dantas. . .

O Sr. Saraiva: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — . . . que auxiliou o governo, se tivessem dado graves desordens, incalculaveis talvez para a ordem publica. O serviço prestado então pelo partido liberal bahiano á ordem, á autoridade, foi agradecido pelo proprio presidente o Sr. Dr. Lisboa.

Desde então, Sr. presidente, os inimigos de conselheiro Dantas se tomaram de paixão contra esse eminente cidadão e contra o partido liberal, e porque no *Diario da Bahia*, jornal que sustenta alli as idéas liberaes, posto que tambem mercantil e commercial, apparecessem artigos, communicados, contra a lei da conscripção, levantaram que se tramava uma revolução na capital da Bahia para o dia 1º de Agosto, quando se deviam installar as juntas que tinham de fazer o alistamento ou a qualificação dos conscriptos.

Disseram mesmo, que essa revolução tramada tinha por chefe, o illustre Sr. conselheiro Dantas.

Ora, como já disse, se tal accusação não passasse dos jornaes conservadores, não teria importancia; mas uma vez que deu logar a movimentos de forças e á declaração official, que citei, não deve passar sem reparo.

O vice-presidente da provincia, aproveitando-se dos boatos que a este pretexto, fez todo o espalhafato que o senado sabe, para depois, passado o dia da crise, declarar que elle tinha sido o salvador da patria, tinha por suas providencias acertadas evitado ou frustrado uma revolução e evitado que a cidade da Bahia fosse victima de um cataclisma, que estivera imminente.

Chegaram, Sr. presidente, os odios dos adversarios do illustre conselheiro Dantas a apresental-o, nominalmente como chefe do movimento revolucionario e a tornal-o responsavel possivelmente por tudo quanto se disse naquella occasião.

O Sr. Paranaçuá:—Mas elle está muito superior a isto.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—O senado conhece o Brasil inteiro o Sr. conselheiro Dantas. Desde os seus primeiros passos na carreira publica começada na magistratura, quer como juiz, quer como chefe de policia, presidente de diversas provincias e ministro de Estado ou membro do parlamento, ha dado sempre provas, não só de uma intelligencia elevada, de um caracter muito distincto e circumpecto, como prestou relevantes serviços á causa publica.

O Sr. Paranaçuá:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—Não era, portanto, o illustre conselheiro quem, depois de haver grangeado um nome distincto pelos seus serviços á ordem, á liberdade legal e ao paiz, havia de tramar uma revolução sanguinolenta em sua propria patria sem, ao menos, motivo justificavel. Isto não passou, portanto, de um embuste infame para nansar o conceito de que justamente goza aquelle cidadão não só em sua provincia como em todo o Imperio. (Apoiados.)

Peço, pois, ao honrado ministro que mesmo como filho da provincia da Bahia nos informe o que ha de exacto a respeito dessa sonhada revolução, em que se quiz envolver o partido liberal, e do digno chefe o Sr. conselheiro Dantas.

O Sr. presidente:—Devo observar ao nobre senador que é stylo invariavelmente adoptado pela mesa, e consta de discussões, não se admittir no debate da fixação de forças assumpto que não seja relativo á materia. Tom-se admittido considerações mais geraes a respeito do serviço da marinha, mas não discussão de politica e de outros assumptos inteiramente estranhos.

O Sr. Pompeu:—Peço perdão ao nobre presidente para observar o seguinte: trata-se de força naval, a força naval é cogjada por meio de voluntarios e pôde ser constituida em virtude da lei de 26 de Setembro de 1874; ora, sendo por occasião de dar-se começo á execução dessa lei que appareceram os successos sobre que chamei a attenção do nobre ministro, parece-me que tem todo o cabimento o que venho de considerar.

O Sr. Silveira Lobo:—Prende-se á organização da força naval.

O Sr. presidente:—O nobre senador tem bastante discreção para se haver convenientemente na discussão.

O Sr. Zacarias:—Discreto é elle.

O Sr. Pompeu:—Entendo que sim, porque trata-se do começo da execução de uma lei relativa ao exercito e marinha, que deu occasião a esses acontecimentos deploraveis; e é por isso que tambem não posso deixar de chamar a attenção do nobre ministro a respeito de outros factos, não tão graves, porém semelhantes que, com relação ao principio de execução da conscripção se tem dado em diversas provincias.

Tinha de inquerir do nobre ministro se elle tem noticia das difficuldades ou dos movimentos sediciosos que tem apparecido em diversas provincias do Imperio por occasião da installação das juntas chamadas a fazer o alistamento dos cidadãos, dentre os quaes se devem tirar os contingentes para o exercito e marinha.

Sr. presidente, a lei de 26 de Setembro de 1874 vai sendo recebida e executada de uma maneira que nos inspira serios receios. (Apoiados.) V. Ex. terá lido o que se tem passando em diversas provincias. Tomei nota do que tenho lido no *Jornal do Commercio* respeito dos movimentos havidos nas provincias do Norte principalmente e na provincia de Minas.

Referindo-se a uma folha do Ceará, lê-se no *Jornal do Commercio*: (lendo.)

« *Prodromos de tempestade.* — Sob esse titulo diz o *Cearense*:

« No dia 1º de Julho, por occasião de serem affixados no Saboeiro os editaes para o alistamento do exercito e armada, o povo reunido, em numero superior a 100 pessoas, dirigiu-se á matriz e rasgou-os, dando entusiasticos vivas.

O povo mostrava-se disposto a reagir, se apparecesse opposição: felizmente as autoridades julgaram mais prudente deixal-o dar expansão ao seu entusiasmo contra a lei da conscripção. »

Na provincia das Alagoas o senado sabe o que aconteceu; tive já occasião de apresentar aqui o officio da autoridade de uma daquellas localidades, referindo graves acontecimentos, que deram logar á marcha de forças para aquellas localidades.

Em Pernambuco, nas freguezias de Santo Antonio da Gloria, do Bom Conselho, Caruarú e Sant'Anna do Capu, se deram movimentos sediciosos, quasi da mesma natureza. E' o povo ignorante, mal inspirado que se levanta como protesto contra aquella lei.

No Ceará, além do que acabo de lêr a respeito do Saboeiro, deu-se na freguezia do Acarapê um acontecimento semelhante: no dia da reunião da junta uma turba-multa de homens e mulheres, em numero de 100 a 200, invadiram a igreja, arrebataram os livros e papeis, ameaçaram as autoridades e contentaram-se em rasgar os papeis, retirando-se depois dessa deploravel façanha.

Na Bahia, além do successo de que acabo de fallar, que deu occasião a tanto espalhafato da parte do vice-presidente, houve movimentos sediciosos em Camamu, Magé e Marahu, como tenho lido nos jornaes daquella provincia, e reproduzidos nos jornaes da Côrte.

A respeito da provincia de Minas lê-se no *Jornal do Commercio* o seguinte (lendo):

« O *Sul Mineiro* noticia o seguinte:

Na freguezia da Conceição da Boa Vista não foi lida pelo respectivo parochio a lei de 26 de Setembro de 1874, pelo receio de que a sua leitura provocasse algum disturbio; e o seguinte facto, que acaba de dar-se naquella freguezia, mostra quão fundado era esse receio.

Devendo reunir-se no dia 1 do corrente a junta encarregada da inscripção dos individuos aptos para o serviço

militar, congregaram-se cerca de 80 homens, em geral da infima classe, e armados obstaram á reunião da referida junta!»

«*Distúrbios.*—Na freguezia de Nossa Senhora das Dóres de Macabú, pouco depois de ter começado o trabalho da junta parochial incumbida de fazer o alistamento para o serviço militar, o consistorio da igreja, onde funcionava a mesma junta, foi assaltado por mais de 80 homens armados, tendo á sua frente um ex-soldado artilheiro de nome Antonio Vieira, os quaes começaram a reclamar contra a execução da lei, que diziam vexatoria.

Os membros da junta advertiram-os de que não podiam interromper os trabalhos. Os amotinadores exigiram a entrega das listas dos inspectores de quartelão e os trabalhos já feitos, exigencia que os membros da junta viram-se coagidos a satisfazer, cedendo ás ameaças.

Antonio Vieira, cabeça do motim, vive com varios parentes no meio dos matos de um lugar chamado Elesbão.

Consta que foram dadas as necessarias providencias para que a lei tivesse plena execução.»

«*Minas Novas.*—Da Reforma de 25 de Agosto:

O povo continúa a fazer casamentos a torto e a direito, com receio da lei de recrutamento; os padres vão tambem casando a torto e a direito sem formalidades, sem se importarem com a pouca idade dos nubentes! Querem dinheiro e só dinheiro! Quando quereirá o governo deste paiz estabelecer o casamento civil, para livrar o povo dos abusos e vexações dos padres?!

A lei do recrutamento tem sido mais uma mina para os mitrados; consta que muitos delles fazem crer ao povo que de 1º de Agosto em diante ninguém mais pôde casar-se, e eis o povo em massa a affluir á igreja para casar-se sem reflectir, sem olhar para o futuro! Mas tudo vai bem, porque os felizes mitrados desta vez enchem o sacco!»

Isto que se dá no centro de Minas, tem-se repetido tambem na provincia da Parahyba onde, segundo uma carta que vi, consta que em muitas freguezias se tem feito casamentos de crianças de 14 a 20 annos, porque pensam que assim estão isentos do alistamento. Diz a carta de pessoa competente, que, em geral, quem corria risco de ser sorteado e pôde casar-se, casou-se e continúa a casar-se.

De outras provincias tenho lido movimentos ou actos mais ou menos significativos de resistencia material á coescripção.

Ainda de Pernambuco lê-se no jornal *Provincia* o seguinte (*Lendo*):

«*Garanhuns.*—Desta localidade nos mandam as noticias seguintes em data de 2 de Agosto:

Appresso-me em communicar a V. S. o que por aqui tem occorrido.

A população de toda a comarca está agitada por causa da lei de recrutamento por sorteio. Os inspectores de quartelão não poderam fornecer ao subdelegado de policia as listas necessarias para a qualificação. Em vista da attitudo do povo deixou de se reunir a junta qualificadora. Hontem houve grande alarma; receiava-se que a villa fosse invadida.

Os chefes—conservadores, excepto o coronel Victor Corrêa, fugiram espavoridos. O Dr. José Alves Lima, juiz de direito interino, tomou as providencias ao seu alcance para manter a ordem e tranquillidade publica, mas portou-se com tino e prudencia. A execução de semelhante lei, que só pôde convir ás classes abastadas, vai sem duvida alguma convulsionar toda a sociedade. A repulsa é geral: nunca a opinião publica se pronunciou tão unanime como a respeito desse absurdo legislativo. Isto prova que as maiorias ficticias que o governo consegue arranjar no parlamento não podem cohestrar as imposições que elle pretende fazer ao paiz.»

Parece-me que a lei vai encontrando os maiores embaraços em sua execução, que, em vez de trazer os resultados desejaveis, que, como creio, estavam na boa intenção daquelles que a promoveram, vai trazer desastres para o paiz, se não algum movimento ou revolta em alguns lugares, uma alteração em nossos costumes, dando occasião a esses casamentos de crianças, como se tem visto em Minas e nas provincias da Parahyba e Pernambuco.

O nobre ex-ministro da guerra, que promoveu a passagem desta lei, fez-nos outro dia a sua apologia, dizendo que o povo devia dar graças a Deus e abençoar os legisladores que decretaram uma lei, que estabelecia a igualdade entre todas as classes...

(*Trocem-se repetidos apartes entre os Srs. Silveira Lobo e Junqueira.*)

Quando findarem, proseguirei.

... entretanto o povo responde ao nobre ex-ministro da guerra pela maneira que o senado tem visto, fugindo em toda a parte de ser inscripto, promovendo essas sadições deploraveis contra a execução da lei, desse presente que o governo passado em sua paternal solicitude liberalizou ao povo.

E em verdade não se pôde deixar de lamentar que os poderes publicos decretassem lei semelhante para o nosso paiz, sem attender ás suas condições e á índole do nosso povo.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado; infractora de direitos, que o proprio despotismo respeitou.

O Sr. Pompeu:—Esta lei não pôde ser adaptada aos costumes do Brasil.

O Sr. Silveira Lobo e outros senhores:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—O Brasil não contém um povo bellicoso; não é um paiz de habitos, costumes militares, como a Prussia. Esta lei, mesmo para paizes cujas populações são dotadas de espirito guerreiro, como a Franca, como a Hespanha, tem sido repellida ou recebida com terror e execração do povo (*Apoiados*).

O Sr. Junqueira:—E' melhor a caçada.

O Sr. Silveira Lobo:—Tudo era melhor que esse viro de grande exercito.....

O Sr. Junqueira:—Note-se que o Ceará dava o triplo do contingente que agora se lhe pede.

O Sr. Pompeu:—Perdô-me, Sr. ex-ministro; pelo systema antigo, que era barbaro, que era uma caçada, ao menos o filho do povo que fugia para o matto costumava

dizer que, se Deus era grande, o matto era maior; o filho do povo que fugia para o matto não ficava criminoso por essa fuga.

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado; não levava o carimbo nas costas ou na frente.

(*Apartes entre os Srs. Junqueira e Silveira Lobo.*)

O Sr. Pompeu: — V. Ex., Sr. presidente, garante-me a palavra?

O Sr. presidente: — Póde continuar.

O Sr. Pompeu: — Entretanto pela nova lei o filho do povo, que foge para o matto, leva o carimbo, fica *ipso facto* criminoso, em qualquer parte, que appareça, póde ser apanhado como lobo.

O Sr. Silveira Lobo: — E quem o abriga, ainda que seja o proprio pae, fica sujeito a uma penalidade rigorosa.

O Sr. Pompeu: — Não póde ser acolhido, recebido em parte alguma, assim como aquelle que lhe estender este beneficio se torna *comparsa* do seu crime. E' um conscripto. Essa lei offende até os sentimentos mais caros e naturaes do coração. . .

O Sr. Silveira Lobo: — Seiscentos mil réis ou cada, se o pae abriga o filho. Isto caracteriza a lei.

O Sr. presidente: — Parece que isto é discussão de uma lei, que não se trata agora de revogar.

O Sr. Silveira Lobo: — Como tenho de propor a suspensão, ven já enunciando algumas idéas.

O Sr. Pompeu: — Sr. presidente, peço desculpa a V. Ex. Estou tão acostumado a obedecel-o, porque me parece sempre razoavel, que qualquer reflexão de V. Ex. me faz desviar do meu proposito; mas V. Ex. deve attender primeiramente que o nobre senador pela Bahia, ex-ministro da guerra, discutiu largamente esta lei, ainda ha pouco, por occasião do orçamento da guerra.

O Sr. Zacarias: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — Em segundo lugar que trata-se de uma proposta militar para formar e organizar a força naval, que tem por base esta lei, lei que, começando-se a executar ha pouco no paiz, tem dado lugar a movimentos sediciosos, anarchicos a respeito dos quaes chamava a attenção do governo. Por consequencia, parecia-me que não era fóra de proposito, apesar de não se tratar da revogação da lei, responder ao menos ao nobre ex-ministro da guerra, que fez aqui o seu elogio. Não digo que se desrespeite a lei; ao contrario, estando ella feita, tendo passado pelos tramites legais, deve ser fielmente executada e são estes os meus votos e conselhos; isto, porém, não inibe ao legislador, a qualquer cidadão do Brasil, de analysal-a, apreciar-a, e de mostrar os seus defeitos.

O nobre ex-ministro, fazendo a apologia da conscripção militar dos paizes guerreiros, que trasladou para o nosso nessa lei de 26 de Setembro do anno passado, assegurou que diversas nações da Europa, como a Hespanha, haviam recebido com applauso esta lei; peço licença ao senado para lér a opinião de um escriptor muito distincto a respeito de semelhante lei na Hespanha, e isto mesmo antes

de entrar a Hespanha nesse periodo anarchico em que tem infelizmente cabido de certo tempo a esta parte; a lei é anterior á queda do throno da Rainha Isabel. E' um escriptor muito conhecido, o Sr. Emilio Castellar, que assim se exprime a respeito da lei da conscripção na Hespanha, dando testemunho do sentimento de terror e indignação com que o povo a recebera. Permitta o senado que leia essas eloquentes palavras do grande tribuno hespanhol (*Lendo*):

« Hoje é o dia do sorteo em toda a Hespanha para o serviço do exercito.

Hoje dilaceram-se milhares de corações, choram milhares de mães. Estamos certos de que os nossos estadistas, perdidos nas syrtis de frequentes intrigas em Madrid, correndo atraz de uma pasta para si ou de empregos e altas posições para seus cortejãos, preocupados com os alardes bellicosos da aristocracia ou com o humor complacente dos dissidentes, mirando-se vem ou vae Narvaez, olvidam que á esta hora, em todos os povoados se levanta um tablado tão triste como um cadafalso; rodam umas bolas, a cujos ruidos estremecem de dôr amorosas entranhas; celebra-se uma loteria, em cujos caprichos vae jogada a sorte de milhares de familias, que levantam os olhos e as mãos para os céos, protestando em vão contra a crueldade das leis e dos homens, contra a força que lhes arrebatou as prendas mais queridas da alma.

Os que não tem vivido nas aldeas, não podem conhecer todo o terror que inspira a conscripção. E' a conversação geral do anno. A' medida que se avizinha o dia, annu-viam-se todos os semblantes. Nos povoados todos se conhecem; todos estão unidos por algum laço, por alguma recordação ou por alguma esperanza. Reunem-se os sorteados, vão de porta em porta, entoam melancolicos cantares de triste despedida, que fazem verter muitas lagrimas. Chega o dia, e por toda a parte se ouvem lastimosos soluços. Quem não tem um filho, um irmão, um amigo pendente da fatal sentença? Quem não vê ausentar-se com pena, para muito tempo ao menos, senão para sempre, a uma pessoa querida?

A's vezes não ha dôr semelhante á dôr do conscripto. Não se renuncia tão facilmente aos habitos de toda a vida; ao lar que, com sua luz amorosa, aleita o coração; á familia, cujas caricias, cujos cuidados, vem a ser a seiva d'alma; ao campo por onde voaram as illusões da infancia; ao templo onde se recitou a primeira oração; aos altios, nidos testemunhos dos primeiros amores; aos amigos, que tem compartilhado as nossas alegrias e chorado as nossas penas; a todas as esperanças, a todas as recordações, a todas as caricias, a todos os costumes, a toda a existencia que se encerra e se contem no solo sagrado da patria.

Por isso, um dos dias mais tristes de um povoado, um desses dias sem luz para as almas, ah! é o dia do sorteo; quando a multidão se agrupa ao pé do tablado, e se ouve resoar um numero nos ares carregados de gemidos, e um silencio sepulchral segue-se á sinistra vibração do numero, silencio que aguarda o numero, e uma explosão de vozes discordes de ira, lastima e desesperação acompanha a vibração do numero,—aquelle ca-

pricho da sorte que acaba de salvar a um homem ou de condemnal-o por oito annos a vagar forçado, longe da patria e do lar, na triste vida do soldado.

Não é possível imaginar-se como a conscripção perturba as relações das familias, como se parece com a sinistra maldição escripta na casa do pobre. O pai não se atreve a escutar a vocação do seu filho, nem a dar-lhe com segurança um officio, porque teme o dia do sorteio. A mãe vê com dôr que o tempo se passa, e cresce seu filho. Suas entranhas despedaçam-se, quando, ao contemplal-o feito homem,—graças ao sacrificio, ás penas, á santa dôr de uma mãe, a essa dôr que é para cada dia um consolo, para cada passo uma advertencia, para cada ferida um bálsamo, para toda vida uma redempção continua; ao contemplal-o feito homem, contempla ao mesmo tempo sobre aquella fronte, onde seus beijos e suas lágrimas não filtrado a sua alma, estendendo a negra sombra do dia do sorteio. O joven não se atreve sequer em pensar na fundação de uma nova familia. A' que mulher dirá o seu amor, se não sabe se entre essa mulher e o seu coração se abrirá um abysmo no dia do sorteio? Não ha pensamento que moralise e penha ordem na vida do moço como o de fundar uma nova familia. Em vez de paixões desordenadas e viciosas sente o coração o amor casto, que não se empana nem com um máo pensamento. Em vez da inclinação ao ocio o desejo do trabalho, o amor da gloria, o culto á virtude para fazer-se digno de ser muito amado. Em vez da dissipação, a que a impressão dos primeiros annos arrasta sempre, o amor, numem tanto da arte como da economia, inspira a economia para a futura familia que a adivinhação da alma vê debuxar-se como um côro de anjos nos horizontes da esperança. Tudo—, a vida dos paes, as caricias das mães, as mais santas inspirações do coração, as mais imperiosas leis da natureza, se veem conturbadas e desfeitas por este sinistro dia do sorteio.

E quanto perde com a conscripção a agricultura e a industria? Os nossos campos, mais do que as chuvas do céu, hão mister do fecundante suor do trabalho. As provincias mais fabris hão mister de braços que movam suas machinas. A despovoação é a causa de nossa ruina.

Nos dirão os nossos inimigos: vós outros não quereis os exercitos. Não nos oppomos aos exercitos. Não é verdadeira esta imputação. Todos os pensadores, ainda os mais bellicosos, desejavam a paz perpetua. Henrique IV a proclamava, e della servia-se perante as nações para impedir a guerra e desarmar os exercitos. O mesmo Napoleão dizia que uma guerra entre as nações europeas equivalia a uma guerra civil. Carlos V, aquelle genio colossal das batalhas, buscava a paz dos claustros. A intelligencia anhela instinctivamente a paz; a realidade offerece a guerra. Nas actuaes condições da Europa, comprehendemos a necessidade dos exercitos. Malbarataria a sua independencia a nação que começasse por desarmar-se. Ha mais: na mechanica social ha um elemento a que não se deve nem se pôde jamais desaproveitar; esse elemento é a força, ainda que submettida ao direito. Uma nação soberana deve ser uma nação armada.

O municipio necessitará sempre de sua guarda urbana; a administração de sua guarda civil; o Estado de sua milicia, para ter meios coercitivos de occorrer ao amparo e protecção de todos os direitos. Porém reconhecei

em todos os cidadãos o de ser soldados para forma parte da força social e cumprir o dever de defender a patria. Isto constitui a milicia. Se quereis exercito, fazei da carreira militar um officio lucrativo e honroso. Porventura necessitamos de conscripção para preencher os corpos de carabineiros? Necessitamos de conscripção para preencher os corpos da guarda civil? Necessitamos de conscripção para prover o exercito de bons officiaes? Fazei para toda carreira militar o que fazeis nos corpos especiaes; dotaes-a bem, occorrei providamente ás suas necessidades, e tereis um grande exercito voluntario, sem necessidade de forçar as ventades, nem recorrer ao sorteio.

Na Inglaterra não ha conscripção, e não negareis o valor do soldado inglez, que impossivel como uma estatua, nos campos de Waterloo, aguardava as cargas da primeira cavallaria do mundo.

A Suissa não tem conscripção, e ninguém se atreverá a duvidar do valor dos suissos, a que tantas vezes se teem soccorrido os reis. Sabemos bem que um systema militar, como o que exige uma democracia, impõe a redução do exercito. Porém, ou andamos esquecidos ou temos lido em artigos escriptos pelo ministro do governo, que actualmente nos dirige, que os exercitos muito numerosos são um perigo para a liberdade. Do exercito, que começou a organizar o monarchista Straford, se valeu Cromwell para matar a monarchia e dissolver o longo parlamento. Do exercito, que começou a organizar o republicano Carnot, se aproveitou Napoleão no 18 Brumario para matar a republica. O systema seguido antigamente pela Prussia é preferivel ao nosso; a combinação de um pequeno exercito bem-luzido com grandes e permanentes milicias, nas quaes se adestram todos os cidadãos no exercicio das armas. E dessas milicias temos necessitado, os hespanhoes, em todas as grandes occasiões. A abolição da conscripção é uma reforma urgentissima, porque na conscripção se entrauha um irritante privilegio. O rico por oito mil reaes tem os direitos de cidadão sem o dever de defender a patria. Esses oito mil reaes separam o povo em duas castas. Sim: porque o pobre, que quer a seus filhos como o rico, e que os ha criado com mais privações e dores, e que delleis mais necessita para consolo da sua alma e sustentaculo de suas forças, os vê partir para a guerra; e, não tendo direitos politicos, encerrado como o antigo escravo no ignominioso ergastulo da proscricção social, dá á patria o mais custoso tributo—o sangue de suas veias, os pedaços do seu coração.

E bem: dizeis que vivemos em uma sociedade justa; não teria razão de ser esta grande democracia que se apresenta como um protesto contra o presente e um ideal para o futuro. Confiaes nella, povos. Não só consagrará vossos direitos, não só vos devolverá a vossa dignidade, sendo que respeitará os sentimentos mais caros do coração, vos guardará vossos filhos, e não volvereis a registrar essas dias fataes da conscripção, que hoje pesam como uma maldição sobre vossas lares e perturbam os puros gozos da vida de vossas familias.

E por ahí vai a requisitoria eloquente do grande tribuno hespanhol pintando os horrores que essa lei de conscripção causa á patria do Cid, pais composto de ele-

mentos, que o senado sabe, de diversas raças bellicosas e que é eminentemente guerreiro. Entretanto a lei da conscrição não pôde ser agradável á Hospapha.

E' esta lei que o nobre ex-ministro da guerra disse que devia ser recebida pelo nosso paiz como um grande beneficio!

Não sei se os nobres autores dessa lei consideraram todos os perigos que da sua execução pôde resultar para o Brazil, já com relação aos movimentos anarchicos e sediciosos que ella pôde occasionar, que infelizmente vão-se dando, já com relação ao futuro de nossas instituições, porque é muito para recelar que convertido elle em uma nação eminentemente militar, como esta lei parece ter em vista, em um tempo futuro, não direi presentemente, com o monarcha illustrado que temos; mas pôde surgir um monarcha que tenha intenções hostis ás instituições livres e possa aproveitar-se desse elemento militar para mudar completamente a nossa organização politica. Seria coisa mais facil de acontecer, pois bastava chamar ás fileiras a decima parte dos alistados para formar um grande exercito, e com elle fazer desaparecer todas essas phantasmagorias da camara e do representação.

Não precisamos de uma lei de conscrição tão numerosa...

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — ... para formar um pequeno exercito de que carece o paiz para sua defesa e para completar annualmente os claros que a morte e as baixas, deserções, etc. podem abrir nas fileiras das forças de mar e terra. Não precisamos de uma conscrição tão numerosa em que se envolvem centenas de milhares de cidadãos, porque, como o senado sabe, tem de inscrever-se ou alistar-se todos os individuos varões desde a idade de 19 a 30 annos.

Esse alistamento comprehende a massa de individuos em numero de 788,524 pessoas, segundo a base tomada em população semelhante nos paizes onde essa lei tem sido executada e combinada com o censo da nossa população livre conhecida; porque as classes de 20 a 30 annos, verificadas pela estatística de Moreau de Jonnés, autor da estatística official de França, nos diversos paizes da Europa, estão nesta relação:

Irlanda.....	1	por 5,6 habitantes
Suecia.....	1	» 5,9 »
Escocia.....	1	» 6,1 »
Ilhas Britannicas..	1	» 6,1 »
França.....	1	» 6,1 »
Inglaterra.....	1	» 6,3 »
Medio.....	1	» 6,1 »

O Brazil tem uma população livre de 8,400,000, segundo o censo ultimamente feito pelo governo, as classes varonis de 20 a 30 annos, naquella proporção, devem chegar a 788,524 individuos.

Veja o senado que massa immensa vai ser alistada para tirar-se annualmente 3 ou 4,000. E' portanto um alistamento excessivo.

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — Para tirar-se um pequeno contingente vai-se incutir um susto, um receio immenso na popula-

ção, atterral-a, desvia-a de seus habitos, causar-lhe esses vexames, essas inquietações, exageradas pelo povo, mas em todo o caso reaes para o paiz.

Sr. presidente, creio que tambem não será fóra de proposito ou estranho a esta discussão a apreciação do despendio que faz o paiz com o elemento militar.

Já tive occasião de fazer esta apreciação quando discuti o orçamento da guerra. O nobre ex-ministro dessa repartição contestou então os meus algarismos pelo que o emprezei para esse debate. Não julgo, portanto, V. Ex. fóra de proposito que dê agora uma ligeira resposta ao honrado ex-ministro em satisfação do meu compromisso.

Tenho dito que o elemento militar no Brazil era mais dependioso, relativamente aos nossos recursos, do que em outro qualquer paiz, e que o periodo, chamado de paz armada, em que temos entrado desde 1871, desde que findou a guerra do Paraguay até hoje, tem excessivamente exagerado as despesas puramente militares, sendo certo que estas no ultimo quinquennio não só eram superiores a todas as precedentes, como não se achavam em proporção com as que fazem paizes, aliada mesmo mais bellicosos do que o Brazil.

O nobre ex-ministro da guerra contestou, com algarismos que apresentou, minha asserção e fez grande elogio ao elemento militar, dizendo que quanto mais é próspero um paiz tanto mais deve desenvolver suas forças militares, dando como prova da grandezza de qualquer nação seu elemento militar.

Ponho de parte o enthusiasmo do nobre ex-ministro da guerra pelo elemento militar; considero sómente o que disse S. Ex. quanto ao que nos custa o serviço militar.

Sustento que absorve uma grande parte das nossas rendas, superior ao que podemos despendir com este serviço. Vou, portanto, repetir algumas de minhas proposições e rectificar outras que tinha considerado; porque, de outra vez, quando estabeleci a comparação da despeza militar com a nossa renda, tomei esta englobada com as verbas de deposito, que, como se sabe, não constituem receita propriamente; agora deduzindo das tabellas do thesouro as verbas de deposito, contemplei na receita dos cinco annos o que era puramente renda liquida, para com ella firmar meu calculo, que é o seguinte:

Exercicios de 1870 — 1871 a 1874 — 1875.

	Despeza da guerra	marinha
	96.923.054\$071	85.868.613\$225
Total do quinquennio.....		182.161.667\$329
Media annual do deste quinquennio para a guerra.....		19.258.610\$814
Idem para a marinha.....		17.173.902\$631
Média annual da guerra e marinha.		36.632.333\$465

Comparado com a receita do Imperio.

Foi a receita nesses cinco exercicios de 1870 — 71 a 1874—75, sem contar os depositos, segundo as tabellas:

Do thesouro.....	510.882.328\$961
Média annual.....	102.176.463\$792

Ora, 36.632.333\$465 (média da despeza militar no quinquennio), está para 102.176.463\$792 (média da receita geral no mesmo tempo), como 30,7 para 100;

por conseguinte mais de um terço da renda geral. Aqui a arithmetica não falha: argumento com os dados officiaes do thesouro.

Comparada sómente a despeza das forças de terra (exercito propriamente dito), com a que a nossa receita, e com a que na mesma relação fazem os exercitos dos paizes europeus, temos o seguinte:

A média annual da despeza do nosso exercito, no quinquennio ultimo, 19.258:610,8814, para a média annual da receita geral no mesmo periodo 102.176:465,8792, está como 18,84 por 100, mais de um sexto, isto é, 5,6.

Esta é que é a verdade que resulta de algarismos officiaes, e não hypotheseas engenheiras.

Agora comparada com a que fazem outros paizes com o mesmo serviço: eis a tabella da obra do Sr. Mauricio Block (*Europa social e politica*), que reproduzo. O autor é de grande autoridade na Europa como estatístico.

Por esta tabella, repito, vê-se que o Brasil, ao menos no quinquennio ultimo, só com a repartição da guerra (exercito), sem entrar a marinha, despendeu, com relação á sua receita no mesmo tempo, mais do que a Inglaterra, Baviera, Italia, Portugal, Hespanha, Dinamarca e Suissa, relativamente ás suas.

Eis a tabella (sendo):

Despeza dos exercitos com relação á receita em diversos Estados europeus:

Russia.....	27,74	por 100 da receita geral.
Prussia.....	23,82	» antes da ultima guerra.
Warttemberg..	22,29	»
Belgica.....	22,09	»
Suecia.....	21,35	»
Austria Trant.	21,12	»
França.....	20,91	»
Noruega....	20,33	»
Aust. Cisleit.	18,23	»
Inglaterra...	16,91	»
Baviera.....	16,45	»
Italia... ..	16,25	»
Portugal.....	15,68	»
Hespanha....	15,47	»
Dinamarca..	14,42	»
Suissa.....	13,99	»
Brasil.....	18,84	»

Vê, portanto, o senado que o nobre ex-ministro da guerra não tinha razão, quando affirmava que o nosso elemento militar era menos dispendioso do que o exercito e a marinha nos paizes da Europa. Note o senado que o Brasil não está nas condições em que se acham os paizes da Europa, por muitas razões que tem sido expendidas.

Disse o honrado ministro que nos annos de 1831 a 1851, quando reinava a paz interna e externa no Brasil, a despeza que fazia o Estado com o elemento militar era relativamente superior á que se faz no tempo actual. Então retorqui em aparte ao nobre ex-ministro que elle estava esquecido da historia patria.

Com effeito, é preciso ter deslembreado do que se passou nos annos 20 ou 30 annos para aventurar semelhante asserção.

Tomel uma nota das guerras internas do Brasil durante aquelle periodo para mostrar que S. Ex. está completa-

mente esquecido da historia patria contemporanea. Fiz um apañado das revoluções internas do Brasil neste periodo, que vou mostrar ao senado, para convencer ao nobre ex-ministro do que acabo de enunciar:

« Em 1831 a 1832. — Revolta de Pinto Madeira no Ceará, que obrigou o governo a fazer para alli marchar das provincias vizinhas forças consideraveis, e até da Corte uma divisão sob o mando do general Labatut.

Em Pernambuco, a revolta Abridada em 1832 e Cabanada, que durou até 1836.

No Pará, a revolução de 1833 até 1836.

O Sr. Silveira Lobo: — E a revolta mineira de 1833.

O Sr. Pompa: — Rio Grande do Sul, a revolução de 1835 até 1845, que foi concluida pelo nobre duque de Caxias.

Em Maranhão a balatada de 1837 a 1841, tambem terminada pelo nobre duque de Caxias.

Na Bahia a sabinada em 1837, que tanto custou debellar.

Em S. Paulo e Minas a revolução de 1842.

Em Pernambuco a revolução Praieira de 1848 a 1850. Agora diversas revoltas menores e levantamentos militares.

Em 1851 ainda a guerra com Oribe e Rosas.

Portanto, vê o senado que durante o periodo de 1831 a 1851 o Brasil teve infelizmente de sustentar guerras internas, e ultimamente uma guerra externa, sendo portanto inevitavel que nessas condições a despeza com a marinha e guerra fosse elevada a algarismos superiores aos recursos da receita naquella época.

Além disto, Sr. presidente, o senado sabe que durante esse periodo a nossa receita era muito exigua em consequencia dos direitos da alfandega, que pelo tratado que tinhamos com a Inglaterra, não podiam ser elevados, e só foi depois que findou-se esse tratado que as nossas tarifas se elevaram, e que as rendas augmentaram consideravelmente. Não procedo, portanto, a argumentação que trouxe o nobre ex-ministro da guerra para mostrar que no periodo de 1831 a 1851 não só não houve guerra, como que a despeza militar foi muito superior aos recursos da nossa receita.

Cito tambem o honrado ex-ministro da guerra o exemplo da Inglaterra, mas já mostrei pela estatistica do Sr. Mauricio Block que a Inglaterra, além da sua riqueza immensa, que não se compara com a do Brasil, apesar das suas colonias variadas em diversas partes do mundo, e que a obrigam a manter um exercito muito consideravel, não faz despeza com o elemento militar, ao menos com o exercito, na proporção com a sua receita, igual á que faz o Brasil com relação á sua.

Agora, Sr. presidente, depois de ter feito estas ligainas considerações, deixando outras muitas que não são attinentes a esta discussão, como a respeito de arsenaes, á respeito da organisação do corpo ecclesiastico, e outros assumptos do que tratou o nobre ex-ministro da guerra, e a respeito dos quaes lhe prometti dar resposta, vou considerár, para concluir, algum serviço especial da marinha.

Pergunto ao honrado ministro, com relação ao art. 2.^o da sua proposta, que autorisa o governo a dar gratifi-

cações a voluntarios, qual a importancia dessa gratificação, porque noto que na proposta da guerra se manda gratificar os voluntarios ou engajados com a quantia de 400\$ a 500\$, entretanto que na lei da conscripção se determina que para a isenção do conscripto se exigirá uma somma, que creio ser annualmente marcada, de 1:000\$ a 1:200\$. Ora, parecia que aquillo que o Estado exige para dispensar um cidadão inscripto do serviço militar, quer de guerra, quer de marinha, somma que foi julgada equivalente a esse serviço, devia ser a mesma que se desse aquelle que se apresentasse voluntariamente para o mesmo serviço. Se, pois, a dispensa importa em 1:000\$ a 1:200\$, o engajamento para esse serviço me parecia que devia ser pago na mesma proporção. Entendo, por consequencia, que não tem explicação razoavel essa differença.

Pergunto tambem ao honrado ministro se para completar as praças de marinhagem e de pret dos corpos da marinha tem precisão o governo ou do engajamento voluntario ou do recrutamento, isto é, se os corpos de aprendizes marinheiros, que são viveiros das praças da marinha, não são sufficientes para fornecer o contingente necessario a completar esses corpos; porque, se esses viveiros tem bastante pessoal para tal serviço, julgo desnecessario mandar abrir recrutamento ou mesmo engajamento para esse fim, desde que pôde ser preenchido por outra maneira.

E por esta occasião ainda lembro e insisto com o honrado ministro para mandar crear companhias de aprendizes naquellas provincias onde ainda hoje não existem, e mandar mesmo reforçar as existentes, tomando aquellas providencias que aqui foram lembradas por occasião da discussão do orçamento da marinha.

Sr. presidente, tenho mais ou menos satisfeito o compromisso que tinha para com o nobre ex-ministro da guerra, e satisfeito principalmente o meu fim, que era protestar contra as calumnias imputações lançadas ao partido liberal da Bahia, e a seu digno chefe. Peço desculpa a V. Ex. se, porventura sahi fora da discussão, tomando em consideração objectos que em minha consciencia eram pertencentes á mesma materia, mas que a V. Ex. pareceram ser a ella estranhos.

Tenho concluido.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Sr. presidente, na resposta que devo ao nobre senador que acaba de sentar-se, começarei por agradecer as palavras de benevolencia com que S. Ex. principiou o seu discurso.

O nobre senador, tendo feito observações que até certo ponto foram consideradas como menos cabíveis na discussão da proposta de que se trata, me permitirá que não o acompanhe em todo o desenvolvimento que S. Ex. lhes deu.

Entretanto, julgo de meu dever expandir a S. Ex. tudo aquillo de que tem conhecimento o governo em relação aos factos acontecidos na provincia da Bahia, por occasião de se principiar a cumprir as disposições da nova lei do alistamento militar.

O governo não tem recebido até este momento communicações officiaes por onde deva crer que na capital daquelle provincia houvesse plano organizado de revolução.

O Sr. Saralva:—Peço a palavra.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Apenas tem conhecimento das publicações que se fizeram pelos jornaes, umas mais inquietadoras do que outras, e que deviam produzir certo effeito desagradavel na população. Em presença, porém, desse facto, o presidente da provincia não podia deixar de tomar algumas cautelas, nas quaes elle aliás se houve sem manifestações inconvenientes ao sossego publico, sem estrepito algum.

S. Ex. perguntou mais: se o governo tinha tambem noticia de varios factos acontecidos em outras provincias do Imperio ainda com relação á lei de conscripção. Responderei a S. Ex. que esses factos foram expostos nas gazetas das differentes provincias e reproduzidos nesta Corte, e, como o nobre senador sabe, tres acontecimentos não tiveram maior desenvolvimento, de fórma que presentemente não ha (que se saiba até agora) outras consequencias além do adiamento da reunião das juntas que tinham de proceder á qualificação dos cidadãos sujeitos ao alistamento.

Pelo que toca á repartição a meu cargo, (em virtude do que o illustre senador julgo tal materia cabivel nesta discussão) devo dizer a S. Ex. que o governo não teve de tomar providencia alguma.

Talvez S. Ex. suppozesse que a sahida de um vapor para a Bahia, a corveta *Magé*, alguns dias depois de chegarem a esta Corte essas noticias, tinha com ellas alguma ligação; mas devo desde já declarar solemnemente que a sahida do *Magé* para aquella estação, além de substituir o vapor *Parasense* que ha muito reclama concertos, estava resolvida muito antes. Havendo sido designado um outro navio, a canhoneira *Araguary*; reconheceu-se pouco antes della partir, que necessitava de muitas obras, as quaes não eram tão pequenas como a principio se suppunha, não podiam estar concluidas senão depois de tres meses; e então, sendo urgente vir para esta Corte o vapor *Parasense*, ordenei que seguisse um outro, e foi designado o vapor *Magé*, o qual ha poucos dias chegou ao seu destino.

Aconteceu que a chegada desse vapor á Bahia coincisise com a necessidade que tinha a presidencia de mandar o chefe de policia a Camamu e tambem á villa de Marahu; seguindo logo para esses pontos o vapor, o qual, supponho já regressou á capital.

Apesar do nobre senador não haver fallado nisso, julguei de meu dever e de minha lealdade dar esses esclarecimentos, para que não se pudesse suppor que a sahida do vapor *Magé* desta porto tinha qualquer ligação com as noticias recebidas da Bahia. E' facto notorio que muito antes de chegar aqui essa noticia estava resolvido que sahisse um vapor para substituir o *Parasense*.

O Sr. Silveira Lobo:—Foi casualidade, mas chegou a proposito...

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Se não chegasse, tría qualquer dos outros.

O Sr. Silveira Lobo:—Acortou por casualidade.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—A respeito dos inconvenientes da lei de conscripção S. Ex. comprehenderá bem que eu não poderei acceitar a discussão; confio, porém, que essa lei quando for perfeita-

mente comprehendida pela população menos illustrada do paiz ha de ter facil execução, como é de esperar do bom senso que distingue a todos os brasileiros.

O nobre senador saba que essa lei não foi uma lei de partido; foi iniciada ha muitos annos, passou por longo exame; nesta mesma camara teve uma larga e illustradissima discussão, na qual tomaram parte, sem espirito de partido, membros de uma e outra parcialidade.

O Sr. Silveira Lobo:—Nunca se fez lei mais danosa.

O Sr. Pereira Franco:—Na resposta que o nobre senador julgou conveniente dar hoje ao digno ex-ministro da guerra, S. Ex. tocou em um ponto a respeito do qual me permittirá dizer duas palavras.

S. Ex., fazendo a resenha das despesas com a repartição da guerra e da marinha, leu uma tabella, segundo a qual, no quinquennio ultimo a despeza do ministerio da marinha foi de 17,000 e tantos contos. Não é possível que se conteste a eloquencia das cifras; entretanto devo dizer ao nobre senador que nesta occasião para que pudessem ter um proveito pratico as considerações que se fizessem, seria mister apreciar os differentes serviços e demonstrar que era possível fazel-os por menor quantia. Desde, porém, que isto não teve logar, nem podia ter, como o nobre senador bem comprehendendo, pedirei licença a S. Ex. para não me demorar neste ponto.

O Sr. Silveira Lobo:—A demonstração não está concluída. Devia antes provar que essas despesas eram indispensaveis.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Passando o nobre senador a tratar mais especialmente da proposta em discussão, perguntou qual era a gratificação que se dava aos voluntarios da marinha. O que tem estado em execução até o presente é o decreto n. 1591 de 14 de Abril de 1855, que estabelece as differentes classes de voluntarios que tem de ser alistados na marinha, e então, segundo as classes, designa o art. 14 as gratificações que lhes competem.

No tempo da guerra houve uma alteração, mas alteração toda occasional, para o alistamento; acredito, porém, que pondo-se em execução a nova lei de conscrição se ha de dar aos voluntarios da marinha o mesmo que se dá aos voluntarios do exercito, até porque não ha alistamento especial para o exercito ou para a marinha; o que a assembléa geral marcar para os voluntarios de terra se mandará abonar aos voluntarios da marinha. Presentemente não ha completa uniformidade, e tanto que a proposta da guerra trata do premio de 400\$ ou 500\$, quando na marinha ha differentes classes de voluntarios, segundo as quaes as gratificações são maiores ou menores, e mesmo assim não me parece que sejam inferiores ás que recebem no exercito.

Deseja o honrado senador tambem que eu lhe declare se os aprendizes marinheiros são sufficientes para o serviço dos navios e outras da repartição da marinha. Responderé a S. Ex. que ainda não são sufficientes. Essas companhias deveriam ter no seu estado completo 200 praças; todavia rara é aquella que tem chegado a este numero; parece-me que apenas a da Corte o tem. Nas provincias, onde o alistamento tem sido feito com

mais cuidado, as companhias não contém mais de 100 praças.

Devo nesta occasião declarar, de accordo com o compromisso que tomei perante o senado da outra vez em que aqui me aché, que já expedi todas as recommendações, quer official quer extra-officialmente, para que essas companhias attingam ao maior numero de praças que for possível. Foi guiado por este pensamento que solicitei na camara dos Srs. deputados, que no orçamento da repartição da marinha para 1876—1877, na verba —imperiales marinheiros,— que comprehende o serviço das companhias de aprendizes, a diminuição que se votava na quantia indispensavel para o estado completo fosse de 200:000\$, como nos annos anteriores, e não de 300:000\$000, como passára em segunda discussão.

Quanto, porém, á criação de companhias nas provincias onde ainda as não ha, devo francamente fazer ver ao nobre senador que me julgo na impossibilidade de satisfazer a semelhante reclamação, porque para esta criação tem-se julgado indispensavel preceder lei que a autorise.

Existe na secretaria uma reclamação dos habitantes de Angra dos Reis, solicitando que, a exemplo do que se praticou na Laguna, fosse creada alli uma secção de companhia, prometendo-se grande concorrência de meninos para preencher o seu quadro. Apesar de todas as informações serem favoraveis, inclusive as do conselho naval, não me julgo autorizado a crear mesmo essa secção de companhia.

A' vista destas considerações, o honrado senador comprehenderá a impossibilidade em que estou de satisfazer a esse seu desejo, que seria tambem o meu, se outras fossem as minhas facultades.

Creio que foram estas as observações que o nobre senador fez e que reclamavam de mim uma resposta.

O SR. SARAIVA diz que teria corrido á tribuna opportunamente para defender o partido liberal da Bahia e seu digno chefe, se lhe parecesse mesmo de leve abalados creditos de ordairo de que gozam na Bahia o partido liberal e seus chefes.

Mas o orador nunca acreditou que tivesse a imprensa conservadora logrado abalar os creditos de partido liberal, e por isso conservou-se silencioso.

A lei irrita a população e é natural que o presidente tomasse cautelas. Se essas cautelas foram exageradas e com o fim de pretender o presidente prestar serviços, é certo que tudo isso deu em nada, e que o proprio governo nenhuma importancia deu a isso.

Não discute a proposta de lei de força de mar, porque a opposição julgou dever abster-se da discussão para facilitar a passagem dessas leis.

O SR. ZACARIAS:—A resposta do nobre ministro da marinha devia ser mais completa; mas em vez de ser aquella que o orador esperava, sempre deu a entender, que o vice-presidente da provincia alguma importancia deu aos boatos que corriam de que se predispanha o publico para a resistencia.

Um Sr. senador:—Não em relação a este ou aquelle partido.

O Sr. Zacarias:—Perdão: o partido que se dizia impugnar a lei da conscrição era o liberal.

O Sr. Silveira Lobo:—A população em geral.

O Sr. Zacarias:—O partido que na Bahia affirmou-se combater a lei era o partido liberal...

O Sr. Silveira Lobo:—Em Minas não é assim; são ambos os lados.

O Sr. Zacarias:—Mas o orador está fallando dos negocios da Bahia. O jornal que publicava artigos e continuou a publical-os, apreciando severamente a nova instituição era o *Diario da Bahia*, órgão do partido liberal. O orador vê no *Jornal da Bahia* de 4 de Agosto o seguinte.

« Ao *Diario* e não ao Sr. conselheiro Dantas, ao partido e não a um individuo, responsabilisamos pelos resultados de sua propaganda revolucionaria.»

Na Bahia diz-se que o Sr. conselheiro Dantas era apontado como autor responsavel de todo esse movimento. Era essa a linguagem dos adeptos do governo embora se indicasse no *Jornal da Bahia* como responsavel, não um individuo, mas o partido liberal e o seu órgão, o *Diario*. A pessoa do Sr. conselheiro Dantas era, todavia, o alvo de todo esse manejo.

Competia ao nobre ministro, interpellado, declarar positivamente: o governo pensa que não havia motivo algum para sustos nem receber de seu delegado, em sentido contrario, nenhuma informação.

(Ha um aparte).

Parocia dar, e com effeito o governo den, alguma importancia aos boatos, mandando para a Bahia um navio com força, sem osar dizer que não havia fundamento algum para receio. Se S. Ex. quer acabar a questão a este respeito, diga se teve ou não correspondencia official do vice-presidente da Bahia, se elle em suas cartas ou em seus officios procurava ou não fazer o governo acreditar na possibilidade de uma perturbação da ordem.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Se V. Ex. permite, darei um aparte.

O Sr. Zacarias:—Depois que o orador fallar. E' preciso pôr-se termo á discussão de maneira clara, como fez o Sr. barão de Cotegipe quando ha tempos o orador fez-lhe uma pergunta analoga. S. Ex. disse: «não ha fundamento algum para receio.»

Mas agora parece que houve communicação do vice-presidente inculcando possível um movimento revolucionario, dando providencias para a luta: tratou-se de hospitales de sangue, de fios preparados para os feridos, e dos meios de enterrar os que morressem. Isto é o que correu na Bahia, e naturalmente o vice-presidente escreveu para cá.

Prende-se com estas informações á providencia que tomou o governo de mandar para lá força.

O Sr. conselheiro Dantas tom uma falta grave: nos acontecimentos de 2 de Julho, não ha duvida que elle concorreu, ao lado do governo, para salvar a ordem. (Apoiados). O presidente nessa occasião, com a maior franqueza, escreveu cartas ao Sr. Dantas reconhecendo e agradecendo os serviços por elle prestados em favor da ordem publica, e não estava longe de aceitar o concurso do povo para rebater

a força publica indisciplinada. O presidente declarava alto e bom som, eminentemente ordeiro o partido liberal da Bahia.

O Sr. F. Octaviano:—Mas esse presidente não era filho da provincia.

O Sr. Zacarias:—Esta é a verdade. O presidente queria aproveitar o concurso do povo para repellir a força armada levantada. O nobre presidente do conselho mandou então um telegramma ao presidente da Bahia, dizendo que por ora não empregasse o povo na prisão do commandante do batalhão 18. Aqui e na Bahia a imprensa estigmatizou o telegramma do nobre duque; o orador não. Ah! viu o canho da sensatez.

O Sr. F. Octaviano:—E tambem eu.

O Sr. Zacarias:—Não foi por desprezar o povo que a autoridade suprema deu essa ordem.

O motivo da questão era este: o tenente-coronel Villar levantára um conflicto contra o povo e o povo exasperado queria reagir contra a tropa e contra o seu commandante. Ora, não podia o presidente da Bahia, que mostrava com isso ser um pouco joven, convidar, naquellas circumstancias, logo o povo para reprimir a força. O publico exasperado com os acontecimentos naturalmente desejaria vingal-se, como procurou fazer com o tenente-coronel Villar no acto de embarcar.

O orador entendeu o telegramma assim: o commandante das armas era responsabilizado pela prisão do tenente-coronel Villar, mas, se o commandante não tivesse força obediente, se a acção do povo fosse necessaria, depois de esgotados esses meios, nessa circumstancia extrema as vidas e fortunas dos habitantes da cidade, podiam ser garantidas pelo povo.

Esse serviço do Sr. conselheiro Dantas encommodou muito seus adversarios. A inveja explica o odio desses homens contra o Sr. conselheiro Dantas. Elle era incapaz de, em caso algum, autorisar a asserção de que acorçoava um movimento revolucionario ou sadio. Seus inimigos tem consciencia disto; mas não podiam tolerar que o partido liberal tivesse concorrido effcazmente ao lado do governo para salvar a cidade; e esse cidadão e seu partido tão elogiados, ha pouco, immediatamente entendem-se que eram suspeitos. Porque motivo?

O partido liberal na Bahia é infenso á lei da conscrição, e escrevem no *Diario da Bahia* artigos de fundo manifestando sua opinião. Isto não é crime (apoiados.) Se estão convencidos de que essa lei é infensa aos interesses do publico, que principio, que disposição pôde tolher que se faça uma analyse rigorosa e severa dessa lei?

Diz o *Jornal da Bahia* que, além de artigos de fundo analysando, fortemente a lei, apparecem no *Diario da Bahia* artigos a pedido convidando o povo para que estivesse em posição de manifestar sua nenhuma adhesão á lei, a sua antipathia a ella. Mas o *Diario* não é responsavel por artigos a pedido.

O Sr. F. Octaviano:—Um jornal mercantil...

O Sr. Zacarias:—Nos jornaes mercantis as redacções não carregam com a responsabilidade das publicações pedido.

Em todos os jornaes mercantis é de estilo que as redacções não assumam a responsabilidade dos artigos a pedido: cada um tem a sua responsabilidade propria. Mas quer os artigos de fundo, quer os outros não importavam suspeita de movimentos sediciosos. O nobre barão de Cotegipe pensou aqui alguma vez que fosse possível haver na Bahia revolução? Havia sómente reuniões, meetings, discursos, declarações contra a lei: mas uso de força, não.

O nobre ministro da marinha respondeu com a franqueza do nobre barão de Cotegipe.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):— Não estava nas minhas intenções faltar á franqueza.

O Sr. Zacarias:— Apresente o nobre ministro a sua correspondencia a este respeito. O orador fará em tempo, se fór preciso, um requerimento pedindo cópia do correspondencia do vice-presidente dos esgotos da Bahia, contra o conselheiro Dantas.

O vice-presidente dos esgotos não devia voltar á administração; mas voltou esse inimigo capital do partido liberal e do conselheiro Dantas; e elle aproveitou o ensejo para pintar a Bahia em movimento revolucionario promovido pelo partido liberal e pelo conselheiro Dantas.

Neste negocio comprou que haja franqueza. A mesma razão, porque o nobre senador o Sr. Saraiva não pediu logo a palavra, fez tambem com que o orador se não adiantasse a pedir a palavra, sendo certo que o nobre senador pelo Ceará fallou sem nenhuma combinação com o orador e seu amigo.

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:— A resposta ambigua do nobre ministro, o que disse da remessa de navio e de força, foi causa para que deixasse o silencio afim de declarar ao nobre ministro que a sua explicação não é satisfatoria.

Já que pediu a palavra, quer liquidar com o nobre ministro uma pequena questão agitada por occasião em que se discutiu o orçamento da marinha. Não tratou o orador então desse ponto, porque contava com a discussão da proposta das forças de mar.

Perguntara como fora extinta a agencia fiscal que o Brazil tinha em Montevideo. S. Ex. confessou, que o acto que a extinguiu fora do seu primeiro ministerio, por decreto do 15 de Fevereiro de 1871. Expóz os motivos que o levavam a expedir esse acto. Em tudo isto as boas intenções do nobre ministro para o orador estão acima de toda a suspeita. (Aplaudos.)

E, pois, daria por finda esta questão, se o nobre ministro desse as razões, cuja procedencia alias o orador não adopta, e se limitasse a dizer porque extinguiu a agencia. Mas S. Ex. foi adiante, e impoz ao orador o dever de contestar nessa parte o seu discurso.

O nobre ministro disse que o encarregado do quartel general pediu a extincção da agencia, que mandou ouvir o Sr. Deschamps, que concordou nisto; mediante cartas particulares, sem nenhuma authenticidade, ouvindo tambem o Sr. Deschamps particularmente o Sr. Sobreira.

O orador teria muito que dizer sobre esta historia; mas nada diria sobre este assumpto se o nobre ministro não tivesse dito que, ainda quando não se extinguisse a agencia fiscal, podia dar-se o facto de contratar-se com a casa Mauá o serviço, que a sua carga ficou depois da extincção.

O orador affirmava que o objectivo de todos os esforços, tendentes a extinguir a agencia, era contratar-se com Mauá; de sorte que sem a extincção da agencia fiscal nunca Mauá lograria o seu intento. S. Ex. solveu o problema extinguindo a agencia fiscal; se não a extinguisse, o facto não se daria.

Mas o nobre ministro disse:

« Tratei depois desses factos que, segundo a opinião do nobre senador, provam o contrario, e talvez possa demonstrar que, ainda que não se extinguisse a repartição fiscal de Montevideo, taes factos poderiam ter tido lugar, se porventura as circumstancias que sobrevieram fossem as mesmas.»

A extincção foi portanto um acto innocente; porque o nobre ministro supõe que, se não fosse extinta a agencia, poderia contratar-se como o Banco Mauá o serviço que depois veio a ser contratado com esse estabelecimento.

S. Ex., em apoio de sua asserção, citou o art. 11 § 2º do decreto de 6 de Outubro de 1866.

Esse artigo marca as attribuições do agente fiscal; dizendo (lendo):

« São attribuições do chefe da repartição fiscal e pagadoria de marinha no Rio da Prata.

No § 2º dispõe o citado regulamento (lendo):

« Resolver sobre todos os negocios commettidos á repartição fiscal, mandando effectuar as compras e lavar os contratos para o fornecimento do material e supprimento de fundos necessarios á esquadra.»

Não ha duvida que o agente fiscal poderia fazer um contrato cambial, no sentido de mediante letras que sacasse contra o thesouro nacional, obtivesse fornecimento de uma quantia; mas esse facto não era o contracto com um banco que tornasse desnecessaria a tarefa da agencia fiscal. A que ficaria ella reduzida? A completo ocio, pois que o serviço ao fornecimento de dinheiros correria por conta do banco.

Essa referancia do § 2º a fornecimento de fundos tendo a mostrar que o chefe da repartição fiscal poderia dar letras para o thesouro, ficando a casa que a tomasse responsavel pelas quantias correspondentes ás cambias.

Esse supprimento de fundos ás vezes necessarios havia de nascer de um contrato cambial da ordem indicada; mas não era possível que a agencia fiscal fosse a um banco e contratasse com elle nos termos em que se celebrou o contrato com a casa Mauá.

O contrato do Sr. Mauá em que consiste? Recibia os dinheiros que o governo mandava; se faltava, o banqueiro suppria de seus cofres, fazendo os pagamentos por uma certa commissão. Ora, seria possível que a agencia fiscal se inutilizasse e fizesse com um banqueiro qualquer, com um Mauá, um contrato semelhante ao que fez o governo? Não.

A agencia fiscal sacava letras, dizia a qualquer casa: « Quer receber no Rio de Janeiro tantos contos de réis? Eis as letras, e dá-me o dinheiro aqui em um certo periodo.» Era um contrato cambial; o negociante dava á agencia o dinheiro, e a agencia pagava o serviço da esquadra e do exercito. Pelo contrato, celebrado com Mauá, a casa recebia os dinheiros, suppria as faltas, ou deficien-

cias, e fazia os pagamentos; era o caixeiro, dispensava a agencia. Logo, enquanto a agencia não fosse extincta, não podia haver em Montevideo um contrato tal qual se estabeleceu depois.

O nobre ministro illudiu-se com estas palavras: « Compete ao chefe da repartição fiscal fazer negocios sobre supprimento de materiaes e fundos necessarios á esquadra. » Em caso dade o chefe podia muito bem haver dinheiros por um contrato, era sempre o estabelecimento do governo que recebia o dinheiro que este mandava-lhe, ou que o estabelecimento alcançava por meio de saques.

Assim, se S. Ex. não expedisse o seu decreto de 15 de Fevereiro de 1871, Mauá não podia celebrar com o governo o contrato que fez depois.

Entretanto, o nobre ministro disse que podia dar-se esse facto ainda que não se extinguisse a agencia: Como a boa fé de um ministro novel foi ilaqueada! O nobre ministro devia notar que os empenhos, embora não chegassem directamente ao seu conhecimento, as diligencias para que se extinguisse a agencia, fundaram-se na impossibilidade de ter Mauá um contrato, como conseguia, enquanto a agencia alli existisse. Portanto havia certeza de que, sem a extincção da agencia, Mauá não faria o contrato.

Continuando a dar as suas razoes, o nobre ministro disse que o decreto de 30 de Junho de 1870, expedido pelo Sr. barão de Cotogipe, ministro então da marinha, autorizava a celebração do contrato com Mauá, embora permanecesse a agencia fiscal no Rio da Prata. S. Ex. disse no seu discurso: « Embora não fosse extincta a agencia, o chefe da repartição fiscal podia fazer contratos em face do regulamento de 1866, e em vista do regulamento de 1870, é claro que o governo podia fazer contrato identico. »

O regulamento citado pelo nobre ministro diz no art. 13: « Para aquisição de fundos nos portos estrangeiros e naquelles dos do Imperio, em que não houver thesourarias de fazenda, ou estações fiscaes, observar-se-hão as seguintes formalidades. »

A 3ª clausula diz assim: « Contratado directamente com o governo imperial o fornecimento de fundos, as letras serão passadas ao banco ou casa contratante, prescindindo-se do certificado dos corretores. »

O nobre ministro inferiu da disposição da formalidade 3ª que o governo podia fazer o contrato que celebrou com Mauá depois da extincção; mas não é assim. O nobre ministro citava a artigo que condemnava o seu pensamento.

O principio do art. 13 é expresso: « Para aquisição de fundos nos portos estrangeiros e naquelles do Imperio em que não houver thesourarias de fazenda ou estações fiscaes, etc. » As formalidades do art. 13 são de duas especies.

O commandante da esquadra ou de um certo numero de vasos da esquadra nacional, pôde, á vista de um orçamento feito pelo empregado de fazenda, fazer saques. E' esta a primeira providencia que o decreto de 1870 estabeleceu.

A segunda é poder o governo contratar o fornecimento de fundos.

Estas providencias só se referem a logares onde não ha estações do governo. Mas o governo tinha em Montevideo uma estação fiscal; logo, enquanto lá houvesse aquella

estação, não podia o governo fazer contratos com banqueiro algum para supprir os meios, como pactou com o Banco Mauá.

O nobre ministro firmou-se no § 5º, mas os cinco paragrafos estão sob a declaração do principio do art. 13: onde não houver repartição do governo, o governo pôde fazer contratos sobre fornecimento de fundos e da mesma sorte os officiaes de marinha podem saccar letras; mas, quando ha uma repartição, nada disto se pôde fazer.

Supponha-se, por exemplo, que em Londres ha navios da armada imperial. Por ventura o commandante desses navios poderia fazer saque para aqui, ou fazer o governo o contrato com algum banqueiro dalli? Não, porque tem lá uma agencia fiscal. Enquanto permanecer essa agencia já mutilada, que existe em Londres, toda a despeza se faz por seu intermedio. A marinha, portanto, devia ir alli pedir os meios que haviam de ser fornecidos, quando o ministro da fazenda, a pedido do seu collega da marinha, autorizasse o fornecimento das quantias precisas.

Em Montevideo tinhamos uma agencia, que representava o governo, quanto ao fornecimento de meios. Enquanto ella não fosse extincta, o governo não havia de saltar por cima de considerações de tão elevada ordem, para fazer com o Sr. Mauá um contrato que inutilisava a mesma agencia. A agencia foi estabelecida para fazer no Rio da Prata as despesas com relação á marinha e á guerra; mas se todo o serviço se fizesse por um banco, estava extincta de facto, abusivamente, a agencia. Logo, o contrato Mauá não poderia firmar-se antes que fosse extincta a agencia.

Se o nobre ministro dêsse somente as razoes, pelas quaes removia a agencia, o orador não voltava a esta questão; mas S. Ex. foi além e disse: « Sem essa extincção podia apparecer o contrato Mauá », e, cito em seu apoio o proprio regulamento de 1866, que tal não diz, e o de 1870, quando este regulamento respeitou a autoridade das repartições fiscaes por onde podessem correr essas despesas.

Quando o nobre ministro leu esse artigo, o orador o advertiu de que o mesmo artigo contrariava a doutrina de S. Ex. . . Talvez o nobre ministro entenda que a agencia fiscal não esteja comprehendida nas palavras do art. 13: nos portos estrangeiros e naquelles do Imperio em que não houver thesourarias de fazendas ou estações fiscaes. . . »

Ora, a agencia de Montevideo não era uma estação fiscal? Era uma estação fiscal para fazer aquellas despesas.

O nobre ministro podia julgar que eram em 1871 menos urgentes as necessidades que fizeram estabelecer-se em 1866 aquella agencia, e extingui-a; mas enquanto ella existisse o contrato de Mauá não podia ser celebrado; a sua possibilidade, a legalidade desse acto foi incontestavel depois que se extinguiu a agencia.

Disse o nobre ministro que estava ainda em duvida se o governo podia regular o art. 80 dos de guerra sobre chibata para se evitarem os abusos que todos deploram. S. Ex. declarou que ia examinar. Sobre isto, porém, não pôde haver duvida; não é a autoridade legislativa indispensavel para explicar esse artigo.

O art. 80, depois de indicados nos artigos anteriores os actos criminosos mais graves e as penalidades competentes, usa destas expressões (lendo):

« Todos os mais delictos, como embriaguez, jogos excessivos, e outros semelhantes, de que os precedentes artigos não fazem particular menção, ficarão ao prudente arbitrio do superior para impor aos delinquentes o castigo que lhes for proporcionado; o uso da golilha, prisão no porão e perdimento da ração de vinho, é o que se deve applicar a officiaes marinheiros, inferiores e artifices; assim como á marinagem, e soldados que podem tambem ser corrigidos por meio de pancadas de espada e chibata, não excedendo ao numero de vinte e cinco por dia; isto é em culpas que não exijam conselho de guerra. »

Parece a todos que reflectem sobre esta materia que o art. 80 não consagra maior severidade do que os anteriores; a expressão de mais rigor na disciplina encontra-se nos 79 artigos precedentes, nos quaes, para cada delicto mais importante, encentra-se uma certa pena.

O Sr. Silveira Lobo: — Os quaes tratam dos crimes mais graves.

O Sr. Zacarias: — Para os graves crimes é expressamente prohibido que se appliquem mais de 50 chibatadas: entretanto que para reprimir os crimes leves do art. 80 applicam-se 600, 800. O nobre ex-ministro da marinha bem sabe que por muita disposição que tinha para atenuar o abuso commettido pelo barão de Teffé, quando mandou castigar o infeliz Cirna, o numero das chibatadas foi então muito grande. E porque se praticou esse abuso? porque não comprehenderam bem o art. 80.

Ora, o governo ouvindo o conselho supremo ou o conselho de Estado pôde perfeitamente explicar o art. 80 e explicitar-o quanto antes (apoiados), porque os officiaes applicam centenas e milhares de chibatadas, quando nos graves casos isto é prohibido. O bom senso ditou o art. 80 para os casos leves, mas cada official entende como quer. Pois é objecto de duvida que o governo, não precipitadamente, mas ouvindo os competentes, determina o verdadeiro sentido em que deve ser interpretado e cumprido o art. 80?

Tambem o orador estimaria que o nobre ministro imitasse o duque de Caxias na sua proposta. A proposta de forças de terra veio tal qual foi apresentada sem os apêndices, sem as taes autorizações e este motivo preponderou no espirito da opposição para não incommodar o nobre duque. O trabalho que S. Ex. tinha de defender era o trabalho commum, ordinario, sem autorizações e por este lado a opposição quiz poupar o nobre ministro.

O orador tinha para isso uma razão particular, e é desejar que o nobre ministro cuide da disciplina do exercito. O orador pensa que S. Ex. se occupa disto, porque de certo tempo a esta parte prevaleceu a theoria das cartas; todos escrevem ao ministro e o ministro responde a todos. O orador tem pena do nobre duque; se elle abona este precedente, se vai escrever a todo mundo; é preciso ter uns tres quatro escreventes promptos e expeditos, para responder a todas as praças que importunam o ministro. S. Ex. ha de ter esta grande tarefa, se não

tomar um expediente melhor, que é mandal-os prender soldado não tem que escrever ao ministro.

Mas o nobre ministro da marinha obriga o orador a fazer-lhe algumas perguntas. Para que esta emenda ao art. 2º? A proposta dizia:

« Para preencher a força designada no artigo antecedente, é o governo autorizado a dar gratificações aos voluntarios, que se apresentarem para o serviço, a contratar nacionaes e estrangeiros, mediante concessão de premios e fazer aquisição de recrutas, na forma da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874. »

Isto comprehende-se; mas agora vem uma cousa duvidosa:

« Emenda additiva: E' tambem autorizado, desde já, o governo para não só reformar o regulamento do corpo de machinistas da armada e a escola destes, como crear as repartições de pharóes e hydrographia, não podendo exceder de 20:000\$ anualmente a despesa com o pessoal das ditas repartições, que será pago pelas verbas—pharóes—e-força naval. »

Não pôde o orador dar seu voto a isso; não sabe a que limite vai o nobre ministro circumscripto essa despesa. Pois já ministro algum obteve autorização que elle cumprisse á risca? Aponte-se um ministro que, pedindo autorizações e dizendo que ha de fazer pequena despesa, ficasse neste limite! E' um expediente ja sedição, é preciso acabar com elle.

O senado ha de recordar-se dos discursos do nobre senador pela provincia do Planhy com relação a certas autorizações, que collectou e obteve do parlamento e nobre ex-ministro da guerra.

Foi ahi que se revelou a theoria do capeamento, a sua argumentação ficou pulverizada; illudiu-se a expectativa publica; a despesa excedeu os limites traçados. O que fez o nobre ex-ministro da guerra teem feito todos. Portanto, não é de boa fé esta autorização.

Se o nobre ministro a cortasse, se reservasse o direito de, para o anno, propôr uma reforma de certos estabelecimentos, crear uma repartição, informando com exactidão quanto se ha de gastar; o orador desde já lhe hypotheca o seu voto; mas, para que este addendum na proposta de força naval?

O nobre ex-ministro da guerra até pretendeo annexar á sua proposta de forças de terra a approvação de codigos penaes; queria que fosse pendurada á ellas uma legislação penal; mas a camara teve o bom senso de separar-a da proposta.

O nobre ministro procederá muito bem se cortasse esta autorização, porque não ha mais quem acredite em ministro; quando promette reformar com pouco dinheiro: é uma fallacia constante; pede-se autorização para despende até a quantia, por exemplo, de 20:000\$; mas logo depois augmenta-se a despesa; diz-se que a quantia pedida era pequena; Pois um ministro de vias largas ha de fazer um melhoramento consideravel com pouco dinheiro? Com pouco dinheiro não se faz nada que preste. Esses 20:000\$ vem ahi como mel pelos boiques.

Isto não é serio. S. Ex. para o anno promova a adopção dessa medida; trazendo ao parlamento as informações; apresente a medida na camara, venha para aqui, que o orador lhe dará o seu voto; mas limpa a proposta, siga

o exemplo do nobre duque. Se o fizesse, nem o orador se levantaria para dizer estas quatro palavras; era de sábia politica seguir o governo o indicado accôrdo (*Muito bem, muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguia a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Silveira Lobo:—Peço a palavra.

O Sr. presidente:—Tem a palavra o Sr. Cansansão de Sinimbú:

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'.—Eu tinha o dever de emitir minha opinião acerca deste projecto de lei, mas, não desejando prolongar a discussão, cedo da palavra para votar-se.

O Sr. presidente:—Tem a palavra o Sr. Silveira Lobo.

O Sr. Silveira Lobo:—Cedo para votar-se.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Seguir-se a discussão do art. 2º

Foram apoiadas e postas em discussão conjunctamente as emendas do Sr. visconde do Rio Branco, offerecidas na sessão de 23 do corrente mez.

O SR. F. OCTAVIANO entra desanimado na discussão do art. 2º. Se não se tivesse empenhado com tanto calor na discussão do art. 1º, seguramente não tomaria mais sobre si a responsabilidade de discutir o projecto; mas, como esta responsabilidade já existe, irá com ella por diante.

Causa-lhe desanimo ver homens eminentes vacillarem na interpretação de materia constitucional.

O proprio ministro que pensadamente convidou na camara de pais a crear districtos eleitoraes, sem embargo da constituição do Imperio dizer que o cidadão brasileiro é elegivel em todo o Brasil; esse mesmo ministro que iniciou as incompatibilidades, sem embargo tambem de não ter a seu favor a theoria constitucional, hoje escusase sobretudo no escrupulo da intelligencia da constituição para combater a eleição directa!

Por outro lado, homens de grande talento, pertencentes ao partido conservador, que ainda ha poucos dias diziam á nação que a salvagão do Estado não era possível sem a eleição directa, dizem agora, reflectindo melhor, que é bem adiado esta idéa, desde que o partido conservador pôde continuar no poder!

Deste modo não ha mais possibilidade de saber-se quaes os compromissos que se tomam perante a nação. É uma vacillação em tudo e por tudo; é uma desautorisação constante das palavras da vespéra!

Depois, não sabe-se mesmo se ha no paiz um ou dois governos em relação a esta lei. Vê-se que o governo actual, pelo órgão autorizado do nobre ministro de estrangeiros, havia já acceitado a proposta da commissão do senado, que repelliu o augmento de deputações; entretanto o chefe do gabinete transacto veio contestar-lhe a direcção do senado neste ponto e apresentar outro plano (*apoiados*), deixando os seus amigos na duvida sobre qual dos dois é o leader do partido conservador no senado. (*Apoiados.*)

O Sr. Zacarias:—O forte leader já modificou sua idéa.

O Sr. F. Octaviano ainda mais sorprendido fica, quando uma folha, aliás bem redigida, do partido conservador já disse que sem adoptar-se essa medida do nobre ex-presidente do conselho a lei não passaria na camara dos deputados.

Quem é, pois, que dirige neste momento a maioria do senado? Quem é que vai ter a responsabilidade da execução desta lei? Acaso o actual ministerio é simplesmente de transição para fazer passar a lei e entregar o mando ao seu antecessor?

A posição que toma nesta casa o ministerio passado é propriamente a do commando (*Apoiados.*) Depois da palavra autorizada do nobre ministro de estrangeiros, parecia que, se ha ordem nas fileiras conservadoras, o nobre ex-presidente de conselho não podia vir recalcultr na adopção do augmento de deputações.

O Sr. Paranaguá:—Elle disse que estava identificado com a outra camara.

O Sr. Junqueira:—Quer a disciplina moscovita?

O Sr. F. Octaviano entende que isso não é disciplina; está na consciencia do nobre senador pela Bahia, e a consequencia logica dos partidos, da vida parlamentar. O nobre senador e seu collega não deviam ter-se retirado da administração publica, se queriam dirigir o senado a respeito desta lei. (*Apoiados.*) Desde que se retiraram e lançaram a responsabilidade desta reforma e de sua execução sobre outros hombros, não venham affrontar as declarações feitas na tribuna pelo nobre ministro de estrangeiros nem repellar as conclusões do parecer da commissão.

O Sr. Junqueira:—Não se quer dirigir o senado, faça elle o que entender; são opiniões individuais.

O Sr. F. Octaviano responde que esta theoria só podia ser util na infancia do systema representativo; mas não estamos mais neste caso. A regularidade do systema parlamentar é ser a maioria dirigida pelo governo; e o certo é que não se sabe qual é a direcção que se está dando a este debate; não se sabe verdadeiramente quem neste momento exprime no senado o pensamento do partido conservador ou da administração, porque de um lado vê-se que, para evitar maior acrimonia na discussão, o nobre ministro de estrangeiros, com muita razão approvando a commissão, tinha-se já comprometido a não acceitar o augmento de deputações, visto haver dito o relator da commissão que esse meio era aconselhado pela prudencia para evitar que o debate se tornasse mais forte; do outro lado vê-se que o nobre ex-presidente do conselho veio immediatamente insistir sobre a idéa, como querendo dar lições da direcção do partido; e finalmente vê-se que no

dia seguinte a folha official desse partido declarou que essa era a teboa de salvação da lei na camara dos deputados.

O Sr. Zacarias :—E' o uso do cachimbo que lhe entorta a boca; elle não pôde ainda capacitar-se do que não dirige mais a maioria.

O Sr. F. Octaviano :—A observação do nobre senador não parece justa.

O que se está passando mostra, pelo contrario, que o nobre ex-presidente do conselho é quem dirige o senado, mas dirige sem responsabilidade. E a votação indicará quem dirige, se aquelle que tem a responsabilidade, se quem não a tem.

O Sr. Zacarias :—Veremos isso.

O Sr. Figueira de Mello :—Os senadores não precisam dessa direcção.

O Sr. F. Octaviano :—V. Ex. não precisa? Pois eu lhe declaro que preciso.

O Sr. Zacarias :—Eu tambem preciso

O Sr. Figueira de Mello :—Havemos de votar como entendermos.

O Sr. F. Octaviano, já que está com a palavra, não tem remedio senão responder a observação feita relativamente ao que disse a opposição, não sobre o geral do projecto, mas sobre pontos do art. 2º.

Se a opposição tem tido necessidade de discutir principalmente a preferencia da eleição directa sobre a indirecta, não é bem cabida a observação feita pelo honrado relator da commissão e pelo nobre ex-presidente do conselho, quando elles proprios tem dito abertamente que com o systema desta lei tem dado sua ultima palavra. Não declararam jámais que esta medida era para elles occasional, declararam que é uma medida final, entendem que a eleição de dois graus é a eleição por excellencia. (Apoiados.)

Era, pois, mal cabido o espanto que se mostrou de que ainda a opposição insistisse no debate sobre a eleição directa.

Mas já passou a discussão do art. 1º e na do 2º tem especial cabimento as observações sobre eleição de provincias e de districtos.

Todos os argumentos que tem sido apresentados para adoptar-se a eleição de provincias, poderia o orador aproveitar, se quizesse protellar a discussão, para demonstrar que, na convicção dos honrados senadores devia estar a necessidade da eleição directa, porque diz-se que o principal apoio para voltarmos á eleição de provincia é a necessidade de despertar o espirito politico, que a eleição de campanarios mata.

Em primeiro lugar, a pratica está dizendo immediatamente que não ha exactidão nesta proposição (Apoiados). Duas assembléas, as mais notaveis do mundo, a franceza e a ingleza, a camara dos communs na Inglaterra e a dos representantes em França, são o resultado da eleição de districtos; e os honrados senadores não podem desejar para paiz nenhum tribuna mais elevada em espirito publico do que essas duas tribunas (Apoiados).

Se, portanto, o argumento é já pela pratica repellido, resta examinal-o philosophicamente em si mesmo.

Talentes ha notaveis que sahem de seu berço natal, vem para melhor theatro para sua expansão, expandem-se e nesse theatro tem grandes vantagens.

Sabe-se da provincia, do districto, vem-se para a Corte, obtém-se bons empregos, boa posição; e deixa-se lá o outro talento modesto ou menos feliz, que fica com os seus comarcões a soffrer a vida local, a ajudal-os nos seus interesses e em suas necessidades. Aquelle que abandonou a localidade e que é protegido, quer no momento em que ella tem alguma coisa a dar, que dá a elle e não a quem ficou lutando e vivendo com os outros do berço natal.

E' isto uma grande injustiça, mas esta injustiça se collora com grande expressão—necessidade de espirito politico)

O Sr. Zacarias :—E isso tudo se expande nesta capital.

O Sr. F. Octaviano pergunta se esses grandes espiritos politicos nasceram no ar. Não tem cada um um berço? Não tem cada um uma localidade onde nasce? Por que não se fizeram queridos dessa localidade? Se elles tinham maiores recursos intellectuaes ou industriaes, por isto mesmo são mais culpados de se ter deixado enquecer na localidade em favor daquelles que lá ficaram.

E depois, supponha-se que de momento mesmo pôde haver este inconveniente de algumas capacidades privilegiadas não terem districto. O que succederá? E' que se habituarão de hoje em diante as capacidades a viver vinculadas com os seus districtos...

O Sr. Mendes de Almeida :—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano :—... e, portanto, o inconveniente é passageiro.

E além daquellas grandiosas assembléas citadas e que depõem contra a asserção de que a eleição de campanario não dá espirito politico, não tivemos nós uma experiencia de eleição de circuitos? Os nobres senadores pelas provincias de Minas e do Maranhão alguma cousa já fallaram neste sentido. O orador limita-se a pedir ao senado que attenda aos resultados que por esse lado deu a eleição da primeira camara de districtos.

O Sr. Mendes de Almeida :—Não quiseram repetir-a.

O Sr. Silveira Lobo :—Tive uma ad experiencia. Como a lei era boa, reformou-se logo; quando é má, dura annos e dezenas de annos.

O Sr. F. Octaviano :—O que é verdade é que essa lei primeiramente acabou com a unanimidade das eleições anteriores, que era o cancro desse tempo; em segundo logar libertou muitos talentos de provincia da sujeição de tutores, porque dessa camara fixaram parte talentos rebeldes á protecção dos governadores de provincia. Assim é que o honrado senador pela Bahia, o Sr. Fernandes da Cunha, veio deputado, estando em opposição; assim é que, especialmente pelo que o orador conhece de sua terra, vieram eleitos os Srs. desembargador Siqueira, Martinho Campos e Dr. Joaquim Teixeira, que não acceitou o mandato.

Por consequencia, esse primeiro ensaio não deu senão optimos resultados. (Apoiados.)

O Sr. Silveira Lobo:—E a boa politica é a que attende para a localidade e para o interesse local.

O Sr. F. Octaviano recorda-se de que uma ou outra mediocridade, que veio supplantando homens eminentes, foi apoiada pelos chefes do respectivo partido; e depois, quando se conta a historia, attribue-se á eleição de campario aquillo que não foi senão uma tendencia das oligarchias dos partidos—procurar os caracteres mais ducteis e deixar de lado os homens capazes de resistir.

Foi essa a principal causa do naufragio de algumas candidaturas; e, portanto, que culpa teve a lei, se a culpa era dos homens, e se esses homens, mudadas as circumstancias, procuram logo outro systema com que possam continuar nessa dictadura sobre os partidos?

Agora, querer voltar ao systema de eleições por provincias, quando se diz ao paiz e á opposição liberal que se quer dar garantia ás minorias, até parece um escarneo.

Nas provincias que ficarem dando tres deputados (e por isso o orador não approvaria os alargamentos, ainda que se voltasse aos districtos de um), sendo a opposição obrigada a apresentar dous nomes em uma lista, como este terço desviado pelas ambições que são da natureza humana e que por força estarão em jogo nesse momento, ha de combater com o governo ou com o partido que esteja dirigido pelo governo, e que pôde receber uma imposição mais directa e ter, portanto, mais uniformidade? Não se comprehende. Como o projecto tem nascimento em homens que sabem mathematicas, talvez tenha uma explicação, que não seja tão facil para o orador, que tem alguma reluctancia para as mathematicas; e que por isso nem quer entranhar-se muito neste meandro da computação dos terços nas diversas provincias, mas por mais que pense, o resultado que sempre se lhe antolha é que isso é uma verdadeira miragem, com que se está illudindo as opposições...

O Sr. Mendes de Almeida:— Contra a constituição.

O Sr. F. Octaviano:—... e que de facto ha de dar no privilegio absoluto do partido que estiver de cima (Apoiados.)

E como é que estas minorias, em uma provincia inteira, se não de entender de modo que não percam seus votos? Só se considera-se á priori que o paiz está dividido em dous grandes partidos; mas isto não é a verdade (Apoiados.) Se tem continuado o governo do honrado Sr. visconde do Rio Branco, vêr-se-hiam duas opposições na luta eleitoral, a opposição conservadora e a opposição liberal: o que haviam de fazer ellas?

A immoralidade da colligação é ao que convida a nova lei: todos aquelles que não estiverem nas graças do poder e no partido do governo, estes tem de considerar-se minorias e de congregar-se para poderem entrar no goso do terço; de sorte que o radical tem de votar na lista do conservador, o conservador na do liberal, enfim os dissidentes da opinião governativa tem de se unir todos.

O Sr. Mendes de Almeida:— E não produzem um representante.

O Sr. F. Octaviano:—Eis aqui a belleza dessa representação, sobretudo applicada á provincia.

E ainda mais: os nobres senadores tem hoje um apoio nas esquerdas francezas. O relatório da comissão chamada dos Trinta adopta o systema que os nobres senadores querem; mas com a maior franqueza do mundo confessam os partidos em França que é isso neste momento uma necessidade do partido, que não visam a principios, e tanto que são os conservadores que estão lutando pelo voto uninominal, e os da extrema esquerda estão lutando pelo voto de provincia (Apoiados.)

Dizem estes que as circumscripções tinham sido feitas por Luiz Napoleão com tal artificio para dar ganho da causa aos bonapartistas, que é preciso acabar com as pequenas circumscripções e ter as grandes, porque assim se inutilisa o artificio.

E', pois, uma necessidade circumstancial; não é um principio das esquerdas em França; e o duque de Broglie e todos os conservadores estão pugnando pelo que os liberaes pugnam no Brasil, pela representação de districto uninominal.

Sem embargo, porém, de terem adoptado a representação por escrutinio de lista, não osaram os membros da comissão admittir grandes circumscripções de 20 deputados, como se quer admittir entre nós. A maior que elles apresentaram é de oito deputados.

Não entra no espirito daquelles legisladores que haja escrutinio de lista para 20 deputados, entretanto é o que se vai dar na provincia de Minas.

Que communicação, que conhecimento, que espirito politico pôde ligar Norte e Sul a Leste e Oeste dessa provincia, quando seu territorio é igual ao de um Reino ou Imperio da Europa? Onde é que os nobres senadores podem escogitar a possibilidade de conhecimento razoavel, por parte de cada eleitor, de 20 homens dignos de ser apresentados na sua lista?

Dizem os nobres senadores que isto se consegue pela combinação dos partidos; mas isto quer dizer a abdicación, que os eleitores são forçados a fazer, do direito de escolher, para que escolham outros por elles; de sorte que vamos ter tres corpos: o votante do parochia, o eleitor e depois a junta central, que manda as listas dos deputados (Apoiados.)

O Sr. Mendes de Almeida:— Esse é o alargamento que desejam.

O Sr. F. Octaviano:—E' o terceiro recurso para que se appella, o recurso do espirito politico.

Mas os nobres senadores que tanto applaudem a idéa de que na parochia não se faça senão eleição de eleitor, visto que nosso povo não pôde conhecer senão as pessoas mais proximas a elle, em que deposita sua confiança, quando se trata de deputado, entendem que o eleitor que sabe deste mesmo grupo pôde logo conhecer 10, 12, 15, 20 notabilidades do paiz.

E' uma organização engenhosa do nosso pessoal. Ella pôde estar nos livros, pôde estar no pensamento dos honrados senadores, mas não está na sociedade de modo algum.

Contra isto o orador tem sempre insistido, mas o nobre senador pelo Rio de Janeiro toma sempre este argumento como uma cousa de nonada e se espanta de que o orador não applique a esta questão seu atilamento,

como S. Ex. se dignou de chamar. Mas em todos os grandes escriptores é especialmente apontada como fraqueza de um systema a força e vantagem de outro.

O que succederá é, como já disse o orador, que o eleito vai receber a imposição das olygarchias de partido; e o nobre senador pelo Ceará, que citou Seaman, devia vêr que o ponto que Seaman ataca como corrosivo nos Estados Unidos, são as olygarchias de partido; tanto que elle destróe em uma das suas exposições esse grandioso argumento, que se tem trazido aqui em favor da eleição indirecta, o argumento da eleição do presidente dos Estados Unidos.

Todos sabem, nem precisava Seaman dizê-lo, que essa eleição é feita por eleitores que recebem mandato imperativo; não é isto o que entre nós se chama eleição indirecta. As plataformas dos partidos se reúnem para escolher logo o homem que ha de ser o presidente; não se reúnem para escolher eleitores; isto se parece alguma cousa com o systema da eleição indirecta, em que o votante não pensa no deputado, confia no eleitor, em sua grande discricção, o escolher do deputado? Não ha paridade. O presidente dos Estados Unidos é nomeado directamente; é imposto pelo povo; os eleitores não tem que alterar. Terminada a eleição e vencido tal ou tal partido, diz-se logo: —o presidente é F.

O Sr. Figueira de Mello: —Não ha liberdade dos eleitores.

O Sr. F. Octaviano o que queria dizer é que essa olygarchia de partido é o que Seaman condemna e com razão.

Não queiram os nobres senadores tomar em excesso as expressões do orador, que o homem partidário não condemna a necessidade de direcção dos partidos; pensa, pelo contrario, que elles, não sendo divinos, precisando combinar entre si e ser dirigidos; mas o que condemna é aquillo de que já houve experiencia entre nós, e de que os Estados Unidos dão exemplo, é o despotismo das direcções dos partidos, e o meio de evitar esse despotismo é não dar a força, — que os nobres senadores vão dar, ás direcções dos partidos, entregando-lhes a eleição de provincias. (Apoiados.)

As eleições vão ser feitas por empreitadas da Côrte; não serão mais a expressão, nem sequer de directores provinciales (apoiados); e os nobres senadores, que votarem esse principio, hão de se arreponder. Elles ticham em seu poder o proclamarem sua liberdade, e se escravizaram ent regando-se á disposição dos chefes e dos benemeritos da Côrte. O tempo e as discussões que tem de haver no anno vindouro dirão se o orador era propheta.

O Sr. Mendes de Almeida: —A experiencia antiga já demonstra esta thesa.

O Sr. F. Octaviano: —Mas ha ainda outra experiencia: por que modo são feitas as eleições do senado? Por provincias. Ora digam-me os honrados senadores: pretendem menoscar as camaras dos Srs. deputados, dizendo que ellas são somenos ao senado? Póde-se dizer em boa fé que as eleições dos senadores tenham dado melhor resultado do que as dos deputados, feitas por districtos? Poderá algum dos nobres senadores ter esta idéa

elevada acerca do methodo de sua eleição, o orador não a tem.

O Sr. Silveira Lobo: —Apoiado.

O Sr. F. Octaviano acredita que as eleições para o senado tem sido feitas como as eleições para a camara dos deputados; tem reflectido o estado anarchizado do paiz, a insufficiencia que os brasileiros tem para a vida politica, visto não ter o paiz grande cabedal de pessoal.

O Sr. Silveira Lobo: —Isto não apoiado.

O Sr. F. Octaviano não quer dizer que não sejamos talhados para o systema representativo; o que diz é que não temos grande cabedal de pessoal preparado para isto. Está provado que nos muitos ministerios que tem havido, pertencentes a um e a outro lado, tem estado com alguns homens eminentes muitos homens secundarios.

Não ousa dizer o orador que no senado haja algum de seus membros que não esteja superior a essa prova. Mas na camara dos Srs. deputados não se poderá dizer que os senadores, quando julgam ser uma das fontes de impureza a eleição por districtos, e qualificação de mais pura a forma de suas eleições, não proferem senão uma simples jactancia?

Explicando a razão por que os organisadores da constituição dos Estados Unidos exigiram o domicilio como condição de capacidade para ser representante, diz Laboulaye: «E' racional que se procure dar á provincia como seu representante aquelle que nella habita, que tem suas paixões, que tem seus interesses.» Este pensamento transfere em quasi todos os que pensam em organização de camaras. Estão, portanto, na excepção os que pensam como o ministerio passado que attentou contra o proprio filho do honrado ex-presidente do conselho, — o circulo.

Ora, como a opposição tem dito por vezes, e cabe qui repetir, era a resurreição da vida politica da localidade o circulo, de hoje em diante nem se quer esta importancia poderão ter as nossas localidades. (Apoiados.)

O Sr. Silveira Lobo: —Esta razão deve ser repetida, porque é a grande razão.

O Sr. F. Octaviano: — Quando um analysador vir este vasto Imperio, que tem uma grande intelligencia á sua frente, presidindo aos seus destinos, um grande senado, uma camara de deputados, mas tudo isto concentrado na Côrte; directores eminentes nos partidos, mas todos elles concentrados na Côrte; pretendentes a deputado, mas devendo pedir licença da Côrte, devendo ter-se mostrado homens importantes, isto é, não devendo ter ficado na sua localidade; quando se vir tudo isto e se olhar para o resto do paiz, o que se dirá? E' um cadaver com preleções de vivente. Este paiz ficará morto, mais do que já vai ficando.

O Sr. Silveira Lobo: —Apoiado, e é o que querem.

O Sr. F. Octaviano ouaria chamar para isto a attenção principalmente do nobre senador pelo Rio de Janeiro, que é pensador dos negocios publicos. S. Ex. se deixa levar muito por essa fascinação da vida politica, da emulencia dos grandes espiritos e abandona essa pobre população immensa, que elle mesmo diz que precisa de ser amparada, auxiliada e educada (apoiados), porque é uma

massa ignorante, bruta e até podendo ser seduzida para vícios. Pois como a emparear, como a animar, tirando-lhe toda a vida, tirando-lhe o ólio com homens pensadores, não obrigando esses homens a estar educando, amparando e animando essa população, que deixamos abandonada ao seu destino e somente própria para na ocasião da eleição receber a ordem de chefes que logo se acham? Ou senão, se essa população assim abandonada não quizer accitar o jugo dos partidos, ainda as theorias do nobre senador podem ensinar-lhe um outro caminho, porque elle disse: «Essas massas não podem fazer deputado; ellas tem um certo bom senso para fazer eleitor.» Mas ellas podem dizer: «Pois que estamos abandonadas, não temos nenhuma importância politica, mas temos o verdadeiro governo do Estado em nossas mãos, porque nós é que podemos fazer o eleitor, vamos fazer só a nós e á gente de nosso grão eleitores, que nos façam a nós também deputados.»

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—E não encontram objecção alguma, porque a outra massa, aborrecida por ver que não tem força nenhuma na eleição primaria, a abandona.

Todos os dias pela repetição destes argumentos está se provocando algum demagogo a ir se collocar á frente dessas turbas para disputar o governo do Estado. E não partem do lado da opposição estes argumentos: tem partido sempre do lado dos honrados senadores, porque, por uma fatalidade inconcebível, na presente lei todos os elementos perniciosos tem sido considerados como elementos conservadores...

O Sr. Cansanção do Sinimbú:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—... a ponto de se dizer, se por acaso (visto que não se acredita na opposição) a eleição directa é reclamada pelo paiz, este melhoramento encontra um obstaculo na constituição de Imperio.

E' o partido conservador quem está todos os dias creando obstaculos com a constituição do Imperio á felicidade do paiz e provocando-o a desejar uma constituinte. Os nobres senadores sabem que já vem de longe aspirações de reformas da constituição maiores do que essa; reformas de ordem muito mais elevadas tem sido já pedida; e no momento em que se agita a necessidade de uma constituinte para a primeira reforma, quem sabe até onde irá essa agitação? Por isso não parece prudente que seja da parte do partido conservador que se esteja todos os dias dizendo que é necessario uma constituinte. Os nobres senadores teriam prestado melhor serviço ao paiz e ás idéas de que são dignos órgãos, se tivessem desembarçado dessa obice e caminho, como fez o nobre senador pela Bahia.

Nosso povo não está, como se tem descripto, abaixo do povo inglez para não poder eleger seus deputados. Sem pretender fazer um livro, desses que se mandam para emigrantes, o orador pode dizer e diz com consciencia que á media da illustração do povo brasileira é superior á media da illustração do povo inglez.

O Sr. Figueira de Mello:—Não apoiado. Desta attenção á instrução primaria.

O Sr. F. Octaviano repete que a média da illustração do nosso povo é superior á média de illustração do povo inglez. Nós não temos essa immensidade de miseráveis que não sabem de que hão de viver no dia seguinte; não ha no Brazil ninguém nestas circumstancias. Não temos essa alluvião de desgraçados que vivem sem ver o sol por semanas e por mezes para poderem apenas cobrir o corpo com alguns andrajos e matar a fome; essa gente que vive nas minas e que não tem a menor idéa, nem da existencia de Deus, nem do que é o mundo, nem d'onde existem. Confessam os proprios inglezes que ha dentro de seu paiz uma immensidade de notes que ainda não se podem chamar homens, o que certamente não se encontra no Brazil. Nós não temos troglodytas (Apoiado.)

Portanto dizer-se que não pôde-se comparar nunca, para as instituições que se tem de dar ao povo, o inglez com o brasileiro, é não fazer justiça ao progresso que tem tido nosso povo. E' uma raça de applicação alcança muito. Ha outras raças que precisam estudar muito para alcançar pouco.

O facto de não saber ler nem escrever é lamentavel; o orador deve dizer ao senado que tendo aqui fallado a favor da exclusão dos analfabetos, todavia, desde que leu, exposto pelo nobre presidente da camera dos deputados, o Sr. Corrêa, que só um citavo da nossa população é que sabe ler e escrever, não ousou mais pensar nisso; porque seria despojar...

O Sr. Silveira Lobo:—Nem é motivo.

O Sr. F. Octaviano:—O meu nobre collega se quizer uma discussão calma sobre este ponto, estou prompto a entrar nella.

O Sr. Silveira Lobo:—Eu o estou apoiando.

O Sr. F. Octaviano:—Disse que nem é motivo o analfabetismo, e eu digo que é; mas no momento actual, sendo a maioria da população, segundo diz o chefe da repartição do censo, analfabeta, não pode mais adoptar essa idéa.

Pede, porém, o orador licença para em seu nome pretestar contra essa asserção do honrado Sr. director da repartição do censo. Os elementos que elle tem tido á sua disposição não inspiram confiança a ninguém. O nobre senador pelo Ceará já mostrou ao senado o que são esses elementos, o que é esse censo.

O Sr. Figueira de Mello:—Não apoiado; a mim me inspiram toda confiança.

O Sr. F. Octaviano:—A mim nenhuma, o que não admira, porque temos esta differença—estamos constantemente em pontos oppostos. Portanto não era preciso que o nobre senador protestasse para saber-se que não adhere á minha opinião.

O Sr. Figueira de Mello:—Eu não podia deixar essa accusação sem protesto.

O Sr. F. Octaviano:—O nobre senador diz muitas vezes cousas contra as quaes protesto intimamente, sem que tenha necessidade de interrompê-lo. O nobre senador não está obrigado, quando não me contesta, a adherir ao que eu digo; não fica por isso firmado o principio de que

adhera á minha opinião. O nobre senador está com vontade de mostrar que está em divergencia comigo, mas não tem precisão disto.

1) Sr. Figueira de Mello :—Nesta occasião tinha precisão.

O Sr. F. Octaviano externa, com a maior convicção este pensamento : o censo que se tem feito é um descenso.

O Sr. Pompeu :—Apoiado.

O Sr. Paranaguá :—E' um não censo.

O Sr. Figueira de Mello :—Deve merecer do paiz toda a confiança.

O Sr. F. Octaviano, como homem muito razoavel, pediria somente que se escolhessem juizes de diversas noções, ao gosto mesmo dos honrados senadores, e se lhes nosseste : dados taes e taes elementos com que funcioando a repartição, dadas taes e taes praticas que ella dioptou, podis-se obter um censo exacto ? Contenta-se com a resposta dos imparciaes.

E não querendo incomodar o senado, visto já ter dado a hora, deixa para outra occasião o que ainda tinha a dizer. (*Muito bem ! muito bem !*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem de dia 28 :

1ª parte até ás 2 horas.—Votação do art. 1º da proposição da camara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Discussão dos requerimentos adiados dos Srs. senadores visconde de Abaeté e Junqueira.

Continuação da 2ª discussão do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1876—1877.

2ª parte até 2 horas ou antes.—Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a a sessão ás 3 horas da tarde.

76ª sessão

EM 28 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de penas e ordenados.—Requerimento do Sr. Figueira de Mello.—Discurso do Sr. Paranaguá.—Representação.—ORDEM DO DIA.—Votação.—Observações dos Srs. Figueira de Mello e presidente.—Requerimentos.—Discursos dos Srs. Junqueira e visconde de Abaeté.—Força naval.—Discursos dos Srs. barão da Laguna e Pereira Franco.—Reforma da lei eleitoral.—Discursos dos Srs. Paranaguá, barão de Cotegipe, visconde do Rio Branco e Figueira de Mello.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber : visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, barão da Laguna, Luiz Carlos, Godoy, Junqueira, barão de Cotegipe, Chichorro,

Barros Barreto, barão de Maroim, barão de Pirapama, barão de Camargos, Paranaguá, Paes de Mendonça, Antão, duque de Caxias, visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, Saraiva, visconde de Camaragibe, visconde de Abaeté, visconde do Rio Branco e visconde do Bom Retiro.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os barão de Souza Queiroz, Octaviano, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Jobim, marquez de S. Vicente, visconde de Caravellas, visconde do Rio Grande e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 27 do corrente mez, do ministerio da fazenda, em resposta ao do senado de 25 de Maio, informando acerca da proposição da camara dos Srs. deputados que autorisa o governo a vender á bibliotheca luminensis dous predios.—A quem fez á requisição.

Dous ditos de 26 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando ao senado: 1º, que a mesma camara adoptara a resolução que regula a habilitação das pessoas a quem compete o meio soldo dos officiaes do exercito e que vai dirigir á sancção imperial; 2º, que não adoptou a emenda do senado á proposição da mesma camara sobre o modo como se deve contar o tempo de antiguidade dos oppositores das faculdades de medicina.—Inteirada.

Quatro ditos de 26 e 27 do corrente, do mesmo secretario, remetendo as seguintes proposições :

A assembléa geral resolve :

Art. 1º E' approvedo o decreto n. 5359 de 23 de Julho de 1873, que concede privilegio por 10 annos a Etienne Campas para introduzir na Corte e provincia do Rio de Janeiro machinas e apparatus de curtir couro, preparar couro plastico e fabricar sapatos em grande escala.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heisodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1º E' approvedo o decreto n. 4,587 de 31 de Agosto de 1870, que concede privilegio por 5 annos a Cyriaco Antonio dos Santos e Silva para fabricar no Imperio phosphores denominados—de segurança.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heisodoro José da Silva, 2º secretario interino.—A commissão de empresas privilegiadas.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para supprimir os tribunaes e conservatorios do commercio, passando a ser exercidas por juntas e inspectorias commerciaes, que organizará, as respectivas attribuições, exceptuadas as seguintes, que ficarão competindo aos juizes de direito nas suas comarcas :

I Resolver sobre a rehabilitação dos fallidos (cod. comm. art. 893 a 897).

II Conceder ou denegar moratoria (art. 898 a 906).

III Nomear administradores e fiscaes das heranças, nos casos do art. 310.

IV. Destituir os liquidantes das sociedades mercantile dissolvidas, nos casos do art. 297.

V. Obrigar os trapicheiros e administradores de armazens a assignar termos de fiel depositario (art. 87) nas comarcas, fóra das sédes de juntas e inspectorias commerciaes.

§ 1.º Quanto á competencia, ordem e fórma de despacho das juntas e inspectorias commerciaes se observarão, quanto for possível, as disposições do titulo unico do codigo commercial, tit. 1.º do regulamento n. 738 de 25 de Novembro de 1850 e tit. 2.º do decreto n. 1597 de 1 de Maio de 1855.

§ 2.º Na organização das juntas e inspectorias commerciaes não será excedido o credito votado na lei do orçamento, e deverão ser contemplados os actuaes empregados das secretarias dos tribunaes do commercio.

§ 3.º Serão recolhidos aos cofres publicos como receita os emolumentos que se cobrarem, á excepção dos concernentes á rubrica de livros.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 26 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1.º secretario interino. — Dr. Heledoro José da Silva, 2.º secretario interino.

A' commissão de legislação.

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que fixa a despesa e orça a receita para o exercicio de 1876 — 1877.

• A assembléa geral decreta :

CAPITULO I.

DESPESA GERAL

Art. 1.º Em vez de 105,378:913\$561, diga-se—107,738:652\$188.

Art. 2.º — Ministerio do Imperio. — Em lugar de --7,645:467\$428, diga-se—8,348:236\$428.

N. 20. Em vez de 250.900\$, diga-se—252:100\$, ficando elevado a 2:400\$ annuaes o vencimento dos professores de francez e inglez das dr.ªs faculdades.

N. 24. Eleva-se a verba a 829:880\$ para a criação de escolas primarias do 2.º gráo, escolas normaes primarias e secundarias para ambos os sexos e pagamento dos professores de mais 10 escolas, creadas pelo decreto

n. 5532 de 24 de Janeiro de 1874 e aluguel de casas, sendo 80:000\$ para occorrer desde já ás despesas com o asylo de meninos desvalidos, creado pelo mesmo decreto e de conformidade com o de n. 5849 de 9 de Janeiro de 1875, que lhe deu regulamento.

N. 32. Em vez de 2:000\$, diga-se—4:000\$000.

N. 33. Em vez de 10:000\$, diga-se —20:000\$, acrescentando depois das palavras—Lyceu de artes e officios —as seguintes—e escola normal creada nesta Córte por iniciativa particular e com autorisação do governo, emquanto não for creado por lei outro estabelecimento igual, sendo 10:000\$ para a mesma escola.

N. 39. Em vez de 250:000\$, diga-se—350:000\$; e depois da palavra—sanitario—acrescente-se — sendo desde já 600:000\$ para o esgotamento, dessecamento e atterro dos pantanos existentes na cidade e vizinhanças, bem como para os reparos e conservação das valas abertas e dos rios e correjos de aguas correntes.

No fim do artigo e seus numeros diga-se :

§ 1.º Fica o governo autorizado para despendor, desde já, na Córte:

1.º Com a limpeza de todas as ruas e praças da cidade e das principaes dos suburbios. 500:000\$000

2.º Com a irrigação das principaes ruas da cidade e das arterias de maior trassito que conduzirem aos suburbios 80:000\$000

3.º A quantia necessaria com a criação, desde já, na provincia de Minas Geraes, de uma escola de minas; submettendo á approvação do corpo legislativo o respectivo plano de ensino, regulamento e tabella de vencimento do director, professores e mais empregados.

Todas as quantias consignadas no orçamento municipal para os serviços especificados nos dois primeiros numeros deste paragrapho e na rubrica n. 39 serão exclusivamente applicadas ao calçamento da cidade, ficando assim alterado o referido orçamento.

§ 2.º Fica tambem autorizado o governo para reformar a bibliotheca publica, sem augmento da despesa que actualmente se faz com esse estabelecimento.

Art. 3.º— Ministerio da justiça. — No fim do artigo e s.us numeros diga-se :

Paragrapho unico. O governo fica desde já autorizado para :

1.º Reorganisar a secretaria de Estado dos negocios da justiça, sem que augmento com esse serviço a despesa votada para aquella repartição no orçamento vigente.

2.º Arbitrar uma gratificação até 2:000\$ aos juizes de direito, que forem nomeados desembarçadores para relações existentes em provincia diversa da em que residirem.

3.º Despendor até 100:000\$ com a aquisição ou construção de um edificio para asylo de mendicidade, dando a essa instituição competente regulamento.

Art. 4.º— Ministerio dos negocios estrangeiros.—Em vez de— 1,096:353\$333, diga-se— 1,136.353\$333.

N. 7.—Em lugar de—200:000\$, diga-se—240:000\$, acrescentando-se depois da palavra —reclamações — as seguintes : sendo 40:000\$ para pagamento, desde já, do que se dever aos subditos Italianos Francisco e Miguel Ghichi.

« Art. 5.º—Ministerio da marinha.—Em vez de—
11.320:323\$377, diga-se—11.420:323\$377.

N. 10.—Em vez de 1,054:410\$600, diga-se—
1,154:410\$600.

Art. 6.º—Ministerio da guerra.—Em vez de—
15,655.074\$724 diga-se—16.909:884\$724.

N. 1.—Em vez de—195:998\$, diga-se—209:323\$

N. 2.—Em lugar de—53:086\$, diga-se—53:806\$.

N. 3.—Em lugar de—34:060\$ diga-se—38:825\$000.

N. 6.—Em lugar de—2.572:221\$400, diga-se—
3,808:221\$400.

« Art. 7.º—Ministerio da agricultura.—Em vez de—
17,240:895\$772, diga-se—17,843:065\$400.

N. 8.—Em vez de—200:000\$, diga-se—
270:000\$000.

N. 10.—Em vez de—1,220:016\$373, diga-se—
1,150:000\$000.

N. 11.—Em vez de—4,187:814\$000, diga-se—
4,500:000\$000.

N. 12.—Em vez de—1,720:000\$000, diga-se—
2.000:000\$000.

No fim do artigo e seus numeros diga-se :

Paragrapho unico. Continúa em vigor a autorisação conferida pelo § 1.º n. 1 do art. 8.º da lei n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873 ; e fica tambem autorisado o governo para mandar construir donde já por conta do Estado um ramal da estrada de ferro D. Pedro II, entre a estação de Sapopemba e o novo matadouro no campo de S. José da imperial fazenda da Santa Cruz, podendo realisar para esse fim as operações de credito necessarias até á somma de 1.860:000\$000.

Art. 8.º—Ministerio da fazenda.—Em lugar de—
46,165:763\$, diga-se—45,835:763\$000.

N. 9.—Em vez de—5,138:655\$000, diga-se—
4,808:655\$000.

No fim do artigo e seus numeros diga-se :

Paragrapho unico. Continuam em vigor as autorizações concedidas ao governo pelos ns. 1, 2 e 3 do paragrapho unico do art. 7.º da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873.

CAPITULO II

RECRUTA GERAL

Art. 9.º :

N. 39.—Accrescente-se depois da palavra—adicional—o seguinte : — ficando isentos não só os predios exclusivamente destinados pelas ordens terceiras e irmandades para residencia de pessoas indigentes, como aquelles cujos rendimentos forem tambem exclusivamente applicados a escolas e á manutenção de hospitaes.

N. 39.—Supprima-se.

Art. 10 :

« O paragrapho unico seja substituido pelo seguinte :
« Paragrapho unico. Continuam em vigor as autorizações conferidas ao governo pelo paragrapho unico do art. 10 e pelos §§ 8.º e 12 do art. 11 da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873.

Depois do art. 10 e seu paragrapho unico, diga-se :

Art. 11. Fica o governo autorisado desde já para :

1.º Elevar até ao dobro o imposto de armazenagem dos generos de estiva, e dos que na fórma dos regulamentos em vigor podem ser depositados em entrepostos particulares.

2.º Alterar a taxa de armazenagem da aguardente da producção nacional, equiparando-a á dos demais generos ; ou substituir os impostos de consumo da aguardente pela elevação do imposto de industria e profissões dos estabelecimentos em que se venderem bebidas alcoholicas no municipio da Corte, e da taxa municipal das licenças desses estabelecimentos na cidade.

3.º Alterar os regulamentos da cobrança da decima urbana, reduzindo o imposto a 10%, nos logares onde se não achar estabelecido o serviço de esgotos pela companhia delle encarregada ; e a 12% no caso contrario. Este imposto será deduzido do valor locativo sem abatimento algum.

4.º Rever a tarifa das alfandegas, podendo diminuir nas provincias fronteiras os direitos de importação não só sobre os tecidos de algodão, como sobre os artigos que possam ser introduzidos por contrabando.

5.º Extinguir os impostos de ancoragem e de doca.

6.º Elevar até 5% mais os direitos addicionaes de que trata o art. 11, n. 3, da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873.

7.º Estabelecer sobre os navios estrangeiros um imposto de pharol não excedente a 50\$ de cada um, qualquer que seja o numero de viagens feitas annualmente.

CAPITULO III

DISPOZIÇÕES GERAES

Art. 11.—Passa a ser 12.

Depois desse artigo, diga-se :

Art. 13. Ficam isentas as camaras municipaes de pagar ao thesouro nacional a importancia dos padrões do systema metrico que lhes foram distribuidos.

Art. 14. Fica desde já abolido o imposto pessoal.

Art. 15. Ficam exceptuadas, a juizo do governo, da conversão a que se refere o art. 18 da lei n. 1764 de 20 de Julho de 1870, as terras que pelas ordens religiosas forem distribuidas gratuitamente, ou mediante um onerosoavel, aos escravos libertados pelas mesmas ordens.

Art. 16. Fica o governo autorisado para realisar por meio de operações de credito as despesas de que trata a presente lei, no caso de insufficiencia de receita ordinaria.

Art. 17. Fica outrossim autorisado o governo para converter, no todo ou em parte, em garantia de emprestimos até ao limite do capital fixado na lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873, a garantia de juros ou fiança de garantia de juros, concedida pela mesma lei, contanto que não sejam os emprestimos contrahidos a mais de 7% inclusive a amortiação, no prazo de 33 annos, podendo tambem para esse fim realisar directamente os mesmos emprestimos, e fazer as operações de credito necessarias.

Os arts. 12, 13 e 14 da proposta passam a ter a nümeração de 18, 19 e 20.

Sala das comissões da camera dos deputados, em 27 de Agosto de 1875.—*Manoel Francisco Correa*, presidente.—*Manoel Pinheiro da Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

Tendo comparecido mais os Srs. Laíño da Cunha, Zacarias, Figueira do Mello, Uchoa Cavalcanti, Ribeiro da Luz, Pompeu, Vieira da Silva, Jaguaribe, Teixeira Junior, Nunes Gonçalves, visconde de Nitheroy, Diniz, Silveira Lobo e visconde de Iuhomirim, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Licença ao Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade

Pela proposição n. 242 de 20 do corrente mez a camera dos Srs. deputados autorisa o governo para conceder ao Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade, chefe de secção da alfandega de Pernambuco, prorogação por um anno da licença que lhe foi concedida pelo corpo legislativo para tratar de sua saúde onde lhe convier.

O peticionario apresenta attestado medico.

Quanto aos vencimentos percebe elle apenas dois terços nos que lhe competem no effectivo exercicio do seu emprego, e isto em virtude de emenda proposta pelo senado e aceita pela camera dos Srs. deputados na proposição que autorisa a licença de que actualmente goza.

A commissão de pensões e ordenados, não oppondo-se por estes motivos ao novo favor da camera dos Srs. deputados, é de parecer:

Que a proposição n. 242 deste anno entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 27 de Agosto de 1875.—*A. Laíño da Cunha*.—*Luiz Antonio Vieira da Silva*.—*Visconde de Nitheroy*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

Foi igualmente lida, e ficou sobre a mesa para ser tomada em consideração opportunamente, a seguinte:

Redacção das emendas e artigos additivos ao projecto de orçamento para o exercicio de 1875—1876, approvados em 2ª discussão pelo senado.

Depois do art. 9º accrescente-se:

« Art. 10. Da ora em diante serão os donativos escripturados como receita do Estado. »

Altere-se a numeracão dos artigos seguintes:

« Paragrapho unico do art. 10. Substitua-se pelo seguinte:

Continua o governo autorizado a converter em divida consolidada luteria ou eterna parte ou toda a divida fluctuante. »

Depois do art. 12 accrescente-se:

« Artigo. Fica approvada a tabella junta á proposta do orçamento nos termos do art. 12 § 1º da lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862. »

Paço do senado, em 27 de Agosto de 1875.—*Marquês de S. Vicente*.—*J. Antão*.—*J. P. Dias de Carvalho*.—*Paranaguá*.—*Visconde de Iuhomirim*.

Foi ainda lido, apoiado e posto em discussão e approvado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sejam remettidos á commissão de legislação todos os documentos relativos ao novo regulamento de custas, que, a meu requerimento, foram pedidos ao Sr. ministro da justiça e foram por este enviados.

Rio, 28 de Agosto de 1875.—*J. M. Figueira de Mello*. »

O Sr. Paranaguá.—Sr. presidente, pedi a palavra para mandar á mesa uma representação da camera municipal da Villa das Barras, da minha provincia, acompanhando outra da maioria dos habitantes daquella villa e seu termo em favor da eleição directa.

Esta representação foi dirigida a dois honrados membros da camera temporaria, visto como o projecto então se achava nã em discussão; mas como chegasse, quando a discussão estava fiada naquella camera, esses meus honrados e distinctos amigos incumbiram-me de fazel-a presente ao senado.

A representação dos habitantes da villa das Barras da provincia do Piahy está concebida em termos tão concisivos quanto concludentes em favor da eleição directa. E como o senado tem hoje de manifestar o seu voto sobre o 1º artigo desse projecto, peço a V. Ex. e ao senado, que me permittam ler a referida representação, visto como não haveria tempo para ser consultado este documento, assim como pueram ser outros da mesma natureza.

A representação é a seguinte, que peço seja publicada no meu discurso (lendo):

« Ilms. e Exms. Srs.—Temos a honra de apresentar a VV. EEx. a inclusa representação, firmada pela maioria dos habitantes desta villa e seu municipio, na qual manifestam a sua opinião e sentimentos sobre o projecto de eleição, que se discute na camera temporaria, e por esta occasião rogamos a VV. EEx. que se dignem de apresental-a a augusta camera dos Srs. deputados, no que farão VV. EEx. mais um assignalado serviço aos direitos do povo, de que são dignos e legitimos representantes.

Deus guarde a VV. EEx.—*Barras*, 13 de Fevereiro de 1875.—*Ilms. e Exms. Srs. Drs. Martinho Alvares da Silva Campos e Francisco Pinheiro Guimarães*, dignos deputados da assembleia geral legislativa.—*José Antonio Rodrigues*.—*Candido Alfredo Castello Branco*.—*João José Pinheiro*.—*Antonio Ribeiro Torres*.—*Manoel Rodrigues Lage*.

Augustos e dignissimas Srs. representantes da nação.— Os abaixo assignados, cidadãos praticos e residentes na villa e termo das Barras da provincia do Piahy,

usando do direito de petição, vêm perante o parlamento brasileiro, agora que se discute um projecto de reforma eleitoral, manifestar sua opinião em questão de tanta transcendência, e reclamar pela adopção da eleição pelo systema directo, unico que, no estado presente da nossa vida politica, pôde fazer a felicidade do povo brasileiro.

E' sobremodo dolorosa a experiencia por que tem passado o paiz, durante o regimen da eleição indirecta.

Per toda a parte o espectáculo é o mesmo: o governo, avassallando o voto da nação, assume o direito da soberania e faz o eleitor com o apparatus de guerra, fechando as portas do templo aos seus adversarios no grande dia do povo; o governo, plantando a descrença no meio dos partidos constitucionaes do Imperio, firmou a crença geral de que não ha eleição possível fóra das suas fileiras, porque a eleição é a sua vontade.

Ors, um tal systema não tem mais razão de sér; está condemnado pelo paiz inteiro, que o repelle como incapaz de sua alta missão.

Na eleição directa não se darão, por certo, os grandes inconvenientes do systema actual; basta a permanencia do eleitorado, a ausencia de intermediarios, de delegações e subdelegações, para que a observancia do principio constitucional não fique sendo uma ficção, porém, benéfica realidade.

Além disso, como já se demonstrou perante essa augusta camara, a fiscalização, a approvação ou reprovação do procedimento do legislador escolhido é nulla no regimen indirecto. Quando, findo o mandato, o mandatario volta a pedir aos comícios eleitoraes a renovação dos suffragios, já não encontra quem lhe deu os poderes, o eleitor tem desaparecido, para dar lugar a um homologador de vontade estranha.

Na eleição directa, pelo contrario, essa fiscalização é efficaz, não se illude.

O mandante existe sempre para tomar contas ao mandatario do modo por que exerceu o mandato, se usou bem ou mal dos poderes que lhe foram conferidos. Dahi a necessidade indeclinavel do mandatario cuidar seriamente da causa publica, inspirar confiança á nação, aos seus committentes; dahi a impossibilidade absoluta de ser excluida a opinião dos adversarios da politica do governo existente na época eleitoral.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, os abaixo assignados, levando á vossa respeitavel presença a presente reclamação, que traduz os mais puros e patrioticos sentimentos da maioria dos povos deste municipio, fazem ardentes votos para que não sejam surdos aos seus reclamos, que são os da maioria do povo brasileiro.

Barras, no Pirahy, 13 de Fevereiro de 1875.

José Antonio Rodrigues, tenente-coronel reformado, da guarda nacional, fazendeiro e lavrador.

Candido Alfredo Castello Branco, tenente-coronel da guarda nacional e proprietario.

João José Pinheiro, advogado.

Domingos Costa Lima, capitão da guarda nacional e negociante.

Joaquim Antonio Rodrigues, negociante.

Antonio Ribeiro Torres Junior, proprietario.

Luiz Fernandes Pereira.

Francisco Marcellino de Carvalho, proprietario.

Antonio de Freitas Silva, tenente da guarda nacional e empregado publico.

Valdevino Ribeiro Torres, alferes da guarda nacional e proprietario.

Antonio Ribeiro Torres, capitão da guarda nacional e proprietario.

Fernando Ribeiro Torres, alferes da guarda nacional e proprietario.

Domingos José Rodrigues, proprietario.

Antonio Simões da Cruz Junior, proprietario.

Antonio Simões da Cruz, negociante.

Manoel Rodrigues Lagea, capitão da guarda nacional e proprietario.

Lucio José de Araujo e Silva, alferes da guarda nacional e proprietario.

José Francisco de Sampaio, proprietario.

Manoel Vaz Freire, proprietario.

Antonio José Vaz, proprietario.

Francisco Joaquim de Carvalho Vaz, proprietario.

Manoel de Souza Vieira, artista.

Jeronymo José da Costa Portella, proprietario.

Conrado Coelho de Rezende, proprietario.

Joaquim Faustino Marques, negociante.

João Antonio Rodrigues Junior, proprietario.

Miseno Ferreira Passos.

José Antonio de Mello, negociante.

Salvador Quaresma Dourado e Mello Filho, tenente da guarda nacional e proprietario.

Domingos Moreira de Carvalho, proprietario.

Noé Rebello de Araujo, tenente da guarda nacional e proprietario.

José Joaquim de Araujo, proprietario.

Manoel Pereira Bittencourt, proprietario.

Francisco Antonio de Mello, negociante.

Antonio Fernando de Mello, proprietario.

José Gomes Rebello, proprietario.

Norberto Gomes Rebello, negociante.

Raymundo Fernandes Pereira, proprietario.

Vicente Gomes Rebello, proprietario.

Raymundo José de Carvalho, proprietario.

Francisco Pedro de Oliveira, proprietario.

Francisco Borges de Araujo, tenente da guarda nacional e proprietario.

Clementino Borges de Araujo, proprietario.

Hygino Gregorio dos Santos, empregado publico.

Honorato Felix da Costa, proprietario.

João Cancio Monteiro, proprietario.

Francisco Marques de Oliveira.

Antonio Theodorico de Carvalho, 1º supplemento do juiz municipal e negociante proprietario.

Frederico José Rodrigues, alferes da guarda nacional e proprietario.

Bejamin Franklin, proprietario.

Espereidião Francisco Srejo, capitão da guarda nacional e proprietario.

José Silverio de Caldas.

José Pereira de Lemos, proprietario.

Antonio Angelo de Carvalho, proprietario.

Simplicio José da Silva, proprietario.

Esta representação está de accordo com outras, que tem vindo no mesmo sentido da minha provincia e de varias

camaras municipais de diversas provincias do Imperio. Estas manifestações tem tal caracter de espontaneidade que o senado em uma occasião não solenne como esta, em que vae preferir o seu voto sobre a materia, não deixará de as tomar na consideração que merecem.

O Sr. presidente :—A representação fica sobre a mesa para ser tomada em consideração pelo senado quando se tratar da materia.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO

O Sr. presidente :—Vae-se proceder á votação do art. 1º, cuja discussão ficou encerrada. . . .

O Sr. Figueira de Mello :—Pela ordem.

O Sr. presidente :—Tem a palavra.

O Sr. Figueira de Mello :—Parece-me que V. Ex. vae submeter á votação do senado todo o artigo na fórma. . . .

O Sr. presidente :—Do regimento.

O Sr. Figueira de Mello :—...na fórma ordinariamente empregada; mas parece-me que, contendo o artigo materia importante, que podia ser dividida em diferentes artigos, como já disse em outra occasião, e todos reconheceram, entendi conveniente pedir a V. Ex. e ao senado que se digno fazer votar a materia por paragraphos. Comquanto approve todas as materias deste artigo, porque dizem respeito sómente á qualificação primaria, e votação de eleitores, tenho todavia, para que não se diga que sou incoherente, de pedir deste já que se adopte este methodo, porque na votação do art. 2º o julgo de indispensavel necessidade.

O Sr. presidente :—Na fórma do regimento, a votação se faz por artigos; pôde-se, porém, fazer por partes, a requerimento de algum dos Srs. senadores, sendo apoiado o requerimento por cinco membros.

Sendo apoiado o requerimento, votou-se, salvas as emendas do Sr. Cruz Machado, e foi approvedo o art. 1º, e bem assim as emendas.

Foram igualmente approvedos os §§ 1º, 2º e 3º.

Posto a votos o § 4º com os seus numeros, salvas as emendas do Sr. Jaguaribe, foi approvedo, sendo rejeitadas as emendas.

Foram successivamente approvedos os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Foi approveda a emenda suppressiva do Sr. Cruz Machado ao § 25.

Foi igualmente approvedo o § 26.

Posto a votos o § 27, salvas as emendas do Sr. Cruz Machado, foi approvedo, e bem assim as emendas.

Foram finalmente approvedos os §§ 28, 29 e 30.

REQUERIMENTOS

Entrou em discussão o requerimento do Sr. visconde de Abaeté para pedir-se ao governo copia do officio do

ex-chefe de policia propondo a demissão do Dr. Joaquim Alves Pinto Guedes do logar de subdelegado do Engenho Velho.

O Sr. Junqueira :—Sr. presidente, pouco tenho a dizer, porque não desejo agora abrir um debate largo sobre esta materia e porque o illustado senador pela provincia de Minas Geraes declarou que em outra occasião se occuparia detidamente do assumpto.

O meu fim, pedindo a palavra, foi fazer um pequeno protesto para salvar os creditos do meu illustado collega o Sr. Duarte de Azevedo, que foi o ministro que tomou a deliberação censurada pelo nobre senador por Minas Geraes.

Entendo que o incidente não merece largo debate. Foi um incidente que resultou da divergencia havida entre o Sr. desembargador Ludgero e o illustre ex-ministro da justiça. Poderia haver má apreciação do honrado ex-chefe de policia; mas tratava-se de demissões de logares policiaes, assumpto de confiança, em que o honrado ex-ministro podia ter opinião diversa da do digno ex-chefe de policia. Não chegaram afinal a um accordo; posto que a principio parecesse terem concordado.

O Sr. desembargador Ludgero não obstante julgo que devia deixar a policia.

Não ha nisto nada de extraordinario; de um facto desta natureza não resulta dezar nem para um nem para outro lado.

Mas, como se quer insistir e estabelecer novo debate, o senado, se quizer, vote para que venham os documentos pedidos. Foi por isto que tambem requeri que viesse o officio em que o Sr. desembargador Ludgero propoz o Sr. Pinto Guedes para subdelegado. Com este documento ficará o senado convencido de que aquelle que propoz a nomeação desse subdelegado foi quem insistiu pela sua exoneração.

E' o que tinha a dizer, até porque o nobre senador por Minas Geraes declarou que não desejava instituir agora debate sobre este assumpto.

O Sr. visconde de Abaeté :—Sr. presidente, eu fui o primeiro que disse que não desejava seguir a pratica de censurar um acto de governo antes de virem as informações, que o orador que censura pede para esse fim ou para formar um juizo seguro. Não me parece regular essa pratica; entretanto tem sido admitida nas camaras. Um orador levanta-se para pedir informações ao governo sobre um facto, e começa no seu discurso por mostrar que está tão bem informado, com pôde estar o governo.

Reprovando esta pratica e parecendo-me que o acto do nobre ex-ministro da justiça demittindo o chefe de policia, não tem fundamento legal nem razoavel, pedi as informações, que me pareceram necessarias. Limitei-me a solicitar a remessa do officio em que o chefe de policia pediu a sua demissão; porque o actual honrado ministro da justiça, na occasião de discutir-se o orçamento da sua repartição, disse que na secretaria não havia senão esse documento.

Vindo esse documento, que hontem li no senado, observei que elle referia-se a outro, em que o chefe de policia propoz a demissão do subdelegado do Engenho Velho e allegou as razões que para isso tinha.

Por este modo ficou demonstrado um acerto que eu tinha enunciado, isto é, que tinha havido correspondência official entre o ex-chefe de policia e o nobre ex-ministro da justiça sobre o objecto, que deu occasião á demissão daquelle magistrado, o que aliás tinha sido posto em duvida pelo nobre ex-ministro da marinha, que foi o primeiro que tomou a defesa do seu collega.

Pelo officio que li, está demonstrado que o ex-chefe de policia em officio de 26 de Abril, creio eu, propoz a demissão do subdelegado da freguezia do Engenho Velho, dando as razões por que o fazia, e o porque, não sendo aceita a demissão de que tinha fallado ao nobre ex-ministro em uma conferencia particular, pedia sua exoneração. E acrescentou que o magistrado que prezasse a sua dignidade não podia continuar a servir com esse subdelegado.

Eu pedi á pessoa que tomava os apontamentos typographicos, quando eu fallava, que sublinhasse as palavras um magistrado que prezasse a sua dignidade. Com effeito estas palavras apparecem sublinhadas.

O nobre ex-ministro da guerra disse que isto era irregular, porque ia alterar um documento. Mas S. Ex. não advertiu que o meu pedido provava que no documento essas palavras não estavam sublinhadas.

Portanto é clarissimo que eu pedi que se sublinhassem as palavras, porque pretendia insistir nellas, como insisti. Eu disse que não podia persuadir-me de que o ex-chefe de policia usasse de uma phrase tão energica, e talvez dura, se não tivesse consciencia, intima convicção, de que o seu procedimento lhe era aconselhado pelos deveres do cargo que exercia, e até de um cidadão qualquer que se prezo.

Deduzi esta illação, e por isso pedi que as palavras fossem sublinhadas.

Eu concordo em parte com o illustre ex-ministro da guerra, que é triste que se esteja discutindo nas camaras um acto do governo, que se refere á demissão de um empregado de confiança: isto poucas vezes acontece em outros parlamentos. Mas, no caso de que se trata, ha circumstancias que me obrigam a insistir nas informações.

Quando um ministro demitte um empregado de confiança, só porque perde a confiança nelle, não ha que estranhar; mas no caso de que se trata o ex-chefe de policia foi demittido porque uma requisição que elle fez ao ministro e que a lei lhe dava authorisação para fazer, não foi attendida. E' tambem extraordinario este facto que, propondo um chefe de policia a demissão de um subdelegado, empregado muito subalterno, haja um ministro que lhe negue isto e que prefira a demissão do magistrado; isto tambem não acontece frequentes vezes.

O Sr. Junqueira :—Mas acontece algumas vezes.

O Sr. visconde de Abaeté:—Não sei; não tenho noticia de facto nenhum semelhante acontecido aqui na Côrte: que um chefe de policia propozesse a demissão de um subdelegado, e que o ministro da justiça recusasse-lhe a demissão. Dávdo que o nobre ex-ministro da guerra possa apresentar um exemplo destes, que deu-se, na minha opinião, pela primeira vez, sendo ministro da justiça o Sr. conselheiro Duarte de Azevedo, e deu-se a respeito de um magistrado de quem, tanto o nobre ex-ministro da

marinha como o nobre ex-ministro da guerra, têm dito que prestou muitos bons serviços durante quatro annos.

O Sr. visconde de Rio Branco:—Apoiado.

O Sr. visconde de Abaeté:—Convem, portanto, entrar na averiguação deste facto; não é possível que elle possa desapercobido.

Eu expuz as informações, que tive a respeito deste facto; não emitti juizo algum definitivo, porque não o posso fazer sem ter presentes todas as informações, e não deo seja reduzir a discussão a um—dize tu, direi eu;—quero os documentos, que elles sejam presentes ao senado e que o senado, á vista delles, possa fazer o seu juizo, assim como o publico, para que não aconteça que se repitam taes factos, que sempre são prejudiciaes ao serviço publico, e que concorrem para tirar o prestigio e a força á autoridade publica. Não emitti juizo, entretanto o que acontece por parte dos nobres senadores que querem defender o nobre ex-ministro da justiça? Disem que o pedido de demissão foi um acto de capricho, e acrescentam que foi resultado do cansaço, da fadiga do magistrado de que se trata, depois de ter servido quatro annos.

O que é capricho?

Capricho é uma resolução, um conselho extravagante, desarrazoado, mantido com obstinação, com pertinacia. Ora, é de crer que um magistrado, a quem se fazem tantos elogios, que prestou tão bons serviços durante 4 annos, no fim desse tempo tivesse um capricho deesa ordem? tomasse uma resolução desarrazoada, extravagante, com obstinação, com pertinacia? porque? O porque eu deojo saber officialmente, não quero deojar-me pelas informações que me dão, quero ver officialmente o que aconteceu, as razões por que o ex-chefe de policia pediu a sua demissão, e que constam desse seu officio de 26 de Abril a que se refere o que eu hontem li.

Eu ignorava que o officio que hontem li me habilitasse para insistir, julguei que me acharia em alguma difficuldade; mas felizmente hoje fado-me no officio de que hontem fiz a leitura para pedir o outro. Ora, o senado teve a bondade de approvar o primeiro requerimento, e deve approvar o segundo por honra do ministerio de 7 de Março, por honra do ex-ministro da justiça, o Sr. conselheiro Duarte de Azevedo, porque se o senado não approvar o requerimento, o que se dirá? Que quer pôr uma pedra em cima, quer sepultar esse negocio no olvido, no esquecimento.

O unico interesse que tenho é que se descubra a verdade, e para se descobrir a verdade é indispensavel esse documento. Não se votando para que elle seja ministerio, o que se ha de dizer? Que os nobres membros do gabinete de 7 de Março querem sepultar este negocio; mas vejam bem que não é mais possível sepultal-o.

O Sr. Junqueira:—Ninguem quer sepultar.

O Sr. visconde de Abaeté:—Ha de se dizer que a razão estava da parte do ex-chefe de policia, embora não venham os documentos, e ha de se dizer tambem que os nobres membros do gabinete de 7 de Março influíram para que o senado desapprovasse o requerimento pedindo um documento.

Eu não espero que o senado deize de approvar o requerimento, porque é interesse de todos, é interesse da administração da justiça, é interesse para a moralidade do ministerio transacto. Pois se o ex-chefe de policia pediu a sua demissão por capricho, por cansaço, fez uma proposta injustificavel, porque não ha de apparecer esse documento?

Continuo, portanto, a pedir ao senado que approve o requerimento. Não sei a resolução que tomareis, o destino que darei a essa correspondencia, mas pelo menos a publicação della ha de mostrar da parte de quem esteve a justiça, a legalidade, se da parte do ex-ministro da justiça, o Sr. conselheiro Duarte de Azevedo, se da parte do ex-chefe de policia; se o ex-ministro não fez mais do que sustentar a dignidade do ministro, que elle julgou offendida pelo capricho do ex-chefe de policia, ou se o ex-chefe de policia, propondo a demissão daquella subdelegado por não ser possível servir com esse empregado, soube cumprir o seu dever. Consta que o subdelegado é muito protegido por homens poderosos, e ha quem a isto attribua o ter sido recusada a sua demissão por fraqueza do nobre ex-ministro da justiça, que se curvou a essas influencias.

Esta é que é a questão, isto é que deve ficar bem liquidado. O ex-chefe de policia foi activo de mais? Atravessou a arrustrar essas influencias poderosissimas que querem dominar na freguezia do Engenho Velho, constituindo uma especie do estado no estado, ou foi fraco, demasiadamente fraco, o ex-ministro da justiça, curvando-se, subordinando o seu elevado cargo a essas influencias? Esta é que é a questão, que eu desejo fique liquidada.

Espero que o senado não recusará seu voto ao requerimento.

Findo o debate e posto a votos, foi approvado.

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Junqueira, para pedir-se copia do officio em que o ex-chefe de policia propoz para subdelegado da freguezia do Engenho Velho o Dr. Pinto Guedes.

Posto a votos, foi approvado.

FORÇA NAVAL

Proseguia a 2ª discussão do art. 1º e paragraphos do projecto de lei, fixando a força naval para o anno financeiro de 1876—1877.

Ahando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, e Parana-guá, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa a direita do Sr. presidente.

O Sr. barão da Laguna: — Sr. presidente, comquanto não tenclonasse tomar parte na discussão sobre negocios da marinha, não só por faltarem-me os dotes oratorios, e não desejar causar a attenção do senado, como porque a ultima vez que tive a honra de occupar a tribuna as talvez insignificantes considerações que fiz não mereceram do honrado senador ex-ministro da marinha a mais leve attenção; não obstante, sob uma fórma ruda, despidida de belleza, havia nellas a lealdade e franqueza de quem só deseja para a sua corporação o mais prospero

e digno futuro. Comtudo algumas proposições se tem levantado neste recinto, que me demovem do proposito em que me achava, e obrigam-me a fazer algumas considerações que, se de mais não servirem, serão pelo menos um protesto contra as erradas apreciações, que se tem feito sobre o pessoal da corporação a que tenho a honra de pertencer.

Constantemente tenho ouvido accusações sobre castigos barbaros e arbitrarios dados a bordo dos navios de guerra.

E' isto sem duvida manifesta injustiça, e até uma exaggeração. Posto não duvide que algum official se tenha desviado dos limites razoaveis na applicação do castigo, todavia a excepção não faz regra, e felizmente longe vão os tempos em que eram infligidos até castigos horróreos. As circumstancias tem mudado não só das que mandam como das que obedecem, e por isso torna-se a pena corporal raras vezes precisa, havendo navios em que por longos mezes nunca é ella imposta. Tenho commandado navios e divisões, tenho occupado varias posições na repartição da marinha, e, pois, posso dar testemunho do que avango.

O corpo da armada, composto hoje de officiaes illustrados, está muito longe de merecer a acce consura, que se lhe fez. Dignos a mór parte das guardiões compostas de imperiaes marinheiros, sabidos já instruidos e moralisados das companhias de menores, não merece essas barbaras castigos de outros tempos, quando as guardiões se compunham de róis de policia, de homens que dava a cada humana.

V. Ex., Sr. presidente, me permittirá que, julgando opportuna a occasião, chame a attenção do nobre ministro para as companhias de menores, essa tão util instituição, unico viveiro da marinha de guerra, cujo resultado pratico, se não tem até hoje tido o proveito que se devia esperar, é porque não tem tido o desenvolvimento que era para desejar e que se devia ter dado desde a sua creação.

Sem especiaes recommendações aos presidentes de provincias e aos juizes de orphãos, sem uma constante inspecção, sem que o nobre ministro da marinha facilite os meios para a instrucção dos menores, breve teremos o desprazer de ver dar baixa a navios por falta de gente para guarnecel-os, a menos que não tenhamos de recorrer ao engajamento, máo recurso, ou á caçada dos tempos de outrora, triste alvitro de consequencias funestas!

E que vantagem póde ter aquartellarem-se menores em uma fortaleza de mais de 100 pés acima do nivel do mar? A mór parte do tempo que devia ser applicado á instrucção dos menores é consumido em carregar agua, mantimentos, carvão e outros objectos, e subirem carregados mais de 200 degrãos! Entretanto, é isto que acontece na capital do Imperio, onde os menores se acham aquartellados na fortaleza da Boa Viagem, e onde, graças á Padroeira do forte, não tem havido maloras desastres.

Educar menores para marinheiros sem ter um navio proprio para os exercicios e instrucção, tendo-os somente em terra, me parece ser o maior absurdo.

E, se isto acontece aqui no Rio de Janeiro, o que diremos do que se passa nas provincias?

Já vê, portanto, V. Ex., Sr. presidente, que não é sem razão que chamo a attenção do honrado ministro para

este importante ramo do serviço da marinha de guerra, pois que reconheço as boas intenções, a boa vontade de S. Ex., sua alta intelligencia, seu muito zelo.

Permitta-me agora V. Ex. que, deixando este assumpto, me occupe de outro não menos importante.

Alguna cousa se tem dito sobre madeiras deixadas no abandono, e infelizmente essa accusação é muito verdadeira! Tenha o nobre ministro coragem para pedir ao corpo legislativo, se fór preciso, um credito de 600 ou 700:000\$, para construir um deposito apropriado, com todos os melhoramentos modernos de guindaste para arrumação e remoção de madeiras, comapparehos de desembarque, trilhos de ferro para conducção para o deposito e do deposito para a serreria. Com isto S. Ex. teria feito uma despesa muito productiva, uma economia...

O Sr. Saraiva:—Apoiado.

O Sr. barão da Laguna:—... porque o systema até hoje adoptado é oneroso aos cofres publicos, porquanto emprega-se neste serviço não só os serventes como os proprios operarios. Eis a razão por que a mais insignificante obra muitas vezes tem um custo fabuloso.

O Sr. Saraiva:—Apoiadissimo.

O Sr. barão da Laguna:—Eu aconselharia, se me fosse licito, ao nobre ministro para não fazer mais contratos de madeiras durante tres annos. De que serve fazer-se contrato de madeiras no valor de 200:000\$ e mais, sem ter um deposito apropriado para recebê-las? Dahi provem apodrecerem páos no valor de mais de 1:000\$ cada um.

Estou convencido de que com os contratos existentes ou com as madeiras já recebidas o nobre ministro tem material para mais de tres annos.

Sr. presidente, sei que é abusar por demais da paciencia do senado (não apoiado); mas como poucas vezes venho á tribuna, conto que me desculparão.

Existe na secretaria de marinha um projecto creando uma escola pratica de marinagem, com o fim principal não só de se adquirirem marinheiros do governo, como officiaes marinheiros, mandado elaborar pelo illustrado Sr. Alfonso Celso, quando ministro da marinha. Já então a falta de officiaes marinheiros era sensivel; mas de então para cá se tem completamente descurado desse importante ramo do serviço da marinha de guerra.

Seria um indispensavel melhoramento, que o nobre ministro proporcionaria á armada, se tomasse em consideração estas minhas observações, além de que podia fazer esse melhoramento sem despesa.

Sr. presidente, votei ha dias pelo adiamento de um projecto que autorizava o governo a collocar pharões em varios pontos da nossa costa; votei, porque se me assegurou que o honrado ministro tinha recebido trabalhos de um distincto official e queria estudal-os.

Se o official que apresentou esses trabalhos ao honrado ministro tem, como supponho, conhecimento da nossa costa, não podia deixar de reconhecer que os pharões nos pontos indicados são de primeira necessidade, embora eu conheça que ha muitos outros pontos da costa que mereçam ser dotados com esse melhoramento, mas que pôde ser adiado sem prejuizo do commercio ou da navegação, que procura os nossos portos.

Reconheço, Sr. presidente, que no projecto falla-se na collocação de um pharol no baixo das Rocas, onde ha pouco se deu um lamentavel sinistro; sei das difficuldades com que se ha de lutar para a collocação de um pharol no ponto indicado, além da grande despesa que ella ha de exigir. Mas será isto mais uma gloria para a administração do honrado ministro.

Não vejo tambem inconveniente algum em que logo que os pontos principaes da nossa costa fossem dotados com esse melhoramento de segurança e garantia para a navegação que procura os nossos portos, o honrado ministro promova a approvação pelo corpo legislativo de uma lei de taxas sobre os pharões; por pequena que seja, não será vexatoria ao commercio marítimo e irá compensando a despesa, que se tiver feito com este importante ramo do serviço. Creio que é uma medida que encontrará exemplo nas mais nações.

Sr. presidente, antes de concluir as observações que tinha de offerecer ao honrado ministro, eu pederia ainda a S. Ex. a sua opinião sobre o effeito retroactivo, que me consta ter se dado á lei de promoções na repartição da marinha, porque me parece que é isto contra os preceitos da constituição e feridos direitos adquiridos. Ao mesmo tempo pederia ao honrado ministro que fizesse todo o possível para que dous requerimentos que foram mandados pelo respectivo ministro da marinha ao conselho naval para consultar sobre o mesmo assumpto, ha mais de dezesseis mezas, sahiam daquella repartição.

O senado me permitirá ainda que eu occupe sua attenção com algumas palavras, que vou proferir em relação a outro objecto.

Sr. presidente, o honrado senador pelo Amazonas, dispendo de tão grande abundancia de recursos oratorios, podia muito bem no discurso que pronunciou na sessão de 13 de mez passado, quando se discutia o orçamento da marinha, censurar o honrado ex-ministro da marinha e exaltar os illustrados membros do conselho naval, sem menosprezar tão pouco corinonicamente a opinião dos generaes, dos engenheiros e dos constructores que fixaram parte das diversas commissões, que foram chamados para dar parecer sobre a construcção da fragata *Independencia*.

Disse o nobre senador pelo Amazonas:

« Desejava que o honrado senador, ex-ministro da marinha, provasse devidamente que a opinião dos officiaes generaes, que deram o pernicioso conselho per S. Ex. adoptado, devia prevalecer sobre o parecer de autoridades mais competentes do que a desses generaes. »

Sr. presidente, é bom prevavel que para não tomar tempo ao senado eu deixasse passar sem maior reparo o juizo do nobre senador pelo Amazonas, limitando-me a agradecer-lho, se as palavras de S. Ex. só fizessem o humilde membro que neste momento occupa a attenção do senado; mas não posso guardar silencio, e devo antes levantar bem minha voz para protestar contra esse juizo, quando classifica de menos competentes, por haver no pais outros de maior competencia, os membros da referida commissão.

Sr. presidente, admitto que os membros do conselho naval sejam todos mais competentes do que eu para darem parecer sobre as necessidades ou conveniencias do ma-

terial da força naval do Imperio; mas que o conselho naval reuna os conhecimentos technicos e praticos de todas as especialidades de construcção naval, machinas e artilharia, que aliás estão reunidos nos tres membros da commissão de 1868, o capitão de fragata Henrique Antonio Baptista, capitão-tenente Napoleão Loyal e Carlos Braconnot, é o que não pôde contestar quem conhece as habilitações desses distinctos servidores, o que não pôde afirmar senão quem estiver ou illudido ou cego por afecção ou por despeito.

Conheço os illustrados membros do conselho naval, e creio, Sr. presidente, que, se elles aqui se achassem, seriam os primeiros a protestar contra o juizo do nobre senador e contra o desprezo que manifestou para com profissionaes que no Brasil não tem competidores nas suas especialidades.

E' bem sabido que, segundo o regulamento de sua organização, o conselho naval é um corpo consultivo: o ministro não é obrigado a adoptar sua opinião. Deste facto é consequencia logica que não resulta desar ao mesmo conselho de não ter um ministro acatado o seu parecer.

No proprio regulamento que criou o conselho naval, se presuppõe não representadas todas as especialidades technicas dos assumptos que podem ser levados ao seu exame; porquanto permite que sejam chamados os directores technicos para prestar informações e esclarecimentos. E', pois, o proprio regulamento do conselho naval que reconhece a competencia dos diversos profissionaes da repartição da marinha.

Conseqüentemente, se taes profissionaes são legalmente presumidos habilitados para dar parecer ao conselho naval, e são tambem para dal-o ao ministro da marinha. Não podem os profissionaes da repartição da marinha ser reputados competentes para informar o conselho naval e este por sua vez informar tambem ao ministro da marinha, e de incompetentes quando tem de informar directamente ao ministro, em virtude de ordem desta.

O honrado Sr. ex-ministro da marinha não offendeu as prerogativas do conselho naval, que não apresentou plano algum, nem suggeriu uma idéa qualquer, preferindo a opinião de outra commissão competente e legal, que tinha discutido a materia sob a presidencia do distincto ministro de então, o Sr. Affonso Celso, que não duvidou adoptar a opinião daquella commissão.

Isto, Sr. presidente, em relação ao valor do parecer da commissão em referencia á parte technica. Vejamos agora quanto á competencia dos membros da mesma commissão derivada da patente de official general. Desde que o nobre senador pelo Amazonas julgou conveniente apresentar-se ao senado desdenhando da opinião de um seu collega e da opinião de uma das glorias da marinha imperial, perguntarei sem a minima intenção de offender os membros do conselho naval, cujas habilitações sou o primeiro a reconhecer: qual é o official general da armada mais competente para dar informações sobre cousas do mar do que o Sr. barão de Igatemy? Ha muitos igualmente distinctos, mais não.

O Sr. barão de Igatemy já teve assento no conselho naval; se ainda alli estivesse, por este facto a sua opinião seria reputada de maior competencia do que a de

outros officiaes generaes. Mas o Sr. barão de Igatemy não fazia parte do conselho naval na occasião do parecer. Terá desaparecido a competencia de S. Ex. ? Se houvesse alguém que me respondesse pela affirmativa, eu chegaria á seguinte conclusão, perfeitamente logica: são os bancos do conselho naval que dão competencia aos officiaes generaes para informar sobre assumptos navaes, e não os estudos e a pratica da profissão.

Não insistirei, Sr. presidente, na demonstração da competencia dos membros das commissões que deram parecer sobre a construcção da fragata *Independencia*, e não esperer que o nobre senador pela provincia do Amazonas ha de reconhecer que não consultou a sua habitual justiça com relação aos diversos officiaes que constituíram as commissões ouvidas sobre a construcção desse navio.

Sr. presidente, disse o nobre senador pelo Amazonas:

« Não sei como officiaes generaes podessem aconselhar semelhante erro; mil vezes erro, hei de dizel-o sempre que for preciso fallar desta materia. »

Eu penso diversamente do nobre senador pela provincia do Amazonas, e julgo que tenho á minha opinião igual direito que tem o nobre senador á sua, para a qual não enponho que S. Ex. pretenda o dom da infallibilidade. Não estranho mesmo o juizo dos que reputam um erro a construcção da fragata *Independencia*, porque geralmente, entre nós, apozar das lições severas da experiencia, só se admittie a necessidade de aprestos bellicos no momento em que estes urgem.

Sr. presidente, já muita se tem dito sobre a fragata *Independencia*, e portanto não fatigarei ao senado com argumentos já apresentados; V. Ex., entretanto, me permittirá algumas rapidas observações.

Entendo que ainda é cedo para classificar-se como erro a construcção da fragata *Independencia*. Julgo mesmo que se o *Independencia* e todos os nossos encouraçados, assim como todo o armamento moderno do nosso exercito e armada, foram daqui a alguns annos declarados inúteis, sem terem disparado um tiro em serviço da guerra, terão desempenhado completamente o fim da sua acqvisição—a manutenção da paz sem desdouro para o pavilhão nacional. Tendo elles mantido pelo facto da sua existencia o respeito á nossa soberania e aos nossos direitos, terão desempenhado a sua missão do modo mais completo e util aos interesses do Imperio.

O nobre senador pelo Amazonas procurou ridicularisar a qualificação de invencivel dada á fragata *Independencia* em 1868. S. Ex. não tem razão.

A commissão em 1868 não podia pretender amarrar as mãos ao progresso. Em 1868 o navio projectado seria o mais poderoso do mundo inteiro. Tanto a commissão não exagerou as dimensões do *Independencia*, que elle é hoje o terceiro encouraçado do mundo, em força; mas talvez daqui a poucos annos seja, á vista de outros, uma simples canhoneira.

Mas, Sr. presidente, é preciso não esquecer que, quando a commissão em 1868 deu parecer, não tinha em mente aconselhar o governo que se preparasse para resistir a todo o mundo. Se tal fosse o fim do governo, pela minha parte eu opinaria em tal caso pela dissolução do nosso exercito e armada, e diria ao governo: pretendes um im-

possível; abaixemos os braços e protestemos, como as crianças, com as lágrimas, contra o abuso da força acanhadora, irresistível.

Mas, se tal não podia ser a intenção do governo, é incontestável que o Brasil não está no caso de se deixar insultar vilmente. O Brasil, embora possa haver quem pense de outro modo, carece, para sua segurança, de manter relativamente aos seus vizinhos a mesma supremacia naval que mantém a Inglaterra em relação às nações suas rivais. Debajo deste ponto de vista é esquecer os interesses do Brasil, assegurar que a construção da fragata *Independencia* é um erro.

Quanto ao typo adoptado continúa a acreditar que é o melhor até hoje conhecido.

Condenou o nobre senador pela provincia do Amazonas o systema de torres, e citou o ministro do encouraçado inglez *Captain*. O nobre senador está mal informado.

Os acontecimentos que se deram com o encouraçado *Captain*, não foram provenientes do systema de torres; esse encouraçado resobrou por falta de estabilidade; foi um erro de construção e não defeito do systema. O navio calou mais dois pés de agua além da linha de fluctuação para que tinha sido marcado; dahi resultou a grande falta de estabilidade.

A censura, pois, do nobre senador pelo Amazonas relativamente ao typo da fragata *Independencia* não tem fundamento.

E' tão certo que na construção dessa fragata não existem os vícios que foram reconhecidos no *Captain*, que o governo inglez, que soffreu a perda do *Captain* e consequentemente tem pleno conhecimento das causas do sinistro a que ainda liga sua lembrança, não daviou offerecer pelo mal construído, corcunda e defeituoso *Independencia* dois miltiores de sua esquadra, adicionando-lhes osapparelhos hydraulicos modernos para o trabalho da sua artilharia, como leem os monitores *Javary* e *Solimões*.

Terminando, Sr. presidente, resta-me pedir desculpa a V. Ex. e aos meus nobres collegas por haver abusado de sua paciencia...

O Sr. Mendes de Almeida:— Não apoiado.

O Sr. barão da Laguna:—... e fazer votos para que o Brasil nunca tenha occasião de dizer humilhado: « Eu não cuidei.»

O Sr. Zacarias:—Muito bom!

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Sr. presidente, o discurso hontem proferido pelo honrado senador pela provincia da Bahia, que em ultimo logar fallou, obriga-me a tomar novamente a palavra para fazer algumas reflexões em referencia a quanto S. Ex. expendeu.

O honrado senador não julgou sufficiente a resposta que eu havia dado ao illustre senador pela provincia do Ceará, relativamente aos negocios ultimamente occorridos na provincia da Bahia. S. Ex., entendendo que alguma coisa mais eu deveria acrescentar, notou que não houvesse seguido o exemplo que me davam o honrado presidente do conselho e o digno ministro dos negocios estrangeiros, quando, em uma das sessões anteriores, referiram-se aos

acontecimentos dos primeiros dias de Julho deste anno na Bahia. Para demonstrar ao nobre senador a consideração que sempre lhe presto, pedirei licença a S. Ex. para cotejar a parte do discurso do nobre senador pela provincia do Ceará, a que S. Ex. referiu-se, com a resposta que poucos momentos depois tive de dar-lhe. Felizmente os discursos se acham insertos no *Diario* de hoje.

O honrado senador pelo Ceará, depois das considerações com que começou seu discurso, disse:

« Por consequencia, Sr. presidente, é de mister que o publico saiba, que o governo nos diga, se com effeito houve revolução frustrada na Bahia, quaes foram os autores dessa revolução tramada, o porque razão não tem o governo mandado proceder contra seus autores, como é do seu dever. »

E por fim S. Ex. disse:

« Peço, pois, ao honrado ministro, que mesmo como filho da provincia da Bahia, nos informe o que ha de exacto a respeito dessa sonhada revolução em que se quiz envolver o partido liberal e seu digno chefe o Sr. conselheiro Dantas. »

A essas palavras do honrado senador, eu respondi pela seguinte fórma:

« Entretanto julgo do meu dever expender a S. Ex. tudo aquillo de que tem conhecimento o governo em relação aos factos acontecidos na provincia da Bahia, por occasião de se principiar a cumprir as disposições da nova lei do alistamento militar. O governo não tem recebido até este momento communicações officiaes, por onde deva crer que na capital daquella provincia houve plano organizado de revolução? »

Por conseguinte, se não havia plano organizado de revolução, não se podia attribuir a este ou aquelle a autoria desse plano.

Mas ainda continhei:

« Apenas tem conhecimento, e isto não é official, das publicações que se fizeram pelos jornaes, umas mais inquietadoras do que outras, e que devaim produzir certo effeito desagradavel na população. Em presenca, porém, deste facto o presidente da provincia não podia deixar de tomar algumas cautelas, nas quaes elle aliás se houve sem manifestações inconvenientes ao secego publico, sem espirito algum. »

Por aqui se vê que o nobre senador não teve razão alguma, quando notando insufficiencia na minha resposta, acrescentou que eu deixara entrever que o honrado vice-presidente da provincia receiara alteração da ordem publica.

Eu mesmo declarei ao honrado senador que lendo no *Diario da Bahia* essas publicações systematicamente feitas 10 ou 15 dias antes do marcado para os trabalhos do alistamento, não deixei de considerar possível algum disturbio, sem que este fosse o resultado de um plano combinado por este ou aquelle partido.

O Sr. Saraiva:—Então essas publicações eram systematicamente feitas?

(Ha outros apartes.)

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Permitta o nobre senador que eu explique o sentido em que usei dessa palavra. Creio que todos os nobres senadores que me interrompem, leram no *Diario da Bahia* quasi que diariamente senão diariamente, cerca de 15 dias antes do marcado para o começo dos trabalhos do alistamento, pequenos artigos em linguagem mais ou menos concitadora de resistencia contra a lei. Alguns desses artigos limitavam-se a mostrar os inconvenientes da nova lei, outros porém convidavam o mesmo povo a resistir, e repito os autores desses artigos faziam-os publicar quasi que diariamente.

O Sr. Silveira Lobo: — E fallar contra uma lei raim é concitar o povo a resistir?

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Conforme.

O Sr. Silveira Lobo: — Esse direito deve ser deixado á consciencia de cada um.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Não digo o contrario, mas com os correctivos que a lei estabelece. Estou apenas referindo o effeito que em meu animo produziu a leitura desses artigos, effeito que era possível que produzisse, e devia tambem produzir, no animo de outros, sobre tudo daquelles que não tivessem perfeito conhecimento das disposições da lei, porque os nobres senadores sabem que nem todos se dão ao trabalho de estudar as cousas por si; ouvem dizer, e formam o seu juizo com taes informações. Mas systematicamente os autores desses artigos, que pediam ser duas ou tres pessoas...

O Sr. Zacarias: — Ou uma só.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Concordo; essas pessoas augmentaram o ruido, mandando dar grande publicidade aos seus artigos naquello jornal. Sei bem que no mesmo jornal em artigos de fundo...

O Sr. Saraiva: — Ah!

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — ... com responsabilidade da redacção, se censuravam as disposições da lei, sem todavia nada dizer-se que podesse ameaçar a ordem publica.

O Sr. Saraiva dá um aparto.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Convenho neste; mas desta apreciação, na qual estamos de accordo, para se concluir que o administrador da provincia, sobre quem a responsabilidade recai, deixou de tomar algumas precauções para evitar a manifestação contra a lei por parte dos menos bem intencionados, vai grande distancia.

Os nobres senadores sabem que o que poderia ter acontecido na capital da Bahia, aconteceu em varios outros pontos da provincia, onde não era de supôr que taes factos se dessem; em Camamilli, Maranhão, até no Bom Conselho, na freguezia de Santo Antonio da Gloria...

Um Sr. senador: — Em S. Paulo.

Outro Sr. senador: — Como na Bahia, não houve em parte nenhuma.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Por conseguinte, dizendo eu que o governo da provincia tomou as providencias que lhe pareceram mais adequadas para impedir, reprimir qualquer manifestação inconveniente que apparecesse, longe de encobrir meu pensamento, disse-o muito claramente. Entretanto o honrado senador pela provincia da Bahia a quem estou tendo a honra de responder, no principio do seu discurso, disse:

« A resposta do nobre ministro da marinha devia ser mais completa; mas em vez de ser aquella que o orador esperava, sempre deu a entender, que o vice-presidente da provincia alguma importancia deu aos boatos que corriam de que se predispuha o publico para a resistencia.»

Hontem já disse, e repito hoje, que o vice-presidente da provincia deu importancia a essas noticias que corriam, e não foi elle só. Muitas pessoas da capital da provincia, segundo estou informado, sem espirito de partido, não deixaram de se impressionar pela possível alteração da ordem publica.

Como querer-se, porém, daqui inferir-se que ha um partido responsavel por isso? Seu obrigado a dizer que julgando do caso pelo conhecimento que tenho das pessoas, cujos nomes foram aqui hontem mencionados, entendo que nem essas pessoas eram capazes de se pôr a testa de uma revolução com semelhante fim, nem isto era do interesse do partido liberal. Estou inteiramente de accordo, faço justiça a todos os partidos que existem no paiz, que da alteração da ordem publica não pôde nos provir beneficio, resultado algum; é no campo pacifico das idéas que os partidos devem pleitear as suas legitimas pretensões.

Entretanto, o honrado senador, proseguindo no seu discurso, previeceu-se de uma informação que espontaneamente eu dera ao senado, quando respondia ao honrado senador pelo Ceará, para dahi deduzir que havia solicitações reservadas de força da parte do vice-presidente, em virtude das quaes eu fizera seguir um vapor para aquella provincia.

O Sr. Zacarias: — E' facto.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — V. Ex. tem tudo o direito como representante da nação de apreciar os factos que são trazidos á publicidade; mas ha de permittir tambem que reclame para mim o direito de ser acreditado naquillo que digo com a maior sinceridade, e de que posso dar prova. Eu podia ter-me eximido de tratar da sahida do *Magé* para a Bahia, porque d'ella não se fallou nem na imprensa desta Côrte, nem na camara dos deputados, nem no senado.

Previ entretanto, que a sahida desse vapor podia ser attribuida áquelles factos, apesar de ter o *Magé* partido no dia nove, isto é, quando já se tinha noticia de que nada occorreria na capital, de que os acontecimentos que se annunciavam haviam abortado...

O Sr. Saraiva: — Tudo era historias

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): ... que não passava de questão de jornales.

O Sr. Zacarias: — Era um aborto.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Em relação ao que se receiava, deu-se o que eu suppunha.

Eis o que S. Ex. disse:

« Competia ao nobre ministro, interpellado, declarar positivamente: o governo pensa que não havia motivo algum para sustos nem recebeu de seu delegado, em sentido contrario, nenhuma informação.»

Quanto a motivos para sustos, já disse o que pensava; e, a respeito de reclamação de força, devo asseverar ao nobre sonador que nenhuma o governo recebeu.

Accrescentou o nobre senador.

« Parecia dar, e com effeito o governo deu, alguma importancia aos boatos, mandando para a Bahia um navio com força, sem osar dizer que não havia fundamento algum para receio. Se S. Ex. quer acabar a questão a este respeito, diga se teve ou não correspondencia official do vice-presidente da Bahia, se elle em suas cartas ou em seus officios procurava ou não fazer o governo acreditar a possibilidade de uma perturbação da ordem.»

Devo declarar que não houve correspondencia alguma; que se o vice-presidente tivesse feito vôr a necessidade da remessa de força, com a maior promptidão faria seguir para alli não só um como mais navios se fosse necessario, porque este era o meu dever. A minha correspondencia, e creio que a dos outros ministros, com o Sr. Dr. Freire de Carvalho, limitou-se a um officio de communicação de ter assumido a presidencia da provincia, e de a ter deixado.

O Sr. Zacarias:—Não teve carta?

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Não tive carta alguma nem delle, nem de pessoa alguma.

Accrescentarei que no dia 1 de Agosto á noite, appareceu-me um amigo, perguntando se havia recebido noticias da Bahia. Devo notar que até essa occasião não tinha lido nenhum artigo em referencia á reunião das juntas no dia 1 de Agosto; não sabia absolutamente o que diziam os jornaes anteriores áquella data. Perguntando-me esse amigo se eu tinha tido noticias da Bahia, declarei-lhe que não; e notando que elle mostrava duvidar disto, disse-lhe: « porque m'o pergunta assim? » Respondeu-me elle: « aqui está um telegramma (o que depois foi publicado nos jornaes) em que se diz que a Bahia está em armas, mas que ha completo socego » ao que repliquei-lhe que nunca suppozera que deixasse de haver socego.

Posteriormente, porém, varias pessoas me fizeram a mesma pergunta, e sei que se espalharam pela cidade noticias aterradoras, em consequencia desse telegramma, que foi que informou o governo de que se tinham tomado providencias na capital da provincia da Bahia.

O Sr. Nunes Gonçalves dá uma aparte.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Estava resolvida a saída da canhoneira Araguay, logo que voltasse de um cruzeiro que estava fazendo, e se fizessem os reparos de que precisava. Suppunha-se que em poucos dias esse navio ficaria (como informava o proprio commandante) em estado de seguir para a Bahia; mas o Sr. Inspector do arsenal, quando se aproximava o dia da partida, communicou-me que as obras de que o vapor necessitava, eram mais serias e que não podiam levar menos de tres mezes.

Recioso então da demora, visto que os concertos de que precisava o vapor *Parasitic* eram urgentes, disse ao

ajudante general que fizesse seguir outro qualquer navio para alli, e com effeito seguiu a corveta *Magd.*

Este vapor levou 7 ou 8 dias de viagem, de maneira que só chegou á Bahia no dia dezesseis ou dezeseito.

Creio que sobre este ponto nada mais me é mister accrescentar. . . .

O Sr. Nunes Gonçalves:—Estamos satisfeitos.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—... para convencer os honrados senadores de que hontem respondi a pergunta do honrado senador pelo Ceará, nos termos em que me tinha sido feita. Se S. Ex., exigisse outras informações, eu lh'as daria; e até quando fallava o honrado senador pela Bahia, pedi-lhe licença para dar-lhe um aparte que certaria a questão; mas S. Ex., respondeu-me que só depois que acabasse; acabou porém no fim do tempo marcado para esta discussão.

O Sr. Zacarias:—E' o meu costume, não me sento para outro fallar.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Mas talvez com uma palavra minha tornasse desnecessaria a continuação do seu discurso naquella parte.

O honrado senador julgou conveniente voltar ainda á questão da extincção da repartição fiscal de Montevidéo, dizendo que não o faria se porventura tivesse-me limitado, quando fallei a este respeito em outra occasião, a explicar os fundamentos do acto que havia expedido; mas tendo eu buscado provar que, independente da extincção dessa repartição, podia ter logar o contrato que o governo imperial fez depois com o banco Mauá de Montevidéo, julgava indispensavel tornar á questão e apreciar-a sob esse ponto de vista.

S. Ex., quando assim se exprimiu, novamente pôs fóra de duvida a pureza das intenções com que eu tomei semelhante providencia, mas, no desenvolvimento de suas idéas, insistiu em considerações, a respeito das quaes não posso deixar de recordar, bem que em breves palavras, o que disse nas duas vezes que fallei sobre este ponto.

S. Ex. reconheceu a pureza de minhas intenções; mas disse que eu prestei-me inscientemente aos manejos daquelles que projectavam facilitar os meios de se fazer um contrato com aquella casa bancaria.

Quando expliquei o que me levára a estudar essa questão, fiz ver ao honrado senador e ao senado que a extincção da repartição me havia sido suggerida pelo encarregado então do quartel-general, o Sr. barão de Auá, na occasião em que encontrando embaraços na repartição fiscal para o serviço da força naval, entendia que era chegado o momento de acabar-se com aquella repartição.

Sempre respeitador do que existe, e acostumado sómente a alterar aquillo que me convenceo, não pude continuar tal qual, relictos á medida; e assim foi que aproveitando a partida para Montevidéo do consul geral do Brasil naquella cidade, pedi-lhe que pelos meios ao seu alcance, tratasse de alli estudar essa questão, e me houvesse de transmittir seu pensamento a respeito.

Quando o encarregado do quartel-general me fallava isto, lhe dizia: « Por ora ainda não estou convencido, deixe-me examinar a questão ». Foi somente depois que recebi do Sr. Deschamps, consul-geral do Brasil em Montevidéo, a informação que já tive occasião de ler ao

senado, informação que se referia ao parecer do proprio chefe da repartição fiscal, que autorisari ao encarregado do quartel-general de me fazer sua proposta.

Dirigi-me elle essa proposta que correu os tramites a que me tenho referido; mandei ouvir diferentes repartições que me podiam esclarecer sobre a materia e por fim *de-liberei*.

Já se vê que, a não ter conhecimento dos planos a que o nobre senador alludia, era preciso que, quem iniciára a idéa no meu espirito estivesse mais ou menos influenciado por aquelles que tinham interesse nessa extincção, na opinião do nobre senador.

Mas, Sr. presidente, sem querer trazer nomes proprios á discussão, peço licença para declinar o nome do Sr. barão de Angra, affirmo de pôr fóra de questão que se eu era incapaz de me prestar a essas manejos e planos, tão pouco o era o Sr. barão de Angra, porque ninguém mais me fallou em tal providencia.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—O nobre senador, tendo voltado a tratar dos motivos que poderiam ter influido para esta extincção, julguei de meu dever recordar tambem o que já tinha dito nas duas vezes que fallei a este respeito. Mas S. Ex., acrescentou que independente dessa extincção, não se podia fazer o contrato que teve logar.

Não tratarei de adduzir de novo as razões que expendi nos discursos que proferi a 13, e 16 de Julho passado, para recordar os motivos que influitam no meu espirito, para entender que poder-se-hia effectuar o contrato, embora não fosse extinta a repartição fiscal.

O honrado senador comprehende bem que esta questão não tem mais o resultado pratico que teria em outra occasião. E assim se dá o seguinte: de um lado a minha opinião que não reputo infallivel, e do outro a do honrado senador que é muito respeitavel. E pois que não pôde haver resultado pratico, peço licença a S. Ex., para não insistir em considerações que poderia adduzir para mostrar que a parte citada do regulamento de 30 de Junho de 1870 não se refere ás estações fiscaes no estrangeiro, e sim as que se acham nos portos do Imperio.

O Sr. Zacarias:—Pois não temos uma estação em Londres?

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Podiam haver boas razões para que assim acontecesse; mas a disposição do regulamento é expressa; porque diz: « Nos portos estrangeiros, e nos do Imperio em que não houverem thesourarias, nem estações fiscaes.»

A proceder a opinião do honrado senador, seria mister riscar do artigo a que me tenho referido a disposição que autorisa o governo a fazer esses contratos.

O Sr. Zacarias:—Quando não houver estação.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—O honrado senador apreciando uma resposta que eu dera na discussão do orçamento da marinha a respeito do art. 80 dos de guerra, fez ver que essa providencia, que fora reclamada, podia ter logar independentemente de uma authorisação legislativa.

Nessa discussão, sendo eu interpellado pelo honrado senador, julguei de prudencia, tendo assumido a gerencia dos negocios da marinha, oito ou dez dias antes, mostrarme duvidoso quanto ao modo de proceder em relação a semelhante assumpto. Reflectindo porém, pouco depois, convenci-me de que o governo auxiliando-se das luzes do conselho naval, do conselho supremo militar e do conselho de estado, pode expedir um regulamento estabelecendo o modo de executar aquelle artigo.

Por conseguinte sobre este objecto estou de accôrdo com o honrado senador.

Notou S. Ex., que a proposta em discussão não tivesse seguido o modelo da do honrado presidente do conselho, em relação ás forças de terra; porque, disse S. Ex., ao passo que essa proposta se reduzia aos seus proprios artigos, a das forças navaes incluia tres authorisações: uma para reformar o corpo de machinistas e a respectiva escola, outra para se crear a repartição dos pharões e a terceira a de hydrographia, estando limitada para as duas ultimas repartições a quantia de 20:000\$000.

S. Ex., fazendo esta observação poderia achar em mim perfeito assentimento, se eu tivesse a certeza que taes providencias passariam em um projecto de lei especial.

O Sr. Zacarias:—E porque não?

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—O honrado senador sabe que o tempo dos trabalhos parlamentares está muito adiantado; não haveria tempo de se tratar em projecto especial de semelhantes providencias. Foi por isso que não duvidei aceitar o projecto tal qual passara na camara dos deputados.

Mas o honrado senador disse que não teria duvida em votar por essas authorisações, se acaço na sessão vindoura se apresentasse, mediante estudos mais demorados, um trabalho completo que servisse de base a uma proposta do governo. Disse mais S. Ex. que, não acreditava em promessas feitas por ministros, quanto ao dispendio para execução de authorisações dadas pelo parlamento.

A este respeito pedirei ao honrado senador que antecipo o seu voto, prestando-o desde já a essa providencia, compromettendo-me solememente a não exceder um ceitil da quantia marcada. Como arrhas do meu procedimento, peço licença para lembrar que, tendo de executar a authorisação para crear o extornato de marinha, não ultrapassei a consignação de 10:000\$ destinada a esse serviço, embora convencido de que esse estabelecimento ficaria muito melhor, se se dispusesse de mais dinheiro.

Os serviços a que me refiro são urgentes, e de alguma sorte estão sendo feitos; quer quanto á hydrographia, quer quanto aos pharões. Dos trabalhos hydrographicos ha officiaes encarregados desde o tempo do Sr. conselheiro de Lamare como ministro da marinha em 1863.

O Sr. barão da Laguna:—Apoiado.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Se passarem as authorisações a que alludo, esses trabalhos caminharão mais desastombadamente. O honrado senador deverá reconhecer que são de maior necessidade em um país como o nosso que tem 1,200 leguas de costa.

Quanto á autorisação concernente ao corpo de machinistas e á escola respectiva, cumpre notar que já fôra dada ao meu honrado antecessor pelo corpo legislativo. S. Ex., pelas razões que deu em seu ultimo relatório, não se pôdo prevalecer dessa autorisação e pediu que fosse renovada. Portanto, é questão vencida no parlamento.

O honrado senador sabe que o corpo de machinistas como está não pôdo continuar: é preciso providenciar para que entre em um systema mais regular.

Presentemente o corpo consta de 86 praças, mas apenas 33 é que estão regularmente alistados, enquanto que ha 212 machinistas contratados. Para estes passarem para o quadro e como machinistas de 3ª classe, é mister, enquanto não se fizer a reforma, que sujeitem-se a ser por dous annos ajudantes de machinistas de 2ª classe, e depois por mais dous annos ajudantes de machinistas de 1ª classe e depois de fazerem dous ou tres exames.

Já se vê que são difficuldades que se oppõem ao serviço e que é mister resolver. Por consequencia, o que se dá é uma questão de forma, mas não é novo que nas leis de força se incorporem semelhantes autorisações, principalmente quando são autorisações de pequeno alcance, e de tanto menor alcance quanto para a creação da repartição de pharões, e nem mesmo se lhe poderá dar este nome de repartição de pharões, assim como para a creação da de hydrographia, a despeza tem de subir das verbas já votadas no orçamento. Por consequencia um ministro, menos encorpulso do que eu, poderia prescindir da autorisação e ir mandando fazer o serviço; mas entendo que é mister liquidarem-se estas cousas aqui no parlamento; porque, depois, o ministro marcha mais desassombadamente, e cumpre o seu dever.

Passando a tomar em consideração as observações feitas pela honrado senador pela provincia de Santa Catharina, a quem tributo muito respeito, o que julgo um dos mais competentes por ser digno representante da importante classe da marinha, buscarei tocar naquelles pontos para os quaes S. Ex. chamou minha attenção.

Começou o honrado senador pelo estado das companhias de aprendizes marinhoes e ponderou que não se lhes tem dado o possível desenvolvimento, e assignalou as causas que para isso tem influido. Creio que ainda não follei uma só vez no parlamento em que não tivesse de expender minha opinião sobre este assumpto. Ainda hontem, respondendo ao honrado senador pela provincia do Ceará, tive occasião de dizer a S. Ex. que, desempenhando-me do compromisso que havia tomado perante o senado, de empregar todos os meios ao meu alcance para vêr se as companhias de aprendizes marinhoes chegavam ao seu estado completo, eu tinha expedido aos presidentes de provincia uma circular instantaneamente recommendando-lhes este assumpto.

Não me limitei a isto; servi-me de meios particulares, de cartas aos proprios presidentes e a outros amigos, convidando-os a auxiliar a administração da marinha neste importante assumpto. Por consequencia, já vê o honrado senador que estou inteiramente de accôrdo com S. Ex.

O Sr. barão de Laguna:—Eu reconheço a boa vontade de V. Ex.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Mas, o nobre senador reconhecerá tambem que a realisação deste desideratum depende de varias circumstancias. . .

O Sr. barão de Laguna:—Apoiado.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—... que não estão ao alcance do ministerio remover, e nem mesmo dos presidentes de provincia. E' mister que os juizes de orphãos, que todas as autoridades, em summa, que a propria população queira auxiliar o governo.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—O que ha de fazer mesmo o juiz de orphãos, se a população resistir? Ha de agarrar, como se recrutava antigamente, a um menino afim de mandal-o para uma companhia de aprendizes? Não é possível.

O honrado senador bem sabe que, ao passo que para as companhias de artifices ha pessoal para completar dez vezes o numero dellas, para as companhias de aprendizes marinhoes não ha quem se queira alistar.

Por consequencia, se os motivos já expendidos não embarçaram o curso dos acontecimentos, conto que, se as companhias não puderem muito brevemente chegar ao seu estado completo, ao menos hão de augmentar de numero, de forma que fiquemos melhor habilitados para poder occorrer á falta de marinhagem, que sentem os navios do Estado.

S. Ex. chamou minha attenção para a inconveniencia com que a companhia de aprendizes da Corte se acha aquartelada na fortaleza da Boa Viagem, e demonstrou a preferencia que se devia dar ao aquartelamento daquella companhia, assim como das outras, em navios.

O Sr. Junqueira:—Apoiado; do contrario formar-se-hão artilheiros e não marinhoes.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Estou perfeitamente de accôrdo com o honrado senador, mas S. Ex. talvez saiba melhor do que eu das difficuldades com que o governo luta a este respeito, não de hoje, mas de muito tempo. A companhia, que se acha na Boa Viagem, foi para alli por motivos que não são estranhos ao nobre senador.

O Sr. barão de Laguna:—Foi eu quem o propoz.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Foi o nobre senador quem o propoz, quando encarregado do quartel general.

O Sr. barão de Laguna:—Foi uma medida provisoria de grande alcance.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Mas o nobre senador sabe que a força das circumstancias dão character permanente a certa medidas provisorias.

Agora, quanto á inconveniencia com que as praças daquella companhia são distrahidas dos seus trabalhos, fiquo o honrado senador certo de que hei de chamar a attenção do commandante para este facto, do qual eu não tinha conhecimento. Realmente, sem desconhecer que as praças podem prestar alguns desses serviços, a que se referiu o nobre senador, quando não tiverem outros a que se applicarem, entendo todavia que não é para isto que ellas lá se acham; devem cuidar mais daquillo que respeita á profissão a que se destinam.

O Sr. barão da Laguna:—Apoiado.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Quanto ao estado das madeiras, á especie de abandono em que algumas se acham...

O Sr. barão da Laguna:—Sempre estiveram.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—... sempre estiveram (accolto a correccão) mesmo no tempo em que o nobre senador era inspector do arsenal...

O Sr. barão da Laguna:—Mas o inspector não tem nada com as madeiras; é a intendencia.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Dom. Mas para justificar isto que se chama abandono, o nobre senador sabe bem o que é que se dá, é a insufficiencia dos depositos para accommodar todas as madeiras que vão chegando, em virtude dos contratos. Foi para acautelar isto que já mandei levantar a planta e fazer o orçamento de uma construcção, não nas proporções em que o nobre senador figurou, e para a qual me convidou a propôr um credito de seiscentos ou setecentos contos de réis...

O Sr. barão da Laguna:—E' o que o nobre ministro deve fazer.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—... como se isto fosse muito facil de conseguir. Emquanto não passar este credito, que não me esquecerei de pedir, não nesta sessão pelas razões que são obvias, enquanto eu não chegar a este resultado, pretendo mandar fazer um barracão, ou um telheiro, em que desde já as madeiras possam ficar acondicionadas. Sobre isto já expedi providencias e espero que em muito breve tempo ellas tenham realisção.

Não duvido que seja medida acertada não fazer por ora contratos para fornecimento de madeiras. Já exigi da intendencia uma relação dos contratos não só de madeira como para suprimento de todos os outros artigos de que os almoxarifados tem necessidade, recommendando desde logo que para o fornecimento daquelles de que não houvesse existencia sufficiente para o consumo de um semestre, a intendencia não fizesse contratos para mais de seis mezes, e que a respeito daquelles de que houvesse existencia para o consumo de seis mezes ella não fizesse contracto algum, sem ordem expressa da secretaria de Estado.

O Sr. barão da Laguna:—Muito bem.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Com isso quiz me preparar, para tomar as providencias a que alludi quando fallei na discussão do orçamento da marinha; quero ver se posso mandar fazer certos suprimentos na Europa, uma vez que isto custa menos dinheiro ao Estado. Compreheende porém o honrado senador que sem esse preparativo, eu não podia tomar medida acertada sem comprometter os cofres publicos.

A respeito do fornecimento de madeiras eu tenho já limes recusado todos quanto se tem feito nos dois mezes que tenho servido; por consequencia não estou longe de adoptar a opinião do nobre senador, se me convencer de que pelos contratos existentes, poderemos ter quanta madeira precisarmos para as construcções navaes durante o tempo a que o nobre senador se referiu.

Tambem tratou o nobre senador de um projecto que me annunciou existir na secretaria de Estado, para a creação de uma escola pratica de mariabagem e officiaes marinheiros. Não tinha conhecimento desse projecto; o honrado senador mesmo disse que elle foi elaborado no tempo do ex-ministro Sr. Alfonso Celso. Mandarei vér este projecto, fal-o-hei estudar competentemente e se me convencer da sua conveniencia e da facultade, que tenha nas leis para adoptal-o independentemente de autorisação legislativa, hei de aproveitá-lo.

Tambem tocou o honrado senador no credito de 600:000\$ para pharóes, e creio que fel-o simplesmente para mostrar a razão por que tinha votado por um adinamento que appareceu no senado, quando se começou a discutir a proposição vinda da outra camara autorizando esse credito. Realmente a proposição que concede ao governo o credito de 600:000\$ para pharóes foi-me remittida a informar; já prestei minha informação ao senado, e aproveito a occasião para rogar-lhe que ainda nesta sessão haja de considerar o assumpto, que é urgente.

Na minha informação, referindo-me a trabalhos do digno official a quem tem sido committido o estudo de nossos pharóes, expendi minha opinião, e vinha a ser que o credito como estava embarçaria o governo, uma vez que tendo sido calculada a construcção de alguns pharóes de que trata a proposição em 1,000:000\$ passou na camara dos deputados aquelle credito de 600:000\$ accrescentando-se mais dous pharóes. Tendo sido pelo official a quem me tenho referido calculada a despeza desses pharóes em trezentos e quarenta e tantos contos, quantia que pode subir, porque de ordinario na execução das obras se gasta mais do que se orça, quando mais não seja por difficuldades supervenientes, accresce que a par dessa necessidade ha tambem a urgencia de reparar os actuaes pharóes, e para isto o governo não tem recursos. Pedi então que o credito fosse augmentado com 200:000\$, quantia que só se terá de gastar em dous exercicios, e que ao mesmo tempo o corpo legislativo não designasse positivamente os pharóes, porque isto dificultaria a acção do governo, certo de que estando todos os especialistas de accordo em quaes devam ser os preferidos, estes sel-o-hão pelo ministro.

Se me fosse licito aproveitaria a occasião para pedir igualmente o andamento do projecto que concede outras autorisações, especialmente na parte que se refere á conversão do externato de marinha em collegio naval. Sentirei bastante, deplorarei mesmo que nesta sessão não passe o projecto, porque não desejarei vér reproduzidas na futura sessão as censuras ao externato de marinha, em que todos estamos de accordo; portanto a não adupção da proposição da camara dos deputados a respeito da conversão desse externato pederá produzir o effeito de se perder mais um anno pelo menos.

Concluiu o honrado senador pela provincia de Santa Catharina pedindo minha opinião acerca da retroactividade de que se tem dado a certas disposições da lei de promoções e do respectivo regulamento. S. Ex. não formulou o ponto sobre que versa a retroactividade, e eu ainda não tive occasião de executar essa lei; assim não posso expender a S. Ex. minha opinião a esse respeito. Logo,

porém, que S. Ex. precisar o ponto sobre que versa o effeito retroactivo da lei e do regulamento, direi aquillo que me parecer mais justo.

Creio que foram estas as considerações sobre que me cabia dar resposta. Para quaesquer outras estarei sempre prompto.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Nessa occasião o Sr. presidente declarou que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do Imperio, pedindo dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a deputação do senado que tem de pedir ao mesmo augusto senhor a designação do dia, hora e logar do encerramento da presente sessão legislativa.

Foram em seguida sortoados para a dita deputação os Srs. Junqueira, Diniz, L. da Cunha, Vieira da Silva, Paranaguá, Nunes Gonçalves e Uchôa Cavalcanti.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL.

Proseguiu a 2.^a discussão do art. 2.^o e paragraphos da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107, do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Paranaguá: — Sr. presidente, este projecto foi apresentado pelo nobre ex-ministro de Imperio na outra camara em dias da primeira sessão desta legislatura, e só no fim da actual sessão veio ao senado, onde se demorou cerca de 40 dias antes que se abrisse o presente debate, que não começou senão no ultimo mez da sessão que está a encerrar-se.

Embora o projecto, perdendo sua forma primitiva, viesse reduzido a muito poucos artigos, a opposição teria meios de prolongar o debate no exame das importantes questões que o projecto encerra; mas a opposição em materia tão grave, como esta, tem-se portada de modo a não poder seu procedimento ser acimado de protelatorio.

O Sr. Zacarias e outros senhores: — Apoiado.

O Sr. Paranaguá: — A discussão tem corrido regularmente; não temos querido lançar mão dos recursos que o regimento e a tactica das assemblies nos poderiam suggerir, se porventura o nosso intuito fosse embarçar por todos os meios ao nosso alcance a passagem desta reforma, que consideramos não ser aquella que o paiz reclama, que o paiz tinha direito de esperar de seus representantes.

O Sr. Silveira Lobo e outros senhores: — Apoiado.

O Sr. Paranaguá: — Attendemos á indole desta corporação, á natureza e constituição do senado para nunca deslizar-mo-nos na opposição que porventura tinhamos de fazer a uma medida desta ordem.

Portanto, o debate tem corrido em terreno neutro com a lealdade propria dos membros desta casa de um e de outro lado. A discussão do art. 1.^o poderia ter continuado ainda, porque dos oradores deste lado nem todos tomaram

parte no debate e alguns até cederam da palavra para que a votação tivesse logar.

Assim essa responsabilidade com que se nos ameaçou de se fazer a futura eleição por uma lei já tão desacreditada na opinião de todos, não nos cabe. Se alguma responsabilidade cabe, será áquelles que tem mostrado tão pouco interesse por este projecto, que realmente não sei hoje a quem elle pertence.

O Sr. Pompeu: — Apoiado.

O Sr. Paranaguá: — O paiz não o quer; o senado olha para elle com indifferença; o governo quasi que o tem abandonado, porque, apenas começa a discussão, os nobres ministros se assentam e somente vemos naquelles bancos o illustre chefe do gabinete, que não tem tomado parte na questão; a camara naturalmente não o reconhecerá, disfigurado como vai ficar com as emendas da commissão, e talvez o repudie.

Se o governo quer o projecto, como pelo órgão do illustre ministro de estrangeiros foi declarado, todavia é certo que os ministros individualmente o condemnam, não o acham bom...

O Sr. Silveira Lobo: — E em pontos capitales o nobre ministro de estrangeiros o repudiou, com toda a razão aliás.

O Sr. Paranaguá: — A sessão precipita-se e quasi que toca a seu termo; é preciso uma solução qualquer, e nós procedemos neste negocio com toda a lealdade, apresentando francamente nossas opiniões contra o projecto, rejeitando-o in limine, desde que elle despreza a unica base que entendemos ser aquella em que devera assentar, isto é, a base da eleição directa, que é o reclamo do paiz, manifestado pelos órgãos mais competentes.

O Sr. Figueira de Mello: — Isto é duvidoso.

O Sr. Paranaguá: — O jornalismo, os meetings, as reuniões que se fazem em toda a parte para manifestar suas adhesões á idéa da eleição directa, as representações das assemblies provinciales e camaras municipales eleitas ainda sob o dominio da actual situação...

O Sr. Figueira de Mello: — Tem sido pró e contra.

O Sr. Paranaguá: — ... tudo concorre para indicar a opinião muito clara do paiz a respeito da reforma eleitoral, que elle deseja.

Poder-se-hia, portanto, ainda continuar esta discussão e dar-lhe maior desenvolvimento, visto como parece que uma vontade superior, uma força occulta quer impôr ao paiz uma reforma que o paiz repugna.

O Sr. Figueira de Mello: — Aqui não reconhecemos essa vontade.

O Sr. Paranaguá: — Se olho para o ministerio, vejo que os seus membros não querem a lei; se attento para o senado, presumo que a sua maioria desejaria uma reforma sobre a base da eleição directa.

Quanto á outra camara, já disse, duvido que aceite a reforma que para cá mandou, em vista das emendas que existem da commissão. Todavia a opposição liberal não pôde ser indifferente á sorte dessas emendas, porque des

Se não se quer dar ao paiz a reforma eleitoral que elle deseja, se quer que a eleição continue a ser uma mentira, então estaremos em nosso direito empregando todos os meios para que o sophisma não aproveite áquelles que delle se servem contra a vontade do paiz, e que julgam ser esta a occasião mais asada para ser augmentada consideravelmente, ou de qualquer fórma, a representação nacional, quando se não dota o paiz de uma reforma que garanta a verdade da eleição.

Se esta reforma não garante a verdade da eleição, como no mesmo projecto se ha de elevar a representação nacional com um augmento de 30 deputados e 11 senadores, segundo a base offercida pelo nobre ex-presidente do conselho?

S. Ex., quando motivou a sua emenda, referiu-se ao procedimento da outra camara, e creio que não interpretou fielmente os motivos que guiaram os seus amigos na adopção da proposta. Do que disse o nobre presidente do conselho resulta que a passagem desta reforma foi o effeito de uma transacção (apoiados), o que desvirtua tristemente o procedimento dos illustres deputados que acompanharam S. Ex. na adopção do projecto. Acredito que os inspiraram motivos mais nobres, motivos confessaveis, e não uma transacção para garantir-lhes os logares, que aliás não são propriedade de ninguém.

Sobre o que versaria semelhante transacção? Porventura aquellas cadeiras pertencem de direito a alguém? Não estão á disposição do paiz para dal-as livremente a quem merecer a sua confiança? E, pois, por honra daquelles illustres representantes, por dignidade do parlamento, não se póde acreditar na existencia dessa transacção, que, quando existisse, não podia ser allegada para justificar a adopção de qualquer augmento da representação.

Além das razões allegadas, fallece actualmente para votar-se esse augmento a indispensavel base. O recenseamento não se acha completo; as nossas provincias precisam de uma divisão mais conveniente; o projecto que se pretende converter em lei é apenas uma experiencia, cujo resultado não póde ser garantido pelos seus autores, embora o nobre relator da commissão julgue seguro, effcaz, infallivel, o principio da representação das minorias pelo voto incompleto. Portanto não é chegada a oportunidade de decretar-se um augmento da representação nacional.

Senhores, uma folha governista, que anda sempre bem informada da opinião do gabinete, teceu louvores ao discurso do nobre ex-presidente do conselho, não cessando de encarecer a solução por elle offercida a respeito do augmento da representação nacional, ao ponto de dizer que as emendas de S. Ex. não podiam deixar de merecer o assentimento do governo. Assim que, é preciso que o governo se pronuncie francamente a respeito dessas emendas, porque suas declarações devem influir no nosso procedimento. (Muitos apoiados.)

Se se quer a todo o transe com esta reforma impor-nos o augmento da representação nacional, quando não acreditamos na sinceridade das eleições por semelhante meio, estaremos em nosso direito empenhando todos os esforços ao nosso alcance para que o projecto que se discute não seja lei do paiz. (Muitos apoiados.)

Não queremos impôr a nossa opinião, não; e tanto que não temos usado, como já disse, daquelles recursos que o regimento permite-nos e que nos são aconselhados pela tactica das assembleas. Corra a experiencia sob a responsabilidade do governo, e com o protesto da opposição. Mas, se se tem em vista reconstituir o parlamento de maneira que se enthronise um partido perpetuamente no poder, estaremos em nosso direito empenhando todos os esforços para que semelhante medida não se converta em lei do paiz. (Apoiados.)

Não posso acreditar que seja esta a intenção do gabinete, que já se pronunciou a este respeito pelo orgão do nobre ministro de estrangeiros, creio na sua lealdade; mas, á vista do procedimento do nobre ex-presidente do conselho, que se acha conchegado com o gabinete, á vista das manifestações da folha governista, corre-nos o dever de pedir esclarecimentos para sabermos o rumo que devemos seguir, interpellando solememente o governo, dirigindo-nos ao nobre ministro de estrangeiros, para que se pronuncie francamente sobre o assumpto.

Julgo que não commetto inconveniencia alguma, que não constranjo o nobre ministro pedindo-lhe estas explicações. Respiro a posição de S. Ex. na questão vertente, conheço as difficuldades em que se acha; mas estou convencido de que não exijo do nobre ministro uma manifestação indiscreta, assegurando-lhe mesmo que as minhas esperanças ainda não estão perdidas.

Para julgar o nobre ministro de estrangeiros eu aguardo o tempo. Elle póde ter seguido um plano, que não seria o adoptado por mim ou por qualquer dos honrados membros do partido liberal; mas nas suas combinações póde ter entendido que esse plano é o mais conveniente para a realisação da idéa por que tanto tem pugnado. Opportunamente nós lhe tomaremos contas, e julgaremos seu procedimento. Agora o que nos é indispensavel é a declaração do nobre ministro, e espero que a este respeito se pronuncie com toda a franqueza e sinceridade, proprias de seu caracter. (Apoiados; muito bem!)

O Barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Sr. presidente, por mais de uma vez toem dito os illustres senadores daquelle lado que o governo ha abandonado a discussão desta lei e ainda mais que, quando começa o debate, retiram-se os ministros, ou antes retiro-me eu, ficando unicamente presente o digno presidente do conselho. Tal não tem succedido.

Se alguma vez, em consequencia do objecto de serviço, ou por outro qualquer motivo, não tenho assistido até o final da sessão á discussão do projecto, todavia tenho sempre estado presente em grande parte a essa discussão; e se alguma vez me retiro, é quando o debate se trava entre diversos membros do senado e eu nelle não tenho de intervir. Em que a minha presença, passiva em certas occasiões, póde ser util a esta discussão? Quando é mister que eu esteja presente, que dê opinião por parte do governo, os nobres senadores acham-me e achar-me-hão sempre prompto a responder.

Naturalmente a discussão tem versado sobre os dous systemas em luta e a preferencia dada por cada lado da camara a qualquer delles, isto é, todo o fundo da questão tem versado sobre se a eleição deve ser directa ou indirecta. O projecto em si, as suas differentes disposições

pouca discussão tem provocado. Ora, senhores, sabendo-se, dizendo eu e confirmando, por mais de uma vez, as minhas opiniões a respeito da eleição directa, a quem queriam os nobres senadores que o ministro de estrangeiros combatesse? Bem se vê que nesta questão a minha argumentação, as minhas razões estão pelo lado dos nobres senadores e por consequencia com elles não tenho que combater neste terreno.

A razão por que o governo tem sustentado a lei sem fazer cabedal das opiniões divergentes de alguns ministros e mesmo das opiniões de alguns senadores, deriva-se da necessidade de reformar a lei eleitoral, applicando-se um systema que offereça melhores garantias á expressão do voto, de conformidade com o systema adoptado na constituição do Imperio.

O Sr. Figueira de Mello:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Dizemos nós que o projecto actual offerece mais garantias do que a lei de 1846; e, pois, que não havendo tempo nem sendo occasião azada para se provocar uma reforma mais radical do systema eleitoral, conviria que este projecto de lei fosse adoptado; e que deixassemos a opinião do paiz, se ella é, como se diz, e como supponho favoravel á eleição directa...

O Sr. Paragná:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—... pronunciar-se com toda a liberdade que o governo garante aos diversos partidos.

Nestas circumstancias parecia-me que o ministerio não podia tomar parte na discussão senão quando o projecto de lei fosse atacado nas suas diversas disposições...

O Sr. Pompeu:—Estamos neste ponto.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—... e não no ponto capital, porque n'este, repito, eu não posso combater com os illustres senadores (muito bem); isto é querer que eu pratique um impossivel.

O Sr. Paragná:—Respeito os seus motivos.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Sendo assim não é de estranhar que eu não tenha tomado parte na discussão e me tenha limitado a dar a opinião do gabinete sobre diversos pontos essenciaes do actual projecto.

O Sr. Silveira Lobo:—Trata-se agora de um desses.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Esses pontos já foram por mim especificados no primeiro discurso, que aqui proferi em nome do gabinete.

O Sr. Silveira Lobo:—Sim senhor.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Não tratarei agora senão daquello, a que se referiu o honrado senador, que acaba de sentar-se, e cujos sentimentos e expressões, eu de coração, lhe agradeço; limitar-me-hei a responder á interpellação que S. Ex. me dirigiu, em referencia ao augmento da camara temporaria e ao consequente augmento do numero de senadores.

Eu disse, a primeira vez que tive a honra de dirigir-me ao senado, que me parecia que a occasião não era a mais opportuna para semelhante augmento. (Apoiados.) Alem

de outras considerações que apresentei trouxe uma que tinha alguma importancia politica em relação aos partidos, e foi a grande alteração que poderia produzir na representação nacional o numero, um pouco avultado, de representantes, e sobretudo em uma corporação vitalicia como é o senado. (Apoiados.)

A esta razão accresce para mim outra, que actua em meu espirito para negar minha acquiescencia ao augmento da representação nacional, e é que este augmento não é no presente lei um ponto essencial (muitos apoiados)...

O Sr. Silveira Lobo:—E' um enxerto.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—... não faz mesmo parte integrante de uma lei regulamentar de eleições. (Muitos apoiados.)

O Sr. Pompeu:—Vá ao Sr. visconde do Rio Branco.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— E desde que a illustre opposição faz deste ponto questão capital, de modo a arriscar-se a não passagem da lei, se se insistir no augmento, o governo, pelas razões expendidas e por esse motivo, não sustentará esta idéa. (Apoiados; muito bem.) Se isto é uma transacção, é uma daquellas transacções licitas no systema representativo. (Muitos apoiados.)

O Sr. Zacarias:—A que eu chamei illicita é a do bolo.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Não posso, nem devo acreditar que a lei corra perigo na camara dos Srs. deputados, se for supprimida esta disposição. (Muitos apoiados.) A lançar-se tal coisa seria suppor uma transacção que não era honrosa aos membros daquella camara (muitos apoiados)...

O Sr. Paragná:—E' por isso que quero livrar a camara.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—... e eu conhoço perfeitamente que este não foi, o motivo para que fosse votado o augmento de representação. (Apoiados.)

O Sr. Nunes Gonçalves:—Importaria isto um dosar á camara dos Srs. deputados.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Não podia ser, não foi, e meu nobre amigo o Sr. visconde do Rio Branco não allegou esta circumstancia.

O Sr. Jaguaribe:—Não fallou em transacção.

O Sr. Zacarias:—Fallou em compensação.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— O illustre senador, apresentando sua emenda, na minha opinião não fez mais do que ser fiel ao que havia sustentado, naquella camara.

O Sr. Figueira de Mello:—Exercou seu direito de senador.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Deste que elle sustentou lá a conveniencia do augmento da representação nacional, não estava privado de sustentar no senado a mesma opinião.

Esta lei devia e deve ser uma lei, tanto quanto seja possivel, approvada por accôrdo commum, e, se acaso o senado julgasse que era conveniente o augmento, de certo

que não haveria objecção a fazer. Mas, desde que por essa causa, o projecto de lei corre perigo, desde que ha contra elle opiniões muito pronunciadas, para que arriscal-o, se conhecemos neste vantagem, para insistir por uma medida, que pôde ser apresentada em qualquer outra occasião ?

O Sr. Saraiva :— Não é essencial.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Eu já disse que entendo que não é essencial.

O Sr. Silveira Lobo :— Nem pertence á integra da lei propriamente.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Eu não considero, portanto, a emenda apresentada pelo meu honrado amigo como contraria ao pensamento do governo. Estou certo, e S. Ex. não me desmentirá, que se acaso fosse preciso que elle retirasse sua emenda se por ventura pudesse ser approvada, afirmo de que o governo pudesse levar avante a politica que tem em vista, S. Ex. o faria de muito boa mente, porquanto, ninguém melhor do que meu honrado amigo conhece as difficuldades com que podemos lutar na situação em que nos achamos, no fim de uma sessão e sustentando uma lei que é obra sua. (Apoiados da opposição.)

O Sr. Paranaguá :— Isso está muito bem dito.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Em conclusão, nós, gabinete, estamos de accordo com os illustres senadores em que se supprima a parte do projecto em que se augmenta a deputação.

O Sr. Zacarias :— Muito bem ! Esta transacção é muito constitucional. Isso honra ao governo.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Esperamos que o senado, em vista das razões dadas e de outras que não escaparão á sua sabedoria, nos acompanhará neste proposito ; e ainda esperamos que a camara dos Srs. deputados, apreciando, como deve, as circumstancias do pais e a urgencia de dotal-o com uma lei, que melhor garanta a liberdade do voto, tambem nos prestará seu apoio.

E' tudo quanto tenho a dizer. (Muito bem ! muito bem !)

O Sr. visconde do Rio Branco :— Sr. presidente, creio que felizmente a liberdade da tribuna não está vedada áquelles que não pensam como os illustres membros da opposição liberal.

E' facil interpretar as opiniões alheias em sentido odioso; mas seguramente não é este o melhor meio de manter os principios que devemos todos guardar nos debates deste augusto recinto; e indubitavelmente não é esse o meio de persuadir os adversarios e trazer-os á razão, quando della se mostram desviados.

A emenda que tive a honra de offerecer ao senado está motivada em discurso já impresso. Não concorri directamente para o augmento tal qual foi votado na outra camara. Quando tive de intervir nesse debate e manifestar minha opinião, eu disse que o augmento me parecia consideravel, comquanto eu não fosse opposto ás camaras numerosas dentro de certos limites, porque ellas offerecem vantagens que todo o senado aprecia. Observei que, se

houvesse um meio que conciliasse as vantagens da representação das minorias com mais limitado augmento da representação nacional, evitando-se os inconvenientes de um excesso consideravel, esse meio me parecia preferivel.

Hoje a aspiração geral é extenção do suffragio e alargamento da representação nacional. Nós vamos pela primeira vez applicar um principio novo que ainda em paiz nenhum foi ensaiado na escala em que o será no Brazil por este projecto: o principio da representação das minorias.

O Sr. Figueira de Mello :— O peior de todos os methodos.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Todos os que tem escripto sobre esta materia propoem a extenção do suffragio e que se alargue a representação nacional; ainda nenhum propoz que se augmentasse a representação das minorias (fallo em geral), restringindo a representação da maioria.

E' facil suppor qua a camara dos Srs. deputados e o autor da emenda que está sujeita ao senado se deixaram mover, não por considerações de interesse publico, mas por considerações de interesse politico de um partido ou de alguns individuos; mas esta não é a verdade, esta interpretação é injusta.

E, se acaso os nobres senadores querem collocar a questão sómente em terreno tão odioso, elles estabelecem um precedente que ha de a todo tempo impossibilitar qualquer augmento da representação nacional; porque, se hoje os conservadores estão no poder, e qualquer augmento proposto por elles é interpretado como uma transacção illicita, como tendo por fim os interesses deste partido e não o interesse publico, amanhã, governando os liberaes e propondo-se augmento, do outro lado se dirá o mesmo e com todo o fundamento, desde que os nobres senadores não acham outra explicação para o voto da camara e para quem se atreveu a offerecer uma emenda que não obtive antes, nem pôde obter depois, o beneplacito de S. Ex.

A nobre opposição liberal em 1869, formulando um programma, em que adoptou o voto incompleto, representação das minorias, reconheceu logo a necessidade de elevar-se o numero da representação nacional. Não conheço projecto algum iniciado entre nós e contendo o principio da representação das minorias, que não viesse acompanhado desta condição: augmento da representação nacional.

Veja-se o projecto do Sr. Tavares Bastos que augmento consideravel propõe. Minha emenda adopta a base de 1 deputado para 60,000 habitantes, base mais restricta do que a do programma liberal em 1869, a qual era de 1 deputado para 50,000 habitantes.

Eu, pois, Sr. presidente, fui movido por considerações de interesse publico, porque desejo que o principio da representação das minorias prove bem entre nós, seja bem aceito, bem applicado; que, augmentando-se as forças da opposição nas camaras, não se torne impossivel o governo pelo enfraquecimento das maiorias.

O Sr. Saraiva :— A proporção é sempre a mesma.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Não basta a proporção. Desde que a representação da maioria diminua,

esta maioria fica enfraquecida em numero e tambem na capacidade, na sua força intellectual, se assim me posso exprimir.

O Sr. Saraiva: — Se o governo ou o partido escolher mal.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Mostrei-me, pois, coherente com o que tinha dito na outra camara; não quiz crear uma difficuldade ao gabinete actual.

O nobre barão de Cotegipe, a primeira vez que fallou, disse-nos que não lho parecia proprio deste projecto o augmento das deputações; mas não mostrou-se absolutamente infenso a esta idéa.

O Sr. Saraiva: — Sempre.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Apresentou-nos até um calculo do augmento sobre duas bases diversas.

O Sr. Zacarias: — E' outra cousa.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Pareceu-me que elle deixava inteira liberdade a seus amigos do senado em materia que mais compete ás camaras do que ao gabinete...

O Sr. Saraiva: — Ah! reconheço hoje isto?

O Sr. visconde do Rio Branco: — ... para votarem segundo sua consciencia.

O Sr. Saraiva: — Entretanto o governo não fez isto desde o principio.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Os nobres senadores, ao encetarem este debate, diziam pelo orgão do muito illustrado senador pelo Rio de Janeiro, Sr. Octaviano, que reformas eleitoraes não devem ser recommendadas em fallas do throno, porque são da iniciativa parlamentar.

Eu não comparto esta opinião, porque vejo que a Inglaterra nos dá o exemplo do contrario, de mensagens do throno recommendando reforma eleitoral; mas foi essa a lição que os nobres senadores por orgão tão illustrado e competente nos deram ao começar o presente debate. Como, pois, podiam ver algum intento de opposição na apresentação desta emenda?

Eu disse sempre ao honrado ministro de estrangeiros, assim como a todos os nossos amigos, que, se a sorte desta reforma dependesse da supressão do augmento, eu preferia o projecto sem augmento a fazer-se a proxima eleição geral pela lei vigente; que, se a nobre opposição entendesse que era do seu dever impedir a passagem do projecto, e isto está nas suas mãos, como estará nas mãos de qualquer opposição que disponha da mesma vis eloquendi; se a nobre opposição fizesse esta declaração, deviamos ceder. Ficará estabelecido o precedente...

O Sr. Saraiva: — E o paiz será juiz.

O Sr. visconde do Rio Branco: — ... e o paiz será juiz.

Ouvimos ao nobre senador pelo Piahy, e creio que elle foi orgão de todos os seus illustres amigos membros desta camara (apoiados da opposição), que o projecto não passará se houver algum augmento de deputações.

O Sr. Zacarias: — Não se disse isto.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Eu traduzo assim as palavras do nobre senador.

O Sr. Paragná: — E' uma traducção muito livre. Respeitamos muito o senado para dizer que o projecto não passaria. O que eu disse foi que isso influiria sobre o nosso procedimento.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Se o nobre senador disse que, a haver augmento, a opposição se julgaria no caso de usar de todos os recursos que o regimento e a tactica das assembléas deliberantes lhe aconselhassem para embaragar a passagem do projecto, isto para mim significa que, se insistirmos no augmento das deputações, o projecto não passará este anno.

Sendo assim, concordo com o nobre ministro de estrangeiros e seus illustres collegas: antes passo o projecto sem o augmento; e espero que a camara dos deputados, que fez o que ainda nenhuma outra tinha feito, que votou estas incompatibilidades que tanto a honram, e pelas quaes tantos membros daquella camara foram excluidos, ha de dar tambem ao paiz mais uma prova do seu patriotismo, aceitando a supressão do augmento por amor dos principios que o projecto consagra e tendo em vista que as proximas eleições sejam a mais fiel expressão da vontade nacional.

Se, portanto, os nobres ministros exigem, eu estou prompto a retirar a minha emenda...

O Sr. Zacarias: — Muito bem!

O Sr. visconde do Rio Branco: — ... e então corra o projecto mais de pressa para que possa ser a tempo convertido em lei.

O Sr. Saraiva: — Precede muito bem V. Ex.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Peço aos nobres senadores que sejam justos para com a camara temporaria e para com o autor da emenda. As interpretações odiosas devem ser banidas dentre nós (apoiados), quando os factos e as opiniões podem ser explicados por outro modo (Apoiados). Pelo menos essas interpretações tendem antes a difficultar o triumpho da verdade e da razão do que a persuadir adversarios que estão, como eu, de boa fé. (Muito bem, muito bem).

O Sr. Zacarias (depois do orador sentar-se): — Se o nobre senador não retira a emenda, peço a palavra.

O Sr. visconde do Rio Branco (ao Sr. barão de Cotegipe): — Quer que a retire?

(O Sr. Barão de Cotegipe faz signal affirmativo).

O Sr. visconde do Rio Branco: — Sr. presidente, requiero a retirada da minha emenda.

Sendo consultado o senado, resolve unanimemente pela affirmativa.

O Sr. presidente: — Continúa a discussão do art. 2º.

O Sr. Figueira do Mello: — Pedi a palavra para expôr longamente minha opinião acerca da representação das minorias; mas está a dar a hora, e eu não terei tempo para exprimir todo o meu pensamento: peço, portanto, o mesmo privilegio que outros tem tido.

O Sr. presidente : — Ainda não deu a hora. Nesta mesma discussão, em igual occasião, não ha muitos dias, teve a palavra e fallou o Sr. 3º secretario.

O Sr. Figueira de Mello : — Eu esperava que me fosse concedido o uso de um direito que se tem generalizado a todos os nobres senadores ; quando pedem a palavra a esta hora, é quasi de regra que fique a discussão adiada.

O Sr. presidente : — Não posso fazel-o pelas razões que já declarei ao nobre senador.

No principio de qualquer discussão, ainda se tem feito o que reclama o nobre senador, mas actualmente trata-se da continuação da discussão.

O Sr. Figueira de Mello : — Protesto a V. Ex. que a discussão não fica hoje encerrada, porque vou fallar durante os 5 minutos que faltam para dar a hora, e desde já peço a palavra para a sessão seguinte.

O Sr. presidente : — Está no seu direito.

O Sr. Dias de Carvalho : — E eu desde já o inscrevo.

O Sr. Figueira de Mello : — Pôde inscrever-me desde já ; será a continuação do meu discurso.

O Sr. Dias de Carvalho : — Sim, senhor.

O Sr. Figueira de Mello : — Sr. presidente, nesta hora tão adiantada impossível é que eu possa tomar em consideração todas as questões que o projecto suscita, não já acerca do augmento de deputados e senadores, que me parecia não ter logar, e que desde este momento supponho que não ha de ser approved, mas acerca da representação das minorias. Eu queria fallar extensamente sobre este assumpto, para demonstrar ao senado, que semelhante principio não pôde ser admittido em nosso paiz, porque a este respeito nem ao menos, tem sido adoptado um plano unico pelos diferentes philosophantes e theoristas que tem apparecido.

Eu entendi, senhores, que devia fallar nesta materia de um modo extenso, afim de que a opinião publica não fosse illudida por algumas autorizadas palavras que se tem aqui proferido ; mas, não podendo desenvolver estes e outros pontos, como quizesa, porque entendo que a materia é importantissima...

O Sr. Mendes de Almeida : — Apoiado.

O Sr. Figueira de Mello : — ... e que nós não nos devemos levar neste ponto pelas opiniões discordantes dos senhores theoristas e philosophos politicos, que querem entender e governar os Estados conforme os vãos de sua imaginação, proponho ao senado um adiamento até segunda-feira.

Não é possível que introduzido-se pela primeira vez na legislação do paiz esta malfadada representação das minorias, possa o senado adoptal-a sem que haja uma larga discussão.

Senhores, exprimindo-me por esta maneira, não faço senão seguir a opinião de um grande politico, de um homem que se acha á frente de um dos maiores Estados da Europa, e que dirige um governo representativo constitucional. Fallo do Sr. Disraeli, que, respondendo áquelles que pediam uma commissão para examinar qual era a melhor representação que se deveria dar á Inglaterra, inclusive a representação das minorias, disse que quanto á representa-

ção de minorias, estava admittido que a questão ainda não tinha chegado ao ponto de ser decidida ; que a votação cumulativa e outras invenções eram sustentadas por homens habéis pensadores, que não podiam, entretanto, concordar entre si ; que se se precisava de uma commissão era para decidir qual das invenções valia menos praticamente. O que isto quer dizer é que Disraeli julgava que nenhuma dellas prestava para a pratica, nem para a experieuciado paiz, e que, portanto, não deviam ser adoptadas.

Continuando, disse elle que nisso não podia consentir, porque a tendencia de todas essas propostas era o aniquilamento do antigo systema dos burgos, a que a camara dos commons devia em grande parte sua importancia. Admittindo que aquella organização parlamentar possa ser modificada em qualquer tempo, de accôrdo com as necessidades da época, o Sr. Disraeli declarou que se conservaria, quanto pudesse, nas idéas antigas, e não sujeitaria ás divagações dos philosophantes uma organização parlamentar, que tinha elevado seu paiz ao cumulo da gloria, e que era sem duvida a admiração do mundo.

Senhores, contento-me com estas palavras para mostrar-vos a importancia da discussão, que pretendo sustentar. Julgo poder convencer-vos de que essa representação das minorias é, na phrase de um homem notabilissimo em nosso paiz, um contrasenso, que o poder legislativo não pôde adoptar sem introduzir a desordem no Brasil, sem tornar impossível o governo, sem tornar calorosas nossas discussões, e sem que, pela reunião de duas forças contrarias que se embatem, se levante em nosso parlamento uma pororoca, que ha de fazer com que não tenhamos leis.

Admira, senhores, que um governo que ha pouco viu quanta difficuldade encontrou em uma opposição numerosa, fosse aquelle mesmo que, fascinado pelas theorias desses philosophantes, que não se importam com o governo dos povos, viesse aqui endossar um systema eleitoral que ainda não tem a sancção da pratica. E sem duvida extraordinario que se apresente entre nós este voto incompleto, que foi admittido na Inglaterra como uma mera experiecia, e que allí tem dado resultados pessimos.

Nem se diga, senhores, que na Inglaterra ainda essa lei subsiste, porque aquelle paiz, desde que adopta uma disposição, não costuma reformal-a de um dia para outro, mas respalhar suas proprias deliberações ; só reforma as leis em virtude das mais fortes convicções.

Quero mostrar-vos, senhores, que essa representação das minorias é um erro. Ainda quando todo o senado se levantasse para adaptal-a, eu teria a maior gloria de estar em unidade, de conservar-me assim no meio dessas evoluções que se apresentam no paiz, e que hão de nelle introduzir grande desordem.

Portanto, proponho que a discussão seja adiada para segunda-feira, e peço a palavra.

O Sr. presidente : — Já está adiada pela hora.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 30 :

1ª parte até ás 2 horas. — Continuação da 2ª discussão do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1876—1877.

1ª discussão do parecer da comissão de constituição, prorogando a licença com que se acha na Europa o Sr. senador conde de Baependy.

2ª dita das proposições da camara dos deputados do corrente anno :

N. 242, autorizando o governo para conceder prorrogação de licença ao Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade.

N. 241, autorizando o governo para conceder ao bacharel Aurelio Pinto Leite um anno de licença.

N. 216, regulando o modo de serem providos os lugares de lentes cathedraticos das escolas de medicina e o de contar antiguidade aos substitutos.

N. 149, concedendo a garantia de empréstimo até 3,000:000\$ á companhia de estrada de ferro de Macahé e Campos.

2ª parte a's 2 horas ou antes. — Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

77ª sessão

EM 30 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—EXPEDIENTE.—Parecer da comissão de empresas privilegiadas — ORDEM DO DIA.—Força naval—Discursos dos Srs. Zacarias, Pereira Franco, Junqueira e Saraiva.—Votação—Licença do Sr. conde de Baependy—Licenças—Lentes e oppositores das faculdades de medicina—Discursos dos Srs. F. Octaviano, barão de Cotegipe, Zacarias e Ribeiro da Luz.—Reforma da lei eleitoral.—Discurso do Sr. Figueira de Mello.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Antão, Luiz Carlos, visconde de Caravellas, Jobim, barão da Laguna, Chichorro, Barros Barreto, Godoy, barão de Maroim, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Diniz, visconde do Rio Grande, visconde de Marituba, Silveira Lobo, visconde de Inhomirim, Leitão da Cunha, barão de Camargos, duque de Caxias, visconde de Camaragibe, barão de Pirapama, Vieira da Silva, barão de Cotegipe, visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Firmino e Octaviano.

Compareceram depois os Srs. Junqueira, marquez de S. Vicente, Zacarias, visconde do Bom Reitor, Paes de Mendonça, Figueira de Mello, Mendes de Almeida, Sinimbu, Saraiva, Paranaguá, Nunes Gonçalves, Pompeu, Fernandes da Cunha, Nabuco, Uchôa Cavalcanti, Teixeira Junior e visconde de Nictheroy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, visconde do Rio Branco e visconde de Suaesuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 26 do corrente mez do ministerio do Imperio, remettendo cópia das actas relativas á eleição de eleitores especificos effectuada a 18 de Outubro do anno passado na freguezia de S. José de Toledo, provincia de Minas Geraes.—A' comissão de constituição.

Dois officios de 28 do corrente mez do 1º secretario da camara dos Srs deputados, remettendo as seguintes proposições.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder ao bacharel Manoel Bernardino Baptista Pereira, secretario do conselho naval, um anno de licença com o ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 28 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.—A' comissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' approvedo o decreto n. 3882 de 27 de Fevereiro de 1875, que concede a Reeces Patent Ice Company Limited privilegio para introduzir no Imperio a machina de sua propriedade, destinada a refrescar e refrigerar liquidos, manufacturar gelo e obter solução ammoniacal.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 28 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.—A' comissão de empresas privilegiadas.

Officio de 18 do corrente mez do presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, remettendo uma collecção de leis da mesma provincia promulgadas no corrente anno.—A' comissão de assembléas provinciaes.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE EMPRESAS PRIVILEGIADAS

Garantia de juros.

A comissão de empresas privilegiadas, a quem foi presente a proposição da outra camara n. 205 de 14 de Agosto do corrente anno, pela qual é autorisado o governo a conceder a Jaques Bonnesfond, concessionario da estrada de ferro de Maceló ao valle de Jacuipé, na provincia das Alagoas, ou á companhia que se organisar para a construcção da mesma estrada, a garantia de juros de 7 % para o capital, que for effectivamente empregado na dita

construção até o maximo de 8,000:000\$, considerando que a empresa de que se tracta é de reconhecida utilidade publica, por isso que a estrada projectada tende a atravessar a parte mais rica e productora da provincia das Alagoas e parte da provincia de Pernambuco, servindo a 289 engenhos de fabrico de assucar, que até hoje não encontram facil sahida para os seus productos, entroncando-se depois na estrada de ferro do Recife a S. Francisco; considerando que é ella solicitada pelo commercio das duas praças de Maceió e do Recife como um dos mais importantes melhoramentos que possam ser feitos ás provincias das Alagoas e de Pernambuco, segundo consta de uma representação annexa á proposição com mais de 400 assignaturas; considerando que o concessionario satisfaz de um modo completo a exigencia da lei de 24 de Setembro de 1873, apresentando ao governo os estudos necessarios em uma extensão de 119 kilometros, constando esses estudos de perfis longitudinaes, transversaes, plantas, typos de obras de arte, estações, orçamentos e dados estatísticos, por onde se prova que a receita liquida da estrada, na hypothese menos favoravel, é sufficiente para cobrir a garantia de juros solicitada, como tudo se mostra pelas informações e outras peças officiaes da presidencia da provincia das Alagoas, todas em abono da estrada de que se trata; é de parecer que a proposição entre em discussão para ser approvada pelo senado.

Sala das commissões em 26 de Agosto de 1875. — *Nunes Gonçalves. — Uil-da Cintra.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇA NAVAL

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Leitão da Cunha, Jobim e Firmiao, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2.^a discussão do art. 1.^o e paragraphos do projecto de lei, fixando a força naval para o anno financeiro de 1876—1877.

O SR. ZACARIAS não pôde prescindir de fazer ainda algumas observações a respeito da proposta de forças de mar.

Interpellado sobre os negocios da Bahia, o nobre ministro, da primeira vez, pareceu ao orador não fallar com firmeza; da segunda adiantou um pouco mais, porém ainda assim sua resposta não satisfaz.

S. Ex. no primeiro discurso affirmou que não tinha recebido communicações officiaes; mas o orador pediu-lhe que lhe declarasse se nem cartas havia recebido.

No segundo discurso foi mais satisfatoria a sua resposta, porque affirmou: « nem officio nem carta do vice-presidente, nem de pessoa alguma da Bahia. »

Pois bem; na hypothese de não ter o nobre ministro recebido officios, nem cartas do vice-presidente nem de pessoa alguma da Bahia, torna-se liquido que o vice-

presidente naquelle tempo ou era um inepto ou um homem de má fé, porque o nobre ministro declarou que não havia duvida de ter o vice-presidente ligado muita importancia aos boatos que corriam de um plano de revolução na Bahia, acrescentando S. Ex. que essa prevenção do vice-presidente era até certo ponto um dever indispensavel.

Ora, se corriam boatos de uma revolução e o vice-presidente ligava importancia a esses factos, era um inepto, não o tendo communicado ao governo assim como as medidas que adoptara para conjurar a revolução.

Pois um facto que não é commum, qual o de uma revolução attribuida a um partido, leva a presidencia a tomar medidas efficazes e não communica ella ao governo a esse respeito cousa alguma? Immediatamente devia se ter dirigido ao governo, asseverando que havia esse plano, e todavia elle vice-presidente não incommodava o governo geral, pedindo ramessa de força, porque tinha lá meios para conter o plano de revolta. Mas não dizendo nada, é um inepto.

E se não é inepto, é um homem de má fé, porque, conscio de que tudo aquillo era historia de jornaes, entendeu que não devia incommodar o governo com semelhante noticia; deixou isto lá para a provincia. O fim, o intuito era tirar proveito destes boatos para incommodar o adversario, mas era tão baixa a esphera em que se agitava a acção do vice-presidente, que elle julgou improprio levar o facto ao conhecimento do governo geral.

Parece, portanto, que, dada a hypothese figurada pelo nobre ministro, de que não havia recebido do vice-presidente nem officios, nem cartas, nem de pessoa alguma a respeito desses acontecimentos, o vice-presidente da provincia e seus amigos fizeram alli essa especulação.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha).—Antes do dia 1.^o de Agosto, antes mesmo de sahir daqui o vapor.

O Sr. Zacarias.—Na penultima sessão o nobre ministro pediu ao orador licença para dar-lhe um aparte; elle lh'a negou, porque S. Ex. ha de notar que nunca pede licença a siinguem para dar apartes; vas eu dando nem essa licença. O aparte em geral é contrario ao regimento, mas é um projectil, que se lança sem consulta prévia.

O nobre ministro disse que, se tivesse consentido o orador no seu aparte, talvez não teria motivo para continuar a fallar. S. Ex. não tem razão, porque fez na sessão seguinte um extenso discurso e não adiantou a solução desejada, ao contrario compromettera mais a sua causa, envolvendo sua pessoa neste negocio, conforme, logo se verá.

Considera-se o negocio todo provincial e de tal ordem que o vice-presidente entendeu que se envergonharia de communicar ao governo semelhante cousa; foi negocio só cara a Bahia. Aprecie-se ahí o facto.

Ha naquella cidade dous jornaes adversarios do partido liberal: são o *Correio da Bahia* e o *Jornal da Bahia*.

Está o orador persuadido de que o nobre ministro leu estes jornaes. Veja-se o que diz o *Correio da Bahia* a respeito dessa senhada revolução.

No *Correio da Bahia* de 8 de Agosto leem-se proposições indignas de um jornal serio (sendo) :

« O Sr. Manoel Dantas tem consciencia de tristissimo papel que representou, encarregando-se de prégar a revolução armada contra a lei de 26 de Setembro de 1874 para ao depois recuar desgraçadamente, quando viu que o governo estava em attitudo de fazer-se respeitar e de garantir por qualquer modo a ordem publica. »

Dá-se sempre por certo que o partido liberal, dirigido pelo conselheiro Manoel Dantas, propunha-se fazer uma revolta como meio de subir o partido liberal á governação do paiz, e tratando o chefe deste partido na provincia nestes termos :

« O Sr. Manoel Dantas só depois que, repellido pelo povo bahiano e amedrontado pelo governo, viu-se só, no deserto de sua triste impotencia, foi que lembrou-se de balbuciar essas timidas, hypocritas desculpas, que do dia 3 em diante o *Diario* vai repetindo ao ponto de já causar certo esjoio. »

Entretanto, supposta a certeza de um plano de revolução, amesquinha-se o chefe do partido nos seguintes termos :

« O Sr. Manoel Dantas podia sahir á rua acompanhado de 30 ou 60 instrumentos seus, como os caudilhos do Rio da Prata, matar, incendiar, saquear, fazer, em uma palavra, toda a sorte de violencias. »

Ora, isto não denota o pessimo estado do espirito politico na Bahia? Assegura-se que o partido queria fazer uma revolução e que o governo, graças ás suas providencias, a soffocou, e, para humilhar o partido e o seu chefe, se disse : « quando muito o chefe do partido liberal poderia sahir á rua com 30 homens para saquear, matar, etc. »

Isto diz um jornal, que é intimo amigo do governo da provincia.

O orador certamente não infadará o senado, lendo todos os periodos de que se compõe esse artigo de fundo de 8 de Agosto; mas está certo de que o nobre ministro o ha de censurar muito, porque esse jornal, querido do governo da provincia, que, se não é official, ao menos é officioso, intimo amigo, se enuncia desse modo a respeito de um cidadão da ordem do conselheiro Manoel Dantas, cujo descredito não pôde nunca ser conseguido por meio de taes calumnias. Primeiro que se lançasse sobre o conselheiro Dantas a suspeita de que elle queria galgar o poder pela revolução, era preciso arrastar os membros do partido liberal que leem assento no senado, a esse terreno.

O Sr. Nunes Gonçalves e outros senhores:— Apoiado.

O Sr. Zacarias:— O Sr. conselheiro Dantas não discorda das opiniões professadas aqui pelo orador e seus collegas e enuncia-se lá com a isenção e com a liberdade com que se falla aqui; dizer-se que elle tinha o plano de fazer uma revolução para galgar o poder, mas que apenas conseguiria sahir á rua com 30 ou 60 homens para saquear e matar, isto não é humilhar o partido liberal, é mostrar o que é essa fracção do partido conservador na Bahia.

O Sr. Cruz Machado:— Essa fracção, bem entendido.

O Sr. Zacarias:— Para saber-se o que é esse orgão do partido conservador na Bahia, vai dar o orador ao senado uma breve noticia de que elle disse no dia 16 de Abril, anniversario dos acontecimentos dos esgotos

Já o senado sabe que o individuo accusado e rebaidado é o nosso collega o Sr. Cruz Machado. Vejam-se as phrases de que serve-se essa felha, amiga do governo, contra o Sr. Cruz Machado. E' um artigo de fundo; são muitos os periodos indignos de ser lidos; o orador, porém, escolheu os menos insupportaveis.

« Um pagillo de homens degenerados, perdidos, a soldo de um presidente louco, rojou pelos lamaças das ruas o manto estrellado da gentil princesa das montanhas; e, despojando-a do seu diadema, foi collocal-o aos pés de um vil ambicioso, que, nessa hora, desprendeu uma gargalhada satanica de ironia e de cynismo. »

O Sr. Cruz Machado:—Etc, etc.

O Sr. Zacarias:—Nesse pagillo de homens degenerados estava o Sr. conselheiro Pereira Franco, ministro da marinha, porque S. Ex. era amigo do Sr. Cruz Machado.

O Sr. Cruz Machado:—Apoiou-me muito dedicadamente.

O Sr. Zacarias:— Seu filho sustentava com sua palavra na assembléa provincial a administração. Logo, era da meia dúzia dos degenerados.

O Sr. Cruz Machado gozou na provincia de muita estima. O orador falla a respeito dessa reputação aqui com a franqueza, que é do seu caracter. Não via que na sua administração houvesse uma méso de providencias devidas a seu talento de modo que S. Ex. conquistasse a gratidão da provincia pelos beneficios que em tão curto periodo houvesse feito, nem podia haver feito. Mas o facto é que era estimado na provincia e essa estima explicava-se somente pela convicção do publico de que o illustre senador retirava todo o apoio directo ou indirecto ás patotas da Bahia.

Não quer averiguar a questão das patotas (o termo é parlamentar); não entra na averiguação desse facto; mas o certo é que o Sr. Cruz Machado não estava de accordo com ellas e á essa a razão por que toda a provincia o estimava. Assegurou-o destas cadeiras o nobre senador o Sr. Saraiva.

O Sr. Saraiva:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:— Esta é a verdade. Elle, portanto, é atrocemente injuriado nesse artigo, porque o Sr. Cruz Machado aproveitou com summa perspicacia a oportunidade de levantar o pendão de sua honestidade como administrador.

O Sr. Pompeu e outros senhores:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—E' este o segredo da estima; dos applausos e do reconhecimento da provincia da Bahia.

Ora, está conhecido o espirito de uma parte da imprensa da Bahia quanto ao juizo que forma das pessoas de quem é inimiga. Com a violencia com que atacou o Sr. Cruz Machado, lança-se agora furiosamente contra o partido liberal e contra o Sr. conselheiro Manoel Dantas, seu chefe prestimoso e reconhecido na Bahia como homem de uma actividade não igualada, de uma dedicação á idéa liberal, que ainda ninguém excedeu. (Apoiados.)

O Sr. Cruz Machado:—E de muita estima popular.

O Sr. Zacarias:—A inveja, portanto, explica essa voraz da imprensa conservadora (da parte peor), avaliando-a pelo que escreve.

O *Jornal da Bahia* é uma folha mais sinda, não ha duvida; não chafurda-se no lodçal onde os escriptores dos taes artigos molham sua penna; tem uma certa gravidade. O orador traz consigo alguns numeros do *Jornal da Bahia*.

Mas a cada passo a folha official do governo dá por certo que o sentimento explora o pelo partido liberal e, pelo Sr. conselheiro Dantas é galgar o poder.

Katetanto não havia nenhum plano de revolução. Nenhuma pessoa séria e desprovenida podia julgar que o partido liberal e o seu chefe tinham o pensamento de revolução. Mas a folha official insistia sempre em dizer que o partido liberal queria subir ao poder com as armas.

Ora, o chefe do partido liberal na Bahia, intimo amigo do orador e seus collegas da opposição, sabe que ninguém, mais do que elles, se enuncia com liberdade nesta tribuna; não ha summidades que a censura delles poupe, mas sempre respeitando a ordem.

Pergunta o orador ao nobre duque de Caxias se S. Ex. recebeu algum dia que a opposição do senado tivesse idéa de revolta?

Se o partido liberal está assistindo á aniquilação do partido, conservador que desde 7 de Março está em plena decadencia, de maneira que o grande homem do ministerio de 7 de Março está reduzido a propor emendas e retirar-as sobre a reforma eleitoral, que necessidade ha de empregar violencia para levar o partido liberal ao poder?

O Sr. presidente:—Permitta o nobre senador dizer-lhe que desta maneira não pôde a discussão continuar; não é esta a materia que se acha em discussão.

O Sr. Zacarias está na ordem, porque está tratando da fixação de forças; é a remessa de forças navas para a Bahia.

Não é bahiano de 2 de Julho, porque desde verdes annos retirou-se da cidade do 2 de Julho; mas é muito amigo daquella mentanha, tem-lhe uma inclinação immensa; louva e applaude o espirito da população, que alli habita. Permitta, pois, o Sr. presidente, que faça ainda breves observações: antes do meio dia pensa que acabará.

Reconhece que o *Jornal da Bahia* é menos censuravel, porque ao menos sua linguagem é escumada do fel, que abunda nesses artigos do *Correio da Bahia*. Mas não fez justiça aos seus adversarios; descobriu o intento de uma revolta para subir um partido, quando devia confessar que tal plano nunca houve, e que o conselheiro Dantas não podia alimentar semelhante pensamento.

O nobre ministro da marinha extranhou que o orador achasse mais terminantes as respostas do nobre ministro de estrangeiros, e do nobre duque de Caxias. Mas procura o orador ser sobretudo justo. Captivou a sinceridade com que o nobre duque de Caxias declarou os factos occorridos alli: não podia ser mais imparcial sua exposição. Tambem parou-lhe que o nobre barão de

Cotegipe a uma interpegação do orador, collocou-se em uma posição grave.

Mas o nobre ministro da marinha não conseguiu estes bellos exemplos. Parou-lhe que decidia a questão afirmando que não recebeu cartas nem officios. Pois bom! Não os recebeu; mas formou o seu juizo.

E como o formou, em desfavor do partido liberal? S. Ex. envolve-se na questão dando logar a abrir-se-lhe uma brecha.

Não houve relações entre o nobre ministro e o vice-presidente; mas disse S. Ex. «Eu mesmo declarei ao honrado senador que lendo no *Diario da Bahia* (não leu S. Ex. o *Correio da Bahia*) essas publicações systematicamente feitas 10 ou 15 dias antes do marcado para o trabalho dos alistamentos, não deixei...»

Ahi está S. Ex., ás contas com o orador; não recebeu cartas, officios ou telegrammas; o vice-presidente nada mais lhe communicou; S. Ex., leu sómente o *Diario da Bahia* e não as folhas que alli se publicam.

Continuou S. Ex.: «... não deixei de considerar possivel algum disturbio sem que fosse o partido liberal responsavel de um plano combinado para este ou para aquelle fim.»

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Eis aqui!

O Sr. Zacarias:—Tambem seria muito que V. Ex., dicesse que suppunha que o conselheiro Dantas estava preparado para invadir o palacio.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Accrescentarei que nos artigos de fundo nada se dizia, por onde se inferisse que havia a idéa de uma revolta.

O Sr. Zacarias:—Não accrescente cousa alguma, porque então as discussões se tornará mais forte.

S. Ex. examinou e julgou que os artigos do *Diario da Bahia* eram redigidos no sentido de uma revolução; só não sabia quem era o autor. Mas se os artigos eram do *Diario da Bahia* e o conselheiro Dantas é a alma do *Diario*, a consequencia era que os artigos procediam do conselheiro Dantas, que assim, no entender do nobre ministro, fazia propaganda revolucionaria.

Interrompido o nobre ministro pelo Sr. Saraiva, continuou, «Permitta o nobre senador que eu explique o sentido em que usei dessa palavra. Creio que todos os nobres senadores, que me interrompem, leram no *Diario da Bahia*, quasi que diariamente são diariamente, cerca de 15 dias antes do dia marcado para o começo dos trabalhos do alistamento, *pequenos artigos em linguagem mais ou menos concitadora de resistencia* contra a lei. Alguns desses artigos limitavam-se a mostrar os inconvenientes da nova lei, outros porém convidavam o mesmo povo a resistir, e, repito, os autores desses artigos faziam-os publicar quasi que diariamente.

O nobre ministro fará ao orador, ofavor de apresentar a expressão de artigos do *Diario da Bahia*, concitando o povo á resistencia?

O nobre ministro é sem duvida muito prebo; se enxergou no *Diario da Bahia* o plano de uma revolução, então dirá o orador que não mede por sua proibidade a sua coragem, assentou-se, não teve a coragem, que mostrou e nobre ministro de estrangeiros. Este é hemem de

coragem. Vae o orador considerando que elle tem energia; e por isso sabbado mostrou que era homem decidido, a proposito da emenda relativa ao augmento de representação nacional.

E aproveita o orador a occasião, já que na oppertuna não o fez, para pedir ao *Diario* que corrija o aparte que deu a S. Ex., quando propunha o accôrdo com o partido liberal.

O orador não disse sómente: «esta transacção faz honra ao governo», disse mais alguma coisa, e foi: «faz honra ao governo e á opposição»; é bi-lateral a honra da transacção.

Mas o nobre ministro da marinha mostrou-se meticoloso, e o orador empraxa a S. Ex. para mostrar phrase ou phrases dos artigos do *Diario*, que provocavam á resistencia.

Resistencia é crime que está definido no código; que dá lugar á acção penal. Se havia linguagem directamente encaminhada á resistencia, então bem disse o nobre senador pelo Ceará, que o vice-presidente devia ter mandado processar os artigos, que concitavam o povo á resistencia.

Mas o nobre ministro disse que viu artigos provocando á resistencia. Não existem taes artigos, nem de fundo nem a pedidos.

O orador não leu todos os artigos, avaliou uns pelos outros, mas fórma seu juizo, confiando no criterio, insuspeito nesta materia: da *Nação*. A *Nação* deu-se a esse trabalho, e no seu jornal de 6 de Agosto apresentou um grande numero dos artigos, a pedidos e de fundo; mas em nenhum delles ha provocação á resistencia.

Lego, era preciso que a *Nação* não tivesse criterio, para occultar os que fizessem mais carga ao partido liberal, e ao seu chefe na Bahia. Pensa o orador que não, pensa que os dons redactores dessa folha haviam de escolher os melhores: procuraram a nota dos artigos, que provocam á resistencia.

E pois veja-se. O orador só lê dois artigos e neste caso estão os outros. Quer que o nobre ministro lhe faça a graça de ler um artigo que esteja, conforme o criterio do direito, caracterizado como provocação á resistencia.

O nobre ministro sabe que ainda quando algum artigo convidasse o povo a não auxiliar, a não se prestar áquelle trabalho, isso não passava de resistencia passiva; e a resistencia passiva, a inercia é um direito imprescriptivel, incontestavel, de todo cidadão. A resistencia activa, o provocar directamente, o oppor-se á acção da lei e do governo, isto é que é crime, isto é o que o nobre ministro não achou nos artigos, que apreciou muito por alto.

Ora recorra-se á *Nação*. Eis aqui um artigo assignado por um intitulado—*Um do povo*. Fiquê o senado prevenido de que o autor do artigo conhece a *Artimha* do padre Antonio Pereira (riso), é versado na leitura dos discursos parlamentares e até acaba por ser um discipulo do nobre senador pelo Maranhão o Sr. Mendes de Almeida. Veja o senado o artigo que provocou as armas na Bahia (lendo): «Brasileiros a nossa liberdade, honra e vida estão em perigo» depois irá á theocracia.

«A nação esphyxiada pela vontade esmagadora do unico poder que nos rege, como outr'ora, quando gemeu captiva sob o jugo ferreo do absolutismo, quer e ha de livrar-se; pelejamos por uma causa justa; e, assim como outr'ora

o Senhor dos exercitos deu poder aos fracos de Israel, que, humilhados, escarnecidos, se curvavam ante o jugo do ferro de Pharaó, nós, auxiliados, não impellidos pela força suprema dos acontecimentos, caminhamos para um futuro... que nloguem pôde prever!!!

O paciente será sempre o povo! quer voluntario corra para morrer nas inhospitas plagas do Paraguay, quer resignado se curva ao peso esmagador dos impostos: sempre receberá como recompensa de seus actos de bravura o recrutamento ou a conscripção!

A conscripção, lei iniqua, vexatoria e immoral, digno parto de um nucleo de homens subservientes e cesaristas, que descaradamente se dizem eleitos do povo, mas que são escolhidos pelos servidores do paça!

Não ha para nós, ha muito tempo liberdade civil; a liberdade espirital, a unica que não se pôde tirar na terra, porque dimana de Deus, foi conculcada á face do mundo christão nas pessoas venerandas de nossos bispos. Não desanimemos! Sempre que o povo escolhido, o povo ingrato por excellencia, se curvou arrependido ante o tabernaculo do Senhor, elle se compadeceu de seus gemidos, elle mitigou seus soffrimentos. Dia virá e não longe, em que os grandes e seus aduladores, librarão até ás vezes a taça amarga do soffrimento! E então será feita justiça e

Dareis a Cesar o que é de Cesar
A Deus o que é de Deus.

Brasileiros! E' preciso nos lembrar-mos do dia 2 de Julho.

Um do povo.

Ora, haverá juiz que inclua em um processo o autor de um artigo que falla da prisão dos bispos, e se lembra do povo de Israel?

O Sr. Cruz Machado:—E appella para a Divina Providencia.

O Sr. Zacarias:—Mas ha outro artigo; e o orador pensa que este é o que mais assustou o nobre ministro.

O Sr. Silveira Lobo:—Por causa do—*dia virá*.

O Sr. Zacarias:—Não; é um escripto de Tira-dentes. Ora, o artigo de Tira-dentes, esta impressão de além tumulo, é capaz de fazer tremor qualquer ministro que não esteja habituado a refregas nem ao calor dos debates. Tenha o senado tolerancia de ouvir este escripto de Tira-dentes (lendo):

«A soberania do povo não se esmaga.

Nas lutas, na paz ella sempre se mostra grande e infinita.

Foi por esse povo, foi pelo sólo em que nasci que minha cabeça rolou pelos degrãos do cadafalso, erguido pelas mãos de Cesar; mas foi embalde! O meu sangue accendeu e accenderá o fogo do patriotismo no coração do povo, que só ha de ser esmagado, pelo sópro de Deus! E porque o cesarismo quer esmagal-o?

Atriram-lo ao abyssmo, ó povo brasileiro! E' chegado o momento, porém, de erguerdes a cabeça do leão, espantando com seu olhar as sombras mesquinhas...

Deixai quem quer que seja subir os degrãos da maldade, bradando como o Satan de Milton: Mal, só meu bem!

Ahi está a historia para julgar, e a benção de Deus ha de cabir sobre a cabeça do povo que préza os seus direitos. Deixai esses ingratos; deixai que elles escravam em seu estandarte a legenda dos infames: — ingratião! E vós, ó povo, escrevereis no vosso a legenda dos martyres: Liberdade!

A liberdade é o pão que um povo pôde ganhar com o suor do seu rosto, disse-o um grande escriptor francez. Avante! E' preciso salvardes a honra, os brios que possuis!

Fiscalisae os trabalhos parochiaes, e pedi tão somente licença para apresentardes vosso protesto solenne!

Salvas as tradições gloriosas do vosso nome, tradições regadas pelo sangue: e que nossos antepassados nos legaram.

A alma de Tira-dentes.

Como se vê o Tira-dentes de além tunulo não era inimigo dos Cesares, dá um conselho no sentido de que o povo limite a sua acção a um protesto. Ora ha aqui provocação á resistencia? Como esta são os outros artigos.

A Nação sem duvida não omitiria outros mais positivos, apresentou esta porção como uma prova da concitacão á resistencia, mas provas taes não tem o menor fundamento.

Disse o nobre ministro: «Se o vice-presidente tivesse escripto ao governo pedindo força, eu não mandaria sómente um vapor, porém diversos.» O orador sente que o nobre ministro se mostrasse tão disposto a satisfazer o pedido do vice-presidente. Se porventura este tivesse comunicado as occorrencias ao governo central e pedido força, o nobre ministro devia ter reflectido sobre os factos da Bahia.

Pois se o vice-presidente mandasse um officio ao nobre ministro pedindo diversos navios, S. Ex., mandar-lhe-hia quantos navios fossem precisos, conforme disse aqui? Antes de fazel-o devia reflectir. Quem é o vice-presidente da Bahia?

O vice-presidente estava em uma posição suspeita como autor do contrato dos esgotos; elle foi causa, talvez innocente, daquella manifestação popular, que nunca deixará o orador de censurar. Esse cidadão, se achasse duccilidade em um ministro nascido na Bahia para mandar a força que elle pedisse, podia muito bem tirar desforra de seus adversarios, allegando agora falsidades como esta.

Se estivesse lá um vice-presidente alheio ás paixões locais, o orador justificaria a disposição do governo para mandar a força, que fosse pedida; mas aquelle vice-presidente não era digno de confiança. Não era conveniente que o governo consentisse que tal vice-presidente dirigisse ainda que por poucos dias a Bahia; elle estava cívado de suspeita na historia dos factos da provincia.

O nobre daque de Cazias, não dirigiu ao presidente uma ordem assim de que não se servisse do auxilio do povo para prender Villar? Fez muito bem. O governo devia por seu lado tambem não pôz força á disposição de um homem apuxonado, malquiato, não só com o partido liberal, mas com a população que fez aquella manifestação para embaraçar a effectividade do contrato dos esgotos. Aquelle vice-presidente é suspeito, não só em relação ao partido liberal, mas em relação aquella parte do partido conservador, que levantou a voz contra os

esgotos; não é portanto um vice-presidente a quem o nobre ministro respondesse mandando a força que pedisse.

Quem é esse vice-presidente da Bahia? Que é da sua imparcialidade, da sua posição na Bahia para o governo consideral-o interprete dos interesses publicos, quando elle obedece a uma fracção alli e anda queixoso, porque os movimentos do elevador hydraulico tem uma explicação triste, foi uma irrupção do sentimento publico contra aquelle contrato?

Permitta, pois, o nobre ministro que o orador não aceite suas explicações taes quaes, porque S. Ex., inspirando-se na leitura do *Diario da Bahia*, foi ahi encontrar prova de concitacão á resistencia, quando não ha.

O nobre ministro voltou ainda a questão da agencia fiscal. O orador não liga mais nenhuma importancia a esta questão, todavia deve protestar contra a facilidade com que S. Ex. a ladeou. Não combate todas as explicações dadas por S. Ex., embora não sejam procedentes. Só contestou no seu ultimo discurso que o nobre ministro pedesse dizer que existindo lá aquella agencia fiscal o governo podia fazer com o banco Mauá o contrato que fez.

Disse-lhe que não, porque o contrato feito com o banco Mauá tornava a agencia fiscal inteiramente inutil; logo na constancia da agencia fiscal em Montevideo, não podia nenhum ministro fazer com Mauá, ou com qualquer outro banqueiro, um contrato.

O contrato era completo: o banco recebia os dinheiros que o governo lhe mandava; se faltavam sommas elle suppria; e ainda disto fazia todos os pagamentos mediante certa commissão. Mas como seria este contrato compativel com uma agencia fiscal em Montevideo? O que faria ella? Recebia o dinheiro que o governo lhe mandava? O banco recebia. Fazia supprimentos? O banco suppria. Fazia pagamentos? O banco os fazia. Logo é claro que não se podia celebrar com esse banco o contrato que tem censurado sem antes se extinguir a agencia.

Anterior ao governo de 1867 que se fizessem contratos em paizes estrangeiros e em portos do Brasil, onde não houvesse estações fiscaes.

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—Mas disse o nobre ministro: ahi só falla-se de agencias no Brasil; não, senhor; o regulamento do Sr. Cotegipe disse que os officiaes de marinha podiam fazer saques, e que um contrato podia ser feito pelo governo se no lugar não houvesse thesouraria, collectoria ou agencia fiscal; por consequinte, havendo agencia fiscal nem os officiaes podiam fazer saques nem o governo podia fazer contratos.

Disse-se que a agencia fiscal não se podia verificar em paiz estrangeiro. Mas havia uma agencia em Montevideo, lem Londres ha outra agencia; e o que são ellas? Prologamento das estações fiscaes; nossa agencia financeira em Londres é prologamento do thesouro, e essa de Montevideo era prologamento da parte fiscal da guerra e da marinha; são empregados das repartições que fazem alli o serviço.

Não vale a pena voltar a esta questão. O nobre ministro sabia da difficuldade dizendo: «Tenho esta opinião, que não é infallivel; ha em contrario a opinião do Sr. Zacarias»; mas o ponto não é este; S. Ex. não pôde dizer

que a questão não tem actualidade. Póde ter actualidade desde que o governo, a exemplo do que fez em 1866, mandar para alli empregados seus para fazer o serviço da agencia fiscal extincta por S. Ex., caso em que não póde fazer com um banco o contrato como o que se fez com o Banco Mauá.

Mas toca nesta questão só para lembrar uma circumstancia ao nobre ministro.

Desde Dezembro de 1866 até 1871, quando se extinguiu a agencia, passaram pelas mãos do almoxarife pagador 24,000:000\$ só pela parte da marinha; e almoxarife pagador desta repartição deu suas contas, que foram tomadas na respectiva estação, ficando alcançado na importante somma de 23333.

As contas da guerra ainda não foram liquidadas; a somma por aquelle lado pertencente á guerra anda em 42,000:000\$; não sabe o orador qual será o alcance; mas se o da parte da marinha foi de 23333, o da guerra não excederá do dobro.

Tome o nobre ministro nota disto; veja que o alcance de sua repartição foi de 23333; qual será o do Banco Mauá? S. Ex. espera que seja de 103000? A grande somma que se perder ha de sempre considerar-se como resultado, como effeito, não premeditado por sua honestidade, do facto imprudente da extinctão da agencia que habilitou, como condição sem a qual não, o Banco Mauá a fazer o contrato. Tome S. Ex. nota e depois dirá ao orador em quanto somma a perda do governo pelo contrato Mauá. Ha de ser immensa, como em toda a parte, e a todos os respeitois em que elle goza da estima do governo.

Se permanecesse alli a agencia, não como estava no principio, mas reduzida, não haveria perda alguma, porque os nossos empregados são em geral de summa probidade.

Não falla o orador mais dos outros topicos, porque S. Ex. concordou; todavia ha de permitir-lhe uma reflexão.

Achou o orador irregular que S. Ex., não, seu antecessor, porque esta proposta é do ministerio anterior, apresentarse a emenda additiva, deixando a proposta vir como a da guerra. S. Ex., porém, podim ao orador que anticipasse a seu voto, não esperando que viesse um projecto regular, com informações cabaes, e offereceu e seu procedimento na creação do externato da marinha com os 10:000\$ da autorisação como penhor de sua economia na execução do additivo.

Essa titulo de gloria deitou-o o nobre ministro fóra; sem duvida alli era impossivel o successo, porque deram-se 10:000\$ para crear um externato, nomearam-se empregados que ensinaram na conformidade da paga. O estabelecimento tem sido um ludibrio em materia de instrucção, como S. Ex. deve saber. A parte mais ridicula é precisamente a diminuta quantia de 10:000\$ para se fazer um estabelecimento scientifico. S. Ex. apresenta, como titulo de serviço pela creação do externato naval, ter gasto muito pouco; porém, de que serve uma organização semelhante? Está o orador persuadido de que, se S. Ex. fór fazer uma reforma de 20:000\$, ella não prestará. Peça 30:000\$ ou 40:000\$; mas dá o exemplo de dispensar autorisações; é um bello exemplo.

Demais S. Ex. não defende idéa sua; achou proposta a autorisação; mas corte-a; na primeira reunião da assembléa geral volte S. Ex. a esta materia; e orador lhe dará o seu voto, sempre com a clausula de ser convencido. Mas, como S. Ex. citou o exemplo do externato da marinha, e quiz assim recommendar-se á estima do senado, lhe dirá que esse exemplo não tem valor nenhum em materia de instrucção. Continúa, portanto, a negar o seu voto a respeito de autorisações.

Pede ao nobre presidente do senado que o desculpe se foi além dos termos precisos; pretendia fallar um quarto de hora, mas é habituado, não póde ficar impassivel á vista do modo por que se barateiam os creditos do partido liberal, de amigos, como aquelles que figuram nesse partido na Bahia. (*Muito bem, muito bem*).

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Sr. presidente, o discurso que acaba de proferir o illustre senador pela provincia da Bahia, força-me outra vez a voltar á tribuna.

Eu entendi, e parece-me estar na consciencia do senado, que com as minhas ultimas explicações tinha esclarecido ainda mais todo meu pensamento expressado nos termos precisos em que fallei, mas que na opinião do honrado senador não foi manifestado com a devida clareza.

S. Ex. desejava saber do governo se porventura ao seu conhecimento tinham chegado communicações officiaes ou mesmo extra-officiaes do vice-presidente da provincia da Bahia, por onde pudesse formar um juizo exacto acerca do plano de uma revolta na capital da provincia, por occasião de se proceder ao alistamento para o serviço militar.

Com a maior clareza e sinceridade respondi que á presença do governo não tinham chegado communicações algumas, nem officiaes, nem por meio de cartas. O honrado senador pareceu-me ficar satisfeito com esta minha resposta; mas reconheci depois que assim não era, e hoje acabei de confirmar-me nesta creença.

Nas considerações que depois fez, o honrado senador buscou demonstrar que o vice-presidente da provincia não tinha tido motivo bastante para tomar as cautelas de que lançara mão para impedir o possível transtorno da ordem publica naquella capital; e exigiu minha opinião a esse respeito. Attendendo ás reflexões do honrado senador, eu não tive duvida de emitir o meu juizo formado pelo conhecimento, que depois do dia de 1º de Agosto tive dos artigos inconvenientes publicados na capital, e dos factos acontecidos em alguns logares da provincia da Bahia, e dos quaes a imprensa se ha occupado.

Assim, tive de dizer que a leitura das publicações feitas nos 10 ou 15 dias anteriores ao marcado para o começo dos trabalhos do alistamento me havia impressionado de tal fórma que achava fundado o receio que o honrado vice-presidente da Bahia havia tido, de que a ordem publica pudesse ser alterada, resultando dahi em seu espirito a necessidade de tomar as cautelas por elle empregadas.

Entendo, porém, o honrado senador que eu fora facil no modo de me impressionar. Não duvido que assim seja; mas acredito que, se pudesse fazer neste momento a leitura de todos quantos artigos tive occasião de ler depois do dia

1º de Agosto, acerca daquelles negocios, demonstraria que alguns desses artigos, embora não se achem comprehendidos nos termos restrictos da lei para sujeitarem seus autores á responsabilidade criminal quando pelo delicto de resistencia qualificada, todavia eram sufficientes por sua linguagem para servirem de suggestão ou provocação aos menos prudentes ou aos mal intencionados contra a pacifica execução da lei do alistamento militar.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Tanto não constituíam crime, que não houve procedimento algum contra os autores de taes artigos, que, como disse, não pregavam a resistencia definida no código penal. Se assim não fosse, estou convencido de que providencias se teriam tomado para que seus autores fossem responsabilizados. Mas dahi para se concluir que o vice-presidente da provincia devia se deixar ficar de mãos atadas e não adoptar medidas para impedir o apparecimento possível de disturbios, embora sem autores conhecidos, que por elles se possam responsabilisar, como muitas vezes acontece, ha uma grande distancia. . .

O Sr. Janqueira:—E como appareceram em alguns logares.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—... e como appareceram em alguns logares da provincia, segundo bem o diz o honrado senador pela Bahia, que me acaba de dar o aparte.

O nobre senador a quem estou tendo a honra de responder não ignora que, se na capital da Bahia não se realisaram os factos, que essas publicações e boatos faziam suppor possíveis. . .

O Sr. Silveira Lobo:—A lei é que dá origem a tudo isto.

O Sr. Janqueira:—Como se escreve a historia!

O Sr. Silveira Lobo:—O meu patriotismo me ordena que o diga.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—... contudo, em outros muitos pontos da provincia, esses factos tiveram logar e em alguns delles com certa gravidade.

O honrado senador sabe, porque os jornaes de hoje o disseram, que na villa de Camisão, por exemplo, houve tal desordem, que chegaram a ser assassinados o subdelegado e mais duas pessoas. O governo não teve ainda communicação official desse acontecimento, que vem noticiado no *Jornal do Commercio*.

Na villa de Camamú, localidade aliás muito pacifica, deu-se um movimento, em virtude do qual, é preciso que se saiba, a força de policia, composta de 20 praças, teve de embarcar para a capital; pelo que foi mister que o presidente da provincia fizesse seguir para alli, no vapor *Magoé*, 100 praças para restabelecer a ordem publica. Na freguezia de Maranhú, na do Bom Conselho e na de Santo Antonio da Gloria deram-se factos semelhantes.

Pergunto ao honrado senador se acaso na capital da provincia se tivessem dado successos iguaes ou da mesma natureza, de que medo se havia de justificar o vice-presidente da provincia, depois da publicação de tantos ar-

tigos, de tantas noticias aterradoras, e que não podiam deixar de impressionar a população?!

Entretanto, Sr. presidente, das minhas palavras proferidas neste recinto, quer da primeira, quer da segunda vez que fallei, resulta clara, manifesta e evidentemente a opinião em que está o governo, de que por taes movimentos, quer os de lóra, quer os que se temiam na capital, não deve ser inculcado partido algum e, portanto, o partido liberal. Esta declaração franca e leal, por mim feita e repetida, foi bem recebida pela bancada liberal (apoiados); um de cujos dignos membros, o Sr. Nunes Gonçalves, apressou-se a dizer que estava satisfeito. Seguramente as minhas palavras não teriam merecido esse juizo da parte dos honrados senadores, se por ventura delles se pudesse colligir o que, parece, se me attribue no discurso do honrado senador pela Bahia, que ultimamente fallou.

Resumindo, pois, quanto acabo de expender, direi que o governo não recebeu communicação, por onde devesse acreditar na existencia de um plano organizado para uma revolta na provincia da Bahia contra a execução da lei do alistamento militar; mas pelas publicações anteriores ao dia 1º de Agosto, pelos factos posteriores em varios pontos da provincia, deve-se concluir que o vice-presidente da provincia da Bahia incorreria em grande responsabilidade, se acaso não se tivesse preparado para suffocar qualquer manifestação hostil á execução da lei do alistamento militar.

Pego licença ao honrado senador para não demorar-me no exame da parte do seu discurso, em que S. Ex. procedeu á apreciação de caracteres, que o nobre senador julgou-se autorizado a condemnar. Somente direi a S. Ex. que ha de ser muito difficil, ou antes impossivel, encontrar factos verdadeiros e que, como taes, possam e devam ser trazidos ao conhecimento do publico para fundamentar com justiça a condemnação do digno vice-presidente da provincia da Bahia, o Sr. Dr. Freire de Carvalho (Apoiados).

O Sr. Zacarias:—Não podia voltar á administração.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—E' certo que o honrado vice-presidente foi quem fez o contrato dos esgotos daquela cidade. Na minha opinião o contrato é defectivo, em muitas de suas partes inconveniente e muito inconveniente. Mas que dahi se possa concluir (e o nobre senador sabe que não sou suspeito) o que o honrado senador deu como provado, peço licença para discordar formalmente. Apotei a administração do honrado senador por Minas Geraes em minha provincia, assim como a apotaram todos os conservadores. . .

O Sr. Saraiva:—Todos não.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—As circumstancias que por fatalidade surgiram no ultimo periodo dessa administração por motivos, não direi inteiramente de ordem publica, mas em grande parte para offensas, reaes ou suppostas, a bem entendidas susceptibilidades, deram azo ás occorrencias que todos nós deplorámos; mas do procedimento do honrado Sr. Dr. Freire de Carvalho naquella época o honrado senador comprehende que não se póde deduzir a condemnação de sua ultima administração.

O Sr. Zacarias:—Eu não condemno; digo que era improprio para dirigir a provincia.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—O honrado vice-presidente esteve na administração cêrca de um mez, se bem me recordo: não ha um facto por onde o nobre senador possa demonstrar que elle era esse homem elivado de resentimentos contra alguns de seus co-religionarios, e nem tão pouco de má vontade contra o partido liberal.

Quer a imprensa representada pelo *Jornal da Bahia*, quer a imprensa liberal não fez censuras ou increpações a esse vice-presidente, por onde se possa crêr que elle era impossivel ou pelo menos improprio para administrar a provincia da Bahia. Portanto, peço ao honrado senador que faça mais justiça àquelle distincto cidadão, que é um caracter respeitavel.

O Sr. Zacarias:—Não podia mais governar a Bahia.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):— Contra elle não se podem levantar certas proposições que são de impossivel prova, como já disse.

O Sr. Junqueira:—Apoiado.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):— Sobre este assumpto supponho que não preciso dizer mais.

A respeito da repartição fiscal em Montevideo, de quanto o honrado senador tem dito até hoje collige que, se não houvessem occorrido os factos que ultimamente tiveram legar, não se teria censurado a extincção dessa repartição; e tanto que o honrado senador, que acompanha com solicitude inimitavel os acontecimentos deste paiz, deixou correr o longo espaço de quatro annos sem proferir umasó palavra contra esse acto de má administração. Foi mister que succedesse a infelicidade que os nobres senadores conhecem para que taes censuras tivessem cabimento.

Mas o honrado senador disse que, se não fosse extinta a repartição fiscal, não se poderia fazer com o barão de Mauá o contrato que julga necessário o governo. O contrario já o demonstrei perante o senado nas sessões de 13 e 16 de Julho.

Quando fallei da primeira vez sobre este assumpto, e creio que da segunda, tive occasião de lêr quasi todos os artigos das instrucções que expedii, providenciando sobre o modo de fazer-se o serviço, dada a extincção. Então demonstrei que, extinta a repartição, devia observar-se o regulamento de 30 de Julho de 1870, em virtude do qual o serviço se poderia fazer, independente desse contrato, como agora esta acontecendo. Mas entendeu o governo imperial em sua sabedoria ser conveniente fazer esse contrato.

Desse contrato, porém, nunca resultou por muitos annos inconveniente algum; da mesma forma que não ha, de ordinario, inconvenientes em se comprar saques para o estrangeiro. E no entanto o facto que ultimamente deu-se com alguns saques para Londres poderá dar motivo para não se negociarem mais saques? O honrado senador comprehendendo que semelhante argumento não pôde proceder.

O honrado senador tambem entendeu que de la insistir no modo de interpretar as expressões do primeiro paragrafo do art. 13 do regulamento de 30 de Julho de 1870. S. Ex. disse que essa disposição não era applicavel aos portos estrangeiros em que houvessem estações fiscaes, como poderiam haver.

Não conteste semelhante proposição; e que affirmo é que pelo regulamento a que me estou referindo está preceituado o seguinte: «Para aquilacção de fardos nos portos estrangeiros, e naquelles do Imperio em que não houver thesourarias de fazenda ou estações fiscaes, seguir-se-ha etc.»

Não duvido que possam haver estações fiscaes com caracter permanente no exterior; tem havido e existe a de Londres. Mas isto é uma excepção á regra; nos portos estrangeiros não ha, senão em casos particularissimos e especiaes, estações fiscaes, o modo de supprir as forças navaes é o de que trata o art. 13 do regulamento citado de 30 de Junho de 1870.

Tambem se occupou o honrado senador das autorisações contidas na proposta em discussão. Da ultima vez que fallei disse quanto era bastante para exprimir meu pensamento. O honrado senador, porém, pensa que as creações ou reformas que se effectuarem em virtude dessas autorisações, serão defectivas e incompletas.

E a proposito alladiu a um argumento de que eu me servira para vér se podia obter o voto do honrado senador, pois que S. Ex., impugnando as autorisações, limitou-se a dizer que não se dava, porque não acreditava em promessas de ministros; pelo que lhe fiz vér que eu tinha tido occasião de expedir um regulamento (fazendo uma criação, para a qual no corpo legislativo tinham pedido somente 10:000\$, sem aliás exceder essa cifra.

Mas S. Ex. declarou hoje que não tinha importancia esse argumento; e aproveitou o ensejo para dizer que desse acto não resultava gloria para mim, por ter sido quasi inutil, e que aquella quantia se prestava até ao ridiculo.

Essa authorisação passou no corpo legislativo muito antes de ter eu entrado para o ministerio da marinha. Tive de executar-a: se a quantia era ridicula, não fora por mim solicitada; eu apenas tratei de observar e preceito prescripto pela assembléa geral, executando a lei como era possivel.

Todas as vezes que no senado tenho-me occupado da discussão de negocios da repartição a meu cargo, tenho convidado que o regulamento de extornato não tem produzido os resultados que se poderiam esperar, principalmente por se ter completamente desvirtuado o fim da sua criação, pela disposição que passou na assembléa geral, relativa a matriculas na escola de marinha e á validade nella dos exames de arithmetica, geometria e geographia, feitos em qualquer outra parte, quando o extornato da marinha foi instituido para melhor preparar os alumnos que se destinassem á marinha, dispondo-se mais que só os exames daquellas tres materias prestados nesse estabelecimento seriam válidos para a matricula na escola de marinha.

E inteiramente de accôrdo com o honrado senador e com os que entendem que aquella instituição deva ser, quanto antes, substituida por um collegio naval...

O Sr. Nunes Gonçalves:—Apoiado.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—... eu, hontem aqui fallando, tive até de pedir instantemente ao senado que providenciasse de modo que uma authorisação, que viera em uma proposta da camara dos Srs. deputados para a conversão do extornato em collegio

naval, passasse durante esta sessão, para que, na futura reunião do corpo legislativo, não tivéssemos mais de discutir o infeliz extermínio de marinha.

Creio, Sr. presidente, que tenho cumprido o dever que me incumbia, de responder ao honrado senador. Peço desculpa ao senado de mais estes momentos que lhe tomei.

O Sr. Junqueira :—Peço a palavra.

O Sr. presidente :—Quando se levantou a questão sobre os acontecimentos da Bahia, observei ao nobre senador que não me parecia tal discussão bem cabida; entretanto esses acontecimentos têm sido tomados em consideração. Peço, porém, aos nobres senadores que não se demorem neste debate, que me parece fóra da ordem. (Apoiados.)

Tem a palavra o Sr. Junqueira.

O Sr. Junqueira :—Sr. presidente, pedindo a palavra, não tenho por fim deturpar a discussão; mas há dias que aqui ouvimos discutir os successos da Bahia, e tem havido quasi que silencio de nossa parte, ninguém tem dito coisa alguma.

O Sr. presidente :—Eu tenho sempre observado que a occasião não é opportuna.

O Sr. Junqueira :—O meu fim actualmente não era discutir este negocio pelo modo por que se o tem feito nesta casa; mas, usando do direito do bahiano, a que, ha pouco, se soccorreu o nobre senador pela minha provincia, eu pretendia apenas oppôr um protesto. Não quero demorar a discussão, nem entrar em minuciosidades. O meu protesto é o seguinte :

O honrado senador fez hoje a principal base da sua argumentação nas opiniões de um órgão conservador da provincia da Bahia. O *Correio da Bahia* é um jornal, que não é official; é livre, independente, tem as suas opiniões e se sustenta com o criterio e a illustração que todos os que o leem, reconhecem. Ora, não é licito a ninguém tirar contra o governo argumentos das opiniões d'aquelle órgão da imprensa diaria.

O nobre senador, ao usar desse direito, nos dará tambem aquelle de trazer para aqui os artigos do *Diario da Bahia*...

O Sr. Zacarias :—O honrado ministro já trouxe.

O Sr. Junqueira :—... e de outras gazetas liberaes, em que os conservadores são, não direi atrozmente atacados, mas verberados de uma maneira vehemente, quando com justiça não se lhes pôde fazer as censuras e accusações que naquelles órgãos se lhes fazem. Entretanto nós não fizemos isto, não trazemos para aqui artigos do *Diario da Bahia*, nem de outros órgãos liberaes.

Entendo que este é um máo modo de argumentar, principalmente quando o *Correio da Bahia* não tem nenhum liame com o governo senão a communhão de idéas politicas; não é órgão official; entretanto que aqui se nos lê um artigo desse órgão de publicidade, querendo-se inferir que elle era meuus digno, que argumentava deslealmente, e que devia ser atrahido ás fúrias infernaes.

Para se comprehender o artigo do *Correio da Bahia* (eu não posso defender esse artigo em todas as suas partes, porque pôde haver nelle alguma expressão mais forte) o senado deve saber que na provincia da Bahia tem havido uma grande luta de imprensa, e que traz, sem daviada, alguma excitação, e por consequencia ha alguns desvios, alguma violencia de parte a parte.

Os homens justos, imparciaes, devem condemnar essas violencias de linguagem de ambos os partidos, mas não se pôde vir nesta tribuna fazer appellido da linguagem, que emprega somente um dos lados sem se fazer menção da que usa o outro.

O Sr. Zacarias :—O Sr. ministro trouxe o *Diario*.

O Sr. Junqueira :—Perdão; o honrado ministro em defesa do que tinha dito o nobre senador na primeira vez que fallou, notou, parece-me, que o vice-presidente, tomando algumas cautelas, não fez mais do que usar do dever do governo, de estar mais ou menos de sobreaviso para prevenir qualquer desordem; mas não quiz dahi tirar argumento contra adversarios.

Nesses artigos que o nobre senador leu se vê uma linguagem violenta. Eu até me recordo agora de passagem de ouvir o nobre senador lêr nesse artigo, em referencia á camara dos deputados e ao senado, o seguinte : *Estes que descaradamente se intitulam representantes da nação...* Ora não ha nada mais violento, não ha nada mais insultuoso á representação nacional; e entretanto isto se disse em um órgão liberal, isto se repetiu no senado!

O Sr. Cruz Machado :—Mas esse não é artigo de fundo, não é artigo do *Diario*.

O Sr. Junqueira :—Portanto, o que eu quero, é condemnar os excessos, é dizer que não se pôde tirar contra uma situação politica, nem contra um governo, argumentos de artigos publicados em um ou outro jornal.

Agora sobre o *Correio da Bahia*, todos os que tem lido esta gazeta e todos que tem lido nesta Côrte as transcripções d'ella feitas na *Nação*, no *Jornal do Commercio* e outros jornaes, reconhecem que a sua redacção argumenta muito bem; não se atrou ao insulto, nem aos convicções; são artigos, pela maior parte, dignos de ser apreciados, porque esse jornal discute as questões do dia com summa proficiencia e habilidade. Os seus redactores são homens muito dignos e illustrados. Defendendo a nova lei do recrutamento tem essa redacção prestado ao paiz grandes serviços, pois não ha guerra mais injusta do que a dos liberaes, que atacam essa lei.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Junqueira :—Sr. presidente, eu já disse que queria apenas fazer um protesto; não quero entrar nesta discussão; mas não me sentarei sem tambem unir a minha voz á do illustre ministro da marinha, quando, referindo-se ao vice-presidente da provincia da Bahia, acclarou injustas as arguições e censuras que lhe tem sido feitas. Eu considero o Sr. Dr. Freire de Carvalho um homem honrado; pertence a uma familia que sempre passou por tal (apoiados), que se tem tornado notavel pela sua inteireza e pela sua probidade. Por consequencia, no meu conceito, todas essas accusações e censuras que se fazem ao Sr. Freire de Carvalho não tem fundamento; são filhas do paixão

partidaria; e, quando acabarem essas agitações, quando vier a serenidade, hão de fazer justiça a esse digno (suocionario) (Apoiados.)

O Sr. Saraiva:—Sr. presidente, já que o nobre senador pela provincia da Bahia fez um protesto, eu quero fazer um contra-protesto. V. Ex. vê que não tenho tomado parte na discussão, porque desde o começo entendi que o assumpto relativo á Bahia tinha duas partes: a primeira dizia respeito ao procedimento do governo em relação a opposição liberal, e a segunda envolvia uma questão de imprensa.

Desde que o governo declarou que a opposição liberal da Bahia e seu digno chefe não tiveram nem a intenção de promover a resistencia á execução da lei, como agora mesmo acaba de confirmar o honrado ministro da marinha...

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha) faz signal affirmativo.

O Sr. Saraiva:—... desde que o governo apreciou por essa fórma os acontecimentos, ficava sómente a questão da imprensa, na qual não julguei conveniente entrar.

Admirou-me, porém, vêr o nobre senador pela Bahia declarar que o *Correio* é uma gazeta moderada depois do que disse ha pouco o nobre senador o Sr. Zacarias.

Pois o nobre senador pôde elogiar, chamar moderado um jornal que fantasiou a hypothese de que o ex-presidente, com o qual o nobre senador serviu, fosse para a rua com 50 homens assassinar, etc., etc.?

O Sr. Junqueira:—E as fantasias do *Diário da Bahia*? (Ha outros apartes.)

O Sr. Saraiva:—Se o nobre senador lesse algum artigo do *Diário da Bahia*, igual ao do *Correio*, eu o condemnaria immediatamente, porque é uma necessidade de primeira ordem que os homens politicos se respeitem.

O Sr. Junqueira:—Não justifiquei excessos da parte a parte, se os houve.

O Sr. Saraiva:—Eu reproverei sempre toda a linguagem que não fór conveniente, e o que não esperava era que o nobre senador, á vista da leitura desse artigo que se leu, dissesse que o *Correio da Bahia* é um jornal moderado e de vistas moderadas.

Compre-me dizer mais alguma coisa.

O nobre senador pela Bahia disse que o vice-presidente não era o homem mais proprio para estar na administração; com isto S. Ex. não quiz nem duvidar da prohibidade daquelle vice-presidente, nem mesmo desconhecer qualquer merecimento que elle tenha.

O que o nobre senador pela Bahia disse, o que qualquer deveria dizer, é que, tendo esse vice-presidente mais ou menos se envolvido na luta proveniente do contrato de esgotos, e que originou também a da imprensa, de que o nobre senador fallou, não podia o referido vice-presidente voltar á administração sem que se achassem extinctas as paixões levantadas pelo seu contrato.

O Sr. Zacarias:—Apoiado; não podia.

O Sr. Saraiva:— Ora, pergunto eu: não é razoavel dizermos que não é prudente collocar na administração

o homem que innocentemente, como eu o creio, creara a luta? Seguramente.

Todas as occorrencias da Bahia que deram motivo a este debate explicam-se pela antiga questão de esgotos. A parte do partido conservador maltratada pelo povo durante a administração—Cruz Machado—quer desforra e é no governo e por meio do governo que procuram satisfazer sua vingança. Ao governo cumpre, pois, arredar taes homens da administração e ter nella homens completamente estranhos ás paixões locais e ás paixões e interesses do partido.

E' isto o que o governo devia ter comprehendido para não deixar na administração da Bahia, enquanto esta incandescencia continuar, um homem não estranho ás lutas locais. Devi o governo ordenar ao antigo presidente que esperasse pelo seu successor. Se isto se tivesse dado, não tinhamos nada que dizer ao senado. Por conseguinte, se alguma censura se pudesse fazer ao governo, e eu não a faço agora para não alimentar esta discussão, é de que não houve de sua parte toda a prudencia necessaria.

Findo o debate, encerrou-se a discussão do art. 1º.

Seguiu-se a discussão do art. 2º com a emenda da outra camara, a qual ficou também encerrada.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

Puesto a votos o art. 1º com seus paragraphos foi approvedo.

Foi igualmente approvedo o art. 2º, salva a emenda da outra camara, e bem assim a emenda.

Foi igualmente approvedo o art. 3º e adoptada a proposição para passar á 3ª discussão.

A requerimento verbal do Sr. 1º secretario, foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

LICENÇA AO SR. CONDE DE BAUPENDY

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª o parecer da commissão de constituição, prorogando a licença com que se acha na Europa o Sr. conde de Baupendy.

Foi igualmente requerida pelo mesmo Sr. secretario a dispensa de intersticio para a 2ª discussão, e o senado consentiu.

LICENÇAS

Seguiram-se em 2ª discussão e foram approvedas para passar á 3ª as proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 242, autorizando o governo a conceder prorogação de licença ao Dr. Luis de Carvalho Paes de Andrade.

N. 241, autorizando o governo para conceder ao bacharel Aurelio Pinto Leite um anno de licença.

O Sr. Vieira da Silva requereu verbalmente a dispensa de intersticio para a ultima destas proposições e foi approvedo.

LENTES CATHEDRATICOS DAS ESCOLAS DE MEDICINA

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 16, regulando o modo de serem providos os lugares de lentes cathedraicos das escolas de medicina e de contar antiguidade aos substitutos.

O SR. F. OCTAVIANO não impugna o principio do projecto; apenas pedirá ao governo informações sobre dous ou tres pontos.

Estando annunciado um concurso na faculdade de medicina, para cadeira de professor, e já se achando nelle inscriptos varios oppositores, pergunta se, no caso de ser o projecto sancionado, serão prejudicados os concorrentes e preferidos os oppositores mais antigos, estejam ou não estejam inscriptos, tenham ou não merecido a votação dos juizes.

Pergunta tambem, se, voltando-se ao antigo systema de substitutos, visto que os oppositores vão ficar com direito a accesso por antiguidade, o governo manterá o mesmo numero de oppositores que actualmente existe na faculdade de medicina.

Observa que, quando o governo na reforma dos estatutos das faculdades, extinguiu a classe dos substitutos, creou tantos oppositores, teve em vista habilitar maior numero de candidatos para concursos de professor; mas desde que esses concursos desapareceram, e só a antiguidade dá accesso aos oppositores, deve o governo declarar se insiste em que o numero de oppositores seja o mesmo que actualmente existe.

Não estabeleca o orador como regra que, dado mesmo o principio de antiguidade, o numero de oppositores seja pequeno; deseja ser bem entendido. Se se vai adoptar para o simplesmente o systema antigo da organização das nossas faculdades, lhe parece que o numero actual é exagerado; mas, se, na reforma que o governo tenha de fazer, se adoptar, por exemplo, o principio muito salutar das faculdades allemães, isto é, se os oppositores tiverem trabalho quotidiano para esclarecimento da sciencia, não acha que o seu numero seja exagerado; se não ha, porém, se tiverem unicamente de substituir as faltas dos lentos nas respectivas cadeiras.

Nas faculdades allemães ha professores ordinarios e extraordinarios, e o estudante tem livre a escolha da classe que lhe fór mais conveniente, mais agradavel, o que obriga os professores a terem emulação entre si, a fazerem com que o seu curso seja o mais brilhante possivel, e até porque o Estado apenas lhes paga uma certa quota, deixando aos estudantes o complemento da paga do professor. Assim, o professor que quer maior renda esforça-se por ter um curso, que proveque a attenção e a frequencia dos estudantes.

Na Alemanha um professor tem de trabalhar 14 horas na semana para fazer um ordenado quasi igual ao dos professores das nossas faculdades.

Se não se adoptar o systema allemão, se ficar um grande numero de oppositores, sem terem que fazer durante alguns annos, e pelo principio de antiguidade subirem a professores, aí do ensino! Esses substitutos, quando chegarem a ser professores, estarão muito áquém dos progressos da sciencia. Seria necessario este correctivo — obrigar os simultaneamente com o professor da cadeira, a terem curso paralelo ou desenvolvimento da sciencia, pois na sciencia medica ha tanta materia que, não sendo ensinada pelo professor, pôde ser ensinada pelos substitutos ou oppositores.

Seja, porém, qual for o systema que o governo tenha de adoptar, é preciso esclarecer o corpo legislativo. Se as camaras adoptam o principio geral, de dispensar o con-

curso para o accesso á cadeira de professor, depois de ter havido concurso para oppositor, é sempre debaixo do ponto de vista que isso não prejudique o ensino publico, que o oppositor por falta de exercicio não perca o habito do professorado.

Assim, ou se ha de limitar o numero de oppositores ou, adoptado o numero actual de muitos oppositores, é preciso que a reforma seja em sentido de que tenham que fazer quotidianamente na faculdade. Com este correctivo o orador acha bom o projecto, tanto mais quanto alguns exemplos de concurso demonstram que o governo não é melhor garantia para o provimento das cadeiras.

Pede, pois, á nobre commissão ou ao honrado ministro que lhe diga primeiramente se o concurso a que se está procedendo na faculdade de medicina, vai ficar prejudicado por este projecto; e em segundo logar se o governo já tem em vista alguma medida em relação aos oppositores ou limitando o seu numero ou obrigando-os a trabalhar e a concorrer com os professores ordinarios.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):— Pergunto o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro: 1º, se passando esta resolução, annulla-se o concurso já aberto na escola de medicina da Corte; 2º, se o governo tem vista diminuir o numero de substitutos, caso o projecto fór convertido em lei, por lhe parecer excessivo, para esse fim, o numero dos oppositores actuaes.

Quanto a 1ª parte, passando o projecto, e sendo sancionada antes de verificar-se o concurso, parecia-me logico que esse concurso fosse annullado.

Entretanto penso que esta não é a intenção da resolução, nem mesmo a opinião do senado.

Quanto ao segundo ponto, não tendo sido o projecto iniciado pelo governo, mas sim por um membro da camara dos deputados, não podia o governo ter estudos feitos com antecedencia sobre o numero de substitutos. Todavia parece-me ser uma consequencia da lei que, na reforma que se fizer das escolas de medicina, seja diminuido o numero dos oppositores, talvez ao antigo numero ou muito aproximadamente, sem prejuizo do ensino.

As outras questões levantadas pelo illustre senador são proprias desta reforma, são conselhos que podem ser attendidos pelo respectivo ministro em occasião opportuna.

Chamarei tambem attenção, do senado sobre o ponto em que o projecto dá, como um direito á jubilação, o tempo que os oppositores tem de nomeação, fazendo extensivo este principio aos actuaes lentos das escolas de medicina.

Pela legislação vigente os oppositores não vencem antiguidade para a jubilação, e consequentemente os lentos que foram oppositores não principiam a gozar dessa vantagem senão depois de serem providos nas respectivas cadeiras.

Passando este projecto, não vai ter elle effeito retroactivo, fazendo com que o exercicio de oppositor, que não era considerado pela legislação actual, seja considerado posteriormente? Não haverá aqui alguma irregularidade? Tem-se calculado bem quaes são as consequencias dessa disposição? Isto é o que eu desejava que se observasse, porque vem a dar-se o seguinte:

Ha oppositores com 10, 12 e mais annos e que raras vezes, teem exercido o magisterio; e pela resolução não só elles terão antiguidade para serem preferidos como lentes quando houver vaga, como, o que é mais, esse tempo que não empregaram no professorado, lhes será contado para a sua jubilação.

Ora, isto é antes um deserviço do que um serviço. Este ponto da resolução não me parece muito aceitavel.

Verdade é que alguns oppositores teem tido serviço continuado, já como preparadores, já substituindo lentes que não estão em exercicio, quer por licença, quer por estarem com assento no corpo legislativo. Entretanto não deixa de se dar effecto retroactivo a lei para se contar o serviço que as disposições vigentes não querem que se conte para a jubilação.

O senado deliberará em sua sabedoria se deve passar a resolução tal qual se acha neste ponto. O governo afinal não annullará o concurso que está aberto na escola de medicina e quanto aos substitutos depende isto da reforma dessa faculdade; desde já não se pôde dar opinião sobre o numero delles.

O SR. ZACARIAS :— Tocava a palavra naturalmente ao nobre senador o Sr. visconde de Camaragibo, ou ao Sr. Ribeiro da Luz, porque assignaram o parecer dando seu assentimento ao projecto que se discute; mas pedo-lhes licença para fazer algumas observações, porque o orador tomou parte desta questão o anno passado, de ultimo accôrdo com a commissão de instrucção publica daquelle senado.

A primeira duvida offerida pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, consiste em indagar se um concurso aberto com prazo marcado, com trabalhos de candidatos tem de ser annullado, sendo sancionado este projecto, antes que findassem aquelles trabalhos.

Parece o orador que o projecto importa uma alteração profunda no regimen das escolas. Até agora havia dois concursos. Um que dava entrada aos oppositores, o outro que o habilitava a ser lente cathedratico. Era um segundo certamente a que se expunham os candidatos para obter o lugar de lente.

O projecto profundamente altera essa legislação; porque reduz a um só concurso, ao da entrada e abolido o segundo concurso, os oppositores e os substitutos sobem sem mais concurso e só pelo principio da antiguidade.

Ora, enquanto a lei vigente não é alterada por essa disposição, o facto de um concurso aberto acha o orador que deve ser respeitado. Como suppôr que o mais antigo tem accesso por virtude da nova lei, se enquanto se discute o projecto, se abre concurso? Como se van dar a esse mais antigo o direito de excluir seus collegas que estão em prova, que então no certamen?

Entendi, portanto, que, se o projecto que se discute, daqui a 15 ou 20 dias fór sancionado não pôde prejudicar o trabalho do oppositor que se apresentou no certamen para vencer os seus collegas, ainda os mais antigos.

O Sr. barão de Cratogeipo (ministro da estrangeiros) :— Pôde haver algum protesto dos mais antigos.

O Sr. Zacarias :— Não pôde haver protesto. Felizes os actuaes oppositores ao passar o projecto para reger os casos futuros.

A segunda duvida do nobre senador pelo Rio de Janeiro foi esta : se, voltando-se ao systema dos substitutos, mantem-se o grande numero de oppositores (15) que existem na faculdade.

O Sr. F. Octaviano :— Haviam seis substitutos; agora ha 15 oppositores.

O Sr. Zacarias :— A idéa do projecto que se discute a respeito dos oppositores é idêntica á que se continha no projecto de 1874, que mereceu a approvação das camaras. Nem no projecto do anno passado, nem neste determinou-se nem o numero de oppositores, nem o numero de substitutos; o que se venceu foi que se contasse antiguidade dos oppositores desde a data de seu exercicio.

Quanto ao numero dos oppositores ou de substitutos, não se ampliou ou diminuiu em qualquer reforma das faculdades.

No projecto do anno passado mandava-se contar para os oppositores a antiguidade, desde que tomavam posse. Havia na antiga disposição um absurdo palmar. Supponha-se que se apresentavam no mesmo dia dois oppositores: como se contava a sua antiguidade? Conforme o serviço effectivo que prestavam. Isto era prejudicial á vontade do director, que chamaria o oppositor Pedro de preferencia ao oppositor Paulo.

É preciso que o senado reconheça o que se tem passando nas faculdades de medicina do Imperio. Tem-se tornado negocio de familia: depende a antiguidade do exercicio, não da data da posse, mas do tempo de serviço que o director ampliava aos amigos, e restringia aos que não o eram.

Cumpria portanto, que se contasse a antiguidade dos oppositores da mesma fórma que a dos substitutos; estando aptos para servir, contava-se-lhes o tempo; não dependiam assim da vontade e dos caprichos dos directores e daquelles que tinham ahiados para attender e promover.

Se não tivesse cabido na camara uma emenda que o orador offerceu ao projecto do anno passado, elle seria lei do paiz. É preciso que o orador conte essa pequena historia.

O projecto que veio da camara dos deputados era muito simples: mandava contar a antiguidade dos oppositores como a dos substitutos; e continha uma clausula mandando applicar esta disposição aos lentes actuaes que tivessem sido oppositores.

Mas o orador teve o arrojo de apresentar esta emenda:

« Os oppositores de que trata o artigo antecedente serão promovidos a lentes cathedraticos por antiguidade e nas respectivas secções.»

Foi intenção do orador extinguir o segundo dos dois concursos em nome da moralidade, da intelligencia, do progresso e do ensino-medico.

Essa emenda passou no senado por votação unanime, adoptada pela adhesão expressa do nobre visconde do Bom Retiro, autorisado nestas materias, porque tem se estudado com aflicco; do nobre senador pelo Espirito Santo, que foi director da faculdade por espaço de muitos annos, e do nobre visconde do Rio Branco, que tambem abandonou em seu favor lembrando o facto do instituto polytechnico. Foi uma votação brilhante.

Qual o motivo por que os substitutos das faculdades de direito dependem de um só concurso, entretanto que os de medicina estão dependentes de dois concursos? Ainda no primeiro concurso o capricho dos lentes pouco influencia; mas no segundo muita influencia exerce a adhesão pessoal do candidato ao lente.

O oppositor que dependa do 2º concurso, não é um mestre, cujo voto tenha a importancia do voto de lente; é um oppositor que ha de votar com o lente sob pena de ter contra si o juizo dos lentes no concurso, se lhes desagradar. (Apoiados.)

Os lentes folgam de ter aquella porção de moços, 15, ás suas ordens, a olharem para as suas physionomias, e fazendo-lhes muitos rapapés, porque os melhores serão os que mais cortejos fizerem, e os que forem independentes hão de ficar de lado, como tem acontecido ao Dr. Silva...

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—... que ha 16 annos, apesar do seu merecimento, ainda não teve uma cadeira.

O Sr. F. Octaviano:—É verdade que a culpa não é da faculdade, porque já o apresentou uma vez em primeiro lugar, e não foi nomeado.

O Sr. Zacarias:—É verdade. Mas na subserviencia desta classe importante ha muita gente interessada, e o senado deve pugnar por um principio salutar, qual é o de tornar independente do lente (apoiados) o oppositor ou o substituto. É impossivel, portanto, que esta idéa não mereça todo o acolhimento.

Mas foi o projecto para a camara e já houve quem se lhe tornasse infenso e conseguisse o estrondoso triumpho de fazê-lo cair por causa da emenda, que era a melhor idéa, obtendo uma superioridade de cinco votos somente! Entretanto depois de S. João, as cousas melhoraram, e a camara approvou por grande maioria, o projecto que se discute onde vez incluída a pobre idéa do orador que os dispensam dos concursos.

O Sr. ministro de estrangeiros ao terminar sua resposta ás duas duvidas do nobre senador pelo Rio de Janeiro, levantou por seu turno a seguinte duvida:

« Se em face do art. 3º do projecto—que applica a disposição do art. 2º aos actuaes lentes cathedraes que tiverem sido oppositores, dá-se ou não effeito retroactivo?»

A disposição do art. 3º figurou na proposição do anno passado, que obteve o assentimento das duas camaras sem que o occorresse a ninguém, na camara temporaria ou no senado, o pensamento do effeito retroactivo, reconhecida como perniciosa a disposição que tornava dependente a antiguidade dos oppositores do exercicio effectivo, mandando-se contar interpelladamente os dias de trabalho, era consequencia necessaria que se usasse da equidade para com os cathedraes, que foram oppositores e estiveram sujeitos áquella durissima disposição.

Assim, pensa o orador que o senado usará do bom entendido benevolencia para com os oppositores favorecidos no actual projecto, e para com os lentes cathedraes que um dia foram oppositores. Uma disposição é consequencia da outra e ambas attendem á moralidade e á independencia do professorado.

(Muito bem, muito bem)

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sr. presidente, como membro da commissão da instrucção publica, que dou este parecer, corre-me o dever de dar algumas explicações em resposta ás perguntas feitas pelo honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Estou de perfeito accordo com o meu honrado collega senador pela provincia da Bahia, no tocante á resposta que deu á primeira pergunta feita pelo illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro. Entendo que, estando annunciado o concurso entre os oppositores, para o preenchimento de uma vaga de lente cathedratico, ainda passando o projecto e constituido lei do pais, deve o referido concurso prev. locar e ser preenchida a cadeira pelo oppositor que o governo escolher, entre aquelles que forem approvados pela congregação dos lentes. Na neste caso um direito adquirido, e o projecto, não obstante passar a ser lei do Estado, não o pôde prejudicar.

Quanto ao numero dos oppositores, devo declarar ao nobre senador pelo Rio de Janeiro que anteriormente á reforma de 1854, a escola de medicina tinha unicamente lentes e substitutos e o numero destes era de seis; essa reforma, porém, creou a classe dos oppositores e declarou que ficava supprimida a de substitutos, á proporção que fossem vagando os logares: portanto, logo depois da reforma, passou a escola de medicina a ter, além dos lentes cathedraes seis substitutos e 15 oppositores, porque o numero destes, nos estatutos, se declarou que seria provisoriamente de 15.

Observe, porém, que o governo ao executar os mesmos estatutos não tratou de supprimir immediatamente a classe dos substitutos, e que muitas vagas que se deram nella foram preenchidas, até que em 1862 foi supprimida inteiramente: passaram, portanto, desde então os oppositores a substituir nos impedimentos aos lentes cathedraes, porque, até ahí, essa funcção era desempenhada pelos substitutos e só na falta delles pelos oppositores.

Ora, o numero dos oppositores nos primeiros annos immediatamente depois de publicada a reforma não se considerou excessivo, ainda existindo os seis substitutos, e muito menos se pôde considerar hoje, quando já não existem aquelles.

E observe ao honrado senador que o oppositor da escola de medicina, não tem por unica funcção substituir os lentes cathedraes nas suas faltas e impedimentos; tem tambem outras obrigações differentes daquellas, que tinham os substitutos. A classe destes tinha sido creada em nossas escolas e faculdades, para um fim exclusivo—o da substituição dos lentes em seus impedimentos; e dos oppositores, porém, foi creada tendo funcções proprias a desempenhar e só, accidentalmente, para substituir aos lentes.

Na escola de medicina os oppositores tem serviço quotidiano: dois são chefes das clinicas; um é chefe da officina de pharmacia, um ensina aparelhos entos são preparadores de chimica, de anatomia e medicina legal, outro é encarregado de observações meteorologicas, etc.; de maneira que todos os oppositores toam uma funcção propria a desempenhar e, além disso, devem substituir os lentes cathedraes nas suas faltas e impedimentos.

O numero, portanto, dos oppositores não me parece excessivo; os mesmos estatutos declaram que seria provisoriamente de 15, de modo que o governo pôde elevar esse numero.

O projecto a innovação que faz é a seguinte: estatuo que os oppositores que até então não podiam passar a lentes cathedraes senão por meio de concursos, passem agora a lentes pelo principio da antiguidade.

Esta idéa já foi vencida no senado por occasião de discutir-se o projecto que o anno passado foi submettido á nossa deliberação; esse projecto cahiu na outra camara, mas foi substituida por este em que se consigna a mesma idéa, e como não é contestada, eu nenhuma reflexão tenho que fazer sobre ella.

Entretanto o honrado ministro dos negocios estrangeiros fez uma pergunta, em vista da qual parece que S. Ex. se convence de que ha retroactividade no projecto, quando determina que se conte aos lentes cathedraes, para sua jubilação, o tempo de serviço que tiveram tido como oppositores.

Sr. presidente, eu entendo que não ha retroactividade nesta disposição, que se contém no art. 3º. O art. 2º do projecto declara que a antiguidade dos substitutos será contada para a jubilação, desde a data da posse e do exercicio; esta regra applica-se, não só aos substitutos que forem nomeados d'ora em diante, como ainda aos nomeados anteriormente e que se acham ainda em exercicio; portanto me parece que se deve tambem contar aos lentes, para sua jubilação, como tempo de antiguidade, aquelle em que tiverem servido o lugar de oppositor.

Se assim não fór, não se precede coherentemente.

Como contar-se, segundo determina o art. 2º do projecto, ao substituto desde o dia em que tomou posse e entrou em exercicio, para sua jubilação, todo o tempo de serviço, que houver prestado desde essa data, e não contar-se ao lente que passou de oppositor para este cargo por concurso?

Assim, resultaria a desigualdade de contar-se para a jubilação daquelle, que não passou de oppositor, o tempo de serviço, que teve desde a sua posse e não se o contar para outro pelo facto de ter passado á lente cathedraes.

E de mais, Sr. presidente, ainda quando pudesse haver retroactividade a este respeito, e sabido que, ao executor da lei é que compete applical-a de modo a não dar-lhe effeito retroactivo. Mas o poder legislativo tem omnipotencia para legislar, desde que não fere os principios de justiça, e não exceda as raias marcadas na constituição.

Pode, pois, tornar applicavel a factos passados uma disposição de lei, pôde determinar que um empregado publico, que não tem direito á aposentaderia, a tenha desde a data em que entrou em exercicio, porque ahí não se irroga prejuizo algum a qualquer direito adquirido, e nem se desrespeita os principios de justiça.

O que faz o projecto é conceder um favor ao empregado publico, que pela lei que criou o emprego, não goza d'elle.

Não ha effeito retroactivo, e, se houvesse, o poder legislativo podia usar dessa retroactividade, uma vez que ella não vae prejudicar os direitos adquiridos ou causar

damno aos interesses individuaes, mas sim fazer um favor, uma concessão benéfica.

Entendo, portanto, que o projecto em discussão está no caso de merecer a approvação do senado, não só porque grande parte da sua doutrina já foi aceita, como ainda porque as outras disposições são o corollario das já approvadas por esta camara e a dos deputados.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguir a 2ª discussão do art. 2º da proposição da camara dos deputados n. 107 de corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Figueira de Mello:— Sr. presidente, levante-me para fazer algumas reflexões acerca das diferentes disposições que encerra o art. 2º do projecto da reforma eleitoral que se acha em discussão; porquanto é neste artigo que se acham as disposições que devem nos merecer a maior attenção e cuidado na sua adopção.

Neste artigo, senhores, trata-se de dar uma representação ás minorias do pais pelo voto incompleto; trata-se de augmentar o numero de deputados das provincias; trata-se ainda de determinar que a eleição seja feita, não por circulos, como agora acontece, mas por provincias, como já tivemos; trata-se, finalmente, de outros objectos attinentes a estes pontos; e não é possível que o senado deixo de estabelecer sobre elles uma larga e profunda discussão.

Eu, Sr. presidente, dou-me de certo modo felicitações por ter obtido, na ultima sessão que tivemos, que ficasse encerrada a discussão deste artigo; porquanto, achando-se adiantada a hora e não querendo muitos oradores tomar a palavra em occasião tão inconveniente, entendi que devia fazel-o, afim de que a discussão fosse profunda e regular, e não se fizessem as nossas votações de uma maneira atropellada e talvez prejudicialissima.

Levantando-me, Sr. presidente, para tratar desta materia, não tenho por fim protelar a discussão do projecto, mas sómente excitar o debate para que as materias do art. 2º sejam tomadas em consideração pelo senado.

Não foi minha intenção nunca protelar a discussão deste projecto, porque eu entendi, e ainda entendo, que elle encerrava nos arts. 1º e 3º disposições muito convenientes, afim de obtermos á má qualificação dos cidadãos votantes e os embaraços que dahi nos resultariam, e consequentemente essa soberania das mesas parochiaes, que produziam resultados muito máos.

Eu não posso deixar de approvar tambem o art. 3º, porque elle diz respeito ás incompatibilidades. Entendo que ellas não podem deixar de ser adoptadas actuamente. Se o meu veto pudesse ter alguma autoridade nesta materia, eu me contentaria com as disposições já adoptadas no art. 1º e com as que havemos de votar no art. 3º. Mas quanto á parte do art. 2º em discussão, eu peço ao senado que me permita fazer algumas reflexões para que se estabeleça essa discussão, que na minha opinião, é a grande gotação, a elaboração do pensamento nacional.

Senhores, passando a tratar da representação das minorias, não me admire do silencio que tem guardado alguns

membros da opposição, pertencentes ao nobre e patriótico partido liberal; mas sim do facto de terem admittidos representação das minorias os dignos conservadores que compoem a comissão de constituição. Não me admiro do silencio dos Srs. senadores do partido liberal, porque elles talvez quizessem expender suas idéas, quando se tratasse propriamente do art. 2º; mas admiro-me de que conservadores tão altamente collocados, como são os membros da comissão de constituição, homens experimentados, já ha muito tempo, nos negocios publicos, entendessem que deviam adoptar a idéa da representação das minorias.

Não pude convencer-me da utilidade dessa representação pelas simples e abreviadas reflexões que fez a digna comissão, e deploro que homens tão illustrados não quizessem dar um parecer desenvolvido sobre a materia, pois que ella pela primeira vez se apresentava no país, e cumpria que os senhores da comissão expendessem da maneira a mais completa, a mais circumstanciada, todas as razões que fundamentam, não só a idéa da representação das minorias, mas tambem a preferencia, que elles davam ao voto lacompote, á essa representação admittida pelo projecto, em que os eleitores deverão votar somente em dois terços dos deputados de cada provincia, ou de cada circumscripção eleitoral do imperio.

A novidade da materia offerida ao parlamento pela primeira vez, sem que previamente a tivesse requerido a opinião publica pertencente ao partido liberal ou ao partido conservador; a novidade dessa idéa da representação das minorias, que nos veio unicamente pela falla do throno de 1873, por lembrança sob a responsabilidade do gabinete, que acaba de cabir aos golpes da opinião publica, devia merecer da comissão de constituição todo o reparo.

Permitta-me ella, pois, dizer-lha, apesar do respeito que merecem-me as lazes dos seus dignos membros, que o silencio que observaram nesta occasião foi fatal; porque não posso considerar as poucas palavras, que se leem no seu parecer, como dignas de satisfazer as vistas dos legisladores, nem de esclarecer a opinião publica, que deve ser a solida base de nossas resoluções.

Senhores, reconheço no fundo do meu coração, e com um grande sentimento de verdade que sou o menos habilitado para tratar desta materia (não espolados); mas falla-me a consciencia, e, como já disse neste recinto, em outra occasião, nunca pude ser surdo á voz da consciencia; falla-me o patriotismo que me faz ver na adopção da idéa da representação das minorias um triste destino para os negocios parlamentares do Estado. Era, portanto, impossivel que eu ficasse calado.

Ha um tempo, senhores, de fallar, e um tempo de calar, como disse a escriptura. Tenho-me conservado quasi mudo durante os tempos, que teem decorrido desde que o ministerio actual entrou para o poder, porque entendia que devia prestar-lhe confiança, e até hoje ainda não me separei desta idéa; mas entendo que no caso actual devo emitir perante o senado com toda a franqueza as opiniões, que tenho a respeito da representação das minorias.

Senhores, tem-se aqui dito que sobre a materia eleitoral o governo não tem fallado, e que isso é coisa deploravel; mas em seu de parecer muito contrario, e dou graças a Deus, porque nos collocou em tal posição que podemos

discutir aqui este projecto de lei sem necessitarmos da intervenção governativa.

Parece-me que o facto de se ter declarado o Sr. ministro de estrangeiros e interino da fazenda pela eleição directa, e achar-se portanto inhabilitado de sustentar um projecto que adopta outro systema, e o facto, deploravel sem duvida, de achar-se doente o nobre ministro do Imperio, como todos nós sabemos, a ponto de estar impossibilitado de comparecer no parlamento, dão-nos toda a liberdade de discussão, se assim posso exprimir-me, de modo que os resultados, que provierem de nossas deliberações, não hão de ser attribuidos á influencia governativa.

Quando a lei tiver de ser enviada ao poder moderador ou publicada no Imperio, hão de todos dizer que ella é a expressão sincera da vontade do país, da elaboração do pensamento nacional, e nunca da vontade, da influencia governativa, como tem acontecido em outras occasiões.

Nesta materia, senhores, eu entendo que nós não precisamos de modo algum das declarações officiaes do governo. Eu votarei sempre com o governo quando se tratar de lhe darmos meios necessarios para que ella possa conduzir a não do Estado; mas quando se trata de uma materia como esta, entendo, que nós estamos tão habilitados como o proprio governo. No senado se acham os homens mais competentes, se attendermos: não só ás condições, que teem presidido á sua escolha pelo poder moderador, como tambem ao conhecimento, e pratica dos negocios que elles teem tido nos differentes ministerios; de sorte que podemos dizer, sem errar, que o senado é a collecção de todos os estadistas em serviço activo, que teem governado o país. Não é possivel que homens tão illustrados e tão traquejados nos negocios publicos não saibam o que convem á nação em materia eleitoral.

Senhores, na minha vida de magistrado, na minha vida de homem publico, tenho tido sempre horror a quatro causas: á violação voluntaria, manifesta ou sophistica das leis; e esbanjamento dos dinheiros publicos; a corrupção da administração desde o mais alto empregado até o menor; e o sentimento de impiedade espalhado por um philosophismo, que chamarei insensato. Mas agora, por desgraça minha, meus senhores, para desconto dos meus peccados, veio apresentar-se ainda esta idéa de representação das minorias, que se me afigura como espectro horroroso, que eu quizera por todos os modos repellir diante de mim, diante do meu país.

Esta idéa de representação das minorias é um devaneio philosophico; é um desses muitos systemas, que se teem apresentados para o melhor governo dos povos, mas que até hoje não teem sido adoptados pelos grandes paizes, que gozam felicemente de regimen constitucional. Se nós quizessemos levar aos pelos vãos dos theoristas e dos philosophos, teriamos de nomear uma comissão como aquella que, no dizer do Sr. de D'Israeli, devia crear-se na Inglaterra, para declarar qual desses systemas era o mais praticavel, ou o que menos damnos fizesse.

Senhores, quantos planos vemos nós? Vemos primeiramente o systema do suffragio universal, que só admitta como unica condição o ter o cidadão chegado á maioridade. Este systema, que foi adoptado por Jean Jacques Rousseau, e que enthusiasmon esses theoristas da revolução franceza, cabiu diante da razão, diante do bom

sensu. Todos entenderam que o suffragio universal era a maior das calamidades que podia recahir sobre uma nação, e que, portanto, em vez disso, se devia adoptar o suffragio com o limite não só da idade, mas do censo.

E' isto o que acontece na Inglaterra pela sua chamada eleição directa. Entretanto, o outro plano admittido pelo systema republicano de 1793, sem assegurar com elle a paz, a ordem publica e a liberdade, foi tambem admittido pelo cesarismo de Napoleão Bonaparte no anno de 1852, quando usurpou, com mão sacrilega, os poderes nacionaes da França.

Foi por isto, senhores, que alguns escriptores, admittindo o suffragio universal da França com a limitação da idade, acrescentaram-lhe ainda um outro novo systema, o de dar todo o cidadão votante que tivesse familia tantos votos quantos fossem as pessoas della, afim de que os homens que tivessem interesses no Estado pela sua propriedade e pela sua familia, dêssem um voto mais decisivo do que acontece actualmente em França.

Estes systemas não produziram ainda resultado algum, porque muitos entenderão que a vontade nacional não se demonstrava exactamente porque lhe faltava um elemento, a votação das mulheres. Esses theoristas chegaram tambem a ter o desvario, senhores, de querer que as mulheres votassem logo que attingissem á certa idade, allegando que ellas, podendo contrahir, podiam tambem aquilatar os interesses publicos, e sendo iguaes pela lei natural ou divina ao homem, não poderiam deixar de ser tambem representadas no Estado. Mas esta theoria acabou, e entendeu-se que o melhor era que as mulheres, em vez de se rehabilitarem para a politica, como queriam os Srs. philosophos, tratassem de dirigir a casa, de manobrar a rôca e o fuco.

Mas, circumcrevendo-me ao systema de serem unicamente os homens que tenham o direito de voto, quantos engenhosos planos ainda se produziram? Produziu-se, senhores, o plano do voto cumulativo, o plano do voto limitado e o plano chamado proporcional dos quocientes.

O plano do voto cumulativo consiste sómente em que o cidadão pôde votar nas pessoas que escolhesse para deputados, tantas vezes quantos eram os votos que elle tinha e o direito de dar á outras pessoas, de sorte que em vez de dar tres votos a tres differentes pessoas no circulo ou circumscripção eleitoral, em que se tivessem de eleger tres deputados, elle dava todos os seus tres votos sómente á uma pessoa.

O voto limitado consistia em fazer com que o cidadão, que tivesse direito de votar em tres pessoas, votasse sómente em duas, ou nas duas terças partes dos deputados, que devia dar o seu districto ou circumscripção eleitoral.

O voto proporcional consistia em que, dividido-se o numero dos eleitores de um districto eleitoral pelo numero de deputados que elle tivesse de dar, fosse eleito representante da nação aquelle que obtivesse votos em numero igual ao quociente.

Além destes processos havia tambem o chamado do voto uninominal, pelo qual um cidadão sómente votava em um individuo, processo que foi admittido pelo Sr. ex-ministro do Imperio quando apresentou o seu projecto á camara dos Srs. deputados em 1878, e que ahí, grandemente alterado, produziu a proposição que discutimos agora.

Ora, senhores, tomando primeiramente o voto uninominal para materia de nosso exame, entendendo que elle pela theoria, por considerações razoaveis, poderia ser approvedo, porque o cidadão não pôde mandar para os conselhos da nação mais do que um procurador ou representante de sua pessoa e interesses; e então, se todos votassem no mesmo sentido, aquelle cidadão que obtivesse votos sufficientes para o collocarem no numero de deputados que devia dar a provincia ou o districto eleitoral, seria o representante do districto ou provincia. Este systema eleitoral me parece ter fundamento razoavel, porque o cidadão, como diz Emilio Girardin na sua POLITICA UNIVERSAL, votando em um, sem aggressão nem antagonismo, não exclue ninguém; não ha luta aqui de modo algum, votando-se pró, não se diz contra; não se lhe pode fazer aqui o menor vexame. Este systema tinha muito de razoavel, mas elle foi rejeitado, e a camara dos Srs. deputados admittiu a representação das minorias pelo voto incompleto, como vedes.

Ora, senhores, este voto incompleto é, de todos os methodos, aquelle que menos approvedo tem sido pelos sabios theoristas da representação das minorias, como passarei a demonstrar.

Diz-vos-hei primeiramente, senhores, que esse systema de voto incompleto appareceu pela primeira vez na Inglaterra, proposto pelo Sr. James Garth Marshall no anno de 1853; mas foi elle considerado como uma grande utopia; e um dos homens que figuraram em nosso paiz com alguma distincção, o Sr. Sergio de Macedo, na sessão de 21 de Junho de 1860, em que se discutia a necessidade de alargar os circulos de um deputado, estabelecendo os districtos de tres, dizia o seguinte, fallando sobre os differentes planos apresentados na Inglaterra para dar representação ás minorias:

« Em 1853 appareceu na Inglaterra um pamphleto em fórma de carta a lord John Russel, redigido por Mr. Garth Marshall, que propunha um singular systema de representar as minorias. Como primeiro arbitrio, propunha elle, que dêsse cada collegio eleitoral um numero maior de deputados, do que cada eleitor podesse incluir na sua lista: assim, se o collegio eleitoral dêsse tres, cada eleitor só podesse votar em dois. Desta forma a maioria nos eleitores seria representada pelos dois candidatos mais votados, porém o terceiro seria necessariamente aquelle em que a minoria concentrasse os seus votos. »

Depois de expôr outro arbitrio do mesmo escriptor, que consistia no voto cumulativo, conforme os votos que o eleitor tivesse de dar, fazendo-o recahir sobre um candidato sómente, concluiu o Sr. Sergio de Macedo: « Tudo isto tem sido rejeitado como utopia », e o Sr. Martinho de Campos, que tinha assento na camara de então, o confirmava nessa occasião pelo seguinte aparte: « Apoiado, como absurdo ». Assim o systema do voto incompleto ou cumulativo não é sómente uma utopia, que a razão pôde approvear, porém um absurdo que a razão não pôde jamais admittir.

O Sr. Aubry Vitet, em um bello artigo da *Revista dos Dois Mundos*, de 15 de Maio de 1870 depois de mostrar a inanidade e falsidade do voto accumulado, diz o seguinte sobre o voto incompleto, o mesmo que admittiu a proposição da camara dos deputados. Peço ao senado

permissão para ldr estas poucas palavras do escriptor, a quem acabo de referir-me, porque ellas servem de fundamento ás minhas asserções.

Senhores, como magistrado, eu tenho tido sempre o systema de não admittir factos nos autos, sem que os verifique pelos documentos e pelas testemunhas, de não admittir a citação de leis, cujas disposições me parecem um pouco esquecidas da minha memoria, sem recorrer á leitura das mesmas leis; e é por isso que nesta casa procuro sempre ir buscar nos autores que leio o fundamento das minhas convicções. Permitta, pois, o senado que eu leia o que disse o Sr. Aubry Vitet:

« Quanto ao voto incompleto, parente proximo do voto accumulado, simples variedade da especie, os mesmos argumentos se levantam contra elle, os mesmos vicios nol-o fazem proscrever: coalições impostas, separação forçada em dous campos inimigos, consequentemente violação da liberdade do eleitor, e animação á abstenção; depois para coroar tudo, ausencia completa de proporcionalidade no resultado, pela razão do prodigioso concurso de circumstancias, que é necessario para que o systema chegue a uma solução equitativa. E' mister suppôr que a minoria é exactamente igual ao terço dos eleitores, e que é perfeitamente compacta; que a maioria igual aos dous terços é tão perfeitamente homogenea e docil, e emfim que cada opinião, igualmente bem disciplinada, só apresenta dous candidatos. Se faltar uma só destas rodas, a machina fica desarranjada.

« Não inestimos no que ha de repugnante neste attribuir arbitrariamente á minoria um terço da representação, qualquer que possa ser para mais ou para menos a importancia daquella minoria. A pratica do systema offerece muitas outras extravagancias. Inventado no interesse da maioria, o voto incompleto, na mór parte dos casos, deixa a minoria sem representação, e em outros, inventado para estabelecer justa proporção entre os representantes e os representados, dá a essa minoria a probabilidade de substituir mais ou menos completamente a maioria.»

Esta opinião, senhores, acha-se confirmada pela do Sr. bispo de Viseu, quando ministro do reino em Portugal; porquanto, na proposta que elle apresentou ás côrtes, a 12 de Dezembro de 1870, além de evitar o que elle chamava a «impetuosa torrente da corrupção eleitoral, que ameaçava destruir todas as idéas de moralidade politica, e alluir em suas bases as mais solidas instituições», o digno prelado e estadista assentou não de adeptar o voto incompleto, nem o voto cumulativo, mas sim a eleição proporcional denominada de quocientes, que havia sido apresentada antes na Inglaterra por Hare, o fóra acolhida calorosamente pelo sabio publicista o Sr. Stuart Mill.

Senhores, peço-vos licença para ler essa opinião, e perdõem os nobres senadores que se dignam de ouvir-me, que eu traga para o senado esses trechos, porque eu não o faço para illustral-os, mas somente para justificar minhas opiniões, e para servir-me estas citações de esclarecimento ao publico que nos ouve, ou que nos ha de ldr.

O Sr. Mendes de Almeida:—No que faz muito bem.

O Sr. Figueira do Melho:—Disse o digno estadista portuguez, chefe hoje de um dos partidos daquelle país, creio que o historico, o seguinte (leendo):

« Tem-se tentado dar representação ás minorias a par da representação das majorias, obrigando-se por esta fórma os eleitores a agrupar-se sob dous pensamentos diversos, como se a opinião de todos elles não admittisse maior numero de grupos e de fraccionamentos, cada um dos quaes pôde ser inspirado por pensamentos e interesses inteiramente distinctos e muitas vezes encontrados.

« Este systema tem, além disso, o inconveniente de determinar ás majorias e ás minorias uma quota certa e invariavel na representação nacional, quando muitas vezes as minorias quasi igualam a valia e importancia das majorias, e outras vezes são tão insignificantes que quasi não tem uma importancia apreciavel na proporção da representação geral.

« Outros, portanto, devem ser os principios reguladores da representação nas assembleas legislativas. Permittir a todas as fracções em que, por opiniões ou interesses, possam achar-se agrupados os eleitores, uma representação propria e proporcional á sua importancia numerica, parece ser a maxima perfeição, que pôde pretender-se neste assumpto e a que é licito aspirar a todos aquelles, que justamente consideram a genuidade da representação nacional como a mais segura garantia das instituições liberasas.»

Já se vê, portanto, senhores, que uma nova autoridade se apresenta para repellir a representação das minorias pelo voto incompleto.

Como, porém, eu fiz um estudo profundo sobre a materia, e entendo que devo esclarecer a opinião publica, permitta-me o senado que eu ainda apresente a opinião do Sr. «Duvergier de Hauranne.»

Esse escriptor notabilissimo, digno membro da representação parlamentar da França, em um bello artigo que elle fez publicar na *Revista dos Dous Mundos* de 1 de Abril de 1868, intitulado—A democracia e o direito de suffragio—dizia o seguinte: « Estes dous processos, embora sustentados diversas vezes no parlamento da Inglaterra por homens tão consideraveis, como lord Russell e lord Grey, desagradaram simultaneamente aos conservadores das tradições antigas, inimigos naturaes de todas as innovações arriçadas, e aos theoristas que lhes censuram o não assegurar á minoria senão representação arbitraria e inexacta. Com maior força de razão esses processos não podem convir ás exigencias doutrinaes da democracia franceza.»

Assim, senhores, como se vê deste topico, o Sr. Duvergier de Hauranne declara que nem conservadores na Inglaterra nem os liberasas na França tinham querido admittir um tal systema do voto incompleto.

Elle admittia o systema da representação proporcional como o mais razoavel em theoria, declarando, porém, de ante-mão que não podia ainda considerar como prodiziado na pratica effeitos convenientes. Fallando sobre este systema, dizia elle:

« Sómente o systema do Sr. Hare pôde ter a pretensão de satisfazer em todos os seus escrupulos o rigoroso espirito de justiça dos theoristas do direito de voto. Resta, porém, saber se este bello artefacto pôde resistir ao choque da experiencia, e se o principio, em que elle se firma, não deve por sua vez ser atacado.»

Senhores, tem-se dito que o systema da representação das minorias por voto incompleto foi admittido na Inglaterra em virtude dos esforços de lord John Russell e de lord Grey; mas esse systema não produziu alli effeitos uteis e convenientes, como já o declarei aqui não só em um aparte que dei ao Sr. visconde do Rio Branco, mas no pequeno discurso que tive de fazer obrigadamente na sessão anterior...

Agora lerei o que diz o Sr. Aubry Vitet na sua obra o *Direito de representação das minorias* assim de justificar minha asserção, (*lendo*):

« Ha dois annos funciona o voto incompleto na Inglaterra em alguns collegios. Que produziu elle nas ultimas eleições? Justamente as singulares injustiças de que acabamos de enumerar as mais numerosas. Em Birmingham, o partido liberal, importante na cidade, não pôde lograr uma só cadeira, porque a sua força foi quebrar-se na disciplina da maioria, apontada na nossa primeira hypothese. Em Londres, o mais popular, o mais estimado dos candidatos whigs, o barão de Rothschild, ficou na rua, porque, confiando na popularidade do chefe, cuidaram os liberaes de vôr concentrar os seus esforços na eleição mais duvidosa dos outros seus candidatos. A favor deste simples erro de tactica, a minoria venceu o mais importante, o mais unanimemente desejado dos deputadcs da maioria. São factos que se não podem recusar. »

O Sr. visconde do Rio Branco, procurado defender o systema da representação de minorias pelo voto incompleto, disse-nos que este systema tinha sido admittido na Inglaterra por uma lei que ainda existe.

Senhores, o exemplo allegado pelo nobre ex-presidente do conselho não deve servir para guiar ou firmar as nossas deliberações; porque, assim como não admittimos o suffragio ou voto universal adoptado na França republicana e na França de Luiz Napoleão, também não devemos admittir o voto incompleto, só porque a Inglaterra o adoptou, e adoptou sómente para poucos districtos electoraes. Devemos attender ás circumstancias do nosso paiz, e ás considerações que sahem das mesmas entranhas, por assim dizer, do systema, e que já foram por mim apresentadas.

Não é esse o unico escriptor que appareceu combatendo o voto incompleto. O Sr. Stuart Mill, fallando desta materia, também stigmatizou este e outros systemas, porque na sua obra *Considerações sobre o governo representativo*, capitulo 7º, dizia elle:

« A minoria que igualasse ou excedesse a terça parte dos electores do districto, poderia eleger um dos tres membros, se não emprehendesse mais; porém este resultado poderia ser melhor attingido, se, como foi proposto pelo Sr. Garth Marshall em um excellento pamphloto, pudesse o eleitor que tivesse tres votos, dar-os todos ao mesmo candidato. Entretanto «estes systemas», embora infinitamente melhores do que todos os outros, «são apenas remedios ou expedientes, e attingem o fim por modo muito imperfecto, desde que deixam de ser representadas não somente as minorias locais,» que forem inferiores a um terço, mas também todas as minorias, embora numerosas, que existem em varios outros districtos electoraes.»

Como vêdes, senhores, Stuart Mill prefere o voto cumulativo ao incompleto; mais que tudo, porém, prefere o voto proporcional ao dos quocientes; e nós queremos

adoptar o voto incompleto, que é reprovado pelo Sr. Stuart Mill, pelo Sr. bispo de Vizeu na proposta que fez como ministro do Estado, pelo Sr. Davergier de Hauranne e por muitos outros escriptores.

O Sr. Fernandes da Cunha:—Todos elles approvam a representação de minorias.

O Sr. Figueira de Mello:—Senhores, essa mesma representação de minorias pela proporcionalidade não é approvada senão por Hare, que é inventor deste systema, e por Stuart Mill, que o defendeu, e preconizou com a autoridade de seu nome.

O Sr. Fernandes da Cunha:—E' approvada por todos os escriptores que V. Ex. citou.

O Sr. Figueira de Mello:—Como theoria somente. Mas não é pelo Sr. Davergier de Hauranne, porque elle diz exactamente o quevou ldr.

O Sr. Davergier de Hauranne, analysando o systema do Sr. Hare, diz que a representação proporcional das minorias somente pôde ter lugar havendo deputados eleitos por toda a nação, e fazendo-se uma só apuração geral pelos quocientes. Elle combate este systema: 1º porque retira ás eleições o character local, contra que o Sr. Hare dirige todos os seus esforços, e no qual o Sr. Davergier de Hauranne vê o melhor meio de satisfazer as condições do governo representativo; 2º porque, desnaturalando o governo representativo, desarma a opinião publica sob o pretexto de liberalis-la e annulla o poder dos grandes partidos organisados.

Aqui está a opinião de um escriptor notavel repellindo a representação das minorias pelo voto proporcional, como pretendiam Hare, Stuart Mill e o bispo de Vizeu.

Senhores, eu, para demonstrar-vos que essa representação das minorias não pôde ser admittida, ainda mesmo pela maneira por que a querem os senhores, que acabo de nomear, vou ler-vos as opiniões de um escriptor inglez muito notavel, que censura fortemente a representação das minorias por esse systema. Este autor é o Sr. Bageot, em sua obra intitulada *English constitution* (*lendo*):

« Eu não equiparo por um só momento o systema de M. Hare ao systema dos ultra-democratas. Elle desperta uma idéa de romance. Parece que o mundo rejuvenesce quando velhos e illustrados juriconsultos, bem como maduros philosophos propoem um systema que tanto promette. Destas classes, em geral, a mocidade recebe com dôr a demonstração desanimadora de serem seus bellos planos oppostos a obstaculos immensos, de serem repetições de outros planos que já antes haviam falhado, e do que devemos contentar com os limitados resultados do mecanismo já conhecido. Entretanto, M. Hare e M. Mill offerecem como producto de seu novo plano resultados tão grandes, e reformas tão interessantes como jamais soubou joven entusiasta em seus mais felizes momentos.

«Eu não dou valor á supposta impraticabilidade do plano de M. Hare só por elle ser novo. De certo não poderá ser posto em pratica senão quando for velho. Tão grande mudança, como esta é, não pôde ser repentina; um povo livre não pôde ser perturbado por instituições novas que elle não comprehende, porque só as adoptará depois de as ter comprehendido. Se, no entretanto, o plano de

M. Hare deve conseguir tudo ou metade do que asseguram os seus apologistas, uma vez que não seja adoptado antes de 1966, devemos incessantemente popularisar pela imprensa seus principios, ou, o que é melhor, experimental-o por partus.....

« O plano de M. Hare não pôde ser satisfatoriamente discutido sob a fórma complicada por que elle o apresenta. Ninguém facilmente comprehende todos os detalhes em que elle com ternos cuidados o envolveu. Tal era a anciedade que elle tinha de demonstrar o que se poderia fazer, que a seu respeito deixa quasi todos em confusão... A difficuldade, porém, que eu sinto, é fundamental e independe dos detalhes. »

Este escriptor continúa a analysar a obra com grande proficiencia. Eu a li em inglez, e entendi que devia traduzir um dos capitulos, assim de lór alguns trechos ao senado. Ha outras considerações importantissimas sobre a materia que eu deixo de lór, porque a hora está adiantada, e julgo que já estou enfiando os nebres senadores (Não apoiados.)

O Sr. Mendes de Almeida:— Nós o estamos ouvindo com muito prazer.

O Sr. Paranaguá:— Comtante que não exceda das 5 horas.

O Sr. Figueira de Mello:— Animado por estas palavras, eu ainda me atrevo a apresentar-vos a opinião de um dos escriptores da Revista *Quinzenal de Londres* (*Fortghnly Review*) do 1º de Junho deste anno:

« A tyrannia das maiorias é illudida com extraordinario sacrificio, dando-se vastos poderes de obstrucção ás minorias. Nada se fará a que se não opponha forte objecção; é sempre á custa de não se fazer coisa alguma do que todos desejam se realiso. A inacção pôde ser a peor das tyrannias. Qualquer politica bem entendida pôde ser melhor do que a inacção, ou mesmo do que uma politica que intentar combinar methodos que se destroem. Enquanto, estivermos combinando os meios de satisfazer a todos, teremos em resultado ficarmos todos desgostosos—sem a menor duvida. Para dar-se solida reforma, devemos procurar uma infiltração gradual de si lá em todo o organismo social, que deve terminar trazendo o fructo de bem entendida lealdade á chefes dignos de confiança.»

Os annos me temem feito conhecer que as theorias apresentadas pelos Srs. philosophos não podem ser facilmente abraçadas pelas nações. Deus entregou o mundo ás suas disputas; porém quiz que as nações fossem governadas pela experiencia e pela sabedoria. Não é possível que queiramos fazer do paiz um objecto de experiencia. Não podemos dizer como um daquelles alchimistas antigos: *faciamus experimentum in anima vili*, façamos experiencia em almas vis, nos cães e nos burros, etc., para augmento da sciencia. Não; uma nação é objecto muito respeitavel para ser atirado ás experiencias e ás theorias dos senhores, a quem Deus não incumbiu o governo da sociedade.

Eu quizera a este respeito chamar a vossa attenção para o que disse o celebre lord Bacon, em seus *Ensaes de Moral*, fallando das innovações (lendo):

« Também se não deve decidir facilmente a fazer novas experiencias sobre o corpo politico para remediar seus males, quando não houver urgente necessidade ou manifesta utilidade. E antes de determinarmos a estas innovações, devemos estar bem certos, de que o desejo de reformar é quem provoca a mudança, e não que somente o desejo de mudar provoca a reforma.

Em uma palavra, toda a innovação deve ser, senão rejeitada sempre, pelo menos sempre susposta; e isso mesmo nos ensina a escriptura santa: Começamos por atarmos-nos aos antigos caminhos; ao depois olhemos em torno de nós para descobrir algum outro melhor; e quando o tivormos encontrado, tenhamos a coragem de proseguir nella.»

Portanto, senhores, não é possível que admittamos esta reforma eleitoral tendente a dar representação ás minorias nem pelo voto incompleto, cujos defeitos já vimos, nem pela representação dos quocientes, que é considerada impraticavel pelos sabios, que analysaram o systema de Hare e Stuart Mill, sem que tenhamos antes solida convicção de que ella é necessaria. Nunca esta reforma foi pedida pelos jornaes e pela opinião publica. Se um ou outro individuo ou periodico pôde apresentar-se que tratasse dessa idéa, não fez óco nenhum. Como é que a Grócia, induzida pelos conselhos dos Srs. ministros do gabinete passado, veio apresentar-a? Como é que ella foi levada a pretender uma semelhante innovação? Julgo, senhores, que só por uma obscação do ministerio, que então malgeria os destinos do Estado.

Sr. presidente, a commissão de constituição e poderes apresentou-nos como uma das vantagens da representação das minorias o ser ella uma *larga valvula aberta a's manifestações de todas as opiniões*, para evitar ou pelo menos muito minorar as excitações e impulsos da turbulencia ou do desespero, que com o maior escandalo se traduzem em actos de selvageria ou em abusos fraudulentos. Eu entendo que não se ha de colher esta vantagem, e que ella, exactamente considerada em si, não é uma vantagem nos governos constitucionaes, porque estes governos vivem da discussão, da luta, quer na tribuna, quer fóra della, nos jornaes ou nos comicios populares.

Esta opinião, senhores, não é somente minha, embora eu a tenha ha muito tempo; é opinião emitida por Machiavel e por Montesquien na sua obra *Espirito das Leis*. (Lendo):

« Dizem alguns autores, que as divisões perderam Roma; porém não quizeram attender que essas divisões lhe eram necessarias, que sempre tinham existido, e que sempre deviam existir... Pedir em um Estado livre pessoas ardidias na guerra e timidas na paz, é querer cousas impossiveis; é regra geral: todas as vezes que todo o mundo estiver tranquillo no Estado, a quem se denomina republica, pôde se ficar certo que a liberdade já nelle não existe.»

Portanto, não devemos temer essas lutas; ellas são inherentes ao governo representativo.

Quero ainda apresentar a opinião de Sr. Duvergier de Haurano, que é um estimavel escriptor, na sua *Memoira sobre o suffragio universal*. (Lendo):

« Dizemos de procrever essas lutas de partidos e de influencias, cujo movimento salutar constituo a força e a

grandesa dos países livres. E' mui bello certamente sonhar com alguma Salente parlamentar, onde o povo podesse exercer seus direitos sem violencia e onde as opiniões mais diversas se podessem conciliar sem discussão, na pratica, este ideal admiravel não seria senão a universal indiferença e escravidão universal. Em toda a parte onde existe um corpo eleitoral e uma nação que se governa a si mesma, querer acalmal-a e adormecal-a é querer annullar seu poder. Pelo contrario, em toda a parte onde as instituições e os costumes mantem a actividade dessas lutas beneficicas, grandes faltas podem commetter-se, mas não são irreparaveis, e o futuro não está perdido.»

Senhores, na minha opinião sustentada pelos escriptores que tenho citado, vós não deveis adoptar a representação das minorias por nenhum dos systemas até hoje apresentades, quer seja pelo voto cumulativo, quer pelo voto incompleto, quer pela eleição proporcional.

O Sr. Paranaguá :—E pelos círculos ?

O Sr. Figueira de Mello : — Isto é outra questão, em que agora não entro por falta de tempo.

O melhor systema que podemos adoptar é aquelle que temos seguido. Os escriptores dizem que uma nação deve evitar essas mudanças na sua representação nacional, e usar somente dos meios convenientes para que, conservado o systema, se admittam somente as alterações indispensaveis.

Dix a este respeito o Sr. Duvergier de Hauranne :

« A verdade é que o regimen eleitoral se liga á constituição mesma da sociedade, deve modificar-se como a propria sociedade, lenta e gradualmente.

Toda innovação demasiadamente rapida é um tirocínio difficil, uma experiencia perigosa, em que a liberdade se expõe a parecer. O melhor systema de suffragio é aquelle que se tem, contando que delle se saiba tirar partido. Quando elle tem entrado por uma longa pratica no caracter e nos costumes; quando garante a liberdade, a segurança, e o governo sincero da opinião publica; quando principalmente as classes que se acham no poder teem a sabedoria de modificar a proposito as instituições electoraes, e de abril-as ás classes populares á medida que estas se elevam no sentimento de seus deveres, então essas instituições devem ser tratadas com cuidado, como uma especie de herança nacional, e como uma parte essencial das liberdades do país.

Tanto é sabio e patriótico trabalhar incessantemente em melhoral-as adaptando-as ao progresso da sociedade moderna, como é culpavel e funesto, quer precipital-as em reformas apressadas, quer destruil-as pelos alicerces para estabelecer outras melhores. Não é mister tratal-as com esse respeitou periticioso que se obstina em refusar qualquer reforma e pôr em desaeo a opinião publica; mas não se deve tambem proceder ás necessidades e aos desejos do povo, lançando nas mãos da multidão um poder, que ella não tem pedido.»

Portanto, devemos oppôr-nos a estas reformas precipi-

tadas que o povo não pede, e que nos foram annunciadas, por assim dizer, quando menos as esperavamos.

O Sr. Paranaguá :— *Ab alto*.

O Sr. Figueira de Mello :—Senhores, se vós não quereis admittir a eleição directa, que vos pede um partido inteiro e alguns dos vossos co-religionarios (*apoiados da opposição*); se vós não quereis admittir este systema de eleição, quando no conceito de alguns a opinião publica parece ter-se pronunciado por elle, bem que eu esteja muito convencido de que não existe maioria a seu favor (*não apoiados*); se vós não ides admittir isto depois de tantos annos, como é que quereis admittir uma reforma eleitoral com a representação de minorias, que vai ser um elemento novo, estranho e prejudicial na nossa constituição ?

Parece-me que commettereis contradicção manifesta.

Se vós, somente com difficuldade, admittis o fazer-se a eleição dos deputados por provincias, o que me parece mais conforme com a constituição do Estado...

O Sr. Mendes de Almeida :—Não apoiado.

O Sr. Figueira de Mello :—... por que, tendo adoptado como experiencia a eleição dos círculos de um só deputado, fomos depois alargando estes círculos para darem tres, então fazemos hoje mais do que caminhar na mesma estrada para chegarmos á eleição por provincias, que é aquella que primitivamente tinha sido adoptada pela constituição; como é que vós, de noite para o dia, vindes admittir esta representação das minorias ?

Senhores, a hora está dada...

O Sr. Mendes de Almeida :—Ha muito tempo.

O Sr. Paranaguá :—Mas pôde continuar.

O Sr. Figueira de Mello :—... mas eu quizera sempre dizer aos Srs. senadores que querem esta representação de minorias, que se no partido liberal ha alguem que queira admittir esta idéa, venha francamente sustental-a. Se por ventura ficou em silencio, quando se tratava do art. 1º, porque não era o assente da materia, hoje que estamos no art. 2º, venha sustental essa idéa, venha tomar comosco a responsabilidade de admittil-a ou de rejeital-a. Ouvimos discutir-se largamente se deviamos ter eleição directa ou indirecta, mas nenhuma palavra se enuncien sobre esta representação de minorias. Eu quizera ouvir os nossos publicistas, aquelles que se empregaram muitas vezes na imprensa quotidiana, a elucidar estas e outras questões, como, por exemplo, o digno senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano; eu quizera que S. Ex. nos viesse dizer se admitte este systema da representação das minorias, na hypothese mesmo de se admittir a eleição directa pela qual elle propugna.

O Sr. F. Octaviano :—Esse systema de governo não. Já declarei que o systema de governo eu não admitto.

O Sr. Figueira de Mello :—Mas quer o voto cumulativo ?

O Sr. F. Octaviano :—A representação da minoria para mim é a representação por círculos de um.

O Sr. Figueira de Mello :—Logo V. Ex. não admitte nem a representação de minorias pelo voto proporcional...

O Sr. F. Octaviano :—Esse posso admitir, depois de discutido.

O Sr. Figueira do Mello :—Mas não admitte a representação das minorias pelo voto incompleto?

O Sr. F. Octaviano :—Esse é o peor.

O Sr. Figueira do Mello :—Bem; Fiquê estabelecido, que o nobre senador não admitte a representação das minorias pelo voto incompleto : que também não admitte pelo voto cumulativo e que somente poderá admitir o voto proporcional, depois de convencido pela discussão.

Ora, a representação das minorias pelo voto proporcional é também repudiada pelos escriptores como um systema que não pôde ser admittido facilmente.

Senhores, eu pretendia tratar mais extensamente desta materia para responder á ameaça que nos fez o nosso digno collega pela Bahia, o Sr. Nabuco, quando deu a entender que, se não adoptassemos a eleição directa, talvez tivéssemos em resultado a revolução, como appareceu em França por não se haver reduzido o censo. Eu quizera tratar igualmente de outra ameaça que nos fez o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, quando disse que, se não acitássemos a eleição directa, o partido liberal talvez deixasse de interessar-se pelos negocios publicos.

Eu julgo que nem a revolução ha de apparecer, nem ha de se dar o abandono, a que se referiu o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Não posso pensar que o partido liberal, que é o partido das grandes idéas para esclarecer o caminho que devem seguir homens praticos, que tem dado em todos os tempos provas do seu patriotismo, deixe de se applicar aos negocios publicos para guiar a opinião dos legisladores, para fazer que appareçam no Estado actos dignos do paiz e uteis ao povo.

Tambem não espero que o povo brasileiro faça revoluções, porque o povo brasileiro tem bom senso, e sabe que só na conservação das bellas instituições do paiz se acha a sua salvagão, e que os votos que fazem alguns senhores para se admittirem reformas só deverão ser attendidos quando chegar a occasião opportuna.

Para servir-me de um exemplo, lembrarei que as incompatibilidades foram aqui apresentadas em outro tempo como contrarias á constituição. Entretanto hoje ninguém as impugna, uma vez que sejam somente relativas e não absolutas.

O povo já sabe disto, e, portanto, nenhuma revolução se poderá fazer. Em 1869 dizia-se—a reforma ou a revolução—: não houve revolução e as reformas se tem feito lentamente conforme a sabedoria do poder legislativo.

Senhores, nós devemos seguir o que fazem os inglezes.

«Elles levam até na sua politica interior, diz o Sr. Duvorgier de Hauranne, o sentimento da patria, sem o qual uma nação não é senão um rebanho de carneiros duceis, ou um bando de cavallos soltos. Em lugar de derribarem todos os 20 annos a casa paterna, e de reconstruilla cada vez por um plano novo, trabalham sem descanso em reparal-a, em alargal-a, em accommodal-a ás

necessidades do dia. Sua constituição se parece com uma velha fortaleza feudal, que uma longa serie de concertos successivos transformou pouco a pouco em vasta casa moderna, admiravelmente apropriada aos costumes do grande povo industrial e commerciante que habita. Todos os 30 ou 40 annos elles põem mão á obra: consolidam um baluarte que ameaça ruina, supprimem uma ala abandonada, limpam um esloiro deserto e, estulhado de restos carcomidos, aterram os fossos que se tornaram inúteis, augmentam as portas que se tornaram ninicamente baixas, rasgam largas aberturas nas espessas murallas em lugar das bombardeiras ameaçadoras do tempo passado, subem mesmo quando é preciso adicionar construcções novas aos edificios, que se tornaram demasiadamente estreitos para conter a multidão dos recém chegados que ali se apinham; mas elles se abstem o mais possível de tocar nos proprios alicerces do antigo edificio, a cujo abrigo medrou sua liberdade.»

E' o que se tem feito na Inglaterra, e o que eu desejo que se faça no nosso paiz. Nada actualmente de reforma em bases constitucionaes, nada de representação de minorias, que é um sonho de philosophos não praticado ainda em paiz nenhum.

Tenho dito. O mais ficará para outra occasião (*Muito bem / muito bem.*)

Ficou adada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 31 :

1ª parte até ás 2 horas.—3ª discussão do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1876—1877.

2ª discussão do parecer da commissão de constituição, prorrogando a licença com que se acha na Europa o Sr. senador conde de Baspandy.

3ª dita das proposições da camara dos deputados do corrente anno :

N. 211, autorizando o governo para conceder ao bacharel Aurelio Pinto Leite um anno de licença.

N. 234, concedendo licença ao thesoureiro do correio da provincia de Minas Geraes.

2ª dita das proposições da mesma camara do corrente anno :

N. 216, regulando o modo de serem providos os lugares de lencas cathedraes das escolas de medicina e o de contar antiguidade aos substitutos.

N. 149, concedendo a garantia de emprestimo até 3,000:000\$ á companhia do estrada de ferro de Macahé e Campos, com o parecer da commissão de empresas privilegiadas.

2ª parte ás 2 horas ou antes.—Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

78ª sessão

EM 31 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.— **EXPEDIENTE.**— Parecer da commissão de fazenda.— Parecer da commissão de pensões e ordenados.— Parecer da commissão de empregos privilegiados.— **ORDEM DO DIA.**— Força naval.— Licença ao Sr. conde de Beapendy.— Licenças.— Lentes cathedraes e oppositores das faculdades de medicina.— Discurso e requerimento do Sr. Jobim.— Discurso do Sr. Zacarias.— Votação do requerimento.— Discursos dos Srs. Zacarias e Jobim.— Empréstimo á companhia de estrada de ferro de Macabé e Campos.— Discursos dos Srs. Antão e barão de Cotegipe.— Reforma da lei eleitoral.— Emenda do Sr. Cruz Machado.— Emenda do Sr. Silveira Lebo.— Votação do art. 2º.— Discussão do art. 3º.— Votação.— Requerimento verbal do Sr. barão de Cotegipe.— Discussão do art. 4º.— Discurso do Sr. Figueira de Mello.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Luiz Carlos, duque de Caxias, Antão, barão de Maroim, marquez de S. Vicente, Lúis, Octaviano, visconde do Rio Grande, visconde de Muritiba, visconde do Rio Branco, Figueira de Mello, Barros Barreto, Jobim, barão da Laguna, visconde de Abaeté, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde de Nictheroy, barão de Camargos, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Junqueira, barão de Pirapama e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. visconde de Comaragibe, barão de Cotegipe, Mendes de Almeida, Fernandes da Cunha, Parangá, Ribeiro da Luz, Godoy, Paes de Mendonça, Silveira Lebo, Pompeu, Uchôa Cavalcanti, Viçôta da Silva, Teixeira Junior, Saraiva, Jaguaribe, visconde de Inhomirim e Nabuco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Beapendy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 9 de corrente mez, do presidente da provincia do Rio Grande do Norte, remettendo um exemplar do relatório com que lhe foi passada a administração.— Ao archivo.

Requerimento de D. Maria Rita de Queiroz Umbuzeiro, offerecendo documentos comprobatorios do seu direito ao meio selo de seu fiado marido, constante da proposição da camara dos Srs. deputados, que pende da decisão do

senado.— A' commissão a quem está affecta a mesma proposição.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres :

DA COMMISSÃO DE FAZENDA

Indemnisação a Liberato Lopes e Silva.

A' commissão de fazenda foi presente, por ordem do senado, a proposição n. 240 deste anno, que « autorisa o governo a pagar, como indemnisação, a Liberato Lopes e Silva a quantia de 3 060\$, valor em que foram arbitrados os prejuizos e danos por Livio Lopes Castello Branco e Silva soffridos por occasião da rebelião nas provincias do Maranhão e Piahy nos annos de 1839 e 1841. »

Os documentos que acompanham a referida proposição demonstram o seguinte :

Liberato Lopes e Silva pagou na thesouraria de fazenda da provincia do Piahy, como fiador de seu irmão Livio Lopes Castello Branco e Silva, todo o alcance por que este ficou responsavel para, com a fazenda nacional na qualidade de administrador dos dízimos da Ribeira de Campo-Maior, na mesma provincia, nos annos de 1815 a 1820.

Subrogado nos direitos de seu afiançado contra a mesma fazenda nacional, reclama o pagamento da quantia de 3:060\$, importancia da indemnisação de que era credor aquelle seu irmão e afiançado pelos prejuizos que lhe causaram as forças da legalidade na occasião da rebelião das provincias do Maranhão e Piahy em 1839 e 1841.

Fundamentando seu direito perante o tribunal do thesouro, o peticionario procedeu a diversas justificações e exhibiu seus titulos para haver o pagamento da referida indemnisação.

Depois de longa controversia, em 17 de Novembro de 1868, o tribunal do thesouro reconheceu o debito da fazenda nacional, mas exigiu que o reclamante se habilitasse competentemente.

Satisfeita aquella exigencia em 5 de Outubro de 1869, correu a habilitação seus tramites regulares e foi julgada procedente por sentença do juizo dos feitos, confirmada por accordo da relação, que passou em julgado.

Entretanto, não pôde o peticionario obter seu pagamento, não só porque suscitou-se uma questão de prescripção, fundada em não se saber em que anno fôra reclamada pela primeira vez a satisfação de taes prejuizos, como porque, segundo o disposto no art. 31 da lei de 24 de Outubro de 1832, não pôde ser inscripta, nem paga divida alguma que respeite a perdas de particulares, por motivo de guerra interna ou externa, sem autorisação de corpo legislativo.

A bem de seu direito, portanto, o supplicante roqueou a assembléa geral legislativa em 18 de Junho de 1870 a necessaria autorisação para haver da fazenda nacional a importancia daquelle debito, e inscripta sua petição com os documentos comprobatorios do seu direito.

A' camara dos Srs. deputados, á qual foi presente o respectivo requerimento, mandou ouvir o governo imperial a respeito do assumpto.

O ministerio da fazenda, satisfazendo a esta determinação em officio de 2 de Agosto de 1871, transmittiu

aquella camara todos os papéis existentes no thesouro acerca da materia e limitou-se a opinar que ao poder legislativo competia decidir a referida pretensão, avallando as provas exhibidas pelo peticionario e tendo em vista as informações e pareceres das directorias geraes da contabilidade e do contencioso a semelhante respeito.

Submettida a materia á apreciação da commissão da fazenda da mesma camara, interpoz ella seu parecer em 19 de Março de 1873, no qual, considerando que o peticionario, como representante legitimo de seu irmão, qualidade esta que foi reconhecida pelo thesouro em questões de natureza semelhante, provou não só com a justificação produzida em 1844, como com a que dera o proprio supplicante em 1868, com audiência do legitimo representante da fazenda nacional, que prejuizos lhe foram causados na epoca acima indicada, os quaes foram, por peritos competentemente nomeados, avallados em 3:060\$, e outrossim, uma reclamação para indemnisação desse valor fóra iniciada perante as repartições fiscaes, que, não tomando della conhecimento, declinaram de sua competencia, visto o art. 31 da lei de 24 de Outubro de 1832, embora nada dissessem contra a justiça da mesma: concluiu propondo que se autorisasse o governo a pagar a referida indemnisação.

Adoptado o respectivo projecto em 20 de Agosto do corrente anno, foi remetido ao senado em 21 de mesmo mez, e nessa mesma data enviado á commissão de fazenda.

Esta commissão, portanto, tendo examinado minuciosamente, como lhe cumpria, os numerosos documentos e mais papéis que instruem a referida proposição n. 240, e convencida de que o Estado deve a indemnisação reclamada, entende que, embora contra o seu pagamento se possa oppôr a questão de prescrição suscitada pelo thesouro nacional, não é menos evidente a equidade da deliberação tomada pela camara dos Srs. deputados; e por isso é de parecer:

Que a proposição n. 240, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Sala das commissões do senado, em 30 de Agosto de 1875. — *J. J. Teizetra Junior.* — *Visconde de Caravellas.*

DA COMMISSÃO DE PENSOES E ORDENADOS

Licença a Julio Cesar Berenguer de Bittencourt

Foram presentes á commissão de pensões e ordenados as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados: n. 235 e 243 de 18 e 20 do corrente mez.

O objecto das ditas proposições é autorisar o governo para conceder um anno de licença com os respectivos ordenados a cada um destes dois magistrados: Julio Cesar Berenguer de Bittencourt, desembargador da relação de Porto Alegre, e José Manoel Pereira Cabral, juiz de direito da comarca de Parahyba, em Minas-Geraes.

Ambos os peticionarios apresentam attestados medicos, donde consta que soffrem, o 1º de nevralgias rheumaticas, e o 2º de broncho-hepato-nephritis, e necessitam de longo tratamento.

Não se oppõe, por isso, a commissão ao favor que obtiveram da outra camara, e é de parecer que as referidas proposições entrem na ordem dos trabalhos e sejam adoptadas.

Paço do senado, em 30 de Agosto de 1875. — *L. A. Vieira da Silva.* — *A. Leitão da Cunha.*

DA COMMISSÃO DE EMPRESAS PRIVILEGIADAS

Privilegio ao tenente-coronel A. J. da Silva.

A commissão de empresas privilegiadas e obras publicas, a quem foi presente a proposição da camara dos Srs. deputados n. 251, datada de 25 deste mez, approvando o decreto n. 5,819 de 12 de Dezembro de 1874, que concede ao tenente-coronel Antonio José da Silva privilegio, por oito annos, para fabricar no Imperio o gaz denominado—Globe,—por meio de um aparelho especial; attendendo a que se acha reconhecida a utilidade deste novo meio de illuminação pelo exame a que mandou proceder o governo pela Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, que considerou esse aparelho um grande melhoramento, é de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos do senado e seja approvada.

Sala das commissões, 30 de Agosto de 1875. — *Uchôa Cavalcanti.* — *Barão de Maraim.* — *Nunes Gonçalves.*

Privilegio a Maring e Wertz.

Maring e Wertz, constructores de machinas em Bâle, na Suissa, requerem privilegio, por 20 annos, para introduzir no Imperio um aparelho destinado ao fabrico de gaz de illuminação; o governo, ouvindo a Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, que achou bem combinadas as disposições tomadas pelos inventores, e efficazes em remover as causas de accidente, concedeu, por decreto n. 5,104 de 2 de Outubro de 1873, o privilegio pedido somente por 10 annos; e a camara dos Srs. deputados o approvou pela sua proposição de 20 deste mez.

A commissão de empresas privilegiadas e obras publicas, nada tendo a oppôr, é de parecer que a mesma proposição sob n. 245 do corrente anno, entre na ordem dos trabalhos do senado e seja approvada.

Sala das commissões, 30 de Agosto de 1875. — *Uchôa Cavalcanti.* — *Nunes Gonçalves.* — *Barão de Maraim.*

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇA NAVAL

Entrou em 3ª discussão, e foi approvado para ser dirigido á sanção imperial, o projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1876—1877.

LICENÇA AO SR. CONDE DE BARPENDY

Seguiu-se em 2ª e ultima discussão, e foi approvado, o parecer da commissão de constituição prorogando a licença com que se acha na Europa o Sr. senador conde de Barpendy.

LICENÇAS

Entraram em 3ª discussão, e foram approvadas para serem dirigidas á sanção imperial, as proposições da camara dos deputados do corrente anno concedendo licença :

N. 241, ao bacharel Aurelio Pinto Leite.

N. 234, ao thesoureiro do correio da provincia de Minas Geraes.

LENTES CATHEDRATICOS E OPPOSITORES DAS FACULDADES DE MEDICINA

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos deputados n. 216, regulando o modo de serem providos os lugares de lentes cathedraes das escolas de medicina e o de contar antiguidade dos substitutos.

O Sr. Jobim :— Sr. presidente, eu hontem pedi a palavra para dizer alguma coisa sobre o projecto que se acha em discussão, hoje não estava muito disposto a usar da palavra, attendendo ao estado de minha saúde, e mesmo porque quando se trata de interesses particulares é sempre desagradavel fallar em opposição aquillo que conforma-se com esses interesses, que quasi sempre desgracadamente prevalecem sobre o interesse geral, que é o que devia prevalecer entre nós. Embora já aqui se dissesse que o interesse geral compõe-se dos interesses individuaes, ; isto não é exacto...

O Sr. Silveira Lobo:— Não apoiado ; é exacto.

O Sr. Jobim :— ... porque ha interesses individuaes que se oppõem totalmente ao interesse geral ; o interesse de um saltador, por exemplo, não é o interesse da sociedade. Os interesses individuaes não são sempre interesse geral ; pôde ser que alguma vez o sejam, mas nem por isso se pôde estabelecer uma proposição geral de que os interesses individuaes é que compõe o interesse geral.

O Sr. Silveira Lobo :— Os interesses geraes são a collecção dos individuaes.

O Sr. Jobim :— Muitas vezes estes são inteiramente contrarios aos interesses geraes do Estado. Não posso portanto concortar em que os interesses particulares devam ser iguaes aos interesses geraes ; muitas vezes, como disse, são inteiramente contrarios e subversivos, mesmo da ordem publica.

Me parece, Sr. presidente, que não ha conveniencia em que estejamos a fazer resoluções particulares sobre um objecto como o do que se trata agora, a respeito do qual, mesmo o Sr. ministro dos negocios estrangeiros não se mostrou favoravel, alludindo a uma reforma que se espera ser posta em pratica, que já foi proposta ao corpo legislativo em relação aos estudos superiores. Ora, se esta reforma, de que ha tanto tempo se tem fallado, tem de vir a esta casa; porque razão não esperar pela sua discussão, deixando de nos occupar com negocios individuaes, particulares, fazendo com que passe esta ou aquella disposição, em que pôde aproveitar um ou outro individuo, e que entretanto pôde não ser aquillo que mais convenha ?

Eu não quero dizer que seja absolutamente injusto o que se acha disposto na resolução ; parece-me, porém, que não é regular, não é proprio estarmos-nos occupando com negocios particulares, de interesse individual, quando nos devemos occupar do interesse geral, de uma reforma geral.

Esta reforma, senhores, é de uma necessidade absoluta, as nossas escolas de medicina não podem permanecer do modo em que se acham ; o seu estado é deploravel. Devo dizer isto, e disse ao governo, a quem fiz ver a necessidade desta reforma. Sinto dizer que o governo nunca attendeu ao que eu lhe expunha ; foi uma das razões porque solicitei a minha exoneração, depois de quasi 30 annos, do cargo de director da escola desta Corte.

A primeira coisa, que ha a notar alli, é a grande relaxação, a que faz com que não se possa comparar a nossa escola com nenhuma do mundo. A prova desta relaxação é que ha annos em que não ha um só estudante que seja reprovado ! Todos recebem approvação ! Isto mostra que não ha aquelle zelo, aquelle interesse pela sciencia que deveria haver, porque tudo se admite, o que não está conforme com a natureza das cousas, pela facilidade e indulgencia de alguns lentes tudo passa ; ha annos em que apenas um ou outro é reprovado, porque seria inteiramente escandalosa a reproveção.

Eu me queixava a alguns lentes dessa facilidade ; respondiam-me que o culpado era o mesmo governo que tem deixado relaxar-se o exercicio da medicina, deixando-a entregue a meros calxeiros de botegum e a toda sorte de individuos que o pretendam, e que portanto, diziam elles, não era justo haver severidade com os discipulos da escola que quantos mais fossem deviam fazer opposição a esta multidão de charlatões, intrusos no exercicio da medicina. E que, á vista deste facto, elles não tinham animo de tornarem-se severos para com os discipulos da escola.

Essa relaxação que ha, relativamente ao exercicio da medicina, é com effeito um grande mal ; é necessario que este exercicio tenha outra regularidade que não tem tido até hoje, cumpre fazer com que os charlatões desapareçam, que os verdadeiros medicos, aquelles que mais estudam sejam respeitadas e não desprezados, como desagradadamente o são, pelo povo que se deixa illudir com a maior simplicidade.

O Sr. Silveira Lobo :— E V. Ex, tão governista como é, porque não conseguiu remedio por tão grande mal ?

O Sr. Jobim :— Estava nas minhas mãos este remedio ?

O Sr. Silveira Lobo :— Devia fazer guerra por este motivo.

O Sr. Jobim :— O mal da escola não podia ser remediado com os meus esforços unicamente, era necessario combater preoccupações muito fortes nem poderia alcançar remedio com algumas providencias que se dessem porque o homem é escravo de seus habitos, e os nossos habitos escolares são os de Coimbra.

Ora eu estou persuadido que os habitos escolares de Coimbra não são os que mais nos convém, nunca me pôde conformar com elles. Eu e outros companheiros que estudamos em França, ao voltarmos para o Brasil, entendemos que deviamos fazer esforços para que a instrucção superior entre nós se estabelecesse como se pratica no Norte da Europa ; entretanto achavamos opposição im-

mensa na camara dos deputados e no senado; compostas estas camaras, por assim dizer, de filhos da escola de Coimbra, não era possível fazer-se uma reforma, como se devia fazer. São tantas as cousas que era necessario reformar para que a escola de medicina tomasse o pé que devia tomar, em relação á saúde publica, que me parece que tal reforma não seria possível conseguir-se, como era para desejar-se, se não transigíssemos com os habitos de Coimbra. Todavia, direi agora o que por vezes fiz ver ao governo, que julgava convir fazer-se. Aqui creio as minhas exposições; do que me parecia dever-se praticar; mas tive o desprazer de não merecer attenção alguma, porque dizia-se que eu era discipulo de Cousin, mas fosse de Villemainde, Guizot ou Cousin, ou de qualquer outro, era isto indifferente; o caso é que a reforma era necessaria, e ainda o é como eu proponha. Permitta-se-me que aponte aqui algumas dessas considerações. Primariamente ha na escola grande perda de tempo que se faz dentro de um anno. Attendendo-se ao tempo de estudo na faculdade de medicina, vê-se que os alumnos nas nossas faculdades não estudam nem cinco mezes em todo o anno...

Uma voz:—Nisto tem razão.

O Sr. Jobim:—... porque as lições são um dia sim, outro não, contra o que se pratica em outras muitas universidades, por exemplo na de Dublin, onde as aulas principiam no primeiro dia do anno, e acabam no ultimo dia; aqui principiam em Abril, ha ferias infinitas, as aulas vão-se um dia sim, outro não, de modo que não se estuda nem cinco mezes durante todo o anno. Daqui resulta uma perda immensa de tempo.

Outra necessidade a que cumpre attender para regular melhor as aulas, consiste em dividir o anno, como se pratica por toda a parte; com applicação metade do anno ao estudo de certas materias, e outra metade applicada a outras materias; durante este tempo os professores que estão em vacancia são examinadores, com um ou outro daquelles que estão em exercicio. Assim evita-se o que tem acontecido, isto é, que no fim do anno não é possível no tempo limitadamente marcado para os exames, fazerem-se todos elles, sem precipitação, os estudantes que se apresentam para exame, sendo ás vezes em numero avultado. Isto não se pratica em outras universidades, onde os exames se vão fazendo, á medida que os estudantes se consideram habilitados, e isto durante o anno seguinte áquelle em que estudaram, ou mesmo no fim de todos os estudos, ha de aventar-se tudo.

Por toda a parte se pratica isto, mas entre nós não creio que se possa fazer isto, porque somos escravos dos habitos de Coimbra.

Todas as escolas de medicina da Europa tem preparadores fixos; nós temos preparadores temporarios. Os preparadores fixos estão sufficientemente habilitados, e até para fazer as preparações, e para, ás vezes, exercer o lugar dos lentes. São homens especialmente empregados neste serviço, que se aprende com tempo, e vagar.

Aqui entre nós quer-se que sejam professores e ao mesmo tempo preparadores, e o resultado é o que acontecia.

Nos tempos primitivos da escola de medicina os substitutos eram designados para rovezadamente servirem de

preparadores; mas como elles consideravam-se com os mesmos direitos de lentes, não sujeitavam-se de bom grado a ser preparadores e muitas vezes as aulas eram mancas por falta de preparações.

E' preciso, pois, que os preparadores sejam fixos, sejam homens que se dediquem exclusivamente áquelle serviço.

Outra coisa que tambem nós praticamos e que entretanto não se pratica em parte nenhuma, excepto em Coimbra, é haver ao mesmo tempo lentes e substitutos, isto é, ao mesmo tempo que se nomeia um empregado, nomear-se aquelle que o substitua, é contar-se com a progreição do empregado, de modo que dá-se-lhe logo quem o suppra.

O Sr. Vieira da Silva:— Isto é verdade.

O Sr. Jobim:— Não vejo que nas escolas da Italia, da Inglaterra e da Allemanha assim se pratique. Alli os lentes podem ensinar qualquer materia, porque devem estar habilitados para leccionar todas as cadeiras que se ensinam na faculdade; para isto podem elles ser examinadores em todas as materias.

Tambem o que existe na Europa e que não se vê aqui é um grande numero de cursos particulares. Os estatutos da faculdade dizem que haverá cursos particulares; mas elles não podem existir entre nós, por mais que se queira, com a frequencia obrigatoria, que temos na faculdade somente; sendo os estudantes obrigados á frequencia obrigatoria na escola, não podem seguir esses cursos, não tem a liberdade de procurar a sua instracção onde a acham melhor.

Não acontece isto na Allemanha ou na Inglaterra; alli pode haver quantos cursos particulares se queiram estabelecer, resultando dahi uma vantagem muito grande, que não pode haver quando o professor é o unico que tem o direito de exigir frequencia, muitas vezes o proprio estudante reconhece que não aproveita com elle, e vai frequentar um curso particular, onde melhor aprenda.

O numero dos professores de cada uma das faculdades da Allemanha e da Inglaterra não passa de 7 e 8 ou quando muito 9, e nós temos 18 professores e substitutos, e de mais a mais oppositores. Esses professores são lá divididos em duas classes: effectivos e honorarios; os effectivos gozam de regalias immensas, são como principes da sciencia; os honorarios estão em uma categoria inferior, e são os unicos, tanto os effectivos como os honorarios, que tem vencimentos do Estado.

Mas nesses paizes ha grande numero de professores particulares, que até dão lições em suas casas. Este methodo de ensino livre produz uma vantagem muito importante, que é estabelecer uma rivalidade immensa, rivalidade que é muito proveitosa, porque faz com que os professores caprichem em ensinar o melhor possível, para que não sejam abandonados pelos estudantes, e logo que estes vejam que os lentes não leccionam convenientemente e que não aprovam mais com elles, vão seguir um curso particular.

Na Allemanha ha os *doctores legentes*, que são moços habilitados pela faculdade para poderem ensinar particularmente, esses *doctores legentes* ou *privatim docentes* são em grande numero. Elles abrem diferentes cursos, que são frequentados por muitos estudantes, acontecendo ainda mais, que não são os professores das faculdades que examinam os estudantes, porque poderiam ser parciales e procurar vingar-se do estudante, que não tivesse seguido

a sua aula. Quando a aula do professor fica reduzida a um ou outro estudante, o governo diz ao lente: « Meu amigo, vós não tendes ouvintes, não seia procurado pelos estudantes, que sabem o que mais lhes convém»; por consequência o professor que não tem discípulos é despedido e então virá para o seu logar outro que tenha maior auditorio, que seja considerado geralmente como professor mais habil.

Outra coisa que também lá se observa é que nem os *doctores legentes*, nem os lentes guiam-se cegamente por compendios. Aqui entre nós não se falla senão em compendios; ha de se estudar logica por força, segundo Genuense, o quem não souber logica por Genuense não pôde saber logica. Os professores cingem-se entre nós a um autor, e não fazem senão repetir o que elle diz.

Não se dá isto na Europa. O professor é o genuino representante da sciencia, ensina sem se importar com compendios. Os estudantes, habilitados como estão pelos preparatorios, acham-se em circumstancias de poderem ajuizar aquillo que mais lhes convem do autor que julgam melhor, do que podem mais aproveitar. O professor pôto citar este ou aquelle autor, quando se trata de qualquer materia, dizendo: é melhor seguir a opinião deste ou daquelle; entretanto não deixa de enunciar uma opinião sua; o compendio é um habito que retém o progresso nas sciencias.

Não aconteco isto nas nossas escolas onde seguimos, ás vezes ás cegas, os compendios, e lentes e substitutos não fallam senão em compendios.

A sciencia não se limita a um compendio, é muito vasta, por consequência elles não são senão leituras de compendios, não leem aquellas habilitações necessarias a quem trabalha pelo progresso da sciencia, e como os mais genuinos representantes della.

E' por isto que eu digo que é muito conveniente a rivalidade que existe entre os *doctores legentes* e os lentes das faculdades na Alemanha, porque os estudantes não podem sujeitar-se ao estudo de compendios, hão de estudar a sciencia tal qual ella existir, e vao continuamente progredindo.

Ors, eu entendo que não ha para nós impossibilidade de seguir esse systema, que é muito preconizado pelos escriptores que tem tratado da materia como Cousin, Villernois, Guizot, e alguns autores inglezes. Para mim este methodo está muito longe do systema dos compendios; mas eu desanimo, não tenho esperanças de que elle possa ser acclito entre nós.

Era necessario que tivéssemos um genio, um homem dotado de força bastante para poder vencer essas difficuldades, a fim de que tenhamos uma instrucção publica geral conveniente, seguindo as melhores praticas das nações cultas. Quanto á materia de que se trata no projecto, direi que não posso ser inteiramente opposito ao que nelle se propõe.

Creio que ha razão de justiça relativa em querer-se que os oppositores passem a lentes, sem passar por concurso; porque, senhores, depois que se crearam os oppositores, os substitutos que não queriam sujeitar-se ao trabalho de preparadores nada faziam, viviam quasi em completo ocio, quasi todos; uma ou outra vez eram chamados para substituir os lentes. Quem trabalhava princi-

almente eram os oppositores, trabalhavam muito mais que os substitutos; e entretanto tinham sido nomeados por concurso.

Cumpro notar que a maior parte dos substitutos não foram nomeados por concurso, mas por favor, e passaram por antiguidade a lentes. Por que razão os oppositores que foram nomeados por concurso não poderão passar sem ser por meio do concurso?

O Sr. Zacarias.—Apoiado.

O Sr. Jobim.—Entretanto parece-me que o concurso é sempre um grande meio para provar as habilitações e estudos. Na faculdade de medicina é sempre necessaria.

Servi por espaço de 30 annos como director daquelle faculdade e reconheci sempre que a maior justiça era observada na votação dos concursos. E' uma iniquidade dizer-se que houve parcialidades e injustiças na decisão a respeito deste ou daquella: repito, houve sempre a maior justiça possível. E até confesso que nunca deu-se o caso de votar um lente neste ou naquella sentido por empenhos ou influencias externas. Cada qual formava o seu juizo na occasião da votação. Não é preciso que houvesse essa asthlagom com que se tem querido lacrar a faculdade de medicina.

Por esta occasião cabe referir o facto em que já aqui fallei, que entraram tres candidatos: dous revoltaram o Rio de Janeiro inteiro, para obterem votação favoravel, e não conseguiram quasi voto nenhum, e no entanto o terceiro que não se soccorrera a empenhos foi quasi unanimemente votado. Este facto prova que a faculdade procedeu sempre com justiça, desejando que eutrem para o seu seio sómente homens habilitados, como era do seu interesse e de sua dignidade.

Tem-se mencionado o caso de um concorrente que, tendo sido apresentado, em primeiro logar, não foi escolhido pelo governo. E' verdade; mas por isso não se pôde censurar nem a faculdade, nem o proprio governo; porque o governo tem o direito, segundo se acha estabelecido nos estatutos, de nomear um dos tres, assim como a faculdade a obrigação de apresentar até tres quando tantos sejam approvados. Muitas vezes muitos comparecem ao mesmo concurso.

A's vezes tem prevalcido as intrigas infundadas, mas o facto é que por parte da faculdade sempre tem sido nas apresentações observada a maior justiça possível; porquanto o maior interesse está em ter no seu seio os homens mais habilitados, e que mais honra façam á corporação.

Na Europa, senhores, não ha concursos; mas influencia para isso uma razão muito poderosa. Os homens notaveis nas sciencias são conhecidos pelas suas obras e trabalhos; o que não se observa entre nós; aqui, quando alguém se propõe a escrever, é em pura perda, porque não ha quem lhe compre os livros, perde-se a despesa feita. A nossa lingua não é como a franceza, a allemã e outras da Europa, que são muito mais geraes, que tem curso geral. São muito limitados entre nós os leitores da nossa lingua. Os livros que se escrevem em portuguez não inspiram o mesmo interesse, como succedê com os escriptos publicados em outros idiomas.

Entre nós ninguém se faz conhecido pelas suas obras, com ellas não se tira nem para as despesas da impressão.

E' esta uma das razões por que não se escreve; e assim aquelles que são chamados ao professorado nunca se podem fazer conhecidos senão pelos concursos em que entram.

Nos países, a que me refiro, para a nomeação de lentes pelo governo devem intervir as repartições competentes, que tomam conhecimento das obras e serviços do candidato. Para ser lente em uma faculdade é preciso consultar a mesma faculdade, que apresenta um candidato e dá as razões da sua preferencia. E' tambem consultada a academia das sciencias, e assim tambem o conselho de instrucção publica.

Por meio de todas essas consultas resulta haver um candidato considerado justamente como o mais habilitado possível.

Nas faculdades da Allemanha, especialmente, acontece que os estudantes são os verdadeiros juizes de seus mestres; porque os professores mais frequentados e seguidos são os que dão mais proveito aos estudantes. Por isso quanto mais frequentados, tanto maior é a sua reputação.

Além disto, senhores, o juizo das faculdades da Allemanha não prevalecem e nem facilmente, por exemplo, para o exercicio da medicina. Ninguem pôde exercer a medicina na Allemanha, sem passar por um exame especial, muito severo, ainda depois de o terem as faculdades approvado e dado o titulo de doutor, e então, por saberem as faculdades que os seus doutores serão regitados, em um exame superior por que tem de passar, mostram-se muito escrupulosas nas aprovações e no ensino.

Esse exame é chamado exame pelo Estado, e é feito por examinadores nomeados por uma secção do conselho de Estado, os quaes podem approvar ou reprovar os doutores formados nas faculdades. São de ordinario homens de uma reputação provada, lentes da primeira ordem, distinctos por suas obras e serviços scientificos os que são examinadores do Estado.

De maneira que não ha necessidade de concurso, provindo isto de possuir o governo outros meios de informação, que consideram-se até melhores.

Entre nós é inevitavel recorrer ao concurso, unico meio de que dispomos para conhecer as capacidades.

Portanto, apesar de não me declarar positivamente contra o projecto, comtudo entendo, Sr. presidente que não nos devemos occupar com questões particulares.

O Sr. Silveira Lobo:—Salvo, enquanto não passar uma medida geral.

O Sr. Jobim:—Melhor é adiar o projecto para quando se tratar de uma reforma geral, como foi prometida pelo nobre ministro de estrangeiros e por outros honrados ministros: não podemos passar sem essa reforma.

Por consequente vou propor o adiamento desta materia afim de tratar-se da sua materia, quando se tiver de estabelecer as disposições gerais da reforma, que é indispensavel fazer. (Muito bem, muito bem.)

Foi lido o seguinte

REQUERIMENTO

« Proponho o adiamento do projecto até que se trate da reforma dos estudos superiores a que alludin o Sr. ministro dos negocios estrangeiros, até a proxima sessão.

Paço do senado, 31 de Agosto de 1875.—Jobim. »

O Sr. presidente:—Seria conveniente que o nobre senador fixasse um prazo, por exemplo—na sessão seguinte—ou quando lhe parecer melhor, porque o regimento não admite os adiamentos indefinidos.

O Sr. Jobim:—O prazo está alli fixado—até que o governo apresente a reforma que é indispensavel fazer-se; não posso marcar prazo ao governo.

O Sr. presidente:—Mas o governo pôde não apresentar a reforma e ficar assim indefinido o adiamento. Parece-me que o nobre senador conseguirá o seu fim marcando um prazo.

O Sr. Jobim:—Eu já disse que não posso marcar um prazo ao governo.

O Sr. Mendes de Almeida:—Marque até a proxima sessão.

O Sr. Jobim:—Bem, V. Ex., Sr. presidente, tenha a bondade de mandar-me o requerimento para eu accrescentar—até a proxima sessão.

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Jobim.

O SR. ZACARIAS:—O requerimento com a primeira forma não podia ser accito, porque não é um facto esparado em tempo proximo, nem conhecido o trabalho do governo sobre a reforma do ensino superior.

Assim o requerimento estava em circumstancias piores do que aquelle, que não foi accito pela mesa, pedindo o adiamento da reforma eleitoral, até que a camara dos deputados decidisse a responsabilidade da eleição directa.

Emendado como foi, nada tambem justifica o requerimento, é uma expressão cavilosa. O orador pede perdão para dizal-o ao illustre ex-director da faculdade de medicina: S. Ex. queria que o adiamento tivesse logar até vir a proposta do governo, mas na falta disto, até a sessão seguinte.

O que é que se melhora com este accrescimento—até Maio?—Porque é que se retarda o projecto? Espera o nobre ex-director alguma informação? Não; quer o adiamento somente para não discutir a materia, porque a verdade é que até Maio não aguarda coisa nenhuma.

O Sr. Jobim:—Para não se fazer um capote de retalhos.

O Sr. Zacarias quando fallar sobre a materia, tocará nos retalhos; isto é outra coisa.

Declara-se, portanto, o orador contra o adiamento. O nobre senador pelo Espirito Santo não allegou nenhuma razão plausivel; precisa de estudos? Não; a materia é muito simples, S. Ex. já o anno passado meditou sobre ella e apresentou um parecer, a que o orador se accorrerá em breve. A materia está estudada, e, portanto, approvante o senado o tempo e a discussa.

Vota, pois, contra o adiamento, tendo aliás muita vontade de estar de accôrdo com o nobre ex-director da faculdade de medicina.

Ninguem mais pedindo a palavra, ficou encerrada a discussão do requerimento.

Posto a votos não foi approvado.

Proseguiu a 2ª discussão do projecto.

O SR. ZACARIAS :— O nobre senador pela provincia do Espirito Santo começou o seu discurso declarando que não pôde achar plausibilidade neste projecto, porque trata de interesses particulares, de interesses individuais, e S. Ex. quer uma reforma geral, um plano, em que não se trate de interesses individuais, nem de classes. Mas o orador não pôde comprehender como neste projecto se trate de interesses. Trata-se do concurso nas faculdades de medicina, trata-se do modo de contar a antiguidade dos oppositores, applica-se a disposição sobre a antiguidade não só aos substitutos, em que vão ser convertidos os actuaes oppositores, mas tambem aos lentes que foram oppositores.

Pois um principio organico do provimento de cadeiras das faculdades de medicina, abolindo-se um dos dous concursos hoje em pratica, é interesse particular ou individual ?

O Sr. Cruz Machado:—E regular um ramo do serviço publico.

O Sr. Zacarias:—E' interesse publico no sentido rigoroso da palavra.

O nobre senador pelo Espirito Santo estudou já esta materia, e sua opinião ainda hoje não foi infensa ao projecto que se discute; S. Ex. approva todas as disposições deste projecto.

Diz o art. 1.º :

« Nas faculdades de medicina só haverá um concurso para os logares de oppositores, que passarão a denominar-se de hora em diante substitutos. As vagas de lentes cathedraes serão preenchidas em cada secção pelos respectivos substitutos mais antigos e por decreto do governo.»

E' a primeira idéa. Ora o anno passado o nobre senador assignou sem discrepancia com seus collegas da commissão de instrucção publica, que eram os Srs. Cunha Figueiredo e visconde de Camaragibe, um parecer approvando o projecto, que então discutiu-se, o qual, cahindo na camara por causa da emenda que estabelecia um só concurso, é o mesmo que está sujeito ao debate do senado. S. Ex. concordou, portanto, em todas as idéas deste projecto.

E' verdade que depois fez um additamento ao parecer, mas não se oppoz á opinião da commissão de que era conspicuo membro. Esse additamento não modificava ou alterava as bases do projecto, e S. Ex. não podia oppor-se a ellas sem estar em contradicção. Hoje mesmo o nobre senador não fez mais do que um additamento.

O do anno passado ao parecer da commissão de instrucção publica era nestes termos :

« Concordando com a maioria da commissão no que fica exposto, quanto a contar-se o tempo dos oppositores para a jubilação, do mesmo modo que se contava aos antigos substitutos (com accesso por antiguidade), sou de parecer que seja abolida a dita classe, e que os lentes se substituam do mesmo modo por que se tem praticado muitas vezes, e que sejam creados seis preparadores fixos, como abaixo se vê. »

De maneira que, em resumo, o nobre senador pelo Espirito Santo disse que no actual systema, que se asse-

melha um pouco ao do Mondego, systema que excita o horror de S. Ex. desde que no Rio de Janeiro recorreu á imprensa para sustentar questões de organização do ensino superior; que enquanto se mantiver esse systema, semelhante ao do Mondego, quando allás se approxima ao de outros muitos rios, as disposições do projecto são muito admiraveis; mas que, quando entrarmos em um periodo novo, quando entrarmos com passo firme em systema inteiramente diverso, S. Ex. neste caso propõe que não haja substitutos, nem oppositores, haja sómente preparadores fixos.

Portanto, seu discurso de hoje, como seu parecer do anno passado, aspiram a uma nova ordem de coisas; enquanto, porém, não achar quem o acompanhe a fazer uma reforma inteiramente no sentido de suas idéas, S. Ex. concorda em que as idéas deste projecto são muito accetaveis, muito razoaveis. Assim pensava S. Ex. o anno passado e ainda pensa este anno.

Disse S. Ex. que ha no ensino medico summa relaxação, e que o mais culpado neste capitulo é o governo. Ora, o orador está no seu dever de opposicionista, e não se acha disposto a relevar a relaxação do governo. Descobre um ponto da influencia do governo nessa relaxação; acha, por exemplo, que é origem de relaxação nas escolas de medicina o segundo concurso dos oppositores. Estende que o segundo concurso não realça habilitações, é antes um principio de influencia indobila; em primeiro lugar dos lentes e dos directores, e em segundo lugar do governo, que pôde adherir ás cabalças dos directores para promover individuo, que não esteja no caso de ser preferido.

O Sr. Jobim.— Isso é uma injustiça.

O Zacarias :—Perdoe o nobre senador. S. Ex. concordou no seu parecer do anno passado em que se acabasse com o segundo concurso, adoptou o principio da antiguidade estabelecido para os substitutos no regulamento de 28 Abril de 1854; e, pois, se concorda que os oppositores passem a ter sua antiguidade pela forma por que se conta a dos substitutos, como é que quer segundo concurso agora? S. Ex. contradiria suas mais positivas asserções.

A eliminação do segundo concurso fortifica a independencia, o brio dos oppositores ou substitutos, e por consequencia corta um fecundo manancial de relaxação em nossas escolas, onde ergueu o collo o espirito de familia, porque os arranjos se fazem por essa mola sinistra. Não é só na politica que ha mola sinistra, tambem ha nos estabelecimentos superiores do ensino medico; tudo fica subordinado á influencia dos directores e dos lentes.

Corte-se este jugo; torne-se a carreira do substituto dependente de um primeiro concurso, onde elle não tem que arrostar o preconceito e a odiosidade de collegas em nome, mas verdadeiros juizes na occasião do accesso.

S. Ex. disse que perde-se muito tempo no ensino. Não contesta...

O Sr. visconde de Abaeté:—Veja-se o exemplo do escola polytechnica.

O Sr. Zacarias :— Obrigado a V. Ex. O governo o anno passado organisou a escola polytechnica o que fez? Determinou o principio de um concurso unico, dizendo no art. 23 :

Sessão em 31 de Agosto

« Só haverá concurso para o lugar de substituto o de professor. As vagas de lentes serão preenchidas em cada curso pelos substitutos mais antigos e por decreto do governo. »

O que se praticava nas escolas de direito está hoje estabelecido na escola polytechnica.

O nobre visconde do Rio Branco, quando se tratava em Junho do anno passado da materia, lembrou ao orador o exemplo da citada escola contra os dous concursos.

Agora o que se deve notar é que na escola polytechnica, depois das citadas expressões do art. 23 ha um acrescimo horrivel...

O Sr. visconde de Abaeté:— Apoiado.

O Sr. Zacarias:—... contra o qual protesta o orador, de sorte que se o acrescimo viesse neste projecto impugnaria com todo o vigor semelhante idéa. A idéa é esta; a 1ª parte do artigo rende homenagem ao principio, não de que um só concurso é sufficiente como garantia de intelligencia e de habilidade; mas a 2ª parte torna o substituto dependente da vontade do governo, do juizo da congregação, dizendo:

« As vagas de lente serão preenchidas, em cada curso, pelos substitutos mais antigos e por decreto do governo. —precedendo informação da congregação sobre o comportamento moral e aptidão scientifica dos mesmos substitutos.»

Se o seu comportamento for reprehensivel, o substituto poderá ser jubilado em conformidade destes estatutos. »

O Sr. visconde de Abaeté:—E' horrivel!

O Sr. Zacarias:—Que regimen horrivel! O substituto não faz segundo concurso, livra-se do juizo de seus collegas, mas sujeita o peçoço a um jogo mais pesado, que é o da informação sobre o comportamento e aptidão, e depois ao arbitrio do governo, que pôde jubilá-lo, se houver informação desfavoravel a seu respeito. Não é carreira; não, é o que se pratica na escola de direito; ali, feitas as primeiras provas, conseguida a nomeação de substitutos, conta elle o seu tempo, não recebe informação de uma congregação ou director adverso; a questão decide-se perfeitamente pela contagem do seu tempo. Mas o substituto da polytechnica, quando pensa que eleva-se, recebe a jubilação, porque o governo tem o arbitrio de, ouvida a congregação, jubilá-lo.

Não sabe o orador como ha quem aspire a ser substituto da escola polytechnica; o fundamento de elevação ha de ser a jubilação aos lentes, ao director, cortezias ao ministro para evitar a jubilação.

Com relação aos substitutos de medicina não ha felizmente, pelo projecto que se discute, semelhante alvitre; essa unica disposição não foi adoptada; diz-se sómente: « As vagas de lente cathedratico serão preenchidas, em cada secção pelo respectivo substituto mais antigo e por decreto do governo. » Por consequencia não tem o orador escrupulo em adoptar a disposição do projecto.

Se ha perda de tempo, o governo pode providenciar, tendo director severo, que faça cumprir a lei. Se os estatutos marcam pequeno periodo para o estudo, augmenta-se o tempo. Mas é preciso ter em vista o clima do Brasil (apoiado); é preciso, portanto, não apurar muito, exigindo estudo de Janeiro a Dezembro.

O orador ficaria satisfeito se os lentes faltassem vezes e no fim do anno fossem severos. Não pôde ter, como prova inconcussa de progresso, o facto grande numero de approvações, assim como não ac documento certo de zelo no ensino o facto de muitas reprovações. Pôde haver grande numero de vagas por capricho, pôde haver grande numero de reações, porque os lentes entendem que são mero. Não se envolve nesta questão; não impugna, nem ap accusação do nobre senador pela provincia do E. Santo.

Mas sustenta que o honrado senador acha excell as disposições deste projecto, o que elle deseja é a com o methodo seguido até hoje, a substitui-lo por methodo diverso. Para mostrar este aserto o orador lêr um documento que pela côr mostra que é v. (Mostra alguns folhetos.) Possui uma collecção de projectos e de planos do ensino medico. O folheto que está, datado de 1830, é do nobre senador pelo Esp. Santo, que ali, sempre o mesmo, diz:

« Poderíamos justificar a utilidade de alguns d artigos, que talvez não possa ser bem percebida; que estão acostumados a inculcar a escola do Mond como um modelo das boas instituições scientificas mesmo como superior a todas as da Europa... »

Eis uma idéa que não varla non obre senador. Ella odio á escola do Mondego, inclina-se muito ao Ser talvez ao Rheno.

O orador pede licença ao nobre senador para dizer que, embora nunca sahisse deste torrão, não ha estranho mais saudoso para o seu coração do que Mondego.

Não o pôde considerar como typo de perfeição, mas ha duvida que o que sabe o Brasil em diversos ramos e conhecimentos humanos, até certo tempo vinha do Mondego, e o orador não ha de nunca desprezar a pobre e paternal, só para prezar as opulencias de estranhos.

Está persuadido de que o Mondego estaria em atra naquello tempo, mas a idéa de substitutos, que lá veio, o nobre senador pelo Espirito Santo, não obsta o seu protesto de sentimentos adversos áquella rio, adop no seu folheto.

No seu plano de estudo official de 1830, S. Ex. admittu substitutos de diversas classes. S. Ex., portanto, naquello tempo não repellia os substitutos.

Conservemos, pois, os substitutos, enquanto não recebermos as novas inspirações do nobre senador pelo Espirito Santo, no que toca a sua reforma radical. Os substitutos existiam em Coimbra e o nobre senador que viu de Sena, pediu que fossem conservados por ora nas novas escolas.

Diz o nobre senador que os nossos lentes são lentes de compendio, o que não acontece na Alemanha, onde não ha compendios.

Isto é uma grande novidade para o orador.

Que haja compendios imperfeitos e que o lente não saiba levantar o vôo um pouco acima desses compendios, é um mal; mas que se condemne a idéa de compendios, que se diga que na Alemanha não ha compendios, é o que acha insustentavel.

Um lente cathedastico na Alemanha começa um curso e no fim do anno esse curso está stenographado; voltando, porém, no anno seguinte, não falla mais do que disse no anno anterior? Aquelle pecculo ficou abandonado? Seria um homem sem senso aquelle que para cada anno lectivo, tratando de uma certa materia, fizesse um trabalho novo, que não fosse rectificando, augmentando o pecculo, sempre cingido-se ao fundo do seu trabalho anterior e ahí está um compendio para seus alumnos.

Na Alemanha, assim como em toda a parte, ha compendios e nem pôde deixar de haver. O compendio é o resultado da doutrina de um homem sab'o, reduzida a certa fórma, e tem uma vantagem inapreciavel para os ouvintes, quer de grande talento, quer para os de pequena capacidade. O moço de um talento elevado pôde estender seus estudos e suas reflexões a mais largas horizontes do que os do compendio, mas tendo aquella base segura; os de menor talento, que não podem aspirar-se aos mares da sciencia, tem ao menos aquella apoio.

Ha, portanto, compendios em toda a parte; e nem os nossos estatutos deram prova de adhesão indiscreta ao Mondego e ao atrazo, quando estimularam os lentes a apresentar compendios, com um premio aliás na verdade insignificante. O fim dos estatutos foi solicitar o zelo dos lentes para que formassem um compendio de suas doutrinas por onde ensinassem e não por obras estrangeiras ou mal traduzidas.

Não quer o orador dizer que os compendios são superiores, são da melhor ordem possível; mas o lente faz o que pôde. Os lentes não vão todos os dias repetir palavra por palavra o que está no seu compendio; é para os moços e tomarem como base. Os lentes explicam e podem modificar muitas de suas doutrinas e os moços tambem tem zozego de mostrar talento, de ratificar ou apartar-se de alguns pontos da obra.

Pois o nobre senador acha que o systema do Sena é o mais conveniente possível? Renna-se uma porção de ouvintes que (deve-se suppor pouco versados na materia, porque são principiantes) deixam-se arrebatados pela palavra, que vai de vez em quando excitando applausos precipitadamente nas materias mais perigosas. Em um salão vai qualquer individuo expender doutrinas que recebem applausos dos moços, que naturalmente não são bons juizes, porque commegam a vida scientifica, acreditando como verdadeiras doutrinas aliás falsas e perigosas.

Senhor Mondego ha compendios, haja compendios no Brasil; mas façam-se com que sejam bons. Augmenta-se o premio e haverá nas diversas materias da escola excellentes compendios e já os ha muito bons em direito e medicina.

Orn, o nobre senador pelo Espirito Santo estava no Sena. João Baptista Say, o grande economista francez, tinha ou não compendio? Tinha um cathedastico, por onde explicou durante muito tempo; e o nobre visconde de Caravellas, quando lente, ensinava por elle economia politica. Ainda o orador se recorda de que os excellentes príncipes, discípulos do Sr. visconde de Caravellas, estudaram noções de economia politica pelo cathedastico de João Baptista Say; e porventura esta obra é considerada o supra-summo da sabedoria?

Ainda hoje, entretanto, é muito apreciada, porque apresenta os principios mais essenciaes da sciencia econo-

mica. João Baptista Say escreveu esse pequeno livro, assim como escreveu o *Tratado de economia politica*, que teve reputação europá e ultimamente o seu *Curso de economia politica*.

Mas nem por isso deixou o seu *Cathecismo* de ser um livro sempre procurado por todos os que estudam esta materia.

Como, pois, metter a ridiculo os compendios? Felizes os lentes, que escrevem um compendio. O nobre senador pelo Espirito Santo fez algum compendio da materia que ensinava? Não o fez, porque achava que era coisa ridicula e summa. Entretanto quanto seria bello que o nobre senador fizesse um ottimo compendio, que recommendasse o seu nome até os seculos vindouros?!

Mas o plano de futuro do nobre senador é manco inteiramente.

Quer S. Ex. que não haja substitutos nem oppositores, mas que os lentes se substituam uns aos outros nas respectivas faltas, e que se criem preparadores fixos. O plano de substituírem-se os lentes, naturalmente não quererá o nobre senador que só prevaleça nas escolas de medicina, mas nos outros ramos de ensino superior.

Que é, porém, o paiz em que o ensino superior conta sómente substitutos sem haver quem lhe faça as vezes?

Na Alemanha ha os lentes ordinarios e extraordinarios; ha os *privati docentes*, isto é, um vislre para o magisterio, e não lentes proprietarios substituído-se uns aos outros. O systema de lentes que se substituam reciprocamente, em parte nenhuma está praticado. O nobre senador fará ao orador obsequio de indicar algum livro onde se encontra isso.

Supponha-se que ha uma só classe e são 16 os lentes: quando um adoecer ou fór distrahido em qualquer outra funcção, o seu collega vai substituí-lo. Isto não é conveniente.

Um lente não pôde entregar-se ao trabalho da substituição. É de ordinario um homem de certa idade, que, engolphando-se nos estudos da materia que ensina, não quer ser distrahido para occupar-se de outra especialidade.

O substituto no principio da vida estuda todas as materias pertencentes á sua secção, e poderá tornar-se apto para substituir os lentes da secção em seus impedimentos.

Desapparecendo a classe dos substitutos, um lente será chamado para substituir o seu collega, quando não está no caso de fazel-o, de applicar a sua attenção a trabalhos diversos.

Admittido o principio do nobre senador, quando houver vaga de lente, o concurso que se abrir será para lente. Por que razão não serão admittidos os substitutos? Por que razão repellir os substitutos, que não mais jovens, que podem perfeitamente fazer as vezes dos lentes, até que afinal obtenham cadeiras especiaes a que consagrem o resto de suas forças?

No plano do nobre senador não ha substitutos, nem oppositores; ha preparadores fixos. O que são preparadores fixos? São alumnos escolhidos para servir nesse cargo durante um certo periodo, sem conexão com a classe dos lentes, a qual não tem outra, que lhe seja inferior.

Será talvez uma experiencia em prejuizo do ensino. Admira o orador o plano do nobre senador, e tanto que, quando terminar o seu discurso, ha de pedir-lhe que explique isso, porque é o orador homem do progresso, deseja melhorar, e ainda não teve noticia de paiz nenhum com uma corporação só de lentes cathedaticos. Em toda parte ha substitutos, oppositores ou como melhor se chame, e lentes.

O nobre senador pelo Espirito Santo disse que se pó de fazer como antigamente. Sabemos que outr'ora na academia de direito de Olinda houve falta de substitutos e os lentes accumulavam diversas cadeiras.

Ninguém póde considerar esse uso como um bem; era um triste estado de cousas. Recorda-se o orador da época em que a faculdade de direito não admittia a defesa de theses. Não havia mais que um substituto; e então varios lentes tinham a seu cargo duas cadeiras.

O nobre visconde de Camaragibe não está presente; mas elle sabe quanto foi difficil ao orador romper o circulo de ferro e obter permissão para defesa de theses com outros collegas.

Foi então que quebrou-se o estorvo e houve oppositores.

Era sem duvida triste que não houvesse substitutos; mas é certo que, se não havia concursos e se os lentes accumulavam cadeiras, não era com o intuito de vantagens pecuniarias.

O nobre senador pelo Ceará...

O Sr. Jaguaribe:—Tem razão o nobre senador; eu assisti ás brilhantes theses de S. Ex.

O Sr. Zacarias:—... póde dar o seu testemunho e dizer se havia substitutos.

O Sr. Jaguaribe:—Lembro-me de um só, o Dr. Nuno.

O Sr. Zacarias:—Foi o orador substituto e nunca póde accumular duas cadeiras; o tempo apenas lhe era sufficiente para estudar bem as materias de um ramo. Era um impossivel moral reger duas cadeiras. Um lente, bom longe de poder encarregar-se de mais de uma cadeira, deve esforçar-se para tornar-se completamente habilitado nas materias que pertencem á sua cadeira.

Em relação ao discurso do nobre senador pela provincia do Espirito Santo, vae o orador concluir. S. Ex. votou o anno passado e agora mesmo espera o orador que votará pelas modificações constantes do projecto, enquanto não adoptar-se um systema novo de lentes sem substitutos nem oppositores, e só com preparadores fixos.

Agora fará duas observações a respeito do que disse o nobre senador pela Bahia e ministro de estrangeiros. Hoje lendo seu discurso, comprehendeu mais a ultima duvida que elle apresentou, porque houve tres duvidas, duas offerecidas pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, a que S. Ex. respondeu muito bem.

A primeira era: se o concurso que se acha aberto tem de ser anullado, sancionando-se este projecto. S. Ex. respondeu que inclinava-se a pensar que não. A nova lei não rege um facto anterior, quando sobre este facto está se executando a lei ora vigente. Em virtude da lei vigente, marcou-se um prazo; os candidatos fizeram despesas, estão com seus trabalhos de theses, e, por

consequencia, este concurso anterior á data do projecto e que se começava a executar não se annulla.

Quanto ao numero dos substitutos, o nobre ministro disse que não entrava na questão: se era ou não excessivo. Devia estar satisfeito com a observação do nobre senador pela provincia de Minas, o Sr. Ribeiro da Luz. Não ha excesso algum.

Houve um engano quando se disse que os substitutos vão ficar exclusivamente substitutos, sem o onus de preparadores. Pensa o orador que não. O substituto, segundo a definição antiga, não é o que vae ser em virtude desta lei.

O que os oppositores pediam era que se alterasse o modo de contar a antiguidade; mas elles que eram chamados a substituir, e tambem á funcção de preparadores, agora que tem a vantagem de um modo de contagem mais razoavel, não ficam inhibidos de ser preparadores; entende o orador assim. A alteração foi somente quanto á antiguidade e quanto ao nome por que, desde que elles não são sujeitos a um segundo concurso, não podem ser mais chamados oppositores, mas conservam a natureza do cargo que tinham pelos ultimos estatutos sendo obrigados a servir de substitutos e de preparadores.

Portanto, o governo póde dar aos substitutos o mesmo trabalho, que na qualidade de oppositores tinham.

Quanto á duvida que por sua conta apresentou o nobre ministro de estrangeiros, parece ao orador que a sua observação não foi concludente. S. Ex. quer saber se ha effeito retroactivo applicando-se o novo modo de contagem de antiguidade aos lentes que, tendo servido algum tempo de oppositores, pedem que se faça a sua conta desse tempo, segundo a nova regra.

Não haja receio de effeito retroactivo. Qualquer lei póde referir-se a um certo tempo passado, uma vez que a disposição seja benigna e tenda a reparar um mal.

O Sr. F. Octaviano:—Está claro.

O Sr. Zacarias:—Ora, a alteração do modo de contar a antiguidade do oppositor é uma reparação para essa classe; mas aquelles que já foram oppositores e são agora lente, porque não hão de aproveitar-se dessa reparação? Mas o Sr. ministro de estrangeiros ponderou:

« Ha oppositores com 10, 12 e mais annos e que raras vezes tem exercido o magisterio; e pela resolução não só elles terão antiguidade para serem preferidos como lentes quando houver vaga, como, o que é mais, esse tempo, que não empregaram no professorado, lhes será contado para sua jubilação.»

Sem duvida, é o que dispõe o artigo; conta-se todo esse tempo para sua antiguidade.

« Ora (continua o Sr. ministro) isto é antes um desserviço do que um serviço. Este ponto da resolução não me parece muito aceitavel. Verdade é que alguns oppositores tem tido serviço continuado, já como preparadores, já substituido lentes que não estão em exercicio, quer por licença, quer por estarem com assento no corpo legislativo.»

Ora, eis aqui: se fizer-se a conta do lente que foi oppositor, póde encontrar-se um periodo em que o oppositor foi legislador, e um em que por alguns annos não.

Mas a lei cogitou do oppositor que, estando prestes ao serviço, não foi chamado para prestal-o; se não o empregam, culpa não tem elle de sua inactividade, e ainda que elle seja desahido do seu emprego por funções legislativas ou outras funções, não pôde-se-lhe estranhar a falta de serviço no ensino medico.

A lei das escolas de medicina dispõe oseguinte: « Para o tempo de effectivo serviço serão abonadas as faltas que forem dadas por serviço publico em outros empregos ou comissões, contanto que dentro dos 25 annos não comprehenda um espaço de tempo maior de cinco ». Portanto, se um oppositor ou lente fór membro da assembléa geral em duas ou tres legislaturas só lhe são levados em conta cinco annos; o resto corta-se.

Estão fixadas as regras para se apreciar o que os institutos chamam serviço activo. Logo a objecção do nobre ministro cahi; não se altera, se passar o projecto, o modo de contar antiguidade; se ha de comprehender nella o serviço de funções legislativas diplomaticas ou quaesquer outras, uma vez que nos 25 annos não exceda de cinco.

Assim a duvida de S. Ex. não procede e o orador continúa a dizer que acha este projecto fundado em evidente utilidade publica.

O Sr. Jobim:—Eu estimaria muito que o nobre senador que acaba de fallar, e que não pude entender perfeitamente na distancia em que me acho, me faça o particularobsequio de dizer que razões tem para affirmar que nos concursos da faculdade de medicina tem havido predominio de interesses de familia. Que interesses de familia são esses? E' necessario que o nobre senador falle com clareza. Queremos saber quaes foram os interesses a que a faculdade attendeu de preferencia aos da instrucção publica. Não basta dizer as cousas, é preciso prova-las.

Se o nobre senador tem de lamentar o não ter sido lente algum afilhado seu, posso dizer-lhe que a culpa não é da faculdade, se ella não se apresentou em tempo competente e não quiz apresentar-se mais, porque se se tivesse apresentado a faculdade far-lhe-hia justiça.

O Sr. Silveira Lobo:—V. Ex. foi que pôz em relevo a relaxação.

O Sr. Jobim:—Mas eu não disse que na faculdade predominavam interesses de familia. A relaxação pôde existir de um modo geral, e não nesse sentido desairoso.

O Sr. Silveira Lobo:—O geral comprehendo o particular.

O Sr. Jobim:—Não pôde comprehender esse particular que é muito especial. Não sei quaes foram esses interesses de familia, entretanto o nobre senador repetiu isto mais de uma vez.

O Sr. Zacarias:—V. Ex. não disse que era de interesse particular este projecto?

O Sr. Jobim:—Quem disse que o objecto é de interesse particular? O que digo é, que não é o que mais convem ao interesse geral. Eu mesmo declarei que adoptaria o projecto como justiça relativa, e uma cousa é justiça relativa, outra justiça absoluta. E' justiça relativa que os oppositores passem a lentes sem concurso,

porque muitos dos substitutos nomeados por favor do governo passariam depois a lentes sem concurso. Mas da justiça relativa á justiça absoluta, áquillo que é mais conveniente e necessario ha uma distancia muito grande. Eu pugnei sempre por aquillo que é mais justo e conveniente de maneira absoluta, nunca me quiz galar por interesses particulares.

O Sr. Zacarias:—O ensino é servido por classes e até por individuos.

O Sr. Jobim:—Disse o nobre senador que havia necessidade de compendios. S. Ex. está ainda pelas idéas retrogradas do tempo dos compendios. Eu entendo que os compendios são um motivo de atraso, de permanencia continua no mesmo ponto. Ha lentes que principiam a ensinar por um *ami Perrault*, e no fim de 30 annos ainda ensinam como no primeiro. Os compendios favorecem muito a preguiça. Obrigar um alumno a dar durante me a hora como menino de escola o que diz um compendio, a realmente improprio de um escola superior, não é cousa que se possa defender perante homens que tem visto o que se pratica a este respeito nos paizes civilizados. Por isso, diz o professor Ballegarde que, a jubilação dos lentes era um meio de progresso, porque os novos traziam outros conhecimentos que não tinham es que ensinavam durante 20 ou 30 annos, estes ordinariamente não sabiam de seus compendios, nem estudam outra cousa, esta é que é a verdade.

O lente deve ser o primeiro representante da sciencia, si ella a expõe conforme o compendio, nunca varia de um anno para outro, a sciencia é sempre a mesma o que se ensina este anno, ensina-se no anno seguinte; quando elle deve ensinar-se attendendo-se aos progressos que continuamente vai fazendo.

O Sr. Silveira Lobo:—O compendio serve de base de operações.

O Sr. Jobim:—Qual base de operações! Cada um entende pela base que quer, o lente expõe a sciencia tal qual ella é, e não como está em compendio: o compendio é um máo habito do Mondego; não sou inimigo do Mondego, mas sou inimigo do atraso.

O Mondego creio eu é ainda hoje o mesmo que era ha 30 annos, senão façam-me o favor de dizer quaes são os homens notaveis que elle tem produzido, como esses homens de immensa reputação que tem apparecido nos outros paizes da Europa? De lá não tem sahido nenhum que se possa comparar a um *Boherhaave*, que não só ensinava a materia, que era obrigado a leccionar como outras; não só ensinava pathologia, como botanica e clinica; ensinava tres materias e ainda fazia cursos particulares, e como ella ha ainda muitos no norte da Europa, e nem havia nisto inconveniente nenhum, os discipulos aproveitavam muito, e por isso concorriam de toda a parte do mundo para ouvi-lo.

Dizia-nos o fallecido Ballegarde, como ha pouco lembrei, que a jubilação dos lentes era de grande vantagem para o progresso do ensino, por que era o meio de sahir-se do emperramento, mas senhores, nas universidades da Europa não ha jubilação, não ha essa sinecura que se nota entre nós de no fim de 20 ou de 25 annos poder um lente ir para sua casa, receber o ordenado sem trabalho, só

por que venceu certos annos, e considerar-se lato como uma vantagem, um progresso, no fim de 20 ou 25 annos está jubilado, tem todo o tempo por seu, vai comer o ordenado sem trabalho nenhum. Ora, isto não se pratica nem na França, nem na Inglaterra, nem na Allemanha, nem em parte alguma; o lente serve enquanto pôde servir; logo que não possa requer licença para dar uma justificação por meio de exame e mostrar que ou por sua idade ou por enfermidades não pôde continuar no magisterio; mas enquanto poder, não vai deixar o lugar a outro como aqui se vê, de sorte que, dons lentes em cada cadeira, um effectivo, outro jubilado, e além disto substitutos, porque é necessario attender a toda a afilhagem a custa do thesouro. As jubilações não se veem com a mesma frequencia como entre nós.

Querer-se argumentar com o grande serviço que se faz durante o tempo substituto, e querer sobrecarregar o thesouro com despeza que nenhum outro paiz admitta, porque não se dá jubilação se não quando se prova incapacidade pela idade ou molestias.

O Sr. Silveira Lobo:—E V. Ex. é jubilado.

O Sr. Jobim:—Que remedio tinha eu senão conformar-me com isto! (risadas)

O Sr. Silveira Lobo:—Esta mesma doce violencia vão soffrer outros.

O Sr. Jobim:—Exigiu-se de mim que deixasse o lugar de lente por que quieram que eu continuasse a ser director. Eu já tinha sido director 12 annos, quando não se quiz que eu continuasse a ser director e lente ao mesmo tempo, pedi então minha jubilação como lente.

O Sr. Silveira Lobo:—Não censure a lei de que se aproveita.

O Sr. Jobim:—Que remedio tinha eu senão conformar-me com ella. Censure V. Ex. a lei e não a mim que me conformei com ella.

O Sr. Silveira Lobo:—A resalva é engenhosa.

O Sr. F. Octaviano:—Sabiu-se muito bem.

O Sr. Jobim:—Eu já disse que não me opponho ao projecto, porque vejo que nelle ha tal qual justiça relativa, porem, não ha justiça absoluta, e nós devemos procurar aquillo que em these geral é mais justo e mais conveniente. Vou propôr o adiamento do projecto; se não passar, continue a sua discussão, faça o senado o que entender melhor. Creio que a instrução não ganha nada em suprimir-se o segundo concurso; pelo contrario, quando os substitutos estiverem persuadidos de que não basta a antiguidade, os seus estudos deverão fazer mais progresso, elles não terão remedio se não preparar-se para esse novo concurso. Além disto o concurso para oppositor não é o mesmo concurso para lente, faz alguma differença; os juizes costumam ser mais indulgentes para os primeiros concursos, mesmo porque depois de se obter o lugar de oppositor o individuo tem de preparar-se para novo concurso. Mas se esta condição não se der, se bastar só a antiguidade, aquelles que por 10 ou 12 annos serviram de oppositores, que não se prepararam, como que perderam o habito do estudo e na occasião de apresentarem-se para lentes virão a saber menos do que sabiam, quando se

apresentaram para oppositores. E' pois a falta do 2.º concurso um incentivo para que não ostudem se não forem obrigados a comparecer em novo concurso.

Eu não quero tomar mais tempo ao senado, por isso termino aqui.

Posto a votos, foi approvedo o art. 1.º.

Foram igualmente approvedos os arts. 2.º e 3.º e adoptado o projecto para passar á 3.ª discussão.

Entrou em discussão a proposição da camara dos Srs deputados n. 149 do corrente anno, que concede garantia de emprestimo até 3,000:000\$ á companhia de estrada de ferro de Macahé e Campos.

O Sr. Antão:—Sr. presidente, peço licença ao senado e á illustre commissão de empresas privilegiadas e obras publicas para offerecer algumas reflexões ao projecto que se acha em discussão.

O projecto trata de um assumpto de maxima importancia, e, pois, não pôde deixar de ser profundamente discutido nesta camara.

Diz o artigo:

«Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder garantia de emprestimo até 3,000:000\$ á companhia da estrada de ferro de Macahé e Campos, uma vez que o mesmo emprestimo seja por esta contrahido a juros, não excedentes de 7 % (a, e com amortização de 10 annos.»

Primeiramente, Sr. presidente, devo observar que um projecto desta ordem não tenha sido acompanhado de todos os esclarecimentos que podiam guiar o corpo legislativo na apreciação, não só da importancia da empresa como da solidez com que essas obras tem sido construidas, de modo que podessemos saber desde já qual era a importancia de seu trafico, e como essa importancia podia garantir não só as despezas já feitas por conta da companhia, como as despezas que ainda tem de se fazer por conta deste novo emprestimo que o Estado vai tomar a si: procurei o relatorio do nobre ministro da agricultura para examinar quaes eram os dados officiaes que nos eram fornecidos para formarmos um juizo seguro.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que esta empresa foi organizada por uma companhia que, autorizada pelo governo provincial, levantou um capital de 5,000:000\$000, e que este capital tem sido já empregado nas obras que existem; mas, não sendo sufficiente, como se observa no projecto, a companhia pede hoje um capital adicional, que não vai ficar simplesmente por sua conta, mas por conta do Estado.

O relatorio do nobre ministro da agricultura, tratando desta empresa, diz a pag. 126 o seguinte:

« Os trabalhos preparatorios da estrada começaram a 11 de Dezembro de 1871, mas só em 1873 foi approvedo o traçado definitivo, que tem 96,7 kilometros de extensão, comprehendendo as tres seguintes secções: 1.ª, do porto de Imbetiba até Carapebus, com 31 kilometros; a 2.ª desta ponto até o kilometro 63 (32 kilometros); e a 3.ª dahi á cidade de Campos 30,7.

No correr do anno de 1874 as obras tiveram grande impulso.

Devido a esta circumstancia, realison-se a 2 de Agosto a inauguração do trafego da 1.ª secção, que comprehende

as estações de Imbetiba, Sant'Anna e Carapebús, e dentro em poucos dias effectuar-se-ha a do restante da linha até à cidade de Campos. »

A linha já foi concluída totalmente, em 15 de Janeiro deste anno.

« As obras mais difficis pertencem á 2ª secção. Alli existe o brêjo de Mololó, que, por sua extensão e profundidade, e pela natureza movel do solo constitua grande obstaculo.

A empresa possui, além dos vapores com que faz a navegação de Macahé para a Corte, sete locomotivas e 134 carros e wagons. »

Eis aqui tudo que nós sabemos a respeito da estrada de ferro de Macahé e Campos; bem se vê que é pouco para nos habilitar a dar nossa approvação ao projecto.

Essa companhia, como disse, foi organizada com 5,000:000\$, sendo distribuido este capital por 25,000 acções de 200\$ cada uma, cujas entradas já se acham realisadas, como foi aqui provado por uma tabella que apresentou o Sr. senador Teixeira Junior.

Orn, sendo a extensão da estrada de 97 kilometros de bitola estreita e tendo gasto 5,000:000\$, e regulando cada kilometro pouco mais ou menos 51:000\$, vem a custar cada legua dessa estrada de bitola estreita mais de 300:000\$000.

Se o capital da companhia não é ainda sufficiente para completar as obras e se ella pede mais esse capital adicional de 3,000:000\$, cada kilometro ficará por mais de 80:000\$, e o total de cada legua chegará a perto de 500:000\$000.

E' preciso ver que a despesa dessa estrada tem sido muito consideravel; mesmo sem o capital adicional, regulando 300:000\$ por legua e 51:000\$ por kilometro, é uma despesa muito grande para uma estrada secundaria e de bitola estreita.

Mas eu entendo, Sr. presidente, que ainda mesmo não se achando concluidas as obras, mas já estando em trafego a estrada, deve elle necessariamente dar um rendimento, e esse rendimento não pôde deixar de ser avaliado segundo o trafego e amortisação do capital dos accionistas, pelo menos em 1 %. Assim a renda deve dar para o custeio e para completar algumas obras; qual é o saldo que fica para garantia do juro do novo capital? Não ha garantia alguma; não sabemos se essa estrada ha de render muito mais com o capital adicional, se o seu rendimento terá ou não de crescer consideravelmente.

Portanto, acho que não ha sufficiente base para se votar este augmento de capital pela maneira por que o projecto consigna.

Passando agora a examinar se ha probabilidade de obter esta estrada grande desenvolvimento no futuro, tenho de offerecer algumas observações, deduzidas das proprias informações prestadas pelo relatorio da agricultura.

Sr. presidente, bem sei que a construcção de estradas de ferro tem grande influencia no melhoramento geral do paiz e especial da lavoura. A construcção das estradas de ferro é o instrumento poderoso de transformação e progresso; mas é necessario que se effectue dentro de certos termos e nos devidos limites.

Desde que as estradas de ferro são lançadas e como sem systema, nem plano, em vez de produzirem beneficios ao paiz, lhe redundarão em detrimento.

Sobram exemplos de outros paizes em que a multiplicidade das estradas de ferro, construidas sem plano, nem systema, foi causa de grandes transtornos na fortuna publica.

Prescindo de examinar os varios systemas que tem sido adoptados para o estabelecimento e prolongamento das estradas de ferro. Não entrarei em explicações sobre o systema inglez, nem sobre o systema belga, ou sobre o systema francez. Mas é certo que de todos os preferidos são o belga e o francez. O primeiro mereceu a acção dos governos da Allomanha e da Italia.

Em geral os governos dos paizes mais adiantados tem se esmerado em não autorisar a construcção de estradas que venham a se prejudicarem umas ás outras, que matem reciprocamente o seu desenvolvimento. Desse cuidado tem resultado a formação de redes systematicas de estradas de ferro, organisadas de maneira que atendam as necessidades e interesses da industria, da agricultura e do commercio de cada paiz, sem que da concorrência prove-nham prejuizos ás diversas empresas.

Examinemos se em nosso paiz se tem observado as regras de bom conselho nas concessões de estradas de ferro.

Abster-me-hei de tratar de outras linhas, posto me seja facil, instituindo uma comparação, mostrar que tem se autorizado uma tão consideravel quantidade de estradas de ferro, que necessariamente umas hão de se tornar nocivas ás outras. Limito-me, pois, a tratar, especialmente, da estrada de ferro de Macahé e Campos.

Sabe o senado que o governo autorizou a incorporação da companhia da estrada de ferro que vai de Campos a Tombos de Carangolla, seguindo a margem esquerda do Muriahé. Esta estrada tem um grande futuro, porque a lavoura das margens daquelle rio, de canna e café, tem assumido mui grande desenvolvimento.

Pelo decreto n. 1,407 o governo concedeu privilegio por 30 annos e fixou o seu capital em 5,000:000\$000.

Essa importante via de comunicação termina na cidade de Campos, descendo pelo populoso territorio de valle do Muriahé.

A extensão dessa estrada é de 125 kilometros; os trabalhos de reconhecimento estão feitos; uma parte do capital necessario está levantada.

Está visto que essa estrada deve chamar a si a maior parte dos productos que poderia alimentar o trafego da estrada de Macahé e Campos; até porque por um ramal se dirige a Itabapona e vai até Gragahú, que será o porto mais importante, existindo já concessões feitas pelo governo para esse fim.

Por conseguinte a estrada de Macahé e Campos, sem esses productos, que seguirão outro rumo, ficará limitada a sua zona, e terá apenas algumas vantagens, se attingir á freguezia de Santa Maria Magdalena. Esse trafego, porém, não lhe dará renda para acudir aos encargos de um capital de 5,000:000\$000.

O Sr. Saraiva:— Esta empresa dará os resultados da companhia União e Industria.

O Sr. Antão:—Todos sabem que os productos que descom de S. Fidella vão naturalmente procurar S. João da Barra; o mesmo succede aos que são transportados por meio da navegação do Murahé. Por aquelle porto a conducção é mais facil e mais barata; e comquanto a navegação não seja constantemente franca, contudo os productos pesados hão de procurar aquella sabida antes do que a estrada de ferro; porque as despesas de frete em barcos são inferiores ás de uma estrada de ferro, mormente quando se trata de grandes volumes.

Sendo assim, devem entrar em competencia a estrada de Macahé e Campos com essa linha de navegação. É evidente que a concurrencia não lhe trará futuro prospero.

Parece-me, Sr. presidente, que o ministerio da agricultura não tem convicção bastante da sua utilidade para vir em auxilio dessa empresa. Mas antes disto devo notar que a provincia do Rio de Janeiro, que concedeu garantia de juros á estrada de Carangolla, não concedeu á de Macahé e Campos. Alguma razão houve para que a assembléa legislativa daquella provincia não equiparasse as duas estradas no mesmo favor.

O governo imperial tambem concedeu fiança de garantia á estrada de Campos a Tombos de Carangolla; mas não procedeu da mesma maneira para com a estrada de Macahé e Campos. Isto prova que o governo não tem julgado que a semelhante empresa precisa de auxilio; pelo contrario, entende que necessita de mais profundo exame da materia para resolver-se a prestar-lhe a sua garantia.

Este juizo é confirmado pelo aviso expedido a 30 de mez passado ao engenheiro José Eubank da Camara. É concebido nestes termos:

« Ao engenheiro José Eubank da Camara, incumbindo-o de examinar as condições technicas, administrativas e economicas da estrada de ferro de Macahé e Campos, e de fazer estudos preliminares para o estabelecimento de um porto de abrigo na enseada de Imbetiba. »

Desde que o ministerio da agricultura julga-se carecedor destas importantes informações para prestar qualquer auxilio a esta empreza, creio que o senado não se deve antecipar a esses esclarecimentos.

Demais, senhores, tenho ainda de observar que nas emendas que acompanham o orçamento que tem de reger o exercicio de 1876—1877 se comprehende o seguinte artigo:

« Fica outrossim autorizado o governo para converter, no todo ou em parte, em garantia de empréstimos até ao limite do capital fixado na lei n. 2,450 de 24 de Setembro de 1873, a garantia de juros ou fiança de garantia de juros, concedida pela mesma lei, contanto que não sejam os empréstimos contrahidos a mais de 7 %, inclusive a amortisação, no prazo de 33 annos, podendo tambem para esse fim realisar directamente os mesmos empréstimos e fazer as operações de credito necessarias. »

Portanto, a camara aqui entendia que devia ser uma disposição geral para todas as emprezas.

Se passar esta disposição, estamos muito bem aviados com o deficit: a conversão das garantias em empréstimos para todas as emprezas que tem sido affiançadas em virtude da lei de 24 de Setembro, deve trazer para o Estado uma somma extraordinaria de despesa, que não sei como poderemos fazer.

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. Antão:—Portanto esse artigo do orçamento recom-me que não poderá ser accito com facilidade p senado, e como é uma parte dessa mesma disposição projecto em discussão, creio que, da mesma maneira elle não poderá ser accito.

Senhores, julgo que o nosso systema a respeito das estradas de ferro tem sido, como disse a principio, pouco reflectido, e que assim se tem ido muito alem da intenção da lei que mandou dar garantia de juros ás estradas de ferro. Comprehendo que o Estado de alguma sorte associasse ás emprezas de estradas de ferro, dando garantia de juros áquellas que prometteesom no futuro o melhor desenvolvimento; mas que, além disto, o governo se viesse collocar no lugar das companhias, viesse substituir-as tomando a si os seus encargos, por exemplo, allegando empréstimos, porque neste caso o governo toma a si essas emprezas particulares; penso que um semelhante systema é demasiadamente ruinoso e não sei que p. algum o tenha admittido.

Eu vejo que a França tem garantido a rede de estradas de ferro estudadas convenientemente, mas a sua garantia reduz-se unicamente a 4 %, que dava ás respectivas companhias; sendo, porém, ellas obrigadas a levantar capitães por sua conta, embora se tenha autorizado emissão de obrigações de estradas de ferro, systema que eu queria ver adoptado entre nós. Nem o governo francônem o governo belga, nem os outros, tem assumido a os encargos das emprezas particulares; em todos estes governos são as companhias de estradas de ferro que levantam os capitães por sua conta, embora sejam ellas garantidas pelo governo. Nenhum Estado tem estabelecido regularmente esse serviço, acbittando para si a responsabilidade das companhias, tomando a si os capitães dessas companhias; isto só se tem feito entre nós.

Entre nós, digo bem, porque já tivemos exemplos, primeiramente com a companhia da estrada de ferro D. Pedro II, que contrahiu por essa maneira um empréstimo de 12,000:000\$. Não podendo essa companhia ir avante, o governo teve de encampal-a, pagar a accionistas e ficar onerado com esses 12,000:000\$, que paga juros até hoje.

A companhia União e Industria tambem teve uma coisa semelhante.

O Sr. Saraiva:—Uma coisa semelhante? Foi a estrada feita pelo governo sob administração alheia.

O Sr. Antão:—Bem; a outra tambem foi feita sob administração alheia.

O Sr. Saraiva:—Estou apoiando a V. Ex., está falando muito bem.

O Sr. Antão:—Mas estes dous precedentes não passaram de abusos, e entendo que é necessario que não continue semelhante pratica. Não é pouco que a garantia o juro dos capitães empregados pelas companhias, mas que além disto o governo se associe ás emprezas tomando a si a responsabilidade dos capitães, entendendo que isto será a ruina completa das finanças do paiz.

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. Antão: — Portanto, com muito pesar o digo, não posso dar o meu voto a este projecto, primeiramente porque não tenho os esclarecimentos necessários para formar um juízo sobre o futuro dessa companhia, nam sobre seu estado actual, nem sobre a solidez de suas obras, e em segundo lugar porque entendo que o governo nunca se deve associar ás companhias, respondendo pelos capitães cuja garantia lhes é concedida.

Tenho, portanto, manifestado as razões fundamentais pelas quaes entendo que este capital adicional não pôde ser autorizado da maneira por que o projecto estabelece.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — O nobre senador pela provincia de Minas fez muito acuratas observações a respeito do methodo que se pretende seguir, segundo elle leu em um artigo proposto pela camara dos Srs. deputados, na realisação das companhias para construir estradas de ferro; mas essas observações parece que pouca applicação teem ao projecto que se discute, o qual tambem não foi comprehendido pelo honrado senador.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — O projecto não trata de capital adicional á empresa Macahé e Campos.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — A estrada está construída e empregado o capital que foi levantado pela companhia. Portanto, todas as reflexões do illustre senador tendentes a provar os inconvenientes da associação do Estado com essa companhia e a deficiência de renda para que ella pague o juro dos capitães que o thesouro garante, estão fora do questão, não teem applicação. A estrada, como eu disse, está concluída; o serviço está sendo explorado, e pelo trafego começado vê-se que é uma estrada que tem grande futuro.

O Sr. Antão: — Não apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — O municipio de Campos e outros circumvizinhos teem de fazer o seu commercio principalmente por alli.

O Sr. Antão: — Não apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Campos é um territorio que já exporta de 10 a 12,000:000\$ de productos, e a quasi totalidade destes ha de ser transportada por essa via de communicação e não pelo mar, como se supõe.

O Sr. Antão: — Ha de se fazer como actualmente se faz.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Ora, a uma estrada, em que se gastou mais de 6,000:000\$ e cujo trafego é promettedor, seguramente pôde garantir-se um emprestimo de 3,000:000\$000.

Não se trata aqui de associar-se o governo á empresa, trata-se de soccorrer uma companhia, que já levou a effeito as suas obras e que soffre em consequencia dos empenhos que para isso contrahiu, os quaes com o emprestimo serão muito diminuidos, augmentando-se, por consequencia, a renda, e podendo assim, não só pagar o emprestimo

como o governo lhe garante, como dar dividendo aos seus accionistas.

No falso pressupposto em que argumentou o illustre senador, fez elle tambem um calculo da despeza da estrada, disse que para uma estrada de bitola estreita como é a de Macahé e Campos, fôra muito cara a construcção pela quantia de 3,000:000\$000 em 90 e tantos kilometros, regulando assim o preço de cada kilometro em 31:000\$ pouco mais ou menos; e que com este capital adicional de 3:000.000\$ vinha a ficar cada kilometro por 80:000\$. Ora eu já disse que não ha tal capital adicional, logo o preço de 80:000\$ não é senão uma ficção.

A estrada pôde ter gasto 31:000\$ por kilometro e não ser cara, porque nestes 31:000\$ estão incluídas as estações, o trem rodante e toda a mais despeza da construcção da estrada; este calculo é pouco mais ou menos o que tem feito o governo nas concessões para garantia de juros, nas quaes o preço de cada kilometro, tem regulado entre 45 e 50:000\$; por isso a estrada ainda que tivesse-gasto mais 1:000\$ em cada kilometro, não podia ser considerada como cara só por este facto porque era mister que o nobre senador provasse que a, difficuldades da construcção não absorviam essa differença.

Perguntou o illustre senador: «Então para que são esses 3,000:000\$?» São para desempenhar a companhia dos compromissos muito pesados que está supportando pelos emprestimos que fez para a construcção da estrada.

O Sr. Antão: — Emprestimo além do capital.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Ora, emprestimos além do capital! Os emprestimos estão incluídos no capital. Pois, senhores, os accionistas por exemplo...

O Sr. Antão: — Entraram com todas as suas chamadas.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Quem disse isso ao nobre senador?

O Sr. Antão: — Os documentos publicos.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Demos que entrassem com todas as suas chamadas, os emprestimos foram feitos sobre a garantia das acções; não é por outra forma. Estes 3,000:000\$ não são para pagar despesas feitas, porque então a estrada seria de 3,000:000\$. Remidos com este emprestimo de menor juro os compromissos pesados que a companhia teem, os dividendos se augmentarão e ella dará ao Estado uma garantia perfeita.

Ora, na realidade não sei qual é o perigo que possa haver em que a uma estrada, cujo valor é de seis mil e tantos contos, e já está construída em todo o seu traçado, garanta o governo esses 3,000:000\$; tanto mais quando no art. 2.º a companhia fica obrigada a prestar as necessarias cauções para assegurar ao Estado os adiantamentos que delle receber. Não ha, portanto, o menor perigo para o Estado; entendo por consequencia que a resolução deve ser approvada, não, porém, como um principio para estender-se a todas as outras estradas, que não estiverem construídas. Se alguma estiver em circumstancias iguaes á de que se trata, avaliar-se-ha.

O Sr. Saraiva:—O principio é máo.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — O principio é differente da applicação do artigo que leu o nobre senador.

O Sr. Antão:—E' garantia de emprestimo, não é garantia de juros, faz muita differença.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — E' mister com effeito um grande esforço do espirito para se conhecer que garantia de emprestimo é differente de garantia de juros!

O Sr. Antão:—Então é capital adicional.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): —Mas o que diz o artigo, que não está em discussão, que é uma emenda, que veio da camara dos Srs. deputados? O artigo diz que o governo poderá converter em garantia de emprestimo a garantia de juros concedida a todas as estradas de ferro; mas esta estrada não tem garantia de juros; o governo não tem portanto de transformar esta garantia em garantia de emprestimo. Pois fazer um emprestimo a uma estrada já construida é o mesmo que dar garantia de juros a estradas, que não estão construidas? Ha grande differença entre um e outro caso. No de que se trata, a estrada já está feita, a garantia é real.

O artigo que vem da outra camara é cousa muito differente, como se mostrará, quando entrar em discussão o orçamento.

Portanto, entendo que o projecto pôde ser approvedo, porque na minha opinião não ha perigo de que o Estado venha a perder com esta garantia de emprestimo.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguin a 2ª discussão do art. 2º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda

Em vez do § 22, que estatue o voto incompleto na eleição de senador, diga-se:

§ 22. Na eleição de senador observar-se ha o seguinte:

Seguem os ns. 1 e 2 do mesmo paragrapho.— Cruz Machado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, ficou encerrada a discussão.

Indo votar-se, o Sr. Figueira de Mello requereu verbalmente que a votação fosse feita por parte, e assim se venceu.

Posto á votação o art. 2º, salvo as emendas, foi rejeitado, sendo approveda a emenda da commissão ao artigo e ao § 1º, ficando prejudicado a do Sr. visconde do Rio Branco.

Foi approvedo o § 2º com as emendas da commissão e do Sr. visconde do Rio Branco, em sua primeira parte, considerando-se a restante comprehendida.

Foram successivamente approvedos os §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

Foi rejeitado o § 18 e approveda a emenda substitutiva da commissão.

Foi igualmente rejeitado o § 19 e approveda a emenda da commissão.

Foi rejeitada a emenda da commissão ao § 20, o qual ficou prejudicado pela votação anterior.

Foi rejeitado o § 21, approveda a emenda do Sr. Rio Branco e comprehendida a da commissão.

Foi rejeitado o § 22 e approveda a emenda do Sr. Cruz Machado, offerecida ultimamente,

Foram successivamente approvedos os §§ 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

Seguiu-se a discussão do art. 3º.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda

O § 5º do art. 3º seja substituido pelo que se segue:

Salva a disposição do art. 34 da constituição do Imperio, é incompetivel com o cargo de senador, e com o de deputado, durante a legislatura e seis mezos depois, a nomeação para empregos ou commissões retribuidas, geraes ou provinciaes, e bem assim a concessão de privilegios e a celebração de contratos, arrematações, rendas, obras ou fornecimentos publicos.

O mais como se segue no paragrapho.—Silveira Lobo. Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se, salvo as emendas, e foi approvedo o art. 3º com seus numeros, e bem assim a emenda da commissão ao n. 2.

Foram rejeitadas as emendas da commissão aos ns. 4, 5 e 6, e ficou prejudicada a sub-emenda do Sr. Cruz Machado ao n. 5.

Foram approvedos os §§ 1º e 2º da proposição.

Foi rejeitado o § 3º e approveda a emenda da commissão.

Foi igualmente approvedo o § 4º, e bem assim o 5º, sendo rejeitada a emenda do Sr. Silveira Lobo.

Tendo dado a hora, o Sr. barão de Cotegipe requereu verbalmente a prorogação da sessão para concluir-se a discussão desta materia.

Consultado o senado, foi approvedo o requerimento.

Entrou em discussão o art. 4º.

O Sr. Figueira de Mello:— Eu queria fazer algumas observações sobre este art. 4º.

Diz elle: « O governo fará colligir e publicará por decreto todas as disposições que ficarem vigorando em relação ao processo eleitoral. Promulgado o referido decreto, ficará sem vigor a disposição do art. 120 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846. »

Eu faço simplesmente uma observação e não proseguirei.

Eu entendia que nós, dando ao governo o direito de publicar per decreto todas as disposições que ficarem vigorando em relação ao processo eleitoral, deviamos todavia sujeitar esse decreto do governo á approvação do parlamento; porquanto, senhores, estou acostumado a vêr

multas vezes certas exorbitancias da parte do nosso poder executivo, e como elle é que tem a força, seus actos, quando apparecem, são inteiramente executados.

Tenho apresentado já violações de leis a este respeito.

Nós todos temos consciencia de que o passado gabinete, tendo sido autorizado a rever o regulamento de custas substancial no Imperio, não só desempenhou mal esta attribuição, que nós lhe tinhamos dado, como tambem tratou de violar leis que estavam subsistindo.

Tal é, por exemplo, aquella que dispunha que o autor vencido fesse obrigado a pagar as costas da cadda.

Tal é tambem aquella disposição em virtude da qual o Sr. ex-ministro da justiça assentou que devia permittir no Imperio a quota litis, que era prohibida por todas as legislações.

Eu quizera, portanto, mandar uma emenda neste sentido mas como o Sr. ministro de estrangeiros pediu a prorrogação da hora para se votar o artigo, não continuarei nestas observações, deixarei de offerecer a emenda e votarei como entender conveniente.

Fim do debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

Seguiu-se a discussão do artigo additivo da commissão, com a sub-emenda do Sr. visconde do Rio Branco.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 1º de Setembro :

Votação do art. 4º da proposição alterando a lei eleitoral.

2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 149 do corrente anno, concedendo garantia de juros á companhia de estrada de ferro de Macahé e Campos.

3ª discussão das proposições da mesma camara :

N. 524 de 1878, jublando frei Nonato da Madre de Deus Pontes.

N. 156 de 1870, concedendo pensão ao vigario colado da freguesia de Mogy-mirim, da diocese de S. Paulo.

2ª dita das proposições da mesma camara do corrente anno :

N. 225, autorizando o governo a conceder licença ao padre Christiano Lomelino de Carvalho.

N. 235, idem ao desembargador Julio Cesar Berenguer de Bittencourt.

N. 243, idem ao juiz de direito José Manoel Pereira Cabral.

N. 251, approvando o decreto que concede ao tenente-coronel Antonio José da Silva privilegio por oito annos para fabricar o gaz denominado *Globe*.

N. 211, concedendo dispensa nos estatutos da faculdade de direito do Recife a favor do estudante Timoleão Pires de Albuquerque Maranhão.

Levantou-se a sessão ás 8 1/2 horas da tarde.

INDICE ALPHABETICO

DAS

Materias apresentadas, discutidas e votadas no senado, e dos oradores que tomaram parte nas discussões de 2 a 31 de Agosto e contidas neste

IV VOLUME

- Abacté** (O Sr. visconde de).—Discursos :
Demissão do chefe de policia da côrte. (Sessão de 28). Pag. 471.
Exclusão das ordens de Christo e da Rosa. (Sessão de 21). Pag. 337.
Pedindo cópia de um officio do ex-chefe de policia da côrte. (Sessão de 27). Pag. 315.
- Abastecimento de agua.** — Proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a despendor até 19:00.000. para o abastecimento de agua á capital do Imperio. Pag. 391.
- Antão** (O Sr.).—Discursos :
Estradada de ferro de Macahe e Campos. (Sessão de 31). Pag. 521.
Orçamento do ministerio da fazendâ. (Sessão de 13). Pag. 210.
- Camargos** (O Sr. barão de). — Discurso pronunciado na discussão do orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão de 16). Pag. 229.
- Caxias** (O Sr. duque de).—Discursos :
Acontecimentos da Bahia. (Sessão de 2). Pag. 2.
Forças da terra. (Sessão de 26). Pag. 433.
Orçamento do ministerio da guerra. (Sessão de 9). Pag. 121.
- Coelho de Almeida** (O Sr.).—Discursos :
Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão de 17). Pag. 255.
Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão de 18). Pag. 280.
Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão de 19). 298.
- Cotegipo** (O Sr. barão de).—Discursos :
Acontecimentos da Bahia. (Sessão de 2). Pag. 2.
Arts. additivos ao projecto de lei do orçamento. (Sessão de 25). Pag. 408.
Art. 10 do projecto de lei do orçamento. (Sessão de 24). Pag. 378.
Art. 11 do projecto de lei do orçamento. (Sessão de 24). Pag. 379.
- Art. 12 do projecto de lei do orçamento. (Sessão de 24). Pag. 384.
Estrada de ferro de Macahe e Campos. (Sessão de 31). Pag. 521.
Guias do café. (Sessão de 25). Pag. 406.
Lentes cathedraicos das escolas de medicina. (Sessão de 30). Pag. 499.
Orçamento do ministerio da fazenda. (Sessão de 11). Pag. 169.
Pretencã de J. J. Fagundes de Rezende e Silva. (Sessão de 3). Pag. 31.
Receita geral. (Sessão de 21). Pag. 343.
Receita geral. (Sessão de 23). Pag. 360 e 365.
Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 6). Pag. 79.
Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 9). Pag. 129.
Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 28). Pag. 483.
- Cruz Machado** (O Sr.).—Discursos :
Rectificação. (Sessão de 19). Pag. 296.
Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 12). Pag. 193.
- Demissão do chefe de policia da côrte.** — Discussão de um requerimento do Sr. visconde de Abacté. Pag. 334 e 471.
- Dias de Carvalho** (O Sr.).—Discurso pronunciado na discussão da reforma da lei eleitoral. (Sessão de 19). Pag. 305.
- Dispensas a estudantes.**—Discussão de proposições, concedendo dispensas aos estudantes.
Alfredo Augusto da Rocha (P. C. D. n. 203): Pag. 378.
Alphonso Clement Deloau (P. C. D. n. 162). Pag. 165.
Amaro Ruy Coelho Cintra (P. C. D. n. 209) Pag. 378.
Anísio de Carvalho Pativa (P. C. D. n. 210). Pag. 378.
Cornello Pereira de Magalhães (P. C. D. n. 158). Pag. 165.
Domingos de Lyra da Silva (P. C. D. n. 116) Pag. 161.
Eduardo Gomes Ferreira Velloso (P. C. D. n. 163). Pag. 165.

- Francisco Alves Barbosa (P. C. D. n. 214). Pag. 378.
- Francisco Borges Bittoncourt (P. C. D. n. 212). Pag. 378.
- Fernando Ferreira Barreto (P. C. D. n. 202). Pag. 378.
- Francisco Ribeiro de Teive e Argollo (P. C. D. n. 144). Pag. 165.
- Guilherme José Cardoso Filho (P. C. D. n. 215). Pag. 378.
- Henrique Pereira Maia Vinagre (P. C. D. n. 145). Pag. 30 e 121.
- Henrique Rodolpho Baptista (P. C. D. n. 143). Pag. 165.
- Ignacio Thomaz Possoa (P. C. D. n. 213). Pag. 378.
- José Crotano de Almeida Gomes (P. C. D. n. 165). Pag. 165.
- Luiz Antonio de Souza e Neves (P. C. D. n. 170). Pag. 378.
- Manoel Antero de Medeiros Furtado (P. C. D. n. 164). Pag. 165.
- Paulino Rodrigues Guimarães (P. C. D. n. 148). Pag. 165.
- Divisão eleitoral.** — Discussão da proposição da *camara dos Srs. deputados n. 88, declarando que fica pertencendo ao 1º districto de Pernambuco, o territorio desanexado da parochia de Santos Cosmo e Damião do Iguaçu.* Pag. 53.
- Emendas** offerecidas pelos Srs :
- Cruz Machado :*
- Ao art. 1º da proposição alterando a lei eleitoral. Pag. 262.
- Ao § 2º do art. 1º da proposição, alterando a lei eleitoral. Pag. 525.
- Ao n. 5 do art. 3º da proposição, alterando a lei eleitoral. Pag. 89.
- Jaguaribe :*
- Ao § 4º do art. 1º da proposição alterando a lei eleitoral. Pag. 120.
- Octaviano :*
- Adiamento da discussão da proposição, alterando a lei eleitoral. Pag. 69.
- Pompeu :*
- Ao Tit. 3º do art. 9º do projecto de lei do orçamento. Pag. 360.
- Silveira Lobo :*
- Ao § 5º do art. 2º da proposição alterando a lei eleitoral. Pag. 125.
- Visconde do Rio Branco :*
- Ao art. 2º da proposição alterando a lei eleitoral. Pag. 565.
- Zacarias :*
- Ao § 1º do art. 11 do projecto de lei do orçamento. Pag. 379.
- Ao § unico do art. 10 do projecto de lei do orçamento. Pag. 378.
- Arts. additivos ao projecto de lei do orçamento. Pag. 408.
- Ao Tit. 6 do art. 9º do projecto de lei do orçamento. Pag. 351.
- Estrada de ferro de Macabé e Campos.** — Discussão da proposição n. 119, concedendo garantia de empréstimo á estrada de ferro de Macabé e Campos. Pag. 521.
- Exclusão das ordens de Christo e da Rosa.** — Discussão de um requerimento do Sr. Octaviano. Pag. 336.
- Figueira de Mello (O Sr.)** — Discursos :
- Pedindo para serem dados para ordem do dia dous projectos seus sobre o regimento de custas. (Sessão de 19). Pag. 295.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 7). Pag. 110.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 23). Pag. 486.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 30). Pag. 502.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 31). Pag. 525.
- Força naval.** — Discussão do projecto de lei fixando a força naval para 1876—1877. Pag. 447, 453, 459 e 511.
- Forças de terra.** — Discussão do projecto de, fixando as forças de terra para 1876—1877. Pag. 426 e 447.
- Indicação** offerecida pelo Sr. Nabuco para ser applicado o art. 8º do regimento. Pag. 164.
- Institutos dos meninos cegos e dos surdos-mudos** — Proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a dar nova organização a esses institutos. Pag. 227.
- Jaguaribe (O Sr.)** — Discursos :
- Rectificação. (Sessão de 3). Pag. 30.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 25). Pag. 408.
- Jobim (O Sr.)** — Discursos pronunciados na discussão da proposição relativa aos lentes cathedromaticos das faculdades de medicina. (Sessão de 31). Pag. 512 e 520.
- Jubilação** de Fr. Nonato da Madre de Deus Pontes. (P. C. D. n. 254). Pag. 406.
- Junqueira (O Sr.)** — Discursos :
- Cópia de um officio do ex-chefe de policia da corte. (Sessão de 27). Pag. 447.
- Demissão do chefe de policia da corte. (Sessão de 21). 331.
- Demissão do chefe de policia da corte. (Sessão de 28). Pag. 471.
- Exclusão das ordens de Christo e da Rosa. (Sessão de 21). Pag. 336.
- Força naval. (Sessão de 30). Pag. 497.
- Orçamento do ministerio da guerra. (Sessão de 7). Pag. 98.
- Orçamento do do ministerio da fazenda. (Sessão de 13). Pag. 205.

Indice alphabetico

- Orçamento do ministerio da guerra. (Sessão de 2). Pag. 2.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 16) Pag. 242.
- Laguna** (O Sr. barão da). — Discurso pronunciado na sessão de 28 na discussão do projecto de lei, tendendo á força naval para 1876—1877. Pag. 473.
- Lentes cathedaticos das escolas de medicina.** — Discussão da proposição n. 16, regulando o modo de serem providos os lugares de lentes cathedaticos das escolas de medicina. Pag. 498 e 512.
- Licença.** — Discussão do parecer da comissão de constituição concedendo licença ao Sr. conde de Baependy. Pag. 498 e 511.
- Licença.** — Discussão de proposições, da camara dos Srs. deputados concedendo licença a : Aurelio (bachelarel) Pinto Leite. (P. C. D. n. 241). Pag. 498 e 512.
- Bernardo (desembargador) Machado da Costa Doria (P. C. D. n. 147). Pag. 53.
- Felippe (bachelarel) da Motta Azevedo Corrêa (P. C. D. n. 128). Pag. 53.
- João Paulo Ferreira de Oliveira. (P. C. D. n. 231). Pag. 406 e 512.
- José (conselheiro) da Cunha Barbosa (P. C. D. n. 12). Pag. 175 e 416.
- Luiz (Dr.) de Carvalho Paes de Andrade (P. C. D. n. 242). Pag. 418.
- Marca de fabricas.** — Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 161. Pag. 144.
- Mendes de Almeida** (O Sr.) — Discursos :
Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 13). Pag. 213.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 20). Pag. 326.
- Nabuco** (O Sr.) — Discursos :
Enviando á mesa uma representação da assembléa provincial do Rio de Janeiro. (Sessão de 11). Pag. 162.
- Indicação para a reforma de um art. do regimento. Pag. 163.
- Nitherohy** (O Sr. visconde de) — Discursos :
Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 2). Pag. 17.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 18). Pag. 281.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 26). Pag. 433.
- Nunes Gonçalves** (O Sr.) — Discurso pronunciado na discussão do orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão de 20). Pag. 315.
- Octaviano** (O Sr.) — Discursos :
Exclusão das ordens da Rosa e do Christo do ex-capitão do exercito Ignacio de Oliveira Buono. (Sessão de 19). Pag. 295.
- Lentes cathedaticos das escolas de medicina. (Sessão de 3). Pag. 498.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 6). Pag. 63.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 9) 195.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 21) 351.
- Requerimento de informações sobre al. e donativos feitos ao Estado pelo e Francisco Sabino de Freitas Reis. (de 10). Pag. 143.
- Officiaes graduados.** — Discussão da proposta da camara dos Srs. deputados n. 1873. Pag. 121.
- Orçamento do ministerio da agricultura**
Discussão do art. 8º do projecto de orçamento. Pag. 229, 235, 275, 296
— Votação. Pag. 326.
- Orçamento do ministerio da fazenda.**
Discussão do art. 7 do projecto de lei do orçamento. Pag. 114, 165, 183 e 205.
— Votação. Pag. 213.
- Orçamento do ministerio da guerra.** — Discussão do art. 6º do projecto de lei do orçamento. Pag. 2, 31, 53, 89, 93 e 121.
— Votação. Pag. 123.
- Orçamento.** — Discussão do art. 10 do projecto de lei do orçamento. Pag. 378.
— Discussão do art. 11. Pag. 379.
— Discussão do art. 12. Pag. 380.
— Discussão dos arts. 11 e 12 additivos. 406.
— Discussão dos arts. 13 e 14. Pag. 408
- Orçamento.** — Emendas da camara dos Srs. deputados no projecto de lei do orçamento 1876—1877. Pag. 467.
- Paramaguá** (O Sr.) — Discursos :
Enviando á mesa uma representação e dados da Villa das Barras, provin Piahy. (Sessão de 28) Pag. 469.
- Orçamento do ministerio da guerra. (de 6). Pag. 89.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 23) 482.
- Pareceres.** — Da comissão de constituição.
Licença ao Sr. conde de Baependy. Pag. 498
Comissão de empresas privilegiadas
Garantia de juros para a construcção da estrada de ferro do Maceió ao valle do cuipe (P. C. D. n. 205). Pag. 488.
- Marca de productos de fabricas. (P. C. D. n. 161). Pag. 29.
- Privilegio :
A Maring a Wertz para introduzirem rolhos destinados ao fabrico de gaz de mineração. (P. C. D. n. 245). Pag. 5

- Ao tenente-coronel Antonio José da Silva para fabricar o guz denominado «Globe», (P. C. D. n. 251). Pag. 511.
- A William Thomson e outro para usarem deapparelhos destinados ao serviço dos telegraphos sub-marinos. (P. C. D. n. 101) Pag. 143.
- Commissão de fazenda :*
- Indemnisação a Liberato Lopes e Silva. (P. C. D. n. 210). Pag. 510.
- Loterias. Pag. 354.
- Meio-soldo de D. Carlota Joaquina de Aguiar Coutinho. (P. C. D. n. 206). Pag. 426.
- Monte pio de D. Maria Francisca Mourão dos Santos e sua irmã. (P. C. D. n. 218). Pag. 377.
- Requerimento de Anna Carlos da Silva. Pag. 315.
- Subsidio dos deputados e senadores. (P. C. D. n. 113). Pag. 183.
- Commissão de instrucção publica :*
- Dispensas aos estudantes :
- Alfredo Augusto da Rocha. (P. C. D. n. 205). Pag. 311.
- Alphonse Clement Emile Delean. (P. C. D. n. 162). Pag. 29.
- Amaro Ruy Coelho Cintra. (P. C. D. n. 209). Pag. 314.
- Anisio de Carvalho Paiva. (P. C. D. n. 210) Pag. 355.
- Cornelio Pereira de Magalhães. (P. C. D. n. 158.) Pag. 39.
- Eduardo Gomes Ferreira Velloso. (P. C. D. n. 113). Pag. 29.
- Fernandes Ferreira Barreto. (P. C. D. n. 22). Pag. 355.
- Francisco Alves Barbosa. (P. C. D. n. 214). Pag. 355.
- Francisco do Rego Bittencourt. (P. C. D. n. 212). Pag. 356.
- Guilherme José Cardoso Filho. (P. C. D. n. 215). Pag. 356.
- Ignacio Thomaz Pessoa. (P. C. D. n. 213). Pag. 356.
- José Caeetano de Almeida Gomes. (P. C. D. n. 165). Pag. 30.
- Luiz Antonio de Souza Neves. (P. C. D. n. 170). Pag. 183.
- Manoel Antero de Medeiros Furtado. (P. C. D. n. 164). Pag. 29.
- Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão. (P. C. D. n. 211). Pag. 377.
- Institutos dos meninos cegos e de surdos-mudos. (P. C. D. n. 201). Pag. 355.
- Lentes cathedraes das escolas de medicina. (P. C. D. n. 216.) Pag. 405.
- Commissão de pensões e ordenados :*
- Sobre licença :
- Aurelio (bacharel) Pinto Leite, chefe de secção da alfandega da Bahia. (P. C. D. n. 241). Pag. 406.
- Barão de Theresopolis. (P. C. D. n. 70). Pag. 52.
- Christiano (padre) Lomelino de Carvalho. (P. C. D. n. 225). Pag. 465.
- João Paulo Ferreira de Oliveira. (P. C. D. n. 214). Pag. 376.
- José (conselheiro) da Cunha Barbosa. (P. C. D. n. 120). Pag. 52.
- José (Dr.) Manoel Pereira Cabral. (P. C. D. n. 243). Pag. 211.
- Julio (Des.) Cesar Borenguar e Bittencourt. (P. C. D. n. 235). Pag. 511.
- Luiz (Dr.) de Carvalho Paes de Andrade. (P. C. D. n. 212). Pag. 463.
- Jubilção de Fr. Nonato de Madre Deus Pontes, professor do seminario da Bahia. (P. C. D. n. 524 de 1873). Pag. 356.
- Pensão ao padre José Maria Cardoso de Vasconcellos. (P. C. D. 156 de 1870). Pag. 376.
- Pensões.** — Discussão de proposições concedendo pensões a :
- Bernardo Antonio da Silva Penedo (projecto do senado de 1873). Pag. 165 e 476.
- José (padre) Maria Cardoso de Vasconcelhos. (P. C. D. n. 156). Pag. 406.
- Pereira Franco** (O Sr.) — Discursos :
- Força naval. (Sessão de 27). Pag. 455.
- Força naval. (Sessão de 28). Pag. 476.
- Força naval. (Sessão de 30). Pag. 494.
- Pompeu** (O Sr.) — Discursos :
- Força naval. (Sessão de 27). Pag. 418.
- Forças de terra. (Sessão de 26) Pag. 426.
- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão de 17). Pag. 259.
- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão de 18). Pag. 283.
- Orçamento do ministerio da guerra. (Sessão de 4). Pag. 53.
- Orçamento do ministerio da guerra. (Sessão de 9). Pag. 128.
- Receita geral. (Sessão de 29). Pag. 357 e 366.
- Rectificação. (Sessão de 21). Pag. 377.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 3). Pag. 44.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 6). Pag. 86.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 24). Pag. 359.
- Presidente** (O Sr.) — Informando porque não eram dados para ordem do dia dois projectos do Sr. Figueira de Mello. (Sessão de 10). Pag. 296.
- Pretensão de J. J. Fagundes de Rezende e Silva.** — Discussão do projecto G do senado. Pag. 30
- Privilegio** a William Thomson para usar de apparelhos destinados ao serviço dos telegraphos sub-marinos. (P. C. D. n. 101). Pag. 183 e 406.

Indice alphabetico

- Recetta geral.** — Discussão do art. 9 do orçamento. Pag. 338 e 356.
— Votação. Pag. 367.
- Redacções das emendas a proposições da camara dos Srs. deputados :**
Concedendo licença a :
Bernardo (desembargador) Machado da Costa Dória. Pag. 162.
José (conselheiro) da Cunha Barbosa. Pag. 145.
João Theodoro de Senna. Pag. 74.
Ao projecto de lei do orçamento, approvadas em 2ª discussão. Pag. 469.
- Reforma da lei eleitoral.** — Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 207, alterando a lei eleitoral. Pag. 17, 4º, 63, 74, 110, 128, 153, 173, 193, 213, 242, 263, 286, 304, 326, 351, 367, 389, 418, 428 e 461.
— Votação do art. 1º. Pag. 471.
— Discussão do art. 2º. Pag. 482, 502 e 525.
- Representação dos cidadãos da Villa das Barras provincia do Piauhy.** Pag. 469.
- Requerimentos** apresentados pelos Srs. :
Dias de Carvalho :
- Rio Branco** (O Sr. visconde do). — Discursos :
Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 153).
Orçamento do ministerio da fazenda de 11). Pag. 166.
Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 167).
Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 185).
- Maralva** (O Sr.) — Discursos :
Art. 12 do projecto de lei do c (Sessão de 21). Pag. 340.
Força naval. (Sessão de 27). Pag. 340.
Força naval. (Sessão de 30). Pag. 340.
Recetta geral: (Sessão de 21). Pag. 340.
Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 21). Pag. 340.
Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 173).
Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 42).
Orçamento do ministerio da ag (Sessão de 16). Pag. 235.
Orçamento do ministerio da ag (Sessão de 19). Pag. 296.
- Silveira Lobo** (O Sr.) — Discursos :
Guias de café. (Sessão de 25). — Pag.
- Transferencia** do capitão Firmino Pires (P. O. D. n. 153). Pag. 30 e 121.
- Tribunaes e conservatorio do comm**
Proposição da camara dos Srs. d autorisando o governo a supprir bunas e conservatorios do c Pag. 467.
- Vieira da Silva** (O Sr.) — Discurso sobre da lei eleitoral. (Sessão de 20). 1
- Zacarias** (O Sr.) — Discursos :
Acontecimentos da Bahia. (Sessão Pag. 2.
Art. 10 do projecto de lei do o (Sessão de 21). Pag. 378.
Art. 11 do projecto de lei do o (Sessão de 24). Pag. 379 e 380.
- Albeiro da Luz** (O Sr.) — Discurso :
Lentos cathedrauticos das escolas de medicina (Sessão de 30). Pag. 501
- Informações** sobre a exclusão das ordens da Rosa e do Christo do ex-capitão do exercito Ignacio de Oliveira Bueno. Pag. 295.
Pompeu :
Adiamento da proposição alterando a lei eleitoral. Pag. 51.
Silveira Lobo :
Extinção de lugar de conferente de guias de café da Sapucaia. Pag. 406.
Visconde de Abaeté :
Copia de um officio do ex-chefe de policia da corte. Pag. 416.

O R I G I N A L M U T I L A D O

- Art. 13 do projecto da lei do orçamento. (Sessão de 24). Pag. 397.
 Art. 12 additivo ao projecto da lei do orçamento. (Sessão de 27). Pag. 406.
 Força naval (Sessão de 27). Pag. 456.
 Força naval. (Sessão de 31). Pag. 480.
 Leites cathedraes das escolas de medicina. (Sessão de 30). Pag. 500.
 Leites cathedraes das faculdades de medicina. (Sessão de 31). Pag. 515.
 Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão de 19). Pag. 239.
 Orçamento do ministerio da guerra. (Sessão de 3). Pag. 81.
 Orçamento do ministerio da guerra. (Sessão de 9). Pag. 123.
 Orçamento do ministerio da fazenda. (Sessão de 10). Pag. 141.
 Orçamento do ministerio da fazenda. (Sessão de 12). Pag. 183.
 Pratenção de J.J. Fagundes de Rezende e Silva. (Sessão de 3). Pag. 30.
 Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 6). Pa. 81.
 Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 17). Pag. 233.
 Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 26). Pag. 428.
 Receita geral. (Sessão de 21). Pag. 346.
 Receita geral. (Sessão de 23). Pag. 382.

ORIGINAL MUTILADO